



CONGRESSO NACIONAL

ANAIIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 108ª SESSÃO À 110ª SESSÃO DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 32 Nº 27
20 DE JUNHO A 24 DE JUNHO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS.
BRASÍLIA – BRASIL
2008

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

(2007-2008)

PRESIDENTE	Senador GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador TIÃO VIANA (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador ÁLVARO DIAS (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO	Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO	Senador GERSON CAMATA (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO	Senador CÉSAR BORGES (PFL-BA)
4º SECRETÁRIO	Senador MAGNO MALTA (PR-ES)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Senador	PAPALÉO PAES (PSDB-AP)
2º Senador	ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE)
3º Senador	JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)
4º Senador	FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Eptácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
PTB - Carlos Dunga** (S)

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virgínio de Carvalho** (S)

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		competência do Tribunal do Júri. Senador Alvaro Dias.....	481
Críticas às questões burocráticas para resolução de problemas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Senador Heráclito Fortes.....	145	CONGRESSO NACIONAL	
ÁGUA		Comentários sobre o projeto, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que dá direito aos brasileiros, que moram no exterior, a terem representantes no Congresso. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Eduardo Azeredo.	615
Ampliação do escopo da Comissão de Fiscalização e Controle, que trata das questões relacionadas ao meio ambiente. Realização do evento internacional Expo Zaragoza 2008, na Espanha, que tem como objetivo discutir sobre a água e o desenvolvimento sustentável. Senador Leomar Quintanilha.....	143	CONSTITUIÇÃO	
AMAZÔNIA		Considerações acerca de algumas leis brasileiras que completaram dezoito anos de vigência no ano de 2008 bem como as mudanças advindas por meio delas. Senador Fernando Collor.	617
Considerações acerca do desmatamento e do desenvolvimento sustentável na Amazônia. Senador Valdir Raupp.	487	Comentários sobre as lacunas existentes no Código de Defesa do Consumidor. Aparte ao Senador Fernando Collor. Senador Adelmir Santana.....	619
Comentários relacionados à preservação da Amazônia. Aparte ao Senador Valdir Raupp. Senador Romeu Tuma.	489	(CPI)	
Comentários a respeito da criação de políticas públicas para tratar de assuntos relativos à Amazônia. Aparte ao Senador Valdir Raupp. Senador João Pedro.	489	Comentários a respeito dos trabalhos de investigação realizados pelas CPIs do Estado do Rio Grande do Sul. Senador Pedro Simon.....	149
BRASÍLIA		DATA COMEMORATIVA	
Inauguração do Sistema Canção Nova de Rádio e Televisão no Distrito Federal. Senador Gim Argello.....	159	Considerações sobre as festividades do centenário de nascimento do escritor mineiro João Guimarães Rosa. Senador Eduardo Azeredo.	624
Realização de evento na Esplanada dos Ministérios para lançar, oficialmente, no Distrito Federal, o Sistema Canção Nova de Comunicação. Senador Gim Argello.	585	DEFICIENTE FÍSICO	
CÓDIGO PENAL		Considerações acerca das obrigações relativas às políticas que asseguram os direitos das pessoas com deficiência física. Senador Geraldo Mesquita Júnior.....	602
Exposição sobre as alterações nos dispositivos do Código de Processo Penal, que trata das regras para o processo e julgamento dos crimes de			

	Pág.		Pág.
Comentários acerca da garantia de acessibilidade aos portadores de deficiência física. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senadora Marisa Serrano.	603	de alimentos e o aumento do preço do petróleo, que contribuem para tal. Aparte à Senadora Marisa Serrano. Senador João Pedro.....	610
Comentários a respeito da elaboração de legislações que procuram oferecer maior dignidade aos portadores de deficiência física. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senador Romeu Tuma.....	604	Comentários sobre a possibilidade de retorno da inflação. Aparte à Senadora Marina Serrano. Senador Adelmir Santana.....	611
DEMOCRACIA		EDUCAÇÃO	
Considerações acerca da democracia e da convivência entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Senador Pedro Simon.....	160	Felicitações ao Presidente Lula pela sanção do projeto que dá direito a cada família de levar os filhos à escola a partir dos quatros anos de idade. Senador Cristovam Buarque.	613
DESENVOLVIMENTO		Felicitações a equipe do Colégio Estadual Alfredo Nasser, na cidade de Britânia, Estado de Goiás, pelo prêmio de melhor escola do Brasil, na 1ª edição do Prêmio Sesi de Qualidade da Educação. Senadora Lúcia Vânia.	620
Comentários sobre o desenvolvimento econômico do Brasil no Governo do Presidente Lula. Senador Pedro Simon.....	149	ELEIÇÃO	
Registro da aprovação, na Comissão de Assuntos Econômicos, de operação de crédito em favor do Rio Grande do Sul. Manifestação em defesa do governo de Yeda Crusius. Senador Eduardo Azeredo.	633	Comentários relativos à importância das convenções municipais bem como das eleições municipais que oportunizam o surgimento de novas lideranças. Senador Raimundo Colombo.	632
DESIGUALDADE SOCIAL		EMPRÉSTIMO	
Considerações sobre o levantamento realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), que mostra a queda da desigualdade no Brasil. Senadora Ideli Salvatti.	615	Críticas ao modo de empréstimo oferecido pelo Governo Federal bem como os juros inferiores cobrados pelo Banco Mundial em relação aos do Tesouro Nacional. Senador Pedro Simon.....	149
ECONOMIA		Manifestação de apoio ao Senador Pedro Simon para solução satisfatória do empréstimo ao Estado do Rio Grande do Sul. Senador Heráclito Fortes.....	145
Análise sobre o crescimento da inflação bem como o impacto causado no preço dos alimentos que compõem a cesta básica dos brasileiros. Senador Romeu Tuma.	604	Comentários acerca da concessão de empréstimo ao Estado do Rio Grande do Sul. Senador Heráclito Fortes.	145
Considerações acerca da possibilidade de retorno da inflação, após vinte anos de estabilidade econômica, ao mesmo tempo em que há uma preocupação em relação aos elevados índices a cada ano. Senadora Marisa Serrano.	607	Comentários sobre a Comissão de Assuntos Econômicos, que aprovou empréstimos para o Estado de Minas Gerais e, sobretudo, para o Rio Grande do Sul, que terá maior capacidade de investimento. Aparte ao Senador Eduardo Azeredo. Senador Raimundo Colombo.....	634
Explicação sobre a importância de controlar os gastos públicos da União, dos Estados e dos Municípios, como maneiras de evitar o aumento da inflação. Senadora Marisa Serrano.....	607	ENERGIA	
Comentários a respeito das medidas necessárias para enfrentar a inflação. Aparte à Senadora Marisa Serrano. Senador Cristovam Buarque.	609	Críticas ao cronograma do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica, o "Luz para Todos". Senador José Nery...	137
Comentários acerca da inflação em âmbito internacional, além dos fatores como, a escassez		Considerações acerca da importância do Programa "Luz para Todos" para a população do	

		III	
	Pág.	Pág.	
meio rural. Aparte ao Senador José Nery. Senador Leomar Quintanilha.	140		
EXPLORAÇÃO SEXUAL			
Apelo para discussão acerca das medidas de combate à prática da pedofilia. Além disso, ressalta a importância do projeto de lei que define o crime de pedofilia e atualiza aqueles já previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Senador Geovani Borges.	588		
FISCALIZAÇÃO			
Comentários sobre a adulteração de combustíveis em postos de gasolina do país, assim como, a falta de fiscalização nesses estabelecimentos. Senador Gerson Camata.	587		
FORÇAS ARMADAS			
Críticas acerca da utilização indevida das Forças Armadas do Brasil, que levaram alguns membros do Exército a agir de forma criminosa no Rio de Janeiro. Senador Demóstenes Torres.	628		
Considerações sobre a ação precipitada do Exército brasileiro no Rio de Janeiro. Aparte ao Senador Demóstenes Torres. Senador Raimundo Colombo.	628		
Considerações acerca da necessidade de modificação das leis brasileiras para garantia de que o Estado de direito seja observado. Senador Demóstenes Torres.	628		
Comentários sobre a arrogância e o atropelo às leis na ação praticada por militares do Exército brasileiro no Rio de Janeiro. Aparte ao Senador Demóstenes Torres. Senador Eduardo Azeredo.	630		
GOVERNO			
Apresentação da proposta de mudança no pagamento dos precatórios, que são dívidas da Administração Pública cujo pagamento foi determinado pela Justiça. Senador Geovani Borges.	147		
Apelo à sociedade para aderir ao combate da corrupção e da impunidade no Brasil. Senador Pedro Simon.	149		
Discussão sobre matéria que trata do pagamento de precatórios para resolução das dívidas contraídas por Estados e Municípios, decorrentes de ações judiciais movidas contra a administração pública. Senador Geraldo Mesquita Júnior.	475		
		GOVERNO ESTADUAL	
		Críticas voltadas à administração do Governo do Estado do Piauí e a não liberação de recursos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO a este Estado. Senador Heráclito Fortes.	145
		Comentários a respeito da aplicação dos recursos destinados ao Governo do Estado do Piauí. Senador Heráclito Fortes.	145
		Encaminhamento da documentação relativa à operação de crédito de interesse do Estado do Rio Grande do Sul a Casa Civil da Presidência da República para que seja remetida ao Senado. Senador Pedro Simon.	184
		Comentários sobre a dívida do Estado do Rio Grande do Sul. Senador Pedro Simon.	149
		Felicitações pela participação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, que aprovou a concessão de crédito externo ao Estado do Amazonas, para aplicação em projetos voltados a população. Senador João Pedro.	622
		Agradecimento ao Senador Heráclito Fortes pela participação na aprovação de empréstimo ao Estado de Minas Gerais. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Eduardo Azeredo.	626
		Apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2008, que modifica os fusos horários dos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Senador Geovani Borges.	651
		HOMENAGEM	
		Homenagem prestada à cidade de Mazagão, interior do Amapá. Ao mesmo tempo, relato histórico sobre a cidade com base no artigo da pesquisadora Bárbara Freitag, publicado no <i>Correio Braziliense</i> . Senador Geovani Borges.	472
		HOMENAGEM PÓSTUMA	
		Homenagem de pesar pelos 50 anos da morte de Nereu Ramos, de Jorge Lacerda e de Leoberto Leal. Senador Raimundo Colombo.	632
		IMPOSTO	
		Críticas ao Governo do Presidente Lula referente ao aumento da carga tributária que incide sobre o brasileiro, segundo informações do <i>Jornal Folha de São Paulo</i> . Senador Arthur Virgílio.	462
		Discussão a respeito da cobrança excessiva de impostos bem como a desigualdade causada	

IV

	Pág.		Pág.
em virtude da cobrança de acordo com a classe social. Senador Papaléo Paes.	467	vo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Villas Boas Cueva.....	123
Considerações sobre o sistema tributário brasileiro e a carga tributária excessiva. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Geraldo Mesquita Júnior.	471	Mensagem n° 127, de 2008 (n° 403/2008, na origem), que submete à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Vinícius Marques de Carvalho, para exercer o cargo de Conselheiro Administrativo de Defesa – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Luis Fernando Rigato Vasconcellos.....	127
IMPrensa		Mensagem n° 128, de 2008 (n° 409/2008, na origem), que propõe aos Senhores Membros do Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, na modalidade de apoio a políticas públicas, denominada <i>Development Policy Loan</i> – DPL, cujos recursos são destinados a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento (<i>Rio Grande do Sul Fiscal Sustainability for Growth Development Policy Loan</i>), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.....	191
Comentários a respeito dos disparos realizados contra a fachada do jornal <i>Diário do Amazonas</i> , na cidade de Manaus. Senador João Pedro.....	484		
Comentários a respeito do contencioso entre o jornal Diário do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas. Aparte ao Senador João Pedro. Senador Valdir Raupp.....	485		
INVESTIMENTO		MUNICÍPIOS	
Exposição acerca da situação econômica da Argentina, e ainda, a importância das agências reguladoras na segurança dos investimentos nacionais e estrangeiros no Brasil. Senador Alvaro Dias.	589	Comentários relativos às convenções realizadas em municípios do Brasil. Aparte ao Senador Eduardo Azeredo. Senador Heráclito Fortes.	627
JUROS		PARECER	
Considerações acerca da federalização da dívida dos Estados. Pagamento de juros exorbitantes relativos à dívida do Governo do Rio Grande do Sul ao Governo Federal. Senador Pedro Simon. ..	149	Parecer n° 564, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Aviso n° 7, de 2008 (n° 38/2008, na origem), do Ministério da Fazenda, referente ao Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior. Senador Jayme Campos.	50
MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA		Parecer n° 565, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Aviso n° 29, de 2008 (n° 137/2008, na origem), do Ministro da Fazenda, que informa não ter havido, no 1° trimestre de 2008, emissão de títulos no contexto do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior. Senador Jayme Campos.	52
Mensagem n° 124, de 2008 (n° 400/2008, na origem), que submete à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Arthur Badin, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Elizabeth Maria Mercier Querido Farina.....	115	Parecer n° 566, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Aviso n° 15, de 2008, referente	
Mensagem n° 125, de 2008 (n° 401/2008, na origem), que submete à consideração de Vossas Excelências o nome do Senador Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, para exercer o cargo de Conselheiro Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado.	119		
Mensagem n° 126, de 2008 (n° 402/2008, na origem), que submete à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Olavo Zago Chinaglia, para exercer o cargo de Conselheiro Administrati-			

	V
Pág.	Pág.
à comunicação recebida da Areté Editorial S/A, em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 10.610, de 2002, a alteração de controle societário ocorrida na referida empresa jornalística. Senador Marcelo Crivella.....	
54	
Parecer nº 567, de 2008 (da Comissão de Direitos Humanos), sobre a Sugestão nº 29, de 2005, encaminhada pela Associação Comunitária de Chonin de Cima – ACOCCI, que consiste em minuta de projeto de lei dotado de três artigos: o art. 1º institui o voto facultativo no Brasil, o 2º veda a aplicação de sanções a eleitores faltosos e o 3º prevê a entrada em vigor da lei na data de publicação. Senador Eduardo Suplicy.	
56	
Parecer nº 568, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), ao projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008 (nº 919/2007, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências (dimensiona as ações da educação básica da educação de jovens e adultos e educação profissional e tecnológica)”. Senador Marco Maciel.....	
63	
Parecer nº 569, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2008 (nº 7.282/2008, na origem), que inscreve o nome de Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no Livro dos Heróis da Pátria. Senadora Patrícia Saboya.....	
68	
Parecer nº 570, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2006, de autoria do Senador Romeu Tuma que altera o inciso I do art. 52 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal. Senador Mozarildo Cavalcanti. ..	
71	
Parecer nº 571, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2004, como 1º Signatário o Senador José Maranhão, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar recursos mínimos às autoridades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico. Senador Alvaro Dias.	
82	
Parecer nº 572, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2007 (nº 363/2007, na Casa de origem), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santana dos Garrotes – PB a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana	
	dos Garrotes, Estado da Paraíba. Senador Renato Casagrande.....
	513
	Parecer nº 573, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2008 (nº 1.591/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação Sócio Cultural Amigos de Manaíra – FUNSCAM, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manaíra, Estado da Paraíba. Senador Augusto Botelho.....
	516
	Parecer nº 574, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2008 (nº 1.893/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Associação Comunitária dos Moradores de Seridó, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba. Senador Geovani Borges.....
	520
	Parecer nº 575, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2008 (nº 126/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Associação de Radiodifusão de Inácio Martins, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.....
	524
	Parecer nº 576, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2008 (nº 167/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova Século Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.....
	527
	Parecer nº 577, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30 de 2008 (nº 381/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Simpatia FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.....
	531
	Parecer nº 578, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31 de 2008 (nº 380/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Medianeira S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na

	Pág.		Pág.
cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.....	534	POLÍCIA	
Parecer n° 579, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 32 de 2008 (n° 371/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de São Jerônimo da Serra – Paraná para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.....	537	Considerações sobre a defasagem salarial entre policiais militares do Distrito Federal e policiais militares dos ex-territórios. Senador Papaléo Paes.....	467
Parecer n° 580, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 36 de 2008 (n° 345/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Península Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília, Distrito Federal. Senador Cristovam Buarque.....	540	Comentários acerca dos recursos repassados para reajuste salarial dos policiais militares. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Geovani Borges..	468
Parecer n° 581, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 39, de 2008 (n° 388/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sergio Zambiasi.....	544	Comentários acerca da proposta do Governo para diminuição da defasagem salarial entre os policiais militares. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Geovani Borges.....	468
PARTIDO POLÍTICO		POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO	
Considerações acerca dos vinte anos de fundação do Partido Social da Democracia Brasileira – PSDB bem como os oito anos do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Senador Papaléo Paes.....	598	Considerações acerca da administração da Governadora Yeda Crusius no Estado do Rio Grande do Sul. Senador Eduardo Azeredo.....	624
Considerações acerca das contribuições do Partido Social da Democracia – PSDB contra a alta inflação bem como o desenvolvimento alcançado por meio das privatizações que proporcionaram à população um maior acesso a bens e serviços. Senador Papaléo Paes.....	598	Considerações sobre as medidas adotadas pelo Governo, tais como o programa “Bolsa Mãe de Família”, para promover ações de cidadania. Senador Demóstenes Torres.....	628
Comentários a respeito dos vinte anos do Partido Social da Democracia Brasileira - PSDB e a estabilidade econômica brasileira obtida durante esse período. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senadora Marisa Serrano.....	599	POLÍTICA INDIGENISTA	
Comentários acerca do problema da inflação no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Romeu Tuma.....	600	Comentários acerca da cultura indígena com base no artigo publicado no <i>Jornal Gazeta do Povo</i> , do ex-Deputado Léo de Almeida Neves, sobre a política indigenista no país. Senador Arthur Virgílio..	462
		POSSE	
		Registro da solenidade de posse do Senhor José da Silva como o Grão-Mestre-Geral das Lojas Grande Oriente do Brasil, potência maçônica. Aparte ao Senador João Pedro. Senador Adelmir Santana.....	623
		PRESIDENTE	
		Críticas dirigidas ao Presidente Lula e ao seu governo. Senador Pedro Simon.....	160
		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
		Projeto de Decreto Legislativo n° 158, de 2008 (n° 367/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.....	2

Pág.	Pág.		
	PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL		
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2008 (nº 401/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2008 (nº 409/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2008 (nº 424/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Zanon de Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2008 (nº 462/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra – Sede para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2008 (nº 463/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Rádio Difusora de Piumhi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais.....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2008 (nº 502/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SPC – Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Maria, Estado do Pará.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2008 (nº 503/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia.....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2008 (nº 515/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Defesa e das Relações Exteriores, relativa ao aumento do efetivo do contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti – MINUSTAH.</p>	<p>7</p> <p>14</p> <p>20</p> <p>24</p> <p>32</p> <p>37</p> <p>41</p> <p>646</p>	<p>Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 10, de 2008, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$ 8.082.253,00, para fins que especifica, e dá outras providências.....</p> <p>Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 11, de 2008, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global de R\$ 97.519.161,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p>	<p>550</p> <p>564</p>
	PROJETO DE LEI DO SENADO		
<p>Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2008, que acrescenta dispositivos ao art. 16 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para permitir a formação de redes por emissoras de radiodifusão comunitária localizadas na Amazônia Ocidental para a transmissão de programação exclusivamente jornalística ou educativa. Senador Geovani Borges.....</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2008, que modifica o art. 37, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, CDC, com o escopo de proibir a veiculação de produtos e serviços, oferecidos ou apresentados, por intermédio de qualquer espécie, via telefonia fixa e móvel. Senador Romeu Tuma.</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2008, que acrescenta §6º e §7º ao art. 147, da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatório a realização de exame psicológico ao “infrator contumaz da legislação de trânsito”. Senador Romeu Tuma.....</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2008, que permite que o desconto de contribuição pessoal do imposto de renda das pessoas físicas, previsto na Lei nº 9.250, de 20 de dezembro de 1995, seja feito em dobro quando o empregado doméstico freqüente instituição de ensino. Senador Cristovam Buarque.</p>	<p>20</p> <p>24</p> <p>32</p> <p>637</p> <p>639</p> <p>642</p>	<p>132</p> <p>637</p> <p>639</p> <p>642</p>	
	PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO		
<p>Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2008, que altera o art. 14 da Constituição Federal, para tornar o voto facultativo. Senador Eduardo Suplicy.....</p>	<p>57</p>	<p>57</p>	

	Pág.		Pág.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
Críticas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Investigação da Polícia Federal sobre o desvio de recursos do programa. Senador Heráclito Fortes.	157	Requerimento nº 810, de 2008, que requer a realização de Sessão Especial, no dia 04/09/2008, às 10:00 horas, em homenagem aos 200 (duzentos) anos de criação da Polícia Civil brasileira. Senador Romeu Tuma.....	595
Operação de investigação da Polícia Federal em gabinetes na Câmara dos Deputados sobre fraudes em licitações de obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Senador Heráclito Fortes.....	157	Requerimento nº 811, de 2008, que requer a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei Nº 213, de 2008 de sua autoria, que insere § 4º no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com o fim de estipular em dois meses o prazo de revalidação e reconhecimento, respectivamente, de diplomas de graduação e de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras. Senador Cristovam Buarque.....	598
Declaração de solidariedade ao Ministro da Saúde, Temporão, no combate ao desvio de recursos da área da saúde em favorecimento a determinados grupos. Senador Papaléo Paes.	467	Requerimento nº 812, de 2008, que solicita licença para participar da Décima Sessão do Parlamento do Mercosul, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2008, na cidade de San Miguel de Tucumán, Argentina. Esclarece, por oportuno, que estará dessa forma, ausente dos trabalhos da Casa no período compreendido entre os dias 26 e 28 de junho. Senador Neuto de Conto.....	621
RENDA			
Apresentação da proposta de implantação do programa Renda Básica de Cidadania no Timor Leste, em razão de existir um desnível muito grande na distribuição de renda deste país. Senador Eduardo Suplicy.	477	Requerimento nº 813, de 2008, que requer autorização da Casa para participar da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal (CDH), na cidade de Porto Alegre – RS, no dia 24 de junho de 2008, com a finalidade de apurar denúncia de maus tratos em conflitos ocorridos entre movimentos sociais e a Brigada Militar. Senador Flávio Arns.....	631
Exposição sobre o <i>XII Congresso Internacional da Basic Income Earth Network – Bien</i> , Rede Mundial de Renda Básica, uma instituição que discute a respeito dos programas de renda mínima em diversos países do mundo. Senador Eduardo Suplicy. ...	477	Requerimento nº 814, de 2008, que requer licença dos trabalhos da Casa no período de 26 e 27 de junho de 2008, para representar o Senado Federal no Parlamento do Mercosul. Por este motivo, comunica, também, que estará ausente do País, no período de 26 a 29 de junho, integrando a Delegação Brasileira no evento supracitado. Senador Eduardo Azeredo.....	631
Felicitções ao Senador Eduardo Suplicy pela visita ao Timor Leste. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador João Pedro.	480	RODOVIA	
REQUERIMENTO			
Requerimento nº 808, de 2008, que requer autorização para afastamento dos trabalhos desta Casa no período de 24 de junho a 3 de julho de 2008, para cumprir missão oficial na República do Zimbábue, como membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. A missão, decorrente de convite do governo daquele país, tem por objetivo principal o acompanhamento, por um grupo de observadores internacionais, do segundo turno das eleições presidenciais daquela nação. Senador Virgínio de Carvalho.	512	Considerações acerca da pavimentação das rodovias brasileiras. Senador Marconi Perillo.	583
Requerimento nº 809, de 2008, que requer licença dos trabalhos da Casa no dia 24 de junho de 2008, quando estará participando de Audiências públicas da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, em Porto Alegre/RS, para apurar denúncia de maus-tratos a militantes de movimentos sociais em conflito ocorrido entre eles e a Brigada Militar da capital gaúcha. Senador José Nery.....	594	Exposição sobre a situação das BRs federais, especialmente, aquelas que cortam o Estado de Rondônia. Senador Valdir Raupp.....	592
SAÚDE			
Apresentação das medidas realizadas pelo Governo do Partido Social da Democracia Brasileira – PSDB na área da saúde, que proporcionou			

	Pág.		Pág.
atendimento de qualidade à população carente, assim como, o início da produção de medicamentos genéricos no Brasil. Senador Papaléo Paes.....	598		
SENADO FEDERAL		TRABALHO ESCRAVO	
Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2008, que regulamenta as regras de publicação dos balanços financeiros das sociedades de grande porte. Senador Adelmir Santana....	167	Considerações acerca da campanha nacional realizada pela Frente Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo e a PEC nº 438 que trata sobre esse tema. Senador José Nery.....	137
Críticas em relação à suspensão das sessões deliberativas do Senado por causa das festividades juninas no Norte e Nordeste do Brasil. Senador Alvaro Dias.....	586	Considerações sobre a economia do setor primário e as questões relacionadas à prática do trabalho escravo. Aparte ao Senador José Nery. Senador Leomar Quintanilha.....	139
Exposição acerca da matéria publicada no <i>Correio Braziliense</i> , sob o título de “A Defesa da Infância e o Senado Federal”, assinada pelo Diretor-Geral do Senado Federal e Vice-Reitor da Unilegis, Dr. Agaciel Maia. Senador Papaléo Paes.	598	VOTAÇÃO	
Comentários acerca das sessões não-deliberativas realizadas pelo Senado durante o período de festas juninas. Senador Heráclito Fortes.	625	Comentários sobre as atividades políticas do Senado e o trâmite de propostas na Casa. Senador Heráclito Fortes.	157
		Discussão sobre a votação dos Parlamentares na liberação de emenda, e também, a mudança de partido político. Senador Papaléo Paes.....	467

Ata da 108ª Sessão Não Deliberativa, em 20 de junho de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Geovani Borges, José Nery, Pedro Simon e Gim Argelo

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 20 minutos e encerra-se às 15 horas e 59 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. n. 339 /08/PS-GSE

Brasília, 18 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 4.203, de 2001 (PLS nº 20/07), o qual "Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências.", foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,


Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 30, de 2008** (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 533, de 2008, Relator: Senador Jefferson Praia), que *autoriza o Município de Toledo (PR), a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até sete milhões e trezentos e trinta e três mil e setecentos dólares dos*

Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Sócio-Econômico Sustentável do Município de Toledo”, no âmbito do Pró-cidades.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 2008

(nº 367/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO IMBIARA DE ARAXÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 117 de 16 de fevereiro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de junho de 1998, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

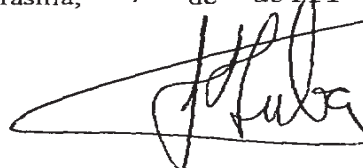
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 214, de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 117, de 16 de fevereiro de 2005, que renova permissão outorgada à Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de junho de 1998, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araxá, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 4 de abril de 2006.



MC 00065 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada, por dez anos, a partir de 19 de junho de 1998, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araxá, Estado de Minas Gerais, cuja outorga foi deferida pela Portaria nº 591, de 9 de junho de 1978, publicada no Diário Oficial da União em 19 de junho de 1978.
2. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
3. Cumpre ressaltar que o pedido foi analisado pelos órgãos técnicos desta Pasta e considerado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que levou este Ministério a deferir o pedido de renovação.
4. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53710.000027/98.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 117 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000027/98 e do Parecer/MC/CONJUR/MRD/Nº 1070-1.13/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de junho de 1998, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda, pela Portaria nº 591, de 9 de junho de 1978, publicada no Diário Oficial da União em 19 de junho de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araxá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

PARECER N.º 357 /2004/CORDF/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.000027/1998
INTERESSADA: SOCIEDADE RÁDIO IMBIARA DE ARAXÁ LTDA.
ASSUNTO: Renovação de Outorga
EMENTA: Permissão para executar o Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada. Regulares a situação técnica e a vida societária.
CONCLUSÃO: Pelo deferimento

1. SOCIEDADE RÁDIO IMBIARA DE ARAXÁ LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Araxá, Estado do Minas Gerais, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 19/06/1998.

I – DOS FATOS--

2. Mediante o Decreto n.º 492, de 30 de Setembro de 1988 foi aprovado o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO IMBIARA DE ARAXÁ LTDA., para explorar, por 10 anos o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 19/06/1978, na cidade de Araxá/MG.

04. Cumpre ressaltar que, durante o decênio 19/06/1988 à 19/06/1998, a entidade sofreu penalidades, inclusive advertência, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

5. De acordo com os registros deste Ministério das Comunicações, as penalidades foram cumpridas e as multas foram recolhidas. Outros processos de apuração de infração da entidade que encontram-se em fase de análise não configuram impedimento para o deferimento

do pedido, pois não podem resultar em pena de cassação da outorga, segundo o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e o Código Brasileiro de Telecomunicações.

II – DO MÉRITO

6. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, que poderá ser renovado por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

7. De acordo com o artigo 4º, da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

8. O pedido de renovação da outorga referente ao decênio 1998/2008, foi protocolizado neste Ministério das Comunicações no dia 12 de Janeiro de 1998, dentro, pois, do prazo legal (fls. 02/03) - Processo nº 53710.000027/1998

9. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR RS
REGINA PORFIRIO BOTELHO DE RESENDE	7.000	7.000,00
JOSE DEUSDETI DE RESENDE	3.000	3.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Diretor-Presidente: JOSE DEUSDETI DE RESENDE.

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia às fls.61/64 do Processo nº 53710.000027/1998.

11. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 111.

12. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

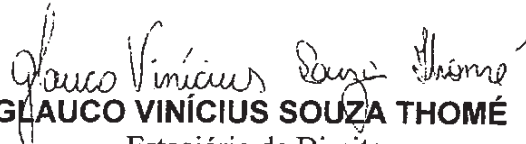
13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 19 de Julho de 2008, compreendendo o decênio 1998/2008.

CONCLUSÃO

14. Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos a Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.


Brasília(DF), de de 2004.


GLAUCIO VINÍCIUS SOUZA THOMÉ
Estagiário de Direito


ANA PATRÍCIA S.A. CAMPOS
Advogada

De Acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Em 09/07/2004


VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.
Substituta

De Acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Em 09/07/2004


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhe-se os autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Em 13/07/2004


ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 2008

(nº 401/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 27 de fevereiro de 2007, que outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

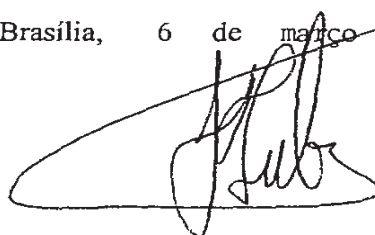
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 117, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de fevereiro de 2007, que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 6 de março de 2007.



MC 00330 EM

Brasília, 29 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.
2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o artigo 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

Outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056269/2005,

DECRETA :

Art. 1º Fica outorgada concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

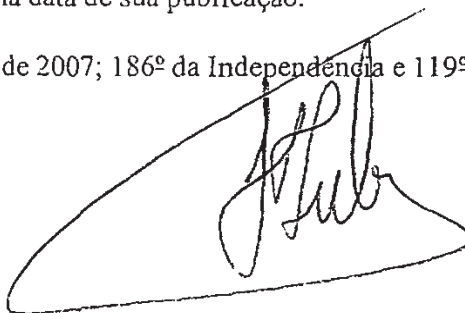
Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

INFORMAÇÃO N.º 163 /2006/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC.

REFERÊNCIA : Processo nº 53000.056269/2005

INTERESSADA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIO E TELEVISAO OURO PRETO

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com fins exclusivamente educativos.

1. A FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIO E TELEVISÃO OURO PRETO, com sede no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, requer, nos presentes autos, outorga para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, utilizando o Canal 31E, disponível no Plano Básico de Distribuição de Canais no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

2. O Estatuto da entidade, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Ouro Preto, as margens do registro nº 298 de ordem do Livro A-1, sob o nº AV-4, com data de 06/08/2002, aprovado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, preenche os requisitos do Código Civil e se encontra de acordo com a legislação específica de radiodifusão (fls.30-v).

3. De acordo com o Estatuto e as Atas da 19ª e 20ª Reunião do Conselho Administrativo da Fundação, datada de 21 e 27/07/2005, registrada no órgão competente, foram indicados para exercerem os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro as seguintes pessoas abaixo (fls. 31-45):

ARMANDO MAIA WOOD - DIRETOR PRESIDENTE
ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS - DIRETOR ADMINISTRATIVO
MILTON FRANCISCO DE FRANÇA E SILVA - DIRETOR FINANCEIRO

4. O pedido encontra-se devidamente instruído com a documentação exigida, a saber:

- Requerimento solicitando a outorga, assinado pelo representante legal da Fundação interessada (fls.02);
- cópia do Estatuto e suas alterações, devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A-1, constando, dentre seus objetivos, a

- execução dos serviços de radiodifusão, e contendo dispositivo declarando que o serviço será executado sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente educativos e culturais (fls. 22-30);
- cópia autenticada do ato de indicação e posse dos diretores, devidamente registrado no órgão competente (fls. 31-46);
 - comprovante de aprovação do Estatuto Social pelo Ministério Público (fls.30-v);
 - declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967(fl.57);
 - certidão negativa de insolvência civil (execução por quantia certa contra devedor insolvente), expedida pelo distribuidor cível do fórum da comarca onde tem sede à interessada (fls.86);
 - declaração da Fundação, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento (fls. 12);
 - prova de inscrição da Fundação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ (fls.80);
 - prova de regularidade da Fundação relativa à Seguridade Social_INSS (fls. 85);
 - prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade (fls. 81-83);
 - prova de regularidade da Fundação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS (fls.84);
 - declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a Fundação se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, bem como às exigências constantes da legislação específica de radiodifusão (fls.15);
 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da Fundação (fls.109-110-A).

5. No que pertine aos membros do quadro diretivo Armando Maia Wood, André Luis Ferreira dos Santos e Milton Francisco de França e Silva:

Fls.19-21	Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos;	regular
Fls. 17	Declaração de que não participam de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	regular
Fl. 17	Declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do quais decorram foro especial;	regular
Fls.87, 91 e 95	Prova de quitação com suas obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	regular
Fls. 90, 94 e 96	Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores de Serviços Públicos dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem	regular

	assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	
Fls. 89, 93 e 97	Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores Criminais, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	regular
Fls. 88, 92 e 98	Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores de Protesto de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	regular

6. Tem-se, assim, s.m.j., a regularização da documentação exigida para prosseguimento do pedido.

7. O caráter personalíssimo das concessões/permissões, outorgadas pelo Governo Federal para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, determina a exigência de prévia autorização da autoridade competente para transferência da outorga deferida.

8. A outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, está admitida na Constituição Federal (letra "a" do inciso XII do artigo 21).

9. O § 1º, artigo 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31.10.1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, **in verbis**:

"Art. 13 – O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:

(...)

§ 1º – É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

(...) "

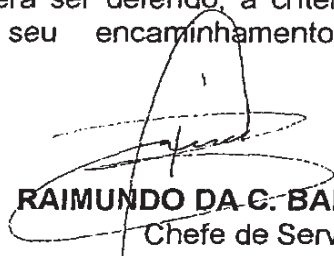
10. Por sua vez, a Constituição Federal, em seu artigo 223, estabelece a competência ao Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão e de sons e imagens e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e ~~somente produzirá efeitos~~ legais após sua deliberação.

11. O deferimento da outorga pretendida não implica em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quer quanto à entidade, quer quanto a seus diretores, conforme declarações.

12. A Fundação apresentou declaração, cujo teor a obriga a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15.04.1999, perante o Ministério das Comunicações.

13. De acordo com os registros existentes neste Ministério, não há outros pedidos de outorga para o mesmo tipo de serviço para a mesma localidade pretendida.

14. **Diante do exposto**, informamos que o presente processo encontra-se instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria e o pedido poderá ser deferido, a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.



Brasília, 23 de maio de 2006.

RAIMUNDO DA C. BAHIA ALVES
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituto.

Em 23/05/2006



ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Em 23/05/2006

Encaminhem-se os presentes autos à douta Consultoria Jurídica deste Ministério, para prosseguimento.

Em 23/05/2006



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 2008

(nº 409/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 11 de setembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

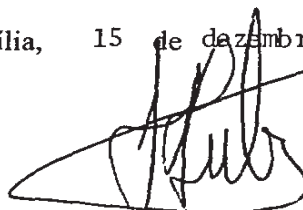
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 1.099, de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de setembro de 2006, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Apucarana, Estado do Paraná”.

Brasília, 15 de dezembro de 2006.



MC 00238 EM

Brasília, 25 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA, originariamente por meio da Portaria MVOP nº 668, de 24 de novembro de 1958, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município Apucarana, Estado do Paraná, pelo prazo de 10 (dez) anos.
2. A Requerente recebeu a última renovação da outorga concedida por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, para o Município de Apucarana, Estado do Paraná, mediante o Decreto s/nº de 29 de setembro de 2000, publicado no D.O.U. de 2 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 69 de 2003, publicado no D.O.U. de 17 de abril de 2003, que renovou a outorga a partir de 1º de maio de 1994. Assim, o prazo de vigência desta outorga possui como termo final o dia 1º de maio de 2004, haja vista a última renovação ter começado a vigorar no dia 1º de maio de 1994, nos termos do aludido Decreto Legislativo nº 69 de 2003, conforme a disposição do artigo 32, parágrafo único do Decreto nº 52.795/63.
3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.
4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.004410/2004-28, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Apucarana, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004410/2004-28,

D E C R E T A :

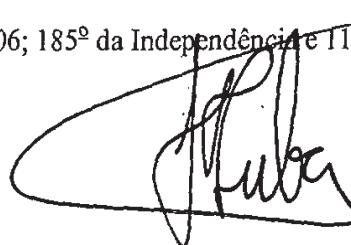
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda. pela Portaria MVOP nº 668, de 24 de novembro de 1958, e renovada mediante o Decreto de 29 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 69, de 16 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Apucarana, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

INFORMAÇÃO 180 2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC

REFERÊNCIA	Processo n.º 53000.004410/2004
INTERESSADA	RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.
ASSUNTO	Renovação de Outorga
EMENTA	Concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º/05/2004. Pedido Apresentado Tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
CONCLUSÃO	À consideração da Conjur.

1- Veio a exame desta Secretaria de Serviços de Radiodifusão, requerimento formulado pela RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, com sede no Município de Apucarana, Estado do Paraná, solicitando a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º/05/2004.

I – DOS FATOS

2- Mediante a Portaria MVOP nº 668, de 24 de novembro de 1958, foi autorizada a outorgada da concessão à RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA., para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média.

3- A última renovação da outorga daquele serviço, foi através do Decreto de 29 de setembro de 2000, publicado no D.O.U de 02 de outubro de 2000, referendado pelo Decreto Legislativo nº 69, de 2003, publicado no D.O.U de 17 de abril de 2003 – verbis – “**Aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Cultura de Apucarana Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.**”, que renovou, por mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1994.

4- A entidade ingressou com pedido de renovação de outorga, através do processo nº 53000.004410/2004, por novo decênio, de 1º de maio de 2004 a 1º de maio de 2014. Encontra-se o processo devidamente instruído e protocolizado tempestivamente neste Ministério das Comunicações, no dia 02 de fevereiro de 2004.

II – DO MÉRITO

5- O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6- De acordo com o artigo 4º, da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

7- O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de maio de 2004, tendo em vista que o ato de outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA., por 10 (dez) anos, deu-se por meio do Decreto acima citado.

8- A requerente tem seus quadros, societário e diretivo autorizado pela Portaria n.º 004, de 12 de janeiro de 1999 e, aprovado pela Portaria n.º 033, de 29 de março de 1999, com a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO		
COTISTA	COTAS	VALORES
JOÃO MIGUEL IGNÁCIO	3.000	3.000,00
CINYRA WOISKI	27.000	27.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
CINYRA WOISKI IGNÁCIO	GERENTE GERAL

9- A entidade está operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia, através do Laudo de Vistoria realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, às fls. 23-27.

10- É regular a situação da concessionária/permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 56. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11- Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 2004.

III- CONCLUSÃO

12- Diante do exposto, estando cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise formal e documental da matéria, proponho o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.


É a informação.

Brasília, 1^o de novembro de 2005.


REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Advogada

De acordo. À apreciação do Sr. Coordenador-Geral do Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 1^o de novembro de 2005.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Radiodifusão – Regiões Sul e Centro-Oeste

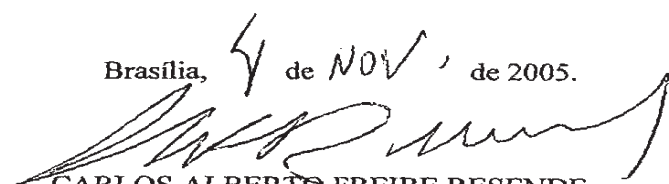
De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 1^o de novembro de 2005.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 4 de NOV, de 2005.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, de de 2005.


JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 2008

(nº 424/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA ZANON DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 490 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Zanon de Telecomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

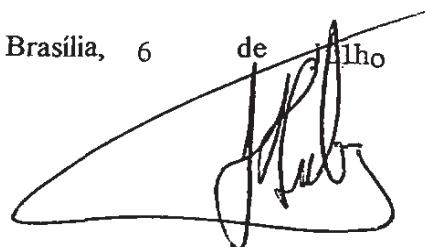
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 461, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 490, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão ao SISTEMA ZANON DE TELECOMUNICAÇÕES LIDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

Brasília, 6 de Junho de 2007.



MC 00512 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 003/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Zanon Telecomunicações Ltda (Processo nº 53630.000177/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, *Helio Calixto da Costa*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 490 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000177/2001, Concorrência nº 003/2001-SSR/MC, resolve:

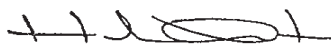
Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA ZANON DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

SISTEMA ZANON DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELSON JOÃO ZANON, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.589.206-SSP/PR e de CPF (mf) nº 282.996.049/15; DELCI ZANON, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 480.503-SSP/RO e do CPF (mf) nº 390.250.712/87, ambos residentes e domiciliados à Estrada Andradina, s/nº, km 02, neste Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia; únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob razão social de "SISTEMA ZANON DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.", estabelecida nesta cidade de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, com contrato social devidamente arquivado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA sob nº 112,0036285,1 pör despacho em sessão de 05 de fevereiro de 2001, resolvem pör este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social estabelecido neste ato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70 (setenta quotas) no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1) NELSON JOÃO ZANON	63 quotas	R\$ 63.000,00
2) DELCI ZANON	7 quotas	R\$ 7.000,00
T O T A L.....	70 quotas	R\$ 70.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO


A sociedade integraliza neste ato o Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim distribuído entre os sócios:

1) NELSON JOÃO ZANON	45 quotas	R\$ 45.000,00
2) DELCI ZANON	5 quotas	R\$ 5.000,00
T O T A L.....	50 quotas	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO

A sociedade deverá integralizar o restante do Capital Social, na medida da necessidade de caixa da empresa ora constituída, a partir do efetivo início de suas atividades, assim distribuído entre os sócios:

1) NELSON JOÃO ZANON	18 quotas	R\$ 18.000,00
2) DELCI ZANON	2 quotas	R\$ 2.000,00
T O T A L.....	20 quotas	R\$ 20.000,00


Carlos Kobayashi

PARÁGRAFO TERCEIRO

A integralização referida nos parágrafos primeiro e segundo já efetuada, em moeda corrente, segundo as quotas devidas a cada um, de acordo com o que se especifica no "caput" dessa cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

De acordo com o Artigo 2º, "in fine" do Decreto-Lei Federal nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

PARÁGRAFO QUINTO

As quotas representativas do Capital Social pertencerão, na sua totalidade, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedada a participação de pessoa jurídica no Capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade, cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. A participação referida só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios, nas margens de suas folhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Espigão do Oeste/RO, 18 de Abril de 2001.

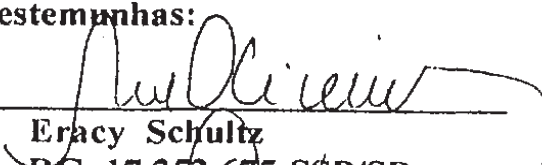


 NELSON JOÃO ZANON

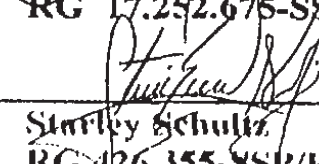


 DELCI ZANON

Testemunhas:

1º 

 Eracy Schultz
 RG 17.252.675-SSP/SP

2º 

 Stanley Schultz
 RG 426.355-SSP/RO


 Cópia autêntica por
 Carlos Kobayashi

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 2008

(nº 462/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA DA SERRA - SEDE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 172 de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra - SEDE para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

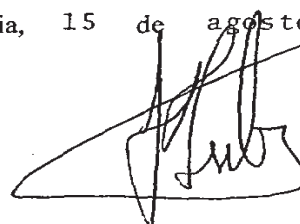
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 608, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 172, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra - SEDE para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Serra, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 15 de agosto de 2007.



MC 00164 EM

Brasília, 26 de abril de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra - SEDE, no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53660.000109/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, *Eunicio Lopes de Oliveira*

PORTARIA Nº 172 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.660.000.109/99 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 1010 - 1.08 / 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra – SEDE**, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 314, Centro, no município de Serra, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º07'31''S e longitude em 40º18'44''W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

RELATÓRIO Nº 0109 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.660.000.109/99, protocolizado em 28 de abril 1999

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra – SEDE, localidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra – SEDE**, inscrita no CNPJ sob o número 03.113.993/0001-04, no Estado do Espírito Santo, com sede na **Rua Floriano Peixoto nº 314, Centro**, na cidade Serra, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de abril de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 23 de junho de 2000** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão e Ondas de FM de Planalto Serrano e Bairros Adjacentes da Serra – Processo nº 53.660.000.803/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Trata-se de instituição com vínculo religioso, e vincula o uso da programação com fins religiosos aos associados contribuintes das várias denominações religiosas cristãs, atingindo um segmento específico da sociedade, através de opção religiosa, não representando o universo da comunidade, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3781/01, datado de 31 de maio de 2001 (AR não localizado por encontrar-se o processo na Delegacia)

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Floriano Peixoto 314 - Centro, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo , de coordenadas geográficas em 20°07'31"S de latitude e 40°18'44"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 81 e 82, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e III, da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, documento assinado pelo representante legal declarando que a Entidade não possui qualquer vínculo e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 85 a 163).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 150 e 151, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 166 e 167. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço; diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 163, dos autos, corresponde ao que se

segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra – SEDE

- **quadro diretivo**

Presidente:	Paulo Sérgio Pereira dos Santos
Vice-presidente:	Ivane Maria Lopes Tozzi
1º Secretário:	Maria de Fátima de Jesus Nascimento
2º Secretário:	José Maria de Moraes
1º Tesoureiro :	Nilza Maria Esquerçoni Galdino
2º Tesoureiro:	Denis Pimentel Pereira
1º Diretor de Oper.:	Flávio Elias Francisco Serri
Diretor de.Com. A. Social:	Alomar Cassiano Borges
Diretor Jurídico:	Josias Marques de Azevedo
Diretor Técnico:	Hudson Racy Rosa

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

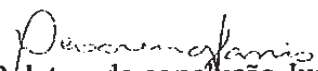
Rua Floriano Peixoto 314, Centro cidade de Serra, Estado do Espírito Santo;

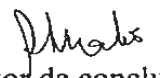
- **coordenadas geográficas**

20°07'31" de latitude e 40°18'44" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 166 e 167, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 150 e 151 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural de Rádio Comunitária da Serra – SEDE**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.660.000.109/99**, de 28 de abril de 1999.

Brasília, 24 de março de 2004.


 Relator da conclusão Jurídica
 Denise Maria Afonso
 Chefe de Serviço / SSF


 Relator da conclusão Técnica
 Regina Aparecida Monteiro
 Chefe de Serviço / SSF

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 24 de março de 2004.




ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de março de 2004.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0109 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de março de 2004..



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, DE 2008.

(nº 463/2007, na Câmara dos Ddeputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 98 de 28 de março de 2007, que outorga permissão à Sistema de Rádio Difusora de Piumhi Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

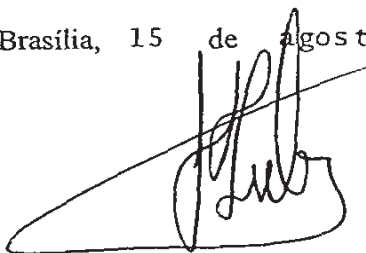
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 611, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 98, de 28 de março de 2007, que outorga permissão ao SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 15 de agosto de 2007.



MC 00063 EM

~~Brasília~~, 11 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1977, e suas alterações posteriores, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema de Rádio Difusora de Piumhi Ltda (Processo nº 53710.000334/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma desta Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTRÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº. 98 ,DE 28 DE MARÇO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta no processo nº 53710.000334/2002, Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorga em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação de deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

AMÁLIA DÁRCY GONCALVES TOMÉ, subscreve 22.500 (vinte e dois mil e quinhentas) cotas, num total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

IVAMAR GOULART DA SILVA, subscreve 22.500 (vinte e dois mil e quinhentas) cotas, num total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

QUARTA - DA RESPONSABILIDADES

A responsabilidade dos sócios está limitada ao total do Capital Social, na forma da Lei.

§ ÚNICO - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis ou incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade, assim como sua gerência, será exercida pelo sócio IVAMAR GOULART DA SILVA, VALENDO PARA ISTO SUA ASSINATURA para validar qualquer ato que envolva a responsabilidade social.

E vedado aos sócios, em conjunto ou isoladamente, inclusive ao gerente, conceder avais, fianças, abonos e correlatos, ou ainda, quaisquer atos de natureza gratuitos em operações estranhas ao interesses sociais, subsistindo no caso do indevido emprego da denominação social a responsabilidade pessoal e exclusiva daquele que a praticou, sob pena de NULIDADE do ato praticado.

SEXTA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ao sócio administrador/gerente da sociedade, poderá ser creditados honorários mensais a título de pró-labore, fixados em comum acordo, conforme as disponibilidades financeiras da sociedade e os serviços prestados observando porém, os limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A contratação de pessoal, bem como a responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade se farão sempre de acordo com o que for determinado pelo poder Público Concedente.

OITAVA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A data de início das atividades coincidir-se-á com a de registro deste Contrato da JUCEMG.

NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS SOCIAIS

Se algum dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou o total de suas cotas, deverá comunicar por escrito sua vontade aos outros quotistas, tendo estes o direito de preferência, na proporção da participação do Capital Social em vigor à época, na aquisição de qualquer cota que vier a ser transacionada e o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação, para fazer valer o seu direito, sob pena de nulidade deste ato. Findo este prazo, e se os mesmos não se interessarem pelas cotas que lhes foram oferecidas, estas poderão ser transacionadas com terceiros.

§ ÚNICO - Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem anuência do Poder Público concedente

DÉCIMA - DA SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos quotistas, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interditado, mediante concordância expressa da maioria dos quotistas remanescentes, considerando-se o valor de suas cotas sociais integralizadas, ou então, ter seus haveres apurados em Balanço Patrimonial levantado em 30 (trinta) dias após o evento. Os haveres serão liquidados em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV, IGPM, ou outro que venha substituir, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, e, em 31 de dezembro de cada ano, os resultados apurados terão a destinação que os sócios desejarem, na proporção de cada um na sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, abri-las quando e onde lhes convier.

DÉCIMA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

§ PRIMEIRO: Na dissolução amigável da sociedade, os quotistas em comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante dos negócios sociais e a ele competirá responder perante terceiros, pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade pelos prazos de decadência e de prescrição previstos em lei.

§ SEGUNDO: A discordância entre os quotistas sobre a deliberação e atividades da sociedade não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da empresa, a menos que nenhum quotista tenha condição de dar continuidade ao negócio, pagando aos dissidentes por sua participação, da forma entre eles combinada.

DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

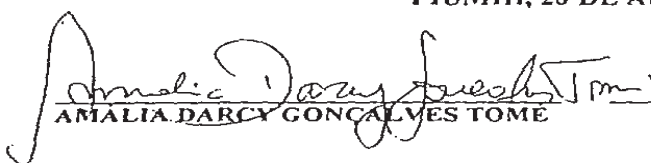
Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não se acham nas proibições de arquivamento deste instrumento previstos na Lei 8.934 de 18/11/1994.

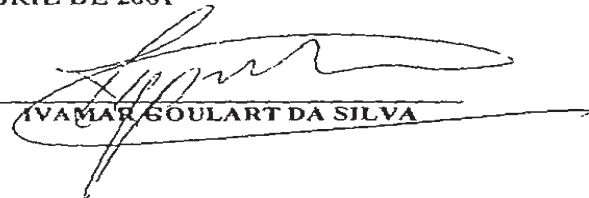
DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES:

O Sócio-gerente, depois de ouvir os demais sócios e o Poder Público concedente, poderá em nome da Sociedade, nomear procurador ou procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinados, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado certo, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PIUMHI, 20 DE ABRIL DE 2001


AMALIA DARCY GONÇALVES TOMÉ


IVAMAR GOULART DA SILVA

TESTEMUNHAS:


ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA
CIM 8840-184 - SSP/MG


CARLOS ALBERTO PACHECO NUNES
CRA Nº12.363-6º



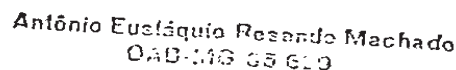
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

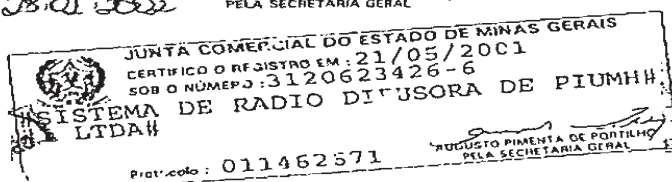
De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/95 e 78, inciso II, do Dec. Fed. 1800/95, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostas mecanicamente e constante desta cópia. Até a presente data:

- 1) Existência (atos) posteriores) registrados) conforme respectivo histórico.
- 2) Este é o único ato registrado.
- 3) Este é o último ato registrado.
- 4) Este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima da empresa de que se trata.

Belo Horizonte, 20/04/2002


AUGUSTO PIMENTA DE PÓRTILHO
PELA SECRETARIA GERAL


Antônio Eustáquio Rezende Machado
OAB-MG 65.619


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2001
SOB O NÚMERO: 3120623426-6
SISTEMA DE RADIO DIUSORA DE PIUMHI
LTDA#
Prot.º: 011462571
AUGUSTO PIMENTA DE PÓRTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 164, DE 2008 (nº 502/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 614 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 532, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 614, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à SPC – SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Rio Maria, Estado do Pará.

Brasília, 23 de julho de 2007.

MC 00612 EM

Brasília, 4 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 080/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio Maria, Estado do Pará.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda (Processo nº 53720.000294/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 614 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000294/2000, Concorrência nº 080/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à SPC – SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Maria, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DE DENOMINAÇÃO " SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.



ALBERY MARTINS E SILVA, brasileiro, paraense, casado, médico, portador da C.I. nº 2313916-SEGUP/PA e CPF nº 087.833.142-53, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa., sito à Av. Conselheiro Furtado nº 2223, bairro de Nazaré, cep. 66040-100 e **ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA**, brasileiro, paraense, casado, comerciante, portador da C. Identidade nº 1861032-SEGUP/PA e CPF nº 020.933.082-15, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa., sito à Rua Dr. Malcher nº 507, bairro da Cidade Velha, cep. 66020-250, únicos sócios componentes da firma " SPC-SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. ", com sede à Travessa Comendador Pinho nº 76, bairro da Sacramenta, cep. 66083-200, Belém-Pa., devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob o nire nº 1520069335.5 por despacho em 01 de junho de 1999 e CNPJ nº 03.265.236/0001-48, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA : o sócio **ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA** cede e transfere parte de suas 4.000 (QUATRO MIL) cotas de capital para o sócio **ALBERY MARTINS E SILVA** pelo valor nominal das mesmas na proporção a seguir:

a) 3.000 (TRÊS MIL) cotas de capital para o sócio **ALBERY MARTINS E SILVA** no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, num total de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) que é pago ao cedente neste ato e ocasião em moeda corrente e legal do país, valendo este instrumento como recibo de pagamento e quitação.

SEGUNDA : Os sócios resolvem alterar o capital de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) totalmente integralizado para R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) integralizados neste ato em moeda corrente e legal do país.

TERCEIRA : Em face das alterações previstas nas cláusulas primeira e segunda, a formação do quadro societário e a distribuição do capital assumem a seguinte forma:

Sócios	Nº de cotas	Valor da cota	valor Total
ALBERY MARTINS E SILVA	36.000	R\$1,00	R\$36.000,00
ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA	4.000	R\$1,00	R\$ 4.000,00
Total	40.000		R\$40.000,00

QUARTA : A sociedade resolve alterar o objetivo social para Serviços de Rádio, Televisão, TV a Cabo e Telecomunicações.

QUINTA : A sociedade a partir desta data adotará o seguinte nome de fantasia " TV Cidade ".

SEXTA : Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Belém, 29 de setembro de 1999

KÓS MIRANDA

ALBERY MARQUES E SILVA - pp representado pelo sócio ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA

KÓS MIRANDA

ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA

Testemunhas:

Milvras
MARIA SOCORRO MORAES PEREIRA
C.I. PA/7231-CRC
CPF: 080.945.192-15

Celeste Melo de Sales
CELESTE MELO DE SALES
C.I. PA.7399-CRC
CPF: 109.298.352-04

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6.º Ofício de Notas
R. T. de Kós Miranda
TABELIA VITALÍCIA
Av. Bráz de Aguiar, 668
Tels.: 241-0694 e 241-4437
Reconheço por ter conferido com
sua(s) escritura(s) em meu arquivo
a(s) assinatura(s) assinada(s) com
esta []
Em [] de [] de []
Belém (PA) []

Newton S. Miranda
Tabelião Substituto

JUCEM
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/99
SOB O NÚMERO:
990011085
Protocolo: 990371611
Galvão
Oderlanino Guadalu Cabral
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6.º Ofício de Notas
R. T. de Kós Miranda
TABELIA VITALÍCIA
Av. Bráz de Aguiar, 668
Tels.: 241-0694 e 241-4437
Reconheço por ter conferido com
sua(s) escritura(s) em meu arquivo
a(s) assinatura(s) assinada(s) com
esta **KÓS MIRANDA**
Em sinal _____ de verdade
Belém (PA) _____ de _____ de 19 _____

15.º CARTÓRIO DE NOTAS
R. da Cadeia, 98 - F. 3105-2154 - Fx: 3105-9190
AUTENTICAÇÃO - Autenticação
reprográficada extensiva
confere com o original de que trata o
A. SERVIÇO DE
T. DE
C. DE
MIGUEL PERES JUNIOR
Escritório Autêntico de Notas
TAXAS PAGAS PLAVENGA
Valida somente com o selo de autenticação
VALOR RECEBIDO: DEZA AUTENTICAÇÃO: 240,00 R\$

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 165, DE 2008
(nº 503/2008, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE TANHAÇU PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.838 de 11 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 613 de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 587, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.838, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 613, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia.

Brasília, 8 de agosto de 2007.



MC 00183 EM

Brasília, 30 de julho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001454/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miro Teixeira

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 2838 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001454/1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, com sede na Rua Anísio Teixeira nº 136, Centro, na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º01'17S e longitude em 41º14'20"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 613 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II, do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001454/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1495/2003, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 2838, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, com sede na Rua Anísio Teixeira, nº 136 - Centro, na cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MIRO TEIXEIRA

RELATÓRIO Nº 592 /2002-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.640.001.454-98
de 07 de Outubro de 1.998.

OBJETO: Requerimento de outorga de
autorização para a exploração do
Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária
Beneficente de Tanhaçu para o
Desenvolvimento Cultural e
Artístico, na localidade de
Tanhaçu, Estado da Bahia.

I - INTRODUÇÃO

1. **Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.725.236/0001-10 com sede à Rua Anísio Teixeira, n. 136, Centro, Cidade de Tanhaçu - BA, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22 de Setembro de 1.998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

Processo nº 53.640.001.454-98

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18 de Março de 1.999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita “a **designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.**”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - RELATÓRIO

♦ atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

Processo nº 53.640.001.454-98

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 143, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

◆ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Anísio Teixeira, n. 136, Centro, Cidade de Tanhaçu, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 14° 01' 14" S de latitude e 41° 14' 36" W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no DOU de 18.03.1.999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 54 - 57, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo Engenheiro responsável.
11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:
- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
 - compatibilização de distanciamento do canal;
 - situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
 - planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
 - outros dados e conclusão.
12. Seguiram-se as diligências para comprovação do devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social, apresentação de alteração estatutária, apresentação dos subitens 6,7 II, III, VI, VIII e X , 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 02/98, e subitem 14.3.1 da Norma 2/98 (fls. 64-142).
13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 102, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:
- identificação da entidade;
 - os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
 - características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
 - diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.
14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 131 e 132.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico

- **quadro diretivo**

Presidente:	Eduardo Silva Santana
Vice - Presidente:	Osvaldo Mendes Araújo
Secretário Geral:	Zélia da Silva Aguiar Wanderleu
Tesoureiro:	Edson Alves Souza
Dir. de Operações:	Waldira Aguiar Rocha
Dir. Cult. E Com. Soc:	Rita de Fátima Aguiar
Dir. de Patrimônio:	Paulo Pereira Silva

- **Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Anísio Teixeira, 136, Centro, Cidade de Tanhaçu , Estado da Bahia.

- **coordenadas geográficas**

14 01' 17" S de latitude e 41° 14' 20" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls 102 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 131 e 132, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Beneficente de Tanhaçu para o Desenvolvimento Cultural e Artístico**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.454-98 de 07 de Outubro de 1.998.

Brasília, 30 de Outubro de 2.002.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

Sibela Leandra Portela
Chefe de Divisão / SSR

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.


Brasília, ___ de ___ de 2.002.


NILTON GERALDO LEMES DE LEMOS
Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 28 de outubro de 2.002.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 592 /2002/DOSR/SSR/MC.
Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 02 de dezembro de 2.002.


ANTONIO CARLOS TARDE
Secretário de Serviços de Radiodifusão

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.
(Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 158 a 165, de 2008**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1,

de 2007, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 564, DE 2008

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Aviso nº 7, de 2008 (nº 38,^f 2008, na origem), do Ministério da Fazenda, referente ao *Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*.

RELATOR: Senador JAYME CAMPOS

I – RELATÓRIO

Em conformidade com o disposto no art. 4º da Resolução nº 20, de 2004, do Senado Federal, o Ministro da Fazenda, mediante o Aviso nº 7, de 2008 (Aviso nº 38/MF, de 2008, na origem) informa que, no trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2007, o Tesouro Nacional não realizou emissões externas de títulos da República Federativa do Brasil, na forma prevista no inciso I do art. 1º do mesmo normativo.

II – ANÁLISE

Mediante a Resolução nº 20, de 2004, o Senado Federal autorizou a União a executar o *Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*. Esse programa compreende operações de emissões de títulos, com contrapartida em moeda corrente nacional ou estrangeira, e a administração de passivos, contemplando operações de compra, de permuta e outras modalidades de operações, inclusive com derivativos financeiros.

O art. 4º da referida Resolução estabelece que o Ministro da Fazenda apresentará, em reunião desta Comissão, em até trinta dias após o final de cada trimestre, relatório da execução do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, com as informações que prescreve.

Como não houve emissões no período, não há necessidade de enviar Relatório, bastando, para atender ao disposto na Resolução nº 20, de 2004, a comunicação tempestiva da ausência de operações, nos termos do Aviso nº 7, de 2008. Desta forma, esta Casa fica formalmente informada sobre a execução do referido programa de gestão da dívida externa. E, aos membros desta Comissão, cabe tão somente tomar conhecimento sobre o seu teor.

III – VOTO

Diante do exposto, e uma vez dada ciência aos membros desta Comissão, recomendo o arquivamento do Aviso nº 7, de 2008, (Aviso nº 38, de 2007, na origem) do Ministro de Estado da Fazenda.

Sala da Comissão, em 06

de maio de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
 AVISO Nº 07, DE 2008 (Nº 38 DE 2008, NA ORIGEM)
 NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06/05/08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	9-CÉSAR BORGES (PR)

Maioria (PMDB)

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GEOVANI BORGES	5-VAGO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
F. IÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
KÁTIA ABREU (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-
GIM ARGELLO	2-

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
------------	-------------------

PARECER Nº 565, DE 2008

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Aviso nº 29, de 2008 (nº 137/MF, de 2008, na origem), do Ministro da Fazenda, que informa não ter havido, no 1º trimestre de 2008, emissão de títulos no contexto do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

RELATOR: Senador JAYME CAMPOS

I – RELATÓRIO

Em conformidade com o disposto no art. 4º da Resolução nº 20, de 2004, do Senado Federal, o Ministro da Fazenda, mediante o Aviso nº 29, de 2008 (Aviso nº 137/MF, de 2008, na origem) informa que, no trimestre encerrado em 31 de março de 2008, o Tesouro Nacional não realizou emissões externas de títulos da República Federativa do Brasil, na forma prevista no inciso I do art. 1º do mesmo normativo.

II – ANÁLISE

Mediante a Resolução nº 20, de 2004, o Senado Federal autorizou a União a executar o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior. Esse programa compreende operações de emissões de títulos, com contrapartida em moeda corrente nacional ou estrangeira, e a administração de passivos, contemplando operações de compra, de permuta e outras modalidades de operações, inclusive com derivativos financeiros.

O art. 4º da referida Resolução estabelece que o Ministro da Fazenda apresentará, em reunião desta Comissão, em até trinta dias após o final de cada trimestre, relatório da execução do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, com as informações que prescreve.

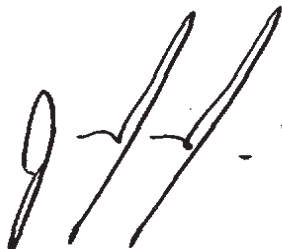
Como não houve emissões no período, não há necessidade de enviar relatório, bastando, para atender ao disposto na Resolução nº 20, de 2004, a comunicação tempestiva da ausência de operações, nos termos do Aviso nº 29, de 2008. Assim, esta Casa fica informada sobre a execução do referido programa de gestão da dívida externa. E, aos membros desta Comissão, cabe tão somente tomar conhecimento sobre o seu teor.

III – VOTO

Diante do exposto, e uma vez dada ciência aos membros desta Comissão, recomendo o arquivamento do Aviso nº 29, de 2008, do Ministro de Estado da Fazenda

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2008

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
 AVISO Nº 29, DE 2008 (Nº 137/08, NA ORIGEM)
 NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/06/08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: [Assinatura]
 RELATOR(A): [Assinatura]

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)

EDUARDO SUPLYCY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCEÍDIO AMARAL (PT) <u>[Assinatura]</u>	3-IDELI SALVATTI (PT) <u>[Assinatura]</u>
ALOIZIO MERCADANTE (PT) <u>[Assinatura]</u>	4-VAGO
RENATO CASAGRANDE (PSB) <u>[Assinatura]</u>	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) <u>[Assinatura]</u>
	9-CÉSAR BORGES (PR)

Maioria (PMDB)

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP <u>[Assinatura]</u>	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO <u>[Assinatura]</u>
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GEOVANI BORGES	5-EDISON LOBÃO FILHO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM) <u>[Assinatura]</u>
ELISEU RESENDE (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM) <u>[Assinatura]</u>
KÁTIA ABREU (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
CÍCERO LUCENA (PSDB) <u>[Assinatura]</u>	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB) <u>[Assinatura]</u>
FLEXA RIBEIRO (PSDB) <u>[Assinatura]</u>	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB) <u>[Assinatura]</u>
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB) <u>[Assinatura]</u>
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO <u>[Assinatura]</u>	1-
GIM ARGELLO	2-

PDT

OSMAR DIAS <u>[Assinatura]</u>	1-JEFFERSON PRAIA
--------------------------------	-------------------

PARECER Nº 566, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Aviso nº 15, de 2008, referente à comunicação recebida da Areté Editorial S/A, em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 10.610, de 2002, à alteração de controle societário ocorrida na referida empresa jornalística.

RELATOR: Senador MARCELO CRIVELLA

Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro

Chega a esta Comissão, para exame, o Aviso nº 15, de 2008, da Areté Editorial S/A, que comunica alterações de controle societário, em cumprimento ao disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

A mencionada lei instituiu as normas gerais que regem a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme § 4º do art. 222 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002. Interessa, em particular, seu art. 3º, que reza:

Art. 3º As alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão comunicadas ao Congresso Nacional.

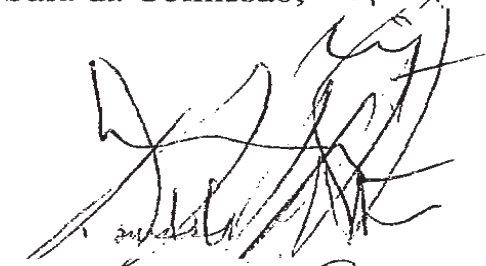
Parágrafo único. A comunicação ao Congresso Nacional de alteração de controle societário de empresas de radiodifusão será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo e a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade destas empresas.

Verifica-se do dispositivo citado que, diferentemente do que ocorre com as entidades ligadas à radiodifusão, recai sobre as próprias empresas jornalísticas a responsabilidade pela comunicação de alterações de controle acionário ao Congresso Nacional. Em outra vertente, observa-se que esta Casa Legislativa não dispõe de documento normativo que possa orientar o exame dessas comunicações, motivo pelo qual se aproveita a oportunidade para sugerir que se iniciem estudos a esse respeito.

Quanto ao documento em análise, verifica-se que descreve as alterações de controle que resultaram na atual estrutura societária da entidade Areté Editorial S/A. De acordo com as informações prestadas, restou respeitado o limite de participação de investidores estrangeiros previsto no art. 222, § 1º, da Constituição Federal.

Diante do exposto, considerando que, de acordo com a legislação citada, a comunicação em apreço deve ser feita às duas Casas do Congresso Nacional, somos de parecer pelo conhecimento da matéria e remessa do respectivo processado à Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18/06/2008



, Presidente (eventual),
Senador Gim Argello

, Relator

(Senador Flexa Ribeiro, relator ad hoc)

COMISSÃO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO AVS 15/2008 NA REUNIÃO DE 18/06/2008
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Eventual: Mj (Senador Gim Argello)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA RELATOR	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE

Maioria (PMDB)

VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GEOVANI BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1-ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO <i>HO HOE</i>
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO	7. PAPALÉO PAES

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

1- VAGO

PARECER Nº 567 DE 2008

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a

Comunitária de Chonin de Cima - ACOCCI

RELATOR: Senador EDUARDO SUPLICY

I - RELATÓRIO

Esta Comissão examina, nesta oportunidade, a Sugestão nº 29, de 2005, encaminhada pela Associação Comunitária de Chonin de Cima – ACOCCI, estabelecida no município de Governador Valadares, Minas Gerais. A sugestão acompanha cópia do registro da mencionada associação como sociedade civil sem fins lucrativos, expedido pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, situado no referido município, bem como cópia de Certificado de Registro, emitido pela Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais.

A sugestão consiste em minuta de projeto de lei dotado de três artigos: o art. 1º institui o voto facultativo no Brasil, o 2º veda a aplicação de sanções a eleitores faltosos e o 3º prevê a entrada em vigor da lei na data de publicação.

Argumenta o autor da sugestão que “o nosso povo demonstra maturidade e capacidade para conviver em nosso país com o voto facultativo”. Acrescenta que o voto obrigatório não contribui para o aperfeiçoamento da democracia e que, no sistema atual, somente votam os eleitores interessados, já que existem as opções de pagar a multa em valor irrisório cobrada pela Justiça Eleitoral, dirigir-se à cidade vizinha para passear e justificar o voto ou votar em branco.

II – ANÁLISE

O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal admite o encaminhamento, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, de sugestões legislativas formuladas por associações (inciso I),

com possibilidade de serem transformadas em proposições legislativas de autoria desta Comissão, na hipótese de receberem parecer favorável (parágrafo único, inciso I), ou encaminhadas ao arquivo, se o parecer for contrário (parágrafo único, inciso II).

É louvável a iniciativa da Associação Comunitária de Chonin de Cima, no sentido de aperfeiçoar o sistema democrático brasileiro, mediante a instituição do voto facultativo. Afinal, o ato de votar deve representar um direito de cidadania, a ser exercido espontaneamente, por eleitores conscientes da importância de sua participação na escolha de representantes legitimados a exercer o poder estatal.

Todavia, como a obrigatoriedade do voto está determinada na Constituição Federal, o voto facultativo não pode ser instituído por lei ordinária, mas somente por meio de proposta de emenda à Constituição, que deverá estar subscrita por um terço dos membros desta Casa, ou seja, 27 Senadores, e aprovada pelas duas Casas do Congresso Nacional.

Cabem, ainda, algumas modificações ao texto sugerido, a fim de adequá-lo às regras de técnica legislativa constantes da Lei Complementar nº 95 de 1998

Registramos que, em razão de sua relevância, o tema está sendo tratado em ambas as Casas do Congresso Nacional. No Senado Federal, encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a PEC nº 39, de 2004, que tem por primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral. Na Câmara dos Deputados tramitam a PEC nº 211, de 1995 e diversas proposições a esta apensadas, todas referentes ao tema sob exame.

Dessa forma, é provável que a PEC que resultar da sugestão sob exame passe a tramitar em conjunto com a referida PEC nº 39, de 2004, mediante decisão do Presidente desta Casa, nos termos do disposto no art. 48, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, opinamos pela aprovação da Sugestão nº 29, de 2005, na forma da seguinte proposta de emenda à Constituição:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28 DE 2008

Altera o art. 14 da Constituição Federal, para tornar o voto facultativo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 14 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

.....
.....

§ 1º O alistamento eleitoral é:

I – obrigatório para os maiores de dezoito anos;

II – facultativo para:

.....

(NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 adotou o voto obrigatório, tradição iniciada com o Código Eleitoral de 1932. No entanto, passados mais de vinte anos do movimento Diretas Já, que resultou na redemocratização do Brasil, nosso povo demonstra maturidade para conviver com o voto facultativo no processo eleitoral.

O voto constitui um direito de cidadania, por meio do qual o povo escolhe seus representantes. Enquanto a obrigatoriedade do voto contribui para o voto irrefletido e sob a influência do abuso de poder político e econômico, o voto facultativo permite que o cidadão tenha motivação para escolher seus representantes de forma livre e consciente.

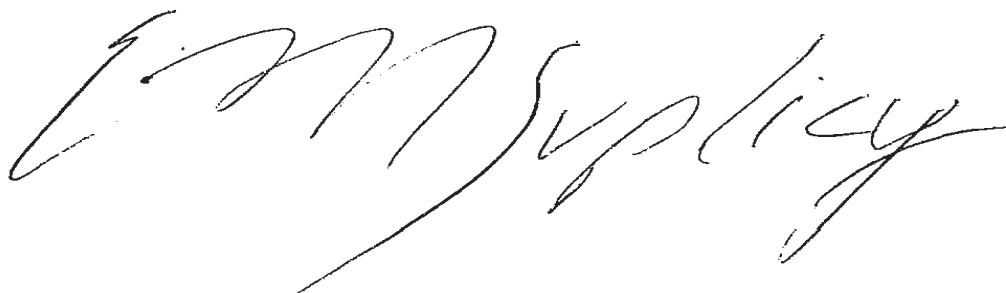
Ademais, no sistema atual, somente votam os eleitores interessados, já que existem as opções de pagar a multa em valor irrisório cobrada pela Justiça Eleitoral, dirigir-se à cidade vizinha para passear e justificar o voto, anulá-lo ou votar em branco. Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral, no segundo turno das eleições presidenciais de 2006, dos 125,9 milhões de eleitores brasileiros, foram totalizadas 23,9 milhões de abstenções, 4,8 milhões de votos nulos e 1,3 milhão de votos em branco.

Por essas razões, oferecemos a presente proposição, que mantém a obrigatoriedade do alistamento eleitoral, mas torna o voto facultativo a todos os cidadãos alistados. Contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão, **05 de junho de 2008**




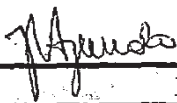
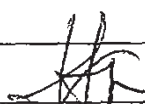

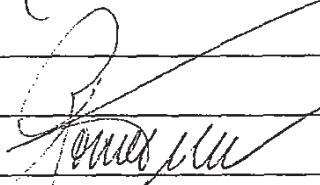



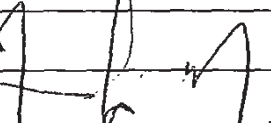
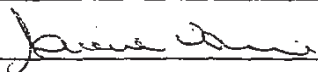
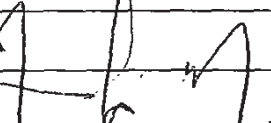
, Presidente

, Relator



SUGESTÃO Nº 29, DE 2005

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/06/2008, OS SENHORES SENADORES

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP)	
FLÁVIO ARNS 	1 - SERYS SLHESSARENKO
FÁTIMA CLEIDE	2 - EDUARDO SUP LICY (RELATOR)
PAULO PAIM (PRESIDENTE)	3 - (VAGO)
PATRÍCIA SABOYA GOMES	4 - IDELI SALVATTI
INÁCIO ARRUDA	5 - MARCELO CRIVELLA
JOSÉ NERY (vaga cedida ao PSOL) 	
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1 - MÃO SANTA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR 	2 - ROMERO JUCÁ
PAULO DUQUE	3 - ROSEANA SARNEY
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4 - VALTER PEREIRA
GEOVANI BORGES 	5 - JARBAS VASCONCELOS
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	
CÉSAR BORGES	1 - (VAGO)
ELISEU RESENDE 	2 - HERÁCLITO FORTES
ROMEU TUMA 	3 - JAYME CAMPOS
GILBERTO GOELLNER 	4 - VIRGÍNIO DE CARVALHO 
ARTHUR VIRGÍLIO	5 - MÁRIO COUTO
CÍCERO LUCENA 	6 - LÚCIA VÂNIA 
MAGNO MALTA 	7 - PAPALÉO PAES
PTB	
	1 - SÉRGIO ZAMBIASI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	

Senadores

1. ~~[Signature]~~ P. Paim

2. ~~[Signature]~~ Valter Veloso Pereira

3. ~~[Signature]~~ Quintanilha

4. ~~[Signature]~~ Flávio ARNS

5. ~~[Signature]~~ Wellington Salgado

6. ~~[Signature]~~ Fátima Zambiasi

7. ~~[Signature]~~ Cristovam

8. ~~[Signature]~~ Tasso Jereissati

9. ~~[Signature]~~ Imácio Arruda

10. ~~[Signature]~~ Sombra Mosquito

11. ~~[Signature]~~ Eduardo Aguiar

12. ~~[Signature]~~ (MMAciEL)

13. ~~[Signature]~~ Antonio Carlos Veloso

14. ~~[Signature]~~ Romem Tuma

15. Felipe - FERNANDO COLLOR (PTB-AL) Fernando Collor

16. Paulo (a disantia) Paulo Dique X

17. Yaine Compas

18. Joana Quintanilha Joana Quintanilha of (DUPLICADA)

19. Horacito Forte

20. Jose Ney Bezerra Jose Ney

21. SEN. GILBERTO GOELLNER

22. JOAO PEDRO

23. Nesto de Castro Nesto de Castro

24. Marcos Pirillo

25. Giin Angelo

26. Mercedante

27. E. Desende

28. Flecha Ribeiro

29. (Renato Casagrande)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular.

§ 1º - O alistamento eleitoral e o voto são:

- I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;
- II - facultativos para:
 - a) os analfabetos;
 - b) os maiores de setenta anos;
 - c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

OF. Nº. 233/08 - CDH

Brasília, 12 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 102-E, § 1º e §3º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, o acolhimento da **Sugestão nº 29 de 2005**, de autoria da Associação Comunitária de Chonin de Cima - ACOCCI.

O Parecer-CDH concluiu pela apresentação de uma PEC, a qual acrescenta dispositivo à Constituição Federal, para instituir o voto facultativo no processo eleitoral brasileiro.

Atenciosamente,


Senador Paulo Paim
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

PARECER Nº 568 , DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008 (nº919/2007, na origem), que altera DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, que *“estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências (dimensiona as ações da educação básica, da educação de jovens e adultos e educação profissional e tecnológica)”*.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 18, de 2008 (PL nº 919, de 2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, faz diversas alterações na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), com vistas a redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.

No art. 37 da LDB, o projeto introduz o § 3º, pelo qual a educação de jovens e adultos deverá, preferencialmente, articular-se com a educação profissional.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCO MACIEL**

eixos tecnológicos que propiciem a construção de diferentes itinerários formativos. O § 2º divide esse tipo de formação educacional em três grupos: I – de formação inicial e contida ou qualificação profissional; II – de educação profissional técnica de ensino médio; III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

Ainda ao art. 39, a proposição acrescenta o § 3º, que estabelece que os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), no que diz respeito a seus objetivos, características e duração.

O art. 41, nos termos do projeto, estatui que o conhecimento adquirido na educação profissional tecnológica, inclusive no trabalho, pode ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

A redação proposta para o art. 42 reza que as instituições de educação profissional e tecnológica, oferecerão, além dos seus cursos regulares, cursos especiais, abertos à comunidade, sendo que a matrícula será condicionada à capacidade de aproveitamento, e não necessariamente ao nível de escolaridade.

O projeto em exame também altera o capítulo II, do título V, da LDB, que passa a ser acrescido da Seção IV-A, denominada “Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio”, bem como dos arts. 36-A, 36-B, 36-C e 36-D.

O art. 36-A estabelece que o ensino médio poderá preparar o educando para o exercício das profissões técnicas, sem prejuízo de sua formação geral. No parágrafo único, consta que a preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio, ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

O art. 36-B explicita as formas em que a educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida, quais sejam: I – articulada com o ensino médio; e II – subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio. No parágrafo único do referido artigo, consta que a educação técnica de ensino médio deverá observar: I – os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais, tal como estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); II – as normas



Gabinete do Senador **MARCO MACIEL**

complementares dos respectivos sistemas de ensino; III – as exigências de cada instituição de ensino, de acordo com seu projeto pedagógico.

O art. 36-C estatui que a educação profissional de nível médio articulada seja desenvolvida de forma: I – integrada e oferecida apenas aos que já concluíram o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; II – concomitante oferecida aos que ingressarem no ensino médio, ou já o estejam cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer: a) na mesma instituição de ensino; b) em distintas instituições de ensino; c) também em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, estabelece o art. 36-D, terão validade nacional, quando registrados, e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior.

O parágrafo único, do art. 36-D, prevê que os cursos de educação técnica de nível médio, nas formas articulada, concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho.

O PLS também altera o Capítulo III, do Título V, da LDB, que recebe nova denominação, “Da Educação Profissional e Tecnológica”, e revoga os §§ 2º e 4º, do art. 36, e o parágrafo único do art. 41, da mencionada lei.

O início da vigência da lei proposta pelo projeto é marcado para a data de sua publicação.

Não foram oferecidas emendas à proposição, que será objeto de análise apenas desta Comissão, antes de sua apreciação pelo Plenário da Casa.

Na Câmara dos Deputados, o PLC nº 18, de 2008, foi apreciado pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde o texto original encaminhado pelo Poder Executivo foi aprimorado a partir de emenda substitutiva.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei da Câmara em exame chegou ao Congresso Nacional por iniciativa do Presidente da República e visa atualizar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a LDB, para inovar a educação profissional.

O projeto quer elevar ao nível da legislação as inovações introduzidas no conjunto de medidas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), para que elas se tornem referências obrigatórias aos Estados, Distrito Federal e Municípios brasileiros.

O que se deseja, em suma, é institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, com vistas a estabelecer as condições de melhor preparo e adequada capacitação dos alunos, de modo a aumentar sua empregabilidade.

As inovações também darão oportunidade a que os trabalhadores se capacitem para o exercício de alguma ocupação no próprio emprego, ou em cursos de treinamento e de preparação intensiva de mão-de-obra por sistemas paralelos. Outrossim, as modificações da LDB promoverão a elevação geral da escolaridade da força de trabalho brasileira.

Nesses termos, o texto do projeto em exame merece ser acolhido. Ademais, não contém quaisquer vícios de constitucionalidade e de juridicidade. Sugerimos, contudo, pequena adequação da técnica legislativa empregada na ementa da proposição. A fim de atender aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, apresentamos emenda de redação para tornar a ementa do projeto mais clara, explicitando o objeto da lei pretendida.

III – VOTO

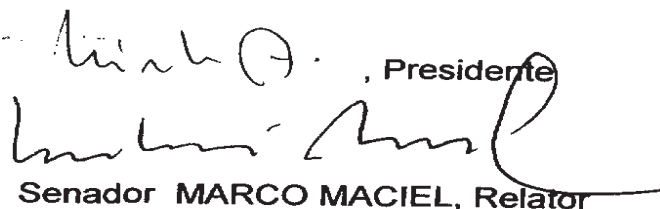
Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se à ementa do PLC nº 18, de 2008, a seguinte redação:

“Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.”

Sala da Comissão, em 10/06/08

 , Presidente
Senador MARCO MACIEL, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 018/08 NA REUNIÃO DE 10/06/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Luiz A. Cristovam Buarque* **SEN. CRISTOVAM BUARQUE**

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- (VAGO)
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antal</i>
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GEOVANI BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas Vasconcelos</i>
LOBÃO FILHO	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO <i>Neuto de Conto</i>

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER <i>Gilberto Goellner</i>
MARCO MACIEL RELATOR	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
MARCONI PERILLO	7- (VAGO)
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
-----------------	--------

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)
-------------------	-----------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 569 , DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2008 (nº 7.282/ 2006, na origem), que *inscreve o nome de Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no Livro dos Heróis da Pátria.*

RELATORA: Senadora PATRÍCIA SABOYA

Relator AD HOC Sen: SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2008, de autoria do ilustre deputado Leandro Vilela, que inscreve o nome de Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília. O projeto foi aprovado pela Comissão de Educação e Cultura e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, em caráter terminativo, sendo então encaminhado ao Senado Federal.

Ao justificar o projeto, o autor apresenta dados biográficos do Brigadeiro Sampaio, referindo-se inclusive ao fato de ser o patrono da Arma de Infantaria do Exército Brasileiro.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A proposição não incorre em vícios de constitucionalidade, de vez que a matéria observa os preceitos relativos à competência legislativa concorrente e às atribuições do Congresso Nacional, bem como não invade temas de iniciativa legislativa exclusiva de outros Poderes da República. Sob o ângulo material, o projeto não ataca as cláusulas pétreas relacionadas no art. 60, § 4º, da Carta Magna.

Nascido a 24 de maio de 1810 no Ceará, na cidade de Tamboril, Antonio de Sampaio foi criado no sertão, em condições extremamente difíceis. Aos 20 anos alistou-se no 22º Batalhão de Caçadores, em Fortaleza. Foi promovido a alferes em 1836, a primeiro-tenente em 1839, a capitão em 1843, a major em 1852, a tenente-coronel em 1855, a coronel em 1861, a general em 1864 e a brigadeiro em 1865.

Nessas condições, participou de três guerras externas. Destacou-se na guerra contra os ditadores Oribe e Rosas, no Uruguai, e na guerra contra Aguirre, também no Uruguai, quando participou de forma decisiva na tomada de Paysandu. Mais tarde, já brigadeiro, estava no cerco e na tomada de Montevideú. Mais conhecida é sua ação na Guerra da Tríplice Aliança. A 3ª Divisão, a Encouraçada, era comandada por ele ao cumprir papel fundamental para a vitória de Tuiuti, que praticamente definiu o rumo do confronto. Em Tuiuti, na que é considerada a maior batalha campal da história da América do Sul, recebeu os ferimentos que lhe custariam a vida. Morreu a 6 de julho de 1866.

Um papel fundamental foi desempenhado por Antônio de Sampaio na manutenção da integridade territorial. Se hoje podemos nos orgulhar de termos preservado essa integridade, evitando o esfacelamento que marcou muitos dos países latino-americanos, isso se deve em grande parte à ação de militares como ele – e do próprio Sampaio. Ele esteve presente ao se enfrentarem movimentos como a Cabanagem, a Balaiada e a Praieira, destacando-se em particular na Guerra dos Farrapos, o mais duro desses enfrentamentos.

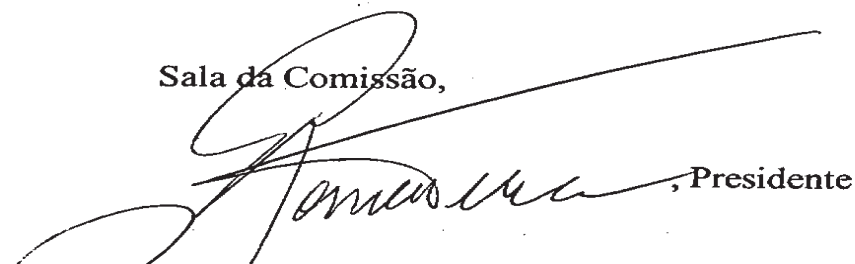
Foi reconhecido em sua época e condecorado seis vezes. Seus restos mortais foram transportados para o Ceará natal. Hoje estão em um mausoléu, no Quartel General da 10ª Região Militar, em Fortaleza.

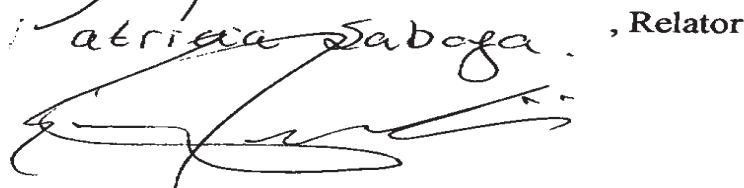
Constatamos, portanto, que o cearense Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, atende às recomendações para a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, ao afirmar a identidade brasileira como nação, valorizar a cidadania, destacar-se na defesa do país e preservar o território nacional.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 19.

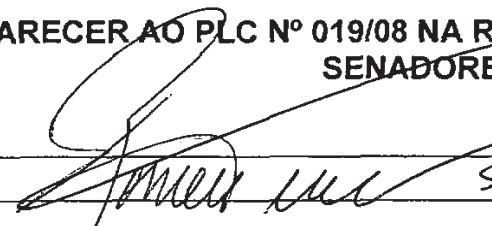
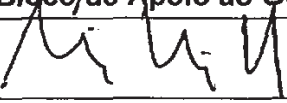


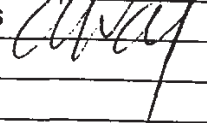



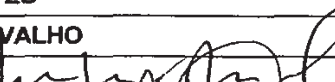
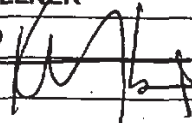
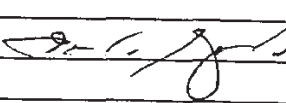


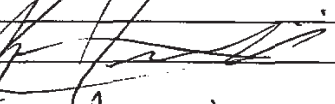
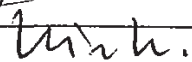
Sala da Comissão,

 , Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 019/08 NA REUNIÃO DE 17/06/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		Sen. ROMEU TUMA
EVENTUAL		
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)		
FLÁVIO ARNS 	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES	
	RELATORA	
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO	
FÁTIMA CLEIDE	3- MARINA SILVA 	
PAULO PAIM 	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 	
IDELI SALVÁTTI	5- FRANCISCO DORNELLES	
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA	
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA	
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO	
PMDB		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ	
GEOVANI BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA	
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON 	
VALDIR RAUPP 	4- VALTER PEREIRA	
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS	
LOBÃO FILHO 	6- (VAGO)	
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO	
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)		
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA	
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)	
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER	
MARCO MACIEL 	4- JOSÉ AGRIPINO	
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU 	
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA	
MARCONI PERILLO	7- (VAGO)	
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO 	
PAPALÉO PAES 	9- SÉRGIO GUERRA	
FLEXA RIBEIRO 	10- LÚCIA VÂNIA	
PTB		
SÉRGIO ZAMBIASI 	(VAGO)	
PDT		
CRISTOVAM BUARQUE 	1- (VAGO)	

(21/06/08)
A D HOC

PARECER Nº 570 , DE 2008

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2006, de autoria do Senador Romeu Tuma que altera o inciso I do art. 52 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, em caráter terminativo, para análise, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 161, de 2006, que altera o inciso I do art. 52 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal (LEP), de autoria do Senador ROMEU TUMA.

A proposição pretende aumentar o período de isolamento do preso em regime disciplinar diferenciado, que hoje, nos termos da LEP, está assim disciplinado: *duração máxima de 360 (trezentos e sessenta) dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie, até o limite de 1/6 (um sexto) da pena aplicada.*

O autor, em sua Justificação, argumenta que:

O período de isolamento do preso em regime disciplinar diferenciado deve perdurar enquanto for necessário para a manutenção da ordem e a disciplina do sistema prisional e enquanto o custodiado representar risco à sociedade. Esse regime visa a isolar o preso pertencente a uma organização criminosa, tendo em vista sua periculosidade e a sua capacidade de controlar, do interior

de unidades prisionais, as atividades criminosas, pondo em risco a tranqüilidade da população e a segurança pública.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O direito penal é matéria de competência privativa da União sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, *ex vi* dos arts. 22, I, e 48, *caput*, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Há que se registrar, preliminarmente, os óbices constitucionais sempre aventados quando o assunto é o Regime Disciplinar Diferenciado.

Para efeitos da proposição em tela o principal deles talvez seja a inexistência de um prazo pré-determinado em lei para a aplicação do regime mais gravoso.

É que, nos moldes em que presentemente é concebida em nosso ordenamento, a submissão ao chamado Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) constitui essencialmente uma *sanção disciplinar* aplicável aos presos que incorram na prática de falta definida como grave pela legislação (art. 53, V, da LEP).

Não poderia se confundir, portanto, com um regime especial de cumprimento da pena, um por assim dizer, *regime fechadíssimo*. Até porque, ainda que assim fosse, estaria sujeito à regra geral da progressividade, indissociável que é do preceito constitucional da individualização da pena do condenado (art. 5º, XLVI, da CF).

Vale ressaltar nesse contexto, aliás, o entendimento do Supremo Tribunal Federal ao declarar inconstitucional a regra que previa o cumprimento da pena em regime integral fechado para os presos condenados pela prática de crime hediondo ou equiparado.

Ao ensejo, poderiam ser destacados ainda o princípio constitucional da prevalência dos direitos humanos (art. 4º, II, da CF) e a proscrição das penas de morte, de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento ou cruéis (art. 5º, XLVII, da CF).

Não avançaremos, no entanto, com as devidas vênias ao nobre autor da proposição e suas preocupações, com as quais concordamos plenamente, sobre a análise da constitucionalidade do Projeto de Lei nº 161, de 2006.

É que entendemos estar a matéria prejudicada, nos termos do art. 334, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Afinal, após a edição da Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, já teve o Senado Federal a oportunidade de reexaminar a questão quando da análise do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 179, de 2005, que altera a Lei de Execução Penal para criar o *regime penitenciário de segurança máxima*, de autoria do Senador DEMÓSTENES TORRES.

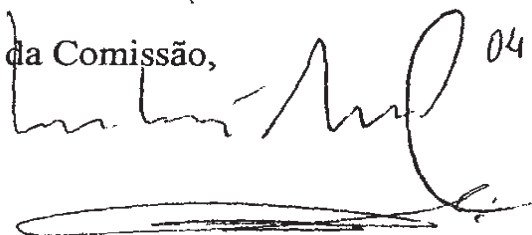
A proposição recentemente aprovada – que aguarda a competente deliberação da Câmara dos Deputados¹ – estipulou que o preso provisório ou condenado sobre o qual recaírem fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organização criminosa, estará sujeito ao regime especial cuja duração máxima foi fixada em **720 (setecentos e vinte) dias**, ainda que sem prejuízo de eventual repetição ou prorrogação.

A rigor, referidas proposições deveriam ter tramitado em conjunto por versarem exatamente sobre a mesma matéria, sendo despiciendo *in casu* reabrir a controvérsia.

III – VOTO

Em razão do exposto, somos por entender **prejudicado** o exame do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2006, em razão da recente aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2005.

Sala da Comissão,



04 de junho de 2008.

, Presidente

, Relator

¹ Projeto de Lei nº 7.223, de 2006, atualmente em trâmite pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), após pareceres pela aprovação das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 161 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/06/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR: <i>Sen. Mozarildo Cavalcanti</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)²	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
MARINA SILVA	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLYC	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4. MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. JOSÉ NERY (PSOL) ³
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GEOVANI BORGES ⁶	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL ¹ (Presidente)	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4. ALVARO DIAS ⁴
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
PTB⁵	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1. MOZARILDO CAVALCANTI (Relator)
PDT	
(VAGO) ⁷	1. OSMAR DIAS

Atualizada em: 03/06/2008

¹ Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;

² O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);

³ Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

⁴ Vaga cedida pelo Democratas;

⁵ Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;

⁶ Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).

⁷ Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Mediarção da Prudência e Liberdade
PROPOSIÇÃO: PLS Nº 161, DE 2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

SENADOR	GOVERNO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE (DEM, PSDB, PMDB, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERY SLESARENKO		X				1 - JOAO RIBEIRO				
MARINA SILVA						2 - INACIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLICY						3 - CESAR BORGES				
ALOIZIO MERCADANTE		X				4 - MARCELO CRIVELLA				
IDELI SALVATTI		X				5 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X				6 - JOSE NERY (PSOL)				
ANTUNES - PMDB	SIM		NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE (PMDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IARBAS VASCONCELOS		X				1 - ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON						2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCA		X				3 - LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA						4 - VALDIR RAUPP	X			
VALTER PEREIRA		X				5 - JOSE MARANHÃO				
GEOVANI BORGES						6 - NEUTO DE CONTO				
ANTUNES - BEGODA MINORIA (DEM, PSDB)	SIM		NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE (BEGODA MINORIA) (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA						1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)						2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES						3 - JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU						4 - ALVARO DIAS	X			
ANTONIO CARLOS JUNIOR		X				5 - VIRGINIO DE CARVALHO	X			
ARTHUR VIRGILIO						6 - FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO		X				7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA						8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI		X				9 - MARIO COUTO				
ANTUNES - PTE	SIM		NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE (PTE)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EPTACIO CAFETEIRA						1 - MOZARILDO CAVALCANTI	X			
ANTUNES - PTV	SIM		NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE (PTV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)						1 - OSMAR DIAS	X			

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR:  PRESIDENTE 1
 SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 06 / 2008
 Senador MARCO MACIEL
 Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
 U:\CC\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 03/06/2008)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO I Dos Princípios Fundamentais

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

TÍTULO II Dos Direitos e Garantias Fundamentais CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

CAPÍTULO II DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.

Institui a Lei de Execução Penal.

SUBSEÇÃO III

Das Sanções e das Recompensas

Art. 53. Constituem sanções disciplinares:

- I - advertência verbal;
- II - repreensão;
- III - suspensão ou restrição de direitos (artigo 41, parágrafo único);
- IV - isolamento na própria cela, ou em local adequado, nos estabelecimentos que possuam alojamento coletivo, observado o disposto no artigo 88 desta Lei.
- V - inclusão no regime disciplinar diferenciado. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

LEI Nº 10.792, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências.

Ofício nº 92/08—PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 04 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2006, que “Altera o inciso I do art. 52 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal. (Dispõe sobre a duração do período de isolamento do preso que representar risco à sociedade ou ao sistema prisional)”, de autoria do Senador Romeu Tuma.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Senador **MARCO MACIEL**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**AUTÓGRAFO ENCAMINHADO À
CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA REVISÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 2005**

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 52-A:

“Art. 52-A. Estará sujeito ao regime de segurança máxima o preso provisório ou condenado sobre o qual recaírem fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organização criminosa.

§ 1º O regime de segurança máxima tem por objetivo impedir as ligações do preso com organizações criminosas, e possui as seguintes características:

I – duração máxima de 720 (setecentos e vinte) dias, sem prejuízo da repetição ou prorrogação, podendo haver conversão para o regime disciplinar diferenciado, ouvidas as partes;

II – recolhimento em cela individual;

III – visitas mensais com o máximo de 2 (dois) familiares, separados por vidro e comunicação por meio de interfone, com filmagem e gravações encaminhadas ao Ministério Público;

IV – banho de sol de até 2 (duas) horas diárias;

V – comunicação vedada com outros presos nas saídas para banho de sol e exercícios físicos, assim como entre o preso e o agente penitenciário, devendo os acompanhamentos ser monitorados;

VI – vedação da entrega de alimentos, refrigerantes e bebidas em geral por parte de visitantes;

VII – proibição do uso de aparelhos telefônicos, de som, televisão, rádio e similares;

VIII – contatos mensais com advogados, salvo autorização judicial, devendo ser informados, mensalmente, à secção da Ordem dos Advogados, os nomes dos advogados dos presos.

§ 2º O preso em regime de segurança máxima poderá ficar em unidade federativa distante do local de influência da organização criminosa da qual participava.”

Art. 2º A Lei nº 7.210, de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 54. As sanções dos incisos I a IV do art. 53 serão aplicadas por ato motivado do diretor do estabelecimento e a do inciso V, assim como a inclusão em regime de segurança máxima, por prévio e fundamentado despacho do juiz competente.

§ 1º A autorização para a inclusão do preso em regime disciplinar diferenciado ou em regime de segurança máxima dependerá de requerimento circunstanciado elaborado pelo diretor do estabelecimento ou outra autoridade administrativa.

§ 2º A decisão judicial sobre inclusão de preso em regime disciplinar diferenciado ou em regime de segurança máxima será precedida de manifestação do Ministério Público e da defesa, e prolatada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.” (NR)

“Art. 58. O isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese do regime disciplinar diferenciado e do regime de segurança máxima.

.....” (NR)
“Art. 87.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios poderão construir Penitenciárias destinadas exclusivamente aos presos provisórios e condenados que estejam em regime fechado, sujeitos ao regime disciplinar diferenciado ou ao regime de segurança máxima, conforme estabelecido nesta Lei.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado ou ao regime de segurança máxima estabelecidos na Lei nº 7.210, de 1984, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicação para telefones celulares, rádio-transmissores e outros meios, definidos no art. 60, § 1º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.” (NR)

“Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição Federal, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar os regimes disciplinar diferenciado e de segurança máxima, em especial para:

.....
VI – estabelecer uma divisão de inteligência penitenciária, à qual competirá, dentre outras, as atribuições de que tratam o art. 52-A, § 1º, incisos III, V e VIII, da Lei nº 7.210, de 1984, assim como a de fornecer, mensal e reservadamente, ao Ministério Público, relatórios sobre os presos em regime de segurança máxima e sobre suspeitas de improbidade de agentes penitenciários.” (NR)

“Art. 7º A União definirá os padrões mínimos do presídio destinado ao cumprimento de regime disciplinar ou de regime de segurança máxima.” (NR)

“Art. 8º A União priorizará, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se destinem a abrigar presos provisórios ou condenados sujeitos a regime disciplinar diferenciado e a regime de segurança máxima.” (NR)

Art. 4º O título da Subseção II da Seção III do Capítulo IV do Título II da Lei nº 7.210, de 1984, passa a denominar-se “Das faltas disciplinares e dos regimes especiais”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 6º É revogado o § 2º do art. 52 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Senado Federal, em 20 de junho de 2006.


Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 2005

Data da leitura	19/05/2005
Outros números	CD PL. 07223 / 2006
Autor	SENADOR - Demóstenes Torres
Ementa	Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima.
Despacho inicial	(SF) CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Prazos	12/06/2006 - 19/06/2006 - Interposição de recurso (Art. 91, § 3º ao 5º, do RISF) 23/05/2005 - 30/05/2005 - Recebimento de emendas perante as Comissões (CCJ) (Art. 122, II, "c", do RISF)

TRAMITAÇÕES (ordem decrescente de data)**PLS 00179 / 2005****21/06/2006 SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**

Situação: REMETIDO À CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício SF nº 1038 de 20/06/06, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando o projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal (fls. 32).

20/06/2006 SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Recebido neste órgão às 18:15 hs.

20/06/2006 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário. Aprovada terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados. À SSEX.

Publicação em 21/06/2006 no DSF Página(s): 20953 - 20955 ([Ver Diário](#))

19/06/2006 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Encaminhado ao Plenário para comunicação de encerramento de prazo para interposição de recurso.

09/06/2006 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Prazo para interposição de recurso: 12/06/2006 a 19/06/2006.

08/06/2006 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Leitura do Parecer nº657, de 2006-CCJ, Relator: Senador Edison Lobão, concluindo favoravelmente à matéria, com apresentação da Emenda nº 1-CCJ, de redação. Anunciado o recebimento do Ofício nº 39, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, da presente matéria. Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria em referência seja apreciada pelo Plenário. À SSCLSF.

Publicação em 09/06/2006 no DSF Página(s): 19746 - 19753 ([Ver Diário](#))

Publicação em 09/06/2006 no DSF Página(s): 19794 - 19796 ([Ver Diário](#))

08/06/2006 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Aguardando leitura de parecer da CCJ.

19/05/2006 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

À SSCLSF, para prosseguimento da tramitação.

17/05/2006 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, a Comissão aprova o Projeto com a Emenda nº 1-CCJ, relatado pelo Senador Edison Lobão. Deixa de ser computado o voto do Senador Demóstenes Torres, autor da proposição, consignando-se sua presença para efeito de "quorum" (art. 132, § 8º, do RISF). Anexei o Texto Final do PLS nº 179, de 2005, na CCJ (fls nº 19/22). Anexei, às fls. nº 23, o Ofício nº 39/06-PRESIDÊNCIA/CCJ, que comunica a decisão da Comissão, em caráter terminativo, para ciência do Plenário e publicação no Diário do Senado Federal

(art. 91, § 2º, c/c art. 92 do RISF).

16/05/2006 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTO PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Recebido o relatório do Senador Edison Lobão, com voto pela aprovação do Projeto, com a Emenda que apresenta. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

21/10/2005 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Distribuído ao Senador Edison Lobão para emitir relatório.

31/05/2005 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental. Matéria aguardando distribuição.

23/05/2005 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Prazo para apresentação de Emendas: Primeiro dia: 23.05.2005 Último dia: 30.05.2005

20/05/2005 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas e posterior distribuição.

19/05/2005 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Leitura. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos. Ao Pleg, com destino à CCJ.

Publicação em 20/05/2005 no DSF Página(s): 15799 - 15803 (Ver Diário)

19/05/2005 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Este processo contém 10 (dez) folhas numeradas e rubricadas. À CCJ.

PARECER Nº 571 , DE 2008

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2004, tendo que como 1º Signatário o Senador José Maranhão *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar recursos mínimos às atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico.*

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I - RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 54, de 2004, *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar recursos mínimos às atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico.* Tendo como primeiro subscritor o Senador José Maranhão, foi apresentada ao Senado Federal em 28 de outubro de 2004. Submetida à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), coube-nos relatar a matéria.

Mediante seu art. 1º, a proposição acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com o fim de garantir, até o exercício financeiro de 2015, a aplicação de pelo menos dois por cento do Produto Interno Bruto (PIB) em atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico realizadas por universidades públicas.

O parágrafo único do referido artigo cuida de definir que, para os efeitos do *caput*, o PIB a ser considerado deverá ser o *relativo ao ano imediatamente anterior, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, corrigido por índice de preços ao consumidor calculado por aquele Instituto verificado no ano da apuração.*

O segundo e último artigo da proposição veicula a cláusula de vigência.

A justificação da PEC lembra a comprovada correspondência entre a qualidade de vida da população, medida pelo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), e os investimentos em Ciência e Tecnologia (C&T), medidos em percentagem do PIB de cada país. Seria ilusório, de acordo com a justificação da PEC nº 54, de 2004, imaginar que somente as forças de mercado bastariam para elevar o gasto brasileiro em pesquisa e desenvolvimento, hoje em cerca de 0,8% do PIB, para o patamar médio das vinte nações com melhor IDH, de aproximadamente 2,1% do PIB.

O Senador Antônio Carlos Valadares apresentou a Emenda nº 1-CCJ, cujo propósito consiste no acréscimo de um § 4º ao art. 95 do ADCT, na forma dada pelo Substitutivo que apresentamos, destinado a prescrever que os recursos a serem aplicados em atividades de ciência e tecnologia não poderão sofrer *contingenciamento orçamentário ou financeiro, nem cancelamento*.

II - ANÁLISE

De acordo com os arts. 101, I e II, e 356, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, bem como sobre o mérito.

Preliminarmente, cumpre registrar que a PEC nº 54, de 2004, atende tanto aos requisitos formais, inscritos no art. 60 da Constituição Federal, quanto aos materiais, constantes do § 4º desse mesmo artigo e repetidos no § 1º do art. 354 do Regimento Interno desta Casa.

No mérito, compartilhamos das preocupações dos autores, no sentido de garantir um patamar mínimo de investimentos em atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico. Consideramos, desse modo, a proposta conveniente e oportuna.

Em junho de 2002, foi publicado, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), o *Livro Branco da Ciência, Tecnologia e Inovação*. Elaborado segundo um processo participativo – o qual envolveu diversos segmentos do governo e da sociedade e culminou com a realização da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, em setembro de 2001 –, o Livro Branco pretende contribuir para o avanço da institucionalização da C&T no País, em um horizonte de aplicação de dez anos.

Segundo o documento, a trajetória das instituições de C&T no Brasil é marcada por duas deficiências fundamentais: reduzida articulação com o setor produtivo nacional e tímida participação na solução dos problemas sociais. O Livro aponta a necessidade de implementar soluções para incorporar,

efetivamente, a Ciência e Tecnologia ao desenvolvimento social e econômico do País.

O Livro Branco parece ter identificado este como o desafio principal a ser enfrentado pelo setor nos próximos dez anos: agregar a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) à agenda da sociedade brasileira. A resposta para a questão passa pela reformulação das instituições encarregadas de implementar as soluções, inclusive com a incorporação dos novos atores que se apresentam. Um dos principais pilares do novo Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, frise-se, é a articulação entre os setores público e privado.

Não obstante, registram-se histórias de sucesso no que tange à conjugação de ensino e pesquisa com inovação e empresas. Emblemáticos são os exemplos do Instituto Tecnológico da Aeronáutica e da Petrobras, como bem lembrado na justificação da proposição em apreço. Mas êxitos também foram alcançados na pesquisa agrícola e no setor de saúde, entre outros. Tais experiências, no entanto, não foram isentas de percalços, decorrentes da carência de continuidade institucional de longo prazo.

É, de fato, flagrante a relação direta que existe entre a qualidade de vida da população, medida pelo IDH, e o investimento nacional em CT&I, medido em porcentagem do PIB. Nisto reside o grande mérito da PEC nº 54, de 2004: estabelecer uma meta objetiva quanto ao volume de recursos a serem investidos em CT&I no Brasil. Entendemos, todavia, que a proposição merece aprimoramentos.

No que tange a investimentos em Ciência, Tecnologia e Inovação, as discussões sobre o volume de recursos alocados predominam nos debates sobre a atuação do setor público, em que pesem outros aspectos que merecem destaque, como: a adequação dos instrumentos de financiamento às necessidades dos componentes dos sistemas de inovação; a disponibilidade efetiva dos recursos; a estabilidade do financiamento do setor; a integração entre pesquisa e empresa, entre pesquisa e demandas em geral da sociedade.

Dessa forma, um fator que se evidencia como crítico para as políticas de CT&I é a diversificação e ampliação de mecanismos de financiamento, foco principal das preocupações externadas pelos subscritores da PEC nº 54, de 2004. Nesse campo, o Estado brasileiro vem alcançando importantes avanços, com a contribuição decisiva do Poder Legislativo e, em especial, do Senado Federal. Citam-se, apenas como exemplo, a instituição de fundos setoriais e a edição da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências*.

Entretanto, embora o Brasil venha desenvolvendo todo um aparato jurídico-institucional para enfrentar os modernos desafios que se impõem à Ciência, Tecnologia e Inovação, é, de fato, necessário estabelecer, no que

concerne a níveis mínimos de investimento em CT&I, metas precisas a serem gradualmente alcançadas em horizonte temporal adequado. Cumpre reconhecer, no entanto, que o prazo definido pela proposição afigura-se demasiado curto para tarefa de tal magnitude.

Além disso, há que se considerar que, além das universidades públicas, existem diversos outros atores dedicados à pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico. A proposição, como se encontra, exclui outros entes governamentais, como institutos de pesquisa e órgãos de fomento, e ignora o atual momento histórico de transição de um sistema centrado nas instituições estatais de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e de ensino para um sistema aberto a outros atores, fato que atribui crescente diversidade e complexidade ao quadro institucional da CT&I no Brasil.

Ainda com o objetivo de conferir maior efetividade aos termos da Proposta em exame, impende acolher a Emenda nº 1-CCJ. Trata-se de medida não apenas necessária, mas sobretudo hábil a assegurar que os recursos que ora se prevêm para atividades de C&T não sofram contingenciamento ou cancelamento de nenhuma ordem.

Vale, a propósito, pôr em relevo as razões do ilustre autor da sugestão, o Senador Antônio Carlos Valadares, para quem, com inequívoco acerto, o investimento em ciência e tecnologia revela-se *o grande esteio para o desenvolvimento de um Estado, de um país*. E prossegue: *assim, não por outro motivo o Projeto do Milênio [propugna] que 'países em desenvolvimento provavelmente continuarão imersos na pobreza, a menos que possam fazer o que os países desenvolvidos fizeram para atingir o crescimento sustentável: incorporar ciência, tecnologia e informação em suas estratégias econômicas*.

Convictos da justeza desses argumentos, endossamos a tese de que devem ser protegidos de qualquer limitação os recursos objeto da PEC nº 54, de 2004. Procedemos, tão-somente, a ajustes terminológicos no texto sugerido, a fim de conferir-lhe maior precisão, porquanto não há, no ordenamento jurídico, a figura do *contingenciamento*; antes, conforme dispõe o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, existe a *limitação de empenho e movimentação financeira*, com idênticos efeitos, razão pela qual a adotamos.

III - VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2004, na forma do seguinte substitutivo.

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 2004**

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer patamar mínimo de investimento em atividades de Ciência e Tecnologia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 96. O investimento anual em atividades de Ciência e Tecnologia no País será gradualmente elevado ao patamar mínimo de dois por cento do Produto Interno Bruto (PIB).

§ 1º Até ser atingido o percentual estabelecido no *caput* deste artigo, a meta anual de investimento em atividades de Ciência e Tecnologia no País será seis por cento superior, em termos reais, à do ano imediatamente anterior.

§ 2º O investimento público em atividades de Ciência e Tecnologia complementarará o investimento privado, apurado pelo órgão federal competente, até o valor da meta anual.

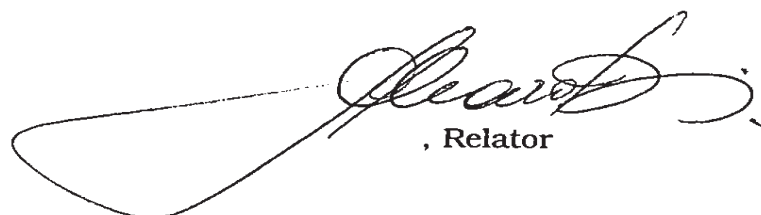
§ 3º Para efeitos deste artigo, considerar-se-ão o PIB e o investimento privado relativos ao ano imediatamente anterior, apurados pelo órgão federal competente e corrigidos segundo o adequado índice de preços ao consumidor.

§ 4º Os recursos de que trata este artigo, destinados a investimentos em Ciência e Tecnologia, não poderão sofrer limitação de empenho ou movimentação financeira, nem cancelamento.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2008.

 , Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 54 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/05/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: <i>Senador Alvaro Dias</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)²	
SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>	1. JOÃO RIBEIRO
(VAGO) ⁷	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY <i>[assinatura]</i>	3. CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	4. MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. JOSÉ NERY (PSOL) ³ <i>[assinatura]</i>
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP <i>[assinatura]</i>
VALTER PEREIRA <i>[assinatura]</i>	5. JOSÉ MARANHÃO
GEOVANI BORGES ⁵	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA <i>[assinatura]</i>	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL ¹ (PRESIDENTE)	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	3. JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU <i>[assinatura]</i>	4. ALVARO DIAS ⁴ (RELATOR) <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	5. VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>	6. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO <i>[assinatura]</i>
LÚCIA VÂNIA <i>[assinatura]</i>	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
PTB⁵	
EPITÁCIO CAFETEIRA <i>[assinatura]</i>	1. MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[assinatura]</i>	1. OSMAR DIAS

Atualizada em: 16/05/2008

¹ Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;

² O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);

³ Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

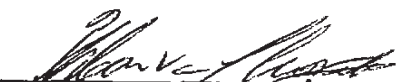









⁴ Vaga cedida pelo Democratas;

⁵ Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;

⁶ Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).

⁷ Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

ASSINAM O PARECER
 À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 2004
 NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-05-2008, COMPLEMENTANDO
 AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS
 DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

- 1 -  (Sen. Virgínia de Carvalho)
- 2 -  (Flávio Arns)
- 3 -  (Sen. Heráclito Fortes)
- 4 -  (Marco Aurélio)
- 5 -  (Geovani Brito)
- 6 -  (Sen. João Pedro)
- 7 -  (Eliseu Resende)
- 8 -  (Sen. Pedro Simon)
- 9 -  (Sen. Antonio Carlos Valadares)
- 10 -  (Sen. Tasso Fraginatti)
- 11 - _____
- 12 - _____
- 13 - _____
- 14 - _____
- 15 - _____

**ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 2004,
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21/05/2008, COMPLEMENTANDO AS
ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO
ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

- | | |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| 01 – VIRGINIO DE CARVALHO | 06 – JOÃO PEDRO |
| 02 – FLÁVIO ARNS | 07 – ELISEU RESENDE |
| 03 – HERÁCLITO FORTES | 08 – PEDRO SIMON |
| 04 – MÃO SANTA | 09 – ANTONIO CARLOS VALADARES |
| 05 – GEOVANI BORGES | 10 – TASSO JEREISSATI |

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.**Mensagem de veto**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Seção IV

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.**Regulamento**

Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

DOCUMENTOS ANEXADOS, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 54, de 2004, *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar recursos mínimos às atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico.* Tendo como primeiro subscritor o Senador José Maranhão, foi apresentada ao Senado Federal em 28 de outubro de 2004. Submetida à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, coube a nós relatar a matéria.

Mediante seu art. 1º, a proposição acrescenta art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com o fim de garantir, até o exercício financeiro de 2015, a aplicação de pelo menos dois por cento do Produto Interno Bruto (PIB) em atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico realizadas por universidades públicas.

O parágrafo único do referido art. 95 cuida de definir que, para os efeitos do *caput*, o PIB a ser considerado deverá ser o *relativo ao ano imediatamente anterior, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, corrigido por índice de preços ao consumidor calculado por aquele Instituto verificado no ano da apuração.*

O segundo e último artigo da proposição veicula a cláusula de vigência.

A justificação da PEC lembra a comprovada correspondência entre a qualidade de vida da população, medida pelo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), e os investimentos em Ciência e Tecnologia (C&T), medidos em porcentagem do PIB de cada país. Seria ilusório, de acordo com a justificação da PEC nº 54, de 2004, imaginar que somente as forças de mercado bastariam para elevar o gasto brasileiro em pesquisa e desenvolvimento, hoje em cerca de 0,8% do PIB, para o patamar médio das vinte nações com melhor IDH, de aproximadamente 2,1% do PIB.

II – ANÁLISE

De acordo com os arts. 101, I e II, e 356, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, bem como sobre o mérito.

Preliminarmente, cumpre registrar que a PEC nº 54, de 2004, atende tanto aos requisitos formais, inscritos no art. 60 da Constituição Federal, quanto aos materiais, constantes do § 4º desse mesmo artigo e repetidos no § 1º do art. 354 do Regimento Interno desta Casa.

No mérito, compartilhamos das preocupações dos autores, no sentido de garantir um patamar mínimo de investimentos em atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico. Consideramos, desse modo, a proposta conveniente e oportuna.

Em junho de 2002, foi publicado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), o Livro Branco da Ciência, Tecnologia e Inovação. Elaborado segundo um processo participativo – o qual envolveu diversos segmentos do governo e da sociedade e culminou com a realização da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, em setembro de 2001 –, o Livro Branco pretende contribuir para o avanço da institucionalização da C&T no País, em um horizonte de aplicação de dez anos.

Dessa forma, um fator que se evidencia como crítico para as políticas de CT&I é a diversificação e ampliação de mecanismos de financiamento, foco principal das preocupações externadas pelos subscritores da PEC nº 54, de 2004. Nesse campo, o Estado brasileiro vem alcançando importantes avanços, com a contribuição decisiva do Poder Legislativo e, em especial, do Senado Federal. Citam-se, apenas como exemplo, a instituição de fundos setoriais e a edição da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências*.

Entretanto, embora o Brasil venha desenvolvendo todo um aparato jurídico-institucional para enfrentar os modernos desafios que se impõem à Ciência, Tecnologia e Inovação, é, de fato, necessário estabelecer, no que concerne a níveis mínimos de investimento em CT&I, metas precisas a serem gradualmente alcançadas em horizonte temporal adequado. Cumpre reconhecer, no entanto, que o prazo definido pela proposição afigura-se demasiado curto para tarefa de tal magnitude.

Além disso, há que se considerar que, além das universidades públicas, existem diversos outros atores dedicados à pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico. A proposição, como se encontra, exclui outros entes governamentais, como institutos de pesquisa e órgãos de fomento, e ignora o atual momento histórico de transição de um sistema centrado nas instituições estatais de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e de ensino para um sistema aberto a outros atores, fato que atribui crescente diversidade e complexidade ao quadro institucional da CT&I no Brasil.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2004, na forma do seguinte substitutivo.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54 (SUBSTITUTIVO), DE 2004

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer patamar mínimo de investimento em atividades de Ciência e Tecnologia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“**Art. 95.** O investimento anual em atividades de Ciência e Tecnologia no País será gradualmente elevado ao patamar mínimo de dois por cento do Produto Interno Bruto (PIB).

§ 1º Até ser atingido o percentual estabelecido no *caput*, a meta anual de investimento em atividades de Ciência e Tecnologia no País será seis por cento superior, em termos reais, à do ano imediatamente anterior.

§ 2º O investimento público em atividades de Ciência e Tecnologia complementarará o investimento privado, apurado pelo órgão federal competente, até o valor da meta anual.

§ 3º Para efeitos deste artigo, considerar-se-ão o PIB e o investimento privado relativos ao ano imediatamente anterior, apurados pelo órgão federal competente e corrigidos segundo o adequado índice de preços ao consumidor.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATOR: Senador ALVARO DIAS

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 54, de 2004, acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar recursos mínimos às atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico. Tendo como primeiro subscritor o Senador José Maranhão, foi apresentada ao Senado Federal em 28 de outubro de 2004. Submetida à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, coube a nós relatar a matéria.

Mediante seu art. 1º, a proposição acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com o fim de garantir, até o exercício financeiro de 2015, a aplicação de pelo menos dois por cento do Produto Interno Bruto (PIB) em atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico realizadas por universidades públicas.

O parágrafo único do referido artigo cuida de definir que, para os efeitos do *caput*, o PIB a ser considerado deverá ser o relativo ao ano imediatamente anterior, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, corrigido por índice de preços ao consumidor calculado por aquele Instituto verificado no ano da apuração.

O segundo e último artigo da proposição veicula a cláusula de vigência.

A justificação da PEC lembra a comprovada correspondência entre a qualidade de vida da população, medida pelo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), e os investimentos em Ciência e Tecnologia (C&T), medidos em porcentagem do PIB de cada país. Seria ilusório, de acordo com a justificação da PEC nº 54, de 2004, imaginar que somente as forças de mercado bastariam para elevar o gasto brasileiro em pesquisa e desenvolvimento, hoje em cerca de 0,8% do PIB, para o patamar médio das vinte nações com melhor IDH, de aproximadamente 2,1% do PIB.

II – ANÁLISE

De acordo com os arts. 101, I e II, e 356, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, bem como sobre o mérito.

Preliminarmente, cumpre registrar que a PEC nº 54, de 2004, atende tanto aos requisitos formais, inscritos no art. 60 da Constituição Federal, quanto aos materiais, constantes do § 4º desse mesmo artigo e repetidos no § 1º do art. 354 do Regimento Interno desta Casa.

No mérito, compartilhamos das preocupações dos autores, no sentido de garantir um patamar mínimo de investimentos em atividades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico. Consideramos, desse modo, a proposta conveniente e oportuna.

Em junho de 2002, foi publicado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), o Livro Branco da Ciência, Tecnologia e Inovação. Elaborado segundo um processo participativo – o qual envolveu diversos segmentos do governo e da sociedade e culminou com a realização da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, em setembro de 2001 –, o Livro Branco pretende contribuir para o avanço da institucionalização da C&T no País, em um horizonte de aplicação de dez anos.

Segundo o documento, a trajetória das instituições de C&T no Brasil é marcada por duas deficiências fundamentais: reduzida articulação com o setor produtivo nacional e tímida participação na solução dos problemas sociais. O Livro aponta a necessidade de implementar soluções para incorporar, efetivamente, a Ciência e Tecnologia ao desenvolvimento social e econômico do País.

O Livro Branco parece ter identificado este como o desafio principal a ser enfrentado pelo setor nos próximos dez anos: agregar a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) à agenda da sociedade brasileira. A resposta para a questão passa pela reformulação das instituições encarregadas de implementar as soluções, inclusive com a incorporação dos novos atores que se apresentam. Um dos principais pilares do novo Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, frise-se, é a articulação entre os setores público e privado.

Não obstante, registram-se histórias de sucesso no que tange à conjugação de ensino e pesquisa com inovação e empresas. Emblemáticos são os exemplos do Instituto Tecnológico da Aeronáutica e da Petrobras, como bem lembrado na justificação da proposição em apreço. Mas êxitos também foram alcançados na pesquisa agrícola e no setor de saúde, entre outros. Tais experiências, no entanto, não foram isentas de percalços, decorrentes da carência de continuidade institucional de longo prazo.

É, de fato, flagrante a relação direta que existe entre a qualidade de vida da população, medida pelo IDH, e o investimento nacional em CT&I, medido em porcentagem do PIB. Nisto reside o grande mérito da PEC nº 54, de 2004: estabelecer uma meta objetiva quanto ao volume de recursos a serem investidos em CT&I no Brasil. Entendemos, todavia, que a proposição merece aprimoramentos.

No que tange a investimentos em Ciência, Tecnologia e Inovação, as discussões sobre o volume de recursos alocados predominam nos debates sobre a atuação do setor público, em que pesem outros aspectos que merecem destaque, como: a adequação dos instrumentos de financiamento às necessidades dos componentes dos sistemas de inovação; a disponibilidade efetiva dos recursos; a estabilidade do financiamento do setor; a integração entre pesquisa e empresa, entre pesquisa e demandas em geral da sociedade.

Dessa forma, um fator que se evidencia como crítico para as políticas de CT&I é a diversificação e ampliação de mecanismos de financiamento, foco principal das preocupações externadas pelos subscritores da PEC nº 54, de 2004. Nesse campo, o Estado brasileiro vem alcançando importantes avanços, com a contribuição decisiva do Poder Legislativo e, em especial, do Senado Federal. Citam-se, apenas como exemplo, a instituição de fundos setoriais e a edição da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências*.

Entretanto, embora o Brasil venha desenvolvendo todo um aparato jurídico-institucional para enfrentar os modernos desafios que se impõem à Ciência, Tecnologia e Inovação, é, de fato, necessário estabelecer, no que concerne a níveis mínimos de investimento em CT&I, metas precisas a serem gradualmente alcançadas em horizonte temporal adequado. Cumpre reconhecer, no entanto,

que o prazo definido pela proposição afigura-se demasiado curto para tarefa de tal magnitude.

Além disso, há que se considerar que, além das universidades públicas, existem diversos outros atores dedicados à pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico. A proposição, como se encontra, exclui outros entes governamentais, como institutos de pesquisa e órgãos de fomento, e ignora o atual momento histórico de transição de um sistema centrado nas instituições estatais de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e de ensino para um sistema aberto a outros atores, fato que atribui crescente diversidade e complexidade ao quadro institucional da CT&I no Brasil.

III - VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2004, na forma do seguinte substitutivo.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54 (SUBSTITUTIVO), DE 2004

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer patamar mínimo de investimento em atividades de Ciência e Tecnologia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 96. O investimento anual em atividades de Ciência e Tecnologia no País será gradualmente elevado ao patamar mínimo de dois por cento do Produto Interno Bruto (PIB).

§ 1º Até ser atingido o percentual estabelecido no *caput*, a meta anual de investimento em atividades de Ciência e Tecnologia no País será seis por cento superior, em termos reais, à do ano imediatamente anterior.

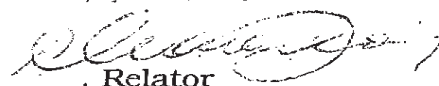
§ 2º O investimento público em atividades de Ciência e Tecnologia complementarará o investimento privado, apurado pelo órgão federal competente, até o valor da meta anual.

§ 3º Para efeitos deste artigo, considerar-se-ão o PIB e o investimento privado relativos ao ano imediatamente anterior, apurados pelo órgão federal competente e corrigidos segundo o adequado índice de preços ao consumidor.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº. 233/08 - CDH

Brasília, 12 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 102-E, § 1º e §3º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, o acolhimento da **Sugestão nº 29 de 2005**, de autoria da Associação Comunitária de Chonin de Cima - ACOCOCI.

O Parecer-CDH concluiu pela apresentação de uma PEC, a qual acrescenta dispositivo à Constituição Federal, para instituir o voto facultativo no processo eleitoral brasileiro.

Atenciosamente,



Senador Paulo Paim
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – O Ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº28, DE 2008
(DA Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa(Relator: Senador Eduardo Suplicy)
e outros senadores)

Altera o art. 14 da Constituição Federal,
para tornar o voto facultativo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 14 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.** A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

.....

§ 1º O alistamento eleitoral é:

I – obrigatório para os maiores de dezoito anos;

II – facultativo para:

.....

.....(NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 adotou o voto obrigatório, tradição iniciada com o Código Eleitoral de 1932. No entanto, passados mais de vinte anos do movimento Diretas Já, que resultou na redemocratização do Brasil, nosso povo demonstra maturidade para conviver com o voto facultativo no processo eleitoral.

Republicado em 02/07/08, para indentificação, no título, da iniciativa de comissão e relatoria; e, ao final, para inclusão da lista de assinaturas.

O voto constitui um direito de cidadania, por meio do qual o povo escolhe seus representantes. Enquanto a obrigatoriedade do voto contribui para o voto irrefletido e sob a influência do abuso de poder político e econômico, o voto facultativo permite que o cidadão tenha motivação para escolher seus representantes de forma livre e consciente.

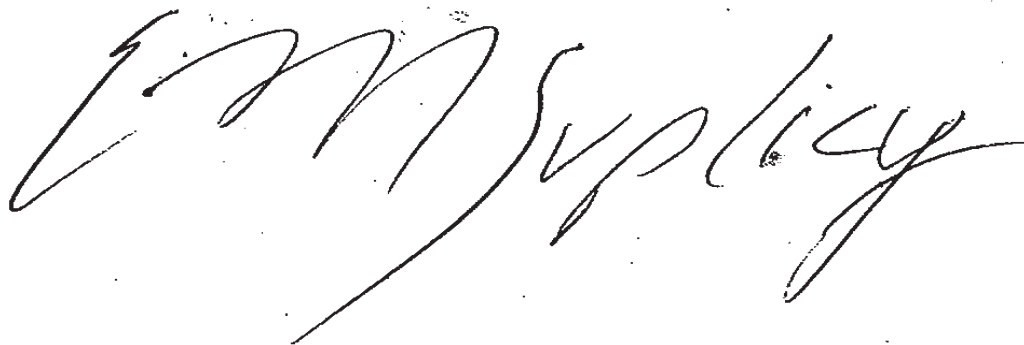
Ademais, no sistema atual, somente votam os eleitores interessados, já que existem as opções de pagar a multa em valor irrisório cobrada pela Justiça Eleitoral, dirigir-se à cidade vizinha para passear e justificar o voto, anulá-lo ou votar em branco. Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral, no segundo turno das eleições presidenciais de 2006, dos 125,9 milhões de eleitores brasileiros, foram totalizadas 23,9 milhões de abstenções, 4,8 milhões de votos nulos e 1,3 milhão de votos em branco.

Por essas razões, oferecemos a presente proposição, que mantém a obrigatoriedade do alistamento eleitoral, mas torna o voto facultativo a todos os cidadãos alistados. Contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão, 05 de junho de 2008.

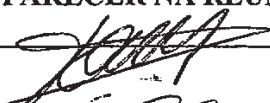
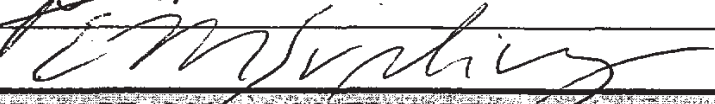

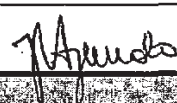
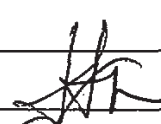

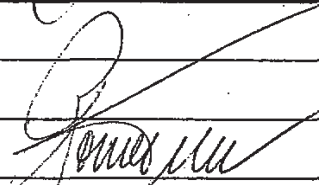
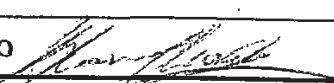
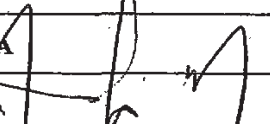
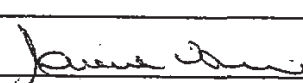
, Presidente

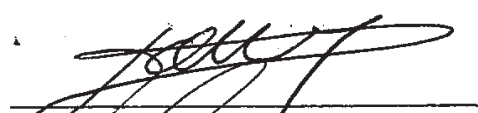
, Relator

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the Relator mentioned in the text above. The signature is written in a cursive, flowing style.

SUGESTÃO Nº 29, DE 2005

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05 10 6 12008, OS SENHORES SENADORES

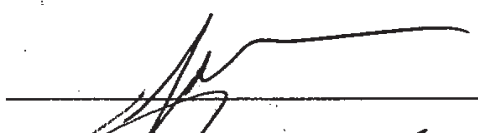
PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP)	
FLÁVIO ARNS 	1 - SERYS SLHESSARENKO
FÁTIMA CLEIDE	2 - EDUARDO SUPPLICY (RELATOR)
PAULO PAIM (PRESIDENTE)	3 - (VAGO)
PATRÍCIA SABOYA GOMES	4 - IDELI SALVATTI
INÁCIO ARRUDA	5 - MARCELO CRIVELLA
JOSÉ NERY (vaga cedida ao PSOL) 	
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1 - MÃO SANTA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR 	2 - ROMERO JUCÁ
PAULO DUQUE	3 - ROSEANA SARNEY
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4 - VALTER PEREIRA
GEOVANI BORGES 	5 - JARBAS VASCONCELOS
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	
CÉSAR BORGES	1 - (VAGO)
ELISEU RESENDE 	2 - HERÁCLITO FORTES
RÓMEU TUMA	3 - JAYME CAMPOS
GILBERTO GOELLNER	4 - VIRGÍNIO DE CARVALHO 
ARTHUR VIRGÍLIO	5 - MÁRIO COUTO
CÍCERO LUCENA 	6 - LÚCIA VÂNIA 
MAGNO MALTA	7 - PAPALÉO PAES
PTB	
	1 - SÉRGIO ZAMBIASI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	

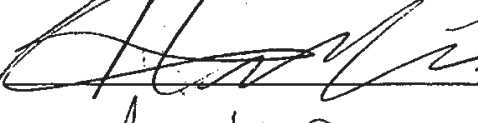
1.  P. Paim

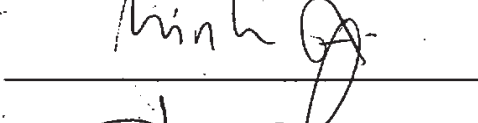
2.  - Valter Veloso Pereira

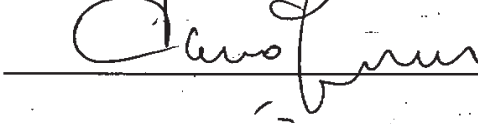
3.  Quintanilha

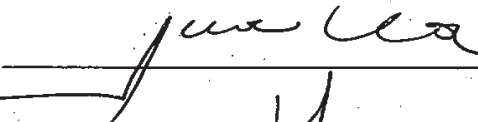
4.  Flávio Azevedo

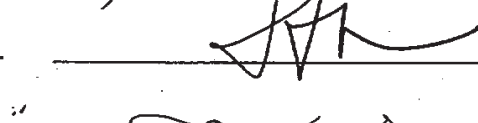
5.  Wellington Salgado

6.  Tassio Zanbini

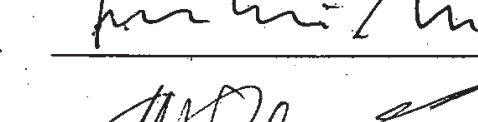
7.  - Cristovam

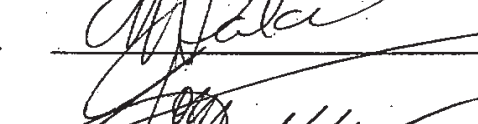
8.  Tasso Jereissati

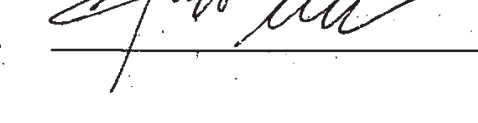
9.  Imácio Arruda

10.  Geraldo Masquita

11.  Eduardo Azeredo

12.  (MMA e BCL)

13.  Antonio Carlos Veloso

14.  Romem Tuma

- 15. Paulo - FERNANDO COLLOS (PTB-AL) Fernando Collos
- 16. Paulo (a discutir) Paulo Dique X
- 17. [Signature] Jaime Campos
- 18. Luiz Quintanilha (DUPLICADA) [Signature]
- 19. [Signature] Haroldo Forte
- 20. Jose Ney Bevedis Jose Ney
- 21. SEN. GILBERTO GOELLNER [Signature]
- 22. JOAO PEDRO
- 23. Neuto De Conço [Signature]
- 24. [Signature] Narciso Pinillo
- 25. [Signature] Cim Angelo
- 26. [Signature] Mercedante
- 27. [Signature] E. Resende
- 28. [Signature] (Flecha Ribeiro)
- 29. [Signature] (Renato Grande)

LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
 SUG. n.º 24 / 2005

(À Comissão de constituição, Justiça e cidadania.)

Publicado no DSF em 21/06/08.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 567, de 2008**, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre a Sugestão nº 29, de 2005, que conclui pela apresentação da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2008, que *altera o art. 14 da Constituição Federal, para tornar o voto facultativo*.

Nos termos do art. 102-E, parágrafo único, I, do Regimento Interno, a matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Foram encaminhados à publicação os Pareceres nºs 564 e 565, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre os Avisos nºs 7 e 29, de 2008.

A Presidência, conforme a conclusão dos referidos pareceres, envia as matérias ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 568 e 569, de 2008**, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008** (nº 919/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências (dimensiona as ações da Educação Básica, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional e Tecnológica)*; e
- **Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2008** (nº 7.282/2006, na Casa de origem), que *inscreve o nome de Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no Livro dos Heróis da Pátria*.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Com referência ao **Parecer nº 570, de 2008**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, que concluiu pela prejudicialidade do **Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2006**, a Presidência comunica que, tendo em vista ser de competência do Plenário, em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade de proposição, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – A Presidência retifica comunicação feita na sessão de ontem e esclarece ao Plenário que a próxima sessão deliberativa ordinária será realizada no dia primeiro de julho próximo.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

**OFÍCIO
DO PRIMEIRO SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

- **Nº 328/2008**, de 13 do corrente, encaminhando as Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2003 (nº 7.161/2006, naquela Casa), que *dispõe sobre o Sistema de Consórcios*.)

**Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado
nº 533, de 2003
(nº 7.161/2006, naquela casa)**

**Dispõe sobre o
Sistema de Consórcios.**

EMENDA Nº 1

Suprima-se o § 7º do art. 14 do Projeto.

EMENDA Nº 2

Suprima-se o caput e o parágrafo único do art. 45 do Projeto, renumerando-se os artigos subseqüentes.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL APROVADO PELO
SENADO E ENVIADO PARA REVISÃO**

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE CONSÓRCIOS

Seção I

Dos Conceitos Fundamentais

Art. 1º O Sistema de Consórcios, instrumento de progresso social que se destina a propiciar o acesso ao consumo de bens e serviços, constituído por administradoras de consórcio e grupos de consórcio, será regulado por esta Lei.

Art. 2º Consórcio é a reunião de pessoas naturais e jurídicas em grupo, com prazo de duração e número de cotas previamente determinados, promovida por administradora de consórcio, com a finalidade de propiciar a seus integrantes, de forma isonômica, a aquisição de bens ou serviços, por meio de autofinanciamento.

Art. 3º Grupo de consórcio é uma sociedade não personificada constituída por consorciados para os fins estabelecidos no art. 2º.

§ 1º O grupo de consórcio será representado por sua administradora, em caráter irrevogável e irretratável, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, na defesa dos direitos e interesses coletivamente considerados e para a execução do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

§ 2º O interesse do grupo de consórcio prevalece sobre o interesse individual do consorciado.

§ 3º O grupo de consórcio é autônomo em relação aos demais e possui patrimônio próprio, que não se confunde com o de outro grupo, nem com o da própria administradora.

§ 4º Os recursos dos grupos geridos pela administradora de consórcio serão contabilizados separadamente.

Art. 4º Consorciado é a pessoa natural ou jurídica que integra o grupo e assume a obrigação de contribuir para o cumprimento integral de seus objetivos, observado o disposto no art. 2º.

Seção II

Da Administração de Consórcios

Art. 5º A administradora de consórcios é a pessoa jurídica prestadora de serviços com objeto social principal voltado à administração de grupos de consórcio, constituída sob a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima, nos termos do art. 7º, inciso I.

§ 1º A administradora de consórcio deve figurar no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, na qualidade de gestora dos negócios dos grupos e de mandatária de seus interesses e direitos.

§ 2º Os diretores, gerentes, prepostos e sócios com função de gestão na administradora de consórcio são depositários, para todos os efeitos, das quantias que a administradora receber dos consorciados na sua gestão, até o cumprimento da obrigação assumida no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, respondendo pessoal e solidariamente, independentemente da verificação de culpa, pelas obrigações perante os consorciados.

§ 3º A administradora de consórcio tem direito à taxa de administração, a título de remuneração pela formação, organização e administração do grupo de consórcio até o encerramento deste, conforme art. 32, bem como o recebimento de outros valores, expressamente previstos no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, observados ainda os arts. 28 e 35.

§ 4º A administradora de consórcio não responderá em nome próprio, ou com seu patrimônio, pelas obrigações pecuniárias de responsabilidade do grupo de consórcio, ressalvadas as hipóteses de gestão negligente, temerária ou fraudulenta.

§ 5º Os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observado que:

I – não integram o ativo da administradora;

II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora;

III – não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não podem ser dados em garantia de débito da administradora.

§ 6º A administradora estará desobrigada de apresentar certidão negativa de débitos, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativamente à própria empresa, quando alienar imóvel integrante do patrimônio do grupo de consórcio.

§ 7º No caso de o bem recebido ser um imóvel, as restrições enumeradas nos incisos II a IV deverão ser averbadas no registro de imóveis competente.

Seção III

Do Órgão Regulador e Fiscalizador

Art. 6º A normatização, coordenação, supervisão, fiscalização e controle das atividades do sistema de consórcios serão realizados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 7º Compete ao Banco Central do Brasil:

I – conceder autorização para funcionamento, transferência do controle societário e reorganização da sociedade e cancelar a autorização para funcionar das administradoras de consórcio, segundo abrangência e condições que fixar;

II – aprovar atos administrativos ou societários das administradoras de consórcio, segundo abrangência e condições que fixar;

III – baixar normas disciplinando as operações de consórcio, inclusive no que refere à supervisão prudencial, à contabilização, ao oferecimento de garantias, à aplicação financeira dos recursos dos grupos de consórcio, às condições mínimas que devem constar do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, à prestação de contas e ao encerramento do grupo de consórcio;

IV – fixar condições para aplicação das penalidades em face da gravidade da infração praticada e da culpa ou dolo verificados, inclusive no que se refere à gradação das multas previstas nos incisos V e VI do art. 42;

V – fiscalizar as operações de consórcio, as administradoras de consórcio e os atos dos respectivos administradores e aplicar as sanções;

VI – estabelecer os procedimentos relativos ao processo administrativo e o julgamento das infrações a esta Lei, às normas infralegais e aos termos dos contratos de participação em grupo de consórcio, por adesão, formalizados;

VII – intervir nas administradoras de consórcio e decretar sua liquidação extrajudicial na forma e condições previstas na legislação especial aplicável às instituições financeiras.

Art. 8º No exercício da fiscalização prevista no art. 7º, o Banco Central do Brasil poderá exigir das administradoras de consórcio, bem como de seus administradores, a exibição a funcionários seus, expressamente credenciados, de documentos, papéis, livros de escrituração e acesso aos dados armazenados nos sistemas eletrônicos, considerando-se a negativa de atendimento como embaraço à fiscalização, sujeita às penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a constituir entidade privada, sem fins lucrativos, destinada a administrar mecanismo de proteção a titulares de cotas de grupos de consórcio, quando decretada intervenção, liquidação extrajudicial ou falência de administradora de consórcio.

Parágrafo único. O regulamento do mecanismo de que trata este artigo deverá dispor, no mínimo, sobre:

I – situações capazes de acionar o mecanismo de proteção;

II – créditos que serão protegidos e respectivos limites;

III – política de aplicação dos recursos financeiros da entidade, inclusive critérios de composição e diversificação de riscos;

IV – forma e época de pagamento dos créditos protegidos;

V – limites de responsabilidade da entidade em relação ao seu patrimônio;

VI – definição do exercício social, elaboração de demonstrações financeiras e respectiva auditoria e publicação e relatório de atividades.

CAPÍTULO II DO CONTRATO DE CONSÓRCIO

Art. 10. O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, é o instrumento plurilateral de natureza associativa cujo escopo é a constituição de fundo pecuniário para as finalidades previstas no art. 2º.

§ 1º O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, criará vínculos obrigacionais entre os consorciados, e destes com a administradora, para proporcionar a todos igual condição de acesso ao mercado de consumo de bens ou serviços.

§ 2º Caso seja o contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, ou a proposta de adesão assinados, em conjunto ou separadamente, fora do estabelecimento da administradora, o contratante ou proponente poderá dele desistir, no prazo de 7 (sete) dias, contado de sua assinatura, desde que não tenha participado de assembléia de contemplação, devendo-se:

I – eliminar qualquer vínculo do contratante ou proponente com o grupo de consórcio;

II – restituir-lhe as importâncias pagas a qualquer título, acrescida dos rendimentos da aplicação financeira a que estão sujeitos os recursos dos consorciados enquanto não utilizados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da formalização da desistência.

§ 3º A proposta de participação é o instrumento pelo qual o interessado formaliza seu pedido de participação no grupo de consórcio, que se converterá no contrato, observada a disposição constante do § 4º, se aprovada pela administradora.

§ 4º O contrato de participação em grupo de consórcio aperfeiçoar-se-á na data de constituição do grupo, observado o art. 16.

§ 5º É facultada a estipulação de multa pecuniária em virtude de descumprimento de obrigação contratual que a parte que lhe der causa pagará à outra.

§ 6º O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, de consorciado contemplado é título executivo extrajudicial.

Art. 11. O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, implicará atribuição de uma cota de participação no grupo, numericamente identificada, nela caracterizada o bem ou serviço.

Art. 12. O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, poderá ter como referência bem móvel, imóvel ou serviço de qualquer natureza.

Parágrafo único. O contrato de grupo para a aquisição de bem imóvel poderá estabelecer a aquisição de imóvel em empreendimento imobiliário.

Art. 13. Os direitos e obrigações decorrentes do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia anuência da administradora.

Art. 14. No contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, devem estar previstas, de forma clara, as garantias que serão exigidas do consorciado para utilizar o crédito.

§ 1º As garantias iniciais em favor do grupo devem recair sobre o bem adquirido por meio do consórcio.

§ 2º No caso de consórcio de bem imóvel é facultado à administradora aceitar em garantia outro imóvel de valor suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias do contemplado em face do grupo.

§ 3º Admitem-se garantias reais ou pessoais, sem vinculação ao bem referenciado, no caso de consórcio de serviço de qualquer natureza, ou quando, na data de utilização do crédito, o bem estiver sob produção, incorporação ou situação análoga definida pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º A administradora pode exigir garantias complementares proporcionais ao valor das prestações vincendas.

§ 5º A administradora deve indenizar o grupo na ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes:

I – de aprovação de garantias insuficientes, inclusive no caso de substituição de garantias dadas na forma dos §§ 1º, 2º e 3º;

II – de liberação de garantias enquanto o consorciado não tiver quitado sua participação no grupo.

§ 6º Para os fins do disposto neste artigo, o oferecedor de garantia por meio de alienação fiduciária de imóvel ficará responsável pelo pagamento integral das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, inclusive da parte que remanescer após a execução dessa garantia.

§ 7º A anotação da alienação fiduciária de veículo automotor ofertado em garantia ao grupo de consórcio no certificado de registro a que se refere o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, produz efeitos probatórios contra terceiros, dispensado qualquer outro registro público.

Art. 15. A participação de um mesmo consorciado em um grupo de consórcio, para os grupos constituídos a partir da edição desta Lei, fica limitada ao percentual de cotas, a ser fixado pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A administradora de consórcio pode adquirir cotas de grupo de consórcio, inclusive sob sua administração.

§ 2º A administradora de consórcio, em qualquer hipótese, somente poderá concorrer a sorteio ou lance após a contemplação de todos os demais consorciados.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º aplica-se, inclusive:

- I – aos administradores e pessoas com função de gestão na administradora;
- II – aos administradores e pessoas com função de gestão em empresas coligadas, controladas ou controladoras da administradora;
- III – às empresas coligadas, controladas ou controladoras da administradora.

§ 4º O percentual referido no caput aplica-se cumulativamente às pessoas relacionadas neste artigo.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO GRUPO

Seção I Da Constituição

Art. 16. Considera-se constituído o grupo de consórcio com a realização da primeira assembléia, que será designada pela administradora de consórcio quando houver adesões em número e condições suficientes para assegurar a viabilidade econômico-financeira do empreendimento.

Art. 17. O grupo deve escolher, na primeira assembléia geral ordinária, até 3 (três) consorciados, que o representarão perante a administradora com a finalidade de acompanhar a regularidade de sua gestão, com mandato igual à duração do grupo, facultada a substituição por decisão da maioria dos consorciados em assembléia geral.

Parágrafo único. No exercício de sua função, os representantes terão, a qualquer tempo, acesso a todos os documentos e demonstrativos pertinentes às operações do grupo, podendo solicitar informações e representar contra a administradora na defesa dos interesses do grupo, perante o órgão regulador e fiscalizador.

Seção II Das Assembléias

Art. 18. A assembléia geral ordinária será realizada na periodicidade prevista no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, e destina-se a apreciação de contas prestadas pela administradora e a realização de contemplações.

Art. 19. A assembléia geral extraordinária será convocada pela administradora, por iniciativa própria ou por solicitação de 30% (trinta por cento) dos consorciados ativos do grupo, para deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não os afetos à assembléia geral ordinária.

Art. 20. A cada cota de consorciado ativo corresponderá um voto nas deliberações das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, que serão tomadas por maioria simples.

§ 1º A representação do ausente pela administradora na assembléia geral ordinária dar-se-á com a outorga de poderes, desde que prevista no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

§ 2º A representação de ausentes nas assembléias gerais extraordinárias dar-se-á com a outorga de poderes específicos, inclusive à administradora, constando obrigatoriamente informações relativas ao dia, hora e local e assuntos a serem deliberados.

§ 3º Somente o consorciado ativo não contemplado participará da tomada de decisões em assembléia geral extraordinária convocada para deliberar sobre:

- I - suspensão ou retirada de produção do bem ou extinção do serviço objeto do contrato;

II - extinção do índice de atualização do valor do crédito e das parcelas, indicado no contrato;

III - encerramento antecipado do grupo;

IV - assuntos de seus interesses exclusivos.

Art. 21. Para os fins do disposto nos arts. 19 e 20, é consorciado ativo aquele que mantém vínculo obrigacional com o grupo, excetuado o participante inadimplente não contemplado e o excluído, conforme definição do art. 29.

Seção III

Das Contemplações

Art. 22. A contemplação é a atribuição ao consorciado do crédito para a aquisição de bem ou serviço bem como para a restituição das parcelas pagas, no caso dos consorciados excluídos, nos termos do art. 30.

§ 1º A contemplação ocorre por meio de sorteio ou de lance, na forma prevista no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

§ 2º Somente concorrerá à contemplação o consorciado ativo, de que trata o art. 21, e os excluídos, para efeito de restituição dos valores pagos, na forma do art. 30.

§ 3º O contemplado poderá destinar o crédito para a quitação total de financiamento de sua titularidade, sujeita à prévia anuência da administradora e ao atendimento de condições estabelecidas no contrato de consórcio de participação em grupo.

Art. 23. A contemplação está condicionada à existência de recursos suficientes no grupo para a aquisição do bem, conjunto de bens ou serviços em que o grupo esteja referenciado e para a restituição aos excluídos.

Art. 24. O crédito a que faz jus o consorciado contemplado será o valor equivalente ao do bem ou serviço indicado no contrato, vigente na data da assembléia geral ordinária de contemplação.

§ 1º O crédito de que trata este artigo, será acrescido dos rendimentos líquidos financeiros proporcionais ao período que ficar aplicado, compreendido entre a data em que colocado à disposição até a sua utilização pelo consorciado contemplado.

§ 2º Nos casos em que o objeto do contrato não possa ser perfeitamente identificado, o valor do crédito e a sua atualização deverão estar previstos no contrato, sem prejuízo do acréscimo dos rendimentos líquidos de que trata o § 1º.

§ 3º A restituição ao consorciado excluído, calculada nos termos do art. 30, será considerada crédito parcial.

Seção IV

Dos Recursos do Grupo e das Obrigações Financeiras do Consorciado

Art. 25. Considera-se fundo comum, para os fins desta Lei, os recursos do grupo destinados à atribuição de crédito aos consorciados contemplados para aquisição do bem ou serviço e à restituição aos consorciados excluídos dos respectivos grupos, bem como para outros pagamentos previstos no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

Parágrafo único. O fundo comum é constituído pelo montante de recursos representados por prestações pagas pelos consorciados para esse fim e por valores correspondentes a multas e juros moratórios destinados ao grupo de consórcio, bem como pelos rendimentos provenientes de sua aplicação financeira.

Art. 26. Os recursos dos grupos de consórcio, coletados pela administradora, a qualquer tempo, serão depositados em instituição financeira e devem ser aplicados na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil, desde a sua disponibilidade e enquanto não utilizados para as finalidades previstas no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

Art. 27. O consorciado obriga-se a pagar prestação cujo valor corresponde à soma das importâncias referentes à parcela destinada ao fundo comum do grupo, à taxa de administração e às demais obrigações pecuniárias que forem estabelecidas expressamente no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

§ 1º As obrigações e os direitos do consorciado que tiverem expressão pecuniária são identificados em percentual do preço do bem ou serviço referenciado no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

§ 2º O fundo de reserva, se estabelecido no grupo de consórcio, somente poderá ser utilizado para as finalidades previstas no contrato de participação, inclusive para restituição a consorciado excluído.

§ 3º É facultado estipular no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, a cobrança de valor a título de antecipação de taxa de administração, destinado ao pagamento de despesas imediatas vinculadas à venda de cotas de grupo de consórcio e remuneração de representantes e corretores, devendo ser:

I – destacado do valor da taxa de administração que compõe a prestação, sendo exigível apenas no ato da assinatura do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão;

II – deduzido do valor total da taxa de administração durante o prazo de duração do grupo.

Art. 28. O valor da multa e de juros moratórios a cargo do consorciado, se previstos no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, será destinado ao grupo e à administradora, não podendo o contrato estipular para o grupo percentual inferior a 50% (cinquenta por cento).

Seção V

Da Exclusão do Grupo

Art. 29. Será considerado participante excluído, independentemente de notificação por parte da administradora ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que não tenha sido contemplado, o consorciado que não quiser permanecer no grupo ou que deixar de cumprir as obrigações financeiras na forma e condições estabelecidas em contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

Art. 30. O consorciado excluído não contemplado terá direito à restituição da importância paga ao fundo comum do grupo, cujo valor deve ser calculado com base no percentual amortizado do valor do bem ou serviço vigente na data da assembléia de contemplação, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira a que estão sujeitos os recursos dos consorciados enquanto não utilizados pelo participante, na forma do art. 24 § 1º.

§ 1º A restituição de que trata o **caput** será efetuada somente mediante contemplação por sorteio nas assembleias, observadas as mesmas condições, entre os excluídos e os demais consorciados do grupo.

§ 2º O consorciado excluído somente fará jus à restituição de que trata o **caput** se desistir após o pagamento de sua quinta parcela de contribuição ao grupo, inclusive.

§ 3º Caso o consorciado excluído não atenda ao requisito do § 2º, será restituído do valor a que tem direito na forma do art. 31.

CAPÍTULO IV DO ENCERRAMENTO DO GRUPO

Art. 31. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da última assembleia de contemplação do grupo de consórcio, a administradora deverá comunicar:

I – aos consorciados que não tenham utilizado os respectivos créditos, que os mesmos estão à disposição para recebimento em espécie;

II – aos participantes excluídos, que o saldo relativo às quantias por eles pagas, ainda não restituídas na forma deste artigo, se encontra à disposição para devolução em espécie;

III – aos demais consorciados e participantes excluídos, que os saldos remanescentes no fundo comum e, se for o caso, no fundo de reserva estão à disposição para devolução em espécie proporcionalmente ao valor das respectivas prestações pagas.

Art. 32. O encerramento do grupo deve ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da realização da última assembleia de contemplação do grupo de consórcio e desde que decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias da comunicação de que trata o art. 31, ocasião em que se deve proceder à definitiva prestação de contas do grupo, discriminando-se:

I – as disponibilidades remanescentes dos respectivos consorciados e participantes excluídos;

II – os valores pendentes de recebimento, objeto de cobrança judicial.

§ 1º Os valores pendentes de recebimento, uma vez recuperados, devem ser rateados proporcionalmente entre os beneficiários, devendo a administradora, até 120 (cento e vinte) dias após o seu recebimento, comunicar aos mesmos que os respectivos saldos estão à disposição para devolução em espécie.

§ 2º Prescreverá em 5 (cinco) anos a pretensão do consorciado ou do excluído contra o grupo ou a administradora, e destes contra aqueles, a contar da data referida no **caput**.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS NÃO PROCURADOS

Art. 33. As disponibilidades financeiras remanescentes na data do encerramento do grupo são consideradas recursos não procurados pelos respectivos consorciados e participantes excluídos.

Art. 34. A administradora de consórcio assumirá a condição de gestora dos recursos não procurados, os quais devem ser aplicados e remunerados em conformidade com os recursos de grupos de consórcio em andamento, nos termos estabelecidos no art. 26.

Art. 35. É facultada a cobrança de taxa de permanência sobre o saldo de recursos não procurados pelos respectivos consorciados e participantes excluídos, apresentado ao final de cada mês, oriundos de contratos firmados a partir da vigência desta Lei, nos termos do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

Art. 36. As administradoras de consórcio deverão providenciar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do comparecimento do consorciado com direito a recursos não procurados.

Art. 37. Os valores que, a partir da vigência desta Lei, forem classificados como recursos não procurados, se não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua caracterização, devem ser transferidos para a entidade privada a que se refere o art. 9º.

Art. 38. Os recursos não procurados, independentemente de sua origem, devem ter tratamento contábil específico, de maneira independente dos registros contábeis da administradora de consórcio.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 39. A administração especial e a liquidação extrajudicial de administradora de consórcio são regidas pela Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, pelo Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, pela Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, e por legislação superveniente aplicável às instituições financeiras, observado o disposto nesta Lei.

Art. 40. A decretação da administração especial temporária ou da liquidação extrajudicial da administradora de consórcio não prejudicará a continuidade das operações dos grupos por ela administrados, devendo o conselho diretor ou o liquidante dar prioridade ao funcionamento regular dos grupos.

§ 1º No caso de administração especial, o conselho diretor poderá convocar assembléia geral extraordinária para propor ao grupo as medidas que atendam a seus interesses, inclusive a de transferir sua administração.

§ 2º No caso de liquidação extrajudicial, o liquidante, de posse do relatório da situação financeira de cada grupo, publicará edital, em que constarão os requisitos necessários à habilitação de administradoras de consórcio interessadas na administração dos grupos.

§ 3º Expirado o prazo para a habilitação, o liquidante convocará assembléia geral extraordinária do grupo, a fim de deliberar sobre as propostas recebidas.

§ 4º Os recursos pertencentes aos grupos de consórcio, administrados por empresa submetida aos regimes especial temporário ou de liquidação extrajudicial, serão obrigatória e exclusivamente destinados ao atendimento dos objetivos dos contratos de participação em grupo de consórcio, por adesão.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 41. Qualquer pessoa natural ou jurídica que atuar como administradora de consórcio ou oferecer plano ou negócio disciplinado nesta Lei sem prévia autorização do Banco Central do Brasil, estará sujeita a multa de até 100% (cem por cento) do total de valores recebidos e a receber de terceiros em razão do plano ou negócio e à pena de reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, ficando a esta sujeitos, quando pessoa jurídica, seus diretores e administradores.

Parágrafo único. Incorre também nas sanções previstas neste artigo quem prometer publicamente, sem autorização competente, realizar operações regidas por esta Lei, ainda que sob outra denominação.

Art. 42. As infrações aos dispositivos desta Lei, às normas infra-legais e aos termos dos contratos de participação em grupo de consórcio, por adesão, formalizados sujeitam as administradoras de consórcio, bem como seus administradores às seguintes sanções, no que couber, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis:

I – advertência;

II – suspensão do exercício do cargo;

III – inabilitação por prazo determinado para o exercício de cargos de administração e de conselheiro fiscal em administradora de consórcio ou instituição financeira e demais autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

IV – regime especial de fiscalização;

V – multa de até 100% (cem por cento) das importâncias recebidas ou a receber, previstas nos contratos a título de despesa ou taxa de administração, elevada ao dobro em caso de reincidência;

VI – multa de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), elevada ao dobro em caso de reincidência;

VII – suspensão cautelar imediata de realizar novas operações, se configurado riscos ao público consumidor, durante o prazo de até 2 (dois) anos;

VIII – cassação de autorização para funcionamento ou para administração de grupos de consórcio.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo legal ou regulamentar, dentro de 5 (cinco) anos em que houver sido julgada procedente a primeira decisão administrativa referente à infração anterior.

Art. 43. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei, separada ou cumulativamente, não exclui a responsabilidade e as sanções de natureza civil e penal, nos termos das respectivas legislações.

Art. 44. As multas previstas no art. 42, incisos V e VI, aplicadas à administradora de consórcio e aos seus administradores, serão graduadas em função da gravidade da violação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O registro e a averbação referentes à aquisição de imóvel por meio do Sistema de Consórcios serão considerados, para efeito de cálculo de taxas, emolumentos e custas, como um único ato.

Parágrafo único. O contrato de compra e venda de imóvel por meio do Sistema de Consórcios poderá ser celebrado por instrumento particular.

Art. 46. Ficam convalidadas as autorizações para administrar grupos de consórcio concedidas até a data da publicação desta Lei às administradoras e às associações e entidades sem fins lucrativos.

Art. 47. Os incisos V, VI e VII, do art. 20, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.

.....
V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) ou de contrato de participação de grupo de consórcio para aquisição de imóvel, desde que:

a) o mutuário ou consorciado conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

.....

VI - liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário ou decorrente de participação em grupo de consórcio de imóvel, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII -

.....

c) por consorciado, para ofertar lance ou complementar o valor do crédito atribuído para aquisição de bem imóvel através do sistema de consórcio;

.....” NR)

Art. 48. Revogam-se os incisos I e V do art. 7º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, os incisos I e V do art. 31 do Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, o Decreto nº 97.384, de 22 de dezembro de 1988, o art. 10 da Lei nº 7.691, de 15 de dezembro de 1988, e o art. 33 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de maio de 2006.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

*(Às Comissões de Constituição, Justiça, Cidadania,
e de Assuntos Econômicos)*

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – As Emendas da Câmara ao **Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2003**, vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Sobre a mesa, mensagens que passo a ler.

São lidas as seguintes:

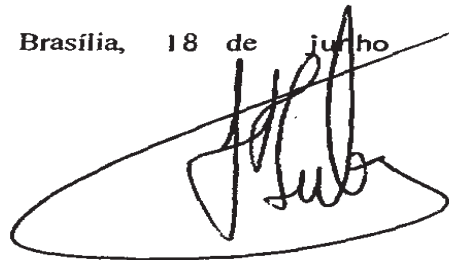
MENSAGEM Nº 124, DE 2008

(nº 400/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "F", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ARTHUR BADIN, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Elizabeth Maria Mercier Querido Farina.

Brasília, 18 de junho de 2008.



Arthur Badin

É Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, para os mandatos 2005/2007 e 2008/2009. Mestrando em Direito Econômico pela Faculdade de Direito da USP, onde se bacharelou (1998). Especializou-se em Defesa da Concorrência e Regulação pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas – EAESP/FGV (2004) e em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP (2001). Professor convidado dos cursos de pós-graduação das Escolas de Direito de São Paulo e Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas. Foi Chefe de Gabinete da Secretaria de Direito Econômico – SDE (2003/2005) e Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – CFDD (2003/2005), ambos órgãos do Ministério da Justiça. Foi Conselheiro do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (2004/2005) e Secretário-Executivo do IRB-Brasil Resseguros S/A. (2005), vinculados ao Ministério da Fazenda. Participou da implantação da agenda de reformas microeconômicas da Secretaria de Política Econômica – SPE do Ministério da Fazenda (2003/2005), colaborando na elaboração dos projetos da Lei de Abertura do Mercado de Resseguros (Lei Complementar 126/2007), Nova Lei de Falências (Lei 11.101/05), da Lei de Consignação em Folha (Lei 10.953/04), da Lei que dispõe sobre o Patrimônio de Afetação de incorporações imobiliárias, Lei de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário e Alienação Fiduciária em Garantia (Lei 10.931/04), da Lei que cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (Lei 10.742/2003), da Lei de Reforma do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (PLC 5.877/05), da Lei do Cadastro Positivo de Consumo (PLC 5.870/2005), e da reforma do Código de Processo Civil (Leis 11.280/2006, 11.187/2005, 11.132/2005, 11.276/2005, 11.277/2006, 11.382/2006). Foi sócio do escritório paulista de advocacia Lilla, Huck, Malheiros, Otranto, Ribeiro, Camargo e Messina – Advogados (1999/2002).

(Texto informado pelo autor)
Última atualização em 14/05/2008

Endereço para acessar este CV:
<http://attes.cnpq.br/3327928509131029>

Dados pessoais

Atuação profissional

Projetos de pesquisa

Formação Complementar

Formação acadêmica/Titulação

Áreas de atuação

Idiomas

Eventos

Produção em C, T & A

Linhas de pesquisa

Prêmios e títulos

Bancas

Dados Pessoais

Nome	Arthur Badin
Filiação	ARMANDO JOÃO BADIN e LUIZA BEATRIZ DE MINGO BADIN
Nascimento	01/02/1976 – São Paulo/SP – Brasil
Carteira de Identidade	19303181 SSP – SP – 01/01/1984
CPF	25270570807
Endereço residencial	Rua Dr. Manuel Carlos de Figueiredo Ferraz, 297 Jardim Viana - São Paulo 05655-000, SP – Brasil Telefone: 11 37421700
Endereço profissional	Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Procuradoria-Geral Setor Comercial Norte – SCN – Quadra 2 – Projecção C – BRASÍLIA 70712-902, DF – Brasil
Endereço eletrônico	e-mail para contato : arthur.badin@cade.gov.br

 **Formação Acadêmica/Titulação**

2008	Mestrado em Direito Econômico e Financeiro. Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, Brasil Título: Judiciário e Políticas Públicas Orientador: Hermes Marcelo Huck.
2001 - 2001	Especialização em Direito Empresarial. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, São Paulo, Brasil Título: Venda Casada: Interface entre direito da concorrência e consumidor Orientador: Fábio Ulihoa Coeího
2003 - 2005	Especialização em Defesa da Concorrência. Fundação Getúlio Vargas - SP, FGV-SP, São Paulo, Brasil Título: Venda Casada: Interface entre as Defesas da Concorrência e do Consumidor Orientador: Arthur Barionuevo Bolsista do(a): Ministério da Justiça
1994 - 1998	Graduação em Graduação em Direito. Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, Brasil
1991 - 1993	Ensino Médio (2o grau). Colégio Santo Américo, CSA, Brasil
1983 - 1990	Ensino Fundamental (1o grau). Colégio Santo Américo, CSA, Brasil
1999 - 1999	Aperfeiçoamento em Curso para Formação de Governantes. Fundação Escola de Governo, FEG, Brasil Título: - Orientador: Fábio Konder Comparato
2000 - 2000	Aperfeiçoamento em Teoria Geral dos Contratos. Sociedade Brasileira de Direito Público, SBDP, Brasil Título: - Orientador: Ronaldo Poerto Macedo
2000 - 2000	Aperfeiçoamento em Teoria do Ordenamento Jurídico. Sociedade Brasileira de Direito Público, SBDP, Brasil Título: - Orientador: Celso Campilongo
2002 - 2002	Aperfeiçoamento em Curso Anual de Direito Constitucional. Sociedade Brasileira de Direito Público, SBDP, Brasil Título: - Orientador: Oscar Vilhena Vieira

 **Atuação profissional**
1. Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**Vínculo institucional**

2005 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: PROCURADOR-GERAL, Regime: Dedicção Exclusiva

2. Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CVFF**Vínculo institucional**

2003 - 2005 Vínculo: PRESIDENTE, Enquadramento funcional: serviço público relevante, Regime: Dedicção Exclusiva

3. IRB-Brasil Resseguros S/A - IRB-BRASIL RE**Vínculo institucional**

2005 - 2005 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: SECRETÁRIO-EXECUTIVO, Regime: Dedicção Exclusiva

4. Lilla, Huck, Malheiros, Otranto, Ribeiro, Camargo e Messina - Advogados - LHM**Vínculo institucional**

1999 - 2002 Vínculo: Sócio, Enquadramento funcional: , Regime: Parcial

5. Ministério da Justiça - MJ**Vínculo institucional**

2003 - 2005 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: CHEFE DE GABINETE, Regime: Parcial

 **Membro de corpo editorial**
1. Revista do IRB -**Vínculo**

2005 - 2005 Regime: Parcial

Áreas de atuação

1. DIREITO ECONÔMICO
2. DIREITO EMPRESARIAL
3. Direito Privado
4. Direito Público




Idiomas

Inglês	Compreende Razoavelmente , Fala Razoavelmente, Escreve Pouco, Lê Razoavelmente
Espanhol	Compreende Razoavelmente , Fala Pouco, Escreve Pouco, Lê Razoavelmente
Francês	Compreende Razoavelmente , Fala Pouco, Escreve Pouco, Lê Razoavelmente

Produção em C, T & A

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1.  BADIN, A.
Balanço das atividades da Procuradoria do CADE no biênio 2006/2007. Revista de Direito da Concorrência. . v.15, p.11 - 145, 2008.
2.  BADIN, A., CARAZZA, B., Otávio Damaso
Os bancos de dados de proteção ao crédito, o CDC e o PL 5870/2005: comentários sobre direito e economia. Revista de Direito do Consumidor. , v.61, p.01 - 80, 2006.
3.  BADIN, A.
Venda Casada: interface entre as defesa do consumidor e da concorrência. Revista de Direito da Concorrência. , v.5, p.01 - 090, 2005.

Comunicações e Resumos Publicados em Anais de Congressos ou Periódicos (completo)

1.  BADIN, A.
A judicialização do processo por infração contra a ordem econômica In: O Judiciário na Defesa da Concorrência, 2006, Brasília.
Anais do Seminário "O Judiciário na Defesa da Concorrência". Revista da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE, 2006.

Artigos em jornal de notícias

1. BADIN, A., OLIVEIRA JUNIOR, F. A. A.
Existe Litisconsórcio Passivo necessário no Processo Administrativo do CADE?. CADE Informa n.8. , 2007.
 2. BADIN, A.
O cumprimento às decisões judiciais pelo CADE. Jornal Gazeta Mercantil. , 2007.
 3. BADIN, A.
As multas por cartel e o Judiciário. Jornal Valor Econômico. , 2006
 4. BADIN, A.
Negociação de Termo de Compromisso de desempenho. CADE Informa n. 3. , 2006.
 5. BADIN, A.
Revisão Judicial das Decisões do CADE. Jornal Valor Econômico. , 2006.
- Alternativas ao procedimento sancionatório.**
8. Conferencista no(a) Encontro da Comissão de Defesa da Concorrência da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, 2006. (Encontro)
As decisões do CADE na Justiça.
 9. Conferencista no(a) 12º Seminário Internacional de Defesa da Concorrência (org.: Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumidor e Comércio Internacional - IBRAC), 2005. (Congresso)
Termo de Compromisso de Desempenho - TCD.
 10. Simposiasta no(a) Seminário Acesso a Serviços Financeiros no Brasil (org.: Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - IPEA e Banco Mundial), 2005. (Seminário)
Acesso a serviços financeiros no Brasil.
 11. Simposiasta no(a) O Ministério Público e a Política de defesa da Concorrência (org.: Escola Superior do Ministério Público da União e UNCTAD), 2005. (Seminário)
Aspectos Processuais na Aplicação das Normas de Defesa da Concorrência.
 12. Conferencista no(a) Congresso Internacional 15 Anos do Código de Defesa do Consumidor (org.: Instituto Brasileiro de Política e de Defesa do Consumidor - BRASILCON, Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul - AJURIS e Escola Superior do Ministério Público), 2005. (Congresso)
Dez Anos do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos.
 13. Simposiasta no(a) Seminário sobre Direito Econômico (org.: Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE e Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR), 2005. (Seminário)
Infrações contra a ordem econômica e financeira: aspectos penais.
 14. Conferencista no(a) Encontro do DPDC com o Sistema nacional de Defesa do Consumidor (PROCON/MG), 2005. (Encontro)
O Conselho Federal gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos.
 15. Conferencista no(a) A Pirataria e a Concorrência Desleal (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro), 2005. (Congresso)
"O papel do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência".
 16. Conferencista no(a) Seminário Internacional sobre Direito da Concorrência (org.: Conselho da Justiça federal) (coordenador: Ari Parglender), 2005. (Seminário)
O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.
 17. Conferencista no(a) 10º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental (org.: Instituto O Direito por um Planeta Verde), 2005. (Congresso)
10 Anos do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos.
 18. Conferencista no(a) Fórum da rede Lusófona de Defesa da Concorrência (org. Conselho Administrativo de defesa Econômica) (Coordenador João Grandino Rodas e Abel M. Mateus), 2004. (Congresso)
A Luta Anti-Cartéis.

19. Conferencista no(a) *Forum on Insolvency in Latin America* (org.: Banco Mundial e OCDE), 2004. (Congresso)
A nova Lei de Falências.
20. Conferencista no(a) O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência (org. Escola Superior do Ministério Público da União) (coordenador: Aurélio Rios), 2004. (Seminário)
Aspectos processuais na aplicação das normas de defesa da concorrência.
21. Conferencista no(a) A Pirataria e a Concorrência Desleal (org. Comissão de Defesa da Concorrência da Ordem dos Advogados do Brasil - RJ), 2004. (Congresso)
O direito da concorrência e a informalidade da economia.
22. Conferencista no(a) I Congresso do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (org.: Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor) (coordenador: Ricardo Morishita Wada), 2004. (Congresso)
O Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
23. Conferencista no(a) O Judiciário e o Cumprimento das leis de defesa da Concorrência (Org. UNCTAD/ONU) (coordenadora: Elizabeth M. M. Q. Farina), 2004. (Seminário)
Revisão judicial das decisões do CADE.

Organização de evento

1. BADIN, A.
I Encontro da Advocacia Pública sobre Concorrência e Regulação, 2007. (Congresso, Organização de evento)

Totais de produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicado em periódico	3
Jornais de Notícias	6
Revistas (Magazines)	1
Comunicações em anais de congressos e periódicos (proceedings e suplementos)	1
Prefácios (Revistas ou periódicos)	1

Produção técnica

Curso de curta duração ministrado (extensão)	2
Curso de curta duração ministrado (especialização)	6
Curso de curta duração ministrado (outro)	7

Eventos

Participações em eventos (congresso)	10
Participações em eventos (seminário)	9
Participações em eventos (simpósio)	1
Participações em eventos (encontro)	3
Organização de evento (congresso)	1

Aviso nº 485 - C. Civil.

Em 18 de junho de 2008.

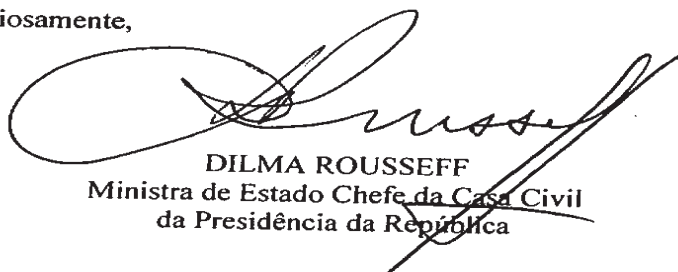
A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ARTHUR BADIN, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Elizabeth Maria Mercier Querido Farina.

Atenciosamente,


DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

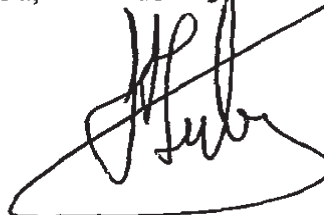
MENSAGEM Nº 125, DE 2008

(nº 401/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor CARLOS EMMANUEL JOPERT RAGAZZO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado.

Brasília, 18 de junho de 2008.



Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

SQN 202 bloco F apto 510
Brasília, DF
Tel: (61) 3412-1912 / Cel 9221-5348
e-mail: carlos.ragazzo@fazenda.gov.br
cjragazzo@hotmail.com

IFP/RJ 108652041-1
CPF 01178723771
Filiação: Gilda Joppert da Silva
Dacio Egisto Ragazzo
Local e Data Nasc.: Rio de Janeiro/RJ, 20/03/1977

Formação acadêmica

Doutorando em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

Mestre em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Graduação, com distinção e louvor, em Janeiro de 2005.

Master of Laws in Competition and Regulation Policy (LL.M.) pela *New York University School of Law* – NYU. Graduação em Maio de 2002. Diploma certificado e revalidado como Mestrado em Direito, nível Pós-Graduação *Stricto Sensu*, pela Universidade de Brasília – UNB em 02/02/2006.

Pós-Graduado em Direito do Consumidor pela Universidade Cândido Mendes – Centro. Graduação, com louvor, em Jul. de 2001.

Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio de Janeiro – PUC-RJ. Graduação em Dez. de 1999.

Experiência Profissional

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO, Brasília, DF e Rio de Janeiro, RJ.
Coordenador Geral de Defesa da Concorrência Mar. de 2003 – presente data

Gerenciamento da área de condutas anticompetitivas da Secretaria. Desenvolvimento de investigações sobre cartéis, discriminações de preços, vendas casadas e outras condutas nos mais variados setores de mercado. Revisão e elaboração de pareceres técnicos sobre procedimentos administrativos envolvendo condutas anticoncorrenciais. Contato extensivo com autoridades Antitruste estrangeiras. Consulta jurídica para a Secretaria.

FEDERAL TRADE COMMISSION – NORTHEAST REGION - FTC, New York, NY.

Legal Intern

Jan. de 2002 a Maio de 2002

Desenvolvimento de pesquisas jurídicas em investigações e procedimentos administrativos envolvendo acusações de cartéis, monopólios, fusões ilegais, dentre outras. Elaboração de memorandos e pareceres legais sobre casos de conduta e atos de concentração. Contato extensivo com economistas e partes investigadas pela *Federal Trade Commission*.

PINHEIRO NETO ADVOGADOS, Rio de Janeiro, RJ.

Associado

Agosto de 1999 a Abril de 2001

Estagiário

Julho de 1997 a Julho de 1999

Elaboração de peças processuais, com ênfase no contencioso cível e comercial. Atendimento a audiências e reuniões com clientes. Submissão e acompanhamento de atos de concentração junto ao CADE. Pareceres consultivos sobre Direito Antitruste, Antidumping, Responsabilidade Civil, Direito do Consumidor, dentre outros. Análise de contratos em geral.

Experiência Acadêmica

Professor contratado na graduação da Faculdade de Direito da UERJ para as eletivas de: (i) Direito da Concorrência (2003 a 2005); e (ii) Regulação (2006 e 2007).

Professor contratado na graduação da Faculdade de Direito da UERJ para os grupos de pesquisa em: (i) Análise Econômica do Direito (abril a setembro de 2004); e (ii) Concorrência I e II (março de 2004 até dezembro de 2005).

Professor contratado dos cursos de Pós-Graduação em Direito do Estado da UERJ (2003 a 2007) e em Direito Privado Patrimonial da PUC/RJ (2006).

Coordenador Editorial da Revista de Direito da Cidade do Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu* Faculdade de Direito da UERJ (2005 a 2007).

Eventos Acadêmicos

Palestrante na 2ª conferência Anual da *International Competition Network* – ICN realizada em Mérida, México (Junho 2003).

Palestrante no Seminário Internacional sobre Lei e Política de Defesa da Concorrência (CLP) na América Latina: uma abordagem voltada ao desenvolvimento, realizado na Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas – EDESP, São Paulo, Brasil (Novembro 2006).

Debatedor no Seminário sobre Defesa da Concorrência UERJ – IBRAC, realizado na Faculdade de Direito da UERJ, Rio de Janeiro, Brasil (Dezembro 2006).

Apresentador no V Congresso Brasileiro de Regulação, promovido pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras em Recife (Maio de 2007).

Palestrante no *Latin American and Caribbean Law and Economics Association (ALACDE)*, realizado em Brasília (Maio de 2007).

Palestrante 2º. Seminário sobre Defesa da Concorrência UERJ – IBRAC, realizado na Faculdade de Direito da UERJ, Rio de Janeiro, Brasil (Setembro, 2007).

Palestrante no Encontro Nacional de Economia – ANPEC, realizada em Recife (Dezembro de 2007).

Outros

Admitido no exame de ordem dos advogados do Estado de Nova York, EUA (Julho, 2002). *New York State Bar* (Janeiro 2004).

Aprovado no Concurso para Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental: Área Regulação (Novembro 2005). Curso de Formação em Administração Pública na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP (Fev. a Jun. de 2006).

Consultor para o Governo de Angola na área de Defesa da Concorrência (Luanda, outubro de 2007)

Membro Titular do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.

Lista de Publicações

Livros Publicados

- Intervenção do Estado no Domínio Econômico (co-autor). São Paulo: Aduaneiras, 2006.
- O Dever de Informar dos Médicos e o Consentimento Informado. Curitiba: Juruá, 2006.
- A Revolução Antitruste no Brasil: teoria econômica aplicada a casos concretos (co-autor). São Paulo: Singular, 2008.

Artigos Publicados:

- “Reflexões Sobre a Responsabilidade Civil das Entidades Hospitalares Privadas”, *in* Revista Trimestral de Direito Civil – RTDC no. 10, Padma. Abr/Jun 2002.
- “Sports and the Rule of Reason”, *in* Revista do IBRAC vol. 10 n. ° 3, IBRAC. 2003.
- “Airline Yield Management – A New Standard for Predatory Behaviour”, *in* Revista do IBRAC vol. 10 n.° 5, IBRAC. 2003.
- “Direito da Concorrência: A Vez do Poder Judiciário”, *in* Valor Econômico de 11 de agosto de 2003.
- “Direito da Concorrência: A Vez da Sociedade”, *in* Valor Econômico de 12 de Dezembro de 2003.
- “The Standing of Competition Authorities – The Judiciary in Brazil”, *in* Boletim Latinoamericano de Competencia n. ° 18, fevereiro de 2004.
- “Agência e Distribuição”, *in* Revista Trimestral de Direito Civil – RTDC no. 19, Padma. Jul/Set 2004.
- “O Processo de Flexibilização e as Fusões e Acordos de Cooperação no Mercado de Transporte Aéreo de Passageiros” *in* Boletim Latinoamericano de Competência n.° 20, Junho de 2005.
- “Breves Notas sobre o Princípio da Livre Concorrência”, *in* Revista de Direito da Concorrência n° 5. CADE – Publicação Oficial. 2005.
- “Aspectos Econômicos e Jurídicos sobre cartéis na revenda de combustíveis: Uma agenda para Investigações”, Documento de Trabalho n. 40. Disponível em http://www.seae.fazenda.gov.br/central_documentos/documento_trabalho/2006-1. 2006
- “Afinal, o que beneficia o consumidor?”, *in* Folha de São Paulo de 23 de janeiro de 2007.
- “Análise Econômica da Regulação: o Papel da Advocacia da Concorrência. In Latin American and Caribbean Law and Economics Association (ALACDE), eScholarship Repository University of California. Disponível em <http://repositories.cdlib.org/cgi/viewcontent.cgi?article=1057&context=bp1e> . 2007.



CARLOS EMMANUEL JOPERT RAGAZZO

Aviso nº 486 - C. Civil.

Em 18 de junho de 2008.

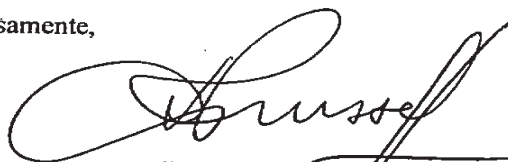
A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

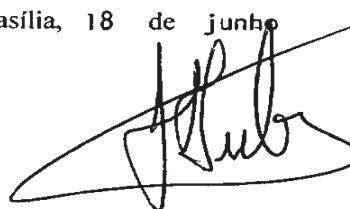
Mensagem nº 126, de 2008.

(Nº 402, /2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor OLAVO ZAGO CHINAGLIA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Villas Boas Cueva.

Brasília, 18 de junho de 2008.



CURRICULUM VITAE

OLAVO ZAGO CHINAGLIA

Nacionalidade: Brasileira

RG 23.994.612-1

CPF 248.824.308-60

Filiação: Arlindo Chinaglia Jr. e Tereza Zago Chinaglia

Data de Nascimento: 10/05/1975

Naturalidade: Brasília/DF

Endereço: Rua Cristiano Viana, 670, apto. 181 – Pinheiros, São Paulo/SP

Telefones: [55-11] 2117-3400 (escritório); 9155-9356 (celular)

E-mail: ozc@uol.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorando pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP.

Área de concentração: Direito Comercial

Tema de pesquisa: “Destinação dos elementos intangíveis do estabelecimento empresarial e do aviamento na extinção parcial do vínculo societário”.

Defesa da tese prevista para 13/06/2008

Créditos obtidos nas seguintes disciplinas:

- “Ética no mundo moderno”, ministrada pelo Prof. Fábio Konder Comparato na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
- “Teoria da regulação e direito da concorrência”, ministrada pelo Prof. Calixto Salomão Filho na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
- “Propriedade Intelectual”, ministrada pelo Prof. Newton Silveira na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
- “Organização Industrial”, ministrada pela Profa. Elizabeth Farina na Faculdade de Economia da Universidade de São Paulo.
- “Contrato e organização social”, ministrada pelo Prof. Calixto Salomão Filho na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
- “Direito Concorrencial: as condutas”, ministrada pelo Prof. Calixto Salomão Filho na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
- “Contratos em Direito Comercial Comparado: Parte Geral”, ministrada pelo Prof. Mauro Rodrigues Penteado na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
- “Avaliação de Empresas”, ministrada pelos Prof. Almir Ferreira de Souza e Prof. Roy Martelanc na Faculdade de Administração da Universidade de São Paulo.
- “Condições Gerais de Negócio e Contratos por Adesão (teoria dos jogos)”, ministrada pela Profa. Rachel Sztajn Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
- “Direito do Consumidor e Direito Empresarial em Direito Comparado I (Relações fundamentais e antinomias)” ministrada pelo Prof. Newton de Lucca na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Especializado em Direito Empresarial na Escola Paulista de Magistratura (2003).

Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (1997).

Diplomado pela Associação Brasileira de Formação de Governantes - Escola de Governo, sob a orientação do Professor Fábio Konder Comparato (1996).

ATIVIDADES DOCENTES E PRODUÇÃO ACADÊMICA

Professor de Direito Econômico na Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP (2006 – ...)

Professor de Direito Empresarial na graduação da Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP (2005 – ...)

Professor de Direito Comercial no Centro Universitário UniFMU (2002-2003)

Monitor nas disciplinas “Direito Internacional Privado” e “Direito do Comércio Internacional” na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo sob orientação da Profa. Maristela Basso (1997)

Palestras proferidas:

“Comentários ao projeto de reforma do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência” (Câmara dos Deputados, Brasília, 31/05/2007)

“Aspectos concorrenciais da negociação e execução de contratos” (Institute for International Research, São Paulo/SP, 10/2006 e 03/2007)

“Inclusão dos direitos de propriedade intelectual nos haveres de sócio” (Centro Acadêmico XI de Agosto e Instituto do Direito à Saúde. São Paulo/SP, 04/04/2006)

“Acordo de Acionistas” (Associação dos Advogados de São Paulo – AASP. São Paulo/SP, 10/11/2005)

“Concorrência de mercado em telecomunicações” – presidente de mesa (International Business Communications – IBC. São Paulo/SP, 16/06/2004)

“O papel institucional do CADE. Análise de casos.” (Comitê Jurídico da Câmara Sueca. São Paulo/SP, 18/03/2004)

“Contratos no Novo Código Civil” (Faculdades Integradas Cantareira. São Paulo/SP, Novembro/2003)

“A desconsideração da personalidade jurídica no Novo Código Civil” (Academia de Desenvolvimento Profissional e Organizacional – ADPO. São Paulo/SP, 04/06/2003)

Artigo publicado

Brazilian antitrust enforcement in Corporate Finance Magazine (Competition & Antitrust Guide 2005), London, Euromoney, 2005.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Advogado inscrito na OAB/SP desde 05/1998

Sócio de Velloso, Pugliese e Guidoni Advogados (out/2006 - ...)

Áreas de atuação: Direito Econômico (concorrência e regulação da atividade econômica); Direito Administrativo e Contratos. Atuação também em processos administrativos e judiciais envolvendo essas matérias.

Sócio de Advocacia José Del Chiaro (2000 -2006)

Áreas de atuação: Direito Econômico (concorrência e regulação da atividade econômica) e Contratos

Advogado associado em Tozzini, Freire, Teixeira e Silva Advogados (1999-2000)

Áreas de atuação: consultoria em Direito Societário e contratos.

Advogado associado em L. O. Baptista Advogados (1996-1999)

Áreas de atuação: defesa comercial (salvaguardas, subsídios e medidas anti-dumping), contratos internacionais, contencioso cível e comercial e arbitragens.

IDIOMAS

Inglês – conversação, leitura e redação fluentes

Certificate of Proficiency in English - Universidade de Cambridge - Inglaterra - 1996

Aprovado em exame de proficiência para ingresso na pós-graduação da USP - Alumni - 1998

Italiano – leitura fluente, conversação e redação intermediárias.

Francês - leitura (textos jurídicos)

Aprovado em exame de proficiência para ingresso na pós-graduação da USP - Aliança Francesa - 2002

Espanhol – leitura fluente.

São Paulo, 14 de maio de 2008


Otávio Zago Chinaglia

Aviso nº 487 - C. Civil.

Em 18 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor OLAVO ZAGO CHINAGLIA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Villas Boas Cueva.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Especiais)

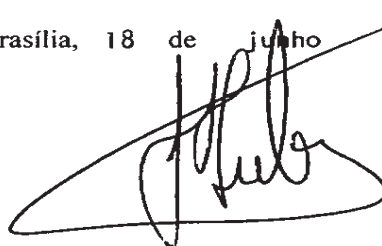
Mensagem nº1 27, de 2008

(Nº 403/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Luís Fernando Rigato Vasconcellos.

Brasília, 18 de junho de 2008.



VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

DADOS PESSOAIS

Endereço: SQS 109 Bloco E, Apto. 407, Brasília-DF, CEP 70372-050

Contatos: (61) 3877-0278 (res); (61) 9974-0278 (cel.)

viniciusmca@gmail.com

Data de Nascimento: 05 de dezembro de 1977

RG: 33355749-9 – SSP SP

CPF: 267.495.708-52

Filiação: Demitrio de Carvalho

Cleide da Costa Marques Carvalho

FORMAÇÃO ACADÊMICA

2002 - 2007: Doutorado em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

- **professor orientador:** Calixto Salomão Filho (Professor Titular de Direito Concorrencial)

- **defesa pública realizada em 31/08/2007:** aprovação com louvor e recomendação de publicação

2004 - 2007: Doutorado em Direito Econômico Comparado na Universidade Paris I (Panthéon-Sorbonne) em regime de co-orientação com a Universidade de São Paulo

- **professor orientador:** Gérard Marcou (Professor Associado de Direito Público)

- **defesa pública realizada em 31/08/2007:** aprovação com louvor, recomendação de publicação e sugestão para receber o prêmio de melhor tese de direito do ano.

1997 - 2001: Bacharel em Direito - Universidade de São Paulo.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Abr. 2007 - abr. 2008: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) em exercício na Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. **Função:** Chefe de

Gabinete

Ago. 2006 – abr. 2007: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) em exercício no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). **Função:** Assessor da Presidência, atuando no acompanhamento da execução das decisões do Conselho e na Assessoria Parlamentar e Legislativa.

Fev. 2005 – fev. 2006: Assessor Legislativo no Senado Federal, com atuação na Comissão de Constituição e Justiça.

Fev. 2003 – fev. 2004: Assessor Parlamentar na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, atuando como Chefe de Gabinete e participando da confecção de projetos de lei e das atividades das comissões parlamentares.

Fev. 2002 – jan. 2003: Administrador do condomínio do Edifício Martinelli, atuando no Projeto de Requalificação do Centro em cooperação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Jan. 2001 – fev. 2002: Assessor Jurídico na Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Município de São Paulo.

IDIOMAS

Francês: Nível avançado – aprovação na prova de proficiência aplicada pela Aliança Francesa.

Inglês: Nível avançado; aprovado no Teste de Proficiência do Instituto Alumni, como requisito para ingresso no curso de pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

ATIVIDADES ACADÊMICAS E DOCENTES

Fev. - mai. 2008: Professor do Curso de Especialização em Direito Econômico e Setores Regulados da Fundação Getúlio Vargas em São Paulo (*GV Law*).

Fev. 2008 - jun. 2008: Professor da Graduação da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas em São Paulo, ministrando o curso: “Regulação, Serviços Públicos e Metrôpole”.

Mar. 2008: Participação em Mesa Redonda sobre o Projeto Multinacional - Um Diálogo Global sobre Federalismo - Tema: Diversidade e Unidade nos Países Federativos.

Nov. 2007: Apresentação da Tese de Doutorado aos conselheiros e servidores do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Fev. 2006 – mai. 2006: Curso de Formação para a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) organizado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

Mai. 2004: Participação como palestrante da Mesa Redonda “Le Gouvernement: Lula en débat: contradictions et perspectives”, organizada pela Associação dos Pesquisadores e Estudantes Brasileiros na França.

Fev. 2004 – dez. 2004: Bolsista de doutorado da CAPES junto ao “UMR de Droit Comparé de Paris” da Universidade Paris I – Panthéon-Sorbonne sob orientação dos professores Gérard Marcou e Eros Roberto Grau (Projeto “Serviço Público e Integração Regional: União Européia e Mercosul”).

Ago. 2003: Palestra sobre “Instrumentos Constitucionais de Regularização Fundiária” no Seminário: Direito à Cidade e Regularização Fundiária, organizada pelo Centro Acadêmico XI de Agosto.

Fev. 2003 – jul. 2002: Monitor da Disciplina Sociologia Jurídica na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, ministrada pelo Professor José Eduardo Faria.

Ago. 2000 – jul. 2001: Bolsa de Iniciação Científica concedida pelo CNPq, para projeto de pesquisa sobre o tema “Concessão de Serviço Público como Instrumento de Regulação”, orientado pelo Professor Calixto Salomão Filho.

Jul. 1999 – nov. 2003: Pesquisador Colaborador do Núcleo Direito e Democracia do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento – CEBRAP, sob coordenação dos professores Ricardo Terra e Marcos Nobre.

Fev. 1998 – jun. 2000: Bolsista do Programa Especial de Treinamento da CAPES (PET-CAPES), sob orientação do Professor José Eduardo Faria.

PUBLICAÇÕES

CARVALHO, Vinícius Marques de. “Estado e Setor Privado na Gestão dos Serviços de Saneamento Básico no Brasil: uma análise jurídica a partir do exemplo francês”. Tese de Doutorado. Universidade Paris I – *Panthéon-Sorbonne* e Universidade de São Paulo, ago./2007.

CARVALHO, Vinícius Marques de. “Porque Regular a Economia? Função da Regulação e da Defesa da Concorrência como Estratégias de Intervenção do Estado”. Artigo em fase de elaboração (prazo: 30 de junho) a ser publicado em livro organizado pela GV Law.

CARVALHO, Vinícius Marques de. “Estratégias de Desenvolvimento do Setor de Saneamento Básico a partir de um Estudo Comparado”. Artigo a ser publicado em livro organizado pela Associação Brasileira de Concessionárias de Serviços Públicos (ABCON).

CARVALHO, Vinícius Marques de. “Cooperação e Planejamento na Gestão dos Serviços de Saneamento Básico”. Artigo a ser publicado em livro organizado pelo professor Carlos Ari Sundfeld.

CARVALHO, Vinícius Marques de. “Elementos para a implementação do novo marco regulatório na gestão dos serviços de saneamento básico no Brasil: qual o espaço da iniciativa privada?”. Artigo a ser publicado em livro organizado pela GV Law.

CARVALHO, Vinícius Marques de. "Desregulação e reforma do Estado no Brasil: o impacto sobre a prestação de serviços públicos." In: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella (org.). *Direito Regulatório*. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2003, p. 157-176.

CARVALHO, Vinícius Marques de. "Regulação de Serviços Públicos e Intervenção Estatal na Economia." In: FARIA, José Eduardo (org.). *Regulação, Direito e Democracia*. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2002, p. 13-25.

CARVALHO, Vinícius Marques de. "Concessão de Serviço Público como Instrumento de Regulação". Monografia de Final de Curso, apresentada como requisito para obtenção do diploma de bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo.

CARVALHO, Vinícius Marques de. Organização da Apostila para a "Oficina de Prática Jurídica: Redação e Estratégia Legislativa" do Curso de Graduação em Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP).

Brasília, 14 de maio de 2008.



Vinícius Marques de Carvalho

Aviso nº 488 - C. Civil.

Em 18 de junho de 2008.

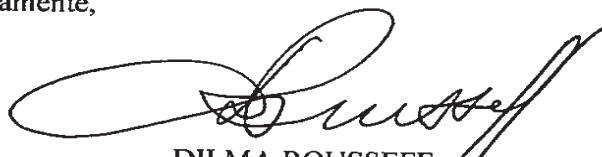
A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga decorrente do término do mandato de Luís Fernando Rigato Vasconcellos.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB
– AP) – As matérias vão à Comissão de Assuntos
Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB
– AP) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que
passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 251, DE 2008

Acrescenta dispositivos ao art. 16 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para permitir a formação de redes por emissoras de radiodifusão comunitária localizadas na Amazônia Ocidental para a transmissão de programação exclusivamente jornalística ou educativa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido de dois parágrafos com a seguinte redação:

"Art. 16....."

§ 1º As emissoras autorizadas a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Municípios situados na Amazônia Ocidental poderão formar redes para a transmissão de programação exclusivamente jornalística ou educativa, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

§ 2º A transmissão em rede entre as emissoras referidas no parágrafo primeiro não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) do total da programação. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação do serviço de radiodifusão comunitária significou o reconhecimento da importância das emissoras de baixa potência como veículos de prestação de utilidade pública e de integração das comunidades onde estão instaladas.

Regidas pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o serviço, e por sua regulamentação específica, as rádios comunitárias têm finalidades muito próprias. A principal delas, e que dá o contorno ao seu funcionamento, é, exatamente, a vinculação direta das emissoras às comunidades por elas atendidas, de forma a difundir as "idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos" da população local, formando, integrando e estimulando o convívio social (art. 3º, I e II).

No entanto, em que pese o inegável alcance social dessa atividade, ao disciplinar o serviço de radiodifusão comunitária, nosso sistema jurídico impôs restrições que parecem não ter levado em consideração o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País.

Com efeito, a proibição de que as emissoras comunitárias formem redes de transmissão, expressa no art. 16 da norma regulamentadora, vem impedindo, em algumas regiões, como no caso da Amazônia Ocidental, que o serviço possa cumprir plenamente o objetivo para o qual foi criado.

Nessa região, a densa floresta, as imensas distâncias, condenam as populações ribeirinhas ao isolamento, à falta de acesso aos mais variados bens e serviços. Não se pode privá-las, igualmente, de usufruir da riqueza advinda da troca de informações, em um mundo que se conecta em rede. Além disso, em uma atividade que dispõe, na maioria das vezes, de poucos recursos financeiros, não vemos sentido na proibição do compartilhamento de produções e programas.

Nada mais justo, portanto, que se adapte a legislação que regula a exploração desse serviço à realidade da região, e que se permita a captação e a retransmissão de programação de cunho jornalístico e educativo, sempre que de interesse da comunidade.


A presente proposição está amparada pelos dispositivos constitucionais que prevêm mecanismos para viabilizar o desenvolvimento de regiões menos favorecidas e atenuar as desigualdades sociais e econômicas impostas às regiões mais longínquas e privadas de condições auto-sustentáveis do País.

Note-se que, também no plano infraconstitucional, são adotados mecanismos de incentivo a regiões menos favorecidas. Observe-se, por exemplo, no campo da radiodifusão, que as emissoras que exploram

o serviço de retransmissão de televisão (RTVs) em municípios situados em regiões de fronteira de desenvolvimento do País, assim definidas em ato do Ministro de Estado das Comunicações, podem realizar inserções locais de programação e publicidade, ao passo que as demais RTVs estão proibidas de fazê-lo.

Consideramos que um sistema de radiodifusão comunitária tecnicamente adequado e socialmente justo deve levar em conta a realidade de cada comunidade. Propomos, portanto, a presente iniciativa, que tem como objetivo principal levar informação a regiões menos favorecidas e subespaços diferenciados, carentes de uma intervenção pública específica.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2008.



Senador GEOVANI BORGES

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.*

§ 1º *Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.*

§ 2º *Entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila.*

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 5º O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, um único e específico canal na faixa de frequência do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, será indicado, em substituição, canal alternativo, para utilização exclusiva nessa região.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço.

§ 1º Analisada a pretensão quanto a sua viabilidade técnica, o Poder Concedente publicará comunicado de habilitação e promoverá sua mais ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

- IV - comprovação de maioria dos diretores;

- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

§ 3º Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.

§ 4º Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Poder Concedente promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem.

§ 5º Não alcançando êxito a iniciativa prevista no parágrafo anterior, o Poder Concedente procederá à escolha da entidade levando em consideração o critério da representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros da comunidade a ser atendida e/ou por associações que a representem.

§ 6º Havendo igual representatividade entre as entidades, proceder-se-á à escolha por sorteio.

Art. 10. A cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. É vedada a outorga de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como à entidade que tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 12. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 13. A entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária pode realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização, devendo apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta dias contados de sua efetivação.

Art. 14. Os equipamentos de transmissão utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária serão pré-sintonizados na frequência de operação designada para o serviço e devem ser homologados ou certificados pelo Poder Concedente.

Art. 15. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Art. 16. É vedada a formação de redes na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis.

Art. 17. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária cumprirão tempo mínimo de operação diária a ser fixado na regulamentação desta Lei.

Art. 18. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Art. 19. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Art. 20. Compete ao Poder Concedente estimular o desenvolvimento de Serviço de Radiodifusão Comunitária em todo o território nacional, podendo, para tanto, elaborar Manual de Legislação, Conhecimentos e Ética para uso das rádios comunitárias e organizar cursos de treinamento, destinados aos interessados na operação de emissoras comunitárias, visando o seu aprimoramento e a melhoria na execução do serviço.

Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

I - usar equipamentos fora das especificações autorizadas pelo Poder Concedente;

II - transferir a terceiros os direitos ou procedimentos de execução do Serviço;

III - permanecer fora de operação por mais de trinta dias sem motivo justificável;

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

Parágrafo único. As penalidades aplicáveis em decorrência das infrações cometidas são:

I - advertência;

II - multa; e

III - na reincidência, revogação da autorização.

Art. 22. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas, condições estas que constarão do seu certificado de licença de funcionamento.

Art. 23. Estando em funcionamento a emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com as prescrições desta Lei, e constatando-se interferências indesejáveis nos demais Serviços regulares de Telecomunicações e Radiodifusão, o Poder Concedente determinará a correção da operação e, se a interferência não for eliminada, no prazo estipulado, determinará a interrupção do serviço.

Art. 24. A outorga de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária fica sujeita a pagamento de taxa simbólica, para efeito de cadastramento, cujo valor e condições serão estabelecidos pelo Poder Concedente.

Art. 25. O Poder Concedente baixará os atos complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Sergio Motta

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania –
decisão terminativa.)*

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – O Projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Nery pelo prazo regimental de 20 minutos.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Geovani Borges, Srs. Senadores, quero tratar,

nesta manhã, de dois assuntos. O primeiro relativo à campanha nacional realizada pela Frente Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo. O segundo refere-se a aspectos do programa Luz Para Todos.

Sr. Presidente, ontem, realizamos uma importante reunião da Frente Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo e pela aprovação da PEC nº 438, com a presença de Parlamentares; de Deputados Federais; da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho; do Secretário Estadual de Direitos Humanos do Maranhão;

das centrais sindicais; da OAB Nacional; de representantes da Anamatra e da Amagis/DF, Associação dos Magistrados do Distrito Federal; de pastores da Igreja Assembléia de Deus do Estado do Pará; da CNBB, por meio do Padre Ernanne; da Comissão Brasileira de Justiça e Paz; do Andes, sindicato nacional; da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República; da representação do Ministério do Trabalho; da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, além de outras entidades que compõem a Frente Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo.

Foi elaborado um cronograma de atividades e tarefas para avançarmos na luta pela aprovação da PEC nº 438, que vai expropriar as áreas onde for constatada a prática de trabalho escravo.

Durante a reunião, a Dr^a Patrícia Audi nos fez um importante comunicado quanto à adesão da rede de supermercados Walmart, que se propõe a colocar, em cada uma das suas unidades espalhadas pelo País, um posto de coleta de assinaturas para o abaixo-assinado dirigido ao Congresso Nacional, em especial à Câmara dos Deputados, abaixo-assinado esse aberto a seus clientes em todas as lojas, a seus funcionários e fornecedores, no sentido de contribuir com pelo menos um milhão de assinaturas, que era, inicialmente, a meta traçada pela Campanha Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo.

Com essa adesão e com certeza com muitas outras que conseguiremos nesse processo de trabalho e de luta, milhões de assinaturas chegarão ao Congresso Nacional para exigir a aprovação da chamada PEC do Trabalho Escravo.

Iniciativa já registrada anteriormente, ocorrida também em Belém do Pará, por iniciativa da Vereadora Marinor Brito, do PSOL, a Câmara Municipal de Belém, há 15 dias faz a coleta de assinaturas no *hall* de entrada da Câmara, para se juntar a esse movimento de mobilização nacional pela aprovação da PEC.

Considero importante registrar nos Anais do Senado Federal e proceder à leitura de uma nota da CNBB, Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, sobre áreas flagradas com trabalho escravo, um manifesto claro e contundente na perspectiva de que o Brasil possa se ver livre dessa chaga social. Para isso, é preciso adotar medidas cada vez mais efetivas no combate à praga do trabalho escravo.

Diz a CNBB:

A CNBB acompanha com grande interesse o trabalho do Congresso Nacional, sobretudo os que têm dimensão social. Desse modo, está atenta à votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda Constitucional PEC nº

438/2001, relativa às áreas flagradas com trabalho escravo

A escravidão é uma prática abominável que a Igreja do Brasil, pela voz de alguns bispos, e, de modo sistemático e documentado pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), vem denunciando desde a década 1970.

O Estado Brasileiro reconheceu a gravidade da situação quando, em 1995, foi criado o Grupo Móvel do Ministério do Trabalho para fiscalizar e combater essa prática criminosa. O mesmo se diga da criação, em agosto de 2003, da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo – Conatrae, órgão colegiado vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República com a função primordial de monitorar a execução do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo no Brasil.

No entanto, mesmo a criação de tais instrumentos não foi capaz de erradicar essa vergonha nacional. Somente no ano de 2007, foram registradas pela CPT 265 ocorrências de trabalho escravo em todo o Brasil, envolvendo 8.653 trabalhadores. Destes o Ministério do Trabalho resgatou, em suas ações de fiscalização, 5.974 trabalhadores. Desde o ano de 1995, quando foi instituído o Grupo Móvel, até o final de 2007, foram libertadas 30 mil pessoas. Nesse período, a Comissão Pastoral da Terra registrou denúncias envolvendo mais de 50 mil trabalhadores ‘aprisionados por promessas’, obrigados a trabalhar em fazendas, carvoarias e canaviais, tratados pior que animais e impedidos de romper a relação com o empregador.

No âmbito do Congresso Nacional, em 1/11/2001 foi apresentada Proposta de Emenda à Constituição pelo Senado estabelecendo a pena de perdimento da gleba onde for constatada a exploração de trabalho escravo (PEC 438/01). Essa proposta foi aprovada pelo Senado em 2003, e pela Câmara dos Deputados, em primeiro turno, no dia 11 de agosto de 2004, após a comoção nacional provocada pela chacina dos auditores fiscais do Ministério do Trabalho e de seu motorista, em Unai, em 28 de janeiro de 2004. Incompreensivelmente, a partir daí, não se deram outros passos significativos. Agora, depois de muitas manifestações da sociedade civil, a PEC nº 438, de 2001, volta à pauta para ser votada em segundo turno.

Concedo o aparte ao Senador Leomar Quintanilha e, logo em seguida, dou continuidade à leitura

desta importante nota da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Senador José Nery, V. Ex^a sempre traz a esta Casa à discussão, à baila, temas instigantes, temas momentosos, temas do cotidiano nacional de relevo e de importância e que representa com raro brilho um dos mais importantes Estados da Federação, cuja vocação econômica está centrada fortemente no setor primário, com uma agricultura forte, uma pecuária pujante, onde há o extrativismo, onde há o aproveitamento do potencial madeireiro, onde há um potencial mineral pujante. Seguramente, é estribado nesse conjunto de ações econômicas desenvolvidas no seu Estado que Ex^a traz à discussão desta Casa as questões relacionadas à abominável prática do trabalho escravo. Nós não vamos assumir essa vergonha nacional. Nós não vamos passar recibo disso; nós não vamos permitir que essa prática ilícita, abominável, inaceitável se perpetue, continue. É preciso que nós analisemos efetivamente o que é trabalho escravo e o que não é trabalho escravo, porque há uma certa confusão na forma consuetudinária de exploração do meio rural, sobretudo na atividade agrícola e na atividade pastoril. Mas, mesmo nessas atividades, aqueles que exacerbam, aqueles que não respeitam a lei, aqueles que não têm respeito ao cidadão e ao indivíduo precisam experimentar os rigores da lei. E nós estamos vivendo, Senador Nery, um momento muito importante na vida nacional. Veja que essa pressão pela escassez de alimentos no mundo inteiro não é uma carapuça que sirva para nós. O Brasil tem, a cada ano que passa, batido recordes na produção de grãos. Essa pressão é externa. Ela tem reflexo no Brasil em razão do aumento inusitado dos combustíveis, que tem reflexo na produção, que tem reflexo na comercialização, que tem reflexo na distribuição desses alimentos. Mas o Brasil experimenta, sim, um momento muito importante, inclusive de valorização do agricultor brasileiro, que é muito capaz, que é muito competente, do pecuarista brasileiro, que é muito capaz, que é muito competente, desde que estejam agindo dentro da lei, de conformidade, respeitando o trabalhador rural dentro das normas hoje exigidas. É o momento que o Brasil tem de ampliar, realmente, essas suas atividades e contribuir para mitigar a fome no resto do mundo e dar uma oportunidade, inclusive, de remuneração melhor ao setor primário, à agricultura e à pecuária nacional, já que, com essa pressão pela escassez, o alimento tenderá a subir. E como temos, pela generosidade da natureza – e o seu Estado em especial –, uma luminosidade extraordinária, solo fértil e um povo trabalhador, é a oportunidade que o Brasil tem de ampliar a sua produção de alimentos

com respeito e abominando e eliminando o trabalho escravo. Parabéns a V. Ex^a pelo tema que traz a esta Casa, nesta manhã.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Obrigado, Senador Leomar Quintanilha, pelo aparte.

Tenho a mais absoluta convicção de que o nosso País, celeiro da produção agrícola e com muitas potencialidades de ampliá-la ainda mais, a produção agrícola, fundamentalmente, deve ou deveria estar voltada a aplacar a e a garantir que a fome não prospere entre nós. É fundamental que essa produção seja realizada em condições de dignidade para os trabalhadores e que, em nenhum momento, o Brasil possa consumir ou comercializar produtos em que, em algum momento da cadeia produtiva, exista a prática condenável de trabalho escravo.

Sabemos que, na comercialização dos produtos em nosso País, cada vez mais, será exigido o trabalho decente no ambiente da produção, para que não venhamos a sofrer embargos e condenações da comunidade internacional por conta de práticas criminosas que, infelizmente – é bom que se diga –, são realizadas por uma minoria. Justamente por ser uma minoria que acaba vinculando o setor agrícola, principalmente, com a prática de trabalho escravo é que essa prática precisa ser banida entre nós. Para isso precisamos criar políticas afirmativas de garantia de condições dignas de vida, de terra e de trabalho para os trabalhadores do campo. Para que não sejam vítimas e sujeitados a esse tipo de trabalho indigno é que precisamos tomar uma decisão histórica – que entendemos assim como o Movimento Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo –: a aprovação do projeto de emenda constitucional que vai expropriar, retirar a propriedade dos escravagistas contemporâneos. É uma forma exemplar de punição.

Com certeza, o Brasil, o Congresso, em especial a Câmara dos Deputados, estarão antenados com essa perspectiva, sob pena de recebermos críticas. E a nossa dignidade de brasileiros e brasileiras não permite que nós, de alguma forma, possamos aceitar ou ser coniventes com essa prática.

Obrigado a V. Ex^a. Sei que os nossos Partidos devem envidar esforços, trabalhar com os nossos líderes e com todos os Deputados e Deputadas para, em 2008 ainda, votar essa PEC, que está engavetada desde 2004 na Câmara dos Deputados.

Embora haja – e aqui faço questão de reafirmar – um compromisso da Mesa da Câmara, em especial do Deputado Arlindo Chinaglia, de colocar a PEC em votação, nós temos de convencer todos os parlamentares da importância de aprovar, em 2008, a chamada PEC do Trabalho Escravo.

Continuo, Sr. Presidente, a ler a nota da CNBB, que faz uma convocação a todos nós e ao povo brasileiro para o engajamento, para que possamos realizar essa segunda abolição da escravatura.

Diz a CNBB:

Se o desrespeito à função social da propriedade da terra já é, segundo a Constituição, motivo suficiente para a possível desapropriação, o uso da propriedade como instrumento para escravizar o próximo é crime absolutamente intolerável contra a dignidade e contra a vida. Nada mais justo que os que praticam esse crime venham a perder sua propriedade, sem compensação, para que o Estado lhe dê destinação apropriada e, especificamente, para a reforma agrária!

Desta forma, a aprovação da PEC nº 438/2001 é um imperativo ético e moral da consciência cidadã e, para os cristãos, uma exigência de coerência com os ensinamentos do Evangelho de Jesus. Assim, a CNBB soma-se ao clamor nacional para que se ponha um fim a tamanha agressão à pessoa humana.

São 120 anos da abolição da escravidão do Brasil, 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O tempo é propício para se decretar a segunda abolição da escravidão no campo brasileiro por meio da aprovação desta PEC.

Confiamos no espírito público do Congresso Nacional, no senso de justiça e de valorização da pessoa humana de nossos Parlamentares. A aprovação da PEC 438/2001 será uma excelente contribuição para que seja varrida de nosso horizonte uma vergonha que tanto desonra o Brasil. A Campanha da Fraternidade deste ano nos conclamou a escolher a vida. Escolhe, pois, a Vida! – é o que esperamos de cada membro da Câmara dos Deputados.

A nota é assinada por Dom Geraldo Lyrio Rocha, Arcebispo de Mariana e Presidente da CNBB; Dom Luiz Soares Vieira, Arcebispo de Manaus, Vice-Presidente da CNBB; Dom Dimas Lara Barbosa, Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro e Secretário-Geral da CNBB.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço referência agora a um tema também ligado aos trabalhadores do campo. Trata-se do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica, o “Luz para Todos”, que foi instituído pelo Decreto Presidencial de nº 4.873, de 11 de novembro de 2003, e que previa o atendimento de energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro, até o ano de 2008.

Tendo em vista, Sr. Presidente, que esse cronograma, nesse prazo não será cumprido, foi editado um decreto ampliando o prazo para 2010. O decreto do Presidente da República e do Ministro de Minas e Energia foi alterado em seu art.1º, Senador Leomar Quintanilha, para que essa política de universalização seja realizada até 2010.

Nós temos enorme preocupação com a execução desse programa. E nesse sentido, estamos estimulando a realização de audiências públicas nas diversas regiões do País. No Estado do Pará, Sr. Presidente Geovani Borges, estaremos realizando, na região do Baixo Tocantins, na próxima segunda-feira, dia 23 de junho, uma audiência pública, no Município de Abaetetuba, com a presença de 14 Municípios da região do Baixo Tocantins e regiões adjacentes, com a presença das Prefeituras municipais, das Câmaras de Vereadores, das igrejas, das colônias de pescadores, dos sindicatos de trabalhadores rurais, das comunidades que precisam ter o acesso e o direito à energia elétrica.

Nessa reunião, Sr. Presidente, estarão presentes a Eletronorte; a representação da Eletrobrás; do Ministério de Minas e Energia; do Governo do Estado; todos os órgãos e todos os interessados, sentados à mesa, para discutir o cronograma de trabalho por meio do qual esperamos, efetivamente, conseguir em 2010 garantir energia elétrica a todos os brasileiros e brasileiras que moram no campo – política que muitos países já conseguiram universalizar há tempo. Se estamos atrasados, então, a nossa pressa é maior. E, se não houver uma mobilização social que envolva os órgãos públicos e a sociedade, temo que a ampliação do prazo para 2010 não signifique o cumprimento do decreto presidencial. Nesse sentido é que essas audiências públicas precisam ser estimuladas para realizar esse planejamento, para que esse cronograma seja cumprido.

Queria, novamente, conceder um aparte ao Senador Leomar Quintanilha, é claro que com a aquiescência do Presidente Geovani.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Ape-lo ao Presidente para ter uma pequena compreensão, porque este é mais um assunto, mais um tema muito importante cuja discussão é suscitada pelo Senador José Nery. E eu gostaria, Senador, de dar o testemunho da implementação do programa Luz para Todos no meu Estado do Tocantins. Aliás, era uma injustiça que se cometia contra o cidadão brasileiro do meio rural. Essa talvez desassistência ao homem do campo é que tenha contribuído para esse fenômeno social das últimas cinco décadas, que provocou uma inversão: nós tínhamos mais de 70% da população morando no meio rural e apenas 30% nas zonas urbanas, e hoje nós temos cerca de 20% da população brasileira mo-

rando no meio rural e 80% nas zonas urbanas. Foi por falta de energia elétrica e por falta de outros tipos de assistência – que o cidadão da cidade tem e o cidadão do campo não tem – que esse fenômeno ocorreu. E a energia elétrica, além de ser combustível de desenvolvimento, é um insumo, um bem tão importante na vida nossa, tão fundamental na vida nossa, está presente em todos os instantes do nosso dia, mesmo enquanto estamos dormindo. E depois, acordados, durante todo o dia, a energia elétrica é muito importante. E na cidade, o cidadão, às vezes, nem liga muito para ela, só se assusta e reclama quando ela falta; quando o programa de televisão é interrompido, quando se corre o risco de perder os produtos que estão na geladeira, quando o rádio não funciona, quando o ar condicionado não funciona. Aí nós notamos a importância da energia elétrica. Se nós imaginarmos que, em pleno século XXI, milhares de irmãos nossos, cidadãos brasileiros que moram no campo, ainda não têm o benefício da energia elétrica, veremos que é um absurdo. O Luz para Todos é um programa de alto cunho social, fundamental, importantíssimo. E a razão que vejo para essa extensão do prazo para sua implementação é, exatamente, em razão da sua complexidade, Senador José Nery, e do seu custo. Porque é diferente: para estender uma rede de energia elétrica numa cidade onde os lotes dos moradores são uns vizinhos dos outros, o custo-benefício é muito rateado, muito distribuído; já no meio rural, a rede de energia elétrica percorre um, dois, três, quatro, cinco quilômetros, às vezes até mais, para alcançar uma unidade residencial. Mas é importante que nós levemos esses insumos para lá. No Tocantins, o programa está provocando uma verdadeira revolução. É muito importante, não só pela auto-estima que se leva ao morador do meio rural, à família do meio rural, mas pela segurança, pela qualidade de vida, que melhora e que lhe permite, efetivamente, modernizar a prática das suas atividades, seja na agricultura, na pecuária, na atividade madeireira; qualquer atividade que se desenvolva melhora com a chegada da energia elétrica. Não estou certo, consciente dos números, mas, seguramente, mais de 30 ou 40 mil novas propriedades foram alcançadas, no Tocantins, por esse programa. E, às vezes, causa-nos até espécie, ao sobrevoarmos o Estado à noite, perceber que aquela escuridão já não toma conta do Estado. Pequenos pontos de luz já permeiam o Estado do Tocantins, dizendo que a modernidade está chegando ali, que o respeito ao cidadão está chegando ali, que o Luz para Todos está trazendo alegria e está fazendo o resgate de uma dívida social muito grande que tínhamos com a população do meio rural. Parabéns novamente a V. Ex^a! Que tenham sucesso as audiências públicas que V. Ex^a vai realizar, a

começar por essa do dia 23, lá em Abaetetuba. Boa sorte lá e parabéns mais uma vez.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Muito obrigado, Senador Leomar Quintanilha.

Eu queria aduzir ainda ao nosso pronunciamento uma questão que considero da maior relevância e que envolve outros Estados, especialmente os Estados da Amazônia.

Trata-se da expansão da energia elétrica para as comunidades rurais ribeirinhas, as enormes, imensas e milhares de ilhas distantes das cidades, onde não há, efetivamente, sequer a regulamentação por parte do Ministério de Minas e Energia quanto à garantia do direito à energia elétrica ou à energia produzida de forma alternativa...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – ... para que essas comunidades distantes das ilhas, ribeirinhos, possam ter acesso à energia. Então, não há uma regulamentação clara de como se garantirá esse benefício a milhares de comunidades.

Creio que há uma urgência dessa regulamentação para que 100% das comunidades rurais brasileiras concluam esse programa em 2010, tenham direito, até 2010, a esse projeto de universalização de energia elétrica, que é fundamental para o bem-estar, para a qualidade de vida, como disse V. Ex^a, Senador Leomar Quintanilha.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, mais um minuto.

E muito mais: advogo que, com o incremento das políticas de desenvolvimento rural integral para assistência, que deve vir, para educação, saúde, estradas, crédito, terra, reforma agrária, a melhoria das condições de vida no campo, da sobrevivência, quem sabe não teremos, nas próximas décadas, uma situação inversa: pessoas que foram para a cidade, para a periferia, conviver com a miséria em palafitas sem acesso também à educação, à moradia, a uma vida digna, ao saneamento, essas pessoas, quem sabe, estarão estimuladas, no futuro, a retornarem ao campo, se no campo houver essas políticas públicas que dão dignidade ao povo trabalhador que mora no campo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JOSÉ NERY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos no inciso I, § 2º, do art. 210 do Regimento Interno)



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

P. nº 0497/2008

Nota da CNBB sobre áreas flagradas com trabalho escravo

A CNBB acompanha com grande interesse os trabalhos do Congresso Nacional, sobretudo os que têm dimensão social. Desse modo, está atenta à votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda Constitucional PEC – 438/2001, relativa às áreas flagradas com trabalho escravo.

A escravidão é uma prática abominável que a Igreja no Brasil, pela voz de alguns Bispos e, de modo sistemático e documentado, pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), vem denunciando desde a década de 1970.

O Estado Brasileiro reconheceu a gravidade da situação quando, em 1995, foi criado o Grupo Móvel do Ministério do Trabalho para fiscalizar e combater essa prática criminosa. O mesmo se diga da criação, em agosto de 2003, da **Comissão Nacional Para a Erradicação do Trabalho Escravo - CONATRAE**, órgão colegiado vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República com a função primordial de monitorar a execução do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo.

No entanto, mesmo a criação de tais instrumentos não foi capaz de erradicar esta vergonha nacional. Somente no ano de 2007, foram registradas pela CPT 265 ocorrências de trabalho escravo em todo o Brasil, envolvendo 8.653 trabalhadores. Destes o Ministério do Trabalho resgatou, em suas ações de fiscalização, 5.974 trabalhadores. Desde o ano de 1995, quando foi instituído o Grupo Móvel, até o final de 2007, foram libertadas 30.000 pessoas. Nesse período, a Comissão Pastoral da Terra registrou denúncias envolvendo mais de 50 mil trabalhadores ‘aprisionados por promessas’, obrigados a trabalhar em fazendas, carvoarias e canaviais, tratados pior que animais e impedidos de romper a relação com o empregador.

No âmbito do Congresso Nacional, em 1/11/2001 foi apresentada Proposta de Emenda à Constituição pelo Senado **estabelecendo a pena de perdimento da gleba onde for constada a exploração de trabalho escravo (PEC 438/01)**. Essa Proposta foi aprovada pelo Senado em 2003, e pela Câmara dos Deputados, em primeiro turno, no dia 11 de agosto de 2004, após a comoção nacional provocada pela chacina dos Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e de seu motorista, em Unai, em 28 de janeiro de 2004. Incompreensivelmente, a partir daí não se deram outros passos significativos. Agora, depois de muitas manifestações da sociedade civil, a PEC 438/2001 volta à pauta para ser votada em segundo turno.

Se o desrespeito à função social da propriedade da terra já é, segundo a Constituição, motivo suficiente para sua possível desapropriação, o uso da propriedade

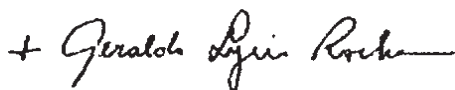
como instrumento para escravizar o próximo é crime absolutamente intolerável contra a dignidade e contra a vida. Nada mais justo que os que praticam esse crime venham a perder sua propriedade, sem compensação, para que o Estado lhe dê destinação apropriada, especificamente, para a reforma agrária!

Desta forma, a aprovação da PEC 438/2001 é um imperativo ético e moral da consciência cidadã e, para os cristãos, uma exigência de coerência com os ensinamentos do Evangelho de Jesus. Assim, a CNBB soma-se ao clamor nacional para que se ponha um fim a tamanha agressão à pessoa humana.


São 120 anos da abolição da escravidão no Brasil, 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O tempo é propício para se decretar a segunda abolição da escravidão no campo brasileiro por meio da aprovação desta PEC.

Confiamos no espírito público do Congresso Nacional, no senso de justiça e de valorização da pessoa humana de nossos Parlamentares. A aprovação da PEC 438/2001 será uma excelente contribuição para que seja varrida de nosso horizonte uma vergonha que tanto desonra o Brasil. A Campanha da Fraternidade deste ano nos conclamou a escolher a vida. Escolhe, pois, a Vida! - é o que esperamos de cada membro da Câmara dos Deputados.

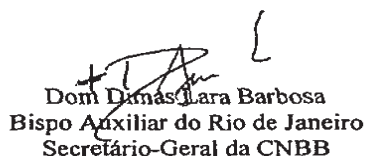
Brasília, 04 de junho de 2008



Dom Geraldo Lyrio Rocha
Arcebispo de Mariana
Presidente da CNBB



Dom Luiz Soares Vieira
Arcebispo de Manaus
Vice-Presidente da CNBB



Dom Dimas Lara Barbosa
Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro
Secretário-Geral da CNBB

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Convido o Senador José Nery para presidir a sessão, mas antes concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha. V. Ex^a, que dispõe de vinte minutos.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Geovani Borges, que preside a sessão nesta manhã.

Sr Presidente, Srs. Senadores, o Senado brasileiro está atento à dinâmica da vida nacional. Por essa razão, já no começo desta última sessão legislativa, o Senado adotou uma medida muito importante: ampliou o escopo da Comissão de Fiscalização e Controle, uma comissão permanente e temática desta Casa, e nela inseriu as questões relacionadas ao meio ambiente, por entender que cresce de forma bastante

acentuada o apelo ambiental em todas as atividades da sociedade brasileira.

Foi nessa vertente da Comissão de Meio Ambiente que recebemos um convite para participar de um evento internacional na cidade de Zaragoza, na Espanha, a Expo Zaragoza 2008, um evento muito bem articulado e organizado, com a participação de mais de 100 países, que se reúnem preocupados com o futuro de um bem fundamental e imprescindível à vida do ser humano, da humanidade, que é a água.

A Expo Zaragoza 2008 tem o objetivo de discutir a água e o desenvolvimento sustentável. E ali estão reunindo técnicos, profissionais, estudiosos, universidades, sociedade civil organizada, instituições representadas, estados representados, para trazerem a sua experiência e os seus conhecimentos a respeito de como tem-se havido cada um desses países com relação a esse insumo fundamental que é a água.

E naturalmente o Brasil, detentor da maior reserva de água doce do planeta, não poderia faltar a esse encontro.

Lá estivemos em companhia da Senadora Marisa Serrano, da Senadora Fátima Cleide, do Deputado Francisco, de Roraima, no mesmo dia do debate em que haveria a participação do Brasil e que foi conduzido pela Agência Nacional de Águas – ANA, na pessoa do seu Presidente, Deputado José Machado, com a participação de técnicos estrangeiros, de profissionais e estudiosos de outros países, enfim, de pessoas preocupadas com o uso da água em outros países. E, assim, tivemos a oportunidade de debater e de levar a experiência brasileira sobre essa questão.

Falou com muita propriedade o Presidente da Agência Nacional de Águas, José Machado, quando disse que o Brasil tem um plano para suas águas, tem um marco regulatório para suas águas. Talvez não seja perfeito, talvez não seja completo, incipiente talvez, em razão de ser um tema novo, que está sendo discutido de forma mais acentuada há pouco tempo, mas tem um marco regulatório, um plano para suas águas, um balizamento para o seu uso, e não está permitindo, não está deixando que esse insumo tão fundamental à vida das pessoas seja tratado de qualquer sorte.

A Agência Nacional de Águas, com quem a Comissão do Meio Ambiente do Senado tem interagido, articulado, trabalhado conjuntamente, tem realizado um trabalho excepcional com relação a essas questões da água no Brasil. E o Brasil, embora detentor da maior reserva de água doce do planeta, tem seus problemas. Com a dimensão continental que tem e a diversidade de suas regiões, apresenta, em algumas regiões, escassez desse recurso, escassez de água, como ressalta-se a situação do semi-árido nordestino.

Aliás, são os nossos irmãos nordestinos que têm a melhor experiência no Brasil de como conduzir, de como conviver com essa situação de escassez de água que outros países do mundo já experimentam.

Além disso, verificamos que, nas grandes concentrações demográficas, nas cidades muito populosas, em algumas delas, os mananciais que as abastecem já experimentam o estresse, já se encontram quase que no limite de atendimento de uma demanda sempre crescente, razão pela qual estamos a aumentar as nossas preocupações com vista a dar o ordenamento adequado e não permitir que esse insumo fundamental à vida venha a faltar.

Além disso, hoje, olhamos com um outro enfoque para os grandes mananciais brasileiros, que, há algum tempo, não foram cuidados adequadamente, e que, ao atravessarem as grandes cidades brasileiras, acabaram sendo transformados em verdadeiros esgotos a céu aberto. Cito sempre como exemplo o rio Tietê, em São Paulo; o Meia Ponte, em Goiânia; o Sorocaba, em Sorocaba; enfim, são vários rios com os quais não tivemos o devido respeito, o tratamento adequado, e hoje, a um custo bastante elevado, procurando recuperar a saúde desses mananciais.

Tenho certeza de que o Brasil vai fazer um esforço muito grande, saindo na frente, dando um exemplo extraordinário, porque, ao andar por Zaragoza, verificamos que não havia vegetação intensa nem densa. Ali, se havia florestas, elas foram totalmente devastadas. O que vimos foi uma vegetação nova, recente, plantada ao longo do rio Ebro, por exemplo. Nenhum país – e isso mencionei no debate ocorrido em Zaragoza – tem a tradição de preservação de suas florestas nativas como o Brasil. Temos 64% de nossas florestas nativas preservadas.

Isso é um fato inédito, importante e fundamental, porque as florestas têm uma função primordial na preservação dos nossos mananciais e na renovação de suas águas com a provocação de chuvas na região. Então, temos consciência da importância de nossas florestas para a preservação dos nossos mananciais e desse insumo importante, que é a água. Por isso, temos já também uma legislação forte com relação ao uso de nossas matas, embora estejamos acompanhando alguns exageros, alguns desrespeitos à lei, mas que serão coibidos com rigor, porque a lei, hoje, já prevê tal punição, e quem não respeita a lei, e está desmatando de forma desrespeitosa, certamente será punido.

Nós prosseguiremos com a preservação de nossas florestas nativas, dando-lhes o uso devido, com um plano de manejo adequado, para que essas florestas também contribuam para a preservação dos nossos mananciais, dos nossos rios.

Portanto, estou seguro de que outros brasileiros também comparecerão a esse evento. Aliás, o Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, se não me engano, já está agendado, pois essa exposição permanecerá aberta até setembro. Creio que outras autoridades brasileiras também ali marcarão presença, para levar ao conhecimento de todos, de forma mais atualizada, como o Brasil tem-se comportado, tem-se conduzido com relação a esse insumo fundamental para a vida da humanidade, que é a água.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer esta manhã, Sr. Presidente, agradecendo a deferência da extensão do prazo que nos concedeu.

Durante o discurso do Sr. Leomar Quintanilha, o Sr. Geovani Borges deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Nery.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Muito obrigado, Senador Leomar Quintanilha, por trazer, nesta manhã, tema tão importante, de interesse não apenas do nosso País, mas de interesse mundial.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, do DEM do Piauí. V. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a certeza de que, para qualquer um de nós, é agradável vir à tribuna do Senado Federal para falar das mazelas administrativas que ocorrem em nossos Estados. Reluto muito, Sr. Presidente, em trazer problemas dessa natureza para a tribuna. Espero – e tenho feito um esforço muito grande nesse sentido – que questões dessa natureza sejam sempre resolvidas no âmbito local. Mas existem fatos que não podemos, de maneira nenhuma, omitir.

Os jornais do Piauí noticiam que o Estado não foi contemplado com nenhuma medida coletiva da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a nossa LDO.

É triste ouvir isso! É triste ouvir isso, mas temos aqui e agora um atestado recibado da incompetência administrativa, da falta de programas e de projetos do Governo do Estado. As emendas coletivas devem partir exatamente da iniciativa do governante, que traz à Bancada, na qual ele tem maioria, os projetos e as prioridades para o seu Estado.

É preciso que a população do Piauí acorde para esse engodo permanente de o Governador vir a Brasília e voltar com o avião cheio de promessas e de nenhuma realidade.

É vexatório abrir os jornais do Estado e ver isso. E não se culpe Parlamentar, não! Porque quem sabe dos projetos, das necessidades é quem governa. Eu

não tive notícia, este ano, de o Governador externar, quer seja diretamente, quer por intermédio de seus secretários, nenhum interesse em projetos estruturantes para o Estado do Piauí. E aí a imprensa divulga essa matéria que, para mim, como piauiense, é uma ducha de água fria, porque o Governador passa, eu passo, mas o Estado é permanente. Quem sofre é a população!

Enquanto isso, briga-se por assumir a paternidade de uma obra que já está lá consolidada, que é o Pronto-Socorro de Teresina, e que tem como gestão constitucional a Prefeitura. E fica uma briga de comadres: o Estado querendo assumir a paternidade daquilo para o qual não colaborou.

O Piauí não ter apresentado emendas coletivas para a Lei de Diretrizes Orçamentária é grave, e a gravidade redobra quando a Relatora é a Senadora Serys Silhessarenko, do Partido do Governador, uma pessoa afável. Cobrei dela, durante todo esse período, o tratamento dado ao Piauí, e ela me disse: “O Piauí não apresentou nada” - falo isso como emenda coletiva.

Mas, Senador Leomar Quintanilha, fico com a consciência absolutamente tranqüila, porque, com relação às emendas da LDO, no que diz respeito às iniciativas individuais, cumpro o meu dever: apresentei cinco emendas; uma delas aprovada parcialmente pela Sr^a Relatora, que é para construção do trecho rodoviário São Raimundo Nonato - Picos, na BR-120, Senador Quintanilha, que V. Ex^a bem conhece, porque serviu naquele Estado como funcionário do Banco do Brasil. Apresentei uma segunda emenda – ela não foi aprovada, mas vamos entrar com um destaque – para a construção do trecho rodoviário Gilbués - Santa Filomena; apresentei uma terceira emenda para a construção do trecho Piri-piri - Matias Olímpio; uma quarta emenda para o sistema de controle das enchentes do rio Poti, em Teresina; e a quinta emenda é para a transferência da gestão do perímetro irrigado do açude Caldeirão, no Estado do Piauí.

Fiz minha parte. Mas não digo isso com alegria, porque, evidentemente, a força individual de um Senador é infinitamente menor que a força coletiva comandada pelo Governador do Estado, ao qual a imprensa atribui prestígio e intimidade junto ao Presidente da República. Intimidade eu já vi: bate na barriga do Presidente. Vi isso com os meus olhos. Nunca vi tanta intimidade como a que vi entre o Governador e o Presidente da República, mas isso, em termos práticos, até agora não resultou em nada para o Piauí.

Você abre um outro jornal e o que vê? “Para a Confederação Nacional dos Transportes, porto do Piauí não é preciso”. É outra brincadeira do Governador.

Foi a Parnaíba com o Sr. Pedro Brito, Ministro-Chefe da Secretaria Especial de Portos, anunciou a retomada das obras do Porto de Luís Correia, prometeu a sua inauguração para o ano que vem e disse que esse porto, inaugurado, iria atender não só ao Piauí, mas também ao Estado da Bahia. Anunciou também a recuperação da linha férrea Luís Correia - Teresina. Parece que o Governador, na infância, meu caro Quintanilha, brincou de Banco Imobiliário, aquele brinquedinho no qual você joga o dado, compra a casa do vizinho, os prédios mais caros de uma encantada cidade, e vai comprando. Às vezes, fica milionário; às vezes, quebra. Eu acho que, mesmo no Banco Imobiliário, o Governador quebrou: nada chega, minha gente! É triste ver isso.

E aí, meu caro Senador, a tristeza aumenta quando você chega a Teresina e se dirige a União: a estrada Teresina – União é uma lástima. E logo naquele município, onde temos uma usina produzindo álcool e açúcar cuja produção deste ano está chegando a 900 mil toneladas, superando tradicionais usinas de Pernambuco, de Alagoas e do Rio Grande do Norte! Temos essa grande produção no Piauí, mas a estrada para o escoamento da produção sequer tem merecido o cuidado dos governantes do meu Estado.

Se você for a José de Freitas ou a Barras, outra vertente com direção ao Norte, verá que a estrada está em petição de miséria. Agora mesmo, um amigo que se dirigia ao município de São João no Piauí se queixou para mim do estado das nossas estradas. E o Governador a cantar, em prosa e verso, novos projetos, projetos mirabolantes! E todos vão chegar amanhã...

Temos dois nordestinos aqui e, portanto, sabem como é a légua do caboclo. Quando você pergunta a ele onde é a casa a que você quer chegar, ele o recebe com muito carinho e, com um gesto de lábios, diz : "É bem aí". Vá chegar ao "bem aí" do caboclo... Não é isso? É como as obras de S. Ex^a: promessas, promessas.

Aliás, denunciei outro dia quinze estradas prometidas pelo Governador em período pré-eleitoral, algumas inclusive em troca de apoio – promessas que foram testemunhadas e comprovadas, mas que não foram realizadas. Pois S. Ex^a, agora, volta com o mesmo otimismo, com a mesma arrogância, prometendo as mesmas estradas.

Nós temos no Piauí um caso clássico: Esperantina, onde um candidato a Governador foi, até poucos dias, seu chefe de gabinete. Ele foi para lá dar um título, uma medalha de mérito ao Secretário. Eu o respeito, acho até que teve mérito para agüentar a labuta diária com os ajudantes do Governador. A questão não é

essa, mas as promessas feitas, promessas eleitoreiras, promessas em véspera de campanha.

E outra coisa. Vem o Secretário, que não tem nenhuma função administrativa hoje, nem no Estado nem no Município, e anuncia milhões e milhões de obras. Se isso não é abuso de poder econômico em eleição, não sei mais o que pode ser.

Nós temos uns casos no Piauí que são clássicos. Temos o caso de União, cidade que acabei de mencionar, onde o candidato do Secretário de Educação, que é do Partido dos Trabalhadores, promove, por meio de articulação com movimentos sindicais e ONGs, prestações de serviço, contratações. Um verdadeiro abuso à lei!

Campo Maior é outra cidade que, nesse contexto, merece referência. Lá atua um suplente de Deputado Estadual que não conheço, não tive ainda oportunidade de conhecê-lo. Nada tenho pessoalmente contra ele, até porque não o conheço, mas me oponho à administração paralela que se montou com o objetivo único e exclusivo de tripudiar sobre os adversários.

Aliás, essa é uma prática que o Partido dos Trabalhadores usa de maneira acintosa, coisa que, aliás, combatia quando era oposição. Mas tudo isso acontece num momento em que S. Ex^a sabe que a maioria das Secretarias do Estado estão inadimplentes, pois possuem registro no Cadin, que é o serviço de proteção ao crédito do dinheiro público. Senador José Nery, saúde e educação, só para ficar nessas duas, estão inadimplentes. São oito ou dez órgãos no Estado, por ora, que estão inadimplentes.

Aliás, o Governador, quando fez esses contratos de construção de estradas, no ano da sua reeleição no Estado do Piauí, não mostrou a correspondente fonte de recursos. Eu pedi informações, com o intuito de saber se a Lei de Responsabilidade Fiscal estava sendo cumprida, e foi um deus-nos-acuda: aparecem logo os protetores, os lidadores de administração, que acharam que eu estava contra o Estado. Pelo contrário, eu estou contra o Piauí permanente, e não contra o Piauí que vive neste momento uma administração atabalhoada, embora o Governador, pessoalmente, eu confesso, seja uma pessoa afável, não é dado a agressão. Quando quer agredir, manda outros. Pessoalmente, ele se protege até desse aspecto, mas é administrativamente um fracasso.

Uma vez eu disse aqui, Senador Simon, que, se o Governador do Piauí fosse solteiro e quisesse se casar com uma filha minha, eu até faria gosto. Ele é um rapaz de fino trato, comporta-se com educação, senta-se à mesa e come direitinho. Mas o problema não é esse. E, se escolhesse uma das minhas três filhas, seria perfeito, porque tem o mesmo costume da

minha menina de dormir até tarde. Mas o Estado, para governar, jamais eu daria. Jamais! E quero até dizer: ele disse não tem culpa. Não queria ser candidato a governador. Foi para campanha como o bode vai para dentro d'água. Vocês que são sertanejos sabem qual é a dificuldade do homem em colocar um bode em contato com a água: pula, esbraveja, berra, é vencido pela força. Foi o caso. Ele queria ser candidato a Senador. Talvez até, se isso tivesse acontecido, eu poderia não estar aqui, mas ele. Teria sido melhor, porque pelo menos não estava prejudicando o Piauí. Porque o Piauí está perdendo a melhor chance da sua vida, que é ter um governador e um presidente do mesmo partido. Poderiam fazer alguma coisa.

O Presidente esteve no Piauí há um mês e meio. Não inaugurou nada de novo! Entregou o pronto-socorro porque é uma obra de vinte anos; o Centro de Reabilitação, uma obra meritória, até por iniciativa da primeira-dama do Estado – quero ser justo –, mas que o Governo Federal em nada colaborou. Só promessa.

No mesmo dia, foi ao Amazonas, anunciou milhões. A Dr^a Dilma foi a Santa Catarina e anunciou milhões de obras. E o Piauí, eu já não digo nem “a ver navios”, porque o Governador nem o porto faz. Talvez, se o Sr. Governador pensasse com os pés no chão... Ele tem lá assessores que são verdadeiros corretores de otimismo. Vocês se lembram? Eu fiz um discurso aqui dizendo que a ida do Governador à Europa foi um passeio, foi um turismo. Eles anunciaram que, quarenta dias depois, os espanhóis chegariam com os hotéis, os aviões estariam indo. Fizeram um monte de promessas e de afirmações durante a viagem. Até agora, quase noventa dias depois, nada aconteceu. Até o encontro anunciado com diretores da TAP foi um encontro com diretores de quinto escalão. O Piauí pagou, e era uma comitiva grande. Nada, nada, nada de concreto.

É revoltante, é entristecedor. S. Ex^a, evidentemente, vai percorrer os Municípios, tentando fazer os seus candidatos a prefeito, e prometendo. Prometendo tal qual a légua do caboclo: “É bem aí”. Essas obras vão chegar, acompanhando o ritmo do otimismo do nosso sertanejo.

Meu caro José Nery, é triste, mas é verdade: o Estado do Piauí não apresentou ao Orçamento da União nenhum projeto coletivo para a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Incompetência, falta de equipe, falta de disposição para governar. Eita Piauí forte! Resiste à seca, para a qual já está preparado, mas essa administração, talvez, venha a ser a maior de todas as frustrações que o Piauí conheceu em toda sua história.

Onde se esperaria uma conduta destas do Governador Wellington Dias? Quando Deputado Federal, ele denunciou, com base na Lei de Responsabilidade

Fiscal, 154 prefeitos - alguns deles hoje são até aliados seus, a memória é fraca; hoje ele peca, cometendo exatamente os mesmos pecados com os quais tentou condenar os outros.

Eu faço esse registro, volto a repetir, com profunda tristeza.

A única coisa positiva dos jornais de hoje é que o Governo consegue uma liminar, suspendendo a cobrança de mais de R\$5 milhões do INSS. O que é positivo? Livra-se de um pagamento. O que é negativo? Demonstra que devia. É triste, mas é a verdade. Paciência, Sr. Presidente. Cumpro o meu dever.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Obrigado, Senador Heráclito Fortes, por seu pronunciamento denunciando as mazelas administrativas do Piauí.

Considerando a ordem dos inscritos, concedo a palavra ao Senador Geovani Borges, do PMDB do Amapá, e, logo em seguida, fará uso da palavra o Senador Pedro Simon, do Rio Grande do Sul.

Senador Geovani Borges, V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Muito obrigado, Sr. Presidente José Nery, do Estado do Pará, vizinho ao meu Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, CCJ, desta Casa aprovou, nesta semana – registre-se que com o meu voto contrário –, a proposta que altera a regra de pagamento dos precatórios em atraso.

A matéria, um substitutivo elaborado pelo Senador do meu Partido Valdir Raupp, do PMDB de Rondônia, a partir de sete Propostas de Emenda à Constituição – PECs –, agora será enviada ao plenário deste Senado.

As sete Propostas de Emenda à Constituição que deram origem ao substitutivo do Senador Valdir Raupp são as seguintes: PEC nº 1/03, PEC 23/03, PEC 51/04, PEC 11/05, PEC 29/05, PEC 61/05 e PEC 12/06.

O assunto é polêmico, delicado e se arrasta há alguns anos.

Ora, vejamos bem, Sr^{as} e Srs. Senadores. Acompanhem, neste momento, este raciocínio: precatórios são as dívidas da Administração Pública cujo pagamento foi determinado pela Justiça, ou seja, são as dívidas dos Governos Federal, Estaduais e Municipais definidas em sentença judicial. Em outras palavras, é uma ordem judicial para que a autoridade competente pague ao credor o que lhe foi reconhecido por sentença. Na execução contra a Fazenda Pública, é o documento expedido pelo juiz ao presidente do tribunal

respectivo para que este determine o pagamento de dívidas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou do Município, por meio da inclusão do valor do débito no orçamento do ano seguinte.

Estima-se que os precatórios de Estados e Municípios em atraso no Brasil já somem R\$70 bilhões. Mas a matéria não é consensual. Há prefeituras cujas receitas vêm sendo seqüestradas, e também há pequenos precatórios que não são pagos devido aos grandes precatórios que travam a fila. Ou seja, por um lado, há o seqüestro de recurso por determinação judicial (quando se bloqueiam as contas de um ente público que não paga os precatórios atrasados); por outro, há a modalidade de pagamento, prevista no substitutivo, que privilegia as dívidas de menor valor.

Estados e Municípios naturalmente são os principais interessados na mudança do sistema de pagamento, pois concentram a maior parte das dívidas atrasadas. Por isso mesmo, entre as medidas previstas pelo substitutivo, está a criação de um regime especial para o pagamento de precatórios atrasados. Nesse regime, os devedores destinariam parte de sua receita corrente líquida para pagar tais dívidas: os Estados e o Distrito Federal reservariam entre 0,6 e 2% dessa receita; e os Municípios, entre 0,6 e 1,5%.

O substitutivo estabelecia inicialmente que os recursos destinados para o regime especial seriam divididos entre pagamentos de precatórios por meio de leilões de deságio (60%) e pagamento obedecendo ordem crescente de valor (40%).

O relator do substitutivo, Senador Valdir Raupp, no entanto, acatou emenda dos Senadores Eduardo Azeredo (PSDB – MG), Flexa Ribeiro (PSDB – PA) e Osmar Dias (PDT – PR), que acrescenta uma terceira modalidade de pagamento: por ordem cronológica, que já ocorre atualmente. Assim, os valores reservados aos precatórios em atraso ficariam divididos da seguinte forma: 50% para os leilões, 30% para os de menor valor, e 20% para os de ordem cronológica.

Segundo o Relator, o prazo máximo para pagamento, pelo regime especial, será de 15 anos. Quinze anos!

O substitutivo também prevê o uso de precatórios em atraso para compensação tributária e aquisição de imóveis públicos. Pelo texto, a correção dos precatórios passa a observar o índice oficial de inflação mais os juros da caderneta de poupança.

Ainda no início deste mês, o Secretário-Executivo da Frente Nacional de Prefeitos, Gilberto Perre, declarou existir atualmente um mercado paralelo de precatórios, no qual os credores venderiam as dívidas a terceiros “com grande deságio”. Perre afirmou que quem “adquire

os precatórios com deságio para lucrar está interessado no insucesso da tentativa de mudança”.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) está seriamente preocupada com esse substitutivo. O Presidente, Cezar Britto, chegou a dizer que a proposta votada na CCJC cria um mecanismo autoritário inaceitável em um regime democrático.

Abre aspas: “Essa proposta permite que o não-pagamento da dívida seja um instrumento político de chantagem. Fizemos valer esses argumentos na CCJ e vamos demonstrar isso mais uma vez em plenário” - fecha aspas -, disse o Presidente da OAB, em visita ao Presidente do Senado Federal, Senador Garibaldi Alves, ainda esta semana.

Portanto, não sou uma voz isolada. O Presidente da OAB nacional e o Senador Alvaro Dias também entendem que, da maneira como está, esse substitutivo desmoraliza a Justiça e institucionaliza o calote.

A sorte é que, regimentalmente, novas emendas poderão ser apresentadas durante a tramitação da matéria no plenário. E é o que farei a fim de ficar em paz com a minha consciência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente José Nery, do meu querido Estado do Pará, nosso vizinho do Estado do Amapá.

Muito obrigado pela generosidade do tempo.

Encerro meu pronunciamento, cumprimentando o Senador Pedro Simon, do Rio Grande do Sul, do outro extremo do País.

Durante o discurso do Sr. Geovani Borges, o Sr. José Nery deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS) – Peço a V. Ex^a que venha presidir.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Com muito prazer. Será uma honra.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS) – Quero dizer a V. Ex^a que vou à tribuna. É uma coincidência muito interessante o que está acontecendo.

O Governo Federal tem um compromisso conosco de enviar o pedido de empréstimo ao Banco Mundial – e o último prazo é hoje. Falei com o Diretor do Tesouro, e ele disse que vai mandar agora. Então, se V. Ex^a permitir, V. Ex^a vai presidir, e eu vou ficar na tribuna falando, aguardando que venha o projeto, porque ele tem que ser lido hoje, nesta sessão, para segunda-feira andar. Então, daqui me dirijo ao Diretor do Tesouro, meu conterrâneo, que, pelo amor de Deus, sua promessa seja feita. Nós estamos aqui; o Senado vai funcionar só para V. Ex^a mandar o projeto para cá. E V. Ex^a vai-me permitir que eu fale não sei do quê, aguardando a vinda do projeto.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Não posso dizer não para a experiência, para a vivência dessa enciclopédia de conhecimentos da vida pública do meu País. Presidirei, com muita honra, a sessão do Senado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – De coração, muito obrigado.

O Sr. Pedro Simon deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geovani Borges.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP.) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, pelo tempo que desejar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, nós fazemos parte dos dois extremos deste grande Brasil: um no norte e um no sul. V. Ex^a inicia lá no Norte, e nós terminamos no Rio Grande do Sul. Tenho um mapa no meu gabinete, que recebi do Embaixador do Brasil na ONU e imprimi quando Governador, muito interessante: mostra o mundo invertido, o pólo norte é pólo sul, e o pólo sul é pólo norte. O Brasil está lá em cima, e os Estados Unidos estão aqui embaixo. Ele disse o seguinte: não existe nada com que se possa argumentar que o norte é norte, e o sul é sul.

À época, como se conhecia mais o Norte do que o Sul, se fez um mapa nesse sentido, mas, se nós do Sul ocuparmos os nossos espaços, poderemos terminar com a tese de que o Sul é a miséria, e o Norte é a mudança.

O interessante, Sr. Presidente, sou obrigado a dizer – e nunca tinha me acontecido isso –, é que estou nesta tribuna por uma razão. O Rio Grande do Sul, há longo tempo, está buscando um empréstimo externo, US\$1,1 bilhão, no Banco Mundial. Para quê? Para o Rio Grande do Sul recompor a sua dívida.

Houve um processo de federalização da dívida dos Estados. Quem primeiro falou isso na época foi o Governador Collares, no Rio Grande do Sul. Ele argumentava - na minha opinião, com muita razão - que não podia cada Estado, devendo para bancos estrangeiros ou nacionais, ter uma dívida de maneira “x”, às vezes com juros exorbitantes. Então, o Governo Federal federalizou: todas as dívidas dos Estados foram absorvidas pelo Governo Federal. O Governo Federal pagou aos credores dos Estados, e ficou, ele, Governo Federal, credor do Estado.

Foi o que aconteceu com o Rio Grande do Sul. Só que, daquela época para hoje, há uma diferença muito grande. Quando o Rio Grande do Sul negociou a

sua dívida de Estado com o Governo Federal, os juros que estavam sendo praticados eram 22%, 23%, 24%. Então, fizemos a negociação a juros de 17% ou 18%. Mas os juros praticados agora são de 12%! E o Brasil cobra do Rio Grande do Sul juros de 18%, 19%... Então, o Rio Grande do Sul está pagando para o Brasil US\$1 bilhão de sua dívida, a juros de 17%, 18%.

O Rio Grande do Sul negociou com o Banco Mundial um empréstimo de US\$1 bilhão. Esse bilhão nós vamos dar ao Tesouro Nacional para abater da nossa dívida. Em vez de pagar 18% dos juros da dívida que o Governo do Rio Grande do Sul paga ao Governo Federal, vamos pagar praticamente a metade desses juros para o Banco Mundial. E até agora, invocando casos, as questões mais diferentes, esse pedido não chegou aqui.

Estou falando, Sr. Presidente, porque o Governo Federal, porque o Diretor do Tesouro garantiu que esse empréstimo chega à Casa hoje e precisa ser lido na sessão de hoje para que a Comissão de Economia vote na semana que vem. Se ele não chegar hoje, não sei o que pode acontecer. Nós estamos acreditando, apesar de todas as evidências contrárias, que o Governo quer fazer isso.

Há meia hora, eu falava com o Diretor do Tesouro, contrerrâneo nosso, que foi Secretário da Fazenda do Governo do PT no Rio Grande do Sul, e ele me disse que não tem nenhum problema, que esse projeto chegará aqui na Casa daqui a pouco. Nossa querida Secretária Cláudia Lyra está esperando para recebê-lo e nós o lermos aqui.

Então, meu amigo, Diretor do Tesouro, nós o estamos aguardando. O Brasil - que, pela TV Senado, está vendo esta sessão - está na expectativa de que o projeto chegue, seja lido na sessão do plenário e seja votado na semana que vem.

Não é empréstimo, Sr. Presidente, para fazer obra, não é empréstimo para pagar funcionário: é empréstimo para melhorar as condições da dívida do Rio Grande do Sul.

Eu, com toda sinceridade, não consigo entender. Na minha opinião, se, quando foi feita a renovação da dívida do Rio Grande do Sul, o juro praticado era “x” e agora é praticamente a metade, naturalmente, o Tesouro, o Ministério da Fazenda, o Governo Federal devia baixar o juro. Não é banco agiota e um credor qualquer: é o crédito Brasil e um Governo de Estado, irmão federativo. Não é justo que o Banco Mundial ofereça aquilo que o Brasil não oferece. Mas espero que hoje resolvamos essa questão.

A Chefe da Casa Civil está preocupada, o Ministro da Fazenda também. O ilustre Líder do PT, Deputado Federal do PT do Rio Grande do Sul também.

O Zambiasi, o Paim e eu, os três Senadores, toda a Bancada do Rio Grande do Sul está aguardando que isso aconteça hoje. E espero que aconteça.

Sr. Presidente, temos uma questão delicada no Rio Grande do Sul. Eu, nas questões em que tenho que falar para ajudar o Rio Grande do Sul – fiz isso em todos os governos: Jair Soares, Alceu Collares, Antônio Britto, Olívio Dutra, Germano Rigotto, Yeda Crusius –, sempre que foi necessário, assumi esta tribuna.

Aliás, temos uma bandeira do MDB do Rio Grande do Sul, Presidente. Sofremos muito no passado. Na época do regime militar, o Rio Grande do Sul, terra de Jango, Presidente deposto, terra de Brizola, líder importante, pagou muito caro pela defesa da nossa liberdade e da democracia.

Mesmo no regime mais autoritário, na época mais brutal, quando os governadores não eram eleitos, mas nomeados, eu, Deputado Estadual ou Senador da República, dizia: “O que é bom para o Rio Grande do Sul é bom para o MDB”. E não deixávamos de votar a favor do Rio Grande em todas as teses que eram importantes para o nosso Estado.

Eu, Líder da Oposição e Presidente do Partido da Oposição – era só Arena e MDB; e eu estava no MDB –, presidi uma Comissão que levou o pólo petroquímico para o Rio Grande do Sul. Muita gente não aceitava. O Geisel não estava interessado, preferia que fosse para a Bahia. E a Oposição e o Governo Guazzelli arregimentaram o Rio Grande do Sul, que se uniu numa mão só para defender o pólo para o Rio Grande do Sul. E foi. O mesmo aconteceu com a Aços Finos Piratini: eu presidi a Comissão, e a Aços Finos Piratini foi para o Rio Grande do Sul.

Então, essa tese de que o que é bom para o Rio Grande do Sul é bom para nós, independentemente de ser politicamente ruim para o Partido, nós sempre a defendemos. E continuamos a defender.

O Rio Grande vive uma hora importante e delicada. Foi criada uma comissão parlamentar de inquérito na Assembléia Legislativa para discutir as questões de determinado setor do Governo do Estado. Longos debates, longas discussões. Ao lado da CPI, a Polícia Federal fez uma ampla investigação, uma investigação realmente significativa. E, ao contrário do que acontece em outros lugares, onde nem sempre se consegue chegar a um resultado definitivo, no Rio Grande do Sul, a Comissão debateu amplamente, fez amplas escutas, amplas audiências, concluiu o seu trabalho e o enviou para a Procuradoria-Geral da República no Estado.

Lá, a Procuradoria-Geral, ao contrário do que acontece na esfera federal, onde o Procurador-Geral da República do Governo anterior deixava na gaveta,

não levava adiante, denunciou cerca de 40 cidadãos envolvidos no caso do Detran.

A juíza federal de Santa Maria instaurou processo, a que estão respondendo mais de 40 cidadãos envolvidos. A imprensa, rádio, jornal, televisão, praticamente não fala em outra coisa há muito tempo. Esse é o debate que chama a atenção de todo o Rio Grande do Sul, diferentemente de outras questões que, infelizmente, vemos aqui.

Aqui, tivemos a CPI dos Cartões Corporativos, que não chegou a nada: não se denunciou ninguém, a Polícia Federal não chegou a nenhuma conclusão e muito menos a Procuradoria e a Justiça. Terminou a CPI e zero multiplicado por zero. Nada na Comissão, Polícia Federal nada até agora, Procuradoria nada até agora e, evidentemente, Judiciário nada até agora.

Sobre a CPI das ONGs, uma CPI importante, assunto dramático, o Ministério da Justiça deu uma declaração, ontem, muito importante, de averiguações de casos mais graves, que estão sendo...

Não chegou o processo, não, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Não.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É que V. Ex^a recebeu. Eu pensei que o Diretor do Tesouro já o tivesse enviado. Ainda não enviou?

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – É despacho de rotina.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sim.

Estamos esperando, Diretor do Tesouro. Estamos esperando o senhor.

O Ministro da Justiça determinou levantamento sério em algumas ONGs lá na Amazônia. Questões seriíssimas estão acontecendo, pois a CPI das ONGs, nada, Sr. Presidente. Absolutamente, nada! A CPI das ONGs apurou nada! A Polícia Federal, até agora, nada! A Procuradoria, até agora, nada! E a Justiça Federal, conseqüentemente, nada!

Então, veja a diferença. Como são diferentes as coisas no Rio Grande do Sul. No Rio Grande do Sul, uma CPI trabalhou incessantemente. Presidida pelo PT, um Relator do PSDB, debateram, discutiram. Sessões transmitidas ao vivo pela TV da Assembléia Legislativa e ao vivo por rádios e televisões do Rio Grande do Sul. Todo mundo acompanhou. E os acontecimentos foram levados pela Polícia Federal.

Anda por todo o Rio Grande do Sul uma série de gravações e mais gravações e mais gravações que a Polícia Federal entregou – o que não fez para nós. Lá, entregou uma cópia para a CPI; e a imprensa toda tem conhecimento.

Olha, eu posso dizer que a CPI do Rio Grande do Sul fez um papel importante. Não vamos aqui entrar

na discussão entre Oposição e Governo: Oposição, achando que tinha que ser mais, e Governo, achando que é exagero. Mas eles fizeram a sua parte. Longamente, debateram a sua parte.

Os nomes estão na rua. Os nomes estão em manchete. A Governadora, por sua parte – algo interessante –, procurou o Procurador-Geral e abriu as portas no sentido de o Procurador-Geral designar uma força-tarefa. E foi designada uma força-tarefa para todos os inquéritos, não apenas para o da CPI, mas para tantos outros quantos existirem, para apurar o que está acontecendo.

E a Procuradoria, pelo seu Procurador-Geral, determinou que esse levantamento seja feito. A Governadora designou um gabinete de transição, composto de representantes dos partidos que estão no Governo, para acompanhar a crise e ver, caso a caso, o que existe e o que deve ser feito. Os secretários cujos nomes foram citados foram afastados.

Quantas discussões nós tivemos aqui... O caso do Waldomiro, um simples funcionário, que apareceu na televisão recebendo dinheiro da propina, e não aconteceu nada. O Governo disse que ele só pode considerar culpado quem for julgado pela Justiça em caráter definitivo. E ele tem razão! Nós não podemos julgar ninguém culpado enquanto ele não for julgado em caráter definitivo. Mas entre eu não poder considerar réu condenado e eu deixar no Governo pessoas que estão altamente envolvidas, há uma diferença muito grande.

Lá no Rio Grande do Sul, independentemente de envolvimento, maior ou menor, pessoas envolvidas foram afastadas. Aqui, ficaram e continuam.

O Brasil está tendo manchetes sobre o Rio Grande do Sul, sobre o que está acontecendo no Rio Grande do Sul. Eu acho importante isso. A imprensa do Rio Grande do Sul tem uma tradição de seriedade e de cobrança, cobrança dura, e eu acho bom; aliás, cobrança dura em todos os setores. Falando com esportistas do Rio Grande do Sul, eles dizem que, no Rio de Janeiro, o jogador faz um gol bonito e já é herói. A imprensa se alucina, e o povo carioca se apaixona. No Rio Grande do Sul, o futebol, a crônica esportiva é muito rígida. E é muito difícil, muito difícil que a imprensa faça um elogio maior a alguém no esporte. A rigor, isso faz parte da imprensa do Rio Grande do Sul, em todos os setores. E isso é bom.

Agora, convém que se diga: a Justiça está julgando, a Procuradoria está atuando, a Polícia Federal não pára. Que bom quando a Polícia Federal puder ter essa competência de trabalhar, investigando tudo no Rio Grande do Sul, no Brasil inteiro. Que maravilha! Um dia, vai chegar lá. Tenho certeza de que a experi-

ência que estão fazendo no Rio Grande do Sul, indo às últimas conseqüências, um dia será feita também no resto do Brasil.

Mas a grande verdade é que a gente se pergunta: o que o Pedro Simon acha disso? Eu fico emocionado com a interpretação de pessoas da imprensa e com algumas correspondências, quando perguntam a mim. Eu acho que as coisas devem ser apuradas, precisam ser apuradas. Eu estaria aqui, se a CPI não tivesse podido trabalhar, eu estaria aqui exigindo que ela trabalhasse.

Mas eu duvido que, na história de CPI, tenha havido um Presidente de CPI que tenha tido uma ação tão intensa e uma movimentação tão intensa como o Presidente da CPI lá de Porto Alegre.

Eu acho que nós aqui estamos vivendo uma fase triste de CPI. No Congresso, praticamente houve uma decisão de que não se cria mais CPI, pois CPI aqui não dá em nada. Não se cria mais. O próprio PSDB decidiu.

Quanto à Varig, há essa dúvida tremenda sobre o que aconteceu e o que não aconteceu. Veio a ex-Diretora da Anac, fez um depoimento. Terminou aí. Não se fez mais nada, porque se chegou à conclusão de que não há ambiente.

O Governo funciona e funciona duramente. Tanto na CPI das ONGs como na CPI dos Cartões Corporativos, a negativa de convocação foi total, absolutamente total, e não se chegou a nada.

No Rio Grande do Sul, não. No Rio Grande do Sul, a CPI viu coroados o seu trabalho, o dela, com a colaboração bem maior do que se imaginava da Polícia Federal, com a capacidade da Procuradoria e com a juíza que, em tempo recorde, aceitou praticamente o que a Polícia Federal iniciou, o que a Procuradoria denunciou. A juíza aceitou, lá em Santa Maria.

Então, eu poderia ter entrado, e poderiam cobrar de mim que eu não fiz nada se a CPI não pudesse ter tido o direito de funcionar. Funcionou. Poderiam cobrar de mim se a Polícia Federal, como acontece em vários outros casos, não estivesse fazendo. Ela merece até louvores pelo exagero. Poderiam cobrar de mim se a Procuradoria, como tem acontecido em vários casos, pegasse o Relatório da Polícia Federal ou as conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito e deixasse na gaveta, como, no Governo Fernando Henrique, por oito anos ficou aqui, com o Procurador-Geral. Não! A Procuradoria do Rio Grande do Sul denunciou imediatamente. Poderiam cobrar de mim se o Procurador tivesse denunciado, estivesse na gaveta da juíza, e a juíza não fizesse nada. Não! A juíza denunciou. Perdão. A juíza pronunciou e aceitou a denúncia. Praticamente

tudo que a Polícia fez, tudo que a Procuradoria confirmou, a juíza aceitou.

Quando o Pedro Simon deixou de falar e devia ter falado? As coisas estão andando. Falei com a Governadora em mais de uma oportunidade e nunca vi, por parte da Governadora, senão o sentido de buscar a verdade.

É claro que houve exageros, Sr. Presidente: aqui em Brasília, no passado, no caso do mensalão, quando o Presidente Lula não deixou criar a CPI, e o Presidente Sarney, Presidente do Congresso Nacional, não a criou. Conseguimos o documento com as assinaturas. Enviado o documento para os líderes indicarem os nomes, o PMDB, o PT e outros Partidos não indicaram os nomes. Houve até uma nota dos líderes: nós não indicaremos nomes. E CPI só funcionará no Senado quando os Líderes da Maioria quiserem. O Presidente do Senado, de acordo com o Regimento, tinha a obrigação de indicar. Se os líderes não indicam, ele indica, porque a Comissão Parlamentar de Inquérito não é um direito dos líderes nem da maioria; é um direito da minoria. Basta um terço de assinaturas da Casa para que a CPI tenha que ser concedida. É claro que ela pode ser concedida e, depois, a maioria não deixar andar, como não deixou andarem a CPI das ONGs e a CPI dos Precatórios. Mas tem que se criar. Naquela vez, não deixaram nem criar. O Senador Jefferson Péres e eu tivemos de entrar no Supremo. E o Supremo mandou criar. E foi criada.

No Rio Grande do Sul, não só se criou como se entregou a Presidência para o PT – uma CPI dessa natureza. Em todas as conversas e manifestações que tive, na Bancada do PMDB, o PMDB e a nossa participação no Governo da Governadora foram no sentido de apurar. É claro.

Lembro aqui, na CPI do Mensalão, quando o negócio agitou e tumultuou, naquela época, o Governo Lula, e o Presidente foi vaiado lá no Maracanã na abertura dos Jogos Panamericanos – mas ele foi o grande herói, conseguiu fazer. Foi uma injustiça cruel que o povo fez. A época em que Lula viajava pelo exterior e era recebido como herói, mas não como hoje. Naquela época, um ano e meio atrás, não podia andar pelo interior do Brasil, porque era vaiado.

A Oposição, aqui no Senado, se reuniu e trouxe juristas para criar um pedido de **impeachment** do Presidente. Chamado, eu disse: olha, vocês estão muito enganados. CPI de **impeachment** não precisa nem de advogado nem de jurista. O pedido é mais singelo, é mais simples; numa página, você bate o requerimento e pede. O problema é o embasamento político, a cobertura, a significação, a repercussão popular. E eu, sinceramente, não vejo que haja motivo para pedir o

impeachment do Lula. Acho que ele está vivendo uma hora difícil. A credibilidade dele é muito difícil, o seu Governo vive uma hora dura, mas acho que é impatriótico pedir o **impeachment**. E não se perdeu.

Lá no Rio Grande, pediram o **impeachment** da Governadora. O Vice-Governador, numa atuação muito estranha...

Eu não tenho maior conhecimento do Vice-Governador. Tenho uma amizade muito grande com o seu avô; foi na casa dele – e o seu tio Marcelo Feijó comigo, no Centro Acadêmico da Faculdade de Direito: eu, presidente; e ele, vice. Depois ele substituiu a mim –, foi na casa do avô dele que eu entrei na política.

O querido João Paulo Feijó foi Presidente do Internacional, Presidente da Federação de Comércio, pai do Marcelo, um grande amigo meu, que fez a insistência e que fez a ligação – eu, líder estudantil – para entrar na política.

Esse rapaz, não sei, prefiro não discutir...

Com todo o respeito, eu digo a esse rapaz – o Partido entrou na Justiça contra ele – que ele diga o que tem com relação ao PMDB e ao Pedro Simon.

No Banco do Rio Grande do Sul, nós temos uma tradição e uma história de respeitabilidade que vem de longe. O rapaz que está lá, tenho muito carinho por ele, foi meu assessor direto quando Governador. Quando renunciei, para ser candidato ao Senado, assumiu o Sinval Guazzelli e o indicou para Presidente da Caixa. Depois, ele foi indicado para diretor do banco, e lá está no terceiro mandato, já dois como presidente.

A Procuradoria está levantando. A Justiça está levantando. Se vier alguma coisa na direção do Banco do Rio Grande do Sul que o digam.

Nunca, na minha vida, Sr. Presidente, tirei um empréstimo no banco para mim, para alguém da minha família ou pedi alguma coisa para quem quer que seja. Fui Governador e nunca telefonei para o presidente do banco para qualquer coisa. Tenho a convicção absoluta de que o meu Partido não teve nenhuma participação em qualquer ação no Banco do Rio Grande do Sul. Interpelei também o Sr. ex-Chefe da Casa Civil: que diga, que conte e que mostre o fato.

O Vice-Governador fala num processo que os jornais de ontem disseram que, por unanimidade, o tribunal arquivou e que não existe nada.

Olha, é uma pena que se queira inverter a forma de fazer política no Rio Grande do Sul. É uma pena que as manchetes sejam utilizadas sem as devidas conseqüências.

Estou numa luta, aqui em Brasília, no sentido de maior fiscalização nas candidaturas. Não aceito que com candidato com ficha suja não aconteça nada e não aceito que o Congresso até hoje, mais de vinte

anos da Constituinte e da Constituição de 1988, não tenha regulamentado o artigo que diz: lei complementar regulamentará os casos de inelegibilidade de quem tem ficha suja. Estão aí os jornais de hoje e a manchete do Jornal **O Globo** diz que os presidentes de todos os tribunais regionais eleitorais estão indo nessa direção.

Estou debatendo aqui. Defendo a tese de que não continue como até aqui. Só quem é condenado em caráter definitivo não pode ser candidato e como a coisa mais difícil que existe é alguém, político, ser condenado em caráter definitivo...

Temos casos lá de São Paulo de quarenta anos; processo, mais processo, mais processo, mais processo, mais processo, condenação, mais condenação, mais condenação, mais condenação, mas nenhuma em caráter definitivo. Isso tem que parar.

Mas eu também não quero, Sr. Presidente, que se diga: quem tem ficha suja, quem está sendo processado não pode ser candidato e pronto. Não. E fica na gaveta do promotor, na gaveta do procurador, na gaveta do juiz, na gaveta do tribunal ou na redação de uma revista ou de um jornal para apresentar a qualquer momento, brincando com a honra de quem quer que seja. Não. Não é isso o que eu quero.

O que eu quero é: quem tem ficha suja não pode ser candidato, mas a Justiça tem que decidir antes da convenção. Aí muda tudo. Aí, em vez de o cidadão que tem a ficha suja pegar um bom advogado para não deixar julgar, porque não deixando julgar ele é sempre candidato; se mudar isso, ou seja, quem tem ficha suja não pode ser candidato, quem tem ficha suja vai pegar um advogado para obrigar que a Justiça resolva o caso dele, porque a lei vai dizer que ele tem direito a ser julgado. Absolvam ou condenem, mas seja julgado.

Então, vai mudar. Em vez de o Brasil ser o País da impunidade, o que é uma vergonha, o Brasil vai ser um País a exemplo de outros, que pode ter corrupto, pode ter muita gente que deve, mas só quem é condenado sai da vida pública. E a Justiça tem que decidir. Acho que isso é muito bom.

Mas o senhor... o senhor lá de Porto Alegre pensa diferente.

Tenho sessenta anos de vida pública e falo aos jornalistas de Porto Alegre: eu não brinco com a honra de ninguém e tenho direito de exigir que não brinquem com a minha. Eu não mudei. Digam qual foi o momento em que eu atuei no sentido de evitar a apuração; em qual momento tentei evitar que a Polícia Federal do Rio Grande do Sul tomasse posição. Alguns até falam: "Não, mas é a República não sei do quê", "há interesses não sei de quê". Não estou preocupado com isso. Quero que atuem. Desde o início defendo que a Polícia

Federal tem o direito de atuar, que a Procuradoria tem direito de atuar. Sou contra o sigilo. A imprensa tem que publicar. O Governo Lula já tentou proibir promotores de externar casos que estão sendo apurados e que ele acha que têm que continuar em sigilo. Eu acho que devem ser públicos.

Agora, estou falando aqui endereçado à imprensa do Rio Grande do Sul. Hoje eu ia para Porto Alegre. Só estou aqui...

Nada ainda, Sr. Presidente? (Pausa.)

Vamos continuar.

V. Ex^a poderia pedir para a nossa querida Secretária fazer um grande favor? Peça para ela telefonar para o Diretor do Tesouro, porque ele diz que está mandando o documento e nós estamos aqui esperando ele mandar. Quer dizer, se ele não manda, eu encerro a sessão, pois sou o último orador inscrito. Estou aqui esperando... Ele, pelo menos, tenha a singeleza de dizer se vai mandar ou não vai mandar. Nós estamos aqui aguardando. Mas eu continuo, Dr. Arnon Augustin, Secretário da Fazenda do Governo Olívio Dutra, do PT, hoje Diretor do Tesouro Nacional, do PT.

Repito: eu sou uma pessoa que estou há 55 anos na vida pública. Comecei com o tio do atual Vice-Governador, lá no Centro Acadêmico Maurício Cardoso, na Faculdade de Direito: eu, presidente; ele, meu vice-presidente. Na casa dele (do pai dele), o seu pai, avô do Vice-Governador, deu o empurrão para eu ir para a política. Vereador em Caxias do Sul; 16 anos Deputado; vou, se não morrer antes, fechar 32 anos como Senador; Governador; Ministro da Agricultura; Líder do Governo Itamar. Coisa interessante: nesse tempo, Sr. Presidente, eu não fiquei um dia sem mandato. Vereador, fui eleito deputado uma vez, duas vezes, três vezes, quatro vezes; Deputado, fui eleito Senador; quando terminei o mandato de Senador, fui eleito governador; quando terminei o mandato de governador, fui eleito senador a terceira, a quarta vez.

E a minha vida é limpa, tranqüila. Tenho a minha maneira de ser, Sr. Presidente. Eu podia estar recebendo aposentadoria de governador, mas me recusei a receber. Acho natural que as pessoas recebam, mas eu... Quando votaram a lei, eu era deputado e tínhamos maioria. E votamos a lei no sentido de ajudar o Meneghetti e o Sr. Walter Jobim. Esses dois ex-governadores viviam uma situação muito difícil, e chegou-se à conclusão de que seria ridículo deixar as pessoas, ex-governadores, numa situação difícil. Votamos a lei.

Quando votamos a lei – e o MDB era maioria, tínhamos 32 deputados, a Arena era pequenininha, em 1955 –, mandaram um projeto de lei dizendo que, para ex-governador receber o benefício da aposen-

tadoria de ex-governador, tinha de estar no gozo dos direitos políticos. Eu virei bicho. O Brizola era ex-governador, estava no Uruguai, tinha sido cassado. Vem cá, vocês acham que vou votar uma lei para vocês e deixar o Brizola de fora, ele que é o que mais precisa? Aí fizemos um entendimento: se o ex-governador não está no uso dos seus direitos políticos, a esposa recebe no lugar dele. Daí votamos, e a D. Neusa passou a receber a pensão de ex-governadora em nome do Brizola, ex-governador, que estava cassado. Mas eu não recebo.

Eu, governador, não morei no Palácio, morei na minha residência. Aliás, residência, apartamento da minha família que tenho e moro nele há 55 anos – a mesma casa.

A fotografia de governador, no meu tempo, eu não apresentei. Não espalhei por lugar nenhum. Espalhei um quadro com um mapa do Rio Grande do Sul. É uma coisa muito interessante, Sr. Presidente, o mapa do Rio Grande do Sul tem a configuração de um coração. Se V. Ex^a olhar o mapa do Rio Grande do Sul, é um coração. Então, em todas as repartições públicas, determinei a obrigatoriedade desse mapa do Rio Grande do Sul, na forma de um coração, com os dizeres: “Leve o Rio Grande no peito”.

Coisa interessante, Sr. Presidente, é que não tem uma placa no Rio Grande do Sul do meu governo. Não inaugurei nenhuma obra. Ridículo! Não inaugurei nenhuma obra. Não tem placa, e eu não participei de nenhuma inauguração em todo o meu governo. No meu governo, sofri com a imprensa porque cortei verba de publicidade. O governo estava mal. Estava muito difícil. Não teve verba para publicidade.

Deputado 16 anos, vim para o Senado e continuei pagando até o final a contribuição para o Instituto de Previdência dos Deputados Estaduais. Aposentei-me no tempo determinado. Não recebo a aposentadoria de deputado estadual, nem a de senador, nem a de deputado estadual. Defendo que o parlamentar tenha um salário absolutamente justo com as necessidades que ele tem.

Criaram, aqui, a verba de representação. Eu respeito os que a recebem; eu não a recebo. Eu podia estar recebendo os meus R\$17 mil como Senador; R\$16 mil de verba de representação; R\$17 mil como ex-Governador; e R\$8 mil ou R\$9 mil como ex-Deputado. Eu só recebo os R\$17 mil a que tenho direito.

Eu sou assim, esse é o meu estilo. Nunca tive parente nomeado, nunca nomeei parente. Como Governador do Estado podia mandar ex-Deputado para o Tribunal de Contas. Não é a minha maneira de ser. Fui Governador, as duas vagas que abriram no meu Governo ficaram, porque, se eu mandasse um que não

era deputado, ele não passava na Assembléia. Eu não mandei outro. E não passou. E foi assim.

A lei mais importante que eu apresentei como Governador, no Rio Grande do Sul – que também apresentei aqui, só que não sai da gaveta aqui do Senado –, é para que, no Rio Grande do Sul, o maior salário não pode ser maior do que quinze vezes o menor salário. E a aprovei; por unanimidade, a Assembléia a aprovou. Não quinze, e sim vinte, mas foi aprovada. Está em vigor até hoje. O Rio Grande do Sul tem uma lei que diz que o maior salário não pode ser mais do que vinte vezes o menor salário. Só que foi indo, foi indo, e vinte anos depois a lei está em vigor, mas a interpretação é a seguinte: quando se diz que o maior salário não pode ser vinte vezes maior do que o menor salário, está-se falando na parte fixa do salário; as variáveis mudam. Então, realmente, o maior salário no Rio Grande do Sul não é mais do que vinte vezes maior do que o menor salário. A parte fixa. Agora, os penduricalhos aumentam não sei quantas vezes.

Sofri problema no Rio Grande do Sul quando Governador, porque, até eu assumir, gerente do Banco do Rio Grande do Sul, gerente de Caixa estadual, diretora de colégio, eram nomeados como funcionários pelo pessoal do governo. Os presidentes dos partidos, dirigentes partidários é que iam para lá.

No meu governo, diretor de colégio, gerente do Banco do Rio Grande do Sul, gerente da Caixa eram pessoas especializadas, quadros formados ali dentro.

O jornal apresentava na manchete dúvida com relação a alguém no meu governo, um grande amigo, uma pessoal excepcional, Wilson Vargas, digno, correto, decente, cassado injustamente, foi o meu Presidente da Caixa Econômica. O jornal botou uma manchete de um carro dele em Santa Catarina, na praia, um carro da Caixa e não sei mais o quê. Ele se afastou. Problema que havia em setor do Estado eu o antecipava à criação da comissão e demitia. Eu disse várias vezes que, na dúvida, eu demitia. E dizia: estou fazendo uma tremenda injustiça, mas prefiro demitir a ter interrogação no meu governo. Sempre fui assim.

Em compensação, para elegerem Peracchi Barcellos governador, cassaram oito deputados do nosso partido. Numa assembléia de 55 – a eleição era indireta –, ele foi eleito com 22 votos, e nós tínhamos 33. Cassaram tantos quantos necessários para que o nosso candidato não fosse eleito.

Foi feita uma CPI, apurações sobre a célebre fazenda Santa Rita, e o ânimo de todos era em cima do Coronel Peracchi Barcellos, Governador do Estado. As nossas conclusões foram de que a corrupção houve, o escândalo houve. Mas ele, Governador, não

era culpado. Eu fui para a tribuna para disser isso: “O Governador não é culpado. Nós não vamos indiciar o Governador, porque não tem nada contra ele”.

Essa é a minha maneira de ser. Em compensação, no auge da ditadura só ficou aberta uma Assembléia, Sr. Presidente, a do Rio Grande do Sul. Fecharam todas as outras, no AI-5. O Congresso e todas as outras fecharam. A nossa ficou aberta, pela dignidade, pela seriedade e pela respeitabilidade.

Nós criamos uma CPI para o célebre caso do sargento Manoel “Mãos amarradas”, que apareceu amarrado, morto, torturado, nas águas do Guaíba. E nós fizemos uma CPI em plena ditadura, em meio às cassações. Denunciamos o comandante da Polícia Estadual e as pessoas que foram responsáveis pela tortura e pela morte do sargento Manoel.

Eu viajei para o Rio. Fui a uma favela dali, com alguém ao meu lado que me mostrou a esposa dele. Saímos com a esposa e compramos umas roupas, no Rio de Janeiro, para ela poder viver condignamente, e a levamos para Porto Alegre, ao necrotério, para reconhecer o corpo. E ela o reconheceu. E nós fizemos o inquérito.

Eu fui Governador; o Antônio Britto foi Governador; o Rigotto foi Governador do Rio Grande do Sul, do MDB. Erros, equívocos, podemos ter praticado, mas nossa linha é uma linha de retidão. Nós não somos muito bem-vistos pelo MDB nacional, desde a morte do Dr. Ulysses. Há uma diferença muito grande entre eles e nós. Mas nós mantemos uma história de amor, de luta.

Eu tenho muita honra de dizer que nós, do Rio Grande do Sul, ao longo da caminhada, mantemos as nossas idéias. O MDB parou com a morte do Dr. Ulysses. No Governo, somos culpados de muitos fatos. Não temos coragem de apresentar candidatos, de ter as nossas idéias. Aqui no Congresso as Comissões são formadas; PT de um lado, MDB do outro. O PT, que é o maior Partido, abre mão da relatoria, abre mão da Presidência, funciona por funcionar, designa pessoas para as CPIs, que é para não abrir a boca, para não fazer coisa nenhuma. Mas não nós, no Rio Grande do Sul. Nós do Rio Grande do Sul mantemos a nossa tradição e a nossa dignidade. Graças a Deus.

Por isso, meus amigos, jornalistas, alguns mais jovens, alguns que vêm de longe, do Rio Grande do Sul, eu tenho o direito de pedir respeito. Perguntar onde está o Pedro Simon?! Ele está onde sempre esteve. Onde sempre esteve!

Se a CPI, se esses fatos, lá no Rio Grande do Sul, estivessem na gaveta, se a CPI não pudesse ter funcionado, se os fatos não tivessem ido adiante, se a Polícia Federal não tivesse tido uma atuação a mais

do que se poderia esperar, se o Procurador não fosse inexecutável na sua missão, se a Juíza não tivesse feito a sua parte, se a Governadora não tivesse ido ao Procurador e pedido que tomasse providência, se não tivesse demitido as pessoas, se não tivesse designado um comitê da crise para acompanhar, poderiam perguntar onde está o Pedro Simon. Mas as coisas estão sendo feitas.

Mas o Vice-Presidente confunde as mágoas e os ressentimentos com o que está fazendo com a instituição que é banco do Rio Grande. Um papel muito triste. Muito triste! Mas nós estamos fazendo a nossa parte. E o Rio Grande do Sul está superando os seus problemas.

O Rigotto foi um grande Governador. Com todas as dificuldades, com todos os obstáculos, ele foi adiante e abriu espaço para uma série de enorme de investimentos que estão indo para o Rio Grande do Sul. E a Governadora continua. Isso está acontecendo.

É verdade que a dívida de um bilhão pelas estradas que o Governo do Rio do Sul fez, estradas federais, com contrato assinado de que o Governo Federal traria de volta o dinheiro, até agora não pagaram. É verdade que US\$1 bilhão que o Governo do Estado colocou na Aços Finos Piratini, que o Governo do Estado fez toda ela, e que o Governo Federal privatizou, cadê o dinheiro? Até agora, nada. E o pólo petroquímico? E os milhões que o Governo do Estado gastou com a sua infra-estrutura e com toda a campanha de combate à poluição, e o Governo Federal privatizou? Onde está o nosso dinheiro? E o bilhão de reais que anualmente invertendo, e o Rio Grande do Sul não pode mais exportar, quer dizer, exporta, mas não recebe um centavo da sua exportação? E o Governo Federal garantiu que iria indenizar o Estado! Até agora, não saiu nenhum tostão! Um centavo até agora não saiu. E a CE, uma causa que já ganhamos de diferença de tarifa, e que o Governo Federal tem a obrigação de dar ao Rio grande do Sul, um centavo não deu até agora! Mas o Rio Grande vai bem, vai bem...

Não veio nada ainda, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Senador Pedro Simon, a nossa eficiente Secretária Executiva, Dr^a Claudia Lyra, está-nos informando que recebeu uma ligação do Procurador-Geral da Fazenda, Dr. Luiz Inácio de Lucena, para comunicar que está faltando um documento chamado ROF, e que este documento chegaria às 13 horas. Mas, a nossa Secretária Executiva, Dr^a Cláudia Lyra, solicitou a S.S^a que mandasse um *e-mail* mas, até agora, o *e-mail* não chegou. Então, por telefone, estou passando essa informação a V. Ex^a, para que fiquemos aguardando esse documento para às 13 horas.

Estou solidário a V. Ex^a. A Mesa está a sua disposição.

Em nome do Rio Grande do Sul...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – A que hora vai chegar?

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Previsão de chegada às 13 horas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu não sei, mas eu faria um apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Pois não.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Para que pudéssemos suspender a sessão e reabrir às 13 horas. Nada impede.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Vou consultar o nosso Regimento, para fazermos na forma regimental.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu acho que nada impede de suspendermos a sessão, para eu não ficar uma hora e meia aqui. Posso até ficar, mas ...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Em solidariedade a V. Ex^a, cancelo minha viagem, viajo à tarde e fico aqui aguardando tranqüilamente para dar número.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ótimo, Exa.

Sr. Presidente, com a minha experiência de 25 anos, eu posso dizer que pode. Cheguei à conclusão. Suspendemos a sessão agora e a reabrimos às 13h30min, para lermos o documento que vai chegar.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Perfeito.

Eu acho que V. Ex^a, não vou discutir a vasta experiência...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a quer dizer que acha que eu sou um otimista e que acho que vai vir?

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Não. Sou solidário. Eu quero fazer a coisa na forma regimental. Eu confio, eu acredito que o Procurador-Geral da Fazenda, apesar de haver passado a informação por telefone, e ainda não ter chegado por *e-mail*, para ficar uma coisa oficial,...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas, com todo o respeito...

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – ... acho que ele não vai fazer isso com V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ...estou me dirigindo ao Diretor do Tesouro. Quem falou comigo foi o Diretor do Tesouro. Quem garantiu que chegaria aqui foi o Diretor do Tesouro. O Procurador da Fazenda, pelo amor de Deus.

Então, peço a V. Ex^a que suspendamos a sessão e fiquemos aqui, conversando, e, às 13h30min, voltaremos para reabri-la.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Senador Pedro Simon, obtive informação da Mesa de que não é prudente suspender a sessão e reiniciá-la às 13h30min. Então, vamos mantê-la aberta. Estou à sua disposição.

O nosso Senador Heráclito, do Estado do Piauí,...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – A Secretária, a Dr^a Cláudia, tem toda a razão: não é prudente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Não há previsão regimental.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas não há proibição.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Não.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Perdoe-me. Mas antes de a Cláudia Lyra ter nascido, eu já estava aqui. Então, tenho mais experiência que anos de vida dela.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Quero congratular-me com a Dr^a Cláudia por essa afirmação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Então, vamos suspender a sessão e reabri-la às 13h30min. Suspendemos, e a reabrimos às 13h30min.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – A assessoria está-me informando que não há previsão regimental.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas não há proibição.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Vamos continuar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Vá por mim, Sr. Presidente: não há proibição. Nós podemos... Ou então vamos revezar: tu vens falar aqui e depois eu volto.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Assunto é o que não nos falta.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Então, encerro, Sr. Presidente, e virá o Senador, e depois eu volto. Ficaremos aqui até as 13h30min. Está correto.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Agradeço a compreensão de V. Ex^a, mas, em respeito ...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Diretor Arno, o Rio Grande do Sul está olhando para V. S^a. O Rio Grande do Sul está olhando para a Chefe da Casa Civil. Estamos olhando para eles, porque estamos aqui aguardando.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Estamos aguardando, aqui, a chegada do documento.

Concedo a palavra...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Antes disso, tenho a certeza de que o Senador Geovani Borges terá, pelo menos, mais uma hora à disposição para anunciar aqueles benefícios que ele sempre anuncia aqui para o Estado do Amapá. Tenho certeza de que teremos...

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – A sessão está dentro da previsão regimental, em termos de horário tem limite, mas vamos aguardar e atender ao apelo do Senador Pedro Simon.

Convido, para usar da palavra, o Senador Heráclito Fortes, do nosso querido Estado do Piauí.

V. Ex^a dispõe do tempo que entender necessário.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é bom que as galerias estejam quase lotadas para que se veja, pessoalmente, o que é a burocracia no Brasil.

O Rio Grande do Sul depende de um empréstimo e quer cumprir a lei. Se esse empréstimo não for votado agora, entraremos no período eleitoral e haverá um prejuízo para o Estado e, na undécima hora, o Senado recebe um comunicado de que chegaria aqui às 13h30m. Só que a mensagem tem de ser lida em plenário para ter validade legal. Portanto, seremos obrigados a manter aberta esta sessão até esse horário.

Confesso, meu caro Senador Simon, que estava com viagem marcada, mas, em solidariedade a V. Ex^a, vou adiá-la, porque está-se dando aqui, neste momento, um ensinamento à burocracia. Por que o cumprimento dessas exigências não chegaram em tempo hábil?

Por que colocar para às 13h30min, quando se sabe que a essa hora de uma sexta-feira o Senado já encerrou suas atividades?

Mas não tem nada, não! Vamos fazer uma vigília aqui pelo Rio Grande do Sul. E, mais uma vez, eu, como piauiense, proponho-lhe o acordo do chimarrão com a rapadura: o Rio Grande do Sul com o Piauí.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assunto é o que não nos falta. Há pouco falei da vergonha que tinha em ver o Piauí fora das propostas de liberação de recursos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Agora, ao abrir um *site*, vejo uma matéria, Senador Geovani, que diz: “Polícia Federal mobiliza 1000 policiais na maior operação do ano em sete Estados. A Polícia Federal está investigando desvio de recursos do PAC”.

Senador Pedro Simon, a Polícia Federal está investigando desvio de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, em sete Estados do País.

“Com a participação de 1000 policiais, estão sendo cumpridos 38 mandados de prisão, e 231 mandados de busca e apreensão em São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal”.

Até poderia parabenizar o Piauí por estar fora disso. Mas não vou parabenizar, não. O Piauí está fora disso, porque o Piauí não tem obra do PAC!

A incompetência administrativa fez com que, desta vez, o Piauí ficasse fora. Se, por um lado, é positivo, por outro, Senador Pedro Simon, é triste, é lamentável. E isso vem provar o que já venho dizendo há algum tempo: para o Governo brasileiro, o meu Estado não existe. Nós não temos obra do PAC! PAC, no Piauí, não existe, é traque, essa bombinha que se estoura nas festas de São João para animar os salões.

Sr. Presidente, é muito triste ver que um programa destinado a desenvolver e acelerar o crescimento do nosso País é hoje motivo de ação policial. E olha que, até agora, só 14% das verbas destinadas ao PAC foram liberadas! Menos de 14% do PAC foi liberado, e já temos aqui uma ação policial com ordem de prisão para 38 pessoas. Esse é o PAC!

Tivemos a presença-espetáculo da Ministra da Casa Civil há um mês e meio. Veio aqui e falou sobre essas obras, mas, de concreto, nada.

Essa obra lá do Rio de Janeiro, do Morro da Providência – palco de toda essa celeuma por causa da intervenção do Exército que resultou na morte de três rapazes –, pensava eu que fosse obra do PAC, mas não é. Não é obra do PAC, é obra tocada com verbas conseguidas não sei como, não conheço os detalhes.

Acho até que o que se fizer para diminuir a violência no Rio de Janeiro é bem-vindo, é positivo, mas nunca, jamais, com violência também. Não se combate crime cometendo crime.

De forma que, meu caro Senador Pedro Simon, louvo o seu gesto e a sua atitude ao fazer esta vigília pelo Rio Grande do Sul. V. Ex^a tem uma história na defesa desse Estado que já governou, sabe exatamente separar o embate político da defesa e da administração do Estado, não é do partido da Governadora, embora apóie as ações administrativas que são de interesse do Rio Grande do Sul. Nós temos de reconhecer que o Rio Grande do Sul, por ter cumprido o dever de casa, por ter assumido compromissos através de acordos com o Governo Federal, fez despesas além de sua capacidade, mas o fez na certeza de que seria cumprido aquele acordo e de que os recursos seriam

ressarcidos aos cofres públicos do Rio Grande, o que não aconteceu.

Esta oportunidade que se apresenta agora é o único caminho para que o Rio Grande do Sul, que sempre foi um exemplo de Estado com finanças em ordem, em dia, retome as rédeas no setor econômico daquele Estado.

Eu acho, Senador Simon, que a Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi muito bem apresentada e em um excelente momento, cometeu um grande equívoco: ela só tem ida, não tem vinda. Ela não pune o Governo Federal quando não cumpre suas obrigações. Ela não pune o Poder Central quando não libera os recursos no tempo devido.

Quero fazer justiça a alguns Prefeitos brasileiros que estão com seus Municípios endividados. Quero, porém, definir bem esta defesa que faço: não defendo Prefeito corrupto, não defendo corrupção; defendo as vítimas desse processo.

O Governo Federal autoriza a construção de obras, libera a primeira parcela, a obra é iniciada, mas a segunda parcela não é liberada na data prevista, a terceira parcela não é liberada na data prevista. O Prefeito, geralmente, contrata uma empresa local – a crise é maior quando o Município é pequeno. O não-pagamento daquela segunda parcela, uma vez que a empresa fez o seu serviço, acarreta desemprego. Aí o Prefeito se endivida na rede bancária – alguns, coitados, por inexperiência ou por loucura, recorrem a agiotas, e pagam um preço maior do que os outros; hoje só recorre a agiota neste País quem não tem um pingo de juízo na cabeça.

Mas o Governo Federal continua fazendo caixa com dinheiro que não é seu. O Orçamento da União é uma peça de ficção, é uma caixa de intenções. O Governo não tem nenhuma obrigação de cumpri-lo. Faz caixa apenas para atender aquele FMI, que, quando alguns eram oposição, sempre combatiam. De forma, Senador Simon, que precisamos rever a Lei de Responsabilidade Fiscal. Precisamos revê-la, principalmente, no que se diz respeito aos compromissos da União para com os Estados.

Vou dizer mais uma coisa a V. Ex^a. A CSS que o Governo apresenta ao Senado – já foi para a Câmara e vem agora para o Senado – é a prova cabal, é o recibo assinado de que o Governo não quer reforma tributária neste País. Se manda para cá uma proposta, se anuncia uma proposta de lei reformulando o pacto tributário que vivemos hoje, por que mandar a CSS? Até porque a CSS, se aprovada hoje, só passaria a valer no ano que vem.

Não haveria necessidade de mandar para nós mais um imposto se as intenções fossem sérias, se os objetivos fossem corretos.

Trava-se hoje no País uma briga tributária. Muitas vezes acusa-se São Paulo, que não é santo, de, como Estado mais poderoso, querer receber mais – é um direito que nós temos de respeitar. Mas o que gera todo esse problema é que o Governo é centralizador e arrecada tudo, fica com o grosso dos recursos em suas mãos exatamente para poder manipular, exatamente para poder pressionar, exatamente para poder fazer com que a liberação de recursos para a saúde e para a educação seja um ato político e não ato de gestão administrativa. Se o Governo atendesse a vocação de federação que nós temos, ou que nós propusemos que existisse, e fizesse os repasses devidos aos Estados, ficando sob sua responsabilidade apenas a gestão daquilo que é da essência do Poder Central, nós teríamos condições de votar uma reforma tributária, enfrentando, inclusive, as diferenças e as questões que envolvem os Estados maiores e os Estados menores. Do jeito que está, a briga fica pela sobra e, aí, não dá para ninguém, é um salve-se-quem-puder.

Aliás, este Governo é mais centralizador, é mais arrogante, é mais prepotente do que todos os governos que combateram, haja vista, Senador Simon, a AGU ter mandado, ontem, proposta endurecendo a Lei de Imprensa.

Sabemos nós que a imprensa, que comete seus exageros – e temos que combatê-los –, foi a grande arma e o grande instrumento que os que estão no poder hoje tiveram para defender as suas teses, para proclamar os seus direitos. Querer, agora, modificar e cercear a atividade do exercício do jornalismo é um imenso retrocesso para este País, e não é a primeira vez que isso acontece. Daí por que falta autoridade ao Governo criticar, por exemplo, o exagero cometido por uma juíza em São Paulo com relação à entrevista dada pela Dr^a Marta Suplicy. De maneira nenhuma aquela sentença poderia ter sido exarada porque ela afronta a liberdade de imprensa.

Mas o mau exemplo é dado pelo Governo quando manda, através da AGU, proposta de instrumento para limitar a ação da imprensa. Aliás, como já tentou fazer lá atrás, no primeiro governo, como já tentou fazer também com a cultura, com o exercício da atividade cultural no Brasil, limitando a liberação de recursos para cinema, teatro e derivados.

Meu caro Senador Pedro Simon, nós estamos vivendo um momento em que o Presidente da República, brasileiro, vive um estágio de popularidade ímpar, e vamos reconhecer.

A questão, quando nós da Oposição combatemos o Governo, não é exatamente pela popularidade do Presidente Lula. Mas nós combatemos exatamente aqueles que, usando a popularidade do Presidente, seguem no descaminho e, sem poupar sequer a imagem do Presidente da República, contribuem para ações como essa da Polícia Federal, que, com uma operação de mil policiais, investiga o mau uso de recursos do PAC, recursos para a construção de casas populares.

Evidentemente que alguns exageros poderão acontecer numa operação como essa. Mas o Governo não justifica, de maneira nenhuma, um fato dessa natureza.

Senador Simon, além de recursos repassados, extraorçamentários, existem também suspeitas sobre empréstimos contraídos na Caixa Econômica e no BNDES. É um absurdo! É um absurdo, mas sabemos – V. Ex^a, Sr. Presidente, que é de um Estado pequeno – quão nefasta é a ação de lobistas que se dizem representantes de empreiteiras e de empresas e se julgam possuidores de acesso aos escalões do Governo. Militantes.

Agora mesmo, esse escândalo que envolve um Deputado Federal e o BNDES é uma prova disso. É uma prova da audácia e, acima de tudo, do desrespeito do cidadão que, eventualmente, está no poder, com a ética praticada, ou que se deveria praticar, à frente da gestão pública.

Eu quero dizer que o fato de o Piauí não estar aqui incluído entre os Municípios investigados é a prova patente de que também não está incluído no PAC. Nós temos, no Piauí, apenas promessas. E de promessas nós estamos cheios.

Meu caro Senador Simon, vamos...

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Senador Heráclito Fortes, quero comunicar a V. Ex^a e ao Senador Pedro Simon que acabou de chegar *e-mail*, dirigido à Dr^a Cláudia Lyra Nascimento, com o seguinte conteúdo:

Assunto: Operação de crédito – Rio Grande do Sul

Senhora Secretária-Geral,

De ordem do Sr. Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Luís Inácio Adms, informo o seguinte:

1. A primeira versão das traduções do Acordo de Empréstimo e do Contrato de Garantia foi encaminhada pelo Estado do Rio Grande do Sul a esta Procuradoria às 9h46, por e-mail, com a informação de que, até às 12h, mandaria a versão definitiva.

2. O Parecer Jurídico (N. 14.854) foi encaminhado às 10h35, também por e-mail;

3 – Segundo informações do Estado, o registro de operação no ROF (Registro de Operação Financeira – Banco Central) pelo Estado do RGS somente poderá ocorrer a partir das 13h, uma vez que o Banco do Brasil precisa concluir a digitação da nova sistemática de pagamento, em razão das alterações nas condições financeiras do contrato.

Ressalto que essas exigências são do Senado Federal para encaminhamento da operação por este Ministério da Fazenda.

Abaixo seguem os telefones de contato [...].

O Senador Pedro Simon já dispõe de uma cópia do *e-mail*. A situação não sei se atende à expectativa do Senador Pedro Simon.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Em primeiro lugar, Senador Pedro Simon, quero me congratular com os que fazem a TV Senado. Tudo isso está sendo possível porque estão acompanhando, de algum lugar do Ministério, a TV Senado.

E V. Ex^a, presidindo esta Casa neste momento, pode se sentir orgulhoso deste trabalho, porque, se formos examinar, essa correspondência é exatamente uma resposta seqüenciada e subsidiada pelo que está acontecendo aqui exatamente nesta manhã.

Diante disso, Senador Pedro Simon, indago a V. Ex^a se manteremos a vigília, ou se V. Ex^a se dá por satisfeito com essas informações. (Pausa.)

Vem à tribuna depois? Nós já temos mais aqui a solidariedade do Senador Gim Argello, que também se encontra no plenário.

Dito isso, agradeço, Sr. Presidente, a sua tolerância e tenho a esperança, Senador Simon, de que teremos uma solução para este caso que V. Ex^a, com muita autoridade, defende hoje no Senado da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – A Presidência cumprimenta o Senador Heráclito Fortes, que nos brinda esta manhã pela segunda vez na tribuna do Senado, fazendo suas considerações a respeito do País e do seu Estado do Piauí.

Concedo a palavra agora, pelo tempo que achar necessário, ao Senador Gim Argello, do nosso querido Distrito Federal.

V. Ex^a usará o tempo que achar necessário. Fique à vontade.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente em exercício desta sessão, Senador Geovani Borges.

Senador Pedro Simon, Senador Heráclito Fortes, eu vou usar este tempo para um aviso que reputo muito importante. É algo que vai acontecer na nossa cidade, Brasília, na segunda-feira, a partir das 17 horas, que é a inauguração do Sistema Canção Nova de Rádio e Televisão, no Distrito Federal, um sistema de evangelização da Igreja Católica que, graças a Deus, está se instalando em Brasília a partir de segunda-feira.

Então, segunda-feira, aqui na Esplanada dos Ministérios, a partir das 17 horas, estarão presentes na inauguração o Monsenhor Jonas Habib; o Padre Marcelo Rossi; o Padre Moacir Anastácio, da Paróquia São Pedro, aqui de Taguatinga; vários cantores da Igreja Católica – Nelsinho Corrêa, Dunga e vários outros membros da Canção Nova. E contaremos também com a presença, muito especial, do nosso Arcebispo do Distrito Federal, Dom João Braz de Aviz.

O evento, que é muito importante para o Distrito Federal, vai ser celebrado também por Dom Fernando Figueira, pelo Monsenhor Jonas, pelo Padre Marcelo. O nosso Zezinho fica entusiasmado com o encontro, que deve contar com mais de 200 mil pessoas na nossa Esplanada, na próxima segunda-feira, dia 23.

Estou aproveitando para convidar todos os Senadores e todos os servidores aqui do Senado e a quem está nos assistindo pelo sistema Senado de rádio e de televisão, porque, segunda-feira, dia 23, na Esplanada dos Ministérios, a partir das 17 horas, todas essas pessoas, ilustres pessoas ligadas à Igreja Católica do Brasil, estão vindo a Brasília para inaugurar o Sistema Canção Nova.

A Rede Canção Nova de Rádio foi fundada em 1º de abril de 1980. A Rádio Canção Nova tem como meta a promoção da dignidade humana e dos valores universais e a transmissão de informação de utilidade pública. Como rede, existe desde 1994 e conta atualmente com 28 emissoras de rádio, atingindo grande parte do território brasileiro, através das ondas curtas, médias e tropicais, além da parabólica e internet. Na América Latina, chega ao Paraguai, México, Honduras, El Salvador, Guatemala e Nicarágua. Além disso, 75 emissoras fidelizadas vinculam o Minuto Canção Nova para vários Estados do País. E a TV Canção Nova está na parabólica, para o País todo pela parabólica. Aqui, no Distrito Federal, está vindo em canal aberto, no UHF 43, no canal 22 da Net e também na SKY, no canal 96.

Isso é muito importante, Senador Geovani, nosso Presidente, que conhece bem sistemas de comunicação. Isso é muito importante para Brasília, para a Capital do País, porque agora, a partir de segunda-feira, vai bater no coração do Brasil o Sistema Canção Nova.

Aproveito para convidar. Já está confirmada a presença de vários Senadores, inclusive o Senador católico praticante Pedro Simon.

Então, todos são nossos convidados para virem aqui na Esplanada dos Ministérios para participar dessa grande festa, uma festa católica, para as pessoas do bem e pessoas que realmente acreditam em Deus.

Seria só esse o meu comunicado. Muito obrigado, Senador Geovani.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Quero parabenizar V. Ex^a pela excelente notícia de iniciativa da Igreja católica de instalar aqui nos veículos de comunicação de massa do nosso Distrito Federal.

E quero dizer ao Senador Heráclito Fortes, ao Senador Pedro Simon, que não é só a TV Senado que está transmitindo a sessão, mas também a nossa querida rádio do Senado Federal.

Concedo novamente a palavra, pelo tempo que desejar, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há dúvida de que a TV Senado foi uma grande conquista do povo brasileiro. É impressionante como agora as realidades são mostradas a nu perante a sociedade.

Antes da TV Senado nós vivíamos de interpretações. Mas eu acho também que, desde que a TV Senado foi criada, nós não vivemos um momento tão singular como este que nós estamos vivendo hoje.

A sociedade brasileira, o Rio Grande do Sul – e a informação que tenho é de que há uma imensidão de televisões no Rio Grande do Sul ligadas na TV Senado – estão assistindo a isso ao vivo. Se não fosse ao vivo, não dava para explicar.

O Governo Federal de uma maneira triste, pequena, muito pequena, ridiculariza o Senado, ridiculariza o Rio Grande do Sul, ridiculariza a nossa inteligência, debochando, debochando, de uma maneira muito triste, de todos nós.

Se querem dar autorização dêem, se não querem dar não dêem.

Mas não debochem.

Sr. Presidente, V. Ex^a foi informado, pela Secretária-Executiva, Claudia Lyra, de que até uma e meia chegaria o documento a esta Casa, para que pudéssemos ler e dar-lhe entrada. Essa é a palavra do Diretor do Tesouro Nacional. Quando, ainda ontem, falei com o Diretor do Tesouro Nacional, ele disse que o problema da Procuradoria era com ele. Não tinha nenhum problema. Há cerca de três horas, não sei quando, informaram a V. Ex^a de que até uma e meia o documento chegaria aqui.

Agora não é mais o Diretor do Tesouro, não é mais o Procurador-Geral da Fazenda. É uma tal de Sr^a Liana Veloso, que eu não sei quem é, adjunta substitutiva, que manda dizer eu não sei lá o quê. Vamos nos respeitar, Sr. Presidente, vamos nos respeitar. É uma matéria que se está esperando há longo período. O Banco Mundial está esperando há longo prazo. O Líder do Governo, Deputado do PT do Rio Grande do Sul lá na Câmara, recebeu a garantia absoluta de que hoje estaria aqui. Tão confiante estava que foi para o Rio Grande do Sul. O Senador Paim e o Senador Zambiasi receberam a confirmação absoluta de que estaria aqui e foram para o Rio Grande do Sul. Eu recebi a informação absoluta de que estaria aqui, mas não fui para o Rio Grande do Sul. Resolvi ficar aqui para ver se chegava. Com todo carinho que tenho pela Secretária Cláudia e toda confiança que tenho nela, embora ela tenha me garantido ontem que se chegasse aqui seria lido, eu queria estar aqui para olhar. Não imaginava que não só o documento não chegaria, mas também que essa tal de Sr^a Liana Veloso, que não sei quem é, não conheço nem tenho preocupação de conhecer, se prestasse a esse papel. A minha cópia, Sr. Presidente, a cópia que V. Ex^a me deu de fax, eu a desconheço.

Eu a nego. Eu a rasgo. Dela não tomo conhecimento. Porque é debochar, é ridicularizar, é não ter, pelo menos, o respeito com as pessoas. Essas pessoas, por acaso, estão ali.

O Lula, ainda ontem, estava lá na cadeia, quando fui com o Teotônio visitá-lo no ABC. O Lula, outro dia, estava sendo processado no Superior Tribunal Militar, quando, com o Dr. Ulysses, fomos lá garantir a manifestação pela sua defesa. Hoje está na Presidência da República. A vida tem disso. Às vezes, estamos em cima; às vezes estamos em baixo. Não vivi momento tão triste como este; tão grosseiro, tão vulgar. O Lula está numa vaidade exagerada, e temo porque parece que Sua Excelência é homem do bem e do mal. E a gente que o assessora vive momentos muito difíceis. Ah, prepotência e complexo de grandeza! Ah, vaidade, a vaidade! Meu Deus!

A sorte tem sido favorável ao Brasil. Milhares de brasileiros, anos de luta.

E hoje a tese do petróleo nas águas profundas está nos convidando, convidando o Brasil a fazer parte da Opep. Lá estaremos, na próxima semana, pela primeira vez.

Os estudos brasileiros, ao longo do tempo, ao contrário dos americanos, que dobraram a produção de milho e usaram a metade para tentar produzir álcool, e conseguiram, num processo muito inferior ao nosso, produzido por meio da cana-de-açúcar... Mas a produção brasileira é imensa. O mundo faz com que

os preços da produção primária, da qual o Brasil é recordista, aumentem a cada dia. Que bom para o Brasil! Que bom para o Presidente Lula!

Ah, mas se a vaidade tomar conta do Presidente, se o Presidente começar a pensar que é um predestinado e zombar e debochar dos outros como ele está fazendo com o Rio Grande do Sul, eu não sei. Mas não tenho um prognóstico favorável. O Governo está numa caminhada impressionante. Páginas e páginas dos jornais do Rio Grande do Sul e de todos os outros Estados fazem propaganda dos investimentos do Governo.

Ontem, no Rio Grande do Sul, eram páginas do que o Governo está investindo na educação lá. Nem os militares, à época da ditadura, tiveram tanta publicidade como tem hoje o Governo com a TV Brasil, diga-se TV Lula.

Mais do que isso, muito mais do que isso: na vaidade do Presidente e do seu Governo, eles debocham dos adversários. Sr. Lula, o Rio Grande do Sul não merece isso! O Rio Grande do Sul não merece isso! Temos uma história, temos uma tradição, temos uma biografia, nos bons e nos maus momentos. Mas V. Ex^a está sendo muito cruel com o Rio Grande! Tem realizado obras? Tem. Uma plataforma submarina no porto do Rio Grande? É verdade. No pólo petroquímico, retirou a Petrobras, entregou o controle para o pólo da Bahia. "Ah, mas a Petrobras vai sair!" No pólo do Rio, que vai ser o mais moderno do Brasil, a Petrobras está comandando.

O Rio Grande do Sul caiu fora. A Varig, o Governo Lula deixou esmagar, não colocou a mão. Ao invés de o Governo Lula usar a lei que transformou a Lei de Falência em uma expectativa de salvar e recuperar as empresas para salvar a Varig, inclusive intervindo na empresa, salvando-a, aconteceu isso que está acontecendo, assunto de que, de tão vexatório, prefiro não tratar.

Mas agora foi uma questão muito pequena, muito pequena. Durante um ano e meio nos fazer de bobos? Ainda acredito, Sr. Presidente, com toda sinceridade, que isso que eles estão inventando é tão ridículo, tão grotesco, tão vulgar, que acho que eles ainda podem encontrar alguma fórmula. Mas a gente não merecia ser tratado assim.

Estamos vivendo esta época. O Governo estimula os Deputados do Governo a criarem um novo imposto sobre o cheque e o Lula vai para a imprensa e diz que não tem nada a ver com isso. Ele diz que isso não é com ele e o Ministro do Planejamento diz que é contra esse imposto, que é ridículo criar esse imposto.

E agora a última informação: embora a Câmara já o tenha aprovado, só vão aprovar as emendas que

faltam depois das eleições, para não desgastar o Senado nas campanhas que ele tem pela frente.

O Supremo Tribunal disse que medida provisória não pode tratar de questão orçamentária, de crédito especial, mas o Governo continua mandando.

A última agora é que o Governo vai ser mais rígido ao punir jornalistas. Quem diria! O PT, que teve os jornalistas ao seu lado nas horas mais difíceis e mais amargas, agora exige punição maior para os jornalistas.

Não sei. Creio que o Governo vive um momento importante. É verdade que tenho medo porque a inflação é um perigo e uma interrogação no mundo inteiro, não é um problema apenas do Governo brasileiro. Os níveis absurdos de crescimento dos preços do petróleo e a influência desses preços nos subsídios dos produtos necessários para a produção agrícola estão fazendo os preços subirem.

Lembro-me do Governo Sarney, quando as pessoas se ajoelhavam para beijar as mãos do Ministro Funaro e endeusar o Presidente Sarney por causa do Plano Cruzado.

Foi um período fantástico. Creio até que foi a época em que vi o povo mais feliz na minha vida, porque o Plano Cruzado congelava todos os produtos e aumentava em 20% os salários. Era a primeira vez na vida que isso acontecia. O cidadão acordava, tinha mais 20% no bolso e os salários estavam congelados. Era uma alegria total. Maridos diziam: “Eu não agüentava mais a minha mulher. Eu achava que ela era uma gastadeira, porque aumentava a cada dia, aumentava, aumentava, aumentava, e agora ainda sobra dinheiro”.

Um ano depois, coitado do Presidente Sarney! Inflação em 80% ao mês. Ele perdeu completamente o controle. Não creio que isso vai acontecer no Brasil. Rezo e farei todo o esforço para que isso não aconteça, mas está a caminho. A Argentina vive uma hora dolorosa. Os índices de popularidade da Presidente caiu para 15% de aprovação e 70% de rejeição pelo mesmo motivo: problemas na produção e custo dos alimentos.

Por isso, acho que o Presidente Lula não devia viver essa euforia, principalmente tinha que ter um pouco mais de humildade e, principalmente, não debochar do Rio Grande, da sua gente e do seu povo.

Eu dizia, numa reunião no meu gabinete, há três dias, que o Líder do Governo, Deputado do PT do Rio Grande do Sul, falava, mas eu não acreditava. Não vi convicção na maneira de ele falar que as coisas aconteceriam.

Esse Diretor, o Dr. Arno, foi Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul. Como Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul, Presidente, mandou um ofício

– Secretário da Fazenda do Governo Olívio Dutra – ao Diretor do Tesouro pedindo que o Rio Grande do Sul tivesse direito de receber de volta o que tinha usado na construção de estradas federais. Quis o destino que ele, Diretor do Tesouro, tivesse que opinar sobre o ofício que ele mandou como Secretário da Fazenda, e não mandou a favor. Não honrou a sua assinatura.

E agora está lá: Diretor do Tesouro, ex-Secretário da Fazenda, gaúcho,

que vai todo o fim-de-semana ao Rio Grande do Sul – vem na segunda-feira e volta na sexta-feira – e que fez a gente passar por esse papel ridículo.

A Chefe da Casa Civil, pessoa por quem tenho o maior respeito e que tem a maior competência... Outro dia, um jornalista publicou, no **Jornal do Brasil**, que o Pedro Simon tinha defendido a Chefe da Casa Civil, dizendo que não tinha nada que ver com a questão da Varig. Não é o que eu disse... O que eu disse é que, quanto às denúncias feitas à venda da Varig, eu não inculia querer dizer que a culpa era o fato de a Sr^a Dilma ser candidata a Presidente. Para mim, a culpa na questão da Varig é do Presidente Lula. O Presidente Lula é o Presidente da República e foi o responsável. Se houve uma determinação da venda da Varig nas condições em que foi vendida, eu não culpo a Dona Dilma, eu culpo o Presidente.

O Presidente, atendendo ao apelo de seu compadre... Aliás, como o Presidente Lula, atualmente, tem compadre, tem amigos... Ele mesmo disse, outro dia, que não sabe se, quando deixar a Presidência da República e voltar para sua casa lá em São Paulo, vai receber tantos convites para casa de praia e de veraneio como os que ele recebe como Presidente. Na verdade, o atual Presidente deve olhar para trás e ver que, antes de ser Presidente, ele não tinha tanto amigo como tem agora – e amigos influentes, como o seu compadre que tem um escritório de advocacia dos mais procurados no Brasil pela amizade com o Presidente da República.

Graças a Deus, eu acredito que o Congresso não apoiará a tese da terceira reeleição. Estou convicto de que isso não acontecerá, porque o Governo, se as pessoas não se enraizarem na firmeza de propósito, leva qualquer um de roldão pelas facilidades que apresenta.

É tão fácil, uma medida provisória... Estamos lá, sentados no gabinete da Presidência, seis horas da tarde, conversa vai, conversa vem... Eu acho que uma medida assim é interessante. Manda para o **Diário Oficial**, que publica uma medida provisória.

O Presidente tem abusado e tem ido além do que a gente esperava.

Não sei, mas acho que não passa a emenda da reeleição. Se passar, o Brasil entrará numa crise de conseqüências imprevisíveis. Imprevisíveis.

Eu posso garantir que o Lula não chegaria ao final do seu terceiro governo. Ele diz que não quer e lança candidatos. Hoje, é a Dilma; ontem, foi o Governador Aécio; antes, foi o Ministro Jobim. Os nomes são lançados.

A época que vivemos é uma época confusa. A credibilidade do Congresso está com os índices mais baixos de toda a sua história.

Brasil-sinônimo-de-impunidade é uma grande realidade. As organizações internacionais dizem que não há país onde a corrupção seja tão intensa, tão frequente e em todos os setores como no Brasil.

Falam até num percentual que encareceria qualquer construção de qualquer empreendimento no Brasil, porque um percentual “x” já é encarregado do desvio. Agora, estoura um caso internacional: uma empresa estrangeira, que diz e demonstra que, lamentavelmente, para comprar apoio para aprovação dos projetos de metrô, foi gasta uma importância enorme no Governo em São Paulo.

Eu não sei, mas eu acho que uma grande cruzada de todos nós no sentido de retomarmos os valores da respeitabilidade seria muito importante. Eu defendo isto nesta Casa: que esta Casa não seja levada de roldão, nem pela Justiça Eleitoral, nem pela OAB, nem pela CNBB, mas que esta Casa tome para si a responsabilidade de encontrar os seus caminhos.

Tenho a convicção de que, ao contrário do que muita gente pensa, a nossa índole, classe política, como a índole da sociedade, do povo brasileiro, é amante do bem. Não aceito a tese de que, no Brasil, é a Lei de Gerson: levar vantagem em tudo. Não creio. Eu creio que são tantos e tão extraordinários os exemplos de trabalho, de carinho e de afeto dedicados à sociedade!

Lamentavelmente, nós olhamos para o caso do crime, do erro, do absurdo, do escândalo. Esses chamam a atenção. E os casos, infinitamente grandes, dos que cumprem o seu dever, dos que fazem a sua parte é a rotina. E a rotina, até dizem alguns, não tem graça, porque cada um faz o que deve fazer. Pois eu acho que a rotina é importante. Acho que avivarmos na sociedade o sentido da dignidade e o sentido da seriedade é muito importante.

Por isso, neste dia e nesta hora, triste, esperando ainda que o Governo – porque querendo ele faz – encontre a fórmula necessária, levo o meu abraço ao Rio Grande do Sul, à nossa gente, ao nosso povo. São tantas horas e tantas as situações em que a situação

que nós atravessamos, e nós podemos vencê-la, que digo: venceremos também esta, se Deus quiser!

Sr. Presidente, não chegou?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Até agora, não, Senador Pedro Simon. Ainda não.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – São 12 horas e 31 minutos. Ficaram de enviar até às 12h30m. E, com uma manifestação feita pelo fax enviado pela suplente de suplente de Procuradora da Fazenda, eu agradeço, Sr. Presidente. Vamos ver o que será o dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Pedro Simon, fui avisado agora pelo Senador Geovani Borges que no fax diz o seguinte:

Item 1 – A primeira versão das traduções do Acordo de Empréstimo e do Contrato de Garantia foi encaminhada pelo Estado do Rio do Sul a esta Procuradoria às 9h46m, por e-mail, com a informação de que até às 12h mandaria a versão definitiva.

O Parecer Jurídico (nº 14.854) foi encaminhado às 10h35m, também por e-mail;

Segundo informações do Estado, o registro da operação no ROF (Registro de Operação Financeira – Banco Central) pelo Estado do Rio Grande do Sul somente poderá ocorrer a partir das 13 horas...”

Então, estão faltando ainda 28 minutos do prazo que estão comunicando aqui. Também vamos acreditar.

...uma vez que o Banco do Brasil precisa concluir a digitação da nova sistemática de pagamento, em razão das alterações nas condições financeiras do contrato”.

Então nos pediram até às 13 horas, não foi até meio dia e trinta.

Senador Heráclito, o senhor acredita que até às 13 horas...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu acho que, Senador Simon, faltam 28 minutos. V. Ex^a tem muito ainda a falar do Rio Grande do Sul. Eu estarei aqui ouvindo e solidário com V. Ex^a, porque tenho certeza de que essa causa que V. Ex^a abraça é uma causa das mais justas. Acho que vale a pena esperar sim. Eu estou aqui, às ordens.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Então, vamos esperar, Presidente. Vamos esperar.

É que esse fax que V. Ex^a leu esgotou a minha paciência. Eu achei tão cínico. V. Ex^a leu com tranqüilidade porque não está a par da situação. Agora, ele é tão cínico, tão irreal! É tão debochado que... Eu acho que o Senado não merecia isso.

Mas, Sr. Presidente, há uma questão que considero muito importante: a imprensa de hoje está a noticiar que se reuniram todos os Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais, no Rio de Janeiro, para debater a questão relativa ao que eles chamam de candidaturas com biografias sujas. Essa questão vem sendo debatida durante muito tempo. Durante muito tempo.

Quando eu cheguei aqui, 25 anos atrás, havia uma tradição triste e dolorosa no Congresso brasileiro: um Deputado só podia ser processado pela Justiça, quando o Supremo pedisse licença à Câmara dos Deputados, se a Câmara dos Deputados concordasse. E um Senador só podia ser processado quando o Supremo Tribunal pedisse licença e o Senado concordasse. Acontece que nunca a Câmara dava a licença e nunca o Senado dava a licença. Até crime de morte. Os crimes mais inimagináveis podiam acontecer, e o Parlamentar não era condenado, não era processado.

Depois de muito tempo, nós derrubamos essa lei. E hoje o Supremo processa o Deputado, o Senador que bem entender, que tem uma denúncia feita pelo Procurador e aceita pelo Supremo. Não precisa a nossa licença. Esse foi um passo realmente muito importante.

Mas onde é que nós estamos hoje? Hoje nós estamos vivendo um momento em que há uma conceitualização universal no Brasil: o Brasil é o País da impunidade, porque a pessoa importante, político, empresário, pessoa que tem dinheiro, pode contratar um bom advogado, e não conhece cadeia. Cadeia é para pobre, para homem de favela, para quem, às vezes, nem conhece juiz; só conhece polícia, cassetete de polícia. E isso está se conceituando no Brasil. O Brasil passa a ser conhecido como o País da impunidade. E isso faz com que, na opinião pública, a credibilidade do Congresso Nacional seja hoje de 0,5%. Parece mentira, mas é verdade: 0,5%.

As moças da Taquigrafia estão me olhando assim com cara meio amarrada, mas vou ficar aqui até uma hora. As senhoras me perdoem, porque vamos ver se o Diretor do Tesouro manda. Me perdoem! Elas estão com fome tanto quanto eu. Eu entendo, mas vamos funcionar até uma hora para ver se o Tesouro manda.

Muito obrigado.

Mas eu digo que essa impunidade que hoje é generalizada – e os diretores de novela, das novelas da *Globo* principalmente, dão entrevista dizendo que hoje isso mudou. Não tem mais aquela história do mocinho e tudo ser a favor do mocinho, porque o povo quer. O povo acha isso uma chatice, dizem as pesquisas. O povo torce por vilão, porque se acostumou. É ver que realmente o malandro sai ganhando, quem bota a mão no dinheiro sai ganhando, porque se faz uma concei-

tação no sentido de que trouxa é o que não aproveita a oportunidade.

Este é um conceito que tem de mudar. E como nós vamos mudar? Como nós vamos fazer com que o Brasil deixe de ser o País da impunidade?

Não pensem vocês, meus irmãos, que corrupção existe só no Brasil não. Corrupção existe no mundo inteiro. No mundo inteiro, os países mais modernos: França, Inglaterra, Alemanha, Japão, Estados Unidos, todos têm corrupção. Há uma diferença: lá a corrupção, quando é descoberta, dá cadeia. No Brasil, nunca dá.

Houve um caso sério, eu me lembro.

Houve um momento em que a corrupção atingiu tais graus de intensidade na Itália, que estava havendo uma falta, um descumprimento, uma insurreição: ninguém mais cumpria as normas, ninguém mais queria pagar imposto, ninguém mais queria seguir as regras, porque havia uma enorme corrupção. Aí, foi criada a chamada Operação Mãos Limpas. Os procuradores e os juízes fizeram um trabalho de limpeza geral, fizeram uma investigação para valer. Mais de 100 Deputados foram para a cadeia e foram cassados, vários procuradores e juízes foram cassados. Empresários? Na época, o Presidente da Fiat, a maior empresa italiana, foi parar na cadeia. E foram buscar – no Brasil, por exemplo, isso não acontece. Roubaram, roubaram, roubaram, nunca se viu, voltou o dinheiro. Bilhões foram recuperados. Foi uma operação dramática, que começou, primeiro, atingindo os próprios procuradores que estavam fazendo a investigação, como acontece hoje e a gente vê. Há juízes, gente das Forças Armadas, parlamentares envolvidos em gangues. No Brasil, a organização criminal está tão intensa, mas tão intensa que é uma organização que tem de tudo: tem ministro, tem militar, tem deputado, tem senador, tem imprensa, está todo mundo ali. É igual a máfia italiana.

Lá funcionou. Funcionou de uma maneira espetacular.

Eu trouxe ao Brasil, anos atrás, esses mestres da Operação Mãos Limpas para tentar fazer isso no Brasil, mas não foi fácil. Por que não foi fácil? Porque não estamos acostumados a mexer com parlamentar. Não estamos acostumados a mexer com gente do Poder Judiciário nem com gente importante da imprensa ou gente que tenha muito dinheiro. Aí é mais caro. Por isso, no Brasil, até agora, não se fez uma operação nesse sentido. É aí que insisto. Para fazer isso, nós, Parlamentares, precisamos começar por nós. Não vou eu querer fazer uma Operação Mãos Limpas. Não vou eu querer fazer com que se termine com a impunidade, botando na cadeia o pessoal da favela ou os grandes empresários. Nós temos de dar o nosso exemplo. No momento em que limpamos a nossa área e prestar-

mos conta do que nós somos, nós poderemos entrar no empresariado, poderemos entrar no Judiciário, poderemos entrar no Executivo, poderemos entrar no conjunto geral da sociedade. E isto tem de ser feito, isto precisa ser feito: terminar com a impunidade, porque, se não fizermos isso, a sociedade vai passar por cima de nós.

Eu prevejo um conflito entre Judiciário e Congresso Nacional em que nós atuaremos em condições de tremenda inferioridade, porque a sociedade fará aquilo que nós não fizermos.

Ontem, falei nesta tribuna contra a iniciativa de alguns colegas nossos que querem responder ao Judiciário, se manifestar com relação à medida provisória, dizendo que é ilegal o envio de medidas que tratem de crédito financeiro e orçamentário, que tratem da fidelidade partidária e, agora, da ficha suja. Estão colhendo assinatura para mudar o Judiciário, terminar o mandato perpétuo, dar o mandato temporário e tirar da Presidência da República o envio do nome. Os nomes seriam escolhidos, uns por indicação do Senado, outros por indicação da Câmara, etc.. É um absurdo. O Judiciário é assim desde que é Judiciário no Brasil; e isso vai muito bem, obrigado.

Poderíamos discutir noutra ocasião. Olhem, vamos ver se não se deve alterar a composição do Judiciário como deve ser. Mas, como represália – e é assim que a imprensa tem publicado: “Parlamentares em represália” –, querem dar resposta ao Judiciário, terminando com a vitaliciedade e querendo que indiquemos os nomes. Isso é um absurdo! Isso não tem explicação. Não podemos dar essa resposta, porque vamos ter um desgaste muito maior. Lembro quando, aqui no Senado, indicamos para o Tribunal de Contas um ex-colega nosso que estava sendo processado em vários processos. A Câmara engavetou. A Câmara se negou a votar – fez o que não tivemos coragem – e nós tivemos que mudar, indicar outro nome, porque aquele não passava. Por amor de Deus! Vocês já imaginaram o Supremo Tribunal, três indicados pelo Senado, ex-Senadores, mais três indicados pela Câmara dos Deputados? Não!? Até vou fazer justiça nesse sentido. Ao longo deste tempo que estou aqui, cabe ao Presidente da República indicar, é verdade. Mas cabe ao Senado tomar a decisão. Tenho, nesses 25 anos, caso a caso, estudado, feito pesquisa, sei que vários colegas do Senado fazem a mesma coisa, e os governos, seja o atual, sejam os anteriores, nessa parte, têm agido com equidade. E os nomes merecem o nosso respeito. Não é aqui que se resolve. É nós termos a consciência e a responsabilidade do que devemos fazer.

Creio que devemos nos compenetrar em algumas atitudes positivas: a primeira é terminarmos com a im-

punidade – e, dentro dessa tese, começarmos conosco, selecionando as candidaturas às eleições políticas; e, depois, entrarmos na afirmação positiva da legitimidade, da seriedade. Se iniciarmos essa caminhada, acho que ela vale a pena. Sim, acho que ela vale muito a pena, se nós a fizermos como ela deve ser feita.

Creio que, se nos dermos conta de que só podemos começar por nós e tivermos a coragem e, mais do que a coragem, a grandeza de iniciarmos a limpa por nós, vamos longe.

Este Congresso tem que se firmar. Não podemos exercer um papel de coisa íntima do Presidente, que ele usa, abusa, debocha. Não fica bem trocar o apoio por uma emenda, e esse vexame de agora: está aberta a lista das emendas parlamentares, porque é preciso aprovar o imposto sobre os cheques. Esse troca-troca é muito triste.

O Governo já fez algo que nunca na História do Brasil tinha sido feito: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Petrobras, Eletrobrás, esses cargos eram ocupados por pessoas independentes de cores partidárias, na base da competência e da capacidade. O Governo mudou. O cidadão sai do Gabinete do Deputado Paulinho para ser dirigente do BNDES. Dirigente da Força Sindical, do Gabinete do Deputado Paulinho, vai para a direção do BNDES. Conseqüência: uma série de escândalos envolvendo não sei quantos milhões em empréstimos fantasmas para as prefeituras, na responsabilidade desse homem que foi parar na cadeia.

Nomeação de dirigentes da Petrobras, uma entidade que tem a consagração mundial. Se há um setor no mundo que é uma demonstração da nossa capacidade, do que o Brasil pode, é a Petrobras. Ela foi criada numa onda de ridículo, campanha do Monteiro Lobato, jovens pelo Brasil afora: “O Petróleo é Nosso”. Lembro-me de que, lá em Porto Alegre, eu era um guri, um estudante, quando fui à Praça da Redenção, onde colocamos uma torre de petróleo para simbolizar que a Petrobras era nossa. Foi ridículo. Eram uns poços na Bahia, no Rio, mas não se imaginava grande coisa.

Foi quando a Petrobras, que o mundo olhava com deboche, resolveu fazer o que ninguém tinha feito no mundo: buscar o petróleo nas águas profundas do mar. E foi. E conseguiu, a não sei quantos mil metros de profundidade, depois de atravessar, não sei, uma infinidade de metros de área salinizada, e encontrou petróleo. E o mundo inteiro, boquiaberto, olha para esse trabalho espetacular da Petrobras.

A Petrobras está fazendo assessoria lá nas águas profundas da Dinamarca, da Suécia, lá no norte da Grã-Bretanha. Nós é que estamos ensinando.

Pois essa Petrobras que conseguiu essa posição, que venceu, que subiu, que avançou e que, antes e depois da ditadura, estava acima do bem e do mal com relação à direção, hoje é distribuída: aquela diretoria é do MDB, aquela diretoria é do PCdoB, aquela diretoria é do não-sei-quem, aquela diretoria é de não-sei-de-onde. Que bom que ainda não se tem notícia de escândalos maiores fruto disso que está acontecendo; mas é um absurdo. É um absurdo!

A Petrobras, o Banco do Brasil, o BNDES, a assessoria técnica do Ministério da Fazenda, o Itamaraty são exemplos do que pode vir a ser o Estado brasileiro quando a governança for feita com seriedade.

Qual é o grande mérito do Itamaraty? A hierarquia existe, é que nem no Exército: o cidadão começa como 1º Secretário, 2º Secretário, vai para Ministro, faz toda a escalada – entra por concurso, não tem história de partido político – e vai até a Embaixador. Isso é respeitado. E o mundo inteiro hoje respeita o Itamaraty, pela seriedade que ele estabeleceu nos seus quadros. Muda da ditadura para a democracia, do Fernando Henrique para o Lula, mas o Itamaraty é o Itamaraty. E o Banco do Brasil foi sempre assim também. A hierarquia existe. E a Petrobras era assim. E a gente lutava para que isso se estendesse aos outros países.

Na França, muda o governo, sai o Partido Socialista e entra o Partido Conservador; na Inglaterra, sai o Partido Conservador e entra o Partido Trabalhista; em cada ministério, mudam-se quatro ou cinco, porque a burocracia é a mesma, o comando é o mesmo. Sai a chefia lá em cima, mas não tem não sei quantos mil cargos em comissão! Nos Estados Unidos, na Inglaterra, na Itália, não tem essa de milhares de cargos em comissão, nomeados por parentes, amigos, cupinchas ou não-sei-quê do Presidente da República. Lá não existe isso! Lá, a função pública é a função pública. Ele está ali, ele exerce. Muda o governo, mas ele está ali. Não vai ser chefe; o chefe é um homem do meu partido. O comando é um homem do partido. Mas a burocracia, o funcionalismo, tudo são cargos de carreira.

Em vez de o Brasil, como a França, como a Itália, como os Estados Unidos – como aqui no Brasil, no Itamaraty, no Ministério da Fazenda, no Banco do Brasil –, levar isso para o resto, eles estão levando o resto para ele. Estão fazendo na Petrobras, estão fazendo no Banco do Brasil, estão fazendo na Caixa Econômica Federal, estão fazendo nessas empresas importantíssimas locação no âmbito de partidos.

Foi o Presidente do PTB, quando depôs na CPI, que colocou abertamente esse caso. Disse ele que havia um entendimento entre ele, o partido dele e o partido do Governo de que os cargos eram distribuídos por partido. E as entidades, as representações de

cada ministério, as estatais eram distribuídas a cada um dos partidos, verticalmente, como forma de retribuir o apoio recebido.

Por isso me apavoro com a possibilidade de o Lula ficar mais quatro anos. Aí vai para 12, e 12 anos... Aí é “coisa nossa”, o cara se acostuma, “é meu”. Aliás, hoje, não precisa de 12 anos. No segundo ano, já está meio “o que é do povo é meu”: os aviões da Força Aérea são meus, Ministro; os cargos são meus, e eu sou dono das coisas.

Por isso é importante a rotatividade no poder. Por isso é muito importante que haja rodízio. Nos Estados Unidos, praticamente, até é proibido. Em primeiro lugar, um presidente só pode ser reeleito uma vez. Depois de ser eleito pela segunda vez, ele não pode ocupar mais cargo nenhum. E, na história dos Estados Unidos, são oito anos republicano, oito anos democrata, oito anos republicano, oito anos democrata. O Clinton ficou oito anos pelo Partido Democrata; o Bush está aí há oito anos pelo Partido Republicano; vai ganhar o Partido Democrata e vai ficar oito anos. Esse rodízio existe.

O Brasil teve oito anos do Fernando Henrique, está tendo oito anos do Lula. Queira Deus que tenha oito anos, não digo de Fernando Henrique, mas que venha uma outra opção para fazer o rodízio democrático, que acho tão importante e tão necessário. Dentro desse contexto, é importante a sociedade se movimentar.

Não tenho podido atender – e aproveito esta hora para dirigir-me aos meus irmãos do Brasil inteiro – à série de palestras para as quais sou convidado: são dez, quinze por dia, e eu não tenho condições. Tenho atendido a muitas. Tenho andado pelo Brasil: são universidades, entidades de trabalhadores, empresários, faculdades, câmaras de vereadores – as universidades, de um modo especial. E, por onde tenho ido, tenho dito isso: “Vamos nos entender. Vocês, meus jovens, não podem olhar para Brasília pensando que o caminho a ser indicado virá pelo Congresso Nacional, muito menos do Poder Executivo”. A sociedade tem de travar... Temos de ir para rua, como fomos com os cara-pintadas; tem de ir para rua, como foram na hora de derrubar a ditadura, como foi na hora de fazer o *impeachment*. Temos de ir para a rua estabelecer a hora, que é esta, da dignidade, da seriedade, da moral e da ética.

Sr. Presidente, não veio?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Pedro Simon, estou fazendo contato. Vi o horário, e estou ligando para quem nos mandou este *e-mail*, o Dr. Luís Inácio Lucena Adams – estou com ele ao telefone –, para saber se será cumprido o horário.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Simon, o nosso companheiro Adelmir Santana

encontra-se aqui e quer colaborar também com a vigília de V. Ex^a. Acho que poderíamos ouvi-lo e depois continuar, se for o caso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

De qualquer maneira, eles tinham falado que seria até às 13 horas. São 13h01. Eu saio da tribuna, Sr. Presidente, mas ficarei aguardando. Ouvirei a palestra do Senador Adelmir Santana.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Geovani Borge deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gim Argello.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Pedro Simon, estou com ele na linha, mas, enquanto não tenho uma posição definitiva dele, vou pedir que faça uso da palavra o nobre Senador Adelmir Santana, representante do Distrito Federal.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, quero destacar um evento do qual participamos nesta manhã, com o Comandante do Centro de Instruções e Adestramento de Brasília, Capitão-de-Mar-e-Guerra Marco Antônio dos Santos, uma cerimônia de juramento à Bandeira, feito pelos nossos soldados – fuzileiros navais, marinheiros, recrutas –, da turma de 2008. Uma festa militar, mas que envolvia os familiares destes soldados e destes recrutas; uma festa em que se destaca a questão da cidadania, a formação militar aliada à formação da cidadania, uma festa interessante, de grande participação popular, com a presença de todos os familiares.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, quero destacar também que, nesta manhã, tivemos a oportunidade de instalar, na cidade de Ceilândia, uma exposição comemorativa aos 200 anos da chegada da Família Real ao Brasil, exposição esta que, na Câmara dos Deputados, durante mais de 40 dias, recebeu mais de 35 mil visitantes. Não privar aquela população de ter acesso a esse tipo de exposição foi um fato que nos deixou extremamente orgulhosos, porque a população de uma cidade-satélite importante como Ceilândia ter acesso à cultura e às questões ligadas à vinda da Família Real e a própria instalação do Estado brasileiro é importantíssimo!

Mas, o que me trouxe a esta Casa é que no dia 11 de abril próximo passado ocupei esta tribuna do plenário para anunciar a apresentação de um projeto de lei, com o objetivo de padronizar as regras de publicação dos balanços das sociedades de grande porte.

Venho, agora, com imensa satisfação, informar que, nesta última terça-feira, dia 17, concretizamos

aquela promessa, com a apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 2008.

Segundo o Projeto, as sociedades de grande porte devem publicar as suas demonstrações financeiras em jornais de grande circulação, ou, alternativamente, na Internet, em páginas credenciadas pelas Juntas Comerciais, ou pela Comissão de Valores Mobiliários, a CVM.

A matéria está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a CCJ, e aguarda o recebimento de emendas, até o dia 25 de junho.

Sr^{as} e Srs. Senadores, embora se trate de um projeto aparentemente técnico, eu gostaria de informar sobre a sua grande utilidade para sanar dúvidas quanto à divulgação das demonstrações contábeis das empresas de grande porte.

De fato, existem controvérsias sobre se as empresas de grande porte devem ou não publicar suas demonstrações e como fazê-lo. Diante desses impasses, corre-se o risco de São Paulo, por exemplo, exigir uma publicação, e Goiás, ou outro Estado qualquer, não o fazer. A falta de padronização nessa matéria é muito ruim. É uma fonte de insegurança jurídica que pode abarrotar ainda mais os Tribunais.

Assim, o Projeto de Lei nº 243, de 2008, que apresentei, vem suprir justamente uma lacuna na legislação societária. É um projeto, Sr. Presidente, que talvez nem ganhe as primeiras páginas da grande mídia. Mas é uma iniciativa que aperfeiçoa as nossas instituições de uma forma silenciosa, reduzindo os custos de transação da economia e beneficiando toda a sociedade.

E essa é a missão maior do Parlamento: a missão de superar, pela via política, pela via legislativa, os “gargalos” institucionais que impedem o nosso crescimento econômico e o bem-estar das pessoas.

Cumpr-me, também, agradecer a todos aqueles que contribuíram com as sugestões de aperfeiçoamento entre o período em que anunciei o meu propósito e a data de apresentação do projeto.

Destaco, por exemplo, a colaboração de texto vinda da Associação Comercial e Industrial de Joinville, entre outras, sobre a divulgação das demonstrações pela Internet, com o arquivamento de uma cópia física no Registro Público do Comércio. Isso, certamente, reduzirá os custos administrativos de publicação, ampliando-se o universo daqueles que terão acesso à informação contábil das sociedades de grande porte.

Ademais, o projeto garante a transparência das informações, conferindo maior segurança ao mercado de crédito, e potencializando a captação de recursos a custos menores. Em outras palavras, o nosso Projeto,

o PLS nº 243, de 2008, contribui verdadeiramente para a solidez de nosso sistema econômico produtivo.

Para que o PLS nº 243, de 2008, tenha tramitação célere, um importante passo já foi dado, com a competência terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos, a CAE. Contudo, muitas outras etapas terão de ser superadas, antes que o projeto se transforme em lei.

Assim, conto com a sensibilidade dos Líderes de todos os partidos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para a sua rápida aprovação no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, o projeto tem, como colocamos no início, por objetivo preencher uma lacuna existente na legislação que ora vigora, que deixa esse vácuo entre as Sociedades Anônimas e as empresas de grande porte, considerando as empresas de grande porte como se fossem empresas sem importância, que não devam publicar a sua verdadeira situação de balanços para conhecimento geral da população.

Então, neste momento, eu quero solicitar a atenção dos Líderes, mais uma vez, para que nos ajudem no encaminhamento desse projeto, para que haja celeridade dentro das comissões, tanto aqui como, futuramente, na Câmara, para que se preencha essa lacuna que verdadeiramente existe.

Quero ainda, Sr. Presidente, mudando um pouco de assunto, chamar a atenção para projetos nossos que estão em andamento na Casa, projetos de significativa importância em razão dos quais vem sendo demandada, por parte de associações de classe e de federações dos Estados, a nossa participação em eventos. É que esses projetos têm mexido com as relações entre os empresários e as partes envolvidas. Refiro-me a projetos que tratam da relação entre as empresas e as bandeiras de cartão de crédito.

Apresentamos, já há algum tempo, o PLS nº 213, de 2007, que trata da diferenciação de preços. Esse projeto acrescenta dispositivo ao Código do Consumidor para permitir a fixação de preços diferenciados na venda de bens ou na prestação de serviços pagos com cartão de crédito com relação ao preço à vista.

Esse assunto foi, inclusive, objeto da última reunião de diretoria da Confederação Nacional do Comércio. Todos pedem celeridade na apreciação desse projeto. Não que estejamos preocupados ou queiramos criar preços diferenciados: objetivamente, o que nós queremos é reduzir os custos para os consumidores, levando em conta que, na formação do preço, está embutido o aluguel de maquinário, a taxa de credenciamento e as taxas de juros – a moeda só retorna à conta do empresário que efetua a venda após 30 ou

31 dias; na verdade, é D mais 30: dia da venda mais trinta dias.

Outro projeto ligado ao mesmo segmento, o dos cartões de crédito, é o PLS nº 677, de 2007, que permite o compartilhamento. Trata-se de um novo ordenamento jurídico que tem por objetivo sanar um dos problemas mais sérios da indústria de cartões no Brasil: a ausência de interoperabilidade dos terminais de venda: para cada cartão, para cada bandeira, torna-se necessário um equipamento. Isso não é justo, porque o aluguel desses equipamentos gera custos que, em última análise, são pagos pelo consumidor final.

Um outro projeto, também ligado a essa área, é o PLS nº 678, de 2007, que altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para incluir, entre as instituições financeiras, as empresas participantes da indústria de cartões de crédito e débito no Brasil. Não há ordenamento jurídico que acompanhe as ações dessas instituições, não há marcos regulatórios que norteiem o comportamento de suas relações com os empresários de comércio e serviços e com os consumidores. É importante que estabeleçamos marcos que considerem essas instituições como instituições financeiras, uma vez que elas fazem, muitas vezes, operações de antecipação de crédito.

Um outro projeto, também ligado ao setor, é o PLS nº 680, de 2007, que quebra o monopólio das credenciadoras. É um novo ordenamento jurídico nessa área, que proíbe a cláusula de exclusividade entre bandeiras e adquirentes no mercado de cartões de crédito e débito.

Portanto, Sr. Presidente, chamo atenção para esses projetos de significativa importância para a sociedade. Eles vão contribuir para ordenarmos, efetivamente, as relações entre os cartões de crédito, as empresas e os consumidores.

Também nessa área do sistema financeiro, eu gostaria de destacar que apresentamos o PLS nº 538, também de 2007, para tratar da questão do cadastro positivo. É um novo dispositivo legal que obriga as instituições financeiras a fornecer as informações cadastrais de adimplemento e de inadimplemento por meio de sistemas eletrônicos que possibilitem ao cadastrado, de forma gratuita, a consulta a seu histórico bancário. Este é um projeto de muita importância, porque vai contribuir, inclusive, para a redução das taxas que são cobradas pelos bancos e pelas financeiras – além das taxas de juros, o *spread* bancário –, que quase sempre consideram que todas as pessoas têm dificuldades na liquidação de seus débitos, não fazem diferença entre os que são duvidosos e os que têm cadastro limpo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sei em que situação se encontra a remessa do ofício, mas eu que-

ria dizer que esses projetos caminham celeremente e que espero que todos tenham a compreensão de que eles mexem, de fato, com a situação dos consumidores brasileiros.

Sr. Presidente, gostaria ainda de chamar a atenção para outro projeto que também apresentamos no Senado. Trata-se do PLS nº 242, de 2008, que se refere ao porte do tomador. É um novo dispositivo legal que obriga o registro do porte do tomador em todas as operações de crédito das instituições financeiras autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil.

Embora a identificação do tomador de crédito e a definição de seu porte façam parte do escopo operacional das instituições financeiras por razões prudenciais e para atender padrões mínimos de avaliação de risco de crédito, não há se obriga as instituições financeiras a informarem ao Banco Central o porte dos tomadores de empréstimos. Essa é uma informação muito relevante para o cumprimento, por exemplo, do direcionamento de crédito para as micro e pequenas empresas. Há dispositivos, há indicativos no sentido de que as instituições têm de dar tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas. Há, inclusive, um princípio constitucional nesse sentido. Entretanto, não há registros, não se fica sabendo como isso se dá, em que porte isso se dá. Este projeto visa disciplinar essas relações. Nós estamos buscando ordenar, criar dispositivos legais para dar ciência a todos os interessados desse tipo de comportamento das instituições financeiras, sejam elas estatais ou particulares.

Com relação à questão tributária, nós apresentamos recentemente o PLS nº 66, de 2008, que diz respeito ao Conselho de Gestão Fiscal. Esse projeto altera a Lei de Responsabilidade Fiscal para incluir, entre as atribuições do Conselho de Gestão Fiscal (CGF), o acompanhamento da evolução da carga tributária e a proposição de medidas para sua redução.

Muito se comenta e muito se fala sobre como é excessiva a carga tributária que incide sobre a renda brasileira, sobre o PIB nacional. Hoje algumas publicações nos assustam, porque mostram que já há quem diga que essa carga está beirando os 40%. O que queremos é uma alteração da Lei de Responsabilidade Fiscal para incluir atribuições ao já existente Conselho de Gestão Fiscal para regular essa matéria.

É questão preliminar para qualquer reforma tributária a eleição de um órgão técnico e representativo apto a realizar o acompanhamento da evolução da carga tributária e a elaborar sugestões para a sua redução. Na Lei de Responsabilidade Fiscal está prevista a criação de um conselho de gestão fiscal, com a participação de representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas

representativas da sociedade com o objetivo de propor medidas de racionalização das receitas e despesas públicas nas esferas de governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade, com o objetivo de propor medidas de racionalização das receitas e despesas públicas.

A pluralidade de entidades participantes já demonstra a capacidade de o Conselho oferecer análises, estudos e diagnósticos sobre os diversos aspectos da gestão fiscal. Assim, o Conselho de Gestão Fiscal parece ser foro adequado para enfrentar uma questão central para o nosso País: a constante elevação da carga tributária.

Todos nós sabemos que tramita, na Câmara dos Deputados, a última proposição de reforma tributária, que elimina, inclusive, as contribuições. Entretanto, logo em seguida, existe também, sob a forma de lei complementar, um projeto criando essa nova contribuição: a CSS. É uma coisa incompreensível. Se já existe um projeto de reforma tributária que indica a exclusão e o suprimento de contribuições, como vamos apreciar uma nova contribuição, a CSS, que está vinculada à questão da saúde? Parece-nos que essa contribuição tem por objetivo, na verdade, impedir que se vote a regulamentação que votamos aqui, tratando de regulamentar a PEC nº 29. Então, Sr. Presidente, essa contribuição nos parece fora de hora, sem sentido.

Para que possamos votar e ser coerentes, é preciso que examinemos, primeiro, o projeto que está em tramitação na Câmara de reforma tributária. A CSS, portanto, é uma “contribuição sem sentido” para o movimento em que vivemos. Portanto, Sr. Presidente, eu queria chamar a atenção para esses aspectos que estamos tratando na Casa, desejando naturalmente que tenhamos celeridade no exame dessas questões.

Por último, Sr. Presidente, eu queria falar ainda sobre o PLS nº 12, de 2008, que outorga a competência ao Senado Federal para estabelecer os limites dessa carga tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objetivo da proposta é deixar expressa essa incumbência do Senado, além de explicitar que estudos e diagnósticos realizados pelo Senado sobre reforma tributária devem servir como diretriz para a elaboração dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no espírito cooperativo que marca o sistema do nosso federalismo.

São essas as considerações que queríamos fazer durante esta sessão. Muito obrigado pela concessão do tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Nós é que agradecemos, Senador Adelmir Santana,

que tão bem falou sobre a nossa querida Ceilândia, a nossa querida Taguatinga.

Aproveitando este momento, quero fazer um convite a V. Ex^a. Nesta segunda-feira, a Canção Nova está preparando um grande evento na Esplanada dos Ministérios, com a presença do Arcebispo Dom João Braz de Aviz, celebrando com Dom Fernando Figueiredo, Monsenhor Jonas Habib, Padre Marcelo Rossi, com o nosso Padre Moacir Anastácio, da Paróquia São Pedro.

Então, segunda-feira, além do clero, estarão presentes membros da comunidade Canção Nova, grupos e movimentos católicos locais e dos Estados vizinhos. Começa às 17 horas, e, a partir das 20h, haverá *show* com Dunga, Marcelo, Laércio Oliveira, Banda Maranatha, Eros Biondini e Gabriel Chalita.

Então, todos estamos convidados, e este convite é extensivo aos funcionários, aos Senadores e a todos aqueles que nos ouvem e acompanham o sistema de comunicação do Senado.

Agora, Senador Heráclito Fortes, acaba de chegar aqui então uma vitória, mas uma vitória do Senado, uma vitória do Rio Grande do Sul, um comunicado do nosso Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Luís Inácio Lucena. Está nas mãos do Senador Pedro Simon, informando que a versão já foi para a Casa Civil.

Então, Senador Pedro Simon, como era do seu desejo, a versão já foi então encaminhada:

1 – A primeira versão das traduções do Acordo de Empréstimo e do Contrato de Garantia foi encaminhado pelo Estado do Rio Grande do Sul a esta Procuradoria às 9h46m, por e-mail, com a informação de que até as 12h mandaria a versão definitiva;

2 – O parecer jurídico foi encaminhado às 10h35m, também por e-mail;

3 – Segundo informações do Estado, o registro da operação no ROF (Registro de Operação Financeira – Banco Central) pelo Estado do Rio Grande do Sul somente poderá ocorrer a partir das 13 horas [foi aquele que nós lemos no passado], uma vez que o Banco do Brasil precisa concluir a digitação da nova sistemática de pagamento, em razão das alterações nas condições financeiras do contrato;

Ressalto que essas exigências são do Senado Federal para encaminhamento da operação por este Ministério da Fazenda.

Abaixo seguem os telefones (...)

E aqui nos informou:

Informe que providenciei o encaminhamento da documentação relativa à operação

de crédito do interesse do Rio Grande do Sul à Casa Civil da Presidência da República para que seja remetida a esta Casa mediante mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Atenciosamente,

Luís Inácio Lucena Adams

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Então, ele comunicou que já foi feito, já foi encaminhado.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes; logo em seguida, o Senador Pedro Simon.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Veja, Senador Pedro Simon, se preenche os requisitos, porque, no meu entender, pela minha percepção, é preciso que seja feita a leitura da mensagem aqui. Eu indagaria a V. Ex^a se já existe uma ação no sentido de que venha para cá, encaminhado pela Casa Civil, para que surta os efeitos legais. É a indagação que faço a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Permite-me, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Senador Gim Argello. PTB – DF) – À vontade, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agora, quem telefonou foi o Procurador-Geral da Receita – não o substituto –, o Dr. Luís Inácio Lucena Adams.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Procurador da Fazenda.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Procurador-Geral da Fazenda, perdão, tem razão V. Ex^a. E diz que providenciou “o encaminhamento da documentação relativa à operação de crédito de interesse do Rio Grande do Sul à Casa Civil da Presidência da República para que seja remetida imediatamente ao Senado”.

Falei agora com o Dr. Giles, Secretário-Executivo da Ministra Dilma. A Ministra Dilma não pode atender porque está numa reunião da Petrobras, mas disse que está falando com ele permanentemente e que ele, Dr. Giles, está na expectativa de receber o documento do Procurador-Geral da Fazenda, que diz que já remeteu, para levar à Presidência da República, que está lá para enviar a esta Casa. Acho que, se V. Ex^as permitirem, vamos continuar falando, esperando, porque agora é o Procurador-Geral da Fazenda quem fala e é o Secretário Executivo da Ministra Dilma, Dr. Giles, quem diz que está enviando a esta Casa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Acho que V. Ex^a tem toda razão. Já é uma grande vitória de V. Ex^a. O documento já está sendo encaminhado para a Presidência da República. A sugestão que dou, Senador Pedro Simon, é que V. Ex^a sacrifique um pouco a sua fome e a fome de todos os colegas aqui, mas

que permaneça aguardando a concretização. No meu modo de entender, é preciso que seja lido hoje para ser remetido à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É isso que tem de ser feito. O Senador Mercadante já deixou até a relatora, que será a nossa colega do Mato Grosso, a Senadora Serys Slhessarenko. Chegando a esta Casa e lido pelo Presidente – e o Senador Mercadante autorizou –, já pode ser entregue à Senadora Serys para ela fazer e votarmos aqui na segunda-feira.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Certo. Mas, de qualquer maneira...

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Heráclito, a Comissão vai se reunir na terça-feira. Temos um assunto importante também para ser aprovado lá, se Deus quiser, sobre Teresina, a capital do nosso querido Piauí. Acho que agora o compromisso, o que tinha sido prometido pela Procurador da Fazenda Nacional, Luis Inácio Lucena Adams, já foi cumprido: foi enviado para a Casa Civil. O Dr. Giles já comunicou, da Casa Civil, que está confeccionando a mensagem.

Vamos ler a mensagem na segunda-feira, quando estaremos todos nós aqui...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não! Vamos ler agora!

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Mas até confeccionar a mensagem, Senador...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não, mas ele disse que está mandando para cá... Não, Presidente, ele disse que está mandando para cá.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, há um problema...

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Pois não...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – No meu entender, o caso de Teresina é um pouco diferente. Já foi distribuída, e o Piauí (Teresina) tem a alegria de tê-lo como relator. Já está nomeado. Já está aí! A Senadora Serys tem a expectativa de relatoria. Mas ela só será relatora quando receber. E, para receber, é preciso que seja lida aqui.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Exatamente.

Então, nós temos de ler agora. Hoje, nós temos de ler. Aí, V. Ex^a lê... E V. Ex^a, em nome do Senador Mercadante, já diz que... Vai à Senadora Serys para ser a relatora. Tem de ser hoje!

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O fato de V. Ex^a fazer a leitura permite que a Mesa imediatamente encaminhe para a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Exatamente. Para a Senadora Serys, que já está indicada.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Que já está designada. Aí, é só um ato administrativo do Secretário da Comissão, que, por delegação já expressa do Senador Mercadante, incumbirá a Senadora Serys de proceder. Essa cautela é para que a matéria esteja pronta, em condições de ser votada a partir de segunda-feira, terça-feira. Eu acho que essa ira santa do Senador Simon tem de ir até o fim. E V. Ex^a, diferentemente do Senador Pedro Simon, tem gordura a perder e pode esperar mais um pouquinho e presidir esta Casa. Tenho certeza de que estará prestando um serviço ao País.

Dr^a Cláudia, inclusive, chegou aí. Eu poderia até tirar dúvida quanto a se está certa minha interpretação: se é preciso ser feita a leitura hoje?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Essa foi a conclusão a que chegamos, todos nós, reunidos com o Senador Mercadante, o Líder do Governo. Ontem, em esforço, foi decidido que tinha de ser feita a leitura hoje e eles garantiram que seria aqui e faríamos a leitura hoje. Isso é convicção absoluta.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Certo.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Pedro, Senador Heráclito Fortes, que é igual a mim e, como eu, está preparado para agüentar sem problema nenhum até mais tarde, eu gostaria de comunicar que a Dr^a Cláudia concordou. O encaminhamento é este mesmo: chegando, a documentação vai ser examinada para ver se está correta, está perfeita; aí é encaminhada para ser feita a leitura; e logo em seguida encaminhada à Comissão.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Hoje?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Pode ser hoje. Chegando esse documento hoje, estamos prontos para lê-lo hoje e para verificar se toda essa documentação está perfeita, para que possa ser feita a leitura.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Então, Senador, vamos aqui revezar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não, V. Ex^a diz que eu fique tranqüilo e me despreocupe de alimentação. A minha preocupação era V. Ex^a, que é mais rechonchudo, está mais acostumado a bons pratos. Se V. Ex^a concorda, muito mais eu. Se V. Ex^a fica e concorda em levar adiante... Se bem que hoje é o dia do almoço de sexta-feira, ao qual já fui algumas vezes com V. Ex^a. Ele começa mais tarde na sexta-feira em Brasília. É às três horas.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – É, mas, às vezes, nem existe esse almoço. Podemos sacrificá-lo, não tem problema.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – (Risadas) – É verdade.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Ex^a no futuro nos recompensará com aquele inigualável churrasco no sábado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não tem nenhum problema.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade.

Eu tenho duas opções. Aliás, eu tenho três opções: o quibe árabe, o churrasco gaúcho ou a massa com perdiz à italiana.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Ex^a é ingrato. Está esquecido do famoso capote do Piauí, a nossa galinha d'angola que já saboreamos algumas vezes.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – (Risos) Está certo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Mas isso é um problema para depois. Agora temos de resolver essa questão, até para que sirva para casos futuros.

V. Ex^a está colocando aqui um fato. É um fato novo. V. Ex^a está abrindo os olhos do Senado para essa questão burocrática. Quero até dizer que não condeno a atitude dos técnicos, mas a tecnocracia funciona assim mesmo. A tecnocracia não consegue que chegue aos seus ouvidos o que é a dificuldade de um Estado, o que é um problema localizado, já que lida com um oceano de documentos. E a frieza burocrática é uma coisa terrível. V. Ex^a alerta para um problema. Nós temos prazo. Quer se fazer tudo dentro da lei. Vem depois a legislação eleitoral, e ninguém quer burlar a legislação eleitoral. Esse assunto é fundamental para a economia do Rio Grande do Sul. Não importa que no momento o Estado seja governado pelo PT, PSDB ou PCdoB. O que interessa é que é um Estado brasileiro num sistema federativo que temos. E a essa situação é preciso ser dada uma solução, até porque o Rio Grande do Sul vem padecendo há anos com relação a esse problema. O Governador Rigotto viveu esse problema. A Governadora Yeda está vivendo esse problema, e quem sofre é o Rio Grande. Nós passamos e os Estados ficam. Daí por que, Senador Simon, vamos para a luta. Estou aqui ao lado de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero me dirigir à Taquigrafia, Sr. Presidente. Acho que não fui feliz e fui um pouco mal interpretado.

Pedi desculpa à Taquigrafia, porque estava levando esta sessão tão longe. Já podia ter terminado.

Eu faço questão de salientar o carinho, o respeito e a admiração que eu tenho pela Taquigrafia do Senado Federal. Eu acho que não há nenhum Senador que tenha mais respeito do que eu, porque reconheço que eu sou o que dá mais trabalho para a Taquigrafia do Senado Federal, porque eu falo correndo. Quando vou ver as coisas que eu falei, eu mesmo não me entendo.

Então, eu reconheço que, se há alguém que dá trabalho para a Taquigrafia do Senado e se há alguém que é testemunha, ao longo desses 25 anos, da dedicação, do carinho, do afeto, da credibilidade que tem o Senado Federal pela sua Taquigrafia, não há dúvida de que se chama Senador Pedro Simon.

Eu quero deixar aqui o meu abraço, o meu afeto e o meu carinho.

Eu estava me sentindo meio culpado, porque, às sextas-feiras, o normal é que a sessão termine às 10h ou 10h30min. Já são quase duas horas e estamos aqui.

Sr. Presidente, agora eu tenho que manifestar que eu fico satisfeito de não ser a Procuradora-Adjunta da Procuradoria-Geral da Fazenda: é exatamente o seu Procurador-Geral, Luís Inácio Lucena Adams, que informa à senhora Secretária: "*Informo que providencie o encaminhamento do documento relativo à operação de crédito de interesse do Rio Grande do Sul à Casa Civil da Presidência da República, para que seja remetido a essa Casa mediante mensagem.*"

Eu falei, então, com o Dr. Giles, que é o Secretário Executivo da Ministra Chefe da Casa Civil, Dr^a Dilma. E ele disse: a Dr^a Dilma está numa reunião na Petrobras, mas está, permanentemente, telefonando a essa Casa, e eu tenho autorização de, recebendo a mensagem, levá-la ao Presidente da República e entregá-la na Secretaria do Senado Federal.

Então, deve estar chegando.

Eu agradeço ao Dr. Giles; por intermédio dele, à Ministra Dilma e também ao Procurador-Geral.

E acho que fizemos um movimento muito bom, se isso acontecer, porque teremos vivido um momento importante, um momento absolutamente tranquilo para uma questão do Rio Grande do Sul.

O nosso Rio Grande é um Estado diferente. Um caso meu: eu Governador do Rio Grande do Sul, o Prefeito de Porto Alegre Collares veio me procurar dizendo que precisava terminar a obra da Casa de Cultura Usina do Gasômetro, e faltava uma importância x. Em nome do Rio Grande do Sul, em nome do Governo,

mandei entregar para o Collares. E ele recebeu. E ele fez o pagamento. Depois, veio me procurar o Prefeito Olívio, eleito no lugar de Collares: *“Olha, a Casa de Cultura da Usina do Gasômetro foi inaugurada, mas não tem um bico de luz e não tem um ponto d’água. Tem que abrir, quebrar tudo para fazer toda a canalização de água e de luz”*.

Eu Governador dei o dinheiro para que se fizesse isso. Chega o Prefeito Collares: *“Olha Simon, não posso entregar o Governo para o Olívio (o Olívio já tinha ganho) sem pagar janeiro e o décimo terceiro.”*

E eu não tenho dinheiro”. Eu adiantei o dinheiro e o Collares pagou janeiro e o décimo terceiro.

Um mês depois veio Olívio Dutra, Prefeito, que assumiu: *“Olha, ô Simon, você pagou para o Collares janeiro e o décimo terceiro e eu não tenho dinheiro para pagar fevereiro e março. Eu não posso entrar devendo.”* E dei dinheiro para o Olívio pagar fevereiro e março.

Eu poderia ter feito um carnaval dizendo que o Collares saiu deixando a dívida de dezembro e janeiro e que o Olívio entrou devendo fevereiro. Eu não pensei nisso. Pensei que, para a Prefeitura de Porto Alegre, seria muito importante que o Collares terminasse bem e que o Olívio começasse bem.

É uma maneira de ser. É uma maneira de interpretar. Eu governo assim. Por isso, quando vejo, agora, uma questão que nem essa lá no Rio Grande do Sul, custa-me acreditar que, numa questão como essa, as picuinhas sejam colocadas em primeiro lugar. Eu não acredito!

Em primeiro lugar, cá entre nós, dentro daquilo a que o Rio Grande tem direito, é o menos que se pode fazer. O Governo Federal não vai dar um tostão. O Governo Federal vai assinar, vai autorizar a fazer o empréstimo, o que fazemos mensalmente para prefeituras, para governos de montão, inclusive para o Governo Federal.

E não é um empréstimo... O Governo do Rio Grande do Sul não vai ganhar um centavo. Não é um empréstimo que o Governo agora vai usar para fazer obra, para fazer estrada, não, mas para contemporizar dívidas do Estado. Com esse dinheiro, o Governo Federal vai renegociar sua dívida. Vai abater a dívida que o Estado tem com o Tesouro, e o Governo, em vez de dever para o Tesouro, vai dever para o Banco Mundial. Se nós analisarmos o nosso querido PT, para nós, que gritamos tanto contra os juros escorchantes dos bancos internacionais, desses banqueiros internacionais que cobram e que esmagam a dívida brasileira, agora o Rio Grande do Sul vai pegar dinheiro do Banco Mundial para pagar o Banco do Brasil, porque o juro do Banco Mundial é muito inferior ao do Tesouro Nacional. Nós vamos deixar de pagar 18%, vamos pagar

12% ou 10%. É isso que o Governo vai fazer. Em vez de pagar um bilhão da dívida – porque o Rio Grande do Sul está pagando, por ano, um bilhão da dívida –, nós vamos reduzir isso, porque o Banco Mundial nos cobra juros bem menores.

Reparem que não é caridade. Se o Governo Federal fizer o que está fazendo, é uma obrigação que ele tem; se não fizer, é uma dolorosa perseguição política. Este é o momento que estamos vivendo. E porque eu sou mais velho, porque eu tenho mais história, porque eu conheço mais isso do que o Lula e a equipe dele – eu já estava aqui quando o Lula ainda não estava no comando sindical –, é que eu acho que é importante o que nós estamos fazendo agora.

Nós estamos evitando que o Governo Lula passe para a História como um Governo mau, vingativo, cruel, que abafou o Estado do Rio Grande do Sul. É isso que nós estamos evitando, é isso que nós estamos tentando evitar.

Eu sempre tive certeza da Ministra Dilma. Não me ocorreu que passasse pela cabeça dela essa artimanha. Não sei o que é. Pode ser até burocracia exagerada, pode ser até os inconformes, o momento em que tudo está angustiadamente equivocado.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Pedro Simon, eu o interrompo um minutinho porque o Dr. Giles, da Casa Civil, gostaria de lhe fazer um comunicado sobre esse tema.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu passo a palavra...

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Ao Senador Heráclito Fortes.

Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a está com a palavra.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero agradecer ao Sr. Presidente pelo liberalismo, mas nós estamos aqui tratando de um assunto da maior importância. E quero louvar a determinação do Pedro Simon que fica aqui lutando de maneira muito brava para que haja uma solução satisfatória para esse empréstimo do Rio Grande do Sul, que é fundamental para o equilíbrio das finanças do Estado, uma vez que o próprio Estado sentiu-se prejudicado no processo iniciado em governos passados, é claro, que foi exatamente no momento em que o Governo Federal assumiu algumas dívidas de governos estaduais e não assumiu outras.

Esse é um processo muito penoso, no caso específico, o Rio Grande do Sul cumpriu sua parte, e houve, por parte do Governo, o compromisso da contrapartida de repassar recursos retidos em outras rubricas exatamente como forma de compensação pela atitude

de o Governo ter feito seu dever de casa. O Governo Federal não cumpriu sua parte e hoje estamos aí enfrentando esse problema. Eu gostaria de indagar do Senador Pedro Simon, que já concluiu o seu comunicado, se já existe uma solução por parte do...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – A nova informação é de que o Dr. Giles diz que está esperando agora a Exposição de Motivos, que o Presidente Lula estará no Palácio às 15 horas e que estará aqui às 15 horas e 15 minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Quero sugerir que a sessão seja suspensa agora e reaberta às 15 horas.

O SR. PRESIDENTE(Gim Argello. PTB – DF) – Senador Heráclito Fortes, desde que os que estão presentes assumam o compromisso de voltarmos às 15 horas.

V. Ex^a já fica convidado, assim como o Senador Pedro Simon, para estarmos aqui às 15 horas. Vamos suspender a sessão e voltaremos, então, às 15 horas. V. Ex^a acha essa uma boa saída?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Evidentemente, essa é uma questão nova, mas não vejo outra maneira de ser solucionada.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Só um minutinho, para eu me orientar com a nossa Secretária-Geral, Cláudia Lyra. Só um segundinho, Senador Heráclito.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois não. (Pausa.)

É lamentável, Presidente, que nós tenhamos que passar, como legisladores, por isso. Nós estamos vivendo aqui – e é bom que o Brasil todo assista – uma demonstração do quanto o Executivo muitas vezes tripudia, não só sobre o Legislativo, mas também sobre os Estados da Federação. O que está ocorrendo aqui é um verdadeiro absurdo, é inaceitável.

Esse projeto se encontra em tramitação no Governo Federal para análise do Ministério do Planejamento e do Ministério da Fazenda já há algum tempo e não é possível que fatos dessa natureza se repitam.

Daí por que louvo a atitude e o gesto do Senador Pedro Simon, que eu não diria que abre uma crise, mas que é um alerta para que fatos dessa natureza não se repitam. O Ministério do Planejamento deixou para fazer a remessa da documentação na última hora. Nós estamos diante de prazos vitais, porque vamos entrar, a partir do dia 5 de julho, na questão da lei eleitoral. Teremos uma semana, conforme já foi anunciado, em que não haverá sessões deliberativas e as comissões não vão se reunir, o que coloca em risco a eficácia e o objetivo desse projeto. Ele teria de ser suspenso e isso só poderia ser votado e aprovado, para ter efeitos

legais da assinatura final por parte do Executivo e do Bird, no mês de novembro.

Portanto, essa luta, esse desespero do Senador Pedro Simon é exatamente por isso. Em nome do Rio Grande do Sul, ele está tentando encontrar uma solução. Como estamos?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Heráclito, por favor, convido V. Ex^a, nessa liberdade em que estamos aqui, para também vir até a Mesa, para entendermos a situação. Por favor, Senador Heráclito Fortes.

Vou prorrogar a sessão por duas horas. Está prorrogada a sessão por duas.

Este interstício...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Deixe-me entender. A sessão não está suspensa; está prorrogada.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A sessão está prorrogada por duas horas. A Dr^a Cláudia está nos explicando que não existe a figura da suspensão da sessão para aguardar uma matéria, tendo em vista que não existe Ordem do Dia. Por isso eu gostaria de que V. Ex^a desse um pulo até aqui, para podermos fazer um consenso e um acordo sobre essa questão, se for possível, Senador Heráclito Fortes.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador Heráclito, quantas vezes suspendemos a sessão para os líderes se reunirem e ficarem dez horas discutindo e ficamos esperando?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Teríamos que ter.. Não entendi, Senador Simon. O microfone está distante, não consegui entender.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Em primeiro lugar, pedi prorrogação por duas horas. Está prorrogado, porque o chefe de gabinete da Ministra informou que o Procurador-Geral da Fazenda ainda não fez a redação final. E o Presidente Lula chega às três horas para assinar. Então, pedi a prorrogação por duas horas.

Agora, o que eu digo é o seguinte: nós podemos ficar aqui conversando ou eu posso pedir a suspensão da sessão para aguardarmos e procurarmos a chefia da Casa Civil.

A ilustre Secretária – não sei de onde está tirando –, diz ela que se pode suspender a sessão quando é... Eu cansei de suspender a sessão e de ver a sessão ser suspensa para reunir as lideranças, para não sei o quê. E ficamos três, quatro horas para voltar a nos reunir.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Farei, então, outro questionamento: pode-se encerrar esta sessão e abrir uma às três horas?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não. Essa não pode, porque não teremos quorum para abrir. Mas pode-se suspender esta e reabrir em uma hora. Ou então vamos ficar conversando aqui.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Queríamos evitar que a Nação brasileira ficasse assistindo a essa luta do Congresso contra a burocracia. Isso é mal para a burocracia brasileira. Essa é uma questão que estamos vendo, Senador Pedro Simon, inusitada. Nós estamos sem opção, a não ser ficar, muitas vezes, até cansando os ouvintes. Mas quero que haja uma compreensão quanto ao motivo. É um motivo nobre. Nós estamos aqui diante de um fato, não queremos quebrar as regras regimentais, mas estamos também sob esta pressão, que é a data. É evidente que esse assunto foi deixado para a última hora não de boa-fé nem de boa intenção.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu achava que o Governo não queria mandar. Para ser muito sincero. Aliás, falei para V. Ex^a!

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Claro!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ele não queria mandar. Agora, vem a informação do Procurador-Geral da Fazenda, dizendo que está mandando. E vem a informação do chefe de gabinete da Ministra da Casa Civil, dizendo que a Ministra determinou, que ele vai mandar e que vai chegar aqui às três horas.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois é, o ruim disso tudo é ficarmos aqui, e eles não mandarem. Aí é uma desmoralização!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com todo respeito, é ruim para mim, para ti, para o Presidente, mas é pior para eles.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Para eles, exatamente!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É pior para eles! Se acontecer isso, estamos sendo feitos de bobos. Mas não só nós estamos sendo feitos de bobos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Claro, estamos aqui cumprindo o nosso dever, estamos aqui dando a nossa cota. Agora, se chegarem as três horas, e essa mensagem não chegar aqui, paciência! É um desrespeito à Federação, é um desrespeito ao Rio Grande do Sul, é um desrespeito a este Senado. Daí por que a minha preocupação é única e exclusivamente esta. Eu prorrogo novamente a minha viagem. Eu tenho necessidade de me deslocar, mas prorrogo. Acho que essa é uma questão... Nós estamos criando aqui um fato. É preciso que, daqui para a frente, haja um outro tipo de gesto, outro tipo de atitude com relação ao Senado e, acima de tudo, a um Estado como o Rio Grande do Sul, que não merece esse tratamento.

E digo isso, Senador Simon, porque sou de um Estado que, infelizmente, tem sido maltratado pelo Governo Federal, embora tenha um Governador que é do mesmo Partido do Presidente da República. Tem sido tratado com desprezo, com desdém, haja vista...

Agora mesmo – aí é culpa do Governador; quero isentar o Governo Federal –, nós não tivemos na LDO nenhuma proposta de bancada, nenhuma proposta coletiva por parte do Estado do Piauí. E vamos deixar bem claro que essas propostas são do Executivo, as diretrizes orçamentárias são traçadas pelo Executivo. E não se diga que há divergência política com relação a isso, porque nunca houve.

O exemplo mais recente foi o próprio Senador Mão Santa, que é de outro Partido, é adversário do Governo. Como todos sabem, colocou uma emenda de sua responsabilidade para a retomada da construção do porto de Luís Correia. Eu, por exemplo, coloquei uma emenda para atender a uma solicitação do Governador para a recuperação e construção de aeroportos no interior do Piauí.

O Piauí, Senador Simon, é um Estado – e V. Ex^a conhece – de uma extensão territorial grande, e tem apenas Teresina e Parnaíba com aeroportos e iluminação noturna. Nós já tivemos acidentes, nós já tivemos problemas de pessoas com crises de saúde, e não há como se fazer o deslocamento com segurança durante o período noturno. A emenda visa exatamente a compor essa lacuna com a qual o Piauí padece muito. Então, não existe essa dificuldade.

O caso do Rio Grande do Sul é muito parecido. Há uma unanimidade, há um entendimento de todos os Senadores. O lamentável é que a burocracia, por motivos que não conheço – até porque não participo do Governo –, criou. E, se deixar, por filigranas administrativas, esse assunto para última hora, é grave.

Se V. Ex^a não estivesse aqui com essa disposição, o Rio Grande do Sul estaria amargando, na segunda-feira, um prejuízo terrível. Tenho certeza disso. Por isso o Rio Grande do Sul lhe tem tanto apreço e lhe reconduz a esta Casa.

Acho que V. Ex^a hoje, além de estar cumprindo um papel extraordinário como Senador do Rio Grande do Sul, está também desempenhando seu papel como Senador brasileiro. Esse fato espero que não se repita mais e que esta Casa não tenha de passar por esta situação que estamos passando aqui.

Afinal, prorroga-se...

O SR. PRESIDENTE (Senador Gim Argello. PTB – DF) – Senador Heráclito Fortes, está prorrogada a sessão até as 15h50. Já está prorrogada. Vamos ficar aqui e aguardar, pelo bem do Rio Grande do Sul, pelo bem do Brasil. É isso mesmo. Vamos vencer essa bu-

rocracia que V. Ex^a coloca sem dificuldades. Estamos todos aqui aguardando essa mensagem chegar para ser lida ainda hoje. O problema de não suspender a sessão é só de Regimento, para que possa ter validade a leitura do documento. Então, é importante que continuemos aqui até a hora em que esse documento chegar. Aí, sim, tem validade e não foi feito...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois é, Senador Simon, vamos continuar aqui e vamos lamentar. Que falta faz o Senador Mão Santa numa manhã como esta! Ele deve estar cumprindo alguma tarefa no Estado. É lamentável, porque estaria dando aqui uma grande colaboração, com o seu “atentai bem”, a todos nós.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Talvez este seja o dia em que ele está fazendo mais falta.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois é. Para mim ele faz falta todo dia, mas hoje ele faz falta ao Piauí, ao Rio Grande do Sul e ao Brasil, lamentavelmente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, é interessante que muitos devem estar assistindo a esta sessão. Fico a me perguntar o que um estudante universitário deve estar pensando deste momento que estamos vivendo. Em primeiro lugar, isso é democracia. Se não houvesse democracia, o Presidente ditador faria o que bem entendesse e não daria satisfação a quem quer que seja. Por maiores defeitos que tenha a democracia, não há regime melhor do que a democracia. Não há! Agora, temos que melhorá-la.

O Brasil não encontra a fórmula da convivência entre Executivo, Legislativo e Judiciário. A democracia republicana é aquela em que temos três Poderes: o Parlamento legisla, o Executivo executa, o Judiciário julga. A nossa missão é votar as leis e fiscalizar o Presidente da República. O Presidente da República executa as obras, executa a política financeira. O Judiciário fiscaliza o cumprimento da lei, condena à prisão, decide as questões de família, decide as questões entre União e Estado, decide a vida de todo dia. O Brasil vive esse problema.

O artigo da Constituição diz que os Poderes são independentes e harmônicos entre si. Independente quer dizer que o Executivo exerce a sua missão com absoluta liberdade; nós, também, a nossa; e o Judiciário, a dele. Mas harmônicos quer dizer que o fato de eu ser independente e executar minha missão não quer dizer que eu não deva informação, orientação, e que não esteja, de certa forma, a minha atividade sujeita à atividade do outro.

Por exemplo: o Judiciário pode decidir sobre atos incorretos tanto do Executivo como do Legislativo. O Judiciário pode cassar o mandato de um Deputado. O

Judiciário pode dizer que uma lei é ilegítima, inconstitucional. E o que está acontecendo no Brasil? Primeiro, é o superpoder do Presidente da República. Ele praticamente exerce o seu Poder, mas também exerce o nosso Poder, o do Legislativo. Hoje, o Presidente da República legisla muito mais do que o Parlamento Nacional.

Um jornalista da TV Senado me perguntava ontem o que eu achava do fato de que, nos últimos anos, de autoria do Senado, tinham sido aprovadas cinco leis. Cinco de autoria do Senado; mais de trinta de autoria do Executivo. É que o Poder Executivo, além de ser autor de projetos de lei, é autor de medidas provisórias, sendo que as medidas provisórias entram em execução no dia seguinte àquele em que são remetidas a esta Casa. O Presidente da República pode vetar projetos de lei aprovados pelo Senado; e os projetos de lei vetados pelo Presidente da República não entram em vigor, vêm para esta Casa. E o Senado tem mais de mil projetos votados por nós, vetados pelo Presidente da República e que estão aí nas gavetas; esta Casa não aprecia.

Então, com o perpassar do tempo... Por exemplo, qual é a lei mais importante que o Congresso vota? É o Orçamento. O Orçamento é a vida da Nação. O Orçamento determina o que o cidadão tem de pagar como imposto e as obras a que ele tem direito. Toda a vida do Poder Executivo está dentro do Orçamento. O que eu posso fazer este ano? É o que está dentro do Orçamento. Só que, no Brasil, isso é de mentira. Em qualquer país democrático, é isso aí; o que está no Orçamento pode ser executado. No Brasil, é de mentira. O nosso Orçamento não é um orçamento impositivo, não é obrigação, não é determinação. O Presidente, se quer cumprir, cumpre; se não quer cumprir, não cumpre. E fica por isso mesmo. Fica por isso mesmo.

De um Orçamento que o Congresso vota, o percentual que o Presidente da República executa é infinitamente pequeno, porque depois ele transplanta as verbas para cá, para lá, muda, altera da maneira que ele bem entende. Então, o Executivo tem realmente super poder.

E esta Casa, numa época, ela tinha muita credibilidade por causa das comissões parlamentares de inquérito. Esta Casa já fez o País tremer com as suas comissões parlamentares de inquérito. Hoje, elas caíram em desuso. Com a CPI das ONGs e com a CPI dos Cartões Corporativos, a decisão foi de não se fazer mais comissão parlamentar de inquérito. A última que teve um papel importante, que badalou, foi lá no Rio Grande do Sul. A CPI que está terminando agora. Essa funcionou! Mas aqui no Congresso? É um zero à esquerda, absolutamente um zero à esquerda.

Nesse sentido, o nosso Congresso deixa muito a desejar.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Simon, evidentemente, estamos vivendo, nesta Casa, um período negro com relação à ética. E, nesse bojo, as CPIs estão recebendo uma blindagem que nunca vi na minha vida.

Nem aquele famoso caso que houve, na época da revolução, de um jornalista que morreu, que desapareceu, de que acusaram Ministro...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Herzog?

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Não, não foi o caso do Herzog. Foi o caso daquele jornalista que desapareceu na Baía de Guanabara, que depois... Não lembro aqui, agora, o nome dele... Baumgarten! Nem no caso Baumgarten, os Ministros da época tiveram tanta proteção. Nem no caso Riocentro, que foi um divisor de águas naquele período, a proteção foi tanta. Tanto é que caíram Ministros, houve punições. Agora, não se pune e se premia. Não se pune e se promove. A questão do cartão corporativo, na Comissão Mista, foi um caso assombroso: montou-se um verdadeiro bloqueio para que os fatos não fossem apurados. A mesma coisa se repete com relação à CPI das ONGs, com uma diferença: ONG tem a sua fiscalização feita pelo Ministério Público. À medida que as denúncias são feitas, o Ministério Público tem por obrigação investigar. Ele pode não ter o instrumento para sair procurando as irregularidades, mas, quando vem a denúncia, que é lida, que é anunciada na Comissão, eles fazem. E eles estão fazendo. Há muita gente enganada pensando que essa CPI vai dar em pizza. Vai não! Essa CPI, em primeiro lugar, já mostrou o seu objetivo, já está surtindo os seus efeitos, já está segurando algumas liberações imorais. Por conta disso, as ONGs que atuam na Amazônia de maneira clandestina e criminosa já ficaram expostas. Evidentemente, não se chegou aonde queria. É preciso que se purifique esse instrumento que é um instrumento de salvaguarda, um instrumento muito positivo para um País que quer ser moderno. Agora, o que é triste é estarmos aqui nessa vigília e vermos em um blog: “Polícia Federal vasculha gabinetes de Deputados na Câmara”. Agora, neste exato momento, Senador Simon. Primeiramente, não sei como a Polícia Federal entrou. Deve ter conseguido uma autorização, uma permissão da direção, mas está vasculhando gabinetes de parlamentares sob a

suspeita de desvio de recursos do PAC. E olha que o PAC só liberou até agora...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não estou entendendo. Polícia Federal...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Polícia Federal vasculha gabinetes de Deputados na Câmara.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas como entrou no gabinete do Deputado?

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Agora.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Como ela entrou no gabinete?

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Vou ler aqui. Vamos ler aqui para ver:

A Polícia Federal lançou nesta sexta-feira uma grande operação com cerca de mil agentes para combater fraudes em licitações de obras do Programa de Aceleração de Crescimento, PAC, do Governo Federal.

Há suspeita de que teriam sido desviado cerca de R\$700 milhões da construção de casas populares e de estações de tratamento de esgoto em vários municípios. A organização criminosa envolveria políticos e empresários de sete Estados e do Distrito Federal. Duas equipes da PE fazem diligência na Câmara dos Deputados cumprindo mandado de busca e apreensão de documentos e computadores.”

Quer que leia o resto?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Espera aí. Eu duvido. Mandado de apreensão da Justiça para entrar em gabinetes de Deputados?

Pois é. Está aqui. Cumprindo o mandado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não! Não acredito.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – É o que V. Ex^a está vendo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não, não, não, não acredito.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – E há um pânico do outro lado da Casa exatamente por isso. A operação está sendo realizada a essa hora.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mandado de apreensão judiciária...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Cumprindo mandado de busca e apreensão de documentos e computadores.

Uma equipe da PF está no gabinete do Deputado João Magalhães, do PMDB, Minas Gerais. Segundo a Polícia Legislativa, também está sendo realizada busca no gabinete do Deputado Ademir Camilo, PDT, Minas Gerais. O Diretor-Geral da Câmara, Sérgio Contreiras,

e o Diretor em exercício do Departamento de Polícia Legislativa, Mauri Rosa, acompanham a operação da polícia na Casa.

Está sendo acompanhado pelo Diretor da Casa. Então, esse é um fato. Eu lamento. Enquanto nós estamos aqui nessa vigília, nesse trabalho, tem o outro lado da história. Eu lamento. Relutei, inclusive, em citar o nome, porque os parlamentares podem estar sendo vítimas de uma perseguição. Mas só essa possibilidade de desvio de recursos do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) é um absurdo, Senador. Aliás, vamos nos lembrar de que antes de ele ser lançado já tivemos, lá atrás, o envolvimento de diretores inclusive da Caixa Econômica, que estavam preparando mecanismos de burlar o PAC. É muito triste isso. Agora, esse Governo não aceita a crítica; não aceita o contraditório; persegue pessoas; bota seus instrumentos policiais para perseguir pessoas que combatem o Governo. Este Governo está descambando, meu caro Ministro Simon, para um lado muito perigoso. Escuta telefônica num país, escutas ilegais, escutas sem autorização da Justiça acontecem a rodo. Não há mais nenhuma segurança. Outro dia, Senador Simon, eu estava no aeroporto de Brasília e uma garotinha de seis anos, no máximo, toda vestida com roupa cor-de-rosa, uma malinha cor-de-rosa e o telefone todo combinando, estilo *Hello Kitty*, como disse depois alguém a quem eu pedi informação, conversava com uma colega na fila do aeroporto. De repente, ela vira-se para a colega – olha, uma garota de cinco ou seis anos – e diz: “Fulana, não fala disso não, que a gente pode estar sendo gravada”. Imagina aonde nós chegamos. É isso. É uma irresponsabilidade, é um instrumento de escuta que, muitas vezes, até pode ajudar em determinado episódio para desvendar crime e está sendo usado de maneira totalmente liberalizado, sem nenhum critério. Portanto, Senador Simon, fiz questão de fazer esse registro e quero ser justo, esse *blog*, no *Globo Online*, de Ricardo Noblat, estou acabando de ler. A outra coluna, do Cláudio Humberto, trata do mesmo assunto. Vamos ver aqui. Faço questão de mostrar-lhe. Vamos ver aqui o que é que diz o jornalista Cláudio Humberto:

Operação: PF vasculha até a Câmara. A Polícia Federal faz, neste momento, buscas nos gabinetes dos deputados João Magalhães (PMDB-MG) e Ademir Camilo (PDT-MG) no Congresso, em Brasília. Os policiais estão trancados nos dois gabinetes. As buscas fazem parte da Operação João de Barro, que investiga uma quadrilha que teria desviado verbas de obras do Programa de Aceleração

do Crescimento (PAC) para construção de casas populares.

É uma coisa realmente triste. Espero que isso não envolva os Parlamentares, até porque o Sr. Camilo eu não conheço, mas o Sr. João Magalhães é Deputado há várias legislaturas. Espero que esses fatos sejam esclarecidos. Mas, de qualquer maneira, é um abalo à credibilidade do Congresso brasileiro. Enquanto isso, V. Ex^a está aí nessa luta, Senador. Mas é melhor essa luta do que a outra. Alguma informação nova?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Não, Senador Heráclito, é sobre esse assunto que se está colocando aqui. Eu disse ao Senador Simon, porque ele me perguntou, que o mandado de busca e apreensão foi expedido pelo Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Então, Senador Simon, veja bem...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O mandado de busca e apreensão no gabinete do Deputado?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – É o que está sendo citado aqui na Folha Online, UOL:

Os mandados de busca e apreensão foram expedidos pelo STF (Supremo Tribunal Federal), e os de prisão pelo juiz Hermes Gomes, da 2^a Vara de Governador Valadares (MG).

Segundo a PF, uma auditoria do TCU (Tribunal de Contas da União) realizada em 29 municípios do leste de Minas Gerais revelou indícios de fraude na execução de obras.

É vai por aí.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Repare o que estou dizendo: ou tomamos providência, ou vamos ser acobertados pelo lado de lá. É o que está acontecendo. O Supremo mandou vasculhar o gabinete de um parlamentar. Sinceramente, tenho uma interrogação sobre isso. Qual é a realidade? Pediram autorização ao Presidente da Câmara dos Deputados? O Presidente deu essa autorização?

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – É o que me parece, porque a matéria diz inclusive que essa busca está sendo feita na companhia do Diretor-Geral e do Diretor do Departamento de Política.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Departamento de Polícia da Câmara dos Deputados.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Departamento de Polícia da Câmara dos Deputados.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Se tem autorização do Presidente... Mas é muito delicado.

Por isso, volto a dizer, se nós, Congresso Nacional, não tomarmos a iniciativa de colocar as coisas nos seus devidos lugares, vão passar por cima de nós. Quando digo que devemos esclarecer e colocar

nossa vida a nu no direito de ser o que é... Vão passar por cima de nós.

Os Presidentes dos Tribunais Regionais do Brasil inteiro, reunidos no Rio de Janeiro, ontem, tomaram a decisão de que vão tomar posição com relação a ficha suja. E acho que temos que sair na frente. Temos que iniciar um processo de reversão dessa realidade que o Senador Heráclito Fortes e o Presidente do Senado estão dizendo para nós,

E a maneira de tomarmos uma atitude é começarmos uma reação, e a reação é pela auto-afirmação. Vamos deixar claro a vida do Congresso e a vida da política brasileira. O povo gosta de uma notícia dessas. O povo gosta de saber que o político está sendo investigado, porque o povo acha que não acontece nada. Por isso, repito: o Congresso, hoje, é um Poder muito esvaziado; muito esvaziado na sua competência, por que o Governo Federal assessorou-se, adonou-se daquilo que compete ao Congresso Nacional, muito esvaziado na falta de capacidade de agir. O caso das medidas provisórias é o caso mais simples que há. Metade das medidas provisórias que vêm para o Congresso, o Congresso deveria derrubá-las, mandá-las de volta ao Presidente da República por serem inconstitucionais. Entra aqui. É inconstitucional? Devolva-as! Mas não temos coragem de fazer isso. A maioria, no Brasil, é maioria para ser servil. Vejam se nos Estados Unidos ou no parlamento europeu a maioria faz o papel humilhante, de cabeça baixa para o presidente da república! Nos Estados Unidos, o presidente da República manda uma mensagem para o Congresso, e o líder do partido dele, que é o Partido Republicano, transforma a mensagem em projeto de lei.

A origem do projeto de lei é do deputado e não do presidente da República. Aqui, projeto de lei de Deputado não vale dois mil réis; de Senador, então, menos que um. Nós temos de ter uma reação da sociedade brasileira.

O Brasil tem um momento importante na sua economia? Sim. Nunca vivemos um momento em que o Brasil tivesse tantas manchetes positivas. A manchete do petróleo – passaremos a ser grandes produtores –, a manchete do *biodiesel*, em que o Lula teve competência para fazer um desafio correto na ONU. Uma coisa é o americano querer tirar petróleo do milho, o que é um absurdo. O milho é o vegetal mais necessário para a sociedade. E o americano deixou de produzir trigo, deixou de produzir soja para produzir milho, e metade desse milho é para ser transformado em álcool. O álcool americano tirado do milho é infinitamente inferior e em menor quantidade e muito mais caro que o álcool brasileiro tirado da cana-de-açúcar. E o Brasil não deixou de plantar um hectare de milho, arroz

e trigo para plantar cana-de-açúcar. Estamos numa posição importante com relação aos produtos agrícolas, porque há uma quebra no mundo, e o Brasil está importante nesse setor. O Brasil está sendo chamado para os grandes debates internacionais.

É claro que é uma posição política de véspera de eleição, mas o candidato do Partido Republicano a presidente dos Estados Unidos diz que no Grupo dos 8 deve entrar o Brasil e, diz ele, que deve sair a Rússia – eu não sei.

O Brasil e o Presidente Lula tomaram uma posição muito competente: Brasil, Índia, China, Rússia e África do Sul debaterem, criando um grupo especial, que são grandes nações, grandes no tamanho, na economia e na população, mas pequenas no desenvolvimento. É claro, a China mostrando uma expansão fantástica, mas ainda não são países desenvolvidos, mas em desenvolvimento. O Brasil está criando esse grupo, que está tendo uma importância muito relevante na realidade que estamos vivendo.

O Governo Federal e o Itamaraty estão tendo uma projeção excepcional em âmbito mundial. É interessante salientar aqui. Nem as grandes nações – Inglaterra, França e Itália – têm um Itamaraty, um Ministério das Relações Exteriores tão competente como o Brasil tem; o do Brasil é de Primeiro Mundo, tamanha seriedade, rigidez, competência, honorabilidade, confiabilidade, capacidade. O Itamaraty é igual aos grandes Ministérios das Relações Exteriores do mundo inteiro. Temos condições muito grandes e positivas, mas, ao lado disso, temos alguns vazios e é necessário tomarmos providências. Não falo na educação – o Senador Cristovam é um herói, grande debatedor dessa matéria; não falo nas questões da ética, que, lamentavelmente, o Brasil deixa muito a desejar; não falo na questão da divisão social no Brasil, em cuja distribuição, apesar do crescimento, não há justiça: os ricos estão cada vez mais ricos – o Brasil, nos anos que passaram, é o país do mundo onde se criou maior número de novos milionários. Mas falo, de modo especial, naquilo que um governo deveria ter: compromisso com a sociedade, com o próprio país e com a história.

Já disse muitas vezes: “O Brasil vem vivendo uma série de perigos que devem ser analisados pela profundidade que merecem: o regime militar, nascido a pretexto de moralização – a Igreja patrocinou, inclusive, as cruzadas com Deus e a família para derrubar um presidente legitimamente constituído, para estabelecer um regime militar de dezenas de anos, em que pagamos um preço muito, muito caro! O Brasil conseguiu vencer. Atravessamos um risco americano frente a coibição internacional, pois achavam que, daquele regime de ditadura militar, partiríamos para um conflito social,

praticamente uma guerra civil, e se cogitava, à época, que o Brasil, assim como o Vietnã e a Coréia, racharia ao meio e se dividiria em dois países. O Brasil teve a competência de sair daquele conflito e conservar sua soberania, conservar sua unidade.

Chegado o Governo Lula, a gente imaginava que era o nosso grande momento – e não há dúvida nenhuma de que em muitas coisas o Governo Lula tem sido positivo. Mas o que não perdôo é que exatamente onde a gente mais esperava que desse certo, onde a gente tinha a convicção de que daria absolutamente certo, que seria na dignidade, na seriedade, na honradez, o Governo deixa tanto a desejar. Que aquele Lula, que aquele PT... Que Dom Evaristo transformou as comunidades de base da Igreja, que foi um movimento bonito a Igreja se aproximando do povo, a Igreja se aproximando dos humildes, um carisma no sentido de que a missão da Igreja não era apenas uma missão divina de encaminhar a Deus as criaturas, mas aqui na terra era uma missão social e humana no sentido da igualdade e da diminuição das desigualdades.

Há uma discussão muito grande até hoje sobre o papel que a Igreja desempenhou, a Igreja latina do Celam, mas foi ali que surgiram as grandes forças do PT. Da sacristia, o PT foi andando, foi crescendo e fez nascer o partido político que conhecemos. Ninguém consegue entender direito como é que ele nasceu, mas todos concordam que teve um extraordinário papel na história do Brasil.

O pessoal do PT era um pessoal sofrido, gente simples, modesta. A não ser alguns setores da Igreja, eles não tinham nada do lado deles: nem prefeitura, nem governo de Estado, nem governo federal. Eles lutavam na imprevisibilidade do que aconteceria no futuro.

O Lula levou o PT ao poder, depois de perder três eleições seguidas para Presidente. Reparem que coisa fantástica ocorreu no Brasil: Lula foi cinco vezes candidato a Presidente da República, teve três derrotas e, agora, duas vitórias.

O que a gente não imaginava é que o PT no governo seria como o PSDB de Fernando Henrique no governo. Não há nada mais igual ao PSDB do Fernando Henrique do que o PT do Lula no Governo. São praticamente iguais, mas há uma diferença: a corrupção de Estado, o envolvimento de órgãos do Estado, como se viu na CPI do Mensalão. Isso não se via no Governo do Fernando Henrique. No Governo de Fernando Henrique, um aristocrata, não se via a Segurança atuar com tanta ênfase e força como agora. Não se via órgão do Governo ajudar filho do Presidente como agora. Isso é que não consigo entender.

Conhecendo como eu conhecia o Lula, sua história, sua biografia, a retidão de suas ações, eu não

consigo entender o que vem ocorrendo. Lula perdeu três eleições para Presidente da República, mas não perdeu a dignidade, a verticalidade. Ninguém podia dizer nada dele. No entanto, espanta a facilidade com que as coisas acontecem em seu Governo, a facilidade com que aparece o compadre advogado, e o compadre vai e vira, e a Varig segue o seu rumo; a facilidade com que os cartões de crédito corporativos, partindo do Governo de Fernando Henrique, continuam e se avolumam.

No tempo em que o PT era um partido de oposição, as ONGs eram organizações consideradas idealistas, de lutadores; os sem-terra eram gente que se atirava em aventura. Mas hoje, com o dinheiro, a riqueza, o poder, as coisas mudaram.

O cidadão sai de uma ONG, vai para a Força Sindical; sai da Força Sindical, vai para o gabinete do Paulinho, o Deputado; sai do gabinete do Paulinho e vai para a direção do BNDES. Mas como? Como se chega a isso? É a pergunta que eu faço! E não acontece nada. E não acontece nada! O ex-Chefe da Casa Civil talvez seja hoje o lobista mais importante no mundo inteiro, de maior peso, de maior significado – dizem que o homem mais rico do México o tem como lobista.

Onde a gente vai chegar com isso? Onde Lula quer chegar com esse tipo de ação? Eu não sei, mas parece-me que hoje impera a idéia de que a gente tem de levar vantagem, a idéia que a sociedade não deve olhar mais para a questão da ética, da dignidade, da seriedade, o que importa são os resultados, os fins.

Agora, lá no Rio Grande do Sul, há o caso de um político importante que gravou sua conversa com um outro político também importante – foi conversar numa boa e gravou –, deu publicidade a essa gravação e fez um carnaval com isso. A idéia que prevalece é a de que ele está certo, a de que está certo ele ter gravado, porque ele queria moralizar, ele queria publicar as coisas: o fim justifica os meios. Aliás, Hitler e Goebbels diziam muito isso. A tese de que os fins justificam os meios leva à conseqüências imprevisíveis, absolutamente imprevisíveis, mas o Governo do Lula é um Governo em que os fins justificam os meios.

Vejo coisas positivas. Eu gosto do Secretário da Fome, o Ananias, acho que o trabalho dele é um trabalho excepcional. Ele não aparece, ele não é visto em lugar nenhum inaugurando, distribuindo, assinando qualquer projeto dentro da sua Pasta. Ele age por baixo, ele coordena, ele comanda, mas não quer aparecer nos jornais.

Tomei conhecimento de um caso envolvendo coisas absolutamente erradas e levei ao seu conhecimento. Ele me agradeceu e tomou providências para o caso que levei e para casos semelhantes que ocor-

riam em todo o Brasil e que ele não tinha nem idéia que podiam estar ocorrendo.

É verdade que dizem que ele não pode ser candidato, por exemplo, a Presidente da República, porque ele não se comunica bem com as massas, não tem o empuxo necessário – acho que isso que dizem que ele não tem é a qualidade que ele tem.

Ele está no Ministério mais badalado – se o Lula está lá em cima nas pesquisas é por causa do trabalho dele e do seu Ministério –, mas não usa sua posição. Claro que isso não é idéia do Lula. É dele. Não é o Governo do Lula – que bom seria se o Governo do Lula se caracterizasse por seguir o exemplo do Ministro da Fome! Não, o Ministro da Fome é que não segue o exemplo do Lula e do Governo dele – talvez até esteja sendo criticado por isso. Aliás, alguém já falou que ele não sabe tirar proveito, que ele é um bom cara, competente, capaz, realiza, mas que não consegue crescer no Ministério dele. No fundo, estão criticando o Ministro Ananias porque ele não usa, não faz espalhafato, não faz badalação em torno do grande Ministério que tem.

Trinta e oito Ministros!

Criaram o Ministério da Integração Social e Racial por medida provisória. Medida provisória! Este é o Governo do Lula.

É o único País do mundo em que o Presidente do Banco Central tem o *status* de Ministro: Ministro Presidente do Banco Central, para fugir dos processos que contra ele existem.

Eu não sei, mas eu digo, com muita profundidade: seria muito importante se nós reuníssemos, da sociedade brasileira, um grupo de pessoas que estabelecesse um princípio para começar a mudar isso.

Eu tenho dito que o mal, no Brasil hoje, é que nós não temos referências. Nós não temos um Dom Helder, um Dom Evaristo, um Teotônio, um Ulysses, um Tancredo, um Covas. Os grandes vultos que lideram e comandam a linguagem nacional e abrem caminhos para serem seguidos, hoje, o Brasil não tem. Seria importante se nós iniciássemos um movimento assim.

Por isso, quarta-feira fui lá, quando a Associação dos Magistrados do Brasil, O Presidente do Supremo Tribunal Federal, a OAB, CNBB e outras entidades lançavam o movimento por eleições limpas. Eu achei muito positivo, porque alguma coisa tem que ser feita neste sentido.

Eu acho que devíamos nos unir no sentido de nem ser a favor e nem contra o Governo, nem desse partido, nem daquele partido, mas que algumas bandeiras absolutamente necessárias nós tivéssemos a coragem de defender. Há um sentido de movimento neste sentido, e eu acho que é preciso.

Senador Heráclito Fortes, eu passaria a bola para ti agora.

Preciso me afastar cinco minutos e gostaria que V. Ex^a usasse desta tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Com a palavra o nobre Senador representante do Estado do Piauí, Senador Heráclito Fortes.

Já estão providenciando, Senador Heráclito, já deve estar chegando. Acredito que dentro de mais meia hora já esteja vindo a documentação. Tive a notícia de que já está a caminho. Já chegou ao Palácio. Saiu da Procuradoria da Fazenda Nacional para o Palácio do Planalto. Foi por meio magnético e o documento foi levado em mãos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Já saiu então do Ministério do Planejamento?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Já, e foi para o Palácio do Planalto.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é lamentável que o Congresso Nacional esteja passando pelo que está sendo visto pelo Brasil inteiro. Estamos aqui aguardando uma mensagem de interesse do Rio Grande do Sul, que é defendida pelo Senador Pedro Simon.

A urgência é por causa do limite do prazo. Nós vamos chegar ao período eleitoral, quando é proibido assinatura de qualquer rubrica de criação de despesas. O limite é o dia 6 de julho, mas a burocracia, neste caso, remete a alguns passos, inclusive a assinatura final por parte do Banco que pactua, o Bird.

Eu faço este registro para que os que nos ouvem saibam por que estamos aqui, Presidente Gim Argello, em solidariedade não só ao Senador Pedro Simon, mas também ao Rio Grande do Sul e ao Brasil, porque nós vamos abrir, a partir de agora, um novo entendimento por parte do Senado.

Seria melhor que este fato não acontecesse em plena sexta-feira. Imaginem se o Senador Simon, que é um freqüentador costumeiro destas sessões das sextas-feiras, não estivesse aqui.

Seria transferido para a semana que vem, e na semana que vem já está aí anunciado: por decisão das Lideranças, nós não teremos sessão deliberativa e, por conseqüência, não teremos reunião das Comissões. A alegação é de que nós temos os prazos das convenções, as convenções também têm prazo limitado, são prazos fatais, e todos os políticos têm que dar assistência a sua base.

A verdade é que houve um entendimento. Eu quero aqui, por dever de justiça, dizer que não foi um entendimento solitário, uma decisão solitária do Presidente Garibaldi. Que não se jogue essa decisão nas

costas exclusivas do Presidente Garibaldi, pois é uma decisão colegiada. Vamos dividir os erros e os acertos. Se há condenação pelo recesso, ela é de todos, é dos que fazem o Colegiado desta Casa. Muito embora eu ache que, num caso como esse, há uma necessidade na atividade política. Nós temos, pela definição da lei, esse período consagrado às convenções municipais. O que é preciso é alertar a população e o Brasil que nós temos aqui passado semanas e semanas sem votar absolutamente nada, porque as medidas provisórias impedem. Querer potencializar uma semana por conta das atividades políticas é, mais uma vez, tentar desacreditar esta Casa, que passa – nós reconhecemos – por momentos difíceis, exatamente pela maneira do relacionamento, como é processado esse relacionamento entre os Poderes, mas que nem por isso pode se omitir no cumprimento dos deveres para com os partidos a que pertence cada um dos Srs. Senadores.

Senador Pedro Simon, V. Ex^a está conseguindo hoje um fato inédito. Mas nós temos de reconhecer que a TV Senado é fundamental, porque setores do Ministério do Planejamento, setores do Governo que assistiram ao pronunciamento de V. Ex^a resolveram, então, agilizar esse processo.

Eu não sei – V. Ex^a deve saber – desde quando tramita essa proposta no Senado Federal. Para mim já tem mais de um ano, pois o que eu tenho visto, sistematicamente, é a discussão em torno deste assunto.

Eu me lembro de que, na época da CPMF, falou-se muito aqui que sem a CPMF o Rio Grande do Sul não poderia aprovar. A cada evento se coloca um obstáculo para o Rio Grande do Sul resolver essa questão, que foi prometida, que foi um compromisso de governo e que, infelizmente, nos faz chegar nesta tarde de sexta-feira, quando aguardamos aqui. O Presidente Gim Argello está em permanente contato com o...

Sr. Presidente, já teve alguma notícia?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Heráclito Fortes e Senador Pedro Simon, eu falei agora novamente com o Dr. Giles, que, na maior boa vontade, disse-me que a documentação já chegou para ele por *e-mail*. Já está confeccionando a mensagem. Mas, para enviar para cá a mensagem, só está esperando chegar um documento em papel, porque aqui, na Secretaria-Geral da Mesa do Senado, só se aceita documentos em papel. Então, ele já está providenciando, a mensagem já está sendo construída. Só se está esperando os documentos saírem do ministério, para seguirem para cá.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Então, os documentos ainda estão no Ministério?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – A essa altura, já devem ter saído do ministério para a Casa Civil por *e-mail*. Já está sendo confeccionada a mensagem, Senador Heráclito. Realmente, este movimento está funcionando.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Meu caro Senador, é uma boa notícia, e espero que o Rio Grande do Sul supere esse fato lamentável imposto pela burocracia. V. Ex^a tem uma história nesta Casa. No momento, é o Senador com o maior número de mandatos no Senado Federal – talvez, quero crer, que na História do Brasil. Até agora, não conheço nenhum outro Senador que tenha alcançado sucessivamente os mandatos que V. Ex^a tem tido até hoje. E não é à toa que V. Ex^a alcança essa consagração nas urnas, o que demonstra que o povo do Rio Grande do Sul reconhece, exatamente, lutas que V. Ex^a encampa, como essa de hoje.

Eu estaria aqui muito feliz, Senador Simon, se estivesse participando também dessa vigília em situação idêntica pelo meu Estado, mas, infelizmente, não há, por parte do Governador do Piauí, nenhuma vontade cívica, nenhuma aptidão para lutar, com a mesma garra com que o Rio Grande luta, na defesa de recursos para o Piauí. E olha, Senador Pedro Simon, que com toda a crise que o Rio Grande do Sul vive, ainda está infinitamente em melhores condições do que o meu Estado, infelizmente; mas é uma realidade.

Nós temos a região de Uruçuí, conhecida como Vale do Gurguéia, que necessita de infra-estrutura básica. Nós necessitamos de estradas e de energia elétrica. Não vi por parte do Governador nenhum esforço sincero para a solução desses problemas.

No Município de Bom Jesus, existe outro núcleo onde, inclusive, alguns gaúchos e catarinenses moram, onde as pessoas se dedicam ao plantio de grãos, principalmente soja. No governo atrasado, quando eu exercia a função de 1º Vice-Presidente da Câmara, de Vice-Líder ou de Líder do Governo, já nem me lembro, conseguimos a primeira etapa do linhão de energia elétrica para que subisse a serra e atendesse aquela população. De lá para cá, já se vão seis anos!

A obra parou, a produção cresceu, mas esse pessoal luta desesperadamente para conseguir a continuidade desse projeto. E o Governo Federal não dá sinal.

A empresa de energia elétrica do Piauí viveu crises. Entrou nessa operação da Gautama, que tanta tristeza deu ao Brasil. Cenas lamentáveis. O Piauí era um dos Estados em que havia obras feitas por esse grupo. Posteriormente a isso, já numa segunda concorrência, colocaram uma empresa de Pernambuco de

ligações com o comando partidário que hoje governa o País. Era uma empresa, até uma semana antes da concorrência, especializada em cosmético. Ganhou uma licitação sem nenhuma condição, sem nenhuma estrutura, e o Ministro interino de Minas e Energia, numa atitude de muita coragem, mandou anulá-la. Por conta disso, o Piauí paga um preço muito alto pela falta de estrutura que dê suporte ao seu crescimento e ao seu desenvolvimento.

Temos, Senador Simon, a certeza de que o Piauí perde, neste momento, a maior oportunidade que teria para crescer. O Governador tem muita intimidade com o Presidente da República, intimidade jamais vista entre um Presidente da República e um Governador.

Hospeda-se no Palácio, anda no avião do Presidente, bate na barriga dele, mas nada disso reverte-se em liberação de recursos para o Piauí. Muito pelo contrário, a gente vê, com muita tristeza, o Brasil inteiro ser contemplado com recursos, o PAC funcionar, o Presidente viajar anunciando obras do PAC, a Ministra Dilma viajar como mãe do PAC, anunciando obras para Santa Catarina, para o Amazonas... Mas para o Piauí, absolutamente nada de concreto.

É lamentável, mas é uma realidade que estamos vivendo. É lamentável. Agora, o Governador voltou novamente a percorrer alguns Municípios, prometendo recursos. Mas são os mesmos recursos prometidos em 2006, quando da sua reeleição – um ato eleitoral. Lembro-me bem do Município de Riacho Frio, onde se prometeu uma estrada de mais de 80 Km de asfalto e fizeram cinco ou seis.

Havia naquela época, na campanha eleitoral, Sr. Presidente Gim Argello, uma patrulha mecanizada que saía de Município em Município. Era o Governador indo, e a patrulha começando obra. Faziam-se 3 Km de asfalto aqui, 4 Km ali, 8 Km acolá. E são mais de 15 obras inacabadas. Outras foram feitas de qualidade lamentável, lastimável. Existe um asfalto feito na cidade de União que é caso de polícia. É caso de cadeia.

Não sei por que o Ministério Público do Piauí ainda não investigou essas obras, a origem dos recursos, a qualidade dessas obras, que eram prometidas de maneira acintosa nos palanques. É evidente que fez com que o Governador tivesse uma maioria fantástica! Também pudera, com o uso da máquina prometendo asfaltos e na maioria das cidades... E esses asfaltos foram pequenas amostras. Agora, volta-se novamente à campanha eleitoral; volta-se novamente às mesmas promessas de dois anos atrás. E o Piauí é evidente que paga esse preço.

Digo isso, Senador Simon, lamentando, porque gostaria de estar aqui anunciando obras construtivas

para o meu Estado, e tenho até lutado muito por isso. Tenho procurado separar certas questões políticas das questões administrativas. E o Governador – e volto a repetir o que disse antes – não é uma pessoa de difícil diálogo, é uma pessoa com quem você conversa, só que as conversas não têm continuidade. Vai para a Europa e acha que vai trazer a Torre Eiffel para cá, vai trazer a Torre de Pisa, as gôndolas de Veneza. Anuncia com uma facilidade terrível! É um mercador de otimismo! Só que esse otimismo fica apenas no sonho; nada, nada de realidade! E nós ficamos pagando esse preço da frustração.

No primeiro ano de Senador, nesta Casa, eu tive um embate histórico, que marcou muito: foi quando se anunciou a construção de presídios de segurança máxima no Piauí e que, como contrapartida, receberíamos bandidos de periculosidade no nosso sistema carcerário. Quando bradei contra aquilo, fui criticado, diziam que eu estava querendo prejudicar o Piauí. Pois bem, cuidava-se do caso do Fernandinho Beira-Mar – lembro-me desse episódio –, que não foi para o Piauí, mas para Alagoas. Prometeram, então, mundos e fundos para o sistema prisional de Alagoas e terminaram não mandando absolutamente nada. O que foi que o atual Governo inaugurou ou construiu, Senador Simon, dentro daquele programa de segurança máxima, de construção de presídios em vários pontos do Brasil? Só conversa, só promessa, só lorota.

O Governador anunciou, no Piauí, a construção de um centro de convenções magnífico. O projeto era do filho da Tomie Ohtake. Anunciou, esbravejou, mandou técnicos a Santa Catarina para ver, em Florianópolis, um projeto parecido, e até agora nós estamos a esperar. Cinco hidrelétricas seriam feitas no curso do Rio Parnaíba, mas elas estão no sonho do Governador.

No primeiro ano de governo, num acerto que nós fizemos aqui, inclusive com a participação do Senador Pedro Simon – coisas do Senador José Sarney, Senador Pedro Simon –, iríamos construir um gasoduto ligando o Ceará ao Piauí e ao Maranhão.

O dinheiro foi colocado, não foi para o Piauí, e nós estamos vendo alguns Estados que tiveram a implantação do gás se desenvolverem e o Piauí pagar o preço. Esses fatos é que são desestimulantes. Esses fatos nos entristecem.

O dinheiro do PAC – veja bem V. Ex^a – já está dando problema, já está dando em escândalo, e isso porque só liberaram 14% do dinheiro. Já estamos na metade do ano e só 14% foram liberados. Se parte desses 14% tivesse ido, de acordo com a proporcionalidade federativa, para o meu Estado, seria positivo. Mas não foi nada. Estamos e continuamos a ver navios.

Senador Simon, daí minha admiração, que é crescente, por V. Ex^a pela luta que trava hoje. V. Ex^a está aqui de prontidão, não faz greve de fome, que acho que não deve fazer. Vamos fazer greve de tudo, mas isso é uma coisa que não contribui para nada. V. Ex^a fica aqui aquartelado na sua tribuna, na sua poltrona, esperando uma solução.

Se o Rio Grande do Sul reconhecerá esse seu ato amanhã ou depois, não sei. Nosso grande amigo Ulysses dizia, com muita sabedoria, que, para muitos, a gratidão é a esperança do favor futuro. Mas não é isso que V. Ex^a procura neste momento. O que V. Ex^a procura é cumprir com seu mandato de Senador e, acima de tudo, servir ao seu Estado.

Daí porque é louvável o seu gesto. Terá a minha solidariedade não só V. Ex^a, mas qualquer um dos 79 companheiros – vamos tirar nós dois – que queira fazer um gesto dessa natureza, porque estamos não só fortalecendo o Senado da República, mas também o sistema federativo. É preciso que o Senado, pela sua posição constitucional, exerça papéis dessa natureza. V. Ex^a já estava nesta Casa quando o Senador Dirceu Cardoso fazia discursos de horas, solitário, para corrigir injustiças que se cometiam naquele período contra o seu Estado, o Espírito Santo, ou contra outros Estados da Federação.

V. Ex^a inaugura hoje uma nova modalidade: o protesto de resultado. Tenho certeza de que V. Ex^a alcançará êxito. Já são 15 horas e 5 minutos e vamos continuar aguardando. Já que V. Ex^a me pediu para falar por cinco minutos e já se vão 20 minutos, eu lhe devolvo a palavra e ficaremos aqui aguardando a tão sonhada Mensagem do Palácio do Planalto.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Agradeço, Senador Heráclito.

Eu gostaria de falar um pouco sobre esses empréstimos. (Pausa.)

Existe, no Distrito Federal, Senadores Heráclito Fortes e Pedro Simon, um movimento chamado Fungo – Fundo para Geração de Emprego e Renda, que continua na ativa, embora bastante diminuído. Trata-se de um fundo que nós conseguimos aqui, quando Secretário de Trabalho do Distrito Federal, e procurei examinar a função e a questão do trabalho e emprego e a busca de soluções para minorar os efeitos crescentes do inchaço populacional e das deficiências estruturais da economia local. Uma das alternativas foi a criação desse microcrédito. Conseguimos colocar, à época, perto de R\$30 milhões para empréstimos a pequenos e microprodutores. Isso é muito importante.

Estou querendo dizer que sou um árduo defensor do programa de microcrédito. O programa atingia microprodutores urbanos e rurais: artesãos, autônomos, feirantes e outros trabalhadores informais, além de cooperativas, formas associativas e diversas microempresas, destinado, entre outros, capacitar, a treinar e, gerencialmente, orientar e prestar assistência técnica a empreendedores. Foram vários e vários senhoras e senhores, pequenos comerciantes e pessoas autônomas.

Senador Pedro Simon, continuamos aqui aguardando e devolvo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Nosso Presidente é o Senador Gim Argello, aqui de Brasília, que nos honra com a sua dedicação, que agradeço do fundo do coração.

O Senador Gim, o Senador Heráclito e eu estamos aqui, em um momento que sinto que vai ser positivo, porque o que importa é o resultado final. Se o Presidente Lula enviar a esta Casa a mensagem do empréstimo e o Senador Gim Argello a ler e comunicar que o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, Senador Mercadante, já designou relatora a Senadora do Mato Grosso, será um grande momento, altamente positivo e altamente concreto para todos nós.

Acho que soma para o Presidente Lula. No fundo, no fundo, todos estamos na mesma causa. Se sairmos daqui hoje, desta sessão, com cada um fazendo a sua parte: o ilustre Diretor do Tesouro, Dr. Arno, nosso conterrâneo; o Procurador-Geral da Fazenda – ele não, a suplente – fazendo um esforço para desempenhar o seu papel; a ilustre Ministra Chefe da Casa Civil, nossa querida conterrânea Dilma, que, embora esteja numa reunião longe da Casa Civil, lá na Petrobras, manifesta, permanentemente, o seu interesse ao seu chefe de gabinete, Dr. Giles; este, recebendo a mensagem e, após a assinatura do Presidente, enviando-a ao Senado; o Presidente desta Casa, Senador Gim, fazendo a leitura e confirmando a relatora designada pelo Senador Mercadante; daremos uma demonstração de que a morosidade, a burocracia, os entraves, essa coisa toda, podem ser vencidos quando estamos unidos em torno de uma mesma causa.

E a causa será positiva e nós teremos que agradecer, a começar pelo Presidente Lula, que é o chefe, é claro; a continuar pela Ministra Dilma, é claro; e pela Fazenda e Tesouro Federal, que houve uma boa vontade final e chegamos ao entendimento.

Defendo muito a tese de que o entendimento é necessário. Tive um desgaste muito grande, nesta tribuna – muito grande –, quando se votou o tributo sobre cheque. Aquela confusão tremenda que havia

aqui. Houve um determinado momento em que o Lula enviou uma mensagem comprometendo-se que toda a verba do tributo sobre cheque iria para a saúde – toda a verba. Ela só duraria esse ano. E, nesse ano, ele enviaria a mensagem da reforma tributária.

Eu vim a esta tribuna e me manifestei favoravelmente. Olhem, eu sofri muito! O que eu recebi de mensagens negativas contra mim! Mas como? Eu era a favor? Estava virando a favor do imposto? Que coisas... não sei o quê.

E o que eu dizia era o seguinte: está certo que o Lula deixou para a última hora, está certo que ele deixou passar o tempo, mas ainda faltavam doze horas. E o que eu propunha não era votar a favor; era suspendermos a reunião, nos reunirmos e chegarmos a um entendimento. A nossa grande luta era a reforma tributária. E a nossa grande luta era conseguir fundos para a saúde.

Infelizmente, eu respeito, mas a Oposição não concordou. Não confiava mais no Governo. Dizia que o Governo já tinha feito várias promessas e não as tinha cumprido.

Eu achei que valeu a pena. A vida me tem ensinado que sempre é importante tentar o diálogo. Sempre! Mesmo nas horas mais difíceis.

Houve um momento dramático na minha vida, que eu nunca vou esquecer lá no Hospital de Base. Nós todos preparados para Tancredo assumir a Presidência e ele vai para o hospital e é operado. Todos os nossos sonhos numa interrogação grande: quem assumiria no lugar de Tancredo? Na minha opinião, só podia ser o Dr. Ulysses, Presidente da Câmara. Mas, na hora, o Ministro do Exército, General Leônidas disse: “Quem assume é o Vice-Presidente, Dr. Sarney, porque está na Constituição.” E mostrou ele, fardado, com o livrinho na mão, os impedimentos do Presidente: doença, morte, férias, licença, assume o Vice-Presidente.

Claro que o General Leônidas não é especialista em Direito nem em Direito Constitucional. O artigo de previa que nos impedimentos do Presidente quem assumia era o Vice estava lá, mas o Presidente Tancredo não tinha assumido, ele não era Presidente. E como um Vice ia assumir no lugar do Presidente que não tinha assumido? Quem tinha de assumir se o Presidente eleito não tivesse assumido era o Presidente da Câmara, até o Tancredo voltar; se voltasse, ou, como morreu Dr. Tancredo, convocariam uma nova eleição.

Eu ia para essa luta, para a briga. Mas o Dr. Ulysses olhou e disse: “Claro, General Leônidas, se o senhor disse que é, é. É o Dr. Sarney que assume.” Quando saiu, eu quase avancei no Dr. Ulysses: “Mas como, Dr. Ulysses?” Ele disse: “Ô, Pedro, está ban-

cando o bobo? Não está vendo? Tivemos uma briga enorme para chegar à Presidência da República, um luta imprevisível: o que vai acontecer, o que não vai acontecer. E quem coordenou todas as atividades para chegarmos à Presidência foi o Ministro do Exército, que nos dava garantia. Ele chega lá, fardado, mostra a Constituição e diz que quem assume é o Sarney. Eu vou dizer que sou eu? Termina não assumindo nem eu nem o Sarney; assume ele.”

Não precisou mais do que ele dizer isso e eu entendi que ele estava certo. Era melhor assumir o Sarney, num entendimento geral, feito com o Dr. Ulysses, e nós nos retirarmos, do que ir para um confronto imprevisível.

Acho que o entendimento sempre é importante. Sempre é muito importante. Por isso, neste caso singelo, se chegarmos a esse entendimento, eu acho muito bom. Bom para o Rio Grande, porque não há como o Rio Grande não receber esse empréstimo. Todo o esquema, o Secretário da Fazenda, a Governadora... o Secretário é um rapaz excepcional, um jovem intelectual, competente, capaz. Puro que Deus lhe perdoe! Confia, acredita, tem fé. É importante para nós todos que o Rio Grande dê esse passo.

Essa dívida monstruosa que nós temos, de um bilhão por ano para pagar o serviço da dívida, diminua, abra espaço para o Rio Grande se desenvolver. O Rio Grande precisa viver uma etapa nova. Nós estamos caminhando, ao longo do tempo, contra os caminhos reais do desenvolvimento.

O Rio Grande do Sul, já tenho falado isso, é um Estado deste País inteiro. Gaúchos existem, levando o progresso, o desenvolvimento e o crescimento em todos os cantos. Eu tenho dito: nós falamos muito dos paulistas, dos emboabas, dos bandeirantes, que desempenharam um papel magnífico de desbravadores, levando a civilização aonde não tinha nada. É verdade. Mas foram em busca de ouro, de pedras preciosas, de esmeraldas. Foram e voltaram. Os gaúchos, não. Os gaúchos saíram do Rio Grande, levaram suas mulheres, seus filhos, venderam o que tinham e levaram dinheiro e propriedade e foram lá para morar naquele lugar. Foram para o meio do mato, no meio da selva.

O Dr. Antonio Carlos me dizia da sua emoção quando recebeu os gaúchos lá na Bahia, numa terra que ele nunca tinha visto verde, e que os gaúchos transformaram numa plantação de soja espetacular. O Senador Sarney me falava lá no seu Maranhão, de uma região onde nunca teve absolutamente cultivo nenhum. E os gaúchos levaram o arroz, e o Maranhão passou a ser exportador de arroz. Lá em Rondônia, lá no Acre, lá em Roraima, lá na floresta amazônica, lá no Pará,

gaúchos e mais gaúchos, milhares, foram com suas famílias, com seus filhos, levando o seu dinheiro, comprando e vivendo ali. E plasmando uma civilização. É interessante notar isso. Vamos aqui em Goiás, aqui em Brasília, na grande Brasília, Sr. Presidente, vemos o CTG, a reunião dos gaúchos de bombachas, de cuia e chimarrão, com o seu linguajar guasco, particular, com o seu sentido de família, de sociedade cooperativa. Há mais de dois mil Centros de Tradição Gaúcha no Brasil inteiro. E se nós notarmos o crescimento, a expansão, a explosão da produção agrícola e pastoril no Brasil, nós vamos notar que é lá onde a colônia gaúcha se estabeleceu. No Mato Grosso do Sul, no Mato Grosso, em Tocantins, aqui, eles foram para ficar.

E essa gente fez falta no Rio Grande. Nós temos uma região no Rio Grande do Sul que vive hoje em regime de muita pobreza, muita pobreza. E esses gaúchos nos fizeram falta muitas vezes.

Mas o brasileiro gaúcho é assim: ele tem um sentimento de pátria. Esse Rio Grande do Sul que fez uma revolução junto com Minas e Paraíba para levar Getúlio Vargas ao poder, em 1930, para terminar com o binômio café-com-leite – os Presidentes da República eram paulistas e mineiros, paulistas e mineiros, paulistas e mineiros. Getúlio chegou lá, e durante muitos anos os gaúchos estiveram na Presidência da República. Mas não se tem notícia de um gaúcho na Presidência da República que tenha feito um favor especial ao Rio Grande do Sul. Coisa interessante: Juscelino, na Presidência da República, mudou Minas Gerais, revolucionou Minas Gerais; os gaúchos se envergonham de ajudar o Rio Grande. O conceito de pátria, o conceito de credibilidade e de Nação é tão grande que eles olham primeiro o seu Brasil, para depois olharem o Rio Grande.

O sentimento de pátria do gaúcho é tão importante, que ele mostrou ali, na Argentina e no Uruguai. Principalmente na Argentina, onde muitas vezes quiseram criar a expectativa de uma guerra com o Brasil e nunca houve hipótese, a não ser no futebol – e agora, nem no futebol, porque eles se convenceram de que estão em segundo lugar. A nossa amizade é muito grande. Mas, durante 50 anos, metade do Exército brasileiro esteve na fronteira do Brasil com a Argentina. E, por causa disso, aquela região foi proibida de se desenvolver. A região mais rica, mais próspera do Brasil – está aí o Senador Zambiasi, que, numa atitude importantíssima, está tentando mudar –: 150 quilômetros da área de fronteira são área de segurança e ali, não pode haver uma fábrica, não pode haver desenvolvimento, não se pode crescer. E hoje está fazendo uma falta muito grande. Metade do Exército brasileiro

e dos quartéis estavam na fronteira do Rio Grande do Sul com a Argentina. E nós queremos indústria, queremos fábrica naquela região.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Senador Pedro Simon, permita-me interrompê-lo para registrar algo que é muito importante. O Senador Zambiasi, nesse período em que estou aqui, nessas três horas e meia, quatro horas, já me ligou várias vezes para fortalecer. Eu estava esperando para falar isso no final, pois estou na mesma expectativa em que V. Ex^a está de chegar a mensagem. O Senador Zambiasi me liga várias vezes para dizer que está acompanhando, que vem acompanhando diariamente e que está no Rio Grande do Sul falando com os Secretários já sobre as mensagens, está lá empenhado também que dê certo.

Também sou filiado ao PTB, o glorioso Partido Trabalhista Brasileiro, e estou aqui fazendo as vezes do Senador Zambiasi, também torcendo para que essa mensagem chegue para o nosso glorioso Rio Grande do Sul.

Então, só quero dizer que o nosso Senador Zambiasi está empenhado também e torcendo para que chegue logo essa mensagem da Presidência da República.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a.

Não há dúvida nenhuma e foi importante V. Ex^a salientar. Inclusive, o Senador Zambiasi falou várias vezes comigo durante o dia de hoje. Falou na Casa Civil, falou na Fazenda, falou no Tesouro Federal. E o mesmo, diga-se de passagem, também fez o Senador Paim, que, embora do PT, apesar disso, tem-nos ajudado, colaborado. Falou conosco, com a Casa Civil, com o Líder do Governo na Câmara dos Deputados, um Deputado Federal do PT do Rio Grande do Sul. Eu, aqui, falo com muita alegria em nome do Zambiasi, em nome do Paim, em nome do Rio Grande do Sul e acho que, de certa forma, em nome do Senado brasileiro, que está nessa expectativa.

O Rio Grande do Sul espera vencer esse seu atraso e integrar-se ao novo Brasil. Para isso, há algumas questões que devem ser analisadas.

O Rio Grande do Sul é um grande Estado exportador; um grande Estado exportador! No Governo Fernando Henrique, aprovaram uma lei que isentou do imposto sobre exportações, a Lei Kandir, com a responsabilidade do Governo de compensar os Estados pelo que eles perderiam com o imposto de exportação. O Rio Grande do Sul perde cerca de R\$1 bilhão por ano. O que o Governo Federal tem-nos dado é praticamente zero. Imaginem os senhores: R\$1 bilhão por

ano. O retorno é praticamente zero. Mais R\$1 bilhão que o Rio Grande do Sul gastou em estradas federais num acordo feito com o Governo Federal. Retorno: zero. O Rio Grande do Sul fez reforma agrária, que é obra do Governo Federal, com dinheiro do Governo do Estado, comprando terras e dando-as para o Governo Federal distribuir, com o compromisso assinado de que devolveriam. Devolução: zero. O Rio Grande do Sul construiu o início do pólo petroquímico com R\$400 milhões. O Governo privatizou. Para o Governo do Rio Grande do Sul, retorno: zero. O Governo construiu a Aços Finos Piratini toda com o seu dinheiro, passou para o Governo Federal, que privatizou. Retorno ao Rio Grande do Sul: zero.

Relembrando essas questões todas, vamos verificar por que a situação do Rio Grande do Sul é tão grave e tão difícil.

Nós esperávamos que começasse a haver um retorno no tratamento ao Rio Grande do Sul. Isso nós dissemos ao próprio Presidente Lula numa reunião com ele em seu gabinete. Não que essas coisas sejam do Lula. Não. São do Lula, do Fernando Henrique, do Sarney, dos generais militares – quatro Presidentes da República gaúchos que não olharam para nós. Achávamos que o Lula poderia ser quem iniciasse esse retorno. Eu o desafiei. Vamos fazer uma reunião no Senado, vamos nos reunir com os Senadores e mostrar essa situação. Vamos mostrar a injustiça que o Rio Grande está sofrendo ao longo de todo esse tempo.

Começou em 1930, quando Getúlio chegou ao poder. A Revolução de 30 foi feita contra a política do café-com-leite, Minas e São Paulo. Os Presidentes da República, desde a proclamação até a revolução, eram mineiros e paulistas, mineiros e paulistas.

Em 1930, o Presidente da República era Washington Luiz, paulista; era a vez de um mineiro; e Washington Luiz, em vez de indicar um mineiro, indicou outro paulista, Júlio Prestes. Aí Minas se rebela e resolve apoiar o Rio Grande do Sul para Presidente. Saem as eleições. Àquela época, o voto era aberto. Fraude total, houve a revolução. Ganhou o Rio Grande do Sul. Por quinze anos, de 1930 a 1945, e mais cinco anos, de 1950 a 1954, Getúlio Vargas não deu um copo de misericórdia para o Rio Grande do Sul. Tratou o Rio Grande a pão e água. Foi um grande Presidente, espetacular Presidente, o grande homem deste País. Mas, se formos analisar, em nível de Presidente da República, o Juscelino, em cinco anos, fez pelo Rio Grande do Sul mais do que o Getúlio Vargas, em vinte.

Os generais Geisel e Médici, gaúchos, não fizeram nada pelo Rio Grande do Sul. João Goulart, Presidente da República gaúcho, não fez nada pelo

Rio Grande do Sul. Era uma coisa interessante. Eles tinham vergonha de fazer pelo Rio Grande do Sul. O Juscelino, em cinco anos, na Presidência da República, revolucionou Minas Gerais: energia elétrica, Furnas, Três Marias, asfaltou praticamente toda a região. Fez uma revolução em Minas Gerais.

Fernando Henrique? Nada! Sarney? Nada! E Lula? Nada! Nós dissemos ao Presidente Lula: “Vamos reunir lá no Senado, Presidente Lula; vamos reunir aqui no seu gabinete. Traga representantes de todo o Brasil e vamos discutir se o senhor, fazendo uma dessas coisas em que estamos no atraso, fornecendo ao Rio Grande do Sul, o Rio Grande do Sul não tem direito. Vamos discutir se os outros Estados vão levantar dúvida com relação a isso.” O Presidente Lula ficou de designar uma comissão, com a Dr^a Dilma na presidência, para fazer uma análise. Não sei.

É verdade que o Governo Lula, no porto do Rio Grande, está fazendo um grande desenvolvimento. É verdade; mentiria se não eu não dissesse isso. Inclusive, na tese referente à exploração intramar, uma unidade está sendo feita no Rio Grande do Sul, é verdade. É verdade que o Governo está asfaltando agora, fazendo a duplicação de Florianópolis a Torres? É verdade. Uma obra que todo o Brasil já tem, e agora chegou a vez do Rio Grande do Sul. Ninguém tinha feito, é verdade, mas está muito aquém do que o Rio Grande precisa.

Conheço o meu Rio Grande do Sul. Acho correta a CPI. O PT do Rio Grande do Sul é muito interessante. Ele conserva as suas origens, a sua garra, a sua luta. O PT do Rio Grande do Sul tem algumas restrições ao PT nacional. Muita gente do PT do Rio Grande do Sul acha que o PT nacional se acomodou. Eles continuam defendendo as suas bandeiras. Que bom!

Mas vamos saber fazer a diferença entre as nossas divergências e o Rio Grande do Sul. A CPI, o Vice-Governador, a imprensa debatem os erros e equívocos. Que bom! Vamos botar a cabeça, vamos baixá-la quando estamos errados, vamos modificar, vamos somar. Que bom! Mas vamos somar a favor do Rio Grande.

Nessa questão do empréstimo, espero que o PT também esteja, como o Paim está, telefonando para cá para resolver. Nas questões do Rio Grande, vamos lutar, vamos dar as mãos.

O Rigotto ganhou uma eleição impossível. O Governador Antônio Britto tinha como absolutamente certa a sua reeleição. Quando ele não foi para o segundo turno, foi o Rigotto e o Olívio, era certo que o Rigotto perderia, mas ganhou espetacularmente. Fez um grande governo. Perdeu uma eleição impossível, não foi nem para o segundo turno, e todo o mundo ti-

na certeza absoluta de que ele ganharia. Se não fosse ele, seria o PT. Ganhou a nossa Governadora.

O que vai acontecer daqui a dois anos eu não sei. Nós, do MDB, temos no próprio Rigotto um grande nome. A Governadora é um grande nome. O PT tem vários grandes nomes. Os outros Partidos têm grandes nomes. O Vice-Governador já está em plena campanha, deve ser candidato de seu Partido. Mas isso é outra coisa. O Rio Grande é de todos nós.

Esse empréstimo é bom que chegue lá. É bom que a gente componha as dívidas. É bom que a gente racionalize as finanças do Estado. É bom para todo mundo, seja quem for o Governador. Eu penso assim. Triste daqueles que, se não estão lá, não valem. Eles têm de estar no Governo deles ou, então, puxam para baixo. Acho que não. Acho que, no Rio Grande do Sul, está na hora de darmos as mãos nesse sentido.

No Rio Grande do Sul, Sr. Presidente, a Executiva Nacional do MDB, reunida, Tancredo, Teotônio, Ulysses, eu, Chico Pinto, Maluf – Governador de São Paulo. Se era um projeto de interesse de São Paulo, o Dr. Ulysses suspendia a reunião da Executiva, saíam correndo o Covas, o Ulysses, o Montoro, saíam todos correndo para votar a favor de São Paulo. Até hoje, aqui no Senado, ou na Câmara, reparem se a bancada paulista não está unida na hora de votar as questões que interessam a São Paulo. E brigam entre eles. Olha a briga que está havendo no PSDB da capital de São Paulo. Brigam entre eles, mas, na hora em que é São Paulo, eles se unem em torno de São Paulo.

Eu acho que temos de ser assim no Rio Grande do Sul. Brigar entre nós, claro que sim! Nossas eleições e debates são os mais apaixonados. Claro que sim! Mas, na hora em que o Rio Grande do Sul está em jogo, vamos discutir, vamos debater o que é importante para o Rio Grande do Sul. Eu sempre fui assim! E olha que eu fui assim nas horas mais dramáticas. Eu fui assim em uma bancada do MDB, de 33, quando a ditadura cassava não sei quantos. Nós tínhamos maioria popular para eleger o governador, tiraram a eleição. Nós tínhamos 33 deputados contra 32 da Assembléia Legislativa; nós íamos eleger o governador; nós tínhamos nosso candidato; cassaram nossa gente! Elegeram o coronel Peracchi, com 22 votos, em uma Assembléia de 55. Eu fiz uma oposição radical, violenta, total! Mas, na hora do Rio Grande do Sul, várias vezes eu fui lá com Peracchi defender o Rio Grande do Sul. Na hora de defender as coisas do Rio Grande do Sul, ainda que para um ditador, substituído por outro, o Triches, que se eleger governador em cima da cabeça de nossa gente,

na hora do Rio Grande do Sul, era o Rio Grande do Sul. Nós tínhamos a grandeza de olhar para ao Rio Grande do Sul. E eu dizia que o que é bom para o Rio Grande do Sul é bom para o MDB.

E eu acho que isso deve valer agora. Deve valer agora! Prepare-se a Oposição, debata, discuta, abra as baterias contra a governadora, contra quem quiser, contra todos, contra Pedro Simon, mas não contra o Rio Grande do Sul!

A quem interessa, por exemplo, destruir o Banco do Rio Grande, apontado ontem, lá em São Paulo, como a instituição de crédito número um no Brasil? São Paulo acabou de apontar. O rapaz, que é o presidente do Banco, o pecado que ele tem é o de ser meu amigo. Então, vem o Vice, e fala: “Não, por que ele é uma concessão ao Pedro Simon”. Concessão uma ova! Pode dizer que ele é um favor que faço, porque não tem um copo d’água, uma vírgula, um favor do Banco do Rio Grande do Sul, nem quando fui Governador, nem quando ele está, nem quando um outro for. Agora, fazer, o Governador fazer, o Vice-Governador, não concessão ao Pedro Simon... Esse rapaz que pense duas vezes antes de citar o meu nome, em respeito ao pai dele, ao avô dele, pense antes de fazer isso!

Vamos olhar para o Rio Grande; vamos nos dar as mãos; vamos somar a favor do nosso Estado.

Olha, eu tenho 78 anos de idade. Um mandato de Vereador, em Caxias; 16 anos como Deputado Estadual; quatro anos Governador; dois anos como Ministro e 32 anos nesta Casa. São 78 anos! Desde que eu assumi a vereança, em Caxias, até hoje, não fiquei um dia sem mandato. Um dia eu não fiquei sem mandato. Pergunto-me: será que valeu a pena? Será que essa caminhada ao longo de todo esse tempo, o que somou? Eu não saberia responder.

Tenho dito que se eu parar para pensar – eu, minha consciência e a minha memória – sou obrigado a reconhecer que o Brasil que me cerca hoje tem uma infinidade de progressos em relação ao Brasil quando eu era criança! Sim. Hoje tem televisão, tem estradas asfaltadas, tem um Brasil progressista, espetacular, universidades, tem um milhão de coisas a mais do que naquela época? Sim. Mas sou obrigado a dizer que aquilo que eu tinha quando criança – eu não tinha televisão; em Caxias, o jornal uma vez por semana, o que acontecia no mundo, o meu pai me contava – era um lar. Eu tinha um colégio, lá no Carmo, que era um colégio que ensinava, não apenas educava, mas ensinava a gente a ser gente. Eu tinha uma fé, eu tinha uma igreja, que eu respeitava. Éramos um grupo que tínhamos consciência do

que éramos e do que deveríamos ser. Em Caxias, havia uma favela, lá no Burgo. Favela, por que eram casinhas humildes, mas não miseráveis. Todos nós vivíamos com dignidade. Não tinha as riquezas de hoje? Não tinha. Não tinha os grandes palácios de hoje? Não tinha. Mas não tinha a miséria de hoje. A família era uma instituição sagrada. No colégio, a gente aprendia a estudar e a ser gente. E hoje? Vamos olhar as favelas do Rio de Janeiro! Vamos olhar algumas cidades-satélites aqui de Brasília, meu Presidente! Vamos olhar a realidade que vive o nosso País! Será que nós avançamos muito? Ou será que tem muita coisa a ser feito?

O maior medo que eu tenho hoje na minha vida, o maior medo que eu tenho hoje na minha vida é deixar para os meus filhos um Brasil menor do que o que eu recebi. Eu tenho medo da Floresta Amazônica. Não nego que eu tenho medo. Eu tenho medo de que a cobiça internacional termine nos tirando um quarto ou um terço do nosso País. Mas eu não tenho nenhuma dúvida de que, com todas as vantagens, o Brasil que eu deixo para a minha gente é inferior ao Brasil que eu recebi.

Por isso essa caminhada, Presidente. Por isso, eu acho que fiz a minha parte. Quando vejo lá no Rio Grande, hoje, por exemplo, alguns jovens da imprensa cobrando do Pedro Simon: “Mas, e o Pedro Simon? Onde está o Pedro Simon?” Ora, estou onde sempre estive. Sou o que sempre fui. “Mas, e a CPI?” Foi bem, desenvolveu seu trabalho. “Boicotaram a CPI e não o deixaram trabalhar e ele não fez nada?” Não, ela desenvolveu. “Mas não apuraram nada, e o Simon não fez nada!”. Não, apuraram. Aliás, não precisou nem da CPI. A Polícia Federal fez a sua parte; o Procurador fez a sua parte; a Juíza fez a sua parte, e a CPI fez a sua parte. E, cá entre nós, a Governadora fez a sua parte, entregando os casos à Procuradoria-Geral do Estado; fez a sua parte, fazendo o levantamento, demitindo os funcionários, o Secretário de Estado... Chegou?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI)(Fora do microfone.) – Chegou!

O SR. PEDRO SIMON (PDMB – RS) – Chegou (risos), meus irmãos, meus amigos do Rio Grande, chegou!

Deixe-me desabafar, ficar contente; se ficar chateado, ficarei depois.

Chegou!

Agradeço ao Presidente Lula; agradeço à Ministra Dilma; agradeço à Procuradoria-Geral da Fazenda; ao Diretor do Tesouro, mas, de modo especial a V. Ex^a, meu querido Heráclito; aos meus irmãos, os Senado-

res Zambiasi e Paim; agradeço ao Rio Grande do Sul. Valeu a pena!

Foi um dia muito bonito, que soma para o Rio Grande, que soma para o Brasil e que soma para o Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Prorrogo a sessão por 15 minutos, Senador Heráclito, enquanto a Secretaria protocola e lê os documentos.

Da mesma forma como o Senador Pedro Simon fez os seus agradecimentos, também eu gostaria de agradecer ao Procurador, quem primeiro mandou a mensagem nos comunicando, antes de uma hora da tarde, que foi o Dr. Luís Inácio Lucena Adams; eu gostaria de agradecer também ao Dr. Giles, que manteve contato de 15 em quinze 15 minutos, dizendo que estava aprontando. E, realmente, agora, por último, disse que os documentos já estariam aqui no Senado; da mesma forma, agradeço à Ministra-Chefe da Casa Civil, Dr^a Dilma, nosso muito obrigado, que mesmo estando em uma reunião em outro Estado, acompanhou a sessão **pari passu**; e ao Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Da mesma forma ao Senador Zambiasi, que também, de minuto a minuto, perguntava como estava.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

A sessão está, portanto, prorrogada por mais 15 minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Presidente, Senador Simon, estamos vivendo aqui um momento que é o de uma vitória pessoal, Senador Simon, de V. Ex^a.

É evidente que o Presidente Gim Argello e eu estamos aqui cumprindo o papel da solidariedade, solidariedade esta que não deve nunca faltar entre os homens, principalmente quando se luta por uma causa que é justa.

O que estamos vendo aqui é exatamente a determinação de um Senador experimentado, respeitado no Brasil inteiro e que está a defender nada mais do que os interesses do seu Estado.

Senador Simon, fique certo V. Ex^a de que o Senado sairá deste episódio engrandecido, porque, sem agressão, sem violência, sem ofensa, V. Ex^a sustentou esta sessão de sexta-feira até as 15 horas e 50 minutos. Vai sustentar por mais uns vinte minutos, pode se preparar para isso, mas vai sair daqui aliviado, porque cumpriu com o seu dever.

E quer que lhe diga uma coisa? Talvez quem mais ganhe com este episódio seja o próprio Governo, porque talvez fatos dessa natureza não se

repitam. Seria leviandade de minha parte, que sou oposicionista duro, culpar, neste caso, o Presidente da República, a Ministra da Casa Civil ou o Ministro do Planejamento. A arrogância e a prepotência muitas vezes acontecem nos escalões subalternos, e é exatamente o excesso de poder que se confere aos escalões que muitas vezes gera a desconfiança sobre a lisura dos fatos.

Não se justifica, por hipótese nenhuma, que, num país que queira crescer, que precisa crescer e que vai crescer, o próprio Governo, de maneira descabida e injustificável, dificulte um empréstimo que só vai aquecer a economia do Rio Grande. É inconcebível, é injustificável, para não dizer inaceitável!

Caberia aos tecnocratas do Governo correr para que esse empréstimo fosse votado: é um dinheiro limpo que vem de fora e que socorre a economia de um Estado como o Estado do Rio Grande do Sul.

A minha solidariedade e a minha presença nesta vigília, Senador Simon, são movidas também pelo fato de não compreender o porquê desse tipo de procedimento. Há quantos meses se discute nesta Casa esse empréstimo? Se ilegal, ele não estaria aqui; se indevido, não estaria sendo discutido, mas é um empréstimo que já foi acertado, discutido e anunciado, mas que, mesmo assim, perdeu-se na burocracia, quem sabe por ranço ideológico ou de outra natureza de algum cabeça tonta ou irresponsável que prejudica o País. Ou nós queremos crescer e damos instrumentos ao crescimento ou isso tudo é uma farsa.

V. Ex^a abre, no meu modo de ver, os olhos do Governo para este episódio. Esse dinheiro, repito, é um empréstimo internacional que vem para fortalecer uma unidade da Federação que é responsável, inclusive historicamente, pela industrialização deste País. Com a circulação desse dinheiro no Estado, nós vamos fortalecer os índices e os números que o Brasil tanto persegue para ganhar posições no cenário internacional.

Não há nenhuma justificativa, Senador Simon, para estarmos aqui até esta hora a não ser a falta de visão ou a má-fé de quem segurou por tanto tempo esse empréstimo. Se isso tivesse acontecido em alguma Comissão, se fosse algum parlamentar procrastinando o andamento da matéria, seria uma manobra política que entenderíamos, porque estaria no contexto do embate e do debate político, muitas vezes não-positivo, mas que temos de aceitar. Mas não é isso. O que estamos vendo, de maneira inusitada, é que isso parte exatamente dos que são responsáveis pelo funcionamento da máquina do Governo.

Senador Simon, recebi uma grande quantidade de *e-mails*, todos parabenizando V. Ex^a, e já há outra grande quantidade em meu gabinete. Esses *e-mails*, vindo do Brasil inteiro, são unânimes. Alguns, inclusive, me agradecem pela solidariedade, o que não é necessário. A minha solidariedade pessoal para com V. Ex^a é histórica. Chegamos juntos na luta. Quando cheguei aqui, V. Ex^a já pontuava, e V. Ex^a, juntamente com o Dr. Ulysses e o Dr. Tancredo, foram o meu andajá no Congresso Nacional, ensinaram-me a começar a percorrer os caminhos desta Casa. O fato de estarmos em partidos diferentes não nos tira a identificação naquilo que é bom para o País. Daí por que, durante esses longos anos de convivência, estivemos sempre juntos nos propósitos.

Senador Simon, parece que agora está tudo aí. Já chegou.

Eu gostaria, Senador Simon, de parabenizá-lo e, acima de tudo, parabenizar o Rio Grande do Sul por essa vitória da persistência. Que essa vitória seja, acima de tudo, um alerta ao Governo Federal para que não proceda, em outras questões, dessa maneira. V. Ex^a é o precursor de uma nova era e de um novo momento para este País.

Quero me congratular também com o Presidente Gim Argello, que deixou, como eu, alguns compromissos, mas são perdas passageiras, Senador Simon, que valem a pena, porque nós estamos defendendo aqui o Brasil.

Eu, pessoalmente, fico muito feliz. Essa nossa dobradinha do chimarrão com a rapadura surtiu efeito!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Conforme informado pelo Dr. Giles, pela Ministra-Chefe da Casa Civil, Dr^a Dilma, e pelo Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, chega a mensagem, que passo a ler:

A Presidência recebeu a **Mensagem nº 128, de 2008** (nº 409/2008, na origem), pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, cujos recursos são destinados a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento.

A matéria, a partir de agora, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

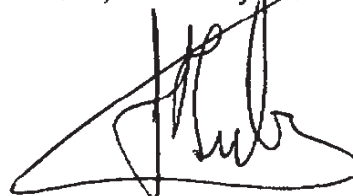
É a seguinte a mensagem:

MENSAGEM
Nº 128, DE 2008
(nº 409/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 1,100,000,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, na modalidade de apoio a políticas públicas, denominada *Development Policy Loan – DPL*, cujos recursos são destinados a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento (*Rio Grande do Sul Fiscal Sustainability for Growth Development Policy Loan*), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 20 de junho de 2008.



EM 107/2008 - MF

Brasília, 20 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul solicitou a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo por parte daquele Estado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, na modalidade de apoio a políticas públicas, denominada *Development Policy Loan - DPL*, cujos recursos são destinados a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento (*Rio Grande do Sul Fiscal Sustainability for Growth Development Policy Loan*).

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 43, de 26 de dezembro de 2001, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 43 e nº 48 do Senado Federal, manifestando-se contrariamente à operação de crédito e ao oferecimento da garantia da União à operação de crédito em tela, uma vez que entende que o Estado não cumpre plenamente as exigências estabelecidas no art. 23, 32 e 40, c/c art. 25, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais, concluindo pela possibilidade de encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da operação crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, tendo em vista medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Cautelar nº 2.040-9, de 14 de maio de 2008, referente ao cumprimento do art. 198 da Constituição, bem como a medida liminar, também concedida por aquela Corte Suprema em 27 de maio de 2008, em Agravo Regimental na Ação Cautelar 2.026-3, para "permitir que o pedido de empréstimo formulado pelo Estado do Rio Grande do Sul junto ao Banco Mundial seja apreciado pelo Senado Federal, quanto aos limites de despesa com pessoal, com base nas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do exame, por parte daquela Casa Legislativa, do parecer contrário da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do cumprimento de outras exigências pertinentes".

6. Saliente-se, a respeito da presente autorização que ora se solicita, a necessidade de aprovação específica quanto ao montante referente à liquidação da dívida mobiliária (Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS), já paga em 30.05.2008, para que seja considerado no financiamento a ser concedido pelo BIRD e reembolsado aos cofres do Estado.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil ao Estado do Rio Grande do Sul, referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

PARECER

PGFN/COF/Nº 1.207/2008.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, na modalidade de apoio a políticas públicas, denominada *Development Policy Loan – DPL*, cujos recursos são destinados a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento (*Rio Grande do Sul Fiscal Sustainability for Growth Development Policy Loan*). Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007 e Resolução nº 43/2001, com alterações, ambas do Senado Federal.

I

I. A Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Sul solicitou ao Secretário do Tesouro Nacional a concessão da garantia da União (Of. nº 040/08, de 29 de abril de 2008, fls. 04) para a contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, na modalidade de apoio a políticas públicas, denominada *Development Policy Loan – DPL*, cujos recursos são destinados a apoiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento (*Rio Grande do Sul Fiscal Sustainability for Growth Development Policy Loan*).

2. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN (Parecer nº 1.153/2008/GERFI/COREF/STN, de 18 de junho de 2008), ressaltou que os empréstimos concedidos pelo BIRD na modalidade DPL são concedidos em apoio a políticas públicas consideradas relevantes para o desenvolvimento econômico sustentável dos mutuários. Não é necessário que os recursos obtidos sejam direcionados a um projeto de investimento específico. No caso em apreço, os montantes serão utilizados exclusivamente para o pagamento de dívidas do Estado.

3. O Programa prevê que os recursos do empréstimo serão desembolsados em duas *tranches*, sendo que a primeira, no montante previsto de US\$650,0 milhões, será aplicada na substituição das seguintes parcelas das dívidas *extra-limite* do Estado (dívidas que não se beneficiam do limite de comprometimento de receita): (a) dívida mobiliária em mercado; (b) dívida com a Fundação Bannisul referente à reestruturação da dívida do PROES (Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária); (c) a dívida referente ao FUNDEF, administrada pelo Banco do Brasil; e (d) dívida de PROES, administrada pelo Banco do Brasil em nome da União. A segunda *tranche*, no valor equivalente a US\$450,0 milhões, será aplicada exclusivamente na reestruturação da dívida do PROES, administrado pelo Banco do Brasil em nome da União.

4. Como forma de garantir que os recursos da operação sejam destinados exclusivamente ao pagamento das mencionadas dívidas, o BIRD efetuará os pagamentos diretamente aos credores. Para tanto, o Estado firmou com os respectivos credores, acordos em separado, instrumento por meio do qual há o compromisso de aceitação, pelo detentor da dívida, o pré-pagamento pelo devedor, discriminando, também, o objeto da dívida e a forma de apuração.

5. Destacou a STN que a operação previa o pagamento da parcela da dívida mobiliária do Estado vencível em 15 de maio de 2008. Contudo, as dificuldades do Estado para instrução do processo culminaram em atrasos e a referida dívida foi quitada na data de vencimento. Assim, a possibilidade de inclusão de obrigação já quitada no

conceito de reestruturação de dívida não é evidente, somente sendo possível mediante aprovação específica do Senado Federal, consoante entendimento desta PGFN no Parecer PGFN/CAF/Nº 824/2008, que concluiu o seguinte:

“9. Ex positis, respondemos às questões postas na presente consulta no sentido de que:

(...)

b) o reembolso da diferença entre o montante autorizado e o contratado, decorrente do pagamento de parcelas da dívida reestruturada/recomposta vencidas durante a tramitação da autorização só poderá ocorrer se previsto no texto da própria autorização;”

6. O Estado do Rio Grande do Sul pleiteia o encaminhamento ao Senado Federal da proposta que reflete o cenário 1, em que o montante referente à liquidação da dívida mobiliária (Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS), já paga em 30.05.2008, seja considerado no financiamento e reembolsado aos cofres do Estado

7. Caso referida hipótese não seja aprovada pelo Senado Federal, ao invés do reembolso pelo pagamento da referida parcela, os recursos correspondentes seriam para pagamento da dívida do PROEX com a União. Dessa forma estão previstos dois cenários a saber: Cenário 1, que inclui as dívidas mencionadas nos itens (a) a (d) do parágrafo anterior e cenário 2, que exclui a dívida mencionada no item (a), substituindo-a, no mesmo valor, pelo incremento do pagamento antecipado de parcela de dívida com a União relativa à contrapartida do PROES.

III

8. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM da STN pronunciou-se acerca do enquadramento da operação aos termos do §7º do artigo 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21.12.2001 (Parecer nº 1.152/2008 – COPEM/STN, de 18.06.2008, fls. 424/456): bem como manifestou-se

quanto ao atendimento dos demais limites e condições previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para a sua contratação. Conforme ressaltado acima e de acordo com o Parecer PGEN/CAF/Nº 824/2008, a faculdade de reembolso da parcela da dívida mobiliária já vencida e paga pelo Estado somente existirá se houver aprovação específica do Senado Federal. Caso contrário haverá necessidade de alteração da composição das dívidas a serem quitadas. Assim, a avaliação daquela COPEM foi realizada quanto ao enquadramento da operação nos termos do §7º do artigo 7º da referida Resolução, considerando-se duas alternativas, incorporando ou não a parcela vencida da dívida mobiliária.

9. Relativamente às exigências do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, de acordo com o Parecer nº 1.152/2008 – COPEM/STN, o Tribunal de Contas Estadual, mediante Certidão nº 2234/2008, de 03.06.2008, válida até 30.09.2008, certificou que, no exercício de 2007, a despesa com pessoal no Poder Executivo Estadual, no Poder Legislativo, no Tribunal de Contas, no Poder Judiciário e no Ministério Público corresponderam, respectivamente, a 42,95%, 1,37%, 0,99%, 5,28% e 1,82% da Receita Corrente Líquida, atendendo, assim, o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000.

10. Todavia, aquela COPEM, ao verificar a observância das restrições estabelecidas na Lei Complementar, constatou que a Certidão exclui do cômputo da despesa com pessoal, alguns elementos que, no entendimento da Secretaria do Tesouro Nacional, devem ser considerados. Adicionando esses valores, a despesa com pessoal do Estado alcançaria percentuais que extrapolam os limites legais.

11. Aquela Coordenação, tomando por base os dados da documentação constante do processo administrativo, concluiu que: “o pleito NÃO ATENDE a um dos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43/2001-SF, alterada pela Resolução nº 3/2002-SF, mais precisamente o atestado de que são observados OS TERMOS DO DISPOSTO no art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal”. Por

consequente, propôs o “INDEFERIMENTO do pleito, nos termos do art. 30, *caput*, da Resolução 43/2001-SF”.

12. Continuou a STN¹:

“42. Adicionalmente, aquela Coordenação-Geral registrou que a documentação apresentada “não afasta em definitivo o risco de eventual descumprimento dos arts. 33 e 35 da LRF” por parte do Estado do Rio Grande do Sul. “Tal fato motiva uma situação de relativa insegurança, para que a STN possa atestar o cumprimento desses dispositivos legais. A STN procurou afastar este risco por meio da certidão do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, que atesta o cumprimento do arts 33, bem como pela declaração complementar da Sra. Governadora”.

43. Não obstante, salvo melhor juízo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a decisão liminar do STF na Ação Cautelar nº 2.026-3, às fls. 351/357 determina que esta Secretaria encaminhe o pleito para apreciação do Senado Federal. Saliente-se que foi realizada consulta ao STF no sentido de esclarecer se a posição do Senado Federal vincularia ato do Sr. Ministro da Fazenda para fins de concessão da garantia da União.”

13. De fato, foi concedida medida liminar em Agravo Regimental na Ação Cautelar 2.026-3, para, *verbis*:

“Isso posto, verificando a presença da fumaça do bom direito e do perigo na demora, reconsidero a decisão de fls. 378-381, para deferir, em parte, a medida liminar pleiteada, *ad referendum* do egrégio Plenário desta Corte, apenas para permitir que o pedido de empréstimo formulado pelo Estado do Rio Grande do Sul junto ao Banco Mundial seja apreciado pelo Senado Federal, quanto aos limites da despesa com pessoal, com base nas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas local, sem prejuízo do exame, por parte daquela Casa Legislativa, do parecer contrário da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do cumprimento de outras exigências pertinentes.”

14. Desta forma, conforme decisão transcrita acima, não poderá a questão relativa ao gasto com pessoal impedir o encaminhamento do pleito do Estado ao Senado Federal.

¹ Parecer nº 1153/2008/GERFL/COREF/STN.

IV

15. Acerca do enquadramento da operação na exceção contida no §7º do art. 7º da Resolução SF nº 43, de 2001, destacou a STN no Parecer nº 1.153 2008/GERFI/COREF/STN antes mencionado que o pleito do Estado está amparado na exceção definida pelo Senado Federal, do cumprimento dos limites de endividamento aplicável aos casos de operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Esta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007, entendeu que:

“20. Pelo exposto, concluímos opinando no sentido de que a exceção aos limites de endividamento de estados, municípios e do Distrito Federal, contida no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, deve ser interpretada, em consonância com a obrigatoriedade do princípio da limitação do endividamento dos entes federados, inscrito no § 1º do art. 1º da LRF, de modo a somente permitir operações de crédito realizadas a título de reestruturação/recomposição do principal de dívidas preexistentes desses entes, quando a expressão financeira da nova operação for tal que promova a melhora da posição do ente, em termos de constituição de um fluxo de pagamentos relativos a amortizações, juros e demais encargos relativos à nova dívida inferior ou igual àquele vigente antes da realização desta.”

16. A Coordenação-Geral da Dívida Pública – CODIP da STN encarregou-se da análise financeira da operação para verificar se há a melhora de sua posição tanto em termos de redução dos fluxos de pagamentos futuros, *ex ante*, quanto com relação aos riscos dessa redução não se confirmar, *ex-post*, devido à volatilidade de variáveis macroeconômicas que determinam o valor desses fluxos (como taxa de juros, inflação e câmbio), cujos valores somente serão conhecidos no futuro. Concluiu a STN que:

“16. Conforme o Parecer Conjunto nº 03 CODIP/COGEP/STN, de 13.06.2008 (fls. 407/414), os ganhos em termos de diferenças de valor presente seriam de R\$402.516.998,28 para o cenário 1 (incluindo a dívida

vencida) e R\$400.065.888,50 para o cenário 2 (incluindo a dívida do PROES). A comparação das taxas internas de retorno foi satisfatória para todos os casos.

(...)

20. Concluiu o citado Parecer Conjunto que a *'operação é recomendada com ressalva para os dois cenários analisados, por atender aos critérios de VP e TIR e apresentar classificação de risco moderado'*. Nesse caso, foi recomendada que fossem avaliados outros aspectos como, por exemplo, a concentração de fluxos, capacidade de pagamento, concentração em um mesmo indexador, efeito dos choques sobre a receita do Estado e a aceitação pelo Estado de novas metas ou procedimentos de prudência fiscal, dentre outros. Visando avaliar a questão da concentração em um mesmo fator de risco (indexador), a COGEP e a COREM emitiram o Parecer Conjunto nº 04/2008, de 17.06.2008, tendo-se chegado à conclusão de que *"apesar do aumento de risco imposto pela troca de uma dívida indexada ao IGP-DI por outra indexada ao dólar, mesmo considerando a desconcentração em um mesmo fator de risco, dada a magnitude relativa reduzida da operação, e, portanto, seu impacto sobre a dívida total, e as vantagens de custo envolvidas, entende-se que a análise desse item não impede a recomendação quanto à viabilidade da operação"*.

21. Adicionalmente, uma operação de reestruturação de dívidas, sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal não poderia propiciar uma postergação injustificada do esforço fiscal. Assim, referida operação não poderia apresentar a carência padrão típica dos contratos de financiamento de investimentos com o BIRD. Somente poderia se admitir, em caráter excepcional, esquema de pagamento customizado, elaborado sob medida, com o propósito de corrigir distorções no perfil da dívida.

22. O estudo da compatibilidade da operação com o Programa de Ajuste Fiscal e a análise do perfil da dívida encontra-se na Nota nº 657/2008/COREM/STN, de 17.06.2008, cuja conclusão transcreve-se a seguir: *'Nos termos aqui expostos e considerando a atual situação das finanças do Estado e as medidas que a administração estadual tem se comprometido a implementar com vistas a equacionar sua estrutura de receitas e despesas, conforme os compromissos fiscais acordados com a STN e com o BIRD, conclui-se que a operação de reestruturação ora analisada contribui favoravelmente para a adequação do perfil de pagamento da dívida fundada do Estado do Rio Grande do Sul e não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.'*

17. Em relação à capacidade de pagamento do Estado, consoante Portaria MF nº 89, de 25 de abril de 1997², o Estado foi classificado pela Secretaria do Tesouro Nacional na categoria “C”, insuficiente para a concessão da garantia da União³. Não obstante isso, de acordo com a STN/COREF⁴, nos termos do art. 1º, § 1º da Portaria MF nº 276, de 23.10.1997, que altera a Portaria MF nº 89/97, é possível o exame de concessão de garantia da União, por parte do Senhor Ministro da Fazenda, em caráter excepcional, nos casos de enquadramento na categoria “C”, a operações de crédito que, observem, cumulativamente, as seguintes condições: (1) contem com contragarantias do tomador, consideradas suficientes e idôneas pela União; (2) sejam os recursos a serem mutuados destinados a projeto considerado relevante para o Governo Federal; (3) contem com recursos suficientes do tomador, devidamente demonstrados, compatíveis com a situação fiscal para o atendimento das contrapartidas a seu cargo.

18. É de se ressaltar que a Sra. Governadora do Estado, por meio do Ofício nº 063/2008-GG, de 12.056.2008, às fls. 459/460, solicitou a concessão, por parte do Sr. Ministro da Fazenda, de garantia à presente operação de crédito, em caráter excepcional, nos termos da Portaria MF nº 276/97, que altera a Portaria MF nº 89/97.

19. De acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional e conforme despacho do Sr. Secretário do Tesouro Nacional ao final do Parecer, a matéria deverá ser levada à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que autorize a concessão de tratamento excepcional ao Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do § 1º do art. 1º da Portaria MF nº 276, de 1997, uma vez que estão sendo oferecidas em contragarantia transferências federais e receitas próprias consideradas suficientes; a Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX atesta a relevância dada pelo

² Portaria MF nº 89, de 25 de abril de 1997, alterada pela Portaria nº 276, de 23 de outubro de 1997, ambas do Ministro da Fazenda, estabelece que a classificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, segundo a sua situação financeira, o cálculo de sua capacidade de pagamento e os critérios para a concessão de garantia serão estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através dos critérios e metodologia estabelecidos na própria Portaria.

³ Nota nº 659/2008/COREM/STN, de 17.06.2008.

⁴ Parecer nº 1153/2008/GERF/COREF/STN, de 13/6/2008.

Governo Federal ao projeto; e, não há que se falar em comprovação de recursos para atendimento de contrapartida nacional, visto que inexistente previsão contratual de contrapartida.

20. Desta forma, para que seja possível o encaminhamento da presente operação ao Senado Federal, será necessária a concessão, por parte do Sr. Ministro da Fazenda, de tratamento excepcional, conforme a Portaria MF nº 276/97, que altera a Portaria MF nº 89/97, nos termos da minuta em anexo a este Parecer;

V

21. As seguintes formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, com suas alterações, ambas do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1ª de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) o Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a Recomendação nº 373, de 15.05.2008 (fls. 02), que substituiu a Recomendação nº 989, de 13.12.2007 (fls. 10):

b) a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, mediante o Parecer nº 1153/2008/GERFI/COREF/STN, de 18 de junho de 2008, descreveu as condições financeiras da operação de crédito e informou, entre outros, que:

b.1) a Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, por meio da Nota nº 659/2008/COREM/STN, de 17.06.2008, fls. 404/405, informou que o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal, firmado com a União Quanto à inclusão da operação de crédito em tela no citado Programa, esclareceu aquela Coordenação-Geral, que não cabe tal exigência, conforme Parecer PGFN/CAF/Nº 1.331/2007, por não se tratar de “dívida nova” e sim de “operação de crédito contrada no bojo de processo de reestruturação ou renegociação de dívida pré-existente”. Ademais, informou a COREM que a contratação da operação não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução SF nº 43/2001, pois não substitui integralmente a dívida estadual renegociada no âmbito da Lei nº 9.496/97, não extinguindo o Programa;

b.2) às fls. 131/135 consta cópia da Lei Estadual nº 12.749, de 20.07.2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Sul, para o quadriênio 2008/2011 em que se inserem as ações previstas do Projeto em questão no Programa “Equilíbrio Fiscal Estrutural e Geração de Capacidade de Investimento e de Serviços”, com o objetivo de “alcançar o equilíbrio fiscal estrutural, de longo prazo, possibilitando a geração de capacidade de investimentos públicos e da qualificação da prestação de serviços do Estado à sociedade”. Complementarmente, às fls. 130, consta Declaração do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul atestando a inclusão do Projeto na Lei do PPA 2008/2011;

b.3) a Lei Estadual nº 12.880, de 27.12.2007, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2008 (fls. 108/113), contempla dotações para a execução do Projeto em tela no ano em curso. Conforme Declaração do Secretário do Planejamento e Gestão do Estado, às fls. 106, a mencionada Lei consigna R\$270.625.000,00 para o ingresso de recursos externos e R\$7 134.580,47 para despesas de juros e encargos da dívida do Programa. Ademais, consta informação de que a LOA será alterada de modo a aditar o montante de R\$879,0 milhões para a operação em tela;

b.4) A Lei Estadual nº 12.917, de 02.04.2008, às fls. 24, que alterou a Lei nº 12915, de 27.03.2008 (fls. 28), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, no valor de até US\$1,14 bilhão (um bilhão, cento e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados à reestruturação da dívida pública estadual de que trata o Programa RS – sustentabilidade Fiscal para o Crescimento. O artigo 2º da referida lei autoriza o Estado a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as cotas e as receitas a que se referem os art. 155, 157 e 159, incisos I, alínea “a” e II, da Constituição Federal, com como outras garantias em direito admitidas. *no que tange às contragarantias oferecidas pelo Estado. pronunciou-se a STN no sentido de que são suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. devendo, para tanto, ser formalizado contrato junto à União, em que prevista a possibilidade de retenção, pelo Governo Federal, das importâncias necessárias à satisfação dos compromissos assumidos, diretamente da conta pela qual recebidas as transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado;*

b.5) há margem, nos limites de endividamento da União, para a concessão da garantia da União ao Estado, consoante cálculos realizados pela STN (fls. 374/379);

b.6) não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado do Rio Grande do Sul nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN;

b.8) as obrigações contratuais constantes das minutas do contrato de empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não sendo atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas dessa natureza;

b.9) em relação à situação de adimplência do Estado, consulta feita pela STN por meio eletrônico, naquela data, no âmbito do SIAFI, indicou existência de diversos débitos em nome da administração direta do Governo do Estado com a União e suas entidades controladas. Assim, não está sendo atendido o disposto no §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo, portanto, o interessado tomar as medidas necessárias para a regularização das mencionadas pendências até a assinatura do acordo de empréstimo. Porém, embora constem débitos em nome do Estado junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, o Estado, mediante Ofício nº 259/2008-GSF, de 23.04.2008 (fls. 114/116), esclarece que estão sendo tomadas medidas para a sua regularização;

b.10) as condições financeiras da operação de crédito foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras - ROF, do Banco Central do Brasil - BACEN, sob o registro TA460551 (fls. 13/14). No entanto não foi encaminhada até o momento a carta de credenciamento do Banco Central do Brasil;

c) ao final, concluiu a Secretaria do Tesouro Nacional que:

“80. Conforme informações relatadas acima, o Estado encontra-se temporariamente impedido de contratar a presente operação de crédito e de obter a garantia da União, uma vez que não reúne as condições legais estabelecidas para tanto. Todavia, considerando o teor das decisões liminares obtidas, entendemos, salvo melhor juízo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, que esta Secretaria está obrigada ao encaminhamento do pleito para apreciação do Senado Federal.

81. Por outro lado, em virtude da classificação do Estado quanto à sua capacidade de pagamento, apurada a partir da metodologia da Portaria MF 89/1997, a concessão da garantia da União depende, ainda, de tratamento excepcional por parte do Sr. Ministro da Fazenda, consoante pedido da Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Sul, por se enquadrar nos termos da Portaria MF 276/1997.

82. Diante do exposto, sendo a operação de crédito aprovada pelo Senado Federal e a concessão de garantia da União autorizada pelo Sr. Ministro da Fazenda, entendemos que, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, deverá ser verificada a adimplência do interessado junto à União e entidades controladas e formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Adicionalmente, sugere-se que, em caso de aprovação, seja avaliada a conveniência de o desembolso da segunda tranche ficar condicionada a análise posterior, com base em indicadores atualizados, a fim de observar seu grau de risco, de acordo com a evolução das condições do mercado.

À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do pleito à PGFN, para sua manifestação acerca dos aspectos jurídicos que envolvem o assunto, principalmente quanto à abrangência das decisões liminares obtidas pelo Estado. Havendo entendimento daquela Procuradoria sobre o amparo de tais liminares, entendemos que o pleito encontra-se em condições de ser submetido à apreciação do Sr. Ministro da Fazenda, para que se manifeste relativamente à concessão de garantia da União em caráter excepcional, nos termos da Portaria MF 276/97."

22. A Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer nº 14.854, de 19 de junho de 2008 acerca da legalidade das minutas contratuais negociadas com o BIRD, conforme o disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992.

III

23. A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, em seu art. 21, inciso IV, dispõe que o Estado deverá apresentar certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente que ateste:

"a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as

informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;

c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a”.

24. Em atendimento ao preceito acima, o Estado apresentou a Certidão nº 2234/2008, de fls. 370, de 3/6/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, declarando o cumprimento dos arts. 11, 23, 33, 37, 52 e 55 §2º da LRF no exercício de 2007 (último exercício analisado). Certificou ainda, para o exercício em curso, o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos em que exigido pelo art. 21, IV, “b”, da Resolução SF nº 43/2001, com exceção do art. 12. Atesta a mesma certidão que Por conta da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, encontra-se suspensa a aplicação do § 2º do art. 52. Consta do processo, fls. 147/155, Declaração da Governadora do Estado (também assinada pelo Secretário de Estado da Fazenda), de 22.2.2008 de que, em relação aos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas o Estado cumpre o disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

25. Consta do processo declaração do Secretário de Estado da Fazenda Adjunto, de 2 de junho de 2008, atestando o cumprimento das competências tributárias, conforme art. 11 da LC 101, de 2000 – LRF. No que tange ao atendimento da aplicação mínima dos recursos em educação, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu certidão nº 1429/2007, de 01.02.2008 (fls. 373), que registra o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado (2007).

26. Relativamente aos gastos com ações e serviços de saúde, conforme art. 198, com a redação da EC 29/00, da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu certidão nº 2523/2008, de 14.05.2008 (fls. 372), atestando a aplicação de 13,42% das receitas previstas no inciso II do art. 77 do ADCT em ações e serviços públicos de saúde, cumprindo, no seu entendimento, os dispositivos

legais no último exercício (2007). Consta, também, às fls. 129, Declaração do Governador do Estado, em exercício e do Secretário da Fazenda, datada de 28.03.2008, informando que o Estado aplicou, em 2007, 30,23% na manutenção e desenvolvimento do ensino e 13,42% em ações e serviços públicos de saúde.

27. No entanto, conforme estudos e cálculos realizados pela STN, e conforme informação constante do CAUC, o Estado aplicou em 2007 apenas 5,8% das receitas previstas no inciso II do art. 77 do ADCT em ações e serviços públicos de saúde. Concluiu, assim, aquela Secretaria, que o Estado não cumpre plenamente as condições legais para receber a garantia da União por não atender as exigências estabelecidas no art. 40, conjugadas com o art. 25, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, em especial as referentes à aplicação mínima dos recursos em saúde.

28. Não obstante, o Exmo Ministro Ricardo Lewandowski, de 14.05.2008, por meio de decisão na ação cautelar nº 2.040-9, de 14.05.2008, deferiu o pedido do Estado do Rio Grande do Sul no sentido de que sejam suspensas as inscrições no CAUC referente ao cumprimento da aplicação mínima dos recursos em saúde, *in verbis*:

“Isso posto, presente os requisitos ensejadores da concessão da liminar, defiro-a, exclusivamente, para suspender a inscrição do Estado do Rio Grande do Sul no CAUC.”

29. Assim, enquanto vigente a medida liminar na Ação Cautelar 2.040-9 antes referida, não poderá a garantia da União ao Estado do Rio Grande do Sul para a presente operação ser negada com base no descumprimento, por parte daquele Estado, da aplicação do limite mínimo de suas receitas em saúde.

IV

30. O Estado do Rio Grande do Sul apresentou as seguintes certidões:
- a) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/MF, válida até 24.06.2008 (fls. 402); b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pela Previdência Social, válida até 28.09.2008 (fls. 14); c) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), vencido em válido até 06.08.2008 (fls. 403); e d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 30.06.2008 (fls.388);

V

31. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, organismo internacional do qual o Brasil é país-membro, e cujas condições gerais embasam a minuta contratual, onde se estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.
32. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48 de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária a Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.
33. O mutuário é o Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

VI

34. ISSO POSTO, deve o assunto ser submetido à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, autorize a concessão de tratamento excepcional ao Estado para obtenção da garantia da União, conforme itens 17 a 20 supra, nos termos da minuta de despacho em anexo. Ato contínuo, tendo em vista: (a) medida liminar concedida em 27 de maio de 2008 pelo Supremo Tribunal em Agravo Regimental na Ação Cautelar 2.026-3, concedida para "permitir que o pedido de empréstimo formulado pelo Estado do Rio Grande do Sul junto ao Banco Mundial seja apreciado pelo Senado Federal, quanto aos limites da despesa com pessoal, com base nas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas local, sem prejuízo do exame, por parte daquela Casa Legislativa, do parecer contrário da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do cumprimento de outras exigências pertinentes" e (b) a medida liminar também concedida pelo STF na Ação Cautelar nº 2.040-9, de 14 de maio de 2008, encaminhe a matéria para exame e pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, salientando-se a necessidade de aprovação específica para que o montante referente à liquidação da dívida mobiliária (Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS), já paga em 30.05.2008, seja considerado no financiamento a ser concedido pelo BIRD e reembolsado aos cofres do Estado.

Todavia é imperioso ressaltar-se que para a final concessão de garantia da União à operação em exame, deverão ser observadas as ressalvas constantes neste Parecer, quais sejam: a regularização de todas as pendências indicadas neste Parecer, consoantes o art. 40, §1º da Lei Complementar nº 101/2000, a emissão de carta de credenciamento do Banco Central do Brasil, a formalização de contrato com a União em que prevista a possibilidade de retenção, pelo Governo Federal, das importâncias necessárias à satisfação dos compromissos assumidos, diretamente da conta pela qual

recebidas as transferências federais e das contas centralizadoras da arrecadação das receitas próprias do Estado, bem como seja verificado se as medidas liminares acima referidas estão válidas.

É o parecer que submeto à superior consideração.


SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA
UNIÃO, em 25 de junho de 2008.


SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral

De acordo. À superior consideração do Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 26 de junho de 2008.


LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 26 de junho de 2008.


LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

PARECER CONJUNTO Nº 04/2008 COGEP/COREM/STN

Em, 17 de junho de 2008.

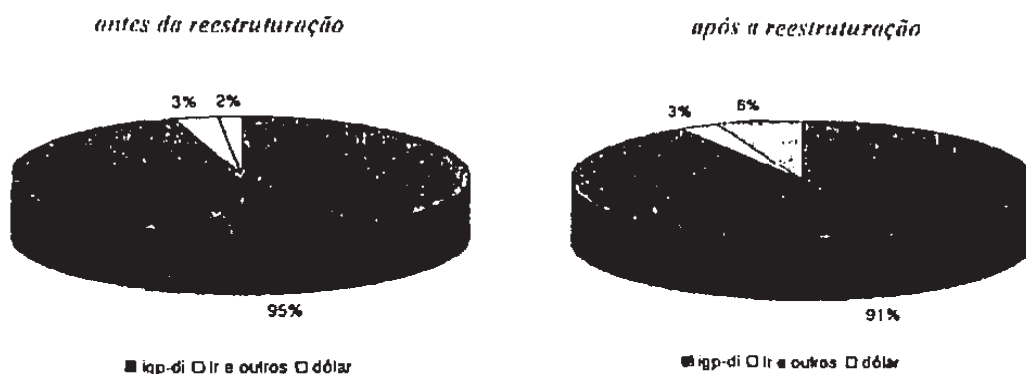
Assunto: Análise da concentração em um mesmo fator de risco (indexador), observando também a concentração de indexadores na dívida total do estado do Rio Grande do Sul, em atendimento à Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21, de 2008, que estabelece que uma recomendação com ressalva traz a necessidade de avaliação de outros aspectos da operação.

Ao: Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

1. Referimo-nos ao Parecer Conjunto nº 3/2008 CODIP/COGEP/STN o qual traz a análise financeira referente ao pleito de reestruturação de parte da dívida do estado do Rio Grande do Sul. Tendo sido a operação recomendada com ressalva, conforme aprovado na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21/2008, há necessidade de avaliação de outros aspectos da operação. Esse parecer versa especificamente acerca da questão da concentração em um mesmo fator de risco (indexador) também observando a concentração de indexadores na dívida total do estado.
2. A dívida consolidada do Estado totalizou, em dez/2007, R\$ 33,9 bilhões. A operação de reestruturação consiste na quitação de parte da dívida extra-limite do Estado com credores diversos (União, Fundação Bannrisul, Mercado) no valor de R\$ 1,94 bilhão e na contratação de uma operação com o Banco Mundial indexada ao dólar no valor de US\$ 1,1 bilhão de dólares¹. Assim, a nova operação representa menos de 6% do total da dívida consolidada do Estado.

3. Analisando-se a projeção do serviço da dívida total do Estado, aproximadamente 95% do serviço é indexado ao IGP-DI, 2% à TR e 2% ao dólar. Com a reestruturação, essa projeção mudaria para aproximadamente 91% indexado ao IGP-DI, 2% à TR e 6% ao dólar. Ou seja, a operação implicaria um aumento da exposição ao dólar da dívida do Estado.

Projeção do serviço da dívida do Estado do RS



Fonte: STN/COREM, elaboração STN/COGEP

4. Assim, o efeito da reestruturação na composição da dívida total do Estado seria o de diversificar os indexadores envolvidos. No entanto, os benefícios da diversificação entre ativos se dão quando a correlação entre eles é negativa, ou seja, apresentam movimentos contrários. Esse não é o caso entre o dólar e o IGP-DI.
5. Analisando-se os dados após a introdução do regime de metas de inflação (2000 – 2008), constata-se que o dólar apresentou retorno médio mensal de -0,03% e volatilidade (desvio padrão mensal) de 3,8%. Já o IGP-DI apresentou variação média mensal de 0,79% e volatilidade de 0,9%. No período a correlação entre eles foi de 32%. Ou seja, a

¹ Os valores em reais foram obtidos pela conversão do valor do empréstimo do Banco Mundial de US\$ 1,1 bi pelo câmbio futuro de 15/08/2008 de 1,659 (tranche 1) e de 15/05/2010 de 1,924 (tranche 2) da data de referência de 04/06/2008.

correlação é positiva e a volatilidade do dólar é significativamente maior que a do IGP-DI, embora tenha apresentado custo menor no período.

6. Testando-se períodos mais recentes, tais como os últimos quatro anos ou os últimos dois anos, o panorama geral não é alterado. A volatilidade dos dois indicadores reduz-se mantendo-se, porém, a relação entre elas. A correlação também fica bastante estável, sofrendo pequena redução no período mais recente.

Retorno médio mensal, volatilidade e correlação entre dólar e IGP-DI

	dólar		IGP-DI		correlação
	retorno	volatilidade	retorno	volatilidade	
2000 - 2008	0,0%	3,8%	0,8%	0,9%	32%
2004 - 2008	-1,0%	2,4%	0,6%	0,6%	32%
2006 - 2008	-1,1%	2,1%	0,7%	0,5%	26%

7. Assim, apesar de ser uma diversificação ou desconcentração de indexadores, a reestruturação não conta com os benefícios clássicos da diversificação, implicando em aumento de risco (volatilidade) da dívida do Estado.
8. Por outro lado, a exposição atual ao dólar da dívida do RS é muito reduzida e mesmo após a reestruturação, continuará a ser bastante moderada. Além disso, a análise financeira demonstrou que existe um diferencial de custo que torna o valor presente da dívida em dólar menor do que o da dívida antiga, compensando o adicional de risco. Tal vantagem também é corroborada pela análise histórica dos dados explicitada acima, com relação aos retornos dos dois indexadores.

Parecer

9. Assim, apesar do aumento de risco imposto pela troca de uma dívida indexada ao IGP-DI por outra indexada ao dólar, mesmo considerando a desconcentração em um mesmo fator de risco, dada a magnitude relativa reduzida da operação, e, portanto, seu impacto sobre a dívida total, e as vantagens de custo envolvidas, entende-se que a análise desse item não impede a recomendação quanto à viabilidade da operação.

(Fl. nº 4 do Parecer-Conjunto nº 24 /2008 COGEP/COREM/STN, de 17 de junho de 2008)

À consideração de V.Sa.


 RODRIGO S. VEIGA CABRAL
 Coordenador-Geral da COGEP, substituto


 MARIA DA SALETE M. MOREIRA
 Coordenadora-Geral da COREM

Parecer nº 1.153 2008/GERFI/COREF/STN

Em, 18 de junho de 2008.

Assunto: Estado de Rio Grande do Sul. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$1.100,0 milhões. Recursos destinados a apoiar o "Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento".

Pedido de concessão da Garantia da União.

Processo MF nº 17944.001321/2008-30

Senhor Secretário do Tesouro Nacional,

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União (Of. Nº 040/08 GC, de 29.04.2008, às fls. 04/06), para a operação de crédito externo, de interesse do Estado de Rio Grande do Sul, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na modalidade de apoio a políticas públicas denominada *Development Policy Loan - DPL*, cujos recursos são destinados a apoiar "Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento".

2. Cabe destacar, inicialmente, que os empréstimos concedidos pelo BIRD na referida modalidade são disponibilizados em apoio a políticas públicas consideradas relevantes para o desenvolvimento econômico sustentável dos mutuários. Não existe a obrigatoriedade de que os recursos obtidos sejam direcionados a um projeto de investimento específico. No caso da operação em apreço, os montantes serão utilizados exclusivamente para o pagamento de parte das dívidas do Estado.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEEX

3. O referido programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEEX, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a Recomendação nº 373, de 15.05.2008 (fls. 02), que substituiu a Recomendação nº 989, de 13.12.2007, às fls. 10.

Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício

4. De acordo com o Parecer Técnico do interessado, às fls. 29/54, o financiamento pretendido tem como finalidade possibilitar o início do processo de aprimoramento do perfil da dívida do Estado, buscando equalizar o esforço fiscal do Ente ao longo do tempo e, com isso, possibilitando que o interessado utilize recursos para projetos de desenvolvimento, no âmbito de uma gestão fiscal responsável.

5. O Programa prevê que os recursos do empréstimo, cujo orçamento é de US\$1.100,0 milhões, serão desembolsados em 2 tranches, sendo que a primeira, no montante de US\$650,0 milhões será aplicada na substituição das seguintes parcelas das intituladas dívidas extra-limite do Estado, ou seja, as dívidas que não se beneficiam do limite de comprometimento de receita: (a) dívida mobiliária em mercado; (b) dívida com a Fundação Banrisul referente à reestruturação da dívida do PROES (Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária); (c) a dívida referente ao FUNDEF, administrada pelo Banco do Brasil; e (d) dívida do PROES, administrada pelo Banco do Brasil em nome da União. A segunda tranche, no valor equivalente a US\$450,0 milhões será aplicada exclusivamente na reestruturação da dívida do PROES, administrada pelo Banco do Brasil em nome da União.

6. Em relação à primeira tranche, o valor exato da dívida junto à Fundação Banrisul depende de cálculo do déficit atuarial. Em razão disso, caso exista saldo na primeira tranche, a diferença será destinada a pagamento de parcela da dívida do PROES junto à União. Ademais, desde a recomendação do projeto pela COFIEEX, previa-se o pagamento da parcela da dívida mobiliária vencível em 15 de maio de 2008. Contudo, as dificuldades do Estado para instrução do processo culminaram em atrasos no trâmite da operação e a referida obrigação foi quitada na data de vencimento. A possibilidade de inclusão de obrigação já quitada no conceito de reestruturação de dívida não é evidente. De acordo com a PGFN, somente seria possível mediante aprovação específica do Senado Federal (cenário 1). Assim, caso referida hipótese não seja aceita, ao invés do reembolso pelo pagamento da referida parcela, os recursos correspondentes seriam igualmente para pagamento da dívida do PROEX junto à União (cenário 2). Dessa forma, em virtude do tempo transcorrido desde a aprovação do pleito e sua apreciação por esta Secretaria, estão previstos dois cenários a saber: Cenário 1, que inclui as dívidas mencionadas nos itens (a) a (d) do parágrafo anterior e cenário 2, que exclui a dívida mencionada no item (a), substituindo-a, no mesmo valor, pelo incremento do pagamento antecipado de parcela de dívida com a União relativa à contrapartida do PROES.

7. As duas tranches são concebidas com o propósito de permitir o monitoramento do alcance de metas acordadas com o BIRD, ao longo do tempo, por parte do Estado no âmbito do Programa em tela. Conforme é característica desta modalidade de empréstimo, o Estado somente terá acesso aos recursos mediante comprovação do cumprimento de metas ou políticas previamente acertadas. As metas e/ou políticas públicas serão organizadas em categorias dentre as quais destacam-se: (a) Sustentabilidade Fiscal - controle de gastos, aumento da arrecadação das receitas; (b) Reforma do Sistema de Seguridade Social - ações que garantam o tratamento igualitário entre todos os servidores e fortaleçam a sustentabilidade fiscal; (c) Modernização do

Setor Público - destaque para ações nos campos de políticas de recursos humanos e Gerenciamento por Resultados.

8. Tendo em vista o entendimento da PGFN, o Estado pleiteia o encaminhamento da proposta que reflete o cenário 1, em que o montante referente à liquidação da dívida mobiliária (Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS), paga em 30.05.2008, seja prioritariamente considerado no financiamento e reembolsada aos cofres do Estado.

9. Conforme já indicado, a intenção do governo do Estado do Rio Grande do Sul é reestruturar parte das dívidas consideradas “extra limite”. Nos termos do estabelecido no Acordo de Renegociação da Dívida, firmado ao amparo da Lei n.º 9496/97, os pagamentos limitam-se a 13% da Receita Líquida Real (RLR).

10. Ainda de acordo com o mencionado Parecer Técnico, as principais vantagens dessa operação de financiamento seriam as seguintes: (a) melhoria do perfil da dívida do Estado, resultante do diferencial de custos e da redução dos desembolsos financeiros no curto e no médio prazo; (b) ganho de valor presente líquido (VPL) de R\$667 milhões (cenário 1) ou de R\$674 (cenário 2); (c) melhoria do fluxo com a redução da necessidade de pagamentos da dívida extra-limite. Para os credores, as vantagens seriam o recebimento antecipado de créditos e melhora da qualidade patrimonial, para a União.

11. Deve-se destacar, também, que, como forma de garantir que os recursos da operação de crédito em tela serão destinados exclusivamente ao pagamento das mencionadas dívidas, o BIRD efetuará os pagamentos diretamente aos credores. Para tanto, o Estado firmou com os respectivos credores, acordos em separado, instrumento por meio do qual há o compromisso de aceitação, pelo detentor da dívida, o pré-pagamento pelo devedor, discriminando, também, o objeto da dívida e a forma de apuração.

Análise Comparativa dos Fluxos das Dívidas

12. Vale ressaltar que o referido pleito está amparado na exceção, definida pelo Senado Federal, da exigência de cumprimento de limites de endividamento prevista no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para os casos de operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Nesse caso, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007, firmou o seguinte entendimento:

“20. Pelo exposto, concluímos opinando no sentido de que a exceção aos limites de endividamento de estados, municípios e do Distrito Federal, contida no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, deve ser interpretada, em consonância com a obrigatoriedade do princípio da limitação do endividamento dos entes federados, inscrito no § 1º do art. 1º da LRF, de modo a somente permitir operações de crédito realizadas a título de reestruturação/recomposição do principal de dívidas preexistentes desses entes, quando a expressão financeira da nova operação for tal que promova a melhora da posição do ente, em termos de

constituição de um fluxo de pagamentos relativos a amortizações, juros e demais encargos relativos à nova dívida inferior ou igual àquele vigente antes da realização desta.”

13. Assim, a Coordenação-Geral da Dívida Pública – CODIP/STN ficou encarregada de realizar a análise financeira da operação, com vistas a verificar se esta promove melhora de sua posição tanto em termos de redução dos fluxos de pagamentos futuros, ex ante, quanto com relação aos riscos dessa redução não se confirmar, ex-post, devido à volatilidade de variáveis macroeconômicas que determinam o valor desses fluxos (como taxa de juros, inflação e câmbio), cujos valores somente serão conhecidos no futuro.

14. A metodologia de análise de custo consiste em calcular e comparar os valores presentes (VP) dos fluxos das dívidas a serem quitadas e da nova dívida contraída junto ao organismo de financiamento, calculado a partir da elaboração dos fluxos nominais das dívidas e descontados pela curva representativa do custo de captação prefixado em reais do Tesouro Nacional, no mercado interno. O somatório dos valores presentes das dívidas a serem pré-pagas é comparado com o valor presente da dívida que se almeja contrair, sendo a operação admitida, do ponto de vista financeiro do ente, no caso em que o primeiro valor exceda o segundo (VP dívidas antigas > VP nova dívida). Adicionalmente, são calculadas e comparadas, para cada uma das dívidas a serem quitadas, as taxas internas de retorno (TIR), com a TIR da nova dívida. É recomendado, do ponto de vista do ente, o pagamento das dívidas que apresentem TIR superiores à taxa da dívida a ser contraída.

15. A metodologia de análise de risco, outrossim, que é realizada pela Coordenação-Geral de Gerenciamento de Risco e Planejamento Estratégico da Dívida Pública - COGEP/STN, parte da premissa de que, nas operações de reestruturação de dívidas, o Estado deva assumir níveis prudentes de risco, o que requer que a probabilidade de ocorrência de perdas em cenários desfavoráveis seja reduzida de forma a não comprometer a capacidade de pagamento da dívida reestruturada. Para tanto, são realizadas simulações que permitem identificar a probabilidade do valor presente da dívida nova se tornar superior ao da dívida antiga, ou, em outras palavras, a probabilidade da operação tornar-se mais cara do que a dívida já existente. No presente caso, esta análise contou com a geração de 2000 cenários estocásticos para juros, inflação, Libor e câmbio.

16. Conforme o Parecer Conjunto nº 03 CODIP/COGEP/STN, de 13.06.2008 (fls. 407/414), os ganhos em termos de diferenças de valor presente seriam de R\$402.516.998,28 para o cenário 1 (incluindo a dívida vencida) e R\$400.065.888,50 para o cenário 2 (incluindo a dívida do PROES). A comparação das taxas internas de retorno foi satisfatória para todos os casos.

17. Ademais, como medida dos riscos associados com a reestruturação estimou-se no cenário 1 que, “para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,6%, evento este que representaria um consumo médio de 0,91% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 6,5% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,59%”. Assim, “para a primeira tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é inferior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1%, a

tranche é classificada como de risco baixo. No caso da segunda tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é superior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1% mas superior a 0,5%, a tranche é classificada como de risco moderado."

18. Também foi realizada a análise de risco para o segundo cenário, excluindo a dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Rcfin Precatórios 2). Como medida dos riscos associados com a reestruturação, foi estimado que "para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,9%, evento este que representaria um consumo médio de 0,88% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 6,4% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,58%. Para esse cenário alternativo, a classificação de risco é idêntica à obtida no primeiro cenário, o que resulta na classificação da primeira tranche como de risco baixo e, da segunda tranche, como de risco moderado".

19. Vale ressaltar que, em virtude da sensibilidade da metodologia utilizada para a análise de risco às condições de mercado, é de se sugerir que seja avaliada a conveniência de o desembolso da segunda tranche seja condicionado a exame posterior, por parte do interessado, com base em indicadores atualizados, a fim de observar seu grau de risco, de acordo com a evolução das condições do mercado.

20. Concluiu o citado Parecer Conjunto que a "operação é recomendada com ressalva para os dois cenários analisados, por atender aos critérios de VP e TIR e apresentar classificação de risco moderado". Nesse caso, foi recomendada que fossem avaliados outros aspectos como, por exemplo, a concentração de fluxos, capacidade de pagamento, concentração em um mesmo indexador, efeito dos choques sobre a receita do Estado e a arrecadação pelo Estado de novas metas ou procedimentos de prudência fiscal, dentre outros. Visando avaliar a questão da concentração em um mesmo fator de risco (indexador), a COGEP e a COREM emitiram o Parecer Conjunto nº 04/2008, de 17.06.2008, tendo-se chegado à conclusão de que "apesar do aumento de risco imposto pela troca de uma dívida indexada ao IGP-DI por outra indexada ao dólar, mesmo considerando a desconcentração em um mesmo fator de risco, dada a magnitude relativa reduzida da operação, e, portanto, seu impacto sobre a dívida total, e as vantagens de custo envolvidas, entende-se que a análise desse item não impede a recomendação quanto à viabilidade da operação".

21. Adicionalmente, uma operação de reestruturação de dívidas, sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal não poderia propiciar uma postergação injustificada do esforço fiscal. Assim, referida operação não poderia apresentar a carência padrão típica dos contratos de financiamento de investimentos com o BIRD. Somente poderia se admitir, em caráter excepcional, esquema de pagamento customizado, elaborado sob medida, com o propósito de corrigir distorções no perfil da dívida.

22. O estudo da compatibilidade da operação com o Programa de Ajuste Fiscal e a análise do perfil da dívida encontra-se na Nota nº 657/2008/COREM/STN, de 17.06.2008, cuja conclusão transcreve-se a seguir: "Nos termos aqui expostos e considerando a atual situação das

finanças do Estado e as medidas que a administração estadual tem se comprometido a implementar com vistas a equacionar sua estrutura de receitas e despesas, conforme os compromissos fiscais acordados com a STN e com o BIRD, conclui-se que a operação de reestruturação ora analisada contribui favoravelmente para a adequação do perfil de pagamento da dívida fundada do Estado do Rio Grande do Sul e não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001."

Fluxo Financeiro

23. De acordo com Ofício nº 317/2008, de 08.05.2008, às fls. 64, o referido Programa contará com recursos totais de US\$1.100,0 milhões, sendo US\$650,0 milhões referentes à primeira tranche, a ser desembolsada em 2008, e os US\$450,0 milhões restantes no ano de 2010. Deve-se destacar que os recursos serão desembolsados da seguinte forma: (a) para o pagamento da dívida mobiliária (LFT-E), o BIRD efetuará reembolso ao cofre estadual; e (b) as demais dívidas serão pagas diretamente pelo BIRD aos credores conforme regras estabelecidas em acordos em separado firmados com cada credor.

Condições financeiras

24. Conforme as minutas de negociação e do Acordo de Empréstimo (fls. 213/307), as condições financeiras da operação de crédito, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil - BACEN, sob o registro TA460551 (fls. 13/14), serão as seguintes:

Valor da Operação:	Até US\$ 1.100.000.000,00;
Credor:	BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;
Modalidade:	DPL – <i>Development Policy Loan</i>
Prazo de Desembolso:	Até 31.10.2010;
Amortização do Saldo Devedor:	Parcelas mensais e consecutivas, pagas nos dias 15 dos meses de cada mês, vencendo-se a primeira em 15 de agosto de 2008 e a última em 15 de agosto de 2038. O esquema de pagamento utilizado será customizado.
Juros Aplicáveis:	Exigidos mensalmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR mensal para dólar americano acrescidos de uma margem fixa a ser determinada pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixada na data da assinatura do contrato. Obs: A margem fixa acordada é de 0,05% _{aa} .

Comissão BIRD pelo Swap da Taxa de Juros:	0,02%, referentes à custo operacional de realização do Swap da Libor de 6 meses (utilizada para funding do BIRD) para Libor mensal; e
Custo Base de Ajuste do Swap da Taxa de Juros:	Variável conforme precificação do mercado de swap. Obs: Há estimativas de que esta taxa oscile entre 0,02% e 0,06%. Em 15.05.2008 encontrava-se em 0,04%;
Comissão à vista (<i>front-end fee</i>):	0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser paga pelo mutuário.
Juros de Mora:	0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros, constituirá o Mutuário em mora, e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais.

25. Há que se destacar, ainda, que conforme a Seção 2.08 do acordo de empréstimo, a operação contratada na modalidade margem fixa permite ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

- a) Converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;
- b) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado; e
- c) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante a desembolsar.

26. O exercício das opções acima implica a cobrança dos encargos incorridos pelo BIRD na realização das opções e de uma Comissão de Transação (*Transaction Fee*) de 0,125% sobre os valores afetados (nos casos das opções "a" e "c" do item anterior) e 0,25% sobre os valores afetados (no caso da opção "b" do item anterior).

27. Foi elaborado por esta Secretaria cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação junto ao BIRD (fls. 457/458), que indica a taxa de 5,46% a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR para empréstimo em dólar e a taxa de 10,89%, para custo em reais. Desse modo, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro

em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

28. Relativamente ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00, na Resolução n.º 48/2007 e na Portaria MEF n.º 497/90, com vistas à concessão de garantia da União, cabe informar o seguinte:

I. Verificação prevista no art. 32 da LRF

29. Mediante o Parecer n.º 1.152/2008 – COPEM/STN, de 18.06.2008 (fls. 424/456), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se acerca do enquadramento da presente operação aos termos do §7º do artigo 7º da Resolução do Senado Federal n.º 43, de 21.12.2001; bem como manifestou-se quanto ao atendimento dos demais limites e condições previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para a sua contratação.

30. Cabe mencionar que, consultada a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN quanto à possibilidade de recomposição de caixa das dívidas mobiliárias pagas pelo Estado, vencidas em maio de 2008, aquele órgão, mediante Parecer PGFN/CAF/N.º 824/2008, manifestou o seguinte:

“9. Ex positis, respondemos às questões postas na presente consulta no sentido de que:

- a)*
- b) o reembolso da diferença entre o montante autorizado e o contratado, decorrente do pagamento de parcelas da dívida reestruturada/recomposta vencidas durante a tramitação da autorização só poderá ocorrer se previsto no texto da própria autorização;*
- c)*”

31. Assim, de acordo com a PGFN, a faculdade de reembolso da parcela da dívida mobiliária já vencida e paga pelo Estado somente existirá se houver aprovação específica do Senado Federal. Caso contrário, haverá necessidade de alteração da composição das dívidas a serem quitadas.

32. Em observância ao mencionado nos parágrafos 13 a 21 deste Parecer, foi realizada análise quanto ao enquadramento da operação nos termos do §7º do artigo 7º da referida Resolução, considerando-se duas alternativas, incorporando ou não a parcela vencida da dívida mobiliária.

33. A análise do perfil da dívida, efetuada por meio da Nota n.º 657/2008/COREM/STN, de 17.06.2008 (fls.415/423), registrou que, “no cenário 1, a reestruturação reduz a concentração relativa do serviço da dívida original existente em 2008, representado principalmente pelo

vencimento da dívida mobiliária estadual. No cenário 2, como o Estado quita com recursos próprios os títulos vencidos em maio, observa-se uma redução significativamente menor do serviço em 2008. Para os exercícios seguintes, o perfil do serviço da dívida reestruturada, nos dois cenários, segue uma tendência parecida quando comparada com o perfil antes da reestruturação”. Complementou, ainda, que “a análise da trajetória atual da relação serviço da dívida / RLR demonstra que a nova trajetória apresenta a mesma tendência, sendo menor nos primeiros anos e ultrapassando-a entre 2018 e 2027” e que a “análise específica do perfil da dívida reestruturada demonstra que o seu serviço foi desenhado de forma a resultar na homogeneização do serviço total”..

34. Por fim, aquela COREM conclui que “que a operação de reestruturação ora analisada contribui favoravelmente para a adequação do perfil de pagamento da dívida fundada do Estado do Rio Grande do Sul e não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001”. Acrescenta, também, que a proposta não se caracteriza como “uma operação que vise a um alívio fiscal injustificado ou que tenha como foco a simples rolagem do serviço da dívida, independente de seu custo”.

35. Relativamente às demais exigências do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, de acordo com o Parecer nº 1.152/2008 – COPEM/STN, o Tribunal de Contas Estadual, mediante Certidão nº 2234/2008, de 03.06.2008, válida até 30.09.2008, certificou que, no exercício de 2007, a despesa com pessoal no Poder Executivo Estadual foi de R\$6.009.168.295,35, no Poder Legislativo foi de R\$191.426.667,72, no Tribunal de Contas de R\$138.531.037,75, no Poder Judiciário de R\$738.101.886,59 e no Ministério Público de R\$255.058.041,35, correspondendo, respectivamente, a 42,95%, 1,37%, 0,99%, 5,28% e 1,82% da Receita Corrente Líquida, atendendo, assim, o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000

36. Todavia, aquela COPEM, ao verificar a observância das restrições estabelecidas na Lei Complementar, constatou que a Certidão exclui do cômputo da despesa com pessoal, alguns elementos que, no entendimento desta Secretaria do Tesouro Nacional, devem ser considerados, como a despesa com pensionistas, o imposto de renda retido na fonte e as despesas com pessoal da EMATER/ASCAR. Adicionando esses valores, a despesa com pessoal do Estado alcançaria os percentuais apresentados na tabela abaixo, que indicam a extrapolação dos limites legais. É incorporada uma coluna relativa ao 1º quadrimestre de 2008, calculada com base nos valores informados pelo Estado por meio do Ofício nº 389/2008-GSF, de 05/06/2008.

Despesas com pessoal (% da RCL)

Poder / Órgão	1º Quad/07	2º Quad/07	3º Quad/07	1º Quad/08	Limite Legal
Poder Executivo	49,76%	49,07%	49,45%	47,04%	49,00%
Assembléia Leg.	1,83%	1,78%	1,76%	1,68%	1,82%
Tribunal de Contas	1,28%	1,30%	1,29%	1,22%	1,18%
Tribunal de Justiça	7,87%	7,59%	7,75%	7,18%	5,88%
Tribunal Militar	0,12%	0,11%	0,11%	0,10%	0,12%
Ministério Público	2,56%	2,48%	2,56%	2,37%	2,00%

Observação: em negrito, os valores e Poderes que excederam o limite legal.

37. Ao longo de diversas análises da STN em relação aos pleitos de operação de crédito do Estado ou de seus Municípios, foram detectadas as seguintes divergências no que tange ao cálculo da despesa com pessoal efetuado pelos Poderes e órgãos do Estado do Rio Grande do Sul: a) *Imposto de Renda Retido na Fonte dos Servidores - IRRF*; b) *despesas decorrentes da revisão anual dos salários dos servidores*; c) *despesas com pessoal da EMATER/ASCAR*; d) *despesas com Pensionistas*, assim como quanto ao cálculo da receita corrente líquida (RCL).

38. No entanto, de acordo com o contido no referido Parecer da COPEM, esta Secretaria baseia seus entendimentos nas manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional exarada nos PGFN/COF N° 433/2007 e PGFN/CAF/N° 400/2004, assim como na Decisão do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI n° 2238, que considerou constitucional o art. 18 da LRF.

39. Dessa forma, aquela Coordenação-Geral salientou que, “considerando os valores referentes ao IRRF, aos Pensionistas, à EMATER e à revisão geral no cálculo da despesa com pessoal, o Poder Executivo, o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça e o Ministério Público – à data da verificação específica – vinham descumprindo os limites estabelecidos no art. 20, II da LRF por mais de 2 (dois) quadrimestres consecutivos”. O descumprimento por mais de dois quadrimestres consecutivos veda a contratação de operações de crédito caso o Ente não alcance a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, conforme determinado pelo art. 23, § 3° da LRF”.

40. O Estado, contudo, contestou afirmando que o Poder Executivo cumpria o limite da despesa com pessoal nos doze meses terminados em março/2008. No entanto, ainda restam pendências em relação ao atendimento integral do art. 23 da LRF, tendo em vista que não foram apresentados àquela Coordenação-Geral os demonstrativos com pessoal do Tribunal de Contas, do Tribunal de Justiça e do Ministério Público, da mesma forma que do Poder Executivo.

41. Assim, a COPEM, tomando por base os dados da documentação constante dos autos, concluiu que o pleito sob exame “NÃO ATENDE a um dos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução n° 43/2001-SF, alterada pela Resolução n° 3/2002-SF, mais precisamente o atestado de que são observados OS TERMOS DO DISPOSTO no art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal”. Por conseguinte, propôs o “INDEFERIMENTO do pleito, nos termos do art. 30, *caput*, da Resolução 43/2001-SF”.

42. Adicionalmente, aquela Coordenação-Geral registrou que a documentação apresentada “não afasta em definitivo o risco de eventual descumprimento dos arts. 33 e 35 da LRF” por parte do Estado do Rio Grande do Sul. “Tal fato motiva uma situação de relativa insegurança, para que a STN possa atestar o cumprimento desses dispositivos legais. A STN procurou afastar este risco por meio da certidão do Tribunal de Comas do Rio Grande do Sul, que atesta o cumprimento do arts 33, bem como pela declaração complementar da Sra. Governadora”.

43. Não obstante, salvo melhor juízo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a decisão liminar do STF na Ação Cautelar nº 2.026-3, às fls. 351/357 determina que esta Secretaria encaminhe o pleito para apreciação do Senado Federal. Saliente-se que foi realizada consulta ao STF no sentido de esclarecer se a posição do Senado Federal vincularia ato do Sr. Ministro da Fazenda para fins de concessão da garantia da União.

II. Inclusão no Plano Plurianual

44. Encontra-se às fls. 131/135 cópia da Lei n.º 12.749, de 20.07.2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Sul, para o quadriênio 2008/2011 em que se inserem as ações previstas do Projeto em questão no Programa “Equilíbrio Fiscal Estrutural e Geração de Capacidade de Investimento e de Serviços”, com o objetivo de “alcançar o equilíbrio fiscal estrutural, de longo prazo, possibilitando a geração de capacidade de investimentos públicos e da qualificação da prestação de serviços do Estado à sociedade”. Complementarmente, às fls. 130, consta Declaração do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul atestando a inclusão do Projeto na Lei do PPA 2008/2011.

III. Previsão Orçamentária

45. A Lei Estadual n.º 12.880, de 27.12.2007, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2008 (fls. 108/113), contempla dotações para a execução do Projeto em tela no ano em curso. Conforme Declaração do Secretário do Planejamento e Gestão do Estado, às fls. 106, a mencionada Lei consigna R\$270.625.000,00 para o ingresso de recursos externos e R\$7.134.580,47 para despesas de juros e encargos da dívida do Programa. Ademais, consta informação de que a LOA será alterada de modo a aditar o montante de R\$879,0 milhões para a operação em tela.

46. De acordo com o art. 15 da LDO - Lei Estadual nº 12.950, de 20.07.2007, o Poder Executivo está autorizado a suplementar a Lei Orçamentária por Decreto. Assim, considerando o cronograma de utilização de recursos, conforme declaração do Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, as dotações necessárias à plena execução do Programa serão asseguradas mediante suplementação.

IV. Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias

47. A Lei Estadual n.º 12.917, de 02.04.2008, às fls. 24, que alterou a Lei nº 12915, de 27.03.2008 (fls. 28), autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito, no valor de até US\$1,14 bilhão (um bilhão, cento e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados à reestruturação da dívida pública estadual de que trata o Programa RS – sustentabilidade Fiscal para o Crescimento. O artigo 2º da referida lei autoriza o Estado a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as cotas e as receitas a que se referem os art. 155, 157 e 159, incisos I, alínea “a” e II, da constituição Federal, com como outras garantias em direito admitidas.

V. Limites de endividamento do Mutuário

48. Conforme previsto na Resolução SF nº 43/2001, as operações de reestruturação e recomposição de principal, enquadradas como tal de acordo com o Parecer da PGFN, não se submetem aos limites de endividamento do Estado, fixados no art. 7º daquele normativo.

49. Entretanto, como registrado no Parecer nº 1.152/2008 COPEM/STN, supracitado, "a análise baseou-se em dois cenários de inclusão das dívidas na reestruturação. De acordo com o primeiro cenário, há a inclusão de dívidas vencidas e já pagas. Contudo, a inclusão dessa dívida não se enquadraria, a rigor, no § 7º do art. 7º, da RSF 43/2001, cabendo ao Senado o mérito e a discricionariedade de incluir ou não essas dívidas na operação de reestruturação, conforme Parecer PGFN/CAF nº 1.331/2007".

50. Por outro lado, em relação aos limites de endividamento discriminados no art. 6º da Resolução SF 43/2001, a COPEM, no mesmo documento, esclareceu que a operação destina-se exclusivamente ao pagamento do principal de dívida já contratada. Dessa forma, em relação às despesas de capital do exercício anterior, o saldo apurado é de R\$1.961.109.821,13. Em relação ao exercício atual, o saldo apurado é de R\$1.654.937.780,65.

VI. Limites para a Concessão da Garantia da União

51. De acordo com informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União do 1º quadrimestre de 2008 (fls. 374/379), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da Resolução nº 48/2007 do Senado Federal.

VII. Capacidade de Pagamento e Programa de Ajuste Fiscal do Estado

52. A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, por meio da Nota nº 659/2008/COREM/STN, de 17.06.2008, fls. 404/405, informou que o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal, firmado com a União.

53. Quanto à inclusão da operação de crédito em tela no citado Programa, esclareceu aquela Coordenação-Geral, que não cabe tal exigência, conforme Parecer PGFN/CAF/Nº 1.331/2007, por não se tratar de "dívida nova" e sim de "operação de crédito contraída no bojo de processo de reestruturação ou renegociação de dívida pré-existente". Ademais, informou a COREM que a contratação da operação não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução SF nº 43/2001, pois não substitui integralmente a dívida estadual renegociada no âmbito da Lei nº 9.496/97, não extinguindo o Programa.

54. Relativamente à capacidade de pagamento do interessado, a análise consignada na supracitada Nota concluiu que os resultados fiscais obtidos demonstram que o Estado do Rio

Grande do Sul não possui capacidade suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos e das amortizações de sua dívida. No período de 2005 a 2009, o resultado primário não é suficiente para cobrir nem a totalidade dos juros. Dessa forma, segundo os critérios fixados na Portaria MF 89, de 25.04.1997, o Estado está classificado na categoria “C”, insuficiente, portanto, para habilitá-lo a receber garantia da União.

55. Não obstante a mencionada situação financeira do Estado, consoante a metodologia estabelecida pela Portaria MF 89/97, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Portaria MF nº 276, de 23.10.97, é possível o exame de concessão de garantia da União pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, em caráter excepcional, a operações de crédito que observem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) contem com contragarantias do tomador, consideradas suficientes e idôneas pela União;
- b) os recursos correspondentes sejam destinados a projeto considerado relevante para o Governo Federal; e
- c) contem com recursos suficientes do tomador, devidamente demonstrados, compatíveis com a situação fiscal, para o atendimento das contrapartidas a seu cargo.

56. Acerca do atendimento dos requisitos acima, vale lembrar que estão sendo oferecidas em contragarantia transferências federais e receitas próprias consideradas suficientes, conforme exposto no parágrafo 67 abaixo. Por sua vez, a Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX atesta a relevância dada pelo Governo Federal ao projeto. Finalmente, não há que se falar em comprovação de recursos para atendimento de contrapartida nacional, visto que inexistente previsão contratual de contrapartida.

57. Nesse sentido, a Sra. Governadora do Estado, por meio do Ofício nº 063/2008-GG, de 12.056.2008, às fls. 459/460, solicita que seja concedida, por parte do Sr. Ministro da Fazenda, a concessão de garantia à presente operação de crédito, em caráter excepcional, nos termos da Portaria MF nº 276/97, que altera a Portaria MF nº 89/97.

58. Finalmente, acerca do impacto da operação sobre o endividamento do Estado, a COREM, mediante o Parecer nº 657/2008/COREM/S/TN, de 17.06.2008, fls. 415/420, ressaltou que, tendo em vista a natureza da operação, que consiste na troca de obrigações, por meio da qual as dívidas serão quitadas exatamente pelo saldo devedor dos contratos, “a presente reestruturação não se caracteriza como aumento do endividamento global”, a despeito do impacto na projeção do estoque total da dívida, devido ao alongamento do serviço das dívidas reestruturadas.

VIII. Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

59. Conforme mencionado no parágrafo 47, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas e as receitas a que se referem os art.

155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

60. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias dos Estados (fls. 23), as garantias oferecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. O referido estudo abrange os anos de 2006 (realizado) e as projeções para 2007 até 2016. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R\$1.019,36 milhões em 2007 e chegando a R\$3.990,41 milhões em 2016, considerado inadimplência de 100% das obrigações comprometidas. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Estado em consequência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para os anos de 2027 e 2038, ano em que será pago 16,62% do financiamento. No período do estudo, estão estimados os maiores valores a partir do ano 2013, quando entre amortização e juros, deverão ser desembolsados, aproximadamente, US\$ 22,819 milhões por ano. Note-se que em 2013 e 2015 a margem disponível é de R\$2.868,75 milhões e R\$3.990,41 milhões, respectivamente; suficiente, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Estado terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2038 e a projeção das receitas é feita somente até 2020. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

61. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias deverá ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

IX. Situação de Adimplência

62. Consulta realizada, na presente data (fls. 461/464 do processo 17944.000464/2008-24), por meio eletrônico, indicou a existência de diversos débitos em nome do Governo do Estado de Rio Grande do Sul, junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas.

63. Dessa forma, não está sendo atendido o disposto no §1º do art. 40 da Lei Complementar n.º 101/00, devendo, portanto, o interessado tomar as medidas necessárias para a regularização dos mencionadas pendências até a assinatura do acordo de empréstimo. É de se informar que, embora constem débitos em nome do Estado junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, o Estado, mediante Ofício n.º 259/2008-GSF, de 23.04.2008 (fls. 114/116), esclarece que estão sendo tomadas medidas para a sua regularização.

64. Ademais, foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme requeridos pela Lei Complementar n.º 101/2000 e pelas Portarias STN n.º 4/2002 e MF n.º 497/1990:

a) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/MF, válida até 24.06.2008 (fls. 402);

b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pela Previdência Social, válida até 28.09.2008 (fls. 14);

c) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), vencido em válido até 06.08.2008 (fls. 403); e

d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 30.06.2008 (fls.388);

65. Cumpre informar, adicionalmente, que não há registro de pendências em nome do Governo do Estado de Rio Grande do Sul, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº101/00. Ressaltamos, contudo, a necessidade da administração direta do Estado se mantenha adimplente junto à União Federal.

X. Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

66. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Rio Grande do Sul nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento desta Secretaria, às fls. 391/395.

XI. Alcance das Obrigações Contratuais

67. A Cláusula 5.01 do Contrato de Empréstimo (fls. 244/307), que aborda as condições prévias ao primeiro desembolso as quais se caracterizam com procedimentos e documentos de praxe referentes à formalização de instrumentos contratuais. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza já contratadas.

XII. Demais Exigências da Portaria n.º 497/90 e da Lei Complementar n.º 101/2000

68. Constam do processo as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União (fls. 380/387), as quais são periodicamente atualizadas e disponibilizadas no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>.

69. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, nos termos do art. 155, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu a certidão nº

2234/2008, de 03.06.2008 (fls. 370/371), válida até 30.09.2008, atestando o cumprimento deste dispositivo legal no último exercício analisado (2006) e no exercício ainda não analisado (2007).

70. No que tange ao atendimento da aplicação mínima dos recursos em educação, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu certidão nº 1429/2007, de 01.02.2008 (fls. 373), que registra o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado (2007).

71. Relativamente aos gastos com ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, com a redação da EC 29/00, da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu certidão nº 2523/2008, de 14.05.2008 (fls. 372), atestando a aplicação de 13,42% das receitas previstas no inciso II do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias em ações e serviços públicos de saúde, cumprindo, no seu entendimento, os dispositivos legais no último exercício (2007).

72. Consta, também, às fls. 129, Declaração do Governador do Estado, em exercício e do Secretário da Fazenda, datada de 28.03.2008, informando que o Estado aplicou, em 2007, 30,23% na manutenção e desenvolvimento do ensino e 13,42% em ações e serviços públicos de saúde.

73. Encontra-se às fls. 175, Informação nº 30/2008, de 25.04.2008, da Supervisão de Auditoria e Instrução de contas Estaduais esclarecendo que no percentual de 13,42% de gastos em saúde inclui o custo dos serviços de saneamento básico prestados pela CORSAN.

74. Por sua vez o Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde - SIOPS do Ministério da Saúde (fls. 117/118) indica que, nos anos de 2006 e 2007, o Estado aplicou os percentuais de 5,40% e 5,80%, respectivamente, inferiores à exigência constitucional. Ademais, de acordo com os Manuais de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que têm adotado as diretrizes para a aplicação da Emenda Constitucional nº 29/2000 dispostas na Resolução nº 322, do Conselho Nacional de Saúde, de 08.05.2003, a única hipótese de inclusão no cômputo das despesas com saneamento básico é se essas despesas estejam associadas “diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar, ou aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e outras ações de saneamento a critério do Conselho Nacional de Saúde”.

75. Assim sendo, somos de opinião que o Estado não cumpre plenamente as condições legais para receber a garantia da União por não atender as exigências estabelecidas no art. 40, conjugadas com o art. 25, ambos da Lei Complementar nº 101/2000 referentes à aplicação mínima dos recursos em saúde.

76. Não obstante, o Exmo Relator Ministro Ricardo Lewandowski, de 14.05.2008, por meio de decisão na ação cautelar nº 2.040-9, de 14.05.2008, deferiu o pedido do Estado do Rio Grande do Sul no sentido de que sejam suspensas as inscrições no CAUC referente ao cumprimento da aplicação mínima dos recursos em saúde. Destarte, entendemos que o assunto

deva ser analisado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para verificar a abrangência da Medida Cautelar e se ampara o não cumprimento de preceito constitucional no entendimento exarado no item 53 deste Parecer.

77. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008 que tais limites, conforme mencionam as citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

78. Por conseguinte, a exigência da verificação da comprovação de atendimento ao que determina o citado artigo 42 da LRF, não se aplica, na presente data, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

79. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União de conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios. A esse respeito, importa esclarecer que, conforme Declaração da Governadora do Estado (fls. 55), o Estado do Rio Grande do Sul não realizou nenhum contrato de Parceria Público Privada.

Conclusão

80. Conforme informações relatadas acima, o Estado encontra-se temporariamente impedido de contratar a presente operação de crédito e de obter a garantia da União, uma vez que não reúne as condições legais estabelecidas para tanto. Todavia, considerando o teor das decisões liminares obtidas, entendemos, salvo melhor juízo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, que esta Secretaria está obrigada ao encaminhamento do pleito para apreciação do Senado Federal.

81. Por outro lado, em virtude da classificação do Estado quanto à sua capacidade de pagamento, apurada a partir da metodologia da Portaria MF 89/1997, a concessão da garantia da União depende, ainda, de tratamento excepcional por parte do Sr. Ministro da Fazenda, consoante pedido da Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Sul, por se enquadrar nos termos da Portaria MF 276/1997.

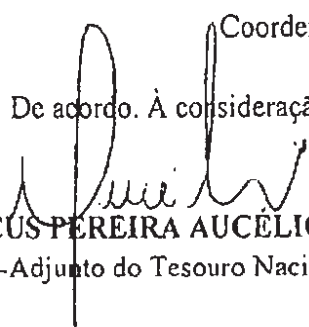
82. Diante do exposto, sendo a operação de crédito aprovada pelo Senado Federal e a concessão de garantia da União autorizada pelo Sr. Ministro da Fazenda, entendemos que, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, deverá ser verificada a adimplência do interessado junto à União e entidades controladas e formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Adicionalmente, sugere-se que, em caso de aprovação, seja avaliada a conveniência de o desembolso da segunda tranche ficar condicionada a análise posterior, com base em indicadores atualizados, a fim de observar seu grau de risco, de acordo com a evolução das condições do mercado

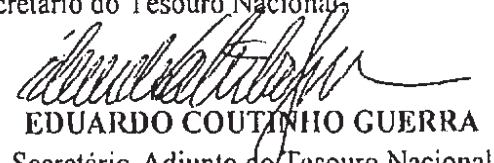
À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do pleito à PGFN, para sua manifestação acerca dos aspectos jurídicos que envolvem o assunto, principalmente quanto à abrangência das decisões liminares obtidas pelo Estado. Havendo entendimento daquela Procuradoria sobre o amparo de tais liminares, entendemos que o pleito encontra-se em condições de ser submetido à apreciação do Sr. Ministro da Fazenda, para que se manifeste relativamente à concessão de garantia da União em caráter excepcional, nos termos da Portaria MF 276/97.


NINA MARIA ARCEIA


Coordenadora-Geral da COREF

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional,


MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN para pronunciamento e posterior consideração do Sr. Ministro da Fazenda para que se manifeste quanto à excepcionalidade da concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF 276, de 23.10.97.


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Ofício nº 382/2008-GSF.

Porto Alegre, em 04 de junho de 2008.

Ilustríssimo Senhor
EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P"
CEP 70048-900
Brasília – DF

Assunto: Análise da operação de crédito externo. Verificação de limites e condições nos termos do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Instrução de pleito ao Senado Federal nos termos da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal. Complementação de documentos.

Senhor Secretário Adjunto,

Em atenção ao seu Ofício nº 6011/2008 – COPEM/STN, de 30 de maio de 2008, que trata da análise do pleito deste Estado para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no montante de US\$ 1,1 bilhão, destinados à reestruturação da dívida pública estadual, seguem as informações abaixo:

1. O Estado ratifica a intenção de reestruturar as dívidas extralimites apresentadas no Parecer Técnico da operação, datado de 05 de maio de 2008 (Parecer este que incorpora as recomendações das Discussões Técnicas, de 29 e 30 de abril de 2008), ou seja, o Estado pretende liquidar as seguintes dívidas, com os recursos provenientes do BIRD: dívida mobiliária, dívida junto ao Banco do Brasil S.A. destinada a ressarcir parte das perdas com o FUNDEF, dívida junto a Fundação Banrisul de Seguridade Social e dívida junto a União relativa ao PROES. Embora o Estado tenha pago a totalidade de sua dívida

mobiliária, vencida em 15 de maio de 2008, no montante de R\$ 113.306.133,63 (cento e treze milhões, trezentos e seis mil, cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos), o Estado solicita desde já que esta dívida seja objeto de tratamento extraordinário por parte do Senado Federal autorizando, através da Resolução, o ressarcimento do Estado pelo valor pago, até porque quando do início do processo deste pleito no Ministério da Fazenda tal dívida não tinha vencido. Conforme consta no Parecer Técnico, página 13, o Estado teria um *ganho de valor presente líquido (VPL), na ordem de R\$ 667,1 milhões.*

Caso este tratamento não puder ser autorizado pelo Senado, desde já manifestamos nossa solicitação de manter o valor proposto para a contratação e direcionar o montante, destinado originalmente à dívida mobiliária, à amortização extraordinária da dívida junto a União relativa ao PROES. A própria minuta do contrato negociada com o BIRD prevê quando da liberação da primeira *tranche* que o ajuste entre a liberação e os pagamentos aos credores se dê na dívida do PROES, ou seja, *paga-se a dívida mobiliária, a dívida junto ao Banco do Brasil S.A. destinada a ressarcir parte das perdas com o FUNDEF e a dívida junto a Fundação Banrisul de Seguridade Social e, na eventualidade de permanecer saldo, o mesmo será destinado ao pagamento da dívida junto a União relativa ao PROES.*

Nesse caso, considerando-se a substituição do pagamento da dívida mobiliária pela amortização do PROES em 2008, haveria a manutenção do ganho de valor presente líquido com a operação, que passaria para R\$ 674,8 milhões, como pode ser demonstrado na Tabela abaixo. Cabe registrar que, mesmo com a elevação do valor presente, nesta segunda hipótese, o ganho financeiro é mais relevante para a hipótese de inclusão da dívida mobiliária, tal como, desde início, negociado com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

	Dívida Extralimite			
	Saldo devedor em mai.08	Prazo médio (anos)	VP (R\$ milhões)	VP (% saldo dev.)
Dívida atual				
PROES	1.501,7		1.516,6	100,99%
FB	882,7		1.321,9	149,76%
Mobiliária	41,9		41,9	100,00%
INSS	136,0		136,0	100,00%
RIN	352,1		352,1	100,00%
JBIC	97,7		97,7	100,00%
BNDDES	23,7		23,7	100,00%
Outros	269,5		269,5	100,00%
WB (reestruturação)	-		-	-
Total	3.305,1	9,8	3.759,3	113,74%
Dívida reestruturada				
PROES	643,7		650,1	100,99%
FB	-		-	-
Mobiliária	-		-	-
INSS	136,0		136,0	100,00%
BID	352,1		352,1	100,00%
JBIC	97,7		97,7	100,00%
BNDDES	23,7		23,7	100,00%
Outros	247,5		247,5	100,00%
WB (reestruturação)	1.815,0		1.577,5	86,91%
Total	3.315,7	11,5	3.084,5	93,03%
Variação do saldo da dívida extra limite:	(10,6)	NPV:	674,8	

QES: (i) Os saldos devedores foram apurados com base nos saldos de dez/07, retiradas as amortizações até mai/08;

(ii) O fluxo da dívida com a FB foi aumentado em 6% por ano, a partir de 2011.

(iii) Os prazos médios foram apurados por aproximação, com base no fluxo anual;

(iv) Os valores presentes foram apurados com as taxas de juros praticadas no mercado doméstico em 27/02/08, as quais foram consideradas como reflexos exatos das expectativas do mercado em mai/08;

(v) NPV = Net Present Value ou Valor presente líquido (VPL);

(vi) Os saldos devedores do PROES e FB reestruturados consideraram os abalnerfos em 2008 e em 2010.

Outrossim, informamos que durante o processo de negociação com o BIRD, finalizado em 16 de maio próximo passado, e devido à sugestão da União (garantidora) para que o empréstimo fosse amortizado mensalmente e não semestralmente, os juros do empréstimo foram alterados de (*Libor* semestral + 0,05% a.a.) para (*Libor* mensal + 0,09% a 0,13% a.a.). Porém, mesmo com essa elevação da taxa e independente das dívidas a serem pagas (inclusão ou não da dívida mobiliária), sustentamos que a operação, ora pleiteada, continua a ser necessária e interessante para o Estado, tanto do ponto de vista financeiro como do interesse econômico e social já manifestado no Parecer datado de 05 de maio de 2008.

2. Informamos, ainda, que o Estado está cumprindo as exigências da Portaria nº 109/2002, atualizada pela Portaria nº 90/2003.

Adicionalmente, estamos encaminhando os seguintes documentos:

1. Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (item 5.4 – MIP), com a data-base abril/2008.

2. Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (item 5.4 – MIP), com a data-base abril/2008.

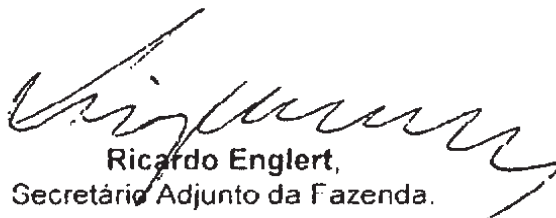
3. Anexo III – Cronograma de Liberação das Operações de Dívida Fundada Interna e Externa (item 5.4 – MIP), com a data-base abril/2008.

4. Anexo IV – Cronograma de Dispendio – Dívidas interna e Externa (item 5.4 – MIP), com a data-base abril/2008.

5. Cópia da Certidão nº 2234/2008, do Tribunal de Contas do Estado, emitida em 03 de junho de 2008.

6. Declaração de que o Estado do Rio Grande do Sul atende as exigências contidas no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Cordialmente,



Ricardo Englert,
Secretário Adjunto da Fazenda.

Nota n.º 1.559 STN/COPEM

Brasília (DF), de de 2006

ASSUNTO: Programa “Troca-troca” de sementes. Convênios estabelecidos entre a Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul com Prefeituras Municipais e Sindicatos de Produtores Rurais.

- Equiparação à concessão de garantia (art. 18, Resolução nº 43/2001, do Senado Federal)
- Operação de crédito entre entes da federação (art. 35, LRF)

1. Em julho de 2006, a Prefeitura Municipal de Crissiumal (RS) encaminhou à Gerência Técnica Regional de Curitiba desta Secretaria documentação com a finalidade de solicitar a autorização para a contratação de uma operação de crédito, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

2. Ao realizar a análise do referido pleito, aquela Gerência verificou que o Município havia assinado convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de representante dos produtores rurais do município, no âmbito do Programa FEAPER/Troca-Troca de Sementes Fiscalizadas de Milho.

3. Em síntese, trata-se de um programa de incentivo à produção agrícola do estado, mais especificamente destinado a mini e pequenos produtores rurais, com o objetivo de melhorar a qualidade e produtividade das lavouras de milho, e, conseqüentemente, o acréscimo na produção agrícola do Estado do Rio Grande do Sul. O referido programa, que é executado pelo estado desde 1988, conta com a participação dos seguintes atores: a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Coordenadoria do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER, como executora; a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, como responsável pela assistência técnica aos produtores; e as entidades representativas dos trabalhadores rurais, que atuam como signatárias do convênio e são representadas pelos sindicatos dos trabalhadores rurais, ou pelas prefeituras municipais, ou ainda pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura - FETAG.

4. O Programa consiste no financiamento de sementes fiscalizadas para os mini e pequenos produtores rurais, conforme as etapas abaixo descritas:

- i) o FEAPER compra as sementes de milho (tipo varietal e/ou híbrido) de fornecedores privados;
- ii) as empresas fornecedoras das sementes repassam o insumo diretamente à entidade conveniada (representante dos produtores rurais);
- iii) a entidade conveniada repassa as sementes para os agricultores com vistas a proceder o plantio;

iv) após a colheita, a entidade representante dos produtores efetua o pagamento das sementes em reais, nas condições estabelecidas no convênio, conforme tabela elaborada pelo Governo Federal.

5. O convênio é assinado diretamente entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, a EMATER/RS, e a entidade representante dos trabalhadores rurais, comumente representada pela prefeitura municipal. Assim, a prefeitura, além de ser a “repassadora” de insumos (sementes), compromete-se a efetuar, ao final do período estabelecido, a restituição das sementes ao FEAPER, via Agência de Fomento – CaixaRS, entidade gestora do Fundo, nas condições estabelecidas no convênio, minuta em anexo.

6. Nos termos do convênio, fica a cargo da Prefeitura a cobrança junto ao produtor do valor a ser restituído ao FEAPER. Em caso de inadimplência do produtor, a Prefeitura também assumiria a responsabilidade de devolução do valor devido, no prazo de vigência do convênio, equivalente em reais ou moeda vigente à época, nas condições especificadas no item 2.4 do referido convênio. Desse modo, conclui-se que a restituição das sementes sob a forma de pagamento em dinheiro, a prestação de contas e o risco da operação constituem compromissos assumidos pela Prefeitura perante a Secretaria de Estado do Rio Grande do Sul.

7. Ante o exposto, e considerando os aspectos legais envolvidos, sugerimos que a matéria seja encaminhada à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para pronunciamento a respeito dos seguintes questionamentos:

a) a operação entre a Prefeitura e o produtor equipara-se a uma concessão de garantia, nos termos do art. 40 da LRF e, conseqüentemente, faz-se necessária a exigência de contragarantia a favor da Prefeitura? Em sendo, conclui-se pela necessidade, de autorização prévia e verificação desta Secretaria das condições e do limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal n.º 43/2001?

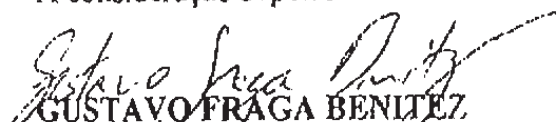
b) os compromissos assumidos pela Prefeitura junto à Secretaria de Estado do Rio Grande do Sul representam uma operação de crédito, nos termos do art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF? Em sendo, o convênio em questão constitui violação ao disposto no art. 35 da mesma lei?

8. Por fim, para subsidiar a análise dessa Procuradoria, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

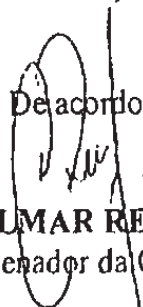
- i) minuta de convênio;
- ii) descrição sucinta do Programa;
- iii) Lei n.º 8.511, de 6/1/1988, que autoriza a criação do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER;
- iv) Lei n.º 11.147, de 4/5/1988, que introduziu alterações na Lei n.º 8.511/1988;
- v) Lei n.º 11.799, de 24/5/2002, que introduziu alterações na Lei n.º 8.511/1988;
- vi) Decreto n.º 42.417, de 08/09/2003, que dispõe sobre a gestão dos Fundos Estaduais;
- vii) Decreto n.º 32.839, de 25/05/1988, que aprova o regimento interno do FEAPER;
- viii) Decreto n.º 32.786, de 25/03/1988, que dispõe sobre a constituição do Conselho de Administração do FEAPER;

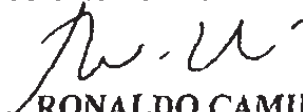
- ix) Decreto n.º 39.926, de 06/01/2000, que altera a constituição do Conselho de Administração do FEAPER;
- x) Decreto n.º 43.928, de 15/07/2005, que altera a constituição do Conselho de Administração do FEAPER.

À consideração superior.


GUSTAVO FRAGA BENITEZ
Analista de Finanças e Controle


ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente


CELMAR RECH
Coordenador da COPEM


RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. Encaminhar à CGFN


JORGE KHALIL MISKI
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Nota n.º 613 /2008-COPEM/STN

Brasília, 05 de junho de 2008.

ASSUNTO: AC nº 2.026-STF-Estado do Rio Grande do Sul

1. Objetiva a presente nota apresentar informações complementares, conforme solicitado pela Advocacia-Geral da União-AGU, por meio do Ofício nº 96/2008-SGCT/AGU/GMF, de 3.6.2008, em relação às encaminhadas por intermédio da Nota nº 391/2008 – STN/COPEM, de 28.4.2008, com a finalidade de subsidiar recurso de agravo a ser interposto contra a decisão liminar proferida nos autos da Ação Cautelar acima referida.
2. A propósito, registro que esta Secretaria, em 30.5.2008, em atendimento à decisão liminar proferida, já remeteu o ofício nº 6011, de 30 de maio de 2008, ao Estado do Rio Grande do Sul, solicitando documentos adicionais necessários à continuidade da análise da operação.
3. Quanto à decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal, destaco que referida liminar, ao permitir que a operação seja encaminhada ao Senado Federal, vai de encontro ao contido expressamente na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, que determina que os pleitos que não atendam aos requisitos mínimos -- e o cumprimento do art. 23 da LRF, é requisito mínimo – devem ser indeferidos de imediato pelo Ministério da Fazenda e não encaminhados àquela Casa Legislativa.
4. Ademais, o próprio Senado Federal, por meio do §1º do art. 25 da LRF, permite que este Ministério da Fazenda, sempre que constate que a documentação não seja suficiente para a análise da operação, solicite documentos e informações complementares. Percebe-se pela norma senatorial que não se espera desta Secretaria apenas o papel de mero responsável formal pelos documentos apresentados, esperando-se uma análise crítica a respeito dos pleitos de operações de crédito de estados e municípios. Foi exatamente isso que esta Secretaria realizou por ocasião da análise da operação ora em comento, assim como procede com todos os demais pleitos que o são submetidos.
5. Reduzir o papel desta Secretaria a mero colecionador formal de documentos não encontra amparo no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que, nos termos do citado artigo, compete ao Ministério da Fazenda verificar, além dos limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal (inciso III), todas as demais restrições estabelecidas na LRF (inciso VI). Não é demais registrar que o descumprimento dos limites de despesa de pessoal por Poder e órgão é

restrição suficiente para impedir a contratação de operações de crédito. Importante frisar que a Secretaria do Tesouro Nacional, como órgão delegado da Lei de Responsabilidade Fiscal, para verificação do art. 32, adota procedimento uniforme na análise de todos os pleitos que lhe são submetidos e que a decisão ora apresentada, por uma lado abriu um abismo imenso ao tratar o Rio Grande do Sul de forma diferenciada dos outros entes que tiveram suas operações analisadas e por outro determinou o encaminhamento ao Senado Federal de um pleito que pode estar em descumprimento de um requisito fundamental.

6. De se registrar ainda, no mérito da matéria tratada na Ação Cautelar discutida no Supremo Tribunal Federal, relativamente à inclusão ou não das despesas de Imposto de Renda retido na fonte – IRRF dos servidores estaduais, tanto na despesa como na receita do Estado, que o próprio Estado do Rio Grande do Sul, conquanto pareça estar de acordo com a orientação do Tribunal de Contas daquele Estado, que orienta no sentido de retirar tais valores tanto da receita quanto das despesas, ao mesmo tempo firma Termo de Entendimento Técnico com esta Secretaria, em anexo, no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal do Estado, onde concorda com a inclusão de tais tanto no cálculo das despesas quanto no da receita do Estado (página 5/13 do Termo, dentre as receitas de transferências).

7. Referido Termo de Entendimento é parte integrante do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, que por sua vez é parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado com a União em 15.4.98, ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997. (cláusula Décima Sexta do Contrato, em anexo). O conceito utilizado guarda correlação com os conceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.


8. Tal posicionamento do Poder Executivo Estadual leva a crer que a adoção da tese de não inclusão não é uniformemente acatada pelo Estado e pode ter como motivador ampliar o espaço para os gastos dos demais poderes ou, até mesmo, evitar a caracterização de descumprimento dos limites. Merece registro que a inclusão do IRRF leva o Poder Judiciário e o Ministério Público daquele Estado a apresentar valores além dos limites máximos de despesas com pessoal.

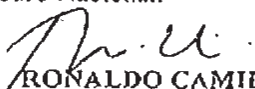
9. Na defesa de mérito, julgamos importante juntar o Parecer da Procuradoria Geral da República, apresentado nos autos da ADIN 3389, apresentada pelo Governador do Estado de Rondônia, que também defende a inclusão do IRRF nas despesas com pessoal, bem como no cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL. A própria PGR já havia se manifestado também pela inclusão nos autos da ADIN 3484, que questionava a constitucionalidade de

ato do Tribunal do Estado do Rio Grande do Norte, que excluía tais despesas das despesas com pessoal. Referida ação teve sua discussão encerrada por perda de objeto, uma vez que aquele Tribunal revogou o ato. De se registrar que posteriormente, novo ato de mesmo teor voltou a ser expedido, este ainda não questionado junto ao Supremo.

10. À vista do exposto, sugerimos o envio da presente nota à AGU, permanecendo o corpo técnico desta Instituição ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos adicionais julgados necessários.

À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.


CELMAR RECH
Coordenador da COPEM


RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
SETORIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER SETORIAL-PGE/SEFAZ Nº 001/2008

Processo nº 42520-1400/08-2

Requerente: Gabinete do Secretário da Fazenda

Assunto: Programa Troca-Troca de Sementes

Senhor Secretário,

Vem a esta Assessoria Jurídica/Setorial da Procuradoria-Geral do Estado, para exame e manifestação a minuta padronizada de contrato entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio (SEAPA) e entidades (prefeituras municipais, associações, sindicatos, federações etc.), com participação da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER/RS) e da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR), para operacionalização do Programa FEAPER/Troca-Troca de Sementes com os pequenos produtores rurais.

Contextualizando o assunto em exame, segundo relatórios apresentados pela SEAPA, o Programa "Troca-Troca" de Sementes é destinado aos mini e/ou pequenos produtores rurais com posse ou propriedade de até quatro (4) módulos fiscais, dentre eles assentados, indígenas, quilombolas e outros que fica à margem do acesso a crédito oficial. Desde 1988 a SEAPA viabiliza ao pequeno agricultor o acesso a sementes fiscalizadas e recomendadas pelas entidades oficiais de pesquisa, melhorando dessa forma a qualidade e produtividade de sua lavoura.

Na execução do Programa o produtor recebe do Estado, através da entidade parceira, determinada quantidade de semente e fica comprometido a devolver o equivalente em moeda corrente, na proporção de 1:11 (1kg recebido por 11kg devolvidos), com base no preço mínimo estipulado pelo Governo Federal.

A inclusão das prefeituras na parceria deve-se ao fato de que parte dos pequenos agricultores não possui vínculo associativo com entidades de classe,

Há duas décadas o Programa tem desempenhado importante papel social no Estado porque destinado a alavancar a agricultura familiar com produção de pequena escala. Importante referir, a título de exemplo, que no ano de 2007 o Programa beneficiou aproximadamente 240 mil produtores, com a participação de 878 entidades em todo o Estado, possibilitando o plantio de 500.000 hectares de milho - 1/3 da lavoura de milho do RS - e a produção de 2.100.000 toneladas do grão - 45% da produção do RS. O índice de inadimplência é mínimo e de curto prazo. Em caso de inadimplência, o prazo de pagamento é alongado possibilitando nova mobilização na busca dos devedores por parte das entidades parceiras.

O Programa não poderia existir e ser implementado sem a participação direta e imprescindível dos municípios e demais entidades que, neste caso, funcionam como extensão do Estado no atendimento dos pequenos produtores rurais. Do contrário, haveria a necessidade de formalizar o benefício através de agente bancário, com criação de micro crédito por agricultor, fato que determinaria custo operacional a ser repassado a esse produtor rural, provavelmente com prejuízos em relação à qualidade e custo da semente a ser obtida por esse pequeno produtor.

O pedido de exame visa estabelecer o alcance jurídico do contrato frente às vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), mormente no que tange ao seu artigo 35:

"Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o caput as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a:

I - financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;

II - refinar dividas não contraídas junto à própria instituição concedente.

§ 2º O disposto no caput não impede Estados e Municípios de comprar títulos da dívida da União como aplicação de suas disponibilidades."

Para melhor concluir se o procedimento em análise constitui ou não operação de crédito é importante trazer à colação algumas definições do Senado Federal, quando da edição da Resolução nº 43, 2001, que dispôs sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, a saber:

"Art. 1º Subordinam-se às normas estabelecidas nesta Resolução as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive a concessão de garantia."

...

"Art. 3º Constitui operação de crédito, para os efeitos desta Resolução, os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros."

Parágrafo único. Equiparam-se a operações de crédito:

I - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação; II - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito; III - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços."

Como já dito, o Programa não poderia existir e ser implementado sem a participação direta e imprescindível dos municípios e demais entidades. Todavia, esses entes são meros partícipes de uma relação jurídica "de base", sob condição suspensiva, que somente gera efeitos se as entidades contratadas apresentarem o rol de produtores beneficiados e respectivas quantidades de sementes – cláusula 2 e subcláusulas. Por óbvio, essa relação jurídica primeira torna imprescindível uma segunda entre a entidade contratada e o pequeno produtor. Portanto, no caso aqui examinado, temos uma relação jurídica potencial que se concretiza apenas quando presentes duas relações jurídicas distintas: a) o contrato/convênio entre a SEAPA (fornecedor) e a entidade/município (intermediário); b) o contrato/acordo entre a entidade/município (intermediário) e o pequeno produtor (tomador).

Pela definição clássica dos atos apreciáveis juridicamente tem-se que existem três planos indispensáveis para a produção dos efeitos desejados: da existência, da validade e da eficácia. No plano da existência importa que o ato tenha se concretizado no mundo real, sendo irrelevante se o mesmo é legal ou ilegal; no plano da validade implica buscar a adequação legal em sentido amplo; e, no plano da eficácia, os atos jurídicos produzem os seus efeitos, criando, extinguindo ou modificando e relações jurídicas.

No caso em exame, mesmo existente e válida a primeira relação jurídica, sua eficácia, para a finalidade do Programa, depende da existência e validade da segunda relação jurídica materializada pela efetiva entrega de sementes pela entidade/município ao pequeno produtor. Sem a apresentação do rol dos destinatários e as quantidades de sementes, remanesce somente a expectativa de uma relação jurídica, ineficaz, sob condição suspensiva.

Assim, os contratos/convênios firmados pela SEAPA com entidades e prefeituras são potencialmente eficazes, todavia, sem os contratos/acordos firmados com os pequenos produtores não produzirem efeitos jurídicos, logo, são ineficazes.

As duas relações jurídicas antes identificadas são tão interdependentes que não existe espaço para discricionariedade das entidades ou dos municípios na escolha dos tomadores de sementes. As condições quantitativas e qualificativas que habilitam os pequenos produtores já estão expressas nos contratos/convênios firmados com a SEAPA, conforme se conclui pelas disposições clausuladas na minuta anexa, especialmente a Cláusula Segunda - Das Obrigações.

É inegável que as entidades/municípios operadoras parceiras desse sistema produtivo têm responsabilidade na manutenção e realimentação do Programa, nem poderia ser diferente. Mas longe está de ser caracterizado como financiamento ou concessão de garantia por governos municipais, até pela pequena materialidade dos valores envolvidos, em razão da sua pulverização. O financiado é o mini e pequeno produtor rural, sendo as entidades e municípios meros parceiros no sucesso de execução dessa política agrícola.

Logo, esses entes são meros intermediários, pois o Estado do RS lhes alcança as sementes que serão entregues aos pequenos produtores e, na via de retorno, recebem os valores correspondentes repassando-os ao Estado responsável pelo Programa.

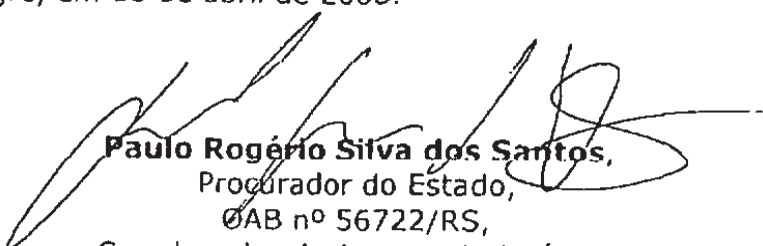
Contudo, é de se admitir a possibilidade de construção de melhor formatação jurídica dessa relação, que é inegavelmente tripartite, cujo único destinatário e devedor do Estado é o tomador final das sementes (mini e pequeno produtor).

Pelo exposto, confrontando o objeto do contrato e suas disposições clausuladas com as definições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução Senatorial antes citada, não visualizo qualquer possibilidade de enquadramento da contratação em comento como operação de crédito - nem para o Estado do RS, nem para os municípios (ou entidades) -, pois o que existe, substancialmente, é a distribuição de salvaguardas necessárias entre os parceiros, para oxigenação do próprio sistema. O Programa é do Estado, repassando às entidades e municípios uma parte operacional para quem conhece as realidades locais, tornando-se solidários na sua perfeita execução.

Diante disso, concluo que a relação jurídica decorrente do contrato/convênio em questão não caracteriza operação de crédito às entidades/municípios, tampouco concessão de garantia, pelo fato de que o financiado, ao fim e ao cabo, é o mini e pequeno produtor rural. Consoante esse entendimento, não há óbices dessa operacionalização frente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

É a manifestação que cabia.

Porto Alegre, em 18 de abril de 2008.



Paulo Rogério Silva dos Santos,
Procurador do Estado,
OAB nº 56722/RS,
Coordenador da Assessoria Jurídica.

PARECER CONJUNTO Nº 3 CODIP/COGEP/STN

Em, 13 de junho de 2008.

Assunto: Resultado da análise financeira referente ao pleito de reestruturação de parte da dívida do Estado do Rio Grande do Sul – Resolução SF Nº 43/2001.

1. Referimo-nos ao Memorando Nº 3.754/2008 – COPEM/STN, de 05.06.2008, por meio do qual a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM solicita à Coordenação Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, em articulação com a Coordenação Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública – COGEP, a análise financeira da operação de reestruturação de parte da dívida do Rio Grande do Sul, com vistas à verificação do enquadramento do pleito à hipótese do § 7º, art. 7º da Resolução SF Nº 43/2001.
2. As condições financeiras consideradas das dívidas que se pretende pagar, bem como da dívida a ser contraída junto ao Banco Mundial são as apresentadas na tabela abaixo e foram obtidas por meio do Memorando nº 2.447/2008 – COPEM/STN, de 14/04/2008 (Anexo I), do Memorando nº 2.973/2008 – COPEM/STN, de 07.05.2008 (Anexo II), do Ofício nº 317/2008-GSF, de 08.05.2008 (Anexo III) e do Memorando 3.754/2008 – COPEM/STN, de 05.06.2008 (Anexo IV). Também foram utilizadas as informações constantes no “Loan Overview” (Anexo V), que apresenta o esquema de amortização acordado com o Banco Mundial. Ademais, outras informações foram obtidas diretamente pela CODIP junto ao Estado e estão documentadas no Anexo VI.

Condições Financeiras - Dívidas a serem quitadas							
Dívidas	Saldo Devedor (Março/2008)	Sistema de Amortização	Taxa de Juros	Atualização Monetária	Comissão	Periodicidade	Vencimento
Fundet	R\$ 23.063.770,02	SAC	SELIC	-	0,1% a.a.	Mensal	30/12/2009
Refin 1	R\$ 42.956.861,38	-	SELIC	-	-	Vencimento do Papel	17/11/2008
Refin 2	R\$ 111.807.124,67	-	SELIC	-	-	Vencimento do Papel	15/5/2008
Fundação Banrisul	R\$ 872.840.027,98	PRICE	0,5% a.m.	IGP-DI	-	Mensal	16/11/2028
Banco do Brasil - Proes	R\$ 1.547.997.760,01	PRICE	0,5% a.m.	IGP-DI	-	Mensal	30/4/2028
Condições Financeiras - Nova dívida (Banco Mundial)							
Saldo Devedor (Agosto/2008)		Taxa de Juros		Comissão	Amortização	Nº de Prestações	Vencimento
USD 1.100.000.000,00		Libor Mensal + 0,13%		0,25%	Mensal	357	15/5/2038

Precificação

3. A análise financeira apresentada neste memorando abrange dois cenários para a operação de reestruturação de parte da dívida do Rio Grande do Sul, conforme solicitado pela COPEM e de acordo com o Ofício 382/2008 – GSF, anexo ao memorando 3.754/2008 – COPEM/STN, de 05.06.2008. O primeiro cenário consiste em incluir no montante da reestruturação o valor da dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2). O segundo considera que esse valor não será incluído na operação.

4. Para o primeiro cenário, com base na precificação realizada pela CODIP, posicionada em 04/06/2008, conforme metodologia disposta na Nota Conjunta CODIP/COGEP Nº 21, de 29.04.2008, o somatório dos valores presentes das dívidas a serem pagas com a liberação da primeira tranche de recursos é superior ao valor presente do fluxo de pagamentos decorrentes desse novo financiamento. O mesmo pode ser observado para a segunda tranche a ser

liberada em 15.05.2010. Os resultados obtidos são apresentados na tabela que se segue:

Resumo da operação – Cenário 1				
	Valor Nominal (US\$)	Valor Nominal (R\$)	VP Novo Fluxo (R\$)	VP Fluxo Antigo (R\$)
1ª Tranche (Agosto 2008)	650.000.000,00	1.078.253.231,68	813.769.711,72	1.063.009.553,89
2ª Tranche (Maio 2010)	450.000.000,00	865.789.182,45	518.991.822,13	672.268.978,24
Total	1.100.000.000,00	1.944.042.414,13	1.332.761.533,85	1.735.278.532,13

5. Com base na análise das taxas internas de retorno (TIR), as duas tranches atendem ao requisito de possuírem TIR inferiores aos das dívidas a serem quitadas, conforme apresentado na tabela seguinte:

Dívidas pagas com a 1ª Tranche – Cenário 1		
	CUSTO PRÉ (a.a.)	CUSTO PRÉ NOVO FLUXO (a.a.)
Fundef	14,2035%	10,9052%
Banco do Brasil – PROES	-	
Refin Precatórios 1	12,7979%	
Refin Precatórios 2	-	
Fundação Banrisul	13,7931%	
Dívidas pagas com a 2ª Tranche – Cenário 1		
Fundef	-	10,5517%
Banco do Brasil - PROES	13,5703%	
Refin Precatórios 1	-	
Refin Precatórios 2	-	
Fundação Banrisul	13,4930%	

6. Vale observar que, de acordo com o primeiro cenário, seriam quitadas na primeira tranche as seguintes dívidas: Fundef, Refin Precatórios 1,

Refin Precatórios 2 e 99,6% da Fundação Banrisul. Por sua vez, na segunda tranche, seriam quitadas o restante da Fundação Banrisul e 49,63% do saldo devedor da dívida Banco do Brasil – PROES.

7. Para o segundo cenário, excluindo a dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2), conforme Ofício nº 382/2008-GSF, de 04.06.2008, encaminhado em anexo ao Memorando Nº 3.754/2008 – COPEM/STN, foi mantido o valor proposto para a contratação e direcionado o montante destinado originalmente à dívida mobiliária, à amortização da dívida Banco do Brasil – PROES. Desse modo, foram alterados os cálculos das seguintes dívidas: Fundação Banrisul, que passou a ser integralmente quitada na primeira tranche; Banco do Brasil – PROES, cujo saldo devedor foi amortizado em 6,89% na primeira tranche; e Banco do Brasil PROES, cujo montante amortizado na segunda tranche foi superior ao montante quitado no cenário anterior.

8. Os resultados obtidos considerando-se esse cenário alternativo estão apresentados abaixo:

Resumo da operação – Cenário 2				
	Valor Nominal (US\$)	Valor Nominal (R\$)	VP Novo Fluxo (R\$)	VP Fluxo Antigo (R\$)
1ª Tranche (Agosto 2008)	650.000.000,00	1.078.253.231,68	813.769.711,72	1.060.543.620,87
2ª Tranche (Maio 2010)	450.000.000,00	865.780.182,45	518.991.822,13	672.283.801,48
Total	1.100.000.000,00	1.944.042.414,13	1.332.761.533,85	1.732.827.422,35

9. Com base na análise das taxas internas de retorno (TIR), obtidas considerando-se o cenário alternativo, as duas tranches também atendem ao requisito de possuírem TIR inferiores aos das dívidas a serem quitadas, conforme apresentado na tabela seguinte:

Dívidas pagas com a 1ª Tranche – Cenário 2		
	CUSTO PRÉ (a.a.)	CUSTO PRÉ NOVO FLUXO (a.a.)
Fundef	14,2035%	10,9052%
Banco do Brasil – PROES	13,6974%	
Refin Precatórios 1	12,7979%	
Fundação Banrisul	13,7931%	
Dívidas pagas com a 2ª Tranche – Cenário 2		
Fundef	-	10,5517%
Banco do Brasil - PROES	13,5703%	
Refin Precatórios 1	-	

Risco Financeiro

10. A metodologia estabelecida na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21, de 29 de abril de 2008, para análise do risco financeiro, parte da premissa de que, nas operações de reestruturação de dívidas, o Estado deve assumir níveis prudentes de risco. Para tal, a probabilidade de ocorrência de perdas em cenários desfavoráveis deve ser reduzida de forma a não comprometer a capacidade de pagamento da dívida reestruturada.

11. As simulações permitem identificar a probabilidade do valor presente da dívida nova se tornar superior ao da dívida antiga, ou, em outras palavras, a probabilidade da operação tornar-se mais cara do que a dívida já existente. Também é quantificado o excesso de risco assumido pelo Estado nos casos de cenários desfavoráveis em termos de sua receita líquida real, uma vez que aumentos elevados no custo da nova dívida poderiam no futuro comprometer a solvência do Estado e levar à necessidade de novas reestruturações.

12. No caso da proposta em estudo para o estado do Rio Grande do Sul, a análise contou com a geração de dois mil cenários estocásticos para juros, inflação, Libor e câmbio, com o objetivo de se quantificar a incerteza em torno da precificação efetuada pela CODIP.

13. Os resultados demonstram que, em média, a dívida nova teria um valor presente menor do que a dívida a ser quitada, em linha com a precificação da CODIP. Entretanto, quando analisamos resultados extremos, capturados pelo percentil 99 da distribuição de probabilidades, verificamos que, apesar de ser menos onerosa inicialmente, a dívida nova pode se tornar mais cara. Portanto, ela é mais arriscada, o que significa que há um *trade-off* entre custo e risco.

14. Como medida dos riscos associados com a reestruturação, estimamos que, para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,6%, evento este que representaria um consumo médio de 0,91% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 6,5% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,59%.

15. Para a primeira tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é inferior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1%, a tranche é classificada como de risco baixo. No caso da segunda tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é superior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1% mas superior a 0,5%, a tranche é classificada como de risco moderado.

16. Também foi realizada a análise de risco para o segundo cenário, excluindo a dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2). Como medida dos riscos associados com a reestruturação, estimamos que, para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,9%, evento este que representaria um consumo médio de 0,88% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 0,4% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,58%.

17. Para esse cenário alternativo, a classificação de risco é idêntica à obtida no primeiro cenário, o que resulta na classificação da primeira tranche, como de risco baixo e, da segunda tranche, como de risco moderado.

Parecer

18. Com base nos resultados encontrados, a operação é recomendada com ressalva para os dois cenários analisados, por atender aos critérios de VP e TIR e apresentar classificação de risco moderado.

19. Entretanto, conforme aprovado na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21, de 2008, uma recomendação com ressalva traz a necessidade de avaliação de outros aspectos da operação, de modo a suportar o parecer, tais como: a concentração de fluxos; a capacidade de pagamento, observando o endividamento total do estado; a concentração em um mesmo fator de risco (indexador), também observando a concentração de indexadores na dívida total do estado; o efeito dos choques sobre a receita do estado e a aceitação pelo estado de metas ou novos procedimentos em direção à prudência fiscal.

20. Cabe-nos destacar que a indicação sobre a recomendação ou não de uma operação leva em consideração exclusivamente o ponto de vista de redução dos fluxos de pagamentos relativos à nova dívida, em comparação com a dívida atual, em linha com o requerido no parágrafo 20 do Parecer PGFN/CAF nº 1331, de 2007, e nos termos expostos na Nota Conjunta n.º 22/2008/STN. Portanto, este Parecer não constitui avaliação do valor ao qual se dará a liquidação dessas dívidas, pois este depende das condições contratuais.

21. Lembramos ainda que, por se restringir a uma comparação de fluxos, a análise deste Parecer não traz avaliação quanto à viabilidade econômica ou contratual do pré-pagamento para o credor, o que viria de considerações posteriores, em particular quanto à análise financeira para recebimento dos recursos por parte do Tesouro Nacional

À consideração superior,


ADRIANO DE CAMARGO OLIVEIRA
Gerente de Projeto da CODIP/GEOPE


ANDRÉ DE ARAÚJO MELO
Gerente de Projeto da COGEP/GERIS


FERNANDO EURICO DE P. GARRIDO


OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

Coordenador-geral da CODIP, substituto

Coordenador-Geral da COGEP

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário-Adjunto IV, para análise e considerações.


PAULO FONTOURA VALLE
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Nota Conjunta n.º 22/2008/STN

Brasília, 30 de abril de 2008.

ASSUNTO: Meta conjunta entre as unidades COPEM, COREM, COAFI, COREF, CODIP e COGEP, sob a coordenação da primeira. Desenvolver e encaminhar ao Secretário do Tesouro Nacional sugestão de metodologia de análise dos pleitos de reestruturação e recomposição do principal de dívidas dos entes subnacionais, relativamente quanto à aplicação da excepcionalidade prevista no § 7º do art. 7º da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

- Proposta de fluxo de informações para análise dos pleitos de reestruturação e recomposição do principal de dívidas dos entes subnacionais.

- Premissas básicas para o enquadramento.

- Nota Conjunta CODIP/COGEP n.º 21/2008-STN, de 29/04/2008.

- Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007.

A) REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA

1. A presente Nota, como produto final da meta em epígrafe, objetiva propor um fluxo de informações para a análise dos pleitos de reestruturação e recomposição do principal de dívidas dos entes subnacionais, conforme disposto no art. 7º, § 7º da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001, transcrito abaixo:

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

(...)

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas.

2. Inicialmente, cabe ressaltar que consultamos a PGFN sobre o entendimento acerca desse dispositivo, que se manifestou no sentido de que a regra de excepcionalização do art. 7º, § 7º da RSF n.º 43/2001 deve estar subordinada ao princípio da limitação do endividamento dos entes federados, contido no art. 1º, § 1º da LRF, conforme o Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007:

20. Pelo exposto, concluímos opinando no sentido de que a exceção aos limites de endividamento de estados, municípios e do Distrito Federal, contida no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, deve ser interpretada, em consonância com a obrigatoriedade do princípio da limitação do endividamento dos entes federados, inscrito no § 1º do art. 1º da LRF, de modo a somente permitir operações de crédito realizadas a título de reestruturação/recomposição do principal de dívidas preexistentes desses entes, quando a expressão financeira da nova operação for tal que promova a melhora da posição do ente, em termos de constituição de um fluxo de pagamentos relativos a amortizações, juros e demais encargos relativos à nova dívida inferior ou igual àquele vigente antes da realização desta.

3. A partir disso, e após reuniões com a PGFN e entre diversas áreas da STN, ficou acertado que teríamos as seguintes premissas básicas para a análise de operações de reestruturação/recomposição de principal de dívidas:

(i) inexistência de novos recursos: o ente deve utilizar todos os recursos recebidos da reestruturação para abater e/ou quitar dívidas existentes, ou seja, a proposta apresentada deverá trazer claramente esse dispositivo;

(ii) valor presente (VP) da dívida reestruturada menor ou igual ao valor presente da dívida anterior e níveis prudentes de risco assumidos com a nova operação: esse quesito assegura que a reestruturação represente um alívio fiscal em relação à situação atual, sendo objeto da Nota Conjunta CODIP/COGEP nº 21/2008-STN, de 29/04/2008, elaborada pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) e Coordenação Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública (COGEP). A análise financeira da operação será complementada pelo estudo comparativo da taxa interna de retorno de cada dívida reestruturada em relação à da nova dívida;

(iii) reestruturação de principal de dívida: a operação de reestruturação deve indicar claramente que se destina ao pagamento de principal de dívida, sendo vedada a utilização da excepcionalidade para a reestruturação de fluxo de dívida; e

(iv) ausência total de carência ou, em caráter excepcional, esquema de pagamento customizado (sob medida) com o propósito de melhorar o perfil da dívida: por se tratar de reestruturação de dívida e não objetivar o adiamento do esforço fiscal ou financiamento de serviço, o ganho em termos de fluxo financeiro deverá ser decorrente somente da redução de custos financeiros ou ampliação do prazo das dívidas. A customização dos pagamentos é admitida estritamente para corrigir o perfil de dívidas com concentração de pagamentos injustificada ou que acarrete prejuízos na administração fiscal ou financeira.

4. O primeiro parâmetro trata da inexistência de novos recursos com a reestruturação de dívida, indo diretamente ao encontro do estipulado no Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007, que preconiza que a análise do

pleito de reestruturação de dívida deve ser feita sob a ótica da responsabilidade fiscal disposta na LRF, ou seja, pelo princípio da limitação do endividamento dos entes federados.

5. O segundo parâmetro se refere à premissa de que o valor presente da dívida reestruturada deve ser menor ou igual ao valor presente da dívida atual, e que o Estado deve assumir níveis prudentes de risco, ou seja, que a probabilidade de ocorrência de perdas em cenários desfavoráveis seja reduzida de forma a não comprometer a capacidade de pagamento da dívida reestruturada. Este parâmetro também está em consonância com o princípio da limitação do endividamento e da responsabilidade fiscal. Em termos econômico-financeiros, a reestruturação da dívida deve ter vantagens claras ao ente federado, pois caso contrário não teria sentido à luz da LRF, e, logo, passaria a ser tratada como uma operação de crédito comum, sujeita aos limites do art. 7º da RSF nº 43/2001. A análise financeira dos fluxos de pagamento das dívidas será efetuada pela CODIP e pela COGEP. Adicionalmente, a análise será complementada pelo estudo da taxa interna de retorno (TIR) relativamente a cada dívida reestruturada, o que permitirá uma avaliação comparativa de custo individualizada.

6. Basicamente, a análise do VP será empregada com a finalidade específica de verificar se o fluxo de pagamentos relativos à nova dívida é inferior ou igual ao da dívida anterior, em linha com o requerido no Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007, § 20, supracitado. Portanto, o VP não constituirá avaliação do valor pelo qual se dará a liquidação dessas dívidas, pois este depende das condições contratuais. Ressalte-se ainda que, por se restringir a uma comparação de fluxos, essa análise não prevê parecer conclusivo quanto à viabilidade econômica ou contratual de que o estado efetue o pré-pagamento da dívida vigente, o que viria de considerações posteriores, em particular quanto à análise financeira para recebimento dos recursos por parte do Tesouro Nacional.

7. O terceiro parâmetro estabelece que a reestruturação proposta deverá ser totalmente destinada ao pagamento de principal de dívida, conforme preconizado no art. 7º, § 7. Esse é um dos pontos a serem verificados para o atendimento dos requisitos mínimos, conforme consta no fluxograma sugerido, em anexo. Em outros termos, corresponde ao valor integral ou parcial do saldo devedor de principal. No caso de valor parcial do saldo devedor, não pode ser financiado fluxo de pagamento.

8. Um quarto e último parâmetro foi estabelecido de forma a evitar que uma estrutura de pagamento da dívida, mediante a concessão de carência, signifique, indiretamente, a liberação de recursos de forma inconsistente com o propósito da Resolução do Senado Federal, postergando injustificadamente o esforço fiscal do ente e propiciando desequilíbrio econômico e financeiro. Assim, não seria admitida a carência padrão típica dos contratos de financiamento, admitindo-se tão-somente, em caráter extraordinário, a definição de esquema de pagamento customizado (sob medida) na condição de que tenha como propósito efetivo a adequação do perfil da dívida.

B) FLUXOGRAMA DE INFORMAÇÕES E ANÁLISE DO PLEITO

9. Conforme consta no Fluxograma em anexo, a COPEM tem a incumbência de receber a documentação dos pleitos de reestruturação de principal de dívida que deem entrada na STN. A partir da documentação recebida, a COPEM verificará preliminarmente se constam da documentação as informações necessárias à análise, bem como o atendimento mínimo da LRF e da RSF nº 43/2001.

10. Cabe observar que a STN tem os seguintes prazos para análise da documentação relativa aos pleitos de operação de crédito, conforme disposto na Resolução do Senado Federal nº 43/2001: a) para operações externas: 30 (trinta) dias úteis para o encaminhamento ao Senado Federal, contados do recebimento da documentação completa (se solicitada documentação complementar, flui igual prazo a partir do cumprimento das exigências), conforme art. 25 da referida Resolução; b) para operações internas: os pleitos que atenderem aos requisitos mínimos da RSF nº 43/2001 deverão ser autorizados no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme disposto no art. 31, II da citada Resolução. Quanto às operações externas, esclareça-se que a concessão da garantia da União – necessária as contratações – rege-se por prazos e regulamentos próprios.

11. A partir da documentação encaminhada pelo Ente, a COPEM, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, verificará se o pleito tem condições mínimas de continuidade de análise, no âmbito da LRF e da RSF nº 43/2001. Nesse sentido, será verificado o atendimento ao item 5.4 do Manual de Instrução de Pleitos (MIP), elaborado pela COPEM e disponível no sítio da STN, focando a análise, nessa fase preliminar, nos seguintes documentos:

- Carta-consulta do Ente, com as condições financeiras da operação de reestruturação (item 5.4 – a – MIP);
- Cronograma de liberação e reembolso da operação de reestruturação (item 5.4 – b – MIP);
- Autorização específica do órgão legislativo (item 5.4 – c – MIP);
- Lei orçamentária do exercício em curso e Anexo 1 da Lei nº 4.320/64 (item 5.4 – g – MIP);
- Certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente, conforme estipulado no art. 21, IV, “a” e “b” da RSF nº 43/2001 (item 5.4 – h – MIP);
- Anexo VI – declaração protocolada no Tribunal de Contas competente (item 5.4 – i – MIP);
- Adimplência do Ente relativamente à Receita Federal/PGFN, INSS, FGTS, CRP (no caso de operações com instituições financeiras federais) e junto ao Sistema Financeiro Nacional, conforme item 5.4 – j – MIP;
- Anexo III – cronograma de liberação das operações de dívida fundada interna e externa (item 5.4 – o – MIP).

12. Paralelamente à análise preliminar efetuada pela COPEM, haverá consultas sobre o pleito às coordenações abaixo:

(I) COREM: no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, informará se o pleito constitui infração aos contratos de refinanciamento com a União, inclusive sua compatibilidade com as trajetórias de endividamento acordadas, e se os saldos e as condições das dívidas extra-límites informados pelo Ente são compatíveis com os dados disponíveis no âmbito dos contratos; no caso de operações que tenham esquema de pagamento customizado (vide parágrafo 7), análise do perfil da dívida antes e depois da reestruturação de maneira a verificar se os pagamentos propostos representam um perfil mais adequado

(II) COAFI: no prazo de até 2 (dois) dias úteis, informará se os saldos e as condições das dívidas com a União informados pelo Ente são compatíveis com os controles daquela coordenação e, caso a operação envolva pré-pagamento de dívidas junto à União, se as condições de pagamento têm respaldo contratual.

13. Em relação à análise preliminar, caso esteja faltando documentação ou haja pendência em alguma já encaminhada, a COPEM comunicará ao Ente por meio de ofício, solicitando a complementação dos documentos necessários à continuidade da análise do pleito. Caso haja pendências em relação à documentação preliminar constante do parágrafo 9º, a COPEM comunicará ao Ente que somente após o atendimento do ofício é que será dada continuidade à análise do enquadramento do pleito no art. 7º, § 7º da RSF nº 43/2001. Caso as pendências levantadas se referirem a outros documentos do item 5.4 do MIP não informados no parágrafo 9º, a COPEM informará às outras áreas envolvidas que não há pendências em relação à análise preliminar, passando-se à etapa seguinte de preparação da reunião de nivelamento.

14. No momento em que a documentação preliminar estiver completa, a COPEM informará à CODIP, COGEP e COREF que a análise preliminar foi concluída, agendando logo em seguida a reunião de nivelamento.

15. Nessa etapa da análise, as seguintes coordenações poderão ser instadas a se manifestar:

(I) CODIP: se os insumos presentes no processo até aquela data são suficientes para sua análise financeira específica. São informações necessárias à análise financeira:

- Quanto à dívida atual: saldos devedores com a posição mais atualizada possível, prioridade de pagamentos das dívidas atuais com os novos recursos captados, especialmente quando realizados em várias tranches, eventuais encargos de quitação antecipada e as características dos fluxos, quais sejam: vencimento, sistema de amortização, periodicidade e datas das prestações, taxa de juros e índice de atualização, e outras consideradas necessárias à análise;
- Quanto à nova dívida: valor do empréstimo, sistema de amortização, periodicidade e datas das prestações, taxa de juros e índice de atualização, data de liberação dos recursos, encargos (*fee*) incorporados ao saldo devedor e outras informações consideradas necessárias à análise;

(II) COREF: se o pleito está adequado à carta-consulta aprovada pela Cofix, no caso de operações externas, e às condições praticadas pela instituição financiadora. Cabe salientar que a análise de garantia efetuada pela COREF será feita paralelamente à análise da COPEM.

16. Para a reunião de nivelamento, a COPEM preparará um *resumo descritivo* do pleito e remeterá às áreas interessadas do Tesouro, juntamente com a documentação de interesse de cada área (SECAD IV, COREM, COAFI, COREF, CODIP e COGEP). Caso a documentação encaminhada não contenha os requisitos mínimos necessários à elaboração do *resumo descritivo*, a COPEM solicitará complementação de documentos ao ente. Importante ressaltar que a verificação do atendimento das demais condições e limites da LRF permanecerá sendo realizada em paralelo pela COPEM.

17. A partir da entrega do *resumo descritivo*, as áreas eventualmente interessadas em informações complementares deverão contatar diretamente o Ente de modo a obtê-las, devendo, adicionalmente, encaminhar cópia da demanda à COPEM para formalização. O *resumo descritivo* deverá relatar todos os possíveis óbices jurídicos vislumbrados pela COPEM para a contratação, para conhecimento das demais áreas.

18. A COPEM convocará reunião de nivelamento, da qual participarão todas as áreas citadas no parágrafo 16. A pauta da reunião constará de:

- Apresentação do *resumo descritivo* da COPEM;
- Apresentação do relatório preliminar da COAFI: verificação preliminar da compatibilidade entre (1) saldos e demais informações apresentados pelo Ente de dívidas com a União e (2) dados disponíveis naquela Coordenação; possibilidade e formas de quitação antecipada. Cabe ressaltar que, após essa reunião, cabe à COAFI fornecer à área da dívida, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, todos os insumos adicionais necessários à análise financeira relativamente às dívidas cujo controle e acompanhamento sejam de sua competência;
- Apresentação de relatório preliminar da COREM: verificação da compatibilidade entre (1) saldos e demais informações de dívidas extra-limite apresentados pelo Ente e (2) dados fornecidos à STN no âmbito dos contratos de refinanciamento e, ainda, quanto à (3) adequação do pleito a esses contratos. Após essa reunião, cabe à COREM fornecer à área da dívida, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, todos os insumos adicionais necessários à análise financeira.

19. Após a reunião de nivelamento, as áreas poderão disponibilizar telefone e endereço eletrônico dos responsáveis pela análise naquelas coordenações, para ser incorporado ao texto do ofício da COPEM. As áreas que desejarem informações adicionais do Ente deverão encaminhar à COPEM a lista de dados de que ainda necessitam para suas análises específicas, para ser incorporada no ofício – para fins de contagem de prazos legais. A responsabilidade da obtenção dessas informações específicas, entretanto, permanece com a área nelas interessada, em contatos diretos com o Ente.

20. A COPEM encaminhará ofício ao Ente solicitando complementação da documentação necessária à verificação do art. 32 da LRF e nele incorporará as demandas das demais áreas interessadas. A CODIP poderá manter contato diretamente com o Ente, de modo a dirimir suas dúvidas quanto às condições da operação. As mensagens deverão ser copiadas à COPEM, que providenciará sua formalização, para fins de contagem de prazos legais.

21. Após receber das coordenações da SECAD IV e do Ente todos os insumos necessários à sua análise, a CODIP comunicará às áreas interessadas o início dos cálculos. Segue abaixo a descrição sucinta da análise da CODIP, bem como da COGEP, com seus respectivos prazos. Cabe ressaltar que a análise da COGEP somente será iniciada após concluída a análise da CODIP, considerando que esta serve de base para a análise dos riscos.

a) Análise da CODIP (prazo: 5 dias úteis): Utilizando-se projeções e cenários de mercado e/ou fornecidos pela GEPEC/COGEP, a CODIP verifica os montantes das dívidas atuais que poderão ser pagos, na(s) data(s) de liberação dos recursos, com os valores financiados informados. Com base nas informações necessárias para construção dos fluxos financeiros das dívidas que se pretende pagar e da que será em contrapartida contraída, a CODIP utiliza taxas de desconto observadas no mercado financeiro para calcular o valor presente das dívidas para a data da precificação. O somatório dos valores presentes das dívidas a serem pré-pagas é comparado com o valor presente da dívida que se almeja contrair. Concluir-se-á que, ex ante, a nova dívida apresenta fluxo de pagamentos futuros inferior ao da dívida vigente quando o VP desta última for maior que o VP do novo financiamento (VP dívidas antigas > VP nova dívida). Complementarmente, são calculadas as taxas internas de retorno (TIR) das dívidas a serem pagas, e essas são comparadas individualmente com a TIR da nova dívida. É recomendado, do ponto de vista do Ente, o pagamento das dívidas que apresentarem TIR superiores à taxa da dívida a ser contraída.

b) Análise da COGEP (prazo: 4 dias úteis): A metodologia elaborada pela COGEP quantifica os riscos associados à variação dos indexadores envolvidos na operação de reestruturação e que possam tornar o valor presente da dívida nova superior ao da dívida antiga. Enquanto a CODIP precifica com base num único cenário futuro para os diversos indexadores envolvidos na operação, cenário este derivado das curvas de mercado do dia da precificação, a metodologia de análise de riscos emprega um grande número de cenários obtidos a partir de simulações estocásticas. A análise busca determinar a probabilidade da dívida nova se tornar mais cara do que a dívida antiga, além de identificar a capacidade de pagamento do estado ao compararmos estimativas de variações adversas nos fluxos de pagamentos com sua Receita. A partir dos resultados, o risco da operação é classificado dentro de um conjunto de três categorias: baixo, moderado e alto.

22. Após análise da área da dívida, a CODIP e a COGEP produzirão Memorando Conjunto com análise global da proposta de reestruturação sob os aspectos financeiro e de risco, conforme metodologia descrita na Nota Conjunta nº CODIP/COGEP nº 21/2008-STN, de 29/04/2008, e fará constar do texto todos os elementos que fizeram parte da análise e com três possíveis conclusões: recomendado; recomendado com ressalva ou não recomendado. Esse Memorando será encaminhado à COPEM em resposta à solicitação de análise do pleito recebido pela CODIP e pela COGEP daquela Coordenação.

23. Com base no referido Relatório da área da dívida, a COPEM verificará se a operação atende ao § 7º do art. 7º da RSF nº 43/2001, do seguinte modo:

- Caso haja recomendação pela área da dívida, a COPEM prossegue a verificação do atendimento do art. 32 da LRF.

- Caso o Memorando Conjunto da área da dívida conclua que o pleito é não recomendado, a COPEM, por meio de ofício, comunicará ao Ente a impossibilidade de enquadramento do pleito na excepcionalidade do art. 7º, § 7º da RSF nº 43/2001.

- Caso a área da dívida conclua que o pleito é recomendado com ressalva, a COPEM convocará reunião das áreas envolvidas, para deliberação sobre o caso do Ente em particular. Caso seja considerado que o pleito não atende, a COPEM, por meio de ofício, comunicará ao Ente a impossibilidade de enquadramento do pleito na excepcionalidade do art. 7º, § 7º da RSF nº 43/2001. Caso seja considerado que o pleito atende, a COPEM prossegue a verificação do atendimento ao art. 32 da LRF.

24. Caso o pleito seja recomendado ou recomendado com ressalva (com deliberação posterior do grupo de que o pleito atende aos requisitos para enquadramento na excepcionalidade do art. 7º, § 7º da RSF nº 43/2001), a COPEM prossegue a verificação do atendimento do art. 32 da LRF (prazo: 10 dias úteis) da seguinte forma:

⇒ Caso a operação não atenda ao art. 32, a COPEM, por meio de ofício, informará ao Ente os documentos e informações que estejam faltando ou ainda com pendências, necessários à continuidade da análise do pleito.

⇒ Caso a operação atenda ao art. 32, após a entrega da documentação completa pelo Ente, a COPEM elaborará parecer com indicativo de deferimento, sendo encaminhado à COREF, para análise da garantia da União, e posteriormente à PGFN e ao Senado Federal (nos casos de operação externa ou interna com garantia da União). Caso seja operação interna sem garantia da União, a COPEM elaborará parecer de deferimento, expedindo ofícios ao Ente e à instituição financeira.

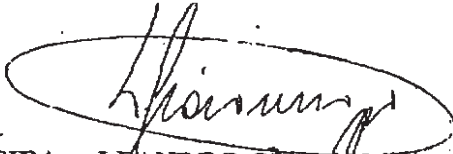
25. Por último, cabe ressaltar que consideramos de fundamental importância a observação do fluxo interno proposto, tendo em vista que a análise das áreas fora do fluxograma, além de inócua por não garantir o atendimento de todos os requisitos (com possibilidade de provocar re-trabalho), poria a STN em situação delicada perante o Ente, pois tenderia a sinalizar que o pleito estaria enquadrado.

26. Diante disso, e como forma de comprovar o cumprimento da Meta, sugerimos a apreciação de todas as áreas envolvidas.

À consideração superior.



RONALDO CAMILLO
 Coordenador Geral da COPEM



MARIA DA SALETE M. MOREIRA
 Coordenadora Geral da COREM



LEANDRO GIACOMAZZO
 Coordenador-Geral da COAFI



NINA MARIA ARCELA
 Coordenadora-Geral da COREF


**GUILHERME BINATO VILLELA
 PEDRAS**
 Coordenador-Geral da CODIP



**OTAVIO LADEIRA DE
 MEDEIROS**
 Coordenador-Geral da COGEP

De acordo. A consideração do Sij, Secretário do Tesouro Nacional.

**EDUARDO COUTINHO
 GUERRA**
 Secretário-Adjunto do Tesouro
 Nacional / SECAD IV


PAULO FONTOURA VALLE
 Secretário-Adjunto do Tesouro
 Nacional / SECAD III

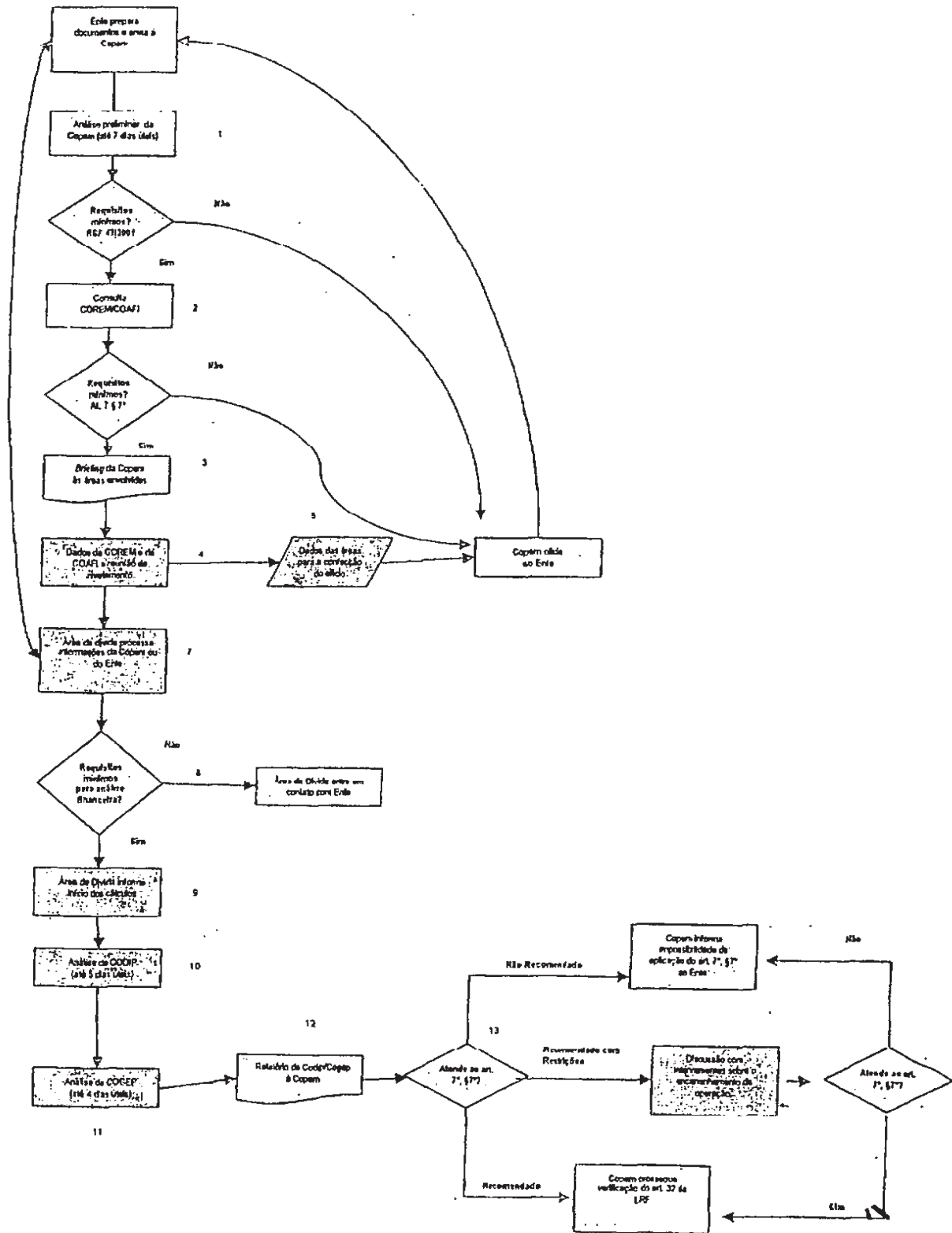

**MARCUS PEREIRA
 AUCÉLIO**
 Secretário-Adjunto do Tesouro
 Nacional / SECAD II

De acordo.


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
 Secretário do Tesouro Nacional

REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA – SUGESTÃO DE FLUXO DE INFORMAÇÕES

Fluxograma



Nota nº 657 /2008/COREM/STN

Em 17 de junho de 2008.

Assunto: Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Operação de crédito externo junto ao BIRD para apoio ao Programa de “Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento”, cujos recursos destinam-se à reestruturação de dívida. Análise de compatibilidade com o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul (Programa) e análise do perfil da dívida.

1. O Estado do Rio Grande do Sul (Estado) solicita a esta Secretaria a instrução de pleito dirigido ao Senado Federal objetivando autorização para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 1,1 bilhão, destinada à reestruturação de parcela da dívida intitulada “extra-limite” do Estado no âmbito do programa “Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento”.
2. A fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, por meio do Memorando nº 2.964/2008/COPEM/STN, de 06 de maio de 2007, solicita informar se o pleito constitui infração dos contratos de refinanciamento com a União, inclusive sua compatibilidade com as trajetórias de endividamento acordadas e a consistência dos saldos e condições das dívidas extra-limite informados pelo Estado em relação aos dados dos contratos. Por se tratar de operação com esquema de pagamento customizado, ou seja, elaborado sob medida, com prestações menores nos primeiros anos, solicita ainda análise do perfil da dívida antes e depois da reestruturação de maneira a verificar se os pagamentos propostos representam um perfil mais adequado. O objetivo dessa última análise é subsidiar a verificação do enquadramento da operação na situação excepcional prevista no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites de endividamento.
3. Registre-se inicialmente que as análises foram desenvolvidas tendo como fonte primária: a) as informações coletadas na forma do Programa, firmado no âmbito da Lei nº 9.496; b) as novas projeções apresentadas pelo Estado para as receitas e despesas por ocasião da missão técnica ocorrida nos dias 18 e 19 de abril de 2008; c) o demonstrativo 1.17 – Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual, anexo ao Termo de Referência da Missão Técnica ao Estado, que apresenta dados das dívidas contratuais fornecidos pelo Estado, inclusive seus saldos a preços de 31 de dezembro de 2007; d) o Memorando nº 6.320/COAFI/STN, de 9 de junho de 2008 e o Memorando Conjunto nº 06/CODIP/COGEP/STN, de 10.06.2008, que descreve as condições da dívida reestruturada. A análise foi efetuada de acordo com os procedimentos descritos na Nota nº 641/2008/STN/COREM, de 11 de junho de 2008, anexa, relativa à metodologia a ser aplicada a eventual reestruturação de dívidas no âmbito dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal.
4. Em relação à metodologia das análises, cabe esclarecer que, por se basar nos critérios do Programa de Ajuste Fiscal, não guardam perfeita consonância com as demais análises efetuadas pela CODIP, referente ao custo da operação, e pela COGEP, referente ao risco financeiro,

que também objetivam respaldar a avaliação de enquadramento da operação no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução nº 43/2001. Referidas análises utilizam projeções de todas as variáveis envolvidas conforme cenários de mercado quanto ao seu comportamento no futuro. A presente análise considerou o serviço projetado em reais, a preços constantes de 31 de dezembro de 2007. Não foi objeto do estudo a análise da composição da dívida por indexadores, nem da sensibilidade da variação da dívida com relação à variação futura dos referidos indexadores.

5. A proposta encaminhada pelo Estado apresenta duas alternativas de composição da dívida a ser reestruturada. A primeira delas inclui a parcela da dívida mobiliária vencida em 15 de maio (cenário 1). Na segunda alternativa, a parcela vencida é substituída, no mesmo valor, pelo incremento do pagamento antecipado de parcela de dívida com a União relativa à contrapartida do PROES (cenário 2). Quando o projeto de reestruturação foi concebido e objeto de recomendação pela Comissão de Financiamentos Externos, em 2007, todas as obrigações eram vincendas. Contudo, as dificuldades do Estado na instrução do processo prejudicaram o trâmite da operação ocasionando a necessidade de quitação daquela parcela. Na hipótese de o Senado não autorizar a inclusão de dívida vencida no pacote de reestruturação, a segunda alternativa seria utilizada pelo Estado.

6. Quanto à compatibilidade da operação com o Programa e as trajetórias de endividamento acordadas, deve-se ressaltar primeiramente que todas as dívidas que serão reestruturadas constituem-se principal de dívidas preexistentes, já consideradas integralmente no Programa pelos respectivos saldos devedores. O quadro I abaixo discrimina as dívidas a serem reestruturadas de acordo com os dois cenários:

Quadro I
Dívidas a serem reestruturadas- Cenário 1

		R\$ milhões
Agente	Dívida	Saldo em 31.12.2007
Mercado	Mobiliária – vencimento Mai/2008	108,97
Mercado	Mobiliária – vencimento Nov/2008	41,87
União	PROES	1.514,50
Fundação Banrisul	Cobertura déficit atuarial	786,17
Banco do Brasil	FUNDEF	26,36

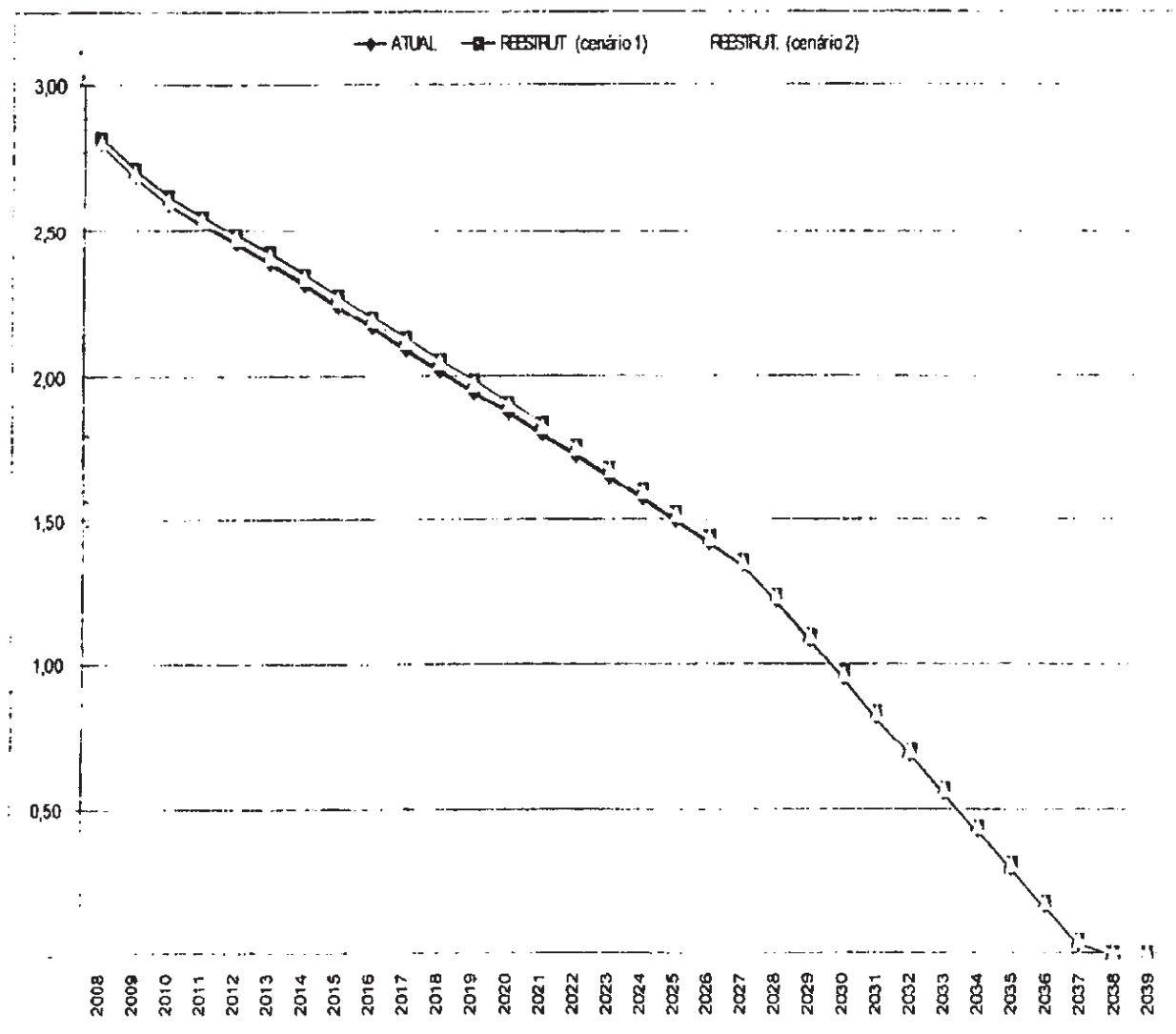
Dívidas a serem reestruturadas – Cenário 2

		R\$ milhões
Agente	Dívida	Saldo em 31.12.2007
Mercado	Mobiliária – vencimento Nov/2008	41,87
União	PROES	1.514,50
Fundação Banrisul	Cobertura déficit atuarial	786,17
Banco do Brasil	FUNDEF	26,36

7. Eventual reestruturação provocará tão somente uma troca de obrigações sem caracterizar, no ato da troca das dívidas, aumento do endividamento global, sobretudo no caso em tela, uma vez que as dívidas serão quitadas pelo saldo devedor dos contratos no invés do critério de pagamento pelo cálculo do valor de mercado ou do valor presente que poderiam alterar o valor do estoque. No entanto, como há um alongamento do serviço das dívidas reestruturadas, há um

impacto na projeção do estoque total da dívida, conforme demonstrado nas trajetórias do gráfico abaixo e no anexo II – Estoque da Dívida.

Gráfico I
Projeção da Trajetória Dívida Financeira / Receita Líquida Real



8. Em virtude da natureza da dívida com a Fundação Banrisul de Seguridade Social, cobertura de déficit atuarial, além dos encargos, o saldo dessa dívida pode ser alterado devido a novas avaliações do atuário. De acordo com o Estado, a reestruturação dessa dívida, com sua quitação integral, teria uma vantagem adicional ao eliminar esse risco de majoração no saldo da dívida em decorrência de novas avaliações atuariais.

9. Relativamente aos saldos e às condições contratuais, o quadro II apresenta todas as informações relativas às dívidas a serem reestruturadas, constantes no demonstrativo 1.17 -- Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual.

Quadro II
Condições contratuais das dívidas a serem reestruturadas (data base 31.12.2007)

DENOMINAÇÃO DA OPERAÇÃO		PROES - BANRISUL	PROES - CONTRAPARTIDA	FUNDEF	Mobiliária	Mobiliária
CREDOR		União	Fund. Banrisul	Banco do Brasil S.A.	Mercado	Mercado
BALDO DEV. (dez/07)		1.514.503.615,47	786.165.710,49	26.358.594,31	108.975.550,52	41.868.956,31
VIGÊNCIA DO CONTRATO	INÍCIO	1/5/1998	16/12/1998	31/1/2002	15/5/2001	15/11/2001
	TÉRMINO	1/1/2028	16/11/2028	30/12/2009	15/5/2008	15/11/2008
Nº PRESTAÇÕES	PAGAS	116	109	72	0	0
	VENCIDAS E NÃO PAGAS	0	0	0	0	0
	RESTANTES	244	253	24	1	1
	TOTAL	360	360	96	1	1
AMORTIZAÇÃO	SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	PRICE	PRICE	SAC	PARC ÚNICA	PARC ÚNICA
	INÍCIO	1/1/2008	16/1/2008	31/1/2008	15/5/2008	15/11/2008
	PERIODICIDADE	Mensal	Mensal	Mensal	Parc. Única	Parc. Única
JUROS	TAXA	6% a a	6% a a	-x-	-x-	-x-
	INÍCIO	1/1/2008	16/1/2008	31/1/2008	15/5/2008	15/11/2008
	PERIODICIDADE	Mensal	Mensal	Mensal	Parc. Única	Parc. Única
INDEXADOR DE ATUAL. MONETÁRIA		IGP-DI	ISP-LI	SELIC	SELIC	SELIC

(*) A parcela da dívida mobiliária vencível em 15.05.2008 foi quitada pelo Estado, tendo em vista demora no trâmite da operação.

10. Para melhor esclarecimento, cabem algumas considerações sobre a composição da dívida do Estado. Em dezembro de 2007, o estoque da dívida financeira atingiu o valor de R\$ 33,9 bilhões. Desse valor, R\$ 30 bilhões (89%) referem-se ao refinanciamento realizado ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

11. Esse refinanciamento prevê um teto para o pagamento do seu serviço sob a forma de um limite máximo de comprometimento da receita líquida real – RLR. Além disso, são deduzidos desse limite os serviços relativos a determinadas dívidas (denominadas intralimite). De acordo com a Lei nº 9.496/97, as seguintes dívidas são consideradas intralimite.

Art. 6º ...

I - dívidas refinanciadas com base na Lei no 7.976, de 20 de dezembro de 1989;

II - dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991;

III - dívidas refinanciadas com base no art. 58 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei no 8.620, de 5 de janeiro de 1993;

IV - dívidas parceladas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cuja formalização tenha ocorrido até 31 de março de 1996;

V - comissão do agente, incidente sobre o pagamento da prestação decorrente da Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993;

VI - dívida relativa ao crédito imobiliário refinanciado ao amparo da Lei no 8.727, de 1993, e efetivamente assumido pelo estado, deduzidas as receitas auferidas com essas operações.

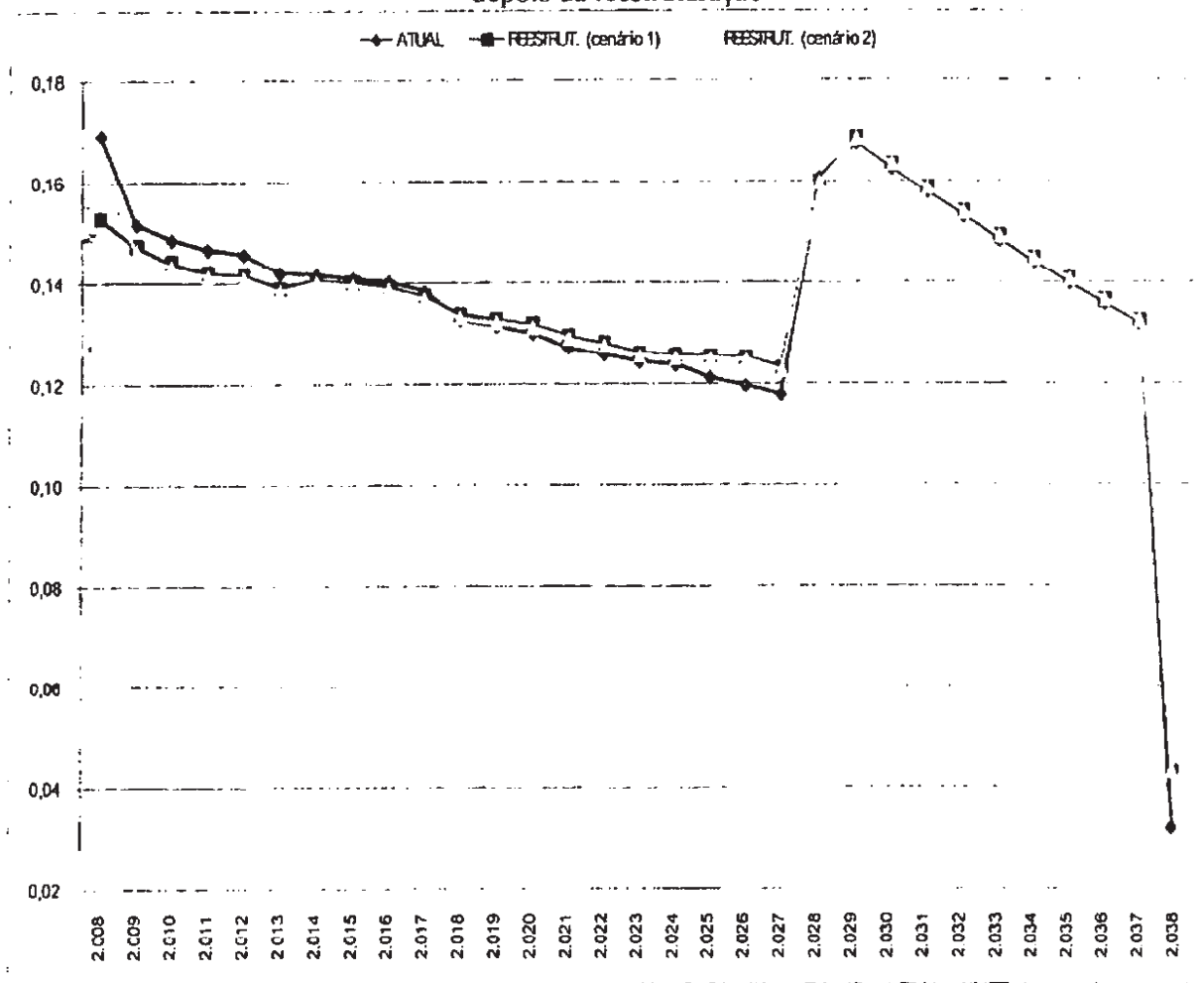
12. Sendo o serviço das dívidas intralimite maior que o teto, a diferença é computada numa conta de resíduo, que é onerada pelas mesmas condições (juros + correção) do saldo devedor principal até que haja espaço no limite de comprometimento para sua quitação.

13. No entanto, a Lei nº 9.496/97 estabelece que, ao final do prazo inicial de 30 anos, se ainda houver resíduo acumulado, esse resíduo será pago em 10 anos sem aplicação de qualquer limite de comprometimento, ou seja, o ente deverá pagar integralmente as prestações necessárias à quitação do saldo residual remanescente. ^

14. Para o Estado, o limite de comprometimento é de 13% da RLR. Em dezembro de 2007, o Estado apresentou um resíduo acumulado de R\$ 9,3 bilhões. As projeções indicam que o resíduo acumulado ao fim dos 30 anos do contrato será de R\$ 21 bilhões, a preços de dezembro de 2007. Para pagamento desse valor nos 10 anos adicionais, o Estado comprometerá cerca de 17% da RLR em 2029, chegando a 13% da RLR em 2037. Tais percentuais de comprometimento dependerão, naturalmente, do desempenho efetivo da receita durante todo o período.

15. Esse desenho contratual explica a acentuada elevação no serviço da dívida a partir de 2028 conforme o gráfico II abaixo, prolongando-se por um período de 10 anos (até 2037).

Gráfico II – Análise do perfil do Serviço da Dívida total em relação à Receita Líquida Real antes e depois da reestruturação



16. Vale ressaltar que a operação de crédito pleiteada pelo Estado para reestruturação de dívidas não tem como escopo modificar esse aumento no serviço da dívida a partir de 2028

17. E que, para facilitar a comparação do perfil do serviço da dívida antes e depois da reestruturação, as projeções (cenários 1 e 2) do serviço total da dívida não consideram as amortizações extraordinárias para quitação das dívidas objeto de reestruturação, uma vez que terão como contrapartida as respectivas liberações.

18. Feitas essas ponderações, passemos à análise do perfil do serviço total da dívida antes e depois da reestruturação (gráfico II).

19. O diagnóstico do perfil da dívida atual indica o predomínio da dívida com a União, que basicamente constitui a intitulada dívida “intra limite”, que tem o benefício do pagamento limitado a 13% da RLR e a possibilidade de quitação do resíduo em 10 anos pela tabela *price*. Suas condições financeiras representaram um ganho para o estado em função de um subsídio inicial de R\$ 9,2 bilhões e de um subsídio implícito decorrente da diferença entre o custo de captação da União e as taxas acordadas, de cerca de R\$ 6 bilhões, ambos posicionados em maio de 2008, conforme descrito no Memorando nº 6.320/COAFI/STN, de 9 de junho de 2008, anexo.

20. Utilizando-se inicialmente a evolução do serviço da dívida em termos relativos, ou seja, a relação entre serviço e RLR, que permite, em certa medida, avaliar o grau do esforço fiscal, percebe-se concentrações nos primeiros anos e no período de pagamento do resíduo. Destaca-se o fato de que o percentual de comprometimento global em 2008 é praticamente o mesmo no primeiro ano de pagamento do resíduo, em 2028.

21. De acordo com os critérios acima, no cenário 1, a reestruturação reduz a concentração relativa do serviço da dívida original existente em 2008, representado principalmente pelo vencimento da dívida mobiliária estadual. No cenário 2, como o Estado quita com recursos próprios os títulos vencidos em maio, observa-se uma redução significativamente menor do serviço em 2008. Para os exercícios seguintes, o perfil do serviço da dívida reestruturada, nos dois cenários, segue uma tendência parecida quando comparada com o perfil antes da reestruturação.

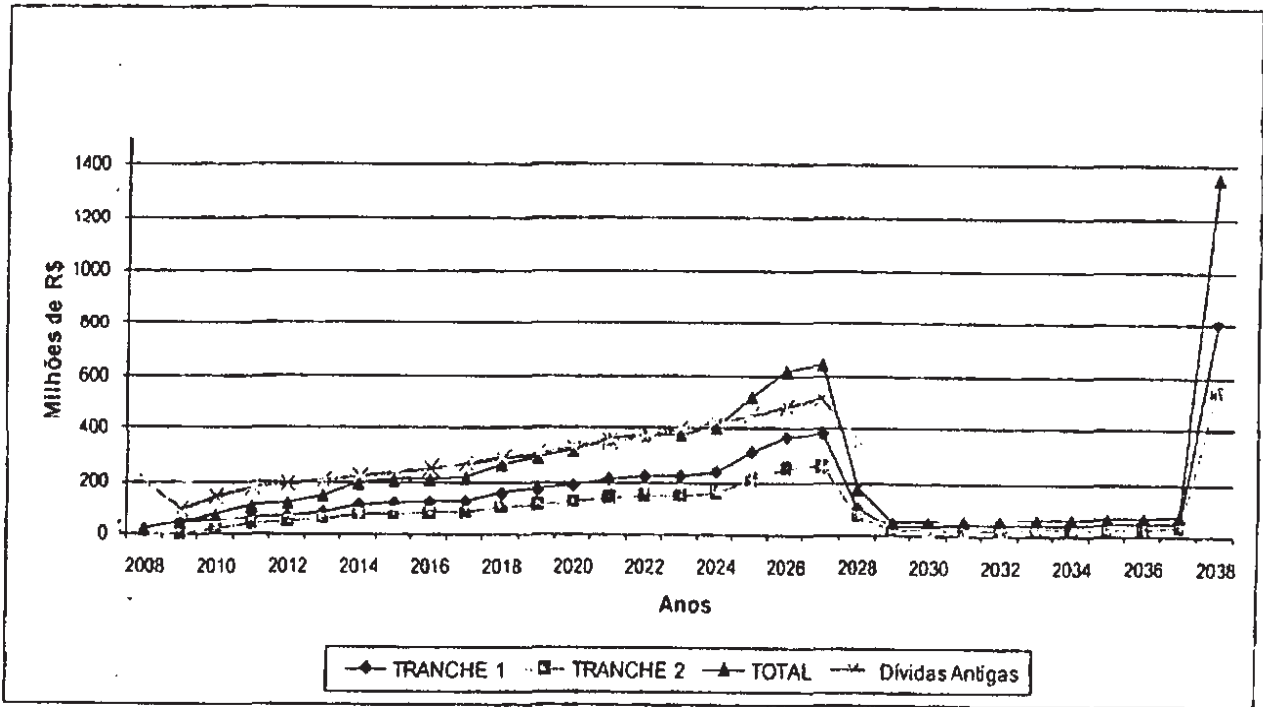
22. Os ganhos decorrem da redução dos encargos incidentes sobre a dívida, bem como do alongamento relativo do cronograma de pagamento, pois o prazo final da operação com o BIRD, de 30 anos, ultrapassa em um ano o atual prazo final para pagamento das dívidas do Estado. E ainda do desenho customizado do serviço da operação de reestruturação, adiante comentado. De acordo com o Memorando Conjunto nº 06/CODIP/COGEP/STN, de 10.06.2008, há redução do valor presente líquido das obrigações e redução da taxa interna de retorno – TIR de cada uma das obrigações.

23. A análise da trajetória atual da relação serviço da dívida / RLR demonstra que a nova trajetória apresenta a mesma tendência, sendo menor nos primeiros anos e ultrapassando-a entre 2018 e 2027.

24. A análise específica do perfil da dívida reestruturada (gráfico III) demonstra que o seu serviço foi desenhado de forma a resultar na homogeneização do serviço total.

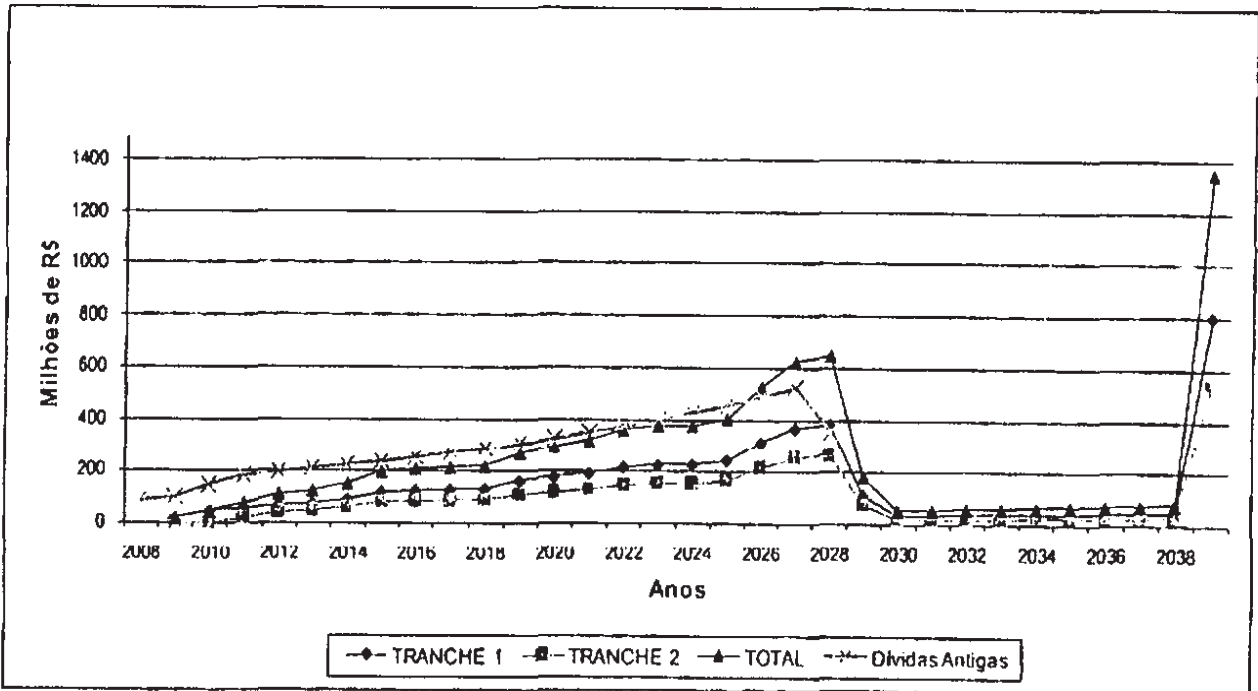
Gráfico III - Análise do Cronograma de Pagamentos da Dívida Reestruturada antes e depois da Reestruturação (valores correntes)

CENÁRIO 1



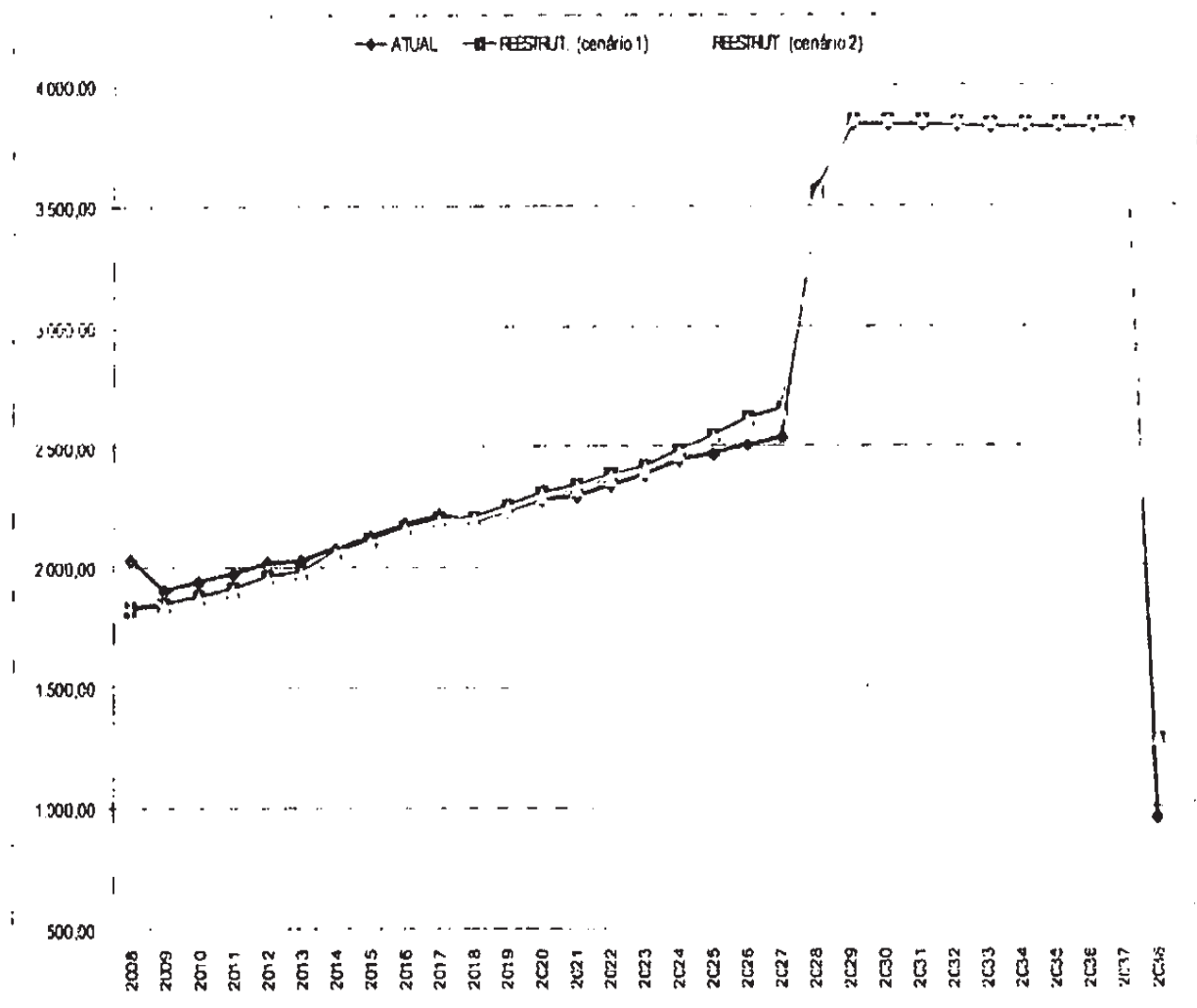
Fonte: CODIP

CENÁRIO 2



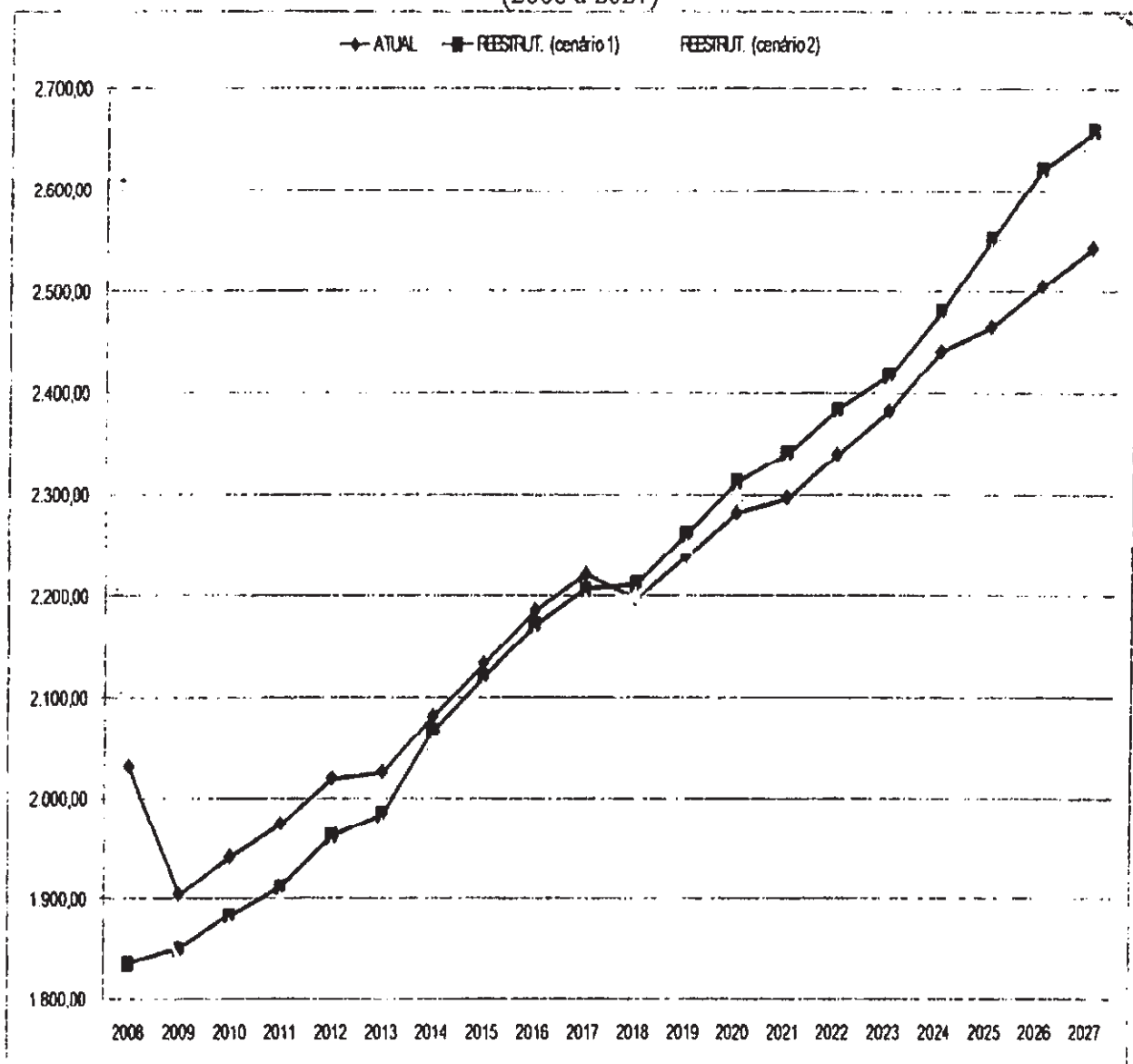
25. O gráfico IV abaixo demonstra a evolução do serviço da dívida total em valores constantes de dezembro de 2007. Consta-se, no cenário 1, a distribuição dos pagamentos de maneira mais linear, eliminando-se as concentrações, sobretudo de 2008 e 2009. No cenário 2, a redução na concentração do serviço é bem menor. Os valores absolutos, naturalmente, evidenciam crescimento ao longo do tempo, conforme se verifica o crescimento real da RLR, não se configurando a melhor forma de verificação do esforço fiscal do Estado, ao contrário dos valores relativos já apresentados.

Gráfico IV - Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação



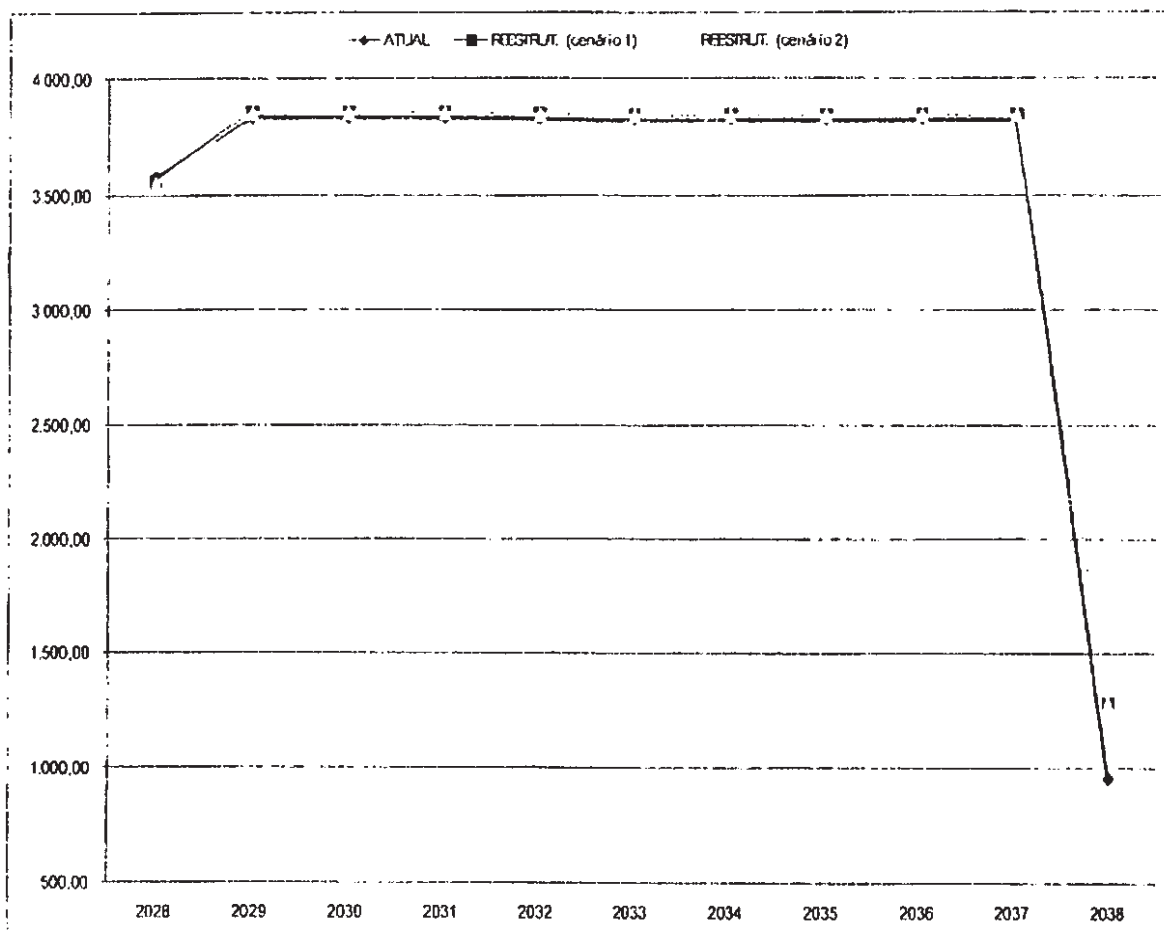
26. Os gráficos V e VI são a divisão do Gráfico IV em dois períodos, 2008 a 2027 e 2028 a 2038, de forma a facilitar a visualização da diferença entre o serviço total antes e depois da reestruturação.

Gráfico V – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação
(2008 a 2027)



27. A reestruturação provocará uma melhor distribuição do esforço fiscal ao longo do tempo. Em outros termos, significaria um alívio financeiro para o Estado no pagamento do serviço da dívida de cerca de R\$ 310 milhões no cenário 1 e de R\$ 212 milhões no cenário 2, entre 2008 e 2010, período de mandato do atual Governo, e de cerca de R\$ 177 milhões no cenário 1 e de R\$ 220 milhões no cenário 2, entre 2011 e 2014, período do mandato seguinte. A partir de 2018, o montante do serviço da dívida reestruturado ultrapassa o do serviço original nos dois cenários. Essa diferença atinge seu ápice nos anos de 2026 e 2027, com cerca de R\$ 228 milhões no cenário 1 e R\$ 207 milhões no cenário 2. Os valores estão a preços de dezembro de 2007 (Anexo I).

Gráfico VI – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação (2028 a 2038)



28. E, como resultado do desenho customizado que procurou evitar a majoração excessiva dos encargos no período de quitação do resíduo da Lei 9.496/97 (2028 a 2037), a operação de reestruturação, nos dois cenários, acresce R\$ 332 milhões (a preços de dezembro de 2007) ao serviço da dívida em 2038 (Anexo I).

29. Como critério para enquadramento na excepcionalidade prevista no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução SF nº 43/2001, a operação de reestruturação não poderia apresentar carência padrão, sendo admissível, excepcionalmente, esquema de pagamento customizado (sob medida) para adequar o perfil do serviço da dívida total. Conclui-se que a proposta do Estado do Rio Grande do Sul atende a esse critério não se caracterizando como uma operação que vise a um alívio fiscal injustificado ou que tenha como foco a simples rolagem do serviço da dívida, independente de seu custo.

30. Como não se trata de quitação integral das dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, o Estado do Rio Grande do Sul continuará tendo suas finanças sob monitoramento e acompanhamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

31. Cabe ainda informar que o Estado encontra-se adimplente com as metas compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada.

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO DA DÍVIDA EM R\$ MILHÕES					
	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)	Diferença (cenário 1)	Diferença (cenário 2)
2008	2.031,26	1.835,07	1.953,50	196,19	77,75
2009	1.904,56	1.849,13	1.838,50	55,43	66,07
2010	1.941,00	1.882,73	1.872,10	58,27	68,90
2011	1.974,43	1.911,26	1.900,63	63,17	73,80
2012	2.019,52	1.961,76	1.951,13	57,76	68,39
2013	2.026,12	1.984,08	1.973,44	42,05	52,68
2014	2.081,34	2.067,04	2.056,41	14,30	24,93
2015	2.133,23	2.120,14	2.109,50	13,09	23,73
2016	2.186,75	2.172,10	2.161,47	14,64	25,28
2017	2.221,55	2.206,74	2.196,11	14,80	25,44
2018	2.198,18	2.212,35	2.201,72	(14,17)	(3,54)
2019	2.240,12	2.261,37	2.250,74	(21,25)	(10,62)
2020	2.282,62	2.312,53	2.301,90	(29,91)	(19,28)
2021	2.297,45	2.341,59	2.330,95	(44,13)	(33,50)
2022	2.340,75	2.383,85	2.373,22	(43,10)	(32,47)
2023	2.383,23	2.417,65	2.407,02	(34,42)	(23,79)
2024	2.442,22	2.480,59	2.469,96	(38,37)	(27,73)
2025	2.466,65	2.551,84	2.541,21	(85,19)	(74,56)
2026	2.506,57	2.621,56	2.610,92	(114,99)	(104,35)
2027	2.544,59	2.657,70	2.647,06	(113,11)	(102,47)
2028	3.572,57	3.553,67	3.550,13	18,90	22,44
2029	3.835,25	3.853,96	3.853,96	(18,71)	(18,71)
2030	3.034,67	3.853,45	3.853,45	(18,78)	(18,78)
2031	3.834,08	3.852,94	3.852,94	(18,86)	(18,86)
2032	3.828,99	3.847,93	3.847,93	(18,94)	(18,94)
2033	3.824,34	3.843,37	3.843,37	(19,02)	(19,02)
2034	3.824,34	3.843,46	3.843,46	(19,11)	(19,11)
2035	3.824,34	3.843,55	3.843,55	(19,21)	(19,21)
2036	3.824,34	3.843,66	3.843,66	(19,31)	(19,31)
2037	3.024,34	3.843,77	3.843,77	(19,42)	(19,42)
2038	956,09	1.288,45	1.288,45	(332,36)	(332,36)
2039	-	-	-	-	-

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
SERVIÇO DA DÍVIDA EM RELAÇÃO À RJR				
	RJR	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)
2008	12.008,52	0,17	0,15	0,16
2009	12.545,14	0,15	0,15	0,15
2010	13.049,68	0,15	0,14	0,14
2011	13.441,18	0,15	0,14	0,14
2012	13.844,41	0,15	0,14	0,14
2013	14.259,74	0,14	0,14	0,14
2014	14.687,54	0,14	0,14	0,14
2015	15.128,16	0,14	0,14	0,14
2016	15.582,01	0,14	0,14	0,14
2017	16.049,47	0,14	0,14	0,14
2018	16.530,95	0,13	0,13	0,13
2019	17.026,88	0,13	0,13	0,13
2020	17.537,68	0,13	0,13	0,13
2021	18.063,82	0,13	0,13	0,13
2022	18.605,73	0,13	0,13	0,13
2023	19.163,90	0,12	0,13	0,13
2024	19.738,82	0,12	0,13	0,13
2025	20.330,98	0,12	0,13	0,12
2026	20.940,91	0,12	0,13	0,12
2027	21.569,14	0,12	0,12	0,12
2028	22.216,21	0,16	0,16	0,16
2029	22.882,70	0,17	0,17	0,17
2030	23.569,18	0,16	0,16	0,16
2031	24.276,26	0,16	0,16	0,16
2032	25.004,55	0,15	0,15	0,15
2033	25.754,68	0,15	0,15	0,15
2034	26.527,32	0,14	0,14	0,14
2035	27.323,14	0,14	0,14	0,14
2036	28.142,84	0,14	0,14	0,14
2037	28.987,12	0,13	0,13	0,13
2038	29.856,73	0,03	0,01	0,01
2039	30.752,44	-	-	-

ANEXO II

ESTOQUE DA DÍVIDA

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
ESTOQUE DA DÍVIDA EM R\$ MILHÕES						
	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)	DIFER (cenário 1)	DIFER (cenário 2)	
2008	33.065,25	33.849,88	33.728,39	(184,63)	(63,14)	
2009	33.780,44	34.003,21	33.885,15	(222,76)	(104,70)	
2010	33.880,68	34.143,89	34.029,48	(263,21)	(148,80)	
2011	33.967,06	34.279,03	34.168,50	(316,97)	(206,43)	
2012	34.044,57	34.418,65	34.312,23	(374,09)	(267,66)	
2013	34.102,63	34.524,64	34.422,58	(422,01)	(319,96)	
2014	34.055,82	34.504,04	34.406,61	(448,21)	(350,79)	
2015	33.954,93	34.433,45	34.340,95	(478,52)	(386,02)	
2016	33.795,06	34.308,25	34.220,97	(513,19)	(425,91)	
2017	33.591,40	34.143,89	34.062,16	(552,49)	(470,76)	
2018	33.401,11	33.965,91	33.890,07	(564,80)	(488,96)	
2019	33.157,21	33.727,48	33.657,89	(570,27)	(500,68)	
2020	32.855,78	33.425,72	33.362,77	(569,94)	(506,99)	
2021	32.521,07	33.078,83	33.022,93	(557,77)	(501,86)	
2022	32.121,19	32.669,49	32.621,06	(548,29)	(499,81)	
2023	31.652,98	32.198,43	32.157,95	(545,45)	(504,97)	
2024	31.096,09	31.631,56	31.599,51	(535,47)	(503,42)	
2025	30.479,09	30.957,09	30.934,00	(478,01)	(454,91)	
2026	29.782,96	30.170,67	30.157,08	(387,71)	(374,11)	
2027	29.004,80	29.299,99	29.296,49	(295,19)	(291,69)	
2028	27.129,11	27.460,36	27.460,36	(331,25)	(331,25)	
2029	24.860,14	25.190,83	25.190,83	(330,50)	(330,50)	
2030	22.451,78	22.781,54	22.781,54	(329,76)	(329,76)	
2031	19.895,44	20.224,45	20.224,45	(329,01)	(329,01)	
2032	17.186,48	17.514,75	17.514,75	(328,27)	(328,27)	
2033	14.315,22	14.642,74	14.642,74	(327,53)	(327,53)	
2034	11.266,86	11.593,64	11.593,64	(326,78)	(326,78)	
2035	8.030,49	8.356,53	8.356,53	(326,04)	(326,04)	
2036	4.594,51	4.919,00	4.919,00	(324,29)	(324,29)	
2037	946,60	1.271,15	1.271,15	(324,55)	(324,55)	
2038	
2039	

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
ESTOQUE DA DÍVIDA EM RELAÇÃO À RLR				
	RLR	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)
2008	12.008,52	2,80	2,82	2,81
2009	12.545,14	2,69	2,71	2,70
2010	13.049,68	2,60	2,62	2,61
2011	13.441,18	2,53	2,55	2,54
2012	13.844,41	2,46	2,49	2,48
2013	14.259,74	2,39	2,42	2,41
2014	14.687,54	2,32	2,35	2,34
2015	15.128,16	2,24	2,28	2,27
2016	15.582,01	2,17	2,20	2,20
2017	16.049,47	2,09	2,13	2,12
2018	16.530,95	2,02	2,05	2,05
2019	17.026,88	1,95	1,98	1,98
2020	17.537,68	1,87	1,91	1,90
2021	18.063,82	1,80	1,83	1,83
2022	18.605,73	1,73	1,76	1,75
2023	19.163,90	1,65	1,68	1,68
2024	19.738,82	1,58	1,60	1,60
2025	20.330,98	1,50	1,52	1,52
2026	20.940,91	1,42	1,44	1,44
2027	21.569,14	1,34	1,36	1,36
2028	22.216,21	1,22	1,24	1,24
2029	22.882,70	1,09	1,10	1,10
2030	23.569,18	0,95	0,97	0,97
2031	24.276,26	0,82	0,83	0,83
2032	25.004,55	0,69	0,70	0,70
2033	25.754,68	0,56	0,57	0,57
2034	26.527,32	0,42	0,44	0,44
2035	27.323,14	0,29	0,31	0,31
2036	28.142,84	0,16	0,17	0,17
2037	28.987,12	0,03	0,04	0,04
2038	29.856,73	-	-	-
2039	30.752,44	-	-	-

ANEXO III

DEFINIÇÕES UTILIZADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Amortizações de Dívida

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida financeira, discriminadas entre intralimite e extralimite.

As amortizações intralimite referem-se às dívidas especificadas no artigo 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais são consideradas extralimite.

Dívida Financeira

Saldo das dívidas assumidas por meio de contrato ou de emissão de títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, na posição de 31 de dezembro, em que o mutuário é o Estado. São considerados também os saldos das dívidas da administração indireta assumidas pelo Tesouro do Estado, independentemente de terem sido assumidas formalmente.

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00 quanto à abrangência.

Para os fins do Programa não estão incluídas na dívida financeira as operações realizadas por antecipação de receitas orçamentárias – ARO, liquidadas dentro do mesmo exercício em que sejam contratadas.

Juros

Montante correspondente à despesa com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida financeira, discriminado entre intralimite e extralimite.

Os juros intralimite correspondem aos juros das dívidas especificadas no artigo 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais despesas com juros são consideradas extralimite.

No Anexo I do Programa, os juros extralimite são apresentados líquidos das receitas financeiras.

Operações de Crédito

Compromissos assumidos pelo Tesouro Estadual com credores situados no país ou no exterior decorrentes de financiamentos, empréstimos ou colocação de títulos.

Receita Líquida Real

Receita definida na Lei nº 9.496/97, no contrato de refinanciamento de dívida junto à União, efetuado ao seu amparo, e na Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, utilizada para calcular: (a) a relação dívida financeira / RLR (meta 1 do Programa), (b) o serviço da dívida refinanciada, na eventualidade de ser observado o limite de dispêndio previsto no contrato, (c) a relação outras despesas correntes/RLR (compromisso da meta 5 do Programa) e (d) a relação despesas de investimentos e inversões / RLR (meta 6 do Programa).

A RLR corresponde ao montante da receita realizada (soma das receitas orçamentárias fontes tesouro) deduzidos:

As receitas de operações de crédito;

As receitas de alienação de bens;

As receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital;

Os recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007;

Os recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde a título de Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde, conforme previsto no Parecer PGFN/CAF nº 1.331, de 31 de agosto de 2004;

As despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios, e

As receitas de anulação de restos a pagar que o Estado classifica como Receita Orçamentária.

Para a projeção dos três primeiros exercícios do Programa, a RLR será estimada para o período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Tal projeção é decorrente de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN. Para a projeção dos demais exercícios, será aplicada uma taxa de crescimento real de 3% ao ano.

A RLR apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços constantes do mês de dezembro do ano avaliado.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA DE ESTADO**

**PARECER TÉCNICO
PROGRAMA “RS: SUSTENTABILIDADE FISCAL PARA O
CRESCIMENTO”**

(Incorpora recomendações do Ofício n.º 2820/2008 – COPEM/STN)

Porto Alegre, abril de 2008.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Programa RS: Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento

1 - A DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO

Na Carta Consulta (pp. 17-18), elaborada pelo Estado do Rio Grande do Sul (RS) para esta operação com o Banco Mundial (WB), há a descrição exata do problema da sua dívida pública:

Em 2006, a dívida consolidada líquida do Estado totalizou R\$ 33,1 bilhões ou 253,63% da receita corrente líquida, percentagem acima do limite estabelecido pela LRF de 248,49%.

Durante o período 2000-2003, a dívida consolidada líquida aumentou em 3,71% a preços constantes, em um período em que as operações de crédito se reduziram continuamente. A maior parte desse aumento deve-se à evolução da dívida do Estado com o Governo Federal – Secretaria do Tesouro Nacional –, que representa 82,50% do estoque da dívida da Administração Direta em 2006. A origem dessa dívida é proveniente do Acordo de Renegociação da Dívida realizado no marco da Lei n.º 9496/97, assinado em 15/04/98, no montante de R\$ 7.132,4 milhões.

O acordo foi condicionado à adoção do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, supervisionado pela Secretaria do Tesouro Nacional. O programa estabelece metas sobre endividamento, resultado primário, despesa com pessoal, receitas próprias, investimento e alienação de ativos.

O aumento do endividamento do Estado, em especial da dívida renegociada, possui duas causas relevantes. Em primeiro lugar, o índice utilizado para corrigir o estoque da dívida (IGP-DI), considerando-se desde 1998. Este índice é muito mais influenciado por variações na taxa de câmbio do que por variações nos índices de preços ao consumidor. Entre dezembro de 1998 e dezembro de 2002, o IGP-DI no mesmo período mostrou uma variação de 83,9%, e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou uma variação de 39,9%. Cabe registrar que, a partir de 2002, o IPCA cresceu acima do IGP-DI.

Em segundo lugar, o limite estabelecido para o serviço da dívida no contrato. O serviço da dívida derivada do acordo de refinanciamento e de um conjunto de contratos também incluídos no acordo tem um teto de 13% da receita real líquida¹. Qualquer serviço da dívida acima deste limite é incorporado ao estoque da dívida. Nos anos recentes, o serviço da dívida tem sido superior a esse limite e o excesso foi incorporado ao estoque, o que justifica por que, ainda que na ausência de significativas operações de crédito, o estoque da dívida tem crescido de forma expressiva.

Finalmente, a dívida externa foi reduzida durante o período sob análise, apesar da desvalorização do Real. Este fato é devido às amortizações realizadas durante o período e à falta de novas operações de crédito.

A Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, em cumprimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu um limite para a razão entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida de 200% para os governos estaduais. Para os estados que se situarem acima deste limite tem se previsto um ajuste para os próximos 15 anos, com o propósito de alcançar o limite estabelecido por lei. Em 2006, o Rio Grande do Sul ficou acima desse limite estabelecido.

¹A Receita Líquida Real corresponde à soma das receitas correntes e de capital, excluindo: as transferências do FUNDEF, as receitas provenientes das operações de crédito, as receitas provenientes da venda de ativos, as transferências de capital, as transferências constitucionais para os municípios e as receitas do SUS.

A Tabela 1 mostra que a dívida consolidada líquida era de 2,95 vezes em 2002 e decresceu para 2,54 vezes em 2006. Entretanto, ao se excluir o ingresso de receitas extraordinárias da RCL (R\$ 250 milhões advindos do Ministério da Educação e R\$ 168 milhões de receitas extraordinárias de juros sobre o capital próprio) verifica-se que houve uma elevação do comprometimento de 2,58 em 2005 para 2,62 em 2006.

Tabela 1 – Comprometimento da Dívida Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida

Ano	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Receita Corrente Líquida	2,73 vezes	2,95 vezes	2,80 vezes	2,83 vezes	2,58 vezes	2,54 vezes

FONTE: Relatório de Gestão Fiscal da Secretaria de Fazenda do RS.

Os números apresentados atestam, portanto, a gravidade do problema representado pela dívida pública. É evidente, com efeito, que em um período de inflação estabilizada e sem novos empréstimos, é insustentável manter desembolsos nos níveis em que o Estado vem suportando, no montante de R\$ 1,775 bilhão em 2006.

O Governo Federal é o principal credor do Estado do Rio Grande do Sul. Conforme citado acima, isso decorre do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, autorizado pela Lei Federal nº 9.496, de 1997, que permitiu a assunção pela União das dívidas dos Estados perante diversos credores e o seu refinanciamento pelo prazo de até trinta anos. Esse Programa auxiliou os Estados a ajustarem suas finanças, pois no final da Década de 1990 se encontravam numa trajetória de insolvência, com elevadas dívidas com prazo médio curto e altos custos.

No âmbito desse Programa, em 1998 foi assinado com a União o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, por meio do qual a União assumiu as principais dívidas do RS junto a diversos credores, que foram refinanciadas ao Estado, pelo prazo de 30 anos, atualização monetária pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acrescidas de juros de 6% ao ano e prestações mensais e iguais (fluxo conhecido nos EUA como *annuity* e no Brasil pelo nome de "Tabela Price").

Pelas regras desse Contrato, o desembolso mensal para o pagamento do refinanciamento não poderá ser superior à 1/12 de 13% da Receita Líquida Real (RLR) do Estado (limite de dispêndio). Além disso, o Contrato prevê que, para o cálculo da prestação mensal, deve ser deduzido do limite da RLR os pagamentos de amortizações, juros e demais encargos de outras dívidas, que no caso são as decorrentes das Leis nº 8.727/93 e nº 7.976/89 e a chamada DMLP (Dívidas de Médio e Longo Prazo). Essas dívidas são

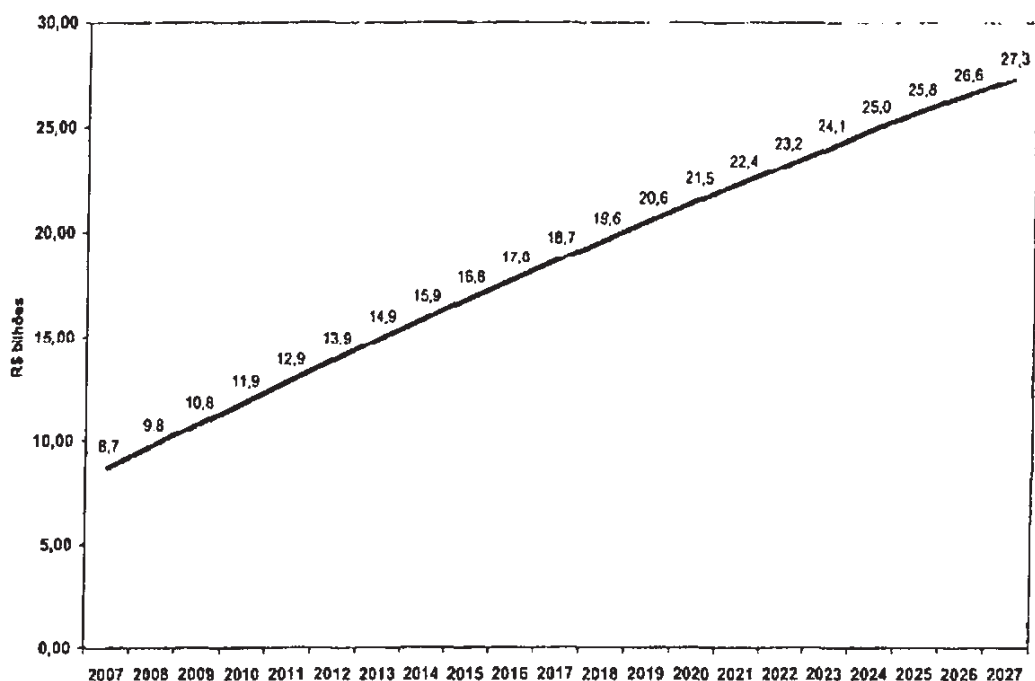
chamadas de intralimite, pois, a cada período de tempo, o somatório dos seus desembolsos não podem ser superiores ao limite de dispêndio estipulado para o RS. Todas as demais dívidas do Estado são chamadas de extralimite, porque oneram o Estado além do limite de dispêndio.

Caso a prestação mensal do refinanciamento seja superior ao limite da RLR, o valor que o exceder será acumulado para pagamento nos meses subseqüentes, atualizado pelos mesmos encargos da dívida original. O somatório desses valores constitui o que se denomina "resíduo".

Por outro lado, o Contrato estipula que os desembolsos mensais do Estado para pagamento do refinanciamento deverão ser feitos no limite de dispêndio até que inexista saldo de resíduo decorrente da aplicação do referido limite em períodos anteriores. A partir da ocorrência desse evento, deixará de ser aplicado o limite e o refinanciamento voltará a ser amortizado pela Tabela Price. Caso o saldo do resíduo não seja zerado até o final do prazo do refinanciamento, o Contrato prevê que o remanescente pode ser refinanciado em 10 anos, nas mesmas condições financeiras.

Considerando que o Estado possui elevado resíduo (próximo a R\$ 10 bilhões em final de 2007) e ainda o acumulará, o dispêndio mensal será equivalente ao limite de 1/12 de 13% da RLR ainda por muito tempo. Em análise realizada por Roberto Balau Calazans², o Estado deverá finalizar o prazo de trinta anos do refinanciamento da União, com saldo de resíduo, sendo que deverá o amortizar apenas nos 10 anos seguintes, conforme estipulado no Contrato de Refinanciamento. Segue abaixo gráfico com resumo de sua previsão para o resíduo da dívida do RS:

² Paper: "Resultado Nominal e os determinantes do crescimento da dívida do RS - 1998 - 2004", p. 14;



Conforme previsão da Secretaria de Fazenda, em 2028, quando encerrar o prazo de trinta anos da dívida intralimite com a União, o Estado deverá pagar durante 10 anos o saldo total do resíduo remanescente. Esse saldo deverá acarretar pagamentos mensais e iguais, cujo montante anual se aproxima de R\$ 4 bilhões (a preços de dezembro de 2007), isto é, aproximadamente 18,7% da RLR do Estado esperada para 2029.

Com relação às dívidas extralimite, duas se destacam por seus montantes. A primeira (aproximadamente R\$ 1,5 bilhão em mai/08) é decorrente de empréstimo da União para o Estado federalizar ou privatizar o Banco estadual (Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL), conforme autorização contida na Medida Provisória nº 2.192/70, de 2001, que em sua primeira edição criou o Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária (PROES). Apesar de o financiamento ter sido concedido e os recursos utilizados para sanear o Banco, a instituição, contudo, continua pertencente ao Estado. Por isso, nos termos de ajuste firmado com a União, essa dívida é considerada como extralimite e, portanto, não foi incorporada ao saldo devedor das dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97 (intralimite), como ocorreu com outros estados.

A segunda, também relacionada com o saneamento do BANRISUL, tem como credora a Fundação Bannrisul de Seguridade Social (FBSS) e se refere ao passivo

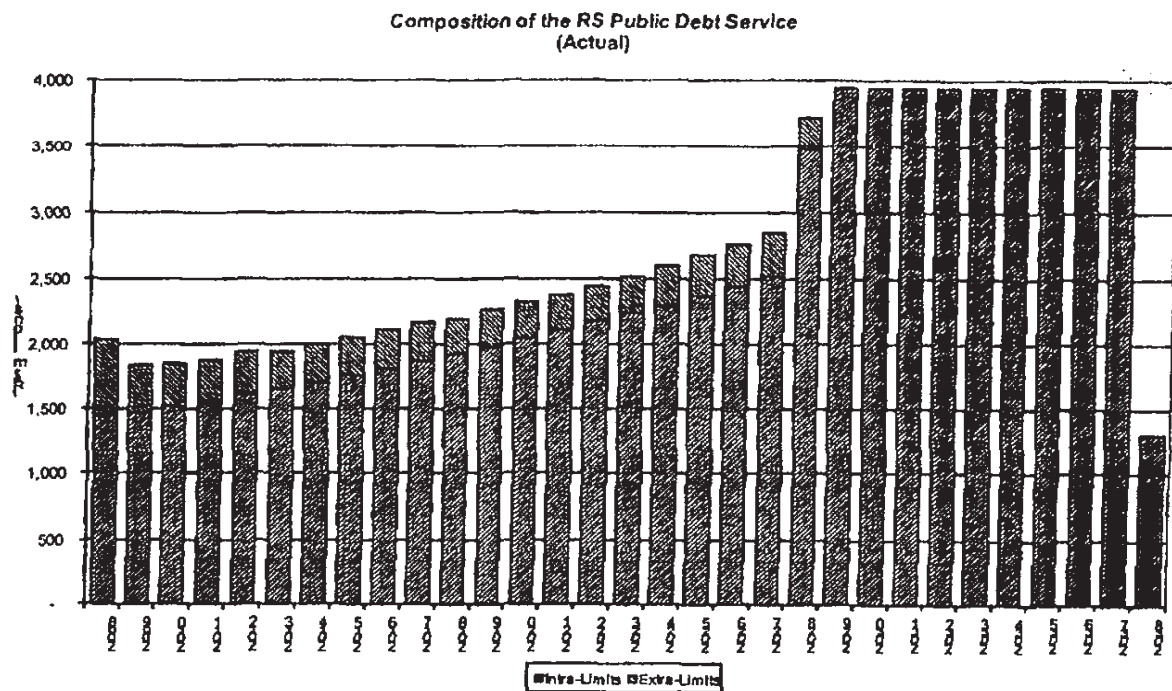
atuarial a descoberto da Fundação assumido pelo Estado, referente aos benefícios previdenciários dos funcionários do Banco. Seu saldo devedor previsto para maio de 2008 é de aproximadamente R\$ 0,88 bilhão.

Essa dívida é, atualmente, a mais perigosa para o Estado. O Contrato de Assunção de Dívida, entre a FBSS e o Rio Grande do Sul, com interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, assinado em 31 de março de 1998, dispôs que a dívida do Estado seria periodicamente atualizada para o valor do déficit atuarial, conforme cálculo atuarial³. Assim, o Estado é responsável por todo desequilíbrio da Fundação, que é privada, pertencente aos funcionários ativos e aposentados do BANRISUL.

Além dessas, outra merece destaque. São títulos públicos estaduais em mercado, cujos vencimentos são em maio e novembro deste ano, totalizando o montante aproximado de R\$ 160 milhões. Essa dívida, apesar de não ser tão volumosa quanto as duas anteriores, onera o Estado em 2008, em decorrência da concentração de seus vencimentos.

A seguir, apresenta-se o fluxo de pagamentos previsto para o Estado das dívidas intra e extralimite até 2038, considerando-se um crescimento real da RLR de 3% ao ano:

³ Conforme informações do Estado;



2 – PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO

2.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Além do seu elevado valor, a dívida do Estado do Rio Grande do Sul apresenta grande concentração de vencimentos nos próximos anos. Sem o instrumento do endividamento para suavização destes fluxos seria necessária uma grande e ineficiente variação temporária da oferta de serviços públicos para fazer frente a esta estrutura de pagamentos. Conquanto reformas capazes de garantir sustentabilidade fiscal a serem realizadas concomitantemente à operação sejam fundamentais, torna-se necessária uma melhor distribuição temporal do serviço da dívida do Estado. Atualmente, o Estado não dispõe de capacidade financeira para reestruturar os fluxos de desembolso da dívida extralimite e, assim, busca-se realizar esta reestruturação através de uma operação de empréstimo com o Banco Mundial.

O principal problema no curto prazo para o Estado é a elevada concentração de vencimentos da dívida extralimite nos próximos anos, em particular o vencimento de mais de R\$ 160 milhões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado, título públicos estaduais com duas *tranches* de maturação final para maio de 2008 e novembro de 2008.

Outra dívida que deve ser prioritariamente quitada é a com a FBSS. Conforme citamos, o referido Contrato faz com que o Estado seja responsável por todo o déficit atuarial do Fundo, mesmo se esse passivo crescesse em decorrência da política salarial do BANRISUL, de má gestão dos recursos financeiros ou de alteração da metodologia de cálculo do passivo atuarial. Como exemplo do risco desse passivo, do final de 2006 para o final de 2007, essa dívida teve crescimento de aproximadamente 15%, atingindo o montante de R\$ 890 milhões, mesmo com o Estado realizando os pagamentos em dia.

O financiamento do Banco Mundial (WB) teria como finalidade, neste caso, possibilitar o início do processo de aprimoramento do perfil da dívida do Estado, buscando

equalizar o esforço fiscal do Estado ao longo do tempo e, com isso, possibilitando que o RS utilize recursos para projetos de desenvolvimento, no âmbito de uma gestão fiscal responsável.

Os recursos tomados de empréstimo junto ao Banco Mundial seriam utilizados em uma operação de reestruturação de dívida (nos termos do §7º, art. 7º, Resolução 43/2001 do Senado Federal), objetivando a melhora do seu perfil. A melhora ocorreria não somente em virtude da suavização dos fluxos de pagamento do total da dívida extralimite, mas também do ganho financeiro relativo à redução de seu valor presente, dado que o financiamento do Banco possui custo inferior ao das dívidas que serão pagas com seu *funding*.

Os recursos obtidos junto ao WB seriam aplicados na substituição de parcela da dívida extralimite do Estado junto ao mercado (dívida mobiliária), à União (PROES), à Fundação Banrisul (FB), ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e ao Banco do Brasil (dívida referente ao FUNDEF).

As principais vantagens dessa operação de financiamento seriam as seguintes:

- Para o Estado: melhoria do perfil da dívida, resultante do diferencial de custos e da redução dos desembolsos financeiros no curto e no médio prazo (conforme simulação apresentada neste trabalho):
 - Ganho de valor presente líquido (VPL): redução da dívida de R\$ 3,87 bilhões para R\$ 3,24 bilhões;
 - Melhoria do fluxo: redução da necessidade de pagamentos da dívida extralimite de R\$ 433 milhões de 2008 a 2012;
- Para os credores: recebimento antecipado de créditos e melhora da qualidade patrimonial:
 - Para a União: recebimento antecipado de R\$ 0,68 bilhão;
 - Para a FB: recebimento antecipado de R\$ 0,87 bilhão;

2.2 – METODOLOGIA UTILIZADA

Os dados utilizados neste trabalho foram informados pelo Estado e estão a preços de dezembro de 2007. Alguns ajustes foram feitos nesses dados, sendo o principal o aumento de 6% a.a. no saldo devedor e nas prestações da dívida do RS com a FBSS, a partir de 2010, tendo em vista alta probabilidade de crescimento dessa dívida, em decorrência de ajustes no valor do déficit atuarial assumido pelo Estado.

Para o pagamento da dívida extralimite com os recursos obtidos junto ao Banco Mundial foi observado o seguinte:

- FBSS: pagamento total da dívida pelo saldo devedor;
- Dívida Mobiliária: pagamento, em maio de 2008, dos títulos públicos estaduais em mercado pelo valor de face dos créditos;
- União (PROES), BNDES e Banco do Brasil (FUNDEF): pagamento mediante abatimento do saldo devedor;

E, na simulação da operação, foram utilizadas as seguintes premissas:

- Os dados desta simulação estão a preços de dez/07 e as curvas de taxas de juros foram apuradas no final do mês de fev/08. Assim, todos os dados aqui apresentados são apenas indicativos, devendo ser apurados de forma exata nas datas de desembolso;
- Data-base da operação: mai/08;
- Taxa de câmbio: 1 US\$ = R\$ 1,75;
- Custo da dívida com a União (PROES) e com a FBSS: IGP-DI + 6% a.a.;
- Custo das dívidas mobiliária e com o BNDES: SELIC;
- Fluxo da dívida com a União e com a FBSS: *annuity* mensal até 2028;
- Liberações de recursos pelo WB: US\$ 500 milhões em mai/08 (1ª tranche) e US\$ 500 milhões em mai/10 (2ª tranche);

- Utilização dos recursos da primeira *tranche* para pagamento das dívidas mobiliária, com o BNDES, com o Banco do Brasil (FUNDEF) e o restante com a FBSS (previsto para ser pago 76% do saldo devedor);
 - Utilização dos recursos da segunda *tranche* para quitação da dívida com a FB (os 24% restantes) e para pagamento de 47% do saldo devedor do PROES;
 - Crescimento real da RLR de 3% ao ano;
- Com relação ao financiamento do Banco Mundial, as premissas são as

seguintes:

- Custo da dívida com o WB: $R\$/US\$ + Libor$ semestral + 0,05% a.a. (modalidade de financiamento com *spread* sobre a *Libor* prefixado pelo Banco);
- *Front-end Fee*: taxa cobrada pelo Banco para a concessão de empréstimos, de 0,25% do total do financiamento. Esta taxa é cobrada apenas na abertura do financiamento, mas que foi capitalizada ao saldo devedor, sendo assim, amortizada ao longo do prazo total do financiamento – quando capitalizamos essa taxa ao fongo de 30 anos, ela significa, menos que 0,04% a.a. da prestação;
- *Libor* semestral: Dolar *Foward* (US\$) x *Libor* 6 month swap, de 26 de fevereiro de 2008;
- Prazo total: 30 anos;
- Prazo médio: 17,94 anos. Entende-se prazo médio como a média ponderada do prazo em anos pelo valor de amortização para cada prestação;
- Carência: sem carência de principal e juros;
- As formas de amortização dos financiamentos do Banco podem ser de três tipos: *annuity* (tabela price), *level* (SAC) e *custom* ("customizada"). A forma utilizada para o Estado foi a customizada, pela qual a amortização pode ser estabelecida livremente. Dessa forma, ela é menor nos anos que concentram mais dívidas e maior nos anos que o Estado tem menos comprometimento com pagamento de débitos. As demais formas (*annuity* e *level*) não permitem essa flexibilidade.

2.3 – RESULTADOS OBTIDOS: análise comparativa da dívida atual e com a nova operação de financiamento do Banco Mundial

Em resumo, os resultados obtidos foram os seguintes:

	Extra-limits Debts			
	Outstanding Balance (may/08)	Average Maturity (years)	Present Value (R\$ millions)	Present Value (% Oust. Bal.)
Actual Debt				
PROES	1.501.7	-	1.516.6	100.99%
FB	882.7	-	1,321.9	149.76%
Bonds	150.8	-	150.8	100.00%
INSS	136.0	-	136.0	100.00%
BID	352.1	-	352.1	100.00%
JBIC	97.7	-	97.7	100.00%
BNDES	23.7	-	23.7	100.00%
Others	269.5	-	269.5	100.00%
WB (Loan)	-	-	-	-
Total	3,414.1	9.8	3,868.3	113.30%
Restructured Debt				
PROES	830.5	-	838.7	100.99%
FB	-	-	-	-
Bonds	-	-	-	-
INSS	136.0	-	136.0	100.00%
BID	352.1	-	352.1	100.00%
JBIC	97.7	-	97.7	100.00%
BNDES	-	-	-	-
Others	247.5	-	247.5	100.00%
WB (Loan)	1,750.0	-	1,573.9	89.93%
Total	3,413.8	11.4	3,245.9	95.08%
Extra-limits Outstanding Balances Changes	0.3	NPV:	622.4	

OBS: (i) Outstanding Balances are based on dates of dec/07, without repayments until may/08.

(ii) The FB payments was increased on 6% per year, as from 2011, and the BNDES debt was estimated in R\$ 22 millions;

(iii) Average Maturities are estimates based on annual services;

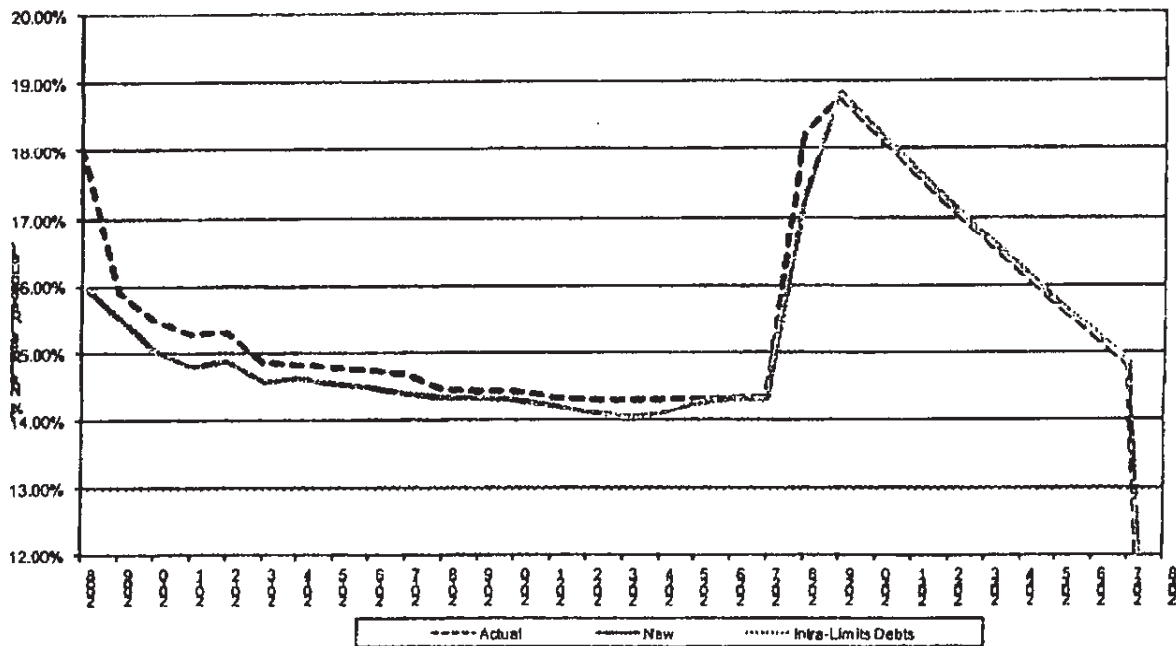
(iv) Present values was calculated with coupons curves of the domestic market in fev/08.

(v) NPV = Net Present Value.

(vi) PROES and FB outstanding balances of the restructured debts include the payments in 2008 and 2010.

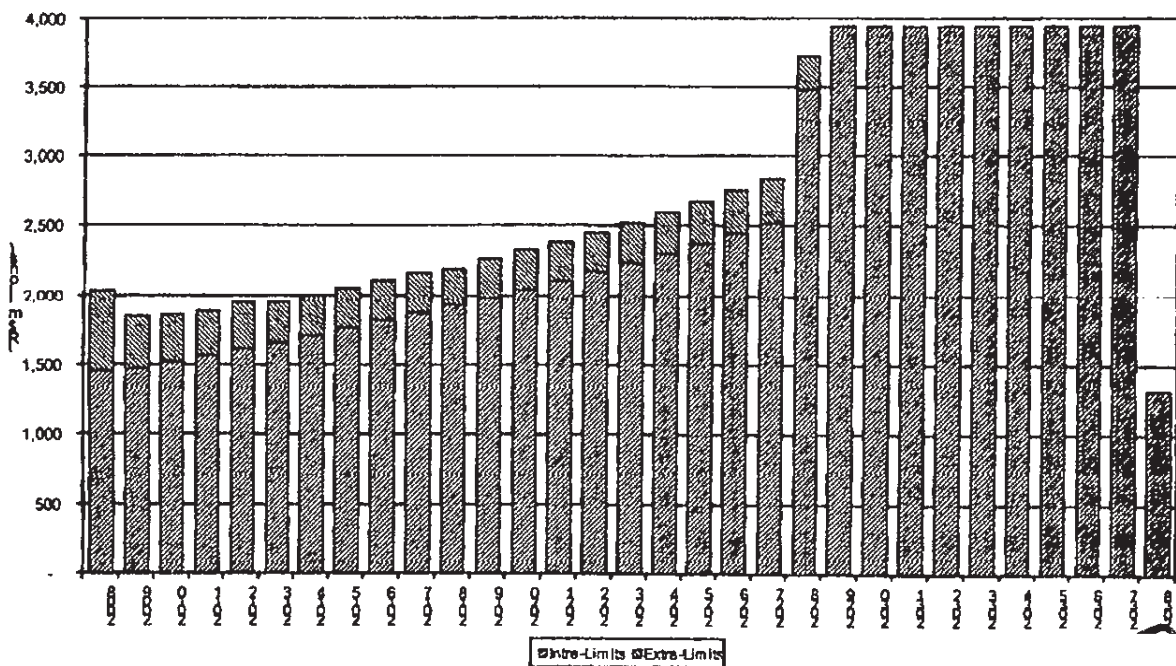
O gráfico abaixo compara os fluxos de pagamento da dívida do Estado (em % da RLR) antes e depois da operação:

RS Public Debt Service

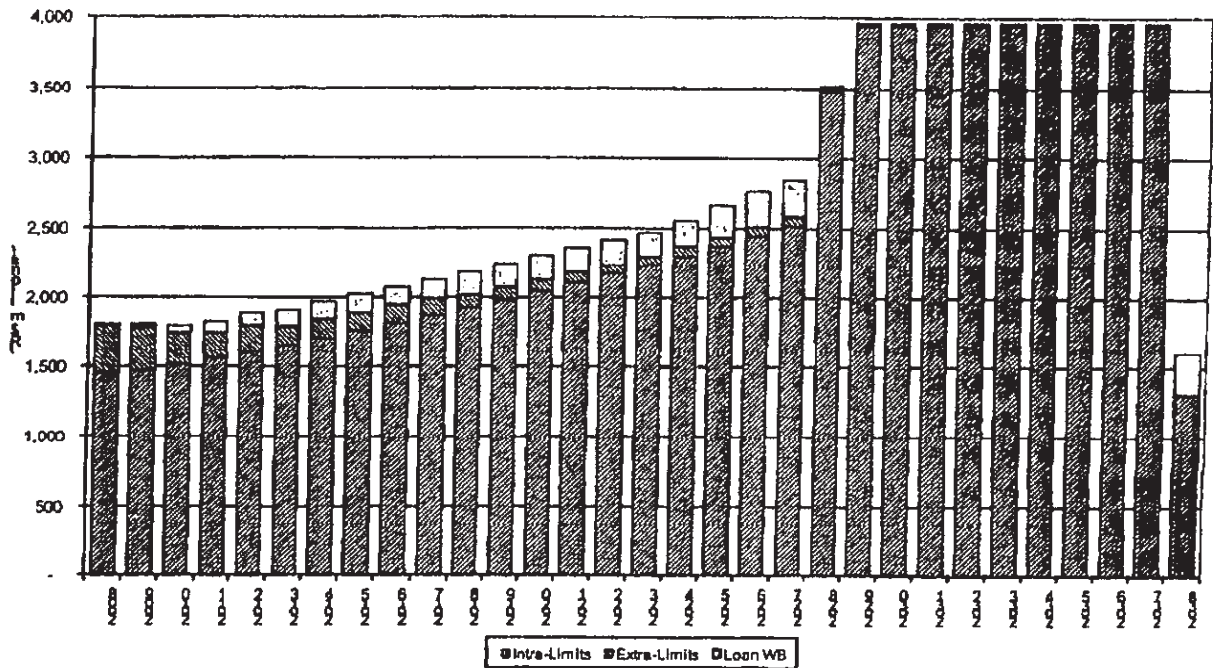


Os dois próximos gráficos mostram o atual e o novo perfil de endividamento do Estado:

Composition of the RS Public Debt Service (Actual)

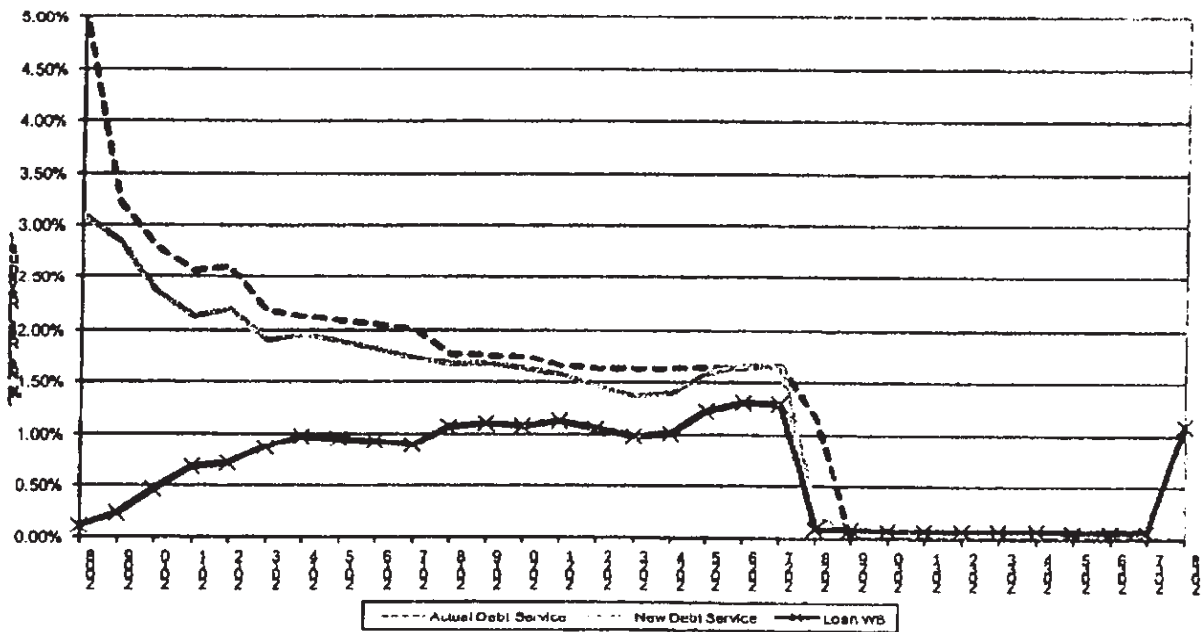


Composition of the RS Public Debt Service (New)

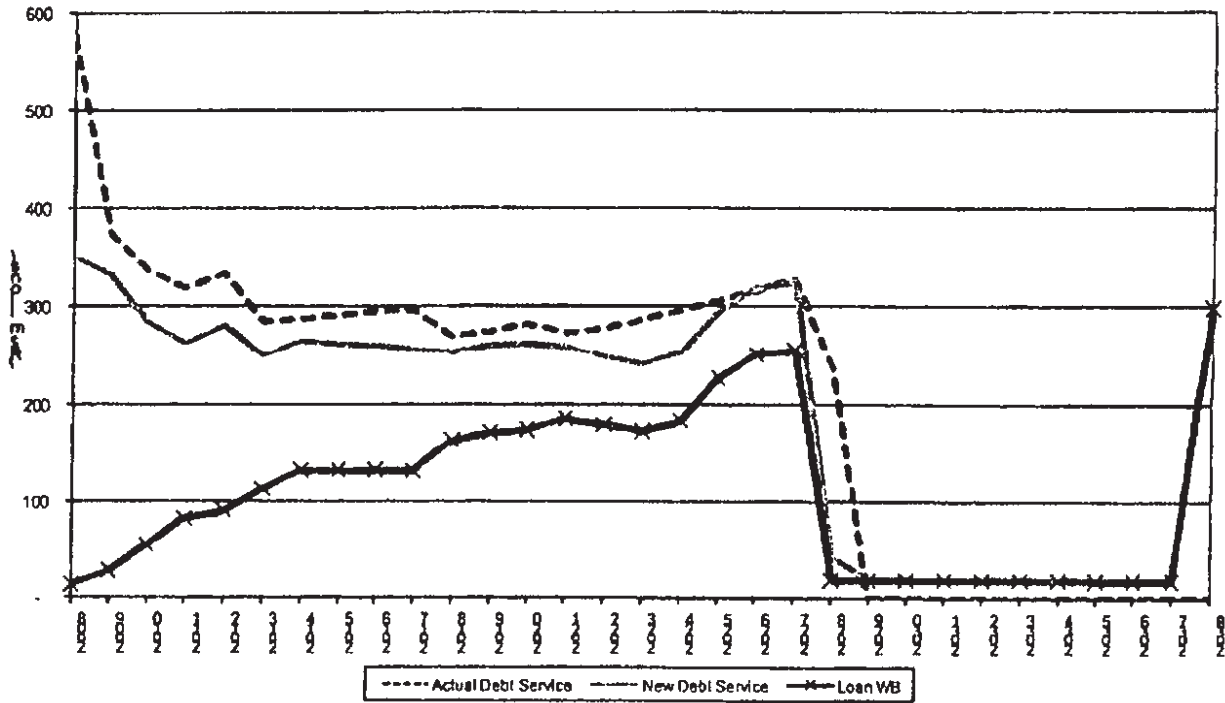


Os gráficos a seguir analisam a operação exclusivamente sob o seu impacto na dívida extralimite:

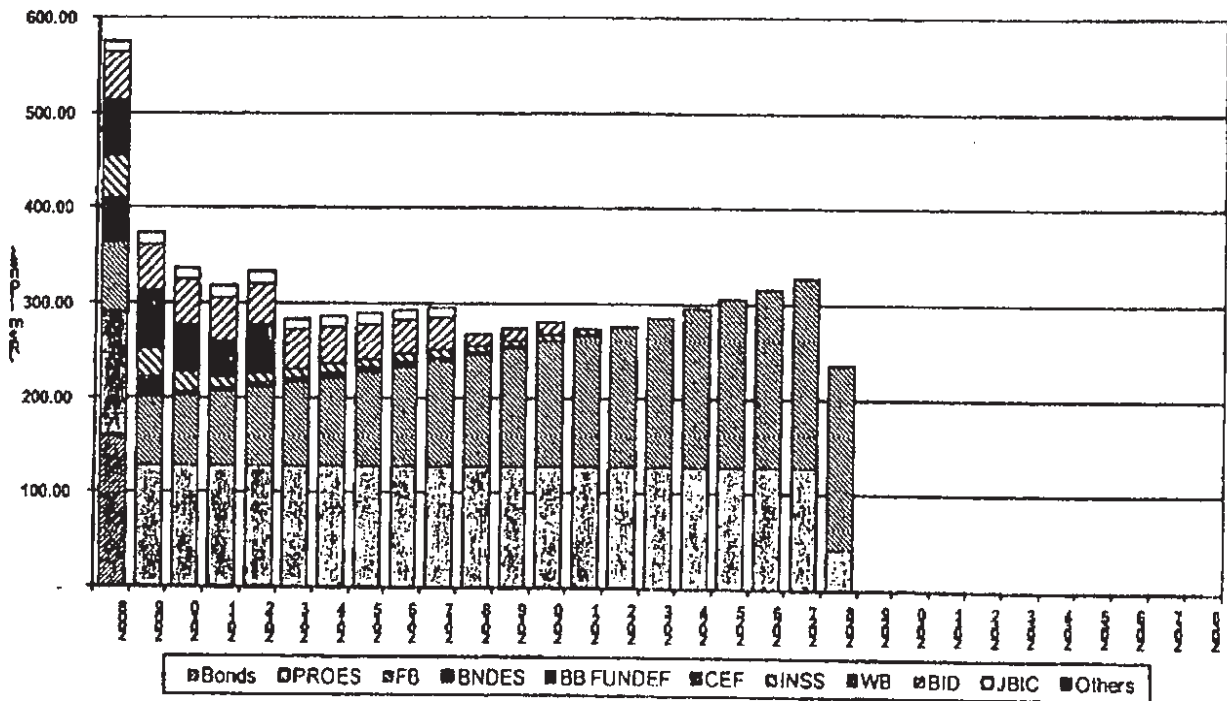
RS Extra-Limit Debt Service



RS Extra-Limit Debts Service



Composition of RS Extra-Limit Debt Service (Actual)



NEW DEBT SERVICE EXTRA-LIMITS

Year	Bonds	PROES	FB	BNDES	BB FUNDEF	CEF	INSS	WB	BID	JBIC	Others	Total
2008	-	129.10	36.60	-	-	4.65	44.01	72.64	50.75	11.98	0.63	350.37
2009	-	129.10	18.00	-	-	3.81	30.90	89.06	49.09	11.81	0.62	332.38
2010	-	88.39	6.00	-	-	3.69	20.99	104.36	47.44	11.63	0.62	283.14
2011	-	68.04	-	-	-	3.66	10.92	121.42	45.79	11.46	0.62	261.91
2012	-	68.04	-	-	-	3.64	10.51	141.58	44.13	11.29	0.62	279.80
2013	-	68.04	-	-	-	3.61	10.09	112.49	42.48	11.11	0.62	248.43
2014	-	68.04	-	-	-	3.58	9.67	131.14	40.83	10.94	0.16	264.34
2015	-	68.04	-	-	-	3.55	9.26	131.26	39.17	10.76	-	262.04
2016	-	68.04	-	-	-	3.52	8.84	131.72	37.52	10.59	-	260.22
2017	-	68.04	-	-	-	1.98	8.42	130.97	35.86	10.41	-	255.69
2018	-	68.04	-	-	-	0.46	8.00	162.81	13.71	-	-	253.02
2019	-	68.04	-	-	-	0.46	7.59	171.81	13.22	-	-	261.11
2020	-	68.04	-	-	-	0.46	7.17	174.18	12.73	-	-	262.58
2021	-	68.04	-	-	-	0.46	4.55	186.07	-	-	-	259.12
2022	-	68.04	-	-	-	0.46	-	179.39	-	-	-	247.89
2023	-	68.04	-	-	-	-	-	172.88	-	-	-	240.92
2024	-	68.04	-	-	-	-	-	183.54	-	-	-	251.58
2025	-	68.04	-	-	-	-	-	227.23	-	-	-	295.27
2026	-	68.04	-	-	-	-	-	250.91	-	-	-	318.94
2027	-	68.04	-	-	-	-	-	256.23	-	-	-	324.27
2028	-	22.68	-	-	-	-	-	18.19	-	-	-	40.87
2029	-	-	-	-	-	-	-	18.15	-	-	-	18.15
2030	-	-	-	-	-	-	-	18.11	-	-	-	18.11
2031	-	-	-	-	-	-	-	18.07	-	-	-	18.07
2032	-	-	-	-	-	-	-	18.02	-	-	-	18.02
2033	-	-	-	-	-	-	-	17.98	-	-	-	17.98
2034	-	-	-	-	-	-	-	17.94	-	-	-	17.94
2035	-	-	-	-	-	-	-	17.90	-	-	-	17.90
2036	-	-	-	-	-	-	-	17.86	-	-	-	17.86
2037	-	-	-	-	-	-	-	17.82	-	-	-	17.82
2038	-	-	-	-	-	-	-	299.99	-	-	-	299.99

(R\$ millions)

Year	Extra-Limits		Total Debt Service		Net Real Revenue
	Actual Debt Service	New Debt Service	Actual Debt Service	New Debt Service	
2008	576.99	350.37	2,041.44	1,814.82	11,315
2009	374.97	332.38	1,854.01	1,811.42	11,654
2010	336.77	283.14	1,860.18	1,805.55	12,004
2011	318.68	261.91	1,887.80	1,831.02	12,364
2012	333.15	279.80	1,949.33	1,895.98	12,735
2013	284.90	248.43	1,949.58	1,913.10	13,117
2014	287.44	264.34	2,002.05	1,078.08	13,610
2015	290.60	262.04	2,056.65	2,028.09	13,916
2016	294.25	260.22	2,113.29	2,079.25	14,333
2017	296.75	255.69	2,170.35	2,129.29	14,763
2018	268.90	253.02	2,198.71	2,182.84	15,200
2019	275.05	261.11	2,262.76	2,248.82	15,662
2020	281.63	262.58	2,328.97	2,309.91	16,132
2021	274.21	259.12	2,382.96	2,367.88	16,616
2022	276.06	247.89	2,430.08	2,419.91	17,115
2023	286.51	240.92	2,523.69	2,478.10	17,628
2024	295.95	251.58	2,600.25	2,555.87	18,157
2025	305.97	295.27	2,679.39	2,668.69	18,702
2026	316.58	318.94	2,761.21	2,763.57	19,263
2027	327.83	324.27	2,845.79	2,842.24	19,841
2028	236.13	40.87	3,723.39	3,528.13	20,436
2029	-	18.15	3,948.58	3,966.73	21,049
2030	-	18.11	3,948.58	3,966.69	21,680
2031	-	18.07	3,948.58	3,966.65	22,331
2032	-	18.02	3,948.58	3,966.61	23,001
2033	-	17.98	3,948.58	3,966.57	23,691
2034	-	17.94	3,948.58	3,966.52	24,401
2035	-	17.90	3,948.58	3,966.48	25,133
2036	-	17.86	3,948.58	3,966.44	25,887
2037	-	17.82	3,948.58	3,966.40	26,664
2038	-	299.99	1,316.19	1,616.18	27,464

(% Fiscal Revenue)

Year	Extra-Limits		Total Debt Service		Net Real Revenue
	Actual Debt Service	New Debt Service	Actual Debt Service	New Debt Service	
2008	5.1%	3.1%	18.0%	16.0%	11,315
2009	3.2%	2.9%	15.9%	15.5%	11,654
2010	2.8%	2.4%	15.5%	15.0%	12,004
2011	2.6%	2.1%	15.3%	14.8%	12,364
2012	2.6%	2.2%	15.3%	14.9%	12,735
2013	2.2%	1.9%	14.9%	14.6%	13,117
2014	2.1%	2.0%	14.8%	14.6%	13,610
2015	2.1%	1.9%	14.8%	14.6%	13,916
2016	2.1%	1.8%	14.7%	14.5%	14,333
2017	2.0%	1.7%	14.7%	14.4%	14,763
2018	1.0%	1.7%	14.5%	14.4%	15,200
2019	1.8%	1.7%	14.4%	14.4%	15,662
2020	1.7%	1.6%	14.4%	14.3%	16,132
2021	1.7%	1.6%	14.3%	14.3%	16,616
2022	1.6%	1.4%	14.3%	14.1%	17,115
2023	1.6%	1.4%	14.3%	14.1%	17,628
2024	1.6%	1.4%	14.3%	14.1%	18,157
2025	1.6%	1.6%	14.3%	14.3%	18,702
2026	1.6%	1.7%	14.3%	14.3%	19,263
2027	1.7%	1.6%	14.3%	14.3%	19,841
2028	1.2%	0.2%	18.2%	17.3%	20,436
2029	0.0%	0.1%	18.8%	18.8%	21,049
2030	0.0%	0.1%	18.2%	18.3%	21,680
2031	0.0%	0.1%	17.7%	17.8%	22,331
2032	0.0%	0.1%	17.2%	17.2%	23,001
2033	0.0%	0.1%	16.7%	16.7%	23,691
2034	0.0%	0.1%	16.2%	16.3%	24,401
2035	0.0%	0.1%	15.7%	15.8%	25,133
2036	0.0%	0.1%	15.3%	15.3%	25,887
2037	0.0%	0.1%	14.8%	14.9%	26,664
2038	0.0%	1.1%	4.8%	5.9%	27,464

2.4 – O REFINANCIAMENTO DO BANCO MUNDIAL

O Banco Mundial oferece grande flexibilidade para a amortização de empréstimos concedidos. Contudo, estipula duas restrições, vinculadas à categoria de país que o Banco inclui o Brasil (categoria 4): (i) o prazo médio igual ou inferior à 18 anos e (ii) o prazo total igual ou inferior à 30 anos. Esses limites foram alterados recentemente (fevereiro de 2008), o que melhorou a forma do financiamento. Os limites anteriores eram: (i) prazo médio igual ou inferior à 10,25 anos e (ii) prazo total igual ou inferior à 20 anos. Outra restrição, imposta pelo Tesouro Nacional, foi a impossibilidade de concessão de carência no financiamento.

Tendo em vista a restrição imposta pelo Tesouro Nacional e em decorrência da flexibilização do Banco Mundial, o financiamento ao Estado foi redesenhado de forma a maximizar o ajuste da curva de pagamentos da dívida extralimite. Portanto, dado que a curva atual de fluxo de pagamentos do Estado possui inclinação negativa, com concentração de vencimentos nos próximos anos, a amortização do empréstimo do Banco foi reduzida nesses mesmos anos, sendo crescente até o final do financiamento. Dessa forma, o fluxo de pagamentos, como percentual da Receita Líquida Real, foi suavizado ao longo do tempo.

Todos os cálculos referentes ao financiamento do Banco Mundial foram realizados nas planilhas elaboradas pelo Banco, especificamente para esta finalidade: (i) PAG.xls, para a verificação do enquadramento às restrições acima descritas, e (ii) FPW(CL).xls, para o cálculo das prestações mensais.

Os desembolsos e as amortizações do financiamento foram programadas da seguinte forma, que conforme cálculos apurados na Planilha PAG.xls acarretaram prazo médio de 17,94 anos:

Disbursement / Repayment Schedule (in Currency of Commitment)							
Semester	Loan #1		Loan #2		Loan #3		
	Disbursement	Repayment	Disbursement	Repayment	Disbursement	Repayment	Disbursement
0	50000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1	0.00	5000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2	0.00	5000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3	0.00	5000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4	50000000.00	5000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
5	0.00	5000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
6	0.00	5000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
7	0.00	5000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
8	0.00	5000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
9	0.00	5000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
10	0.00	5000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
11	0.00	10000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
12	0.00	10000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
13	0.00	10000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
14	0.00	10000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
15	0.00	10000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
16	0.00	10000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
17	0.00	10000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
18	0.00	10000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
19	0.00	10000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
20	0.00	20000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.00
21	0.00	20000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
22	0.00	20000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
23	0.00	20000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
24	0.00	20000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
25	0.00	20000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
26	0.00	30000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
27	0.00	30000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
28	0.00	30000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
29	0.00	30000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
30	0.00	30000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
31	0.00	30000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
32	0.00	30000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
33	0.00	40000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
34	0.00	50000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
35	0.00	50000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
36	0.00	60000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
37	0.00	60000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
38	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
39	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
40	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
41	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
42	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
43	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
44	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
45	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
46	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
47	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
48	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
49	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
50	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
51	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
52	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
53	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
54	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
55	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
56	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
57	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
58	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
59	0.00	70000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
60	0.00	160000000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTALS	100000000.0	100000000.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

Os demais *imputs* à planilha foram os seguintes:

Main Loan Terms						
Currency	1	USD	6	None	6	None
Loan Amount	1,000,000,000.000		0.000		0.000	
Grace Period	0		0		0	
Final Maturity	30.0		0.0		0.0	
Repayment Method	3	Custom	1	Annuity	1	Annuity
Discount Rate	6.50%		0.00%		0.00%	

Repayment Method		
1	Annuity	Local Currency
2	Level	
3	Custom	

Currency			Transaction Fee Ta	
1	USD	US Dollar	Conversion Type	Currency Conversion
2	EUR	Euro	Undisbursed Loan Amts	
3	JPY	Yen	Disbursed and Outstanding	
4	Other1		Interest Rate Conversion	
5	Other2		Rate Floor/UnFlooring	
6	None	None	Cap/Floor Premium % for Loan#1	Loan#2
7	USD	Indian Rupee	Cap/Floor Premium % for Loan#2	Loan#3
1	USD	Numeraire con.	Cap/Floor Transaction Fee %	Policy Limits on

Type 1: Standard Country Terms			
1 & 2	3 or 8	20	Annuity + Level
3	4 or 5	17	Annuity + Level
4 & 5	3 or 5	15	Annuity + Level

Type 3: Commitment-Linked Fixed-Spread Loans	
1	14.25
2	14.25
3	13.25
4	10.25
5	10.25
4	10.25

* Discount rate for Annuity 7%

Por fim, destaca-se que o cálculo das prestações foi efetuado na Planilha FPW(CL).xls, com os mesmos *imputs* acima descritos, tendo como resultado as prestações apresentadas neste trabalho.

3 - CONCLUSÕES

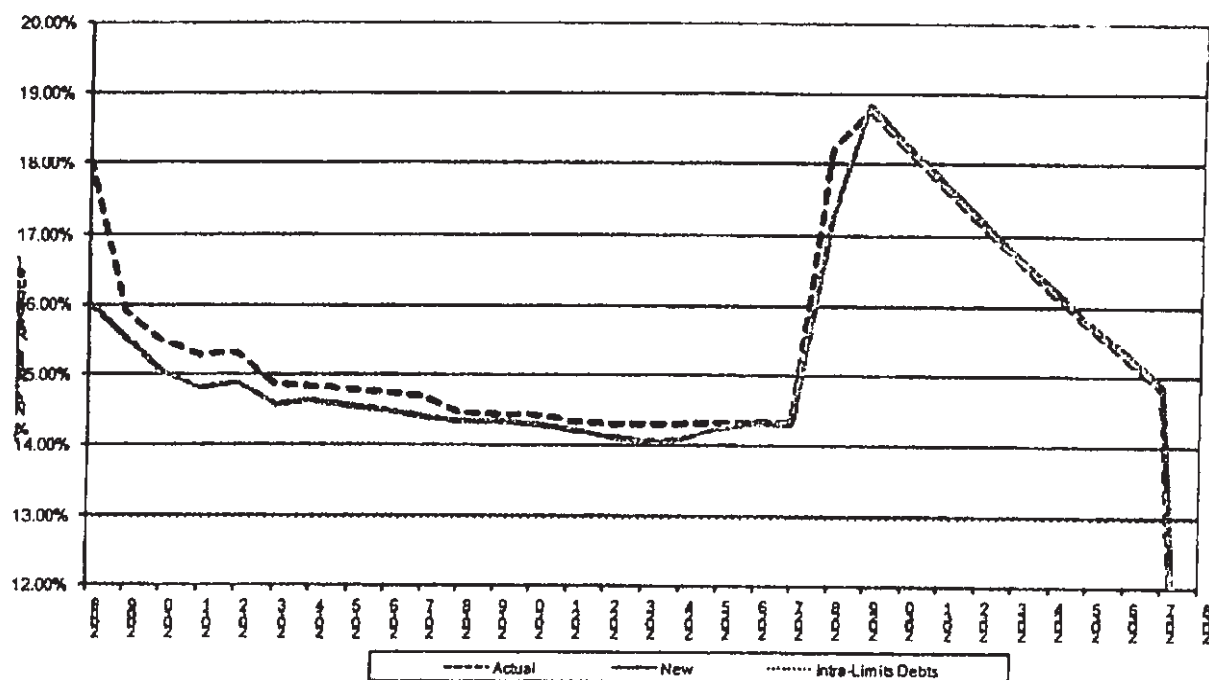
Conforme os dados apresentados neste trabalho, a operação de financiamento do Banco Mundial ao Estado do Rio Grande do Sul apresenta resultados satisfatórios de reestruturação da dívida pública do Estado. A reestruturação da dívida extralimite é a única possibilidade que se apresenta viável ao RS e ao WB, pois uma reestruturação da dívida intralimite demandaria um montante superior a R\$ 10 bilhões, pois seria necessário, no mínimo, recursos para a quitação do resíduo decorrente dos acordos firmados no âmbito da Lei nº 9.496/97.

Portanto, a hipótese utilizada neste trabalho foi a utilização dos recursos obtidos junto ao WB para quitar dívidas extralimites, em especial os débitos com a Fundação Banrisul de Seguridade Social, a União (PROES), o BNDES, o Banco do Brasil (FUNDEF) e a dívida mobiliária do Estado.

A dívida mobiliária é representada por títulos públicos, de responsabilidade do Estado, em mercado, cujos vencimentos ocorrerão no ano de 2008, no montante total superior a R\$ 160 milhões. Essa dívida oneraria bastante o Tesouro Estadual neste ano. Portanto, dado que o primeiro vencimento ocorre em maio, faz necessária urgência nesta operação de refinanciamento.

Com relação ao novo fluxo de pagamentos da dívida extralimite do RS, já considerando os desembolsos futuros deste financiamento, ressalta-se que deverá ocorrer grande alívio ao Estado em 2008 em comparação com os anos seguintes:

RS Public Debt Service



Com base nos dados obtidos na simulação realizada neste trabalho, observamos que o fluxo de pagamentos de dívidas pelo Estado pôde ser reduzido em todos os anos, juntamente com a suavização de seu desenho. Para isso, foi fundamental o recente aumento dos limites de prazo médio e prazo total dos financiamentos do Banco Mundial ao Brasil. Portanto, essa suavização possibilitou maximizar a equalização do esforço fiscal do Estado para pagamento de suas dívidas ao longo dos 30 anos.


A realização dessa proposta permitirá que o governo estadual mantenha a sistemática de ajuste fiscal que já está em curso sem comprometer a oferta de serviços públicos para a sociedade.

Em 2008, as ações de ajuste fiscal encaminhadas pelo governo Yeda Crusius possibilitaram reduzir a previsão inicial de R\$ 2,4 bilhões para o déficit orçamentário em 2007 para um montante de R\$ 1,2 bilhão. A política de ajuste fiscal precisa ter continuidade para alcançar o equilíbrio orçamentário e garantir sua sustentabilidade intertemporal, mas evitando-se penalizar a sociedade no que diz respeito ao atendimento dos serviços públicos básicos.

Porém, a perspectiva de elevação dos desembolsos com o pagamento da dívida nos próximos anos pode corroer parte dos benefícios que estão sendo alcançados com o ajuste fiscal. Desse modo, essa proposta contribui para aliviar as pressões decorrentes dos desembolsos futuros sobre o Tesouro, garantindo a manutenção dos serviços públicos na medida em que os benefícios indiretos implicam liberação de recursos que podem ser aplicados em áreas essenciais, tal como saúde, saneamento, segurança e educação.

Adicionalmente, os ganhos de eficiência advindos da estratégia de ajuste fiscal serão canalizados para expandir a capacidade de investimento do Estado, permitindo que se recupere a iniciativa voltada ao fomento do crescimento econômico, que foi significativamente comprometida ao longo das últimas décadas. Nesse sentido, a presente proposta possui elevado efeito multiplicador e, em última instância, a maior beneficiária será a sociedade gaúcha.

É o parecer.


Roberto Balau Calazans
Assessor Técnico


Alexandre Alves Porsse
Assessor Técnico

Porto Alegre, 04 de abril de 2008.

Aprovo o Parecer Técnico, da Assessoria Técnica da Secretaria Estadual da Fazenda, referente à avaliação da operação de empréstimo com o Banco Mundial para reestruturação da dívida extralimite no âmbito do Programa "RS: Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento", bem como a análise comparativa da dívida atual e da nova dívida com a contratação desse financiamento.


Aod Cunha de Moraes Júnior,
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

De acordo


YEDA RORATO CRUSIUS,
Governadora do Estado.

PARECER Nº 14.823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO. EMPRÉSTIMO INTERNACIONAL. EXAME DE ASPECTOS JURÍDICOS CONCERNENTES À CONTRATAÇÃO.

Apontamento e exame dos requisitos constitucionais, legais e regulamentares a serem observados para celebração do contrato de financiamento.

i. Trata-se de expediente administrativo aberto na Secretaria da Fazenda veiculando consulta a esta PGE para exame dos aspectos jurídicos concernentes ao contrato de empréstimo que será firmado pelo Estado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), envolvendo o valor de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ou o equivalente a U\$S1 140.000.000,00

Veio, então, a consulta formulada pelo Sr. Secretário da Fazenda "para análise e prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado" (fls. 9/10)

Recebido o expediente nesta PGE, foi distribuído ao signatário, tendo sido determinada a juntada, também, de cópias do Projeto de Lei nº 14/2008 e da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (e alterações posteriores).

A seguir, foi exarada a Informação nº 039/08-PDPE cuja ementa é a seguinte:

"ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO. EMPRÉSTIMO INTERNACIONAL. EXAME DE ASPECTOS JURÍDICOS CONCERNENTES À CONTRATAÇÃO.

Apontamento e exame dos requisitos constitucionais, legais e regulamentares a serem observados para celebração do contrato de financiamento.

Aprovada a Informação retornou o expediente a consultante, após provocada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, referida consulta a esta PGE, desta vez com fundamento no inciso I do art. 21 da Resolução nº 43/2001-Sen abordando aspectos técnicos e jurídicos que envolvem a contratação (fls. 9/10)

Quando aqui já se achava o expediente, juntada cópia do parecer nº 2820/2008-COPEM/STN.

Relatório

2. Antes de entrar no objeto da consulta propriamente dito, convém repetir o que já fora dito, a título de preliminar, na mencionada informação nº 007/00-PDPE.

2.1. Em primeiro lugar, assenta-se que a presente situação não se enquadra dentre aquelas previstas no § 5º do art. 42 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), porque aqui se está tratando de contrair o empréstimo, e não de adquirir produtos ou contratar serviços a partir dos valores obtidos com o financiamento. Aliás, a Lei de Licitações não se aplica em qualquer caso aqui, uma vez que a contratação de empréstimo com organismo financeiro internacional tem um regime jurídico todo próprio, inclusive a partir de normas de Direito Internacional. A respeito, esta PGE já fez as apropriadas observações na Informação nº 007/00-PDPE, de autoria do Procurador do Estado Bruno de Castro Winkler, donde se extrai:

O Fundo Monetário Internacional – FMI e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, conhecido como World Bank, Banco Mundial – BIRD, foram criados pelo Tratado de Bretton Woods (New Hampshire, EEUU). O Brasil fez-se presente em Bretton Woods, na Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas, assinando a Convenção de Bretton Woods. A Convenção foi aprovada pelo Decreto-Lei nº 6.479, de 27 de dezembro de 1945, e promulgada pelo Decreto federal nº 21.177, de 27 de maio de 1946. Desde então o Brasil tem obtido financiamentos do Banco Mundial, para a realização de diversos projetos, firmando contratos de mútuo com prazos e condições mais favoráveis (prazo de amortização entre 15 a 20 anos, com carência de até 4 anos e juros do mercado internacional).

Os recursos decorrentes de financiamentos do BIRD advêm da celebração dos chamados ‘contratos de empréstimo’, que só terão validade no nosso ordenamento jurídico se forem previamente autorizados pelo Senado (art. 52, V e VII, da CF/88). A aprovação dos contratos de empréstimo implica a aplicabilidade das ‘Guidelines’ do Banco Mundial nas licitações que serão realizadas para a implementação dos projetos neles referidos (fazendo incidir o disposto no art. 42, par. 5º, da Lei nº 8.666/93). As Guidelines (diretrizes) são aprovadas, conforme estabelecido no ato constitutivo do Banco Mundial, pelo seu Comitê Diretor (Board of Directors), órgão que tem a representação de todos os Países-membros, inclusive a do Brasil.

A doutrina e jurisprudência têm aceitado a validade e a aplicabilidade das 'Guidelines' do Banco Mundial, desde que forem indispensáveis para o financiamento e estejam estabelecidas nos contratos de empréstimo (que foram aprovados pelo Senado e, conforme o caso, pelas Assembleias Legislativa), bem como não a violarem os princípios constitucionais (art. 37, 'caput' e inciso XXI da CF/88) (Decisão plenária do TCU, publicada em RDA188/343). Os princípios e normas constitucionais são, obviamente, de observância obrigatória, até mesmo porque os tratados e convenções internacionais, desde que ratificados pelo Congresso Nacional, integram a legislação interna, em pé de igualdade com as leis federais, isto é, situam-se nos mesmo planos de validade e eficácia da legislação ordinária federal (STF, RE 80.004 (RTJ 83/809), considerado o 'leading case' e RE 71.154).

Existem duas categorias de Guidelines, isto é, de diretrizes que devem ser aplicadas nos financiamentos com recursos do Banco Mundial. A primeira tem a ver com as aquisições de bens e contratação de obras, bem como com os serviços correlacionados com essas contratações e aquisições, tais como transporte, seguro, instalação, treinamento etc. Essa categoria é denominada de 'Procurement under IBDR Loans and IDA Credits' (Diretrizes elaboradas em janeiro de 1995). A segunda, que tem relação com o presente caso, refere-se à contratação de consultores (empresas ou individuais) e contém as diretrizes previstas sob o título 'Use of Consultants by World Bank Borrowers and by the World Bank as Executing Agency' (Elaboradas em agosto de 1981, estando em fase de atualização). São utilizadas para os mais diversos tipos de consultoria: engenharia, economia, análise institucional e administrativa, recursos humanos, cargos executivos, informática, auditoria etc.

Como se vê, há todo um histórico de regramento próprio para formalização dos contratos internacionais de financiamento com os entes internacionais. Estas diretrizes deverão ser observadas também para a contratação no presente caso.

2.2. Em segundo lugar, convém também invocar como premissa a lição de Marçal Justen Filho (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos São Paulo Dialética 2002: 9ª edição p. 392).

"Tenha-se em vista que a obtenção dos recursos de origem estrangeira não autoriza ignorar a ordem jurídica interna, especialmente no tocante a princípios fundamentais consagrados na Constituição. Nem se pode suprimir a independência nacional, a pretexto de captar recursos no estrangeiro, nem cabe imaginar que a origem dos recursos afastaria o princípio do Estado de Direito. Ou seja, a atividade administrativa do Estado continua a submeter-se a princípios fundamentais, mesmo quando envolver a aplicação de recursos provenientes do estrangeiro."

3. Ingressando no tema da consulta, igualmente necessário reasentar que o contrato trazido ao exame tem uma peculiaridade em relação aos que o

precederam: "Os recursos tomados de empréstimo junto ao Banco Mundial serão utilizados em uma operação de reestrutura de dívida (nos termos do § 7º do art. 7º, Resolução 43/2001 do Senado Federal) objetivando a melhora do seu perfil." (justificativa do Projeto de Lei nº 14/2008). E, mais adiante (idem, justificativa): "Os recursos obtidos junto ao Banco Mundial serão aplicados na substituição de parcela da dívida extralimite do Estado junto ao mercado (dívida mobiliária), à União (Proes), à Fundação Bannrisul (FB) e ao Banco do Brasil (Fundef)."

Em relação a contratos de financiamento com o BIRD, esta PGE já teve oportunidade de se manifestar anteriormente, por intermédio dos Pareceres nºs 11.496, 11.686 e 12.287, de autoria da Procuradora do Estado Maria Alice Costa Hofmeister, e nºs 11.537, 11.602 e 11.721, estes da lavra da Procuradora do Estado Eliana Donatelli de Moura Del Mese. A presente manifestação seguirá a mesma linha, com as atualizações pertinentes.

Para que se possa realizar a contratação, necessária a participação de distintas instituições e a observância de regramentos constitucionais, legais e regulamentares.

No âmbito estadual, deve haver lei própria autorizando a tomada do empréstimo. Nesse sentido, o Poder Executivo encaminhou, em 22/02/2008, o projeto de lei nº 14/2008, que redundam na Lei Estadual nº 12.915/2008 em seguida alterado pela Lei Estadual nº 12.917/2008. Conforme preceituam os arts. 53, XXV, e 82, XX, da Constituição Estadual, isto é condição essencial para que o mútuo de financiamento possa ser firmado. A redação dos mencionados dispositivos é a seguinte.

Art. 53. Compete exclusivamente à Assembléia Legislativa, além de outras atribuições previstas nesta Constituição (...)

XXV – apreciar as propostas de empréstimos, operações ou acordos externos do Estado (...)

(...)

Art. 82. Compete ao Governador, privativamente: (...)

XX – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Assembléia Legislativa.

No âmbito federal, deve-se atentar para o determinado na Constituição Federal em relação às competências do Senado Federal:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

(...)

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantias da União em operações de crédito externo e interno;

Em exercício desta competência, expediu o Senado Federal a Resolução nº 43/2001 sobre a matéria. Nos Pareceres anteriores desta PGF, a orientação era no sentido de se atender rigorosamente o determinado na Resolução nº 69/2005, mas esta Resolução, atualmente, acha-se revogada, estando vigente aquela antes referida.

De qualquer modo, a seu tempo deverá também o financiamento ser submetido à prévia autorização do Senado Federal (Instituição nº 100).

Na Resolução nº 43/2001 as determinações mais relevantes são as seguintes:

- art. 1º - O Poder Executivo poderá solicitar a abertura de crédito externo no caso do Estado, mediante a realização de estudos técnicos realizados pelo Secretário da Fazenda e pelo Procurador

- art. 2º - O Poder Executivo poderá solicitar a abertura de crédito externo quando esteja inadimplente com obrigação integrante do sistema financeiro nacional, após a decisão para a nova redução de despesas de capital, em qualquer região do país

- art. 3º - O Poder Executivo poderá solicitar a abertura de crédito externo pelo Estado (no caso, o Poder Executivo Federal)

- art. 2º - O Poder Executivo poderá solicitar a abertura de crédito externo, bem como do modo de aplicação dos recursos, mediante a apresentação de projeto, o § 5º;

- art. 2º - O Poder Executivo poderá solicitar a abertura de crédito externo (não há notícia no texto de eventual garantia por parte do Estado) de todo o modo, se houver a possibilidade de utilização dos recursos

- art. 28 - O Poder Executivo poderá solicitar a abertura de crédito externo, tratando-se de operação de crédito externo

Decreto nº 6.262, de 20 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em março/2008 editado pelo Ministério da Fazenda (MDF) para o Poder Executivo de Estados e Municípios

Decreto nº 6.262, de 20 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União mencionados no inciso I do artigo 2º da Lei nº 12.915/2008, e as demais disposições de diretrizes do mencionado Decreto

Decreto nº 6.262, de 20 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União o financiamento em lei de iniciativa do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Estado nº 12.915/2008, e as demais disposições de diretrizes do mencionado Decreto Estadual nº 12.915/2008, e as demais disposições de diretrizes do mencionado Decreto

Decreto nº 6.262, de 20 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União crédito externo

BIRD -, até o valor equivalente a U\$S 1,14 bilhão (um bilhão, cento e quarenta milhões de dólares do Estados Unidos da América), destinados à reestruturação da dívida pública estadual, de que trata o Programa RS – Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia à garantia oferecida pela União para realização da operação de crédito objeto desta Lei, as cotas e as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea 'a' e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas."

3.2. No que diz com a necessidade de inclusão do Programa no Plano Plurianual, consta declaração do Sr. Secretário do Planejamento e Gestão, no seguinte sentido:

"Em atendimento à solicitação desta COREF/STN, em seu item '2', letra 'f', no tocante ao pedido de concessão de garantia da União junto ao Banco Mundial, declara-se que, na Lei do 'Plano Plurianual 2008-2011' – PPA 2008-2011 – à fl. 211 consta o Programa 'Equilíbrio Fiscal Estrutural e Geração de Investimentos e de Serviços', com o objetivo de 'alcançar o equilíbrio fiscal estrutural, de longo prazo, possibilitando a geração de capacidade de investimentos públicos e da qualificação da prestação de serviços do Estado à sociedade', através da ação 'redução do desembolso com a dívida pública estadual'. À folha 235 consta o montante total a ser desembolsado com a Dívida Pública nos quatro anos: R\$ 8.987.080.000,00.

Uma vez aproveitada a reestruturação da dívida pública do Estado, no valor equivalente a U\$S 1 (um) bilhão de dólares, o Plano Plurianual será adequado em consonância com a Lei Orçamentária Anual de 2008"

3.3. Relativamente à inclusão do Programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias, veja-se o disposto na referida Lei (Lei Estadual nº 12.750/2007):

Art. 5º. O orçamento do Estado discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

(...)

§ 5º. As fontes de recursos, a que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser especificadas para cada projeto/atividade, obedecendo à seguinte classificação:

(...)

VIII – operações de crédito externas; (...)

3.4. Quanto ao requisito da inclusão na Lei Orçamentária, igualmente atendido. Trata-se da Lei Estadual nº 12.880/2007 que, em seu anexo V – Demonstrativo Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função (Lei 12.880/07, art. 7º, V) –, faz constar no Código 2129.00.001 "Operação de crédito para redução dos encargos da dívida do Estado". Considerando que o valor ali previsto é de R\$270.625.000, bem como a expressa autorização da Lei Estadual nº 12.915/08, diz o Sr. Secretário da Fazenda que "Com a aprovação e contratação da operação de crédito ora em análise será publicado Decreto de suplementação para adequação dos valores (...)". Assim, como dito, atendido o requisito.

3.5. No que concerne à demonstração de cumprimento ao disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consta do Anexo VI de documentos encaminhados à STN (datada de 22/02/2008) Declaração ao Tribunal de Contas do Estado, firmada pela Exma. Sra. Governadora do Estado e pelos Exmos. Srs. Secretário da Fazenda e Contador e Auditor-Geral do Estado. Desta Declaração, colhe-se:

"Ao Tribunal de Contas do Estado do RS

Sr. Presidente;

1. Em observância ao art. 32 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e à Resolução 43/2001 do Senado Federal, estamos solicitando autorização ao Ministério da Fazenda para contratar empréstimo de U\$S1.000.000.000,00, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00.

2. Para as providências que esse Tribunal julgar necessárias, informamos que estamos declarando àquele Ministério, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, o seguinte:

1) que o Estado do Rio Grande do Sul não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução 43/2001 do Senado Federal;

II) que o Estado do Rio Grande do Sul não se encontra inadimplente com as instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução 43/2001-SF;

III) que o Estado do Rio Grande do Sul, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar 101, de 2000;

IV) que o Estado do Rio Grande do Sul, relativamente ao art. 23, da Lei Complementar 101/2000, apresenta os limites das despesas com pessoal no período de 01/2007 a 12/2007, conforme demonstrado no quadro a seguir:

JAN A DEZ/2007

DESPESA COM PESSOAL	R\$ - R			
	PODER EXECUTIVO Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)	PODER LEGISLATIVO (1) Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)	PODER JUDICIÁRIO Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)	MINISTÉRIO PÚBLICO Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b + c)				
Pessoal Ativo (a)	8 260 013 577,52	356 914 435,30	817 337 056,70	781 635 296,80
Pessoal Inativo e Parcialmente (b)	3 288 704 500,38	220 381 360,61	565 770 961,42	220 470 914,05
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros (c) (1) do art. 18 da LRF (2)	3 001 308 077,18	136 553 088,29	751 566 093,28	81 158 327,53
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (3) (1º do art. 19 da LRF) (3) (4)				
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (5) (6) (7) (8)	372.887.808,47	26.326.730,22	81.122.709,57	24.427.249,48
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP (9) = (a + b + c)	5 917.145.908,05	328 567 698,08	756 214 351,13	257 208 047,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ACL (10)	13 891 368 037,10	13 891 368 037,10	13 991 368 037,10	13 891 368 037,10
IMPOSTO DE RECEITA MÉDIA DA FONTE - IRMF (11) (12) (13) (14)	397.050 475,87	60 818 832,56	178 551 267,73	66 786 424,14
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a ACL (15) (16)	42,29%	2,36%	5,40%	1,84%

FONTE: Comissão de Auditoria-Geral do Estado - Sistema AGE

Notas:

(1) Compreendem as despesas não demonstradas (art. 19 § 1º da LRF) incorridas por detentado e servidores à disposição voluntária, decorrentes de decisão judicial, despesas de natureza patrimonial e pessoal decorrentes com recursos imprevistos.

(2) Inclui o Inicial de Contas do Estado

(3) O Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul não foi regulamentado até a presente data.

V) que o Estado do Rio Grande do Sul, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às instituições não-financeiras (ex.: companhias de água, empresas de energia elétrica, companhias de habitação) e às cooperativas de crédito;

VI) que a operação de crédito está incluída na lei orçamentária, integra as metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias (e integra as diretrizes, objetivos e metas da lei do plano plurianual), bem como que os recursos da operação não serão aplicados em despesas correntes,

VII) relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

VIII) que o Estado do Rio Grande do Sul não foi chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

IX) que o Estado do Rio Grande do Sul não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei 9.991, de 24-7-2000;

X) que integram o Estado do Rio Grande do Sul, de forma plena e exaustiva, os seguintes CNPJ's relativos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, neste abrangido o Tribunal de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público, bem como às respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes. (...)"

Acrescente-se, ainda, que o Sr. Secretário da Fazenda, na consulta, menciona que "(...) o IRRF não está computado na despesa bruta com pessoal e nem na Receita Corrente Líquida", tal como exigido pelo MIP.

Com todas estas observações transcritas, e com base no quadro demonstrativo de despesa de pessoal que se segue ao item IV da Declaração, pode ser dado por atendido também este requisito.

3.6. Quanto aos limites e condições fixados pelo Senado Federal, foi tratado acima, quando da menção ao § 7º do art. 7º da Resolução nº 43/2001 (item 2.3).

3.7. Por último, trata o Sr. Secretário, na consulta encaminhada a esta PGE, acerca da "viabilidade contratual de pré-pagamento das obrigações a serem reestruturadas, inclusive na modalidade de precificação", o que foi solicitado pelo Sr. Secretário Adjunto do Tesouro Nacional no Ofício nº 2820/2008-COPEM/STN (não obstante não incluído expressamente no item 5.4.e, do MIP). Em relação ao tema, transcreve-se sua manifestação:

"Com o advento dos recursos provenientes do Banco Mundial, o Estado pretende liquidar as seguintes dívidas: dívida mobiliária, dívida junto ao Banco

Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, dívida junto ao Banco do Brasil S.A. (destinada a ressarcir parte das perdas com o FUNDEF), dívida junto a Fundação Bannrisul de Seguridade Social e dívida junto a União (relativa ao PROES).

Todos os contratos relativos às dívidas mencionadas acima são omissos quanto ao pagamento e ou liquidação antecipada. Porém, o Código Civil permite que as mesmas possam ser quitadas antecipadamente, ou seja, os credores não podem negar-se a receber tais valores.

O Estado espera a autorização para contratação da operação de crédito junto ao Banco Mundial para abrir tratativas junto aos credores das dívidas mobiliárias, da dívida junto ao BNDES e a junto ao Banco do Brasil S.A. (FUNDEF).

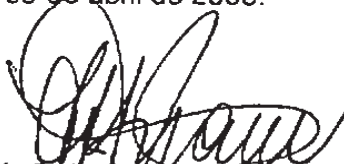
Em relação às dívidas com a União e a Fundação Bannrisul, o Estado já abriu tratativas visando à quitação parcial ou total destas duas dívidas. O estoque atual destas duas dívidas supera o montante negociado com o Banco Mundial, logo a dívida com a União (PROES) será quitada parcialmente, quando da liberação da segunda tranche, em 2010.

A União aceita o pagamento antecipado pelo valor contábil da dívida e a Fundação Bannrisul, por tratar-se de uma dívida ATUARIAL, na data de sua liquidação será providenciado uma nova reavaliação atuarial, visando à liquidação do valor efetivamente devido.”

4. Isso posto, ressaltando eventual aspecto técnico-contábil que refoge à alçada desta PGE, concluo no sentido de sugerir o prosseguimento do presente expediente, com a celebração do contrato de financiamento.

É o parecer, s.m.j.

Porto Alegre, 09 de abril de 2008.



Luís Carlos Kothe Hagemann,
Procurador do Estado

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXVI

PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2008

Nº 060

RESPONSABILIDADE SOCIAL



2004 / 2005 / 2006

Edições completas desde junho de 1935

ATOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 12.915, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

AutORIZA o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - para a execução do ajuste fiscal e estrutural do Estado e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em exercício

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82 inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD -, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), de que trata o Programa RS - Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento, destinados ao alongamento da dívida pública estadual.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia a garantia oferecida pela União para a realização da operação de crédito objeto desta Lei as cotas e as receitas a que se referem os artigos 131, 157 e 159, inciso I, alínea "a" e II, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a subsistir.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais e serão depositados em conta específica para tal finalidade.

Art. 4º - O orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal e ao pagamento de juros e demais encargos da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - O contrato a que se refere esta Lei, uma vez formalizado, terá encaminhado ao Poder Legislativo para conferência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 27 de março de 2008.

Registra-se e publica-se
 Cezar Bisatto,
 Chefe de Casa Civil

PAULO AFONSO GIRARDI FEIJÓ,
 Governador do Estado, em exercício.

DECRETO Nº 45.570, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

Homologa Situação de Emergência nos Municípios de Alegria, Braga, Coronel Bicaco, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Inhacorá, Redentora e São José do Inhacorá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em exercício, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 82 inciso V, da Constituição do Estado, e de conformidade com o § 1º do artigo 67 do Decreto Federal nº 5.176, de 17 de fevereiro de 2005, com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil:

considerando a condição climática adversa, caracterizada como estrogem, que resultou em danos e prejuízos, devidamente documentados nos Formulários de Avaliação acostados ao Expediente e considerados pelo Órgão de Coordenação da Defesa Civil Estadual;

considerando que de acordo com a Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, o nível de intensidade dos danos foi de grande porte (nível III);

considerando a ocorrência de danos humanos e prejuízos econômicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologados os Decretos Municipais expedidos pelos respectivos Prefeitos Municipais, como segue:

Expediente nº	Município	Decreto Municipal nº	Prazo	Área
1331-08 01/08-9	Alegria	013/2008, de 5 de março de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município
1332-08 01/08-1	Braga	20, de 10 de março de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município
1335-08 01/08-8	Coronel Bicaco	018/2008, de 27 de fevereiro de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município
1330-08 01/08-4	Dois Irmãos das Missões	013/2008, de 29 de fevereiro de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município
1340-08 01/08-5	Erval Seco	010, de 27 de fevereiro de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município
1316-08 01/08-2	Inhacorá	118/08, de 29 de fevereiro de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município
1337-08 01/08-3	Redentora	2437/2008, de 28 de fevereiro de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município
1339-08 01/08-0	São José do Inhacorá	010/2008, de 3 de março de 2008	Noventa dias	Em toda a área rural do Município

SUMÁRIO

Atos do Governador	01
Procurador-Geral do Estado	04
Secretaria da Fazenda	04 e 28
Contadoria e Auditoria-Geral do Estado	08
Secretaria de Justiça e do Desenvolvimento Social	17 e 22
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos	18 e 21
Secretaria de Infra-Estrutura e Logística	19
Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano	20 e 30
Secretaria da Educação	27
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - Uergs	27
Secretaria da Segurança Pública	26
Secretaria do Planejamento e Gestão	29
Agergs	30

Secretaria do Meio Ambiente	31
Secretaria da Saúde	37
Secretaria da Cultura	32
Secretaria de Ciência e Tecnologia	32
Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer	32
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio	33
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais	33
Repartições Municipais	38
Repartições Federais	43
Defensoria Pública	47
Assembleia Legislativa do Brasil	47
Tribunal de Contas	47
Ministério Público	47

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXVI

PORTO ALEGRE, QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2008

Nº 064

RESPONSABILIDADE
SOCIAL

2004 / 2005 / 2006



Edições completas desde junho de 1935

ATOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 12.912, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Fixa o limite global que poderá ser autorizado para aplicação em projetos de inclusão e promoção social, previsto no art. 10 da Lei nº 11.853 de 29 de novembro de 2007 para o exercício de 2008, e altera a Lei nº 12.915, de 27 de março de 2008, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - para execução do ajuste fiscal e estrutural do Estado.

SUL

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - O limite global que poderá ser autorizado, no exercício de 2008, para aplicação em projetos de inclusão e promoção social na forma prevista no art. 10 da Lei nº 11.853, de 29 de novembro de 2007, fica fixado em R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

Parágrafo único - Em cada mês, a relação entre o valor anual acumulado das amortizações e o limite global não poderá ser superior à relação entre o número de meses transcorridos no ano e o número total de meses do ano.

Art. 2º - Na Lei nº 12.915, de 27 de março de 2008, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - para a execução do ajuste fiscal e estrutural do Estado e de outras providências, os arts. 1º, 2º e 3º passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD -, até o valor equivalente a US\$ 1,16 bilhão (um bilhão, cento e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados à reconstrução da dívida pública estadual, de que trata o Programa RS - Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia a garantia oferecida pela União para a realização da operação de crédito objeto desta Lei, as cotas e as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e B, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI em Porto Alegre, 02 de abril de 2008.

Registra-se e publica-se.
LEZAR BUSATTO
Chefe da Casa Civil

YEDA RORATO CRUSIUS,
Governadora do Estado

CASA CIVIL DO GABINETE DA GOVERNADORA
SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA

BOLETIM 052/08

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinados com o artigo 3º da Lei nº 5.786/69, NOMEIA MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Assessoria, padrão CCE-11 RL 01 0801 3 011 0473, no Gabinete da Governadora, em primeiro provimento, devendo perceber a gratificação de representação de 75% (setenta e cinco por cento) prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso I, alínea "a" da Lei nº 10.717/96 e ATRIBUIR uma gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-12, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.417/72, na vaga deixada por Rodrigo Melo Remon, Id. Func. 2927900/01 com encargos de Secretário Executivo da Representação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em Brasília-DF.

SUMÁRIO

Atos do Governador	01	Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - Uergs	34
Procuradoria-Geral do Estado	02	Secretaria da Segurança Pública	35
Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social	03 e 35	Secretaria do Planejamento e Gestão	38
Secretaria da Fazenda	05 e 35	Ageris	38
Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano	07	Secretaria da Saúde	40
Secretaria do Meio Ambiente	07 e 39	Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais	41
Secretaria de Infra-Estrutura e Logística	07 e 40	Repartições Municipais	45
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos	08 e 18	Repartições Federais	50
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio	09	Defensoria Pública	51
Secretaria da Educação	11	Assembleia Legislativa do Estado	51
		Ministério Público	51

PARECER Nº 1152 /2008 - COPEM/STN

Brasília, 18 de junho de 2008.

Operação de Crédito Externo com o Banco Mundial - BIRD.
TIPO DA OPERAÇÃO – Operação de Apoio a Políticas Públicas (*Policy Based Loan*). Apoio ao Programa RS – Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento, recursos destinados à reestruturação de parcela da dívida pública estadual. Análise da operação de crédito. Verificação de limites e condições nos termos do art 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Instrução de pleito ao Senado Federal nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. Enquadramento no §7º do art 7º da Res SF nº 43/2001.

Relatório

1. O Governo do Estado do Rio Grande do Sul - RS solicitou, em 17/3/2008, autorização ao Senado Federal para contratar operação de crédito com o Banco Mundial (BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento), com garantia da União, no âmbito do Projeto "Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento – RS", cujos recursos destinam-se ao alongamento da dívida pública estadual, com as seguintes características:

- a) Valor da operação: US\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 1.783.650.000,00 (um bilhão, setecentos e oitenta e três milhões, e seiscentos e cinquenta mil reais), pela PTAX de 03/06/2008;
- b) Fonte/origem de recursos: Banco Mundial;
- c) Juros: *LIBOR* mensal + 0,09% a 0,13% ao ano;
- d) Amortização: 360 (trezentos e sessenta) meses, com esquema de pagamentos "customizado";
- e) Carência: não há;
- f) Prazo total: 360 (trezentos e sessenta) meses;
- g) Indexador: variação cambial;
- h) Liberação: US\$ 650.000.000,00, em 2008; e US\$ 450.000.000,00 em 2010;
- i) Lei autorizadora: nº 12.915, de 27/3/2008; e nº 12.917, de 2/4/2008.

Histórico

2. Em 04/09/2006, o Exmo. Senhor Senador Pedro Simon encaminhou expediente ao Exmo. Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por meio do qual afirmava ter sido enviada ao Ministério da Fazenda Carta Consulta informando sobre negociações que o Estado do Rio Grande do Sul vinha mantendo com o Banco Mundial, referentes à reestruturação de parte da sua dívida, através de financiamento internacional. Segundo o referido documento, tal operação de crédito

externo estaria enquadrada na hipótese de excepcionalidade prevista no art. 7º, § 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, transcrito abaixo:

"Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

(...)

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas."

3. Objetivando dirimir dúvidas quanto à definição de reestruturação/recomposição do principal de dívidas, tendo em vista inexistir pleitos dessa natureza analisados pela STN, e considerando os aspectos legais envolvidos, esta Secretaria encaminhou consulta à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Em resposta, o Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007 (fls. 396/404) se manifestou, resumidamente, da seguinte forma:

"20. Pelo exposto, concluímos opinando no sentido de que a exceção aos limites de endividamento de estados, municípios e do Distrito Federal, contida no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, deve ser interpretada, em consonância com a obrigatoriedade do princípio da limitação do endividamento dos entes federados, inscrito no § 1º do art. 1º da LRF, de modo a somente permitir operações de crédito realizadas a título de reestruturação/recomposição do principal de dívidas preexistentes desses entes, quando a expressão financeira da nova operação for tal que promova a melhora da posição do ente, em termos de constituição de um fluxo de pagamentos relativos a amortizações, juros e demais encargos relativos à nova dívida inferior ou igual àquele vigente antes da realização desta."

4. Mesmo após o citado parecer, ainda restaram dúvidas quanto à possibilidade de aplicação do art. 7º, § 7º da RSF nº 43/2001 para os pleitos de reestruturação de estados cuja dívida financeira é maior que a Receita Líquida Real (RLR) Anual, à luz da Lei nº 9.496/97. Sobre o assunto, o Parecer PGFN/CAF/Nº 43/2008 (fls. 405/408) manifestou o entendimento de que:

"(...) operações de crédito contraídas no bojo de processo de reestruturação ou renegociação de dívida pré-existente não constituem 'dívida nova' para os efeitos da alínea 'b' do § 5º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997, não sujeitando o ente contratante às restrições aplicáveis aos casos de novas dívidas propriamente ditas."

5. Considerando que, no Ofício nº 024/2008-GG, de 07/04/2008 (fls. 128/129) o Estado informa que o valor da operação incluiria a *front-end-fee*, encargo à vista e normalmente financiado com os recursos do empréstimo, foi feita consulta à PGFN, sobre essa inclusão no pleito de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Adicionalmente, foi feita consulta complementar sobre a situação em que, por eventuais demoras no trâmite de uma operação, obrigações ainda a vencer se tornassem vencidas e quitadas previamente de forma a manter a adimplência. Finalmente, a consulta envolveu avaliação de impactos na trajetória prevista no art. 5º. Resolução nº 40, de 2001. Em resposta, o Parecer PGFN/CAF/Nº 824/2008 (fls. 639/646) teve a seguinte conclusão:

"9. Ex positis, respondemos às questões postas na presente consulta no sentido de que:

a) a 'front-end-fee' não pode ser incluída no montante da dívida a ser reestruturada/recomposta, para fins do disposto no § 7º do art. 7º da RSF nº 43, de 2001;

- b) o reembolso da diferença entre o montante autorizado e o contratado decorrente do pagamento de parcelas da dívida reestruturada/recomposta vencidas durante a tramitação da autorização só poderá ocorrer se prevista no texto da própria autorização;
- c) a norma do § 7º do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, afasta a incidência daquela prevista no art. 5º da Resolução nº 40, de 2001."

Preliminar: Decisão liminar do STF - possível descumprimento do art. 23 da Lei Complementar nº 101 - Divergências de Entendimento sobre a Despesa com Pessoal.

6. A Lei de Responsabilidade Fiscal atribui ao Ministério da Fazenda, por meio do art. 32, a verificação da observância da mencionada lei complementar. O Tribunal de Contas do Estado certificou o cumprimento dos limites tendo por fundamento metodologia de cálculo que, no entendimento deste Ministério, não se coaduna com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. A Resolução nº 43 do Senado Federal, por meio do parágrafo 1º do art. 25, permite que o Ministério da Fazenda, caso constate que as informações são insuficientes para sua análise, poderá solicitar informações complementares. Foram solicitadas diversas informações ao estado com este propósito. Os dados finais – informados pelo Estado por meio do Ofício nº 389/2008-GSF, de 05/06/2008 (fl. 787), e já registrados na tabela I deste parecer – apontam a extrapolação do limite de despesa com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal em três órgãos: Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Ministério Público, conforme demonstrado à folha 788.

7. O Estado, por meio do Ofício nº 366/2008-GSF, de 28/05/2008 (fls. 680/687), encaminhou cópia de Liminar expedida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em sede de Agravo Regimental na Ação Cautelar 2.026-3. Oficialmente fomos informados por meio de telegrama (fl. 690) da liminar concedida pelo Sr. Ministro do STF, Ricardo Lewandowski (MSG Nº 1814 em 28/5/2008), com o seguinte texto:

"(...) Comunico a Vossa Senhoria que, nos termos da decisão cuja cópia segue via fax, reconsiderarei a decisão proferida no dia 23/4/2008, para deferir, em parte, a medida liminar pleiteada, 'ad referendum' do Egrégio Plenário desta Corte, apenas para permitir que o pedido de empréstimo formulado pelo Estado do Rio Grande do Sul junto ao Banco Mundial seja apreciado pelo Senado Federal, quanto aos limites da despesa com pessoal, com base nas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas local, sem prejuízo do exame, por parte daquela Casa Legislativa, do parecer contrário dessa Secretaria e do cumprimento de outras exigências pertinentes."

8. Registramos que esta Secretaria, por meio do Ofício nº 6601, de 13 de junho de 2008, solicitou ao Ministro Lewandowski que esclareça se eventual decisão favorável do Senado Federal, com relação a esta operação, vinculará a análise a ser efetuada posteriormente pelo Ministério da Fazenda, quando da assinatura dos contratos de garantia. Tal dúvida surge da dificuldade de compreender, eventualmente, que o Senado Federal possa suprir o descumprimento do art. 23 da LRF, em face da divergência de conceitos de contabilização das despesas com pessoal, entre a STN e o TCE-RS.

9. É com base na citada liminar que se processa a análise a seguir, embora entendamos que aquela Casa Legislativa já tenha se manifestado sobre tais situações no art. 30 da Resolução nº 43/2001:

"Art. 30. Quando não atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 32, os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas a autorização específica do

Senado Federal não serão encaminhados pelo Ministério da Fazenda ao Senado Federal.

(..)

Art. 32. Considera-se requisito mínimo, para fins desta Resolução, o cumprimento, quando se aplicar, do disposto nos arts. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22 e 23."

Análise da Operação de Crédito

10. Nos termos do disposto no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Secretaria do Tesouro Nacional verificou os requisitos para a contratação de operações de crédito, bem como avaliou os requisitos mínimos de que trata o art. 32 da referida Resolução tendo por base os documentos constantes do art. 21 da Resolução SF nº 43/2001, e na forma do Manual de Instrução de Pleitos, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Vedações

11. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul declara não ter infringido nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 73/81.

Análise quanto ao cumprimento dos artigos 33 e 35 da Lei Complementar nº 101/2000 - Operações de Crédito Irregulares

12. Quanto à verificação preliminar da documentação encaminhada pelo Estado, o primeiro problema identificado se referia ao fato de a Certidão TCE-RS nº 1268/2008 (fls. 09/10), para o último exercício analisado pelo Tribunal (2006), informar que o Estado do Rio Grande do Sul não cumpriu o disposto no art. 33 da LRF. Importante salientar que o TCE-RS não vinha atestando o cumprimento do art. 33 da LRF pelo menos desde 2005. O art. 33 obriga o cancelamento de operação de crédito contratada irregularmente, mediante devolução dos recursos.

13. Conforme Informação nº 24/08 do TCE-RS, o descumprimento do art. 33 da LRF, pela ótica do Tribunal, teria se devido ao não cumprimento da trajetória de ajuste da Dívida Consolidada Líquida (DCL) estabelecida pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, conforme transcrito abaixo:

"(...) o artigo 33 da LRF indicaria como premissa para eventual contratação de operação de crédito a comprovação de que a operação atenderia às 'condições e limites estabelecidos'. Por sua vez, a Resolução Senatorial nº 43/2001 considera, no seu artigo 7º, inciso III, entre esses limites, aquele estabelecido pela meta de ajuste da Dívida Consolidada Líquida, que, em virtude do artigo 31 da LRF, está regulada pela Resolução do Senado nº 40/2000 (sic)."

14. Não obstante o entendimento do TCE-RS acima exposto, esta Secretaria, com efeito, tomou conhecimento da existência de operações de crédito feitas pelo Estado irregularmente, como nos casos com o Município de Cachoeirinha (parágrafos 16 e 17 abaixo), Bagé/APERGS (18 a 20) e no âmbito do Programa Troca-Troca de sementes (21 a 23). Considerando que essas operações foram realizadas entre o Estado e Municípios, houve de forma inequívoca o descumprimento do art. 35 da LRF, que veda a realização de operações de crédito entre Entes da Federação:

"Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração

25. De acordo com a declaração da Chefe do Poder Executivo (fl. 599), a condição do Governo do Estado não ter ciência da existência de contratos como os mencionados não exclui completamente a sua existência. Assim, verificamos que há um risco de descumprimento dos arts. 33 e 35 da LRF, porém de difícil apuração. Embora a certidão do TCE-RS ateste o seu cumprimento, suas certidões anteriores não apontaram irregularidades na operação do Estado com o Município de Cachoeirinha, na operação do IPERGS com o Município de Bagé, nem no Programa Troca-Troca de Sementes, bem como apresentavam o descumprimento do art 33.

Limites de Endividamento

26. Em relação ao limite de endividamento discriminado no art. 6º, registre-se que a operação destina-se exclusivamente ao pagamento do principal de dívida já contratada. Dessa forma, o cálculo dos limites do art. 6º segue abaixo.

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - despesas de capital relativas ao exercício anterior:

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 801)	R\$ 1.961.109.821,13
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 801)	R\$ 0,00
Saldo:	R\$ 1.961.109.821,13

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - despesas de capital relativas ao exercício atual:

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 802)	R\$ 2.751.950.790,65
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 797)	R\$ 24.513.010,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 623)	R\$ 1.072.500.000,00
Saldo:	R\$ 1.654.937.780,65

27. Em relação aos limites previstos no art. 7º, conforme já mencionado, pretende o Estado enquadrar a presente operação na exceção do art. 7º, § 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Assim, inicialmente, trataremos da metodologia de avaliação financeira escolhida pela STN com base nas conclusões do Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007 (fls. 396/404), já citado no parágrafo 3º deste Parecer:

“20. Pelo exposto, concluímos opinando no sentido de que a exceção aos limites de endividamento de estados, municípios e do Distrito Federal, contida no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, deve ser interpretada, em consonância com a obrigatoriedade do princípio da limitação do endividamento dos entes federados, inscrito no § 1º do art. 1º da LRF, de modo a somente permitir operações de crédito realizadas a título de reestruturação/recomposição do principal de dívidas preexistentes desses entes, quando a expressão financeira da nova operação for tal que promova a melhora da posição do ente, em termos de constituição de um fluxo de pagamentos relativos a amortizações, juros e demais encargos relativos à nova dívida inferior ou igual àquele vigente antes da realização desta.”

28. De qualquer maneira, para fins meramente informativos, apresentamos abaixo o cálculo dos limites do art. 7º, excepcionalizados conforme interpretação exposta acima.

a) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: Montante Global de todas operações, realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 623 e 797)

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2008	1.078.253.231,90	24.513.010,00	16.297.450.227,24	6,77
2009	0,00	5.000.000,00	17.030.835.487,46	0,03
2010	746.483.006,70	5.000.000,00	17.797.223.084,40	4,22
2011	0,00	2.500.000,00	18.598.098.123,20	0,01
2012	0,00	0,00	19.435.012.538,74	0,00

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos, incluindo o IRRF dos servidores.

b) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 623 e 798)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2008	18.646.030,20	2.055.120.214,00	16.297.450.227,24	12,72
2009	34.598.750,35	1.978.103.239,00	17.030.835.487,46	11,82
2010	1.805.642,61	1.987.182.627,00	17.797.223.084,40	11,18
2011	1.793.081,49	2.059.444.589,00	18.598.098.123,20	11,08
2012	1.884.395,82	2.122.142.376,00	19.435.012.538,74	10,93

Média: 11,55

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos, incluindo o IRRF dos servidores.

c) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 15.826.157.000,00
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 36.174.395.000,00
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 37.013.010,00
e.6) Valor da operação em exame:	R\$ 1.824.736,24
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 36.213.232.746,00
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	2,29

29. A partir da interpretação jurídica do contexto em que se insere o dispositivo mencionado da Resolução nº 43/2001, e após reuniões com a PGFN e entre diversas áreas da STN, foram identificadas as premissas básicas para a análise e instrução de operações de reestruturação/recomposição de principal de dívidas:

a) inexistência de novos recursos: o ente deve utilizar todos os recursos recebidos da reestruturação para abater e/ou quitar dívidas existentes, ou seja, a proposta apresentada deverá trazer claramente esse dispositivo;

- b) valor presente (VP) da dívida reestruturada menor ou igual ao valor presente da dívida anterior e níveis prudentes de risco assumidos com a nova operação: esse quesito assegura que a reestruturação representa um alívio fiscal em relação à situação atual, sendo objeto das Notas Conjuntas CODIP/COGEP nº 21/2008-STN, de 29/04/2008, e nº 22/2008-STN, de 30/4/2008, elaboradas pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) e Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública (COGEP). A análise financeira da operação seria complementada pelo estudo comparativo da taxa interna de retorno de cada dívida reestruturada em relação à nova dívida;
- c) reestruturação de principal de dívida: a operação de reestruturação deve indicar claramente que se destina ao pagamento de principal de dívida, ou seja, saldo devedor, sendo vedada a utilização da excepcionalidade para a reestruturação de fluxo de dívida; e
- d) ausência total de carência ou, em caráter excepcional, esquema de pagamento customizado (sob medida) com o propósito de melhorar o perfil da dívida: por se tratar de reestruturação de dívida e não objetivar o adiamento do esforço fiscal ou financiamento de serviço, o ganho em termos de fluxo financeiro deverá ser decorrente somente da redução de custos financeiros ou ampliação do prazo das dívidas. A customização dos pagamentos é admitida estritamente para corrigir o perfil de dívidas com concentração de pagamentos injustificada ou que acarrete prejuízos na administração fiscal ou financeira.

30. O primeiro parâmetro trata da inexistência de novos recursos com a reestruturação de dívida, indo diretamente ao encontro do estipulado no Parecer PGFN/CAF/Nº 1331/2007, que preconiza que a análise do pleito de reestruturação de dívida deve ser feita sob a ótica da responsabilidade fiscal disposta na LRF, ou seja, pelo princípio da limitação do endividamento dos entes federados.

31. O segundo parâmetro refere-se à premissa de que o valor presente da dívida reestruturada deve ser menor ou igual ao valor presente da dívida atual, e que o Estado deve assumir níveis prudentes de risco, ou seja, que a probabilidade de ocorrência de perdas em cenários desfavoráveis seja reduzida de forma a não comprometer a capacidade de pagamento da dívida reestruturada. Este parâmetro também está em consonância com o princípio da limitação do endividamento e da responsabilidade fiscal. Em termos econômico-financeiros, a reestruturação da dívida deve ter vantagens claras ao ente federado, pois, caso contrário, não teria sentido à luz da LRF, e, logo, passaria a ser tratada como uma operação de crédito comum, sujeita aos limites do art. 7º da RSF nº 43/2001. Adicionalmente, a análise será complementada pelo estudo da taxa interna de retorno (TIR) relativamente a cada dívida reestruturada, o que permitirá uma avaliação comparativa de custo individualizada. A condição essencial, contudo, é o VP do conjunto das dívidas reestruturadas.

32. O terceiro parâmetro estabelece que a reestruturação proposta deverá ser totalmente destinada ao pagamento de principal de dívida, conforme preconizado no art. 7º, § 7. Esse é um dos pontos a serem verificados para o atendimento dos requisitos mínimos, conforme consta no fluxograma sugerido, em anexo. Em outros termos, corresponde ao valor integral ou parcial do saldo devedor de principal. No caso de valor parcial do saldo devedor, não pode ser financiado fluxo de pagamento.

33. Um quarto e último parâmetro foi estabelecido de forma a evitar que uma estrutura de pagamento da dívida, mediante a concessão de carência, signifique, indiretamente, a liberação de recursos de forma inconsistente com o propósito da Resolução do Senado Federal, postergando injustificadamente o esforço fiscal do ente e propiciando desequilíbrio econômico e financeiro. Assim, não seria admitida a carência padrão típica dos contratos de financiamento, admitindo-se tão-somente, em caráter extraordinário, a definição de esquema de pagamento customizado (sob medida) na condição de que tenha como propósito efetivo a adequação do perfil da dívida.

Exceção dos limites do art. 7º da Resolução 43/2001-SF – Resultados dos Cálculos

34. O primeiro passo para a análise das condições financeiras foi dado por meio do Memorando nº 3.141 STN/COAFI, de 13/5/2008 (fl. 653), que se posicionou favoravelmente à operação de reestruturação da dívida nas condições apresentadas, da seguinte forma:

“Referimo-nos ao Memorando em epígrafe, que versa sobre a reestruturação de dívida do Estado do Rio Grande do Sul, para informar que, não obstante os contratos relativos à dívida do PROES e ao empréstimo do FUNDEF sem silentes quanto ao disciplinamento do pré-pagamento dessas dívidas, esta COAFI posiciona-se favoravelmente às amortizações extraordinárias pleiteadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, as quais se darão mediante a prévia atualização dos saldos devedores das dívidas pelas condições previstas nos contratos, quais sejam:

. FUNDEF-juros remuneratórios correspondentes à variação da taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC para os títulos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil;

. PROES-atualização monetária pela variação do positiva do índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna-IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo, e juros nominais de 6%-seis por cento - ao ano.”

35. O estudo das condições financeiras da operação foi realizado por meio do Parecer Conjunto nº 3 CODIP/COGEP/STN, de 13/6/2008. Com base neste documento, reproduziremos a análise abaixo, conforme desenvolvido.

Condições Financeiras - Dívidas a serem quitadas							
Dívidas	Saldo Devedor (Março/2008)	Sistema de Amortização	Taxa de Juros	Atualização Monetária	Comissão	Periodicidade	Vencimento
Fundef	R\$ 23.063.770,02	SAC	SELIC	-	0,1% a.a.	Mensal	30/12/2009
Refin 1	R\$ 42.956.861,38	-	SELIC	-	-	Vencimento do Papel	17/11/2008
Refin 2	R\$ 111.807.124,67	-	SELIC	-	-	Vencimento do Papel	15/5/2008
Fundação Banrisul	R\$ 872.840.027,98	PRICE	0,5% a.m.	IGP-DI	-	Mensal	16/11/2028
Banco do Brasil - Proes	R\$ 1.547.997.760,01	PRICE	0,5% a.m.	IGP-DI	-	Mensal	30/4/2028
Condições Financeiras - Nova dívida (Banco Mundial)							
Saldo Devedor (Agosto/2008)		Taxa de Juros		Comissão	Amortização	Nº de Prestações	Vencimento
USD 1.100.000.000,00		Libor Mensal + 0,13%		0,25%	Mensal	357	15/5/2038

“3. A análise financeira apresentada neste memorando abrange dois cenários para a operação de reestruturação de parte da dívida do Rio Grande do Sul, conforme solicitado pela COPEM e de acordo com o Ofício 382/2008 – GSF, anexo ao memorando 3.754/2008 – COPEM/STN, de 05.06.2008. O primeiro cenário consiste em incluir no montante da reestruturação o valor da dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2). O segundo considera que esse valor não será incluído na operação.

4. Para o primeiro cenário, com base na precificação realizada pela CODIP, posicionada em 04/06/2008, conforme metodologia disposta na Nota Conjunta CODIP/COGEP Nº 21, de 29.04.2008, o somatório dos valores presentes das dívidas a serem pagas com a liberação da primeira tranche de recursos é superior ao valor presente.

do fluxo de pagamentos decorrentes desse novo financiamento. O mesmo pode ser observado para a segunda tranche a ser liberada em 15.05.2010. Os resultados obtidos são apresentados na tabela que se segue.

Resumo da operação – Cenário 1				
	Valor Nominal (US\$)	Valor Nominal (R\$)	VP Novo Fluxo (R\$)	VP Fluxo Antigo (R\$)
1ª Tranche (Agosto 2008)	650.000.000,00	1.078.253.231,68	813.769.711,72	1.063.009.553,89
2ª Tranche (Maio 2010)	450.000.000,00	865.789.182,45	518.991.822,13	672.268.978,24
Total	1.100.000.000,00	1.944.042.414,13	1.332.761.533,85	1.735.278.532,13

5. Com base na análise das taxas internas de retorno (TIR), as duas tranches atendem ao requisito de possuírem TIR inferiores aos das dívidas a serem quitadas, conforme apresentado na tabela seguinte:

Dívidas pagas com a 1ª Tranche – Cenário 1		
	CUSTO PRÉ (a.a.)	CUSTO PRÉ NOVO FLUXO (a.a.)
Fundef	14,2035%	10,9052%
Banco do Brasil – PROES	-	
Refin Precatórios 1	12,7979%	
Refin Precatórios 2	-	
Fundação Banrisul	13,7931%	
Dívidas pagas com a 2ª Tranche – Cenário 1		
Fundef	-	10,5517%
Banco do Brasil - PROES	13,5703%	
Refin Precatórios 1	-	
Refin Precatórios 2	-	
Fundação Banrisul	13,4930%	

6. Vale observar que, de acordo com o primeiro cenário, seriam quitadas na primeira tranche as seguintes dívidas: Fundef, Refin Precatórios 1, Refin Precatórios 2 e 99,6% da Fundação Banrisul. Por sua vez, na segunda tranche, seriam quitadas o restante da Fundação Banrisul e 49,63% do saldo devedor da dívida Banco do Brasil - PROES.

7. Para o segundo cenário, excluindo a dívida mobiliário vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2), conforme Ofício nº 382/2008-GSF, de 04.06.2008, encaminhado em anexo ao Memorando Nº 3.754/2008 – COPEM/STN, foi mantido o valor proposto para a contratação e direcionado o montante destinado originalmente à dívida mobiliária, à amortização da dívida Banco do Brasil - PROES. Desse modo, foram alterados os cálculos das seguintes dívidas: Fundação Banrisul, que passou a ser integralmente quitada na primeira tranche; Banco do Brasil - PROES, cujo saldo devedor foi

amortizado em 6,89% na primeira tranche; e Banco do Brasil PROES, cujo montante amortizado na segunda tranche foi superior ao montante quitado no cenário anterior.

8. Os resultados obtidos considerando-se esse cenário alternativo estão apresentados abaixo:

Resumo da operação – Cenário 2				
	Valor Nominal (US\$)	Valor Nominal (R\$)	VP Novo Fluxo (R\$)	VP Fluxo Antigo (R\$)
1ª Tranche (Agosto 2008)	650.000.000,00	1.078.253.231,68	813.769.711,72	1.060.543.620,87
2ª Tranche (Maio 2010)	450.000.000,00	865.789.182,45	518.991.822,13	672.283.801,48
Total	1.100.000.000,00	1.944.042.414,13	1.332.761.533,85	1.732.827.422,35

9. Com base na análise das taxas internas de retorno (TIR), obtidas considerando-se o cenário alternativo, as duas tranches também atendem ao requisito de possuírem TIR inferiores aos das dívidas a serem quitadas, conforme apresentado na tabela seguinte:

Dívidas pagas com a 1ª Tranche – Cenário 2		
	CUSTO PRÉ (a.a.)	CUSTO PRÉ NOVO FLUXO (a.a.)
Fundef	14,2035%	10,9052%
Banco do Brasil – PROES	13,6974%	
Refin Precatórios 1	12,7979%	
Fundação Banrisul	13,7931%	
Dívidas pagas com a 2ª Tranche – Cenário 2		
Fundef	-	10,5517%
Banco do Brasil - PROES	13,5703%	
Refin Precatórios 1	-	

Risco financeiro

10. A metodologia estabelecida na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21, de 29 de abril de 2008, para análise do risco financeiro, parte da premissa de que, nas operações de reestruturação de dívidas, o Estado deve assumir níveis prudentes de risco. Para tal, a probabilidade de ocorrência de perdas em cenários desfavoráveis deve ser reduzida de forma a não comprometer a capacidade de pagamento da dívida reestruturada.

11. As simulações permitem identificar a probabilidade do valor presente da dívida nova se tornar superior ao da dívida antiga, ou, em outras palavras, a probabilidade da operação tornar-se mais cara do que a dívida já existente. Também é quantificado o excesso de risco assumido pelo Estado nos casos de cenários desfavoráveis em termos de sua receita líquida real, uma vez que aumentos elevados no custo da nova dívida poderiam no futuro comprometer a solvência do Estado e levar à necessidade de novas reestruturações.

12. No caso da proposta em estudo para o estado do Rio Grande do Sul, a análise contou com a geração de dois mil cenários estocásticos para juros, inflação, câmbio e câmbio, com o objetivo de se quantificar a incerteza em torno da precificação efetuada pela CODIP.

13. Os resultados demonstram que, em média, a dívida nova teria um valor presente menor do que a dívida a ser quitada, em linha com a precificação da CODIP. Entretanto, quando analisamos resultados extremos, capturados pelo percentil 99 da distribuição de probabilidades, verificamos que, apesar de ser menos onerosa inicialmente, a dívida nova pode se tornar mais cara. Portanto, ela é mais arriscada, o que significa que há um trade-off entre custo e risco.

14. Como medida dos riscos associados com a reestruturação, estimamos que, para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,6%, evento este que representaria um consumo médio de 0,91% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 6,5% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,59%.

15. Para a primeira tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é inferior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1%, a tranche é classificada como de risco baixo. No caso da segunda tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é superior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1% mas superior a 0,5%, a tranche é classificada como de risco moderado.

16. Também foi realizada a análise de risco para o segundo cenário, excluindo a dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2). Como medida dos riscos associados com a reestruturação, estimamos que, para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,9%, evento este que representaria um consumo médio de 0,88% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 6,4% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,58%.

17. Para esse cenário alternativo, a classificação de risco é idêntica à obtida no primeiro cenário, o que resulta na classificação da primeira tranche como de risco baixo e, da segunda tranche, como de risco moderado.

Parecer

18. Com base nos resultados encontrados, a operação é recomendada com ressalva para os dois cenários analisados, por atender aos critérios de VP e TIR e apresentar classificação de risco moderado.

19. Entretanto, conforme aprovado na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21, de 2008, uma recomendação com ressalva traz a necessidade de avaliação de outros aspectos da operação, de modo a suportar o parecer, tais como: a concentração de fluxos; a capacidade de pagamento, observando o endividamento total do estado; a concentração em um mesmo fator de risco (indexador), também observando a concentração de indexadores na dívida total do estado; o efeito dos choques sobre a receita do estado e a aceitação pelo estado de metas ou novos procedimentos em direção à prudência fiscal.

20. Cabe-nos destacar que a indicação sobre a recomendação ou não de uma operação leva em consideração exclusivamente o ponto de vista de redução dos fluxos de pagamentos relativos à nova dívida, em comparação com a dívida atual, em linha com o requerido no parágrafo 20 do Parecer PGFN/CAF nº 1331, de 2007, e nos termos expostos na Nota Conjunta n.º 22/2008/STN. Portanto, este Parecer não constitui avaliação do valor ao qual se dará a liquidação dessas dívidas, pois este depende das condições contratuais.

21. Lembramos ainda que, por se restringir a uma comparação de fluxos, a análise deste Parecer não traz avaliação quanto à viabilidade econômica ou contratual do pré-pagamento para o credor, o que viria de considerações posteriores, em particular quanto à análise financeira para recebimento dos recursos por parte do Tesouro Nacional.”

36. De acordo com a metodologia descrita na Nota Conjunta nº 22/2008 (fl. 805), a recomendação com ressalva emitida por meio do Parecer Conjunto nº 03/2008 motivou a realização de uma reunião das áreas envolvidas, em 12/6/2008, para acertar os próximos passos da análise. O resultado dessa reunião é o aprofundamento da análise da COREM, avaliando a concentração de fluxos, a capacidade de pagamento e a aceitação pelo estado de metas em direção à prudência fiscal. A COREM/COGEP analisarão, também, a concentração de risco (indexador) frente a possível concentração de indexadores na dívida total do estado.

37. O estudo da compatibilidade da operação com o Programa de Ajuste Fiscal e análise do perfil da dívida foi feito por meio da Nota nº 657/2008/COREM/STN, de 17 de junho de 2008, (fls 827/835) que apresenta:

“1. O Estado do Rio Grande do Sul (Estado) solicita a esta Secretaria a instrução de pleito dirigido ao Senado Federal objetivando autorização para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 1,1 bilhão, destinada à reestruturação de parcela da dívida intitulada “extra-limite” do Estado no âmbito do programa “Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento”.

2 A fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, por meio do Memorando nº 2.964/2008/COPEM/STN, de 06 de maio de 2007, solicita informar se o pleito constitui infração dos contratos de refinanciamento com a União, inclusive sua compatibilidade com as trajetórias de endividamento acordadas e a consistência dos saldos e condições das dívidas extra-limite informados pelo Estado em relação aos dados dos contratos. Por se tratar de operação com esquema de pagamento customizado, ou seja, elaborado sob medida, com prestações menores nos primeiros anos, solicita ainda análise do perfil da dívida antes e depois da reestruturação de maneira a verificar se os pagamentos propostos representam um perfil mais adequado. O objetivo dessa última análise é subsidiar a verificação do enquadramento da operação na situação excepcional prevista no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites de endividamento.

3. Registre-se inicialmente que as análises foram desenvolvidas tendo como fonte primária: a) as informações coletadas na forma do Programa, firmado no âmbito da Lei nº 9.496; b) as novas projeções apresentadas pelo Estado para as receitas e despesas por ocasião da missão técnica ocorrida nos dias 18 e 19 de abril de 2008; c) o demonstrativo 1.17 – Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual, anexo ao Termo de Referência da Missão Técnica ao Estado, que apresenta,

dados das dívidas contratuais fornecidos pelo Estado, inclusive seus saldos a preços de 31 de dezembro de 2007; d) o Memorando n.º 6.320/COAFI/STN, de 9 de junho de 2008 e o Memorando Conjunto n.º 06/CODIP/COGEP/STN, de 10.06.2008, que descreve as condições da dívida reestruturada. A análise foi efetuada de acordo com os procedimentos descritos na Nota n.º 641/2008/STN/COREM, de 11 de junho de 2008, anexa, relativa à metodologia a ser aplicada a eventual reestruturação de dívidas no âmbito dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

4. Em relação à metodologia das análises, cabe esclarecer que, por se basear nos critérios do Programa de Ajuste Fiscal, não guardam perfeita consonância com as demais análises efetuadas pela CODIP, referente ao custo da operação, e pela COGEP, referente ao risco financeiro, que também objetivam respaldar a avaliação de enquadramento da operação no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução n.º 43/2001. Referidas análises utilizam projeções de todas as variáveis envolvidas conforme cenários de mercado quanto ao seu comportamento no futuro. A presente análise considerou o serviço projetado em reais, a preços constantes de 31 de dezembro de 2007. Não foi objeto do estudo a análise da composição da dívida por indexadores, nem da sensibilidade da variação da dívida com relação à variação futura dos referidos indexadores

5. A proposta encaminhada pelo Estado apresenta duas alternativas de composição da dívida a ser reestruturada. A primeira delas inclui a parcela da dívida mobiliária vencida em 15 de maio (cenário 1). Na segunda alternativa, a parcela vencida é substituída, no mesmo valor, pelo incremento do pagamento antecipado de parcela de dívida com a União relativa à contrapartida do PROES (cenário 2). Quando o projeto de reestruturação foi concebido e objeto de recomendação pela Comissão de Financiamentos Externos, em 2007, todas as obrigações eram vincendas. Contudo, as dificuldades do Estado na instrução do processo prejudicaram o trâmite da operação ocasionando a necessidade de quitação daquela parcela. Na hipótese de o Senado não autorizar a inclusão de dívida vencida no pacote de reestruturação, a segunda alternativa seria utilizada pelo Estado.

6. Quanto à compatibilidade da operação com o Programa e as trajetórias de endividamento acordadas, deve-se ressaltar primeiramente que todas as dívidas que serão reestruturadas constituem-se principal de dívidas preexistentes, já consideradas integralmente no Programa pelos respectivos saldos devedores. O quadro I abaixo discrimina as dívidas a serem reestruturadas de acordo com os dois cenários:

*Quadro I
Dívidas a serem reestruturadas- Cenário 1*

		<i>R\$ milhões</i>
<i>Agente</i>	<i>Dívida</i>	<i>Saldo em 31.12.2007</i>
<i>Mercado</i>	<i>Mobiliária – vencimento Mai/2008</i>	<i>108,97</i>
<i>Mercado</i>	<i>Mobiliária – vencimento Nov/2008</i>	<i>41,87</i>
<i>União</i>	<i>PROES</i>	<i>1.514,50</i>
<i>Fundação Banrisul</i>	<i>Cobertura déficit</i>	<i>786,17</i>

	<i>atuarial</i>	
<i>Banco do Brasil</i>	<i>FUNDEF</i>	26,36

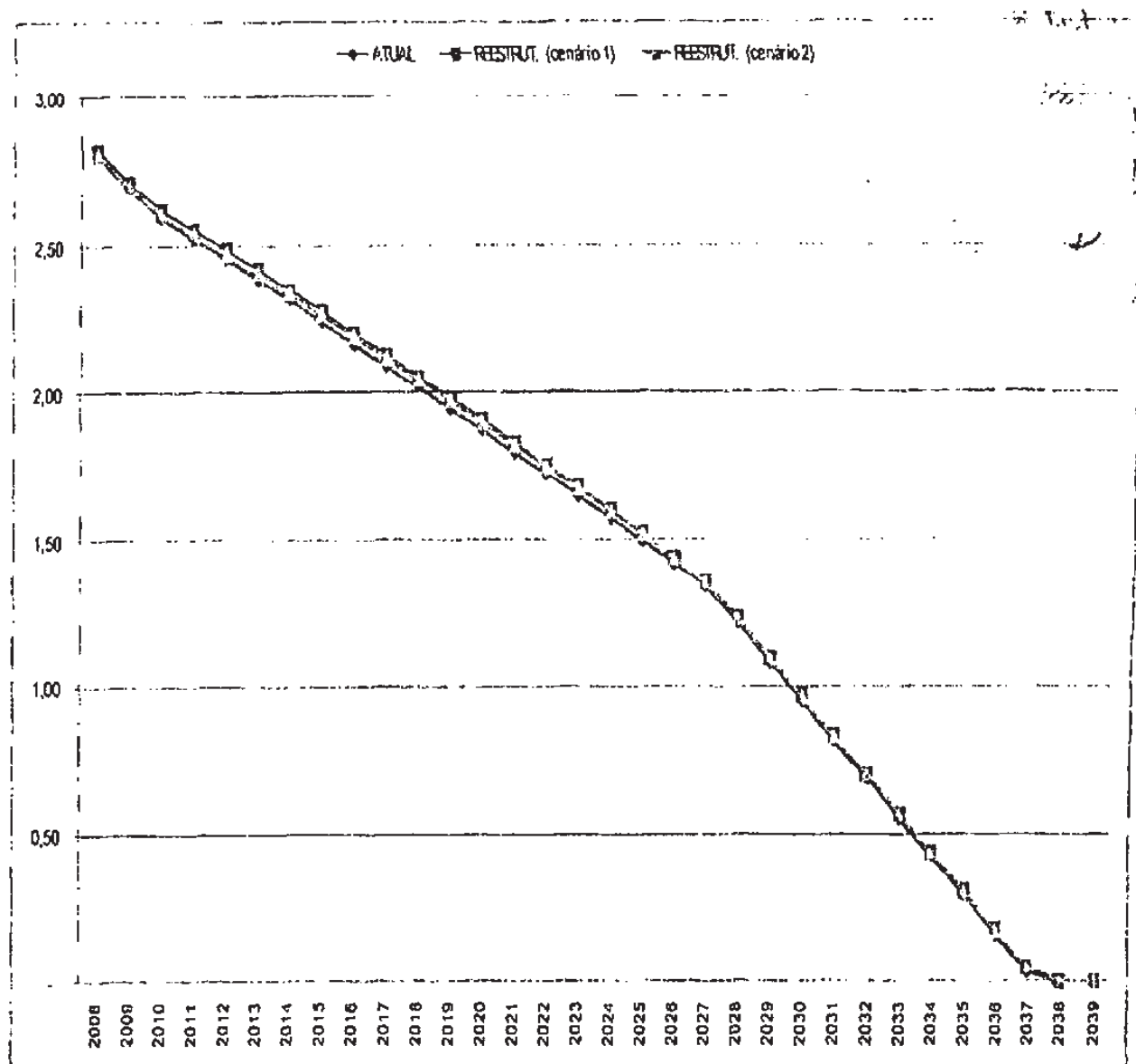
Dívidas a serem reestruturadas – Cenário 2

R\$ milhões

<i>Agente</i>	<i>Dívida</i>	<i>Saldo em 31.12.2007</i>
<i>Mercado</i>	<i>Mobiliária – vencimento Nov/2008</i>	41,87
<i>União</i>	<i>PROES</i>	1.514,50
<i>Fundação Banrisul</i>	<i>Cobertura déficit atuarial</i>	786,17
<i>Banco do Brasil</i>	<i>FUNDEF</i>	26,36

7. Eventual reestruturação provocará tão somente uma troca de obrigações sem caracterizar, no ato da troca das dívidas, aumento do endividamento global, sobretudo no caso em tela, uma vez que as dívidas serão quitadas pelo saldo devedor dos contratos ao invés do critério de pagamento pelo cálculo do valor de mercado ou do valor presente que poderiam alterar o valor do estoque. No entanto, como há um alongamento do serviço das dívidas reestruturadas, há um impacto na projeção do estoque total da dívida, conforme demonstrado nas trajetórias do gráfico abaixo e no anexo II – Estoque da Dívida.

*Gráfico I
Projeção da Trajetória Dívida Financeira / Receita Líquida Real*



8. Em virtude da natureza da dívida com a Fundação Bannrisul de Seguridade Social, cobertura de déficit atuarial, além dos encargos, o saldo dessa dívida pode ser alterado devido a novas avaliações do atuário. De acordo com o Estado, a reestruturação dessa dívida, com sua quitação integral, teria uma vantagem adicional ao eliminar esse risco de majoração no saldo da dívida em decorrência de novas avaliações atuariais.

9. Relativamente aos saldos e às condições contratuais, o quadro II apresenta todas as informações relativas às dívidas a serem reestruturadas, constantes no demonstrativo 1.17 – Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual,

Quadro II
Condições contratuais das dívidas a serem reestruturadas (data base 31.12.2007)

DENOMINAÇÃO DA OPERAÇÃO		PROES - BANRISUL	PROES - CONTRAPARTIDA	FUNDEF	Mobiliária	Mobiliária
CREDOR		União	Fund. Banrisul	Banco do Brasil S.A.	Mercado	Mercado
SALDO DEV. (dez/07)		1.514.503.615,47	786.165.710,49	26.358.594,31	108.975.550,52	41.868.934,24
VIGÊNCIA DO CONTRATO	INÍCIO	1/5/1998	18/12/1998	31/1/2002	15/5/2001	15/11/2001
	TÉRMINO	1/4/2028	18/11/2028	30/12/2009	15/5/2006	15/11/2006
Nº PRESTAÇÕES	PAGAS	118	109	72	0	0
	VENCIDAS E NÃO PAGAS	0	0	0	0	0
	REstantes	244	251	24	1	1
	TOTAL	360	360	96	1	1
AMORTIZAÇÃO	SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	PRICE	PRICE	SAC	PARC ÚNICA	PARC ÚNICA
	INÍCIO	1/1/2008	18/1/2008	31/1/2008	15/5/2008	15/11/2008
	PERIODICIDADE	Mensal	Mensal	Mensal	Parc. Única	Parc. Única
JUROS	TAXA	6% a.a.	8% a.a.	-x-	-x-	-x-
	INÍCIO	1/1/2008	18/1/2008	31/1/2008	15/5/2008	15/11/2008
	PERIODICIDADE	Mensal	Mensal	Mensal	Parc. Única	Parc. Única
INDEXADOR DE ATUAL. MONETÁRIA		IGP-DI	IGP-DI	SELIC	SELIC	SELIC

(*) A parcela da dívida mobiliária vencível em 15.05.2008 foi quitada pelo Estado, tendo em vista demora no trâmite da operação.

10. Para melhor esclarecimento, cabem algumas considerações sobre a composição da dívida do Estado. Em dezembro de 2007, o estoque da dívida financeira atingiu o valor de R\$ 33,9 bilhões. Desse valor, R\$ 30 bilhões (89%) referem-se ao refinanciamento realizado ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

11. Esse refinanciamento prevê um teto para o pagamento do seu serviço sob a forma de um limite máximo de comprometimento da receita líquida real – RLR. Além disso, são deduzidos desse limite os serviços relativos a determinadas dívidas (denominadas intralimite). De acordo com a Lei nº 9.496/97, as seguintes dívidas são consideradas intralimite.

Art. 6º ...

I - dívidas refinanciadas com base na Lei no 7.976, de 20 de dezembro de 1989;

II - dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991;

III - dívidas refinanciadas com base no art. 58 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei no 8.620, de 5 de janeiro de 1993;

IV - dívidas parceladas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cuja formalização tenha ocorrido até 31 de março de 1996;

V - comissão do agente, incidente sobre o pagamento da prestação decorrente da Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993;

VI - dívida relativa ao crédito imobiliário refinanciado ao amparo da Lei no 8.727, de 1993, e efetivamente assumido pelo estado, deduzidas as receitas auferidas com essas operações.

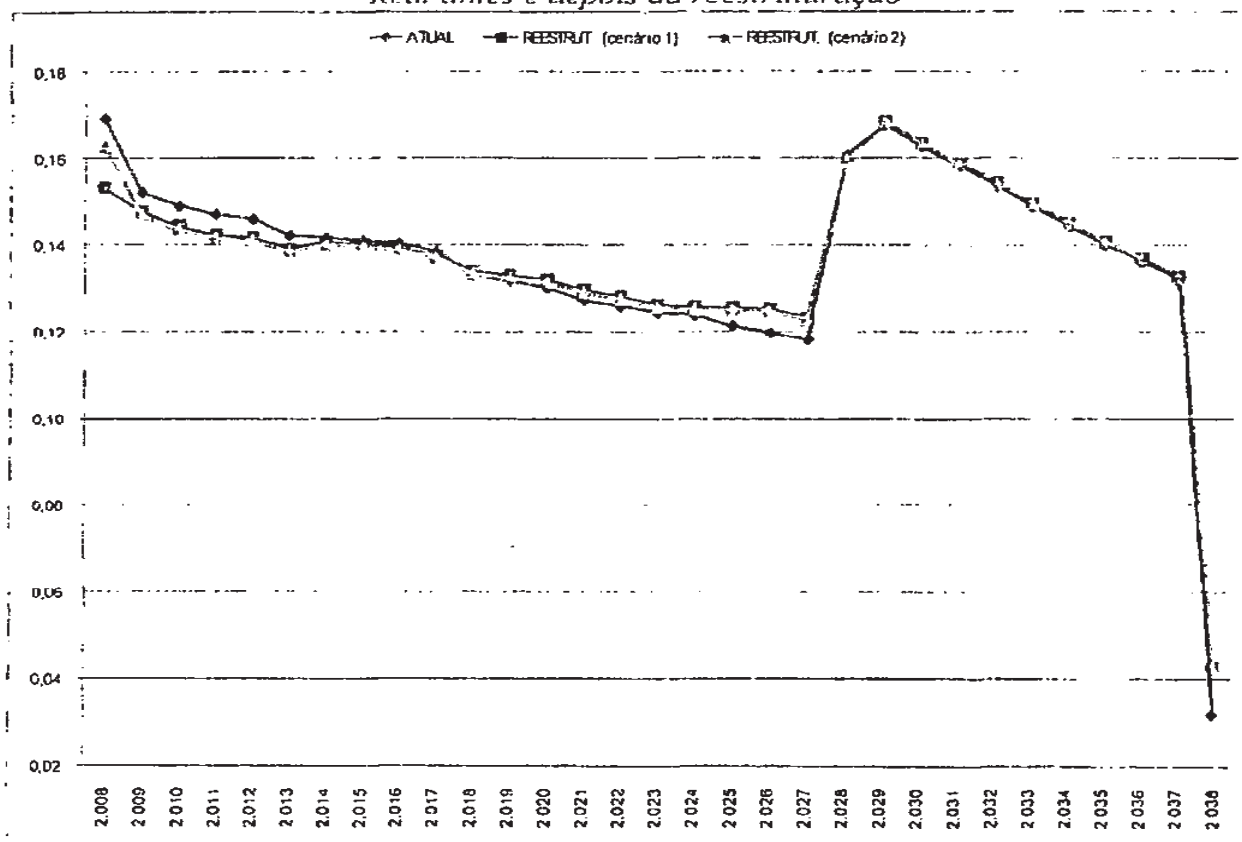
12. Sendo o serviço das dívidas intralimite maior que o teto, a diferença é computada numa conta de resíduo, que é onerada pelas mesmas condições (juros + correção) do saldo devedor principal até que haja espaço no limite de comprometimento para sua quitação.

13. No entanto, a Lei nº 9.496/97 estabelece que, ao final do prazo inicial de 30 anos, se ainda houver resíduo acumulado, esse resíduo será pago em 10 anos sem aplicação de qualquer limite de comprometimento, ou seja, o ente deverá pagar integralmente as prestações necessárias à quitação do saldo residual remanescente.

14. Para o Estado, o limite de comprometimento é de 13% da RLR. Em dezembro de 2007, o Estado apresentou um resíduo acumulado de R\$ 9,3 bilhões. As projeções indicam que o resíduo acumulado ao fim dos 30 anos do contrato será de R\$ 21 bilhões, a preços de dezembro de 2007. Para pagamento desse valor nos 10 anos adicionais, o Estado comprometerá cerca de 17% da RLR em 2029, chegando a 13% da RLR em 2037. Tais percentuais de comprometimento dependerão, naturalmente, do desempenho efetivo da receita durante todo o período.

15. Esse desenho contratual explica a acentuada elevação no serviço da dívida a partir de 2028 conforme o gráfico II abaixo, prolongando-se por um período de 10 anos (até 2037).

Gráfico II – Análise do perfil do Serviço da Dívida total em relação à Receita Líquida Real antes e depois da reestruturação



16 Vale ressaltar que a operação de crédito pleiteada pelo Estado para reestruturação de dívidas não tem como escopo modificar esse aumento no serviço da dívida a partir de 2028.

17. E que, para facilitar a comparação do perfil do serviço da dívida antes e depois da reestruturação, as projeções (cenários 1 e 2) do serviço total da dívida não consideram

as amortizações extraordinárias para quitação das dívidas objeto de reestruturação, uma vez que terão como contrapartida as respectivas liberações.

18. Feitas essas ponderações, passemos à análise do perfil do serviço total da dívida antes e depois da reestruturação (gráfico II).

19. O diagnóstico do perfil da dívida atual indica o predomínio da dívida com a União, que basicamente constitui a intitulada dívida "intra-limite", que tem o benefício do pagamento limitado a 13% da RLR e a possibilidade de quitação do resíduo em 10 anos pela tabela price. Suas condições financeiras representaram um ganho para o estado em função de um subsídio inicial de R\$ 9,2 bilhões e de um subsídio implícito decorrente da diferença entre o custo de captação da União e as taxas acordadas, de cerca de R\$ 6 bilhões, ambos posicionados em maio de 2008, conforme descrito no Memorando nº 6.320/COAFI/STN, de 9 de junho de 2008, anexo.

20. Utilizando-se inicialmente a evolução do serviço da dívida em termos relativos, ou seja, a relação entre serviço e RLR, que permite, em certa medida, avaliar o grau do esforço fiscal, percebe-se concentrações nos primeiros anos e no período de pagamento do resíduo. Destaca-se o fato de que o percentual de comprometimento global em 2008 é praticamente o mesmo no primeiro ano de pagamento do resíduo, em 2028.

21. De acordo com os critérios acima, no cenário 1, a reestruturação reduz a concentração relativa do serviço da dívida original existente em 2008, representado principalmente pelo vencimento da dívida mobiliária estadual. No cenário 2, como o Estado quita com recursos próprios os títulos vencidos em maio, observa-se uma redução significativamente menor do serviço em 2008. Para os exercícios seguintes, o perfil do serviço da dívida reestruturada, nos dois cenários, segue uma tendência parecida quando comparada com o perfil antes da reestruturação.

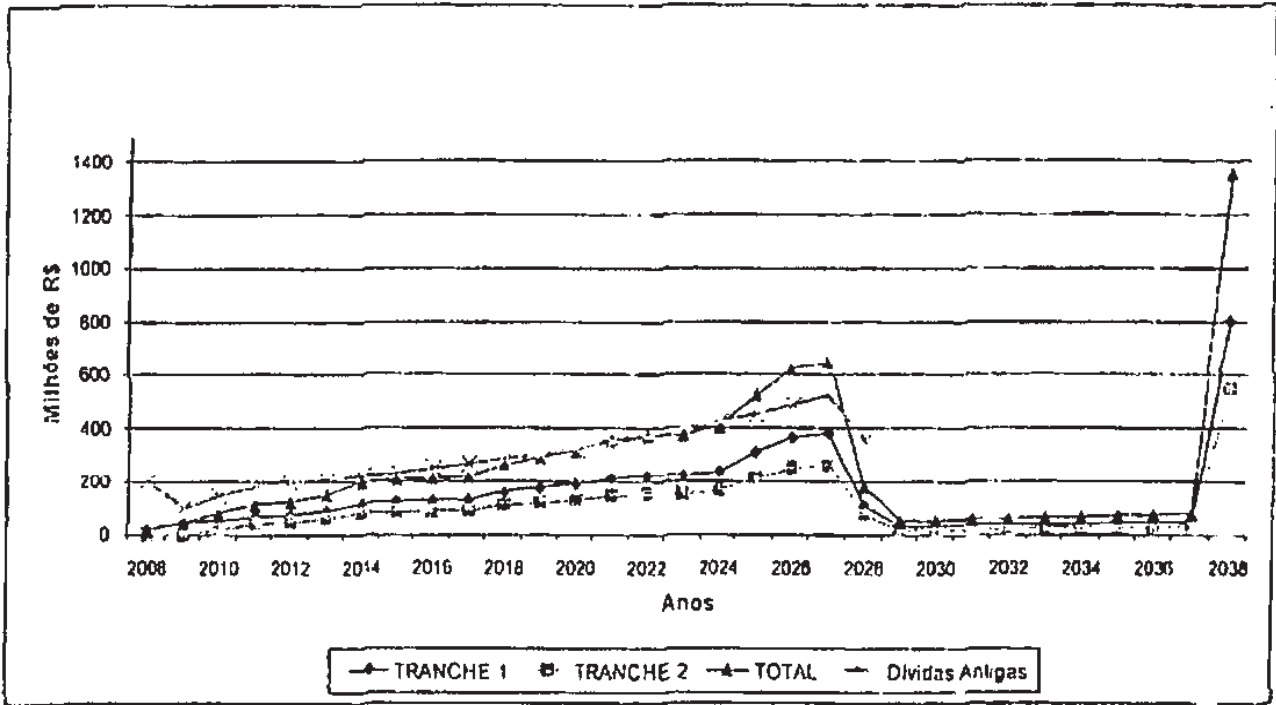
22. Os ganhos decorrem da redução dos encargos incidentes sobre a dívida, bem como do alongamento relativo do cronograma de pagamento, pois o prazo final da operação com o BIRD, de 30 anos, ultrapassa em um ano o atual prazo final para pagamento das dívidas do Estado. E ainda do desenho customizado do serviço da operação de reestruturação, adiante comentado. De acordo com o Memorando Conjunto nº 06/CODIP/COGEP/STN, de 10.06.2008, há redução do valor presente líquido das obrigações e redução da taxa interna de retorno – TIR de cada uma das obrigações.

23. A análise da trajetória atual da relação serviço da dívida / RLR demonstra que a nova trajetória apresenta a mesma tendência, sendo menor nos primeiros anos e ultrapassando-a entre 2018 e 2027.

24. A análise específica do perfil da dívida reestruturada (gráfico III) demonstra que o seu serviço foi desenhado de forma a resultar na homogeneização do serviço total.

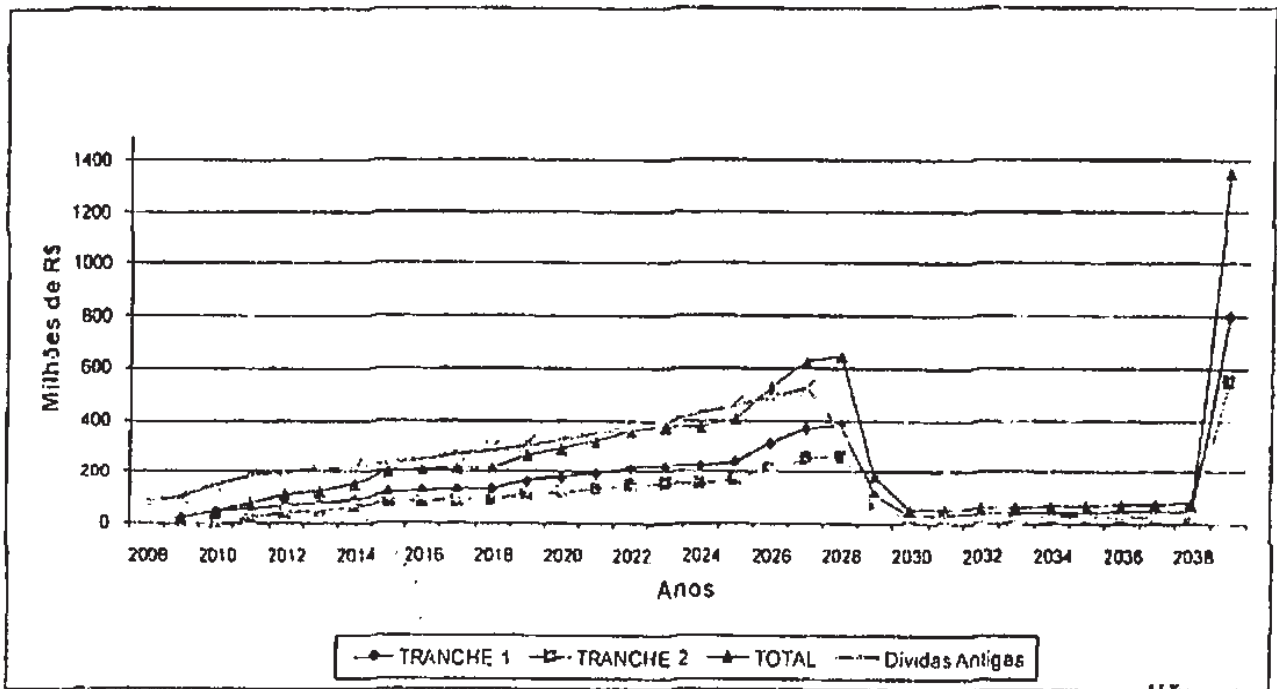
Gráfico III - Análise do Cronograma de Pagamentos da Dívida Reestruturada antes e depois da Reestruturação (valores correntes)

CENÁRIO 1



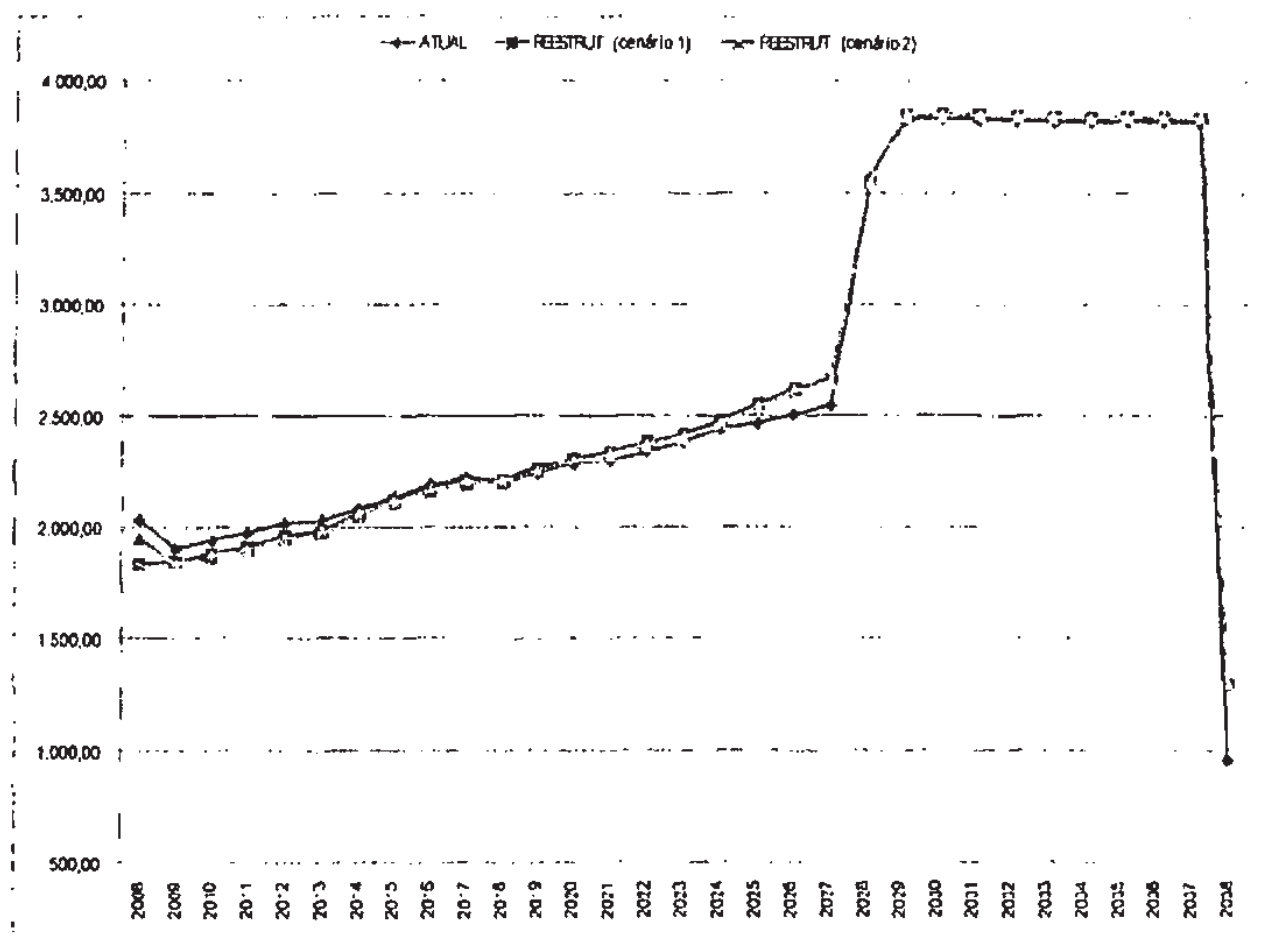
Fonte: CODIP

CENÁRIO 2



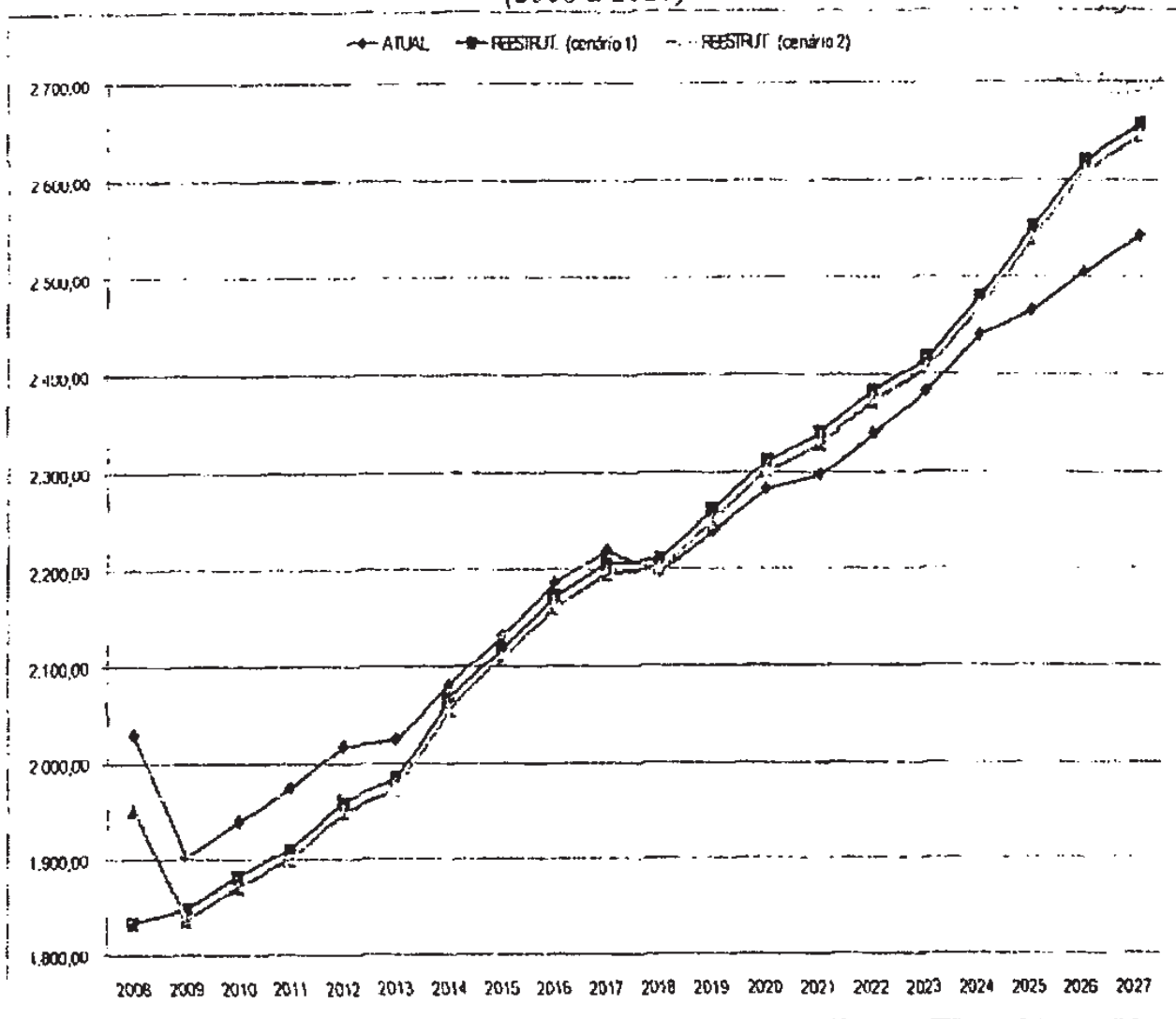
25. O gráfico IV abaixo demonstra a evolução do serviço da dívida total em fatores constantes de dezembro de 2007. Constatase, no cenário 1, a distribuição dos pagamentos de maneira mais linear, eliminando-se as concentrações, sobretudo de 2008 e 2009. No cenário 2, a redução na concentração do serviço é bem menor. Os valores absolutos, naturalmente, evidenciam crescimento ao longo do tempo, conforme se verifica o crescimento real da RLR, não se configurando a melhor forma de verificação do esforço fiscal do Estado, ao contrário dos valores relativos já apresentados.

Gráfico IV – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação



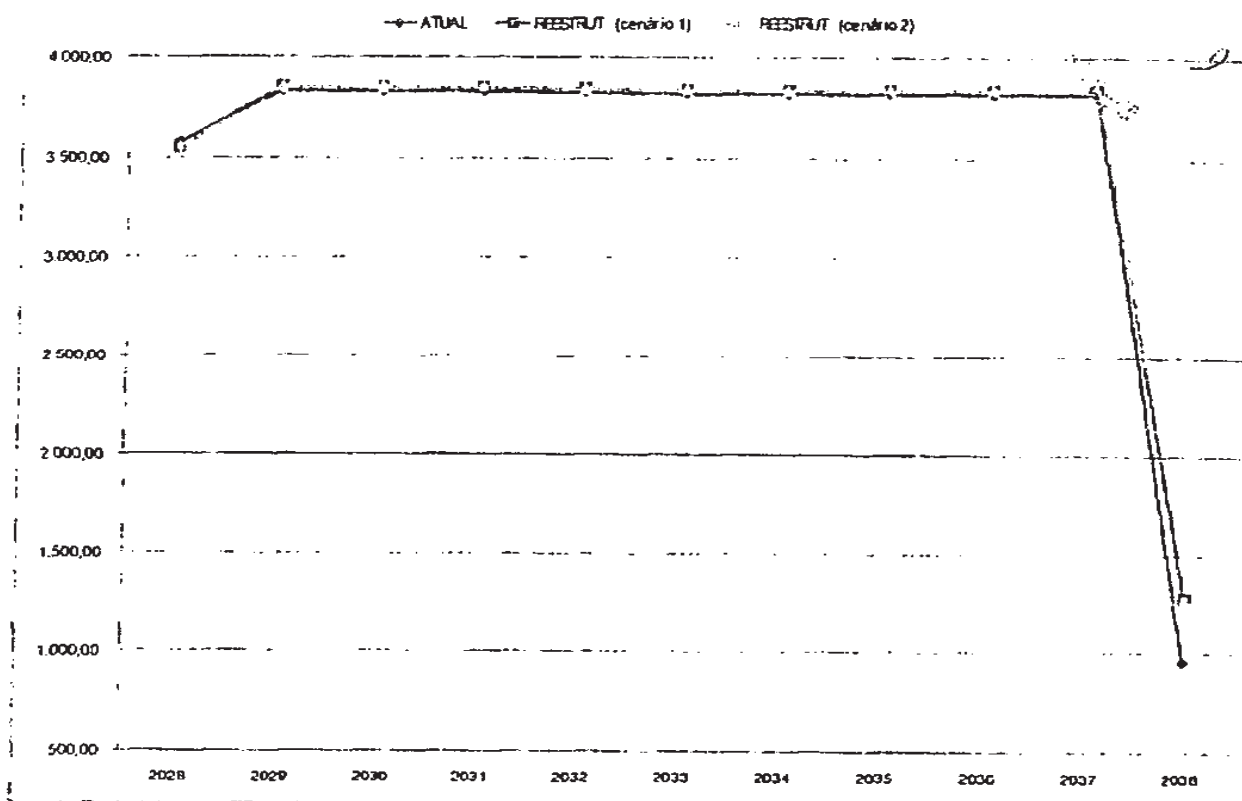
26. Os gráficos V e VI são a divisão do Gráfico IV em dois períodos, 2008 a 2027 e 2028 a 2038, de forma a facilitar a visualização da diferença entre o serviço total antes e depois da reestruturação.

Gráfico V – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação (2008 a 2027)



27. A reestruturação provocará uma melhor distribuição do esforço fiscal ao longo do tempo. Em outros termos, significaria um alívio financeiro para o Estado no pagamento do serviço da dívida de cerca de R\$ 310 milhões no cenário 1 e de R\$ 212 milhões no cenário 2, entre 2008 e 2010, período de mandato do atual Governo, e de cerca de R\$ 177 milhões no cenário 1 e de R\$ 220 milhões no cenário 2, entre 2011 e 2014, período do mandato seguinte. A partir de 2018, o montante do serviço da dívida reestruturado ultrapassa o do serviço original nos dois cenários. Essa diferença atinge seu ápice nos anos de 2026 e 2027, com cerca de R\$ 228 milhões no cenário 1 e R\$ 207 milhões no cenário 2. Os valores estão a preços de dezembro de 2007 (Anexo I).

Gráfico VI – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação (2028 a 2038)



28. E, como resultado do desenho customizado que procurou evitar a majoração excessiva dos encargos no período de quitação do resíduo da Lei 9.496/97 (2028 a 2037), a operação de reestruturação, nos dois cenários, acresce R\$ 332 milhões (a preços de dezembro de 2007) ao serviço da dívida em 2038 (Anexo I).

29. Como critério para enquadramento na excepcionalidade prevista no parágrafo 7º do art 7º da Resolução SF nº 43/2001, a operação de reestruturação não poderia apresentar carência padrão, sendo admissível, excepcionalmente, esquema de pagamento customizado (sub medida) para adequar o perfil do serviço da dívida total. Conclui-se que a proposta do Estado do Rio Grande do Sul atende a esse critério não se caracterizando como uma operação que vise a um alívio fiscal injustificado ou que tenha como foco a simples rolagem do serviço da dívida, independente de seu custo.

30. Como não se trata de quitação integral das dívidas refinanciadas ao amparo da Lei n.º 9.496/97, o Estado do Rio Grande do Sul continuará tendo suas finanças sob monitoramento e acompanhamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

31. Cabe ainda informar que o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada.

32. Nos termos aqui expostos e considerando a atual situação das finanças do Estado e as medidas que a administração estadual tem se comprometido a implementar com vistas a equacionar sua estrutura de receitas e despesas, conforme os compromissos

fiscais acordados com a STN e com o BIRD, conclui-se que a operação de reestruturação ora analisada contribui favoravelmente para a adequação do plano de pagamento da dívida fundada do Estado do Rio Grande do Sul e não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001."

38. Com relação à capacidade de pagamento a COREM emitiu a Nota nº 659/2008, de 17 de junho de 2008, (fls 836/838) que informa que a classificação de capacidade de pagamento do Estado permanece inalterada, na categoria C, conforme critérios da Portaria MF no. 89, ou seja, insuficiente para a cobertura integral dos encargos da dívida, ainda que a operação se traduza em relativa redução desses encargos, conforme constatado pela CODIP:

"9. No entanto, os resultados fiscais obtidos na análise demonstraram que o Estado não possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos e das amortizações da dívida. No período de 2005 a 2009, o resultado primário não é suficiente para cobrir nem a totalidade dos juros. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classificou-se na categoria "C", conforme quadro anexo.

10. *Em relação à verificação dos requisitos sob competência desta Coordenação-Geral, informamos que:*

- a) o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada;*
- b) a Operação não está prevista no Programa do Estado por não se tratar de "dívida nova" e sim de "operação de crédito contraída no bojo de processo de reestruturação ou renegociação de dívida pré-existente", conforme o Parecer PGFN/CAF/Nº 1.331/2007;*
- c) e a contratação da Operação não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001 pois não substitui integralmente a dívida estadual renegociada no âmbito da Lei nº 9.496/97, não extinguindo o Programa."*

39. Visando avaliar a questão da concentração em um mesmo fator de risco (indexador) a COGEP/COREM emitiram o Parecer Conjunto nº 04/2008, de 17 de junho de 2008, (fls 839/842), que apresenta:

"1. Referimo-nos ao Parecer Conjunto nº 3/2008 CODIP/COGEP/STN o qual traz a análise financeira referente ao pleito de reestruturação de parte da dívida do estado do Rio Grande do Sul. Tendo sido a operação recomendada com ressalva, conforme aprovado na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21/2008, há necessidade de avaliação de outros aspectos da operação. Esse parecer versa especificamente acerca da questão da concentração em um mesmo fator de risco (indexador) também observando a concentração de indexadores na dívida total do estado.

2. A dívida consolidada do Estado totalizou, em dez/2007, R\$ 33,9 bilhões. A operação de reestruturação consiste na quitação de parte da dívida extra-limite do Estado com seus credores diversos (União, Fundação Banrisul, Mercado) no valor de R\$ 1,94 bilhão e na contratação de uma operação com o Banco Mundial indexada ao dólar no valor de US\$ 1,1 bilhão de dólares¹. Assim, a nova operação representa menos de 6% do total da dívida consolidada do Estado.

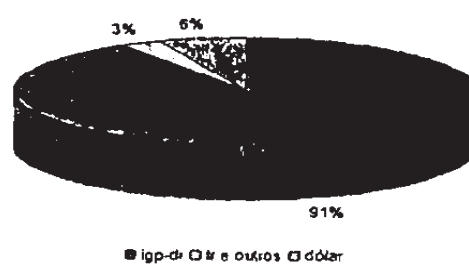
3. Analisando-se a projeção do serviço da dívida total do Estado, aproximadamente 95% do serviço é indexado ao IGP-DI, 2% à TR e 2% ao dólar. Com a reestruturação, essa projeção mudaria para aproximadamente 91% indexado ao IGP-DI, 2% à TR e 6% ao dólar. Ou seja, a operação implicaria um aumento da exposição ao dólar da dívida do Estado.

Projeção do serviço da dívida do Estado do RS

antes da reestruturação



após a reestruturação



Fonte: STN/COREM, elaboração STN/COGEP

4. Assim, o efeito da reestruturação na composição da dívida total do Estado seria o de diversificar os indexadores envolvidos. No entanto, os benefícios da diversificação entre ativos se dão quando a correlação entre eles é negativa, ou seja, apresentam movimentos contrários. Esse não é o caso entre o dólar e o IGP-DI.

5. Analisando-se os dados após a introdução do regime de metas de inflação (2000 – 2008), constata-se que o dólar apresentou retorno médio mensal de -0,03% e volatilidade (desvio padrão mensal) de 3,8%. Já o IGP-DI apresentou variação média

¹ Os valores em reais foram obtidos pela conversão do valor do empréstimo do Banco Mundial de US\$ 1,1 bi pelo câmbio futuro de 15/08/2008 de 1,659 (tranche 1) e de 15/05/2010 de 1,924 (tranche 2) da data de referência de 04/06/2008.

mensal de 0,79% e volatilidade de 0,9%. No período a correlação entre eles foi de 32%. Ou seja, a correlação é positiva e a volatilidade do dólar é significativamente maior que a do IGP-DI, embora tenha apresentado custo menor no período.

6. Testando-se períodos mais recentes, tais como os últimos quatro anos ou os últimos dois anos, o panorama geral não é alterado. A volatilidade dos dois indicadores reduz-se mantendo-se, porém, a relação entre elas. A correlação também fica bastante estável, sofrendo pequena redução no período mais recente.

Retorno médio mensal, volatilidade e correlação entre dólar e IGP-DI

	dólar		IGP-DI		correlação
	retorno	volatilidade	retorno	volatilidade	
2000 - 2008	0,0%	3,8%	0,8%	0,9%	32%
2004 - 2008	-1,0%	2,4%	0,6%	0,6%	32%
2006 - 2008	-1,1%	2,1%	0,7%	0,5%	26%

7. Assim, apesar de ser uma diversificação ou desconcentração de indexadores, a reestruturação não conta com os benefícios clássicos da diversificação, implicando em aumento de risco (volatilidade) da dívida do Estado.

8. Por outro lado, a exposição atual ao dólar da dívida do RS é muito reduzida e mesmo após a reestruturação, continuará a ser bastante moderada. Além disso, a análise financeira demonstrou que existe um diferencial de custo que torna o valor presente da dívida em dólar menor do que o da dívida antiga, compensando o adicional de risco. Tal vantagem também é corroborada pela análise histórica dos dados explicitada acima, com relação aos retornos dos dois indexadores.

Parecer

9. Assim, apesar do aumento de risco imposto pela troca de uma dívida indexada ao IGP-DI por outra indexada ao dólar, mesmo considerando a desconcentração em um mesmo fator de risco, dada a magnitude relativa reduzida da operação, e, portanto, seu impacto sobre a dívida total, e as vantagens de custo envolvidas, entende-se que a análise desse item não impede a recomendação quanto à viabilidade da operação."

40. Outra questão que demanda observação concerne à estrutura de pagamentos customizada da operação de reestruturação da dívida que essencialmente procura melhorar a concentração de pagamentos existente em 2008, de cerca de 17% da Receita Líquida Real-RLR, tendo em vista as condições de mercado que puderam ser obtidas junto ao Banco Mundial durante o processo de

negociação. A situação atual do estado apresenta um comprometimento, com serviço da dívida, além dos 17% em 2008, de valores superiores a 16% nos anos de 2028 à 2031. Esta estrutura, mesmo com a reestruturação, continuará apresentando comprometimento superior a 16%. Nos mesmos anos acima apontados, caso a receita apresente crescimento de 3% a.a, uma vez que a operação atual não objetiva alterar os valores deste período. Dessa forma, vislumbra-se, *caeteris paribus*, que o estado poderá apresentar dificuldades para o período acima apontado. Este aspecto está evidenciado, também, na página nº 30, do processo, no Parecer Técnico do Estado temos:

“Conforme previsão da secretaria de Fazenda, em 2028, quando encerrar o prazo de trinta anos da dívida intralimite com a União, o Estado deverá acarretar pagamentos mensais iguais, cujo montante anual se aproxima de R\$ 4 bilhões (a preços de dezembro de 2007), isto é, aproximadamente 18,7% da RLR do Estado esperada para 2029.”

Além disso, cabe registrar que no anexo de metas fiscais da Lei nº 12.750, de 20 de julho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias, na página 67 do processo, consta:

“Cabe ressaltar que o RS tem uma das menores cargas tributárias de todo o País. Isso se deve, em parte, pelos seguintes fatores: i) alto grau de desonerações tributárias do setor primário e das exportações em um Estado que tem sua balança comercial com o exterior altamente superavitária, e ii) pela adoção de políticas de incentivo fiscal que viabilizem a opção pelo Rio grande do Sul quando das decisões de localização dos grandes investidores.”

Situação de Adimplência

41. De acordo com o extrato do sistema CAUC - Cadastro Único de Convenientes (fl. 700 e 843 a 845), que consolida a informação sobre adimplência dos entes, o Estado vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF junto ao Programa de Integração Social – PIS, ao Programa de Formação do patrimônio do Servidor Público – PASEP, ao Fundo de Investimento Social – Finsocial, à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. O sistema informa também a regularidade junto à Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos concedidos, bem como eventuais débitos decorrentes de garantias honradas (art. 21, inciso VI). Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 49, de 21 de dezembro de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

42. Ademais, é certificado que o Estado está em situação regular em relação à Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sobre os regimes próprios de previdência social, conforme comprovado pelo Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP (fl. 638).

43. Em observância ao disposto no art. 8º da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Estado do Rio Grande do Sul junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos às folhas 701 e 846. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 49/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF.

Observância do disposto na LRF - Limites da despesa com pessoal

44. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 698/699) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2007) e ao exercício em curso (2008).

45. Esta Secretaria, contudo, de forma a atender ao disposto no art. 32 da LRF, que atribui ao Ministério da Fazenda a obrigação de verificar a observância das restrições estabelecidas na Lei Complementar, analisou as informações e constatou que a Certidão exclui do cômputo da despesa com pessoal, alguns elementos que – no entendimento desta Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – devem ser considerados. Adicionando esses valores, temos como despesa com pessoal para o Estado os valores apresentados na tabela abaixo, que indicam a extrapolação dos limites legais. É incorporada uma coluna relativa ao 1º quadrimestre de 2008, calculada com base nos valores informados pelo Estado por meio do Ofício nº 389/2008-GSF, de 05/06/2008.

Despesas com pessoal (% da RCL)

Poder / Órgão	1º Quad/07	2º Quad/07	3º Quad/07	1º Quad/08	Limite Legal
Poder Executivo	49,76%	49,07%	49,45%	47,04%	49,00%
Assembleia Leg.	1,83%	1,78%	1,76%	1,68%	1,82%
Tribunal de Contas	1,28%	1,30%	1,29%	1,22%	1,18%
Tribunal de Justiça	7,87%	7,59%	7,75%	7,18%	5,88%
Tribunal Militar	0,12%	0,11%	0,11%	0,10%	0,12%
Ministério Público	2,56%	2,48%	2,56%	2,37%	2,00%

Observação: em negrito, os valores e Poderes que excederam o limite legal.

46. Ao longo de diversas análises da STN em relação aos pleitos de operação de crédito do Estado ou de seus Municípios, foram detectadas as seguintes divergências no que tange ao cálculo da despesa com pessoal efetuado pelos Poderes e órgãos do Estado do Rio Grande do Sul: a) Imposto de Renda Retido na Fonte dos Servidores – IRRF; b) despesas decorrentes da revisão anual dos salários dos servidores; c) despesas com pessoal da EMATER/ASCAR; e d) despesas com Pensionistas.

47. Em 2005/2006, esta Secretaria analisou o pleito de operação de crédito do Estado com o Banco do Brasil, no âmbito do PRODETUR SUL. A STN encaminhou ao Estado o Ofício nº 3188 COPEM/STN, de 24/05/2006, informando sobre o descumprimento, pelos Tribunais de Justiça e Militar, do limite da despesa com pessoal conforme disposto no art. 20 da LRF (incluindo-se os valores do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e dos Pensionistas). Dessa forma, a contratação da operação de crédito no âmbito do PRODETUR SUL, estaria vedada enquanto perdurado o excesso, nos termos do art. 23, § 3º da LRF.

48. Deve-se levar em conta também que o Estado tem entendimento divergente ao da STN quanto ao cálculo da receita corrente líquida (RCL). O Parecer Coletivo do TCE-RS nº 2/2002 dispõe que, para o cálculo da despesa com pessoal e da RCL deverá ser excluído o Imposto de Renda Retido na Fonte dos Servidores (IRRF). No entanto, esta Secretaria, apoiada nos Pareceres PGFN/COF Nº 433/2007 e PGFN/CAF/Nº 400/2004, entende que o IRRF deve ser incluído tanto na despesa com pessoal quanto na RCL.

49. Conforme dito no parágrafo anterior, o entendimento da STN acerca da definição de despesa com pessoal está corroborado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). O Parecer PGFN/CAF/Nº 400/2004 manifesta o entendimento de que a não inclusão na despesa total com pessoal dos gastos com inativos e pensionistas contraria o art. 18 da LRF, estabelecendo que:

"(...) deve a Secretaria do Tesouro Nacional aferir as informações das certidões expedidas pelos tribunais de contas dos estados com aquelas constantes do Relatório de Gestão Fiscal, de modo a verificar o cumprimento do limite com despesa total com pessoal."

50. No tocante aos valores dos Pensionistas, a sua inclusão no cômputo das despesas com pessoal, está corroborada pelo Parecer PGFN/CAF/Nº 1381/2005, bem como pela manifestação do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 2238. O Parecer PGFN/COF Nº 433/2007, corroborando o entendimento nos pareceres anteriores, teve a seguinte conclusão:

"(...) pela legalidade da inclusão dos gastos relativos a pensões no cômputo total das despesas de pessoal para efeito de verificação do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
2) o entendimento exarado pela Secretaria do Tesouro Nacional no sentido da inclusão do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), no cômputo total das despesas de pessoal para efeito de verificação do atendimento dos limites de gastos da Lei de Responsabilidade Fiscal, encontra amparo legal nas disposições constantes do citado normativo, conforme demonstrado acima, devendo, por conseguinte, serem computados para efeito dos cálculos de Despesa de Pessoal."

51. O Parecer PGFN/CAF/Nº 2398/2007 (fls. 382/387), a respeito da revisão da remuneração dos servidores públicos prevista no art. 37, X da Constituição, manifestou o entendimento de que *"(...) as despesas decorrentes do reajuste da remuneração dos servidores, a título de revisão geral anual, não podem ser abatidas das despesas brutas com pessoal, para fins de apuração dos limites legais."* Cabe observar que há conhecimento por parte da STN somente dos valores da revisão geral relativos ao 1º quadrimestre/2007, por meio de consulta ao sítio do TCE-RS, conforme Instruções Técnicas nºs 6/2007, 7/2007, 8/2007, 9/2007 e 10/2007.

52. Outro ponto a ser destacado se refere ao fato de o Poder Executivo do Estado não incluir no cômputo da despesa com pessoal os gastos com a EMATER/ASCAR. A exclusão da EMATER/ASCAR não se coaduna com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme ressaltado pelo próprio Tribunal de Contas do Estado na Instrução Técnica nº 10/2007, *"(...) a quase totalidade dos gastos com a EMATER/ASCAR consistem de despesas com pessoal, revelando, de forma inquestionável, que se está perante ente da administração pública indireta afeiçãoado à espécie fundacional, em que os gastos de pessoal são integralmente sustentados pelos cofres públicos estaduais."*

53. Nesse contexto, também é importante frisar que o Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 2238, considerou constitucional o art. 18 da LRF e, dessa forma, não há que se falar em divergência na definição da despesa com pessoal entre a LRF e a Constituição.

54. Considerando os valores referentes ao IRRF, aos Pensionistas, à EMATER e à revisão geral no cálculo da despesa com pessoal, o Poder Executivo, o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça e o Ministério Público – à data da verificação específica – vinham descumprindo os limites estabelecidos no art. 20, II da LRF por mais de 2 (dois) quadrimestres consecutivos, conforme tabela abaixo extraída dos demonstrativos analíticos da despesa com pessoal às fls. 393/395. Dessa forma, foi enviado ao Estado o Ofício nº 3392/2008-COPEM/STN, de 15/04/2008 (fl. 388/392),

informando que o descumprimento por mais de dois quadrimestres consecutivos vedaria a contratação de operações de crédito caso o Ente não alcance a redução no prazo estabelecido, e, enquanto perdurasse o excesso, conforme determinado pelo art. 23, § 3º da LRF.

55. Em resposta, o Estado encaminhou, por meio do Ofício nº 276/2008-GSF, de 25/04/2008 (fls. 500), o demonstrativo da despesa com pessoal do Poder Executivo (período de abril/2007 a março/2008), no qual informa o cumprimento da despesa com pessoal.

56. A partir dos dados apresentados pelo demonstrativo do Poder Executivo (fl. 503), e mesmo após os ajustes de inclusão do IRRF, Pensionistas, despesas com EMATER e com revisão salarial anual (fl. 576), o Poder Executivo cumpria o limite da despesa com pessoal nos doze meses terminados em março/2008. No entanto, ainda restavam pendências em relação ao atendimento integral do art. 23 da LRF, tendo em vista que não foram apresentados a esta Secretaria os demonstrativos com pessoal do Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça e o Ministério Público, da mesma forma que o Poder Executivo. Essas e outras pendências foram informadas ao Estado por meio do Ofício nº 4233/2008-COPEM/STN, de 30/04/2008 (fls. 572/575).

57. Em resposta, o Estado encaminhou a documentação por meio do Ofício nº 302/2008-GSF, de 05/05/2008 (fls. 590/634). Considerando que permaneciam as pendências relativas à despesa com pessoal, foi enviado ao Estado o Ofício nº 5142/2008-COPEM/STN, de 16/05/2008 (fls. 655/657), solicitando o envio dos demonstrativos da despesa com pessoal do Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e do Ministério Público, comprovando o enquadramento nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF. O Estado encaminhou os demonstrativos por meio do Ofício nº 389/2008 - GSF, de 5/6/2008 (fls. 786/787), e o cálculo da despesa com pessoal foi demonstrado na tabela I, no parágrafo 39, que incorpora uma coluna relativa ao 1º quadrimestre de 2008, calculada com base nos valores informados pelo Estado por meio do Ofício nº 389/2008-GSF.

Observância do disposto na LRF – Obrigações de Transparência Fiscal

58. A Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 698/699) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao **último exercício analisado** (2007) e ao exercício em curso (2008), relativamente aos prazos para divulgação dos relatórios previstos nos arts. 52 e 55 da LRF. Mediante consulta ao sistema CAUC - Cadastro Único de Convenientes (fl. 700 e 843 a 845), ficou evidenciado o cumprimento, pelo Estado, do disposto nos arts. 51, 52 e 55, parágrafo 2º, da LRF, que tratam respectivamente do encaminhamento tempestivo das contas para fins de consolidação, da divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF (art. 21, incisos XII e XIII da Res. SF No. 32).

59. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, foi verificado, mediante consulta ao sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN), que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001 SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 558 702.

Entrega de Documentos para instrução do processo

60. Constam do processo os documentos e informações previstos no art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF para a instrução do pleito.

Proposta de financiamento, pedido de autorização e pareceres técnico e jurídico

61. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, juntamente com o pedido do Chefe do Poder,

Executivo. O parecer técnico (fls. 602/638) atesta, na ótica do Estado, a relação custo-benefício e de interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 138/154) manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos legais, conforme procedimento disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP.

Autorização Legislativa e Previsão Orçamentária

62. Consta do processo a Lei estadual que autoriza a operação de crédito e a lei orçamentária para o exercício de 2008 com as dotações para a operação de crédito.

Documentos sobre a concessão de garantia da União

63. Serão encaminhados ao Senado Federal os pareceres e documentos de que trata o art. 23 da Resolução SF no. 43/2001, por intermédio de Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, após a emissão do parecer sobre a concessão de garantia da União, bem como da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

Demais requisitos mínimos e documentos

64. Os requisitos mínimos constantes dos arts. 11, 12, 13, 14, 15 e 18 não se aplicam ao presente caso.

65. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Conclusão

66. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, consideramos que o pleito sob exame **NÃO ATENDE** a um dos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43/2001-SF, alterada pela Resolução nº 3/2002-SF, mais precisamente o atestado de que são observados **OS TERMOS DO DISPOSTO** no art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante do exposto, e também em função da Liminar proferida pelo STF, que se restringe ao mero encaminhamento ao Senado Federal, propomos o **INDEFERIMENTO** do pleito, nos termos do art. 30, *caput*, da Resolução 43/2001-SF.

67. A análise pelo Senado Federal deverá levar em consideração outros aspectos relevantes identificados na instrução do pleito:

a) A documentação não afasta em definitivo o risco de eventual descumprimento dos arts. 33 e 35 da LRF, em função da operacionalidade de alguns programas de governo, para os quais há a assinatura de convênios com os Municípios, conforme ilustram os parágrafos 13 a 24. A estruturação desses programas de governo evidencia divergência no entendimento pelo Estado, em relação à interpretação da STN dos arts. 33 e 35 da LRF, tendo ocorrido o cancelamento das operações previamente identificadas pela STN e a eliminação das obrigações dos municípios, em caráter geral, para o Programa Troca-Troca de Sementes. Tal fato motiva uma situação de relativa insegurança, para que a STN possa atestar o cumprimento desses dispositivos legais. A STN procurou afastar este risco por meio da certidão do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, que atesta o cumprimento do arts 33, bem como pela declaração complementar da Sra Governadora.

b) Conforme ilustra o parágrafo 35, a análise baseou-se em dois cenários de inclusão das dívidas na reestruturação. De acordo com o primeiro cenário, há a inclusão de dívidas vencidas e já pagas. Contudo, a inclusão dessa dívida não se enquadraria, a rigor, no § 7º do art. 7º, da RSF 43/2001,

cabendo ao Senado o mérito e a discricionariedade de incluir ou não essas dívidas na operação de reestruturação, conforme Parecer PGFN/CAF nº 1.331/2007 (fls. 396/404).

c) Ainda, o Parecer Conjunto nº 03/2008 CODIP/COGEP/STN, de 13 de junho de 2008, (fls. 819/826) classifica esta operação de reestruturação de dívidas como uma operação de risco moderado, para a qual a recomendação é feita com ressalvas, como mostra o parágrafo 35. A análise da operação realizada em meados de maio de 2008 apontou uma probabilidade de 4,4% para a segunda tranche da operação (fls. 660/664), que seria então de risco baixo, enquanto a mesma análise realizada em meados de junho de 2008, com as alterações das condições do mercado financeiro, apresentou uma probabilidade de 6,5%, passando à classificação de risco moderado. Essa alteração revela a sensibilidade da metodologia às condições do mercado. Sob esse aspecto, sugere-se que, em caso de aprovação, seja avaliada a conveniência de o desembolso da segunda tranche ficar condicionada a análise posterior, com base em indicadores atualizados, a fim de observar seu grau de risco, de acordo com a evolução das condições do mercado

68. À consideração superior, sugerindo o envio do presente processo à Coordenação-Geral de Haveres Mobiliários e Responsabilidade Financeiras (COREF) para conclusão da análise sobre a concessão da garantia da União e demais procedimentos com vistas à apreciação do Senado Federal, por força da decisão liminar do STF.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.



RONALDO CAMILLO

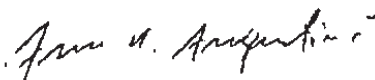
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional



EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.



ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Nota nº 657 /2008/COREM/STN

Em 17 de junho de 2008.

Assunto: Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Operação de crédito externo junto ao BIRD para apoio ao Programa de “Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento”, cujos recursos destinam-se à reestruturação de dívida. Análise de compatibilidade com o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul (Programa) e análise do perfil da dívida.

1. O Estado do Rio Grande do Sul (Estado) solicita a esta Secretaria a instrução de pleito dirigido ao Senado Federal objetivando autorização para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 1,1 bilhão, destinada à reestruturação de parcela da dívida intitulada “extra-limite” do Estado no âmbito do programa “Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento”.
2. A fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, por meio do Memorando nº 2.964/2008/COPEM/STN, de 06 de maio de 2007, solicita informar se o pleito constitui infração dos contratos de refinanciamento com a União, inclusive sua compatibilidade com as trajetórias de endividamento acordadas e a consistência dos saldos e condições das dívidas extra-limite informados pelo Estado em relação aos dados dos contratos. Por se tratar de operação com esquema de pagamento customizado, ou seja, elaborado sob medida, com prestações menores nos primeiros anos, solicita ainda análise do perfil da dívida antes e depois da reestruturação de maneira a verificar se os pagamentos propostos representam um perfil mais adequado. O objetivo dessa última análise é subsidiar a verificação do enquadramento da operação na situação excepcional prevista no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites de endividamento.
3. Registre-se inicialmente que as análises foram desenvolvidas tendo como fonte primária: a) as informações coletadas na forma do Programa, firmado no âmbito da Lei nº 9.496; b) as novas projeções apresentadas pelo Estado para as receitas e despesas por ocasião da missão técnica ocorrida nos dias 18 e 19 de abril de 2008; c) o demonstrativo 1.17 – Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual, anexo ao Termo de Referência da Missão Técnica ao Estado, que apresenta dados das dívidas contratuais fornecidos pelo Estado, inclusive seus saldos a preços de 31 de dezembro de 2007; d) o Memorando nº 6.320/COAFI/STN, de 9 de junho de 2008 e o Memorando Conjunto nº 06/CODIP/COGEP/STN, de 10.06.2008, que descreve as condições da dívida reestruturada. A análise foi efetuada de acordo com os procedimentos descritos na Nota nº 641/2008/STN/COREM, de 11 de junho de 2008, anexa, relativa à metodologia a ser aplicada a eventual reestruturação de dívidas no âmbito dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal.
4. Em relação à metodologia das análises, cabe esclarecer que, por se basear nos critérios do Programa de Ajuste Fiscal, não guardam perfeita consonância com as demais análises efetuadas pela CODIP, referente ao custo da operação, e pela COGEP, referente ao risco financeiro,

que também objetivam respaldar a avaliação de enquadramento da operação no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução nº 43/2001. Referidas análises utilizam projeções de todas as variáveis envolvidas conforme cenários de mercado quanto ao seu comportamento no futuro. A presente análise considerou o serviço projetado em reais, a preços constantes de 31 de dezembro de 2007. Não foi objeto do estudo a análise da composição da dívida por indexadores, nem da sensibilidade da variação da dívida com relação à variação futura dos referidos indexadores.

5. A proposta encaminhada pelo Estado apresenta duas alternativas de composição da dívida a ser reestruturada. A primeira delas inclui a parcela da dívida mobiliária vencida em 15 de maio (cenário 1). Na segunda alternativa, a parcela vencida é substituída, no mesmo valor, pelo incremento do pagamento antecipado de parcela de dívida com a União relativa à contrapartida do PROES (cenário 2). Quando o projeto de reestruturação foi concebido e objeto de recomendação pela Comissão de Financiamentos Externos, em 2007, todas as obrigações eram vincendas. Contudo, as dificuldades do Estado na instrução do processo prejudicaram o trâmite da operação ocasionando a necessidade de quitação daquela parcela. Na hipótese de o Senado não autorizar a inclusão de dívida vencida no pacote de reestruturação, a segunda alternativa seria utilizada pelo Estado.

6. Quanto à compatibilidade da operação com o Programa e as trajetórias de endividamento acordadas, deve-se ressaltar primeiramente que todas as dívidas que serão reestruturadas constituem-se principal de dívidas preexistentes, já consideradas integralmente no Programa pelos respectivos saldos devedores. O quadro I abaixo discrimina as dívidas a serem reestruturadas de acordo com os dois cenários:

Quadro I
Dívidas a serem reestruturadas- Cenário 1

R\$ milhões		
Agente	Dívida	Saldo em 31.12.2007
Mercado	Mobiliária – vencimento Mai/2008	108,97
Mercado	Mobiliária – vencimento Nov/2008	41,87
União	PROES	1.514,50
Fundação Banrisul	Cobertura déficit atuarial	786,17
Banco do Brasil	FUNDEF	26,36

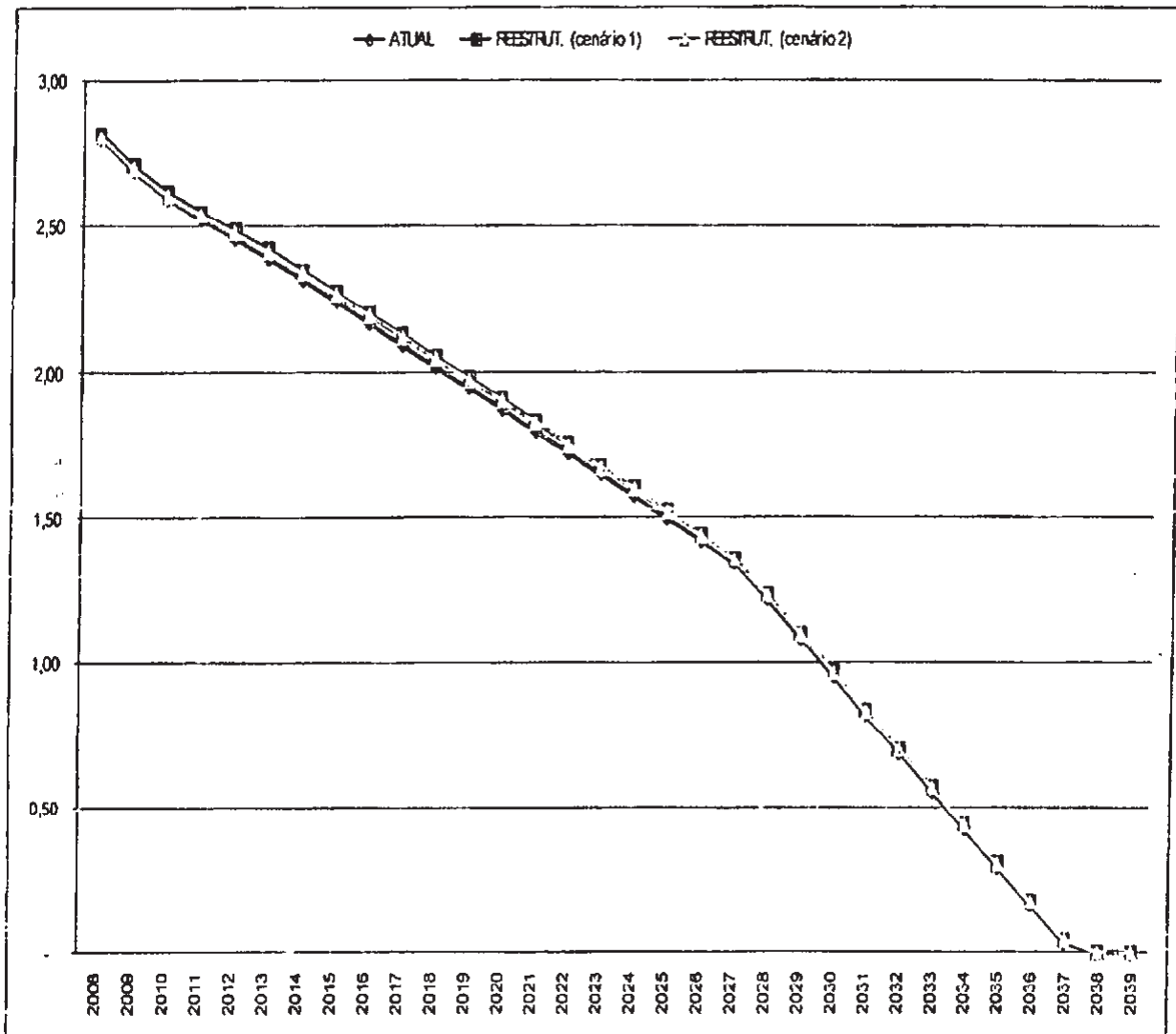
Dívidas a serem reestruturadas – Cenário 2

R\$ milhões		
Agente	Dívida	Saldo em 31.12.2007
Mercado	Mobiliária – vencimento Nov/2008	41,87
União	PROES	1.514,50
Fundação Banrisul	Cobertura déficit atuarial	786,17
Banco do Brasil	FUNDEF	26,36

7. Eventual reestruturação provocará tão somente uma troca de obrigações sem caracterizar, no ato da troca das dívidas, aumento do endividamento global, sobretudo no caso em tela, uma vez que as dívidas serão quitadas pelo saldo devedor dos contratos ao invés do critério de pagamento pelo cálculo do valor de mercado ou do valor presente que poderiam alterar o valor do estoque. No entanto, como há um alongamento do serviço das dívidas reestruturadas, há um

impacto na projeção do estoque total da dívida, conforme demonstrado nas trajetórias do gráfico abaixo e no anexo II – Estoque da Dívida.

Gráfico I
Projeção da Trajetória Dívida Financeira / Receita Líquida Real



8. Em virtude da natureza da dívida com a Fundação Bannisul de Seguridade Social, cobertura de déficit atuarial, além dos encargos, o saldo dessa dívida pode ser alterado devido a novas avaliações do atuário. De acordo com o Estado, a reestruturação dessa dívida, com sua quitação integral, teria uma vantagem adicional ao eliminar esse risco de majoração no saldo da dívida em decorrência de novas avaliações atuariais.

9. Relativamente aos saldos e às condições contratuais, o quadro II apresenta todas as informações relativas às dívidas a serem reestruturadas, constantes no demonstrativo 1.17 – Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual.

Quadro II
Condições contratuais das dívidas a serem reestruturadas (data base 31.12.2007)

DENOMINAÇÃO DA OPERAÇÃO		PROES - BANRISUL	PROES - CONTRAPARTIDA	FUNDEF	Mobiliária	Mobiliária
CREDOR		União	Fund. Banrisul	Banco do Brasil S.A.	Mercado	Mercado
SALDO DEB. (R\$000)		1.314.503.015,47	700.105.710,49	20.350.594,31	100.975.550,52	41.068.926,31
VIGÊNCIA DO CONTRATO	INÍCIO	1/5/1998	16/12/1998	31/1/2002	15/5/2001	15/11/2001
	TÉRMINO	1/4/2028	16/11/2028	30/12/2009	15/5/2008	15/11/2008
Nº PRESTAÇÕES	PAGAS	116	109	72	0	0
	VENCIDAS E NÃO PAGAS	0	0	0	0	0
	REstantes	244	251	24	1	1
	TOTAL	360	360	96	1	1
AMORTIZAÇÃO	SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	PRICE	PRICE	SAC	PARC ÚNICA	PARC ÚNICA
	INÍCIO	1/1/2008	16/1/2008	31/1/2008	15/5/2008	15/11/2008
	PERIODICIDADE	Mensal	Mensal	Mensal	Parc. Única	Parc. Única
JUROS	TAXA	6% a.a.	6% a.a.	-x-	-x-	-x-
	INÍCIO	1/1/2008	16/1/2008	31/1/2008	15/5/2008	15/11/2008
	PERIODICIDADE	Mensal	Mensal	Mensal	Parc. Única	Parc. Única
INDEXADOR DE ATUAL. MONETÁRIA		IGP-DI	IGP-DI	SELIC	SELIC	SELIC

(*) A parcela da dívida mobiliária vencível em 15.05.2008 foi quitada pelo Estado, tendo em vista demora no trâmite da operação.

10. Para melhor esclarecimento, cabem algumas considerações sobre a composição da dívida do Estado. Em dezembro de 2007, o estoque da dívida financeira atingiu o valor de R\$ 33,9 bilhões. Desse valor, R\$ 30 bilhões (89%) referem-se ao refinanciamento realizado ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

11. Esse refinanciamento prevê um teto para o pagamento do seu serviço sob a forma de um limite máximo de comprometimento da receita líquida real – RLR. Além disso, são deduzidos desse limite os serviços relativos a determinadas dívidas (denominadas intralimite). De acordo com a Lei nº 9.496/97, as seguintes dívidas são consideradas intralimite.

Art. 6º ...

I - dívidas refinanciadas com base na Lei no 7.976, de 20 de dezembro de 1989;

II - dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991;

III - dívidas refinanciadas com base no art. 58 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei no 8.620, de 5 de janeiro de 1993;

IV - dívidas parceladas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cuja formalização tenha ocorrido até 31 de março de 1996;

V - comissão do agente, incidente sobre o pagamento da prestação decorrente da Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993;

VI - dívida relativa ao crédito imobiliário refinanciado ao amparo da Lei no 8.727, de 1993, e efetivamente assumido pelo estado, deduzidas as receitas auferidas com essas operações.

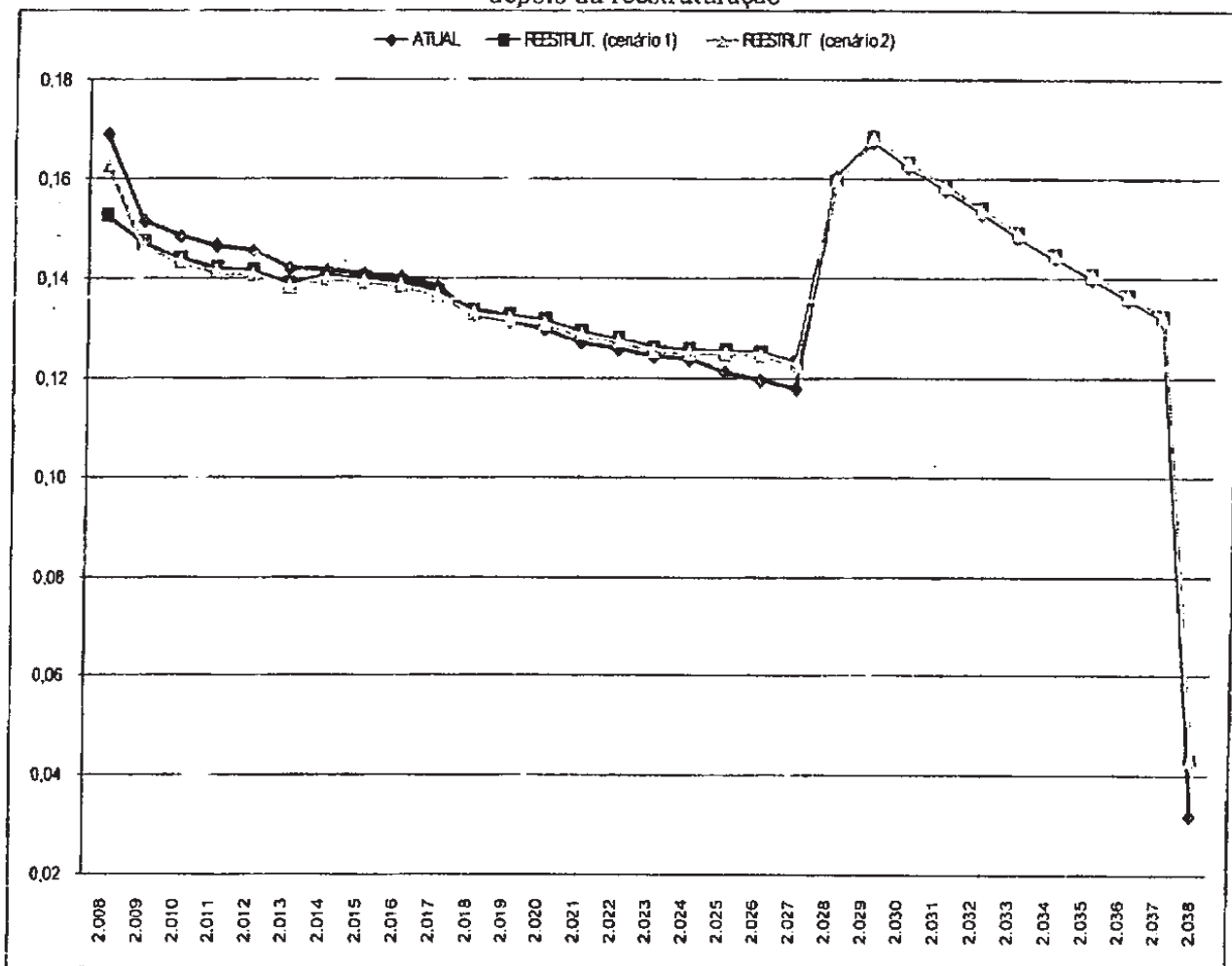
12. Sendo o serviço das dívidas intralimite maior que o teto, a diferença é computada numa conta de resíduo, que é onerada pelas mesmas condições (juros + correção) do saldo devedor principal até que haja espaço no limite de comprometimento para sua quitação.

13. No entanto, a Lei nº 9.496/97 estabelece que, ao final do prazo inicial de 30 anos, se ainda houver resíduo acumulado, esse resíduo será pago em 10 anos sem aplicação de qualquer limite de comprometimento, ou seja, o ente deverá pagar integralmente as prestações necessárias.

14. Para o Estado, o limite de comprometimento é de 13% da RLR. Em dezembro de 2007, o Estado apresentou um resíduo acumulado de R\$ 9,3 bilhões. As projeções indicam que o resíduo acumulado ao fim dos 30 anos do contrato será de R\$ 21 bilhões, a preços de dezembro de 2007. Para pagamento desse valor nos 10 anos adicionais, o Estado comprometerá cerca de 17% da RLR em 2029, chegando a 13% da RLR em 2037. Tais percentuais de comprometimento dependerão, naturalmente, do desempenho efetivo da receita durante todo o período.

15. Esse desenho contratual explica a acentuada elevação no serviço da dívida a partir de 2028 conforme o gráfico II abaixo, prolongando-se por um período de 10 anos (até 2037).

Gráfico II – Análise do perfil do Serviço da Dívida total em relação à Receita Líquida Real antes e depois da reestruturação



16. Vale ressaltar que a operação de crédito pleiteada pelo Estado para reestruturação de dívidas não tem como escopo modificar esse aumento no serviço da dívida a partir de 2028.

17. É que, para facilitar a comparação do perfil do serviço da dívida antes e depois da reestruturação, as projeções (cenários 1 e 2) do serviço total da dívida não consideram as amortizações extraordinárias para quitação das dívidas objeto de reestruturação, uma vez que terão como contrapartida as respectivas liberações.

18. Feitas essas ponderações, passemos à análise do perfil do serviço total da dívida antes e depois da reestruturação (gráfico II).

19. O diagnóstico do perfil da dívida atual indica o predomínio da dívida com a União, que basicamente constitui a intitulada dívida “intra-limite”, que tem o benefício do pagamento limitado a 13% da RLR e a possibilidade de quitação do resíduo em 10 anos pela tabela *price*. Suas condições financeiras representaram um ganho para o estado em função de um subsídio inicial de R\$ 9,2 bilhões e de um subsídio implícito decorrente da diferença entre o custo de captação da União e as taxas acordadas, de cerca de R\$ 6 bilhões, ambos posicionados em maio de 2008, conforme descrito no Memorando nº 6.320/COAFI/STN, de 9 de junho de 2008, anexo.

20. Utilizando-se inicialmente a evolução do serviço da dívida em termos relativos, ou seja, a relação entre serviço e RLR, que permite, em certa medida, avaliar o grau do esforço fiscal, percebe-se concentrações nos primeiros anos e no período de pagamento do resíduo. Destaca-se o fato de que o percentual de comprometimento global em 2008 é praticamente o mesmo no primeiro ano de pagamento do resíduo, em 2028.

21. De acordo com os critérios acima, no cenário 1, a reestruturação reduz a concentração relativa do serviço da dívida original existente em 2008, representado principalmente pelo vencimento da dívida mobiliária estadual. No cenário 2, como o Estado quita com recursos próprios os títulos vencidos em maio, observa-se uma redução significativamente menor do serviço em 2008. Para os exercícios seguintes, o perfil do serviço da dívida reestruturada, nos dois cenários, segue uma tendência parecida quando comparada com o perfil antes da reestruturação.

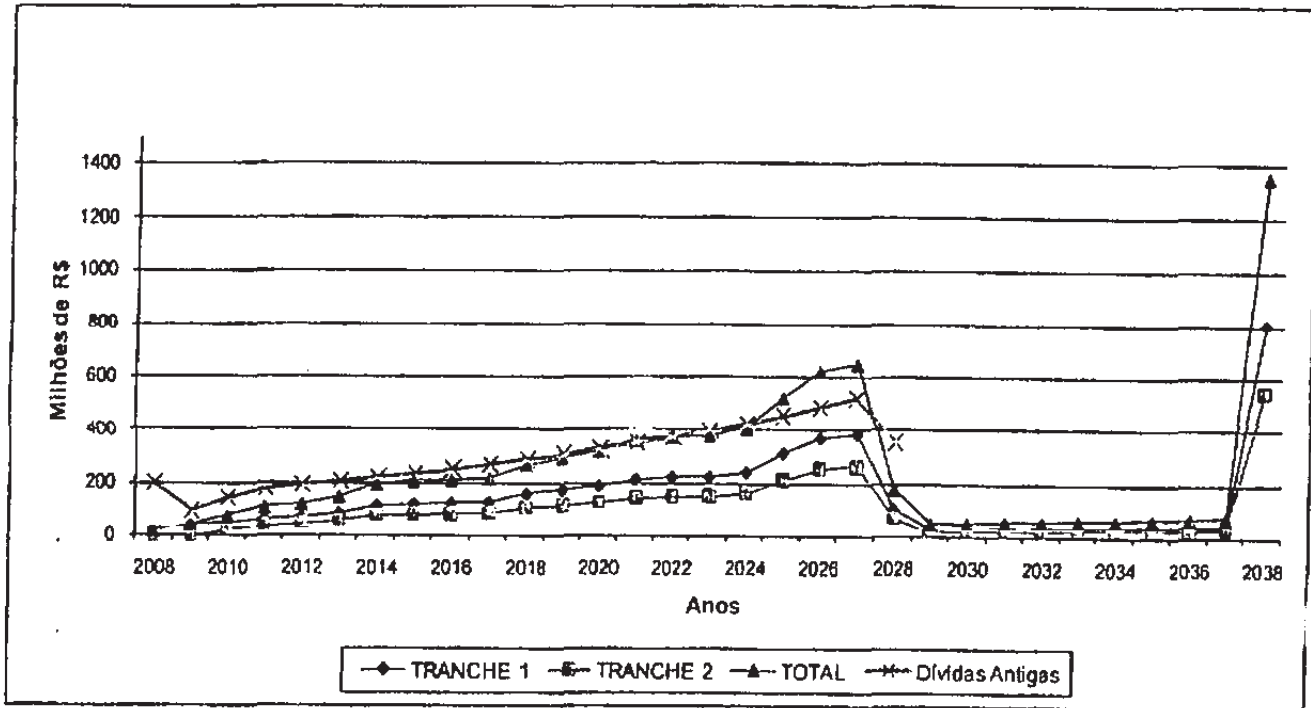
22. Os ganhos decorrem da redução dos encargos incidentes sobre a dívida, bem como do alongamento relativo do cronograma de pagamento, pois o prazo final da operação com o BIRD, de 30 anos, ultrapassa em um ano o atual prazo final para pagamento das dívidas do Estado. E ainda do desenho customizado do serviço da operação de reestruturação, adiante comentado. De acordo com o Memorando Conjunto nº 06/CODIP/COGEP/STN, de 10.06.2008, há redução do valor presente líquido das obrigações e redução da taxa interna de retorno – TIR de cada uma das obrigações.

23. A análise da trajetória atual da relação serviço da dívida / RLR demonstra que a nova trajetória apresenta a mesma tendência, sendo menor nos primeiros anos e ultrapassando-a entre 2018 e 2027.

24. A análise específica do perfil da dívida reestruturada (gráfico III) demonstra que o seu serviço foi desenhado de forma a resultar na homogeneização do serviço total.

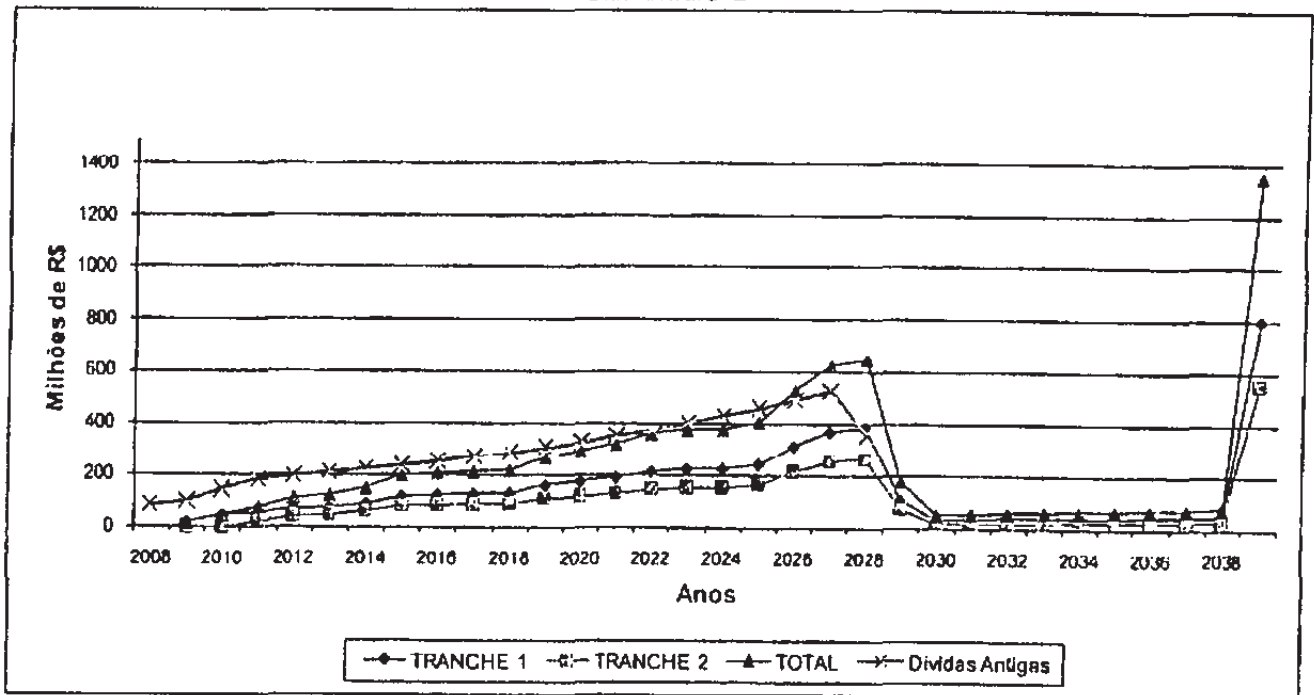
Gráfico III - Análise do Cronograma de Pagamentos da Dívida Reestruturada antes e depois da Reestruturação (valores correntes)

CENÁRIO 1



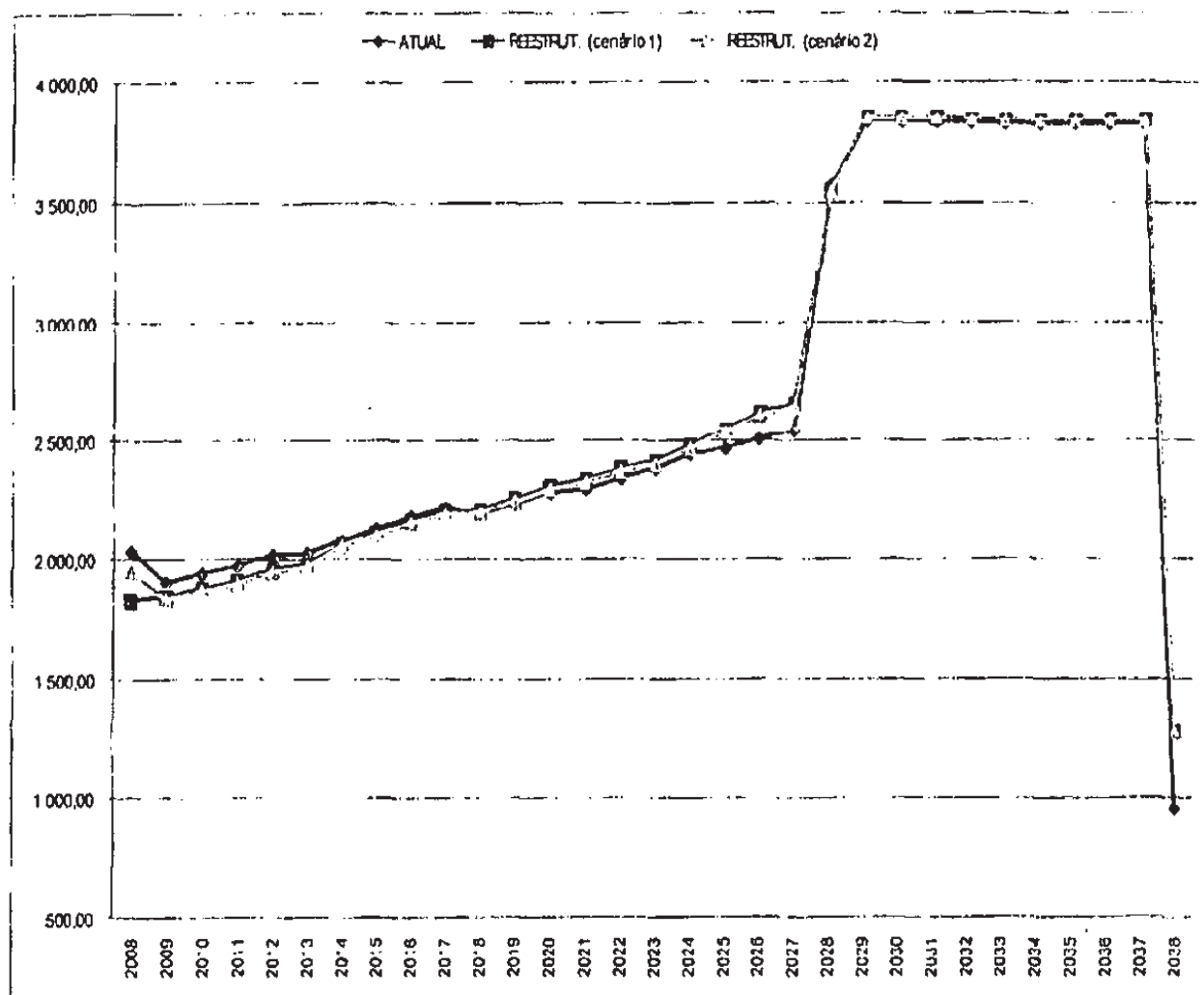
Fonte: CODIP

CENÁRIO 2



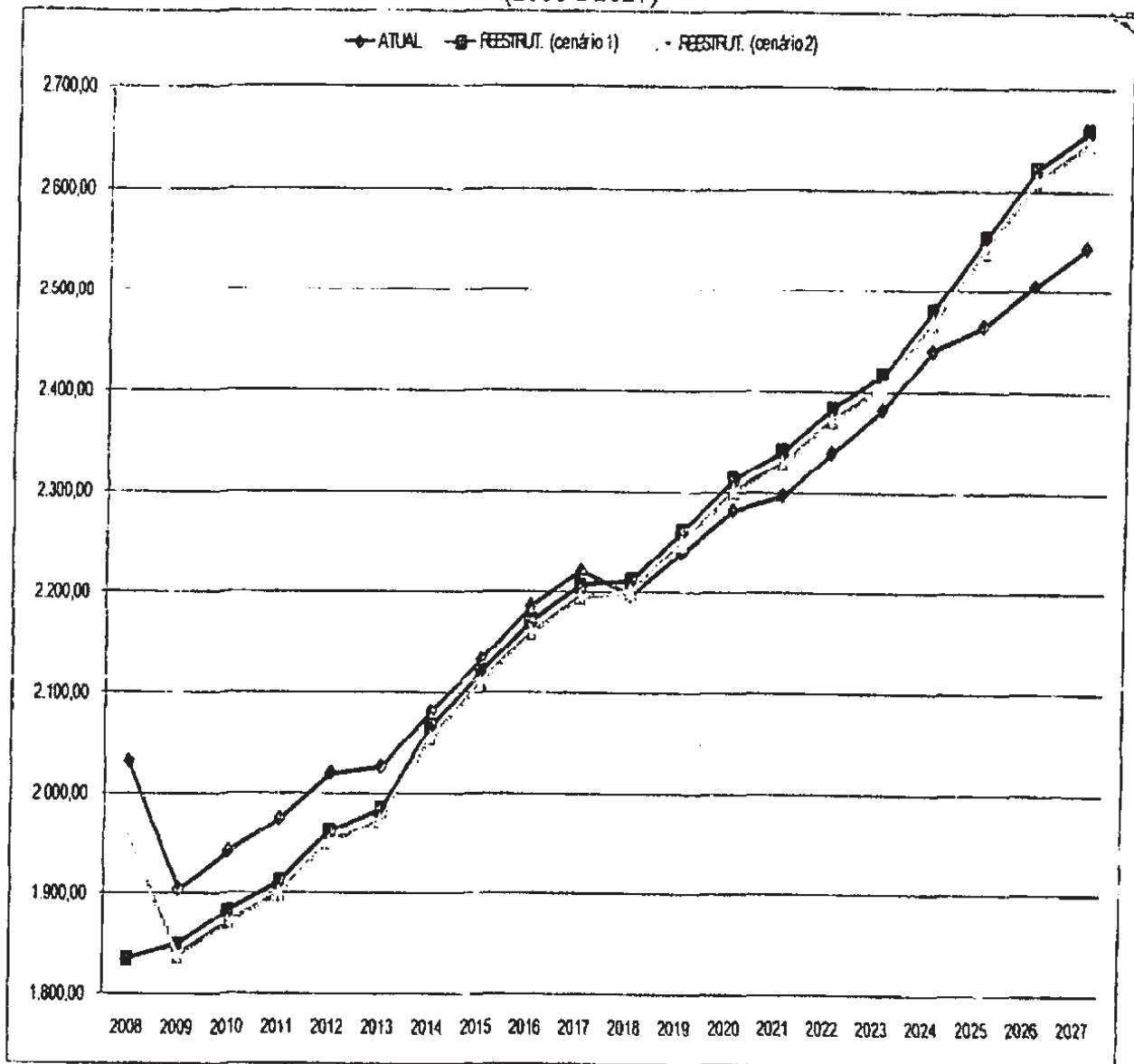
25. O gráfico IV abaixo demonstra a evolução do serviço da dívida total em valores constantes de dezembro de 2007. Constata-se, no cenário 1, a distribuição dos pagamentos de maneira mais linear, eliminando-se as concentrações, sobretudo de 2008 e 2009. No cenário 2, a redução na concentração do serviço é bem menor. Os valores absolutos, naturalmente, evidenciam crescimento ao longo do tempo, conforme se verifica o crescimento real da RLR, não se configurando a melhor forma de verificação do esforço fiscal do Estado, ao contrário dos valores relativos já apresentados.

Gráfico IV – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação



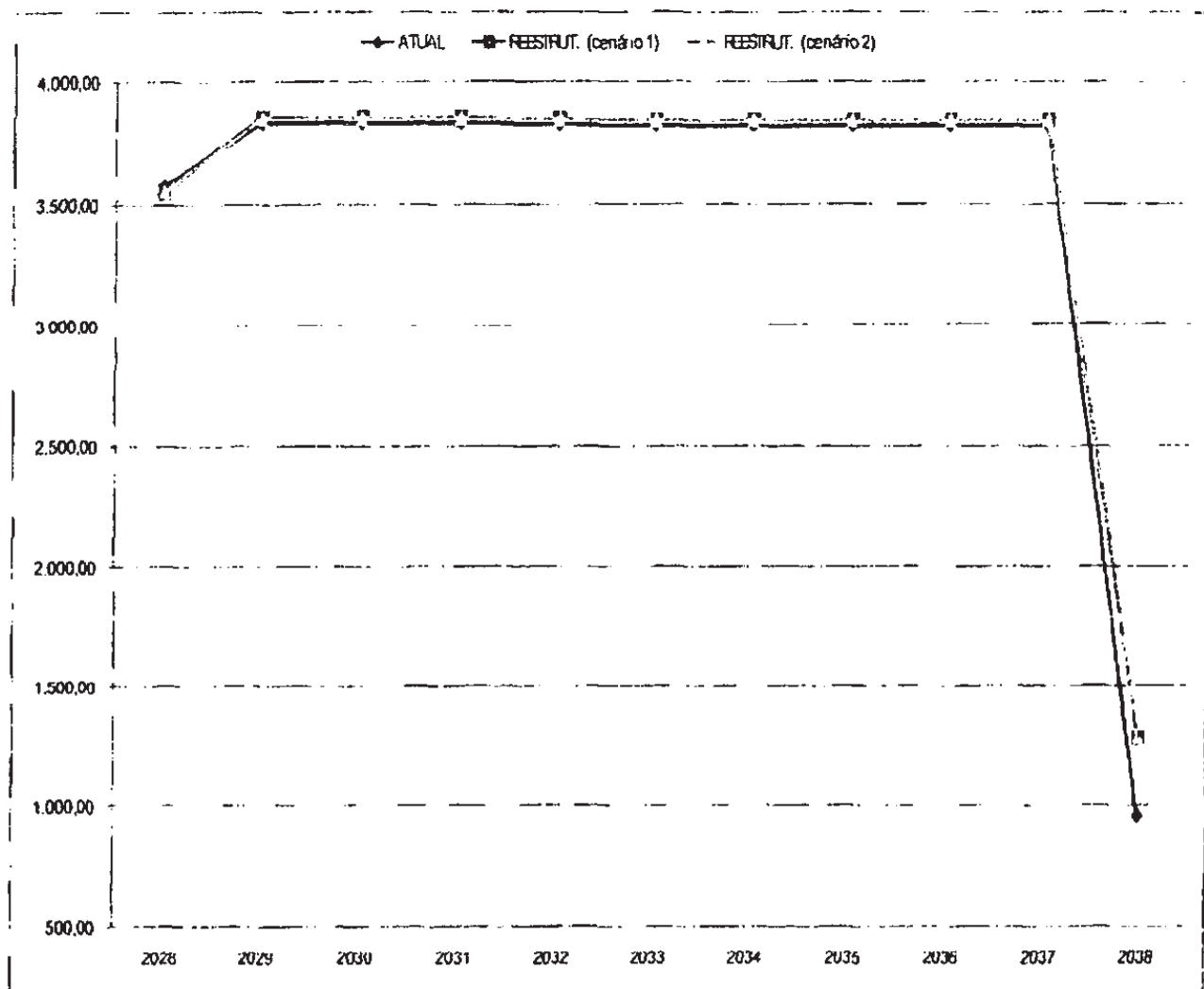
26. Os gráficos V e VI são a divisão do Gráfico IV em dois períodos, 2008 a 2027 e 2028 a 2038, de forma a facilitar a visualização da diferença entre o serviço total antes e depois da reestruturação.

Gráfico V – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação (2008 a 2027)



27. A reestruturação provocará uma melhor distribuição do esforço fiscal ao longo do tempo. Em outros termos, significaria um alívio financeiro para o Estado no pagamento do serviço da dívida de cerca de R\$ 310 milhões no cenário 1 e de R\$ 212 milhões no cenário 2, entre 2008 e 2010, período de mandato do atual Governo, e de cerca de R\$ 177 milhões no cenário 1 e de R\$ 220 milhões no cenário 2, entre 2011 e 2014, período do mandato seguinte. A partir de 2018, o montante do serviço da dívida reestruturado ultrapassa o do serviço original nos dois cenários. Essa diferença atinge seu ápice nos anos de 2026 e 2027, com cerca de R\$ 228 milhões no cenário 1 e R\$ 207 milhões no cenário 2. Os valores estão a preços de dezembro de 2007 (Anexo I).

Gráfico VI – Análise do perfil do Serviço da Dívida total antes e depois da reestruturação (2028 a 2038)



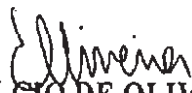
28. E, como resultado do desenho customizado que procurou evitar a majoração excessiva dos encargos no período de quitação do resíduo da Lei 9.496/97 (2028 a 2037), a operação de reestruturação, nos dois cenários, acresce R\$ 332 milhões (a preços de dezembro de 2007) ao serviço da dívida em 2038 (Anexo I).

29. Como critério para enquadramento na excepcionalidade prevista no parágrafo 7º do art. 7º da Resolução SF nº 43/2001, a operação de reestruturação não poderia apresentar carência padrão, sendo admissível, excepcionalmente, esquema de pagamento customizado (sob medida) para adequar o perfil do serviço da dívida total. Conclui-se que a proposta do Estado do Rio Grande do Sul atende a esse critério não se caracterizando como uma operação que vise a um alívio fiscal injustificado ou que tenha como foco a simples rolagem do serviço da dívida, independente de seu custo.

30. Como não se trata de quitação integral das dívidas refinanciadas ao amparo da Lei n.º 9.496/97, o Estado do Rio Grande do Sul continuará tendo suas finanças sob monitoramento e acompanhamento da Secretaria do Tesouro Nacional.
31. Cabe ainda informar que o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada.
32. Nos termos aqui expostos e considerando a atual situação das finanças do Estado ~~do RS~~, medidas que a administração estadual tem se comprometido a implementar com vistas a equacionar sua estrutura de receitas e despesas, conforme os compromissos fiscais acordados com a STN e com o BIRD, conclui-se que a operação de reestruturação ora analisada contribui favoravelmente para a adequação do perfil de pagamento da dívida fundada do Estado do Rio Grande do Sul e não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001.

À consideração superior.


ERNESTO CARNEIRO PRECIADO
Gerente da GERES IV


EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.


MARIA DA SALETE MEDEIROS MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO DA DÍVIDA EM R\$ MILHÕES

	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)	Diferença (cenário 1)	Diferença (cenário 2)
2008	2.031,26	1.835,07	1.953,50	196,19	77,75
2009	1.904,56	1.849,13	1.838,50	55,43	66,07
2010	1.941,00	1.882,73	1.872,10	58,27	68,90
2011	1.974,43	1.911,26	1.900,63	63,17	73,80
2012	2.019,52	1.961,76	1.951,13	57,76	68,39
2013	2.076,12	1.984,08	1.973,44	42,05	52,68
2014	2.081,34	2.067,04	2.056,41	14,30	24,93
2015	2.133,23	2.120,14	2.109,50	13,09	23,73
2016	2.186,75	2.172,10	2.161,47	14,64	25,28
2017	2.221,55	2.206,74	2.195,11	14,80	25,44
2018	2.198,18	2.212,35	2.201,72	(14,17)	(3,54)
2019	2.240,12	2.261,37	2.250,74	(21,25)	(10,62)
2020	2.282,62	2.312,53	2.301,90	(29,91)	(19,28)
2021	2.297,45	2.341,59	2.330,95	(44,13)	(33,50)
2022	2.340,75	2.383,85	2.373,22	(43,10)	(32,47)
2023	2.383,23	2.417,65	2.407,02	(34,42)	(23,79)
2024	2.442,22	2.480,59	2.469,96	(38,37)	(27,73)
2025	2.466,65	2.551,84	2.541,21	(85,19)	(74,58)
2026	2.506,57	2.621,56	2.610,92	(114,99)	(104,35)
2027	2.544,59	2.657,70	2.647,06	(113,11)	(102,47)
2028	3.572,57	3.553,67	3.550,13	18,90	22,44
2029	3.835,25	3.853,96	3.853,96	(18,71)	(18,71)
2030	3.834,67	3.853,45	3.853,45	(18,78)	(18,78)
2031	3.834,08	3.852,94	3.852,94	(18,86)	(18,86)
2032	3.828,99	3.847,93	3.847,93	(18,94)	(18,94)
2033	3.824,34	3.843,37	3.843,37	(19,02)	(19,02)
2034	3.824,34	3.843,46	3.843,46	(19,11)	(19,11)
2035	3.824,34	3.843,55	3.843,55	(19,21)	(19,21)
2036	3.824,34	3.843,66	3.843,66	(19,31)	(19,31)
2037	3.824,34	3.843,77	3.843,77	(19,42)	(19,42)
2038	956,09	1.288,45	1.288,45	(332,36)	(332,36)
2039	-	-	-	-	-

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Serviço da Dívida em Relação à RLR

	RLR	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)
2008	12.008,52	0,17	0,15	0,16
2009	12.545,14	0,15	0,15	0,15
2010	13.049,68	0,15	0,14	0,14
2011	13.441,18	0,15	0,14	0,14
2012	13.844,41	0,15	0,14	0,14
2013	14.259,74	0,14	0,14	0,14
2014	14.687,54	0,14	0,14	0,14
2015	15.128,16	0,14	0,14	0,14
2016	15.582,01	0,14	0,14	0,14
2017	16.049,47	0,14	0,14	0,14
2018	16.530,95	0,13	0,13	0,13
2019	17.026,88	0,13	0,13	0,13
2020	17.537,68	0,13	0,13	0,13
2021	18.063,82	0,13	0,13	0,13
2022	18.605,73	0,13	0,13	0,13
2023	19.163,90	0,12	0,13	0,13
2024	19.738,82	0,12	0,13	0,13
2025	20.330,98	0,12	0,13	0,12
2026	20.940,91	0,12	0,13	0,12
2027	21.569,14	0,12	0,12	0,12
2028	22.216,21	0,16	0,16	0,16
2029	22.882,70	0,17	0,17	0,17
2030	23.569,18	0,16	0,16	0,16
2031	24.276,26	0,16	0,16	0,16
2032	25.004,55	0,15	0,15	0,15
2033	25.754,68	0,15	0,15	0,15
2034	26.527,32	0,14	0,14	0,14
2035	27.323,14	0,14	0,14	0,14
2036	28.142,84	0,14	0,14	0,14
2037	28.987,12	0,13	0,13	0,13
2038	29.856,73	0,03	0,04	0,04
2039	30.752,44	-	-	-

ANEXO II

ESTOQUE DA DÍVIDA

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
ESTOQUE DA DÍVIDA EM R\$ MILHÕES						
	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)	DIFER (cenário 1)	DIFER (cenário 2)	
2008	33.665,25	33.849,88	33.728,39	(184,63)	(63,14)	
2009	33.780,44	34.003,21	33.885,15	(222,76)	(104,70)	
2010	33.880,68	34.143,89	34.029,48	(263,21)	(148,80)	
2011	33.962,06	34.279,03	34.168,50	(316,97)	(206,43)	
2012	34.044,57	34.418,65	34.312,23	(374,09)	(267,66)	
2013	34.102,63	34.524,64	34.422,58	(422,01)	(319,96)	
2014	34.055,82	34.504,04	34.406,61	(448,21)	(350,79)	
2015	33.954,93	34.433,45	34.340,95	(478,52)	(386,02)	
2016	33.795,06	34.308,25	34.220,97	(513,19)	(425,91)	
2017	33.591,40	34.143,89	34.062,16	(552,49)	(470,76)	
2018	33.401,11	33.965,91	33.890,07	(564,80)	(488,96)	
2019	33.157,21	33.727,48	33.657,89	(570,27)	(500,68)	
2020	32.855,78	33.425,72	33.362,77	(569,94)	(506,99)	
2021	32.521,07	33.078,83	33.022,93	(557,77)	(501,86)	
2022	32.121,19	32.669,49	32.621,06	(548,29)	(499,87)	
2023	31.652,98	32.198,43	32.157,95	(545,45)	(504,97)	
2024	31.096,09	31.631,56	31.599,51	(535,47)	(503,42)	
2025	30.479,09	30.957,09	30.934,00	(478,01)	(454,91)	
2026	29.782,96	30.170,67	30.157,08	(387,71)	(374,11)	
2027	29.004,80	29.299,99	29.296,49	(295,19)	(291,69)	
2028	27.129,11	27.460,36	27.460,36	(331,25)	(331,25)	
2029	24.860,14	25.190,65	25.190,65	(330,50)	(330,50)	
2030	22.451,78	22.781,54	22.781,54	(329,76)	(329,76)	
2031	19.895,44	20.224,45	20.224,45	(329,01)	(329,01)	
2032	17.186,48	17.514,75	17.514,75	(328,27)	(328,27)	
2033	14.315,22	14.642,74	14.642,74	(327,53)	(327,53)	
2034	11.266,86	11.593,64	11.593,64	(326,78)	(326,78)	
2035	8.030,49	8.356,53	8.356,53	(326,04)	(326,04)	
2036	4.594,51	4.919,80	4.919,80	(325,29)	(325,29)	
2037	946,80	1.271,15	1.271,15	(324,55)	(324,55)	
2038	
2039	

OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTOQUE DA DÍVIDA EM RELAÇÃO A RLR

	RLR	ATUAL	REESTRUT. (cenário 1)	REESTRUT. (cenário 2)
2008	12.008,52	2,80	2,82	2,81
2009	12.545,14	2,69	2,71	2,70
2010	13.049,68	2,60	2,62	2,61
2011	13.441,18	2,53	2,55	2,54
2012	13.844,41	2,46	2,49	2,48
2013	14.259,74	2,39	2,42	2,41
2014	14.687,54	2,32	2,35	2,34
2015	15.128,16	2,24	2,28	2,27
2016	15.582,01	2,17	2,20	2,20
2017	16.049,47	2,09	2,13	2,12
2018	16.530,95	2,02	2,05	2,05
2019	17.026,88	1,95	1,98	1,98
2020	17.537,68	1,87	1,91	1,90
2021	18.063,82	1,80	1,83	1,83
2022	18.605,73	1,73	1,76	1,75
2023	19.163,90	1,65	1,68	1,68
2024	19.738,82	1,58	1,60	1,60
2025	20.330,98	1,50	1,52	1,52
2026	20.940,91	1,42	1,44	1,44
2027	21.569,14	1,34	1,36	1,36
2028	22.216,21	1,22	1,24	1,24
2029	22.882,70	1,09	1,10	1,10
2030	23.569,18	0,95	0,97	0,97
2031	24.276,26	0,82	0,83	0,83
2032	25.004,55	0,69	0,70	0,70
2033	25.754,68	0,56	0,57	0,57
2034	26.527,32	0,42	0,44	0,44
2035	27.323,14	0,29	0,31	0,31
2036	28.142,84	0,16	0,17	0,17
2037	28.987,12	0,03	0,04	0,04
2038	29.856,73	-	-	-
2039	30.752,44	-	-	-

ANEXO III

DEFINIÇÕES UTILIZADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Amortizações de Dívida

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida financeira, discriminadas entre intralimite e extralimite.

As amortizações intralimite referem-se às dívidas especificadas no artigo 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais são consideradas extralimite.

Dívida Financeira

Saldo das dívidas assumidas por meio de contrato ou de emissão de títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, na posição de 31 de dezembro, em que o mutuário é o Estado. São considerados também os saldos das dívidas da administração indireta assumidas pelo Tesouro do Estado, independentemente de terem sido assumidas formalmente.

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00 quanto à abrangência.

Para os fins do Programa não estão incluídas na dívida financeira as operações realizadas por antecipação de receitas orçamentárias – ARO, liquidadas dentro do mesmo exercício em que sejam contratadas.

Juros

Montante correspondente à despesa com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida financeira, discriminado entre intralimite e extralimite.

Os juros intralimite correspondem aos juros das dívidas especificadas no artigo 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais despesas com juros são consideradas extralimite.

No Anexo I do Programa, os juros extralimite são apresentados líquidos das receitas financeiras.

Operações de Crédito

Compromissos assumidos pelo Tesouro Estadual com credores situados no país ou no exterior decorrentes de financiamentos, empréstimos ou colocação de títulos.

Receita Líquida Real

Receita definida na Lei nº 9.496/97, no contrato de refinanciamento de dívida junto à União, efetuado ao seu amparo, e na Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, utilizada para calcular: (a) a relação dívida financeira / RLR (meta 1 do Programa), (b) o serviço da dívida refinanciada, na eventualidade de ser observado o limite de dispêndio previsto no contrato, (c) a relação outras despesas correntes/RLR (compromisso da meta 5 do Programa) e (d) a relação despesas de investimentos e inversões / RLR (meta 6 do Programa).

A RLR corresponde ao montante da receita realizada (soma das receitas orçamentárias fontes tesouro) deduzidos:

As receitas de operações de crédito;

As receitas de alienação de bens;

As receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital;

Os recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007;

Os recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde a título de Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde, conforme previsto no Parecer PGFN/CAF nº 1.331, de 31 de agosto de 2004;

As despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios, e

As receitas de anulação de restos a pagar que o Estado classifica como Receita Orçamentária.

Para a projeção dos três primeiros exercícios do Programa, a RLR será estimada para o período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Tal projeção é decorrente de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN. Para a projeção dos demais exercícios, será aplicada uma taxa de crescimento real de 3% ao ano.

A RLR apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços constantes do mês de dezembro do ano avaliado.

Nota n.º **659** /2008/COREM/STN

Em **17** de junho de 2008.

Ao Sr. Coordenador-Geral da COREF

Assunto: Análise da capacidade de pagamento para contratação da operação de crédito destinada a financiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento – Estado do Rio Grande do Sul.

1. O Estado do Rio Grande do Sul (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 1.100 milhões, destinada a financiar o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento (Operação).
2. A Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários – COREF, por meio do Memorando n.º 3.899/2008/GERFI/COREF/STN, de 11 de junho de 2008, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações de crédito que constam do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, inclusive da operação pleiteada.

3. A presente análise seguiu os fundamentos da Portaria MF nº 89/97 e os critérios da Nota nº 657/2008/COREM/STN, de 17/06/2008, que descreve a análise da Operação, inclusive quanto ao perfil da dívida antes e depois da reestruturação de maneira a verificar se os pagamentos propostos representam um perfil mais adequado. Assim, foram utilizados dados dos Balanços do Estado de 2004 a 2007, ajustados segundo os critérios do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e projeções para os anos de 2008 a 2017. As informações sobre liberações e dispêndios das operações de crédito, bem como do serviço das dívidas sob a responsabilidade do tesouro estadual foram obtidas a partir do demonstrativo 1.17 – Demonstrativo das condições contratuais das dívidas do tesouro estadual, anexo ao Termo de Referência, elaborado pelo Estado.

4. Os pagamentos extraordinários realizados em decorrência da Operação foram desconsiderados da análise, uma vez que terão como contrapartida as respectivas liberações.

5. Por não se tratar de nova operação de crédito, de acordo com o Parecer PGFN/CAF/Nº 1.331/2007, de 28 de maio de 2007, a Operação foi analisada como se fosse uma dívida preexistente, sendo que as suas duas liberações (1ª e 2ª tranches) foram adicionadas ao saldo devedor. Assim, o seu serviço consta nas rubricas Encargos de Dívidas e Amortizações de Dívidas (exclui Rec. Amort.) do quadro anexo Classificação para Capacidade de Pagamento (Portaria MF nº 89/97).

6. Além da Operação, foi incluída na análise a liberação da operação de crédito a contratar “Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais” – PMAE, no valor de R\$ 13.428 mil, que é a de menor montante constante do Anexo V do Programa do Estado.

7. As projeções de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2008 e 2010 seguem as projeções do Estado constantes do Relatório da Execução do Programa para o exercício de 2007, que embasaram a análise descrita na Nota acima. De 2011 a 2017, as projeções basearam-se no exercício de 2010, com a aplicação de parâmetros que influenciam o comportamento das contas do Balanço, inclusive a variação real projetada do Produto Interno Bruto e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal.

8. O resultado primário médio ponderado será o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do Estado. No período de 2004 a 2017, a soma dos resultados primários do Estado, ponderados segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, resultou em um superávit de R\$ 1.321.949 mil. O fator determinante de tal resultado foi a geração de superávits primários nos exercícios de 2005 a 2009, cuja ponderação equivale a 70% do total.

9. No entanto, os resultados fiscais obtidos na análise demonstraram que o Estado não possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos e das amortizações da dívida. No período de 2005 a 2009, o resultado primário não é suficiente para cobrir nem a totalidade dos juros. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classificou-se na categoria “C”, conforme quadro anexo.

10. Em relação à verificação dos requisitos sob competência desta Coordenação-Geral, informamos que:


- a) o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada;
- b) a Operação não está prevista no Programa do Estado por não se tratar de "dívida nova" e sim de "operação de crédito contraída no bojo de processo de reestruturação ou renegociação de dívida pré-existente", conforme o Parecer PGFN/CAF/Nº 1.331/2007;
- c) e a contratação da Operação não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001 pois não substitui integralmente a dívida estadual renegociada no âmbito da Lei nº 9.496/97, não extinguindo o Programa.

11. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM e à COREF.

À consideração superior.


ERNESTO CARNEIRO PRECIADO
Gerente GERES IV

De acordo. Encaminhe-se à COPEM e à COREF.


MARIA DA SALETE M. MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CLASSIFICAÇÃO PARA CAPACIDADE DE PAGAMENTO (PORTARIA MF Nº 19/97)

DISCRIMINAÇÃO	Projeto em análise: PMAE												CATEGORIA C		
	REALIZADO						PROJEÇÃO						TOTAL		
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	MÉDIO
PESOS	0,05	3,10	0,15	0,20	0,15	0,10	0,07	0,05	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	1,00
(-) RESULTADO PRIMÁRIO	10.952	81.145	133.208	237.335	175.037	144.440	128.438	99.812	85.031	87.891	48.169	51.250	27.257	28.984	1.321.949
(-) Receita Financeira	4.903	11.875	18.775	22.145	16.608	11.072	7.751	5.536	4.429	3.322	2.214	2.214	1.107	1.107	105.059
(+) Encargos de Dívidas	62.384	132.045	225.278	301.451	222.324	153.743	115.415	82.338	59.684	53.951	39.181	41.110	21.166	21.516	1.541.387
(+) Encargos de Op. em Análise					12	18	19	14	10	8	3	3	1	1	86
(+) Encargos sobre deficiência financeira					0	8.433	9.421	7.822	5.691	4.017	2.500	2.333	1.089	1.016	42.122
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	46.509	38.024	71.285	41.972	30.690	6.661	(12.334)	(15.374)	(14.274)	(13.238)	(8.699)	(10.019)	(6.108)	(7.554)	156.986
(-) Aterção de Bens	9.734	3.265	45.124	284.439	1.534	885	263	0	0	0	0	0	0	0	340.045
(+) Amortizações de Dívidas (exclui Rec.Amort)	28.459	69.750	81.252	101.834	98.073	46.533	27.161	15.346	10.849	8.738	3.275	3.094	1.583	1.651	497.897
(+) Amortizações de Op. em Análise					0	0	0	93	74	55	37	37	19	19	333
(-) Amortizações sobre deficiência financeira					0	5.622	6.281	5.082	3.794	2.879	1.868	1.555	726	677	28.082
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	88.234	105.509	124.433	(140.633)	137.229	58.150	21.144	5.146	443	(1.768)	(3.721)	(5.332)	(3.780)	(5.212)	342.833

Obs: Valores estratificados do quadro de Rerajustes Práticos e Operacionais ponderados segundo o peso atribuído a cada item.
Valores em pesos de mil-3

PARECER CONJUNTO Nº 3 CODIP/COGEP/STN

Em, 13 de junho de 2008.

Assunto: Resultado da análise financeira referente ao pleito de reestruturação de parte da dívida do Estado do Rio Grande do Sul – Resolução SF Nº 43/2001.

1. Referimo-nos ao Memorando Nº 3.754/2008 – COPEM/STN, de 05.06.2008, por meio do qual a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM solicita à Coordenação Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, em articulação com a Coordenação Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública – COGEP, a análise financeira da operação de reestruturação de parte da dívida do Rio Grande do Sul, com vistas à verificação do enquadramento do pleito à hipótese do § 7º, art. 7º da Resolução SF Nº 43/2001.

2. *As condições financeiras consideradas das dívidas que se pretende pagar, bem como da dívida a ser contraída junto ao Banco Mundial são as apresentadas na tabela abaixo e foram obtidas por meio do Memorando nº 2.447/2008 – COPEM/STN, de 14/04/2008 (Anexo I), do Memorando nº 2.973/2008 – COPEM/STN, de 07.05.2008 (Anexo II), do Ofício nº 317/2008-GSF, de 08.05.2008 (Anexo III) e do Memorando 3.754/2008 – COPEM/STN, de 05.06.2008 (Anexo IV). Também foram utilizadas as informações constantes no “Loan Overview” (Anexo V), que apresenta o esquema de amortização acordado com o Banco Mundial. Ademais, outras informações foram obtidas diretamente pela CODIP junto ao Estado e estão documentadas no Anexo VI.*

Condições Financeiras - Dívidas a serem quitadas							
Dívidas	Saldo Devedor (Março/2008)	Sistema de Amortização	Taxa de Juros	Atualização Monetária	Comissão	Periodicidade	Vencimento
Fundef	R\$ 23.063.770,02	SAC	SFI IC	-	0.1% a.a.	Mensal	30/12/2009
Refin 1	R\$ 42.956.861,38	-	SELIC	-	-	Vencimento do Papel	17/11/2008
Refin 2	R\$ 111.807.124,67	-	SELIC	-	-	Vencimento do Papel	15/5/2008
Fundação Bannisul	R\$ 872.840.027,98	PRICE	0,5% a.m.	IGP-DI	-	Mensal	16/11/2028
Banco do Brasil - Proes	R\$ 1.547.997.760,01	PRICE	0,5% a.m.	IGP-DI	-	Mensal	30/4/2028
Condições Financeiras - Nova dívida (Banco Mundial)							
Saldo Devedor (Agosto/2008)		Taxa de Juros		Comissão	Amortização	Nº de Prestações	Vencimento
USD 1.100.000.000,00		Libor Mensal + 0,13%		0,25%	Mensal	357	15/5/2038

Precificação

3. A análise financeira apresentada neste memorando abrange dois cenários para a operação de reestruturação de parte da dívida do Rio Grande do Sul, conforme solicitado pela COPEM e de acordo com o Ofício 382/2008 – GSF, anexo ao memorando 3.754/2008 – COPEM/STN, de 05.06.2008. O primeiro cenário consiste em incluir no montante da reestruturação o valor da dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2). O segundo considera que esse valor não será incluído na operação.

4. Para o primeiro cenário, com base na precificação realizada pela CODIP, posicionada em 04/06/2008, conforme metodologia disposta na Nota Conjunta CODIP/COGEP Nº 21, de 29.04.2008, o somatório dos valores presentes das dívidas a serem pagas com a liberação da primeira tranche de recursos é superior ao valor presente do fluxo de pagamentos decorrentes desse novo financiamento. O mesmo pode ser observado para a segunda tranche a ser

liberada em 15.05.2010. Os resultados obtidos são apresentados na tabela que se segue:

Resumo da operação – Cenário 1				
	Valor Nominal (US\$)	Valor Nominal (R\$)	VP Novo Fluxo (R\$)	VP Fluxo Antigo (R\$)
1ª Tranche (Agosto 2008)	650.000.000,00	1.078.253.231,68	813.769.711,72	1.063.009.553,89
2ª Tranche (Maio 2010)	450.000.000,00	865.789.182,45	518.991.822,13	672.268.978,24
Total	1.100.000.000,00	1.944.042.414,13	1.332.761.533,85	1.735.278.532,13

5. Com base na análise das taxas internas de retorno (TIR), as duas tranches atendem ao requisito de possuírem TIR inferiores aos das dívidas a serem quitadas, conforme apresentado na tabela seguinte:

Dívidas pagas com a 1ª Tranche – Cenário 1		
	CUSTO PRÉ (a.a.)	CUSTO PRÉ NOVO FLUXO (a.a.)
Fundef	14,2035%	10,9052%
Banco do Brasil – PROES	-	
Refin Precatórios 1	12,7979%	
Refin Precatórios 2	-	
Fundação Banrisul	13,7931%	
Dívidas pagas com a 2ª Tranche – Cenário 1		
Fundef	-	10,5517%
Banco do Brasil - PROES	13,5703%	
Refin Precatórios 1	-	
Refin Precatórios 2	-	
Fundação Danrisul	13,4930%	

6. Vale observar que, de acordo com o primeiro cenário, seriam quitadas na primeira tranche as seguintes dívidas: Fundef, Refin Precatórios 1.

Refin Precatórios 2 e 99,6% da Fundação Banrisul. Por sua vez, na segunda tranche, seriam quitadas o restante da Fundação Banrisul e 49,63% do saldo devedor da dívida Banco do Brasil – PROES.

7. Para o segundo cenário, excluindo a dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2), conforme Ofício nº 382/2008-GSF, de 04.06.2008, encaminhado em anexo ao Memorando Nº 3.754/2008 – COPEM/STN, foi mantido o valor proposto para a contratação e direcionado o montante destinado originalmente à dívida mobiliária, à amortização da dívida Banco do Brasil – PROES. Desse modo, foram alterados os cálculos das seguintes dívidas: Fundação Banrisul, que passou a ser integralmente quitada na primeira tranche; Banco do Brasil – PROES, cujo saldo devedor foi amortizado em 6,89% na primeira tranche; e Banco do Brasil PROES, cujo montante amortizado na segunda tranche foi superior ao montante quitado no cenário anterior.

8. Os resultados obtidos considerando-se esse cenário alternativo estão apresentados abaixo:

Resumo da operação – Cenário 2				
	Valor Nominal (US\$)	Valor Nominal (R\$)	VP Novo Fluxo (R\$)	VP Fluxo Antigo (R\$)
1ª Tranche (Agosto 2008)	650.000.000,00	1.078.253.231,68	813.769.711,72	1.060.543.620,87
2ª Tranche (Maio 2010)	450.000.000,00	865.789.182,45	518.991.822,13	672.283.801,48
Total	1.100.000.000,00	1.944.042.414,13	1.332.761.533,85	1.732.827.422,35

9. Com base na análise das taxas internas de retorno (TIR), obtidas considerando-se o cenário alternativo, as duas tranches também atendem ao requisito de possuírem TIR inferiores aos das dívidas a serem quitadas, conforme apresentado na tabela seguinte:

Dívidas pagas com a 1ª Tranche – Cenário 2		
	CUSTO PRÉ (a.a.)	CUSTO PRÉ NOVO FLUXO (a.a.)
Fundef	14,2035%	10,9052%
Banco do Brasil – PROES	13,6974%	
Refin Precatórios 1	12,7979%	
Fundação Banrisul	13,7931%	
Dívidas pagas com a 2ª Tranche – Cenário 2		
Fundef	-	10,5517%
Banco do Brasil - PROES	13,5703%	
Refin Precatórios 1	-	

Risco Financeiro

10. A metodologia estabelecida na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21, de 29 de abril de 2008, para análise do risco financeiro, parte da premissa de que, nas operações de reestruturação de dívidas, o Estado deve assumir níveis prudentes de risco. Para tal, a probabilidade de ocorrência de perdas em cenários desfavoráveis deve ser reduzida de forma a não comprometer a capacidade de pagamento da dívida reestruturada.

11. As simulações permitem identificar a probabilidade do valor presente da dívida nova se tornar superior ao da dívida antiga, ou, em outras palavras, a probabilidade da operação tornar-se mais cara do que a dívida já existente. Também é quantificado o excesso de risco assumido pelo Estado nos casos de cenários desfavoráveis em termos de sua receita líquida real, uma vez que aumentos elevados no custo da nova dívida poderiam no futuro comprometer a solvência do Estado e levar à necessidade de novas reestruturações.

12. No caso da proposta em estudo para o estado do Rio Grande do Sul, a análise contou com a geração de dois mil cenários estocásticos para juros, inflação, Libor e câmbio, com o objetivo de se quantificar a incerteza em torno da precificação efetuada pela CODIP.

13. Os resultados demonstram que, em média, a dívida nova teria um valor presente menor do que a dívida a ser quitada, em linha com a precificação da CODIP. Entretanto, quando analisamos resultados extremos, capturados pelo percentil 99 da distribuição de probabilidades, verificamos que, apesar de ser menos onerosa inicialmente, a dívida nova pode se tornar mais cara. Portanto, ela é mais arriscada, o que significa que há um *trade-off* entre custo e risco.

14. Como medida dos riscos associados com a reestruturação, estimamos que, para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,6%, evento este que representaria um consumo médio de 0,91% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 6,5% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,59%.

15. Para a primeira tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é inferior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1%, a tranche é classificada como de **risco baixo**. No caso da segunda tranche, como a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é superior a 5% e o consumo médio da RLR nos cenários em que a reestruturação ocasiona aumento da dívida é inferior a 1% mas superior a 0,5%, a tranche é classificada como de **risco moderado**.

16. Também foi realizada a análise de risco para o segundo cenário, excluindo a dívida mobiliária vencida em 15.05.2008 (Refin Precatórios 2). Como medida dos riscos associados com a reestruturação, estimamos que, para a primeira tranche, a probabilidade de a dívida nova superar a dívida antiga é de 4,9%, evento este que representaria um consumo médio de 0,88% da sua Receita Líquida Real. No caso da segunda tranche, esta probabilidade seria de 6,4% e sua ocorrência ocasionaria um consumo médio da RLR de 0,58%.

17. Para esse cenário alternativo, a classificação de risco é idêntica à obtida no primeiro cenário, o que resulta na classificação da primeira tranche como de risco baixo e, da segunda tranche, como de risco moderado.

Parecer

18. Com base nos resultados encontrados, a operação é recomendada com ressalva para os dois cenários analisados, por atender aos critérios de VP e TIR e apresentar classificação de risco moderado.

19. Entretanto, conforme aprovado na Nota Conjunta STN/CODIP/COGEP nº 21, de 2008, uma recomendação com ressalva traz a necessidade de avaliação de outros aspectos da operação, de modo a suportar o parecer, tais como: a concentração de fluxos; a capacidade de pagamento, observando o endividamento total do estado; a concentração em um mesmo fator de risco (indexador), também observando a concentração de indexadores na dívida total do estado; o efeito dos choques sobre a receita do estado e a aceitação pelo estado de metas ou novos procedimentos em direção à prudência fiscal.

20 Cabe-nos destacar que a indicação sobre a recomendação ou não de uma operação leva em consideração exclusivamente o ponto de vista de redução dos fluxos de pagamentos relativos à nova dívida, em comparação com a dívida atual, em linha com o requerido no parágrafo 20 do Parecer PGFN/CAF nº 1331, de 2007, e nos termos expostos na Nota Conjunta n.º 22/2008/STN. Portanto, este Parecer não constitui avaliação do valor ao qual se dará a liquidação dessas dívidas, pois este depende das condições contratuais.

21. Lembramos ainda que, por se restringir a uma comparação de fluxos, a análise deste Parecer não traz avaliação quanto à viabilidade econômica ou contratual do pré-pagamento para o credor, o que viria de considerações

posteriores, em particular quanto à análise financeira para recebimento dos recursos por parte do Tesouro Nacional.

À consideração superior,



ADRIANO DE CAMARGO OLIVEIRA
Gerente de Projeto da CODIP/GEOPE



ANDRÉ DE ARAÚJO MELO
Gerente de Projeto da COGEP/GERIS



FERNANDO EURICO DE P. GARRIDO
Coordenador-geral da CODIP, substituto



OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Coordenador-Geral da COGEP

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário-Adjunto IV, para análise e considerações.



PAULO FONTOURA VALLE
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Para: SR. AOD CUNHA DE MORAES JUNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul

Fax: (51) 3227-3967

Fone: (51) 3214-5104

Referências: Projeto Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento – RS

De: Vinfcius Mendonça Neiva
Gerente de Projetos da COREF/STN

Órgão: *Secretaria do Tesouro Nacional*

Fax: (61) 3412 14 65

Fone: (61) 3412 35 39

Número de páginas (incluindo esta): 2

Assunto: Pedido de concessão de garantia da União: complementação de documentos e informações.

Senhor Secretário,

1. Refiro-me ao Ofício nº 194/2008, de 01.04.2008 por meio do qual Vossa Senhoria encaminha resposta ao fac-símile nº 110, de 28.03.2008, referente ao pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Estado do Rio Grande do Sul, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$1.000,0 milhões, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Projeto Sustentabilidade Fiscais para o Crescimento - RS.

2. A propósito, tendo em vista as informações apresentadas e ratificando a solicitação efetuada mediante fac-símiles nº 110, de 28.03.2008 e nº 129/08, de 04.04.2008, solicito a Vossa Senhoria o envio dos documentos e informações complementares relacionadas abaixo para que esta Secretaria possa dar continuidade à análise do pleito:

a) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando em relação ao último exercício analisado o cumprimento dos artigos 198, com a redação da EC 29/2000 (aplicação mínima na saúde) e 212 (aplicação mínima na educação), todos da Constituição Federal;

b) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando em relação aos exercícios não analisados, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal, o cumprimento do art. 212 (aplicação mínima na educação) da Constituição Federal;

c) Declaração do Governador do Estado atestando, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e o pleno cumprimento das competências tributárias;

d) Declaração da Secretaria competente acerca dos montantes previstos para a presente operação na referida Lei Orçamentária, com destaque para o pagamento do dispêndio da operação, identificando as respectivas fontes. Caso a dotação prevista para pagamento dos encargos esteja orçada de forma global, é necessário informar na Declaração, além do montante total previsto, se a totalidade dos recursos necessários ao serviço da dívida no primeiro ano da operação está contemplada no Orçamento, bem como se, na ocorrência de acréscimos eventuais, serão os mesmos suplementados;

3. A propósito, recorro a necessidade de adimplência do ente quanto às obrigações financeiras (Cadin), convênios e repasses de recursos junto à União e entidades controladas mencionada no item 3 do fac-símile nº 110, de 28.03.2008. Nesse sentido, consulta realizada na presente data indicou os seguintes débitos:

- Relativamente às obrigações financeiras (CADIN):

CNPJ	Devedor	Credor
87.958.674/0001-81	Secretaria de Fazenda	- INMETEV
94.235.330/0001-81	Secretaria de Estado da Cultura	PGFN
93.021.632/0001-81	Secretaria da Agricultura e Abastecimento	INSS e PGFN

- Relativamente aos convênios e repasses de recursos:

CNPJ	Devedor	Motivo
87.958.625/0001 49	SES do Rio Grande do Sul	Não apresentação da prestação de conta.

4. Assim, esclareço que, de acordo com o disposto no art. 40, § 1º da Lei Complementar 101/00 de 04.05.00, no art. 10º, inciso II da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 e no artigo 3º incisos I e II, da Portaria MEFP nº 497, de 27.08.90, a concessão de garantia da União encontra-se na dependência da regularização dos mencionados débitos.

5. Por fim, esclareço a necessidade de manter atualizadas as seguintes certidões:

- a. Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS;
- c. Certidão Negativa de Débito com o INSS – CND;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Atenciosamente,


VINICIUS MENDONÇA NEIVA
 Gerente de Projetos da COREF/STN

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, maio/2008

Esta publicação encontra-se disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional — www.tesouro.fazenda.gov.br/impresulada.asp — com acesso aos exemplares anteriores e ao cronograma anual de divulgação.

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Lindemberg de Lima Bezerra

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Lisao Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucêlo
Paulo Fontoura Valle

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

EQUIPE
Alex Pereira Benício
Felipe Augusto Trevisan Ortiz
Felipe Palmeira Bardella
Heloise Teixeira Saito
Janet Maria Pereira
Jefferson Luis Bittencourt
Lígia Helena da Cruz Ounves
Mario Augusto Gouvêa de Almeida

O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Distribuição:
(61) 3412-3970/3971

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br
Home Page: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2º andar
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

ISSN 1519-2970
Referência Bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 14, n. 4, abril 2008. 32 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional - vol. 1, n. 1 (1995) - Brasília: STN, 1995.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional
ISSN 1519-2970
1 Finanças Públicas 2 Tesouro Nacional 3 Fazenda Pública 1 Brasil: Secretaria do Tesouro Nacional

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

Em abril, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 16,7 bilhões, contra R\$ 10,7 bilhões no mês anterior. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 19,6 bilhões, contra R\$ 11,4 bilhões em março. A Previdência Social (RGPS) e o Banco Central, por sua vez, apresentaram déficit de R\$ 2,8 bilhões e R\$ 39,0 milhões respectivamente. A receita no mês foi influenciada por fatores sazonais ou atípicos: i) pagamento da primeira cota ou cota única do IRPF relativa à declaração de ajuste do ano-base 2007; ii) pagamento da primeira cota ou cota única do IRPJ e da CSLL referente à apuração trimestral encerrada em março de 2008; iii) recolhimento trimestral da parcela sobre a participação especial na exploração de petróleo e gás natural, refletindo na receita da cota-parte de compensações financeiras; iv) recolhimento anual da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) que integra o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), com impacto nas receitas diretamente arrecadadas. Por sua vez, as despesas do Governo Central cresceram R\$ 1,3 bilhão, concentrados nos gastos com benefícios previdenciários (R\$ 658,9 milhões) e outras despesas de custeio e capital (R\$ 449,4 milhões).

O resultado primário do Governo Central no primeiro quadrimestre de 2008 atingiu R\$ 48,0 bilhões, equivalentes a 5,31% do PIB estimado para o período.

**TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL 2007-2008**

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	em bilhões			
	2007	2008	2007	2008
I RECEITA TOTAL	40.821,5	63.641,5	197.889,4	233.209,8
I.1 Receita do Tesouro	42.408,4	66.786,4	158.805,1	189.498,7
I.1.1 Receita Bruta (1)	43.243,1	61.808,9	156.438,5	188.008,0
I.1.2 (-) Remuneração	-354,7	-332,4	-1.931,4	-1.509,3
I.1.3 (+) Impostos PIS/COFINS	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2 Receita da Previdência Social	12.156,8	12.841,8	41.879,0	47.919,8
I.3 Receita do Banco Central	486,7	113,7	414,7	811,3
II TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	8.991,9	16.442,8	32.348,8	41.991,5
III RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	49.789,7	53.099,2	166.743,9	182.806,3
IV DESPESA TOTAL	36.968,8	36.863,8	131.863,6	143.871,8
IV.1 Despesas do Tesouro	38.159,8	39.712,7	75.927,3	82.862,8
IV.1.1 Pessoal e Encargos Sociais (2)	8.821,8	9.811,9	37.866,9	40.184,9
IV.1.2 Custos e Capital	11.249,4	11.082,8	28.910,1	42.421,9
IV.1.3 Outras Despesas de PAT	1.187,8	1.478,0	4.929,5	4.852,2
IV.1.3.1 Subsidios e Subvenções Econômicas (3)	462,9	152,4	1.688,2	1.617,5
IV.1.3.2 Benefícios Previdenciários (4)	1.267,6	1.332,1	4.305,9	4.994,1
IV.1.3.3 Outras Despesas de Capital	6.578,5	7.602,7	23.575,7	25.569,7
IV.1.3.4 Outras Despesas de Capital	1.846,4	1.462,7	4.988,4	3.770,4
IV.1.4 Transferências do Tesouro ao Banco Central	23,0	16,0	101,3	767,8
IV.2 Despesas do Banco Central	14.708,8	16.428,8	36.114,6	60.648,9
IV.2.1 Despesas do Banco Central	174,1	112,3	800,7	648,8
V RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III-IV)	12.820,9	16.235,4	34.880,3	38.934,5
V.1 Tesouro Nacional	12.357,8	16.571,7	47.432,6	60.782,3
V.2 Previdência Social (RGPS) (5)	-2.636,0	-2.767,2	-14.047,0	-11.529,4
V.3 Banco Central (6)	-31,9	39,8	-184,6	-128,7
VI RESULTADO PRIMÁRIO RESUMIDO			4,2%	6,31%

(*) Cotas de receitas, despesas e custos do Tesouro Nacional de administração do FCF e do Banco Central em decorrência de administração ministerial, variam em percentual de 1,0% (Compendio nº 1/07/2007).
 (1) É o total do imposto de renda devido para o Fisco de Renda Fixa, Total (CFPS) e de cobrança de imposto de renda pessoal do FPM do servidor público federal, tanto quanto no primeiro período do exercício.
 (2) Inclui as despesas com indenizações por função regressiva e, a partir de 2005, também com reintegração de salários.
 (3) Receita de contribuições sociais, juros e nos empréstimos.
 (4) Custos administrativos, incluindo os gastos com energia elétrica, telefone e outros custos administrativos.
 (5) Custos administrativos, incluindo os gastos com energia elétrica, telefone e outros custos administrativos.
 (6) Custos administrativos, incluindo os gastos com energia elétrica, telefone e outros custos administrativos.

PRINCIPAIS VARIAÇÕES ACUMULADAS JAN-ABR (%)

DISCRIMINAÇÃO	2007/2008	2008/2007
Receitas	19,38%	18,17%
Tesouro	13,28%	16,31%
Previdência	14,58%	16,88%
Transferências	8,11%	66,8%
Receita Líquida	12,72%	16,37%
Despesas	13,28%	9,6%
Benefícios	12,67%	9,97%
Pessoal	13,80%	6,11%
Custos e Capital	14,84%	11,82%
PAT	16,17%	33,48%
Subsidios	-4,98%	1,67%
LOAS/PROAV	23,47%	16,71%
Outros	20,21%	6,47%
Custos	17,28%	6,47%
Capital	37,68%	14,58%
PIB estimado	14,88%	12,47%

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL BRASIL, JAN-ABR (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Receita Total	24,82%	25,84%
Transferências	4,16%	4,63%
Receita Líquida	20,66%	21,21%
Despesa Total	18,38%	15,87%
Resultado Primário	2,12%	6,31%

As receitas do Governo Central cresceram 4,9% acima do crescimento nominal do PIB no período (12,63%), enquanto as despesas do Governo Central apresentaram decréscimo de 2,8%

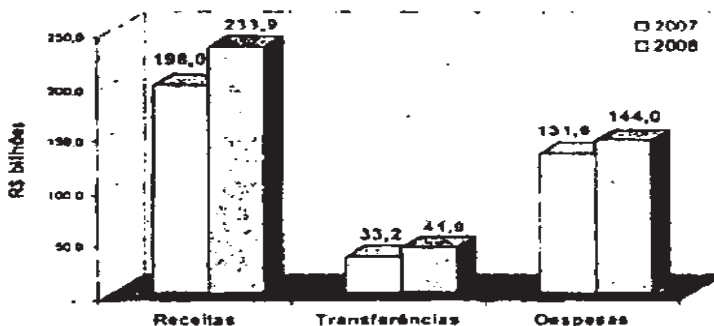
No primeiro quadrimestre de 2008, o resultado primário atingiu R\$ 48,0 bilhões, contra R\$ 33,2 bilhões, em 2007. As receitas do Governo Central cresceram 4,9% acima do crescimento nominal do PIB no período (12,63%), enquanto as despesas do Governo Central apresentaram decréscimo de 2,8%. A receita bruta cresceu R\$ 28,2 bilhões (17,8%), quando comparada ao primeiro quadrimestre de 2007, passando de R\$ 158,4 bilhões para R\$ 186,6 bilhões. Esse resultado é decorrente, principalmente, de fatores ligados ao crescimento da economia, de ações desenvolvidas no âmbito da RFB e da PGFN com vistas à recuperação de débitos em atraso e de atipicidade das receitas. Em especial, destaca-se o comportamento do IRPJ e da CSLL, refletindo lucros obtidos em 2007, especialmente pelo setor financeiro, e pelas vendas de participações acionárias. Além disso, a arrecadação do IRRF - Rendimentos do Trabalho cresceu R\$ 4,1 bilhões (31,4%), devido ao crescimento da massa salarial e a diferença de fatos geradores por conta da vigência de legislação consistente da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único). As demais receitas do Tesouro Nacional apresentaram crescimento de R\$ 4,2 bilhões (19,3%), com destaque: i) R\$ 2,2 bilhões em concessões, em função da arrecadação da 9ª rodada de licitações de blocos exploratórios de petróleo e gás natural; ii) R\$ 2,3 bilhão em cota-parte de compensações financeiras, em decorrência da elevação do preço do petróleo no mercado internacional; e iii) R\$ 881,4 milhões nas receitas diretamente arrecadadas, explicada, em parte, pelo aumento de R\$ 388,6 milhões do recolhimento anual da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) que integra o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel).

PRINCIPAIS VARIAÇÕES REAIS (BASES CRESCIMENTO NOMINAL DO PIB) (% ACUMULADO JAN-ABR)

DISCRIMINAÇÃO	07/04	08/07
Receitas	5,1%	4,9%
Tesouro	2,0%	5,7%
Previdência	2,7%	3,9%
Transferências	2,7%	11,9%
Receita Líquida	1,9%	3,8%
Despesas	2,7%	-2,8%
Benefícios	2,3%	-2,4%
Pessoal	5,7%	8,7%
Custos e Capital	2,7%	-8,8%
PAT	6,8%	8,8%
Subsidios	8,9%	-4,7%
LOAS/PROAV	18,2%	6,4%
Outros	8,7%	2,8%
Custos	8,9%	-2,7%
Capital	24,1%	3,3%

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN - ABR

O crescimento das receitas do Governo Central no primeiro trimestre de 2008 decorreu, sobretudo do comportamento da economia, da mudança na apuração IRRF - Rendimentos do Trabalho e da arrecadação relativa à 9ª rodada de licitações de blocos exploratórios de petróleo e gás natural



As transferências a estados e municípios cresceram 26,0% (R\$ 8,7 bilhões) em termos nominais, percentual superior ao crescimento da receita do Tesouro (18,5%). As transferências constitucionais (FPM e FPE) cresceram 29,7% (R\$ 7,7 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (12,63%) e em linha com o comportamento dos tributos partilhados (imposto de renda e IPI).

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 9,3% (R\$ 7,0 bilhões) em comparação ao primeiro quadrimestre de 2007. Houve elevação em todos os subgrupos, com destaque para aquelas vinculadas ao salário-mínimo, tais como despesas do FAT com abono salarial e seguro-desemprego (23,5%) e com LOAS/RMV (18,7%). Em percentual do PIB, tais despesas apresentaram crescimento de 0,05 e 0,03 ponto percentual, respectivamente

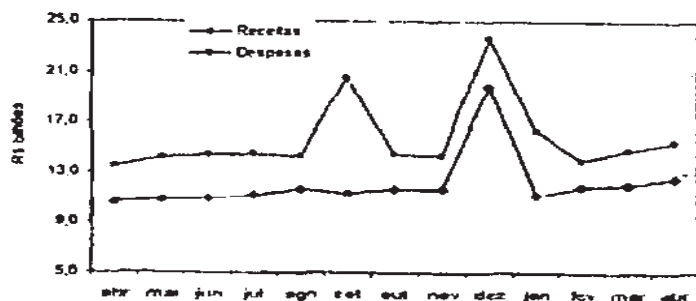
O aumento nas despesas com pessoal e encargos sociais nos quatro primeiros meses do ano foi de 6,7% (R\$ 2,5 bilhões), em linha com o pagamento referente à reestruturação das carreiras dos Poderes. Em percentual do PIB, os dispêndios com a folha salarial reduziram de 4,68% do PIB em 2007, para 4,44% do PIB, em 2008

No que se refere às outras despesas de custeio e capital, houve incremento de 9,4% (R\$ 2,7 bilhões) em relação ao primeiro quadrimestre do ano anterior, sendo 8,4% (R\$ 2,0 bilhões) referentes a custeio e 14,5% (R\$ 680,7 milhões) referentes a capital.

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram elevação de 9,3% no primeiro quadrimestre de 2008, abaixo do crescimento do PIB nominal do período de 12,63%.

O resultado da Previdência Social foi deficitário em R\$ 12,5 bilhões até abril de 2008, R\$ 1,5 bilhão abaixo do registrado em igual período do ano anterior. Em percentual do PIB, o resultado de 2008 foi 0,18 p. p. inferior ao de 2007

RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, 2007/2008



O déficit da Previdência Social atingiu R\$ 12,5 bilhões, contra R\$ 14,0 bilhões observados no mesmo período de 2007 (redução de 10,7%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 6,8 bilhões (16,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 41,9 bilhões para R\$ 49,8 bilhões (elevação de 18,8%), expli-

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN - ABR (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Contribuição	5,11%	5,79%
Benefícios	6,80%	6,88%
Res. Primária	-1,73%	-1,12%

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional em abril elevou-se 16,8% relativamente ao mês anterior em função de fatores sazonais ou atípicos, tais como o recolhimento da primeira cota ou cota única do IRPF referente à declaração de ajuste ano base 2007, da primeira cota ou cota única do IRPJ e da CSLL referente à apuração trimestral encerrada em março e recolhimento atípico da CSLL relativo a débitos de exercícios anteriores.

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
em milhões de reais

DESCRIBÇÃO	MARÇO	ABRIL
Impostos	27.854,2	36.569,9
Imposto de Renda	16.325,1	16.675,1
IR	3.000,2	3.100,6
Outros	2.644,7	2.969,3
Contribuições	16.177,9	16.944,0
CSLL	5.928,3	6.844,8
CSLL	76,3	82,6
CSLL - Distribuição	611,6	621,8
Outros	3.291,7	3.144,4
Demais	4.146,8	4.249,1
Cota única	957,9	3.272,5
Contribuição de Funcionários	1.643,8	2.231,9
Contribuição de União	1.178,9	200,9
Contribuição	1.002,4	141,9
Outros	705,2	765,2
Total Bruto	43.215,1	51.499,2

Os dados relativos à receita de juros e dividendos sobre capital são apresentados em separado.

cada, sobretudo, pelo crescimento da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por sua vez, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 5,3 bilhões (9,7%), atingindo o montante de R\$ 60,4 bilhões. Em percentual do PIB, o déficit primário do RGPS caiu para 1,38% do PIB, 0,36 ponto percentual menor que o mesmo nível registrado em idêntico período de 2007 (1,75%).

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R\$ 51,1 bilhões em abril, contra R\$ 43,7 bilhões verificados em março (elevação de 16,8%). Este comportamento é explicado pela elevação de R\$ 2,9 bilhões nas receitas de impostos federais, de R\$ 2,6 bilhões nas receitas de contribuições e de R\$ 1,9 bilhão nas demais receitas.

A evolução da arrecadação de impostos e contribuições é decorrente, principalmente, dos seguintes fatores: i) recolhimento, em abril, da primeira cota ou cota única do saldo a pagar do IRPF referente à Declaração de Ajuste/2008, ano base 2007; ii) recolhimento, em abril, da primeira cota ou cota única do IRPJ e da CSLL referente à apuração trimestral encerrada em março; iii) distribuição de participação nos lucros ou resultados (PLR) por empresas do setor financeiro, no mês de fevereiro, com reflexo no IRRF - Rendimentos do Trabalho do mês de março; iii) arrecadação atípica de IRRF - Remessas ao Exterior relativas a rendimentos do trabalho em abril; iv) recolhimento atípico da CSLL em abril relativo a débitos de exercícios anteriores, em contestação judicial, englobando os itens depósito judicial e juros.

As demais receitas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 8,5 bilhões, contra R\$ 6,6 bilhões em março (elevação de 28,6%). Contribuíram para este comportamento: i) elevação de R\$ 2,6 bilhões na arrecadação de cota parte de royalties relativos à exploração de petróleo e gás natural, em virtude do recolhimento sazonal em abril da participação especial, apurada trimestralmente e recolhida até o último dia útil do mês seguinte ao fato gerador; ii) elevação de R\$ 1,8 bilhão nas receitas diretamente arrecadadas, explicado pelo recolhimento anual da taxa de fiscalização de Funcionamento (TFF) que integra o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel); iii) redução de R\$ 1,8 bilhão nas receitas de concessões, em decorrência da arrecadação, em março, relativa da 9ª rodada de licitação de blocos exploratórios de petróleo e gás natural e iv) redução de R\$ 870,1 milhões referente ao pagamento de dividendos e juros sobre capital.

Nos primeiros quatro meses de 2008, a receita bruta do Tesouro Nacional totalizou 20,61% do PIB, dos quais 9,87% compreendem a arrecadação de impostos, 7,86% de contribuições e 2,88% relativos às demais receitas.

Em termos nominais, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 28,2 bilhões (17,8%) quando comparada ao período equivalente no ano anterior, passando de R\$ 158,4 bilhões para R\$ 186,6 bilhões. Esse resultado é decorrente, principalmente, de fatores ligados ao crescimento da economia, de ações desenvolvidas no âmbito da RFB e da PGFN com vistas à recuperação de débitos em atraso e de atipicidade das receitas.

O aumento na arrecadação de impostos e contribuições é explicado, principalmente, pelos seguintes fatores:

- crescimento de R\$ 7,4 bilhões (29,3%) na arrecadação de IRPJ e de R\$ 3,4 bilhões (28,4%) na arrecadação de CSLL, refletindo o faturamento de empresas de diversos setores, com destaque para os setores de serviços financeiros, eletricidade, comércio atacadista, metalurgia e fabricação de veículos automotores,

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

A evolução da receita bruta do Tesouro Nacional no ano de 2008 está sendo influenciada pelo desempenho da economia, por ações desenvolvidas no âmbito da RFB e PGFN para recuperação de débitos em atraso, e por mudanças na arrecadação do IRRF e do IOF.

- b) elevação de R\$ 6,1 bilhões (27,8%) no IRRF, devido ao crescimento de 31,4% no IRRF - Rendimentos do Trabalho, reflexo do crescimento da massa salarial, da diferença de fatos geradores entre os meses de janeiro de 2008 e janeiro de 2007, por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único), e da maior lucratividade de empresas do setor financeiro, que elevou a distribuição da participação nos lucros ou resultados (PLR), de 21,6% no IRRF - Outros Rendimentos, devido ao crescimento da arrecadação relativa a rendimentos decorrentes de decisões judiciais e depósitos judiciais, e de 33,2% no IRRF - Remessas ao Exterior, decorrente de maior volume de remessas de rendimentos de trabalho e juros sobre capital próprio.
- c) incremento de R\$ 6,6 bilhões (20,9%) na Cofins e de R\$ 1,6 bilhão (18,8%) no PIS/Pasep, refletido, em grande medida, o aumento das importações e do faturamento das empresas, com destaque para os setores de combustíveis, comércio atacadista, serviços financeiros, fabricação de veículos automotores e telecomunicações. Houve também no mês arrecadação atípica de

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
(BRASIL, em R\$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Impostos	11.200,7	10.347,2
Imposto de Renda	11.485,7	10.166,4
IR	9.747,2	12.113,6
Outros	9.879,9	11.056,0
Contribuições	40.888,0	41.199,2
Cofins	31.436,7	37.992,6
CPMF	11.478,1	966,4
C.A.S.	7.973,9	19.876,4
Outros - Contribuições	7.549,7	7.675,8
Outros	11.769,4	11.666,9
Demais	31.047,0	30.887,3
Cota parte	6.479,8	6.727,2
Diretamente Arrecadado	7.521,0	6.408,1
Diretamente da União	4.894,9	3.389,8
Compensação	261,0	3.018,0
Outros	9.854,9	3.589,0
Total Bruto	106.410,3	106.899,0

Os valores são em R\$ bilhões e representam o total de cada grupo discriminado nas respectivas rubricas.

R\$ 512,4 milhões na Cofins e de R\$ 71,0 milhões no PIS/PASEP, decorrentes de depósitos judiciais e acréscimos legais.

- d) incremento de R\$ 3,8 bilhões (158,2%) na arrecadação do IOF, devido à alteração nas alíquotas do imposto, em conformidade com os Decretos nº 6.306, de 2007, nº 6.339 e nº 6.345, de 2008, e arrecadação atípica, ocorrida em janeiro de 2008, de depósito judicial relativo a períodos anteriores.
- e) crescimento de R\$ 2,4 bilhões (24,3%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens IPI - Automóveis, decorrente do aumento de vendas no mercado interno, IPI - Outros, decorrente do bom resultado apresentado pela indústria no acumulado do ano, em relação ao mesmo período do ano anterior, com destaque para os setores de outros equipamentos de transporte, veículos automotores, equipamentos médico-hospitalares e óticos e máquinas e equipamentos, e IPI - Vinculado, decorrente da elevação de 44,2% no valor em dólar das importações tributadas, de 4,3% na alíquota média do imposto e da redução de 17,4% na taxa média de câmbio.
- f) elevação de R\$ 1,2 bilhão (32,9%) no imposto de importação, decorrente da elevação de 44,2% no valor em dólar das importações tributadas e de 8,3% na alíquota média do imposto, e da redução de 17,4% na taxa média de câmbio;
- g) acréscimo de R\$ 1,2 bilhão (27,4%) na arrecadação de IRPF, explicado principalmente pela arrecadação relativa ao item ganho de capital da alienação de bens (participações acionárias), e
- h) redução de R\$ 10,5 bilhões na arrecadação da CPMF em decorrência de extinção desta contribuição para fatos geradores a partir de janeiro de 2008.

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
(BRASIL, em R\$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Impostos	9,27%	9,27%
Imposto de Renda	9,48%	7,31%
IR	7,21%	1,34%
Outros	9,78%	1,52%
Contribuições	3,82%	3,82%
Cofins	3,11%	3,58%
CPMF	1,42%	0,91%
C.A.S.	1,31%	1,72%
Cota - Contribuições	0,32%	0,38%
Outros	1,48%	1,26%
Demais	7,72%	3,28%
Cota parte	1,00%	0,54%
Diretamente Arrecadado	0,94%	0,80%
Diretamente da União	0,36%	0,27%
Compensação	0,80%	0,37%
Outros	0,43%	0,45%
Total Bruto	19,21%	19,21%

Os valores são em R\$ bilhões e representam o total de cada grupo discriminado nas respectivas rubricas.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentou acréscimo de R\$ 4,2 bilhões (19,3%) em relação ao mesmo período de 2007, decorrente de: i) aumento de R\$ 2,2 bilhões nas receitas de licenças, explicada em grande medida pela arrecadação, em março de 2008, relativa à 9ª rodada de licitação de blocos exploratórios de petróleo e gás natural, sem correspondência no mesmo período do ano anterior, ii) incremento de R\$ 2,3 bilhões nas receitas de cota parte de compensações financeiras, em decorrência da elevação do preço internacional do petróleo, iii) aumento de R\$ 881,4 milhões nas receitas diretamente arrecadadas, explicada, em parte, pelo aumento de R\$ 388,6 milhões do recolhimento anual da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) que integra o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistef), e iv) decréscimo de R\$ 1,2 bilhão na arrecadação de dividendos da União.

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
(BRASIL, em R\$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Demais	21.047,0	26.027,2
Cota parte	9.423,0	6.127,2
Parte de Serviços (CPMF)	3.080,0	3.113,2
Diretamente Arrecadado	7.521,0	6.407,1
Diretamente da União	4.894,9	3.389,8
Compensação	261,0	3.018,0
Outros	1.089,0	1.277,2

Em abril, as transferências a estados e municípios totalizaram R\$ 10,4 bilhões, contra R\$ 9,9 bilhões em março, apresentando uma elevação de R\$ 550,1 milhões. Concorreram para este comportamento: i) a elevação de R\$ 1,2 bilhão (15,7%) nas transferências aos fundos de participação, como consequência da maior arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), principalmente no terceiro decêndio de março e no segundo decêndio de abril; ii) o acréscimo de R\$ 460,4 milhões nas transferências da CIOE, pois estas somente ocorrem nos meses subsequentes ao encerramento de cada trimestre; iii) redução de R\$ 325,9 milhões nas transferências relativas à Lei Complementar nº 115/2002 e iv) decréscimo de R\$ 659,8 milhões nas transferências do salário educação

No ano, as transferências a estados e municípios apresentaram, em seu conjunto, apresentaram acréscimo de R\$ 8,7 bilhões (26,0%) em relação a igual período do ano anterior, elevando-se de R\$ 33,2 bilhões em 2007 para R\$ 41,9 bilhões em 2008. Tal elevação é explicada, em grande medida, pelo aumento de R\$ 7,7 bilhões (29,7%) nas transferências constitucionais, reflexo da maior arrecadação das receitas tributárias compartilhadas (IR e IPI) no período

Em abril, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 20,8 bilhões, apresentando acréscimo de R\$ 593,7 milhões (2,9%). O aumento concentrou-se nas despesas de custeio e capital, R\$ 558,4 milhões (5,1%) explicada principalmente pelo incremento das despesas discricionárias em R\$ 587,2 milhões (9,1%). Por outro lado, os gastos de pessoal e encargos sociais registraram desempenho similar ao mês anterior.

As despesas com custeio e capital atingiram R\$ 11,6 bilhões, frente a R\$ 11,0 bilhões no mês anterior, elevação de R\$ 558,4 milhões (5,1%), concentrada nas outras despesas de custeio e capital (elevação de R\$ 449,4 milhões). As despesas com subsídios e subvenções econômicas apresentaram aumento de R\$ 68,3 milhões (14,1%) e as despesas com FAT, por sua vez, apresentaram pequena redução de R\$ 23,0 milhões (1,9%).

O aumento nos dispêndios com subsídios e subvenções econômicas de R\$ 68,5 milhões decorreu, principalmente, da variação nos gastos com preços agrícolas, especificamente o Programa de Garantia e Sustentação de Preços (R\$ 72,5 milhões). Por outro lado, registrou-se redução nas despesas do Programa Nacional de Agricultura Familiar – Pronaf (R\$ 13,4 milhões) e no resultado líquido – desembolsos menos recebimentos – do Programa de Financiamento à Exportação – Proex (R\$ 12,7 milhões)

As outras despesas de custeio e capital atingiram o montante de R\$ 8,5 bilhões em abril, contra R\$ 8,1 bilhões no mês anterior (variação de 5,6%). Houve aumento de R\$ 587,2 milhões (9,1%) nos gastos discricionários enquanto que as despesas com o funcionamento dos Poderes Legislativo e Judiciário cresceram R\$ 38,4 milhões (9,2%). Por outro lado, registrou-se decréscimo de R\$ 83,8 milhões (15,1%) em dispêndios com créditos extraordinários e R\$ 78,8 milhões (14,6%) com o Projeto Piloto de Investimento Público (PPI)

O crescimento de R\$ 587,2 milhões (9,1%) nas despesas discricionárias concentrou-se principalmente nos Ministérios do Desenvolvimento Social (R\$ 152,8 milhões), Defesa (R\$ 151,2 milhões) e Ministério do Desenvolvimento Agrário (R\$ 111,0 milhões), além de aumentos menos expressivos em outros ministérios. Por outro lado, reduziram-se despesas nos Ministérios da Saúde (R\$ 50,4 milhões), Previdência (R\$ 36,2 milhões) e Ciência e Tecnologia (R\$ 22,4 milhões)

Transferências a Estados e Municípios

DESCRIÇÃO	2008	2007
Constitucionais (CF/CFEMs)¹	7.294,4	6.156,7
CIOE - Constitucionais²	488,4	162,5
Lei Comp. nº 115/2002³	2.023,1	4.759,2
Total	9.805,9	11.078,4

DESCRIÇÃO	2008	2007
Constitucionais (CF/CFEMs)¹	7.294,4	6.156,7
CIOE - Constitucionais²	913,5	832,8
Lei Comp. nº 115/2002³	878,0	898,1
Demais⁴	5.315,9	8.548,0
Total	14.391,8	16.435,6

DESCRIÇÃO	2008	2007
Transferência Constitucional	6.196,2	10.041,7
Fundo de Custeio	9.272,4	8.100,8
Programa de Fomento	2.108,2	1.532,6
Total	17.576,8	19.675,1

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

DESCRIÇÃO	2008	2007
Pessoal e Encargos	5.213,3	5.021,3
Custeio e Capital	11.040,0	11.002,0
Despesas com FAT	1.187,9	1.170,0
Subsídios e Subvenções⁴	496,9	503,4
Outros	8.999,9	8.545,3
Total	27.937,9	26.242,0

DESCRIÇÃO	2008	2007
Agriculturas	736,7	226,1
Créditos Agrários	30,5	30,0
Investimento Rural	0,0	7,7
Preços Agrícolas	172,2	190,0
- PGP	1,3	8,4
- PAF	-1,7	-1,9
- Subsidio de preços	172,0	187,5
Pronaf	61,2	47,1
Piso	-4,3	19,3
Comun	0,0	0,0
Desenvolvimento	0,0	0,0
Fundo de Investimento	23,7	72,0
FINCARE	1,7	0,0
Outros	0,1	-0,9
Programa PPI	0,0	0,0
PRO	-10,1	-10,8
Exportação (Proex)	39,4	42,7
Total	1.000,0	510,1

DESCRIÇÃO	2008	2007
Serviços Jurídicos	17,7	12,9
Impostos Judiciais	418,8	457,7
Outros Encargos	353,2	371,4
Ativos Passivos de Investimento	526,8	528,7
Outros	105,6	81,8
Dispersões	8.489,9	7.021,2
do Mês de Março	3.256,5	3.178,1
Mês de Março 2007	508,9	450,7
Mês de Outubro	732,3	776,1
Mês de Outubro	513,9	489,6
Mês de Outubro e 7 out	328,4	158,0
Mês de Outubro	68,3	170,6
Mês de Junho	98,2	97,8
Mês de Novembro	174,7	80,9
Mês de Outubro	37,5	43,1
Demais	778,9	880,5
Total	11.600,2	11.002,0

¹ Base de cálculo: receita de IR e IPI menos o valor a ser pago em favor dos estados e municípios.
² Base de cálculo: receita de IR e IPI menos o valor a ser pago em favor dos estados e municípios.
³ Base de cálculo: receita de IR e IPI menos o valor a ser pago em favor dos estados e municípios.
⁴ Inclui subsídios, subvenções econômicas, fundo de custeio e outros.

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Funções e despesas	6,08%	6,46%
Custeio e Capital	4,75%	4,93%
Despesas do FAT	0,19%	0,34%
Subsídios e Subvenções*	0,79%	0,16%
LOAS/RMV	0,52%	0,25%
Outros	1,53%	1,12%
Transferência ao Sazon	0,82%	0,93%

* Inclui subsídios e subvenções em folha e fora de folha de 2008, incluindo nos pagamentos de janeiro.

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Servícios Jurídicos	1.000,0	1.360,3
Servícios Jurídicos	1.000,0	1.000,0
Outros	1.722,8	1.886,6
Programa de Investimentos	600,0	1.050,0
Outros	793,3	340,0
Outras despesas	29.243,3	24.087,1
Despesas do Sazon	51.000,0	11.700,0
Mat. de Des. Invest.	3.000,0	2.100,0
Mat. de Educação	2.100,0	2.000,0
Mat. de Defesa	1.100,0	1.100,0
Mat. de Ciência e Tec.	800,0	870,0
Mat. de Des. Agrár.	500,0	470,0
Mat. de Previdência	300,0	300,0
Mat. de Saúde	300,0	330,0
Mat. de Transportes	200,0	200,0
Outros	3.000,0	3.000,0
Total	33.267,1	29.207,1

Fonte: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Plano de Contas do Tesouro Nacional. Contabilidade e Estatística do Ano Financeiro do Tesouro e das Contas Federais, disponível em: www.treasury.gov.br, de 1/2007 até o mês de 1/2008.

No primeiro quadrimestre de 2008, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram 9,15% do PIB, contra 9,43% no mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, verificou-se aumento de R\$ 7,0 bilhões (9,3%) em relação a 2007, abaixo do crescimento do PIB nominal no período (12,6%). Destacam-se os incrementos de R\$ 2,5 bilhões (6,7%) nos gastos com pessoal e encargos sociais e de R\$ 4,4 bilhões (11,6%) nas despesas de custeio e capital.

A evolução dos dispêndios com a folha salarial reflete a reestruturação de carreiras dos Poderes. Os gastos no âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público (excluído os precatórios) tiveram aumento nominal de 15,8%. Registro-se também o aumento de 57,1% (R\$ 926,6 milhões) em despesas de precatórios de pessoal das Justiças do Trabalho e Federal. Apesar deste incremento nominal da despesa com pessoal, quando comparado ao PIB, verificou-se uma redução de 0,25 ponto percentual no período, passando de 4,68% do PIB em 2007 para 4,44% do PIB, em 2008.

Os gastos com custeio e capital apresentaram aumento de R\$ 4,4 bilhões, destacando-se as outras despesas de custeio e capital (com incremento de R\$ 2,7 bilhões), despesas com o FAT (R\$ 922,8 milhões) e dispêndios com LOAS/RMV (R\$ 788,2 milhões). Apesar desse desempenho, tais despesas, em relação ao PIB, reduziram de 4,73% em 2007 para 4,69% em 2008.

Os gastos com abono e seguro-desemprego no primeiro quadrimestre de 2008 atingiram R\$ 4,7 bilhões frente à despesa de R\$ 3,8 bilhões (variação de 24,8%) em igual período de 2007. Esse desempenho reflete, além do crescimento real do salário mínimo (com impacto no seguro-desemprego), a elevação do emprego formal, inclusive nas faixas de renda passíveis de percepção do benefício do abono salarial.

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS LOAS
BRASIL, 2007-2008

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Mês	Variação em relação à média do ano anterior	Porcentagem de Deficiência	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	1.290.000	-	444.763	-	344.500	-
média 2007	1.456.206	12%	531.617	20%	923.500	9%
média 2007	1.671.497	12%	627.680	18%	1.043.807	9%
média 2008	1.698.803	16%	627.398	20%	1.071.405	7%
média 2008	2.173.624	13%	1.002.776	23%	1.170.848	9%
média 2008	2.369.090	10%	1.121.928	13%	1.247.161	6%
média 2008	2.575.482	9%	1.238.068	11%	1.337.414	6%
média jan-abr/07	1.237.700	-	417.318	-	819.380	-
média jan-abr/08	1.576.243	11%	491.780	16%	884.463	6%
média jan-abr/08	1.588.011	15%	600.342	22%	987.669	11%
média jan-abr/08	1.770.314	12%	724.251	21%	1.046.063	6%
média jan-abr/08	2.102.442	19%	998.340	32%	1.104.102	9%
média jan-abr/08	2.323.811	11%	1.082.004	14%	1.241.807	6%
média jan-abr/08	2.307.671	8%	1.201.527	10%	1.106.144	6%
média jan-abr/08	2.724.090	9%	1.316.853	10%	1.407.237	6%

As despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RMV) aumentaram R\$ 788,2 milhões (18,7%) em relação ao acumulado até abril de 2007. Essa variação é explicada pelo reajuste do salário mínimo em 2007 e 2008 (8,37% e 9,21%, respectivamente) e pelo crescimento vegetativo da quantidade de beneficiários pagos, que foi de 9% no primeiro quadrimestre de 2008, se comparado com o mesmo período do ano anterior. Do total de beneficiários pagos, 1,3 milhão foi destinado aos idosos e 1,4 milhão aos portadores de deficiência.

As despesas com subsídios, subvenções econômicas e recredenciamento de passivos tiveram pequeno aumento de R\$ 45,7 milhões (2,8%). No âmbito das operações oficiais de crédito, verificou-se queda de R\$ 47,9 milhões, com destaque para a redução das despesas de equalização no Programa Custeio Agropecuario (R\$ 124,0 milhões), do Programa de Sustentação de Preços (R\$ 82,0 milhões) e do Programa de Aquisição do Governo Federal (R\$ 49,6

Em relação a variação do PIB nominal 2008/2007, as 'outras despesas de custeio', no período janeiro a abril, reduziram em 3,7 p.p. enquanto que as 'outras despesas de capital' cresceram 1,7 p.p.

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, JAN. - ABR. (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Agricultura	1.198,0	1.198,0
Custeio Agropecuario	293,0	170,0
Investimentos Rurais	5,1	73,0
Programa Agrícola	340,0	413,0
- ACP	7,8	4,0
- ACP	-61,1	-108,7
Programa de Preços	904,0	372,0
Programa	106,2	367,3
Preço	53,6	90,2
Programa	0,0	0,0
Programa	0,0	0,0
Programa de Transferências	113,0	123,0
Programa	0,0	0,0
Outros	-119,4	-170,1
Programa (PBM)	0,0	0,0
PND	-110,1	-214,9
Programa (Programa)	-12,5	-41,2
Total	273,1	275,1

* Os dados correspondem às operações e despesas com subsídios em folha e capital.

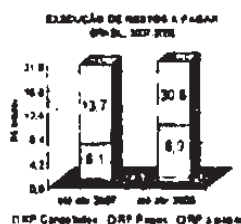
milhões) Por outro lado, registrou-se no período, aumento nas despesas no Programa Nacional de Agricultura Familiar - Pronaf (R\$ 181,1 milhões) e do Programa Especial de Saneamento de Ativos (R\$ 35,7 milhões)

No que se refere às outras despesas de custeio e capital, houve incremento de R\$ 2,7 bilhões (9,4%) em relação ao primeiro quadrimestre do ano anterior. As despesas com sentenças judiciais aumentaram R\$ 272,3 milhões (25,0%) no período, assim como a execução de despesas por conta dos créditos extraordinários R\$ 503,9 milhões (37,0%). Os gastos do Projeto Piloto de Investimento Público (PPI) totalizaram de R\$ 1,6 bilhão, frente ao dispêndio de R\$ 650,7 milhões do ano anterior, variação de 140,5%

As despesas discricionárias cresceram R\$ 711,8 milhões (3,0%), sendo que houve incremento de R\$ 3,1 bilhões (15,0%) em 'outras discricionárias', enquanto se registrou redução de R\$ 206,6 milhões (65,2%) com a Emissão de Títulos de Dívida Agrária - TDA. O acréscimo se deu principalmente, em despesas dos Ministérios de Desenvolvimento Social (R\$ 762,6 milhões) e Educação (R\$ 726,4 milhões). Em contrapartida, houve redução de despesas nos Ministérios da Saúde (R\$ 464,2 milhões), Desenvolvimento Agrário (R\$ 101,8 milhões) e Defesa (R\$ 79,8 milhões)

Com relação à execução de restos a pagar (RP), no âmbito do Poder Executivo, o montante pago no primeiro quadrimestre do ano correspondeu a R\$ 8,9 bilhões, equivalentes a 22,4% do total de RP inscritos (menos cancelamentos). Dos restos a pagar pagos até abril, R\$ 4,5 bilhões referem-se a despesas com investimentos, representando execução de 15,0% do total de RP no ano, concentrados, principalmente, nos Ministérios de Transportes (R\$ 1,3 bilhão), Cidades (R\$ 753,2 milhões) e Educação (R\$ 582,8 milhões)

Foram pagos, até abril, 22,4% do total de restos a pagar (RP) inscritos sendo que 49,3% deste total relativos a despesas de capital



Previdência Social

Em abril, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 2,8 bilhões, superior em R\$ 151,3 milhões ao registrado em março (aumento de 5,7%), devido essencialmente ao incremento nas despesas com benefícios previdenciários. No acumulado do ano, o déficit do RGPS atingiu R\$ 12,5 bilhões, contra R\$ 14,0 bilhões observados no mesmo período de 2007 (redução de 10,7%)

Em abril, o déficit da Previdência Social foi de R\$ 2,8 bilhões. No período de janeiro a abril de 2008, o déficit atingiu R\$ 12,5 bilhões, equivalentes a 1,38% do PIB. Em igual período de 2007, o déficit acumulado chegou a R\$ 14,0 bilhões, correspondentes a 1,75% do PIB. Verifica-se, neste ano, redução do déficit previdenciário na ordem de 0,37 ponto percentual do PIB.

TABELA 2
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2007-2008

DISCRIMINAÇÃO	R\$ bilhões			
	MAI 2008	ABR 2008	JAN - ABR 2007	2008
I. ARRECAÇÃO LÍQUIDA	12.134,9	12.841,8	41.078,9	47.318,9
- Arrecadação Bruta	13.388,2	13.851,0	45.617,0	53.514,2
- Contribuição Previdenciária	12.428,3	12.864,7	41.935,6	48.835,7
- Impostos	789,9	822,0	2.889,9	3.298,8
- CFT	46,8	63,0	276,1	246,2
- Despesas Judiciais	113,5	185,2	583,2	438,7
- Renda	24,2	25,1	67,4	67,4
- Outras Receitas	0,0	0,0	94,7	0,0
(-) Restituição/Devolução	-10,3	-10,7	-148,9	-63,1
(-) Transferências a Terceiros	-1.268,1	-1.208,8	-1.400,6	-6.811,1
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	14.789,9	15.429,8	55.317,8	66.449,2
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-2.655,0	-2.587,9	-14.847,9	-12.630,4
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-1,74%	-1,38%

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R\$ 12,6 bilhões em abril, representando elevação de R\$ 507,6 milhões (4,2%) frente aos ingressos líquidos do mês anterior. Em relação ao primeiro quadrimestre de 2007, a arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 6,8 bilhões (16,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 41,9 bilhões para R\$ 49,8 bilhões (elevação de 18,8%), explicada sobretudo pelo crescimento da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada entre dezembro de 2007 e março de 2008 foi 14,6% superior à verificada no período correspondente em 2006/2007.

As despesas com benefícios apresentaram, em abril, aumento de R\$ 658,9 milhões (4,5%) em relação ao mês anterior. Isso se deve principalmente ao reajuste do salário mínimo, que define o piso previdenciário: parte de seu impacto foi exercido no mês de abril. No acumulado do ano, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 5,3 bilhões (9,7%), atingindo o montante de R\$ 60,4 bilhões. Isso é explicado, principalmente, por dois fatores: i) aumento de R\$ 38,36 (7,1%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e ii) elevação de 499,0 mil (2,3%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

O gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas com benefícios previdenciários nos últimos anos, considerando o acumulado de janeiro a abril de cada ano. Verifica-se que em 2004 esses gastos correspondiam a 5,95% do PIB; em 2008, correspondem a 6,68%. Nos últimos quatro anos, o crescimento médio das despesas com benefícios foi de 0,18 ponto percentual do PIB por ano.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN - ABR (R\$ bilhões)

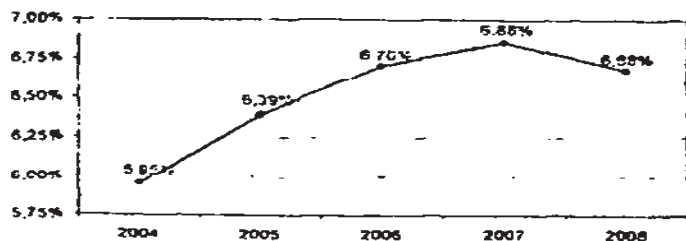
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	%
Contribuição	41.970,8	49.810,9	18,8%
Serviços	28.117,8	30.449,3	9,7%
Res. Previdr	-16.967,8	-12.239,9	-45,7%

BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN - ABR (em mil benefícios)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	%
Quantidade RGPS**	21,8	22,1	2,3%
Valor médio RGPS**	543,3	541,7	2,1%

Em percentual do PIB, as despesas com benefícios previdenciários do RGPS cresceram 12,3%, passando de 5,95% do PIB no acumulado de janeiro a abril de 2004 para 6,68% do PIB no mesmo período em 2008.

DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (RGPS)
Brasil, 2004-2008 (% do PIB) - janeiro a abril



No estoque de benefícios do primeiro quadrimestre de 2008, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, destacam-se os aumentos de 487,2 mil aposentadorias (3,6%) e de 177,8 mil pensões por morte (2,9%) e a redução de 174,9 mil benefícios de auxílio-doença (11,6%)

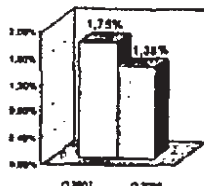
TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2007-2008

	Em mil benefícios			
	MAR 2008	ABR 2008	2007	JAN-ABR 2008
Benefícios do RGPS	21.171	21.276	21.541	21.147
Previdenciários	21.481	21.453	20.916	21.378
Aposentadorias	13.991	14.027	13.498	13.861
Instituídas	7.228	7.200	6.947	7.220
Revistas	2.775	2.784	2.736	2.773
Tempo de contribuição	3.978	3.993	3.811	3.975
Por morte	9.129	9.143	8.993	9.125
Auxílio-Doença	1.188	1.188	1.408	1.180
Saúde - maternidade	42	43	37	43
Outros	41	41	35	40
Acidentários	771	773	729	749
Aposentadorias	150	150	147	150
Pensões por morte	129	129	129	129
Auxílio - doença	140	141	97	138
Auxílio - acidente	271	271	270	271
Auxílio - suplementar	82	82	85	82

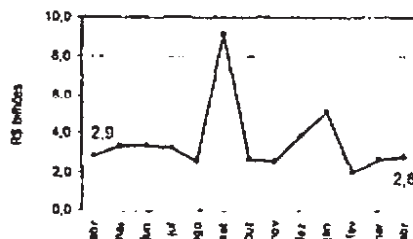
RESULTADO DA PREVIDÊNCIA BRASIL, JAN - ABR (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Contribuições	8,41%	8,29%
Benefícios	8,89%	8,89%
Res. Primário	-1,75%	-1,38%

Como proporção do PIB, a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,18 ponto percentual em relação ao período de janeiro a abril do ano passado, enquanto os gastos com benefícios previdenciários reduziram-se de 0,18 ponto percentual. Como resultado, o déficit primário do RGPS caiu para 1,38% do PIB, 0,37 ponto percentual menor que o mesmo nível registrado em idêntico período de 2007 (1,75%).

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2007/2008



DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2007/2008



DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL

Em abril, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 686,5 bilhões, resultando em uma diminuição de R\$ 20,9 bilhões em relação ao saldo do mês anterior, ou 1,1 ponto percentual do PIB. Contribuíam para esse resultado as reduções de R\$ 6,6 bilhões no estoque da Dívida Externa Líquida e de R\$ 14,3 bilhões no estoque da Dívida Interna Líquida, explicadas principalmente pela apreciação cambial no mês e pelos expressivos resgates de títulos da dívida mobiliária interna.

Em abril, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 686,5 bilhões, ou 24,4% do PIB, inferior em R\$ 20,9 bilhões em relação ao saldo de março.

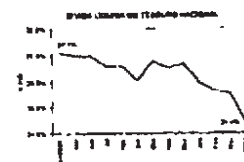
TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL (*)
BRASIL, 2007/2008

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2007 ABR	2008 MAR ABR	
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	632.448	601.470	687.144
1. Dívida Interna	1.481.988	1.610.379	1.588.688
2. Haveres Internas	929.541	1.017.909	909.543
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	134.187	105.850	99.384
1. Dívida Externa	134.473	106.245	99.610
2. Haveres Externas	285	295	226
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL	666.633	707.420	686.528
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL/PIB ¹⁾	27,1%	25,5%	24,4%

(*) Dívidas líquidas e alienação.
1) PIB valorizado pelo IGD-DF corrigido.

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de abril em R\$ 687,1 bilhões, equivalentes a 20,8% do PIB. Em relação a março, houve diminuição de R\$ 14,3 bilhões em termos nominais e 0,9 ponto percentual em relação ao PIB. Essa evolução está associada à redução de R\$ 32,7 bilhões (2,0 pontos percentuais em proporção do PIB) na dívida mobiliária, principal componente das obrigações, parcialmente compensada pela redução dos haveres internos em R\$ 18,4 bilhões.

A diminuição no estoque total da dívida mobiliária interna do Tesouro Nacional decorreu, principalmente, da redução de R\$ 31,3 bilhões da DPMFi em poder do público, resultante da apropriação de R\$ 11,6 bilhões em juros, mais que compensada por um resgate líquido desta dívida de R\$ 43,0 bilhões. Este resgate líquido foi gerado por R\$ 27,0 bilhões de emissões e R\$ 70,0 bilhões de resgates no período.



Dívida Interna Líquida

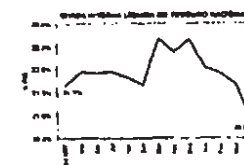


TABELA I
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURE NACIONAL (*)
BRASIL, 2007/2008

DISCRIMINAÇÃO	R\$ bilhões		
	2007	2008	
	ABR	MAR	ABR
I. DÍVIDA INTERNA	1.661.968	1.619.278	1.586.844
I.1 Dívida Mobiliária	1.430.261	1.506.918	1.564.277
DPMFi em Poder do Público ¹⁾	1.151.487	1.240.027	1.218.714
DPMFi em Poder do Banco Central	288.767	362.890	342.253
(-) Aplicações em Títulos Públicos ²⁾	(11.973)	(116.108)	(118.690)
I.2 Demais Orlações Internas	22.727	22.461	22.411
II. HAVERES INTERNOS	679.641	1.017.909	996.643
II.1 Disponibilidades Internas	250.835	283.663	257.243
II.2 Haveres junto aos Governos Regionais	386.879	726.786	727.488
II.3 Haveres da Administração Indireta	179.437	185.066	201.874
II.4 Haveres Administrados pelo STM	100.306	118.350	119.078
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURE NACIONAL	532.448	681.470	647.144
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURE NACIONALPIB³⁾	21,7%	21,7%	20,8%

(*) Dadas supõem a aferição
 1) Inclui TDA e dívida autorizada
 2) Respostas e aplicações do FAT e títulos de curto em títulos públicos estaduais
 3) PIB calculado pelo IGP-DI ajustado

DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURE NACIONAL BRASIL, 2007/2008

Título	R\$ bilhões		
	2007	2008	2008
Em Poder do Público	ABR	MAR	ABR
LFT	94,8	116,9	120,7
LTN	367,4	346,2	375,5
NTN-B	188,2	262,6	268,9
NTN-C	65,7	66,7	54,8
NTN-F	68,1	135,1	138,9
Demais ¹⁾	69,3	67,3	50,0
Aplic. em Tít. Púb.	-11,9	-16,1	-16,7
Na carteira do BC	288,8	362,8	342,3
Total	1.430,2	1.506,9	1.564,3
% PIB	16,32%	17,19%	16,86%

1) Inclui títulos de dívida autorizada e TDA

A Dívida Interna Líquida chegou R\$ 587,1 bilhões, redução de R\$ 14,3 bilhões em relação ao mês anterior

Do total de emissões de títulos da DPMFi, R\$ 27,0 bilhões no mês, as mais expressivas foram de LFT e LTN, nos montantes de R\$ 12,7 bilhões e R\$ 8,0 bilhões respectivamente. Dos R\$ 70,0 bilhões de resgates, R\$ 53,4 bilhões referem-se à LTN, a maior parte relativa aos vencimentos do mês. Foram resgatadas também R\$ 12,7 bilhões de NTN-C. Destaca-se que o expressivo resgate de títulos prefixados em abril decorre da estratégia do Tesouro Nacional de concentrar o vencimento desses papéis no primeiro mês de cada trimestre civil, visando a criação de referência para o mercado de juros.

Com isso, a parcela de títulos com remuneração prefixada da DPMFi (LTN e NTN-F) reduziu de 36,3% em março para 34,0% em abril. Por sua vez, os títulos indexados à taxa Selic (LFT) aumentaram sua participação de 33,3% para 35,3% em abril.

Na carteira do Banco Central, a variação do estoque foi de R\$ 745,8 milhões, sendo R\$ 12,3 bilhões de emissões e R\$ 16,5 bilhões de resgates, contra uma apropriação de juros de R\$ 3,5 bilhões.

TABELA II
VARIAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURE NACIONAL (*)
BRASIL, MAR/2008

Título	Saldo Março	Fatores de variação ¹⁾			Saldo Abril
		Emissões	Resgates ²⁾	Juros ³⁾	
Em poder do público	1.250,0	27,0	-70,0	11,6	1.218,7
LFT	116,9	12,7	-2,7	3,7	130,7
LTN	316,2	8,0	-53,4	2,7	273,5
NTN-B	262,8	3,6	-0,5	3,0	268,9
NTN-C	66,7	-	-12,7	0,8	54,8
NTN-F	135,1	2,4	0,0	1,4	138,9
Demais ⁴⁾	50,3	0,3	-0,7	0,0	50,0
Na carteira do BC	383,0	12,3	-16,5	3,5	362,3
Total	1.613,0	39,3	-86,5	15,1	1.581,0

(*) Não inclui títulos de reservas emitidos por instituições financeiras e títulos públicos
 1) Valores negativos (nos meses) indicam descontinuidade (cancelamento) de todos os vencimentos
 2) Inclui descontinuidade referente à portabilidade de títulos e outros ajustes
 3) Referem-se aos juros nominalmente apropriados por competência
 4) Inclui títulos de dívida autorizada e TDA

Os haveres internos totalizaram R\$ 999,5 bilhões, apresentando redução em relação ao mês anterior de R\$ 18,4 bilhões, equivalente a 1,2 ponto percentual do PIB. A diminuição mais expressiva foi nas disponibilidades internas, queda de R\$ 26,4 bilhões, não obstante os aumentos de R\$ 1,8 bilhão no saldo dos haveres junto aos Governos Regionais e de R\$ 6,5 bilhões nos haveres da Administração Indireta.

A expansão dos haveres junto aos entes da federação decorreu do aumento do saldo no âmbito da Lei nº 9.496/97, cujo mecanismo foi de R\$ 2,2

A DPMFi em poder do público apresentou resgate líquido de R\$ 43,0 bilhões, com destaque para a LTN, resgate líquido de R\$ 45,4 bilhões.

HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS BRASIL, 03/17/2008

Orçamento	R\$ bilhões		
	2007	2008	
	ABR	MAR	ABR
Lei nº 10.097	26,6	26,7	26,9
Lei nº 10.004	11,4	16,1	16,3
Lei nº 10.003	10,0	12,0	12,1
Outros	11,2	15,9	15,7
Demais Disponibilidades	1,2	2,4	2,8
Lei nº 10.095	1,1	1,7	1,7
Demais Haveres	10,0	10,3	10,0
Total	116,9	126,2	128,8
% PIB	16,32%	17,19%	16,81%

bilhões, decorrente da atualização monetária do saldo. Tomados em porcentagem do PIB, os haveres do Tesouro Nacional junto aos entes da federação em abril de 2008 apresentaram-se 1,2 ponto percentual inferior ao verificado em abril de 2007, devido às amortizações no período.

Por sua vez, o saldo dos haveres administrados por fundos, autarquias e fundações expendiu-se em R\$ 6,5 bilhões, e está associado ao crescimento do saldo do FAT e ao patrimônio líquido dos fundos constitucionais regionais.

A Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional em abril reduziu-se em R\$ 6,6 bilhões em relação ao mês anterior, totalizando no mês R\$ 99,3 bilhões, sendo R\$ 76,5 bilhões referentes à dívida mobiliária e R\$ 23,1 bilhões à dívida contratual. Em termos de proporção do PIB, a redução foi de 0,3 ponto percentual, caindo de 3,8% no mês anterior para 3,5% em abril.

MOVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL
BRASIL, 2007/2008

Discriminação	2007		2008	
	ABR	MAR	ABR	ABR
FAT	123,5	126,5	129,2	
Fundos Federais	22,1	28,2	28,7	
Outros	21,8	29,3	31,7	
Total	177,4	184,0	189,6	

Dívida Externa Líquida

TABELA 7
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL (*)
BRASIL, 2007/2008

DISCRIMINAÇÃO	2007		2008	
	ABR	MAR	ABR	ABR
I. DÍVIDA EXTERNA	134.473	109.248	99.810	
I.1. Dívida Mobiliária	106.180	81.774	76.465	
Euro	13.833	12.050	10.579	
Global US\$	62.378	58.955	55.051	
Global BRL	9.957	10.488	10.585	
Demais	1.012	300	281	
I.2. Dívida Contratual	28.293	27.475	23.345	
Organismos Internos Bancários	23.437	20.367	19.419	
Bancos Privados e Agências Governamentais	4.857	4.112	3.926	
II. HAVERES EXTERNOS	222	222	222	
Operações de Fundos, Autarquias e Fundações	285	295	229	
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL	134.183	109.558	99.364	
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL/PIB**	3,8%	3,8%	3,5%	

A Dívida Externa Líquida em abril totalizou R\$ 99,4 bilhões, equivalente a 3,5% do PIB. Esse saldo é inferior ao do mês anterior em R\$ 6,6 bilhões.



Essa redução decorreu, dentre outros fatores, da valorização da moeda nacional frente às demais moedas que compõem a dívida e também do vencimento dos títulos Global 2008 e DM 2008. O serviço da dívida totalizou R\$ 3,5 bilhões, sendo R\$ 2,7 bilhões de pagamento de principal e R\$ 0,8 bilhão referente ao pagamento de encargos.

Comparativamente ao mês de abril de 2007, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional apresentou significativa redução, passando de R\$ 134,2 bilhões para R\$ 99,4 bilhões, queda de R\$ 34,8 bilhões, ou o equivalente a 1,9 ponto percentual do PIB.

TABELA 8
VARIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DO TESOUREIRO NACIONAL
BRASIL, ABR/2008

Discriminação	Saldo Abr/08	Formas de Variação**				Saldo Abr/08
		Encargos	Resgates**	Juros**	Variação Cambial	
Dívida Mobiliária	81.771	-	(3.268)	84	(2.479)	78.488
Euro	12.820	-	(774)	42	(264)	10.579
Global US\$	58.958	-	(2.278)	42	(2.479)	55.051
Global BRL	10.488	-	-	89	0	10.585
Demais	300	-	-	7	(113)	281
Dívida Contratual	28.478	84	(2.279)	38	(1.173)	23.178
Org. Internos Bancários	20.367	80	(1.741)	74	(969)	19.419
Bancos Priv. e Ag. Gov.	4.112	4	(197)	15	(204)	3.926
Total	109.248	84	(2.628)	122	(3.653)	99.610

* Saldo disponível (liquidez) menos operações bancárias em nome do estrangeiro.
 ** Saldo disponível (liquidez) e operações bancárias em nome do Brasil e outros países.
 ** Saldo de um determinado período em relação ao período anterior, considerando o saldo inicial para zero de abertura de todo o período.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 - Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 - Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações

Tabela A8 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Abril 2008/2007

e) Boletins de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/PI Exportação

Boletim Fundeb

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged -- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
 CBEE -- Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica
 CIDE -- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
 Collins -- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
 CPMF -- Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
 CPSS -- Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
 CSLL -- Contribuição Social sobre Lucro Líquido
 Emgea -- Empresa Gestora de Ativos
 FAT -- Fundo de Amparo ao Trabalhador
 FGTS -- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 FND -- Fundo Nacional de Desenvolvimento
 FPE -- Fundo de Participação de Estados
 FPM -- Fundo de Participação de Municípios
 ICMS -- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
 IGP-DI -- Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
 INSS -- Instituto Nacional de Seguridade Social
 IPI -- Imposto sobre Produtos Industrializados
 IRPF -- Imposto de Renda de Pessoa Física
 IRPJ -- Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
 IRRF -- Imposto de Renda Retido na Fonte
 LOAS -- Lei Orgânica de Assistência Social
 PAC -- Programa de Aceleração do Crescimento
 Paes -- Parcelamento Especial
 PASEP -- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
 PESA -- Programa Especial de Saneamento de Ativos
 PGFN -- Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
 PIB -- Produto Interno Bruto
 PIS -- Programa de Integração Social

POOC -- Programa das Operações Oficiais de Crédito
 Proex -- Programa de Incentivo às Exportações
 Pronaf -- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
 PSH -- Programa de Subsidio à Habitação
 Refis -- Programa de Recuperação Fiscal
 RFB -- Receita Federal do Brasil
 RGPS -- Regime Geral da Previdência Social
 RMV -- Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDDES -- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
 CFT -- Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
 CVS -- título representativo de dívida do FCVS
 DPFe -- Dívida Pública Federal Externa
 DPMFi -- Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
 FCVS -- Fundo de Compensação de Variações Salariais
 Fies -- Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
 IGP-M -- Índice Geral de Preços (Mercado)
 INCRA -- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
 ITR -- Imposto Territorial Rural
 IPCA -- Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
 LFT -- Letras Financeiras do Tesouro (séries)
 LTN -- Letras do Tesouro Nacional
 NTN -- Notas do Tesouro Nacional (Séries)
 PAF -- Plano Anual de Financiamento
 Selic -- Sistema Especial de Liquidação e Custódia
 TDA -- Títulos de Dívida Agrária
 TR -- Taxa Referencial

TEBELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL¹

R\$ milhões

	Abri2007	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abri2008
I RECEITA TOTAL	66.419,1	68.244,5	68.431,2	66.374,9	51.472,6	61.136,3	54.511,8	61.192,1	57.511,1	64.461,2	58.115,9	58.831,3	61.841,2
I.1. Receita de Tesouro	66.117,8	37.291,7	39.461,2	31.643,9	19.099,5	37.636,0	42.149,3	48.517,2	47.644,5	31.126,4	30.049,6	43.491,6	10.290,4
I.1.1. Receita Bruta	45.191,2	37.046,4	39.439,9	40.311,0	30.000,0	39.374,0	41.594,0	47.889,0	48.237,2	33.477,0	30.230,4	43.711,1	14.990,0
- Impostos	19.356,3	13.399,1	16.150,3	17.132,5	19.700,0	18.264,3	16.436,4	18.950,0	21.019,9	29.501,7	15.443,0	21.230,7	21.190,0
- Contribuições	10.016,1	10.922,0	12.587,0	10.834,9	10.833,1	11.813,3	14.922,3	10.790,9	20.223,2	20.557,3	15.902,1	15.137,9	11.150,0
- Outras ²	7.818,8	2.725,3	2.703,6	2.343,5	9.467,0	1.096,4	3.157,3	9.148,1	6.894,1	3.417,0	8.895,3	6.543,0	3.650,0
- (1.1.1) Restos a Recorrer	-401,3	-312,7	-1.230,0	-1.363,9	-1.917,3	-1.529,2	-1.810,0	-2.001,1	-1.754,0	-251,0	-470,0	-351,7	-331,4
- (1.1.2) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.1.2. Receita de Previdência Social	19.826,1	10.817,0	10.120,0	19.915,5	11.640,0	14.262,0	11.791,3	14.163,4	14.028,0	14.009,2	11.519,0	11.456,9	13.541,6
I.1.3. Receita do Banco Central	67,9	491,7	99,1	21,0	67,6	17,4	12,1	181,4	15,6	131,4	111,9	119,0	124,1
II TRANSFERÊNCIAS a Estados e Municípios	6.171,4	6.100,0	6.070,0	5.710,0	6.100,0	6.100,0	6.100,0	6.100,0	6.100,0	6.100,0	6.100,0	6.100,0	6.100,0
II.1. Transferências Constitucionais (FPE, IR e outras)	2.070,2	1.749,0	1.713,1	1.910,0	1.531,1	1.401,1	1.400,0	1.400,0	1.400,0	1.400,0	1.400,0	1.400,0	1.400,0
II.2. Lei Complementar 171/Lei Complementar 116	0,0	216,7	1.807,0	290,0	271,4	271,4	271,4	271,4	271,4	271,4	271,4	271,4	271,4
II.3. Transferências de Cota	411,3	0,0	0,0	489,0	0,0	0,0	429,0	0,0	0,0	411,3	0,0	0,0	400,0
II.4. Outros	1.689,9	1.134,3	1.549,9	1.121,0	1.297,5	1.327,5	1.319,6	1.319,6	1.319,6	1.319,6	1.319,6	1.319,6	1.319,6
III RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	60.247,7	62.144,5	62.361,2	60.664,9	45.372,6	55.036,3	48.411,8	55.092,1	51.411,1	58.361,2	52.015,9	52.731,3	55.741,2
IV DESPESA TOTAL	31.146,6	24.576,0	24.216,0	27.379,2	24.232,2	24.101,0	24.010,7	22.494,1	22.740,0	24.519,4	22.310,0	20.400,0	18.311,1
IV.1. Passivos e Encargos Sociais ³	6.467,8	6.816,7	6.930,1	11.194,7	6.842,0	6.467,8	6.467,8	6.467,8	6.467,8	6.467,8	6.467,8	6.467,8	6.467,8
IV.2. Benefícios Previdenciários	16.100,2	16.100,0	16.211,2	16.007,0	14.239,1	20.190,4	16.440,3	16.114,3	15.215,0	14.200,0	13.200,0	13.200,0	13.200,0
IV.3. Custeio e Capital	5.578,6	1.137,3	1.073,9	12.200,0	10.853,1	11.012,2	11.012,2	11.012,2	11.012,2	11.012,2	11.012,2	11.012,2	11.012,2
IV.3.1. Despesa de FAT	1.181,1	1.181,1	1.181,1	2.050,0	2.000,0	1.820,2	1.820,2	1.820,2	1.820,2	1.820,2	1.820,2	1.820,2	1.820,2
- Anos e Regime Desempregado	1.007,0	1.179,2	1.300,0	2.200,0	2.200,0	1.820,2	1.820,2	1.820,2	1.820,2	1.820,2	1.820,2	1.820,2	1.820,2
- Outras Despesas de FAT	174,1	1,9	181,1	250,0	280,0	199,9	199,9	199,9	199,9	199,9	199,9	199,9	199,9
IV.3.2. Subsídios e Subvenções (Orçamentárias)	455,5	701,2	892,1	200,0	612,0	312,0	1.290,0	2.011,1	2.011,1	1.990,0	1.710,0	1.710,0	1.710,0
- Operações Oficiais de Crédito e Resarcimento de Pagamentos	210,0	450,0	333,0	170,0	300,0	230,0	322,0	1.510,0	1.000,0	233,0	117,0	200,0	210,0
- Despesas com Subvenções dos Fundos Especiais	245,5	251,2	559,1	130,0	312,0	80,0	968,0	501,1	1.011,1	257,0	593,0	510,0	500,0
IV.3.3. Benefícios Previdenciários (OAB e INPS) ⁴	1.042,0	1.136,0	1.132,7	1.199,7	1.160,0	1.167,0	1.167,0	1.167,0	1.167,0	1.167,0	1.167,0	1.167,0	1.167,0
- Outras Despesas de Custeio e Capital	1.340,0	1.190,0	6.011,0	6.193,0	6.100,0	6.100,0	6.100,0	6.100,0	6.100,0	6.100,0	6.100,0	6.100,0	6.100,0
IV.4. Transferências de Tesouro ao Banco Central	31,1	92,0	11,0	11,0	31,1	11,0	31,1	31,1	31,1	31,1	31,1	31,1	31,1
IV.5. Despesas do Banco Central	171,0	114,0	102,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
V RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III-IV)	29.101,1	37.568,5	38.145,2	33.285,7	21.140,4	30.935,3	24.401,1	32.598,0	28.671,1	33.841,8	29.705,9	32.331,3	37.430,1
V.1. Tesouro Nacional	17.310,0	2.000,0	6.512,0	6.423,0	6.222,0	9.200,0	12.637,0	7.000,0	4.111,1	26.514,0	7.212,0	11.111,0	16.111,0
V.2. Previdência Social (RPPS) ⁵	-2.000,0	-3.111,0	-1.300,0	-3.211,0	-2.900,0	-4.111,0	-2.011,0	-3.500,0	-2.111,0	-4.000,0	-2.011,0	-2.011,0	-2.111,0
V.3. Banco Central ⁶	40,1	-10,0	40,2	-21,0	-22,0	49,0	-49,0	-21,0	-10,0	40,2	30,0	11,0	-33,0
VI AJUSTE METODOLÓGICO⁷	112,0	112,0	112,0	112,0	112,0	112,0	112,0	112,0	112,0	112,0	112,0	112,0	112,0
VII DISCREPÂNCIA ESTADÍSTICA	420,0	420,0	420,0	420,0	420,0	420,0	420,0	420,0	420,0	420,0	420,0	420,0	420,0
VIII RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL⁸	29.593,1	38.192,5	38.767,2	33.797,7	21.252,4	31.057,3	24.513,1	32.710,0	28.783,1	33.953,8	29.817,9	32.451,3	37.543,1
IX AJUSTES NOMINAIS⁹	-18.434,0	-18.434,0	-18.434,0	-18.434,0	-18.434,0	-18.434,0	-18.434,0	-18.434,0	-18.434,0	-18.434,0	-18.434,0	-18.434,0	-18.434,0
X RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL¹⁰	11.159,1	19.758,5	20.333,2	15.363,7	2.818,4	12.623,3	6.079,1	14.276,0	10.349,1	15.519,8	11.383,9	14.017,3	19.109,1
Menos:													
Parcela atribuída ao CPSS ¹¹	835,0	835,0	835,0	835,0	835,0	835,0	835,0	835,0	835,0	835,0	835,0	835,0	835,0
PNUF ¹²	151,0	151,0	151,0	151,0	151,0	151,0	151,0	151,0	151,0	151,0	151,0	151,0	151,0

¹ Dados revisados, sujeitos à alteração de dados resultantes da consolidação do FQI e das prestações e complementos de informações periódicas, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

² Inclui os recursos do Comitê Gestor para o Plano de Benefícios Previdenciários (CPBS) e do Fundo de Reserva e Reserva do CPBS de caráter patrimonial, bem como os recursos próprios consolidados.

³ Lei Complementar nº 110/2001 (art. 100) e Lei Complementar nº 111/2001 (art. 100).

⁴ Inclui o ajuste para diferenças nos dados regionais e, a partir de 2005, despesas com reintegrações de pagamento.

⁵ Lei Complementar nº 110/2001 (art. 100) e Lei Complementar nº 111/2001 (art. 100).

⁶ Resultado de operações de crédito e resarcimento de pagamentos.

⁷ Despesas administrativas e despesas de pessoal próprias (incluindo o pagamento de Tesouro Nacional).

⁸ Resultado nominal (bruto) e corrigido de diferenças de custo com o FQI (art. 100 da Lei).

⁹ Para efeitos de "ajuste nominal", não é considerado o custo com o FQI (art. 100 da Lei).

TABELA 42 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TEBOURO NACIONAL *

R\$ milhões

	Abri/2007	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abri/2008
FLUXO FISCAL													
I RECEITAS	37 844,0	32 882,0	51 112,0	58 154,1	59 457,3	62 979,0	53 182,0	52 922,0	60 056,0	48 651,1	10 220,0	34 375,0	66 831,0
11 - Rendimentos fiscais	20 914,5	20 617,6	27 120,0	35 104,0	30 700,0	30 600,0	27 060,0	44 190,0	50 123,1	51 009,0	42 947,0	30 250,0	43 514,0
12 - Contribuições Federais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 - Outros Operações e Outras de Crédito	1 626,1	1 230,1	1 122,1	1 030,0	1 500,0	1 100,0	1 301,0	1 522,0	1 324,2	1 225,0	1 361,0	1 007,0	1 507,0
14 - Receita das Operações de Crédito	104,1	110,0	110,0	110,0	112,0	179,0	243,0	371,0	304,2	313,0	27,0	162,0	102,0
15 - Receita do Sistema Educacional	593,0	912,0	925,0	840,0	900,0	673,0	900,0	900,0	712,1	1 230,0	720,0	727,0	746,0
16 - Anulação Legalizada de Proventos Fiscais	11 000,0	10 977,0	13 090,0	12 221,0	11 321,0	14 092,0	12 604,0	12 140,0	21 371,0	12 291,0	12 527,0	14 115,0	2 009,0
18 - Remuneração de Dependentes - AB	90,0	91,0	10,0	30,0	100,0	2,0	10,0	3,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II DESPESAS	47 541,0	50 097,0	51 841,0	64 170,0	64 230,0	59 494,0	48 661,0	60 631,0	59 070,0	67 261,0	67 232,0	51 291,0	52 231,0
II.1 - Despesas Mandatos	10 279,0	10 060,0	11 440,0	9 200,0	10 130,0	9 070,0	9 004,0	11 400,0	15 278,1	12 010,0	13 220,0	10 904,0	12 436,0
II.1.1 - Despesas com o Poder Judiciário	7 042,0	7 100,0	7 044,0	6 240,0	6 947,0	6 010,0	6 433,0	7 513,0	10 534,0	8 047,0	8 923,0	7 042,0	9 121,0
II.1.2 - Outros Mandatos e Honorários e Honorários	3 237,0	2 960,0	4 396,0	3 000,0	3 220,0	3 060,0	2 571,0	3 887,0	4 744,1	3 963,0	4 300,0	3 862,0	3 315,0
II.1.3 - Despesas com o Poder Executivo (15)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II.1.4 - Outros Mandatos	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0
II.2 - Despesas Ordinárias	37 262,0	40 037,0	40 401,0	54 970,0	54 100,0	50 424,0	39 657,0	49 231,0	43 791,0	55 251,0	54 012,0	40 387,0	40 795,0
II.2.1 - Pessoal e Encargos Pessoais	9 227,0	9 220,0	11 740,0	9 240,0	9 240,0	9 220,0	9 220,0	13 220,0	12 220,0	12 220,0	10 220,0	9 220,0	10 220,0
II.2.2 - Encargos do Poder Judiciário	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0
- Outros Encargos Pessoais	120,0	120,0	120,0	120,0	120,0	120,0	120,0	120,0	120,0	120,0	120,0	120,0	120,0
- Outros Encargos Pessoais	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0	1 000,0
II.2.3 - Despesas de Capital - Materiais	4 000,0	4 000,0	4 000,0	4 000,0	4 000,0	4 000,0	4 000,0	4 000,0	4 000,0	4 000,0	4 000,0	4 000,0	4 000,0
II.2.4 - Despesas com Investimentos	12 000,0	12 000,0	12 000,0	12 000,0	12 000,0	12 000,0	12 000,0	12 000,0	12 000,0	12 000,0	12 000,0	12 000,0	12 000,0
II.2.5 - Custos e Encargos	2 000,0	2 000,0	2 000,0	2 000,0	2 000,0	2 000,0	2 000,0	2 000,0	2 000,0	2 000,0	2 000,0	2 000,0	2 000,0
II.2.6 - Outras Operações de Crédito	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0
II.2.7 - Outros e Passivos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TEBURO (I - II)	- 9 697,0	- 17 215,0	- 10 729,0	- 6 015,9	- 4 772,7	- 6 515,0	- 15 479,0	- 7 709,0	- 1 014,0	- 18 610,0	- 57 012,0	- 16 916,0	- 15 400,0
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV RECEITAS	11 270,0	16 070,0	16 010,0	15 002,0	12 527,0	24 624,0	10 910,0	21 310,0	11 000,0	24 000,0	31 010,0	21 200,0	22 041,0
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	51 000,0	24 000,0	45 000,0	10 000,0	11 000,0	22 000,0	25 000,0	20 000,0	12 000,0	22 000,0	22 000,0	20 000,0	22 000,0
IV.2 - Outras Operações de Crédito	407,0	1 000,0	990,0	647,0	720,0	624,0	1 100,0	600,0	324,0	720,0	1 510,0	340,0	407,0
V DESPESAS	26 000,0	18 000,0	21 000,0	40 000,0	37 000,0	23 000,0	41 000,0	27 000,0	19 000,0	44 000,0	32 000,0	22 000,0	29 000,0
V.1 - Amortização de Dívidas	21 000,0	16 000,0	21 000,0	44 000,0	37 000,0	23 000,0	40 000,0	27 000,0	19 000,0	43 000,0	32 000,0	22 000,0	29 000,0
V.1.1 - Pagamento de Títulos - Mercado	21 000,0	16 000,0	21 000,0	44 000,0	37 000,0	23 000,0	40 000,0	27 000,0	19 000,0	43 000,0	32 000,0	22 000,0	29 000,0
V.1.2 - Dívida Consolidada	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
V.2 - Amortização de Dívidas Externas	4 000,0	2 000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1 000,0	0,0	0,0	0,0
V.3 - Amortização de Dívidas em Outras Moedas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. RESULTADO RELACIONAMENTO TEBOURNOACFN	- 14 730,0	- 2 930,0	- 5 000,0	- 24 998,0	- 24 473,0	- 1 376,0	- 30 900,0	- 15 690,0	- 8 070,0	- 20 260,0	- 31 002,0	- 30 091,0	- 7 359,0
VII. RESULTADO TOTAL (III - VI)	7 967,0	- 10 240,0	- 15 729,0	- 31 013,9	- 29 700,7	- 8 091,0	- 15 569,0	- 7 999,0	- 9 084,0	- 38 870,0	- 88 014,0	- 47 007,0	- 22 760,0

* Outras Operações de Crédito incluem: operações de crédito e operações de capitalização.

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOUREIRO/BANCO CENTRAL*

	Abr/2007	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr/2008
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	7.051,3	16.777,6	10.700,4	29.270,1	5.802,6	2.430,7	15.475,9	2.483,1	10.154,4	31.520,0	4.709,1	6.232,0	14.319,7
11 Emissão de Títulos	4.751,5	14.788,6	7.330,0	76.809,0	2.570,0	0,0	13.203,7	0,0	0.119,4	20.273,6	2.250,5	3.995,3	172,0
12 Remuneração das Descontabilizações	2.000,0	1.830,0	2.807,3	2.200,3	2.750,3	2.700,3	2.029,7	2.344,0	1.040,0	2.117,7	2.300,7	2.600,1	2.510,3
13 Remuneração das Apic. Financeiras dos Ugs	200,0	150,0	225,1	170,0	173,4	170,3	154,5	120,5	04,4	130,8	100,5	103,3	1,0
14 Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. GASTOS NO BACEN	20.000,0	4.000,0	11.200,0	32.000,0	500,0	0,0	15.200,0	1.000,0	6.300,0	37.724,6	000,0	0,0	16.500,0
01 Resgate de Títulos	22.500,0	3.000,0	7.500,0	20.500,0	0,0	0,0	13.500,0	0,0	4.853,3	29.500,0	0,0	0,0	15.000,0
12 Encargos do DMN	3.500,0	1.000,0	3.700,0	5.500,0	500,0	0,0	1.700,0	1.000,0	446,5	8.224,6	000,0	0,0	1.500,0
III. RESULTADO R - NI	-10.948,7	12.177,6	-411,6	-2.729,9	4.302,6	2.430,7	27,9	683,1	4.054,0	-6.194,6	3.009,1	6.232,0	-1.097,3

*Dados revisados segundo a legislação
TESOURARIA NACIONAL

TABELA A4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO)*

	Abr/2007	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr/2008
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTOS AGRICOLAS	194,1	190,7	190,8	0,0	194,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	194,1
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGRINDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	11,0	101,0	101,0	0,0	11,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0
01 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
02 Equalização Aplicações do Governo Federal	11,0	101,0	101,0	0,0	11,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0
03 Garantia e Subvenção de Preços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IV. PROFIAT	47,0	77,0	106,0	0,0	47,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	47,0
01 Equalização Empréstimo do Governo Federal	29,2	25,3	42,7	0,0	29,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	29,2
02 Concessão de Financiamento	17,8	51,7	63,3	0,0	17,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	17,8
V. PROCEL	7,0	0,0	0,0	0,0	7,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0
01 Equalização Empréstimo do Governo Federal	7,0	0,0	0,0	0,0	7,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0
02 Concessão de Financiamento	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE BANCAMENTO DE ATIVOS (PEBA)	22,1	29,0	0,0	0,0	22,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	22,1
VII. CACAU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PIS)	0,0	27,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LRF 0.13/1994)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
X. FUNDO DA TERRACOLA*	41,1	23,1	0,0	0,0	0,0	110,0	200,0	150,0	0,0	0,0	0,0	0,0	170,0
XI. FUNCAFÉ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AM. TOTAL	211,1	443,3	543,3	0,0	443,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	211,1

*Dados revisados segundo a legislação. Não inclui recursos de projetos e operações não subordinadas aos fundos regionais.
*Cálculo sobre as operações em moeda corrente.
*Obrigações decorrentes de títulos de dívida emitidos e inscritos em Dívida Ativa do União.

TABELA A5 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

	Abr/2007	Mai	Jun	Jul	Ago	Srt	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr/2008
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	832.447,8	842.919,4	846.772,4	853.884,4	861.888,4	861.749,3	868.807,0	876.869,0	884.908,2	892.952,2	900.994,4	909.039,9	917.082,2
I.1. DÍVIDA INTERNA	1.611.818,4	1.607.894,0	1.612.442,0	1.619.521,4	1.626.600,8	1.633.679,2	1.640.758,6	1.647.838,0	1.654.917,4	1.661.996,8	1.669.076,2	1.676.155,6	1.683.235,0
DPMFI em Poder do Público*	1.151.468,8	1.173.958,0	1.196.448,0	1.171.118,2	1.189.066,7	1.206.935,4	1.199.038,5	1.219.728,4	1.224.878,6	1.263.961,7	1.242.144,0	1.250.828,8	1.218.713,0
DPMFI em Poder do Banco Central	299.787,7	312.886,8	312.741,8	310.588,6	315.888,4	318.478,7	323.261,7	325.345,8	328.822,1	324.238,0	328.271,5	327.998,8	322.252,0
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-11.872,1	-12.807,5	-11.811,8	-12.738,5	-11.140,8	-11.681,8	-13.215,1	-11.331,5	-9.935,2	-14.348,5	15.198,0	-11.167,1	-18.099,2
Demais Obrigações Internas	22.723,3	22.869,6	22.869,2	22.961,1	22.523,0	22.513,2	22.587,6	22.523,8	22.191,1	22.527,8	22.822,8	22.468,0	22.448,8
I.2. HAVES INTERAS	928.548,9	934.184,0	975.844,6	927.678,2	954.268,7	968.351,3	961.078,0	998.487,0	967.618,0	968.139,2	1.001.413,2	1.017.009,1	991.643,2
Disponibilidades Internas	250.835,8	278.073,0	299.053,0	252.121,7	283.234,1	272.189,4	268.843,5	287.209,5	275.087,5	247.811,0	282.088,0	282.862,8	257.942,0
Haveres em nome das Empresas Reguladas	948.873,5	588.348,4	388.867,7	388.471,4	408.098,4	464.160,6	487.244,9	418.187,8	417.327,2	432.171,0	418.487,4	470.799,4	422.598,0
Haveres de Administração Indireta	178.436,8	188.351,4	181.817,0	183.045,7	185.314,2	183.898,5	188.577,0	188.177,8	181.814,5	182.138,5	183.481,4	195.084,7	201.674,5
Haveres Administradas pela BFN	168.218,8	99.489,4	168.888,3	184.047,4	195.087,9	188.865,1	184.273,3	188.822,4	187.538,0	187.817,3	187.618,8	118.358,0	118.873,8
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	134.187,3	128.124,0	126.178,0	118.818,0	122.482,0	114.787,9	107.883,8	109.937,2	101.884,3	107.181,5	102.933,6	106.949,8	96.383,4
II.1. DÍVIDA EXTERNA	134.472,7	126.379,8	129.429,8	118.278,8	122.187,8	116.883,4	108.111,8	118.237,4	104.864,1	107.378,8	102.213,8	106.146,4	96.688,8
Ómnibus Mobiliária	106.188,2	98.818,8	100.878,8	92.388,2	96.878,8	89.278,8	84.158,2	85.614,8	84.568,8	83.888,8	83.888,8	81.778,8	76.488,8
Ómnibus Contratual	28.284,5	28.560,9	28.551,0	25.888,8	25.308,8	27.104,8	23.925,1	24.818,8	24.318,8	24.292,8	22.278,2	24.471,0	22.194,6
II.2. HAVES EXTERNAS	284,4	284,8	284,8	284,8	284,4	284,4	284,4	284,4	284,4	284,4	284,4	284,4	284,4
Dep. de Fundos, Autarquias e Funções	284,4	284,8	284,8	284,8	284,4	284,4	284,4	284,4	284,4	284,4	284,4	284,4	284,4
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	966.635,1	971.043,4	972.950,4	972.702,4	984.350,8	976.537,3	976.690,8	986.806,2	986.792,5	999.133,7	1.003.928,0	1.016.089,7	1.003.565,6
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL(PI)*	27,1%	27,0%	27,0%	26,6%	26,6%	26,1%	26,4%	26,6%	26,6%	26,7%	26,8%	27,0%	26,6%

Obs.: Dados reportados a milhões.
 * Índice Índice de Dívida Secundária e TDA.
 * PIB - corrigido pelo IGP-DI e 2004=100.

TABELA A6 - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

	Abr/2007	Mai	Jun	Jul	Ago	Srt	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr/2008
I. DÍVIDA INTERNA	1.641.888,4	1.677.854,0	1.632.442,0	1.679.834,0	1.616.838,2	1.636.879,2	1.641.888,4	1.648.869,0	1.656.869,0	1.664.869,0	1.672.869,0	1.680.869,0	1.688.869,0
I.1. DPMFI EM PODER DO PÚBLICO*	1.151.468,8	1.173.958,0	1.196.448,0	1.171.118,2	1.189.066,7	1.206.935,4	1.199.038,5	1.219.728,4	1.224.878,6	1.263.961,7	1.242.144,0	1.250.828,8	1.218.713,0
LF1	474.830,4	478.857,8	485.888,2	412.830,1	418.887,9	408.842,8	474.714,8	424.568,2	408.874,1	418.871,3	432.828,5	416.874,2	430.888,2
LFH	327.887,8	374.888,1	349.888,8	328.888,2	314.888,4	320.888,2	291.888,8	312.888,2	325.888,8	294.888,4	311.888,8	318.888,4	275.888,2
MFN-B	193.464,8	197.888,2	200.888,4	218.888,2	218.888,2	230.888,4	238.888,2	238.888,2	247.888,2	248.888,2	258.888,2	268.888,2	278.888,2
MFN-C	62.888,2	62.888,2	62.888,2	62.888,2	62.888,2	62.888,2	62.888,2	62.888,2	62.888,2	62.888,2	62.888,2	62.888,2	62.888,2
MFN-F	81.132,8	98.818,2	114.888,2	115.888,2	118.888,2	122.888,2	128.888,2	128.888,2	128.888,2	128.888,2	128.888,2	128.888,2	128.888,2
Dívida Socializada	21.246,8	21.257,1	21.488,4	21.488,4	21.488,4	21.282,1	21.035,2	20.128,8	20.778,8	20.741,7	20.813,2	21.054,2	21.188,4
Demais Títulos em Poder do Público	34.882,8	33.338,0	33.478,8	33.188,2	33.714,7	33.127,0	31.841,4	32.028,8	29.888,4	28.478,8	28.888,2	28.888,2	28.888,2
I.2. DPMFI EM PODER DO BANCO CENTRAL	299.787,7	312.886,8	312.741,8	310.588,6	315.888,4	318.478,7	323.261,7	325.345,8	328.822,1	324.238,0	328.271,5	327.998,8	322.252,0
LF7	78.138,8	80.888,4	74.520,1	75.888,4	78.888,4	78.888,4	77.288,1	77.827,0	78.888,4	81.888,4	82.145,0	86.327,7	100.841,9
LFH	138.388,5	143.238,8	148.888,2	138.518,8	142.378,2	143.818,2	148.888,4	152.218,4	158.378,8	178.888,2	148.738,4	142.848,4	138.888,5
Demais Títulos na Carteira do BCB	86.278,7	88.814,2	92.124,4	98.817,7	97.888,8	98.888,8	125.483,7	125.288,2	122.348,2	122.378,4	123.348,8	124.824,8	128.848,8
I.3. (-) APLICAÇÕES ORÇANIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS	(11.872,1)	(12.807,5)	(11.811,8)	(12.738,5)	(11.140,8)	(11.681,8)	(13.215,1)	(11.331,5)	(9.935,2)	(14.348,5)	(15.198,0)	(11.167,1)	(18.099,2)
I.4. DEMAS OBRIGAÇÕES INTERNAS	22.723,3	22.869,6	22.869,2	22.961,1	22.523,0	22.513,2	22.587,6	22.523,8	22.191,1	22.527,8	22.822,8	22.468,0	22.448,8
II. DÍVIDA EXTERNA	134.187,3	128.124,0	126.178,0	118.818,0	122.482,0	114.787,9	107.883,8	109.937,2	101.884,3	107.181,5	102.933,6	106.949,8	96.383,4
II.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA	106.188,2	98.818,8	100.878,8	92.388,2	96.878,8	89.278,8	84.158,2	85.614,8	84.568,8	83.888,8	83.888,8	81.778,8	76.488,8
Cups	13.832,4	13.027,8	13.028,4	12.888,2	13.888,2	15.318,4	11.188,4	11.688,4	11.688,4	11.574,8	11.824,8	12.888,4	18.888,4
Ómnibus LF3	82.378,0	74.952,8	75.291,8	68.757,7	71.888,2	81.788,2	82.158,8	81.888,2	81.888,2	81.888,2	81.888,2	81.888,2	81.888,2
Ómnibus BRL	8.957,1	8.854,5	10.728,2	10.288,8	10.288,8	10.288,8	10.288,8	10.288,8	10.288,8	10.288,8	10.288,8	10.288,8	10.288,8
Demais Títulos Externos	1.028,2	978,1	988,2	388,7	488,1	388,7	377,7	328,8	328,8	328,8	328,8	288,8	288,8
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	28.284,5	28.560,9	28.551,0	25.888,8	25.308,8	27.104,8	23.925,1	24.818,8	24.318,8	24.292,8	22.278,2	24.471,0	22.194,6
Operações Multilaterais	21.427,5	22.882,5	21.882,2	21.488,4	22.488,4	20.888,8	19.888,8	20.488,8	20.488,8	20.288,8	20.288,8	20.288,8	19.888,8
Credores Privados e Ag. Governamentais	4.857,0	4.678,4	4.668,8	4.388,8	4.820,4	4.216,0	4.037,3	4.329,0	4.031,0	4.010,0	3.914,0	4.112,0	3.785,4
III. DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	1.000.822,7	1.000.822,7	1.000.822,7	1.000.822,7	1.000.822,7	1.000.822,7	1.000.822,7	1.000.822,7	1.000.822,7	1.000.822,7	1.000.822,7	1.000.822,7	1.000.822,7
DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL(PI)*	44,7%	43,7%	44,1%	43,7%	43,7%	43,1%	43,1%	43,1%	43,1%	43,1%	43,1%	43,1%	43,1%

Obs.: Dados reportados a milhões.
 * Índice Índice de Dívida Secundária e TDA.
 * PIB - corrigido pelo IGP-DI e 2004=100.

TAB. LA 7 - HAVERES DO TESOUREO NACIONAL

Table showing monthly financial data for the National Treasury from April 2007 to April 2008. Columns include months (Abr/2007 to Abr/2008) and rows for various categories like 'HAVERES INTERNOS', 'HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS', and 'HAVERES EXTERNOS'. Values are in millions of reais.

Obs.: Valores sujeitos a alteração.
** 1998 incorporado pelo MP 28 em 2004

TAB. LA 8 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ORGÃO ATÉ ABRIL 2008/2007

Table comparing investment data for 2007 and 2008 across various government departments. Columns show 'Despesa comprometida', 'Despesa em execução', and 'Despesa em balanço' for both years. Rows list departments like 'Ministério da Saúde', 'Ministério da Educação', etc.

1. Compreende o investimento dos Poderes e sistemas Autônomos e Órgãos vinculados grupo de despesas Investimentos (GND 4) e Serviços Financeiros (GND 5) com exceção de despesas Financeiras e Financiamentos por terceiros.
2. Valor de acordo com o Relatório de Gestão do Ministério da Saúde em 2007.
3. Valor de acordo com o Relatório de Gestão do Ministério da Educação em 2007.
4. Valor de acordo com o Relatório de Gestão do Ministério da Saúde em 2007.
5. Valor de acordo com o Relatório de Gestão do Ministério da Saúde em 2007.

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XXI - nº 3 - Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

ABRIL / 2008

Comentários

Em Abril de 2008, os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram acréscimo de 16% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior. As transferências a título de FPM/FPE atingiram o montante de R\$ 6.735.318 (mil), ante R\$ 5.810.670 (mil), no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB equivalente a 10,33%.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na Internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendárias das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: -> Governo-> DAF - Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Outras informações sobre as transferências constitucionais poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3412-3116. Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3482-6060.

Distribuição do FPM/FPE

R\$ Mil

Origem	2007			2008			Variação Mensal		
	Março	Abril	Junho 07	Março	Abril	Junho 08	Abr / 2008	Abr / 2007	Jan a Abril 2008
			Abril			Abril	Mar / 2008	Abr / 2007	Jan a Abril 2007
FPM	2.343.044,0	2.799.313,8	10.708.808,2	2.971.388,2	3.444.198,8	12.820.345,8	16,9%	23,0%	27,2%
FPE	2.238.809,0	2.678.867,8	18.229.952,7	2.829.304,4	3.291.121,3	13.814.998,8	15,9%	22,8%	27,2%
em %	17,4 067,4	198 772,8	763 534,8	231 571,2	238 819,8	934 407,3	18,1%	23,0%	22,1%

Observação: já deduzido o FUNDEB - 10,33%

Previsão x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
ABRIL	+ 8,0%	+ 15,9%	+ 8,0%	+ 15,9%	+ 2,0%	+10,1%

Estimativa Trimestral

FUNDOS	MAI/08	JUN/08	JUL/08
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	+ 2,0%	+ 4,0%	+ 18,0%
IPI - EXP	+ 12,0%	+ 4,0%	+ 7,0%

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do imposto de Renda - IR no período de 21/02/2006 a 20/03/2006, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IR	IPI	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
MAR/1º DEC	711.829	8.332.864	10.044.693	ABR/1º DEC	1.763.753	1.645.788	58.135	3.687.473
ABR/1º DEC	676.713	4.491.335	5.168.048	ABR/2º DEC	907.460	949.658	55.287	1.912.395
ABR/2º DEC	1.729.755	1.792.883	3.522.638	ABR/3º DEC	618.542	847.311	141.269	1.407.122
PAEX2 ago/06 mar/08	3.517	7.784	11.301	PAER2 ABR/2º DEC	1.367	1.430	348	3.145
TOTAL	3.121.814	15.624.866	19.746.680	TOTAL	3.291.121	3.444.197	255.020	6.990.338

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos Fiscais.
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e receitas de divida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 18,33% para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	18.118,0	112.589,1	31,7
ALAGOAS	AL	81.946,9	136.913,9	897,5
AMAZONAS	AM	50.774,1	91.635,4	3.537,7
AMAPÁ	AP	13.288,7	112.293,1	169,4
BAHIA	BA	312.736,2	309.240,3	17.769,5
CEARÁ	CE	179.967,6	241.466,3	2.227,1
DISTRITOFEDERAL	DF	5.710,3	22.713,3	200,4
ESPIRITOSANTO	ES	59.414,7	49.386,8	11.387,7
GOIÁS	GO	125.063,9	93.569,9	3.367,9
MARANHÃO	MA	143.805,4	237.558,7	2.990,2
MINASGERAIS	MG	452.286,2	146.803,0	30.443,0
MATOGROSSODO SUL	MS	52.439,5	43.837,7	1.523,2
MATOGROSSO	MT	62.929,5	75.935,8	3.146,3
PARÁ	PA	124.260,3	201.153,3	12.868,3
PARAIBA	PB	111.283,3	157.808,5	600,1
PERNAMBUCO	PE	173.563,8	227.094,0	1.889,2
PIAUI	PI	85.754,8	142.222,5	71,1
PARANÁ	PR	233.968,5	94.889,6	24.875,2
RIODEJANEIRO	RJ	101.831,7	50.278,3	36.828,8
RIOGRANDEDONORTE	RN	86.919,2	137.499,8	530,5
RONDÔNIA	RO	30.214,4	92.864,8	549,6
RORAIMA	RR	10.535,5	81.642,8	12,2
RIOGRANDEDO SUL	RS	233.949,0	77.499,3	30.682,3
SANTACATARINA	SC	133.891,7	42.119,8	17.453,8
SERGIPE	SE	51.389,1	138.766,0	230,2
SÃO PAULO	SP	455.207,8	32.911,2	51.004,0
TOCANTINS	TO	52.842,8	142.834,7	107,0
TOTAL		3.444.196,9	3.291.121,3	255.019,8

Obs.: Deduzidos 18,33 % do FUNDEB.

No Diário Oficial da União do dia 16 de novembro de 2007, foi publicada a Portaria STN nº 722, de 13 de novembro de 2007, contendo o cronograma das datas dos repasses da CFM/FPC para o exercício de 2008, disponível no site www.stn.gov.br.

Coordenação-Geral de Normas e de Avaliação da Execução da Despesa

Fone: (61) 3412-3116 Fax: (61) 3412-3075

Email: transferencias.stn@fazenda.gov.br

Boletim FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério

Boletim - Ano 5 - nº 4 Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

ABRIL 2008

Em abril de 2008, as transferências para o FUNDEB alcançaram o montante de R\$ 5.376.381 (mil), ante R\$ 4.622.996 (mil) do mês anterior. Os repasses para o Fundo apresentaram um acréscimo de 16% em valores nominais. Contribuíram mais significativamente esse comportamento o crescimento do ordem de 20% do IPVA e do ICMS.

As informações relativas às transferências do FUNDEB estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das contas do FUNDEB com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, favor acessar: -> Governo -> DAF - Distribuição Recadastração Federal -> CI que aqui para acessar o demonstrativo.

Se não quiser deixar de constatar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3482-8060.

Origem	R\$ Mil					
	Abri	Participação	Março	Participação	Variação	
FPM	773.015	14,4%	666.692	14,4%	16%	
FPE	738.659	13,7%	637.253	13,8%	18%	
IPLEXOP	57.237	1,1%	51.974	1,1%	10%	
LC 87/95	28.786	0,6%	89.359	1,0%	-67%	
ITR	105	0,0%	341	0,0%	-10%	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	159.654	3,0%	157.546	3,4%	1%	
IPVA	1.802.789	33,5%	1.503.741	32,5%	20%	
TCMD	17.250	0,3%	12.180	0,3%	42%	
ICMS	1.797.486	33,4%	1.503.710	32,5%	20%	
TOTAL	5.376.381	100,0%	4.622.996	100,0%	16%	

Fonte: SIAFI

É importante observar que as variações acima são globais, por origem, e têm composição diferenciada em cada Estado.

Úvidas sobre o FUNDEB

Com o objetivo de orientar as entidades envolvidas na implantação, distribuição e fiscalização do FUNDEB e sanar as dúvidas existentes, o MEC disponibiliza vários canais de comunicação aos interessados na matéria.

As questões relativas ao FUNDEB podem ser encaminhadas diretamente ao Ministério da Educação:

- por meio do telefone FALA BRASIL: 0800-616161,
- por meio dos telefones: (61)2104-8634 - 2104-9535,
- por meio do FAX: (61)2104-9283,
- por meio do e-mail: fundeb@mec.gov.br,
- por correspondência endereçada ao:

Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Financiamento da Educação Básica
DE FINEB/SEB/MEC - Esplanada dos Ministérios - Bloco L - 5º andar - Sala 510
CEP 70 047-900 - Brasília - DF

Distribuição do FUNDEB por Estado

UF	FUNDEB UNIAO			FUNDEB ESTADO		
	ESTADO	MUNICIPIOS	TOTAL	ESTADO	MUNICIPIOS	TOTAL
AC	18.876 097	10.496 089	29.372 185	4.960 288	2 758.177	7 718 465
AL	16 180 979	39 198 104	55 359 033	7 212 499	17 483 815	24 706 314
AM	16 017 648	19 399 932	35 417 580	36 485 061	44 190 328	80 676 289
AP	21 092 858	7 251 983	28 344 840	3 949 168	1 357 772	5 306 940
BA	56 632 831	124 628 314	181 260 945	49.371 611	108 649 385	158 020 996
CE	28 488 612	88 028 140	116 494 752	22 152 631	68 496 865	90 649 496
DF	6 668 263	-	6 668 263	-	-	-
ES	10 213 203	18 032 603	28.245 806	38.640 490	68 223 895	106 864 384
GO	26 011 766	24.188 325	50.230 691	48 537 836	43 211 789	91 749 625
MA	32 108 145	93.837.389	126 045 534	6.922 025	20 251 465	27.173 491
MG	82 068 185	83.081 959	145 130 124	284.322 465	203 107 891	487 430 356
MS	10 413 805	11 774 261	22 188 066	25 079 248	27 648 420	52 727 669
MT	17 539 780	14 950 611	32.490.391	30.847 601	26.289 700	57.137 311
PA	37 524 587	77.567 169	115 091 755	28 127.268	54 007 743	82 135 012
PB	26 112 530	36.717 088	62.829 617	12 739 178	17 912 684	30 651 862
PE	41 013 265	58 299 784	99.313 049	43.985 784	62 496 750	106 482 534
PI	18 813 040	38 804 851	57 617 891	6 315 180	13 026 090	19 341 290
PR	45 498 403	36 919 792	82 418 195	109.015 639	88.461 011	197 476 650
RJ	16 617.278	27 518 867	44 136 246	104 332 066	172.778 642	277 110 711
RN	21.683 433	28 914 812	50 598 045	14 853 983	19 807 618	34 661 631
RO	16.516 070	12.269 466	27.770 434	0 178 603	7 373 103	16 701 706
RR	15.602 486	5.100.853	20.703 140	3.431 247	1 121 719	4 552 966
RS	44 400 402	35 404 215	79.804 618	133 450 194	106 411 187	239 861 381
SC	23.130 772	21.366 552	44.497 324	68.828 688	63 392 422	132 019.110
SE	17.840.712	24.518 901	42.359 613	9.407 940	12 929 549	22 337 489
SP	74 503.094	55 825 598	130.328 692	729 188.748	546.385 338	1.275.574 082
TO	25.010.666	18 180 442	43.971 108	7 358 216	5 175 850	12 532 065
TOTAL	766 577.409	992 278 387	1 758 855 796	1 814 565 580	1 602 959 215	3.617.524 785

Coordenação-Geral de Normas e Avaliação da Execução da Despesa - CONED

Fone: (81)3412-3116

E-mail: transferencias.sin@fazenda.gov.br

Ofício nº 341/2008-GSF.

Porto Alegre, em 28 de maio de 2008.

Ilustríssimo Senhor

EFRAIM GONÇALVES SAIGG

Chefe da Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação

Banco Central do Brasil

BSB – Quadra 3 - Bloco "B" – 6º andar

CEP 70074-900

Brasília – DF

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminho em anexo a cópia traduzida do contrato a ser assinado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Tal encaminhamento objetiva garantir o credenciamento no Registro Declaratório Eletrônico (RDE), módulo ROF – Registro de Operações Financeiras, no Banco Central do Brasil, conforme consta nas Recomendações COFIEX nº 989, datada de 13/12/2007, relativa à 77ª Sessão da Comissão, realizada em 13/12/2007, e alteração n.º 373, datada de 15/05/2008, referente ao Projeto "Sustentabilidade Fiscal para o Crescimento– RS".

Este projeto tem por objetivo obter o concurso do Banco Mundial para a execução da estratégia de ajuste estrutural das contas do Estado do Rio Grande do Sul. Outrossim, pressupõe-se que essa operação de crédito será enquadrada na hipótese de excepcionalização prevista no art. 7º, § 7º, da Resolução Senatorial nº 43, de 2001.

No aguardo de vossa resposta, apresento-lhe minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,



Aod Cunha de Moraes Junior,
Secretário de Estado da Fazenda.

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA DE ESTADO**

**PARECER TÉCNICO
PROGRAMA “RS: SUSTENTABILIDADE FISCAL PARA O
CRESCIMENTO”**

Porto Alegre, março de 2008.

1 - A DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO

Na Carta Consulta (pp. 17-18), elaborada pelo Estado do Rio Grande do Sul (RS) para esta operação com o Banco Mundial (WB), há a descrição exata do problema da sua dívida pública:

Em 2006, a dívida consolidada líquida do Estado totalizou R\$ 33,1 bilhões ou 253,63% da receita corrente líquida, percentagem acima do limite estabelecido pela LRF de 248,49%.

Durante o período 2000-2003, a dívida consolidada líquida aumentou em 3,71% a preços constantes, em um período em que as operações de crédito se reduziram continuamente. A maior parte desse aumento deve-se à evolução da dívida do Estado com o Governo Federal – Secretaria do Tesouro Nacional –, que representa 82,50% do estoque da dívida da Administração Direta em 2006. A origem dessa dívida é proveniente do Acordo de Renegociação da Dívida realizado no marco da Lei n.º 9496/97, assinado em 15/04/98, no montante de R\$ 7.132,4 milhões.

O acordo foi condicionado à adoção do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, supervisionado pela Secretaria do Tesouro Nacional. O programa estabelece metas sobre endividamento, resultado primário, despesa com pessoal, receitas próprias, investimento e alienação de ativos.

O aumento do endividamento do Estado, em especial da dívida renegociada, possui duas causas relevantes. Em primeiro lugar, o índice utilizado para corrigir o estoque da dívida (IGP-DI), considerando-se desde 1998. Este índice é muito mais influenciado por variações na taxa de câmbio do que por variações nos índices de preços ao consumidor. Entre dezembro de 1998 e dezembro de 2002, o IGP-DI no mesmo período mostrou uma variação de 83,9%, e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou uma variação de 39,9%. Cabe registrar que, a partir de 2002, o IPCA cresceu acima do IGP-DI.

Em segundo lugar, o limite estabelecido para o serviço da dívida no contrato. O serviço da dívida derivada do acordo de refinanciamento e de um conjunto de contratos também incluídos no acordo tem um teto de 13% da receita real líquida¹. Qualquer serviço da dívida acima deste limite é incorporado ao estoque da dívida. Nos anos recentes, o serviço da dívida tem sido superior a esse limite e o excesso foi incorporado ao estoque, o que justifica por que, ainda que na ausência de significativas operações de crédito, o estoque da dívida tem crescido de forma expressiva.

Finalmente, a dívida externa foi reduzida durante o período sob análise, apesar da desvalorização do Real. Este fato é devido às amortizações realizadas durante o período e à falta de novas operações de crédito.

A Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, em cumprimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu um limite para a razão entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida de 200% para os governos estaduais. Para os estados que se situarem acima deste limite tem se previsto um ajuste para os próximos 15 anos,

¹A Receita Líquida Real corresponde à soma das receitas correntes e de capital, excluindo: as transferências do FUNDEF, as receitas provenientes das operações de crédito, as receitas provenientes da venda de ativos e as transferências de capital, as transferências constitucionais para os municípios e as receitas do SUS.

com o propósito de alcançar o limite estabelecido por lei. Em 2006, o Rio Grande do Sul ficou acima desse limite estabelecido.

A Tabela 1 mostra que a dívida consolidada líquida era de 2,95 vezes em 2002 e decresceu para 2,54 vezes em 2006. Entretanto, ao se excluir o ingresso de receitas extraordinárias da RCL (R\$ 250 milhões advindos do Ministério da Educação e R\$ 168 milhões de receitas extraordinárias de juros sobre o capital próprio) verifica-se que houve uma elevação do comprometimento de 2,58 em 2005 para 2,62 em 2006.

Tabela 1 – Comprometimento da Dívida Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida

Ano	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Receita Corrente Líquida	2,73 vezes	2,95 vezes	2,80 vezes	2,83 vezes	2,58 vezes	2,54 vezes

FONTE: Relatório de Gestão Fiscal da Secretaria da Fazenda do RS.

Os números apresentados atestam, portanto, a gravidade do problema representado pela dívida pública. É evidente, com efeito, que em um período de inflação estabilizada e sem novos empréstimos, é insustentável manter desembolsos nos níveis em que o Estado vem suportando, no montante de R\$ 1,775 bilhão em 2006.

O Governo Federal é o principal credor do Estado do Rio Grande do Sul. Conforme citado acima, isso decorre do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, autorizado pela Lei Federal nº 9.496, de 1997, que permitiu a assunção pela União das dívidas dos Estados perante diversos credores e o seu refinanciamento pelo prazo de até trinta anos. Esse Programa auxiliou os Estados a ajustarem suas finanças, pois no final da Década de 1990 se encontravam numa trajetória de insolvência, com elevadas dívidas com prazo médio curto e altos custos.

No âmbito desse Programa, em 1998 foi assinado com a União o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, por meio do qual a União assumiu as principais dívidas do RS junto a diversos credores, que foram refinanciadas ao Estado, pelo prazo de 30 anos, atualização monetária pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acrescidas de juros de 6% ao ano e prestações mensais e iguais (fluxo conhecido nos EUA como *annuity* e no Brasil pelo nome de Tabela *Price*).

Pelas regras desse Contrato, o desembolso mensal para o pagamento do refinanciamento não poderá ser superior à 1/12 de 13% da Receita Líquida Real (RLR) do Estado (limite de dispêndio). Além disso, o Contrato prevê que, para o cálculo da prestação mensal, deve ser deduzido do limite da RLR os pagamentos de amortizações, juros e

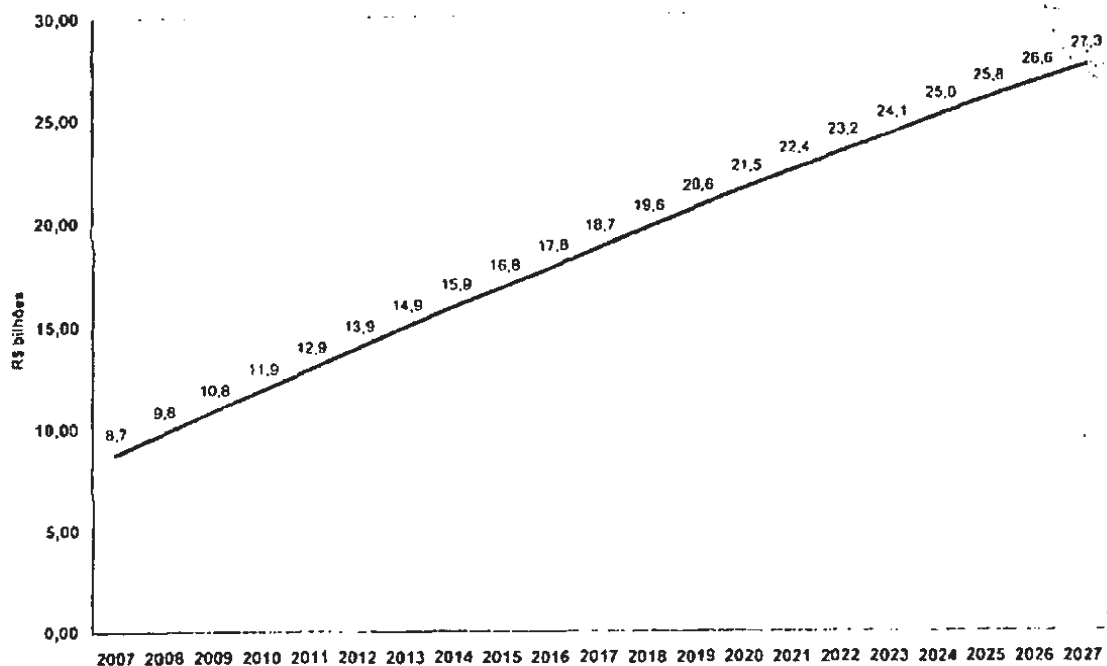
demais encargos de outras dívidas, que no caso são as decorrentes das Leis nº 8.727/93 e nº 7.976/89 e a chamada DMLP (Dívidas de Médio e Longo Prazo). Essas dívidas são chamadas de intralimite, pois, a cada período de tempo, o somatório dos seus desembolsos não podem ser superiores ao limite de dispêndio estipulado para o RS. Todas as demais dívidas do Estado são chamadas de extralimite, porque oneram o Estado além do limite de dispêndio.

Caso a prestação mensal do refinanciamento seja superior ao limite da RLR, o valor que o exceder será acumulado para pagamento nos meses subseqüentes, atualizado pelos mesmos encargos da dívida original. O somatório desses valores constitui o que se denomina "resíduo".

Por outro lado, o Contrato estipula que os desembolsos mensais do Estado para pagamento do refinanciamento deverão ser feitos no limite de dispêndio até que exista saldo de resíduo decorrente da aplicação do referido limite em períodos anteriores. A partir da ocorrência desse evento, deixará de ser aplicado o limite e o refinanciamento voltará a ser amortizado pela Tabela *Price*. Caso o saldo do resíduo não seja zerado até o final do prazo do refinanciamento, o Contrato prevê que o remanescente pode ser refinanciado em 10 anos, nas mesmas condições financeiras.

Considerando que o Estado possui elevado resíduo (próximo a R\$ 10 bilhões em final de 2007) e ainda o acumulará, o dispêndio mensal será equivalente ao limite de 112 de 13% da RLR ainda por muito tempo. Em análise realizada por Roberto Balau Calazans², o Estado deverá finalizar o prazo de trinta anos do refinanciamento com saldo de resíduo, sendo que deverá o amortizar apenas nos 10 anos seguintes, conforme estipulado no Contrato de Refinanciamento. Segue abaixo gráfico resumido de sua previsão para o resíduo da dívida do RS:

² "Resultado Nominal e os determinantes do crescimento da dívida do RS - 1998 - 2006", p.



Conforme previsão da Secretaria de Fazenda, em 2028, quando encerrar o prazo de trinta anos da dívida intralimite com a União, o Estado deverá pagar durante 10 anos o saldo total do resíduo remanescente. Esse saldo deverá acarretar pagamentos mensais e iguais, cujo montante anual se aproxima de R\$ 4 bilhões (a preços de dezembro de 2007), isto é, aproximadamente 18,7% da RLR do Estado esperada para 2029.

Com relação às dívidas extralimite, duas se destacam por seus montantes. A primeira (aproximadamente R\$ 1,5 bilhão em mai/08) é decorrente de empréstimo da União para o Estado federalizar ou privatizar o Banco estadual (Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL), conforme autorização contida na Medida Provisória nº 2.192/70, de 2001, que em sua primeira edição criou o Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária (PROES). Apesar de o financiamento ter sido concedido e os recursos utilizados para sanear o Banco, a instituição, contudo, continua pertencente ao Estado. Por isso, nos termos de ajuste firmado com a União, essa dívida é considerada como extralimite e, portanto, não foi incorporada ao saldo devedor das dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97 (intralimite), como ocorreu com outros estados.

A segunda, também relacionada com o saneamento do BANRISUL, tem como credora a Fundação Bannisul de Seguridade Social (FBSS) e se refere ao passivo

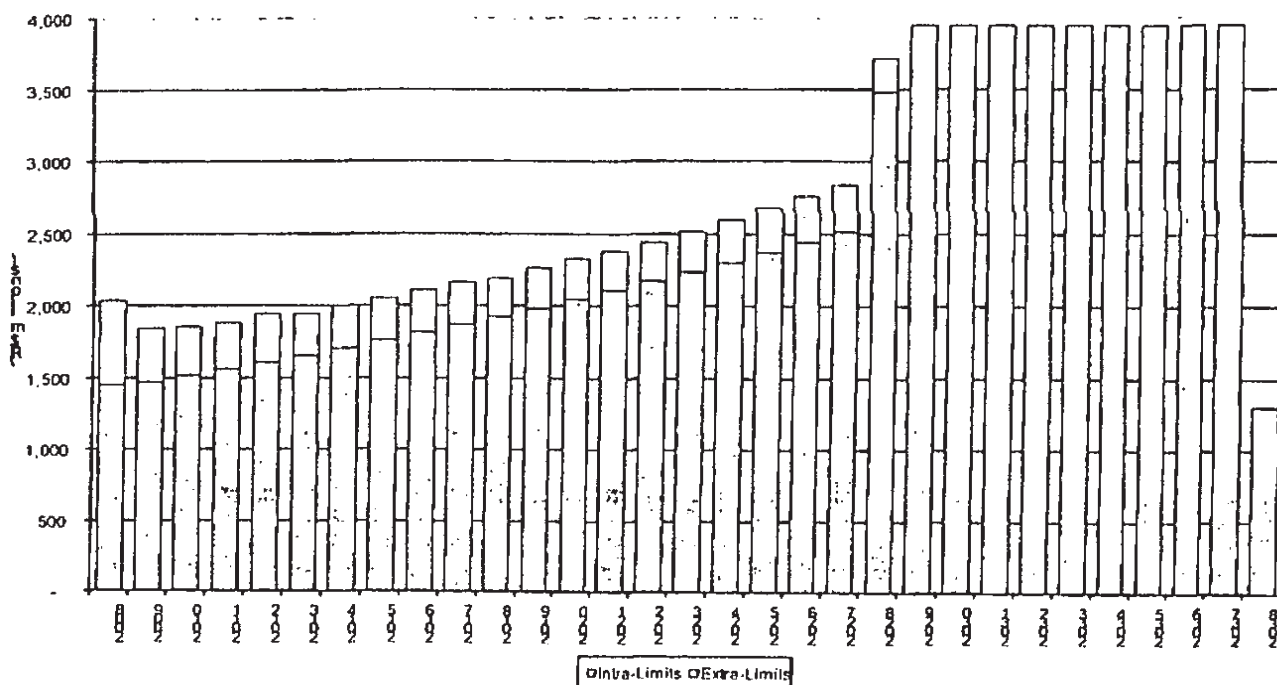
atuarial a descoberto da Fundação assumido pelo Estado, referente aos benefícios previdenciários dos funcionários do Banco. Seu saldo devedor previsto para maio de 2008 é de aproximadamente R\$ 0,88 bilhão.

Essa dívida é, atualmente, a mais perigosa para o Estado. O Contrato de Assunção de Dívida, entre a FBSS e o Rio Grande do Sul, com interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, assinado em 31 de março de 1998, dispôs que a dívida do Ente seria periodicamente atualizada para o valor do déficit atuarial, conforme cálculo atuarial³. Assim, o Estado é responsável por todo desequilíbrio da Fundação, que é privada, pertencente aos funcionários ativos e aposentados do BANRISUL.

Além dessas, outra merece destaque. São títulos públicos estaduais em mercado, cujos vencimentos são em maio e novembro deste ano, totalizando o montante aproximado de R\$ 160 milhões. Essa dívida, apesar de não ser tão volumosa quanto as duas anteriores, onera o Estado em 2008, em decorrência da concentração de seus vencimentos.

A seguir, apresenta-se o fluxo de pagamentos previsto para o Estado das dívidas intra e extralimite até 2038, considerando-se um crescimento real da RLR de 3% ao ano:

Composition of the RS Public Debt Service (Actual)



2 – PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO

2.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Além do seu elevado valor, a dívida do Estado do Rio Grande do Sul apresenta grande concentração de vencimentos nos próximos anos. Sem o instrumento do endividamento para suavização destes fluxos seria necessária uma grande e ineficiente variação temporária da oferta de serviços públicos para fazer frente a esta estrutura de pagamentos. Conquanto reformas capazes de garantir sustentabilidade fiscal a serem realizadas concomitantemente à operação sejam fundamentais, torna-se necessária uma melhor distribuição temporal do serviço da dívida do Estado.

O principal problema no curto prazo para o Estado é a elevada concentração de vencimentos da dívida extralimite nos próximos anos, em particular o vencimento de mais de R\$ 160 milhões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado, títulos públicos estaduais com duas *tranches* de maturação final para maio de 2008 e novembro de 2008.

Outra dívida que deve ser prioritariamente quitada é a com a FBSS. Conforme citamos, o referido Contrato faz com que o Estado seja responsável por todo o déficit atuarial do Fundo, mesmo se esse passivo crescesse em decorrência da política salarial do BANRISUL, de má gestão dos recursos financeiros ou de alteração da metodologia de cálculo do passivo atuarial. Como exemplo do risco desse passivo, do final de 2006 para o final de 2007, essa dívida teve crescimento de aproximadamente 15%, atingindo o montante de R\$ 890 milhões, mesmo com o Estado realizando os pagamentos em dia.

O financiamento do Banco Mundial (WB) teria como finalidade, neste caso, possibilitar o início do processo de aprimoramento do perfil da dívida do Estado, buscando equalizar o esforço fiscal do Ente ao longo do tempo e, com isso, possibilitando que o RS utilize recursos para projetos de desenvolvimento, no âmbito de uma gestão fiscal responsável.

Os recursos tomados de empréstimo junto ao Banco Mundial seriam utilizados em uma operação de reestruturação de dívida (nos termos do §7º, art. 7º, Resolução 43/2001 do Senado Federal), objetivando a melhora do seu perfil. A melhora ocorreria não somente em virtude da suavização dos fluxos de pagamento do total da dívida extralimite, mas também do ganho financeiro relativo à redução de seu valor presente, dado que o financiamento do Banco possui custo inferior ao das dívidas que serão pagas com seu *funding*.

Os recursos obtidos junto ao WB seriam aplicados na substituição de parcela da dívida extralimite do Estado junto ao mercado (dívida mobiliária), à União (PROES), à Fundação Banrisul (FB), ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e ao Banco do Brasil (dívida referente ao FUNDEF).

As principais vantagens dessa operação de financiamento seriam as seguintes:

- Para o Estado: melhora do perfil da dívida, resultante do diferencial de custos e da redução dos desembolsos financeiros no curto e no médio prazo (conforme simulação apresentada neste trabalho):
 - Ganho de valor presente líquido (VPL): redução da dívida de R\$ 3,87 bilhões para R\$ 3,24 bilhões;
 - Melhoria do fluxo: redução da necessidade de pagamentos da dívida extralimite de R\$ 433 milhões de 2008 a 2012;
- Para os credores: recebimento antecipado de créditos e melhora da qualidade patrimonial:
 - Para a União: recebimento antecipado de R\$ 0,68 bilhão;
 - Para a FB: recebimento antecipado de R\$ 0,87 bilhão;

2.2 – METODOLOGIA UTILIZADA

Os dados utilizados neste trabalho foram informados pelo Estado e estão a preços de dezembro de 2007. Alguns ajustes foram feitos nesses dados, sendo o principal o aumento de 6% a.a. no saldo devedor e nas prestações da dívida do RS com a FBSS, a partir de 2010, tendo em vista alta probabilidade de crescimento dessa dívida, em decorrência de ajustes no valor do déficit atuarial assumido pelo Estado.

Para o pagamento da dívida extralimite com os recursos obtidos junto ao Banco Mundial foi observado o seguinte:

- FBSS: pagamento total da dívida pelo saldo devedor;
- Dívida Mobiliária: pagamento, em maio de 2008, dos títulos públicos estaduais em mercado pelo valor de face dos créditos;
- União (PROES), BNDES e Banco do Brasil (FUNDEF): pagamento mediante abatimento do saldo devedor;

E, na simulação da operação, foram utilizadas as seguintes premissas:

- Os dados desta simulação estão a preços de dez/07 e as curvas de taxas de juros foram apuradas no final do mês de fev/08. Assim, todos os dados aqui apresentados são apenas indicativos, devendo ser apurados de forma exata nas datas de desembolso;
- Data-base da operação: mai/08;
- Taxa de câmbio: 1 US\$ = R\$ 1,75;
- Custo da dívida com a União (PROES) e com a FBSS: IGP-DI + 6% a.a.;
- Custo das dívidas mobiliárias e com o BNDES: SELIC;
- Fluxo da dívida com a União e com a FBSS: *annuity* mensal até 2028;
- Liberações de recursos pelo WB: US\$ 500 milhões em mai/08 (1ª *tranche*) e US\$ 500 milhões em mai/10 (2ª *tranche*);

- Utilização dos recursos da primeira *tranche* para pagamento das dívidas mobiliária, com o BNDES, com o Banco do Brasil (FUNDEF) e o restante com a FBSS (previsto para ser pago 76% do saldo devedor);
- Utilização dos recursos da segunda *tranche* para quitação da dívida com a FB (os 24% restantes) e para pagamento de 47% do saldo devedor do PROES;
- Crescimento real da RLR de 3% ao ano;

Com relação ao financiamento do Banco Mundial, as premissas são as seguintes:

- Custo da dívida com o WB: $R\$/US\$ + Libor$ semestral + 0,05% a.a. (modalidade de financiamento com *spread* sobre a *Libor* prefixado pelo Banco);
- *Front and Fee*: taxa cobrada pelo Banco para a concessão de empréstimos, de 0,25% do total do financiamento. Esta taxa é cobrada apenas na abertura do financiamento, mas que foi capitalizada ao saldo devedor, sendo assim, amortizada ao longo do prazo total do financiamento – quando capitalizamos essa taxa ao longo de 30 anos, ela significa, menos que 0,04% a.a. da prestação;
- *Libor* semestral: Dólar *Foward* (US\$) x *Libor 6 month swap*, de 26 de fevereiro de 2008;
- Prazo total: 30 anos;
- Prazo médio: 17,98 anos. Entende-se prazo médio como a média ponderada do prazo em anos pelo valor de amortização para cada prestação;
- Carência: sem carência de principal e juros;

- As formas de amortização dos financiamentos do Banco podem ser de três tipos: *annuity* (tabela price), *level* (SAC) e *custom* ("customizada"). A forma utilizada para o Estado foi a customizada, pela qual a amortização pode ser estabelecida livremente. Dessa forma, ela é menor nos anos que concentram mais dívidas e maior nos anos que o Estado tem menos comprometimento com pagamento de débitos. As demais formas (*annuity* e *level*) não permitem essa flexibilidade.

2.3 – RESULTADOS OBTIDOS

Em resumo, os resultados obtidos foram os seguintes:

	Extra-limits Debts			
	Outstanding Balance (may/08)	Average Maturity (years)	Present Value (R\$ millions)	Present Value (% Oust.Bal.)
Actual Debt				
PROES	1,501.7	-	1,516.6	100.99%
FB	882.7	-	1,321.9	149.76%
Bonds	150.8	-	150.8	100.00%
INSS	136.0	-	136.0	100.00%
BID	352.1	-	352.1	100.00%
JBIC	97.7	-	97.7	100.00%
BNDES	23.7	-	23.7	100.00%
Others	269.5	-	269.5	100.00%
WB (Loan)	-	-	-	-
Total	3,414.1	9.8	3,868.3	113.30%
Restructured Debt				
PROES	830.5	-	838.7	100.99%
FB	-	-	-	-
Bonds	-	-	-	-
INSS	136.0	-	136.0	100.00%
BID	352.1	-	352.1	100.00%
JBIC	97.7	-	97.7	100.00%
BNDES	-	-	-	-
Others	247.5	-	247.5	100.00%
WB (Loan)	1,750.0	-	1,571.8	89.81%
Total	3,413.8	11.4	3,243.8	95.02%
Extra-limits Outstanding Balances Changes	0.3	NPV:	624.5	

OBS (i) Outstanding Balances are based on data of dec/07, without repayments until may/08.

(ii) The FB payments was increased on 6% per year, as from 2011, and the BNDES debt was estimated in R\$ 22 millions.

(iii) Average Maturities are estimates based on annual services;

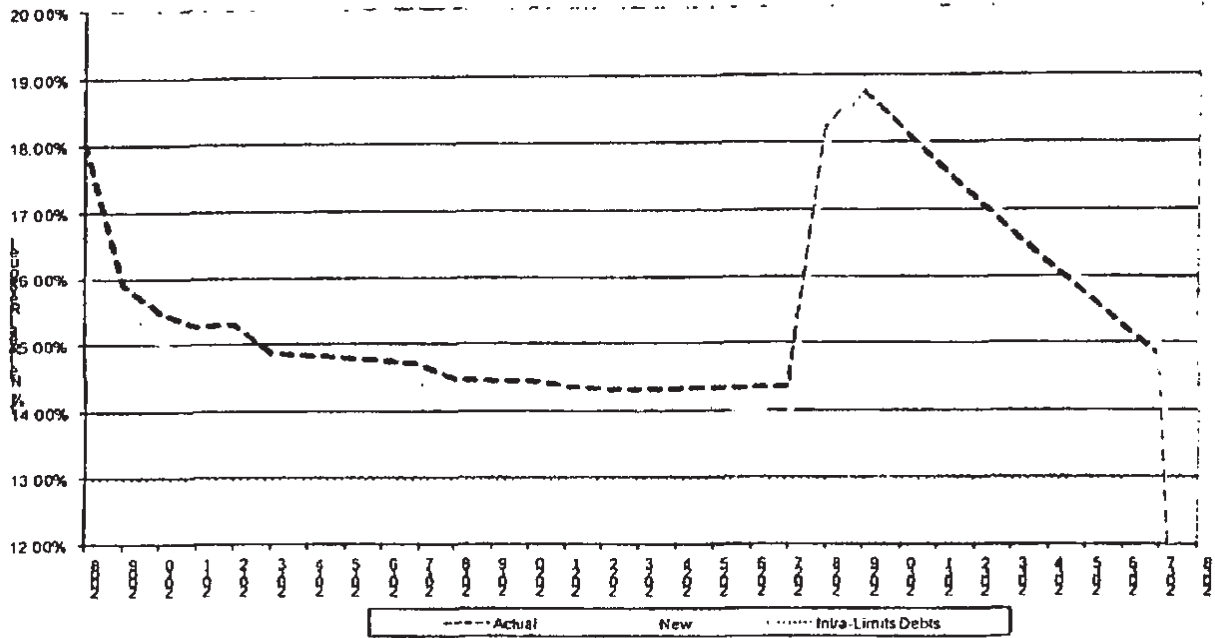
(iv) Present values was calculated with coupons curves of the domestic market in fev/08.

(v) NPV = Net Present Value.

(vi) PROES and FB outstanding balances of the restructured debts include the payments in 2008 and 2010.

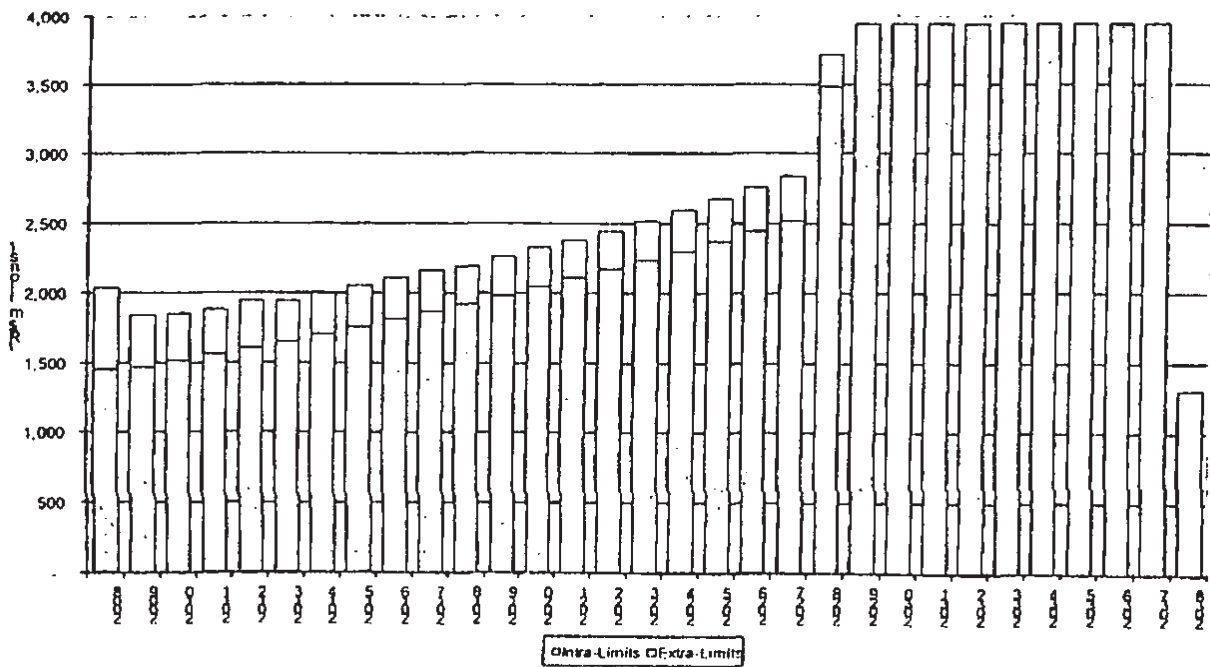
O gráfico abaixo compara os fluxos de pagamento da dívida do Estado (em % da RLR) antes e depois da operação:

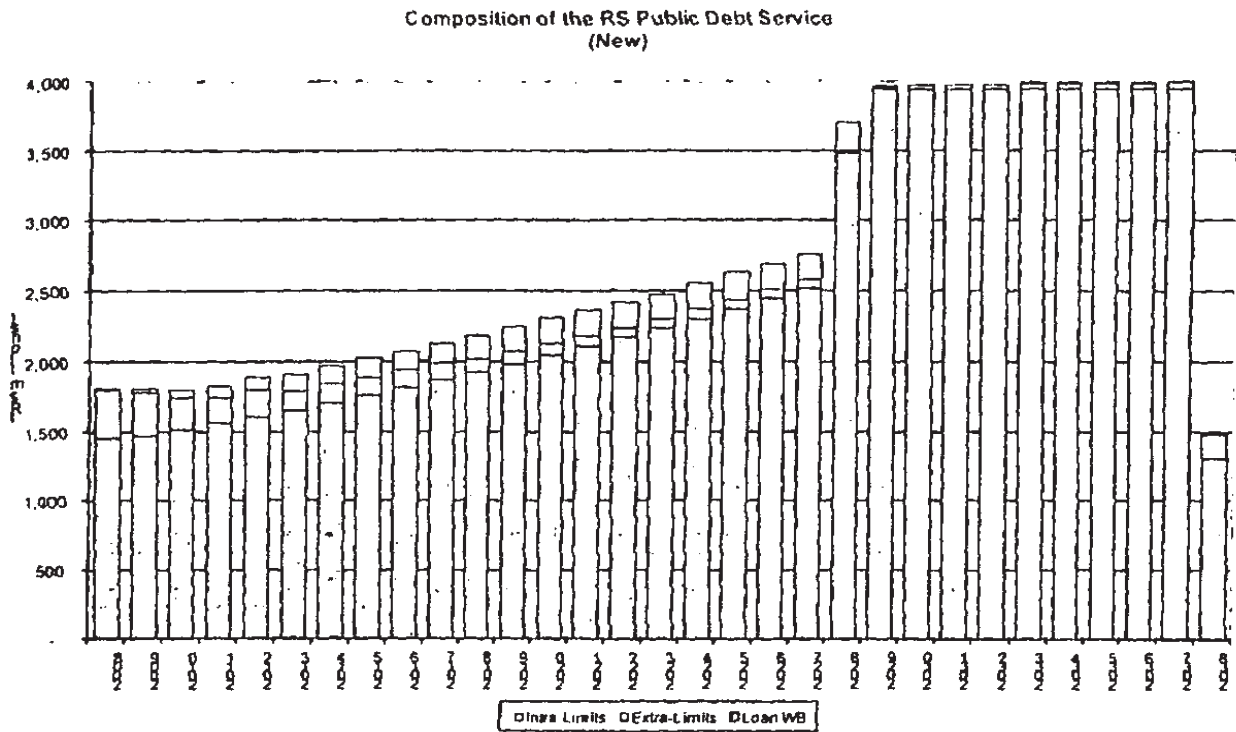
RS Public Debt Service



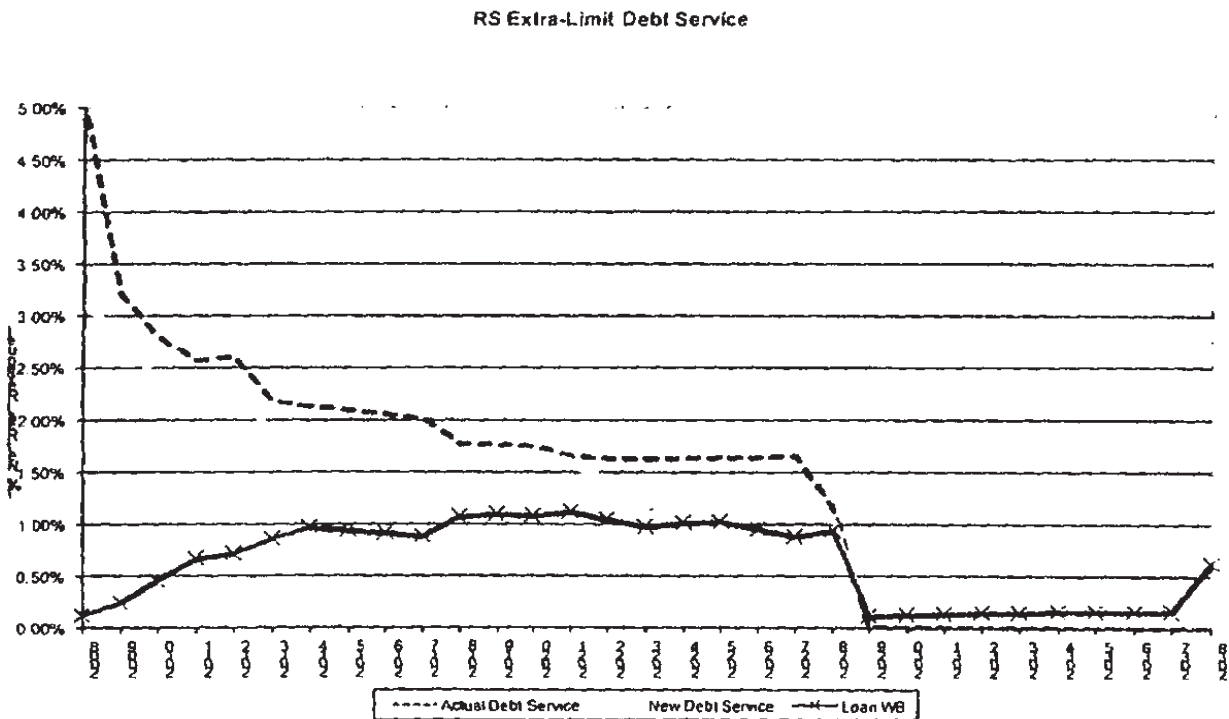
Os dois próximos gráficos mostram o atual e o novo perfil de endividamento do Estado:

Composition of the RS Public Debt Service (Actual)

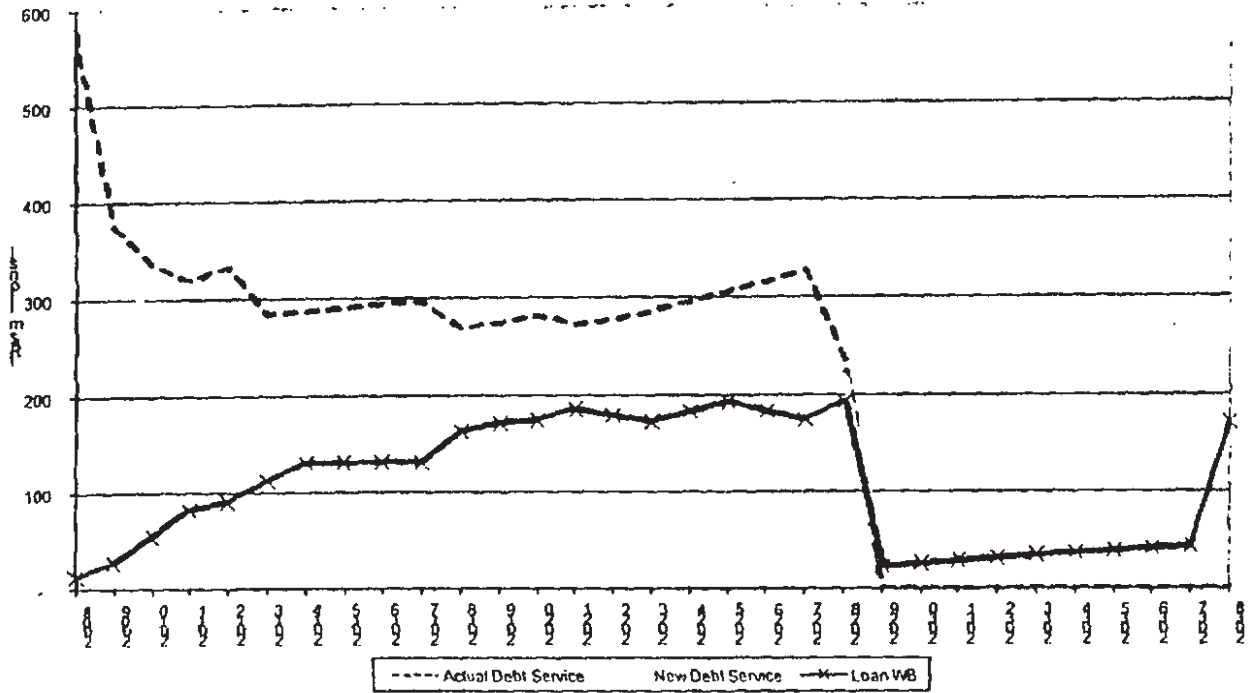




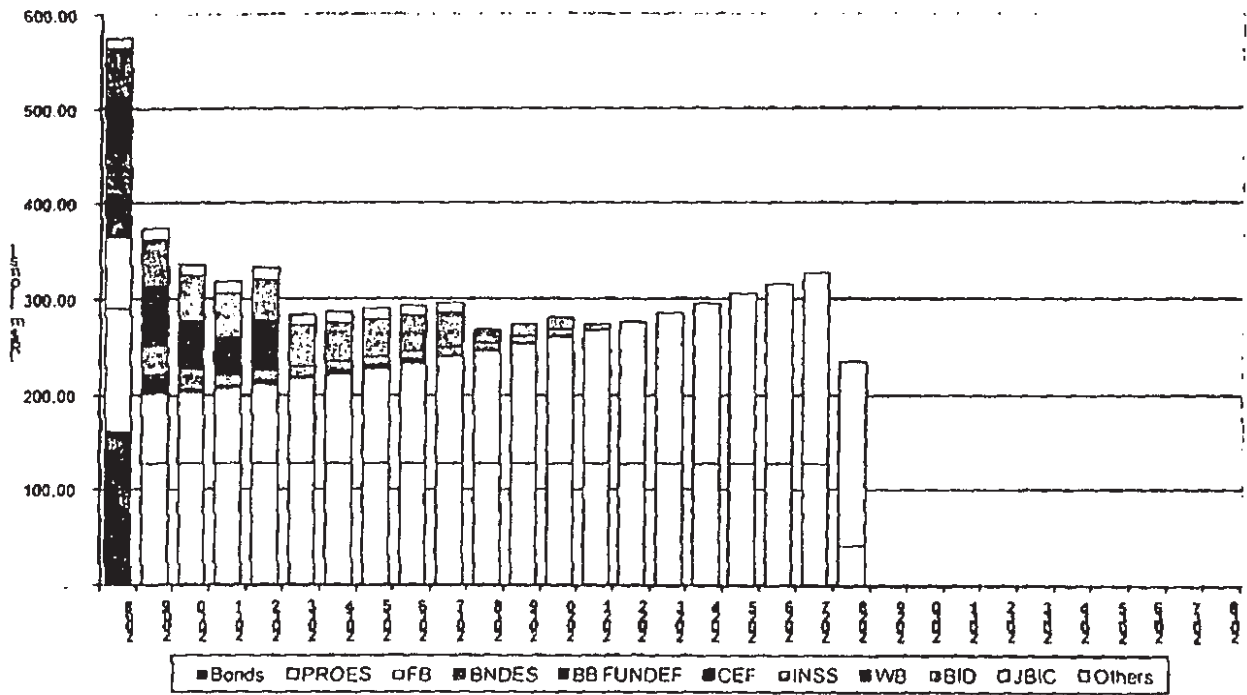
Os gráficos a seguir analisam a operação exclusivamente sob o seu impacto na dívida extralimite:



RS Extra-Limit Debts Service



Composition of RS Extra-Limit Debt Service (Actual)



NEW DEBT SERVICE EXTRA-LIMITS

Year	Bonds	PROES	FB	BNDÉS	BB FUNDEF	CEF	INSS	WB	BID	JBIC	Others	Total
2008	-	129.10	36.60	-	-	4.65	44.01	72.64	50.75	11.98	0.63	350.37
2009	-	129.10	18.00	-	-	3.81	30.90	89.06	49.09	11.81	0.62	332.38
2010	-	88.39	6.00	-	-	3.69	20.99	104.36	47.44	11.63	0.62	283.14
2011	-	68.04	-	-	-	3.66	10.92	121.42	45.79	11.46	0.62	261.91
2012	-	68.04	-	-	-	3.64	10.51	141.58	44.13	11.29	0.62	279.80
2013	-	68.04	-	-	-	3.61	10.09	112.49	42.48	11.11	0.62	248.43
2014	-	68.04	-	-	-	3.58	9.67	131.14	40.83	10.94	0.16	264.34
2015	-	68.04	-	-	-	3.55	9.26	131.26	39.17	10.76	-	262.04
2016	-	68.04	-	-	-	3.52	8.84	131.72	37.52	10.59	-	260.22
2017	-	68.04	-	-	-	1.98	8.42	130.97	35.86	10.41	-	255.69
2018	-	68.04	-	-	-	0.46	8.00	162.81	13.71	-	-	253.02
2019	-	68.04	-	-	-	0.46	7.59	171.81	13.22	-	-	261.11
2020	-	68.04	-	-	-	0.46	7.17	174.18	12.73	-	-	262.58
2021	-	68.04	-	-	-	0.46	4.55	186.07	-	-	-	259.12
2022	-	68.04	-	-	-	0.46	-	179.39	-	-	-	247.89
2023	-	68.04	-	-	-	-	-	172.88	-	-	-	240.92
2024	-	68.04	-	-	-	-	-	183.54	-	-	-	251.58
2025	-	68.04	-	-	-	-	-	192.64	-	-	-	260.67
2026	-	68.04	-	-	-	-	-	183.77	-	-	-	251.81
2027	-	68.04	-	-	-	-	-	175.06	-	-	-	243.10
2028	-	22.68	-	-	-	-	-	193.29	-	-	-	215.97
2029	-	-	-	-	-	-	-	22.50	-	-	-	22.50
2030	-	-	-	-	-	-	-	25.75	-	-	-	25.75
2031	-	-	-	-	-	-	-	28.80	-	-	-	28.80
2032	-	-	-	-	-	-	-	31.65	-	-	-	31.65
2033	-	-	-	-	-	-	-	34.28	-	-	-	34.28
2034	-	-	-	-	-	-	-	36.71	-	-	-	36.71
2035	-	-	-	-	-	-	-	38.94	-	-	-	38.94
2036	-	-	-	-	-	-	-	40.96	-	-	-	40.96
2037	-	-	-	-	-	-	-	42.77	-	-	-	42.77
2038	-	-	-	-	-	-	-	171.68	-	-	-	171.68

(R\$ millions)						(% Fiscal Revenue)					
Year	Extra-Limits		Total Debt Service		Net Real Revenue	Year	Extra-Limits		Total Debt Service		Net Real Revenue
	Actual	New	Actual	New			Actual	New	Actual	New	
2008	576.99	350.37	2,041.44	1,814.82	11,315	2008	5.1%	3.1%	18.0%	16.0%	11,315
2009	374.87	332.38	1,854.01	1,811.42	11,654	2009	3.2%	2.9%	15.9%	15.5%	11,654
2010	336.77	283.14	1,860.18	1,806.55	12,004	2010	2.8%	2.4%	15.5%	15.0%	12,004
2011	318.68	261.91	1,887.80	1,831.02	12,364	2011	2.6%	2.1%	15.3%	14.8%	12,364
2012	333.15	279.80	1,949.33	1,895.98	12,735	2012	2.6%	2.2%	15.3%	14.8%	12,735
2013	284.90	248.43	1,949.58	1,913.10	13,117	2013	2.2%	1.9%	14.9%	14.6%	13,117
2014	287.44	264.34	2,002.05	1,978.96	13,510	2014	2.1%	2.0%	14.8%	14.6%	13,510
2015	290.60	262.04	2,056.65	2,028.09	13,916	2015	2.1%	1.9%	14.8%	14.6%	13,916
2016	294.25	260.22	2,113.29	2,079.25	14,333	2016	2.1%	1.8%	14.7%	14.5%	14,333
2017	296.75	255.69	2,170.35	2,129.29	14,763	2017	2.0%	1.7%	14.7%	14.4%	14,763
2018	268.90	253.02	2,198.71	2,182.84	15,206	2018	1.8%	1.7%	14.5%	14.4%	15,206
2019	275.05	261.11	2,262.76	2,248.82	15,662	2019	1.8%	1.7%	14.4%	14.4%	15,662
2020	281.63	262.58	2,328.97	2,309.91	16,132	2020	1.7%	1.6%	14.4%	14.3%	16,132
2021	274.21	259.12	2,382.96	2,367.88	16,616	2021	1.7%	1.6%	14.3%	14.3%	16,616
2022	278.08	247.89	2,450.08	2,419.91	17,115	2022	1.6%	1.4%	14.3%	14.1%	17,115
2023	286.51	240.92	2,523.69	2,478.10	17,628	2023	1.6%	1.4%	14.3%	14.1%	17,628
2024	295.95	251.58	2,600.25	2,555.87	18,157	2024	1.6%	1.4%	14.3%	14.1%	18,157
2025	305.97	260.67	2,679.39	2,634.10	18,702	2025	1.6%	1.4%	14.3%	14.1%	18,702
2026	318.58	251.81	2,781.71	2,696.43	19,263	2026	1.6%	1.3%	14.3%	14.0%	19,263
2027	327.83	243.10	2,845.79	2,761.06	19,841	2027	1.7%	1.2%	14.3%	13.9%	19,841
2028	236.13	215.97	3,723.39	3,703.23	20,436	2028	1.2%	1.1%	18.2%	18.1%	20,436
2029	-	22.50	3,948.58	3,971.08	21,049	2029	0.0%	0.1%	18.8%	18.8%	21,049
2030	-	25.75	3,848.58	3,874.34	21,680	2030	0.0%	0.1%	18.2%	18.3%	21,680
2031	-	28.80	3,948.58	3,977.39	22,331	2031	0.0%	0.1%	17.7%	17.8%	22,331
2032	-	31.65	3,948.58	3,980.23	23,001	2032	0.0%	0.1%	17.2%	17.3%	23,001
2033	-	34.28	3,948.58	3,982.86	23,681	2033	0.0%	0.1%	16.7%	16.8%	23,681
2034	-	36.71	3,948.58	3,985.29	24,401	2034	0.0%	0.2%	16.2%	16.3%	24,401
2035	-	38.94	3,948.58	3,987.52	25,133	2035	0.0%	0.2%	15.7%	15.9%	25,133
2036	-	40.96	3,948.58	3,989.54	25,887	2036	0.0%	0.2%	15.3%	15.4%	25,887
2037	-	42.77	3,948.58	3,991.35	26,664	2037	0.0%	0.2%	14.8%	15.0%	26,664
2038	-	171.68	1,316.18	1,487.87	27,464	2038	0.0%	0.6%	4.8%	5.4%	27,464

2.4 – O REFINANCIAMENTO DO BANCO MUNDIAL

O Banco Mundial oferece grande flexibilidade para a amortização de empréstimos concedidos. Contudo, estipula duas restrições, vinculadas à categoria de país que o Banco inclui o Brasil (categoria 4): (i) o prazo médio igual ou inferior à 18 anos e (ii) o prazo total igual ou inferior à 30 anos. Esses limites foram alterados recentemente (fevereiro de 2008), o que melhorou a forma do financiamento. Os limites anteriores eram: (i) prazo médio igual ou inferior à 10,25 anos e (ii) prazo total igual ou inferior à 20 anos. Outra restrição, imposta pelo Tesouro Nacional, foi a impossibilidade de concessão de carência no financiamento.

Tendo em vista a restrição imposta pelo Tesouro Nacional e em decorrência da flexibilização do Banco Mundial, o financiamento ao Estado foi redesenhado de forma a maximizar o ajuste da curva de pagamentos da dívida extralimite. Portanto, dado que a curva atual de fluxo de pagamentos do Estado possui inclinação negativa, com concentração de vencimentos nos próximos anos, a amortização do empréstimo do Banco foi reduzida nesses mesmos anos, sendo crescente até o final do financiamento. Dessa forma, o fluxo de pagamentos, como percentual da Receita Líquida Real, foi suavizado ao longo do tempo.

Todos os cálculos referentes ao financiamento do Banco Mundial foram realizados nas planilhas elaboradas pelo Banco, especificamente para esta finalidade. (i) PAG.xls, para a verificação do enquadramento às restrições acima descritas, e (ii) FPW(CL).xls, para o cálculo das prestações mensais.

Os desembolsos e as amortizações do financiamento foram programadas da seguinte forma, que conforme cálculos apurados na Planilha PAG.xls acarretaram prazo médio de 17,98 anos:

Disbursement / Repayment Schedule (in Currency of Commitment)							
Semester	Loan #1		Loan #2		Loan #3		
	0	500000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
1	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
2	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
3	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
4	500000000.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
5	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
6	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
7	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
8	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
9	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
10	0.000	500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
11	0.000	1000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
12	0.000	1000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
13	0.000	1000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
14	0.000	1000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
15	0.000	1000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
16	0.000	1000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
17	0.000	1000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
18	0.000	1000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
19	0.000	1000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
20	0.000	2000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
21	0.000	2000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
22	0.000	2000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
23	0.000	2500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
24	0.000	2500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
25	0.000	2500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
26	0.000	3000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
27	0.000	3000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
28	0.000	3000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
29	0.000	3000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
30	0.000	3000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
31	0.000	3000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
32	0.000	3000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
33	0.000	4000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
34	0.000	4000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
35	0.000	4000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
36	0.000	4000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
37	0.000	4000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
38	0.000	4000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
39	0.000	4000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
40	0.000	4500000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
41	0.000	5000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
42	0.000	10000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
43	0.000	10000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
44	0.000	20000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
45	0.000	20000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
46	0.000	30000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
47	0.000	30000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
48	0.000	40000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
49	0.000	40000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
50	0.000	50000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
51	0.000	50000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
52	0.000	60000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
53	0.000	60000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
54	0.000	70000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
55	0.000	70000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
56	0.000	80000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
57	0.000	80000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
58	0.000	90000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
59	0.000	90000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
60	0.000	95000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
TOTALS	500000000.000	1100000000.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

Os demais *inputs* à planilha foram os seguintes:

Main Loan Terms						
	1	USD	6	None	6	None
Currency						
Loan Amount	1.000.000.000.000		0.000		0.000	
Grace Period	0		0		0	
Final Maturity	30.0		0.0		0.0	
Repayment Method	1	Custom	1	Annuity	1	Annuity
Discount Rate	6.50%		0.00%		0.00%	

Fract-Fwd-Fix Capitalized		Y:	

Repayment Method	
1	Annuity
2	Level
3	Custom

Currency			Transaction Fee %	
1	USD	US Dollar	0.00%	0.00%
2	EUR	Euro	0.00%	0.00%
3	JPY	Yen	0.00%	0.00%
4	Other 1		0.00%	0.00%
5	Other 2		0.00%	0.00%
6	None	None	0.00%	0.00%
7	USD	Indian Rupee	0.00%	0.00%

Type 1: Standard Country Terms			
1 & 2	5 or 6	20	Annuity + Level
3	4 or 5	17	Annuity + Level
4 & 5	3 or 5	15	Annuity + Level

Type 1: Commitment-Linked Fixed-Spread Loans	
1	14.25%
2	14.25%
3	11.25%
4	10.25%
5	10.25%

Discount rate for Annuity 7%

Por fim, destaca-se que o cálculo das prestações foi efetuado na Planilha FPW(CL).xls, com os mesmos *inputs* acima descritos, tendo como resultado as prestações apresentadas neste trabalho.

3 - CONCLUSÕES

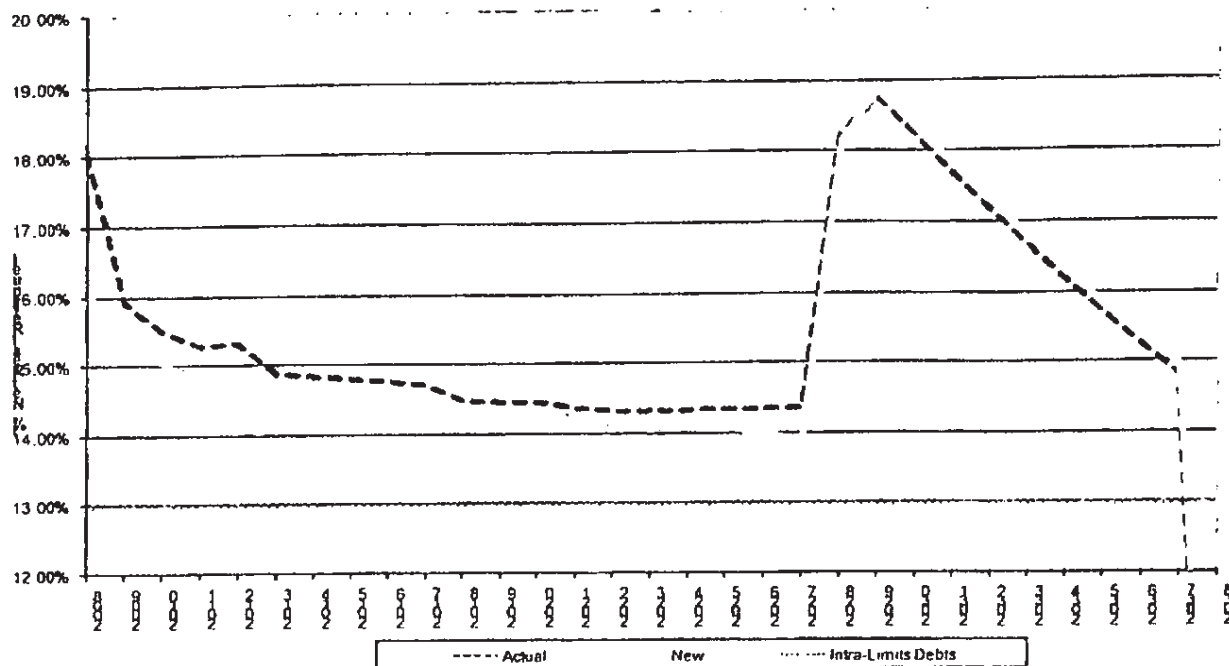
Conforme os dados apresentados neste trabalho, a operação de financiamento do Banco Mundial ao Estado do Rio Grande do Sul apresenta resultados satisfatórios de reestruturação da dívida pública do Ente. A reestruturação da dívida extralimite é a única possibilidade que se apresenta viável ao RS e ao WB, pois uma reestruturação da dívida intralimite demandaria um montante superior a R\$ 10 bilhões, pois seria necessário, no mínimo, recursos para a quitação do resíduo decorrente dos acordos firmados no âmbito da Lei nº 9.496/97.

Portanto, a hipótese utilizada neste trabalho foi a utilização dos recursos obtidos junto ao WB para quitar dívidas extralimite, em especial os débitos com a Fundação Banrisul de Seguridade Social, a União (PROES), o BNDES, o Banco do Brasil (FUNDEF) e a dívida mobiliária do Estado.

A dívida mobiliária é representada por títulos públicos, de responsabilidade do Estado, em mercado, cujos vencimentos ocorrerão no ano de 2008, no montante total superior a R\$ 160 milhões. Essa dívida oneraria bastante o Tesouro Estadual neste ano. Portanto, dado que o primeiro vencimento ocorre em maio, faz necessária urgência nesta operação de refinanciamento.

Com relação ao novo fluxo de pagamentos da dívida extralimite do RS, já considerando os desembolsos futuros deste financiamento, ressalta-se que deverá ocorrer grande alívio ao Estado em 2008 em comparação com os anos seguintes:

RS Public Debt Service



Com base nos dados obtidos na simulação realizada neste trabalho, observamos que o fluxo de pagamentos de dívidas pelo Estado pôde ser reduzido em todos os anos, juntamente com a suavização de seu desenho. Para isso, foi fundamental o recente aumento dos limites de prazo médio e prazo total dos financiamentos do Banco Mundial ao Brasil. Portanto, essa suavização possibilitou maximizar a equalização do esforço fiscal do Estado para pagamento de suas dívidas ao longo dos 30 anos.

A realização dessa proposta permitirá que o governo estadual mantenha a sistemática de ajuste fiscal que já está em curso sem comprometer a oferta de serviços públicos para a sociedade.

Em 2008, as ações de ajuste fiscal encaminhadas pelo governo Yeda Crusius possibilitaram reduzir a previsão inicial de R\$ 2,4 bilhões para o déficit orçamentário em 2007 para um montante de R\$ 1,2 bilhão. A política de ajuste fiscal precisa ter continuidade para alcançar o equilíbrio orçamentário e garantir sua sustentabilidade intertemporal, mas evitando-se penalizar a sociedade no que diz respeito ao atendimento dos serviços públicos básicos.

Porém, a perspectiva de elevação dos desembolsos com o pagamento da dívida nos próximos anos pode corroer parte dos benefícios que estão sendo alcançados com o ajuste fiscal. Desse modo, essa proposta contribui para aliviar as pressões decorrentes dos desembolsos futuros sobre o Tesouro, garantindo a manutenção dos serviços públicos na medida em que os benefícios indiretos implicam liberação de recursos que podem ser aplicados em áreas essenciais, tal como saúde, saneamento, segurança e educação.

Adicionalmente, os ganhos de eficiência advindos da estratégia de ajuste fiscal serão canalizados para expandir a capacidade de investimento do Estado, permitindo que se recupere a iniciativa voltada ao fomento do crescimento econômico, que foi significativamente comprometida ao longo das últimas décadas. Nesse sentido, a presente proposta possui elevado efeito multiplicador e, em última instância, a maior beneficiária será a sociedade gaúcha.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

INFORMAÇÃO Nº 039/08/PDPE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO, EMPRÉSTIMO INTERNACIONAL, EXAME DE ASPECTOS JURÍDICOS CONCERNENTES À CONTRATAÇÃO.

Apontamento dos requisitos constitucionais, legais e regulamentares a serem observados para celebração do contrato de financiamento.

1. Trata-se de expediente administrativo aberto na Secretaria da Fazenda veiculando consulta a esta PGE para exame dos aspectos jurídicos concernentes ao contrato de empréstimo que será firmado pelo Estado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), envolvendo o valor de até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

A consulta formulada pelo Sr. Secretário da Fazenda tem o seguinte teor:

"Senhora Procuradora-Geral,

Tendo em vista a necessidade de contratação pelo Estado do Rio Grande do Sul de empréstimo junto ao Banco Mundial (BIRD), encaminho a Vossa Excelência este expediente para análise e prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado.

Integram o expediente os seguintes documentos:

1. minuta de contrato de empréstimo (Inglês e Português/livre tradução).
2. minuta de contrato de garantia (Inglês e Português/livre tradução).
3. informações gerais acerca do Banco Mundial (extraídas do sítio [HTTP://web.worldbank.org](http://web.worldbank.org)).
4. minuta de projeto de lei autorizativa enviada à Assembléia Legislativa.
5. cópia da promoção nº 682/2004 da ASJUR/GSF (para subsidiar, se for o caso, a análise ora solicitada)."

Recebido o expediente nesta PGE, foi distribuído ao signatário, com pedido de priorização tendo sido determinada a juntada, também, de cópias do Projeto de Lei nº 14/2008 e da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (e alterações posteriores).

É o relatório.

2. Antes de entrar no objeto da consulta propriamente dito, convém tecer duas considerações preliminares.

2.1. Em primeiro lugar, assenta-se que a presente situação não se enquadra dentre aquelas previstas no § 5º do art. 42 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), porque aqui se está tratando de contrair o empréstimo, e não de adquirir produtos ou contratar serviços a partir dos valores obtidos com o financiamento. Aliás, a Lei de Licitações não se aplica em qualquer caso aqui, uma vez que a contratação de empréstimo com organismo financeiro internacional tem um regime jurídico todo próprio, inclusive a partir de normas de Direito Internacional. A respeito, esta PGE já fez as apropriadas observações na Informação nº 007/00-PDPE, de autoria do Procurador do Estado Bruno de Castro Winkler, donde se extrai:

"O Fundo Monetário Internacional – FMI e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, conhecido como World Bank, Banco Mundial, BIRD, foram criados pelo Tratado de Bretton Woods (New Hampshire, EEUU) O Brasil fez-se presente em Bretton Woods, na Conferência Monetária e Financeira das

Nações Unidas, assinando a Convenção de Bretton Woods. A Convenção foi aprovada pelo Decreto-Lei nº 8.479, de 27 de dezembro de 1945, e promulgada pelo Decreto federal nº 21.177, de 27 de maio de 1946. Desde então o Brasil tem obtido financiamentos do Banco Mundial, para a realização de diversos projetos, firmando contratos de mútuo com prazos e condições mais favoráveis (prazo de amortização entre 15 a 20 anos, com carência de até 4 anos e juros do mercado internacional).

Os recursos decorrentes de financiamentos do BIRD advêm da celebração dos chamados 'contratos de empréstimo', que só terão validade no nosso ordenamento jurídico se forem previamente autorizados pelo Senado (art. 52, V e VII, da CF/88). A aprovação dos contratos de empréstimo implica a aplicabilidade das 'Guidelines' do Banco Mundial nas licitações que serão realizadas para a implementação dos projetos neles referidos (fazendo incidir o disposto no art. 42, par. 5º, da Lei nº 8.666/93). As Guidelines (diretrizes) são aprovadas, conforme estabelecido no ato constitutivo do Banco Mundial, pelo seu Comitê Diretor (Board of Directors), órgão que tem a representação de todos os Países-membros, inclusive à do Brasil.

A doutrina e jurisprudência têm aceitado a validade e a aplicabilidade das 'Guidelines' do Banco Mundial, desde que forem indispensáveis para o financiamento e estejam estabelecidas nos contratos de empréstimo (que foram aprovados pelo Senado e, conforme o caso, pelas Assembléias Legislativas), bem como não afrontem os princípios constitucionais (art. 37, 'caput' e inciso XXI, da CF/88) (Decisão plenária do TCU, publicada em RDA188/343). Os princípios e normas constitucionais são, obviamente, de observância obrigatória, até mesmo porque os tratados e convenções internacionais, desde que ratificados pelo Congresso Nacional, integram a legislação interna, em pé de igualdade com as leis federais, isto é, situam-se nos mesmo planos de validade e eficácia da legislação ordinária federal (STF, RE 80.004 (RTJ 83/809), considerado o 'leading case', e RE 71.154).

Existem duas categorias de Guidelines, isto é, de diretrizes que devem ser aplicadas nos financiamentos com recursos do Banco Mundial. A primeira tem a ver com as aquisições de bens e contratação de obras, bem como com os serviços correlacionados com essas contratações e aquisições, tais como transporte, seguro, instalação, treinamento etc. Essa categoria é denominada de 'Procurement under IBDR Loans and IDA Credits' (Diretrizes elaboradas em janeiro de 1995). A segunda, que tem relação com o presente caso, refere-se à contratação de consultores (empresas ou individuais) e contém as diretrizes previstas sob o título Use of

Consultants by World Bank Borrowers and by the World Bank as Executing Agency' (Elaboradas em agosto de 1981, estando em fase de atualização). São utilizadas para os mais diversos tipos de consultoria: engenharia, economia, análise institucional e administrativa, recursos humanos, cargos executivos, informática, auditoria etc.

Como se vê, há todo um histórico de regramento próprio para formalização dos contratos internacionais de financiamento com os entes internacionais. Estas diretrizes deverão ser observadas também para a contratação no presente caso.

2.2. Em segundo lugar, convém também invocar como premissa a lição de Marçal Justen Filho (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo, Dialética, 2002; 9ª edição, p. 392):

"Tenha-se em vista que a obtenção dos recursos de origem estrangeira não autoriza ignorar a ordem jurídica interna, especialmente no tocante a princípios fundamentais consagrados na Constituição. Nem se pode suprimir a independência nacional, a pretexto de captar recursos no estrangeiro, nem cabe imaginar que a origem dos recursos afastaria o princípio do Estado de Direito. Ou seja, a atividade administrativa do Estado continua a submeter-se a princípios fundamentais, mesmo quando envolver a aplicação de recursos provenientes do estrangeiro."

2.3. Ingressando no tema da consulta, registre-se que o contrato trazido ao exame tem uma peculiaridade em relação aos que o precederam: "Os recursos tomados de empréstimo junto ao Banco Mundial serão utilizados em uma operação de reestrutura de dívida (nos termos do § 7º do art. 7º, Resolução 43/2001 do Senado Federal) objetivando a melhora do seu perfil." (justificativa do Projeto de Lei nº 14/2008). E, mais adiante (*idem*, justificativa): "Os recursos obtidos junto ao Banco Mundial serão aplicados na substituição de parcela da dívida extralimite do Estado junto ao mercado (dívida mobiliária), à União (Proes), à Fundação Banrisul (FB) e ao Banco do Brasil (Fundef).".

Em relação a contratos de financiamento com o BIRD, esta PGE já teve oportunidade de se manifestar anteriormente, por intermédio dos Pareceres nºs 11.496, 11.686 e 12.287, de autoria da Procuradora do Estado Maria Alice Costa Hofmeister, e nºs 11.537, 11.602 e 11.721, estes da lavra da Procuradora do Estado Eliana Donatelli de Moura Del Mese. A presente manifestação seguirá a mesma linha, com as atualizações pertinentes.

Para que se possa realizar a contratação, necessária a participação de distintas instituições e a observância de regramentos constitucionais, legais e regulamentares.

No âmbito estadual, deve haver lei própria autorizando a tomada do empréstimo. Nesse sentido, o Poder Executivo encaminhou, em 22/02/2008, o projeto de lei nº 14/2008, que deverá ser submetido à votação no parlamento gaúcho e, posteriormente, após aprovado, sancionado como lei estadual. Conforme preceituam os arts. 53, XXV, e 82, XX, da Constituição Estadual, isto é condição essencial para que o mútuo de financiamento possa ser firmado. A redação dos mencionados dispositivos é a seguinte:

"Art. 53. Compete exclusivamente à Assembléia Legislativa, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)

XXV – apreciar as propostas de empréstimos, operações ou acordos externos do Estado;

(...)

Art. 82. Compete ao Governador, privativamente: (...)

XX – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Assembléia Legislativa;

No âmbito federal, deve-se atentar para o determinado na Constituição Federal em relação às competências do Senado Federal:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

(...)

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

Em exercício desta competência, expediu o Senado Federal a Resolução nº 43/2001 sobre a matéria. Nos Pareceres anteriores desta PGE, a orientação era no sentido de se atender rigorosamente o determinado na Resolução nº 69/2005, mas esta Resolução, atualmente, acha-se revogada, estando vigente aquela antes referida.

De qualquer modo, a seu tempo deverá também o financiamento ser submetido à prévia autorização do Senado Federal (inc. V do art. 52).

Na Resolução nº 43/2001, as determinações mais relevantes são as seguintes:

- art. 7º - limites de endividamento, observando-se o disposto nos §§ 3º e 7º;

- art. 16 – vedação de contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituição integrante do sistema financeiro nacional; aqui, atente-se para a nova redação do parágrafo único, dada pela RSF nº 6/2007;

- art. 17 – vedação de garantia por instituição financeira controlada pelo Estado (no caso, o Barrisul);

- art. 21 – instruções acerca do pedido de realização de operação de crédito, bem como do modo como deve ser instruído; atente-se que na RSF nº 6/2007 foi incluído o § 5º;

- art. 23 – instruções acerca do pedido no caso de haver garantia da União (não há notícia no expediente acerca de eventual garantia por parte da União, mas de todo o modo, se houver, deverá este dispositivo ser obedecido);

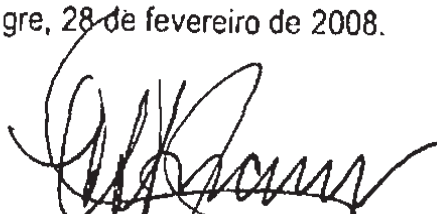
- art. 28, I – necessidade de autorização específica pelo Senado Federal, tratando-se de operação de crédito externo.

Atendidos os requisitos acima elencados, o contrato de financiamento estará em condições de ser celebrado.

3. Isso posto, concluo no sentido de sugerir o prosseguimento do presente expediente, com as observações efetuadas em relação à necessidade de observância dos requisitos constitucionais, legais e regulamentares para a celebração do contrato de financiamento.

Esta é a informação.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2008.



Luis Carlos Kothe Hagemann,
Procurador do Estado

ANEXO VI

DECLARAÇÃO A SER ENTREGUE AO TRIBUNAL DE CONTAS

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2008.

Ao Tribunal de Contas do Estado do RS
Sr. Presidente;

1. Em observância ao art. 32 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e à Resolução 43/2001 do Senado Federal, estamos solicitando autorização ao Ministério da Fazenda para contratar empréstimo de US\$ 1.000.000.000,00, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00.

2. Para as providências que esse Tribunal julgar necessárias, informamos que estamos declarando àquele Ministério, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, o seguinte:

- I) que o Estado do Rio Grande do Sul não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução 43/2001 do Senado Federal;
- II) que o Estado do Rio Grande do Sul não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução 43/2001-SF;
- III) que o Estado do Rio Grande do Sul, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar 101, de 2000;
- IV) que o Estado do Rio Grande do Sul, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar 101/2000, apresenta os limites das despesas com pessoal no período de 01/2007 a 12/2007, conforme demonstrado no quadro a seguir:

JAN A DEZ/2007

DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1,00			
	PODER EXECUTIVO Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)	PODER LEGISLATIVO (2) Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)	PODER JUDICIÁRIO Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)	MINISTERIO PÚBLICO Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b) = (i)	6.290.013.577,52	355.914.435,30	817.337.056,70	281.635.298,60
Pessoal Ativo (a)	3.288.704.500,36	220.361.369,01	565.770.961,42	220.479.974,05
Pessoal Inativo e Pensionistas (b)	3.001.309.077,16	135.553.066,29	251.566.095,28	61.155.322,55
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (c)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (ii) (1)	372.867.608,47	26.326.739,22	61.122.705,57	24.427.249,46
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Contribuições Patronais) (iii)				
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE .	5.917.145.969,05	329.587.696,08	756.214.351,13	257.208.047,14
TDP (IV) = (I) - (II - III)	13.991.366.037,10	13.991.366.037,10	13.991.366.037,10	13.991.366.037,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	397.050.475,87	66.918.632,55	178.551.267,75	68.768.424,14
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas)				
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE .				
TDP sobre a RCL (IV/V)*100	42,29%	2,36%	5,40%	1,84%
FONTE Contadora e Auditoria-Geral do Estado - Sistema AFE				

Notas:

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19 § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; relativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado

(3) O Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul não foi regulamentado até a presente data.

V) que o Estado do Rio Grande do Sul, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às instituições não-financeiras (ex.: companhias de água, empresas de energia elétrica, companhias de habitação) e às cooperativas de crédito;

VI) que a operação de crédito está incluída na lei orçamentária, integra as metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias (e integra as diretrizes, objetivos e metas da lei do plano plurianual), bem como que os recursos da operação não serão aplicados em despesas correntes;

VII) relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

VIII) que o Estado do Rio Grande do Sul não foi chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

IX) que o Estado do Rio Grande do Sul não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei 9.991, de 24-7-2000;

X) que integram o Estado do Rio Grande do Sul, de forma plena e exaustiva, os seguintes CNPJ's relativos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, neste abrangido o Tribunal de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público, bem como às respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO	CNPJ
Poder Executivo do Estado do RS	87.934.675/0001-96
Poder Legislativo do Estado do RS	88.243.688/0001-81
Poder Judiciário do Estado do RS	89.522.064/0001-66
Tribunal de Contas do Estado RS	89.550.032/0001-74
Ministério Público do Estado do RS	93.802.833/0001-57
Assessoria de Comunicação Social	87.934.675/0001-96
Casa Civil	87.934.675/0001-96
Casa Militar	87.934.675/0001-96
Defensoria Pública	74.704.636/0001-50
Gabinete da Reforma Agrária e Cooperativismo	04.976.087/0001-98
Gabinete do Vice-Governador	87.934.675/0001-96
Procuradoria-Geral do Estado	89.027.825/0001-03
Superintendência de Educação Profissional	02.423.709/0001-25
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos	00.465.988/0001-64
Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Agronegócio	93.021.632/0001-12
Secretaria da Ciência e Tecnologia	93.859.833/0001-93
Secretaria da Planejamento e Gestão	87.958.682/0001-28
Secretaria da Cultura	94.235.330/0001-00
Secretaria da Educação	92.941.681/0001-00
Superintendência da Educação Profissional	02.423.709/0001-25

do Estado do RS	
Secretaria da Fazenda	87.958.674/0001-81
Secretaria da Segurança Pública	87.958.583/0001-46
Polícia Civil do Estado do RS	00.058.163/0001-25
Brigada Militar do Estado do RS	89.175.541/0001-64
Secretaria da Saúde	87.958.625/0001-49
Secretaria da Obras Públicas	87.958.641/0001-31
Secretaria de Infra-estrutura e Logística	08.838.143/0001-89
Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer	87.958.666/0001-35
Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Humano	01.820.407/0001-28
Secretaria dos Transportes	87.958.617/0001-00
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais	87.958.591/0001-92
Secretaria da Justiça e Desenvolvimento Social	87.958.633/0001-95
Secretaria Estadual do Meio Ambiente	03.330.683/0001-33
Representação do Estado do RS em Brasília	87.934.675/0002-77

FUNDOS

FUNDO	BASE LEGAL	CNPJ
FUNPROCRED – FUNDO ROTATIVO DE CRÉDITO EDUCATIVO	Lei 10.859, de 08-11-96	NAO TEM CNPJ
FESP – FUNDO ESPECIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA	Lei 10.839, de 24-07-96	87.958.583/0098-79
FUNDOPEN - FUNDO PENITENCIÁRIO	Lei 5.741, de 24-12-68	87.020.095/0001-93
FUNDOPEM – FUNDO OPERAÇÃO-EMPRESA DO ESTADO DO RS	Lei 11.028, de 11-11-97	NAO TEM CNPJ
FUNDIC – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Lei 9.937, de 06-08-93	NAO TEM CNPJ
FUNAMEP – FUNDO DE APOIO A MICROEMPRESA, AO MICROPRODUTOR RURAL E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Lei 10.045, de 29-12-93	87.958.591/0005-16
FOMENTAR/RS – FUNDO DE FOMENTO AUTOMOTIVO DO ESTADO DO RS	Lei 10.895, de 26-12-96	87.958.591/0005-16
FDI/RS – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO PARA COMPLEXOS INDUSTRIAIS	Lei 11.085, de 22-01-85	87.958.674/0001-81
FITEC/RS – FUNDO PARA INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DO RS	Lei 11.246, de 02-12-98	NAO TEM CNPJ
FDM/RS – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE METALURGIA DO ESTADO DO RS	Lei 11.245, de 02-12-98	NAO TEM CNPJ
FECA – FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	Lei 10.250, de 30-08-94	87.958.633/0014-00
FEAS – FUNDO ESTADUAL DE	Lei 10.719, de 17-01-96	87.958.633/0014-00

ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FECON – FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Lei 10.913, de 03-01-97	87.958.633/0001-95
FUNDURBANO/RS – FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS	Lei 6.652, de 12-12-73	87.958.641/0031-57
FDS – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO RS	Lei 9.828, de 05-02-93	87.958.641/0033-19
ESTRADA DO SUL – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DE ESTRADAS	Lei 11.076, de 06-01-98	87.958.674/0001-81
FES – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Lei 6.575, de 05-07-73	87.182.846/0001-78
FUNAFIR – FUNDO DE APOIO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DOS HOSPITAIS PRIVADOS, SEM FINS LUCRATIVOS E HOSPITAIS PÚBLICOS	Lei 11.366, de 31-08-99	NAO TEM CNPJ
FADV – FUNDO DE APOIO AS DEMISSÕES VOLUNTÁRIAS	Lei 9.437, de 27-11-91	NAO TEM CNPJ
FRMP – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	Lei 11.579, de 05-01-01	93.802.833/0001-57
FURPGE – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	Lei 10.298, de 16-11-94	89.027.825/0001-03
FADEP – FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA	Lei 10.298, de 16-11-94	74.704.636/0002-31
FRPJ – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO	Lei 7.220, de 13-12-78	89.522.064/0001-66
FGLTDPE – FUNDO PARA GARANTIA DA LIQUIDEZ DOS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL	Lei 6.647, de 10-12-73	17.777.777/0002-40
FEAPER – FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENOS ESTABELECIMENTOS RURAIS	Lei 8.511, de 06-01-88	93.021.632/0080-16
FEASP – FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO SETOR PRIMÁRIO	Lei 6.857, de 31-12-74	93.021.632/0082-88
FUNTERRA – FUNDO DE TERRAS DO ESTADO DO RS	Lei 7.916, de 16-07-84	04.976.087/0001-98
PRO-RURAL 2000/RS RURAL – FUNDO DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS E ALÍVIO À POBREZA RURAL	Lei 11.002, de 18-08-97	93.021.632/0001-12
FUNDOVINOS – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA OVINOCULTURA DO ESTADO	Lei 11.169, de 08-06-98	93.021.632/0001-12
FRÉAF – FUNDO ROTATIVO DE EMERGÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Lei 11.185, de 07-07-98	93.021.632/0001-12
FUNDOVITIS – FUNDO DE	Lei 10.989, de 13-08-97	93.021.632/0001-12

DESENVOLVIMENTO DA VITINICULTURA		
FESAG – FUNDO ESTADUAL DE SEGURO AGRÍCOLA	Lei 11.352, de 14-07-99	93.021.632/0001-12
FESA – FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL	Lei 11.528, de 19-09-00	93.021.632/0001-12
FEDUC – FUNDO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO	Lei 11.005, de 19-08-97	87.958.674/0001-81
FUNDOPIMES – FUNDO DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA INTEGRADO DE MELHORIA SOCIAL	Lei 8.899, de 04-08-89	97.056.519/0001-23
FDR – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Lei 11.181, de 25-06-98	NÃO TEM CNPJ
PRÓ-GUAÍBA – FUNDO DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO RACIONAL, RECUPERAÇÃO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRAFIA DO GUAÍBA	Lei 9.893, de 02-06-93	01.219.031/0001-09
FRH/RS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM RECURSOS HÍDRICOS DO RS	Lei 8.850, de 08-05-89	87.958.641/0032-38
FEMA – FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Lei 10.330, de 27-12-94	03.330.683/0001-33
FUNDEFLORE – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	Lei 9.519, de 21-01-92	93.021.632/0081.05
FRE – FUNDO DE REFORMA DO ESTADO	Lei 10.607, de 28-12-95	BAIXADO
FPC – FUNDO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA	Lei 10.607, de 28-12-95	BAIXADO
PROTEGE – FUNDO DE PROTEÇÃO, AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA	Lei 11.394, de 13-12-99	04.365.997/0001-34
FAC/RS – FUNDO DE APOIO À CULTURA DO ESTADO DO RS	Lei 11.706, de 18-12-01	94.235.330/0001-00
FRTCE – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	Lei 11.934, de 24-06-03	89.550.032/0001-74
FEGEP – FUNDO ESTADUAL DE GESTÃO PATRIMONIAL	Lei 12.144, de 1º-09-04	00.465.988/0001-64
FUNSEFAZ/RS – FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RS	Lei 12.200, de 29-09-04	NÃO TEM CNPJ
FUNDO PARTILHADO – FUNDO PARTILHADO DE COMBATE ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS DO ESTADO DO RS	Lei 12.223, de 03-01-05	NÃO TEM CNPJ
FUNDECOOP – FUNDO DE APOIO AO COOPERATIVISMO	Lei 11.995, de 30-10-03	NAO TEM CNPJ
FRAL – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Resolução 2.889, de 09-09-03	88.243.688/0001-81

AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E ESTATAIS

AUTARQUIAS	CNPJ
1 -- DAER -- Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem do RS	92.883.834/0001-00
2 -- SPH -- Superintendência de Portos e Hidrovias	92.808.500/0001-72
3 - IPERGS - Instituto de Previdência do Estado do RS	92.829.100/0001-43
4 - IGTF -- Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore	88.001.482/0001-45
5 - IRGA - Instituto Rio Grandense do Arroz	92.854.876/0001-13
6 - FOSPA -- Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre	92.954.874/0001-04
7 -- SUPRG -- Superintendência do Porto do Rio Grande	01.039.203/0001-54
8 - AGERGS -- Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados	01.962.045/0001-00
9 -- DETRAN -- Departamento Estadual de Trânsito	01.935.819/0001-03

FUNDAÇÕES	CNPJ
1 - CIENTEC - Fundação de Ciência e Tecnologia	92.816.685/0001-67
2 - FADERS -- Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas p/ Pessoas Portadoras de Altas Habilidades do RS	92.100.155/0001-18
3 -- FAPERGS -- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do RS	93.017.663/0001-08
4 -- FASE -- Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS	92.956.077/0001-58
5 - FCP-RT -- Fundação Cultural Piratini -- Rádio e Televisão	87.809.992/0001-80
6 -- FDRH -- Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos	87.136.883/0001-40
7 -- FEE -- Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser	87.182.796/0001-29
8 -- FEPAGRO -- Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária	97.263.461/0001-99
9 - FEPAM -- Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roesler	93.859.817/0001-09
10 - FEPPS -- Fundação Estadual de Pesquisa em Saúde	00.689.359/0001-18
11 - LIBERATO -- Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira	91.683.474/0001-30
12 - FGTAS -- Fundação Gaúcha do Trabalho e Assistência Social	94.392.164/0001-55
13 -- FTSP -- Fundação Teatro São Pedro	87.810.107/0001-83
14 - FUNDERGS -- Fundação de Esporte e Lazer do RS	04.996.928/0001-29
15 - FZB -- Fundação Zoobotânica do RS	87.912.929/0001-75
16 - METROPLAN -- Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional	88.008.057/0001-88
17 -- PROTEÇÃO -- Fundação Proteção do RS	05.110.425/0001-77

18 - UERGS – Universidade Estadual do RS	04.732.975/0001-65
EMPRESAS	CNPJ
1 – BANRISUL – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	92.702.067/0001-96
2 – BANRISUL ARMAZENS GERAIS S.A.	92.721.232/0001-57
3 – BANRISUL S.A. – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS	92.692.979/0001-24
4 – BANRISUL S.A. – CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO	93.026.847/0001-26
5 – CAIXA ESTADUAL S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS	02.885.855/0001-72
6 – CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S/A	00.979.969/0001-56
7 – COHAB – “em liquidação extra judicial” – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RS	92.797.547/0001-88
8 – CIEL – COMPANHIA DE INDÚSTRIAS ELÉTRO-QUÍMICAS	92.673.995/0001-70
9 – PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RS	87.124.582/0001-04
10 – CESA – COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS	92.952.043/0001-95
11 – CORSAN – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90
12 – CEASA/RS – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL	92.983.147/0001-67
13 – CRM – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO	92.724.145/0001-53
14 – COM – COMPANHIA OPERADORA DE MINERAÇÃO	02.720.677/0001-20
15 – SULGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RS	72.300.122/0001-04
16 – BANRISUL SERVIÇOS LTDA.	92.934.215/0001-06
17 – CORAG – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS	87.161.501/0001-38
18 – ZOPERG-RS – COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE DE RIO GRANDE	86.768.546/0001-02
19 – CEEE - GT – COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	92.715.812/0001-31
20 – CEEE – D – COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO D ENERGIA ELÉTRICA	08.467.115/0001-00
21 – CEEE – PAR – COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES	08.420.472/0001-05

3. Por oportuno esclarecemos que a declaração ao Ministério é a 2ª via deste expediente protocolizada nesse Tribunal.


Yeda Rorato Crusius
 Governadora do Estado


Aod Cunha de Moraes Júnior
 Secretário de Estado da Fazenda


Roberval da Silveira Marques
 Contador e Auditor-Geral do Estado

SISBACEN 00001-4070/RSF8595938 S I S C O M E X 13/05/2008 12:18
 TRANSACAO PCEX570 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577A

----- PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS -----

NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05/05/2008
 ANL DESIG/CRED

- 1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3611 L CRED BID/BIRD/FONP
- 2. MOEDA DE REGISTRO.....: 220 DOLAR DOS EUA
- 3. VALOR DA OPERACAO.....: 1100000000.00 CERT. AVERBACAO: -
- 4. JUROS (S/N): S CA/AP/CR ORIGEM:
- 5. ENCARGOS (S/N).....: S
- 6. TITULARES.

a) CADEMP b) TIPO c) VLR PARTICIPACAO d) DETALHAR

106818	102	DEV ESTADO/MUNICIPIO	-
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DNOS			
602707	208	ORGAN INTERN CREDOR	1100000000.00
INTL.BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT			
40967	300	GARANT REPUBLICA	1100000000.00
RFB - MIN. DA FAZENDA - SECR. DO TESOUREO NAC.			

Opcao: 'X' em 'd'-mostra titular

----- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL -----
 NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05052008
 ANL DESIG/CRED

- 07. OBJETO DO FINANCIAMENTO
- a) BENS.....: b) TECNOLOGIA/SERV.: 1100000000.00
- c) SEGURO CREDITO: d) INGRESSO MOEDA..:
- e) ALUGUEL BASICO:
- 08. VLR. ANTECIPADO.....:
- a) DT. PAGAMENTO..: b) CONDICAO:
- 09. VLR. A VISTA...:
- a) DT. PAGAMENTO..: b) CONDICAO:
- 10. VLR. FINANCIADO: 1100000000.00
- a) NUM. PARCELAS: 360 (vezes) b) PERIODICIDADE..: 1 (meses)
- c) CARENCIA....: 1 (meses) d) PRAZO.....: 360 (meses)
- e) INIC. CONTAGEM. (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10025 CONSOL DESEMBOLSO
- g) VLR. PARCELA.....:
- h) MULTIPLICADOR...: i) BASE.....:
- 11. VLR. RESIDUAL...: 12. MEIO DE PAGAMENTO....: 2 MOEDA
- (Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal ___)

----- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS -----
 NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05/05/2008
 ANL DESIG/CRED

- 13. PERIODO DE JUROS.....: 01 Abrir proximo periodo : (S=sim,N=nao)
- 14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO: 360 (meses)
- 15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P (A=ANTECIPADO, P=POSTECIPADO)
- 16. CONDICAO.....: 10025 CONSOL DESEMBOLSO
- 17. DT. INICIO CONTAGEM.....:
- 18. MEIO PAGAMENTO.....: 2 MOEDA
- 19. PERIODICIDADE.....: 1
- 20. TAXA FIXA.....: 0 , 0000 (00,0000) % ao ano
- 21. TAXA VARIAVEL.....:
- a) TAXA b) SPREAD c) DETALHAR (x)
- 2389 LIBOR-US! MENSAL + 0.0500

d) CRITERIO DE SELECAO.....:

----- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -----

NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05/05/2008
ANL DESIG/CRED

23.ENCARGO.....: 1
24.COD.ENCARGO.....: 1080 TAXA INICIO/FIM (FRO)
25.VLR FIXO.....:
26.PERCENTUAL.....: 0.2500
27.BASE.....: 10030 - VALOR FINANCIADO
28.CONDICAO DE PAGAMENTO: 5 PAGAMENTO UNICO
29.DATA DE PAGAMENTO.....: (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.....:
31.NUM.PARCELAS.....:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:

----- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -----

NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05/05/2008
ANL DESIG/CRED

23.ENCARGO.....: 2
24.COD.ENCARGO.....: 1020 JUROS DE MORA
25.VLR FIXO.....:
26.PERCENTUAL.....: 0.5000
27.BASE.....: 10085 - PARCELA VENCIDA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO: 7 PERIODICAMENTE
29.DATA DE PAGAMENTO.....: (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.....:
31.NUM.PARCELAS.....:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:

----- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -----

NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05/05/2008
ANL DESIG/CRED

23.ENCARGO.....: 3
24.COD.ENCARGO.....: 5000 OUTROS ENCARGOS
25.VLR FIXO.....:
26.PERCENTUAL.....: 0.1250
27.BASE.....: 10070 - OUTROS - DETALHAR
28.CONDICAO DE PAGAMENTO: 7 PERIODICAMENTE
29.DATA DE PAGAMENTO.....: (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.....:
31.NUM.PARCELAS.....: 3
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:

COM.DE TRANSACAO S/VALORES REF.OPCAO CONVERSAO TX JUROS, DE VARIABEL P
/ FIXA OU VICE-VERSA;OU REF. ALTER. DA MOEDA P/ O MONTANTE A DESEMBOLS
AR

----- **PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS** -----
 NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05/05/2008
 ANL DESIG/CRED

23.ENCARGO.....: 4
 24.COD.ENCARGO.....: 5000 OUTROS ENCARGOS
 25.VLR FIXO.....:
 26.PERCENTUAL.....: 0.2500
 27.BASE.....: 10070 - OUTROS - DETALHAR
 28.CONDICAÇÃO DE PAGAMENTO: 7 PERIODICAMENTE
 29.DATA DE PAGAMENTO....: (DDMMAAAA)
 30.PERIODICIDADE.....:
 31.NUM.PARCELAS.....:
 32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
 TAXA S/ VALORES REF. ALTERACAO DA MOEDA DE REFERENCIA DA OPER. DE CRED
 ITO PARA O MONTANTE JA DESEMBOLSADO.

----- **PCEX577J - REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES** -----
 NUMERO DA OPERACAO: TA460551 DE: 05/05/2008
 ANL DESIG/CRED

54.INFORMACOES COMPLEMENTARES:

55.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:

a)RESPONSABILIDADE..: 4 (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)

ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMES-
 SA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.

56.DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR

NOME.: AOD CUNHA DE MORAES JUNIOR

CPF..: 53677625068

CARGO: SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

TELEFONE:(051) 32282465

E-MAIL: AODJ@SEFAZ.RS.GOV.BR

----- **DADOS DE EVENTOS** -----
 OPERACAO: TA460551 DE: ANL DESIG/CRED

TIPO DO EVENTO.....: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES

DATA DO EVENTO.....: 5 / 5 / 2008 VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:

O MUTUARIO PODE, A QUALQUER TEMPO, SEMPRE COM A NAO OBJEÇÃO PREVIA DO
 GARANTIDOR, POR MEIO DA STN, SOLICITAR QUAISQUER DAS SEGUINTEs CONVER-
 SÕES DOS TERMOS DO EMPRÉSTIMO, A FIM DE FACILITAR O ADEQUADO GERENCIA-
 MENTO DA DIVIDA:

A)UMA MUDANÇA DA MOEDA DO EMPRESTIMO DE TODO O MONTANTE OU DE QUALQUER
 PORCAO DO EMPRESTIMO, SACADO OU NAO SACADO, PARA UMA MOEDA APROVADA;

B)UMA MUDANÇA DA BASE DE TAXA DE JUROS APLICAVEL A TODO O MONTANTE OU
 A QUALQUER PORÇÃO DO MONTANTE PRINCIPAL DO EMPRESTIMO SACADO E PENDEN-
 TE, DE UMA TAXA VARIÁVEL PARA UMA TAXA FIXA, OU VICE-VERSA;E

C)A FIXAÇÃO DE LIMITES SOBRE A TAXA VARIÁVEL APLICVEL A TODO O MONTAN-
 TE OU A QUALQUER PORÇÃO DO MONTANTE PRINCIPAL DO EMPRESTIMO RETIRADO
 OU PENDENTE, PELO ESTABELECIMENTO DE UMA INTEREST RATE CAP OU INTEREST
 RATE COLLAR SOBRE A TAXA VARIÁVEL

LOGO IMEDIATAMENTE A DATA DE EXECUÇÃO DE UMA INTEREST RATE CAP OU
 INTEREST RATE COLLAR. PARA O QUAL O MUTUARIO TENHA SOLICITADO QUE O

PREMIO SEJA DESEMBOLSADO COM RECURSOS DO EMPRÉSTIMO, O BANCO DEVERÁ, EM NOME DO MUTUÁRIO, SACAR DA CONTA DE EMPRESTIMO E PAGAR A SI MESMO AS QUANTIAS A SEREM PAGAS POR QUALQUER PREMIO A SER PAGO DE ACORDO COM O CONTRATO ENTRE AS PARTES.

RESPONSÁVEL PELO EVENTO.: RICARDO-BANCO DO BRASIL-0XX51 32147753

Ministério da Fazenda

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Coordenação-Geral de Orientações Financeiras da União
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO



PARECER Nº 14.854

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO. EMPRÉSTIMO INTERNACIONAL. EXAME DE ASPECTOS JURÍDICO-FORMAIS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Orientação quanto à autoridade competente (Governadora do Estado) para assinatura do contrato de financiamento e exame do atendimento dos requisitos constitucionais, legais e regulamentares a serem observados para sua celebração. Juntada da tradução juramentada do contrato.

1. Relatório

Trata-se de expediente administrativo aberto na Secretaria da Fazenda veiculando consulta a esta PGE para exame dos aspectos jurídicos concernentes ao contrato de empréstimo que será firmado pelo Estado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), envolvendo o valor equivalente a **US\$1.100.000.000,00**.

A consulta anterior, prévia às negociações realizadas com o BIRD, originou o Parecer nº 14.823 em abril/2008, de autoria do signatário, aprovado também pela Exma. Sra. Governadora do Estado, e assim ementado:

"ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO. EMPRÉSTIMO INTERNACIONAL. EXAME DE ASPECTOS JURÍDICOS CONCERNENTES À CONTRATAÇÃO.

Apontamento e exame dos requisitos constitucionais, legais e regulamentares a serem observados para celebração do contrato de financiamento."

Retornado o expediente à consulente, realizaram-se em abril e maio/2008 as discussões técnicas com o BIRD acerca dos aspectos do contrato que será firmado. Destas discussões fizeram parte a Secretaria da Fazenda e esta PGE.

Juntados, posteriormente, ao expediente: cópia da minuta do contrato que foi objeto de discussões técnicas ("Loan Agreement", fls. 188-218); cópias das atas das reuniões de negociações e discussões técnicas realizadas entre o Estado e o BIRD em 16/05/08 ("Minutes of Negotiations", fls. 219-224), em 29-30/04 ("Minutes of Technical Discussions", fls. 226-229) e em 7-8/05 ("Minutes of Technical Discussions", fls. 230-233); cópia da minuta do texto do contrato após as negociações (fls. 235-275); cópia de autorização da Comissão de Financiamentos Externos para incremento de 10% no valor do débito (fl. 277); cópias dos acordos próprios realizados pelo Estado em separado com os seus credores, destinatários dos pagamentos que serão realizados com o empréstimo que está sendo tomado do BIRD (fls. 279-286); cópia da carta de políticas de desenvolvimento (em língua inglesa), documento exigido pelo BIRD (fls. 288-301); cópia do contrato de garantia ("Guarantee Agreement", fls. 303-305); cópia da Carta de Desembolso ("Disbursement Letter", fls. 307-313); cópia de tradução do contrato de empréstimo após as negociações, não oficial (fls. 314-342).

Em seguida, despacha o Exmo. Sr. Secretário de Estado Adjunto da Fazenda com o seguinte teor (fl. 343):

"Senhora Procuradora Goi

Ao cumprimentá-la, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a essa Procuradoria a emissão de parecer prévio à assinatura de contrato entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Mundial (BIRD), com garantia da União Federal, referente à operação de crédito no valor de US\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões dólares norte-americanos), destinados à reestruturação da dívida extralimite do Estado.

Para bem atender às exigências do BIRD é necessário que o parecer prévio aborde: (1) a competência para a assinatura do instrumento, indicando a autoridade pública estadual que detém poderes, frente a legislação estadual, para assinar o acordo em nome do Estado; (2) o efetivo atendimento pelo Estado de todas as exigências legais e administrativas para a aprovação do acordo a ser firmado.

Entendo, ainda, pertinente mencionar no parecer que a minuta de acordo analisada está acompanhada de tradução para a língua pátria, efetuada por tradutor juramentado. Essa providência está em curso nesta Secretaria da Fazenda, através do Expediente nº 59160-1400/08-4.

Por oportuno, consigno que após a assinatura do acordo, atendendo exigências do BIRD, será necessária a expedição de parecer final abordando: (a) que o acordo foi efetivamente assinado pela autoridade indicada no parecer prévio; (b) que a operação foi registrada junto ao BACEN; (c) que o acordo constitui obrigação perfeitamente válida e exigível, não ferindo nenhuma norma de ordem pública estadual, nacional ou internacional.

Estão inclusos neste expediente os documentos pertinentes, inclusive a cópia integral da última ata das negociações ocorridas em 16 de maio de 2008."

Ao aporatar nesta PGE, o expediente foi despachado pela Exma. Sra. Coordenadora do Gabinete direcionando ao exame desta Equipe de Consultoria da PDPE.

E o relatório.

2. Fundamentação

Trata-se de atender mais uma etapa jurídico-formal que envolve o financiamento, pelo Estado, perante o Banco Mundial. Neste momento, não cabe proceder ao exame de que trata o final da consulta do Exmo. Sr. Secretário, ficando isto para momento posterior uma vez que o contrato de mútuo ainda não foi firmado.

Atende-se, aqui, por conseguinte, a primeira parte do despacho da autoridade consulente. Este, portanto, é o denominado "parecer prévio" à celebração do contrato, cabendo, posteriormente, que se formule o "parecer final" (posterior ao contrato), tudo nos termos do que determinam as normas do Banco ("Condições Gerais" ou "General Conditions for Loans, Artigo IX).

Feita a necessária abordagem preliminar, passa-se, ao exame do objeto da consulta em si.

2.1. Em primeiro lugar, assenta-se que a autoridade competente para assinatura do contrato de financiamento é a Exma. Sra. Governadora do Estado, nos exatos termos do que determina o art. 82, XX, da Constituição Estadual, *verbis*:

Art. 82. Compete ao Governador, privativamente:

(...)

XX – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Assembléia Legislativa;

Como a referida autorização já foi dada pelo Poder Legislativo, por intermédio da Lei Estadual nº 12.915/2008 (alterada pela Lei Estadual nº 12.917/2008), a competência pode ser exercida pela Governadora.

2.2. Em segundo lugar, repete-se o que já fora objeto de apreciação no Parecer nº 14.823 (tendo-se ele aqui por transcrito): nos termos das informações fornecidas pelas autoridades competentes, estão atendidos os requisitos para obtenção do financiamento, notadamente aqueles de que trata a Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sabe-se, no entanto, que a Secretaria do Tesouro Nacional e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional apuseram alguns óbices interpretativos à possibilidade de obtenção do empréstimo, especificamente nos temas da comprovação do percentual exigido para os gastos com a saúde, bem como em relação à obediência dos limites de gastos com pessoal. Estes óbices obrigaram o Estado, por intermédio desta PGE, a ajuizar ações próprias junto ao Supremo Tribunal Federal, buscando obter medida liminar para suprir a falta (originada, como dito, de interpretação diversa dos textos normativos). Como as liminares foram deferidas, tem-se que o tema está solucionado.

2.3. Em relação à minuta de contrato que se acha nos presentes autos administrativos, corresponde adequadamente às discussões técnicas e às negociações entabuladas com o BIRD. Nestas reuniões, estiveram presentes, além dos representantes do BIRD, a Secretaria de Estado da Fazenda, esta Procuradoria-Geral do Estado, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento.

Quanto aos aspectos jurídicos do contrato, foram objeto de negociação no âmbito das referidas reuniões, não se vislumbrando ofensa aos princípios e normas constitucionais e legais. Aliás, tratando-se de contrato regido pelas normas do Banco, e sendo o Brasil um dos signatários do seu Tratado de criação, basta que se ache conforme elas e não ofenda diretamente as normas e princípios constitucionais e legais do Brasil.

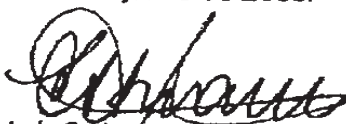
2.4. Finalmente, nos termos das solicitações da PGT-N, orienta-se a Secretaria da Fazenda a oportunamente encaminhar a tradução do contrato para a língua portuguesa, bem como o credenciamento da operação pelo Banco Central ("Registro de Operações Financeiras - ROF").

3. Conclusão

Isso posto, concluo no sentido de sugerir o prosseguimento do presente expediente, com a celebração do contrato de financiamento, após a autorização do Senado Federal.

É o parecer, s.m.j.

Porto Alegre, 19 de junho de 2008.



Luís Carlos Kothe Hagemann,
Procurador do Estado

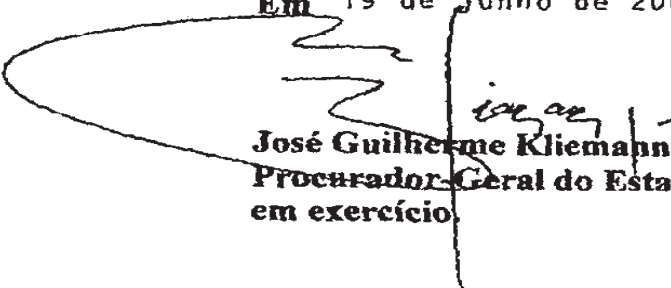
024148-1400/08-7

Processo n.º 24148-14.00/08-7

Acolho as conclusões do PARECER n.º 14.854, da Procuradoria do Domínio Público Estadual, de autoria do Procurador do Estado Doutor LUÍS CARLOS KOTHE HAGEMANN.

Restitua-se o expediente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda.

Em 19 de junho de 2008.



José Guilherme Kliemann
Procurador-Geral do Estado,
em exercício.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**LENIZA KAUTZ MENDA****TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL – Matr. 36833***Rua Fernandes Vieira, 591/11 – CEP 90035-091 – Porto Alegre – Brasil**Tel. :+ 55 (51) 3061-4709 – lenizakm@ig.com.br*

Saibam todos quantos virem este Instrumento Público que, em 20 de junho de 2008, Leniza Kautz Menda, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, autorizada pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, declara haver recebido um documento em Língua Inglesa, que passa a traduzir, em Língua Portuguesa, como segue:

Departamento Jurídico; MINUTA CONFIDENCIAL; (sujeita a Alterações);
Isabella Micali Drossos; 25 de abril de 2008.

EMPRÉSTIMO NÚMERO [em branco] -BR

Contrato de Garantia

(Empréstimo de Sustentabilidade Fiscal do Rio Grande do Sul para Política de Desenvolvimento do Crescimento) entre A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Datado de [em branco] de 2008

CONTRATO NÚMERO _____ -BR

CONTRATO DE GARANTIA

O presente CONTRATO ("Contrato de Garantia") datado de [em branco] de 2008 é celebrado pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Garantidor") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") em conexão com Contrato de Empréstimo ("Contrato de Empréstimo") firmado na mesma data entre o Banco e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ("Mutuário"). Dessa forma, o Garantidor e o Banco ora têm ajustado o seguinte:

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definido no Anexo do Contrato de Empréstimo) constituem parte integrante deste Contrato.

Seção 1.02. Salvo se o contexto exigir de outra forma, os termos iniciados por maiúsculas neste Contrato possuem os significados a eles atribuídos nas Condições Gerais [ou no Contrato de Empréstimo].

ARTIGO II – GARANTIA [; PROVISÃO DE FUNDOS]

Seção 2.01. Sem prejuízo ou restrições a quaisquer de suas obrigações constantes do Contrato de Garantia, o Garantidor ora garante incondicionalmente, na condição de responsável primário e não apenas como fiador, o devido pagamento tempestivo de todo o Empréstimo a ser pago pelo Mutuário conforme o Contrato de Empréstimo.

ARTIGO III – REPRESENTANTES E ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Avalista é o Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. O Endereço do Avalista é: Ministério da Fazenda; Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar; 70048-900 Brasília, DF; Brasil; Fax: 55-61-3412-1740.

Seção 3.03. O Endereço do Banco é: International Bank for Reconstruction and Development; 1818 H Street, N.W.; Washington, D.C. 20433; Estados Unidos da América.

Endereço telegráfico:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD	248423 (MCI) ou	(202) 477-6391
Washington, D.C.	64145 (MCI)	

ESTANDO JUSTAS AS PARTES, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO em [em branco] na data especificada acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por [em branco]; Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por [em branco]; Representante Autorizado

Nada mais constando no documento que traduzi, lavrei o presente Instrumento Público de Tradução, em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, em 20 de junho de 2008.

Livro de Cópias:14.

Páginas: 446 e 447.

6º TABELIONATO
Porto Alegre

Leniza Kautz Munda
Leniza Kautz Munda
716 FERNANDES VIEIRA, 699 AP.
51 3351-4703 / 51 3353-11
1215227 CPF: 13.977.

6º TABELIONATO DE PORTO ALEGRE
Av. Benjamin Constant, 1921
Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 3343.5054
sextoab@terra.com.br

Reconheço por BENEFICÊNCIA a firma de: **LENIZA KAUTZ MUNDA**,
indicada com a seta do uso deste Tabelionato.++++++
++++++
++++++
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 20 de junho de 2008.
Smol R\$ 2,30 - SELO: 0459.01.0800009:05103 (R\$ 0,20)

LENIZA KAUTZ MUNDA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**LENIZA KAUTZ MENDA****TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL - Matr. 56833****Rua Fernandez Vieira, 591/11 - CEP 90035-091 - Porto Alegre - Brasil****Tel. :+ 55 (51) 3061-4709 - lelizakautz@ie.com.br**

Saibam todos quantos virem este Instrumento Público que, em 20 de junho de 2008, Leniza Kautz Menda, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, autorizada pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, declara haver recebido um documento em Língua Inglesa, que passa a traduzir, em Língua Portuguesa, como segue:

Departamento Jurídico. MINUTA CONFIDENCIAL. Isabella Micalí Drossos. 16 de maio de 2006.

TEXTO NEGOCIADO. EMPRÉSTIMO NÚMERO [em branco] -BR.

Contrato de Empréstimo. (Empréstimo de Sustentabilidade Fiscal do Rio Grande do Sul para Política de Desenvolvimento do Crescimento) entre O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO e O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Datado de [em branco] de junho de 2008

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

O presente Contrato datado de [em branco] de junho de 2008 é celebrado entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ("Mutuário") com a finalidade de prestar apoio financeiro ao Programa (conforme definido no Adendo deste Contrato). O Banco decidiu prestar este financiamento com base, dentre outras coisas, (a) nas ações que o Mutuário já tenha realizado no Programa e que estão descritas na Seção I.A do Anexo 1 deste Contrato; (b) na manutenção pelo Garantidor de uma política macroeconômica apropriada; e (c) na manutenção pelo Mutuário de um programa de despesas apropriado e acordos fiscais com o Garantidor. Dessa forma, o Mutuário e o Banco ora têm acordado o seguinte:

ARTIGO I — CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

As Condições Gerais (conforme definido no Adendo deste Contrato) constituem parte integrante deste Contrato.

Salvo se o contexto exigir de outra forma, os termos iniciados por letra maiúscula empregados neste Contrato possuem os significados a eles atribuídos nas Condições Gerais ou no Adendo deste Contrato.

ARTIGO II — EMPRÉSTIMO

O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, conforme os termos e condições estabelecidos ou mencionados neste Contrato, o montante ("Empréstimo") de US\$ 51.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), conforme tal montante venha eventualmente a ser convertido por meio de uma Conversão de Moeda na forma do disposto na Seção 2.07 do presente Contrato.

O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo para financiar o Programa de acordo com a Seção II do Anexo 1 deste Contrato. O Representante do Mutuário para o fim de realizar quaisquer ações exigidas ou permitidas conforme o estipulado nesta Seção é a Secretaria da Fazenda do Mutuário.

A Taxa Inicial (Front-end Fee) a ser paga pelo Mutuário deverá ser igual a um quarto de um por cento (0,25%) do montante do Empréstimo. O Mutuário poderá pagar a Taxa Inicial em até 60 (sessenta) dias após a Data de Vigência.

O Mutuário deverá pagar ao Banco uma taxa de transação equivalente a 0,02% (zero vírgula dois por cento) ao ano. A taxa de transação é expressa como uma percentagem por ano sobre o montante em aberto do Empréstimo, sendo devida mensalmente.

Os Juros a serem pagos pelo Mutuário para cada Período de Juros corresponderão a uma taxa igual à LIBOR para a Moeda do Empréstimo acrescida do Spread Fixo, ficando entendido que, por ocasião da Conversão de todo ou qualquer parte do montante principal do Empréstimo, os juros a serem pagos pelo Mutuário durante o Período de Conversão sobre tal montante serão determinados de acordo com o disposto no Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante, se qualquer montante do Saldo Sacado do Empréstimo permanecer não pago após o vencimento e a mora continuar por um período de 30 (trinta dias), então os juros a serem pagos pelo Mutuário deverão ser calculados conforme o disposto na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais.

As Datas de Pagamento caem no 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

O montante principal do Empréstimo será pago de acordo com o cronograma de amortização estabelecido no Anexo 2 deste Contrato.

(a) O Mutuário poderá solicitar a qualquer tempo, sempre com a não-objeção prévia do Garantidor, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Garantidor, quaisquer das seguintes Conversões das condições do Empréstimo a fim de facilitar o adequado gerenciamento da dívida: (i) mudança da Moeda do Empréstimo de todo ou de qualquer parte do montante principal do Empréstimo, sacado ou não sacado, para uma Moeda Aprovada; (ii) mudança do regime de taxa de juros aplicável a todo ou qualquer parte do montante principal do Empréstimo sacado e pendente, de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; e (iii) fixação de limites sobre a Taxa Variável aplicável a todo ou a qualquer parte do montante principal do Empréstimo sacado e pendente, pela estipulação de um Teto ou de Limites de Flutuação para a Taxa Variável.

(b) Qualquer conversão solicitada conforme o disposto no parágrafo (a) desta Seção que for aceita pelo Banco será considerada uma "Conversão", tal como definido nas Condições Gerais, e será efetuada de acordo com o disposto no Artigo IV das Condições Gerais e com as Diretrizes de Conversão.

ARTIGO III — PROGRAMA

3.01 O Mutuário declara seu compromisso com o Programa e com a implementação deste. Para tanto:

(a) o Mutuário e o Banco poderão, periodicamente, mediante solicitação de quaisquer das partes, trocar opiniões sobre o progresso alcançado na execução do Programa e das ações especificadas na Seção I do Anexo I deste Contrato;

(b) antes de cada troca de opiniões, o Mutuário fornecerá ao Banco, para análise e comentários deste, um relatório sobre o progresso alcançado na execução do Programa, o qual relatório será detalhado conforme solicitar o Banco na medida do razoável; e

(c) sem prejuízo do disposto nos parágrafos (a) e (b) desta Seção, o Mutuário deverá trocar opiniões com o Banco sobre quaisquer propostas de ação a serem realizadas após o desembolso do Empréstimo que possam resultar na reversão material dos objetivos do Programa ou de quaisquer ações realizadas nos seus termos, inclusive quaisquer ações especificadas na Seção I do Anexo I deste Contrato.

ARTIGO IV — RECURSOS À DISPOSIÇÃO DO BANCO

4.01. Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem nos seguintes:

(a) ocorrência de situação que torne improvável a execução do Programa ou de parcela significativa sua;

(b) execução de ação ou adoção de política que anule determinada ação ou política estabelecida dentro do Programa (inclusive quaisquer das ações listadas na Seção I do Anexo I deste Contrato) de modo que, a juízo do Banco, afete de forma adversa a consecução dos objetivos do Programa;

(c) o programa de despesas do Mutuário e/ou seus acordos fiscais com o Garantidor tornaram-se incompatíveis com os objetivos do Programa.

ARTIGO V — EFICÁCIA, TÉRMINO E NOTIFICAÇÕES

5.01. A Questão Legal Adicional consiste do seguinte, a saber, que o Empréstimo tenha sido registrado no Banco Central do Garantidor.

5.02. Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais, o Prazo Final de Eficácia do presente Contrato é o 90º (nonagesimo) dia após a data deste Contrato, o qual porém em nenhuma hipótese excederá 18 (dezoito) meses após a aprovação do Empréstimo pelo Banco, que termina em [em branco].

5.03. As notificações do Banco para as Partes deste Contrato com respeito aos Pagamentos do Empréstimo poderão ser feitas ou enviadas por meios eletrônicos eventualmente utilizados pelo Banco.

ARTIGO VI — REPRESENTANTES E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

6.01. O Representante do Mutuário é a sua Governadora.

6.02. O Endereço do Mutuário é: Av. Mauá, 1155, 5º andar; Centro; 90030-080 – Porto Alegre, RS; Brasil; Fax: (55 51) 3227 3967.

6.03. O Endereço do Banco é: International Bank for Reconstruction and Development; 1818 H Street, N.W.; Washington, D.C. 20433; United States of America.

Endereço telegráfico:

Telex:

Fax:

INTBAFRAD

248423(MCI) ou

1-202-477-6391

Washington, D.C.

64145(MCI)

ESTANDO JUSTAS AS PARTES, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO em [em branco], na data especificada acima.

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por [em branco]; Representante Autorizado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Por [em branco]; Representante Autorizado

ANEXO 1

Ações do Programa e disponibilidade dos Recursos do Empréstimo

Seção I. Ações do Programa

A. Ações adotadas para liberação da Primeira Parcela do Programa: as ações adotadas pelo Mutuário dentro do Programa para a liberação da Primeira Parcela incluem o seguinte:

1. Sustentabilidade Fiscal

(a) Ajuste Fiscal

(i) O Mutuário obteve em 2007 um superávit primário de no mínimo R\$ 1.076 milhões de acordo com o PAF 2007-2009, tal como indicado no Ofício nº 3195/2008/COREM/STN, enviado pela STN ao Mutuário em 11 de abril de 2008.

(ii) O Garantidor está implementando uma política macroeconômica que, a juízo do Banco, não prejudica os objetivos do Programa.

(b) Despesas Públicas

(i) Durante 2007, o Mutuário restringiu sua folha de pagamentos a 68% da receita líquida corrente em conformidade com as metas do PAF 2007-2009, tal como indicado no Ofício nº 3195/2008/COREM/STN, enviado pela STN ao Mutuário em 11 de abril de 2008.

(ii) As despesas operacionais do Mutuário em 2007 decresceram 5,6% em relação a 2006 tal como indicado no Anexo I mencionado no Ofício nº 155/2008-GSF, de 17 de março de 2008, enviado pelo Mutuário à STN.

(c) Receita

(i) O Mutuário adotou e implementou com sucesso um modelo de gerenciamento matricial para controle de contribuintes no DRPE como indicado no Ofício nº 288/2008-GSF, enviado pela SEFAZ ao Banco em 30 de abril de 2008.

(ii) O Mutuário expediu e publicou os Decretos: nºs 45.260, datado de 19 de setembro de 2007; 45.390, datado de 11 de dezembro de 2007; 45.471, datado de 8 de fevereiro de 2008, e 45.533, datado de 5 de março de 2008; todos estabelecendo um regime de substituição tributária para o ICMS.

(iii) O Mutuário expediu e publicou os Decretos nºs 44.879, datado de 30 de janeiro de 2007; 44.911, datado de 28 de fevereiro de 2007; 45.190, datado de 30 de julho de 2007; 45.191, datado de 30 de julho de 2007; 45.359, datado de 27 de novembro de 2007; 45.360, datado de 27 de novembro de 2007; 45.363,

datado de 28 de novembro de 2007; 45.364, datado de 29 de novembro de 2007; 45.366, datado de 29 de novembro de 2007; 45.418, datado de 21 de dezembro de 2007; 45.423, datado de 26 de dezembro de 2007; 45.426, datado de 27 de dezembro de 2007; e 45.427, datado de 27 de dezembro de 2007; a fim de reduzir despesas fiscais sob a modalidade de crédito presumido para determinados setores.

(iv) O Mutuário, por meio de sua Governadora e da SEPLAG, firmou, em 14 de março de 2008, o Contrato de Gestão com a SEFAZ para aumentar a arrecadação de ICMS em 2008.

2. Reestruturação da Dívida

(a) Em 2007 o Mutuário atingiu uma relação do montante da dívida financeira com a receita real líquida de 2,84 em conformidade com o PAF 2007-2009 tal como indicado no Ofício nº 3195/2008/COREM/STN, enviado pela STN ao Mutuário em 11 de abril de 2008.

(b) O Mutuário apresentou ao Banco:

(i) a certidão de pagamento das Dívidas Seleccionadas da Primeira Parcela referidas na Seção I A do Anexo 3 deste Contrato (vencimento em 15 de maio de 2008); e

(ii) os Contratos Individuais com os credores das Dívidas Seleccionadas da Primeira Parcela ou a certidão de pagamento das Dívidas Seleccionadas para a Primeira Parcela referidas na Seção I A do Anexo 3 deste Contrato (vencimento em 15 de novembro de 2008).

(c) O Mutuário apresentou ao Banco os Contratos Individuais com os credores das Dívidas Seleccionadas da Primeira Parcela mencionadas na Seção I B do Anexo 3 deste Contrato.

3. Seguridade Social

(a) Reforma do Sistema de Seguridade Social – Sustentabilidade Financeira

O Mutuário adotou e publicou a Lei nº 12.909/2008, datada de 3 de março de 2008, a fim de estabelecer um administrador único para os RPPS do Mutuário.

(b) Reforma do Sistema de Seguridade Social – Tratamento Equitativo

O Mutuário submeteu à aprovação de sua Assembléia Legislativa o projeto de lei nº 393/2007 a fim de regulamentar os fundos complementares do Mutuário para seu sistema de seguridade social, tal como evidenciado no Ofício GG/SL nº 277, enviado pela Governadora do Mutuário em 4 de outubro de 2007 para a Assembléia Legislativa deste.

4. Modernização do Setor Público do Estado

(a) Introdução da Gestão Baseada em Resultados

(i) O Mutuário aprovou e publicou a Lei nº 12.901, datada de 11 de janeiro de 2008, estabelecendo o modelo de OSCIP para a prestação de serviços sociais e expediu o Decreto nº 45.541, datado de 13 de março de 2008, para regulamentar a referida lei.

(ii) O Mutuário concluiu a elaboração de 11 (onze) programas estratégicos, tal como indicado no Ofício GAB. SEPLAG nº 132/2008, de 29 de abril de 2008, e no seu relatório anexo, enviado ao Banco pela SEPLAG, e firmou 3 (três) Contratos de Gestão com a SEE, a SEPLAG e a SEFAZ a fim de implementar 3 (três) programas estratégicos no território do Mutuário.

(iii) O Mutuário estabeleceu um comitê de governança através da expedição e da publicação do Decreto nº 45.273, datado de 4 de outubro de 2007, com o objetivo de controlar as empresas públicas, bem como firmou Contratos de Gestão com seis empresas públicas em 14 de março de 2008.

(b) Políticas de Recursos Humanos

O Mutuário estabeleceu sua Escola de Governo através do Decreto nº 45.400, datado de 17 de dezembro de 2007, dando início às operações de tal escola tal como indicado no relatório e respectivos anexos enviados pela SARH e recebidos pelo Banco em 29 de abril de 2008.

B. Ações a serem realizadas para liberação da Segunda Parcela do Programa: as ações a serem realizadas pelo Mutuário para a liberação da Segunda Parcela incluem o seguinte:

1. Sustentabilidade Fiscal

(a) Ajuste Fiscal

O Mutuário deve atingir um superávit primário de pelo menos R\$ 1,1 bilhão em 2008 e de R\$ 1,4 bilhão em 2009, avaliado conforme as metodologias incluídas no PAF 2007-2009, conforme evidenciado nos dados oficiais incluídos em correspondências da STN ao Mutuário referentes a 2008, e do Mutuário à STN referentes a 2009, todas em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, as quais poderão incluir a prévia troca de opiniões entre o Banco e a STN.

(b) Gastos Públicos

(i) O Mutuário deverá reduzir sua folha de pagamento a 66% (sessenta e seis por cento) de sua receita corrente líquida em 2008 e a 65% (sessenta e cinco por cento) em 2009, conforme avaliação realizada de acordo com metodologias incluídas no PAF 2007-2009, evidenciado por meio de dados oficiais incluídos em correspondência da STN ao Mutuário referentes a 2008 e pelo Mutuário à STN referentes a 2009, todas em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, as quais poderão incluir a prévia troca de opiniões entre o Banco e a STN.

(ii) O Mutuário expedirá e publicará um decreto em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, o qual incluirá um cronograma de implementação com metas definidas para a reestruturação do sistema de compras do Mutuário, conforme o programa estratégico intitulado "Fazendo Mais com Menos", estabelecido e em execução conforme o disposto no Decreto nº 45.273, expedido em 4 de outubro 2007 pelo Mutuário.

(c) Receita

(i) O Mutuário atingirá uma receita de arrecadação própria de pelo menos R\$ 14,5 bilhões em 2008 e R\$ 16,5 bilhões em 2009, avaliadas em conformidade com as metodologias incluídas no PAF 2007-2009, evidenciado por meio de dados oficiais incluídos em correspondências da STN ao Mutuário referentes a 2008, e do Mutuário à STN referentes a 2009, todas em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, as quais poderão incluir a prévia troca de opiniões entre o Banco e a STN.

(ii) O Mutuário incluirá um anexo em sua lei orçamentária anual dos anos de 2009 e 2010 informando as despesas de 2007 e 2008, respectivamente, em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, conforme evidenciado nas leis orçamentárias a serem publicadas para os anos de 2009 e 2010.

O Mutuário publicará através do seu diário oficial e da sua página eletrônica www.sefaz.rs.gov.br as séries estatísticas históricas sobre incentivos fiscais, incluindo um relatório anual de desempenho do FUNDOPEM, tudo em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco.

Reestruturação da Dívida

(a) Imediatamente após o desembolso da Primeira Parcela, o Mutuário fornecerá ao Banco os dados oficiais em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, evidenciando o pagamento das Dívidas Selecionadas da Primeira Parcela.

(b) O Mutuário declarará seu compromisso irrevogável de pagar a Dívida Selecionada da Segunda Parcela, em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco.

(c) O Mutuário apresentará ao Banco um Contrato Individual com o credor da Dívida Selecionada da Segunda Parcela.

(d) O Mutuário atingirá em 2008 e em 2009 a relação do montante da dívida financeira com a receita real líquida constante no PAF atual, evidenciado por meio de dados oficiais incluídos em correspondências da STN ao Mutuário referentes a 2008, e do Mutuário à STN referentes a 2009, todas em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, as quais poderão incluir a prévia troca de opiniões entre o Banco e a STN.

3. Previdência Social

(a) O Mutuário adotará e publicará uma lei que regulamente os fundos complementares do Mutuário para seu sistema de previdência social em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco.

(b) O Mutuário implementará uma reforma no sistema de aposentadoria para os novos servidores civis, conforme o disposto no parágrafo 37 do Programa, por meio da expedição e da publicação de um decreto em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco.

4. Modernização do Setor Público Estadual

(a) Adoção da Gestão Baseada em Resultados

(i) O Mutuário firmará pelo menos 6 (seis) acordos de parceria com OSCIP's selecionadas para a realização de serviços sociais conforme determinado pela

Lei nº 12.001, datada de 11 de janeiro de 2008, em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco, sendo que as referidas OSCIP's implementarão tais acordos de parceria de forma satisfatória, a juízo do Banco, conforme evidenciado em relatórios elaborados pela SEPLAG e pela SJDS.

(ii) O Mutuário estabelecerá um sistema de monitoramento e avaliação, totalmente operacional e satisfatório a juízo do Banco, conforme definido em portaria a ser expedida pela SEPLAG em cumprimento ao Decreto nº 45.273, datado de 4 de outubro de 2007, com vistas à gestão dos Programas Estruturantes tal como publicados em sua página eletrônica www.seplag.rs.gov.br (Portal de Gestão), sendo que o referido sistema de monitoramento e avaliação deverá indicar que 25 dentre 42 projetos dos Programas Estruturantes foram realizados de maneira satisfatória.

(b) Políticas de Recursos Humanos

O Mutuário submeterá à aprovação de sua Assembleia Legislativa um projeto de lei, em forma e teor satisfatórios a juízo do Banco e em conformidade com as disposições do parágrafo 46 do Programa, com vistas ao fortalecimento da carreira profissional de seus servidores na Administração Direta e Indireta, inclusive à criação da carreira de gestor público, tal como for evidenciado em correspondência da Governadora à Assembleia Legislativa.

Seção II. Disponibilidade dos Recursos do Empréstimo

A. Disposições gerais: o Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo de acordo com o disposto nesta Seção e com as instruções adicionais que o Banco venha a especificar por meio de notificação ao Mutuário.

B. Alocação dos montantes do Empréstimo: à exceção dos montantes necessários para pagamento da Taxa Inicial, o Empréstimo será sacado em duas parcelas. A alocação dos montantes do Empréstimo para essa finalidade está estabelecida na tabela abaixo:

Alocações	Montante da Parcela do Empréstimo alocada (expresso em dólares norte-americanos)
Primeira Parcela	650.000.000,00
Segunda Parcela	450.000.000,00
MONTANTE TOTAL	1.100.000.000,00

C. Pagamento da Taxa Inicial: não será possível realizar saques da Conta de Empréstimo enquanto o Banco não tenha recebido o pagamento integral da Taxa Inicial.

D. Condições para liberação da Parcela: não serão efetuados saques da Segunda Parcela a menos que o Banco esteja convencido, após a troca de opiniões descrita nas Seções 3.01 (a) e (b) deste Contrato e com base em comprovantes que demonstrem satisfatoriamente a juízo do Banco:

2. da manutenção, pelo Garantidor, de uma política macroeconômica que não prejudique os objetivos do Programa;
3. de que o Programa de despesas do Mutuário e/ou os acordos fiscais negociados com o Garantidor são compatíveis com os objetivos do Programa; e
4. de que as ações descritas na Parte B da Seção I deste Anexo foram executadas.

Se, após essa troca de opiniões, o Banco não estiver satisfeito, poderá este notificar o Mutuário a esse respeito, sendo que, se dentro de 90 (noventa) dias, após a notificação o Mutuário não houver tomado medidas satisfatórias a juízo do Banco com relação aos parágrafos 1, 2, 3 e 4 acima, o Banco poderá, mediante notificação ao Mutuário, cancelar todo ou qualquer parte do Balanço Não-Sacado do Empréstimo.

E. Depósito dos montantes do Empréstimo: exceto conforme o Banco e o Garantidor acordem em sentido contrário, todos os saques da Conta de Empréstimo serão usados exclusivamente para o pagamento aos credores das Dívidas Selecionadas em nome do Mutuário (ou para reembolso dos pagamentos já efetuados pelo Mutuário), conforme referido no Anexo 3 deste Contrato e em conformidade com as instruções adicionais especificadas em notificação ao Mutuário e referidas na Seção II.A acima.

F. Despesas Excluídas: o Mutuário garante que os recursos do Empréstimo não serão usados para financiar Despesas Excluídas. Caso o Banco detecte a qualquer tempo que um montante do Empréstimo foi usado para fazer o pagamento de Despesa Excluída, o Mutuário deverá, mediante pronta notificação do Banco, devolver ao Banco um montante igual ao montante desse pagamento. Os montantes devolvidos ao Banco mediante essa solicitação serão cancelados.

G. Data de Encerramento: a Data de Encerramento é 31 de dezembro de 2010. O Banco concederá prorrogação da Data de Encerramento depois que o Ministério da Fazenda do Garantidor manifestar ao Banco sua concordância com tal prorrogação.

ANEXO 2

1. Cronograma de Amortização

A tabela seguinte estabelece as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e a porcentagem do montante principal do Empréstimo ("Prestação") a ser paga em cada Data de Pagamento do Principal. Caso os recursos do Empréstimo tiverem sido integralmente retirados quando da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do Empréstimo a ser pago pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado pelo Banco através multiplicando-se: (a) o Saldo Sacado do Empréstimo na primeira Data de Pagamento do Principal pela (b) Prestação de cada Data de Pagamento do Principal; o qual montante a ser pago será ajustado conforme necessário, pela

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LENIZA KACUZ MENDES

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL - Matr. 50833

Rua Fernandes Vieira, 591/11 - CEP 90033-091 - Porto Alegre - Brasil

Tel.: 51 (51) 3001-4709 - lenizakacuz@ig.com.br

dedução de quaisquer montantes referidos no parágrafo 4 deste Anexo, caso em que se aplicará uma Conversão de Moeda.

Data de Pagamento do Principal	Prestação (expressa em porcentagem)
15/08/2008	0,00403
15/09/2008	0,00403
15/10/2008	0,00403
15/11/2008	0,00403
15/12/2008	0,00403
15/01/2009	0,00403
15/02/2009	0,00403
15/03/2009	0,00403
15/04/2009	0,00403
15/05/2009	0,00403
15/06/2009	0,00403
15/07/2009	0,00403
15/08/2009	0,00403
15/09/2009	0,00403
15/10/2009	0,00403
15/11/2009	0,00403
15/12/2009	0,00403
15/01/2010	0,00403
15/02/2010	0,00833
15/03/2010	0,00833
15/04/2010	0,00833
15/05/2010	0,00833
15/06/2010	0,00833
15/07/2010	0,00833
15/08/2010	0,00819
15/09/2010	0,00819
15/10/2010	0,00819
15/11/2010	0,00819
15/12/2010	0,00819
15/01/2011	0,00819
15/02/2011	0,00819
15/03/2011	0,00819
15/04/2011	0,00819
15/05/2011	0,00819
15/06/2011	0,00819
15/07/2011	0,00819
15/08/2011	0,00819
15/09/2011	0,00819
15/10/2011	0,00819
15/11/2011	0,00819

15/12/2011	0,00819
15/01/2012	0,00819
15/02/2012	0,00819
15/03/2012	0,00819
15/04/2012	0,00864
15/05/2012	0,00864
15/06/2012	0,00864
15/07/2012	0,00864
15/08/2012	0,00864
15/09/2012	0,00864
15/10/2012	0,00864
15/11/2012	0,00864
15/12/2012	0,00864
15/01/2013	0,00864
15/02/2013	0,00864
15/03/2013	0,00864
15/04/2013	0,00864
15/05/2013	0,00864
15/06/2013	0,00864
15/07/2013	0,00864
15/08/2013	0,17287
15/09/2013	0,17287
15/10/2013	0,17287
15/11/2013	0,17287
15/12/2013	0,17287
15/01/2014	0,17287
15/02/2014	0,17287
15/03/2014	0,17287
15/04/2014	0,17287
15/05/2014	0,17287
15/06/2014	0,17287
15/07/2014	0,17287
15/08/2014	0,17287
15/09/2014	0,17287
15/10/2014	0,17287
15/11/2014	0,17287
15/12/2014	0,17287
15/01/2015	0,17287
15/02/2015	0,17287
15/03/2015	0,17287
15/04/2015	0,17287
15/05/2015	0,17287
15/06/2015	0,17287
15/07/2015	0,17287
15/08/2015	0,17287
15/09/2015	0,17287
15/10/2015	0,17287
15/11/2015	0,17287
15/12/2015	0,17287
15/01/2016	0,17287
15/02/2016	0,17287
15/03/2016	0,17287
15/04/2016	0,17287
15/05/2016	0,17287
15/06/2016	0,17287
15/07/2016	0,17287
15/08/2016	0,17287
15/09/2016	0,17287
15/10/2016	0,17287
15/11/2016	0,17287
15/12/2016	0,17287
15/01/2017	0,17287
15/02/2017	0,17287
15/03/2017	0,17287
15/04/2017	0,17287
15/05/2017	0,17287
15/06/2017	0,17287
15/07/2017	0,17287
15/08/2017	0,17287
15/09/2017	0,17287
15/10/2017	0,17287

15/11/2017	0,17287
15/12/2017	0,17287
15/01/2018	0,17287
15/02/2018	0,33665
15/03/2018	0,33665
15/04/2018	0,33665
15/05/2018	0,33665
15/06/2018	0,33665
15/07/2018	0,33665
15/08/2018	0,33665
15/09/2018	0,33665
15/10/2018	0,33665
15/11/2018	0,33665
15/12/2018	0,33665
15/01/2019	0,33665

15/02/2019	0,33665
15/03/2019	0,33665
15/04/2019	0,33665
15/05/2019	0,33665
15/06/2019	0,33665
15/07/2019	0,33665
15/08/2019	0,40944
15/09/2019	0,40944
15/10/2019	0,40944
15/11/2019	0,40944
15/12/2019	0,40944
15/01/2020	0,40944
15/02/2020	0,40944
15/03/2020	0,40944
15/04/2020	0,40944
15/05/2020	0,40944
15/06/2020	0,40944
15/07/2020	0,40944
15/08/2020	0,40944
15/09/2020	0,40944
15/10/2020	0,40944
15/11/2020	0,40944
15/12/2020	0,40944
15/01/2021	0,40944
15/02/2021	0,50042
15/03/2021	0,50042
15/04/2021	0,50042
15/05/2021	0,50042
15/06/2021	0,50042
15/07/2021	0,50042
15/08/2021	0,50042
15/09/2021	0,50042
15/10/2021	0,50042
15/11/2021	0,50042
15/12/2021	0,50042
15/01/2022	0,50042
15/02/2022	0,50042
15/03/2022	0,50042
15/04/2022	0,50042
15/05/2022	0,50042
15/06/2022	0,50042
15/07/2022	0,50042
15/08/2022	0,50042

www.senado.gov.br

15/09/2022	0,50042
15/10/2022	0,50042
15/11/2022	0,50042
15/12/2022	0,50042
15/01/2023	0,50042
15/02/2023	0,50042
15/03/2023	0,50042
15/04/2023	0,50042
15/05/2023	0,50042
15/06/2023	0,50042
15/07/2023	0,50042
15/08/2023	0,50042
15/09/2023	0,50042
15/10/2023	0,50042
15/11/2023	0,50042
15/12/2023	0,50042
15/01/2024	0,50042
15/02/2024	0,50042
15/03/2024	0,50042
15/04/2024	0,50042
15/05/2024	0,50042
15/06/2024	0,50042
15/07/2024	0,68240
15/08/2024	0,68240
15/09/2024	0,68240
15/10/2024	0,68240
15/11/2024	0,68240
15/12/2024	0,68240
15/01/2025	0,81888
15/02/2025	0,81888
15/03/2025	0,81888
15/04/2025	0,81888
15/05/2025	0,81888
15/06/2025	0,81888
15/07/2025	0,81888
15/08/2025	0,81888
15/09/2025	0,81888
15/10/2025	0,81888
15/11/2025	0,81888
15/12/2025	0,81888
15/01/2026	1,00085
15/02/2026	1,00085
15/03/2026	

15/04/2026	1,00085
15/05/2026	1,00085
15/06/2026	1,00085
15/07/2026	1,00085
15/08/2026	1,00085
15/09/2026	1,00085
15/10/2026	1,00085
15/11/2026	1,00085
15/12/2026	1,00085
15/01/2027	1,00085
15/02/2027	0,81888
15/03/2027	0,81888
15/04/2027	0,81888
15/05/2027	0,81888
15/06/2027	0,81888
15/07/2027	0,81888
15/08/2027	1,31930
15/09/2027	1,31930
15/10/2027	1,31930
15/11/2027	1,31930
15/12/2027	1,31930
15/01/2028	1,31930
15/02/2028	0,00318
15/03/2028	0,00318
15/04/2028	0,00318
15/05/2028	0,00318
15/06/2028	0,00318
15/07/2028	0,00318
15/08/2028	0,00318
15/09/2028	0,00318
15/10/2028	0,00318
15/11/2028	0,00318
15/12/2028	0,00318
15/01/2029	0,00318
15/02/2029	0,00318
15/03/2029	0,00318
15/04/2029	0,00318
15/05/2029	0,00318
15/06/2029	0,00318
15/07/2029	0,00318
15/08/2029	0,00318
15/09/2029	0,00318
15/10/2029	0,00318

15/11/2029	0,00318
15/12/2029	0,00318
15/01/2030	0,00318
15/02/2030	0,00318
15/03/2030	0,00318
15/04/2030	0,00318
15/05/2030	0,00318
15/06/2030	0,00318
15/07/2030	0,00318
15/08/2030	0,00318
15/09/2030	0,00318
15/10/2030	0,00318
15/11/2030	0,00318
15/12/2030	0,00318
15/01/2031	0,00318
15/02/2031	0,00318
15/03/2031	0,00318
15/04/2031	0,00318
15/05/2031	0,00318
15/06/2031	0,00318
15/07/2031	0,00318
15/08/2031	0,00318
15/09/2031	0,00318
15/10/2031	0,00318
15/11/2031	0,00318
15/12/2031	0,00318
15/01/2032	0,00318
15/02/2032	0,00318
15/03/2032	0,00318
15/04/2032	0,00318
15/05/2032	0,00318
15/06/2032	0,00318
15/07/2032	0,00318
15/08/2032	0,00318
15/09/2032	0,00318
15/10/2032	0,00318
15/11/2032	0,00318
15/12/2032	0,00318
15/01/2033	0,00318
15/02/2033	0,00318
15/03/2033	0,00318
15/04/2033	0,00318
15/05/2033	0,00318

15/06/2033	0,00318
15/07/2033	0,00318
15/08/2033	0,00318
15/09/2033	0,00318
15/10/2033	0,00318
15/11/2033	0,00318
15/12/2033	0,00318
15/01/2034	0,00318
15/02/2034	0,00318
15/03/2034	0,00318
15/04/2034	0,00318
15/05/2034	0,00318
15/06/2034	0,00318
15/07/2034	0,00318
15/08/2034	0,00318
15/09/2034	0,00318
15/10/2034	0,00318
15/11/2034	0,00318
15/12/2034	0,00318
15/01/2035	0,00318
15/02/2035	0,00318
15/03/2035	0,00318
15/04/2035	0,00318
15/05/2035	0,00318
15/06/2035	0,00318
15/07/2035	0,00318
15/08/2035	0,00318
15/09/2035	0,00318
15/10/2035	0,00318
15/11/2035	0,00318
15/12/2035	0,00318
15/01/2036	0,00318
15/02/2036	0,00318
15/03/2036	0,00318
15/04/2036	0,00318
15/05/2036	0,00318
15/06/2036	0,00318
15/07/2036	0,00318
15/08/2036	0,00318
15/09/2036	0,00318
15/10/2036	0,00318
15/11/2036	0,00318
15/12/2036	0,00318

15/01/2037	0,00318
15/02/2037	0,00318
15/03/2037	0,00318
15/04/2037	0,00318
15/05/2037	0,00318
15/06/2037	0,00318
15/07/2037	0,00318
15/08/2037	0,00318
15/09/2037	0,00318
15/10/2037	0,00318
15/11/2037	0,00318
15/12/2037	0,00318
15/01/2038	0,00318
15/02/2038	0,00318
15/03/2038	0,00318
15/04/2038	0,00318
15/05/2038	0,00318
15/06/2038	16,63854
TOTAL	100

2. Se os recursos do Empréstimo não tiverem sido inteiramente retirados quando da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do Empréstimo a ser pago pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado como segue:

(a) Na medida em que quaisquer recursos do Empréstimo tenham sido sacados quando da primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário pagará o Saldo Sacado do Empréstimo nessa data de acordo com o parágrafo 1 deste Anexo.

(b) Qualquer montante sacado após a primeira Data de Pagamento do Principal será pago em cada Data de Pagamento do Principal posterior à data dessa retirada nos montantes determinados pelo Banco, multiplicando-se o montante de cada retirada por uma fração cujo numerador será a Prestação original especificada na tabela do parágrafo 1 deste Anexo para essa Data de Pagamento do Principal ("Prestação Original") e cujo denominador será a soma de todas as Prestações Originais remanescentes para as Datas de Pagamento do Principal que coincidam ou sejam posteriores àquela data, sendo que tais montantes devidos serão ajustados, conforme necessário, pela dedução de quaisquer montantes referidos no parágrafo 4 deste Anexo, caso em que se efetuará uma Conversão de Moeda.

3. (a) Os montantes do Empréstimo retirados dentro de duas semanas anteriores a qualquer Data de Pagamento do Principal serão, apenas para efeito do cálculo dos montantes principais a serem pagos em qualquer Data de Pagamento do Principal, considerados como retirados e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal após a data de retirada e serão pagos em cada Data de Pagamento do Principal que iniciar na segunda Data de Pagamento do Principal após a data da retirada.

Não obstante o disposto na alínea (a) supra, se a qualquer tempo o Banco adotar um sistema de faturamento por data do vencimento no qual as faturas sejam emitidas na ou após a respectiva Data de Pagamento do Principal, as cláusulas daquela alínea não mais se aplicarão a nenhuma retirada efetuada após a adoção desse sistema de faturamento.

4. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2 deste Anexo, em caso de Conversão de Moeda de todo ou qualquer parte do Saldo Sacado do Principal para uma Moeda Aprovada, o montante assim convertido na Moeda Aprovada a ser pago em qualquer Data de Pagamento do Principal que cair durante o Período de Conversão, será determinado pelo Banco através da multiplicação desse montante na moeda de denominação imediatamente anterior à Conversão: (i) pela taxa de câmbio que refletir os montantes do principal na Moeda Aprovada a ser paga pelo Banco na Transação de Cobertura Contra Riscos Cambiais relativa à Conversão; ou (ii) caso o Banco assim determinar de acordo com as Diretrizes de Conversão, pela taxa de câmbio que compõe a Taxa da Tela.

5. Se o Saldo Sacado do Principal for denominado em mais de uma Moeda do Empréstimo, as cláusulas deste Anexo serão aplicadas separadamente ao montante denominado em cada Moeda do Empréstimo de forma a produzir um cronograma de amortização separado para cada montante.

ANEXO 3

Dividas Seleccionadas

Seção I. Dividas Seleccionadas da Primeira Parcela

A.			
Nome da operação	Nome do credor	Nome e data do Contrato	Vencimento
LFT-RS (Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul)	Portadores	LFT-RS (Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul) conforme Edital de Leilão Especial de Venda de LFTs, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de setembro de 2004.	15 de maio de 2008
LFT-RS (Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul)	Portadores	LFT-RS (Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul) conforme Edital de Leilão Especial de Venda de LFTs, publicado no Diário Oficial de 22 de setembro de 2003.	15 de novembro de 2008
B.			
BBFundef	Garantidor	Contrato de Empréstimo entre a União, representada pelo Banco do Brasil, e o	30 de dezembro de

		Estado do Rio Grande do Sul, firmado em 30 de março de 1999, autorizado pela resolução do Senado nº 108/98, pelas Leis federais nºs 9.424/96 e 9.653/98 e MP 1759-10, de 11 de março de 1999.	2009
Fundação Bannisul	Fundação Bannisul de Seguridade Social	Contrato de Assunção de Dívida, entre o Estado do Rio Grande do Sul, a Fundação Bannisul de Seguridade Social, e a Intervenção do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, firmado em 31 de Março de 1996, autorizado pelas Leis estaduais nºs 10.958/97 e 11.105/98.	16 de novembro de 2008

Seção II. Dívidas Selecionadas da Segunda Parcela

Nome da operação	Nome do credor	Nome e data do Contrato	Data de pagamento
PROES Bannisul	Garantidor	Dívida Integrante do Contrato 014/98 - Contrato de Confissão, promessa e assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, entre a União e o Estado do Rio Grande do Sul, com intervenção do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, do Banco do Brasil e das Centrais Elétricas Brasileiras, nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de Setembro de 1997 e Resolução do Senado nº 104/95, firmado em 15 de abril de 1998.	01 de abril de 2008

ADENDO

Seção I. Definições

1. "PAF atual" significa o Programa de Ajuste Fiscal, programa de ajuste fiscal atual do Mutuário assinado entre o Mutuário e o Garantidor em conformidade com a Lei federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.
2. "Contas Depósito" significam a Conta Depósito em Moeda Estrangeira e a Conta Depósito em Moeda Local.
3. "Administração Direta e Indireta" significa os órgãos da administração pública em suas estruturas centralizadas e descentralizadas.
4. "DRPE" significa Departamento de Receita Pública Estadual, o departamento de receita pública do Mutuário estabelecido e atuante em conformidade com o Decreto nº 37.297, datado de 13 de março de 1997.
5. "Despesa Excluída" significa qualquer despesa:
 - (a) com bens ou serviços fornecidos mediante um contrato que qualquer instituição ou agência de financiamento nacional ou internacional que não seja o

Banco ou a Associação haja financiado ou concordado em financiar por meio de outro empréstimo, crédito ou concessão;

(b) com bens incluídos nos seguintes grupos ou subgrupos da Classificação Padrão do Comércio Internacional – SITC, Rev. 3 (Standard International Trade Classification, Revision 3), publicada pelas Nações Unidas em Statistical Papers, Series M, No. 34/Rev.3 (1986) (a SITC), ou quaisquer grupos ou subgrupos sucessores nas revisões futuras da SITC, conforme for designado pelo Banco mediante notificação ao Mutuário.

Grupo	Subgrupo	Descrição de Item
112		Bebidas alcoólicas
121		Fumo, não-manufaturado, resíduos de fumo
122		Fumo, manufaturado (contendo ou não substitutos de fumo)
525		Materiais radioativos e associados
657		Pérolas, pedras preciosas e semipreciosas, trabalhadas ou não
718	718.7	Reatores nucleares, e suas partes; elementos combustíveis (cartuchos), não-irradiados, para reatores nucleares
728	728.43	Maquinário de processamento de fumo
897	897.3	Jóias em ouro, prata ou grupos metálicos da platina (exceto relógios e estojos de relógios) produtos em ouro ou prata (incluindo gemas do conjunto)
971		Ouro, não-monetário (excluindo minérios de ouro e concentrados)

(c) com bens destinados a fins militares ou paramilitares ou artigos de luxo;

(d) com bens prejudiciais ao meio ambiente, cuja manufatura, uso ou importação sejam proibidos pelas leis do Mutuário ou por acordos internacionais de que o Mutuário seja signatário, [e bem assim com quaisquer outros bens designados como ambientalmente prejudiciais através de acordo entre o Mutuário e o Banco;

(e) por conta de qualquer pagamento proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada conforme o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; e

(f) com respeito à qual o Banco detectar o emprego de práticas corruptas, fraudulentas, de organização criminosa ou coercitivas por representantes do Mutuário ou outros receptores dos recursos do empréstimo, sem que o Mutuário (ou outro receptor) tenha tomado as devidas providências tempestivas, satisfatórias a juízo do Banco, para tratar dessas práticas quando elas ocorrerem.

6. "Primeira Parcela" significa o montante do Empréstimo alocado à categoria denominada "Primeira Parcela" na tabela constante na Parte B da Seção II do Anexo 1 deste Acordo.

7. "FUNDOPEM" significa Fundo Operação Empresa, o mecanismo do Mutuário para incentivos fiscais estabelecido pela Lei estadual nº 11.916, de 2 de junho de 2003.

8. "Condições Gerais" significa as "Condições Gerais para Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", datadas de 1º de julho de 2005 (com redação modificada em 17 de outubro de 2007) e com as modificações estabelecidas na Seção II deste Acordo.

9. "ICMS" significa Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação, o imposto sobre valor agregado do Mutuário, conforme o mesmo incida no território do Mutuário e em conformidade com a Lei estadual nº 8.820, datada de 27 de janeiro de 1989, e suas eventuais alterações.

10. "OSCIP" significa Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, uma organização da sociedade civil de interesse público conforme estabelecida e em funcionamento no território do Mutuário conforme a Lei estadual nº 12.901, datada de 11 de janeiro de 2008.

11. "PAF 2007-2009" significa Programa de Ajuste Fiscal 2007-2009, o programa de ajuste fiscal do Mutuário, firmado pelo Mutuário e pelo Garantidor em 28 de novembro de 2007, conforme a Lei federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

12. "Programa" significa o programa de ações, objetivos e políticas criados para promover o crescimento e alcançar diminuição sustentável da pobreza, estabelecido ou referido na correspondência do Mutuário ao Banco datada de 16 de maio de 2008, declarando o compromisso do Mutuário com a execução do Programa e solicitando auxílio do Banco ao Programa durante sua execução.

13. "RS" ou Reais significa reais, a moeda do Garantidor.

14. "Contrato de Gestão" ou "Contratos de Gestão" significam todos e quaisquer contratos celebrados, de um lado, pelo Mutuário, por meio da Governadora e da SEPLAG, e, de outro, por quaisquer unidades administrativas ou empresas públicas pertencentes à estrutura administrativa do Mutuário.

15. "RPPS" significa Regime Próprio da Previdência Social, o regime especial do Mutuário para a previdência social do serviço público, conforme estabelecido e em vigor pela Lei nº 12.065, datada de 29 de março de 2004.

16. "SARH" significa Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, a secretaria de administração de recursos humanos do Mutuário.

17. "Segunda Parcela" significa o montante de Empréstimo alocado à categoria intitulada "Segunda Parcela" na tabela constante da Parte B da Seção II do Anexo 1 deste Contrato.

18 "SEE" significa Secretaria da Educação, a secretaria de educação do Mutuário.

19. "SEFAZ" significa Secretaria da Fazenda, a secretaria de finanças do Mutuário.

20. "Dívidas Seleccionadas" significa dívidas devidas pelo Mutuário a credores seleccionados e a serem pagas com recursos da Primeira e Segunda Parcelas do Empréstimo, conforme referidas no Anexo 3 deste Contrato.

21. "Dívidas Seleccionadas da Primeira Parcela" significa dívidas devidas pelo Mutuário e a serem pagas com os recursos da Primeira Parcela do Empréstimo, conforme indicado no Anexo 3 deste Contrato.

22. "Dívidas Seleccionadas da Segunda Parcela" significa dívidas devidas pelo Mutuário e a serem pagas com os recursos da Segunda Parcela do Empréstimo, conforme indicado no Anexo 3 deste Contrato.

23. "Contratos Individuais" significam os contratos firmados com cada um dos credores das Dívidas Seleccionadas, conforme indicadas no Anexo 3 deste Contrato, por meio dos quais tais credores aceitam receber e/ou liquidar tais Dívidas Seleccionadas e enviar notificação de recibo e quitação.

24. "SEPLAG" significa Secretaria do Planejamento e Gestão, a secretaria de planejamento e gestão do Mutuário.

25. "SJDS" significa Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, a secretaria de justiça e desenvolvimento social do Mutuário.

26. "STN" significa Secretaria do Tesouro Nacional, a secretaria do tesouro nacional do Garantidor.

27. "Programas Estratégicos" significam programas prioritários de governo, estabelecidos e em vigência conforme Decreto nº 45.273, datado de 4 de outubro de 2007.

Seção II. Modificações nas Condições Gerais

As modificações das Condições Gerais são as seguintes:

1. A última frase do parágrafo (a) da Seção 2.03 (relativa às Solicitações de Retirada) fica inteiramente suprimida.

2. As Seções 2.04 (Contas Designadas) e 2.05 (Despesas Elegíveis) ficam inteiramente suprimidas e as Seções restantes do Artigo II serão renumeradas de acordo.

3. As Seções 5.01 (Execução Geral do Projeto), e 5.09 (Gestão Financeira, Demonstrativos Financeiros e Auditorias) ficam inteiramente suprimidas, e as Seções restantes do Artigo V serão renumeradas de acordo.

4. O parágrafo (a) da Seção 5.05 (renumerado conforme parágrafo 3 acima e relativo ao Uso de Bens, Obras e Serviços) fica inteiramente suprimido.

5. O parágrafo (c) da Seção 5.06 (renumerado conforme parágrafo 3 acima) passa a ter a seguinte redação:

"Seção 5.06. Planos, Documentos e Registros

... (c) O Mutuário deverá reter todos os registros (contratos, ordens, faturas, contas, notas e outros documentos) que comprovem despesas com o Empréstimo até dois anos após a Data de Encerramento. O Mutuário deverá permitir que os representantes do Banco examinem esses registros."

6. O parágrafo (c) da Seção 5.07 (renumerada conforme parágrafo 3 acima) passa a ter a seguinte redação:

"Seção 5.07. Monitoramento e Avaliação do Programa

... (c) O Mutuário preparará ou fará preparar para fornecer ao Banco em até 6 (seis) meses após a Data de Encerramento, um relatório tão abrangente e detalhado quanto o Banco possa solicitar na medida do razoável, sobre a execução do Programa, o cumprimento das Partes Contratantes e do Banco com relação a suas respectivas obrigações nos termos dos Contratos Legais e o cumprimento dos propósitos do Empréstimo."

7. Os seguintes termos e definições estabelecidos no Adendo são modificados ou excluídos como segue, e os novos termos e definições a seguir são acrescentados em ordem alfabética no Adendo como segue, com os termos sendo renumerados da forma correspondente:

(a) A definição da expressão "Despesa Válida" passa a ter a seguinte redação.

"Despesa Válida" significa qualquer uso para o qual o Empréstimo seja utilizado em suporte ao Programa, que não seja para financiar despesas excluídas conforme o Contrato de Empréstimo."

(b) A expressão "Demonstrativos Financeiros" e sua definição estabelecidos no Adendo ficam inteiramente excluídos.

(c) A expressão "Spread Fixo" fica alterado para: "Spread Fixo" significa o spread fixo do Banco para a Moeda Local inicial, em vigor às 12h01min, horário de Washington D.C., um dia antes da data do Contrato de Empréstimo, conforme modificado pelo Ajuste de Swap Básico no momento da retrada de qualquer montante do Empréstimo; ficando estabelecido que: (a) para efeito de se determinar a Taxa Básica de Juros, em conformidade com a Seção 3.02 (d), que é aplicável a um montante do Saldo de Empréstimo Sacado sobre o qual serão pagos juros a uma Taxa Fixa, o "Spread Fixo" significa o spread fixo do Banco vigente às 12h01min, horário de Washington D.C., um dia antes da data do Contrato de Empréstimo, para a Moeda de denominação de tal montante; (b) para efeito de se fixar o Spread Variável em conformidade com a Seção 4.02, "Spread Fixo" significa o Spread fixo do Banco para a Moeda de Empréstimo vigente às 12h01min, horário de Washington D.C. na Data de Conversão; e (c) para uma Conversão de Moeda de todo ou qualquer montante do Balanço de Empréstimo Não-Sacado, em conformidade com a Seção 4.04 (a), o Spread Fixo deverá ser ajustado na Data de Execução, conforme especificado nas Diretrizes de Conversão."

(c) O termo "Ajuste de Swap Básico" foi acrescentado como segue: "Ajuste de Swap Básico" significa o ajuste na taxa (positivo ou negativo) que resultar de uma transação de swap básico executada pelo Banco para mudar da taxa interbancária londrina oferecida para depósitos de seis meses, para a taxa interbancária londrina oferecida para depósitos de um mês, conforme determinado de forma razoável pelo Banco no momento de saque de um montante do Empréstimo.

(e) O termo "LIBOR" fica alterado para: "LIBOR" significa, para qualquer Período de Juro, a taxa interbancária londrina oferecida para depósitos de um mês na Moeda de Empréstimo, expressa como um percentual anual, que aparece na Página Correspondente da Telerate às 11h00min, horário de Londres, na Data de Repactuação da LIBOR para o Período de Juro. Caso tal taxa não apareça na Página Correspondente da Telerate, o Banco deverá solicitar ao escritório principal de cada um dentre quatro grandes bancos que forneçam uma cotação da taxa que oferecem para depósitos de um mês na Moeda do Empréstimo para bancos líderes no mercado interbancário londrino, aproximadamente às 11h00min, horário de Londres, na Data de Repactuação da LIBOR para o Período de Juro. Se pelo menos duas cotações do tipo forem obtidas, a taxa para o Período de Juro será a média aritmética (conforme determinado pelo Banco) das cotações. Se menos de duas cotações forem obtidas, a taxa para o Período de Juro será a média aritmética (conforme determinado pelo Banco) das taxas cotadas por quatro grandes bancos selecionados pelo Banco no Centro Financeiro relevante, aproximadamente às 11h00min, no Centro Financeiro, na Data de Repactuação da LIBOR para o Período de Juro de empréstimos na Moeda de Empréstimo para bancos líderes para um período de um mês. Se menos de dois bancos assim selecionados cotarem tais taxa, a LIBOR para o Período de Juro deverá ser igual a LIBOR vigente para o Período de Juro imediatamente anterior.

(d) O termo "Projeto" fica alterado para "Programa" e sua definição passa a ser a seguinte (e todas as referências a "Projetos" constantes nestas Condições Gerais são consideradas referências a "Programa"); "Programa" significa o programa referido no Contrato de Empréstimo para cujo suporte o Contrato foi feito."

Nada mais constando no documento que traduzi, lavrei o presente Instrumento Público de Tradução, em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, em 20 de junho de 2008.

Livro de Cópias:14.

Páginas: 448 e 476.

6º TABELAMENTO
Porto Alegre

Leniza Kuntz Mendes
Leniza Kuntz Mendes
Rua Fernandes Vianna, 521 AP. 101
Fone: 51 3031-4109 / 51 3033-712
Nº de Matrícula OAB: 135.297-4/RS

6º TABELAMENTO
Av. Benjamin Constant, 1921
Porto Alegre - RS
Fone/Fax: 51 3142.2054
www.tabelamento.com.br

Assinatura por meio de uma das formas de autenticação eletrônica
indicada em a ata de uso deste Tabelamento e/ou em
www.tabelamento.com.br

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 20 de Junho de 2008.
Incl. R\$ 2,30 - Selo: 3538.C1.C000509.L3104 (R\$ 0,20)

MARIA HELENA DE MOURA
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a me permite, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Pois não, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Presidente da Comissão, o Senador Mercadante, já nos comunicou – pediu que transmitíssemos ao Plenário – que a Relatora já está indicada: é a Senadora Serys Slhessarenko do Mato Grosso.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Eu é que agradeço, Senador. Acho que o Senado realmente viveu uma tarde de sexta-feira gloriosa. V. Ex^a mostrou que é um grande Senador, um monstro sagrado aqui no Senado. V. Ex^a sustentou esta sessão até agora, 16 horas. Vejo que o Senador Paim está ligando e agradecendo ao senhor, porque a luta também é dele, assim como do Senador Zambiasi, do Rio Grande do Sul, e de todos os Senadores que, tenho certeza, estão nos acompanhando de seus Estados e estão orgulhosos dessa participação efetiva de V. Ex^a e do Senador Heráclito Fortes. Acho que quem ganhou realmente com essa insistência foi o Parlamento brasileiro, o nosso Congresso Nacional e, principalmente, o Senado da República.

Parabéns, Senador Pedro Simon! Parabéns, Senador Heráclito Fortes! Parabéns a todos!

Um bom final de semana.

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello. PTB – DF) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Arthur Virgílio enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, manter a cultura indígena, sim, inclusive afastando as ONGs e organizações religiosas que interferem nas suas tradições. Ensinar o Português e as línguas nativas, sim. Prestar assistência médica e odontológica, sim. Porém, deixar a faixa de fronteira protegida pelas Forças Armadas, como imperativo da segurança e da soberania do Brasil.

Esse pequeno elenco, mas de grande dimensão, é o resumo de artigo que li ontem, na Gazeta do Povo. Seu autor é o ex-Deputado Léo de Almeida Neves, de quem muitos certamente têm lembrança. Foi um dos mais atuantes parlamentares brasileiros.

No artigo, Léo de Almeida Neves refere-se a recente pronunciamento do General Augusto Heleno, Comandante Militar da Amazônia, em que o militar critica a política indigenistas em curso no País.

Pela importância do tema, estou anexando a este breve pronunciamento a íntegra do artigo do ex-Deputado Federal pelo Paraná, para que passe a constar dos Anais do Senado da República.

Como segundo assunto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero dizer que se o Presidente Lula quiser, ele já pode usar o refrão de que tanto gosta e vive repetindo, o “*nunca neste País, como agora*”. Basta falar do peso da carga tributária que incide sobre o brasileiro, segundo dados do IBGE, portanto, confiáveis. Seria a primeira vez que o Presidente não estaria falando em vão.

Com essas informações, de alta credibilidade, já se pode proclamar que *a carga tributária é a maior da História (Folha de S. Paulo, 17 de junho de 2008)*, faturando para os cofres públicos R\$ 258 bilhões, entre janeiro e março, com acréscimo nada desprezível de 38,90%.

Em palavras bem claras, o brasileiro passou a ter acréscimo de quase 40 por cento sobre as costas, em impostos pagos no período. Repito: quase 40 por cento!

Apesar de se exibir de carteira recheada, o Governo quer mais. Mas diz que não é coisa do Executivo, que é iniciativa da *bancada da Saúde*. Pura enganação! O que mais querem é elevar a carga tributária que pesa sobre o povo brasileiro. Afinal, o Governo Lula é gastador incorrigível! Há pouco, por exemplo, anunciou-se a compra de mais dois aviões de luxo para a Presidência da República. E, depois dos gastos estratosféricos com a criação de uma emissora de tevê pública, vem mais por aí: pretende o Governo criar uma Universidade Federal Internacional. Isso mesmo, Internacional, além-mar!

É ir longe demais! Chega a ser megalomania, quando observamos que o quadro educacional brasileiro é precário. Quer construir o 15º andar de um prédio, sem cuidar dos alicerces, da base, das fundações.

Repito: se ao menos o nosso ensino estivesse em patamares razoáveis, até daria para pensar em passos lá fora. O pretexto é atender aqui, nessa pretensa Universidade Federal Internacional, aos jovens dos países que formam a Comunidade de Língua Portuguesa.

Se o Presidente ouvisse, eu lhe daria um conselho: Primeiro, cuide da casa, para depois lançar-se a outros vãos!

Qual o novo fato, gerado no Palácio do Planalto, que vai elevar a carga tributária do brasileiro? Ora, sabe a Nação que se trata dessa esquisita CSS, que passou raspando na Câmara e agora vem ao Senado.

Os meios de comunicação do País, que interpretam o sentimento do povo, dizem que essa recriação da CPMF é uma provocação ao Congresso e que *os Senadores deveriam rejeitar essa tentativa matreira*.

E mais:

(...) Deveriam rechaçá-la porque afronta, lançando mão de verdadeira chicana parlamentar, repetindo a decisão soberana tomada pelo Senado há seis meses.

Essa matéria, espera a Nação, não passaria no Supremo Tribunal Federal, por inconstitucionalidade.

E, por inconstitucional, além de provocativa e afrontosa, não passará no Senado da República.

Além de tantas e tantas razões para repelir mais esse absurdo do Governo do Presidente Lula, aí estão os dados do IBGE, a declarar ao País que,

(...) Mesmo com o fim da CPMF (o imposto do cheque), a carga tributária continua avançando no País.

(...) A carga fiscal no primeiro trimestre do ano foi de 38,90% do PIB

(...) Para um PIB de R\$665 bilhões, divulgado na semana passada (pelo IBGE), os contribuintes pagaram R\$258 bilhões em tributos.

Mais aspas para o noticiário da **Folha de S.Paulo**, baseado em dados do insuspeito IBGE:

(...) A previsão é que, em 22 de dezembro, a carga fiscal de 2008 alcance R\$1 trilhão.

Aí, está, parafraseando o Presidente:

Nunca, em 500 anos, o brasileiro pagou tanto imposto como agora paga, no Governo Lula.

Sr. Presidente, estou anexando a este pronunciamento as matérias, uma delas editorial, publicadas no jornal **Folha de S.Paulo**.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inseridos nos termos do inciso I, §2º, art. 210, do Regimento Interno)

JORNAL: Gazeta do Povo

Página: 2 – Opinião

Data: 29.04.2008

Proteção aos índios e às fronteiras

Léo de Almeida Neves

Houve-se bem o general Augusto Heleno, comandante militar da Amazônia, em denunciar a política indigenista do país como atentatória ao interesse nacional

Procederam com acerto os constituintes que elaboraram a atual Constituição de 1988 ao proclamar, no artigo 231: "São reconhecidos aos índios sua organização social, seus costumes, suas línguas, crenças e tradições e os direitos originários às terras que tradicionalmente ocupam". O texto encerra-me culpa pelo sofrimento e dizimação dos povos indígenas, que seriam 5 milhões na ocasião do descobrimento.

A partir do século 20, a perseguição aos silvícolas começou a atenuar-se com o marechal Cândido Rondon exercendo papel de relevância na proteção aos índios, ficando eternizada a sua frase: "Morrer se precisa, matar nunca".

Getúlio Vargas, com a criação do Serviço de Proteção aos Índios e do Parque Indígena do Xingu, também inscreveu seu nome no rol dos que reconheceram a notável contribuição indígena à nacionalidade brasileira.

Após 1990, o governo Fernando Collor, por pressão de ONGs e de Estados estrangeiros, passou a demarcar reservas indígenas imensas, como a dos Ianomâmis, com 9,7 milhões de hectares, que igualmente habitam a região contígua da Venezuela.

Fernando Henrique Cardoso continuou essa política indigenista ovacionado pelas platéias internacionais. Lula, do mesmo modo, fascinou-se pelo apoio recebido de fora e assinou em 2005 o Decreto da Reserva Raposa Serra do Sol, reduzindo a quase metade (54%) o tamanho do estado de Roraima.

Houve-se bem o general quatro estrelas Augusto Heleno Ribeiro Pereira, ex-chefe da Força de Paz da ONU no Haiti, comandante militar da Amazônia, em denunciar a políti-

ca indigenista do país como atentatória ao interesse nacional. "É lamentável para não dizer caótica", proclamou o general, referindo-se à decretação de reservas de área contínua, estendendo-se até a fronteira com outros países, onde o Exército não poderia entrar, exemplificando com a Raposa Serra do Sol, com 1,7 milhão de hectares, onde vivem apenas 15 mil índios de cinco etnias – macuxis, taurepangs, wapixanas, Ingaricós e patamonas. Somada a outras reservas, ela corresponde a 46% do estado de Roraima.

O Clube Militar, revivendo os tempos gloriosos do general Horta Barbosa e da campanha "O Petróleo é Nosso", no seu seminário "Brasil, ameaças à sua soberania", aplaudiu de pé as patrióticas palavras do general Augusto Heleno e do presidente do Clube Militar, general Gilberto Figueiredo, que se solidarizou com o palestrante. O ex-presidente da entidade, o general Luiz Gonzaga Schroeder Lessa publicou artigo dizendo que reservas até as fronteiras afrontam o interesse nacional.

O jurista Ives Gandra Silva Martins defendeu, em seminário no Clube Militar, a tese de que o artigo 231 da Carta Magna assegura apenas o direito às áreas que "ocupam", no presente do indicativo.

Ademais, o parágrafo 2º do artigo 20 da Constituição Federal diz que a faixa de fronteira é fundamental para a nossa defesa: "A faixa de até 150 quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres; designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para a defesa do território nacional."

A Carta Magna salvaguarda a integridade patrimonial em um universo cada vez mais intervencionista e agressivo, como se viu no Iraque e em Kosovo. É verdade que as terras das reservas são propriedade da União, e não dos índios, todavia estamos em época de globalização, com a ONU servindo de justificativa para invasões e guerras de conquista.

Em Roraima, estava iminente conflito da Polícia Federal com os arrozeiros e um 1/3 dos

índios, que são contrários à segregação da área. O ministro Carlos Ayres Brito, do Supremo Tribunal Federal (STF), relator de uma das 33 ações que lá tramitam contestando o fato, concedeu liminar e a tensão acalmou-se.

Acrescenta-se que nestas reservas contêm imensuráveis riquezas minerais no seu subsolo, facilmente identificáveis pelos satélites norte-americanos.

O STF tem tomado decisões propositivas e não é impossível que venha a declarar a inconstitucionalidade dos decretos presidenciais que estabeleceram reservas indígenas em áreas contínuas, alcançando as fronteiras de outros países.

A Carta Magna salvaguarda a integridade patrimonial em um universo cada vez mais intervencionista

O perigo seria menor caso o Brasil dispusesse de uma estrutura militar do porte da Rússia, China e Índia, e contasse com artefatos nucleares como força dissuasória para reagir a qualquer ameaça.

Estamos mais suscetíveis à cobiça externa porque seremos brevemente grandes exportadores de petróleo e de biocombustível e nos aproximamos da condição de potência mundial economicamente consolidada.

Manter a cultura indígena sim, inclusive afastando das reservas as ONGs e organizações religiosas que interferem nas suas tradições. Ensinar o português e as línguas nativas, sim. Prestar assistência médica e odontológica, sim. Porém, deixar a faixa de fronteira protegida pelas Forças Armadas é imperativo da segurança e da soberania do país.

Léo de Almeida Neves é membro da Academia Paranaense de Letras, ex-deputado federal e ex-diretor do Banco do Brasil.

FIA. Ponto de Referência

São Paulo, terça-feira, 17 de junho de 2008

FOLHA DE S.PAULO **dinheiro**[Texto Anterior](#) | [Próximo Texto](#) | [Índice](#)

Carga tributária é a maior da história

Tributos pagos no país somaram R\$ 258,90 bilhões entre janeiro e março, ou 38,90% do PIB, aponta estudo

Carga subiu 1,87 ponto percentual em relação a 2007; em valores, receita aumentou R\$ 37,15 bi em apenas três meses do ano

MARCOS CÉZARI
DA REPORTAGEM LOCAL

Mesmo com o fim da CPMF (o tributo do cheque), a carga tributária continua avançando no país, mostra estudo divulgado ontem pelo IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário).

Segundo o estudo, a carga fiscal no primeiro trimestre deste ano foi de 38,90% do PIB (Produto Interno Bruto), com um aumento de 1,87 ponto percentual em relação aos 37,03% do mesmo período do ano passado. Trata-se de um novo recorde para os primeiros trimestres de cada ano.

A carga tributária (ou fiscal) é a soma de todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), pagos pela sociedade aos três níveis de governo, em relação ao PIB. Assim, de cada R\$ 100 que o país produziu no primeiro trimestre, R\$ 38,90 viraram tributos que foram para os cofres dos governos federal, estaduais e municipais.

Para um PIB de R\$ 665,53 bilhões, divulgado na semana passada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), os contribuintes pagaram R\$ 258,90 bilhões em tributos, segundo o IBPT.

A previsão é que em 22 de dezembro a carga fiscal de 2008 alcance R\$ 1 trilhão.

Tradicionalmente, no primeiro trimestre a carga tributária é sempre maior do que nos outros três. Motivos: entre janeiro e março a atividade econômica é baixa e nesse período há maior concentração de tributos a pagar, como IR das empresas, ICMS, PIS e Cofins referentes a dezembro (período de forte demanda, pelas vendas de Natal). Para as pessoas físicas, vencem o IPVA (tributo estadual sobre veículos) e IPTU (municipal sobre imóveis).

Avanço superior ao PIB

O presidente do IBPT, Gilberto Luiz do Amaral, lamenta o crescimento da carga tributária. "Infelizmente, a carga tributária brasileira continua em ritmo acelerado de crescimento." Para Amaral, a carga fiscal cresce mais do que o PIB por causa da forma de tributação adotada no país, denominada "cálculo por dentro", em que o tributo incide sobre ele mesmo. Exemplo: uma alíquota de 25% do ICMS vira 33,33% devido a essa forma de cálculo.

Nos primeiros três meses deste ano, a arrecadação nos três níveis de governo subiu 16,75% em termos nominais, segundo o IBPT -quase três vezes o crescimento de 5,8% do PIB no mesmo período.

Esses 16,75% de aumento representaram R\$ 37,15 bilhões adicionais em relação a janeiro a março de 2007. Desse total, a União levou R\$ 27,39 bilhões (ou 73,73%), seguida pelos Estados, com R\$ 8,71 bilhões (23,45%), e os municípios, com R\$ 1,04 bilhão (2,80%).

Os R\$ 27,39 bilhões a mais obtidos pela União em apenas três meses representam mais de 68% de toda a receita que era prevista (R\$ 40 bilhões) pelo governo caso a cobrança da CPMF tivesse sido prorrogada pelo Senado ao final de 2007.

Quem contribuiu

Percentualmente, o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) foi o tributo que mais cresceu neste ano. Devido ao aumento das alíquotas em janeiro, a arrecadação do IOF avançou 153,11% no trimestre.

Em valores, o IOF arrecadou R\$ 4,48 bilhões neste ano, contra R\$ 1,77 bilhão de janeiro a março de 2007. A previsão do governo é obter R\$ 16 bilhões com o imposto neste ano. Pelos números até agora obtidos, é quase certo que serão mais de R\$ 18 bilhões.

O IR foi o tributo federal que mais cresceu em valores, com R\$ 11,78 bilhões, seguido da contribuição ao INSS, com R\$ 6,53 bilhões. Esses números são resultado da maior geração de empregos formais (com registro em carteira) no país. Com sua extinção, a receita da CPMF caiu R\$ 7,48 bilhões neste ano, somando apenas R\$ 930 milhões -R\$ 8,41 bilhões no primeiro trimestre de 2007.

Texto Anterior: [Mercado Aberto](#)

Próximo Texto: [Receita não calcula dado por trimestre](#)

[Índice](#)

FOLHA DE S. PAULO

UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL

Publicado desde 1921 - Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.
Al. Barão de Limeira, 425, Campos Elípticos, CEP 01202-900, São Paulo, SP

Presidentes: LAÍS FARIAS
Diretor Editorial: OTAVIO FRIAS FELIJO
Superintendentes: ANTONIO MANUEL TEIXEIRA MENDES e JORJITH BRITO
Editores Executivos: ELEONORA DE LUCENA
Conselho Editorial: ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LUIZ, MARCELO COELHO, JAVIER FREITAS, GILBERTO DIMONTEZI, CLÓVIS ROSSI, CARLA HEITOR CURY, CLAYTON PUNTO, ANTONIO MANUEL TEIXEIRA MENDES, LAÍS FARIAS e OTAVIO FRIAS FELIJO (gestão geral)
Diretores Executivos: ANTONIO CARLOS DE MOURA (comercial), ADALBERTO FERREZ (industrial/tecnologia), MICHAEL BUSSAS (circulação) e MICHEL LANGE JUNIOR (fabricação)

Editoriais

editoriais@uol.com.br

Chicana parlamentar

Senadores deveriam rejeitar a nova CPMF, a qual escarnece da decisão soberana que derrotou o imposto em dezembro

CONTRIBUIÇÃO Social para a Saúde, o novo nome inventado pelo governo para o imposto do cheque, passou raspando na Câmara. Com margem de dois votos, o projeto de lei complementar em que o Planalto deposita expectativas de revanche política, vai no Senado — a Casa que, em dezembro, rejeitou a renovação da CPMF.

Numa tentativa matrireira de contornar as dificuldades que inviabilizaram a emenda constitucional no fim do ano, os estrategistas do governo optaram pela lei complementar. Ao contrário daquela modalidade, que para ser aprovada exige apoio de três quintos dos congressistas de cada Casa em quatro votações, a lei complementar requer maioria absoluta e uma votação apenas em cada plenário.

Apesar das facilidades de trâmite que o subterfúgio prometia, os governistas obtiveram 259 votos a favor do novo imposto na Câmara. A "causa" perdeu 79 sufrágios em relação aos 338 obtidos em setembro, na aprovação em primeiro turno da emenda da CPMF. A taxa de defecção na base governista, na sessão de anteontem, foi de 30%.

Ameaça de censura

PRETEXTO de colir abusos nas campanhas para o pleito municipal de outubro, a promotoria de Justiça Eleitoral ofereceu representação contra a Empresa Folha da Manhã S.A., que edita a Folha. Considerou propaganda eleitoral antecipada a publicação, em 4 de junho, de entrevista com Marta Suplicy, pré-candidata do PT à Prefeitura de São Paulo.

A um só tempo, representantes do Ministério Público atropelaram o veredicto, o direito à informação e, o que é mais grave no caso de promotores, a própria ordem jurídica vigente.

O primeiro e mais fundamental equívoco da promotoria é não distinguir entre os termos "propaganda", a mensagem em geral paga que tem o intuito de convencer, persuadir, e "material jornalístico", que objetiva informar o leitor. A Folha não tem vínculo com nenhum partido político ou candidato.

Deve-se, porém, observar que, se o jornal desejasse apoiar e promover um postulante a cargo eletivo, teria pleno direito de fazê-lo. É verdade que a Lei Eleitoral (nº 9.504/97) e a Resolução nº 22.718 do TSE impõem, nos três meses que antecedem o pleito, limitações à divulgação de mate-

Essa CPMF envergonhada que sai da Câmara — cuja vigência começaria em 2009, com alíquota de 0,1%, contra os 0,38% da que vigorou até dezembro — possui boas chances, portanto, de ter o mesmo destino da original. Vale lembrar que o governo obteve, no Senado, 44 votos a favor da emenda que dava sobrevida ao imposto do cheque. Terá de assegurar ao menos 41 para ressuscitá-lo por lei complementar.

Além disso, como toda medida pensada para driblar formalidades institucionais, a CSS, mesmo no caso de ser aprovada no Senado e sancionada pelo presidente da República, ficaria vulnerável na Justiça. A Constituição proíbe a criação de tributos cumulativos, que incidem em todas as etapas da cadeia produtiva, como é o caso. A única maneira de instituir o novo imposto, sustentam muitos tributaristas, seria por meio de uma emenda à Carta.

Se não houvesse evidências de que o governo — recordista em arrecadação mesmo sem a CPMF — prescinde de reforço tributário para financiar a Saúde, se não fosse cristalina a intolerância da sociedade a aumentos na carga tributária e se a CSS não estivesse sujeita a ser derrubada no Supremo, ainda assim os senadores deveriam rejeitar a proposta oriunda da Câmara.

Deveriam rechaçá-la porque afronta, lançando mão de verdadeira chicana parlamentar, uma decisão soberana tomada pelo Senado há seis meses.

Existem razões precisas para que o legislador tenha procedido a essa distinção. Rádio e TV são concessões públicas, e por isso transmitem suas programações através de ondas eletromagnéticas, que comportam um número determinado de sinais. Permitir que um concessionário promova o candidato de sua preferência valendo-se de um recurso que é de todos poderia configurar uma violação ao princípio da impessoalidade do poder público.

Tal limitação física, entretanto, não existe para a imprensa. Historicamente, os primeiros jornais surgiram vinculados a grupos e partidos políticos. Isso não impediu as agremiações rivais de também lançarem as suas publicações, acrescentando assim mais engrenagens ao maquinismo da democracia plural.

É digno de nota que o Ministério Público esteja empenhado em colir os abusos. É fundamental, porém, que o faça em plena conformidade com a lei e com os princípios do direito à informação e da liberdade de imprensa consagrados no texto constitucional, que proíbe toda forma de censura.

SÃO PAULO - Denise Abreu pode não ter apontado uma delinquência específica de algum figurão da República, no caso Varig, mas deixou claro que os compadres se movimentam com total desenvoltura, ajudando a definir negócios.

Não chega a ser novidade. O governo Lula meteu os dois pés, desde o princípio, nesse terreno pantanoso dos negócios mal-explicados, malcheirosos. Foi assim, a rigor, desde que Benedita da Silva, então ministra, foi reinar em Buenos Aires usando dinheiro público.

Ninguém, no governo ou no PT, se indignou. Depois, veio tudo o que veio e o que ainda está por vir, como é o caso da fusão na telefonia, feita à margem da lei, mas com a segurança, graças ao compadrio, de que o governo mudará a lei para corrigir postumamente a ilegalidade.

Além, por falar em teles e em compadrio, não custa lembrar que não foi diferente a montagem de consórcios vencedores no governo anterior, feita no "limite da irresponsabilidade", conforme dizia um

dos autores, colhido em "grampo".

Não surpreende, nesse pântano, que, segundo o jornal "Financial Times", o Brasil esteja no grupo de 11 países aos quais o Reino Unido vai pedir que sejam sérios no controle de emigração, sob pena de impor visto de entrada para seus cidadãos.

O governo até reconhece o Brasil como "ator global que emerge rapidamente e é de grande importância para os interesses britânicos, comerciais, econômicos e políticos". Mas não é sério o suficiente. Fica no pântano em que estão suspeitos usuais como Botsuana, Bolívia, Venezuela.

Os "compadres" não terão problemas, mas os mortais comuns... O que surpreende, nesse Brasil, é a avaliação do ministro Fernando Haddad sobre os resultados do Ideb, bem razoáveis.

Foi pior que regular, disse Haddad. Enfim alguém que não se autocomprata. Há quem o faça até pela mediocridade (ou arranja desculpas para maracatuais).

rossi@uol.com.br

BRASÍLIA - Alvos do acusações, nada, pouco ou muito provadas, sempre se dizem "vítimas de armação política". E quem denuncia, nada, pouco ou muito sério, é soterrado por uma avalanche de adjetivos desqualificantes. No fim, alvo e algoz param em patamares bem parecidos.

Quando Pedro Collor denunciou o governo do irmão Fernando, o então presidente se colocou como vítima da inveja e de uma trama urdida por adversários, sem se defender das acusações factuais. Cati Fernando, e Pedro perdeu o apoio da família e dos amigos e nem por isso conquistou reconhecimento. Mereceu dois anos depois, sem nenhuma glória.

Quando Nilcéia abriu a boca para botar os poderes do marido Celso Pitta na Prefeitura de São Paulo, ele logo se pôs em campo para dizer que ela era uma maluca, uma despotada. Ele nunca contestou os fatos denunciados por ela, e Nilcéia foi desmascarada, no mínimo, como traidora.

Quando Nilcéia abriu a boca para botar os poderes do marido Celso Pitta na Prefeitura de São Paulo, ele logo se pôs em campo para dizer que ela era uma maluca, uma despotada. Ele nunca contestou os fatos denunciados por ela, e Nilcéia foi desmascarada, no mínimo, como traidora.

Quando Nilcéia abriu a boca para botar os poderes do marido Celso Pitta na Prefeitura de São Paulo, ele logo se pôs em campo para dizer que ela era uma maluca, uma despotada. Ele nunca contestou os fatos denunciados por ela, e Nilcéia foi desmascarada, no mínimo, como traidora.

Quando Nilcéia abriu a boca para botar os poderes do marido Celso Pitta na Prefeitura de São Paulo, ele logo se pôs em campo para dizer que ela era uma maluca, uma despotada. Ele nunca contestou os fatos denunciados por ela, e Nilcéia foi desmascarada, no mínimo, como traidora.

Quando Nilcéia abriu a boca para botar os poderes do marido Celso Pitta na Prefeitura de São Paulo, ele logo se pôs em campo para dizer que ela era uma maluca, uma despotada. Ele nunca contestou os fatos denunciados por ela, e Nilcéia foi desmascarada, no mínimo, como traidora.

Quando Nilcéia abriu a boca para botar os poderes do marido Celso Pitta na Prefeitura de São Paulo, ele logo se pôs em campo para dizer que ela era uma maluca, uma despotada. Ele nunca contestou os fatos denunciados por ela, e Nilcéia foi desmascarada, no mínimo, como traidora.

Mais recentemente, Mônica Veloso não suportou ver seus interesses contrariados e acusou o presidente do Senado, Renan Calheiros, de falcatus. Destruíu a carreira política do homem que dizia amar e aproveitou para capitalizar a própria beleza, sob pesadas críticas.

Agora, Denise Abreu denuncia Mônica Velozzi, Dilma Rousseff e o compadre do presidente da República, Roberto Teixeira, de pressão para levantar o defunto Varig. Guardadas as proporções, já que Zuanazzi e Dilma, por exemplo, não estão sob nenhuma suspeita de envolvimento. O fato é que o agente "de dentro" contendo histórias — que precisam ser tiradas a limpo.

Para Lula, isso ocorre apenas porque Dilma é presidenciável e "só Freud explica" a atitude de Denise Abreu — como fizeram com Pedro Collor, Nilcéia Pitta e Mônica Veloso. Mas, mais importante do que isso, é que o agente "de dentro" não é o chefe. São os fatos. A eles, não.

elianec@uol.com.br

Mais recentemente, Mônica Veloso não suportou ver seus interesses contrariados e acusou o presidente do Senado, Renan Calheiros, de falcatus. Destruíu a carreira política do homem que dizia amar e aproveitou para capitalizar a própria beleza, sob pesadas críticas.

Mais recentemente, Mônica Veloso não suportou ver seus interesses contrariados e acusou o presidente do Senado, Renan Calheiros, de falcatus. Destruíu a carreira política do homem que dizia amar e aproveitou para capitalizar a própria beleza, sob pesadas críticas.

Mais recentemente, Mônica Veloso não suportou ver seus interesses contrariados e acusou o presidente do Senado, Renan Calheiros, de falcatus. Destruíu a carreira política do homem que dizia amar e aproveitou para capitalizar a própria beleza, sob pesadas críticas.

Mais recentemente, Mônica Veloso não suportou ver seus interesses contrariados e acusou o presidente do Senado, Renan Calheiros, de falcatus. Destruíu a carreira política do homem que dizia amar e aproveitou para capitalizar a própria beleza, sob pesadas críticas.

O perigo telefone

QUANDO DA mudança de capital do Rio para Brasília, a reação foi ultra-enloquecida, atingindo todos os aspectos. Gustavo Corção, quando viu o projeto de Laício Costa, denunciou: "está errado, esse lago não vai encher". E outro fanático vaticinou as "comunicações não vão funcionar, as ondas de rádio não atravessarão o cerrado".

O lago do Paraná encheu, mas as comunicações eram péssimas. Os telefones falavam mal. As ligações não eram completadas e, quando aconteciam, caíam em outros números e se ouviam sempre conversas cruzadas, dando margem à circulação de fofocas e mexericos. Adolfo Cardoso — não fato dele sem lembrar o homem admirável que foi — definiu logo: "em Brasília não se fala ao telefone, fala-se pela simplicidade".

Tudo isso são curiosidades artesanais, a considerar as revelações da CPI dos grampos. Hoje, só a PF tem mais de 5 mil canais interceptados com autorização judicial. Se colocarmos as polícias estaduais e mulheres particulares, marinhas e mulheres civis, engenharias industriais e outras coisas mais, chegamos a mais de 1 milhão de pessoas escutadas.

Nos Estados a coisa é mais primária. Várias unidades da federação criaram Abins, inclusive o Maranhão, todas à ré e a famosa Guardião, o software com capacidade para fazer mais de 600 interceptações simultâneas, e à está no mercado uma nova versão ultramoderna, para gravar, além de MSN, VoIP, Skype, locos de celular, Níquel e toda essa parafernália da internet e de comunicação via satélite.

O grande jornalista Janio de Freitas, que sua insuspeita autoridade, desconhecida mesmo pelo grupo de "influência eleitoral", uma espécie de polícia política sofisticada. Um executivo da TIM Cellular, Delmar Níquel, confessa que o "recrescimento dos grampos é assustador". O doutor Antônio Bigonha, da Associação Nacional dos Procuradores da República, pede "cautela com esse procedimento".

Hoje, no mundo inteiro, sabe-se que os direitos individuais estão destruídos e a privacidade é zero. A cidadania caminha para a ficção. O ministro Thomas Bastos, no seu tempo, viu o problema com bastante lucidez e preparou uma legislação de prudência e salvaguardas. Não conseguiu.

Mas o pior está para chegar. Com a velocidade das descobertas científicas, vem aí um software de ler pensamentos. Então, o homem terá de ser mudo e burro. Não falar, não ouvir e não pensar, pois tudo estará grampeado. Como chamar esses tempos? Grandproctria.

josg-serney@uol.com.br

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

JOSÉ SARNAY escreveu às cartas: "Não me dá a conta".

O SR. PRESIDENTE (Gim Argello, PTB - DF) - Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 59 minutos.)

Ata da 109ª Sessão Não Deliberativa, em 23 de junho de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alvaro Dias, Papaléo Paes e João Pedro

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 5 minutos e encerra-se às 17 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Estão inscritos os Srs. Senadores Papaléo Paes e Geovani Borges.

Com a palavra o Senador Papaléo Paes.

Por vinte minutos, tem V. Exª a palavra.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Alvaro Dias, de quem tenho a honra de ser companheiro partidário e admirador, pelo seu desempenho como Senador nesta Casa e como ex-Governador do Paraná; Srªs Senadoras e Srs Senadores, antes de começar minha exposição, quero fazer referência ao caso, muito importante para nós do ex-Território Federal do Amapá, para os demais ex-territórios e também para o ex-Distrito Federal, o Rio de Janeiro, da remuneração dos policiais militares dos ex-territórios, que estão sendo injustiçados pelo não-cumprimento devido da lei, que diz que todo reajuste que os policiais servidores do Distrito Federal obtiverem tem de ser extensivo aos policiais militares dos ex-territórios e do ex-Distrito Federal.

Quero fazer este registro hoje, bem tranqüilo – já que podemos ter essa tranqüilidade hoje –, de que o Governo, com essa falta de cumprimento da Constituição nacional, vem causando uma defasagem salarial aos nossos policiais militares. Realmente, cada reajuste não concedido a eles faz com que tenhamos uma defasagem tal que não sabemos da possibilidade de tentar igualar, fazer essa justiça salarial.

O Governo diz que essa verba vem de um fundo constitucional.

Estou até informando aos nossos oficiais aqui presentes, os quais vou relacionar, que o meu gabinete vai encaminhar um requerimento ao Tribunal de Contas da União para que este esclareça, oficialmente, se esse fundo constitucional pode ser usado para

qualquer tipo de gratificação ou remuneração dos policiais militares do Distrito Federal.

Aqui, quero fazer justiça a esses policiais militares da força policial do Estado do Amapá. São pessoas que estão lutando pela sua classe, pelos seus direitos. Por isso, queremos, cada vez mais, respeitá-los como pessoas realmente patriotas, que cumprem seus compromissos, mas querem os seus direitos.

Alguns militares já nos visitaram, bem como aos Senadores Geovani Borges, José Sarney e tantos outros. Nós tivemos um compromisso relativo a essa questão com o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, cujo compromisso corre o risco de não ser cumprido. Eu quero dizer que estão presentes aqui, com muita honra, o Coronel Sérgio Conceição, o Coronel Figueiró, o Coronel Roberto e o Coronel Ávila.

Digo aos senhores, autoridades policiais do meu Estado, que serão sempre bem recebidos pelos nossos Parlamentares.

O Sr. Geovani Borges (PMDB – AP) – Senador Papaléo Paes, se o Regimento permitir, gostaria que V. Exª me concedesse um aparte.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Darei imediatamente o aparte.

Tenham certeza absoluta de que, naquelas situações em que os nossos Parlamentares que fazem parte da Base do Governo ficam tolhidos de se pronunciar na tribuna, eu, como faço parte da Oposição, posso ser portador das mensagens dos senhores.

Então, eu quero dizer que toda a Bancada... Ontem dei uma entrevista, e o repórter me perguntava se, por eu ser da Oposição, eu não estaria prejudicando o meu Estado. Não, não estaria, não. Eu presto um grande serviço ao Amapá. Eu disse que o meu trabalho de Oposição aqui é ao Governo Federal, e não ao Governo do Estado do Amapá, e que presto um serviço tão importante – penso eu – quanto o serviço que os Senadores Gilvam Borges e José Sarney prestam ao nosso Estado. Então, não há discriminação quanto a isso, e deve haver um portador que possa falar aquilo que a Base do Governo não pode. Quanto a esse portador, podem contar comigo.

Com muita honra, concedo o aparte ao Senador Geovani Borges, outro que está empenhado, como estava o Senador Gilvam Borges, em solucionar estas nossas questões.

O Sr. Geovani Borges (PMDB – AP) – Em primeiro lugar, Senador Papaléo Paes, quero me congratular com V. Ex^a e parabenizá-lo pelo tema que traz a esta tribuna, na data de hoje. Quero dizer a V. Ex^a que a Bancada do Amapá sempre está unida nas causas que dizem respeito aos interesses do nosso querido Estado. V. Ex^a soma conosco e cobra, juntamente comigo e com os Senadores de Rondônia, com os Senadores de Roraima e com a Bancada do Rio de Janeiro – Guanabara –, uma posição firmada, por meio de um acordo, no dia 1º de abril. Coincidência, não?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – É.

O Sr. Geovani Borges (PMDB – AP) – Isso também já foi motivo de pronunciamento nosso nesta tribuna. Fico, assim, abismado, porque a legislação, na minha visão, não deixa margem para dúvida interpretação. Ela é muito clara, ela é muito transparente. Não tenho nada contra a Polícia Militar do Distrito Federal. Muito pelo contrário. Eu acho justas as reivindicações que eles formulam para o interesse das suas tropas. Entretanto, eu acho que a legislação estende o direito a todos, porque os aumentos, as vantagens, as gratificações são dados com recursos federais, com recursos da União, não com recursos do Distrito Federal, com receita própria.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Exatamente.

O Sr. Geovani Borges (PMDB – AP) – É muito confortável.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Aí, a grande injustiça.

O Sr. Geovani Borges (PMDB – AP) – É a grande injustiça, na minha leitura. De repente, as regras do jogo mudam. E não temos outra alternativa. Já chegou mais uma mensagem. Uma medida provisória está chegando a esta Casa.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Está na Câmara.

O Sr. Geovani Borges (PMDB – AP) – Já está na Câmara e, em seguida, vem para esta Casa. Vamos ter muito cuidado no sentido de fazer, primeiro, honrar aquele acordo preestabelecido no dia 1º de abril. Os Senadores Gilvam Borges, Papaléo Paes e José Sarney têm levantado essa bandeira. V. Ex^a está de parabéns em chamar a atenção do País para a questão dos ex-territórios, de que nos orgulhamos de fazer parte. É inadmissível que esse estado de expectativa e de abandono continuem. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento. Quero somar com as suas idéias no que diz respeito aos interesses da Polícia Militar do nosso Estado; não somente do Amapá,

como também de Roraima, de Rondônia, da Guanabara, no Rio de Janeiro, e do Corpo de Bombeiros. Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Quero agradecer a V. Ex^a, Senador Geovani Borges, e dizer que conheço a sua personalidade, que tenho certeza absoluta da sua participação neste processo e que, neste momento, não tem nada de pertencer ou não à Base. Nós estamos atrás da justiça, justiça para trabalhadores que merecem ser reconhecidos.

Por isso, faço um apelo a todos os Senadores. Senador Geraldo Mesquita, V. Ex^a, que já está envolvido nesta questão, converse com o Governo e peça que entenda o posicionamento de cada Parlamentar no sentido de que essa votação contrária à injustiça não seja levada em consideração politicamente.

Eu dou um exemplo, Senador Geovani e senhores que estão nos assistindo, Srs. Coronéis, de algo que também fez parte dessa entrevista cuja cópia vou dar ao Senador Geraldo e ao Senador Geovani. Quando o entrevistador me pergunta: “Mas o senhor não prejudica? Qual é a situação do seu voto? As suas emendas não são liberadas ao todo?” Eu digo: “Olha, quero lhe dizer que eu era do PMDB quando houve aqui a reforma da Previdência. Fazendo uma análise técnica, chegamos à conclusão, primeiro, de que era rasgar a Constituição votar uma matéria inconstitucional, direito pético, direito adquirido que aquela mensagem tirava dos servidores. Segundo, o meu Estado teve um prejuízo – ou teria, antes da votação –, de 5% de recursos que estavam ligados aos pensionistas e aos aposentados. Então, eu votaria contra, e eu era do PMDB”. O que declarei ao PMDB? “Vou votar contra a medida provisória, por essas injustiças, e a favor do meu Estado”.

Então, veio uma proposta de liberação de emendas. Falei tudo isso no rádio. Eu digo: “Olha, o meu voto é um voto consciente. Eu jamais... Poderiam ser bilhões para o meu Estado, mas eu jamais aqui, nesta Casa, trocaria meu voto ou venderia o meu voto por liberação de emenda”. Eu acho que isso é uma chantagem, uma covardia do Governo que faz isso, que compra voto tirando a liberdade dos Parlamentares de votarem de acordo com a sua consciência, de acordo com o direito que eles têm de responder pelo povo, de defender o povo. Eu disse isso.

Por isso, Senador Geovani e Senador Geraldo Mesquita, dois peemedebistas aqui presentes, eu saí do PMDB. Eu saí de um Partido da Base do Governo – acho que sou o único Senador aqui que fez isso; eu saí da Base do Governo, da Base, para ir para um Partido de Oposição, para manter a coerência e não ficar confrontando com meus Pares, que sempre me trataram muito bem.

Por isso, esta questão aqui é de honra. Duas vezes, no dia 16, o Senador Romero Jucá voltou aqui para dar uma resposta a mim sobre isso e reafirmou o compromisso. E hoje já temos outra ação do Governo, que está passando pela Câmara e deverá vir para cá.

Senador Geovani.

O Sr. Geovani Borges (PMDB – AP) – Só para encerrar o aparte, tendo em vista a importância do tema que traz a esta tribuna, tive oportunidade de viajar junto com o Coronel Figueiró, com o Coronel Ávila, com o Coronel Sérgio e com o Coronel Roberto e também com a Presidente da Associação, que deve estar chegando – não sei se está vindo no próximo vôo. Naquela oportunidade, eles me relataram que já havia uma proposta inicial do Governo, para uma defasagem, parece-me, de R\$1,5 mil, aproximadamente – que me corrijam depois –, uma proposta do Governo de cerca de R\$400,00. Já é um início, mas penso que isso deve ser discutido com maior profundidade. Se não puder ser de uma vez, que se parcele, mas aumentando-se esse patamar, porque a defasagem está muito grande. Então, só para concluir, quero cumprimentar os que estão em nossa tribuna de honra, essas personalidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do nosso Estado, dizer a V. Ex^a e assegurar ao povo do Estado do Amapá que a Bancada do Amapá no Senado Federal está unida. Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB - AP) – Agradeço a V. Ex^a e quero cumprimentar, mais uma vez, o Coronel Sérgio Conceição, o Coronel Figueiró, o Coronel Ávila e o Coronel Roberto, pela luta pela sua classe.

Mas, Sr. Presidente, V. Ex^a me permita usar este tempo para tratar de um assunto extremamente importante.

Outro assunto que quero falar aqui, Sr. Presidente, é sobre uma matéria que saiu na ISTOÉ. Diz assim, e serei breve, mas tenho que prestar minha solidariedade ao Ministro da Saúde, Temporão:

Temporão na corda bamba. No Governo já se cogita quem será o sucessor do ministro da Saúde, que está desgastado e sem apoio da base aliada e do próprio partido, [no caso] o PMDB.

Quero aqui prestar minha solidariedade ao Ministro Temporão, porque, quando assumiu o Ministério da Saúde, ele o assumiu da forma que nós deveremos sempre ter um ministro: assumiu como um técnico. E o trabalho dele como técnico é um trabalho sério, porque estamos acompanhando. O Ministro Temporão sempre atendeu esta Casa com muita delicadeza, com muita gentileza, até desmarcando outros compromissos, talvez tão importantes quanto os daqui, para atender a subcomissão, principalmente a Subcomissão de Saúde. E o seu desempenho também nesta

subcomissão sempre foi claro e transparente, o que fez com que eu ficasse, como médico, admirador do Ministro Temporão.

Mas, no Dia Mundial da Saúde, que foi comemorado aqui nesta Casa, em que ele estava presente, eu fiz o elogio a ele, exatamente porque estava presente aqui o Ministro da Saúde, o Ministro que nos dava segurança de que, no Ministério, não haveria mais escândalos, porque é um Ministro técnico e que, politicamente, iria agir pela política da saúde.

Então, Ministro, quando V. Ex^a se sente desprestigiado, ou desgastado, e sem apoio da base aliada, V. Ex^a não deixa abater a sua capacidade técnica nem a sua personalidade. É alguma coisa que querem, e o senhor não vai usar o Ministério para desviar recursos, para atender a determinados grupos. Mantenha-se firme, mantenha-se forte, mas não se curve por necessidades outras que não sejam as da área da Saúde! V. Ex^a não vai deixar, com certeza, acontecer o que aconteceu em gestões de outros ministros, como o caso sanguessuga, o caso vampiro, toda aquela corrupção que houve, desviando recursos para atender a alguns péssimos Parlamentares e a alguns partidos irresponsáveis que querem fazer do dinheiro do Governo, que é dinheiro nosso, fonte de enriquecimento partidário.

Sr. Presidente, quero iniciar o meu pronunciamento de hoje.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no final do século XVIII, o mundo foi palco de um conjunto de transformações que abalaram as estruturas do antigo regime europeu e prenunciaram a crise de sustentabilidade do pacto colonial mantido pelas grandes potências da época.

Como fatores determinantes de desagregação do *status quo* naquela conjuntura poderemos citar a independência dos Estados Unidos em 1776 e a Revolução Francesa em 1789. Esses dois grandes movimentos libertários conseguiram modificar, em todos os continentes, os ideais de igualdade e liberdade de pensamento.

No Brasil, a crise do sistema colonial apresentou seus primeiros sintomas a partir do momento em que a administração colonial portuguesa lançou mão de um conjunto de medidas políticas de caráter fiscalizador e repressivo.

Portugal escolheu a Derrama como forma mais radical de confisco do dinheiro do povo brasileiro para suprir seus gastos incontroláveis. Assim, foi justamente uma derrama de impostos que acendeu o pavio da inconfidência mineira, em 1792, liderada por Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, preso, condenado por crime de rebelião e alta traição, arrastado pelas ruas de Vila Rica, Minas Gerais, enforcado e esquartejado por não concordar com a cobrança do pesado tributo.

Hoje, se fosse vivo, o Mártir da Inconfidência Mineira certamente seria um dos mais ferrenhos inimigos do Governo e um defensor dos pobres, que são obrigados a pagar a maior fatia de mais de 80 tributos, impostos diretos e indiretos, contribuições e taxas existentes no Brasil.

Todos sabem que pagar impostos é necessário, porque sem eles o Estado não funcionaria. Todavia, cobrar impostos demais, exigir maior carga tributária, sobretudo dos pobres e, o pior, não oferecer serviços de qualidade para compensar esse confisco é no mínimo revoltante. Dessa forma, enquanto a tão falada reforma tributária não vem, a maioria dos brasileiros luta apenas para sobreviver diante de uma quantidade absurda de impostos e contribuições. Basta dizer que, em cada R\$100,00 que o pobre gasta no supermercado, R\$29,00 são deixados no caixa como impostos. Os extremamente pobres são obrigados a entregar 44,5% do que ganham para o Estado. Esses percentuais feridos são verdades incontestáveis.

Mesmo assim, com o fim da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF, decretado em votação neste Plenário, o que refletiu a vontade da população, todos sabem que os trabalhadores assalariados e as camadas mais pobres da população são as maiores vítimas dos tributos por via indireta.

O aumento da alíquota do Imposto sobre Operação Financeira – IOF, por exemplo, atingiu em cheio as pessoas físicas que respondem por mais de 35% do crédito praticado no País. Em contrapartida, o ajuste feito na alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) mostrou que o Governo agiu com muito cuidado para não taxar como deveria os detentores de aplicações financeiras.

Aliás, o economista Evilásio Salvador, em estudo recente, publicado pelo Instituto de Estudos Econômicos (Inesc), mostra isso e adianta que, até o final do ano, o IOF deverá render R\$16 bilhões ao Tesouro, contra R\$8 bilhões arrecadados em 2007. Portanto, duplicou essa arrecadação. O Inesc adianta ainda que, até novembro do ano passado, o contribuinte foi responsável por 12,9% da receita administrada do Fisco, excluindo a conta da Previdência Social. Ao mesmo tempo, as instituições financeiras pagaram apenas o equivalente a 4,3%.

No que se refere aos lucros bancários, Sr. Presidente, o Instituto aponta que eles cresceram 5,5 vezes nos últimos sete anos e foram tributados apenas 2,2 vezes. Entre 2000 e 2006, os bancos recolheram R\$51,9 bilhões de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e CSLL.

Por sua vez, os trabalhadores pagaram R\$223,8 bilhões de Imposto de Renda sobre o Rendimento do Trabalho Assalariado mais Imposto de Renda da Pessoa Física. Como podemos observar pelos dados

do Inesc, os pobres e os assalariados pagaram quase cinco vezes mais impostos do que as instituições financeiras.

Em levantamento apresentado, no último dia 15 de maio, ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES), o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), órgão pertencente ao Governo Federal, reconheceu que não existe justiça tributária no País e que os pobres pagam mais impostos do que os ricos. Segundo o estudo *Justiça Tributária: Iniquidade e Desafios*, os 10% mais pobres do País pagam 33% dos seus ganhos em impostos, enquanto os 10% mais ricos pagam apenas 23%. Se considerarmos apenas a tributação indireta, a carga dos mais pobres é de 29,1%, contra somente 10,7% dos mais ricos. Na apresentação do trabalho, o próprio Presidente do Ipea, economista Márcio Pochmann disse com todas as palavras: “o País precisa de um sistema tributário mais justo que seja progressivo e não regressivo como é hoje”.

Sr. Presidente, os números do Ipea mostraram que os impostos indiretos, aqueles que são embutidos nos preços dos produtos e serviços, são os principais causadores da desigualdade. O Instituto revelou que os pobres pagam, proporcionalmente, três vezes mais Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do que os ricos. Portanto, enquanto os ricos pagam, em média, 5,7% em ICMS, os pobres recolhem 16% do mesmo imposto.

No que se refere aos impostos diretos, que dizem respeito à renda e à propriedade, a desigualdade é menor, mas os pobres também saem perdendo. O Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) tem praticamente a mesma cobrança para todos, com alíquotas variando de 0,5% para os mais pobres a 0,6% e 0,7% para os mais ricos. Já o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU) privilegia os ricos. Entre os 10% mais pobres, a alíquota média é de 1,8%. Para os 10% mais ricos, a alíquota média é de 1,4%. Segundo o Ipea, as mansões luxuosas e os apartamentos de primeira linha pagam menos impostos do que os barracos das favelas, que não têm serviços públicos decentes como água, esgoto e coleta de lixo. O quadro da desigualdade se completa com os índices absurdos de concentração de renda. Os 10% mais ricos se apoderam de 75,4% da riqueza e da renda nacional. O Presidente do Ipea concluiu sua exposição reconhecendo que as discussões sobre a Reforma Tributária devem privilegiar uma melhor cobrança de impostos de acordo com a classe social. Enquanto isso, o Governo Federal deseja, novamente, aumentar a carga tributária.

Senador Geraldo Mesquita, preste bem atenção. O Governo pretende, mais uma vez, adotar a política do “o problema não é meu” para, novamente, tungar o bolso dos cidadãos. E isso para manipular o tratamen-

to de matéria da importância da regulamentação da Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que assegura a elevação gradativa dos recursos alocados à saúde pública brasileira.

Senador Geraldo, Senador Geovani, Senador Sulpicy, Senador João Pedro, quando nós tivemos aquele trabalho incansável aqui, quando houve aquela discussão sobre a questão da CPMF, estávamos exatamente lutando pela saúde deste País, e o Governo fazia uma propaganda enganosa dizendo que estávamos contra. O que nós queríamos? A regulamentação da Emenda 29, porque, com essa regulamentação, vamos ter destinação fixa de verba para a saúde; não vamos ficar na dependência de impostos flutuantes ou então de recursos que o Governo diz arrecadar para a saúde e que desvia para outras ações. Por isso fizemos, com a nossa consciência, a derrubada da CPMF aqui, o que foi a alegria dos brasileiros, porque acabou com aquela injustiça e fez o dinheiro que ia para a CPMF circular – tanto é que a arrecadação do Governo praticamente duplicou, quase duplica este ano, estourando aí todas as previsões otimistas que o Governo fazia.

Concedo, com muita honra, o aparte ao Senador Geraldo Mesquita.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC)

– Muito obrigado, Senador Papaléo. V. Ex^a faz um discurso muito interessante, analítico sobre a situação do sistema tributário brasileiro e a carga tributária excessiva que pesa sobre os ombros dos brasileiros. V. Ex^a iniciou o seu discurso lembrando um grande movimento social ocorrido no nosso País, que teve como liderança maior Tiradentes; movimento que se iniciou pela revolta popular em relação à extorsão que o Estado brasileiro de então promovia sobre os cidadãos, de uma maneira geral, e que se traduzia pela cobrança excessiva de tributos, de impostos, de taxas etc. V. Ex^a introduz novamente aqui a preocupação que alcança muitos de nós com relação à tentativa, mais uma vez, do Governo de ampliar essa carga tributária, que já é excessiva – não me canso de repetir, porque acho que temos de repetir exaustivamente. A prova de que a carga tributária é excessiva no Brasil é o excesso de arrecadação, anunciado pelo próprio Governo, de bilhões e bilhões. O próprio Governo anuncia excesso de arrecadação. Isso é a prova material, Senador Papaléo, de que a carga tributária brasileira é excessiva. Qual é a outra prova que se quer? O próprio Governo demonstra que a carga tributária é excessiva e, mesmo assim, não aquietando a sua sofreguidão, intenta, mais uma vez, subjugar o Congresso Nacional e fazê-lo aprovar a criação de mais um monstro, a chamada CSS (Contribuição Social para a Saúde). Sabemos muitos de nós que isso é uma verdadeira balela, Senador Papaléo Paes, porque – V. Ex^a foi no cerne da questão – existem três

funções básicas do Estado que devem ser providas pelos recursos orçamentários. Quais são elas? Segurança, educação e saúde. Ora, se o Governo não tem recursos orçamentários para prover, administrar e gerir essas três funções básicas do Estado, está acontecendo alguma coisa extraordinária. Ou é má gestão de recursos, ou é desvio de recursos, a corrupção entra nisso também, o desperdício... Muitas coisas. Muitos fatores concorrem para fazer com que o Governo cogite de criar extraordinariamente mais um tributo, mais uma sangria do bolso do povo brasileiro. O Governo, cinicamente inclusive, fica cobrando pelos quatro cantos a redução do preço das mercadorias por causa do fim da CPMF. Isso é uma hipocrisia, isso é uma balela, o povo brasileiro tem que saber que poucos dias depois que a CPMF foi rejeitada aqui nesta Casa o Governo aumentou IOF, Contribuição Social sobre o Lucro e, praticamente, devolveu para as empresas, para o setor produtivo deste País, a mesma carga tributária que incidia quando da égide da CPMF. É por isso que eu digo que é uma hipocrisia; o povo brasileiro precisa saber disso. Como reduzir preços se o Governo não permite que isso aconteça? Ao rejeitarmos a CPMF, o brasileiro, de maneira geral, do cidadão comum até o mais alto empresário, festejou a perspectiva e a possibilidade de realmente haver uma redução, mesmo que pequena, do preço dos produtos. Agora, o Governo não permitiu que isso acontecesse porque poucos dias depois elevou mais uma vez a carga tributária repondo, praticamente, ou talvez num percentual maior, aquilo que era tirado do bolso de cada um de nós por meio da CPMF. Então, é uma hipocrisia, é um cinismo absoluto. As pessoas têm que saber disso porque o Governo fica cobrando aí pelos quatro cantos: Cadê que o preço do arroz não caiu? Cadê que o preço do feijão não caiu? Não caiu porque o Governo aumentou a carga tributária em níveis talvez maiores do que quando incidia a CPMF. Então, eu parablenizo V. Ex^a porque faz um discurso analítico muito importante, que merece, inclusive, constar nos Anais desta Casa pela sua profundidade, para mostrar aos brasileiros as incoerências promovidas por este Governo, a sofreguidão deste Governo, que administra mal os recursos, gasta mal e, por conta disso, tem que extorquir o povo brasileiro com mais tributo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Eu agradeço a V. Ex^a por ter chamado a atenção para alguns fatores básicos. Realmente, parece que o Presidente da República não tem muito poder de comando sobre o seu Governo para chegar, publicamente, e cobrar: “Cadê? Não diminuiu o preço dos alimentos?” Claro, acabou a CPMF, e ele, imediatamente, tomou providências para recuperar isso até duas vezes em cima das taxações que V. Ex^a mencionou.

Senador Geraldo Mesquita, a situação econômica do País é preocupante. O Governo tinha em mãos, com a queda do dólar, uma das maneiras de controlar a inflação, aumentar juros também, mas ele está completamente perdido quanto à sua ganância. Ele está gastando de uma forma irresponsável. E todos nós sabemos que todos os governos que se deram mal com inflação altíssima tiveram como base principal a queda desses dois fatores que ajudam a segurar a inflação potencializada pela ganância indiscriminada do governo.

Então, os produtos também não diminuem de preço porque a inflação está voltando. E nós temos todos de lutar juntos para não deixar que essa inflação volte.

Agradeço a participação de V. Ex^a, participação muito importante para reforçar o que estamos pronunciando hoje.

Sr. Presidente, o Governo, acobertado por sua base parlamentar, tenta de qualquer maneira ressuscitar a CPMF, agora com o nome de Contribuição Social para a Saúde, sob o pretexto de não dispor de recursos para custear as despesas decorrentes da aplicação da Emenda 29. Além disso, ameaça vetar o projeto de lei complementar que regulamenta a emenda, sob a justificativa de que à despesa proposta não há correspondente receita prevista. Ou seja, uma sórdida chantagem: ou o Congresso aprova essa nova CPMF ou o Governo não cumprirá com a sua obrigação de executar o prescrito na Constituição.

Sr. Presidente, a emenda constitucional é muito clara quando diz que deverão ser aplicados na saúde percentuais da arrecadação da União. Não se trata, pois, de criação de qualquer nova despesa, como o governo quer fazer a sociedade acreditar.

O projeto de regulamentação da Emenda 29 apenas fixa os percentuais a serem alocados à saúde, em escala progressiva, até o ano de 2011, conforme previsão constitucional. Cabe ao Governo, tão somente, montar e executar o Orçamento da União destinado à saúde, o percentual que o Congresso Nacional, em nome da sociedade brasileira, quantificou como necessário para a prestação adequada dos serviços.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Estado brasileiro gasta mal, gasta muito e não sabe como resolver o problema. Por causa disso, toda vez que precisa gastar dinheiro o direito em serviços prioritários, como a saúde da população, ataca o bolso do contribuinte com a voracidade dos lobos famintos.

Que o Governo reveja seus gastos supérfluos e economize naquilo em que é desnecessário, para poder beneficiar o povo do qual retira o dinheiro para suas despesas.

Vale lembrar também que a criação de um novo tributo provocaria um aumento nas despesas públicas, alimentando o atual processo inflacionário.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil não pode ser administrado sem que se analisem as questões reais que são causadoras dos grandes problemas que vivenciamos. Isso é governar com profunda responsabilidade, Senador! O povo precisa de seriedade e regramento da parte do Estado. Truques enganosos não podem mais ser aceitos, sob pena de comprometermos irremediavelmente a legitimidade democrática, plenamente solidificada no Brasil mas em muito questionada no contexto da América Latina.

Agradeço a V.Ex^a, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Papaléo Paes.

Com a palavra o Senador Geovani Borges; em seguida, o Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje vou fazer um pronunciamento em homenagem à minha cidade natal. Nasci no interior do Amapá, na cidade de Mazagão. Sou amapaense, mazaganense. Tenho 55 anos.

Foi a Professora Pesquisadora da Universidade de Brasília Bárbara Freitag, em artigo publicado sábado passado, no **Correio Brasileiro**, que me ensinou que Mazagão é uma cidade itinerante, que percorreu três continentes: África, Europa e América do Sul.

Segundo a Professora da UnB, Mazagão, minha cidade, é constituída de pedra, papel, adobe e palha, idéias e lendas. Parte disso – confesso a V. Ex^{as} – eu já sabia. Moleque de calças curtas, matei monstros invisíveis, lutei contra exércitos imaginários, fiz verdadeiras frotas de navios em papéis velhos e criei fortes de proteção com pedras encontradas em monturos abandonados.

A Professora Bárbara Freitag explica que, através dos séculos, a cidade-fortaleza de Mazagão, situada entre Alcácer Quibir e Agadir, na costa da África, transformou-se de jangada de pedra em bairros flutuantes acomodados em caravelas portuguesas e escunas que, depois de uma escala em Lisboa, aportaram no meu querido Estado do Amapá. Com o tempo, já no Brasil, Mazagão transformava-se em vila indígena e quilombo, hoje Município turístico e ecológico do meu Amapá. Essas transformações, segundo a professora, ocorreram entre os séculos 16 e 21.

Os habitantes da Mazagão africana formavam uma pequena sociedade de fidalgos, soldados, artesãos, pedreiros, padres e até mesmo escravos. No século 18, a cidade tinha pouco mais de dois mil habitantes.

Como fortaleza, entre os séculos 16 e 18, Mazagão era considerada invencível. Artilharia, cavalaria e infantaria. Uma porta movediça que dava de frente para o mar permitia o embarque e o desembarque durante a baixa-maré.

Para a pesquisadora da UnB, entre 1514 e 1769, Mazagão foi um bastião de valor estratégico para as grandes navegações e tinha enorme valor simbólico como baluarte cristão, encravado na “carne dos infiéis islâmicos da África Ocidental”.

Duzentos anos depois, a situação se inverteu: mil mouros atacaram o forte e levaram os seus habitantes ao desespero. Dessa vez, a Coroa portuguesa nada mandou fazer para socorrê-los e deu ordem ao governador para evacuar o forte e abandoná-los ao mouros em meados de 1769.

Os dois mil mazaganenses foram distribuídos em 14 navios com alguns bens móveis, castiçais de igreja e canhões de cobre e seguiram para Lisboa de onde, seis meses depois, foram reembarcados para o Brasil.

Pombal determinara que esses refugiados povoariam a Amazônia para defender as fronteiras contra a ganância dos franceses fixados na Guiana Francesa.

A partir de 1770, as primeiras famílias ocuparam a nova “praça” e suas casas, segundo a lista preparada pelos administradores portugueses em Lisboa. No início até deu certo, mas, nos anos seguintes, o projeto colonizador entrou em crise. Em 1781, uma epidemia de cólera e de malária dizimou boa parte dos refugiados do antigo forte.

Hoje, na Internet, encontramos referência ao Município de Mazagão, com 14 mil habitantes; metade vive em área urbana. Anualmente, no dia de São Tomé, padroeiro da Mazagão africana, há a cavallhada, com “mouros” e “cristãos” guerreando.

Na Mazagão amazônica, os festejos são recheados de relatos e lendas dos antigos moradores da Mazagão marroquina – contamos até com a presença de embaixadores de Marrocos lá –, que, em 2004, foi tombada pela Unesco.

E eu, que não sei se estou mais para mouro, africano ou marroquino, agradeço à Professora Bárbara Freitag o excepcional trabalho de pesquisa e peço que o artigo do **Correio Braziliense** seja transcrito na íntegra, Sr. Presidente, na forma regimental, nos *Anais* desta Casa.

Sr. Presidente, antes de encerrar o meu pronunciamento, quero congratular-me novamente com V. Ex^a, que, há pouco, esteve na tribuna desta Casa.

Estamos, neste momento, ao vivo no programa do Belair, lá no nosso querido Estado, no Bronca Pesada. Quero cumprimentar Macapá, Santana e todo o nosso Estado, Senador Papaléo, que preside a sessão neste momento, e cumprimentar também V. Ex^a, por-

que abordou da tribuna desta Casa tema de interesse da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do nosso Estado. Na condição de ex-território, éramos vinculados, em termos de vantagens, aumentos, prêmios, ao Distrito Federal, quando usufruíamos desses benefícios com verba da União. Infelizmente, de repente se desvinculou. Agora há uma defasagem muito grande, e nosso Estado não pode proporcionar esse aumento porque também é pago com verba da União, com verba do Governo Federal, e o Distrito Federal paga com recursos próprios.

Eu queria mais uma vez parabenizar V. Ex^a. Já fiz um pronunciamento dessa natureza nesta tribuna. Há um acordo firmado pela Liderança do Governo no dia 1º de abril, uma data interessante. Esperamos que esse compromisso seja honrado. Continuo na expectativa e atento a esses problemas que estão atingindo esse segmento da sociedade do nosso Estado.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Presidente Papaléo Paes, da Bancada do Estado do Amapá, que muito nos honra neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Permita-me, Senador Geovani Borges?

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Quero referir-me a V. Ex^a como um Parlamentar que respeito. Tivemos a oportunidade de governar Municípios diferentes, no mandato entre 1993 a 1996. V. Ex^a era Prefeito de Santana, e eu era Prefeito de Macapá. Sempre tivemos um relacionamento muito responsável nessa questão política, principalmente no que diz respeito aos direitos populares. Quero aqui agradecer também, em nome do Amapá, a sua participação nesta Casa. Tenho certeza absoluta de que V. Ex^a, com a sua força política, participará deste grande movimento a favor dos policiais militares dos ex-territórios e do ex-Distrito Federal. Por isso, agradeço, em nome do Amapá, a V. Ex^a, em quem reconheço um Parlamentar que realmente está nesta Casa representando com dignidade o seu Estado.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Papaléo.

Informo a esta Casa que V. Ex^a foi meu Presidente também na época da primeira associação de prefeitos do nosso Estado prevista na Constituição Federal, nas Disposições Transitórias. Fui presidido também, naquela oportunidade, por V. Ex^a.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR GEOVANI BORGES EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Mazagão, cidade portuguesa em três continentes

Entre as cidades descritas por Ítalo Calvino em seu clássico *Cidades Invisíveis* não consta nenhuma cidade itinerante. Mas ela existiu. Seu nome é Mazagão, uma cidade que percorreu três continentes — o africano, o europeu e o sul-americano. Trata-se de cidade constituída de vários materiais: pedra, papel, adobe e palha, idéias e lendas. Através dos séculos, a cidade-fortaleza de Mazagão, situada entre Alcacer-Quebir e Agadir, na costa da África, transformouse de jangada de pedra em bairros flutuantes acomodados em caravelas portuguesas e escunas, que, depois de uma escala em Lisboa, aportaram no Amapá.

Com o tempo, já no Brasil, Mazagão transformava-se em vila indígena e quilombo, hoje município turístico e ecológico. Essas transformações ocorreram entre o século 16 e 21. Os habitantes da Mazagão africana, na origem portugueses recrutados entre diferentes estamentos e classes sociais, formavam uma pequena sociedade de fidalgos, soldados, artesãos, pedreiros, padres e até mesmo escravos. No século 18, a cidade tinha pouco mais de 2 mil habitantes entre homens, mulheres e crianças de todas as idades.

Enquanto fortaleza, considerada invencível entre os séculos 16 e 18, Mazagão contava com artilharia, cavalaria e infantaria. No auge de seu esplendor, havia intramuros 700 casas, muitas assobradadas, com terraços, janelas e portais de pedra, quatro igrejas e oito capelas. Suas muralhas tinham a espessura de 11 metros e elevavam-se a 14 metros acima do solo. Era banhada por água de todos os lados, parecendo uma cidade flutuante. Pontes levadiças ligavam a fortaleza à terra firme, onde os portugueses plantavam trigo e favas.

Uma porta movediça que dava de frente para o mar permitia o embarque e desembarque durante a baixa-maré. Entre 1514 e 1769, Mazagão foi um bastião de valor estratégico para as grandes navegações e tinha um valor simbólico enquanto baluarte cristão, encravado na carne dos "infieis" islâmicos da África ocidental. Houve incontáveis batalhas entre mouros e portugueses, em torno do controle do Forte de Magazão. Em 1561, os mazaganenses resistiram ao cerco de 120 mil mouros. Portugal mandou uma frota com 20 mil soldados para defender o forte. Nessa batalha, os mouros perderam mais de 25 mil homens e os portugueses, vencedores, apenas 98. Suas proezas os tornaram famosos no mundo cristão.

Duzentos anos depois, a situação se invertiu: 8 mil mouros atacaram o forte e levaram os seus habitantes ao desespero. Dessa vez a Coroa portuguesa nada mandou para

socorrê-los e deu ordem ao governador para evacuar o forte e abandoná-lo aos mouros em março de 1769. Os 2 mil mazaganenses foram distribuídos por 14 navios com alguns bens móveis, castiçais das igrejas e canhões de cobre e seguiram para Lisboa, de onde, depois de seis meses seriam reembarcados para o Brasil.

Pombal determinara que esses refugiados povoariam a Amazônia para defender as fronteiras contra a ganância dos franceses fixados na Guiana Francesa. Sua nova "praça", Nova Magazão, projetada por Domingo Sambucetti, segundo o modelo do tabuleiro, ocuparia as margens do Rio Mutuacá, perto de sua confluência com o Rio Amazonas. Índios de vilas e aldeias da região realizaram os trabalhos de construção. As casas foram feitas de adobe, madeira, bambu, com telhados de folhas de palmeira e bananeira.

A partir de 1770, as primeiras famílias ocuparam a nova "praça" e suas casas, segundo a lista preparada pelos administradores portugueses em Lisboa. Nos primeiros anos, a nova Mazagão até prosperou, mas, nos anos subseqüentes, o projeto colonizador de Pombal entrou em crise. Em 1781, uma epidemia de cólera e de malária na região dizimou boa parte dos refugiados do antigo forte. De acordo com Laurent Vidal (2008), 15 anos depois da decisão da transferência dos mazaganenses para a Amazônia, a Coroa tomou consciência do fracasso da operação.

Na internet encontramos hoje referência ao município de Mazagão no Amapá com 14 mil habitantes: metade vive em área urbana. Aqui revitalizou-se parte do patrimônio imaterial da cidade de bambu e adobe, da qual pouco restou, dando-se início a festas folclóricas das "cavalhadas" e guerras entre "mouros" e "cristãos" no dia de S. Tomé, padroeiro da Mazagão africana. Na Mazagão amazônica os festejos são recheados de relatos e lendas dos antigos moradores da Mazagão marroquina, que em 2004 foi tombada como patrimônio da humanidade pela Unesco, pois "o valor excepcional do sítio é testemunho das trocas de influência entre culturas européias e a cultura marroquina".

E quais os rastros que a cidade itinerante de Mazagão deixou em Portugal? Segundo Vidal, "a cidade que atravessou o Atlântico" passou a ser uma "cidade de papel", guardada nos arquivos do Conselho Ultramarino em Lisboa. Graças a esses registros é possível ressuscitar uma cidade que aportou em três continentes e mostrou o caminho para arriscar futuras "itinerâncias urbanas".

Durante o discurso do Sr. Geovani Borges o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Muito obrigado Senador Geovani..

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB

– AC. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) –Muito obrigado Senador Papaléo, Sr^{as} e Srs. Senadores presentes, jovens que nos visitam para nossa alegria, Sr^{as} e Srs., o que me traz hoje aqui é uma preocupação que me acode com vistas a uma matéria que trata de uma questão de grande interesse para o povo brasileiro e cuja tramitação nesta Casa já passou por aprovação, segundo me consta, na CCJ e está em vias de vir ao Plenário do Senado Federal. É uma emenda constitucional, se não me engano, de autoria do meu querido companheiro Valdir Raupp, Líder do meu Partido, a quem peço licença para dela discordar porque creio que se vier a ser aprovada prejudicará muita gente no Brasil.

Senador Papaléo, trata-se do pagamento de precatórios, matéria que é tratada no artigo 100, da Constituição Federal.

Permito-me aqui ler, a título de introdução, o caput do artigo, para que as pessoas compreendam aquilo que vou dizer a seguir.

O art. 100, da Constituição, diz o seguinte:

“À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim”.

Pois bem, o artigo que compreende alguns parágrafos, disciplina o trâmite dos precatórios. A Constituição Federal assegura o pagamento dos precatórios àqueles que têm sentenças judiciais transitadas em julgado, mandando a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal pagar tais créditos ao cidadão. Essa matéria hoje está regida, repito, pela Constituição, mas mesmo assim hoje milhares, talvez milhões, de brasileiros têm precatórios a receber sem que o pagamento de fato se efetive; é um drama.

Para minha surpresa e preocupação, a proposta – repito, creio que do Senador Valdir Raupp, nosso companheiro do PMDB, – dá outro tratamento à ma-

téria, o que, creio, acentua ainda mais a dificuldade de as pessoas se habilitarem e receberem os respectivos créditos a que fazem jus, ou seja, os chamados precatórios judiciais.

Essa emenda, Senador Papaléo Paes, introduz o mecanismo do leilão. A ordem cronológica dos precatórios, estabelecida pela Constituição atual, vai para o espaço. Passa a vigorar um critério que acho absolutamente desumano e cruel, que é o sorteio daqueles que podem vir a ser contemplados com o pagamento do seu precatório.

Senador Papaléo, isso me lembra uma história real – não vou citar aqui nem o nome nem o órgão onde vivi essa experiência, por respeito tanto a um quanto a outro. Trabalhei há muitos anos em um órgão público brasileiro e tive um colega muito jovem. O que aparecia na frente dele, o que lhe ofereciam, ele comprava. Ele tinha uma pilha enorme de carnês. Ele comprava de tudo. O que fosse oferecido ele encarava: carro, motocicleta, roupa, fosse o que fosse. Ele tinha na mesa dele, na bancada de trabalho, uma pilha daqueles carnês de prestações. Quando chegava o fim do mês, os credores começavam a ligar e cobrar dele: “*Fulano, você está pendente. Estão pendentes duas, três prestações*”. Ele levava na brincadeira. Quando o credor engrossava de lá, ele dizia daqui: “*Olha, se você engrossar, eu tiro você do sorteio do pagamento do mês*”.

O que ele fazia, Senador Papaléo? De 10 ou 15 carnês que tinha, ele sorteava três ou quatro para fazer o pagamento do mês. Esse mecanismo que a Emenda Constitucional pretende introduzir me lembra essa história. É uma situação absolutamente inusitada. Quebra um princípio, mais que secular, introduzido na Constituição, que é o pagamento dos precatórios segundo a ordem cronológica de apresentação. Eu acho que é um mecanismo que nós devemos rejeitar nesta Casa. Essa matéria está para vir ao plenário, inclusive. Fico preocupado porque é uma alteração substancial que se faz, Senador Papaléo. Eu procuro ver com serenidade o que essa matéria pode trazer de importante para o País ou para o credor, aquele que é titular de um precatório, e não consigo achar justificativa para tal alteração.

Hoje pela manhã, abrindo os jornais, li um artigo do Dr. Cezar Britto, que é Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, que vou me permitir reproduzir porque acho que define com precisão esse equívoco. Ele mostra o risco em que vamos incorrer caso aprovemos em plenário essa matéria, que ainda vai para a Câmara. É uma temeridade que seja aprovada aqui.

Diz o artigo do Dr. Cezar Britto:

“Dois anos não foram suficientes para definir uma regra capaz de resolver de uma vez por todas o grave problema das dívidas que Estados e Municípios contraíram decorrentes de ações judiciais movidas contra a administração pública e conhecidas como precatórios. Foi esse o tempo que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado gastou para encaminhar ao plenário, sem que se esgotassem as discussões em torno das propostas apresentadas, o substitutivo ao Projeto de Emenda Constitucional nº 12. A só um lado da questão interessa manter as coisas como estão —: governadores e prefeitos pouco interessados em honrar decisões judiciais em favor de trabalhadores, pensionistas, donas-de-casa e cidadãos comuns que ousaram lutar por seus direitos na Justiça.

Feitas as contas, com base no que em breve poderá ser definido por emenda constitucional, são remotíssimas as chances de essas pessoas receberem aquilo que a Justiça já lhes assegurou, transferindo para filhos, netos, bisnetos e trinotos alguma esperança. Ou esperança nenhuma. Sendo assim, os movimentos organizados, as manifestações públicas e a abnegação de inúmeros credores terão sido em vão?

Veja-se o caso das senhoras “tricotadeiras dos precatórios, movimento surgido em Porto Alegre e tragicamente marcado pela morte de seis delas no acidente do Airbus da TAM, que completa um ano no dia 17 de julho, o destino era São Paulo, onde elas iriam participar um ato público.

A lógica perversa que se tenta aplicar ao pagamento dos precatórios, eternizando a possibilidade de quitação dessas dívidas, já foi chamada inúmeras vezes de calote oficial. Mas não ofendeu ou mesmo sensibilizou governadores nem prefeitos. Ninguém quer pagar a conta, seja sob alegação de que se trata de matéria do passado e que nada tem a ver com isso (como se cidadãos vivessem num mundo sem calendários), seja porque prefere retirar dividendos eleitorais dos recursos públicos de que dispõe e aplicar o velho golpe do “devo, não nego, pago quando quiser”.

De onde se pode concluir que a questão transcende a simples negação do fato jurídico e da coisa julgada. O que se está construindo, sem que a sociedade tenha tido tempo e oportunidade para reagir, é um instrumento

político de um autoritarismo sem precedentes. Os administradores públicos irresponsáveis e mal-intencionados (e não são poucos) terão meios constitucionais para perseguir, chantagear e intimidar os seus adversários de acordo com os humores da ocasião. Quem fala é o Dr. Cezar Britto, Presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil. Basta, por exemplo, lhes dar na telha desapropriar bens e imóveis de adversários políticos e reduzir proventos de servidores, aposentados e pensionistas, ou simplesmente não pagar seus compromissos, na certeza de que não teriam que pagar nada.

Transfere-se, assim, a dívida para outra geração de sucessores políticos. Confisca-se e, talvez um dia, os netos dos entes lesados venham a receber alguma coisa. Uma simulação feita pela Ordem dos Advogados do Brasil, com base nas propostas apresentadas até agora, revelou que quem entrar na fila dos precatórios em 2009, por exemplo, Senador Papaléo, levará de quinze a cem anos para receber. Em muitos casos, a dívida vai virar pó.

Em raciocínio simples, é exatamente isso que será votado no Plenário do Senado, onde deve ser forte a pressão de Governadores e Prefeitos sobre suas bancadas. Mais do que premiar o mau administrador, que se vê livre de qualquer obrigação, a Proposta de Emenda Constitucional nº 12, tal como está, vai premiar aqueles que não cumprem as decisões judiciais, zombam da Justiça e ferem a dignidade da pessoa humana. Leiloar as necessidades dos cidadãos é não compreender os princípios da democracia. Renunciar ao pagamento de direitos conquistados na Justiça é ignorar o que significa Estado Democrático de Direito. Cuidar da dignidade da pessoa humana, da segurança jurídica e do equilíbrio da relação Estado e cidadão é fundamental para quem quer parecer sério aos olhos da comunidade internacional.

Não é possível presenciar, passivamente, que se transfira para a Constituição uma situação que guarda muita semelhança com a do empresário concordatário do passado, que deixava seus credores à míngua e, depois, propunha acordos imorais por intermédio de terceiros.

Em suma, este não é um problema apenas de ordem jurídica e política, mas também moral. Como cumprir decisões judiciais não tem apelo eleitoral e significa menos recursos disponíveis para outros fins mais vantajosos politicamente, este lado moral do problema deve ser considerado.

Senador Papaléo, fiz questão de trazer esse assunto, na tarde de hoje, à tribuna do Senado Federal

porque se trata de algo que devemos frear para que possamos refletir com mais vagar sobre essa alteração que se mostra, em primeiro momento, desastrosa para quem tem precatórios a receber e que já passam por uma verdadeira via-crúcis para que seus créditos sejam honrados após terem decisões judiciais transitadas em julgado, concedendo-lhes o direito de receber quantias.

Já é uma via-crúcis, já é um sacrifício, já é quase um calote oficial a que essas pessoas estão submetidas. E, da forma como vem propondo que o mecanismo seja alterado, aí é que se acentuará a dificuldade para que milhões de pessoas neste País, já com créditos reconhecidos em última instância na Justiça Federal, estadual ou municipal, tenham a garantia do recebimento dos seus créditos.

É uma preocupação muito grande. Chamo a atenção desta Casa porque essa matéria, que já foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, em breve poderá vir ao Plenário do Senado e creio que deve ocupar a mente de todos nós, para que possamos tomar uma decisão, a mais justa possível, com o cidadão brasileiro, que já é tantas vezes penalizado por calotes oficiais, por planos mirabolantes, por ineficiência da máquina do Estado e não pode sofrer mais essa quase retaliação pelo simples fato de ser um brasileiro, um cidadão que teve um crédito judicialmente reconhecido e que está lá na boca do caixa querendo recebê-lo e não consegue. Às vezes, morre e não consegue, Senador Papaléo. É um drama. Já é assim, nos termos da atual Constituição Federal.

A mudança que se vizinha é mais dramática ainda: faz com que essa perspectiva se torne mais longínqua ainda, ou seja, a perspectiva do recebimento de créditos legitimamente reconhecidos pela Justiça deste País.

Essa era a advertência que eu queria trazer, para que esta Casa se prepare convenientemente para esse debate.

Agradeço a atenção e a tolerância de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Eu também agradeço a V. Ex^a, Senador Geraldo Mesquita.

O próximo orador a fazer uso da palavra é o Senador Alvaro Dias, que fez uma permuta com o Senador Eduardo Suplicy. Então, fará uso da palavra agora o Senador Eduardo Suplicy; em seguida, o Senador Alvaro Dias, todos os dois como oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Antes, porém, a Presidência comunica ao Plenário que foi constatada a ocorrência de inexistência material no texto dos autógrafos enviados à sanção do **Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2008** (Medida Provisó-

ria nº 412, de 2007), que “dispõe sobre a prorrogação do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – Reporto, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e 9.433, de 8 de janeiro de 1997”.

Uma vez que a correção apenas compatibilizava o texto dos autógrafos do referido Projeto de Lei de Conversão à legislação vigente superveniente (Medida Provisória nº 428, de 2008), não implicando alteração no sentido da matéria, o Presidente determinou a confecção de novos autógrafos que foram enviados à sanção do Presidente da República, nos termos do inciso III do art. 325 do Regimento Interno.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, prezados Senadores, eu vou fazer aqui um relato da viagem que concluí na manhã de hoje, pois estive, na semana que passou, no Timor Leste e na Irlanda, com o objetivo de divulgar e debater a idéia da renda básica de cidadania.

O despertar da mais nova nação: o Timor Leste.

Em 28 de janeiro último, a convite de Carolina Larriera, companheira de Sérgio Vieira de Mello, participei no Rio de Janeiro da recepção ao Presidente do Timor Leste, José Ramos Horta, o qual juntamente com o Bispo Ximenes Belo, recebeu o Prêmio Nobel da Paz de 1996, em razão do empenho de ambos para que o povo timorense alcançasse a sua independência, finalmente conseguida em 2002.

Carolina e Sérgio ficaram muito amigos de Ramos Horta durante o período em que Sérgio coordenou as ações da ONU no Timor e administrou o país por três anos. Em 1999, 80% da população votaram pela independência em relação à Indonésia, elegeram a Assembléia Constituinte e, finalmente, tiveram o seu primeiro governo autônomo iniciado em 2002.

Na recepção no Rio de Janeiro, relatei ao Presidente Ramos Horta os detalhes da recente viagem que fiz ao Iraque em janeiro último, com o objetivo de expor ao governo e ao seu Conselho de Representantes a proposta de uma renda básica de cidadania. O interesse do Presidente leste-timorense pelo assunto levou-nos a continuar a nossa conversa no dia seguinte.

E, naquele café-da-manhã, por cinquenta minutos, expliquei-lhe como o Timor-Leste, embora tendo uma das mais baixas rendas *per capita* no mundo,

poderia seguir exemplo semelhante ao do Alasca e prover aos seus um milhão e cem mil habitantes uma renda básica de cidadania, principalmente agora que o país deu início à exploração de petróleo, o que tem gerado cerca de US\$100 milhões por mês para um fundo petrolífero. Relatei que, no Brasil, o Congresso Nacional aprovou uma lei nesse sentido, para a introdução da renda básica de cidadania por etapas, a critério do Poder Executivo, começando pelos mais necessitados, como o faz o Programa Bolsa Família. Ele considerou a proposta fascinante e me convidou a explicá-la em seu país.

Inicialmente, a viagem para o Timor Leste deveria ser em março, mas, no dia 10 de fevereiro, o Presidente Ramos Horta, quando fazia exercícios junto à sua residência, foi gravemente baleado ali em Dili. Tão logo recuperado, o Presidente reiterou o convite para minha ida ao seu país de 16 a 18 de junho. O Presidente Ramos Horta precisou ficar 45 dias num hospital da Austrália, em Darwin, recuperando-se. Felizmente, hoje, está inteiramente recuperado, mas, como, na cirurgia, houve o corte de nervos para a extração das balas que o vitimaram, ele precisa tomar medicamentos a fim de superar as dores que ainda são consequência daqueles ferimentos.

Ao chegar a Dili, fui recebido no aeroporto pelo Presidente. Para mim, um Senador da República, esse gesto, além de ser uma grande honra, expressa amizade especial para com o Brasil e denota o interesse de Ramos Horta na erradicação da pobreza em seu país. Além disso, demonstra a expectativa de cooperação do Governo timorense para com o nosso Governo, que deverá ser aprofundada com a visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao Timor em 12 de julho próximo.

Senador Geraldo Mesquita, desde que eleito Senador pela primeira vez, em especial para o propósito de divulgar e debater a Renda Básica de Cidadania, visitei mais de trinta países, mas, pela primeira vez, fui recebido no aeroporto pelo Presidente do Timor Leste, José Ramos Horta.

Logo ao chegar, pude perceber que o Timor Leste é muito bonito e tem um grande potencial para o turismo. Isso me fez pensar em seus indicadores sociais, que o retratam como um país bastante pobre, com uma expectativa de vida de 56 anos, uma taxa de alfabetização de apenas 58%, onde uma em cada dez crianças morre antes de completar cinco anos de idade, que tem 42% de sua população com até 15 anos e uma alta taxa de crescimento populacional: 5,36% ao ano. Lembremo-nos de que nossa taxa de crescimento populacional, que chegou a mais de 6% em momentos como os anos 50 e 60, hoje vem dimi-

nuindo para algo como 1,5% ou 1,6%. Então, 5,36% é bastante alto. A renda *per capita*, em 2007, do Timor Leste foi de apenas US\$367.00 por ano.

No trajeto para o hotel, avistei, próximo ao aeroporto, um grande acampamento de famílias. Soube que elas tiveram suas casas queimadas em uma das revoltas ocorridas nos últimos anos, fruto da guerra que abalou o país.

No primeiro dia, o Presidente ofereceu-me um jantar, do qual participaram as Ministras das Finanças, da Solidariedade, o Ministro das Relações Exteriores, o Diretor do Banco Mundial no Timor Leste, Antonio Franco, o Embaixador de Portugal em Dili, João Ramos Pinto, o Sr. Roque Rodrigues, um amigo do Brasil e assessor especial do Presidente José Ramos Horta, que esteve aqui diversas vezes, inclusive acompanhando o Presidente Ramos Horta. Nosso Embaixador Edson Marinho Duarte Monteiro acompanhou-me no jantar e durante toda a minha estada naquele país. Nessa ocasião, o Presidente Ramos Horta falou acerca da implantação da Renda Básica de Cidadania e observou que, em razão de existir um desnível muito grande na distribuição da renda de seu país, o pagamento do benefício deveria começar pelas pessoas que têm rendimentos mais baixos, como acontece conosco no estágio do Programa Bolsa-Família.

A cada diálogo com as autoridades timorenses, constatei a enorme vontade do governo em superar os desníveis sociais, bem como o interesse em aprenderem com a nossa experiência no que diz respeito aos programas de transferência de renda, de microcrédito, de crédito para agricultura familiar, de programas educacionais, qualificação de docentes, sobretudo da Língua Portuguesa. A mesma curiosidade também existe nas áreas de agricultura, pesca, zootecnia, justiça, defensoria pública, promotoria, execução orçamentária, cultural, desenvolvimento empresarial, instrução militar, assessoria parlamentar, dentre outras. São esses assuntos, inclusive, que deverão ser objeto do diálogo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tanto com o Presidente Ramos Horta quanto com o Primeiro-Ministro Xanana Gusmão em 12 de julho próximo.

No que concerne à transferência de renda, o Governo timorense iniciou um programa-piloto denominado Bolsa das Mães, que leva em conta a experiência brasileira do Programa Bolsa-Família. A implementação desse programa apresenta alguns entraves, tendo em vista a precária estrutura administrativa local, a inexistência de uma rede bancária tal como a que nós temos e de caixas automáticos, o que impede a implementação de um sistema de cartão eletrônico.

No dia seguinte, fui recebido em audiência pelo Primeiro-Ministro Xanana Gusmão. Estava prevista

uma audiência de trinta minutos, mas tal foi o seu interesse pelo tema que o encontro se prolongou por uma hora e vinte minutos. Também esteve presente o Vice-Primeiro-Ministro José Luís Guterres.

O diálogo seguinte foi com a Ministra das Finanças, Emília Pires, que descreveu o sistema tributário do país, que possui, basicamente, quatro impostos. Um deles é o imposto de renda, que incide sobre os rendimentos dos assalariados que ganham mais de US\$500.00 mensais e sobre os rendimentos dos negócios dos comerciantes, que têm uma alíquota de 10%. Outro imposto importante é o incidente sobre as importações, com uma alíquota única de 2,5%.

Há pouco, o Senador Papaléo Paes fazia um pronunciamento sobre a estrutura tributária brasileira, que é bastante complexa, com um número muito significativo de tributos. No Timor Leste, que era, até pouco tempo atrás, a mais nova nação do mundo – agora é Kosovo –, eles têm um sistema tributário bastante simples.

Relatei à Ministra Emília Pires que o Professor Anthony Atkinson, da Universidade de Oxford, na Inglaterra, publicou o livro “Finanças Públicas em Ação: A Renda Básica e a Proposta do Imposto Fixo (*Flat Tax*)”, que poderia auxiliar no processo de implementação da Renda Básica de Cidadania no Timor Leste. Do nosso diálogo, surgiu a proposta de realizarmos, em breve, em Dili, um encontro de alguns grandes economistas, como Amartya Sen, Joseph Stiglitz, Jeffrey Sachs – os três são laureados com o Prêmio Nobel – e aqueles que mais bem têm argumentado sobre a Renda Básica de Cidadania, como Philippe Van Parijs, Professor da Universidade Católica de Louvain e da Harvard University, Anthony Atkinson, da Universidade de Oxford, e Guy Standing, para debater como libertar o Timor Leste da pobreza.

Em minha audiência com a Ministra Maria Domingas Fernandes Alves, pude entender por que aquela mulher, que, dos 15 aos 18 anos, foi ativista da resistência nas montanhas do Timor Leste, se tornou a Ministra da Solidariedade. Além da Bolsa das Mães, sua Pasta dá prioridade aos veteranos combatentes, aos idosos e aos inválidos. Os programas sociais estão iniciando e, neste ano, deverão atingir sete mil famílias.

Em meu encontro com o Ministro das Relações Exteriores, Zacarias Albano da Costa, juntamente com o Embaixador brasileiro, conversamos sobre a eventual cooperação que os Ministérios das Relações Exteriores, Desenvolvimento Social, Agricultura, Justiça, entre outros, poderão oferecer ao Timor.

Na visita ao Timor, dialoguei ainda com o diretor do Banco Mundial Antonio Franco – por insistência e solicitação especial do Presidente José Ramos Horta –, que me solicitou a indicação de um brasileiro que

possa ajudar o Governo timorense na implantação de um programa equivalente ao Bolsa-Família até chegar à Renda Básica de Cidadania. Essa pessoa deverá ter a experiência acumulada no Brasil para prestar assessoria em toda a fase de implantação do programa.

Eu até, então, pensei: quem sabe uma pessoa da equipe do Ministro Patrus Ananias, com quem quero dialogar a respeito, como a Sr^a Rosani Cunha, que é a Secretária-Executiva da Renda de Cidadania que justamente administra o Bolsa-Família? Ou o Sr. Valdomiro, que acompanhou a Rosani Cunha no encontro sobre o qual falarei daqui a pouco, o Congresso Internacional da Bien?

Mas eis que veio à mente sugerir uma pessoa que teria todas as condições de capacitação para exercer essa função e que muito provavelmente – pensei eu – teria condições pessoais para se deslocar, por um tempo razoável, ao Timor Leste. Qual é essa pessoa? Justamente Ana Maria Medeiros da Fonseca, que, no ano 2000, conheci porque convidou-me para fazer parte da sua banca de tese sobre família e renda mínima, quando estudou os programas de transferência de renda e de renda mínima associados à educação e bolsa-escola, tais como os que haviam sido implantados em Campinas, no Distrito Federal, em Ribeirão Preto e outros. Ela, que estudou tudo o que se deu no Brasil como forma precursora dos programas de proteção à família desde o início do século XX, nos anos 30, fez uma tese brilhante.

Ela incorporou-se à equipe da Prefeita Martha Suplicy e, juntamente com o Secretário Márcio Pochmann, de Desenvolvimento do Trabalho e Solidariedade, foi a pessoa responsável pelo Programa de Renda Mínima Associado à Educação no Município de São Paulo.

Quando estava se formando a equipe do Governo do Presidente Lula, Ana Fonseca foi designada para pensar exatamente sobre aqueles programas tais como o Bolsa-Escola, o Bolsa-Alimentação, o Auxílio Gás e o próprio programa Cartão Alimentação, instituído pelo Presidente Lula no início de 2003.

Pois bem, quando foi instituído o programa Bolsa-Família, em outubro de 2003, que racionalizou e unificou os programas que acabo de citar, o Presidente Lula justamente designou Ana Fonseca para ser a Secretária Executiva do programa Bolsa-Família. Por mais de um ano, ela assim trabalhou. Inclusive, quando Patrus Ananias se tornou o Ministro do Desenvolvimento Social, responsável pela administração do programa, continuou Ana Fonseca trabalhando com ele por um tempo.

Posteriormente, a Sr^a Ana Fonseca saiu do Governo, mas foi contratada um pouco pelo PNUD e, depois, pela FAO (*Food and Agriculture Organiza-*

tion), organização para alimentação e agricultura das Nações Unidas. E como tal, ela tem assessorado os mais diversos governos da América Latina; tem estado no Chile, na Bolívia, na Colômbia, na Costa Rica, na Nicarágua, no México, no Uruguai, nos mais diversos países, justamente transmitindo muito da experiência brasileira, interagindo. Portanto, teria Ana Fonseca as condições ideais para prestar assessoria ao Governo do Timor Leste.

Então, lá do Timor Leste, eu liguei para Ana Fonseca e perguntei se ela teria condições. Ela falou que sim, que teria até entusiasmo para uma missão dessa natureza. Portanto, apenas estou aguardando a oportunidade do diálogo com o Ministro Patrus Ananias e com o Presidente Lula para que, então, possa haver essa cooperação.

Quero, inclusive, dizer que o diretor do Banco Mundial Antonio Franco me disse que o Banco Mundial está disposto a arcar com as despesas de trazer um brasileiro e uma brasileira para o Timor Leste para ajudar exatamente no programa. Tem Ana Fonseca o conhecimento operacional, como também o conhecimento da teoria, da história, dos fundamentos de todos os programas de transferência de renda. Conhece bem a lei que fala de como, com o programa Bolsa-Família, chegaremos um dia à Renda Básica de Cidadania e está de acordo com essa perspectiva.

Quero, inclusive, parabenizar todos os inúmeros brasileiros, como os professores, sobretudo os de Português, os defensores públicos, os procuradores, os juizes, os médicos, os religiosos, os técnicos, que têm prestado serviços nas mais diversas áreas no Timor Leste. Trata-se de um trabalho meritório, também de religiosas e religiosos que estão lá, trabalhando nos lugares às vezes mais modestos, com a população, mas ajudando muito.

Quero dizer que proferi duas palestras sobre os fundamentos e o desenvolvimento da idéia, o debate nos diversos países e as experiências pioneiras da implementação da Renda Básica de Cidadania. Discorri sobre a distribuição de rendimentos do Fundo Permanente do Alasca, do início de um pagamento de uma renda básica para os 1005 habitantes de Otjiviero, Omitara, um vilarejo da Namíbia, além de falar da experiência que está por se iniciar em Paranapiacaba, Distrito de Santo André. E a receptividade sobre o assunto foi muito grande.

A primeira palestra, na Universidade Nacional de Timor Leste, foi para 350 pessoas, e, a segunda, no plenário do Parlamento Nacional. Era para ser apenas para a Mesa Diretora e os líderes, ali chamados de Chefes de Bancada, de cada partido, mas os parlamentares

resolveram estar presentes. Então, foi feita no plenário, com a presença de cerca de 35 dos 65 deputados.

Ao final das explicações e das respostas às perguntas, na Universidade, 75% da platéia, numa votação, se mostraram favoráveis a que o Timor Leste se torne um exemplo da implementação da Renda Básica de Cidadania.

No Parlamento a aceitação também foi intensa, pelas palavras e palmas dos parlamentares.

A caminho do aeroporto, Senador João Pedro, fiz questão de passar no gabinete do Presidente José Ramos Horta para lhe dar um abraço e agradecer-lhe toda a sua atenção, o seu calor humano. Mesmo estando em audiência com o Bispo Emérito da Noruega, Gunnar Stalsett, do Comitê do Prêmio Nobel, que, no ano passado, organizou um simpósio sobre justiça para os pobres – e é hora de locar isso em prática –, ele apresentou-me ao Bispo Gunnar Stalsett, que se interessou extremamente por esse assunto. O Presidente Ramos Horta pediu-me que transmitisse a todos os brasileiros a sua amizade por nós. Falou-me também da expectativa formidável que tem sobre a ida do Presidente Lula, no próximo dia 12 de julho.

O Presidente Ramos Horta reforçou a necessidade da realização, o mais breve possível, de um encontro de economistas para debater como transformar o Timor Leste em um país com desenvolvimento sustentável e justiça social.

Deixei com o Presidente dois trabalhos que foram apresentados no XII Congresso Internacional da BIEN, Basic Income Earth Network, de 20 e 21 de junho, em Dublin, Irlanda: “Timor Leste, salário mínimo, garantia de empregos, pagamentos de bem-estar ou renda básica”, do Professor John Tomlinson, Queensland University of Technology, Austrália; e “Renda Básica e o Direito à Existência no Timor Leste”, de David Casassas, Daniel Raventos e Juliet Wark, apresentado na Conferência Européia de Estudos para a Ásia Sudeste, em 12 e 15 de setembro de 2007. Esses estudos concluem pela viabilidade de o Timor Leste ser um exemplo da implantação da Renda Básica de Cidadania.

Quero, Sr. Presidente, concluir com um aparte ao Senador João Pedro, que me pediu há tempo. Quero assegurar-lhe.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Eu ia lembrar a V. Ex^a.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Quero agradecer pelo aparte e parabenizá-lo não só pelo relato, mas pelo significado da viagem que V. Ex^a acaba de fazer; V. Ex^a que é um peregrino da renda mínima, da distribuição de renda, da solidariedade, que já percorreu o Brasil e vários países do mundo em defesa de uma proposta que, com certeza, trará um mundo mais

justo socialmente, economicamente. Ao parabenizá-lo pela viagem, quero destacar a importância do Timor, essa jovem nação que está vivendo essa transição. É importante ressaltar essa visita, a visita de um homem público importante do Brasil, que é V. Ex^a, a um país que tem a Língua Portuguesa. Então, eu penso que isso é muito importante e o Brasil, as lideranças políticas não podem deixar de ter um gesto como esse de V. Ex^a, de visitar, de discutir caminhos por onde a sociedade do Timor, o povo do Timor possa viver com dignidade, com cidadania, com justiça social. Parabéns pelo relato, pela viagem e pela compreensão da importância de uma liderança política do País visitar o Timor Leste, que é um país-irmão, principalmente nesta identidade que têm Brasil e Timor Leste, que é a Língua Portuguesa. Parabéns pela viagem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador João Pedro.

Permita-me perguntar-lhe, a propósito: o Partido dos Trabalhadores já escolheu candidato a Prefeito de Manaus? Porque vou relacionar o que acontece no Timor Leste, a minha viagem até lá, com o que se passa em Manaus, no Amazonas.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Eu gostaria de que V. Ex^a, em julho, no início do recesso, visitasse Manaus, uma cidade que tem dois milhões de habitantes, e pudesse discutir isso. Essa poderia ser – e deve ser – uma proposta, o carro-chefe do debate neste processo tão importante para o Brasil e para a democracia brasileira, que é a escolha dos prefeitos. Então, V. Ex^a está convidado para visitar a nossa cidade.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – A proposta é feita a todos os candidatos a prefeito no Brasil, do PT e de outros partidos. Mas o candidato do PT em Manaus já foi escolhido?

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – V. Ex^a está escolhido. Espero...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Mas qual é o candidato?

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Já foi escolhido. É o Deputado Francisco Praciano, economista...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – ...um cidadão com larga experiência no debate político, econômico e social. Penso que esse é um debate não só para os Prefeitos do PT, não só para o futuro Prefeito de Manaus, mas de todas as prefeituras de todos os Municípios do Brasil: a compreensão da importância da renda mínima.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Quero transmitir ao Deputado Praciano que tenho a mesma disposição que tive de ir ao Timor Leste para ir

a Manaus, para que ele possa considerar a instituição pioneira em Manaus da Renda Básica de Cidadania.

Quero, Sr. Presidente, aqui registrar a carta que foi objeto de aprovação unânime de todos os duzentos e sessenta e tantos membros presentes no Congresso da Rede Mundial da Renda Básica, nos seguintes termos, ao Presidente José Ramos Horta, Presidente do Timor Leste, e ao Primeiro-Ministro Xanana Gusmão.

Dublin, 21 de junho de 2008. Renda Básica no Timor-Leste.

Prezado Sr. Presidente,

Prezado Sr. Primeiro Ministro,

Em nome da Rede Mundial da Renda Básica – BIEN, lhe escrevemos no encerramento do XII Congresso Internacional, realizado em Dublin, Irlanda.

Em primeiro lugar, desejamo-lhes sucesso em sua busca em transformar seu jovem país em uma nação cujos cidadãos tenham liberdade e segurança econômica para desenvolver suas aptidões. Segundo, gostaríamos de nos solidarizar com Vossa Excelência e informar que nos colocamos à disposição para oferecer serviços de assessoria, caso deseje implantar uma Renda Básica como direito fundamental de todos os cidadãos do Timor Leste.

Isso é financeiramente e politicamente factível e fortaleceria o compromisso de longo prazo com a democracia e o desenvolvimento econômico e social de seu país.

Cordialmente, – Professor **Guy Standing** Co-presidente da BIEN – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**, Co-presidente da BIEN – Professor **Philippe Van Parijs**, Presidente da Diretoria Internacional da BIEN.

Muito obrigado, Presidente Papaléo, pela tolerância.

Quero informar que amanhã falarei sobre o Congresso Internacional da BIEN

Portanto, desse importante Congresso, anunciando também algumas importantes decisões ali tomadas com respeito ao Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Suplicy. Parabéns pelo grande trabalho que V. Ex^a faz, representando o Senado Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, que, como orador inscrito, fará uso da tribuna.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como é notório, grande

parte da população brasileira, principalmente a dos grandes centros urbanos, está vivendo sentimentos de insegurança e de anomia, diante da expansão da criminalidade violenta, tendo, no olho do furacão, as chacinas e os homicídios praticados nas disputas pelo comando de regiões do narcotráfico.

É evidente que o simples aumento das penas não tem enfrentado satisfatoriamente essa criminalidade embrutecida e audaciosa, que, nos morros cariocas, exerce o poder de um Estado paralelo.

O Presidente da República sancionou recentemente as Leis n^{os} 11.689 e 11.690, que alteram dispositivos do Código de Processo Penal, especialmente o capítulo que trata das regras para o processo e julgamento dos crimes de competência do tribunal do júri.

A nova lei sobre o Tribunal do Júri representa um extraordinário avanço democrático em comparação com o respectivo capítulo do código vigente, elaborado ainda na vigência do Estado Novo, há mais de 60 anos, e que entrou em vigor por decreto-lei nos idos de 1942.

No rol das disposições novas, a participação efetiva do jurado durante os debates – ao formular perguntas para o acusador ou defensor por meio do juiz, bem como ao examinar o processo em qualquer fase dos debates – revela o aspecto inusitado: o jurado não será mais condenado ao silêncio e ao universo das dúvidas, como atualmente ocorre pela impossibilidade legal.

São muito relevantes para a sociedade brasileira as conquistas advindas na nova lei do Tribunal do Júri. Foram introduzidos mecanismos que asseguram maior participação popular. Como exemplo: ampliação do universo de alistamento dos jurados, bem como maior transparência no processo de sorteio e convocação de jurados. O sorteio dos jurados a partir de agora será feito a portas abertas e contará com a presença do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública.

O tempo é exíguo para detalhar todos os aspectos inovadores da nova lei, Sr. Presidente. Todavia, faço questão de ressaltar o papel da Comissão de Juristas que, movida tão-somente pelo interesse público, sem qualquer remuneração pelo trabalho, tornou possível esse avanço em nossa legislação.

Foi um longo e árduo itinerário. Desde 1992, durante o Governo José Sarney, o Ministério da Justiça, tendo à frente o jurista Célio Borba, e a Escola da Magistratura criaram uma Comissão de Juristas sob a presidência do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Sálvio de Figueiredo Bastos. O objetivo da Comissão foi o de propor reformas em setores do Código de Processo Penal, visando à sua simplificação.

O Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro, do Superior Tribunal de Justiça, foi coordenador dos trabalhos desenvolvidos pelos demais membros da Comissão: Antonio Carlos de Araújo Cintra, Antonio Nabor Areias Bulhões, Francisco de Assis Toledo, Inocêncio Mártires Coelho, Luiz Carlos Fontes de Alencar, Miguel Reale Júnior, Paulo José da Costa Júnior, René Ariel Dotti, Rogério Lauria Tucci, e Sérgio Marcos de Moraes Pitombo.

Para obter consenso em pontos fundamentais da reforma, foram muitas as rodadas de reuniões de trabalho em todo o Brasil. Ao longo desse exaustivo processo, ressalto que o jurista paranaense René Dotti foi indicado pelos colegas de Comissão para elaborar o anteprojeto relativo aos crimes de competência do Tribunal do Júri.

Eu gostaria de destacar que, ao longo de muitos anos, a Comissão de especialistas, integrada por professores, magistrados, promotores e advogados, e a alternatividade dos Ministros de Justiça de partidos diversos deram o selo de independência intelectual ao Projeto.

Sr. Presidente, ressalto que a revogação do recurso do protesto por um novo júri, sustentada por René Dotti, desde 1992, no anteprojeto, em artigos e palestras, significa também uma grande conquista desse longo e tortuoso itinerário.

Faço questão, Sr. Presidente, de destacar a importância do papel desempenhado pelo jurista paranaense René Dotti. Quanto ao seu conceito, que é nacional no mundo jurídico, não há necessidade de fazer referências. Quanto à sua dedicação, sim, porque René Dotti se entregou a essa causa e foi incansável – repito –, mediante artigos, palestras, nas aulas que ministrou, em conferências, em congressos. O Professor René Dotti foi um defensor da modernização dessa legislação. Sem dúvida nenhuma, não poderíamos deixar de registrar nos Anais da Casa a sua efetiva participação.

Os Srs. Senadores devem recordar-se de que os magistrados deixavam de aplicar pena maior do que vinte anos, mesmo quando justa, simplesmente para evitar novo julgamento. E nós tivemos, recentemente, um episódio no Estado do Pará que V. Ex^a, Senador Papaléo Paes, lembra muito bem: com a absolvição do réu condenado no primeiro júri, houve a absolvição do mandante do crime contra a Irmã Dorothy. Deve ter sido o último ou um dos últimos réus absolvidos mediante um novo julgamento, porque agora a nova legislação estabelece outro caminho.

Destaco, mais uma vez, que a natureza democrática e participativa dos trabalhos da Comissão e o caráter suprapartidário do movimento são inquestio-

náveis. A reforma teve como único objetivo servir à população e ao Estado democrático de direito.

Não pretendo aprofundar a questão técnica, mas vou pedir a V. Ex^a que registre nos Anais da Casa a apreciação que faço, neste pronunciamento, sobre a maior participação popular com as alterações procedidas; a questão do sorteio e convocação dos jurados; a atuação positiva dos jurados – no sistema dessa reforma, o jurado deixa de ser condenado ao silêncio quando ouve os debates entre acusação e defesa. O jurado poderá, portanto, interferir no debate. Isso é uma inovação que, certamente, trará resultados favoráveis a um julgamento sempre adequado.

Outra questão é a efetiva participação do jurado. Com a reforma, o jurado deixa de ser condenado ao silêncio, enquanto ouve os debates entre acusação e defesa. O Júri, de fato, poderá: a) “a qualquer momento e por intermédio do juiz-presidente, pedir ao orador que indique a folha nos autos onde se encontra a peça por ele lida ou citada, facultando-se ainda aos jurados solicitar-lhe, pelo mesmo meio, o esclarecimento de fato por ele alegado”; b) nessa mesma fase do procedimento, ou seja, durante os debates, “os jurados terão acesso aos autos e aos instrumentos do crime se solicitarem ao juiz presidente”. Não haverá mais a fraude no debate e a informação enganosa por parte de um promotor ou defensor sem escrúpulos éticos: “Se houver controvérsia, ou se for mantida a dúvida sobre questão de fato, o presidente prestará esclarecimentos à vista dos autos”.

A simplificação do questionário.

Certamente a mais revolucionária mudança no sexagenário sistema está na completa redação do questionário. Haverá três quesitos iniciais:

I – materialidade do fato (no caso de homicídio, por exemplo, se a morte for causada por ferimento provocado [arma de fogo ou outra]);

II – autoria ou participação (se o réu foi o autor da ação do ferimento ou participou para ela);

III – se o acusado deve ser absolvido.

Se houver resposta negativa, por mais de três jurados, aos quesitos I e II, a votação estará encerrada, e o réu, absolvido.

Se houver resposta positiva, será formulado quesito com a seguinte redação: “O jurado absolve o acusado?”

Se o Júri decidir pela condenação, o julgamento prossegue com os quesitos relativos à causa de diminuição alegada pela defesa; circunstância qualificadora ou de especial diminuição de pena.

Se houver desclassificação da outra de competência do juiz singular, será formulado o quesito a respeito.

VII

A Extinção do Recurso do Protesto por Novo Júri

Peço a V. Ex^a que registre nos Anais da Casa o meu pronunciamento, já que o texto é um pouco longo.

Por essa razão, Sr. Presidente, viemos à tribuna para destacar a importante participação dessa Comissão.

As nossas homenagens ao Antônio Carlos de Araújo Cintra, Antonio Nabor Areias Bulhões, Francisco de Assis Toledo, Inocêncio Mártires Coelho, Luiz Carlos Fontes de Alencar, Miguel Reale Júnior, Paulo José da Costa Júnior, René Ariel Dotti, Rogério Lauria Tucci e Sérgio Marcos de Moraes Pitombo.

Quando os especialistas colaboram, a elaboração da lei, certamente, alcança os objetivos da correção. Imaginamos que, se não fosse essa discussão democrática, ampliada, essa abertura para que os especialistas pudessem se manifestar, nós não teríamos alcançado esse avanço na legislação.

Em razão da luta que travou, desde 1992, as minhas sinceras homenagens ao amigo e jurista paranaense René Dotti.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ALVARO DIAS

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente da República sancionou, recentemente, as Leis de número 11.689 e 11.690, que alteram dispositivos do Código de Processo Penal, especialmente o capítulo que trata das regras para o processo e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri.

A nova lei sobre Tribunal do Júri representa um extraordinário avanço democrático em comparação com o respectivo capítulo do Código vigente, elaborado ainda na vigência do Estado Novo, há mais de 60 anos e que entrou em vigor por Decreto-Lei nos idos de 1942.

No rol das disposições novas, a participação efetiva do jurado durante os debates ao formular perguntas para o acusador ou defensor através do juiz, bem como de examinar o processo em qualquer fase dos debates, relevam o aspecto inusitado: o jurado não será mais condenado ao silêncio e ao universo das dúvidas, como atualmente ocorre, pela impossibilidade legal.

São muito relevantes para a sociedade brasileira as conquistas advindas da nova lei Tribunal do Júri. Foram introduzidos mecanismos que asseguram a maior participação popular. Como exemplo: ampliação do universo de alistamento dos jurados, bem como maior transparência no processo de sorteio e convocação de jurados. O sorteio dos jurados a partir de agora será feito a *portas abertas* e contará com a presença do Ministério Público, da OAB e da Defensoria Pública.

O tempo é exíguo para detalhar todos os aspectos inovadores da nova lei. Todavia, faço questão de ressaltar o papel da Comissão de Juristas que movida tão-somente pelo interesse público, sem qualquer remuneração pelo trabalho, tornou possível esse avanço em nossa legislação.

Foi um longo e árduo itinerário. Desde 1992, durante o Governo José Sarney, o Ministério da Justiça, tendo a frente o jurista Célio Borba, e a Escola da Magistratura, criaram uma Comissão de Juristas sob a presidência do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Sálvio de Figueiredo Bastos. O objetivo da comissão foi o de propor reformas em setores do Código de Processo Penal, visando sua simplificação.

O Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro, do Superior Tribunal de Justiça, foi o coordenador dos trabalhos desenvolvidos pelos demais membros da Comissão: Antonio Carlos de Araújo Cintra, Antonio Carlos Nabor Areia de Bulhões, Francisco de Assis Toledo, Inocêncio Mártires Coelho, Luiz Carlos Fontes de Alencar, Miguel Reale Junior, Paulo José da Costa Junior, René Ariel Dotti, Rogério Lúria Tucci e Sérgio Marcos de Moraes Pitombo.

Para obter consenso em pontos fundamentais da reforma, foram muitas as rodadas de reuniões de trabalho em todo o Brasil. Ao longo desse exaustivo processo, ressalto que o jurista paranaense René Ariel Dotti foi indicado pelos colegas de Comissão para elaborar o anteprojeto relativo aos crimes de competência do Tribunal do Júri.

Gostaria de destacar que ao longo de muitos anos, a Comissão de especialistas – integrada por Professores, Magistrados, Promotores e Advogados, e a alternatividade dos Ministros de Justiça de partidos diversos deram o selo de independência intelectual ao Projeto.

Sr. Presidente, para finalizar, quero ainda ressaltar que a revogação do Recurso do Protesto por novo júri, sustentada por René Dotti desde 1992, no Anteprojeto e em artigos e palestras, significa também uma grande conquista desse longo e tortuoso itinerário. Os Srs. Senadores devem se recordar que os Magistrados deixavam de aplicar pena maior do que vinte anos, mesmo quando justa, simplesmente para evitar novo julgamento.

Destaco mais uma vez que a natureza democrática e participativa dos trabalhos da Comissão e o caráter suprapartidário do movimento são inquestionáveis. A reforma teve como único objetivo servir à população e ao Estado Democrático de Direito.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Pedro.

Como orador inscrito, V. Ex^a terá vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para registrar um fato ocorrido no meu Estado do Amazonas, precisamente em Manaus, que não podemos deixar de repudiar em virtude do que aconteceu com um dos mais novos jornais do Amazonas, o **Diário do Amazonas**.

Na madrugada de sábado, quando os jornalistas ainda trabalhavam, o jornal **Diário do Amazonas** foi surpreendido com disparos na sua fachada, nos portões e nas paredes de vidro. Nós não podemos deixar de repudiar esse ato covarde, esse episódio abominável na tentativa de intimidar um veículo tão importante para a comunicação; é um jornal que faz um jornalismo corajoso. Principalmente nestes últimos dias, o jornal tem tratado de assuntos relevantes do ponto de vista do interesse público. E essas balas covardes, com certeza, não vão intimidar os seus proprietários e os seus funcionários, como o diretor de redação. E, nesse sentido, quero prestar minha solidariedade a todos os que trabalham no jornal, não só aos seus dirigentes, na pessoa do Sr. Francisco Cirilo Anunciação, que é o Vice-Presidente do jornal **Diário do Amazonas**, mas a todos os jornalistas, a todos os funcionários, que são quase 300, pelo jornalismo corajoso que faz a equipe do **Diário**; também na pessoa do Sérgio Bártholo.

Vivemos um momento importante da democracia no nosso País, quando a imprensa joga, Sr. Presidente, um papel relevante no sentido de fazer um jornalismo investigativo, um jornalismo que possa informar, que possa levar informações relevantes. O **Diário do Amazonas** tem colunistas e articulistas, em nível nacional e estadual; são pessoas importantes que têm todo um trabalho com a pesquisa, com a cultura, com a Amazônia. Então eu não poderia deixar de estar ao lado de tantos que estão repudiando essa covardia, esse atentado ao jornal **Diário do Amazonas**.

Quero dizer a esta Casa que estou fazendo um expediente e remetendo ao Ministro da Justiça, Tarso

Genro, para que ele tome conhecimento e adote providências para impedir que o jornal seja vítima de uma segunda tentativa.

Nós democratas, nós que estamos na luta política, não podemos compactuar com a violência contra o cidadão, contra a cidadã, mas fundamentalmente contra um veículo que presta informação ao público.

Então, quero registrar nesta sessão o que aconteceu, na madrugada do dia 21, ao jornal **Diário do Amazonas**. E, mais uma vez, prestar a minha solidariedade a todos os profissionais que ali trabalham. Ao lado dos democratas, estamos vigilantes contra esse absurdo que aconteceu contra um jornal. Evidentemente, essa é uma prática antiga, e não podemos, nos dias atuais, calar frente a tamanha brutalidade.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Concedo o aparte ao Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Nobre Senador João Pedro, não conheço em profundidade esse episódio, até porque é recente.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Ocorreu na madrugada de sábado.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – E também não conheço bem o jornal **Diário do Amazonas**. O que sei é que há uma guerra instalada do jornal com o Governo do Estado, e isso ficou bem claro na audiência pública que realizamos na CAE, semana passada, quando o Senador Arthur Virgílio estava lá com vários exemplares do jornal **Diário do Amazonas**. É este o nome do jornal?

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – **Diário do Amazonas**.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Jornal que vem, de forma sistemática, agredindo, batendo, violentamente, no Governador do Estado do Amazonas. Estou aqui fazendo um raciocínio pela experiência de quase trinta anos de vida pública, com dois mandatos de Prefeito, de Governador, e agora de Senador; eu sei como essas coisas funcionam. Estou aqui imaginando se, de repente, algum adversário do Governador, não necessariamente do grupo do Senador Arthur Virgílio, possa ter mandado, possa ter cometido o fato para colocar a culpa no Governador. Isso é muito comum. Isso é muito comum acontecer nesse tipo de crime. Estou aqui fazendo um exercício dado o que conheço dessa história, dessa guerra instalada. No passado eram amigos; a informação que eu tenho é de que o dono do jornal **Diário do Amazonas** era muito amigo do Governador, depois vieram a se desentender, a brigar, e agora está numa bateria quase que diária de denúncias, críticas e ataques contra o Governo do Estado

do Amazonas. Só para colocar um contraponto nessa questão, nesse episódio que ocorreu lá, digo a V. Ex^a que aconteceu no meu Estado um caso semelhante a este, de alguém mandar fazer para colocar a culpa no outro. E não necessariamente quem fez é quem está, na verdade, sendo acusado. Aliás, vou contar aqui algo muito pesado, que ganhou a mídia nacional e internacional. Quando eu disputava o Governo de Rondônia, em 1990, com um Senador da República chamado Olavo Pires, que tinha muitos inimigos, eu estava liderando as pesquisas com 14 pontos na frente; a pesquisa do Ibope, que havia sido veiculada no **Jornal Nacional** um dia antes, apresentava que eu estava com 45% e o Senador Olavo com 31%. No dia seguinte metralharam o Senador Olavo Pires, literalmente. Metralharam, mataram, assassinaram o Senador em frente a sua empresa em Porto Velho. O que aconteceu nos primeiros dias? A culpa caiu em mim. Disseram que o meu grupo, a minha equipe tinha assassinado o Senador Olavo Pires para ganhar a eleição. Mas por quê? Eu estava na frente, disparado! Se eu soubesse que iria acontecer aquilo, teria contratado vinte, trinta seguranças e colocado em volta dele para proteger a sua vida, porque eu ia ganhar a eleição! Depois que assassinaram o Senador, outro grupo substituiu a candidatura, e eu perdi a eleição, porque fui acusado de ter sido o mandante, eu e meu grupo, da morte do Senador Olavo. Então era esse o contraponto que eu queria colocar aqui diante dessa situação ocorrida no Amazonas. Muito obrigado.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Quero apenas fazer uma ponderação, Senador Valdir Raupp. Primeiro, quero deixar bem clara a minha solidariedade. Eu repudio essa violência. Foram mais de onze tiros nos portões e nas paredes. Nem imagino...

V. Ex^a fez um desenho e há muita coincidência no sentido de que concluímos a semana com uma audiência pública. Foi um debate importante, porque esclareceu a proposta de empréstimo cuja relatoria é de V. Ex^a. Longe de mim estar com essa imaginação. Penso inclusive que o Governador deve apurar isso, mas não desenho essa hipótese de culpa do Governo.

É que o jornal faz uma linha, não é? Há pouco tempo, o jornal elogiava o Governador Eduardo Braga, as ações do Governo... Eu não quero entrar nesse mérito até porque eu não tenho nenhum elemento para culpabilizar esse ou aquele. Estou condenando a violência. E nós temos condições de investigar e chegar ao culpado.

Agora, o simbolismo... E é essa a minha vontade de fazer a denúncia. Não pode ser na calada da noite, na madrugada, um veículo de comunicação... E foi o

Diário, mas pode ser qualquer veículo: televisão, rádio, jornal; um grande jornal, um médio jornal... É inaceitável! É inaceitável! É nesse sentido que eu faço o registro. E, longe de mim, antecipar, fazer pré-julgamento de quem quer que seja.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Nesse particular, nobre Senador, também quero rebater veementemente essa atitude que é condenável. E a Justiça haverá de apurar, investigar e prender – colocar na cadeia – os verdadeiros culpados. Só estou fazendo este contraponto para que, lá na frente, não venham, de repente, a culpar pessoas inocentes de ter cometido esse crime. Acho que os verdadeiros culpados têm de parar na cadeia.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Com certeza.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Eu me solidarizo também com o jornal. O jornal, mesmo fazendo críticas...

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Mesmo que faça... Nós não vamos resolver na base do tiro, não é?

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Claro, não é por aí. A democracia é para ser exercida. E serem disputadas, se possível na Justiça, as contendas e as demandas; jamais na base do tiro, da bala, do crime. Isso aí é condenável; realmente, é condenável.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, fica meu repúdio a essa violência ao jornal **O Diário do Amazonas**.

Quero chamar a atenção para o expediente que enviarei ao Ministro da Justiça não só para tomar conhecimento, mas para ajudar no processo de investigação contra o jornal **O Diário do Amazonas**.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peça a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é possível que o Senador Valdir Raupp ainda use da palavra. Aguardarei todos os que aqui comparecerem e desejarem fazê-lo. O Senador Romeu Tuma está chegando. Se não houver impedimento regimental, gostaria de me inscrever para falar outra vez, porque estou aqui para trabalhar.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Regimentalmente, V. Ex^a já foi atendido.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu sei, mas V. Ex^a sabe que há Senadores aqui que já chegaram a falar vinte vezes em uma mesma sessão. Eu hoje só falei uma vez. Então, gostaria de me inscrever pela Liderança do Partido dos Trabalhadores. Sou Vice-Líder, e a Senadora Ideli Salvatti está de licença médica. Mas falarei depois que os demais presentes tenham feito uso da palavra, já que usei da palavra uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a usou de um recurso regimental; por isso, V. Ex^a será atendido regimentalmente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Na hora em que V. Ex^a puder atender.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Exato.

Agora, quero fazer um registro que é muito importante: estamos querendo que todos os Senadores – não é porque V. Ex^a pediu a palavra, não – possam entender que o Regimento tem que ser cumprido rigorosamente. Toda vez que não temos ordem, nós poderemos ter a desordem como marcação dos eventos importantes como são as nossas sessões.

Realmente, fico muito incomodado quando vejo em sessões, principalmente as das sextas-feiras, quando há poucos presentes, verdadeiros debates, quando não pode haver esse debate direto. O que pode é um parlamentar pedir, no máximo, por sessão, dois apartes para Senadores diferentes. Não pode haver esse debate direto, bem como não pode o parlamentar fazer uso da palavra quantas vezes bem entender. Tudo isso é regimental. Então, temos de trabalhar pelo Regimento, cumprir o Regimento.

V. Ex^a usou de uma alternativa regimental e, por isso, V. Ex^a será atendido, rigorosamente dentro do Regimento. E tenha certeza absoluta de que, se não tivesse essa alternativa regimental, eu daria a palavra a V. Ex^a, anunciando que eu mesmo estaria descumprindo o Regimento da Casa.

Então, após a palavra do Senador Raupp, V. Ex^a fará uso, regimentalmente, da palavra pela Liderança do PT.

Com a palavra o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Antes, Senador Valdir Raupp, se V. Ex^a me permite, quero dizer que encaminharei ofício ao Tribunal de Contas de União, mais propriamente ao Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar Rodrigues, Presidente do Tribunal de

Contas da União, fazendo as seguintes solicitações de informações (que interessam a V. Ex^a também):

a – O Fundo Constitucional do Distrito Federal poderá ser usado para conceder reajuste aos servidores da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal?

b – Os termos “manter”, previsto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, e “organização e manutenção”, previsto no art. 1º da Lei nº 10.633, de 2002, contemplam também o custeio com despesas de pessoal?

c – Em caso afirmativo de o pagamento de pessoal estar sendo custeado pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal, o GDF não estaria recebendo em duplicidade os recursos para o custeio de pessoal, já que essa despesa está prevista para ser efetuada com recursos do Tesouro Nacional, conforme prevê o § 3º da Lei nº 10.633, de 2002?

d – Havia previsão orçamentária do Fundo Constitucional do Distrito Federal para efetuar o reajuste concedido por meio da Medida Provisória nº 401, de 2008?

e - Conforme prevê o art. 65 da Lei nº 10.486, de 2002, a estrutura remuneratória dos militares dos ex-territórios deverá ser a mesma estrutura remuneratória do militar do GDF?

f - O § 2º do art. 65 da Lei nº 10.486, de 2002, prevê que o mesmo procedimento aplicado aos militares do Distrito Federal será adotado para os remanescentes do antigo Distrito Federal. Analisando, diante do princípio da igualdade, esse reajuste não deveria ser estendido aos servidores do antigo Distrito Federal?

Então, esse é um ofício que mando ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União. Ele é muito importante, Senador Raupp, para aquilo que nós defendemos – inclusive V. Ex^a, como líder do PMDB, tem esse compromisso com o seu Estado, tem esse compromisso parlamentar assumido aqui – no sentido de fazer justiça aos servidores dos ex-territórios e do antigo Distrito Federal.

Então, tendo a certeza de que V. Ex^a é parte interessadíssima nesse caso, eu agradeço-lhe a compreensão e lhe entrego a palavra para V. Ex^a fazer uso dela como orador inscrito.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Papaléo Paes, por estar empenhado em resolver o problema dos servidores dos ex-territórios, e eu me incluo também nessa ba-

talha, juntamente com a Senadora Fátima, o Senador Expedito, o Senador José Sarney, o Senador Geovani Borges, o Senador Romeu Tuma e o Senador Romero Jucá, para resolver essa questão dos ex-territórios juntamente com o Distrito Federal.

Eu acho que o Distrito Federal e os ex-territórios têm de ter a mesma legislação; não poderia ser diferente. Então, toda vez que houvesse um reajuste para as categorias do Distrito Federal, deveria haver também para os ex-territórios federais: Rondônia, Amapá e Roraima.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falo aqui sobre a Amazônia, que está tão polemizada nos últimos tempos.

Sr. Presidente, há vinte, trinta ou quarenta anos, milhares de brasileiros saíram dos seus lares, de suas terras, de seus sítios para atender ao chamado do Governo Federal de que deveríamos colonizar a Amazônia.

Era o tempo, Sr. Presidente, de “Homens sem terra para uma terra sem homens”, ou do “É preciso integrar para não entregar” – frase tão célebre.

Esses brasileiros e brasileiras, humildes, pobres, sem muitos recursos entregaram suas vidas nas mãos do Governo Federal, atendendo a esse chamamento. Muitos, incontáveis, morreram em condições precárias, longe de um hospital, da família, dos amigos. Outros tantos contraíram doenças tropicais, como a malária, a hepatite, a leishmaniose e outras. Nunca, no entanto, se renderam. Sempre se mostraram dispostos a enfrentar as dificuldades apresentadas pela terra amazônica.

Parece-me que não podemos nos deixar dominar pelos mitos, pelas fantasias das ONGs e da imprensa internacional.

A verdade é outra, Sr. Presidente. Se, de um lado, precisamos combater o desmatamento, precisamos também apoiar aqueles que produzem, que trabalham, que suam doze, quatorze, dezesseis horas por dia para obter o seu ganha-pão.

Não dá para punir aqueles que foram para a Amazônia cheios de boa vontade e levados pela propaganda do Governo Federal.

É claro que devemos caminhar para uma situação ideal, talvez de “desmatamento zero” – já propusemos isso na Comissão de Meio Ambiente e em outras comissões aqui no Senado –, mas, daqui para frente, não podemos punir aqueles que derrubaram a floresta, porque nos tempos em que o Governo Federal estimulou a ocupação da Amazônia, o Ibama e o Incra diziam que a propriedade da terra só seria reconhecida se houvesse a derrubada de árvores e a construção de benfeitorias.

Evidentemente, diante das ameaças à biodiversidade e do fenômeno do aquecimento global, hoje há que se promover o desenvolvimento sustentável. Não há outro caminho, Sr. Presidente. Sou, tanto qualquer outro brasileiro, um defensor da Amazônia. Em Rondônia, graças a Deus, conseguimos elaborar um zoneamento agro-ecológico e econômico. Quando Governador do meu Estado, executei 80% dessa tarefa, desse projeto. Esse zoneamento – é bom dizer – foi realizado pelo Conama, o órgão maior do meio ambiente nacional, o Conselho Nacional do Meio Ambiente, e pelo Ministério do Meio Ambiente.

Essa legislação que aprovamos garantiu que os antigos proprietários pudessem usar até 50% da terra, como era feito no passado. Depois quiseram mudar essa regra do jogo. Depois de 20, 30, 40 anos, querem reduzir de 50% para apenas 20% apenas para o uso solo. Quer dizer, retroagir uma lei para prejudicar. Isso não pode acontecer, Sr. Presidente.

Tenho a certeza de que é preciso ter bom senso. Não dá para ficar refém de um discurso que pouco conhece da realidade amazônica. Em Rondônia, existem 260 planos de manejo das propriedades tituladas, todas perfeitamente dentro da legalidade. Em Rondônia, estamos conseguindo chegar ao objetivo de realizar o sonho do desenvolvimento sustentável.

Sabemos que as madeiras ilegais não podem funcionar. Até mesmo os dirigentes do setor, os madeireiros organizados, os sindicatos, a federação das indústrias, do comércio entendem isso. Entendem que as madeiras ilegais não podem continuar, porque uma batata podre no meio do saco acaba contaminando, apodrecendo as outras. Esses não podem continuar – nós entendemos isso –, mas o justo não pode pagar pelo pecador. No entanto, não podemos punir todos indiscriminadamente.

É preciso, antes de tudo, preservar os direitos adquiridos e assegurar que os trabalhadores honestos não sejam punidos.

Sabemos que o Brasil tem urgência na geração de empregos, de renda, de bem-estar para o seu povo, sobretudo os amazônidas, um povo sofrido, como já disse aqui no início, que se dispuseram a integrar a Amazônia para não entregá-la. Ocuparam a Amazônia, atendendo a um chamamento do Governo Federal. Foi isso que aconteceu há trinta, quarenta anos.

Por isso, o fundamental para o desenvolvimento sustentável da Amazônia é garantir os financiamentos agrícolas, os créditos do Banco do Brasil, do Banco da Amazônia, os incentivos fiscais, promover a regularização fundiária e o zoneamento agro-ecológico, econômico e social, a exemplo do que fizemos em Rondônia. Eu falo isso para toda a Amazônia.

Deve-se implantar um sistema de georreferenciamento, em especial respeitar os madeireiros que estão trabalhando na legalidade, gerando renda, gerando emprego para a nossa população.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Ministro do Meio Ambiente é novo; assumiu há pouco tempo, mas me parece um homem preparado, que conhece do assunto, tanto quanto a Senadora Marina Silva. O Ministro Minc, pelo menos, tem-se esforçado para tentar resolver os problemas, conversando, dialogando. É isto que precisa ser feito: conversar com os Governadores, com os Prefeitos, com as Bancadas dos Estados da Amazônia, para se chegar a um entendimento, a uma solução para o grave problema ambiental da nossa região amazônica.

O Ministro da Secretaria e Ações Especiais de Longo Prazo, Mangabeira Unger, tem visitado todos os Estados da Amazônia e conversado com a classe política, com o setor produtivo, com todo o mundo, para encontrar um caminho. O problema é o tempo. O problema é a burocracia. O problema são os recursos. O problema é a falta de técnicos. Percebo uma ansiedade muito grande tanto do Ministro Mangabeira quanto do Ministro Minc para resolver esse problema. O problema mais grave da nossa região é o fundiário. Esse é crônico. Atrás dele vem o resto, porque, se resolvêssemos os problemas fundiários dos Estados da Amazônia, resolveríamos também os outros problemas.

Hoje a grande desordem nos Estados da Amazônia é a falta de regularização fundiária, é a falta de um georreferenciamento, Senador Romeu Tuma, para ordenar a ocupação nos Estados da Amazônia. Eu vejo que esse é o principal problema, que tem de ser atacado de frente, logo, de imediato, com uma força-tarefa do Governo Federal, mandando para os Incras e para os Ibamas daquela região mais funcionários. Eles não têm quadros. O quadro do Incra envelheceu, com todo o respeito – digo envelheceu, porque todos estão se aposentando e não tem havido renovação. Precisamos renovar esses quadros ou mandar uma força-tarefa federal para resolver esse problema.

Falando em desmatamento, temos um saldo muito positivo em relação aos outros países. Quando se juntam os nove Estados da Amazônia Legal, eles, juntos, só derrubaram 17%. Isso quer dizer que 83% da Amazônia estão ainda em pé, estão preservados, Senador Romeu Tuma, Senador João Pedro.

O Estado do Amazonas, o Estado do Senador João Pedro, do Arthur e do Jefferson Praia, tem contribuído para isso, no contexto geral da Amazônia Legal, porque o Estado do Amazonas representa um terço do território nacional e só desmatou 3%. Esse

Estado, realmente, tem sustentado também esse índice de baixo desmatamento na Amazônia.

O meu Estado já derrubou 30%, mas, como eu falei, houve uma corrida muito forte chamada pelo Governo Federal no passado para ocupar aquele Estado. O resultado é um desmatamento de 30%, mas estamos preservando 70% ainda e o zoneamento agroecológico-econômico diz que temos de preservar 70% e usar 30% para o desenvolvimento do Estado. Eu acho que é necessário. Eu acho que os 30% que estamos usando em Rondônia, com novas tecnologias, financiamentos e incentivos, são mais que suficientes para deixar aquele Estado rico e desenvolvido, aproveitando também, é claro, as potencialidades naturais, como as usinas do Rio Madeira, o gasoduto Urucu-Porto Velho e tantos outros recursos naturais que temos naquela região.

Concedo, com muito prazer, um aparte ao nobre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – desculpe interrompê-lo, Senador. Quero apenas para reverenciar V. Ex^a por dar continuidade à discussão sobre a Amazônia. É tão importante para nós que todo dia alguém use da palavra para especificar claramente o que é a Amazônia. Está cheio de literatura por aí, e tem muita gente que acha que, lendo livro, vai conhecer a Amazônia, mas não pisou no chão da Amazônia como V. Ex^{as}. Eu tenho um pouquinho de virtude de já ter pisado descalço o chão do Amazonas e já ter dormido no meio da floresta. Quando V. Ex^a fala no Inkra, na Funai, na Polícia Federal, em todos os órgãos que fazem parte do Calha Norte, não tem um órgão desses ocupando os pelotões de fronteira, como é do projeto original do Presidente Sarney. Então, realmente, como V. Ex^a diz, é praticamente um abandono. V. Ex^a e o Senador Pedro têm mais condições do que eu de discutir a questão amazônica. No que diz respeito ao desmatamento, talvez precisemos separar a Amazônia real da Amazônia Legal, para se ter uma discussão clara sobre a floresta e não sobre a ocupação do solo ou o que deve ou não ser plantado. É uma coisa que sempre vem à minha cabeça, pois vejo que a Amazônia Legal abrange outras áreas que não só a região real da Amazônia reconhecida internacionalmente. Então, isso fica com os senhores, que têm muito mais visão do que eu, conhecem profundamente. Hoje, lendo o jornal no vô para Brasília, dizia que o Governador – acho que de Roraima – esteve com o novo Ministro, e ele saiu muito satisfeito, porque disse que o Ministro Minc teria grandes idéias sobre o aspecto do remanejamento, com uma visão diferenciada sobre a situação da Amazônia. Sem críticas à Senadora Marina, porque não as aceitaríamos em razão da dedicação, do entusiasmo com que ela defendia os pontos de vista.

Ele pensa diferente e está menos preso a alguns aspectos do que a Senadora Marina. Li isso no jornal. Não sei. Vocês vão ter de conversar com o Governador – desculpem-me por chamá-los de vocês. Eu queria endossar o protesto do Senador sobre a agressão ao **Jornal do Amazonas**. Temos sentido algo que nos entristece muito, Senador. Nós, do Congresso, teríamos de ser a elite política do País. Não podemos ver com bons olhos a constante denúncia de corrupção em todas as áreas do País, nos Municípios, nos Estados. É uma coisa tão horrorosa que destrói aquela capacidade que temos de objetivar a construção de um País mais consolidado, com a necessidade da população, principalmente os mais carentes. Então, a reação de atirar... não vou saber quem é. O importante é que a Polícia tem de descobrir; a Polícia tem a obrigação de descobrir. Se a do Estado não tem como fazê-lo, a Polícia Federal tem de ingressar nas investigações para descobrir quem foi o autor. Então, cumprimento com entusiasmo V. Ex^a por trazer essa discussão sobre a Amazônia no dia de hoje. Aqui está vazio, mas tem muita gente ouvindo V. Ex^a.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Agradeço a V. Ex^a a contribuição. Peço à Mesa que incorpore esse aparte muito proveitoso ao meu pronunciamento.

V. Ex^a é um Senador do Estado de São Paulo, mas tem uma visão nacional – talvez até além do território nacional. E, com certeza, pode contribuir em todas as matérias e temas discutidos em nível nacional, assim como o Senador Pedro Simon, que tem, de vez em quando, se pronunciado sobre a Amazônia, e o Senador José Sarney, que foi Presidente da República e hoje ocupa uma cadeira de Senador por Estado também da Amazônia. Certamente, Senadores como V. Ex^{as} estão contribuindo muito para o enriquecimento deste debate sobre a Amazônia brasileira.

Desse modo, encerro aqui, Sr. Presidente, meu pronunciamento, agradecendo a atenção. Antes, porém, concedo um aparte ao nobre Senador João Pedro, do Estado do Amazonas.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – É que o tema é muito importante. Cheguei na hora em que V. Ex^a estava fazendo um registro do Ministro Mangabeira Unger, que tem percorrido a Amazônia no sentido de trabalhar políticas principalmente de longo prazo. Temos de ter esse planejamento e precisamos, evidentemente, adotar uma política, Senador Valdir Raupp, para a Amazônia para agora, para médio e longo prazo. Precisamos trabalhar isso. E é muito complexo esse debate. Isso não é simples. Não se exige apenas dos Partidos, dos Senadores e do Congresso Nacional, exige uma participação da sociedade. A sociedade organizada precisa participar desse debate sobre a

Amazônia, pela sua complexidade. Agora mesmo, por exemplo, temos um dado: as *commodities*, a madeira. A China, hoje, é o país que mais compra madeira no mundo, e parte dessa madeira sai do Brasil, da Amazônia. Ainda hoje, estava ouvindo notícia de um caminhão que foi encontrado em São Paulo com madeira nobre, que saiu de Mato Grosso, salvo engano. Então, precisamos coibir isso. Eu não defendo a intocabilidade da Amazônia, mas não compactuo com essa política imediatista de sair derrubando a floresta, porque, se há o fortalecimento do Centro-Oeste com a produção de grãos, na Amazônia, o problema não é nem a não expansão do campo para a pecuária, mas é o roubo da madeira. Estou muito preocupado com isso. Ora, podemos fazer o manejo florestal, que é um método para se ter madeira, cortá-la, mas com pouco impacto sobre nossa floresta. Então, romper com esse capitalismo que não tem compromisso algum com a vida... porque a floresta está relacionada com a chuva e não podemos viver sem água, sem chuva. Então, sair derrubando, sair destruindo a nossa floresta, mexendo com as populações... A Amazônia é diferenciada, pois lá estão populações indígenas. Chamo atenção para isso. Daí a importância de termos, principalmente nós, Parlamentares, um olhar pluriétnico para com as etnias que vivem ali na nossa Amazônia, para a riqueza que a Amazônia tem do ponto de vista da sua biologia, da genética. Então, quando vejo a destruição, uma política de terra arrasada, fico muito triste. Então, quero dizer que V. Ex^a faz um pronunciamento refletindo a situação da região e chamando a atenção para o fortalecimento das instituições. Precisamos, sim, de recursos para as nossas instituições. O Ministro Carlos Minc, que acaba de assumir, falou, há poucos dias, da necessidade de uma guarda florestal nacional, em especial para a região. Penso que já temos uma presença de instituições militares e não precisamos disso, não. Quando for para coibir, a Polícia Federal ou a polícia estadual vai lá. Precisamos fortalecer, aí sim, a Funai, o Ibama, o Incri. A presença das Forças Armadas na região é importante, é estratégica e vem aumentando ao longo dos últimos anos. Então, é preciso dotar a Amazônia de infra-estrutura, de aeroportos, não clandestinos, mas legais, de portos. Podemos trazer para cá um debate no sentido de priorizarmos a Amazônia. O orçamento da Amazônia precisa ser repensado no volume e na sua aplicabilidade. Quero parabenizar V. Ex^a pelo tema e dizer que compartilho da sua preocupação no sentido de fazer com que essa região, tão bela, tão bonita, tão rica, tão complexa, seja discutida com mais solidariedade, sem nenhum preconceito, principalmente com populações especiais, porque na nossa região vivem quilombolas, povos ribeirinhos, povos indígenas.

Penso que precisamos travar esse debate. Na nossa Amazônia vive uma população de 24 ou 25 milhões de brasileiros. Estou abusando do tempo, mas, como o tema é importante, quero dizer que precisamos não só tratar da Amazônia brasileira, o maior território da pan-Amazônia, mas precisamos construir políticas públicas entre os países que compõem o Pacto Amazônico. Precisamos ter uma relação mais profunda, mais perene, mais séria com os países nossos vizinhos. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a. Faço essas considerações no sentido de aprofundarmos e aperfeiçoarmos a discussão sobre a nossa Amazônia.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado, Senador João Pedro. Peço que seja incorporado também o seu aparte ao meu pronunciamento. Ele foi muito relevante, muito importante, muito contribuindo para o tema.

Felizmente, Senador João Pedro, essa consciência está sendo formada. Devemos nos preocupar com o bioma amazônico. Há dois Ministros, Mangabeira Unger, da Secretária de Ações de Longo Prazo, e o Ministro Minc, do meio Ambiente, empenhados em colocar em prática o PAS, o Programa Amazônia Sustentável. Acho que eles estão afinados. Esse diálogo com os Governadores da região, com toda a classe política, com o setor produtivo é muito importante e só precisamos, agora, colocar em prática, implementá-lo com mecanismos eficazes e ferramentas suficientes para implantar na Amazônia o desenvolvimento sustentável, tão sonhado e tão desejado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Valdir Raupp.

O orador da vez é o Senador Romeu Tuma, que está concedendo uma entrevista para a imprensa. Então, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, pela Liderança do PT, atendendo ao art. 66.

Convido o nobre Senador João Pedro a assumir a Presidência da sessão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela Liderança do PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador João Pedro, Srs. Senadores, eu gostaria de, nesta oportunidade, transmitir aos Senadores, ao Senado Federal, ao povo brasileiro a palestra que fiz, no dia 21 de junho, sábado passado, no XII Congresso Internacional da Basic Income Earth Network – Bien, Rede Mundial de Renda Básica, uma instituição formada em 1986 por jovens filósofos, economistas, cientistas sociais como Philippe Van Parijs, Claus Offe, Guy Standing, James Edward Meade e outros, que resolveram formar um fórum para debater as diversas experiências de transferência de renda nos mais diversos países europeus e mesmo no mundo e

para propugnar que uma renda básica incondicional venha a ser instituída em todos os países da Europa e, depois, do mundo.

De 1986 a 2004 havia sobretudo europeus. Mas como, em 2004, no X Congresso Internacional da Bien, realizado em Barcelona, havia muitos membros que vinham de muitos países dos cinco continentes, propus que se modificasse de Basic Income European Network para Basic Income Earth Network, de Rede Européia da Renda Básica para Rede Mundial da Renda Básica.

Senador João Pedro, permita-me que eu possa dizer da palestra que fiz, relatando, inclusive, muito da história, no Brasil, dos programas de transferência de renda.

Minha primeira participação na Conferência Internacional da Bien ocorreu em 1994, em Londres, Reino Unido, no V congresso daquela entidade. A Bien foi fundada em 1986, inicialmente denominada Rede Européia de Renda Básica. Na ocasião, ainda estava em processo de aprendizagem sobre como uma renda básica incondicional poderia ser mais racional e mais eficiente que um programa de transferência de renda, por exemplo, sob a forma de um imposto de renda negativo com o objetivo de erradicar a pobreza absoluta e de promover a justiça em uma nação.

Naquele V Congresso, uma homenagem foi prestada ao Professor James Edward Meade, vencedor do prêmio Nobel de Economia em 1977, que estava enfermo e foi representado por sua filha Bridget Dommen. Infelizmente, James Edward faleceu em 1995, depois de concluir seu último livro sobre as características de *Agathotopia*, um bom lugar para as pessoas imperfeitas habitarem.

O Professor Meade contribuiu bastante para a defesa da renda básica desde o início dos anos trinta, quando era membro do Círculo de Cambridge, junto com John Maynard Keynes, Joan Robinson, Edward Khan e outros. Nascido em 1907, já aos 28 anos, em 1935, Meade descreveu *An Outline of Economic Policy for the Labor Government* (Um Esboço de Economia Política para o Governo Trabalhista), no qual já apresentava algumas das idéias que posteriormente em sua vida foram escritas de forma mais completa em *Agathotopia* (1989), *Liberdade, Igualdade e Eficiência*, *An Apologia pro Agathotopia Mea* (1992) e *Pleno Emprego Reconquistado? Um Sonho de Agathotopia* (1995).

Por sua vez, John Maynard Keynes, em 1930, no livro *As Possibilidades Econômicas para os Nossos Netos*, previa que, por volta de 2030, se a humanidade evitasse as guerras, prestasse atenção à sabedoria dos cientistas e planejasse melhor o tamanho de suas famílias, seríamos capazes de garantir o bem-estar, a sobrevivência de todos.

Em 1991, apresentei no Senado brasileiro um projeto que instituía a garantia de renda mínima a todos os adultos com 25 anos ou mais de idade e com renda mensal abaixo de US\$150.00, que teriam direito de receber um imposto de renda negativo, levando em consideração a disponibilidade de recursos, variando de 30% a 50% da diferença entre o valor na época de Cr\$45 mil, que equivalia a dois salários mínimos e pouco, e o seu nível de renda. O projeto em questão foi aprovado no Senado e recebeu um parecer favorável na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados.

Foi naquele V Congresso que encontrei e conheci melhor muitos dos membros da Bien, como Philippe Van Parijs, Guy Standing, Clauss Offe, que depois visitaram o Brasil e contribuíram primordialmente para a decisão de iniciar experiências locais e regionais – em Campinas, no Distrito Federal e em dezenas de Municípios – dos Programas de Garantia de Renda Mínima vinculados às oportunidades educacionais, tais como os Programas de Bolsa-Escola, que, depois, se transformaram em programas federais e nos programas Bolsa Família.

Em 1996, acompanhei a audiência do Professor Van Parijs com o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro da Educação Paulo Renato de Souza e sua equipe. Na ocasião, Van Parijs afirmou que seria um bom passo começar um programa de renda mínima vinculado às oportunidades educacionais com a perspectiva de um dia chegar à renda básica incondicional. Afinal de contas, se tratava de um “investimento em capital humano”, ressaltou Philippe Van Parijs.

Esse diálogo encorajou o governo a apoiar a aprovação da Lei nº 9.533, de 1997, que permitiu à União financiar 50% dos custos dos Municípios que implantassem programas de garantia de renda mínima vinculados às oportunidades educacionais, começando pelas regiões mais pobres.

Em 2001, o Presidente Fernando Henrique Cardoso apresentou uma medida provisória, convertida na Lei nº 10.219, de 2001, por meio da qual a União poderia financiar todos os gastos dos Municípios que implantassem Programas de Renda Mínima vinculados à educação ou Programas Bolsa-Escola.

Em dezembro de 2001, decidi apresentar um projeto de lei instituindo uma Renda Básica de Cidadania incondicional a partir de 2005. O Senador designado para ser o Relator, Francelino Pereira, do PFL de Minas Gerais, concluiu favoravelmente, mas sugeriu a mim que o projeto fosse implantado passo a passo, compatibilizando assim a proposição com a Lei de Responsabilidade Fiscal, que afirma que para cada despesa é necessário demonstrar a receita correspondente no Orçamento.

Na ocasião, lembrei-me das recomendações do Professor James Meade, que afirmava que se desejássemos um bom lugar onde pudéssemos ter liberdade, onde cada um trabalhasse de acordo com a sua vocação e fosse capaz de gastar a sua recompensa em qualquer coisa que desejasse, igualdade para que não houvesse grandes disparidades na renda e na riqueza e eficiência para atingir um nível mais alto de vida, compatível com a tecnologia e os recursos disponíveis, deveríamos ter os seguintes arranjos e instituições: a flexibilidade de preços e salários, para promover a melhor alocação de recursos; a interação entre os empresários e os trabalhadores; o trabalho sendo pago não só através de salários, mas também através de participação nos lucros; e um dividendo social ou uma renda básica, para garantir que cada um tivesse o direito de receber o necessário para a sua sobrevivência se, por qualquer razão decorrente da flexibilidade de salários e eventuais resultados negativos das empresas, a remuneração de alguns ficar muito reduzida.

No último capítulo de *Agathotopia*, James Edward Meade cita o que justamente propiciou a mim que tivesse aceitado de pronto a sugestão do Senador Francelino:

“A história sugere que forçar mudanças imediatas nessa escala contra uma oposição intransigente inevitavelmente leva a resultados desastrosos e imprevisíveis. Situações de mudança traumática podem surgir por outros motivos... Isso significa que a transição para os arranjos da *Agathotopia* levará um bom tempo... Um Dividendo Social poderia ser financiado a partir da eliminação de benefícios pessoais existentes sob as alíquotas de imposto de renda suplementados a um determinado estágio com um elemento de arrecadação especial na primeira fatia da renda. Se a jornada for conduzida cuidadosamente, é possível alcançar as condições da *Agathotopia* sem muitas dificuldades no caminho”.

Portanto, era a recomendação de que deveria ser gradual, o que estava consistente com a recomendação de Francelino Pereira.

O Senado Federal, tendo em vista esse § 2º do art. 1º do projeto, dizendo que seria instituída gradualmente, aprovou unanimemente a proposição, em dezembro de 2002, o que também fez a Câmara dos Deputados, em dezembro de 2003, sem muita resistência, aprová-la.

Quando a matéria foi encaminhada para a sanção ou veto do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o Ministro da Fazenda Antonio Palocci disse-lhe: “(..) *Como é para ser instituída gradualmente, sob o critério do Poder Executivo, ela é viável e pode ser sancionada*”. Assim, o projeto foi convertido na Lei nº 10.835, de 08 de janeiro de 2004.

É interessante a coincidência pois, justamente em 09 de janeiro de 2004, o Presidente sancionou a Lei nº 10.836, do Programa Bolsa-Família.

O Brasil é o primeiro país do mundo a ter um marco legal que institui a Renda Básica de Cidadania passo a passo, a critério do Poder Executivo, priorizando-se os mais necessitados até que um dia todo os brasileiros recebam esse benefício. O Programa Bolsa-Família pode ser visto como um passo importante na direção da Renda Básica de Cidadania.

Concordo com as afirmações do Professor Philippe Van Parijs, da Universidade Católica de Louvain e da Universidade de Harvard, de que os grandes avanços da humanidade nos séculos XIX e XX foram, respectivamente, a abolição da escravidão e a adoção do sufrágio universal; e que, no século XXI, será a Renda Básica de Cidadania.

A fim de garantir que as pessoas tenham uma boa educação e elevem a sua qualidade de vida, preservem e melhorem o ambiente em que vivemos, elevem o sentimento de solidariedade e de justiça, diminuam os assaltos, os roubos, os assassinatos e a criminalidade violenta, erradiquem a pobreza absoluta e possam prover real liberdade e dignidade para todos, será fundamental a instituição da RBC, ou seja, o direito de cada pessoa – não importa a sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou socioeconômica – receber uma renda, na medida do possível suficiente para atender às suas necessidades vitais como um direito de participar da riqueza da nação.

Constato que cresceu o interesse dos acadêmicos, dos parlamentares, dos gestores governamentais nessa proposta. Evidência disso está no grande número de trabalhos e contribuições apresentados nos Congressos da Bien. Desde a publicação das edições anteriores de meus livros, houve ajustes nos valores do programa e na expansão do número de famílias beneficiadas.

Em maio de 2008, toda família, no Brasil, com uma renda *per capita* inferior a R\$120,00 por mês tem o direito de receber um complemento de renda igual a R\$18,00, R\$36,00 ou R\$54,00 por mês, dependendo se a família tiver, respectivamente, uma, duas, três ou mais crianças até 16 anos de idade; R\$ 58,00 por mês, se a renda *per capita* for inferior a R\$60,00 e mais R\$30,00 por mês, por adolescente de 16 ou 17 anos, até o máximo de dois. Portanto, o benefício pode variar de um mínimo de R\$18,00 até R\$172,00 por mês.

E o Ministro Patrus Ananias, do Desenvolvimento Social, anunciou que, em julho de 2008, haverá um aumento de 10% nesses valores, decorrente do aumento do custo de vida, principalmente para a população de baixa renda. O último reajuste nesses valores ocorreu em julho do ano passado. A família, para fazer jus, precisa comprovar que suas crianças de até seis anos de idade estejam recebendo as vacinas de acordo com o calendário do Ministério da Saúde; que suas crian-

ças de sete a 15 anos e 11 meses, assim como seus adolescentes de 16 e 17 anos estejam freqüentando pelo menos 85% das aulas nas escolas;...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLYC (Bloco/PT – SP) – ...que as mães estejam fazendo o acompanhamento pré-natal. Além disso, os pais são encorajados a seguir cursos de alfabetização ou de formação profissional. Atualmente, cerca de 11 milhões e 100 mil famílias são beneficiadas com o Programa Bolsa-Família. Se considerarmos uma média de quatro pessoas por família, significa que aproximadamente 44,4 milhões de pessoas estão inscritas, o que corresponde a quase um quarto dos 187 milhões de habitantes, neste País.

Desde que instituído o programa, em 2003, houve uma evolução rápida. Em dezembro de 2003, 3,5 milhões até hoje, com 11 milhões e 100 mil, um número que permaneceu aproximadamente igual ao de dezembro de 2006 e que corresponde aproximadamente a 85% das 13 milhões de famílias com renda *per capita* abaixo do limite de R\$120,00 mensais.

Em 31 de maio, tive um encontro com cerca de 100 famílias em uma das populosas e pobres regiões da cidade de São Paulo, o Jardim São Paulo, parte de Guaianases, Zona Leste dessa cidade de 11 milhões e 300 mil habitantes, a maior do Brasil.

O objetivo do encontro era explicar os direitos deles sobre os programas de transferência de renda existentes em São Paulo e no Brasil, além da perspectiva da Renda Básica de Cidadania.

Observei, Presidente João Pedro, que nenhum dos pais presentes, a maioria mães acompanhadas de seus filhos, soube explicar a definição do Programa Bolsa-Família ou o Programa de Renda Mínima Municipal, que é muito mais generoso, ou a Renda Cidadã do Estado de São Paulo.

De fato, em São Paulo, com os programas da União, do Estado e do Município, há sete desenhos diferentes de transferência de renda, o que torna difícil para as pessoas entenderem os seus detalhes. Algumas mães – cerca de 15 – eram cadastradas em determinados programas. Mas a maioria delas tinha uma renda familiar *per capita* abaixo do limite de R\$175,00 por mês, estabelecida no Programa de Renda Mínima Municipal.

Entretanto, há que ressaltar que as famílias tiveram problemas no cadastramento para ter direito ao benefício.

Nos anos recentes, o órgão municipal gestor desses programas informou que elas deveriam esperar pela visita da assistente social às suas casas, para verificar se estão enquadradas nas exigências legais.

Diante desses fatos, resolvi ligar para o 156, para a Secretaria Municipal dos Programas Sociais, e ali obtive mais algumas informações. Mas perguntei quando as mães vão ter a certeza de que o responsável pelo cadastramento vai visitar as suas residências,

e não sabiam informar isso. Procurei o Secretário Municipal de Programas Sociais para obter uma melhor explicação.

Na segunda parte daquela palestra, expliquei às famílias como funcionaria uma renda básica incondicional. Naquele momento, todas as famílias presentes entenderam que essa era uma proposta mais racional, que garantiria a todas as famílias realmente pobres que elas seriam beneficiadas, ou seja, pagar universalmente a todos é uma garantia para os mais pobres de que todos, efetivamente, são beneficiados.

Se, na região mais desenvolvida do Brasil, especialmente em São Paulo, há problemas para famílias pobres entenderem exatamente quem teria direito a tais programas e também para se cadastrarem, pode-se imaginar que, nas regiões menos desenvolvidas ou até mesmo em Manaus, a situação deve ser ainda mais difícil.

O Ministro Patrus Ananias informou que o Ministério do Desenvolvimento Social celebrou um convênio com as Forças Armadas, em especial o Exército, para identificar aproximadamente três milhões de brasileiros que possivelmente nem registro têm, que se encontram na pobreza absoluta e que, por conseguinte, não recebem o benefício do programa.

Em 2007, o Governo brasileiro gastou R\$7,5 bilhões; em 2008, com os ajustes nos valores do benefício, o orçamento do Governo Federal com o Bolsa Família é da ordem de R\$11 bilhões...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLYC (Bloco/PT - SP) – Ou seja, 0,4% do PIB. Há um consenso entre os analistas de que o programa Bolsa Família, com outras iniciativas, contribuiu significativamente para diminuir o Coeficiente Gini de desigualdade, que de 0,59, em 2001, passou para 0,58, em 2002, e 0,56, em 2006. A proporção das pessoas que vivem abaixo da linha da pobreza diminuiu de 26,7, em 2002, para 19,31 em 2006.

Quero ressaltar que a Secretária Executiva Rosane Cunha, Secretária Executiva do Renda de Cidadania, foi convidada, representando o Ministro Patrus Ananias, em Dublin. Ela fez uma exposição brilhante, que foi assistida pelo nosso Embaixador Marcos Amarante. Quero cumprimentar a Sr^a Rosane Cunha pelo extraordinário desempenho e quero dizer o quão feliz fiquei de que ela ali pôde interagir com mais de duzentas pessoas, alguns dos mais eminentes especialistas nas questões de transferência de renda. E, sobretudo, ela pôde compreender as razões pelas quais tanto acredito na proposta da Renda Básica de Cidadania. Certamente, isso estará cooperando para que o próprio Ministro Patrus Ananias e o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva possam compreender as razões da Lei nº 10.835, que é para onde nós iremos.

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, quero fazer uma consulta.

Pergunto a V. Ex^a se avalia que devo encerrar de pronto, ou se devo prosseguir, quem sabe, por mais dez minutos; ou V. Ex^a me diga se mais cinco ou menos, para que eu conclua, porque estou praticamente no meio da palestra.

Gostaria de fazer essa consulta a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – V. Ex^a está falando pela Liderança do Partido dos Trabalhadores. V. Ex^a teria cinco minutos, mas já falou por vinte e quatro minutos. Vou conceder-lhe mais cinco minutos, ou melhor, mais seis minutos, para serem trinta minutos. V. Ex^a falará por seis líderes, pois merece registrar essa palestra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço.

Prezado Senador João Pedro, como, por vezes, as Lideranças aqui utilizam tempos tão generosos, avalio que a sua generosidade leva em conta também que não estará praticando qualquer abuso em conceder-me tal tempo.

Por que a Renda Básica de Cidadania é algo tão significativo?

Primeiramente, ela é a contrapartida da percepção comum de que todos os cidadãos devem ter o direito de participar da riqueza da nação. Há muitas formas de chegar a essa conclusão. Thomas Paine explicou muito bem, em *Justiça Agrária*, em 1795, por que todos devemos ter o direito inalienável de participar da riqueza da nação.

Mas poderíamos pensar num exemplo muito simples. As pessoas do mundo inteiro visitam o Rio de Janeiro para conhecer uma das mais belas cidades do mundo. Não seria adequado que todos os cariocas – senão todos os brasileiros – venham, de alguma maneira, a participar da riqueza gerada pelo turismo? Ou, com respeito àquilo que acontece no Brasil por causa da Floresta Amazônica, que representa um interesse enorme de pessoas do mundo inteiro que vêm visitá-la, não deveriam todos os brasileiros, de alguma maneira, participar da sua riqueza ou da riqueza natural do nosso País?

Sr. Presidente, V. Ex^a, muito bem, agora, apresentou um projeto de lei referente aos benefícios do pré-sal, do petróleo que está por vir. É algo que guarda relação com o projeto que institui o Fundo Brasil de Cidadania, que apresentei aqui e que tramita na Câmara dos Deputados, onde o Deputado Ciro Gomes é o Relator. Estou aguardando a possibilidade de ele logo concluir esse relatório. Na semana retrasada, eu disse a ele que perguntei recentemente ao Presidente Lula a respeito de qual o seu ponto de vista e se poderia dizer que ele é favorável, e ele disse que sim. Ele até pediu que transmitisse ao Deputado Ciro Gomes que conversasse com ele, o que já fiz.

Mas, se é justo e de bom senso que todos os brasileiros tenham direito ao benefício gerado pelos

royalties, resultantes da exploração de recursos naturais de nossa Nação, há ainda outras vantagens: primeira, a eliminação da burocracia envolvida para se verificar o quanto cada pessoa ganha no mercado formal e informal; segunda, a eliminação também de qualquer sentimento de estigma ou de vergonha da pessoa, que precisaria dizer “eu só recebo tanto, por isso mereço tal complemento de renda”; terceira, a eliminação do chamado fenômeno da dependência, que resulta de programas em que quem não recebe até tanto tem o direito de receber tal complemento de renda. Se a pessoa está por decidir se vai ou não iniciar uma atividade, ela pensa: vou iniciar essa atividade, e vem o governo e me tira o que eu estava recebendo, então quem sabe eu resolva não realizar esse trabalho ou não me formalizar. E a pessoa entra na armadilha da pobreza ou do desemprego.

Então, se todos tivermos uma renda básica, qualquer trabalho que fizermos vai sempre significar progresso, e o estímulo ao trabalho continua. É claro que alguns estariam nos perguntando: mas será que você não vai estimular a ociosidade? O que fazer com aqueles que têm uma tendência inarredável à vagabundagem?

Precisamos pensar, Senador João Pedro, que todas as pessoas amam fazer uma porção de coisas, gostam de fazer tantas coisas. Por exemplo, as mães quando estão amamentando os bebês; nós pais e mães quando estamos cuidando de nossas crianças para que bem se alimentem, não se machuquem e se desenvolvam bem; ou tantos de nós que participamos de organizações nos bairros, paróquias, igrejas, diretórios acadêmicos para realizar ações que consideramos importantes. Quando Vicent van Gogh e Amedeu Modigliani pintaram as suas obras e saíram às ruas para tentar vendê-las e mal conseguiam, ambos ficaram doentes precocemente e morreram cedo, e hoje suas obras são vendidas por milhões de dólares.

Ora, Sr. Presidente, permita-me fazer uma observação: a Constituição brasileira, como a de tantos países, assegura o direito à propriedade. Isso significa que aquelas pessoas que detêm a propriedade do capital, de fábricas, fazendas, lojas, supermercados, hotéis, restaurantes, títulos financeiros, empreendimentos imobiliários, essas pessoas podem receber juros, lucros, aluguéis, os rendimentos do capital. Eu pergunto...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pergunto, Senador João Pedro: a pessoa para receber, no Brasil, rendimentos na forma de juros, lucros e aluguéis, precisa comprovar que esteja trabalhando? Precisa comprovar que suas crianças estejam indo às escolas ou que os seus adolescentes estejam indo às melhores escolas, às melhores universidades? Não. Se nós asseguramos aos mais ricos o direito de receberem os rendimentos do capital, juros lucros e aluguéis, sem

quaisquer exigências dessa natureza, por que não entender simplesmente a todos, ricos e pobres, o direito inalienável de partilhar da riqueza das nações?

O caso emblemático e importante que ilustra isso tão bem é o do Alasca, onde, há 25 anos, se distribui, todos os anos, um dividendo igual a todos os seus habitantes. Em 1976, isso começou quando o governador Jay Hammond perguntou aos 300 mil habitantes e aos seus representantes se seria bom se separassem 50% dos *royalties*, decorrentes da exploração de recursos naturais, para fazer um fundo que a todos pertenceria, pois era preciso pensar não apenas na geração presente, mas na vindoura. À proposta 76 mil pessoas disseram “sim”, e 38 mil, “não”. De dois para um, venceu a proposta, e, desde então, os recursos foram sendo investidos em títulos de renda fixa, ações de empresas do Alasca, contribuindo para diversificar a sua economia, ações de empresas dos Estados Unidos, internacionais, inclusive brasileiras, empreendimentos imobiliários. O fundo passou de US\$1 bilhão em 1980, para US\$40 bilhões hoje. E cada pessoa residente no Alasca foi recebendo um dividendo, que foi evoluindo desde US\$300.00, US\$400.00, US\$500.00, até chegar, ano passado, a US\$1,654.00 *per capita*, como um direito de todos os atuais setecentos mil habitantes, desde que ali residindo há um ano ou mais. Todos participam da riqueza daquela nação. Qual foi o resultado disso, Senador João Pedro? O programa fez do Alasca o mais igualitário dos cinquenta Estados norte-americanos.

Quando estive em janeiro último, no Iraque, explicando essa proposta de como o Iraque poderia inclusive utilizar-se desse exemplo para criar uma renda básica de cidadania, a partir de sua riqueza de recursos naturais, especialmente do petróleo, os Parlamentares, os Ministros que me receberam e o próprio Presidente Al Mashhadani, do Conselho de Representantes do Iraque, acharam que era uma proposta de muito bom-senso. Agora, ali, no diálogo com o Presidente José Ramos Horta, com o Primeiro-Ministro do Timor Leste, Xanana Gusmão, com os professores e estudantes da Universidade Nacional do Timor Leste, bem como com os Parlamentares que me ouviram na semana passada, todos acharam que se trata de uma proposta de muito bom senso.

Espero, Senador João Pedro, que possamos agora estimular todos os Municípios brasileiros e, portanto, os prefeitos atuais, em especial os que serão candidatos a prefeitos e prefeitas em todos os Municípios brasileiros, a realizarem experiências pioneiras da garantia de uma renda básica.

Quero aqui registrar que, da mesma maneira como os programas de renda mínima pioneiros associados à educação se iniciaram em Campinas, Belo Horizonte, Ribeirão Preto, Belém, Mundo Novo – com Doralice, que foi uma pioneira naquela época –, também agora são adotados em municípios pequenos, médios e grandes. Até Rio de Janeiro, São Paulo,

Manaus, Fortaleza e Recife poderão ser exemplos pioneiros da Renda Básica de Cidadania.

Conforme disse hoje à tarde, ainda no primeiro pronunciamento, me disponho a ir a Manaus – como vou, quarta-feira, a Belém do Pará – e a todos os municípios brasileiros para ajudar todos aqueles que são candidatos a prefeito e que estão escolhendo sua plataforma de governo.

Já transmiti isso à própria candidata à Prefeitura de São Paulo, Marta Suplicy, ao ex-Governador Geraldo Alkmin, ao Gilberto Kassab, ao Deputado Ivan Valente, também candidato, companheiro, a todos os candidatos, inclusive a Soninha, se for candidata, e ao Aldo Rebelo, que será o candidato a Vice-Prefeito. Estou disposto a ajudar a equipe de todos eles a pensar a maneira viável de fazer a transição do Programa Bolsa-Família para a Renda Básica de Cidadania, ajudando o Presidente Lula a fazê-lo.

Vou concluir, Sr. Presidente.

Em junho do ano passado, fui convidado pelo Professor Götz W. Werner, da Universidade de Karlsruhe, juntamente com o Professor Muhammad Yunus, Prêmio Nobel da Paz, a fazer uma palestra sobre o microcrédito e a renda básica de cidadania como instrumentos para erradicar a pobreza e promover o empreendedorismo.

O Professor Götz Werner deu-me um livro *Uma renda para todos* para que o desse ao Presidente Lula. Sua Excelência, justamente, estava de passagem em Berlim. Fui à Embaixada Brasileira e, diante do Ministro Celso Amorim, dei-lhe o livro do Professor Götz Werner e transmiti ao Presidente Lula o convite para que fosse à Alemanha logo que fosse instituída uma renda básica para todos os brasileiros. O Presidente Lula, que inclusive me autorizou a relatar o episódio na palestra que lá fiz, respondeu-me: “Eduardo, vamos garantir três anos de bom crescimento econômico do Brasil. Daí nós o faremos.” E darei o máximo de mim para que esse objetivo possa ser alcançado pelo Presidente Lula e pelo Brasil.

Muito obrigado, Presidente João Pedro. Agradeço-lhe a tolerância especial.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Pedro.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – V. Ex^a falou por 38 minutos. Espero que V. Ex^a tenha externado fundamentalmente essa palestra em Dublin.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peço a gentileza que possa ser transcrita na íntegra.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores,

XII Congresso Internacional da BIEN – Basic Income Earth Network

Dublin, Irlanda, 20 e 21 de junho de 2008

Do Programa Bolsa Família à Renda Básica de Cidadania no Brasil

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy¹

A minha primeira participação na Conferencia Internacional da BIEN ocorreu em 1994, em Londres, Reino Unido no V Congresso desta entidade. A BIEN, fundada em 1986, inicialmente denominada Rede Européia de Renda Básica. Na ocasião, eu ainda estava em processo de aprendizagem sobre como uma renda básica incondicional poderia ser mais racional e mais eficiente que um programa de transferência de renda, por exemplo, sob a forma de imposto de renda negativo, com o objetivo de erradicar a pobreza absoluta e de promover a justiça numa nação. Naquele V Congresso, uma homenagem foi prestada ao Professor James Edward Meade, vencedor do Prêmio Nobel de Economia em 1977, que estava enfermo e foi representado pela sua filha, Bridget Dommen. Infelizmente, James Edward faleceu em 1995, depois de concluir o seu ultimo livro sobre as características da *Agathotopia*, um bom lugar para pessoas imperfeitas habitarem.

O Professor Meade contribuiu bastante para a defesa da renda básica desde o início dos anos trinta, quando era membro do Círculo de Cambridge junto com John Maynard Keynes, Joan Robinson, Edward Khan e outros. Nascido em 1907, já aos 28 anos, em 1935, Meade escreveu *An Outline of Economic Policy for the Labor Government* (Um esboço de Economia Política para o Governo Trabalhista), no qual já apresentava algumas das idéias que posteriormente em sua vida foram escritas de forma mais completa em *Agathotopia* (1989), *Liberty, Equality and Efficiency*, *An Apologia pro Agathotopia Mea* (1992), e *Full Employment Regained? An Agathotopian Dream* (1995).

Por sua vez, John Maynard Keynes, em 1930, no livro *Economic Possibilities of our Grandchildren* previa que por volta de 2030, se a humanidade evitasse guerras, prestasse atenção à sabedoria dos cientistas e planejasse melhor o tamanho de suas famílias, seríamos capazes de garantir o bem-estar de todos.

Em 1991, apresentei no Senado brasileiro um projeto que instituía a Garantia de Renda Mínima a todos os adultos com 25 anos ou mais de idade e com renda mensal abaixo de R\$ 250,00 que teriam o direito de receber um imposto de renda negativo, levando em consideração a disponibilidade de recursos, variando de 30% a 50% da diferença entre R\$ 250,00 e o seu nível de renda. O projeto em questão foi aprovado no Senado e recebeu um parecer favorável na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados.

¹ Eduardo Matarazzo Suplicy é Senador do PT-SP, Professor de Economia da Escola de Administração de Empresas e de Economia de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, Ph.D. em Economia pela Michigan State University, USA, autor do Projeto de Lei que originou a Lei 10.835/2004 que institui a Renda Básica de Cidadania no Brasil, e dos livros *Renda Básica de Cidadania. A Saída é Pela Porta*. 1ª Edição 2002 e 4ª Edição 2006, Editora Fundação Perseu Abramo e Cortez Editora e *Renda Básica de Cidadania: A Resposta é dada pelo Vento*, Porto Alegre, L&PM, 2006 e Co-Chair da BIEN, Basic Income Earth Network.

Foi naquele V Congresso que encontrei e conheci melhor muitos de vocês, membros da BIEN, como Philippe Van Parijs, Guy Standing, Clauss Offe que depois visitaram o Brasil e contribuíram primordialmente para a decisão de iniciar experiências locais e regionais, em Campinas, no Distrito Federal e dezenas de municípios, dos Programas de Garantia de Renda Mínima vinculados às Oportunidades Educacionais, tais como os Programas de Bolsa Escola que depois se tornaram em Programas Federais e foram transformados nos Programas Bolsa Família.

Em 1996, acompanhei a audiência do Professor Van Parijs com o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o seu Ministro de Educação, Paulo Renato de Souza e equipe. Na ocasião, Van Parijs afirmou que seria um bom passo começar um programa de renda mínima vinculado às oportunidades educacionais com a perspectiva de um dia chegar à renda básica incondicional.

Esse diálogo encorajou o governo à apoiar a aprovação da Lei 9.533/97 que permitiu à União financiar 50% dos custos dos municípios que implantassem programas de garantia de renda mínima, vinculados às oportunidades educacionais, começando pelas regiões mais pobres. Em 2001, o Presidente Fernando Henrique Cardoso apresentou a Medida Provisória, convertida na Lei 10.219/2001 por meio da qual a União poderia financiar todos os gastos dos municípios que implantassem Programas de Renda Mínima vinculados à educação ou Programas Bolsa Escola.

Em Dezembro de 2001, decidi apresentar um Projeto de Lei, instituindo uma Renda Básica de Cidadania incondicional à partir de 2005. O senador designado para ser o relator, Francelino Pereira (PFL/MG), concluiu favoravelmente, mas sugeriu que o projeto fosse implantado passo a passo, compatibilizando assim a proposição com a Lei de Responsabilidade Fiscal que afirma que *para cada despesa é necessário demonstrar a receita correspondente no orçamento*.

Na ocasião, lembrei-me das recomendações do Professor James Meade, que afirmava que se desejássemos um bom lugar onde pudéssemos ter liberdade, onde cada um trabalhasse de acordo com a sua vocação, e fosse capaz de gastar a sua recompensa em qualquer coisa que desejasse, igualdade, para que não houvesse grandes disparidades na renda e na riqueza, e eficiência, para atingir o nível mais alto de vida compatível com a tecnologia e os recursos disponíveis, deveríamos ter os seguintes arranjos e instituições: flexibilidade de preços e salários, para promover a melhor alocação de recursos; interação entre os empresários e os trabalhadores, o trabalho sendo pago não só através de salários, mas também através de participação nos lucros; e um dividendo social ou uma renda básica para garantir que cada um tivesse o direito de receber o necessário para a sua sobrevivência, se por qualquer razão, decorrente da flexibilidade de salários e eventuais resultados negativos das empresas, a remuneração de alguns ficar muito reduzida. No último capítulo da *Agathotopia* ele cita:

A história sugere que forçar mudanças imediatas nessa escala contra uma oposição intransigente inevitavelmente leva a resultados desastrosos imprevistos. Situações de mudança traumática podem surgir por outros motivos ... Isso significa que a transição para os arranjos da *Agathotopia* levará um bom tempo ... Um Dividendo Social poderia ser financiado a partir da eliminação de benefícios pessoais existentes sob as alíquotas de imposto de renda suplementados a um determinado estágio com um elemento de arrecadação especial na primeira fatia da renda. Se a

jornada for conduzida cuidadosamente, é possível alcançar as condições da *Agathotopia* sem muitas dificuldades no caminho.

O Senado Federal, tendo em vista o parágrafo 2º, do artigo 1º do projeto que afirma que a Renda Básica de Cidadania seria instituída gradualmente, aprovou unanimemente a proposição em dezembro de 2002, o que também fez a Câmara dos Deputados, em Dezembro de 2003, sem muita resistência. Quando a matéria foi encaminhada para a sanção ou veto do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o Ministro da Fazenda, Antonio Palocci disse-lhe: (...) *Como é para ser instituída gradualmente, sob o critério do Poder Executivo, ela é viável e pode ser sancionada.* E assim o projeto foi convertido na Lei 10.835, no dia 8 de janeiro de 2004.

O Brasil é o primeiro país, no mundo, a ter um marco legal que institui a Renda Básica de Cidadania – RBC, passo a passo, a critério do Poder Executivo, priorizando-se os mais necessitados, até que um dia todos os brasileiros recebam esse benefício. O Programa Bolsa Família pode ser visto como um passo importante em direção à RBC

Concordo com as afirmações do Professor Philippe Van Parijs, da Universidade Católica de Louvain e da Universidade de Harvard, que os grandes avanços da humanidade no Século XIX e no Século XX foram, respectivamente, a abolição da escravidão e a adoção do sufrágio universal; e que, no Século XXI, será a RBC.

A fim de garantir que as pessoas tenham uma boa educação e elevem a sua qualidade de vida, preservem e melhorem o ambiente em que vivemos, elevem o sentimento de solidariedade e de justiça, diminuam os assaltos, os roubos, assassinatos e a criminalidade violenta, erradiquem a pobreza absoluta e possam prover real liberdade e dignidade para todos, será fundamental a instituição da RBC, ou seja, o direito de cada pessoa – não importa a sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou socioeconômica – receber uma renda, na medida do possível suficiente para atender às suas necessidades vitais como um direito de participar da riqueza da nação.

Por essa razão, fico feliz que a Editora L&PM decidiu publicar a 3ª. edição do livro *Renda Básica de Cidadania. A Saída é pela Porta* e que a Corporación Andina de Fomento, CAF, por sugestão de seu Presidente Enrique García Rodríguez, e de sua diretora no Brasil, Moira Paz Estensoro, em colaboração com o Senado Federal, publicaram uma edição em espanhol. Causou-me também grande alegria a decisão da Cortez Editora e Editora Perseu Abramo de me pedirem para escrever o prefácio da V edição do meu livro mais completo, publicado em 2002: *Renda de Cidadania. A Saída é pela Porta*.

Sendo assim, constato que cresceu o interesse dos acadêmicos, dos parlamentares e dos gestores governamentais na proposta da RBC. Evidência disso está no grande número de trabalhos e contribuições de professores, autoridades governamentais, membros de parlamentos e pesquisadores de países dos cinco continentes, apresentados nos Congressos da BIEN – *Basic Income Earth Network*.

Desde a publicação das edições anteriores deste livro, houve ajustes nos valores do programa e expansão do número de famílias beneficiadas. Em maio de 2008, toda família no Brasil com uma renda *per capita* inferior a R\$ 120,00 por mês tem o direito de receber um complemento de renda igual a R\$ 18,00, R\$ 36,00 ou R\$ 54,00 por mês, dependendo se a família tiver, respectivamente, uma, duas, três

ou mais crianças até 16 anos de idade; R\$ 58,00 por mês, se a renda *per capita* mensal da família for inferior a R\$ 60,00, e mais R\$ 30,00 por mês por adolescente de 16 ou 17 anos de idade, até o máximo de dois. Portanto, o benefício do Bolsa Família pode variar de um mínimo de R\$ 18,00 até R\$ 172,00 por mês. O Ministro de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, Patrus Ananias anunciou recentemente que em julho de 2008, haverá um aumento de 10% nesses valores decorrente do aumento de custo de vida, principalmente para a população de baixa renda, nos últimos 12 meses. O último reajuste nesses valores ocorreu em julho de 2007.

A família, para fazer jus ao benefício, precisa comprovar que suas crianças até seis anos de idade estejam recebendo as vacinas de acordo com o calendário do Ministério da Saúde; que suas crianças de 7 a 15 anos e 11 meses, assim como seus adolescentes de 16 e 17 anos, estejam freqüentando pelo menos 85% das aulas na escola; que as mães, quando gestantes, estejam fazendo o acompanhamento pré-natal. Além disso, os pais são encorajados a seguir cursos de alfabetização ou de formação profissional.

Atualmente, cerca de 11,1 milhões de famílias são beneficiadas pelo Programa Bolsa Família. Se considerarmos uma média de quatro pessoas por família, isso significa que aproximadamente 44,4 milhões de pessoas estão inscritas no programa, o que corresponde a quase um quarto dos 187 milhões de habitantes do Brasil. Desde que instituído o programa, em 2003, houve uma evolução rápida. O número de inscritos em dezembro de 2003 era de 3,5 milhões de famílias; em dezembro de 2004: 6,5 milhões; em dezembro de 2005: 8,5 milhões; e, 11,1 milhões em Dezembro de 2006 – um número que permaneceu aproximadamente igual hoje e que corresponde a cerca de 85% das 13 milhões de famílias com renda *per capita* abaixo do limite de R\$ 120,00 mensais.

Em 31 de maio, tive um encontro com cerca de 100 famílias numa das mais populosas e mais pobres regiões da cidade de São Paulo: no Jardim São Paulo, parte de Guaianases, na zona leste desta cidade de 11.000.000 de habitantes, a maior do Brasil. O objetivo do encontro era para explicar os direitos deles sobre os programas de transferência de renda existentes em São Paulo e no Brasil, além da perspectiva da Renda Básica de Cidadania. Primeiro, observei que nenhum dos pais presentes, a maioria mães acompanhadas de seus filhos, soube explicar a definição do Programa Bolsa Família, ou o Programa de Renda Mínima Municipal, que é muito mais generoso, ou a Renda Cidadã do Estado de São Paulo.

De fato, o município tem sete diferentes programas de transferência de renda; o que torna difícil para as pessoas entenderem os seus detalhes. Algumas mães, cerca de 15, eram cadastradas em determinados programas. A maioria delas tem uma renda familiar *per capita* abaixo do limite de R\$ 175,00 por mês, estabelecida pelo Programa de Renda Mínima Municipal.

Entretanto, há que se ressaltar que as famílias tiveram problemas no cadastramento para ter direito ao benefício. Nos anos recentes, o órgão municipal gestor desses programas, informou que elas deveriam esperar pela visita do assistente social às suas casas para verificar se estão enquadradas nas exigências legais. Diante desses fatos, resolvi convidar o Secretário Municipal de Programas Sociais para explicar melhor àquelas famílias. Na segunda parte do encontro expliquei como funcionaria uma Renda Básica de Cidadania incondicional. Naquele

momento, os presentes entenderam a minha proposta e também constataram que a RBC beneficiaria a todos.

Se na região mais desenvolvida do Brasil, especialmente no município de São Paulo, há problemas para famílias pobres entenderem exatamente quem teria o direito a tais programas e também para se cadastrarem, pode-se imaginar que nas regiões menos desenvolvidas, a situação deve ser ainda mais difícil.

O ministro Patrus Ananias informou que o MDS celebrou um convênio com as Forças Armadas, em especial o Exército, para identificar aproximadamente três milhões de brasileiros que possivelmente não possuem registros e que se encontram na pobreza absoluta e, por conseguinte, não recebem o benefício do Bolsa-Família.

Em 2007, o Governo Brasileiro destinou R\$ 7,5 bilhões para o Programa Bolsa Família. Para 2008, com os ajustes nos valores dos benefícios, o Orçamento do Governo Federal estima gastos de cerca de R\$ 11 bilhões com o programa, isto é, 0,4% do PIB. Há um consenso entre os analistas de que o Programa Bolsa Família, junto com outras iniciativas, contribuiu significativamente para diminuir o Coeficiente Gini de Desigualdade do Brasil de 0,5940, em 2001; 0,5886, em 2002; e para 0,5620, em 2006. A proporção das pessoas que vivem abaixo da linha de pobreza absoluta diminuiu de 26,72%, em 2002, para 19,31%, em 2006.

O progresso alcançado é detalhadamente analisado, por exemplo, no estudo do Centro de Políticas Sociais – CPS do Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas, coordenado por Marcelo Cortes Neri, *Miséria, Desigualdade e Políticas de Rendas: O Real do Lula* (setembro/2007); assim como no livro do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), *Desigualdade de Renda no Brasil: uma Análise da Queda Recente* (2007), no qual os pesquisadores Samir Cury, Ricardo Paes de Barros, Miguel Nathan Foguel, Gabriel Ulyssea, entre outros, ressaltam que os programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, resultaram na redução significativa da desigualdade sócio-econômica no Brasil.

Nas últimas duas décadas visitei quase todos os estados brasileiros e diversos países, tais como: Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Finlândia, Dinamarca, Noruega, Suécia, Itália, Peru, Venezuela, Panamá, República Dominicana, Haiti, México, Estados Unidos, França, Inglaterra, Espanha, Alemanha, Bélgica, China, Bangladesh, Coreia do Sul, Moçambique, África do Sul, Sri Lanka e Iraque e agora Irlanda, para expor as razões pelas quais a RBC se constituirá num caminho eficiente de diminuição da fome e da erradicação da pobreza.

Em quase todas as platéias, nos diálogos com os mais diversos segmentos, as pessoas em geral acolhem a idéia da RBC como uma proposta positiva e viável

Por que RBC é uma proposta muito boa?

Primeiro, ela é a contrapartida da percepção comum de que todos os cidadãos deveriam ter o direito de participar da riqueza da nação. Há muitas formas para chegar a essa conclusão. Thomas Paine explicou muito bem no "Justiça Agrária", em 1795. Vamos pensar num exemplo mais simples. Pessoas do mundo inteiro visitam Rio de Janeiro para conhecer uma das cidades mais bonitas do mundo. Fica claro que todos os seus habitantes, e por que não todos os brasileiros, deveriam receber uma parte da riqueza gerada pelo intenso movimento turístico que

ocorre naquela cidade, como também em outros locais de interesse no Brasil, começando pela floresta amazônica. É também justo e de bom senso que todos os brasileiros tenham direito ao benefício gerado pelos royalties que resultaram da exploração dos recursos naturais da nossa nação.

Segundo, é uma forma para acabar com a burocracia requerida pelos programas de verificação que exigem condicionalidades..

Terceiro, elimina também o fenômeno de dependência que ocorre quando se tem programas que estabelecem: se você não ganhar aquele montante, você poderá receber um complemento de renda. Depois, se a pessoa receber uma oferta de trabalho que paga um salário equivalente e ele/ela perceber que perderia o que o programa estava pagando, ele/ela poderia recusar o emprego e entraria na armadilha de pobreza ou de desemprego. Se todos recebessem RBC, qualquer atividade produtiva significaria progresso, e haveria incentivo para aceitar o emprego.

Quarto, e mais importante, à partir do ponto de vista da dignidade e da verdadeira liberdade para todos, não há dúvida que a RBC daria a cada pessoa a possibilidade de dizer não a qualquer e eventual atividade que possa ser humilhante ou que possa colocar a sua vida em risco. A pessoa pode recusar e esperar por outra oportunidade de emprego que melhor se adequa a sua vocação.

Indaga-se: conceder a RBC inclusive para aqueles que não gostam de trabalhar não estimularia a ociosidade? O que aconteceria com aqueles que têm uma forte tendência para ter uma vida ociosa e/ou sem trabalho? De fato, sabemos que as pessoas gostam de fazer muitas coisas, e que devemos fazer atividades que não são remuneradas. Por exemplo, mães que amamentam os seus bebês, os pais que cuidam dos seus filhos, alimentando-os, educando-os e etc. assim como há muitas atividades que fazemos de forma voluntária em nossas comunidades, igrejas, associações estudantis, ONGs, etc. Quando Vincent Van Gogh e Amadeus Modigliani pintaram as suas obras, eles tentaram vendê-las por um bom preço, mas não conseguiram. Ambos ficaram doentes e morreram relativamente novos e hoje as suas obras são vendidas por milhões de dólares.

A Constituição e as leis da maioria dos países, incluindo do Brasil e Irlanda, reconhecem o direito à propriedade privada. Isso significa que uma pessoa que é dona de terras, fábricas, bancos, restaurantes, hotéis, lojas, imóveis ou títulos mobiliários podem receber lucros, aluguéis e juros como um retorno ao seu capital. Por acaso, a Constituição ou as leis das nações estabelece que essa pessoa deve necessariamente trabalhar ou demonstrar que os seus filhos estão freqüentando as escolas para receber uma renda proveniente do capital? Não. Portanto, se concordarmos que os ricos podem receber os rendimentos do seu capital, por que não concordarmos também que todos, ricos ou pobres, deveriam ter o direito de receber a Renda Básica de Cidadania? Uma quantia modesta para começar, mas que com o tempo seria suficiente para atender as necessidades básicas de cada um.

É claro que isto terá um custo significativo. Mas, se compreendermos todas as vantagens da RBC para a sociedade e como proporciona maior solidariedade e justiça social para todos, com efeitos benéficos na redução de crimes violentos e

outros problemas; acredito que a maioria da população concordaria em criar mecanismos, nos mais diferentes formatos, de financiamento para torná-la viável.

De fato, é natural as pessoas perguntem por que nós, que temos condições de participar de um Congresso da BIEN, vamos receber uma renda básica, se não precisamos dela para nossa sobrevivência.? Por que o estado deveria gastar um volume significativo de recursos para pagar a todos os cidadãos esse benefício? Bem, a resposta é simples, aqueles que detêm mais recursos econômicos, estariam pagando mais para que todos possam receber o benefício.

Nós, das nações em desenvolvimento, deveríamos conhecer os programas de transferência de renda, hoje, existentes nas nações desenvolvidas; e que tornam essas economias competitivas. Por exemplo, o *Earned Income Tax Transfer* – EITC, dos EUA, paga aos trabalhadores que recebem US\$ 10.000,00 por ano, e com uma esposa e dois ou mais filhos, um complemento de renda de US\$ 4.000,00. No Reino Unido, o *The Family Tax Credit* paga 50% a mais para o trabalhador que recebe £ 800,00, ele passa a ganhar £ 1.200,00 por mês. É a sociedade que contribui para que o trabalhador mais feliz e produtivo, gerando uma vantagem competitiva para a sua empresa em relação às empresas do/no Brasil e nas outras nações. Acredito que a RBC produzirá efeitos similares, com todas as vantagens acima.

Também apresentei esses argumentos em Bagdá, no Iraque, quando em janeiro de 2008 visitei o Presidente do Conselho de Representantes, Mahmoud Dawud al-Mashhadani, o ex-Primeiro Ministro e líder da principal coligação do governo no Parlamento, Ibrahim Al-Jaafari, o Ministro do Planejamento, Ali Ghalib Baban, o Presidente do Conselho Consultivo do Primeiro Ministro, Thamir A. Ghadhbani, e outros ministros, assim como inúmeros parlamentares, com a finalidade de expor que a Renda Básica de Cidadania será um instrumento eficaz para promover a democratização e a pacificação daquela nação. O relato dessa viagem está no meu texto *Uma Renda Básica para Democratizar e Pacificar o Iraque* e no vídeo que estão disponíveis em meu sítio eletrônico: www.senado.gov.br/eduardosuplicy.

No último dia 29 de Janeiro, tive a oportunidade de explicar ao Presidente José Ramos Horta do Timor Leste, Prêmio Nobel da Paz de 1996, na sua visita ao Brasil, que a Renda Básica de Cidadania poderá trazer justiça social ao seu país. Depois de contar-lhe sobre minhas viagens ao Iraque e ao Alasca, ele convidou-me a explicar a proposição às autoridades do Timor. O que fiz nos dias 16 a 18 de junho, antes de chegar a Dublin.

Em Díli, capital do Timor, expliquei aos membros do gabinete do Primeiro Ministro Xanana Gusmão, ao Parlamento Nacional e aos professores e estudantes da Universidade como podem, mesmo sendo um país jovem e pobre, mas já com renda nacional mensal de US\$ 100 milhões, começar a pensar na formação de um fundo econômico para custear o pagamento de uma renda básica a todos os timorenses (1,1 milhão de pessoas).

Mesmo após sancionado o projeto de lei que institui gradualmente a RBC no Brasil, há ainda muitas pessoas que não estão convencidas de que ela se constitui na melhor maneira de erradicação da pobreza e da promoção da liberdade real a todos. Exemplo disso é o estudo da FGV, coordenado pelo Professor Marcelo Cortes Neri, citado acima, que defende a melhoria da qualidade do Programa Bolsa

Família, “criando portas de saída do programa seja pela emancipação da pobreza, seja por melhorias do cadastro, trocando beneficiários pouco pobres, ou não pobres, por beneficiários mais pobres, excluídos do programa”. O trabalho justifica que “o Bolsa Família foca as transferências em famílias com crianças e adolescentes condicionados à frequência escolar no ensino fundamental, à vacinação e aos exames pré-natal (...) pelo nível mais alto das carências observadas, como pelo alto retorno de ações educativas encontradas”, onde “a contrapartida de frequência escolar da Bolsa Família representa, em tese, um subsídio direto à educação tanto quanto os programas de merenda escolar e livros didáticos o são.”

Cabe ressaltar que os objetivos de aperfeiçoamento do Programa Bolsa Família, inclusive em todos os aspectos relacionados à saúde e à educação são consistentes com a perspectiva de um dia termos implantado a RBC no País. Quando ela existir, as pessoas naturalmente terão a consciência da importância da exigência da boa educação e dos cuidados com a saúde.

Marcelo C. Neri explicita naquele estudo: “uma alternativa que deve ser evitada é a da universalização das transferências de rendas segundo a qual cada brasileiro, inclusive os ricos, terá direito a uma renda mínima.” Ele se assusta com o alto volume de recursos que serão necessários para financiar a RBC. Sua opinião merece respeito, pois é um dos maiores estudiosos do tema da erradicação da miséria e da desigualdade no Brasil.

O Premio Nobel em Economia de 2006, Edmund Phelps, no último dia 26 de maio proferiu uma palestra no Rio de Janeiro, onde elogiou os resultados positivos do Programa Bolsa Família. Assim como Marcelo Neri, enfatizou que não recomendava o pagamento de um capital básico ou renda básica incondicional para todos os habitantes. Phelps afirmava:

As noções bem aceitas de justiça econômica implicam que a inclusão econômica é também necessária para uma boa economia. Quando, no início dos anos noventa, comecei a recomendar medidas econômicas governamentais para aumentar a inclusão, o meu argumento partiu do ponto de vista do Adam Smith que demonstrava que seria eficiente tentar aumentar a renda pessoal através do esforço próprio junto com a sua contribuição do que simplesmente dar dinheiro incondicionalmente, o que provavelmente diminuiria a sua motivação para auferir uma renda adicional.

Em que pese tais considerações, convidei-os a examinar os argumentos a favor da universalidade da Renda Básica de Cidadania e os efeitos da experiência pioneira do Alasca.

Em 1976, a população do Alasca foi consultada a respeito da criação de um fundo que a todos pertenceria, cujos recursos seriam gerados pela exploração do petróleo naquele estado. A maioria votou favoravelmente ao projeto na proporção de dois votos para um. O Professor Scott Goldsmith, da Universidade do Alasca, em Anchorage, afirmou que é suicídio político para qualquer liderança daquele estado americano propor o fim do sistema de dividendos proporcionado pelo Fundo Permanente do Alasca, que levou esse estado a ser o mais igualitário dos 50 estados norte-americanos. No seu trabalho de 2002 para o IX Congresso da BIEN, demonstrou que durante o período de 1989-1999, nos EUA, enquanto que a renda anual média dos 20% das famílias mais ricas nos cresceu 26%, e que dos 20% das famílias mais pobres cresceu 12%; no Alasca os respectivos resultados eram de 7% e 28%.

No dia seguinte da palestra do Edmond Phelps no Brasil, conversei com ele pelo telefone por 12 minutos e mencionei aqueles resultados. Ele ainda não se convenceu. Nesses mesmos dias, escrevi ao Professor Scott Goldsmith para sanar dúvidas que tive em relação à evolução da economia do Alasca. O Prof. Goldsmith não tem dúvidas em relação à aceitação do sistema de dividendos do Fundo Permanente do Alasca. No entanto, na sua análise acerca da evolução daquela economia, não foi conclusivo. O nosso diálogo está no anexo a esse texto.

Neste ano de 2008, em que haverá eleições municipais no Brasil, será uma ótima oportunidade para que os candidatos a prefeito e a vereador considerem seriamente a hipótese de colocarem como meta, em parceria com o Governo Federal por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, bem como com os Governadores de Estado, a transição gradual do Programa Bolsa Família para a RBC. Estou incentivando os candidatos a prefeito, não só do Partido dos Trabalhadores ao qual sou filiado, mas também de todos os partidos, para tornarem os seus municípios exemplos pioneiros da RBC, lembrando que os primeiros programas de garantia de renda mínima foram implantados nos municípios.

Também neste ano, o Congresso Nacional examinará uma nova proposta de reforma tributária e eventuais reformas, trabalhista e previdenciária; será oportuno, então, que avaliemos os meios para viabilizarmos a referida transição. Uma oportunidade será quando do exame do Projeto de Lei que cria o Fundo Brasil de Cidadania, já aprovado pelo Senado e em tramitação na Câmara dos Deputados, que tem como base uma parte da riqueza comum dos recursos naturais e de outras fontes cria uma maneira de financiar a RBC.

É alvissareiro saber que em Otjivero, Omitaro, uma vila a 100 km à leste da Capital da Namíbia, Windhoek, à partir de janeiro de 2008, iniciou-se uma experiência pioneira do pagamento aos aproximadamente 1.000 habitantes, de uma Renda Básica de Cidadania de US\$ 100 da Namíbia, correspondentes a aproximadamente US\$ 12,50 mensais. A experiência durará pelo menos dois anos. A cada seis meses haverá uma cuidadosa avaliação de seus efeitos na comunidade. A iniciativa é de responsabilidade da Coalizão da Namíbia pela Renda Básica, instituída por inúmeras organizações religiosas, sindicais e civis, as quais levantaram um fundo especial para esta experiência.

No Brasil, o Recivitas, Instituto pela Revitalização da Cidadania, propôs os primeiros passos para a criação do Fundo Permanente de Cidadania na vila de Paranapiacaba, município de Santo André. Trata-se de uma vila tombada pelo Patrimônio Histórico Nacional, que fica na Serra do Mar, onde moram cerca de 1.400 pessoas. O objetivo é criar naquela vila uma Renda Básica para todos os seus habitantes. Conforme pude testemunhar em reunião realizada com mais de 450 moradores de Paranapiacaba, em abril de 2008, no Clube União Lira Serrano, há consenso entre todos sobre o quão positiva será a experiência se conseguirem implementá-la. No dia 11 de julho, o Recivitas vai organizar um encontro num Hotel em São Paulo com os diretores das empresas localizadas ao redor de Paranapiacaba, convidando-os a dar uma doação periódica para o Fundo Permanente de Paranapiacaba que financiará a Renda Básica de Cidadania.

Quando visitei em Pequim, em janeiro de 2007, o Professor Tian Xiaobao, Presidente da Academia de Seguridade Social e Trabalho, tive acesso a diversas informações a respeito dos programas hoje vigentes na República Popular da China.

Dentre outros, se uma família de três pessoas – pai, mãe e criança – não alcança uma renda de pelo menos 390 *yuans* por mês *per capita*, cerca de US\$ 50, portanto US\$ 150 mensais para três pessoas, ela passa a ter o direito de receber o que falta para completar aquele patamar. Lá expliquei os programas existentes no Brasil, como o Bolsa Família, e a perspectiva, aprovada em lei, de gradualmente introduzirmos a RBC para todos. Depois de explicar ao Professor Tao, considerado o maior economista chinês na área do trabalho, todas as vantagens da RBC, perguntei-lhe se achava possível instituir esse direito para os mais de 1,32 bilhão de chineses.

Respondeu-me que considera a RBC uma proposta racional, de bom senso, coerente com os objetivos de uma sociedade harmoniosa, conforme defendia o mestre Confúcio (551-479 a.C.). Também era concernente com os objetivos presentes do governo chinês. Mas é preciso, disse ele, um período de preparação durante os próximos planos quinquenais. Assim a RBC será possível e desejável em 2020. Pensei animado, para uma sociedade de 5000 anos, 2020 é depois de amanhã.

Em abril de 2007, quando o Presidente Horst Köeller, da República Federal da Alemanha, visitou o Senado brasileiro, ele me apresentou ao Professor Götz W. Werner, de sua delegação, que acabara de publicar o livro *Einkommen für Alle (Uma Renda Para Todos)* Kiepenheuer & Witsch (2007), o qual se tornou um Best-seller no seu país.

O Professor Werner, empresário, proprietário da principal cadeia de *drug stores*, DM Drogerie Markt, da Alemanha, com 900 lojas no país e mais 300 nos países vizinhos, o Professor Werner abraçou entusiasticamente a Renda Básica Incondicional. Naquela oportunidade, convidou-me para participar nos dias 4 e 5 de junho de 2007, juntamente com o Prêmio Nobel da Paz e criador do Grameen Bank, Muhammad Yunus, de duas grandes conferências em Berlim, por ocasião do Prêmio Visão, e na Universidade de Karlsruhe, onde falamos para mais de mil pessoas sobre “O Microcrédito e a Renda Básica como formas de Erradicar a Pobreza e Promover o Empreendedorismo”. Tanto ali, como pouco depois em Bangladesh, e em novembro de 2007, dialoguei com o Professor Yunus sobre como esses dois instrumentos poderão ser harmonizados para o propósito de se erradicar a pobreza e promover o desenvolvimento com maior justiça.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva visitou Berlim, ao voltar de uma viagem à Índia, justamente no dia daquela conferência, em junho de 2007 e, na ocasião, pediu-me o Professor Götz W. Werner que entregasse ao Presidente Lula um exemplar de seu livro e que lhe transmitisse um convite para vir à Alemanha logo que o Brasil instituisse a RBC. Na Embaixada do Brasil, naquela noite, perante o Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, dei-lhe o livro e transmiti o convite ao Presidente, o qual me disse:

“Eduardo, vamos ter três anos de bom crescimento econômico, e daí vamos fazê-lo.”

Vou me empenhar ao máximo para ajudar o Presidente Lula neste propósito.

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

São Paulo, junho de 2008.

Diálogo com o Professor Scott Goldsmith²

De: Sen. Eduardo Suplicy

Enviado em: terça-feira, 3 de junho de 2008 15:21

Para: Scott Goldsmith

Assunto: O desempenho do Alasca como um exemplo para outros lugares do mundo aplicarem a Renda Básica de Cidadania

Caro Professor Scott Goldsmith:

Desde que você apresentou o seu trabalho sobre o sistema de dividendos do Fundo Permanente do Alasca, eu o tenho citado muitas vezes. Um exemplo é a minha recente exposição em Bagdá quando recomendei às autoridades iraquianas que eles deveriam seguir o exemplo do Alasca como uma forma para democratizar e pacificar a sua nação, como você pode observar no relatório anexo.

Na semana passada, conversei durante 12 minutos com o Professor Edmund Phelps, que apresentou um trabalho (segue anexo), num seminário importante no Rio de Janeiro. Ele elogiou o programa brasileiro Bolsa Família, pelo fato de o mesmo estar vinculado às oportunidades educacionais, mas não recomendou a concessão de uma renda básica incondicional a todos. Em nosso diálogo, mencionei a evidência positiva do sistema de dividendos do Alasca que, como você demonstra no seu trabalho, tornou o Alasca o estado mais igualitário dos 50 estados norte-americanos, e que hoje é considerado um suicídio político para qualquer liderança daquele estado americano se colocar contra a sua existência.

Falei que visitei o Alasca em 1995 durante 7 dias. Conversei com muitas pessoas e a maioria falava a favor do sistema. Não vi ninguém dizendo que ele ou ela não estava trabalhando por causa do dividendo do FPA. Phelps disse que o montante do sistema de dividendos era relativamente modesto comparado com a renda média do Alasca. Mas ele não conhecia bem o Alasca.

Ele me lembrou do debate que teve com Philippe Van Parijs sobre a Renda Básica na edição de 2000 da Boston Review, reproduzido no trabalho "What's Wrong with a Free Lunch", do Philippe.

Seria interessante enviar ao Professor Edmund Phelps alguns fatos sobre o desenvolvimento do Alasca. Seria importante também para todos nós que vamos nos encontrar no XII Congresso Internacional da BIEN nos próximos dias 20 e 21 de junho em Dublin, Irlanda. Nos próximos dias 16 a 18 de junho estarei em Dili, a convite do Presidente José Ramos Horta para demonstrar que a Renda Básica de Cidadania também poderia ser uma boa solução para os 1,1 milhão de habitantes do Timor Leste.

Agradeceria muito se você puder comentar e enviar informações mais precisas sobre a evolução da economia do Alasca. Observando os dados publicados pelo Bureau of Economic Analysis [www.bea.gov] podemos ver que o Alasca é o sexto

² Professor of Economics, Institute of Social and Economic Research, University of Alaska Anchorage.

estado com PIB per capita real nos EUA, com US\$ 43,748 em 2006, superior à média de US\$ 37,714 dos EUA.

Se observarmos os valores do crescimento médio do PIB em milhões de dólares correntes de 1997 a 2006, podemos ver uma evolução de US\$ 8.237.994 to 13.149.033 para os EUA e de US\$ 25.028 para US\$ 41.105 para o Alasca, respectivamente, com o crescimento anual médio de 5,30% para os EUA e de 5,90% para o Alasca. Isto representa um resultado positivo.

Entretanto, de acordo com o BEA, se olharmos valores em milhões de dólares de 2000, o crescimento médio anual do Alasca foi de apenas 0,50% e dos EUA foi de 3,10% durante o período de 1997-2006. Para o PIB per capita real em dólares de 2000, o crescimento médio de 1997 a 2006 foi de -0,60% para o Alasca e de 2,00% para o EUA. Isto não é um bom resultado para o Alasca. Mas parece estranho que um resultado nominal melhor se reverte quando ele é calculado em termos reais, uma vez que o deflator é o mesmo. Gostaria de obter o seu comentário sobre isto.

Com relação ao desemprego, o Department of Labor and Workforce Development of the State of Alaska demonstra que em Abril de 2008 as taxas eram de respectivamente 6,7% e 5,0% para o Alasca e EUA; em Abril de 2007, 6,0% e 4,5%. Na sua opinião, até que ponto foi o impacto sistema de dividendos do FPA sobre estas taxas de desemprego?

Como você pode observar no meu trabalho, geralmente tenho argumentado que o sistema de dividendos do FPA é um bom exemplo para aquelas nações como o Brasil e algumas outras que gostariam de combinar crescimento econômico com igualdade.

Cordialmente,

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

De: Scott Goldsmith

Enviada em: segunda-feira, 9 de junho de 2008 21:40

Para: Sen. Eduardo Suplicy

Assunto: RE: O desempenho do Alasca como um exemplo para outros lugares do mundo aplicarem a Renda Básica de Cidadania

Caro Senador Suplicy,

Obrigado pela sua recente correspondência e questionamento sobre os efeitos do FPA sobre a economia do Alasca e sobre a população. O ano passado registrou o vigésimo quinto ano da existência do dividendo e que todos os cidadãos do Alasca tem recebido o pagamento. Durante todo esse tempo muita coisa mudou na economia do Alasca e algumas vezes é difícil identificar quais daquelas mudanças podem ser relacionadas ao dividendo e quais a outros fatores. Ademais, os efeitos econômicos do dividendo ainda não foram estudados com muita profundidade, principalmente porque a população do Alasca suspeita de qualquer estudo, achando que os estudos podem ser motivados pelo desejo de revisão, alteração ou eliminação do programa de dividendos. Em que pese esses desafios, acredito que existem alguns fatos que podemos comentar definitivamente sobre o programa.

Tenha em mente que o dividendo é relativamente modesto em relação a renda total de uma família de classe média, mas certamente não é insignificante. Ademais, ele está crescendo a uma taxa acelerada porque a fórmula para o cálculo do pagamento tem como base no retorno médio do Fundo no período de 5 anos anteriores e esse retorno no ano passado registrou um recorde – acho que foi de 17%.

Como cada pessoa ganha a mesma quantia, claramente isto achata a distribuição de renda, alargando a base da distribuição. De fato ele cria um piso abaixo do qual ninguém fica. No entanto nem todo nivelamento da distribuição nos anos recentes pode ser atribuído ao dividendo, devido aos novos empregos acrescentados à economia, favorecendo relativamente os empregos de baixa remuneração no varejo e nos serviços. Este nível abaixo do salário marginal médio tem reduzido a participação de famílias com rendas muito altas.

O dividendo não tem tido um efeito significativo sobre o mercado de trabalho. Por razões estruturais a taxa de desemprego do Alasca tem sido sempre mais alta do que a média dos EUA. Não há evidência, apesar da existência de poucos dados reais, que a taxa de participação da força de trabalho tem declinado por causa do dividendo. No entanto, isto pode ser questionado, uma vez que um trabalhador que recebeu os 25 anos de dividendos podia optar para se aposentar 6 meses ou 1 ano antes por causa do dividendo.

Uma das características interessantes do FPA é que ele é distribuído numa economia com fronteiras abertas para o resto dos EUA (após essencialmente 1 ano de “período de carência”). A teoria econômica sugeriria que o dividendo atrairia a população para o estado, rebaixando os salários e aumentando os custos de moradia. O resultado então seria a perda dos benefícios do programa pelos recipientes alvos que receberam o dividendo, mas que pagam sob a forma de salários mais baixos e custos de moradia mais altos.

Ainda não há evidências de que o nível de salários é menor e que os custos de moradia são mais altos por causa do dividendo. No entanto, como o tamanho do dividendo cresce em relação à renda total da família, espera-se que esses efeitos comecem a aparecer. Há alguma evidência de que o dividendo tem servido como “magneto da população”, particularmente para alguns grupos que não estejam ligados ao mercado de trabalho – como, por exemplo, os aposentados. Entretanto, no Alasca nunca houve tributação sobre a renda, nem sobre as vendas, e essas isenções são também consideradas “magneto da população” para esses grupos e outros. É claro que este tipo de ajuste não é um problema se o dividendo é distribuído para todas as pessoas em todo o país.

Os economistas questionam se o dividendo é tratado pelas famílias como uma renda extra ou se faz parte da renda permanente. Diria que após 25 anos ele é considerado como parte da renda permanente, e um estudo publicado pela *American Economic Review* chegou a essa conclusão. Na minha opinião, apesar de ser o caso para algumas famílias, particularmente para famílias com rendas mais altas, para as quais o dividendo é um pequeno adicional, a maioria não o descreve adequadamente por uma série de razões.

Primeiro, para as famílias de baixa renda, as restrições de liquidez muitas vezes as impedem de comprar bens duráveis. Quando uma família de baixa renda de 4 membros recebem dividendos 4 x \$2000, a sua liquidez instantaneamente salta e eles podem comprar uma máquina de neve, barco a motor, etc. que normalmente

estaria fora do seu alcance. Segundo, acredito que existem efeitos de “enquadramento” associados à distribuição dos dividendos, que influenciam as pessoas quanto o que fazer com o dinheiro. Esses efeitos de enquadramento são sob a forma de anúncios particulares e “ofertas especiais”, anunciados pelos comerciantes, que aparecem justamente na época da distribuição dos dividendos, obviamente para atrair os dólares dos consumidores. Combinado com o fato de o dividendo aparecer logo no início do período de compras de Natal, o resultado é que muitas pessoas consideram o dividendo como um tipo de “bônus de Natal”. Esses fatores não invalidam necessariamente a hipótese de renda permanente que constata que a maior parte do dinheiro será gasto, mas influencia em que ele será gasto. Por exemplo, se o dividendo fosse distribuído igualmente ao longo dos 12 meses, acredito que ele seria gasto de forma bem diferente.

O governo estadual desempenha um papel muito passivo para “enquadrar” a distribuição. Aparentemente a posição assumida considera que o FPA e conseqüentemente o dividendo pertence aos cidadãos e portanto o governo não exerce nenhum papel para incentivar qualquer tipo de comportamento particular em relação ao dividendo. Especificamente, não há esforço em educar os beneficiários para as oportunidades de investimento ou aquisição de ativos que o dividendo permite. Como a fronteira é aberta para outros estados, uma certa parcela dos dividendos deixa o país a cada ano, a medida em que as pessoas migram para outros locais (uma pequena parcela). Ademais, não há tentativas para barrar os anúncios particulares e de ofertas especiais que levam os beneficiários a gastar ao invés de poupar ou investir. Os críticos argumentam que os dividendos são gastos principalmente em consumo corrente e que uma parcela maior deveria ser investido dentro do estado. É por essa razão que o ex-governador Hickel, por exemplo, defendeu um “dividendo comunitário”. Esse tem as características atrativas que requerem a decisão comunitária, e a probabilidade de que o dividendo seria gasto em algo com benefícios de longo prazo ao invés de consumo pessoal.

Sobre a questão se o dividendo ajudou a fortalecer a economia, acredito que a resposta é de que ele ajudou a expandir o tamanho da economia, mas não há evidência de que a tenha fortalecido. Antes de mais nada, você não deveria usar os dados do PIB para medir a saúde da economia. Os dados do PIB do Alasca são dominados pela produção do petróleo e as flutuações anuais tendem a ser influenciados pelas alterações nos preços do petróleo. E apesar de o PIB per capita do Alasca ser mais alto do que a média dos EUA, ele tem crescido mais lentamente do que em outros estados, principalmente porque a produção de petróleo tem declinado. Depois de mais de uma geração, a economia do Alasca é ainda altamente dependente do petróleo. Os investimentos para alargar a base econômica ainda não geraram frutos. Não é por culpa do dividendo, mas por outro lado, o dividendo não estimulou o desenvolvimento. Ele estimulou o crescimento econômico.

Em outras condições econômicas, um dividendo provavelmente desempenharia um papel melhor se estimulasse o desenvolvimento econômico. Parte do problema do Alasca é que estruturalmente limitamos o conjunto de oportunidades para o desenvolvimento econômico devido à nossa dependência aos recursos naturais (as colheitas são limitadas se tivermos que seguir uma estratégia de desenvolvimento sustentado), distancia dos mercados, altos custos para fazer negócios, etc.

Espero tê-lo ajudado a entender um pouco melhor os dados sobre o Alasca.

Scott Goldsmith

Professor em Economia

Institute of Social and Economic Research

Bibliografia

- BARROS, Ricardo Paes de, CURY, Samir, ULYSSEA, Gabriel (2007) "A Desigualdade de renda no Brasil encontra-se subestimada? Uma análise comparativa usando PNAD, POF e Contas Nacionais." In: BARROS, Ricardo Paes de. FOGUEL, Miguel, NATHAN. ULYSSEA, Gabriel. (Org.) (2007) *Desigualdade de Renda no Brasil: uma Análise da Queda Recente*. Brasília: IPEA.
- FONSECA, Ana M.M. e VIANA, Ana Luiza L.A. (2006) "Tensões e avanços na descentralização das políticas sociais: o caso do Bolsa-Família". In: FLEURY, Sonia (Org.).(2006) *Democracia, descentralização e desenvolvimento: Brasil & Espanha*. Rio de Janeiro: FGV.
- FONSECA, Ana M.M. e ROQUETE, Cláudio. (2005) "Proteção Social e programas de transferência de renda: o Bolsa-Família". In: VIANA, Ana L.A.; ELIAS, Paulo E.M.; IBAÑES, Nelson. (Orgs.) (2005) *Proteção Social. Dilemas e desafios*. São Paulo: Hucitec.
- GOLDSMITH, Scott (2002) *The Alaska Permanent Fund Dividend: An Experiment in Wealth Distribution*. 9th International Congress of Bien. Geneva, September 12th-14th
- KEYNES J.M, (1930) "Economic Possibilities for our Grandchildren", vol. X, *Collected Writings of J.M.Keynes*, Macmillan, Cambridge University Press, 1971 - 1983.
- NERI, Marcelo (2007) *Miséria, desigualdade e políticas de Rendas: O Real do Lula*. Rio de Janeiro:CPS/FGV-RJ.
- MEADE, James Edward. (1935) "Outline of economic policy for a labour government". In: HOWSON, S. (Ed.) (1988) *The collected papers of James Meade*. Volume I: Employment and Inflation. London: Unwin Hyman.
- _____ (1989) *Agathotopia: the economics of partnership*. Aberdeen: Aberdeen University Press.
- _____ (1993) *Liberty, equality and efficiency. Apologia pro Agathotopia Mea*. London: Macmillan Press.
- _____ (1995) *Full employment regained? An agathotopian dream*. Cambridge: Cambridge University Press.
- OFFE, Claus (1992) "A Non-productivistic design for social policies". In.: VAN PARIJS, Philippe (1992) (Ed.) *Arguing for basic income: ethical foundations for a radical reform*. London: Verso. [Republicado como: OFFE, Claus (1995) "Um diseño no productivista para la políticas sociales". In.:VUOLO, Rubén Lo (1995) (Org.) *Contra la exclusión. la proppuesta del ingreso ciudadano*. Bueno Aires: CIEPP/Mino y Dávila.
- PAINE, Thomas (1796). "Agrarian Justice". In: FONER, P.F. (ed.) (1974). *The life and Major Writings of Thomas Paine*. Secaucus: NJ, Citatel Press.
- PHELPS, Edmund S. (2008) *Dynamism and Inclusion:What? Why? How?* Given at the Inauguration of the Phelps Chair, School of Law, University of Buenos Aires, May 20, 2008, and the 20th Anniversary Fórum Nacional, Instituto Nacional de Altos Estudos, Rio de Janeiro, May 26.

- SILVA, Maria Ozanira da Silva (2008) "The Bolsa família program and the reduction of poverty and inequality in Brazil". *XII International Congress of BIEN – Basic Income Earth Network*, Dublin, Ireland, June 20,21.
- SILVEIRA, Antonio Maria (2002) "A Renda Básica na Previsão de Keynes". Rio de Janeiro: *Econômica*, Junho.
- STANDING, Guy (ed.) (2004) *Promoting Income Security as a Right: Europe and North America*. London: Anthem Press, 2004, revised 2005.
- STANDING, Guy and SAMSON, Michael (eds.) (2003) *A Basic Income Grant for South Africa*. Cape Town: University of Cape Town Press.
- SUPLICY, Eduardo, (2002) *Renda de cidadania. A saída é pela porta*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo e Cortez, 4ª Edição 2006.
- _____ (2006) *A Resposta dada pelo Vento*, Porto Alegre: L&PM Editora.
- VAN PARIJS, Philippe (2001). *What's Wrong with a Free Lunch?* Foreword by Robert M. Solow. New Democracy Forum Series. Boston: Beacon Press.
- _____ (1995). *Real freedom for all: what (if anything) can justify capitalism?* Oxford: Oxford University Press.
- VANDERBORGHT, Yannick e VAN PARIJS, Philippe. (2006) *Renda Básica de Cidadania. Argumentos Éticos e Econômicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- VUOLO, Rubén Lo (org.) (1995). *Contra la exclusión. la proppuesta del ingreso ciudadano*. Buenos Aires, CIEPP/Mino y Dávila.
- WERNER, Götz W. (2007) *Einkommen für Alle*. Colônia: Kiepenheuer & Witsch.
- ZIMMERMANN, Clóvis Roberto. (2008) "The citizenship principle and the social programs in Brazil". *XII International Congress of BIEN – Basic Income Earth Network*, Dublin, Ireland, June 20,21.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – V. Exª será atendido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 69/2008 – GLDBAG

Brasília, 23 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, informo que o Senador Paulo Paim deixa de compor, como membro suplente, a Comissão de Assuntos Econômicos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – O ofício lido vai à publicação.

A Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi suplente na Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do Ofício nº 18, de fevereiro deste ano, da Liderança do PTB.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tomei conhecimento de que houve um acidente com

a Senadora Ideli Salvatti, no aeroporto, na semana passada. Ela teria caído numa escada rolante e levou alguns pontos. Espero que não seja grave e quero aqui externar o meu desejo de seu pleno restabelecimento. Se V. Ex^a tiver notícias a respeito, eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro Bloco. Bloco/PT – AM) – A Senadora submeteu-se a uma pequena cirurgia, já está recuperada e volta às atividades amanhã, segundo fui informado. Mas fica registrada a solidariedade de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Até porque temos amanhã uma importante reunião na Comissão de Assuntos Econômicos. Recebi, ainda hoje, o apelo do Senador Pedro Simon para que compareça para uma decisão importante relativa a um empréstimo para o Rio Grande do Sul e disse a ele que estaria presente.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Muito obrigado, Senador. Ficam registradas as preocupações de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 808, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 13, combinado com o art. 40, § 1º, inciso I, do RISF, e do disposto no art. 55, inciso III, da CF, seja autorizado meu afastamento dos trabalhos desta Casa no período de 24 de junho a 3 de julho do corrente ano, para cumprir missão oficial na República do Zimbábue, como membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. A missão, decorrente de convite do governo daquele país, tem por objetivo principal o acompanhamento, por um grupo de observadores internacionais, do segundo turno das eleições presidenciais daquela nação.

Em cumprimento ao que determina o art. 39, inciso I e parágrafo único do RISF, comunico que estarei ausente do país no retromencionado período.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2008. – **Virgínio de Carvalho**, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Quais os Senadores que irão?

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – O Senador Virgínio de Carvalho e o Senador Heráclito Fortes, Presidente. Salvo engano, são só os

dois Senadores. Não, só o Senador Virgínio de Carvalho, só um Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Qual o Senador?

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Virgínio de Carvalho.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Acontece que as eleições em segundo turno talvez não existam porque o candidato da oposição resolveu retirar a candidatura, denunciando que o processo eleitoral no Zimbábue estava se tornando um genocídio, algo que é muito grave. Certamente nós, Senadores, precisamos acompanhar de perto os esforços que a comunidade das Nações, a própria ONU, venha a realizar para que haja um processo de pacificação e democratização efetivo, e não o que estava ocorrendo. O Presidente Mugabe chegou a declarar que, se ele perdesse as eleições, iria promover uma verdadeira guerra civil.

O processo eleitoral em que ele perdeu está sendo caracterizado por violências extraordinárias. O último comício da oposição estava proibido pela Polícia do Governo Mugabe. Daí a Justiça assegurou que iria existir. Iniciou-se a manifestação, que seria o último grande comício, e um grupo de pessoas partidárias do Governo apareceram com facões e barras de ferro e começaram a agredir os presentes, o que fez com que o candidato a Presidente da Oposição resolvesse, simplesmente que “para promover um genocídio, não participo mais!”

Eu falo isso a propósito de que o Senador Virgínio está por ir, mas é importante que esteja atento e levando essa nossa preocupação.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Com referência ao requerimento lido, a Presidência defere a solicitação nos termos do art. 41 do Regimento Interno desta Casa.

Esta Presidência associa-se às preocupações do Senador Eduardo Suplicy, repudiando, condenando essa agressão às pessoas, que fere o processo democrático da escolha do Presidente de um país.

Esta Presidência associa-se ao repúdio a essa violência.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 572, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2007 (nº 363/2007, na Casa de origem), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santana dos Garrotes – PB a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba.

Relator **ad hoc**: Senador **Renato Casagrande**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 490, de 2007 (nº 363, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santana dos Garrotes – PB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre

à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 490, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 490, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santana dos Garrotes – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2008.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS 490/2008 NA REUNIÃO DE 18/06/08
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>EVENTUAL</i> : <i>[Signature]</i> (<i>Senador Gim Argello</i>)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR <i>[Signature]</i>
AUGUSTO BOTELHO <i>[Signature]</i>	2. FLAVIO ARNS <i>[Signature]</i>
RENATO CASAGRANDE (Ad hoc) <i>[Signature]</i>	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI <i>[Signature]</i>	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GEOVANI BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES <i>[Signature]</i>	1-ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA <i>[Signature]</i>	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO <i>[Signature]</i>	3. MARCO MACIEL <i>[Signature]</i>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[Signature]</i>	4. ROSALBA CIARLINI RELATORA <i>[Signature]</i>
JOÃO TENÓRIO <i>[Signature]</i>	5. FLEXA RIBEIRO <i>[Signature]</i>
EDUARDO AZEREDO <i>[Signature]</i>	6. MARCONI PERILLO <i>[Signature]</i>
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI <i>[Signature]</i>	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 490 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GEOVANI BORGES					GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL	X			
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM; 10 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE: 01

Wj (Gim Angelho)

SENADOR

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 06 / 2008

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 573, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2008 (nº 1.591/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação Sócio Cultural Amigos de Manaíra – FUNSCAM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manaíra, Estado da Paraíba.

Relator: Senador Augusto Botelho

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 14, de 2008 (nº 1.591, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Fundação Sócio Cultural Amigos de Manaíra – FUNSCAM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manaíra, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a obstar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 14, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 14, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Sócio Cultural Amigos de Manaíra – FUNSCAM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manaíra, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2008.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 14/2008 NA REUNIÃO DE 18/06/08
OS SENHORES SENADORES:**

PRÉSIDENTE: <i>EVENTUAL: [assinatura] (Senador Gim Argello)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO RELATOR	2. FLÁVIO ARNS <i>[assinatura]</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GEOVANI BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1-ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO	7. PAPALÉO PAES
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI <i>[assinatura]</i>	
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 19 12008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO LÚCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GEOVANI BORGES					GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA - LICENCIADO					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: 01 ABS: 00 AUTOR: 00 PRESIDENTE: 01

(Assinatura)
 SENADOR
 Presidente Eventual,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
 Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 06 / 2008

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 574, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15 de 2008 (nº 1.893/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Associação Comunitária dos Moradores de Seridó, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Geovani Borges**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 15, de 2008 (nº 1.893, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Associação Comunitária dos Moradores de Seridó para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos

termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 15, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 15, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga a permissão à Associação Comunitária dos Moradores de Seridó para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2008.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS 15/2008 NA REUNIÃO DE 18 DE JUNHO DE 2008
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *EVENTUAL: Wj (Sen. Jim Argello)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

IDELI SALVATTI

4. FRANCISCO DORNELLES

5. FÁTIMA CLEIDE

Maioria (PMDB)

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GERSON CAMATA

GEOVANI BORGES
RELATOR

3. GIM ARGELLO

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1-ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

VIRGÍNIO DE CARVALHO

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA - LICENCIADO

7. PAPALÉO PAES

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 15 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					RÔMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GEOVANI BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL	X			
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

ly (Gim Argello)

SENADOR
 Presidente Eventual,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 18/06/2008

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 575, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2008 (nº 126/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de Inácio Martins para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 18, de 2008 (nº 126, de 2007, na Câmara dos Deputa-

dos), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de Inácio Martins para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 18, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 18, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprova-

ção do ato que autoriza a Associação de Radiodifusão de Inácio Martins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inácio Martins, Estado do

Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.
Sala da Comissão, 18 de junho de 2008.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 18/2008 NA REUNIÃO DE 18/06/08
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>VENTUAL</i> <i>ny</i> (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELEI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GEOVANI BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1-ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
RISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

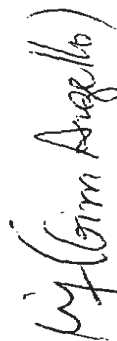
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 18 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GEOVANI BORGES					GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL	X			
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI	X			
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO					PAPALEO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 06 / 2008

SENADOR



Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

*LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 576, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2008 (nº 167/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Novo Século Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 20, de 2008 (nº 167, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Novo Século Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XIII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão,

permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal: Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 20, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Novo Século Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2008.

**CQMISSAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO, COMUNICACAO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 20/2008 NA REUNIÃO DE 18/06/08
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE : *EVENTUAL* : *M. J. (Senador Gm Argello)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

Relator Ad Hoc

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

IDELI SALVATTI

4. FRANCISCO DORNELLES

RELATORA

5. FÁTIMA CLEIDE

Maioria (PMDB)

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GERSON CAMATA

GEOVANI BORGES

3. GIM ARGELLO

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1-ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

VIRGÍNIO DE CARVALHO

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA - LICENCIADO

7. PAPALÉO PAES

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

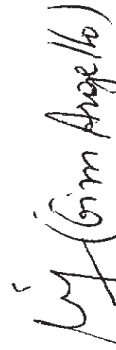
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 20 12008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GEOVANI BORGES					GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL	X			
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 18/06/2008

SENADOR



Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 577, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação E Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2008 (nº 381/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Simpatia FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

Relator *ad hoc*: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo

(PDS) nº 30, de 2008 (nº 381, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Simpatia FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 30, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos

de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Simpatia FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2008.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 30/2008 NA REUNIÃO DE 18/06/2008
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: EVENTUAL: <i>Uy (Senador Gm Argello)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>RELATOR AD HOC.</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI RELATORA	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GEOVANI BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1-ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO	7. PAPALÉO PAES
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 30 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GEOVANI BORGES					GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE									

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

Wj (Gim Argello)

SALA DAS REUNIÕES, EM 18/06/2008

SENADOR
 Presidente Eventual,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
 Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 578, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2008 (nº 380/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Medianeira S/C Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

Relator Ad Hoc: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 31, de 2008 (nº 380/2007, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Medianeira S/C Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 31, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legis-

lativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio FM Medianeira S/C Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2008.

**COMISSAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO, COMUNICACAO E INFORMATICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 31/2008 NA REUNIÃO DE 18/06/2008
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>eventual</i> <i>M. Senador Gm Argello</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>RELATOR AD HOC.</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI RELATORA	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GEOVANI BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1-ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 31 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GEOVANI BORGES					GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL	X			
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 18/06/2008

SENADOR

Wj (Gim Argello)

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 579, DE 2008

(Da Comissão de Ciência, Tecnologia
Inovação, Comunicação e Informática)

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2008 (nº 371/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de São Jerônimo da Serra – Paraná para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Relator: Senador Flávio Arns

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 32, de 2008 (nº 371, de 2007, na Câma-

ra dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de São Jerônimo da Serra – Paraná para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-e, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 32, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 32, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a Associação de Radiodifusão de São Jerônimo da Serra – Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São

Jerônimo da Sena, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2008.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 32/2008 NA REUNIÃO DE 18 106 108
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>eventual</i> : <i>Mij</i> (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GEOVANI BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1-ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO	7. PAPALÉO PAES
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 32 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GEOVANI BORGES					GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA - LICENCIADO					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 18/06/2008

WJ (Sim Angelo)

SENADOR

Presidente Provisório,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597 de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615 DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 580, DE 2008

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2008 (nº 345/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Península Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Relator: Senador **Cristovam Buarque**

Relator ad hoc: Senador **Expedito Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 36, de 2008 (nº 345, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Península Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília, Distrito Federal. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se tam-

bém sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 36, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 36, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Península Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília, Distrito Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS 36/2008 NA REUNIÃO DE 18/06/2008
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: eventual. *M* (Senador Gim Argello)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

IDELI SALVATTI

4. FRANCISCO DORNELLES

5. FÁTIMA CLEIDE

Maioria (PMDB)

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GERSON CAMATA

GEOVANI BORGES

3. GIM ARGELLO

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1-ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

VIRGÍNIO DE CARVALHO

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA - LICENCIADO

7. PAPALÉO PAES

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE
RELATOR

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 36/2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GEOVANI BORGES					GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL	X			
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA - LICENCIADO					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 19 SIM: 10 NÃO: 9 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

ly (Gim Argello)

SENADOR

Presidente Hventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 18/06/2008

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII. apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597 de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão comunitária.

PARECER Nº 581, DE 2008

(Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2008 (nº 388/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador Sergio Zamblasi

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 39, de 2008 (nº 388, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul: O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão,

permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 39, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2008.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 39/2008 NA REUNIÃO DE 18/06/2008
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: EVENTUAL: *My* (Senador Gím Argello)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

IDELI SALVATTI

4. FRANCISCO DORNELLES

5. FÁTIMA CLEIDE

Maioria (PMDB)

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GERSON CAMATA

GEOVANI BORGES

3. GIM ARGELLO

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1-ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

VIRGÍNIO DE CARVALHO

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA - LICENCIADO

7. PAPALÉO PAES

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI

RELATOR

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 39 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO				
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GEOVANI BORGES					GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				MARCO MACIEL	X			
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA - LICENCIADO					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 18/06/2008

MF (Gim Argello)

SENADOR
 Presidente Eventual,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
 Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 98, de 2008**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 490, de 2007, 14, 15, 18, 20, 30, 31, 32, 36 e 39, de 2008**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Co-

missão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº 98/2008 – CCT

Brasília, 18 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Legislativos nºs 490 de 2007, 14, 15, 18, 20, 30, 31, 32, 36 e 39 de 2008.

Atenciosamente. – Senador **Gim Argello**, Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2007**, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 73 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para permitir que a União possa celebrar convênios com os Estados e o Distrito Federal visando à prevenção e repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de drogas, e com os Municípios com o objetivo de prevenir o seu uso indevido, e possibilitar a atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;*
- **Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2007**, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *dispensa de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos federais os postulantes a cargos ou empregos públicos que tenham renda familiar per capita não superior a meio salário mínimo;* e
- **Projeto de Lei do Senado nº 561, de 2007**, de autoria do Senador Marco Maciel, que *institui o ano de 2010 como “Ano Nacional Joaquim Nabuco”.*

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, os Projetos de Lei do Senado nºs 207, 295 e 561, de 2007, aprovados, vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara**

nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2008**, de autoria dos Senadores Alvaro Dias e Sérgio Guerra, que determina a sustação do Decreto nº 6.345, de 4 de janeiro de 2008, o qual “altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF” e do Decreto nº 6.339, que “altera as alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF”.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008** (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Jayme Campos), que aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 2008.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria consta da pauta da sessão deliberativa ordinária de 1º de julho de 2008.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – A Presidência comunica ao Plenário que durante o prazo único previsto no art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, inciso I, do Regimento Interno, foi apresentada uma emenda ao **Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2008** (nº 2.468/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a criação da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – Ceitec, e dá outras providências.

A emenda vai à publicação no Diário do Senado Federal e em avulsos, na forma regimental.

A matéria volta às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, para exame do Projeto e da emenda.

É a seguinte a emenda apresentada:

Emenda apresentada perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no prazo único, previsto no art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, do regimento interno, ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2008 (nº 2.468/2007, na Casa de origem),

de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a criação da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Substitua-se no art. 5º, § 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2008 a referência a “Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada” por “Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC”.

Justificação

A presente Emenda tem o objetivo de corrigir erro de redação. Observa-se que o Projeto propõe a criação da empresa pública denominada “Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC”, tendo sido este nome utilizado no art. 1º do Projeto e demais dispositivos. No entanto, por erro de digitação o art. 5º, § 3º faz referência ao “Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada”, que corresponde a entidade hoje existente.

Com efeito, em virtude da importância social do Projeto, esse pequeno lapso manifesto não pode servir para atrasar o trâmite legislativo, destacado em decorrência da urgência que lhe foi conferida nos termos do art. 64, § 1º c/c art. 375 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Por conseguinte, essa emenda de correção redacional, amparada no art. 234 do RISF, não é empecilho e poderá se valer da mesma orientação de “retificação de ofício” que a Mesa Diretora adota em casos de inexatidão material cuja correção não importa em alteração do sentido da matéria (art. 325, III do RISF).

Sala da Comissão, – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB/SE.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Sobre a mesa, ofício do Presidente do Superior Tribunal Militar que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 30, DE 2008-CN

(Nº 30, de 2008-CN nº 327/PRES-26/SEPLA – GS2/2008, na origem)

Do Presidente do Superior Tribunal Militar, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 125 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 – LDO/2007, o Relatório de Gestão Fiscal daquele órgão, referente ao terceiro quadrimestre de 2007 e do primeiro quadrimestre de 2008.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM)

– O expediente que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, projetos de lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 2008-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$8.082.253,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do

Senado Federal, da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$8.082.253,00 (oito milhões, oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2008-2011 passa a incorporar a alteração constante do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO I			CRÉDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL			1.900.000						
PROJETOS									
01 122	0551 7126	CONSTRUCAO DE TUNEL SOB O EIXO MONUMENTAL							1.900.000
01 122	0551 7126 0101	CONSTRUCAO DE TUNEL SOB O EIXO MONUMENTAL - EM BRASILIA - DF							1.900.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90	0	100	1.900.000
TOTAL - FISCAL			1.900.000						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			1.900.000						

ORÇAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ANEXO I			CRÉDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL			41.500						
PROJETOS									
02 122	0570 1160	ADEQUACAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE							32.200
02 122	0570 1160 0101	ADEQUACAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE - NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO - AC							32.200
			F	4	2	90	0	100	32.200
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							9.300
02 122	0570 5439 5351	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS - AC							9.300
			F	4	2	90	0	100	9.300
TOTAL - FISCAL			41.500						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			41.500						

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									446.012
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							446.012
02 122	0570 5439 5347	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CAMACARI - BA							380.000
02 122	0570 5439 5349	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA	F	4	2	90	0	100	380.000
02 122	0570 5439 5355	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE GUANAMBI - BA	F	4	2	90	0	300	60.000
									6.012
			F	4	2	90	0	100	6.012
TOTAL - FISCAL									446.012
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									446.012

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.424.180
		PROJETOS							
02 122	0570 1P75	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL-ELEITORAL DO CEARA							712.090
02 122	0570 1P75 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA - NO MUNICIPIO DE FORTALEZA - CE							712.090
		EDIFICIO CONSTRUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 4	F	4	2	90	0	100	712.090
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							712.090
02 122	0570 5439 0721	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE IBIAPINA - CE							712.090
		CARTORJO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	712.090
TOTAL - FISCAL									1.424.180
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.424.180

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									42.100
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							42.100
02 122	0570 5439 5353	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS - GO							42.100
			F	4	2	90	0	300	42.100
TOTAL - FISCAL									42.100
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									42.100

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14112 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									210.461
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							210.461
02 122	0570 5439 0243	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA - MS							25.918
02 122	0570 5439 0265	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	F	4	2	90	0	100	25.918
02 122	0570 5439 0269	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE MARACAJU - MS	F	4	2	90	0	100	94.351
02 122	0570 5439 0275	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE - MS	F	4	2	90	0	100	94.351
			F	4	2	90	0	100	34.790
			F	4	2	90	0	100	34.790
			F	4	2	90	0	100	55.402
TOTAL - FISCAL									210.461
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									210.461

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.250.000
		PROJETOS							
02 122	0570 7217	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS							1.250.000
02 122	0570 7217,1407	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - MG							1.250.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0	100	1.250.000
TOTAL - FISCAL									1.250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.250.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									400.000
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							400.000
02 122	0570 5439,0593	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CONCEICAO - PB							200.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	200.000
02 122	0570 5439 0655	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SANTA RITA - PB							200.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									450.000
		PROJETOS							
02 122	0570 1C29	CONSTRUCAO DE ANEXO AO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA - PR							450.000
02 122	0570 1C29 0101	CONSTRUCAO DE ANEXO AO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA - PR - NO MUNICIPIO DE CURITIBA - PR							450.000
			F	4	2	90	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									450.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14118 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										30.000
PROJETOS										
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS								30.000
02 122	0570 5439 0451	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CORRENTE - PI								30.000
			F	4	2	90	0	300		30.000
TOTAL - FISCAL										30.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										30.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										288.000
PROJETOS										
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS								288.000
02 122	0570 5439 0339	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D OESTE - RO								288.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) I	F	4	2	90	0	100		288.000
TOTAL - FISCAL										288.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										288.000

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									300.000
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							300.000
02 122	0570 5439 0949	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE PALMAS - TO							300.000
			F	4	2	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

ORGÃO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									1.300.000
PROJETOS									
03 122	0581 12BQ	AQUISICAO DE EDIFICIOS-SEDE PARA IMPLANTACAO DE OFICIOS JUNTO AS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO							1.300.000
03 122	0581 12BQ 0319	AQUISICAO DE EDIFICIOS-SEDE PARA IMPLANTACAO DE OFICIOS JUNTO AS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL - RS							1.300.000
		SEDE DE OFICIO ADQUIRIDA (UNIDADE) :	F	5	2	90	0	100	1.300.000
TOTAL - FISCAL									1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.300.000

ORGÃO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									1.900.000
		PROJETOS							
01 122	0551 7122	CONSTRUCAO DO ANEXO III							1.900.000
01 122	0551 7122,0101	CONSTRUCAO DO ANEXO III - EM BRASILIA - DF							1.900.000
		ANEXO CONSTRUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 1	F	4	2	90	0	100	1.900.000
TOTAL - FISCAL									1.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.900.000

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									450.461
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							450.461
02 122	0570 2272,0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							450.461
			F	4	2	90	0	100	450.461
TOTAL - FISCAL									450.461
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									450.461

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									41.500
ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							41.500
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	41.500
TOTAL - FISCAL									41.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									41.500

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									446.012
PROJETOS									
02 122	0570 1P30	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-ANEXO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA							440.000
02 122	0570 1P30 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-ANEXO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - NO MUNICIPIO DE SALVADOR - BA	F	4	2	90	0	100	440.000
ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							6.012
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	6.012
TOTAL - FISCAL									446.012
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									446.012

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							1.424.180
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							1.424.180
02 122	0570 5439 0615	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CRATEUS - CE							712.090
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	712.090
02 122	0570 5439 1069	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE QUIXADA - CE							712.090
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	712.090
		TOTAL - FISCAL							1.424.180
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.424.180

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							132.100
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							132.100
02 122	0570 5439 1391	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE URUACU - GO							132.100
			F	4	2	90	0	300	132.100
		TOTAL - FISCAL							132.100
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							132.100

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.250.000
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							1.250.000
02 122	0570 5439 0327	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA - MG							250.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	250.000
02 122	0570 5439 0463	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE BONFIM - MG							250.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	250.000
02 122	0570 5439 0479	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE BRUMADINHO - MG							250.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	250.000
02 122	0570 5439 0599	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG							250.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	250.000
02 122	0570 5439 0993	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE PEDRO LEOPOLDO - MG							250.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									1.250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.250.000

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									400.000
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							400.000
02 122	0570 5439 0561	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA - PB							200.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	200.000
02 122	0570 5439 1315	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA - PB							200.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										450.000
PROJETOS										
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS								450.000
02 122	0570 5439 0041	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO ESTADO DO PARANA								450.000
			F	4	2	90	0	100		450.000
TOTAL - FISCAL										450.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										450.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										288.000
PROJETOS										
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS								288.000
02 122	0570 5439 0487	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE BURITIS - RO								288.000
			F	4	2	90	0	100		288.000
TOTAL - FISCAL										288.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										288.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA										1.300.000
PROJETOS										
03 122	0581 3E96	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIAO								1.300.000
03 122	0581 3E96 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIAO - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS								1.300.000
			F	4	2	90	0	100		1.300.000
TOTAL - FISCAL										1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.300.000

Plano Plurianual 2008 – 2011
 Anexo III – Programas de Governo - Finalísticos

Valores em R\$ 1,00

Programa 0570 Gestão do Processo Eleitoral Órgão Responsável 14000 Justiça Eleitoral (Justiça Eleitoral)

Objetivo Propiciar a realização de pleitos eleitorais e aperfeiçoar os níveis de atendimento jurisdicional
 Público-alvo Eleitores, partidos políticos e sociedade

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projetos

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início/Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
1P75	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	Edifício Sede Construído % (porcentagem) de execução física	06/2008 12/2010	Justiça Eleitoral	19.200.000 100	Nordeste	712.090 4	9.600.000 35	8.887.910 41	- -

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.647, DE 24 MARÇO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts.

158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 3º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....
LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

.....
Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2008.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I – pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;

b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;

c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes; e

d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II – serviço da dívida; ou

III – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Os prazos estabelecidos no caput deste artigo não se aplicam quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º O texto da Lei Orçamentária de 2008 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primária previsto no art. 8º, § 4º, inciso IV, desta lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas cons-

tantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea **a**, desta lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;

II – créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III – valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 14. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no **caput** deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 16. Excetuam-se do disposto no § 15 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

.....

LEI Nº 11.653, DE 7 ABRIL DE 2008

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

Seção IV

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 15. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Congresso Nacional até 31 de agosto.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II – alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I – modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2008-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global de R\$97.519.161,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global de R\$97.519.161,00 (noventa e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e sessenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

a) excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R\$82.875.144,00 (oitenta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais); e

b) anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$14.644.017,00 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e dezessete reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	R	M	I	F	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL										1.214.777
PROJETOS										
02 122	0569 11RP	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM UBERABA - MG								515.777
02 122	0569 11RE 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM UBERABA - MG - NO MUNICIPIO DE UBERABA - MG								515.777
			F	4	2	90	0	100		515.777
02 122	0569 7235	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM JUIZ DE FORA - MG								699.000
02 122	0569 7235 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM JUIZ DE FORA - MG - NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - MG								699.000
			F	4	2	90	0	100		699.000
TOTAL - FISCAL										1.214.777
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.214.777

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	R	M	I	F	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL										3.250.000
ATIVIDADES										
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL								3.250.000
02 061	0569 4257.0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL								3.250.000
			F	3	2	90	0	181		3.250.000
TOTAL - FISCAL										3.250.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.250.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
 UNIDADE : 12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL										370.000
		PROJETOS								
02 122	0569 1136	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL								370.000
02 122	0569 1136.0101	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL - NO MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO - RJ								370.000
			F	4	2	90	0	100		370.000
TOTAL - FISCAL										370.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										370.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										650.000
		PROJETOS								
02 126	0570 7832	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE AUTOMACAO DE IDENTIFICACAO DO ELEITOR								650.000
02 126	0570 7832.0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE AUTOMACAO DE IDENTIFICACAO DO ELEITOR - NACIONAL								650.000
			F	4	2	90	0	100		650.000
TOTAL - FISCAL										650.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										650.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14107 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR	
											F
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL											115.000
ATIVIDADES											
02 128	0570 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS								115.000	
02 128	0570 4091,0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100		115.000	
										115.000	
TOTAL - FISCAL										115.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										115.000	

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR	
											F
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL											59.240
ATIVIDADES											
02 128	0570 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS								59.240	
02 128	0570 4091,0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100		59.240	
										59.240	
TOTAL - FISCAL										59.240	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										59.240	

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							745.000
ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							440.000
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	440.000
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							305.000
02 122	0570 5439 0399	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR	F	4	2	90	0	100	120.000
02 122	0570 5439 0401	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE ASTORGA - PR	F	4	2	90	0	100	35.000
02 122	0570 5439 0861	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE MATELANDIA - PR	F	4	2	90	0	100	50.000
02 122	0570 5439 0917	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA - PR	F	4	2	90	0	100	50.000
02 122	0570 5439 1089	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR	F	4	2	90	0	100	40.000
02 122	0570 5439 1339	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR	F	4	2	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									745.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									745.000

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							50.000
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							50.000
02 122	0570 5439 1113	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SALGUEIRO - PE	F	4	2	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									160.000
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							160.000
02 122	0570 5439.0056	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CEDRO DE SAO JOAO - SE							80.000
02 122	0570 5439 0907	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - SE	F	4	2	90	0	100	80.000
			F	4	2	90	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									160.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									160.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIAO - GOIAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA									30.000
PROJETOS									
02 122	0571 1N12	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO DE LUZIANIA - GO							30.000
02 122	0571 1N12 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO DE LUZIANIA - GO - NO MUNICIPIO DE LUZIANIA - GO							30.000
			F	4	2	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20128 - SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1459 VETOR LOGISTICO NORDESTE SETENTRIONAL									8.000.000
		PROJETOS							
26 784	1459 5597	CONSTRUCAO DE CAIS PARA CONTEINERES NO PORTO DE MACEIO (AL)							8.000.000
26 784	1459 5597 0027	CONSTRUCAO DE CAIS PARA CONTEINERES NO PORTO DE MACEIO (AL) - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	2	90	0	100	8.000.000
1462 VETOR LOGISTICO SUL									2.800.000
		PROJETOS							
26 784	1462 111E	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE RIO GRANDE (RS)							2.800.000
26 784	1462 111E 0043	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE RIO GRANDE (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	100	2.800.000
1470 GESTAO DA POLITICA PORTUARIA									80.075.144
		PROJETOS							
26 784	1470 114G	DRAGAGEM PARA ADEQUACAO DA NAVEGABILIDADE EM PORTOS MARITIMOS							72.075.144
26 784	1470 114G 0001	DRAGAGEM PARA ADEQUACAO DA NAVEGABILIDADE EM PORTOS MARITIMOS - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	72.075.144
		ATIVIDADES							
26 121	1470 20B9	ESTUDOS PARA O PLANEJAMENTO DO SETOR PORTUARIO							8.000.000
26 121	1470 20B9 0001	ESTUDOS PARA O PLANEJAMENTO DO SETOR PORTUARIO - NACIONAL	F	3	3	90	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									90.875.144
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									90.875.144

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
 UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL							1.214.777
		PROJETOS							
02 122	0569 1136	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL							699.000
02 122	0569 1136.0001	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	699.000
			F	4	2	90	0	100	571.509
									127.491
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							515.777
02 061	0569 4257.0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	515.777
			F	4	2	90	0	100	383.980
		TOTAL - FISCAL							1.214.777
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.214.777

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
 UNIDADE : 12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL							3.250.000
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							3.250.000
02 061	0569 4257.0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	4	2	90	0	181	3.250.000
		TOTAL - FISCAL							3.250.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.250.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									370.000
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							370.000
02 061	0569 4257.0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL							370.000
			F	4	2	90	0	100	370.000
TOTAL - FISCAL									370.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									370.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									984.240
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							984.240
02 122	0570 2272.0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							984.240
			F	3	2	90	0	100	174.240
			F	4	2	90	0	100	810.000
TOTAL - FISCAL									984.240
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									984.240

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0570 GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL										745.000
PROJETOS										
02 122	0570 5439	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS								745.000
02 122	0570 5439 0515	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR								265.000
02 122	0570 5439 0603	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE CORBELIA - PR	F	4	2	90	0	100		265.000
02 122	0570 5439 0723	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE IBIPORA - PR	F	4	2	90	0	100		250.000
02 122	0570 5439 1063	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - PR	F	4	2	90	0	100		115.000
			F	4	2	90	0	100		115.000
TOTAL - FISCAL										745.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										745.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0570 GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL										50.000
PROJETOS										
02 122	0570 5439	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS								50.000
02 122	0570 5439 0493	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE								32.984
02 122	0570 5439 0941	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE OURICURI - PE	F	4	2	90	0	100		32.984
			F	4	2	90	0	100		17.016
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										50.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIAO - GOIAS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									30.000
ATIVIDADES									
02 128	0571 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							30.000
02 128	0571 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20128 - SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
1459 VETOR LOGISTICO NORDESTE SETENTRIONAL									8.000.000
PROJETOS									
26 784	1459 5689	RECUPERACAO DE MOLHES DE PROTECAO NO PORTO DE MACEIO (AL)							8.000.000
26 784	1459 5689 0027	RECUPERACAO DE MOLHES DE PROTECAO NO PORTO DE MACEIO (AL) - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	2	90	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									8.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.647, DE 24 MARÇO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006–CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio em primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2008.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I – pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;

b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;

c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes; e

d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II – serviço da dívida; ou

III – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Os prazos estabelecidos no caput deste artigo não se aplicam quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de datações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º O texto da Lei Orçamentária de 2008 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 8º, § 4º, inciso IV, desta lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea **a**, desta lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;

II – créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no Inciso I deste parágrafo; e

III – valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 14. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 16. Excetuam-se do disposto no § 15 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DO, 5-5-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DO, 5-6-1964)

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 3º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

I – aos grupos de natureza de despesa:

a) “1 – Pessoal e Encargos Sociais”;

b) “2 – Juros e Encargos da Dívida”; e

c) “6 – Amortização da Dívida”;

II – às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste decreto;

III – aos recursos de doações e de convênios; e

IV – às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, não constantes do Anexo VI deste decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Os projetos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

Até 28/6 publicação e distribuição de avulsos;

Até 6/7 prazo final para apresentação de emendas;

Até 11/7 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e

Até 9/8 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. nº 282/2008-GSRT

Brasília, 19 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Mesmo tendo aberto, presidido e realizado comunicação na 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa, participado também das Reuniões das Comissões de

Direitos Humanos e Assuntos Econômicos, informo que deixei de registrar o meu comparecimento, no painel eletrônico, no Plenário hoje.

Assim, respeitosamente, solicito a Vossa Exce-
lência que sejam determinadas providências cabíveis
para fins de regularizar a minha presença na Casa.


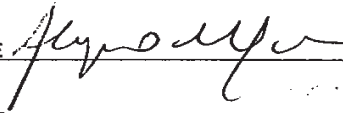
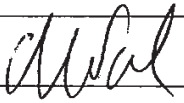
Nesse sentido, para corroborar, seguem anexas cópias das folhas das assinaturas presença nas reuniões das referidas Comissões Permanentes que participei.

Agradeço a atenção e renovo protestos de alta estima e distinta consideração.

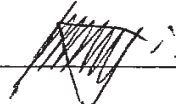
Cordialmente. – Senador Romeu Tuma.

16ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 19 DE JUNHO, DE 2008, ÀS 10:00 HORAS, NA SALA Nº 19 DA ALA ALEXANDRE COSTA.

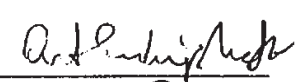
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)

EDUARDO SUPPLY	1-FLÁVIO ARNS
FRANCISCO DORNELLES 	2-PAULO PAIM
DELCÍDIO AMARAL	3-IDELI SALVATTI
ALOIZIO MERCADANTE 	4-MARINA SILVA (PT)
RENATO CASAGRANDE	5-MARCELO CRIVELLA
EXPEDITO JÚNIOR	6-INÁCIO ARRUDA
SERYS SLHESSARENKO	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES
	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
	9-CÉSAR BORGES


Maioria (PMDB)

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP 	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GEOVANI BORGES	5-EDISON LOBÃO FILHO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS

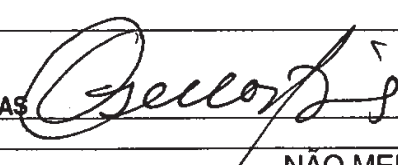
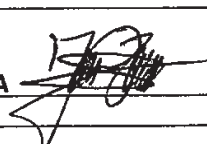
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM) 	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
KÁTIA ABREU (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB) 
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB) 
FLEXA RIBEIRO (PSDB) 	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB) 
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-
GIM ARGELLO 	2-

PDT

OSMAR DIAS 	1-JEFFERSON PRAIA 
---	--

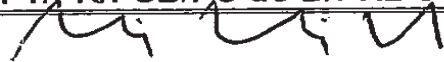
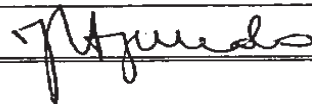
NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

JOSE' AGRIPINO

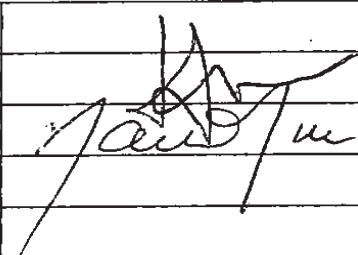
Presença na 27ª reunião (extraordinária) da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH, conjunta com a 1ª reunião da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais das Pessoas com Deficiência – CASDEF, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura, convocada para o dia 19 de junho de 2008, às 09h00, na Ala Senador Nilo Coelho, sala 02.

TITULARES:

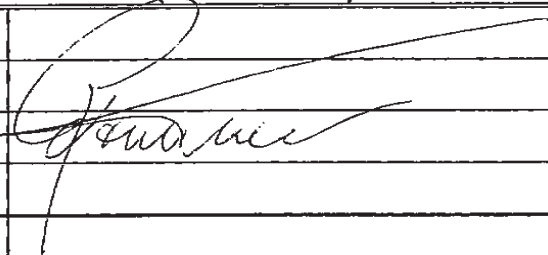
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC do B/PRB e PP)

FLÁVIO ARNS	
FÁTIMA CLEIDE	
PAULO PAIM	
PATRICIA SABOYA GOMES	
INÁCIO ARRUDA	
JOSÉ NERY (vaga cedida ao PSOL)	

PMDB

LEOMAR QUINTANILHA	
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
PAULO DUQUE	
WELLINGTON SALGADO	
GEOVANI BORGES	

BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)

CÉSAR BORGES	
ELISEU RESENDE	
ROMEU TUMA	
GILBERTO GOELLNER	
ARTHUR VIRGÍLIO	
CÍCERO LUCENA	
MAGNO MALTA	

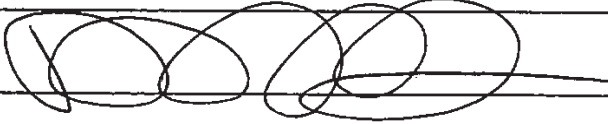


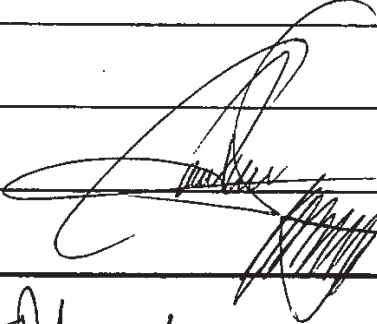
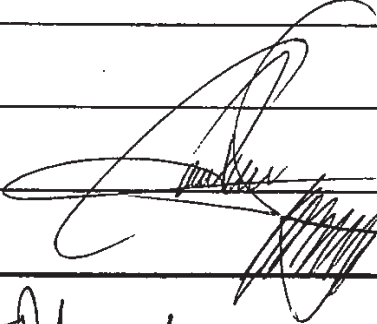
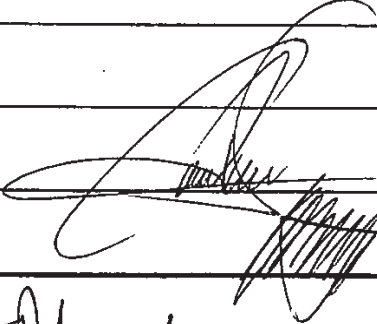
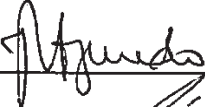
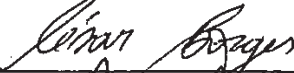
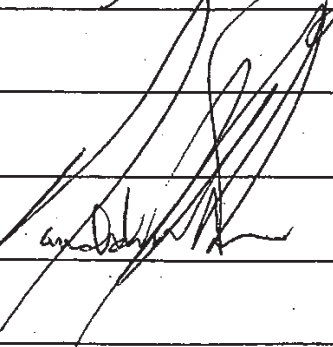
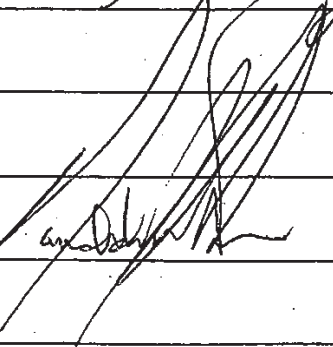
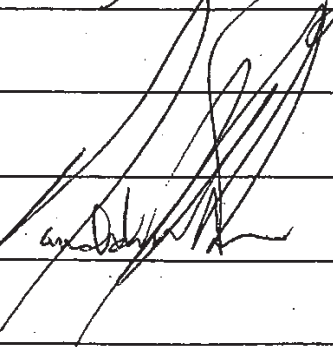
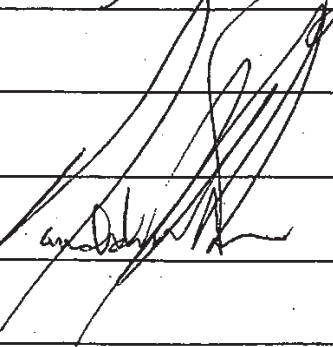
PDT

CRISTOVAM BUARQUE	
-------------------	--

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
 SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 19 DE JUNHO
 QUINTA-FEIRA, ÀS 10:00 HORAS, NA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 07.

SENADORES TITULARES	PARTIDO	ASSINATURA
EDUARDO SUPPLY	PT	
MARCELO CRIVELLA	PRB	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	PSB	<i>Alvala</i>
MOZARILDO CAVALCANTI	PTB	
JOÃO RIBEIRO	PR	
PEDRO SIMON	PMDB	<i>P. Simon</i>
MÃO SANTA	PMDB	<i>Fernandes Supp.</i>
ALMEIDA LIMA	PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	PMDB	<i>Jarbas Vasconcelos</i>
PAULO DUQUE	PMDB	<i>Paulo Duque</i>
HERÁCLITO FORTES	DEM	<i>Heráclito Fortes</i>
MARCO MACIEL	DEM	<i>Marco Maciel</i>
VIRGINIO DE CARVALHO	PSC	<i>Virgínio de Carvalho</i>
ROMEU TUMA	PTB	<i>Romeu Tuma</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	PSDB	<i>Arthur Virgílio</i>
EDUARDO AZEREDO	PSDB	<i>Eduardo Azeredo</i>
JOÃO TENÓRIO	PSDB	
FERNANDO COLLOR	PTB	<i>Fernando Collor</i>
CRISTOVAM BUARQUE	PDT	<i>W. A.</i>

SENADORES SUPLENTE	PARTIDO	ASSINATURA
INÁCIO ARRUDA	PC do B	
ALOIZIO MERCADANTE	PT	
AUGUSTO BOTELHO	PT	
SERYS SLHESARENKO	PT	
MARINA SILVA	PT	
FRANCISCO DORNELLES	PP	
GERALDO MESQUITA JUNIOR	PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	PMDB	
GEOVANI BORGES	PMDB	
VALDIR RAUPP	PMDB	
JOSÉ NERY	PSOL	
CÉSAR BORGES	PR	
KÁTIA ABREU	DEM	
ROSALBA CIARLINI	DEM	
FLEXA RIBEIRO	PSDB	
TASSO JEREISSATI	PSDB	
SÉRGIO GUERRA	PSDB	
(VAGO)	PTB	

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Marconi Perillo enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

BURACOS NA INFRA-ESTRUTURA

Marconi Perillo

Entre as 20 maiores economias do mundo, o Brasil é o último em porcentual de rodovias pavimentadas sobre o total de rodovias existentes, apesar de ser o quinto território e a quarta população. Isso mostra que o Brasil investe muito pouco em infra-estrutura, inclusive na rodoviária e sem falar na ferroviária, historicamente relegada a um incapacitante plano secundário.

O Brasil ocupa a 13ª posição em extensão de rodovias pavimentadas, com apenas 12% do total de estradas. Para comparação, na Rússia, onde há 738 mil quilômetros de rodovias, 84% delas têm asfalto. Na China, outro país de grande extensão territorial, esse índice é de 81%. Somos o último quando se considera o índice Mortara, que relaciona a infra-estrutura – somatório de rodovias pavimentadas, ferrovias e hidrovias – com a extensão territorial, população e frota de veículos. Apenas 2 dos 20 países têm mais veículos por quilômetro de rodovia pavimentada. Com 159,3 veículos por quilômetro, só ficamos atrás da Coreia do Sul e do México. E somos o campeão absoluto em acidentes de trânsito, seguido pela Coreia do Sul.

Um estudo do Banco Mundial observa correlação entre infra-estrutura rodoviária e desenvolvimento econômico, na comparação entre extensão e condição das redes pavimentadas de 98 países. Há uma variação entre 170 quilômetros por milhão de habitantes, nas economias de renda baixa; 1.660 quilômetros por milhão de habitantes nas economias de renda média; e 10.110 quilômetros por milhão de habitantes nas economias de renda alta.

Quando se observam esses aspectos, o aumento da produção e a demanda por canais de escoamento do Brasil é fácil constatar que nosso País – em particular regiões como o Centro-Oeste – poderá parar em razão da falta de infra-estrutura de transporte. Nossa infra-estrutura, na verdade, encontra-se muito aquém do necessário para um

salto de desenvolvimento, sobretudo quando se levam em conta os requisitos da intermodalidade.

A questão que se coloca como desafio, para este e para os futuros governos, é como viabilizar a melhoria das estradas brasileiras e como ampliar a malha existente. Além disso, é necessário repensar o papel das rodovias no contexto do século 21, que tendem a ser canais de escoamento

da produção do interior para os eixos ferroviários e hidroviários, sobretudo no caso dos produtos de baixo valor agregado.

É necessário considerar, também, que o caminho para a melhoria da infra-estrutura viária passa necessariamente pela parceria com a iniciativa privada, por diversos modelos, concessões e PPPs, além do aporte de recursos públicos. O que se discute, nesse contexto, portanto, é o modelo de concessão, bem como o valor das tarifas dos pedágios e a definição de quem paga, ou não, pelo uso das rodovias.

Em síntese, há dois modelos possíveis, conforme observa Moacyr Servilha, Presidente da Associação Brasileira das Concessionárias de Rodovias (ABCR), ou seja, o restrito à operação e à conservação de trechos existentes, que, em razão das poucas ampliações, pode oferecer menor custo ao usuário; e o oneroso, que tem por escopo o aperfeiçoamento do sistema rodoviário e contempla mais obras, mas é mais caro para o usuário.

O Plano de Viação, em debate na Comissão de Infra-Estrutura do Senado deve ser um marco para a discussão de todos esses aspectos e portanto pede com urgência a atenção dos brasileiros. Há motivos para isso: a rede implantada no auge da construção – décadas de 60 e 70 – deteriora-se intensamente; a condição atual da maior parte da rede vai de regular a ruim; e a reabilitação da rede exige recursos três a cinco vezes mais do que custaria a conservação no momento oportuno.

Marconi Perillo, Senador (PSDB – GO), é Presidente da Comissão de Infra-Estrutura e Serviços do Senado.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar esta sessão, nesta hora, neste dia tão importante para o País.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

**TRADUÇÃO DO PRONUNCIAMENTO EM INGLÊS
DO SR. SENADOR EDUARDO SUPPLY
NA SESSÃO DO DIA 12 DE JUNHO DE 2008**

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) –
É uma honra para o Senado Federal recebê-lo nesta tarde.

Estou dizendo, Professor Yunus, que é muito importante para nós sabermos como foi a sua experiência.

Após adquirir seu PhD nos Estados Unidos, o senhor retornou à sua vila e à universidade onde lecionava e percebeu que as coisas que aprendera em teoria econômica não são plenamente aplicáveis no que tange à erradicação da pobreza e promoção de justiça e equidade.

Então o senhor desenvolveu várias idéias e teve experiências que são de valor extraordinário para nós.

Agora teremos a oportunidade de ouvir suas palavras, suas idéias.

O senhor pode falar em inglês, pois teremos tradução para o português.

Todos os brasileiros que agora estão sintonizados na TV Senado estarão lhe assistindo.

Seja bem-vindo! Portanto é uma honra tê-lo aqui.

Teremos cerca de quinze minutos, pois logo a seguir o senhor será recebido pelo Presidente Lula.

Seja bem-vindo mais uma vez!

Ata da 110ª Sessão Não Deliberativa, em 24 de junho de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Alvaro Dias, Papaléo Paes, Romeu Tuma,
Geraldo Mesquita Júnior, Adelmir Santana e Eduardo Azeredo*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 4 minutos e encerra-se às 19 horas e 2 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu solicito a V. Exª que, nos termos do art. 14, inscreva-me para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Exª é o primeiro inscrito para uma comunicação inadiável.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Gim Argello.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma, eu também gostaria de usar da palavra para uma comunicação imediata. Como meu aviso é bastante curto, de menos de um minuto, eu solicitaria a V. Exª que, por favor, me permitisse falar de imediato.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Exª será inscrito para usar da palavra para uma comunicação inadiável, em vista do critério regimental. Assim, V. Exª seria o segundo. O primeiro a falar, Senador, é o orador inscrito, que, nesta sessão, é o Senador Geovani Borges. O Senador Gerson Camata teria prioridade se o Senador Geovani abrisse mão.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Abro mão.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – De qualquer forma, a vez seria do Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Abro mão.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Muito obrigado, Senadores Geovani Borges e Gerson Camata; muito obrigado, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Então, V. Exª tem a palavra para uma comunicação inadiável, com a aquiescência dos Senadores Gerson Camata e Geovani Borges.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Papaléo Paes, muito obrigado aos Srs. Senadores que se encontram em plenário. Acabamos de sair da Comissão de Assuntos Econômicos onde havia um quórum de mais de vinte Senadores, o que mostra que o Senado Federal está trabalhando esta semana, efetivamente. Votamos projetos importantes, como é o que abre crédito para Teresina, Capital do Piauí, como é o projeto para o Rio Grande do Sul, projeto este que nos deixou na última sexta-feira aqui até além das 16 horas. Aliás, quero agradecer a todos os funcionários do Senado que estavam naquele dia, principalmente a nossa querida Secretária-Geral Claudia Lyra.

Eu gostaria, também, aproveitando essa comunicação inadiável, de dizer que ontem, na Esplanada dos Ministérios, foi lançado oficialmente, no Distrito Federal, o Sistema Canção Nova de Comunicação. O Sistema Canção Nova de Comunicação, que é do País inteiro, chegou finalmente a Brasília. Trata-se de um sistema católico de evangelização que, em todos os outros Estados, já conta com a participação efetiva de mais de 600 retransmissoras de televisão e com mais de 50 rádios. Esse sistema agora chegou ao Distrito Federal. Coligado à Fundação Apoio, chegou aqui com a televisão, pelo Canal 43 (UHF), pelo Canal 22 da Net, e também com a rádio FM 89.1.

Para V. Exª ter uma idéia, Senador Papaléo, ontem passaram pela Esplanada dos Ministérios, por

ocasião desse evento, mais de 200 mil pessoas, num dia de segunda-feira, à noite, apenas com a ação de Brasília, quer dizer, sem muito comunicado, sem muito aviso, mostrando a força da Canção Nova no Distrito Federal, mostrando a força dos católicos no Distrito Federal. E mais do que isso, mostrando o tanto que o Distrito Federal está de braços abertos para esse sistema de comunicação que realmente só vem fazer o bem, só vem trazer coisas alegres, saudáveis e, mais do que isso, construir novamente ou ajudar a manter e melhorar, ou fortalecer a família brasiliense, a família brasileira.

Parabéns ao Monsenhor Jonas Habib; parabéns ao Wellington Silva Jardim, o Eto, que é o Presidente da Fundação. Foram eles que criaram a Fundação Canção Nova há mais de trinta anos, juntamente com a Luzia Santiago, a Gláucia, o Jackie Soder, o Felipe Jardim, a Paula, enfim, com todos aqueles que compõem a família Canção Nova.

O Distrito Federal ficou muito feliz com esse evento de ontem, demonstrando isso com a presença de autoridades do Governo Federal, como a nobre Ministra Dilma Roussef, como o Gilberto Carvalho, como a esposa do Sr. Presidente da República, D. Marisa, com a presença do Governador local, o Governador José Roberto Arruda, do ex-Governador, Joaquim Roriz. Ou seja, ontem foi realmente um momento ímpar, porque, além do Cardeal Dom Falcão, dos arcebispos, nós tínhamos lá quatro bispos, o bispo do Distrito Federal, Dom João, e tínhamos outros. Todos compareceram, com um clero de mais de cinquenta padres. Foi uma festa para a Igreja Católica.

Num dia de segunda-feira, na Esplanada dos Ministérios, passarem mais de duzentas mil pessoas, realmente é um comunicado para a Nação saber que a Canção Nova também está no Distrito Federal.

Obrigado aos Srs. Senadores Geovani Borges e Gerson Camata, que me permitiram fazer esta comunicação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço ao Senador Gim Argello, que me dá a oportunidade de esclarecer a todos que estão nos assistindo sobre o trabalho do Senado. O Senado está trabalhando normalmente. Tanto é que, ainda há pouco, participávamos de uma discussão em uma determinada Comissão para a liberação de verbas.

Faço questão de dizer isso, Srs. Senadores, pelo fato de eu ter lido, em manchete de um determinado jornal, que acabou o primeiro semestre do Senado. Absolutamente! A Casa trabalha normalmente, e essa

normalidade está à vista de todos, porque todos os funcionários estão trabalhando na Casa, o Plenário está reunido, bem como as Comissões, que desempenham normalmente as suas atividades. Inclusive, o Senador Gerson Camata acaba de me informar que foram aprovados cinco projetos importantíssimos na Comissão de Assuntos Econômicos.

Faço, pois, questão de registrar isso, uma vez que não podemos deixar indefesa a Casa com notícias incorretas.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós temos que lamentar a suspensão das sessões deliberativas. V. Ex^a diz bem: há Senadores na Casa dispostos a trabalhar, dispostos a produzir; e nós poderíamos produzir normalmente no dia de hoje, votando, aprovando matérias importantes para o País. E não haveria, de forma alguma, nenhum desmerecimento das tradicionais festas juninas do Norte e do Nordeste do Brasil. Elas não deixariam de acontecer, elas aconteceriam normalmente. Aliás, nós não faríamos falta nessas festas juninas – certamente não faríamos falta. Aqueles que festejam a data prefeririam nos ver todos aqui, votando matérias importantes.

Por exemplo, tenho a convicção de que lá em Foz do Iguaçu, na tríplice fronteira, os habitantes preferiam que hoje fosse votado o projeto, que é o primeiro da Ordem do Dia, que diz respeito a um assunto de interesse daquela região. Com a aprovação desse projeto, os atuais sacoleiros serão transformados em microempresários, e nascerá um fundo de recuperação econômica do Município de Foz do Iguaçu. Essa matéria seria certamente debatida hoje; poderia ser votada e aprovada. Ficará para a próxima semana.

Enfim, esta instituição já se desgastou demais, sofreu terrível desgaste em razão de alguns acontecimentos. Nós temos o dever de procurar recuperar a credibilidade. E é trabalhando, de forma afirmativa, que poderemos melhorar o conceito da instituição parlamentar no Brasil.

Portanto, V. Ex^a, que preside agora esta sessão, bem como os Senadores que aqui nos encontramos não concordamos com a suspensão das sessões deliberativas. Nós poderíamos deliberar hoje. Não teríamos nenhuma dificuldade e não causaríamos nenhum transtorno às tradicionais festividades juninas do Norte e do Nordeste do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço e concordo com V. Ex^a, principalmente porque – e respondo por mim – nunca dancei uma quadrilha. Gosto da festa, do período, mas nunca tive essa oportunidade. Por isso, estou aqui na Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata, por permuta com o Senador Geovani Borges.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, agradeço ao Senador Geovani Borges a deferência da permuta.

Concordo com as palavras ditas pelo Senador Alvaro Dias. Realmente, foi uma infelicidade cometida à revelia de todos nós. Há pouco, na Comissão de Assuntos Econômicos, aprovamos cinco proposições importantíssimas.

V. Ex^a, Senador Alvaro Dias, estava lá e viu que os Senadores todos vieram com uma vontade enorme de votar matérias, o que não está acontecendo.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de me referir à matéria divulgada ontem no Jornal Nacional, da Rede Globo, sobre a falsificação, a adulteração de combustíveis.

Segundo a reportagem, no Estado de São Paulo, há bairros em que 47% dos postos adulteram a gasolina. E apareceu um posto de gasolina que adiciona 67% de álcool à gasolina, falsificando-a, e álcool hidratado, o que é um crime, pois provoca problemas na carburação e no motor dos veículos que ali abastecem, e ainda solventes e óleo queimado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de um quadro que se estende pelo Brasil inteiro. E quanto mais os preços do petróleo, da gasolina e dos combustíveis sobem, mais adulteram e falsificam combustíveis. Lucro para os mecânicos, lucro para as fábricas de automóveis, que vão vender mais carros, porque os motores se deterioram rapidamente, e prejuízo para o pobre consumidor brasileiro, mais uma vez, que paga sobre os automóveis o mais alto imposto do mundo.

E há uma proposição de minha autoria, por exemplo, que não tramita. Senador Geovani Borges, no Brasil, fabricamos carros de passeio movidos a *diesel* – Corsa, Gol, Golf, e carros da Fiat – que são vendidos para a Argentina, para o Uruguai e para a Venezuela e que fazem até 26km com um litro de óleo *diesel*. Nós fabricamos. Mas somos proibidos de usar o automóvel que fabricamos para nossos irmãos venezuelanos, bolivianos, uruguaios e argentinos. É um ataque que

se faz à consciência, ao direito do uso do veículo por parte de consumidores brasileiros.

Fui ao Uruguai. Lá, vi o Fiat Uno, bonito, 26km com um litro. E perguntei: “Onde esse carro é fabricado?”. Eles responderam: “São vocês que fabricam no Brasil, para nós usarmos. Vocês estão proibidos de usar”. Temos que acabar com essa proibição. Não é possível que fabriquemos um carro que poupa energia, poupa combustível, poupa dinheiro do consumidor brasileiro para o consumidor uruguaio, para o consumidor argentino, para o consumidor venezuelano, e nós não podemos usar.

Mas eu falava sobre a adulteração de combustíveis. É uma vergonha o que acontece no Brasil. E apareceu um diretor da Agência Nacional de Petróleo dizendo: “Nós não temos condições de fiscalizar. Não temos. Não fiscalizamos”, reconheceu.

A Petrobras, que faz um anúncio dizendo que nos postos da Petrobras a gasolina é séria, porque ela fiscaliza, também disse que não tem condição de fiscalizar. Está fazendo propaganda enganosa. E a Texaco, essa nem quis falar. Quer dizer, reconhecem que estão vendendo porcaria para os consumidores e donos de automóveis no Brasil. E não tomam uma providência.

Mas nós aqui também, Sr. Presidente, não tomamos providência. Há um projeto de lei de minha autoria, do ano de 2004, em tramitação. Está com o Relator – depois direi o nome. O que o projeto propõe, desde 2004?

Interditar total ou parcialmente o estabelecimento, instalação, equipamento ou obra pelo período mínimo de dez dias ou, se a medida for insuficiente, pelo tempo que perdurarem os motivos que deram ensejo à interdição.

Quer dizer, se o indivíduo for pego, imediatamente o posto de gasolina é interditado, e durante dez anos ele não pode vender combustível no Brasil, nem ele nem qualquer parente ligado a ele que estava naquela mesma empresa que vendeu o produto falsificado.

Não é novidade. Essa lei existe nos Estados Unidos, na Argentina, na Itália e na França. Portanto, se você é vendedor de combustível e for pego falsificando combustível, durante dez anos não poderá comercializar combustível, assim como nenhum dos membros da sociedade que compunha aquele posto de gasolina ou qualquer estabelecimento em que for encontrado combustível adulterado, falsificado.

Eu dizia, em 2004, há quatro anos:

Preocupa-nos, sobremaneira, a prática criminosa da adulteração de combustíveis. Não é aceitável que distribuidores e revendedores flagrados nessa fraude continuem exercendo suas atividades comerciais quando comprovada a má-fé.

Com efeito, a presente proposição legislativa atualiza diversos dispositivos da Lei nº 9.847, de 1999, no sentido de fixar um período mínimo para a interdição cautelar do estabelecimento, bem como acolher novas hipóteses de aplicação das penalidades administrativas de suspensão temporária, cancelamento do registro, revogação da autorização, que devem se aplicar após o regular processo administrativo, observado o princípio da ampla defesa.

Quer dizer, temos que ser um pouco mais rigorosos com determinados tipos de marginais que nos impingem prejuízos, abusam dos consumidores brasileiros, provocam prejuízos até à própria indústria automobilística brasileira, à qualidade desses produtos e principalmente aos nossos consumidores.

Não podemos, Sr. Presidente, permitir que o indivíduo flagrado venda combustível novamente por dez anos. Vi, há poucos dias, na televisão: há um que é o Geraldo falsificador. Ele tem um apelido. Fecham o posto de gasolina dele, e, no dia seguinte, ele está vendendo combustível adulterado. Eles fecham... Não há fiscal que agüente, não há fiscal que suporte, não há fiscal que possa agir, porque vê e fecha, e no dia seguinte está funcionando. Para que ele vai lá fechar de novo? Ele desanima.

E houve um caso até mais grave, de um amigo meu. O prédio dele em Vitória, Sr. Presidente, foi assaltado pelo mesmo menor de 14 anos quatro vezes durante a semana. E aí seguraram o menor assaltante e chamaram o carro da rádio patrulha – o Patamo, como se chama no Espírito Santo. O sargento olhou e falou: “Não vou prendê-lo; prendi esse menino esta semana já quatro vezes. Eu prendo, o juiz solta; prendo, o juiz solta. Vou prendê-lo, amanhã ele estará aqui roubando. Se vocês quiserem me dar uma ‘gruja’, eu mato ele”. Vejam a que ponto chegamos.

A mesma coisa ocorre com o fiscal que está tomando conta, que está vigiando os postos de gasolina adulterados. Ele fecha o posto, no dia seguinte passa lá, e o posto está funcionando; ele vai lá de novo, aplica uma pena pela infração e fecha o posto, e no dia seguinte passa lá, e o posto está funcionando. Ele desiste de passar.

Então, a lei de ser um pouco rigorosa. Fechou? No mínimo, dez dias. Comprovou? Durante dez anos, não pode comercializar petróleo nem derivado de petróleo em território brasileiro. É uma maneira de fazermos com que esses marginais aprendam que a lei pode alcançá-los.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador, seu projeto está tramitando onde?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, há quatro anos, aguardando. Está na mão do Relator, que é um colega nosso, Senador, com quem vou falar pessoalmente, para ver se, diante de tanta irregularidade, ele se anima a oferecer um parecer mais rapidamente. Muito obrigado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Obrigado, Senador Gerson Camata.

Senador Valdir Raupp, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para falar pela Liderança, se for possível.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Gerson Camata.

Está inscrito para falar pela Liderança do PMDB o Senador Valdir Raupp.

Concedo a palavra ao Senador Geovani Borges, como orador inscrito.

V. Ex^a terá, regimentalmente, dez minutos para fazer seu pronunciamento e, se necessário, contará com a prorrogação regimental.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – De antemão, agradeço a V. Ex^a a generosidade, Sr. Presidente Senador Papaléo Paes.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dirijo-me a esta tribuna, para saudar a iniciativa tomada no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a discutir, analisar e estabelecer medidas de combate a um dos mais vergonhosos crimes protagonizados pela humanidade, qual seja o crime de abuso sexual contra crianças e adolescentes, praga lamentavelmente alastrada nos quatro cantos do planeta.

Há, nesta Casa legislativa, vozes que permanentemente se erguem por essa causa, cabendo destacar a bravura e a contundência de colegas como o nobre

Senador Magno Malta, autor do requerimento que propôs a criação da CPI da Pedofilia, e como a Senadora Patrícia Saboya, que, há anos, vem estabelecendo as conexões dessa prática criminosa com a rede mundial de computadores, uma tecnologia que vem servindo como verdadeiro disseminador de comportamentos abusivos à inocência infanto-juvenil.

O desafio que vem sendo aqui suscitado não é tarefa para aqueles que se abatem diante das dificuldades, nem para os que se conformam com a levianidade, por avaliarem que essas ações criminosas já estão de tal forma amalgamadas no mundo moderno, que nem toda a boa vontade, nem a mais empenhada das atitudes colocará atrás das grades os praticantes da pedofilia e aqueles que se locupletam com suas ramificações, produzindo, divulgando e comercializando um arsenal grotesco, em que meninos e meninas da mais tenra idade – até bebês – são usados para satisfazer a tara doentia.

Sim, Sr^{as} e Srs. Senadores, como eu disse, essa não é tarefa para os que rapidamente se cansam com o peso da bandeira que decidem erguer. De fato, a prática da pedofilia nos coloca diante de um trabalho hercúleo, sistemático, determinado, vigilante. Sua ação criminosa é, via de regra, silenciosa, obscura, opressora. Ela acontece no viés da modernidade com a expressa difusão de material impuro pela Internet, chegando, em segundos e de forma simultânea, a quantos queiram dele fazer uso. Ela acontece, Sr. Presidente Papaléo, pelo cinismo dos agentes públicos que fazem olhos grossos à prostituição infanto-juvenil nas ruas, nas casas noturnas, nas programações de turismo sexual. Ela acontece no cenário macabro das casas onde essas crianças vivem e onde são covardemente abordadas por pais, padrastos, avós, irmãos, tios, amigos próximos da família, com ou sem o consentimento de quem deveria defender, com a própria vida, a integridade dos menores de idade.

Por isso mesmo, por ser tão sutil e ao mesmo tempo tão incisiva, a prática da pedofilia precisa ser combatida com igual tenacidade.

Essa é a razão, Sr. Presidente, pela qual venho somar meu apoio e corroborar a importância do projeto de lei que define o crime de pedofilia, criminaliza outras condutas similares e, sobretudo, atualiza penas para crimes já previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

É preciso ainda que se parabenizem as iniciativas da CPI e do projeto de lei nela produzido, que, entre outras conquistas, inclui uma série de crimes que não estavam previstos na legislação, inclusive tapando as

lacunas legais existentes e, finalmente, aproximando o Brasil da legislação internacional em favor de uma punição mais dura contra quem abusa sexualmente de crianças.

Tomo a liberdade de me estender um pouco mais no tema, para igualmente saudar a oportuna discussão na comunidade virtual do Poder Legislativo em torno da possibilidade de se incluir a inquirição de crianças em processos judiciais nos quais são vítimas, ou seja, tomar o depoimento de crianças e adolescentes vitimados, entre outras coisas, pelo abuso sexual. A medida, que soa agressiva e intimidativa para algumas pessoas, revela-se, na verdade, necessária, uma vez que acaba sendo vital na produção de provas, havendo profissionais de Psicologia e de Assistência Social atuando como facilitadores entre o juiz e o depoente.

Vejam, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, uma vez que a criança se decide a pedir ajuda e a contar o abuso de que tenha sido ou esteja sendo vítima, é preciso criar mecanismos que rapidamente coloquem atrás das grades seus ofensores. Nem é preciso que se diga, mas nunca é demais lembrar que esses atos acontecem na clandestinidade, e, na maioria das vezes, a única prova é o depoimento da vítima – é palavra contra palavra.

O material legislativo que, aqui, nesta Casa, está sendo produzido e que se destina à operacionalidade jurídica precisa ser divulgado, comentado, exposto à sociedade. Essa é uma cruzada de todos, Sr. Presidente.

O manto precisa ser levantado, e acredito firmemente que os trabalhos políticos produzidos nesta Casa podem, de fato, colaborar para mudar o cenário da impunidade. Nossas crianças e nossos jovens estão clamando por socorro. Graças a Deus, aqui se encontram muitos ouvidos sensíveis, dispostos a ouvi-los e a partir, com coragem, para sua defesa!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, no tempo regimental. Agradeço a V. Ex^a a atenção.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Geovani Borges, principalmente por ter tratado de assunto tão importante e que realmente precisa da atenção e de ações de todos nós que fazemos a vida pública brasileira.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias e, em seguida, ao Senador Valdir Raupp, pela Liderança do PMDB.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Papaléo Paes, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos

um vizinho em situação difícil, um vizinho que inspira cuidados. Refiro-me à Argentina, que começa a viver uma situação econômica da maior complexidade. E nós sabemos o porquê: o descontrole de gastos; a ausência de regras claras para investir, produzindo inflação e pobreza.

Nós abordamos essa situação de complexidade na Argentina exatamente para refletirmos sobre as perspectivas que se abrem para o nosso País. A falta de regras claras para investir, segundo os especialistas argentinos, impede a atração de investimentos estrangeiros que possibilitem atingir um modelo sólido de crescimento.

Essa é a realidade argentina. Não é diferente da realidade brasileira.

O aumento do gasto público foi avassalador. Entre 2002 e 2007, passou de \$48 bilhões (de pesos) para \$155 bilhões (de pesos), algo em torno de US\$51 bilhões. E, na seqüência da ganância e escassez dos investimentos estrangeiros, o Governo Kirchner continuou elevando o gasto público, utilizando um sistema de retenções usado para taxar as exportações, principalmente petróleo e cereais.

Nós estamos desenhando esse cenário argentino para refletirmos sobre o nosso cenário.

Os preços lá disparam em meio a uma crise de desabastecimento nos supermercados. Há discrepância entre dados oficiais e os índices colhidos por instituições privadas. A região metropolitana de Buenos Aires, uma cidade de 360 mil habitantes, chega a abrigar um contingente de 100 mil pessoas abaixo da linha de pobreza.

Diante desse cenário argentino, respeitadas as devidas peculiaridades de cada país, não podemos deixar de tecer alguns comentários sobre o Brasil.

A falta de regras claras para investir na Argentina está reproduzida no Brasil. Nossos marcos regulatórios precisam ser definidos, e as agências reguladoras não podem sofrer interferência do Executivo.

Há muito tempo nós estamos, desta tribuna, e outros Srs. Senadores, da mesma forma, abordando essa questão. O sistema regulatório brasileiro não alcançou o patamar que se exige para oferecer segurança, principalmente a investimentos estrangeiros no nosso País. O Governo Lula, desde o início, demonstrou verdadeiro horror às agências. Instituídas no Governo de Fernando Henrique Cardoso, elas vieram para constituir um cenário que oferecesse segurança a investimentos não só nacionais como também estrangeiros no nosso País.

Falo em interferência, interferência indevida. Não só o menosprezo à agência, não só o desmonte das agências reguladoras, mas também a indevida interferência. O caso notório é o da venda da Varig. É um episódio em investigação. Ainda hoje a imprensa destaca que o advogado Roberto Teixeira, compadre do Presidente Lula, esteve em pelo menos seis oportunidades visitando o Presidente no Palácio do Planalto. Obviamente, não foi falar de flores. Certamente foi tratar de assuntos do seu interesse, nesta relação de promiscuidade que se estabeleceu entre Poder Executivo e o setor privado. Ele passou a ser, talvez, o mais forte elo entre o Poder Público e o poder privado nesta relação espúria de verdadeira promiscuidade – eu repito.

O compadre do Presidente da República está no epicentro dessa crise que decorre da venda suspeita da VarigLog. O Senado Federal terá de ouvir o Sr. Roberto Teixeira, como terá que ouvir também o empresário Marco Audi. Já foram convidados, o depoimento foi adiado, há dúvida sobre o comparecimento do Dr. Roberto Teixeira. Mas, diante dos fatos novos, das últimas revelações, não há como abrir mão da sua presença no Senado Federal para esclarecer o que deve ser esclarecido.

Na semana passada, compareceu para depor; não foi possível o seu depoimento, porque os empresários convocados não puderam comparecer. Ele afirmou que recebera não US\$5 milhões, mas US\$350 mil, em razão da advocacia que prestou na transação efetuada para a venda da Varig. Depois, ele confessou ter recebido US\$3,2 milhões e, finalmente, admitiu ter recebido US\$5 milhões.

Portanto, duas mentiras e uma verdade para um mesmo fato. Isso agrava, isso torna mais importante o seu depoimento à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal. Nós não podemos instalar uma comissão parlamentar de inquérito neste momento, porque estamos desautorizados política e moralmente, uma vez que as últimas CPIs se transformaram em fracasso rotundo. Nós tivemos a desmoralização desse instituto fundamental no processo de fiscalização do Poder Executivo. O Governo dominou as CPIs, as duas últimas especialmente, fez delas o que bem quis, e impediu que se investigasse para que a frustração fosse o resultado definitivo delas.

É por essa razão que, embora elementos existam para a instalação de uma CPI agora, não a recomendo, por não desejar uma desmoralização definitiva de um instituto que tem de ser preservado, porque é essencial para a fiscalização, obrigação do Poder Legislativo.

Fiz referência a esses fatos porque dizem respeito ao conteúdo do pronunciamento que aborda a importância de um sistema regulatório eficiente, que destaca a necessidade de agências reguladoras eficientes para oferecer segurança aos investidores e não de agências reguladoras como a Anac, que ficou sujeita a imposições autoritárias de quem deveria preservá-la. A interferência foi confessada aqui por Dr^a Denise Abreu. Houve interferência sim, houve pressão sim. Isso foi proclamado em seu depoimento e foi evidenciado pelos fatos que se sucederam desde o início das negociações para a venda da Varig. Não é essa a agência reguladora que se deseja para um país que precisa crescer.

Volto ao conteúdo do pronunciamento.

O fantasma da inflação que assombra os argentinos não pode ser menosprezado entre nós. Os avanços da inflação no atacado, no varejo e na construção civil levaram o Índice Geral de Preços - 10 (IGP-10) a atingir o maior patamar em mais de cinco anos. O indicador subiu 1,96% ante 1,52% em maio. A taxa em doze meses até junho ficou em 12,71% – a maior em mais de quatro anos.

Em que pese o cenário de altas disseminadas de preços, o coordenador de Análises Econômicas da Fundação Getúlio Vargas, Salomão Quadros, não acredita que o teto de 6,5% da meta inflacionária para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) possa ser ultrapassado em 2008.

Esperamos que se confirme essa previsão do especialista da Fundação Getúlio Vargas, mas a volta da inflação é indiscutível. Aqueles que comparecem hoje aos supermercados sentem, no próprio bolso, que a inflação voltou para valer, especialmente no que diz respeito aos preços dos alimentos.

É preciso lembrar que o atual Governo deu continuidade à política econômica de Fernando Henrique Cardoso, numa seqüência de uma conjuntura internacional econômica extraordinariamente favorável. O mundo crescia a taxas galopantes, e a demanda por produtos de que o Brasil dispunha nunca havia estado tão aquecida.

Perdemos oportunidades preciosas em cenários que provavelmente não se repetirão tão cedo. Não foram feitas as reformas estruturais, e nosso crescimento foi píffio. O Brasil, o Governo brasileiro, não adotou mecanismos de controle dos gastos públicos, não promoveu reforma administrativa, permitiu o agigantamento do Estado brasileiro, criando ministérios, diretorias, coordenadorias, cargos comissionados, aumentando as despesas de custeio de forma significativa, limitando ainda

mais a capacidade de investimento do Estado brasileiro. A prioridade foi o aparelhamento do Estado.

O Governo se tornou perdulário, gastador mesmo, Senador Papaléo Paes, fazendo gastos desnecessários, supérfluos, mantendo paralelismos que não se justificam numa administração competente, invertendo prioridades e, com isso, desperdiçando oportunidades preciosas de crescimento, oportunidades que não voltam, oportunidades que, lamentavelmente desperdiçadas, significaram o impedimento de um crescimento maior, que ofereceria oportunidade de trabalho, de renda, de receita pública, de vida digna a milhares ou a milhões neste País.

Nesse tempo, nesse momento favorável da economia internacional, as nossas exportações cresceram, acumulamos dólares, o real se valorizou e as nossas reformas cresceram, mas o Governo não fez a sua parte. O Governo brasileiro foi incapaz de acompanhar o bom momento da economia mundial.

E agora o tempo virou. O céu deixou de ser brigadeiro. Em que pese já ter passado a pior parte da crise norte-americana e da Europa, o “mundo está hostil”, como bem define o analista Carlos Alberto Sardenberg. Podemos ir além: as hostilidades estão por toda parte. O rescaldo da crise financeira dos Estados Unidos, por si só, não é desprezível.

Os emergentes (exceção do Brasil) que eram os carros-chefe do crescimento – principalmente a China – estão às voltas com surtos inflacionários. Seja qual for o fulcro da crise em curso, o fato incontestável é que as economias, não só a nossa, estão desacelerando.

Para debelar a crise que se avizinha, não há consenso entre os estrategistas do Governo quanto ao caminho a seguir, seja no que se refere ao combate da inflação ou diante de outros impasses. O Banco Central identifica a inflação impulsionada por excesso de demanda, daí eleva os juros. O titular da Pasta da Fazenda faz pregação contrária: a alta de preços seria localizada e não seria recomendável o corte de gastos do Governo. O Governo fecha os olhos para a realidade e continua gastando como se nada estivesse acontecendo, como se o tempo não tivesse mudado na economia mundial.

A retórica oficial é pautada pelo **marketing** e por efeitos especiais. A cadeia de comando é frágil e contraditória. Mesmo com a estabilidade macroeconômica preservada, é recomendável cautela e responsabilidade.

Não podemos esquecer que os gargalos logísticos podem inviabilizar o crescimento de forma irremediável. Um exemplo atual: a região conhecida como capital

mundial da cana-de-açúcar e do etanol não dispõe de um aeroporto digno do nome. O terminal aéreo de Ribeirão Preto é precário. Esse é um exemplo entre tantos que poderiam aqui ser apresentados.

Falta planejamento, falta projeto, falta competência gerencial, e os atributos éticos vivem uma prolongada entressafra. Portanto, é preciso mudar, Sr. Presidente. Aliás, a palavra mudança foi o *slogan* de campanha vitorioso do Partido Democrata americano, que indicou Obama candidato a Presidente da República. Aquele *slogan* serve agora para o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp, como Líder do PMDB.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Presidente Papaléo Paes, que transfere neste momento a Presidência para o Senador Alvaro Dias, subo a esta tribuna para falar sobre a situação das nossas BRs federais, em especial no norte do País.

Sr. Presidente, há pouco tempo, há poucos dias, a Deputada Federal Marinha Raupp relatou um projeto importantíssimo na Câmara dos Deputados, criando a BR–080. A BR–080 sai do Planalto Central, passa por Goiás, Tocantins, Mato Grosso e entra no meu Estado, na região de Machadinho D’Oeste, passando por Ariquemes, Monte Negro, Buritis e indo até a fronteira da Bolívia em Guajará-Mirim.

Essa BR tem alguns trechos já implantados, mudando apenas o número. Mas aqueles trechos que ainda não foram implantados vão significar muito para a Região Norte do Brasil, em especial para o meu Estado de Rondônia. Assim, a população aguarda ansiosamente a implantação definitiva da BR–080.

A BR–425 é uma BR curta, que vai de Abunã, no entroncamento da BR–364, no Distrito de Abunã, até a cidade de Guajará-Mirim, passando por Nova Mamoré. É uma BR curta, mas importante, porque liga o meu Estado e o Brasil ao país vizinho da Bolívia. E lá também está projetada uma ponte binacional que vai dar acesso, que vai permitir a travessia de Rondônia, de Guajará-Mirim à cidade de Guaiará e, depois, prosseguindo até a cidade de La Paz e aos portos do Chile, Arica e Iquique, cidades estas que já tive a oportunidade de visitar. Também uma BR importante.

Espero que o Governo do Presidente Lula, que já assumiu compromisso de fazer o projeto executivo dessa ponte internacional, projeto já aprovado no Congresso Nacional, execute ou pelo menos inicie sua

execução ainda antes do final do seu Governo, pois é uma obra importantíssima para Guajará-Mirim, Nova Mamoré e todo o Estado de Rondônia.

Falo também, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, da BR–421, que sai de Ariquemes, no meu Estado, a terceira maior cidade do meu Estado, hoje governada pelo eminente Prefeito Confúcio Moura, do meu Partido, o PMDB, que foi Deputado Federal por três mandatos na Câmara dos Deputados, dignificando, honrando o Estado de Rondônia e, agora, da mesma forma, no Município de Ariquemes. Ele está fazendo uma brilhante administração com muitas obras: melhorou a saúde, a educação, o aspecto urbano da cidade, da área rural, enfim, o Prefeito Confúcio Moura tem sido um prefeito completo. Ainda sobre a BR–421, que liga a cidade de Campo Novo, uma cidade um tanto isolada do meu Estado, ela tem clamado a pavimentação de 80km que ainda faltam para interligar os Municípios de Ariquemes, Monte Negro àquela cidade.

A BR–425, da qual já havia falado, está também em recuperação de Abunã até Guajará-Mirim.

Falo agora da BR–174, uma BR que liga Vilhena à cidade de Juína. Quando Governador, tivemos uma atuação, ou na conservação ou em convênios, em trechos dessas BRs, e iniciamos a pavimentação da BR–174. De lá para cá, no entanto, já se foram 12 anos e não se asfalta mais nenhum metro dessa BR. Então, peço ao Governo Federal, ao Dnit nacional, ao Dnit de Rondônia, que comece a se preocupar e a tratar com atenção a BR–174 que liga Vilhena à cidade de Juína, no Mato Grosso.

A BR–364 é a espinha dorsal do Estado de Rondônia. Ela vai de Cuiabá até a divisa do Estado de Rondônia com o Acre, entra ainda no Estado do Acre, onde muda de número, e dá acesso também ao Pacífico, aos portos de Ilo e Matarani, no Peru. Uma BR importantíssima que está sendo, neste momento, pavimentada no trecho peruano, e que vai ser uma binacional ou uma bioceânica, já que vai ligar os portos do Oceano Atlântico com os portos do Oceano Pacífico. Essa BR precisa de uma restauração completa de Vilhena até a divisa do Estado do Acre, já que se tornou um corredor de exportação.

A Senadora Fátima Cleide, de Rondônia, e o Senador Geraldo Mesquita Júnior, do Acre, conhecem a BR–364. Ela é a espinha dorsal de Rondônia e do Acre porque transporta, além de produtos do Estado de São Paulo e de outros Estados brasileiros para a Zona Franca de Manaus, toda ou quase toda a soja produzida no Estado do Mato Grosso e no sul de Rondônia. Esse transporte é feito aos vários terminais portuários no rio

Madeira, que dá escoamento ao porto de Itacoatiara. Portanto, tornou-se um corredor de exportação importantíssimo para o meu Estado de Rondônia.

Tive a oportunidade, junto com Blairo Maggi, de construir o porto graneleiro de Porto Velho, porque hoje a Maggi é uma das empresas que mais transporta soja por essa BR. A restauração, o recapeamento foi feito há 20 anos, com um superficial duplo, um asfalto de não muito boa qualidade, e hoje necessita de restauração, de recapeamento completo com urgência, pelo menos na divisa do Acre até Mato Grosso, cortando todo o Estado de Rondônia.

Anualmente, tenho colocado recursos para as travessias urbanas. O que são as travessias urbanas? São as vias marginais, a BR quando passa por dentro de uma cidade. Quase todas as cidades de Rondônia, as principais cidades, as mais antigas são cortadas pela BR-364. Por isso eu tenho dedicado muito esforço e liberado emendas do Orçamento para essas travessias urbanas que passam por Vilhena, Pimenta Bueno, Cacoal, Presidente Médici, Ji-Paraná, Jaru, Ouro Preto, Ariquemes, Itapuã e Porto Velho. Em quase todas essas cidades, hoje, existem obras em andamento nessas travessias, inclusive Ji-Paraná, que é a segunda cidade do Estado. Lá está sendo duplicada a ponte, que já era um gargalo, prejudicando o trânsito naquela cidade, causando, em horário de pico, muitos transtornos. Colocamos R\$20 milhões para fazer a duplicação dessa ponte de Ji-Paraná.

Nas demais cidades, onde não tem obra em andamento, estamos colocando recursos ainda este ano para iniciar os projetos, como na cidade de Presidente Médici e Ouro Preto, que são as duas cidades que ainda faltam essas travessias.

Ainda na BR-364, Senador Geraldo Mesquita Júnior, a ponte do Abunã – que tem trazido muito transtorno ao acesso ao Estado do Acre, futuramente será a nossa rodovia do Pacífico, e que vai custar em torno de R\$120 milhões – já está contratada, embora haja um pequeno problema de adequação de projeto. Espero que esse projeto seja adequado o mais rapidamente possível, para que essa obra tenha andamento. A última ponte da BR-364 que não foi feita ainda é a ponte do rio Madeira, lá no Distrito de Abunã, próxima da divisa do Estado do Acre.

Falo agora, Sr. Presidente, da BR-319, que liga o meu Estado, que liga Porto Velho à cidade de Manaus. Obra importantíssima também. Já no passado, foi pavimentada, depois foi abandonada, porque é uma região um tanto baixa, a estrada se deteriorou e não houve nem conservação em alguns trechos.

O Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, tem-se dedicado à restauração dessa BR tão importante para a nossa região, inclusive com a construção da ponte sobre o rio Madeira em Porto Velho, porque ela nasce em Porto Velho, atravessa o rio Madeira e vai em direção a Humaitá e à cidade de Manaus.

Recentemente, o Presidente Lula esteve em Manaus e assumiu o compromisso de fazer a ponte no rio Solimões, transpondo o rio Solimões, através da ponte, até a cidade de Manaus. Porque depois, para frente, ela vai para Roraima e Venezuela, interligando-se inclusive ao Caribe. É uma BR muito importante que nasce em Porto Velho, na capital do meu Estado. Assim, espero que o Ministro Alfredo Nascimento não desista do intento de restaurar essa BR tão importante para o desenvolvimento do meu Estado de Rondônia.

Falo agora de uma das BRs mais problemáticas do meu Estado, a BR-429. Essa BR extensa que nos liga também a um outro país vizinho – a Bolívia – nasce em Presidente Médici. Quando Governador, fiz a maior ponte do Estado de Rondônia, uma ponte de mais de 320 metros de extensão, ligando Presidente Médici a Alvorada e asfaltei 20km. Não pude continuar porque o Estado não tinha recursos, principalmente para pavimentar uma BR federal. Mas fizemos a ponte e pavimentamos 20km dessa BR. De lá para cá, não andou muito mais. Agora, foram licitados, com recursos da Deputada Marinha Raupp, 17km que faltam para ligar Presidente Médici a Alvorada, obra já licitada. E, para nossa alegria e para nossa satisfação, ontem foi aberta a licitação do trecho de Alvorada a Costa Marques, trecho que passa por São Miguel, Seringueiras, São Francisco, São Domingos e vai a Costa Marques.

Cinqüenta e quatro empresas nacionais participaram dessa licitação, e quatro devem sair vencedoras. Ainda não tenho o nome das empresas, até porque deve estar naquela fase de qualificação. São quatro lotes de pavimentação. Mais um lote de obras virá posteriormente. As pontes estão em um lote separado. Então, serão cinco lotes. Espero que, neste ano ainda, o Dnit dê ordem de serviço para que essas quatro empresas vencedoras comecem a pavimentar o trecho de Alvorada até Costa Marques.

Esse é um sonho. A Deputada Marinha Raupp, que já está no quarto mandato, tem-se dedicado, durante todo esse tempo, além de a outras obras e a outros investimentos, sobretudo à BR-429.

A população que mora ao longo dessa BR tem sofrido, ano a ano, enfrentando períodos de inverno, chuvas, muitas vezes sem combustíveis, sem gás, sem gêneros alimentícios. Essa BR é um verdadeiro

transtorno no período do inverno e das chuvas. Por isso, o povo de Rondônia aguarda, com muita ansiedade, o início desses lotes licitados, no dia de ontem, da BR-429.

Encerro aqui, Sr. Presidente, agradecendo a generosidade do tempo. Mas foram assuntos importantes tratados em relação ao meu Estado de Rondônia. Estado distante, sofrido, que, neste momento, enfrenta problemas com operações do Ibama e da Polícia Federal contra os madeireiros.

Tenho falado sempre aqui que os madeireiros que trabalham ilegalmente devem ser banidos do Estado de Rondônia, ou até mesmo do Norte do Brasil. Mas aqueles madeireiros que trabalham com plano de manejo, com projetos auto-sustentáveis devem continuar. O bom, o justo não pode, nunca, pagar pelo pecador. E hoje vejo que há uma certa injustiça, porque alguns madeireiros que trabalham a sério têm sido também – muitas vezes até – perseguidos.

Da mesma forma, há, entre os nossos produtores, aqueles que foram para lá há 30 ou 40 anos, chamados pelo Governo Federal para ocupar a Amazônia e o Estado de Rondônia, mas agora enfrentam também algumas dificuldades.

Nós queremos preservar, mas queremos também desenvolver o nosso Estado e a região amazônica, para sustentar os mais de 20 milhões de brasileiros que vivem hoje em Rondônia.

Encerrando, agradeço a presença do Deputado Estadual Maurão de Carvalho, do meu Estado, da região de Cacoal, do Ministro Andrezza; e do empresário Eugenio, conhecido como Eugenio da Cairú. Muito obrigado pelas presenças. É um prazer muito grande recebê-los no Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, o Sr. Papaléo Paes, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Muito obrigado, Senador Valdir Raupp.

Antes de conceder a palavra ao Senador Papaléo Paes, há, sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 809, DE 2008

Na forma do Artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, do Regimento Interno, requero licença dos trabalhos da Casa no dia 24 de junho do corrente ano, quando estarei participando de Audiências públicas da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, em Porto Alegre/RS, para apurar denúncia de maus-tratos a militantes de movimentos sociais em conflito ocorrido entre eles e a Brigada Militar da capital gaúcha.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2008.


Senador **JOSE NERY**

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– A Presidência defere, nos termos do art. 41 do Regimento Interno, o Requerimento nº 809, de 2008, de autoria do Senador José Nery.

Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº. 810 , DE 2008

Requeremos nos termos do artigo 199 do Senado Federal, segundo previsão do artigo 154, inciso III, § 5º, do mesmo diploma legal, a realização de Sessão Especial, no dia 04/09/2008, às 10:00 horas, em homenagem aos 200 (duzentos) anos de criação da instituição Polícia Civil brasileira.

JUSTIFICAÇÃO

A polícia civil brasileira foi instituída, na cidade do Rio de Janeiro, no dia 10 de maio de 1808, com a criação da Intendência Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil, por ato de D. João VI.

Posteriormente, essa instituição viria a ser denominada de Polícia Civil.

A Intendência Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil estendeu a sua influência à todo território brasileiro disciplinando práticas diversas da sociedade em todos os pontos do país e tornando presente a existência do estado para coibir um atentado, uma ameaça ou um crime, disseminando novo padrão de segurança à população, na forma do Alvará do Rei de Portugal de 10/05/1808.

A Intendência Geral de Polícia do Estado e da Corte do Brasil tinha a seguinte estrutura:

- o Intendente Geral, sediado na Corte (capital do Reino);
- Delegados do Intendente Geral em cada Província;
- Comissários subordinados aos Delegados Provinciais, nos Distritos Policiais das Províncias;
- Cabos de Polícia, subordinados aos Comissários, chefes dos distritos policiais.

No Estado de São Paulo, no dia 15 de dezembro de 1831, por lei da Assembléia Provincial, proposta pelo Presidente da Província, Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, foi criado o Corpo de Municipais Permanentes, composto de cem praças a pé, e trinta praças a cavalo; eram os "cento e trinta de trinta e um". Estava fundada a **Polícia Militar do Estado de São Paulo**, em atendimento ao decreto Imperial baixado pelo Regente Feijó. Rafael Tobias de Aguiar, se tornou o patrono da corporação.

Em 1890, o Decreto nº. 01, do Governo Provisório da República, autoriza aos estados brasileiros a legislar sobre matéria policial, surgindo, então, as primeiras legislações estaduais sobre a polícia.

A mudança do regime político do Império para a República, em 15 de novembro de 1889, transformando a Província de São Paulo em Estado, deu ensejo que o progresso bafejasse os quadrantes do território paulista, trazendo nova visão para os assuntos de estado, inclusive para os negócios da segurança pública.

O 1º Chefe de Polícia de São Paulo, Bernardino de Campos, reorganizou a Repartição Central de Polícia, criando a Seção Judiciária e a Seção Médica (perícia), se desdobrando na luta contra o crime e em favor da tranqüilidade pública.

A polícia paulista foi se desenvolvendo, crescendo de acordo com as necessidades do maior Estado da Federação. É do período republicano a criação da polícia de carreira, a organização da Escola de Polícia, a multiplicação das delegacias policiais distritais e especializadas, ampliando-se a linha de defesa no combate ao crime.

O trabalho competente do primeiro Chefe de Polícia, Dr. Bernardino de Campos, desenvolvendo a Seção Médica intimamente ligada ao trabalho da Seção Judiciária, em reconhecimento ao grande valor do trabalho conjunto da


investigação com a perícia, hoje, consagrou-se pelo princípio da "indivisibilidade da investigação criminal".

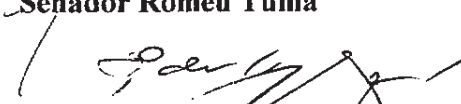
A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, a Polícia Civil, reconhecida como instituição constitucional, passou a ser dirigida por delegados de polícia de carreira.


Como ex-integrante da Polícia Civil do Estado de São Paulo, bem como da Polícia Federal Brasileira, o Senador ROMEU TUMA, primeiro subscritor da presente proposição, tem imenso respeito e admiração às forças de segurança pública, não tinha o direito de deixar passar, sem uma homenagem especial por parte do Senado da República, tão relevante data.

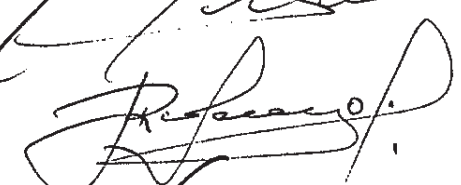
Razões pelas quais, submetemos aos nossos pares, o presente requerimento, para que seja aprovado, e a instituição Polícia Civil brasileira obtenha essa justa homenagem.


Sala das Sessões, em 2



Senador Romeu Tuma

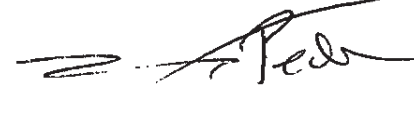
 (Edmundo Azeredo)

 (Sérgio Zanbiani)

 (Raimundo Colombo)

 (Pedro Simon)

 (Heráclito Fortes)

 / JOÃO PEDRO
 PT/AM.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 811, DE 2008

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei Nº 213, de 2008 de minha autoria, que Insere § 4º no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com o fim de estipular em dois meses o prazo de revalidação e reconhecimento, respectivamente, de diplomas de graduação e de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2008.



Senador CRISTOVAM BUARQUE

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência defere o requerimento, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno.

Com a palavra o Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Alvaro Dias, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, no dia 25 de junho de 1988 – portanto, amanhã fará vinte anos –, a cena política nacional era enriquecida pela fundação de um novo partido, o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB. Já naquele momento, contudo, era possível antever que não se tratava apenas de mais um partido político.

A nova agremiação nascia forte, sob a liderança de políticos que não somente detinham expressão nacional, como também ostentavam sólida credibilidade, graças a sua conduta inatacável sob o ponto de vista da ética no trato de interesses públicos. Entre eles, estavam o ex-Governador de São Paulo Franco Montoro, o bravo Senador Mário Covas, ex-Líder da Maioria na Assembléia Nacional Constituinte, o Senador Fernando Henrique Cardoso, que naquele momento renunciava à liderança do partido majoritário no Senado, o Senador Afonso Arinos, referência histórica de seriedade na política nacional, e o Senador José Richa, do Estado do Paraná. De fato, o Manifesto de Fundação do PSDB foi subscrito por nada menos que quarenta Deputados Federais e oito Senadores da República.

Mas o vigor demonstrado pelo PSDB, desde o berço, não transparecia apenas na quantidade e na qualidade das lideranças políticas que emprestavam seu prestígio e sua energia à constituição da nova agremiação política. Também seu perfil claramente definido – ao contrário do caráter mais ou menos amorfo de tantos outros partidos com registro no País – permitia supor que o PSDB tinha tudo para produzir uma marca indelével na história do Brasil. Como escreveu o Presidente Fernando Henrique Cardoso alguns anos mais tarde, o perfil de nosso Partido é aquele “de uma corrente política que busca corrigir as injustiças sociais e melhorar as condições de vida do povo, por meio de reformas livremente consentidas pela sociedade dentro de um regime democrático”.

Os anos que se seguiram viriam confirmar a vocação do PSDB para ocupar um papel de enorme destaque no cenário político nacional. Já no ano de sua fundação, apesar de recém-constituído e ainda com organização provisória, nosso Partido conquistou, com Pimenta da Veiga, a Prefeitura da terceira mais importante metrópole brasileira, a cidade de Belo Horizonte, além de outras vitórias importantes.

Apenas dois anos mais tarde, conseguimos eleger Ciro Gomes, Governador do Ceará, além de 38 Deputados Federais e 67 Deputados Estaduais em 19 Estados da Federação.

Nas eleições municipais de 1992, quatro anos após sua fundação, o Partido teve notável crescimento

em todo o País, elegendo 3.274 Vereadores, 297 Vice-Prefeitos e 293 Prefeitos. Uma das Prefeituras então conquistadas pelo PSDB foi a de Macapá, para a qual tive a honra de ser eleito pela vontade soberana de meus concidadãos.

Nosso resultado mais expressivo, ao longo desses vinte anos, foi, sem dúvida, a eleição por duas vezes do Presidente da República, ambas em primeiro turno. No exercício do Executivo Federal, tivemos a melhor oportunidade de colocar em prática as nossas propostas, de demonstrar a efetividade de nossos compromissos com a probidade e a eficiência na gestão da coisa pública, com a modernização da economia brasileira no rumo do pleno desenvolvimento, com a superação das desigualdades sociais e regionais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foram muitas e extraordinárias as realizações do PSDB ao longo de oito anos do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Quando Fernando Henrique passou o governo a seu sucessor, em janeiro de 2003, ao cabo da mais tranqüila transição de poder de que se tem notícia na história do Brasil, o País era, sob inúmeros aspectos, substancialmente diferente daquele que existia em 1995, no início do seu primeiro mandato.

Primeiramente, e como pré-requisito indispensável para qualquer outro avanço, o PSDB tratou de derrotar a inflação que, há décadas, infernizava a vida dos assalariados brasileiros. Nos oito anos anteriores, o País havia sido submetido a nada menos do que cinco planos econômicos, todos eles fundamentados em choques heterodoxos. A cada vez, a emenda resultava pior do que o soneto. Artificialmente contida por algum tempo, a inflação acabava por recrudescer em níveis ainda mais intoleráveis.

Em 1994, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) havia chegado a mais de 900%, depois de ter fechado o ano anterior em quase 2.500%. A partir do início do Governo do PSDB, com o sucesso do Plano Real, a taxa jamais voltou a fugir do controle. Em todo o ano de 1998, por exemplo, não passou de 1,6%, o que seria equivalente a seis horas de inflação no início da década de 1990.

Com muita honra, ouço a Senadora Marisa Serrano.

A Sr^a Marisa Serrano (PSDB – MS) – Obrigada, Senador Papaléo. É um prazer ouvi-lo. V. Ex^a fala sobre a história recente do País. Isso porque a vida do PSDB, os vinte anos do PSDB se confundem com a história recente do nosso País. Quando V. Ex^a fala do Plano Real, por exemplo, está falando da estabilidade econômica que o Brasil adquiriu nesses vinte anos. E, hoje, falarei também dessa tribuna sobre as nossas preocupações com a possibilidade da volta da inflação, que

preocupa todos os brasileiros – e tem que preocupar todos os brasileiros. Mas, nesses vinte anos, não foi só a estabilidade econômica que o PSDB garantiu a todos os brasileiros. No rastro dela, veio a tranqüilidade em todas as áreas, principalmente porque sabemos que o Brasil pôde entrar na modernidade e garantir a todos os brasileiros um rumo objetivo, uma determinação de saber qual era o caminho que íamos seguir. Este caminho foi traçado com o trabalho do nosso Partido, com o apoio de todos os brasileiros: garantir que a educação melhorasse, que toda criança fosse para a escola; garantir que houvesse projetos e programas específicos para a saúde, que continuam até hoje e que deram e dão sustentáculo para uma vida melhor e mais saudável a todos os brasileiros; garantir que o saneamento básico começasse numa escalada muito maior do que era até então; e garantir, principalmente, a inserção do País no âmbito internacional, numa época de globalização. Eu quis dar apenas algumas pinceladas do quanto foi feito nesses anos todos. Só a tranqüilidade econômica já seria o suficiente, mas, no rastro dela, veio a tranqüilidade do povo brasileiro com todos os programas, aos quais, sabiamente, o atual Governo brasileiro está dando continuidade. E isso ajuda muito. Fizemos uma transição democrática tranqüila, como há muito não se via no País, mostrando ao povo brasileiro que ele poderia ficar tranqüilo, porque todos nós, Situação e Oposição, iríamos trabalhar sempre a favor do Brasil. Muito obrigada.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Eu que agradeço a V. Ex^a, por fazer, realmente, uma síntese do Governo do PSDB. Síntese importante, porque ela abrangeu vários pontos fundamentais de governo para que se possa caracterizar o Governo como um bom governo. E esses pontos que V. Ex^a mencionou realmente foram deixados pelo PSDB como marca, e o Governo atual recebeu, graças a Deus, essa boa herança do PSDB. O Governo deve mantê-la e dar continuidade a ela com responsabilidade, porque hoje já estamos vendo possibilidade da volta da inflação, o que causa um verdadeiro pavor em todos nós.

Não estamos mais acostumados com inflação, e a volta dela seria terrível para todos os brasileiros. Muitos podem até pensar que a Oposição estaria torcendo pela volta da inflação, para poder desgastar o Governo. Absolutamente! Faremos de tudo para ajudar o atual Governo a não permitir que a inflação volte e a tomar suas providências. Quando criticamos aqui os gastos que o Governo faz de maneira irresponsável, estamos em defesa da não volta da inflação; quando criticamos aqui a criação de cargos e mais cargos, até desnecessários, pelo Governo, nós o estamos ajudando a não gastar mais do que está gastando, porque a ganância

está praticamente desprotegida. Não há mais alternativa com o dólar. Enfim, a ganância está desprotegida, e isso pode despertar esse monstro que não queremos mais ver fazendo parte do nosso País.

Agradeço a V. Ex^a o aparte e o incorporo ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, como decorrência direta dessa política antiinflacionária, notável foi também a contribuição do PSDB para a disciplina das finanças públicas. O ambiente de alta inflação que antes imperava conduzia a uma brutal desorganização das contas públicas, com a geração de desequilíbrios que comprometiam a capacidade do Estado de atender os anseios mais elementares da população.

Estabilizada a inflação e editada, Senadora Marisa Serrano, a Lei de Responsabilidade Fiscal – e estamos preocupados, porque estão surgindo rumores na tentativa de se alterar essa lei, que foi fundamental para o equilíbrio das contas públicas –, União, Estados e Municípios passaram a contar com regras rígidas que evitam o descontrole e asseguram horizontes de longo prazo para os orçamentos públicos.

Atento às profundas transformações pelas quais a economia mundial já vinha passando àquela época, o PSDB tratou de implantar uma nova agenda de desenvolvimento para o País, adequada à nova realidade global. Nesse contexto, realizamos um dos mais importantes programas de privatização em todo o mundo. Atraímos cerca de US\$150 bilhões em investimentos diretos, essenciais para a modernização do nosso parque produtivo e para levar melhores condições de vida à população brasileira.

Com as privatizações, os brasileiros passaram a ter acesso a bens e serviços que antes eram restritos a apenas uma pequena parcela da população. O exemplo mais eloqüente é sem dúvida o da telefonia. O número de telefones fixos no País passou de 13 milhões, em 1994, para 50 milhões em 2002. No mesmo ano, o número de celulares em operação aproximava-se ao de telefones fixos. E é bom lembrar que sem esse salto na telefonia até mesmo nosso acesso à Internet e às suas monumentais potencialidades estaria comprometido.

As políticas de estímulo às exportações implementadas pelo Governo do PSDB permitiram que o País passasse a obter consideráveis superávits comerciais. Abrimos novos e promissores mercados externos e impulsionamos a venda de artigos de maior valor agregado, como aviões, celulares e automóveis. Mantivemos, ao mesmo tempo, a condição brasileira de importante exportador de bens agrícolas.

Com efeito, a produção de grãos, ao longo dos oito anos de Governo tucano, cresceu quase 70%.

Essa expansão foi obtida sem que novas áreas fossem ocupadas com as culturas, ou seja, todos os ganhos foram obtidos mediante incremento da produtividade, que é a chave para o desenvolvimento econômico de cada nação. Com isso, o Brasil ainda tem uma imensa fronteira agrícola a ser explorada.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente, tendo em vista nossa identidade social-democrata, que nosso esforço na área social não poderia ficar aquém do extraordinário trabalho realizado pelo Governo do PSDB no âmbito da estabilidade macroeconômica e da modernização da Administração Pública. E assim foi.

Ciente de que este é o principal fator para que uma nação possa alcançar o pleno desenvolvimento, o Governo do Presidente Fernando Henrique, em suas duas gestões, promoveu uma profunda revolução na educação brasileira, adotando-a como uma de suas prioridades. No curto período de oito anos, conseguimos matricular 97% das crianças com idade entre 07 e 14 anos nas escolas. Logramos, portanto, atingir, pela primeira vez na história brasileira, o ideal republicano de atender a todos, sem distinção. Durante o nosso Governo, o analfabetismo caiu pela metade, para 4,2%. Podemos, assim, dizer que conseguimos fechar a “fábrica de analfabetos” que funcionava a todo vapor em nosso País.

Com muita honra, concedo o aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senador, acredito que nada tenha a completar no brilhante discurso de V. Ex^a, mas preparei, se me for dada a vez de falar, um pronunciamento a respeito do problema da inflação. Acho que teve uma virtude enorme o Governo de Fernando Henrique Cardoso, desde que foi Ministro da Fazenda do Presidente Itamar, que foi a de implantar o Plano Real, o qual, até hoje, conseguiu sustentar os preços para que a população não viesse a sofrer as conseqüências da inflação, que, infelizmente, vem tomando conta. V. Ex^a se referiu às fronteiras agrícolas, ao analfabetismo e a várias frentes que foram buscadas pelo Presidente Fernando Henrique, e que tiveram seqüência em alguns programas do Governo atual. Eu acho que não podemos deixar, de vez em quando, de lembrar daqueles que se preocupam com a sociedade, com os menos favorecidos. Temos de dar continuidade ao que foi bom para o País.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a. Temos, realmente, de fazer com que a cultura administrativa de cada governante esteja direcionada ao Município, ao Estado ou ao País, para que não haja programas pessoais. Sempre que alguém vem com um programa pessoal, quando é substituído...

(Interrupção do som.)

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – (...) aquele programa acaba. Nós sempre devemos nos preocupar com programas de Estado, que não podem perder a sua continuidade.

Na área da saúde, Sr. Presidente, o Governo tucano tratou de levar atendimento de qualidade para a população mais pobre. A mortalidade infantil caiu 40% ao longo da década de 1990. As reduções mais expressivas foram alcançadas exatamente nos Estados do Nordeste, onde a taxa passou de 73 óbitos por mil nascimentos para 44 por mil nascimentos. A expectativa de vida aumentou, em média, 2,6 anos, com a melhoria das condições de saúde da população. Esses fatores, entre outros, levaram à considerável melhoria dos indicadores de desenvolvimento humano do País, com reconhecimento da Organização das Nações Unidas (ONU).

Indiscutivelmente, a saúde pública no Brasil atingiu outro patamar durante a gestão tucana. Mudamos a prioridade nos procedimentos, com vistas a levar o atendimento a quem dele realmente precisa, especialmente nas pequenas cidades do interior e nas periferias. Com os programas Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, os brasileiros puderam prevenir doenças ao invés de apenas remediá-las. Ao fim de nossa gestão, um terço da população brasileira já era atendida.

Graças à coragem e à determinação do Ministro José Serra, no Governo do PSDB houve o início da produção dos medicamentos genéricos no Brasil. Com isso, a população passou a contar com medicamentos mais baratos, uma importante conquista para a melhoria do seu bem-estar. Entre 2000, quando começaram a ser adotados, e o fim de 2002, já eram 700 os medicamentos genéricos registrados, custando até 70% menos que os remédios de marca. Nesse caso, o PSDB conseguiu transformar uma legislação que não vingara em uma lei que favorece todos os brasileiros. Para o combate à AIDS, idealizamos e implementamos um programa que veio a se tornar referência internacional na área.

Na verdade, Sr. Presidente, o Governo do PSDB montou a mais vasta rede de proteção social da história do País.

(Interrupção do som.)

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, apenas mais um minuto para concluir.

Criamos 12 programas para levar saúde, educação, trabalho e melhores condições de vida para a parcela mais pobre da população. Além disso, aprovamos a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

graças aos esforços da nossa companheira aqui na Casa, Senadora Lúcia Vânia, que, naquela época, era Secretária de Ação Social do Presidente Fernando Henrique.

Ao assumir, o atual Governo recebeu uma estrutura que distribuía 38 milhões de benefícios aos brasileiros mais necessitados. Entre os resultados mais significativos a serem destacados, está a retirada de 800 mil crianças do trabalho pesado e sua condução de volta para os bancos escolares, graças à atuação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Por certo, não conseguimos, ao longo de nosso Governo, atingir os parâmetros de justiça social que consideramos desejáveis, mas atacamos com muita determinação a pobreza e a miséria, muito realizando para tornar as condições entre os brasileiros menos desiguais. Entre o início da década de 1990 e o fim do Governo Fernando Henrique, o número absoluto de pobres no País baixou de 65 milhões para 55 milhões, ou seja, o Governo do PSDB retirou cerca de dez milhões de pessoas da condição de pobreza – destes, sete milhões deixaram de ser considerados indigentes. Diante da magnitude da tarefa que estava colocada, gostaríamos de ter realizado muito mais, mas ninguém poderia negar que já foi um passo gigantesco.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde sua fundação, vinte anos atrás, o PSDB mantém-se escrupulosamente fiel aos seus mais sagrados compromissos. Sob a inspiração do idealismo, do espírito cívico e da absoluta proibidade de nossos fundadores – com especial destaque para os saudosos Franco Montoro, Mário Covas, José Richa e Artur da Távola –, persistimos na luta pelo fortalecimento do regime democrático, pela superação das desigualdades sociais e regionais, pelo pleno desenvolvimento do Brasil, pela melhoria das condições de vida do nosso povo, pela ética na política e pela austeridade na administração das verbas públicas.

Esses são os parâmetros de nossa conduta quando estamos no governo. São, também, exatamente os mesmos quando na oposição. Hoje, constituindo a maior força de oposição ao Governo Lula no Parlamento, cuidamos sempre de exercer nosso papel em nome do interesse do País, e não em nome de razões mesquinhas, como as que moveram nossos adversários nos oito anos em que estivemos administrando o Brasil. Outra não poderia ser nossa conduta, pois o PSDB tem por lema ser “a favor do Brasil”.

Ao comemorarmos o vigésimo aniversário da fundação de nosso Partido, temos a profunda satisfação de poder dizer: “O PSDB plantou, o Brasil está colhendo”. Por isso, temos convicção de que venceremos as eleições presidenciais de 2010, para, como diz

o nosso presidente, o ilustre Senador Sérgio Guerra, “completar o que já foi feito e fazer muito mais”.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

Agradeço a V. Ex^a pela tolerância.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra, o Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB

– AC. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma; Sr^{as} e Srs. Senadores, na última quinta-feira, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa se reuniu para tratar, em uma audiência pública, da questão dos direitos das pessoas com deficiência.

O tema mais importante em pauta dizia respeito à perspectiva de votarmos, nesta Casa, inicialmente na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, presidida pelo eminente Senador Heráclito Fortes, aqui presente, o Decreto Legislativo, que aprova o texto da convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, firmado em Nova York, em 30 de março de 2007, que vincula os Estados nacionais, que aderirem a essa convenção, obrigações concernentes às políticas que asseguram os direitos das pessoas com deficiência em nosso País. V. Ex^a, que é um dos Parlamentares mais preocupados com a questão, além do Senador Arns, do próprio Senador Paim, do Senador Azeredo, que é Relator da matéria inclusive, V. Ex^a sabe da relevância e da importância do tema.

Na audiência, tive a oportunidade de tecer algumas breves considerações, chamando a atenção para o aspecto prático, Senador Romeu Tuma. Tenho, como de fundamental importância, a questão da acessibilidade. Esta é uma questão tormentosa, é uma questão que exigiria – e terá de exigir – um enorme esforço dos Governos Federal, Estadual e Municipal, porque é nela que reside grande parte do sofrimento e das dificuldades vividas por aquelas pessoas, os chamados “cadeirantes” principalmente, que têm, em seu dia-a-dia, de enfrentar toda a sorte de dificuldades que se lhes apresentam para viverem, para cumprirem suas obrigações, para se locomoverem enfim.

Cheguei a mencionar o fato de que, em nosso País, esse tema, como alguns outros, reúne Parlamentares, chama a atenção, mas, lamentavelmente, a gente não consegue avançar muito efetivamente. Parece

que há uma barreira sobreposta à questão, sobreposta às pessoas que vivem esse drama – e são milhares, talvez milhões de pessoas em nosso País –, não está escrito, mas lhes é dito: “Olhem, vocês podem avançar até ali, mas não podem passar disso”.

Senador Romeu Tuma, citei isso como exemplo, apesar das medidas adotadas na nossa própria Casa, o Senado Federal, com melhorias, adaptações, rampas, eventos havidos aqui, enfim, muita coisa foi feita nos últimos anos, e nós as acompanhamos, por iniciativa do ex-Presidente Renan, e também do Presidente que o precedeu, vem-se vinculando ao tema de forma ardorosa, a ponto de determinar adaptações substanciais na Casa.

Mas, observe V. Ex^a – e isso mencionei na nossa reunião, na Comissão de Direitos Humanos –, é aquilo que eu digo, parece que a gente pode fazer até um determinado ponto e, a partir dali, não se ultrapassa. Veja: no próprio Senado Federal, em que pese os avanços obtidos e conquistados pelas pessoas com deficiência para transitarem na Casa, a exemplos dos funcionários, como é o caso de um assessor do Senador Flávio Arns, pessoa queridíssima, conhecidíssima na Casa, além de outros companheiros que nos auxiliam, e pessoas que nos visitam, têm, hoje, mais facilidade do que tinham antigamente para transitarem no Senado Federal. Mas, Senadora Marisa, uma pessoa com deficiência teria enorme dificuldade em exercer, por exemplo, um mandato de Senador nesta Casa. E se for eleito para a Mesa do Senado Federal, como iríamos fazer? Ele teria enorme dificuldade de exercer um cargo na Mesa do Senado Federal, porque o acesso não lhe é permitido; ele teria que ser conduzido, carregado se tivesse acentuada dificuldade de se locomover. Então, acho que devemos forçar, devemos perseverar na conquista de uma condição diferenciada.

Hoje fiquei sensibilizado com um e-mail que recebi de uma cidadã do interior do Ceará. Ela fala que só tem uma vista, mãe de dois filhos, fala do drama que é viver com deficiência. E ela me faz desafio no e-mail: Senador, coloque uma venda nos olhos e passe várias horas tentando fazer o que o senhor faz normalmente. É uma parada, Senadora Marisa, é uma parada!

Aderir a essa convenção da ONU acho importante, porque ela demarca posições, terrenos. Do ponto de vista institucional a gente avança, agora precisamos de medidas concretas no nosso País. Viajamos por aí afora e são poucos os lugares onde a gente observa que houve preocupação, do ponto de vista do Poder Público Municipal, Estadual e até Federal, na instalação de condições diferenciadas para as pessoas com deficiência, rampas. A questão da sensibilidade é crucial e fundamental. Às vezes o Congresso é invadido

por centenas, milhares de prefeitos para tratar de repasses de fundos, para tratar de aumento ou redução do número de vereadores nas câmaras municipais e um tema como esse não é objeto de grandes reuniões como essa.

Acho que o Presidente da República, por exemplo, marcaria um feito memorável se convocasse os prefeitos do Brasil e através dos Ministérios da área social estabelecesse um pacto, reservasse recursos orçamentários para que os prefeitos pudessem fazer pequenas obras nas suas cidades, nos seus municípios, no sentido de prestar a essas pessoas, que são milhões, Senadora Marisa, no nosso País, um tratamento diferenciado mesmo, de fato, não só no discurso.

O Presidente da República pode convocar aqui todos os prefeitos do País ou a grande maioria deles e dizer-lhes: Olha, a coisa é o seguinte: estão aqui os nossos Ministérios da área social, os recursos são esses. Agora terá que ser assumido o compromisso de, no prazo de dois anos, no máximo, as nossas cidades se apresentarem com outra configuração a olhos vistos. Temos que circular nas cidades e ver que a coisa realmente mudou, que a coisa foi, efetivamente, realizada.

A Sr^a Marisa Serrano (PSDB – MS) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Concedo um aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

A Sr^a Marisa Serrano (PSDB – MS) – Senador Geraldo Mesquita, V. Ex^a faz ótimas considerações, um belíssimo discurso, principalmente porque às vezes não pensamos nisso. Eu estava me dando conta aqui de que não vemos os nossos prefeitos virem a nós para pedirem emendas para acessibilidade, para garantir a acessibilidade em seus municípios, isto é o ir e vir daqueles que têm dificuldades em se locomoverem. Dificilmente alguém nos pede recursos ou pensamos em fazer emendas para as entidades que trabalham com aqueles que têm dificuldades, qualquer tipo de deficiência, seja mental ou física. Hoje, na Comissão de Educação tivemos uma mesa redonda para discutir a questão dos superdotados dentro da educação especial. Vemos dois pesos e duas medidas. Por que não o Governo seguir a idéia de V. Ex^a? Achei maravilhosa a idéia de podermos ter uma espécie de PAC voltado para aqueles que necessitam de recursos para conseguirem viver. Mais de 10% da população brasileira têm qualquer tipo de deficiência. Talvez pudéssemos fazer um esforço grande. Coloco-me, também, nessa luta, para que tenhamos recursos específicos e para que as prefeituras tenham também a obrigação de colocar os seus orçamentos a favor daqueles que mais precisam.

Eu vejo que Campo Grande, a capital de Mato Grosso do Sul, o meu Estado, há pouco tempo, e só no centro está colocando guias para aqueles portadores de deficiência visual, como V. Ex^a mencionou, nas calçadas, diferenciadas, para que possam sentir a diferença por onde andam, possam marcar o seu rumo. Isso é muito pouco para nossas Capitais. Oxalá, seu discurso entre no coração também de tantas outras pessoas, principalmente dos administradores da área federal e possam dar o exemplo para o País de como cuida daqueles que realmente necessitam, que têm dificuldades. O País tem obrigação, e eu me preocupo muito com a área da educação. Mas V. Ex^a colocando a área da acessibilidade vejo quão pouco estamos fazendo, discutindo a escola, mas não estamos discutindo a vida fora da escola, que é o que V. Ex^a está expondo muito bem. Quero parabenizá-lo pelo discurso e dizer que tem que calar fundo na mente e nos corações de todos os brasileiros. Muito obrigada.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Obrigado, Senadora Marisa. V. Ex^a como educadora que é, profunda conhecedora do ambiente escolar, e o ambiente que perpassa o escolar, vamos malhar o assunto. Esse é um assunto que diz respeito, como V. Ex^a diz, cerca de 10% da população brasileira. É muita gente com dificuldade. Um semáforo sonoro para o surdo, condição diferenciada para aqueles que têm deficiência visual possam ter um pouco mais de conforto. Nossas cidades estão se tornando muito desumanas, Senadora Marisa. Quanto maiores, mais desumanas são. Precisamos nos voltar para as pessoas que mais precisam de um tratamento diferenciado, de uma condição diferenciada.

Seria uma demonstração de civilidade belíssima que daríamos nas nossas cidades, se voltássemos nossas preocupações, se incluíssemos em nossas prioridades obras simples. Normalmente, nas Prefeituras, preocupamo-nos em fazer obras, obras, obras. Devem ser obras simples, singelíssimas: uma rampa no calçamento. Vi em Aracaju – cito apenas um exemplo –, ali na orla, uma coisa que fiquei impressionado. Foi uma coisa tão positiva, que me impressionou mais que a beleza das praias: a questão da sensibilidade que foi oferecida às pessoas com deficiência, pelo menos em uma parte da cidade que visitei e conheci. Calçadas, enfim, pequenas obras, mas que fazem uma diferença enorme para as pessoas que possuem esse tipo de dificuldade para transitar, para trabalhar, para se locomover.

Ouvimos, nessa reunião da Comissão de Direitos Humanos, depoimentos tocantes. Um Procurador do Trabalho, que é cego, disse que talvez ele seja o

único na Justiça do País a ter esse tipo de deficiência e estar exercendo o ofício.

Precisamos nos preocupar também, além das calçadas e das condições diferenciadas para que essas pessoas transitem e vivam com maior conforto, com o acesso às instituições públicas, aos mandatos.

Concedo um aparte, com muito prazer, ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Eu pouco poderia acrescentar ao que a Senadora Marisa Serrano e V. Ex^a disseram. V. Ex^a, com tranqüilidade e serenidade, traz ao conhecimento da sociedade a importância do tema neste Congresso. Quando fui 1º Secretário da Casa, eu e minha assessoria começamos a trabalhar e pesquisar o que poderia ser melhorado no Senado para a acessibilidade, pois era totalmente inviável qualquer locomoção de cadeirantes ou não. Hoje, vejo quase pronto um elevador como o que vi em um posto de gasolina da Petrobras, aqui em Brasília, só para cadeirantes. O Presidente Renan autorizou, o atual Presidente deu continuidade, e acredito que, antes de morrermos, vamos inaugurá-lo. Trata-se de um processo importante, pois não há atividade humana que o deficiente não possa exercer. Então, quando há dificuldade de impedimento em um concurso público, temos que reagir. Para policial há algumas reclamações, mas há cargos para a inteligência, a polícia científica e tantas outras atividades que não exigem sacrifício ou esforço físico. A inteligência pode ser, sem dúvida alguma, exercida por aqueles que tenham qualquer deficiência. Ainda hoje, Senador, agora, antes de entrar em plenário, eu estava com o Aires, a quem V. Ex^a se referiu, do gabinete do Senador Flávio Arns,...

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Ali está ele.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Estava comigo e com a Solange, que faz o programa de acessibilidade da TV Senado. Eles prepararam comigo – eu digo comigo porque eu assinei, mas foi praticamente idéia deles – um pedido. Na última reunião do Mercosul, levantei o procedimento das nossas preocupações com os deficientes físicos ou com os que tenham qualquer outro tipo de deficiência. E foi apresentado agora um projeto de resolução à Comissão do Mercosul, que tão bem V. Ex^a presidiu por um período razoável, com muito carinho, inteligência e dedicação, um projeto de unificação das legislações do Mercosul a respeito das pessoas com deficiência física, utilizando acordos internacionais, as leis vigentes, algumas leis importantes que o Brasil aprovou, a fim de uniformizar e oferecer dignidade ao cadeirante ou necessitado fisicamente, com o nosso apoio e a nossa legislação. Cumprimento, portanto, V. Ex^a. Aqueles que têm um pouco de amor

ao próximo se somam na busca desse ideal, assim como V. Ex^a, a Senadora Marisa Serrano e outros que aqui se encontram.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Tuma.

Esta Casa é testemunha da dedicação, do carinho e do esforço de V. Ex^a em relação às pessoas que vivem este problema no País.

Para encerrar, Presidente Papaléo, ao final do meu mandato, além do que a Casa já fez – e repito que valorizo muito o que já foi feito na gestão de vários 1ºs Secretários, inclusive do Senador Tuma, do Senador Efraim Moraes e de outros colegas, que fizeram e fazem muito, quando no exercício de cargos na Mesa do Senado, em favor das pessoas com deficiência –, gostaria de ter a felicidade, o prazer de ver uma pessoa com deficiência ter acesso fácil a esta tribuna, onde estou, para fazer um pronunciamento, ou à Mesa do Senado Federal, no caso de vir a ser eleita para a Mesa. Para mim, seria um presente dos deuses, se pessoas com deficiência tivessem, mesmo que simbolicamente, essa acessibilidade. A acessibilidade não pode ser somente nas mínimas coisas, mas inclusive ao poder. Poder vir aqui, falar, participar da Mesa do Senado, presidir o Senado Federal, seja lá o que for.

Torço, Senador Tuma, para com V. Ex^a, com a Senadora Marisa, com o Senadores Heráclito, com o Senador Papaléo, com o Ayres, para que possamos, ao término do meu mandato, festejar as obras feitas pela nossa Casa no sentido de permitir que pessoas com deficiência tenham acesso a este lugar aqui no plenário, que é simbólico, simboliza poder. As pessoas com deficiência precisam, também e sobretudo, de poder neste País. Poder significa a maior mobilidade possível que eles possam alcançar.

Agradeço a V. Ex^a o tempo concedido a este seu modesto companheiro.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Mesquita Júnior, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, sem prejuízo da ordem dos oradores inscritos.

A Senadora Marisa Serrano é a décima segunda oradora inscrita.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Marisa, procurarei ser o mais breve possível.

É uma angústia muito grande o crescimento da inflação. Tem se falado muito em educação, em dificuldades de ordem econômica, em crescimento dos juros, mas não nos podemos esquecer do que nos assustou algum tempo atrás.

Senadora Marisa, Senador Heráclito, não sei se V. Ex^{as} se lembram desta “arma” que tanto nos assustava nos supermercados, quando, dia e noite, ficava funcionando para aumentar o preço das coisas. Um cabo da Polícia Militar, meu amigo, passando em um mercadinho da periferia de Brasília, viu a remarcação. Ele me falou disso, e eu lhe pedi que fosse até lá para tomar emprestada a máquina, para que eu, tristemente, pudesse lembrar que esta “arma” trouxe muita intranquilidade à sociedade brasileira. Aqueles que têm poder aquisitivo baixo realmente sofrem as conseqüências de não poderem mais colocar no carrinho do supermercado metade dos produtos que compravam anteriormente, meu Presidente Papaléo.

Eu trouxe aqui também, Senadora Marisa e Senador Heráclito, um pacote de feijão. O código de barras substituiu a maquininha nos grandes supermercados. O código de barras já traz o controle de estoque e o preço da mercadoria. Hoje, não é preciso mais remarcar; basta, no computador, refazer os preços, que, imediatamente, a pessoa tem de pagar um pouco mais.

Por que trouxe aqui um quilo de feijão, Senadora? Porque nosso Ministro Mantega disse que, se tirasse o feijão dos cálculos, automaticamente cairia o índice de aumento da inflação. Portanto, eu trouxe o feijão. Não há quem deixe de comer seu feijãozinho todos os dias, principalmente aqueles mais carentes e os que recebem a cesta básica.

Lembro-me de que, quando eu era garoto, jovem, Senador, eu tinha um vizinho que era coronel da Polícia Militar. Sua esposa fazia, todos os dias, para os cinco filhos, feijão com arroz. Minha mãe, às vezes, fazia comida árabe e chamava os meninos para comer comida árabe. Já a mãe deles me chamava para comer feijão com arroz. E era um tempero gostoso o dela. Hoje, o feijão com arroz não é uma rotina natural, é um desejo natural do cidadão, não apenas pelas qualidades que tem, mas pelo paladar, pelo sabor e pelo costume do brasileiro de comer feijão.

Fiz aqui uma análise de tudo que vem ocorrendo. Lembro-me de que, um dia, quando eu era da Polícia em São Paulo, estive com o Ministro Delfim, então Ministro da Fazenda, de quem era muito amigo. Hoje, ainda sou seu admirador e gosto do Ministro Delfim. Estava 9% o controle da inflação na época. Ele, em desespero, Senadora Marisa e Senador Heráclito, chegou do gabinete, dizendo: “Nós passamos dois dígitos. Nós estamos perdidos. Temos de tentar segurar, porque,

com dois dígitos, vai ser difícil segurar o aumento do preço das mercadorias”. Depois disso, vieram vários planos, que descrevo aqui. Depois, se V. Ex^a autorizar, meu discurso será publicado por inteiro.

Tivemos de buscar boi no pasto. Quando eu era Diretor da Polícia Federal, passamos por um sacrifício enorme, porque a carne de gado sumiu dos mercados e dos açougues, e, assim, precisamos caçar os bois no pasto. Realmente, houve uma série de fatos, houve o Plano Bresser e outros planos em outros governos, mas não conseguiram estagnar a inflação.

Então, o que estou fazendo agora? Estou apelando ao Governo. V. Ex^a acabou de falar, na tribuna, sobre o desenvolvimento do agronegócio, da agropecuária. Hoje, como a oferta e a procura é o lema do mercado, se não houver mais produção, a capacidade de compra do cidadão, daqui a pouco, vai cair. Por quê? Porque o preço vai continuar subindo. Se há uma procura maior e não há a oferta necessária para cobrir essa procura, automaticamente, sofreremos as conseqüências de uma inflação grave. E esta “arma”, infelizmente, poderá matar muita gente, muita criança.

Vi, numa creche, agora, em Campos do Jordão, um trabalho maravilhoso, com mais de 1,2 mil crianças. Lá é dado o feijãozinho com arroz e com salada. Há um acompanhamento. Isso satisfaz essas crianças, cujos pais, por necessidade, procuraram a creche, para lhes dar não só aptidão para conviver em sociedade, como também alimentação.

Sr. Presidente, peço encarecidamente a V. Ex^a – não quero tomar muito tempo, porque a Senadora Marisa, de quem sou admirador, ainda vai falar, e seus pronunciamentos são sempre sadios e bem objetivos – que publique por inteiro a análise feita sobre os planos e todas as suas conseqüências e sobre o índice de aumento de cada um dos produtos citados – arroz, feijão, carne e todos os outros –, que está realmente assustando a sociedade brasileira.

Não é uma inflação importada, como dizem. Ela se está alastrando no mundo, porque a produtividade cai em razão do aumento do consumo. É preciso que haja uma oferta maior de mercadoria e que o governo invista em produção agrícola. V. Ex^a, que mora no Norte do País, sabe das conseqüências quando não há a clarividência de um governo que invista. Não adianta só pensar no Bolsa-Família, que é importante. Se não se investir naquilo que gere a possibilidade da renda, para haver condições de se estabelecer a sobrevivência humana, da família, da pessoa, não vai adiantar nada. Temos de ter fé em que os governos pensem num investimento para a produção, a fim de cuidar do agronegócio e de tudo aquilo que possa produzir

bens à Nação, trazendo resultado satisfatório àqueles mais carentes.

Obrigado, Sr. Presidente. Acredito que V. Ex^a autorizará a publicação do meu discurso, na íntegra.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP Sem apanhamento taquigráfico.) –

Analisa a atual pressão inflacionária e adverte para os riscos de refrear a procura sem aumentar a oferta das mercadorias através da produção (24/06/2008).

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por mais sofisticadas que sejam as palavras usadas para definir mecanismos da economia moderna, a vitalidade e a estabilidade de qualquer moeda sempre irão depender da lei da oferta e da procura, uma regra tão antiga, imutável e real quanto o próprio mundo. Intentar domá-la mediante controle do Estado é o mesmo que pretender revogar a gravidade por decreto.

Desde que os primeiros seres humanos trocaram alguma coisa por outra para dar início ao comércio através do escambo e, depois, aperfeiçoaram esse processo instituindo o dinheiro como símbolo de valor, só existem duas maneiras de tornar estáveis os preços das mercadorias, assim como de preservar a moeda. Isto é, ou se aumenta a oferta, ou se diminui a procura, caso algum descompasso entre ambas desande a produzir pressão inflacionária e conseqüente desvalorização do dinheiro.

No Brasil, diante dos primeiros sinais de inflação, costuma-se escolher a contenção do consumo através de instrumentos monetários, a exemplo da elevação dos juros e diminuição do crédito. Infelizmente, não se opta pelo permanente incentivo à produção como medida preventiva, pois só a consideram quando as crises já estão instaladas. Isto atrasa o progresso e, depois, acaba gerando desesperadas tentativas de extorquir da indústria, da agropecuária e até do próprio comércio algo muito além de sua capacidade de realização. Envereda-se por caminhos que foram testados ao longo da História e mostraram-se inócuos, quando não catastróficos. Caminhos que, fatalmente, levam à estagnação econômica e convergem para os piores modelos de carestia, os que são os mais penosos e difíceis de debelar quando se inserem no círculo vicioso da queda de produção por falta de consumo e o conseqüente abandono dos investimentos em setores produtivos.

Estes, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são fatos que devem preocupar-nos porque soam os sinais de alarma ante a investida da inflação que se enten-

dia como praticamente debelada. Assistimos a esse filme várias vezes e ficamos aflitos só por lembrar das maquininhas de remarcação de preços que anunciam repetitivos epílogos, invariavelmente deletérios ao bolso da população. São filmes em que apenas se altera o emaranhado de índices de preços, hoje composto pelas siglas IGP, IGP-DI, IGP-M, IGP-10, IPC-RJ, IPC-Fipe, ICV-Dieese, INPC, IPCA, INCC e CUB. Todas estão a atazanar os chefes de família. Indicam que o custo de vida, especialmente no setor de alimentação, recomeça a devorá-los num País em condições de ser o “Celeiro do Mundo”.

Assim foi na década de 80, quando o Presidente José Sarney precisou aplicar o Plano Verão, também conhecido como Plano Cruzado, numa combinação de juros elevados com medidas intervencionistas para, de um lado, baixar a demanda no mercado varejista e, de outro, obrigar produtores a desovar uma produção que pareciam esconder do atacado.

Lembro-me bem. Estávamos em 1986. Houve até a criação de uma nova moeda – o Cruzado –, acompanhada de medidas de austeridade e do término da correção monetária generalizada. Surgiu o congelamento de preços das mercadorias e o “gatilho salarial”, disparado quando a inflação atingia 20%.

Toda a população brasileira vibrava com as possibilidades de estabilização e muito consumidor sentiu-se em condições de auxiliar o governo na fiscalização de preços e no combate à sonegação. Eu, como Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, vi-me na obrigação de até “caçar” boi gordo nos pastos porque eles haviam sumido dos frigoríficos. Mas, nem o entusiasmo de toda a Nação bastou para estabilizar a nova moeda. E chegou-se à moratória da dívida externa, sem que as maquininhas de remarcação sumissem dos supermercados.

Em seguida, entre 1990 e 1992, o Presidente Fernando Collor de Mello criou o Plano Brasil Novo. Também adotava medidas antiinflacionárias radicais, mas enfocando-as na liberação fiscal e financeira, reforma do comércio exterior, política industrial e desestatização através do PICE e do PND. Na formulação e implementação do Plano Brasil Novo envolveram-se os mais renomados economistas da época, como Antônio Kandir, Ibrahim Eris, Álvaro Zini, Fábio Giambiagi, Venilton Tadini, Luís Otávio da Motta Veiga, Eduardo Teixeira e João Maia.

Anunciado no dia seguinte à posse do Presidente Collor – 16 de março de 1990 – o Plano reinstalou o Cruzeiro como moeda nacional. Estabeleceu ainda congelamento de bens privados por 18 meses, alta taxa e sua indexação para as transações financeiras, supressão de incentivos fiscais, reajuste de preços por

entidades públicas, câmbio flutuante, congelamento dos salários e preços, estímulo à privatização e abertura gradual da economia, entre outras medidas.

Na verdade, em apenas dois anos de governo antes da renúncia presidencial, aconteceram três planos de estabilização, os dois últimos comandados respectivamente por Zélia Cardoso de Mello e Marcílio Marques Moreira, no Ministério da Fazenda. Todo esse esforço decorreu do histórico de hiperinflação anterior a Collor, pois, um ano antes de sua posse, a média mensal era de 28,94%. Em março de 1990, chegava aos 84,32% e continuava subir, apesar do sacrifício nacional para contê-la. Tanto que, ainda nos anos 80, outros planos tinham sido implementados.

Em junho de 1987, surgira o Plano Bresser. Embora sem indexar a economia, o governo havia congelado preços e salários, além de adotar medidas monetárias e fiscais. A contenção de custos durou pouco, apenas alguns meses, até a pressão inflacionária retornar devido aos aumentos provocados pela defasagem dos preços anteriormente congelados. Além disso, a atividade econômica continuou desacelerada e ocorreram as famosas “remarcações defensivas” com as quais as empresas pretendiam precaver-se de novos congelamentos.

No ano seguinte, a produção continuou estagnada. A inflação tornou-se alarmante e insuportável a partir do segundo semestre. Em outubro, houve o “Pacto Social”, um acordo entre empresas e trabalhadores para pré-fixar preços e salários. Mas, parece que apenas as tarifas públicas mantiveram-se nos limites do pacto e, defasadas com a inflação, fizeram crescer ainda mais o déficit público.

Seguiu-se o Plano Verão, em janeiro de 1989, com nova reforma monetária, congelamento de preços e salários, realinhamento dos preços públicos, desvalorização da taxa de câmbio para incrementar o saldo comercial e desindexação da economia. O resultado é que, no bimestre seguinte, cresceram o consumo e o ágio no mercado paralelo do dólar. A inflação escapou do controle totalmente.

Ainda frente a uma inflação alarmante, já nos anos 90, depois do Plano Brasil Novo do Presidente Collor, vimos surgir o Plano Real, implementado por Fernando Henrique Cardoso, então Ministro da Fazenda do governo Itamar Franco. Deu certo. Transformou o ex-ministro em Presidente da República. O governo de Luiz Inácio Lula da Silva prosseguiu no mesmo caminho de sucesso, mas vemos agora sinais de que a inflação ainda vive e ameaça recrudescer.

Dia 16 do corrente, li no jornal **Correio Brasileiro** oportuno artigo do ex-Ministro do Trabalho e ex-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Almir

Pazzianotto Pinto, que deixa patente a preocupação de todos os brasileiros. Ou seja, assinala que “o País vive a expectativa da visita da velha senhora”, a “inflação, maligna bruxa que dominou a vida nacional ao longo de séculos”. Diz ainda:

“A bruxa não morreu. Aguarda o momento de ressurgir com a ajuda de sorrateiros aliados. Quatro séculos criaram uma espécie de apego à inflação, responsável pela recorrência a índices de reposição e de correção, mesmo quando tal prática é proibida. Até o momento o Banco Central tem conseguido frear o processo inflacionário. As demais esferas do governo, porém, permanecem entre os discursos e a cumplicidade. Logo mais conheceremos os vencedores e os derrotados.”

É claro que, atualmente, existem pressões inflacionárias globais que preocupam bancos centrais por todo o Planeta. Por exemplo, no Japão, a inflação atingiu o maior nível em 27 anos e, na China, o mais elevado em quatro anos. É o resultado da elevação de preços das matérias-primas. Mas, aqui, num País continental onde – como verificou Pero Vaz de Caminha – “em se plantando, tudo dá”, ninguém entende o que o feijão, o arroz e outros itens da cesta básica da família brasileira tem a ver com isso. Por exemplo, nosso feijão aumentou 20,95% este mês, depois de queda de 9,89% registrada em maio. Nos últimos 12 meses, teve alta de 145%. Os ovos subiram 12,33%, após uma queda de 10,13% no mês passado. A cenoura aumentou 23,67%, a batata 18,63% e o tomate 11,09%. O arroz subiu 18,27%, e a carne bovina, 5,14%.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é contra isso que precisamos agir antes que o clamor popular se sobreponha aos cliques das cruéis maquininhas de remarcação de preços. Oxalá o governo não retome algum dos caminhos já inutilmente percorridos com tanto sacrifício. Tomara tenha a sabedoria de usar todo o poderio no sentido que me parece o único lógico e eficaz, qual seja o urgente fomento da produção sem estancar o consumo. Só assim respeitará a lei da oferta e procura em benefício da sofrida população brasileira, cansada de planos e teorias que nunca dão certo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento.

Anuncio a palavra da Senadora Marisa Serrano, por permuta com a Senadora Marina Silva, e solicito ao Senador Romeu Tuma que assuma a Presidência da sessão.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente Papaléo.

É interessante percebermos que o Senador Papaléo Paes falou sobre os 20 anos do PSDB e colocou no fulcro, no tema principal da sua história, lembrando a história do Partido, a questão do retorno da inflação. O Senador Romeu Tuma veio falar de inflação, trouxe até uma maquininha de triste memória do povo brasileiro, para mostrar a sua inquietação com os problemas que estamos vivendo. E o meu discurso é justamente sobre a questão da inflação. Isso porque estamos vivendo com um fantasma, estamos começando a conviver com um fantasma que achávamos que tínhamos exorcizado. Vinte anos de estabilidade econômica, não tínhamos preocupação, ou não vínhamos tendo preocupação, Senador Papaléo, com a questão da inflação.

Mas, na semana passada, o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, veio a público, para falar da sua preocupação, dizendo que devemos chegar a 6,5% de inflação este ano. Há preocupação de chegarmos, talvez, até o final do ano, a dois dígitos, coisa com que os outros países da América do Sul já estão convivendo. Essa é uma preocupação muito grande. Para quem estava com uma meta máxima de 4% – o Presidente do Banco Central acha que podemos chegar a 6,5%, e alguns economistas dizem que vamos chegar a dois dígitos –, essa é, portanto, uma preocupação real.

É uma preocupação real, porque também estamos vendo os preços das **commodities**, especialmente dos produtos agrícolas, subirem mais de 12% – aliás, 12,4% – nos últimos doze meses. Se há uma escalada da inflação, seja por conta do preço do barril de petróleo, que, até há pouco tempo, era de US\$60.00, US\$70.00, mas que neste último mês chegou a US\$136.00, US\$140.00. Quer dizer, o preço do barril de petróleo dobrou, e, dobrando o preço do barril de petróleo, do óleo **diesel**... Em nosso País, transportamos as mercadorias, mas não por meio da ferrovia, porque temos poucas, e elas são ruins. Também não usamos nossos recursos hídricos para transportá-las; não é por meio da nossa malha hidroviária que fazemos com que as mercadorias cheguem a todo o País: usamos muito o transporte rodoviário, portanto, os nossos caminhões, a gasolina, o óleo **diesel**. E, subindo o preço da gasolina e do óleo **diesel**, sobe tudo: o preço dos alimentos, de todos os equipamentos de que o brasileiro precisa; há uma escalada enorme dos preços, e, portanto, a inflação chega.

Quero dizer que, nesses 20 anos, desaprendemos a discutir a inflação; desaprendemos a falar de remarcação de preços. Mas temos de dizer desta escalada de preços: sobe o óleo **diesel**, a alimentação, os insumos, e assim se vai. É uma escalada, e aí é difícil de segurar.

Fico muito preocupada, porque neste momento não vai bastar o que foi feito naquela época, Senador Romeu Tuma, em que o Governo do Presidente José Sarney pediu à população para segurar a inflação, para ir às ruas e fiscalizar. Lembro muito bem que apareceram os fiscais do Sarney; eram pessoas das ruas, comuns, que assumiram a condição de fiscais da inflação. Não basta mais isso. Hoje em dia, não há como bastar. É necessário que o Governo dê seu exemplo; é necessário que gaste menos. Não só o Governo central, mas também os Governos estaduais e municipais precisam dar o exemplo de contenção de despesa.

Agora, Senador Geraldo Mesquita, estamos com outro problema. Não há só o fantasma da inflação, mas estamos pegando o País... “Ah, os fundamentos econômicos são sólidos, o País agora está mais preparado para enfrentar uma inflação.” Mas o povo brasileiro não está. Por quê? Porque foi dada ao povo brasileiro a oportunidade – e foi dada uma oportunidade muito boa – de que ele pudesse endividar-se mais, que ele pudesse fazer mais compras, porque o crédito consignado foi mais fácil.

E, se o brasileiro foi às compras porque tinha condições de se endividar mais, se nós tivermos aí uma inflação galopante, como ficam aqueles que se endividaram? Essa é uma preocupação que tem de ser de todos nós; tem que ser do Governo; tem que ser do Governo Federal, tem que ser de todos os governos.

A população brasileira de classe média e a de classe média baixa viram a possibilidade de comprar a sua televisão, de comprar os seus eletrodomésticos, a linha branca que para as donas de casa é fundamental – o fogão, a geladeira, a máquina de lavar. Foram propiciadas ao povo brasileiro condições de, por uma dívida, adquirir seus produtos e consumir um pouco mais. E o carro então? São setenta e dois meses sem entrada para comprar um carro! É claro, evidente, que o povo brasileiro foi às compras.

Então, não pode agora vir a inflação e cercear ou acabar com o sonho do brasileiro de ter alguma coisa a mais e, principalmente, pegá-lo no contrapé daquilo que ele não está esperando.

Nesse mês, fiz um levantamento em Campo Grande, Mato Grosso do Sul. Não sei nos mercados de Brasília, ou de outras capitais, mas vou falar da minha terra: o macarrão, de indústria local, que em janeiro era comprado a R\$0,90, está agora a R\$ 2,10 – de janeiro para cá. A carne, por exemplo: o músculo, que é uma carne de segunda e que a população compra mais, estava a R\$3,90 e agora está a R\$6,50. Isso sem falar no feijão que o Senador Tuma mostrou aqui, sem falar no arroz que estava a R\$5,00 em janeiro e que agora está a R\$7,90. Eu estou falando de coisas bá-

sicas. Eu não estou falando aqui de perfumaria. Estou dizendo aquilo que o Senador Tuma colocou e que o povo brasileiro está acostumado a comer. É o mínimo, o indispensável. A cesta básica vai ter uma alta muito grande, apesar de o Governo a estar subsidiando.

Mas temos de ficar espertos, porque a nova geração que não viu a inflação que nós vimos, os mais velhos,... Vinte anos se passaram sem que esta geração vivesse a questão do aumento de preços. Portanto, nós temos que dar às novas gerações condições para que elas não vivam aquilo que vivemos. Nós não temos condições mais de viver a inflação que vivemos 20 anos atrás.

A preocupação chegou, porque só nesta tarde nós vimos três Senadores falando da inflação e se preocupando com ela. Portanto, não é uma coisa que está só lá fora. Se esta Casa começa a repicar e tem de estar sensível e em sintonia com aquilo que a população está pensando... Se a população está começando a se preocupar com a alta de preços, esta Casa tem que dar o tom. Tem que se preocupar mais ainda e procurar achar soluções para esses problemas.

Perguntaram-me se, sendo este um ano eleitoral, vamos escamotear o problema da inflação para não preocupar os nossos eleitores? De jeito nenhum! Isso não pode acontecer. Não pode ser um ano eleitoral e taparmos os nossos olhos ou ficarmos surdos, mudos, porque não queremos preocupar o eleitor brasileiro. Justamente neste ano eleitoral é que temos de ficar muito atentos e não deixar, em hipótese alguma, que uma medida drástica precise ser tomada e não o seja; que não aceitemos apoiar essas medidas para segurar a inflação.

Preocupo-me muito quando vêm essas medidas provisórias. Falo: será que o Governo não está preocupado com o que podemos votar nesta Casa? Será que os Senadores não estão preocupados com aquilo que estamos votando aqui e que pode ser, sim, o combustível que não queremos que venha, mas que seja o combustível para a alta de uma inflação generalizada que depois não possamos conter?

Se passarmos de dois dígitos neste ano na escalada da inflação, fica muito difícil depois segurá-la.

O que estamos vendo na Europa de hoje? Na Espanha, todos os caminhoneiros estão fechando as estradas por conta da alta do *diesel*. Estamos vendo na França a mesma coisa. E não vamos esperar que aconteçam no Brasil problemas sérios, tão sérios, confiando que os nossos fundamentos econômicos sejam tão sólidos que não precisemos nos preocupar.

Precisamos nos preocupar sim, senão não teremos sequer cesta básica para ajudar aqueles que mais precisam.

Vimos o Banco Central assumir a tendência da alta de juros. Para segurar um pouco e conter um pouco o gasto, é importante para o País, sim, sinalizar com a alta de juros para equalizar a economia, mas esse não pode ser o único remédio. Temos de achar outras saídas, e saídas menos danosas, mas firmes, para que o Brasil continue progredindo, para que economicamente continue tendo a sua inflação domada, mas sem que isso desestruture o crescimento do País e o desenvolvimento que estamos começando a ver nesses últimos anos.

Quero terminar a minha fala concordando com o Senador Romeu Tuma que falou muito aqui da escala inflacionária e dizer principalmente que, nesses 20 anos, nós conseguimos segurar a economia brasileira para dar razão ao que está acontecendo agora, e não podemos, neste momento, deixar passar essas grandes conquistas que fizemos nos últimos anos.

Senador Cristovam Buarque, com muito prazer, V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senadora Marisa Serrano, ao mesmo tempo em que vejo com tristeza que esta Casa esteja sendo obrigada a falar sobre inflação, porque é melhor que a gente não precisasse, como há muitos anos a gente não fala, vejo com satisfação que este tema está despertando a consciência dos nossos colegas Senadores.

Creio – a senhora tem razão – que não há outro problema mais importante neste momento do que a inflação. Se a inflação volta, todos os outros problemas de que a gente fala aqui – eu mesmo, da educação, da saúde –, tudo desaparece. A gente vai ficar falando de reajuste de preço, a gente vai ficar falando de inflação. Por isso, quero propor algo além. Creio que o Senador Garibaldi – peço ao Presidente que está na Mesa leve a ele – deveria criar um grupo especial de Senadores para tentar costurar algum tipo de pacto entre os diversos partidos de uma proposta que diga que estamos preocupados com a inflação, e tentarmos construir uma espécie de pacto nacional contra a inflação. O Governo precisa, primeiro, ser despertado – acho que não está ainda o suficiente. Segundo, quando for despertado, ele vai precisar do Congresso. Estamos tão preocupados com a inflação e temos de estar preocupados também em dar sustentação às medidas necessárias para enfrentar a inflação, e creio que há razões para a preocupação. Primeiro, temos dois vetores que vêm de fora muito fortes: o aumento do preço do petróleo e o aumento do preço de alimentos, que chegarão aqui inevitavelmente, ou porque a gente vai ter de aumentar o preço internamente, ou porque nossos produtores vão preferir exportar por causa dos preços lá fora. Segundo, há fatores internos preocupantes. Um deles

é a taxa de câmbio. A taxa de câmbio hoje, como na época do Governo Fernando Henrique Cardoso, funciona um pouco como âncora da inflação: se ela subir, a inflação volta. Mas, se ela continuar como está, o déficit comercial vai se elevando e se elevando – está batendo recordes todos os meses – e aí, com o déficit comercial, a gente vai ter uma pressão tão forte que a desvalorização vai ser de repente, com um impacto tremendo aqui dentro.

Taxa de juros: é, sim, um instrumento para segurar a inflação um pouco. Sempre fui contra esse negócio de a gente querer meter o dedo na taxa de juros. Taxa de juros é uma questão técnica. Agora, hoje, se ela subir muito, ela gera inflação também, porque ela puxa a produção para baixo. Ou seja, estamos numa situação, como se diz por aí, de encalacrimento, estamos encalacrados. Além disso, temos a história: este é um País que tem uma história de inflação. A senhora falou que as gerações novas não se lembram, mas os que tomam decisões hoje ainda são da geração da inflação. Aquelas maquininhas de reajuste de preços não foram queimadas, estão guardadas. E, de repente, pode haver um sopro no fogo que está aí. Quero dizer da minha satisfação de ver este assunto ser tratado aqui e, sobre ele, quero trazer esta proposta. Vamos discutir a possibilidade de um grupo de Senadores tratar desse assunto, ao qual também está relacionado um ponto que, devido a sua gravidade, deixei para falar por último. Refiro-me aos gastos públicos, que pressionam, sim, a inflação, os preços, e a gente está vendo o Governo solto nos gastos. Talvez esteja na hora de a gente se sentar e trabalhar em conjunto, independentemente de partido, para chegar a uma proposta que possa ser levada ao Governo. Alternativamente, o Governo pode tomar a iniciativa, trazer pra gente uma proposta para que, a partir dela, a gente chegue a um pacto contra o fantasma da inflação, que, se vier, vai fazer com que tudo mais fique irrelevante, ainda que o resto seja mais relevante do que a inflação na história do País, mas não é no momento em que a gente vive. Parabéns por seu discurso. Fica a proposta. Leve-a para o PSDB, eu a levarei para o meu partido, vamos levá-la ao Presidente Garibaldi. Vamos formular aqui um conjunto de medidas que estejamos dispostos a votar em bloco, todos os partidos, para que a inflação não volte.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Senador Cristovam. Esta tem de ser, realmente, uma luta de todos, não de um. Não é a luta da oposição contra o Governo ou do Governo contra a oposição, é uma luta de todos para que a estabilidade e a tranquilidade do País sejam asseguradas. Os governos passam, mas o povo está aí e não merece ver os seus

homens públicos, as pessoas que trabalham para fazer deste um país melhor, não se preocuparem com uma questão tão pesada e tão danosa como esta.

Senador João Pedro.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senadora Marisa, pedi o aparte para compartilhar as preocupações de V. Ex^a, para refletir sobre esta questão, tomar parte deste debate que ocorre não apenas no Brasil, mas em nível internacional, por conta do contexto econômico em que estamos vivendo e das razões da inflação que chega. A inflação chega a países que, há muito pouco tempo, eram referências, como o Chile, onde a inflação ameaça chegar a 9%. O Chile foi, por muitos anos, uma referência, a economia chilena era usada como parâmetro, lá a inflação era rigorosamente controlada. Temos aí dois grandes elementos de análise. A escassez de alimentos é um deles e, a propósito, há que se mencionar que parcelas significativas de populações, como a brasileira, a chinesa e a indiana, estão tendo maior acesso aos alimentos. É preciso que se coloque que a melhoria do padrão de vida dessas famílias tem reflexo na escassez dos alimentos.

Há também o preço do petróleo. Na realidade, o Brasil hoje tem uma inflação que ainda está dentro da meta projetada para o ano de 2008, mas a perspectiva da volta da inflação é preocupante. V. Ex^a e os Senadores que se manifestaram têm razão, o que falaram sobre o assunto é importante. Agora, quero destacar que o Brasil vem enfrentando até aqui essa inflação internacional. Aí está a inflação da Rússia, que é um país muito parecido sob o ponto de vista dos avanços econômicos, com 14%; a China começa a se aproximar de 10%. Quero destacar não só os governos, mas todos os setores da economia nacional que fizeram o dever de casa. Estamos ainda resistindo por conta das providências, das medidas adotadas principalmente na macroeconomia. Penso que precisamos fazer esta discussão, adotar uma posição vigilante, fazer uma reflexão permanente, mas quero destacar a postura, a conduta do Brasil nesses últimos anos no que diz respeito a combater a inflação e, conseqüentemente, melhorar o padrão de vida do povo brasileiro. Muito obrigado pelo aparte.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Senador João Pedro.

Há duas questões que temos de ver. Não é só a alta de juros: é preciso controlar os gastos públicos, e não só os da União, mas os dos Estados e os dos Municípios.

Eu acho que nós temos que dar o exemplo de parcimônia para o País, mostrar a nossa preocupação, mostrar ao País que nós temos que segurar um pouquinho os gastos – o pouquinho de que falo são alguns

bilhões, mas precisamos segurar. Esse é o exemplo que o Poder Público tem que dar à Nação brasileira. É necessário, neste momento, diante da perspectiva do avanço da inflação, fazer algo mais. Como disse o Senador João Pedro, essa perspectiva não se observa só no Brasil, mas no mundo inteiro, mas o Brasil precisa, sim, fazer algo mais. E o algo mais não é só aumentar os juros, o algo mais é adotar políticas efetivas que nos ajudem a evitar a ascensão da inflação.

(Interrupção do som.)

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – A população também tem que fazer sua parte. Qual é a parte da população brasileira? Preocupar-se um pouquinho em não fazer tantas dívidas, em não se endividar tanto, porque há, sim, uma preocupação que ela tem que ter com a alta dos preços no País.

Se o Presidente permitir, ouço V. Ex^a, Senador Adelmir Santana.

O Sr. Adelmir Santana (DEM – DF) – Senadora Marisa Serrano, ouvi parte do pronunciamento de V. Ex^a e sinto a preocupação de todo o País com relação à ameaça do retorno da inflação. Tivemos uma convivência de quase quatro décadas com índices inflacionários altíssimos e sabemos o quanto isso é prejudicial aos mais pobres, é uma forma de tributar os mais pobres. Mas me chama a atenção a colocação que V. Ex^a faz, a preocupação que mostra quanto ao tamanho do Estado brasileiro. Todos sabemos, ou deveríamos saber, da importância de se reduzir o tamanho do Estado brasileiro, Municípios, Estados e União, todos sabemos da importância de se ter parcimônia nas despesas. No entanto, quando crescem as despesas, percebe-se que às vezes se procuram os meios mais fáceis para resolver essa questão: busca-se o aumento da receita via crescimento de alíquotas, criação de contribuições e de novos tributos, o que não nos parece o caminho melhor. Eu queria me associar ao discurso de V. Ex^a falando dessa preocupação. A ameaça está aí, ameaça que tem fatores, inclusive, fora do País – a questão do preço do petróleo e a questão da escassez de alimentos. Quero louvar a sua preocupação e me associar a ela: de fato, temos que ser parcimoniosos com relação às despesas do Estado brasileiro. Agora mesmo tramita na Casa um projeto, entre tantos que se discutiram nesses últimos quinze anos, de reforma tributária. Entretanto, o que se vê, mesmo com esse projeto em andamento, é a possibilidade de criação de mais uma contribuição, quando o próprio projeto fala em acabar com as contribuições. As contribuições talvez sejam um dos piores tributos, porque são concentradas apenas no Governo central, não se faz um rateio entre os entes federativos. Portanto, nós temos

que ter preocupação, sim, diminuindo o tamanho da despesa e não buscando o aumento da receita. Muito obrigado a V. Ex^a pela concessão do aparte.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigado, Senador Adelmir.

Termino as minhas palavras, Senador Geraldo Mesquita, associando-me ao Senador Papaléo, ao Senador Romeu Tuma, que, antes de mim, falaram do mesmo tema nesta tarde, aqui, da preocupação de todos com essa possibilidade, uma possibilidade real para a qual o Brasil tem que se preparar e dar o exemplo, principalmente os governos, para que a população brasileira não sofra tanto.

Agradeço a V. Ex^a e a todos os aparteantes. Muito obrigada.

Durante o discurso da SRA. Marisa Serrano, o Sr. Papaléo Paes, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

Durante o discurso da SRA. Marisa Serrano, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com a palavra, o Senador Papaléo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito a V. Ex^a que eu possa fazer uso da palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Já ia mesmo anunciar a fala de V. Ex^a para uma comunicação inadiável. Fique à vontade.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, quero ler importante matéria publicada no *Correio Braziliense*, até para que as pessoas saibam que o Senado tem a sua participação também em diversas outras ações responsáveis diante da sociedade.

Trata-se de matéria assinada pelo Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal e Vice-Reitor da Unilegis, sob o título “A Defesa da Infância e o Senado Federal”:

A infância representa uma das fases mais importantes da vida. Do ponto de vista legal é o período da vida em que vai desde o nascimento até os 12 anos de idade, quando, então, se inicia a fase da adolescência. Os cuidados da

infância são condição fundamental para que, individual e coletivamente, possamos construir uma sociedade mais equilibrada e sadia.

São recorrentes no Brasil e no mundo os casos de maus-tratos à criança, desde espancamentos, desrespeito, destinação ao trabalho e prostituição infantil, até os atos de pedofilia. Algumas dessas situações, particularmente aquelas ligadas ao uso de violência, têm recebido especial atenção da mídia e das autoridades governamentais.

No caso da pedofilia, prática abominável, temos presenciado a utilização por criminosos da própria tecnologia dos meios de comunicação como instrumento de aproximação das suas vítimas. Há que se reconhecer que a Internet, embora se destacando como meio democrático de comunicação entre as pessoas de todo o mundo, acaba facilitando o contato de crianças com estranhos em ambientes, muitas vezes, longe da vigilância dos pais e responsáveis. Acrescentem-se, ainda, as estarrecedoras estatísticas de que a maioria dos abusos sexuais contra crianças é praticada por familiares ou pessoas muito próximas delas.

O Estado, as famílias, as organizações não-governamentais e outras entidades públicas e privadas têm dedicado parte expressiva dos seus recursos para o atendimento de necessidades relacionadas à infância. Desde 13 de julho de 1990, temos a Lei nº 8.069, o Estatuto da Criança e do Adolescente, um conjunto de normas e princípios voltados para o cumprimento dos direitos e das obrigações pertinentes a esse segmento, dispondo, ainda, das medidas corretivas por atos infracionais.

O Senado Federal, em particular, tem adotado inúmeras iniciativas para combater agressões à criança. Pode-se destacar, por exemplo, a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a utilização da Internet na prática de crimes de pedofilia e para discutir a relação desses com o crime organizado. A Comissão, presidida pelo Senador Magno Malta e relatada pelo Senador Demóstenes Torres, investiga diversos casos de pedofilia e deverá concluir diagnóstico detalhado da situação, o que viabilizará a formulação de políticas públicas adequadas de combate ao problema.

A atenção redobrada contra a pedofilia ensejou a tramitação de seis projetos de lei no Senado. Contudo, a preocupação dos Senado-

res extrapola o horizonte imediatista do tema. Considerando apenas o universo dos projetos mais recentes, o Senador Cristovam Buarque apresentou o PLS nº 209/2008, objetivando tornar inelegível o agente público que for denunciado por envolvimento com a prostituição infantil. No último ano, foi aprovada também a atual Lei nº 11.542, de 12 de novembro de 2007, instituindo o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.

Além do combate aos crimes contra as crianças, cabe especial destaque à atuação da Senadora Patrícia Gomes, autora do PLS nº 281, de 2005, de proteção à infância, objetivando incentivar as empresas a prorrogarem a licença-maternidade até completar seis meses. O objetivo dessa proposição é permitir maior tempo de relação entre o recém-nascido e a mãe, com diversos resultados positivos, incluindo-se aí maior tempo de amamentação, essencial à saúde do bebê. A proposição já foi aprovada pelo Senado e encontra-se sob apreciação da Câmara dos Deputados.

A preocupação do Senado com o combate ao trabalho infantil não se restringiu à atuação legislativa. A própria Presidência da Casa, por intermédio de sua Secretaria de Coordenação Técnica e Relações Institucionais, promoveu o III Fórum Senado Debate Brasil, realizado em 2007. O fio condutor das apresentações e dos debates foi a idéia de que comportamentos violentos praticados na vida adulta têm raízes nas relações fundamentais de cada indivíduo em seus primeiros anos de vida, as quais se desenvolvem em contextos familiares e culturais.

Todas essas ações representam uma parte do que é feito, hoje, no Senado Federal, em favor das crianças. Os Senadores e as Senadoras têm o claro entendimento de que há muito o que fazer pela infância no Brasil, conscientes de que a proteção à criança é condição essencial para que elas se tornem, no futuro, adultos capazes de trabalhar na construção de um País economicamente mais forte e socialmente mais justo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – É um prazer, Senador Papaléo Paes. Parabêniz V. Ex^a pela menção ao artigo do nosso Diretor!

Na verdade, o Diretor da Casa, além de cumprir suas atribuições normais de dirigir a Casa, participa

publicamente conosco do debate de questões relevantes. Temos lido, com freqüência, artigos do Dr. Agaciel, abordando temas relevantes tratados por esta Casa e de interesse dos brasileiros. É uma satisfação para todos nós contarmos com um Diretor polivalente como o Dr. Agaciel.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Collor, vim aqui cumprimentar o Presidente da República, que sancionou, na semana passada, um projeto de lei de origem desta Casa, coisa rara ultimamente. Raros projetos que saem daqui têm conseguido chegar à sanção presidencial. Mas fico feliz de saber que o Presidente, como tomei conhecimento, sancionou e publicou no **Diário Oficial** um projeto que dá direito a cada família de levar os filhos à escola a partir do dia em que eles fizerem quatro anos. Ou seja, aquela idéia de que os filhos dos ricos têm direito à escola a partir dos dois anos e de que os dos pobres têm esse direito só a partir dos seis anos muda no Brasil. A partir de agora, é um direito de toda família ter uma vaga na escola para o filho que completar quatro anos. Isso muda a realidade.

Para minha surpresa, muitos perguntaram por que, para que garantir vaga a uma criança aos quatro anos, Senador Geraldo Mesquita. Todos deviam saber que é quase certo que uma criança que entra aos quatro anos na escola já sabe ler aos seis anos. A que entra na escola aos seis anos pode chegar aos nove anos sem saber ler, pode entrar na adolescência e virar, aos 15 anos, um adulto analfabeto.

Mas não é só o fato de aprender a ler: a criança que entra aos quatro anos na escola – não só na escola, mas também no futebol, na música e em outras atividades – tem mais condições de dar continuidade aos seus estudos. É a partir da primeira infância que uma criança começa a demonstrar e desenvolver seu potencial e seu talento.

Por isso, creio que o Brasil entra numa nova fase ao emitir esse direito para as famílias, mas isso não se vai transformar automaticamente em realidade. Haverá um tempo para que os pais tomem conhecimento disso. Os pais pobres não vão saber disso. É preciso tempo para que tomem conhecimento do que parece uma ousadia para eles: reivindicar um novo direito que surgiu.

Vai tomar tempo também para que as escolas se adaptem. Não podemos esperar que essas escolas comecem a ter espaço suficiente. Algumas vão reagir, vão dizer que é preciso esperar, mas vão ser cobradas,

de tal maneira que, ao longo de um, dois, três, cinco anos, talvez até mesmo dez anos, as crianças das famílias mais pobres terão o mesmo direito das crianças das famílias mais ricas: entrar em uma escola a partir da primeira infância.

Mas, se esse projeto já está sancionado, quero chamar a atenção para o fato de que outros estão caminhando aqui. E era preciso que a gente combinasse, se fosse o caso, com as autoridades governamentais, para que Executivo e Legislativo, juntos, avançassem nessa questão.

Há um projeto também de minha autoria, como esse da criança na escola a partir dos quatro anos, que acabei de citar, Senador Collor – e falo para o senhor, porque o senhor foi o Presidente que trouxe para o Brasil o problema do meio ambiente –, que propõe a criação do **royalty** verde. O objetivo do projeto é levar uma parte do **royalty** que hoje é recebido pelo petróleo para a Amazônia, transformar aquele recurso que se está esgotando em fonte de dinheiro, para proteger os recursos que a gente quer que não se esgotem jamais. Com esse **royalty** verde, o dinheiro do petróleo seria usado para gastar com a proteção da floresta amazônica, incluindo pagamento às famílias que viviam onde as florestas fossem protegidas, incluindo transferências ao governo estadual, cada um deles, com base nas fotos dos satélites que indicassem onde houve pequena queima de florestas. Esse projeto está circulando. Vai levar quatro ou cinco anos para ser sancionado, como ocorreu com aquele que diz que as crianças com quatro anos têm direito à escola, salvo se o Governo decidir fazê-lo logo.

Há outro também, Sr. Presidente, muito parecido com o que, nesses dias, li e que o Governo pensa em mandar para cá. Fiquei feliz. Ele obriga que todo *royalty* do petróleo que vai para uma cidade seja aplicado na educação. Fica naquela cidade. Não vou comprar briga com os Prefeitos, embora pessoalmente eu ache que a lei de **royalties** deveria ser substituída com uma visão nacional, não com uma visão estadual e municipal, como é hoje.

O petróleo não pertence à cidade, mas, sim, à Nação brasileira. É uma dívida geológica, não histórica, nada tem a ver com o tempo de descoberta do Brasil, muito menos com o tempo de formação dos Estados e da criação das cidades. Mas não quis entrar nessa disputa. Meu projeto é simples: o *royalty* fica na cidade, mas é aplicado obrigatoriamente em educação. É uma maneira de o Brasil dar um recado aos Prefeitos: “Respeitamos que vocês dirijam cidades que têm petróleo e que, com isso, usem o recurso do *royalty* que deveria ser nacional, mas o Brasil exige que vocês

gastem com suas crianças, para que elas tragam retorno para o País”.

Pelo que vi nos jornais, o Governo está pensando em um projeto de **royalty** que nacionalize os *royalties* para a educação. Eu o acho corretíssimo e até mais avançado que minha proposta. Terei o maior prazer em substituir o meu por esse, se for o caso, mas que ele seja encaminhado rapidamente, para que funcione aqui, circule aqui, como os projetos que vêm do Governo, que têm uma velocidade muito diferente da dos projetos que nascem aqui dentro.

Quero chamar a atenção também para um projeto que está circulando aqui e que considera como crime hediondo todo assassinato – essa é a palavra certa – provocado por motoristas embriagados ou sob efeito de drogas. Hoje, o motorista que comete um assassinato por dirigir embriagado um automóvel é tratado como um criminoso comum, quando acredito que seja criminoso de uma gravidade muito maior. Reconheço que deveríamos acabar com essa história de crime hediondo; todo crime deveria ser hediondo. O Brasil é um dos raros países que põem um adjetivo na criminalidade. Existem crimes e crimes hediondos; essa é uma coisa raríssima. Existem crimes contra a pessoa e crimes contra a humanidade; há uma distinção de qualidade entre esses dois crimes. Mas diferenciar crime de crime hediondo é algo muito especial do Brasil, como também é especial do Brasil o fato de preso com título superior ter tratamento diferente daquele que é dado ao criminoso que não tem título superior. Talvez, isso seja fruto da aristocracia, da monarquia, quando havia leis especiais para os aristocratas; estas eram leis diferentes das que chegavam ao povo. A incompleta República brasileira importou da monarquia esses privilégios à parcela de nível superior ou rica, que é quase a mesma coisa no Brasil, e os mantém. É preciso acabar com isso. Então, há esse projeto.

Há um projeto simples, Senador Adelmir Santana, que prevê a obrigatoriedade de os pais que recebem o Bolsa-Família irem pelo menos uma vez à escola de seus filhos. O Bolsa-Família já descaracterizou muito a responsabilidade com a educação ao fazer a fiscalização da frequência de maneira tímida, sem rigor, como era feito quando era administrado pelo Ministério da Educação. Ao passar pelo Ministério da Assistência Social, do Desenvolvimento Social, como é chamado, naturalmente, conceitualmente, filosoficamente, já diminui a obrigatoriedade da educação, porque, vamos falar com franqueza, a obrigação do Ministério do Desenvolvimento Social é dar comida, não educação. Eles até estão corretos, do ponto de vista filosófico, na administração pública. Mas pelo menos obriguem os pais

a irem à escola de seus filhos uma vez por mês. Não é muito. Esse projeto está andando muito devagar aqui. Se o Governo abraçasse essa idéia, tenho certeza de que ele tramitaria de maneira muito mais rápida.

Também há um projeto que defendo, sim: que todos os pais neste País tenham o direito a um dia por ano de falta ao trabalho, desde que compareçam à escola do filho, não para ficar flanando, não para ficar se distraíndo, mas para ver como anda o seu filho! Esse é um projeto que traz a responsabilidade ao pai na educação do filho. Da mesma maneira, está correndo aqui um projeto de minha autoria que dá responsabilidade total aos pais, de tal maneira que um pai, se tiver um filho fora da escola, poderá ser responsabilizado criminalmente. Há gente assustada com esse projeto. Dizem que é um absurdo, que fere os direitos civis e os direitos humanos, que a liberdade é o maior bem que se tem e que ninguém pode tirar; dizem que se criminaliza o fato de uma criança não estar na escola. Creio que a liberdade de alguém não mandar o filho à escola deve ser uma liberdade negada. Cada um de nós não tem liberdade de matar o outro, de roubar do outro, ou seja, a liberdade tem seus limites. Por que ter a liberdade de roubar o futuro do filho, ao negar-lhe uma escola, ao não ser responsável pela frequência da criança à escola? Esse projeto está avançando devagar.

Finalmente, Sr. Presidente, para terminar o tempo, quero chamar atenção para um projeto de lei que também apresentei e que permite a redução no Imposto de Renda, Senador Pedro, para gastos com crianças carentes. É muito interessante: os ricos podem descontar do Imposto de Renda o que gastam com seus filhos, mas, se um cidadão sem filhos quiser investir na educação de uma criança pobre, ele não pode pedir o desconto no Imposto de Renda. Tenho minhas dúvidas sinceras se esse desconto do Imposto de Renda deveria existir. Tenho minhas dúvidas sinceras se a gente deveria dar desconto do Imposto de Renda para pagar escolas particulares para os filhos dos ricos, se esse dinheiro não deveria ir todo para o Estado, para investir na escola pública dos filhos dos pobres. Mas, já que existe, não vamos criar confusão e briga com isso. Pelo menos que se dê direito ao desconto àquele que quer gastar com a educação do filho ou com a educação de seus trabalhadores em casa ou de algum trabalhador na sua empresa de nível mais baixo de renda. Aquele que não tivesse filhos poderia fazer o desconto se gastasse esse dinheiro na educação dos filhos dos pobres.

São alguns projetos, Sr. Presidente, que trago aqui, apenas para lembrar a satisfação que tive na semana passada de ver meu primeiro projeto de lei sancionado pelo Presidente da República. Diante do

desânimo que, muitas vezes, toma conta da gente nesta Casa e que faz a gente se perguntar “o que é que estou fazendo aqui, neste frio, no meio de gripes?”, quando a gente vê um projeto de lei nosso sancionado pelo Presidente da República, quero dizer que a gente pensa “vale a pena continuar insistindo”.

Vou continuar insistindo nesses outros projetos, mas pedindo ao Presidente da República que tente ver qual desses casa com as intenções do Governo e que o abarque, de preferência respeitando a paternidade. Do contrário, que pelo menos faça com que o projeto não espere quatro, cinco, seis anos ou até mais para ser sancionado!

Dá-me tristeza, às vezes, ver projeto de lei de Senador que já morreu. E isso é comum. Procurem ler a lista, que verão a quantidade que há. O Governo poderia apressar isso, se houvesse vontade, mas também os líderes desta Casa poderiam fazê-lo.

Sr. Presidente, era o que tinha a falar, mas, de qualquer maneira, há um pedido do Senador Azeredo para apartear, a quem concedo o aparte com muito prazer.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Gostaria apenas de complementar o que V. Ex^a disse: há outro projeto de autoria de V. Ex^a muito importante, que é o que dá direito aos brasileiros que moram no exterior de terem representantes no Congresso, a exemplo do que acontece na Itália. Esse projeto está na pauta do plenário, aprovado em Comissões, e seria outro projeto muito importante para ser viabilizado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Agradeço-lhe muito, Senador Azeredo, por ter trazido esse projeto. Eu quis ater-me a alguns que dizem respeito a aspectos sociais, sobretudo à educação, mas considero que esse seja um projeto importante. Na semana passada, a Câmara fez uma sessão, e as televisões fizeram programas referindo-se ao “outro Estado” brasileiro, o 28º Estado brasileiro. E é um Estado maior do que muitos dos Estados que o Brasil tem dentro do seu território. Hoje, nossos emigrantes são mais de cinco milhões; de Brasília, são 2,5 milhões de emigrantes. Ou seja, é um novo Estado que surgiu, e não há ninguém que o represente aqui.

O projeto de lei de reforma da Constituição está sobre a mesa há meses, não é, Senador Eduardo Azeredo? O Senador Azeredo foi o Relator e agregou, criativamente, mudanças ao projeto. O projeto está sobre Mesa e não é aprovado. São cinco milhões de brasileiros que não têm o direito de terem representantes aqui dentro. Seria fácil fazê-lo; bastaria copiar o que fizeram a Itália, a França e Portugal. A Assembléia Nacional de Portugal tem deputados eleitos por portugueses que moram no Brasil. Por

que os brasileiros que moram no exterior não têm um deputado eleito por eles para representar seus interesses, sobretudo eles, que mandam US\$5 bilhões por ano para o Brasil? Creio que esse seria também um projeto que mereceria nosso esforço, para que o fizéssemos avançar.

Sr. Presidente, essas eram minhas palavras, agradecendo a sanção do projeto ao Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que terá essa marca positiva na História – e eu disse isso ao Ministro da Educação –, podendo dizer que, no Governo dele, com a assinatura dele e do Ministro, as crianças de quatro anos de idade, filhas dos mais pobres, a partir de agora, terão direito a uma vaga na escola mais próxima de sua casa.

Por fim, reitero meu pedido de que apoiemos os demais projetos positivos que circulam nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Adelmir Santana.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Obrigado, Senador Cristovam.

Pela Liderança do PT, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço, em primeiro lugar, ao Senador Fernando Collor, que me permitiu falar antes do seu já anunciado pronunciamento.

Eu não poderia deixar de vir à tribuna, Senador João Pedro, para comentar e fazer o registro de uma notícia que está veiculada nos nossos principais jornais e é fruto de mais um levantamento do nosso Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), que mostra a queda da desigualdade no nosso País. Uma notícia como essa, Senador Collor, infelizmente, acaba não tendo o destaque merecido. Todos sabem que a pior chaga, a pior mazela de um país de dimensões continentais como o Brasil é a desigualdade social, e qualquer ação de Governo teria que ser, até pelo aspecto ético – já tive oportunidade de dizer isso aqui –, medida inclusive pela questão ética: se ela atua no sentido de diminuir a desigualdade social ou de ampliá-la, porque não existe nada mais antiético do que a desigualdade e a injustiça social institucionalizada e crescente. Quando isso é algo deliberado, instaurado, instalado, acionado como uma ação política do Estado, ou seja, promover, ampliar a desigualdade social, essa é a corrupção das corrupções, porque só se pode ampliar

a desigualdade quando se retira dos que menos têm para dar aos que mais têm.

Então, considerando que os números, os dados apresentados pelo Ipea, um instituto absolutamente considerado e respeitado por todos, são significativos de redução da desigualdade – uma diminuição em 7% das desigualdades, comparando o quarto trimestre de 2002 e o primeiro trimestre de 2008 –, isso não é coisa para ficar em rodapé de jornal nenhum. Isso deveria estar estampado, destacado, e ser debatido, inclusive para ser aperfeiçoado. O próprio estudo do Ipea que apresenta essa significativa redução na desigualdade entre os que mais ganham e os que menos ganham no nosso País aponta que ainda temos de ter profunda intervenção para que a massa salarial, o ganho do trabalho dentro do PIB e o comparativo entre o ganho do trabalho e o ganho do capital, que, infelizmente, não se alterou no último período, possam ter alteração. Mas, indiscutivelmente, a modificação na remuneração é significativa, e os dados estão aí para serem realçados e, inclusive, valerem para a nossa reflexão.

O estudo do Ipea diz que a parcela dos trabalhadores brasileiros que recebem rendimentos mais altos teve um aumento de quase 5% nos salários, nos últimos cinco anos – esse índice de quase 5% é acima da inflação, porque recuperação significa além da perda inflacionária –, enquanto para o grupo de menor renda a elevação foi de 22%. Portanto, os que mais ganham tiveram uma recuperação acima da inflação de quase 5%, mas os que menos ganham tiveram uma recuperação quase cinco vezes maior, de 22%. Isso é uma prova inequívoca de que as políticas que vêm sendo adotadas, de geração de emprego, de emprego com carteira assinada – que é um emprego indiscutivelmente de melhor qualidade, mais seguro, porque garante os benefícios da Previdência e da assistência, caso haja acidente de trabalho ou caso fique desempregado, podendo acessar o seguro desemprego –, todas essas políticas de distribuição, por meio do Bolsa Família, de recuperação do salário mínimo e de geração de emprego estão frutificando. Estão frutificando e são indiscutivelmente responsáveis por essa melhoria na queda da desigualdade.

O índice de Gini, que mede a desigualdade no País, era de 0,54 em 2002 – o índice de Gini vai de zero a um; quanto mais aproximar-se do zero, menor a desigualdade entre as camadas sociais no país – e hoje estamos com 0,50. Portanto, já houve uma queda significativa, que, inclusive acelerou-se a partir de 2004, quando tivemos uma queda mais acentuada. E a perspectiva, inclusive do próprio Márcio Pochmann, que é o Presidente do Ipea, é de que até o final do

mandato do Presidente Lula, a continuar com as políticas bem-sucedidas de distribuição e de recuperação da renda, principalmente dos que menos ganham, vamos chegar a 0,49% em 2010, que é nada mais, nada menos, Senador João Pedro, um índice que o Brasil não retomava desde 1960. Portanto, vamos ter, depois de 50 anos, a perspectiva de uma distribuição de renda que já tivemos na década de sessenta e infelizmente acabamos perdendo.

Eu sempre gosto de ver como é que isso se aplica a minha aldeia, ao meu Estado. Fico também muito satisfeito porque o noticiário de hoje que repercute esses estudos, esses indicativos do Ipea, de diminuição da desigualdade entre ricos e pobres no País, coloca que em Santa Catarina também os resultados são extremamente positivos e apresenta um dado do Dieese de Santa Catarina em que está quantificado que 92,6% das negociações salariais no meu Estado estiveram acima da inflação, acima do INPC. Portanto numa demonstração de que os acordos salariais têm feito a recuperação do salário também no Estado de Santa Catarina.

Por último, agradecendo a gentileza de ter me permitido utilizar a palavra neste momento, ainda não acessei, Senador João Pedro, mas espero ter em mãos até o final da tarde, a pesquisa que todos nós do PT estamos comemorando.

Essa pesquisa foi encomendada pela Direção Nacional do nosso partido ao instituto Vox Populi, tendo sido feita uma ampla avaliação da aceitação, da preferência partidária, de como as pessoas em todos os cantos do Brasil estão vendo os partidos políticos e a atuação dos governos, além da perspectiva eleitoral para este ano, já que todos nós aqui estamos bastante agitados e acompanhando, por telefone, as convenções e como estão as negociações das candidaturas em cada um dos Municípios brasileiros e, principalmente, dos nossos Estados.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Uma coisa que nos animou muito no resultado dessa pesquisa, cujo detalhamento ainda não tenho em mãos, é que o PT voltou a ser o partido preferido. Vinte e seis por cento das pessoas consultadas pelo instituto Vox Populi estabelecem o PT como o partido de preferência; em segundo lugar, está o PMDB com 7%; e o PSDB em terceiro lugar, com 5%. Portanto, Senador João Pedro, essa diferença significativa de 26% de preferência entre os entrevistados é algo que nos anima muito, principalmente quando estamos às vésperas de mais um pleito eleitoral.

Também houve uma recuperação extremamente significativa da avaliação positiva do Presidente Lula e do Governo nas Regiões Sudeste e Sul do nosso País.

(Interrupção do som.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Nós estamos percorrendo as ruas de todos os Municípios e percebemos os resultados efetivos das políticas e das ações do Governo do Presidente Lula. E isso, obviamente, terá repercussão e será fator que nos ajudará, e muito, no processo eleitoral municipal de 2008.

Até fiz questão de trazer as duas notícias ao mesmo tempo, apesar de não terem conexão imediata. Mas, indiscutivelmente, se há uma melhoria da renda, se há uma predileção pelo Partido dos Trabalhadores, como aparece na pesquisa, uma preferência e um reconhecimento de ser um partido que tem um compromisso com os mais humildes, com aqueles que mais precisam de políticas públicas voltadas à superação das desigualdades e das injustiças, é algo que nós do PT só temos a comemorar.

Era o que tinha a dizer, Presidente. Agradeço o tempo que me foi concedido.

Durante o discurso da Sr^a Ideli Salvatti, o Sr. Adelmir Santana, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com a palavra o Senador Fernando Collor.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL. Pronuncia seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente Geraldo Mesquita, Sr^{as} e Srs. Senadores, é unânime a opinião de que o Brasil possui uma excessiva quantidade de leis. Mais que isso, tem-se a percepção de que nossas leis seriam de baixa qualidade. Essas constatações contribuem para consolidar um fenômeno tipicamente nacional, que o senso comum sintetiza no difundido conceito das leis que pegam e leis que não pegam.

Já seria ruim se apenas o cidadão comum desconfiasse da qualidade de nosso arcabouço legal. Mas a situação é ainda pior. Várias autoridades de reconhecida competência na área comungam da mesma opinião. O Ministro Celso de Mello, por exemplo, vem destacando que o “eventual ativismo judicial” do Supremo Tribunal Federal decorre, em boa medida, da precariedade técnica de nossas leis.

É desnecessário dizer que a culpa não é exclusiva do legislador, de vez que sua produção quase sempre busca atender a uma demanda da sociedade civil, atravessada por uma miríade de intercorrências

de toda ordem, desde os grupos de pressão menos fortes até os *lobbies* mais poderosos. O impulso legislativo desvencilha-se, por fim, de sua origem mais “autoral” e acaba por refletir, ductilmente, as nuances da sociedade. Também é impossível desconsiderar a magnitude do papel exercido pelo Poder Executivo na feitura e aprovação de leis, o que o torna co-responsável pela situação que ora descrevemos.

Esse preâmbulo, Sr. Presidente, objetiva, paradoxalmente, mostrar a relevância que certas leis, bem urdidadas, assumem para um país e um povo. Um revolucionário como Voltaire diria: “*Se quereis ter boas leis, queimai as que tendes e fazei novas.*” Contudo, a melhor tradição liberal recomenda uma sábia prudência, baseada em regras universais de conduta justa, para dar ensejo aos arranjos necessários à perfeita convivência entre os indivíduos. A resultante de tal princípio, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o desenho fino de boas leis que, modificam e melhoram a vida dos cidadãos e tornam o País mais receptivo aos ventos da modernidade e da justiça social.

Eu gostaria, portanto, de destacar algumas dessas leis que imprimiram novos rumos ao Brasil. Leis que, ao completarem 18 anos de vigência agora em 2008, alcançam simbolicamente a sua maioridade.

A Lei nº 8.069, de 1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente, hoje referida em brilhante artigo pelo Diretor-Geral desta Casa, Dr. Agaciel Maia, e aqui referido também pelo Senador Papaléo Paes, inscreve-se nesse seleto rol de leis que contribuem para mudar decisivamente a feição de um país.

Reconhecido internacionalmente pela sua qualidade e abrangência, o Estatuto foi, em grande parte, inspirado nos instrumentos internacionais de direitos humanos das Nações Unidas, beneficiando-se de documentos como a **Declaração dos Direitos da Criança; os Princípios das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil; as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil** e as **Regras das Nações Unidas para Proteção de Menores Privados de Liberdade.**

Nos dias que correm, relembrar o Estatuto da Criança e do Adolescente significa aquilatar o quanto esse diploma contribuiu e vem contribuindo para combater e minorar uma plêiade de problemas ancestrais que cingem o Brasil ao atraso e a práticas socialmente condenáveis. Sem o Estatuto da Criança e do Adolescente, certamente seria mais difícil conter a exploração do trabalho infantil; acabar com o abuso e a violência contra as nossas crianças; reduzir os índices de mortalidade infantil; disciplinar o acesso a creches e instituições pré-escolares; enfim, zelar mais

adequadamente por nossos filhos e filhas, promessa de um futuro mais acolhedor que o presente.

Já a Lei nº 8.072, de 1990, Sr. Presidente, cuidou de disciplinar o inciso XLIII do art. 5º da Carga Magna de 1988, que havia introduzido no ordenamento jurídico nacional a figura do crime hediondo com redação bastante clara:

A lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos (...)

A legislação infraconstitucional acertadamente não conceituou o crime hediondo, deixando a missão para a doutrina. No entanto, provocou profunda alteração no universo jurídico criminal com o endurecimento sensível nos campos penal e processual, a introdução do regime integral fechado, a vedação da liberdade provisória e de quaisquer institutos que pudessem abrandar a execução da pena. Tais características, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vieram ao encontro do anseio popular por uma justiça inflexível, quando a natureza do crime cometido for incontestavelmente bárbara e cruel.

Quando falamos de legislação moderna, não podemos deixar de citar a Lei nº 8.078/90, o Código de Defesa do Consumidor. Trata-se de diploma legal abrangente, considerado um dos mais modernos do mundo no que se refere às relações de consumo nas sociedades contemporâneas. Seja na esfera civil, seja na seara administrativa, ou ainda no campo do Direito Penal, o Código definiu as responsabilidades e os mecanismos para reparação de danos causados nas transações comerciais, determinou o modelo para o Poder Público atuar nas relações de consumo e previu novos tipos de crime, com as respectivas penalidades.

De tão importante, o Código de Defesa do Consumidor talvez seja o documento legal mais conhecido pelo grande público, das donas-de-casa aos proprietários de estabelecimentos comerciais, inclusive os mais populares. Eis o exemplo de uma lei que foi capaz de proporcionar o ajuste necessário entre o desenvolvimento da sociedade capitalista, com todo o seu corolário de trocas econômicas, e a decorrente necessidade de proteger a parte mais fraca nas relações desiguais. Note-se que sua abrangência deriva da adoção de princípios, evitando-se a tentação de mapear toda e qualquer ocorrência material, o que certamente resultaria em fracasso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outro grande avanço se deu com a instituição da Lei nº 8.112, de 1990, o chamado e conhecido RJU. Todos sabemos

que as normas que regem o funcionalismo público sempre suscitaram debates ferrenhos entre os doutrinadores, as autoridades, os poderes constituídos e os próprios servidores públicos. Não constitui tarefa simples tentar explicar razões de tamanha polêmica. Percalços à parte, convém assinalar que era de todo desejável manter a unicidade de legislação referente ao regime jurídico dos servidores, a fim de manter as evidentes assimetrias que regime de duplicidade então vigente provocava.

Não poderia ainda deixar de mencionar a Lei Orgânica da Saúde, Lei nº 8.080, de 1990, que determinou a configuração do sistema de saúde em nosso País. Trata-se de uma legislação inovadora, cujo caráter é perceptivelmente democrático, pois mantém a diretriz constitucional da saúde como direito de todos, além de caminhar no sentido da descentralização da gestão administrativa. Segundo especialistas, apenas Brasil, França, Inglaterra e Canadá dispõem de uma política fundada na universalidade do acesso à saúde pública. Quero crer que isto não seja de pouca relevância – e não de concordar comigo os vários Senadores e Senadoras desta Casa com formação e experiência de médicos militantes.

Outra área igualmente fundamental, mas frequentemente relegada a plano secundário, é a da cultura. Contudo, nos anos 90, foram introduzidos novos dispositivos legais no ordenamento jurídico pátrio. Um exemplo é a Lei nº 8.313, de 1991, mais conhecida como Lei Rouanet, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura, o Pronac, com o objetivo de fomentar e apoiar a atividade cultural brasileira em geral, incluindo obras cinematográficas, tão premiadas nos anos que estamos vivendo. Foram estabelecidos mecanismos de incentivo ao investimento no cinema nacional por meio de renúncia fiscal. Para as empresas investidoras, isso representa, na prática, oportunidade de **marketing** a um custo muito baixo. As repercussões positivas dessa legislação, amplíssimas, estendem-se aos dias atuais, contribuindo para o robustecimento da cultura nacional.

As leis que mencionei, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são de indiscutível relevância, contemplando as mais diversas áreas. Elas refletem, em larga medida, os ventos de modernidade que sopraram e continuam soprando neste País. A sociedade brasileira ansiava por mudanças em todas as esferas. E eu, devo dizer, não hesitei em sancionar as leis que contribuíram para mudar a face do Brasil. Hoje, colhemos os frutos de políticas sensatas, enfeixadas em legislação de grande qualidade, inclusive técnica.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda daquela época, no início dos anos 1990, muitas outras

normas sobrevieram – e também de grande relevância: a Lei Zico, Lei nº 8.672/93, por exemplo, regulamentou artigo da Constituição de 1988 que instituía, pela primeira vez, o dever do Estado em fomentar a prática desportiva. A legislação infraconstitucional encontrava-se fragmentada até aquele momento, e a Lei Zico, sucedida pela Lei Pelé, Lei nº 9.615, de 1998, configurou-se como normativo apto a dar conta da nova realidade do desporto profissional.

Outro marco normativo de extrema importância foi a Lei nº 8.213, de 1991. Além de reformular, atualizar e estabelecer uma nova configuração aos planos e benefícios da Previdência Social, concedeu aos trabalhadores rurais aposentados do antigo Funrural, o direito à justa remuneração de um salário mínimo. Na prática, a medida representou o aumento de mais de 100% nos benefícios dessa classe produtora do campo, que, até aquele momento, amargava o histórico e reconhecido desamparo do Poder Público.

É de se esperar, Sr. Presidente, que outras leis surjam providas das necessidades fáticas de nossa formação social e amparadas em métodos e técnicas da atividade de legislar, conforme prescreve a ciência da legística, originada há mais de 30 anos em países avançados como o Canadá, a Alemanha, a Áustria, a Itália, a Suíça e a França.

Estamos carentes, para ficar em dois bons exemplos, Sr^s e Srs. Senadores, de ampla reforma no âmbito político-partidário, eleitoral e institucional, que considero a mãe de todas as reformas. Fiquei feliz ao ver nos órgãos de imprensa do nosso País a decisão do Senhor Presidente da República de encaminhar ao Congresso Nacional uma proposta de reforma política.

Estamos carentes, Sr. Presidente, de uma reforma tributária que promova a melhor e a mais transparente distribuição dos recursos da União. Estamos carentes, por fim, de leis que tenham o condão de transformar o Brasil, impulsionando-o, de uma vez por todas, rumo à moderna agenda do século XXI.

O Sr. Adelmir Santana (DEM – DF) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Fernando Collor?

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – Com a permissão do Sr. Presidente, Senador Adelmir.

O Sr. Adelmir Santana (DEM – DF) – Eu queria, primeiramente, louvar V. Ex^a pelo seu discurso, que dá uma demonstração de que o nosso País realmente está em construção. O País tem, hoje, uma série de códigos e de leis, que são recentes e muito importantes, como V. Ex^a enumerou no discurso desta tarde. A Lei nº 8.078, que é o Código de Defesa do Consumidor, muito bem lembrada por V. Ex^a como a

mais conhecida das leis ou dos códigos, efetivamente é de interesse do consumidor e de todos os empresários; mas há alguns pontos que ficaram ainda a desejar. Dentre eles, conforme interpretação do Código de Defesa do Consumidor, cito a relação existente, hoje, entre as bandeiras de cartões de crédito, as empresas e os consumidores, enfim. Temos uma série de projetos tentando modificar essa relação, porque o Código a define como uma operação de compra à vista quando, na verdade, é uma compra D+30: Dia da compra mais 30 dias para que esses recursos retornem à conta do empresário. Quando chega à empresa, a fiscalização da Receita já trata essa operação não como venda à vista, mas como venda a crédito, uma vez que os recursos só depois de 30 ou 31 dias retornam à fonte que fez a operação – no caso, a empresa que vende. Não quero, com isso, diminuir a importância do Código de Defesa do Consumidor; pretendo apenas fazer referência ao fato de que estamos lutando para modificar alguns dispositivos do Código de Defesa do Consumidor. Eu queria referir-me também à lacuna com relação aos usuários de serviços públicos. Na verdade, o Código de Defesa do Consumidor se limitou à relação entre consumidores e empresas privadas. Nós temos um projeto na Casa também nessa direção, tratando dessas relações entre usuários de serviços públicos e os entes federativos – Estado, Município e União –, porque ficaram fora do CDC as relações entre o consumidor e aqueles que lhe prestam serviços. Naturalmente, aí está o Poder Público. Portanto, eu quero associar-me às suas palavras e dizer que este é um País em construção, que tem leis novas e muito relevantes, sancionadas no período a que V. Ex^a fez referência. Parabéns e muito obrigado pelo aparte!

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – Muito obrigado, Senador Adelmir.

Mas eu gostaria apenas de lembrar um fato: o tempo em que foi elaborado e sancionado o Código de Defesa do Consumidor. Estamos falando de 1990, 1991.

Àquela época, no ponto relativo a vendas à vista e a crédito, no cartão de crédito, sequer tínhamos o direito de utilizar o cartão de crédito fora das nossas fronteiras. O acesso a essa facilidade de consumo era permitido apenas a uns poucos privilegiados neste País, ou seja, essa questão a que se refere V. Ex^a, com toda justeza, foi evoluindo na medida em que evoluíram também a economia e os costumes brasileiros. Então, hoje se faz mister, como V. Ex^a aqui bem disse, adaptar ao Código de Defesa do Consumidor

essas mudanças que a própria dinâmica da economia nacional hoje nos proporciona.

Quanto às relações com os entes públicos, eu gostaria de lembrar que àquela época vivíamos em um Estado absolutamente fechado em si próprio e com ampla estatização. Na medida em que houve a desestatização, a privatização de empresas públicas e que essas empresas públicas e as sociedades de economia mista começaram a prestar serviços à sociedade e que agências reguladoras dos diversos setores privatizados começaram a funcionar, tornou-se necessário introduzir essa relação no Código de Defesa do Consumidor, para que o consumidor esteja devidamente protegido contra os excessos, os abusos ou as falhas cometidas por esses entes federativos, por essas empresas e por essas instituições ditas estatais.

Agradeço a V. Ex^a o aparte extremamente esclarecedor e agradeço ao Sr. Presidente a paciência que teve, além da gentileza de me conceder mais tempo para terminar o meu pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Mesa agradece ao Senador Fernando Collor.

Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos dias ocupei esta tribuna para, com muito orgulho, anunciar que, no meu Estado de Goiás, os Municípios de Carmo do Rio Verde, Piranhas, Rio Verde, Formosa e Cezarina apareceram em destaque na pesquisa realizada pelo Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância), intitulada “Redes de Aprendizagem – boas práticas de municípios que garantem o direito de aprender.”

Logo depois falei sobre a colocação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás entre as cinco melhores do País, pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade, do MEC.

Hoje volto a esta tribuna para anunciar que, na cidade de Britânia, também no meu Estado, o Colégio Estadual Alfredo Nasser foi eleito a melhor escola do Brasil, na 1^a edição nacional do Prêmio Sesi de Qualidade da Educação, mostrando que educação com qualidade se faz com amor, dedicação e compromisso.

O Prêmio Sesi de Qualidade da Educação, com apoio da Unesco, define como determinantes da qua-

lidade do sistema educacional a prática pedagógica, gestão escolar e ambiente educativo.

A prática pedagógica considera a inclusão, a aprendizagem, a participação dos alunos na construção do conhecimento, o incentivo à leitura e à escrita, o raciocínio lógico, a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.

Gestão escolar é a implementação de ações por meio de parcerias, preocupando-se com a relação custo/benefício e com a transparência e o zelo pelo patrimônio da escola.

Já o ambiente educativo é um espaço acolhedor, organizado, respeitoso, solidário, que combate a discriminação e os preconceitos.

São esses os ingredientes que perpassam a comunidade escolar situada no Município de Britânia, interior de Goiás, cuja população é de aproximadamente 6 mil habitantes.

No colégio funciona o ensino fundamental de 7^a a 9^a séries, além do ensino médio, tendo hoje 700 alunos. A escola tem uma infra-estrutura simples, espaço físico construído limitado e não tem muro, mas esses obstáculos não a impediram de mostrar que tem qualidade e vencer 1.327 concorrentes, entre as quais escolas públicas conveniadas e privadas em todo o País.

A escola desenvolve projetos muito relevantes. Entre eles destaco o Projeto Leitura, Juventude e Cidadania; o Projeto Meio Ambiente da Gente; o Projeto de Leitura Espaço Mágico; o Projeto Escola Aberta – Espaço de Cidadania; o Projeto Fabriqueta de Sabão; o Projeto Ler e Escrever Para Bem Viver; o Projeto Oficinas Para a Vida; e o Projeto Horta Escolar.

Além dos projetos citados, a escola ainda preserva as antigas fanfarras escolares, tem órgãos colegiados como conselho escolar e grêmio estudantil. Acima de tudo tem pais participativos e comunidade atuante. A escola também realiza campanhas de gentileza, movimentos de combate às drogas e à violência, ações de inclusão para portadores de necessidades especiais e de inclusão social. Por meio do voluntariado oferece também curso de espanhol, duas vezes na semana, gratuito aos alunos e à comunidade.

Sr. Presidente, está mais do que provado que a escola precisa ir além do processo de ensino-aprendizagem. Ela precisa cumprir sua função social. E, no Colégio Estadual Alfredo Nasser, a comunidade escolar sabe disso e trabalha na sua prática contínua a formação do ser humano para o exercício pleno da cidadania.

O colégio possui quadra de areia para vôlei e campo gramado para futebol, construídos em mutirão por alunos e professores, os quais podem usufruir desses bens fora de seu horário de aula.

É preciso disseminar a idéia – e faço uso desta tribuna para isso – que não se faz educação sem amor e dedicação. Quando os ventos são favoráveis é mais fácil atingir sucesso. Mas quando não são, como na escola em questão, é possível trabalhar com criatividade, parcerias, lutas e determinação.

Esse prêmio é o reconhecimento de que é possível fazer a diferença, independentemente das condições econômicas.

A história do Colégio Alfredo Nasser é a história dos que acreditam na educação e na escola pública. E, mais, é a história das pessoas que nascem, crescem, estudam e trabalham para serem felizes. Por isso, suas ações são pautadas pelo amor, pelo respeito mútuo, pela humildade e pela esperança de um mundo melhor, se construído por meio da educação.

Parabenizo, aqui, a Diretora da escola, Prof^a Maria do Disterro, bem como toda a sua equipe. Resalto que os professores e funcionários desse colégio não são meros expectadores do processo. São atores que participam dessa construção juntamente com os alunos e pais.

Não posso também deixar de estender meus cumprimentos aos Prefeitos, às autoridades e a todos aqueles que lutam por uma política pública de qualidade, principalmente voltada para a educação.

Essa experiência educacional merece ser conhecida e divulgada, com a intenção de criar uma energia positiva e otimista em prol da educação.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Anuncio o pronunciamento do Senador João Pedro.

Sobre a mesa requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 812, DE 2008

Como membro da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul e indicado que fui para participar da Décima Sessão do Parlamento do Mercosul, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2008, na cidade de San Miguel de Tucumán, Argentina. Venho solicitar, nos termos do inciso II, "a", do Artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão.

Esclareço, por oportuno, que estarei dessa forma, ausente dos trabalhos da Casa no período compreendido entre os dias 26 e 28 do mês corrente.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2008


Senador NEUTO DE CONTO
PMDB/SC

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Presidência defere o requerimento de autoria do Senador Neuto de Conto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com a palavra o Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, quero, nesta tarde, registrar a discussão que travamos hoje pela manhã na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa. Além de vários créditos – a contratação de operação de crédito externo, aprovada na Comissão, para os Estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul, para a capital Teresina, Piauí –, o meu Estado também mereceu uma discussão depois de, na semana passada, uma audiência pública que tratava de um crédito de US\$24 milhões.

Quero registrar com alegria esse avanço. É evidente que a matéria ainda falta chegar ao plenário do Senado. Mas avançamos. E quero refletir acerca da discussão, das observações feitas principalmente pelo Senador Arthur Virgílio, que é Senador lá do meu Estado, no sentido de que este recurso, este dinheiro internacional possa ser aplicado nesta região, com absoluto rigor. Quero dizer que o Senador Arthur Virgílio está correto, e todos os Senadores ali se manifestaram. Lembro bem a manifestação do Senador Pedro Simon, do Senador Suplicy, concordando com as observações do Senador Arthur Virgílio. O Senador Azeredo também participou hoje dessa discussão importante na Comissão.

Quero refletir também, para deixar esta Casa mais tranqüila, de que se trata de uma região no Estado do Amazonas, na tríplice fronteira, na fronteira do Brasil com a Colômbia e com o Peru. Esse contrato para crédito externo junto ao BIRD diz respeito a nove Municípios, Sr. Presidente. São eles: Amaturá; Atalaia do Norte, que é um Município que tem 95% das suas terras como terras indígenas, com problemas seriíssimos de saúde. A população indígena, formada de várias etnias, padece de hepatite B, C e hepatite delta. Tem ainda Benjamin Constant, que é uma cidade importantíssima na fronteira com o Peru; Santo Antonio do Içá; São Paulo de Olivença; Tabatinga, que faz fronteira com a Colômbia, ligada à Província de Letícia, uma cidade importante da Colômbia; Tonantins; Fonte Boa; e Jutai. São nove Municípios. Pouco mais de 212 mil habitantes tem essa microrregião.

Então, quero chamar a atenção do Senado, dos Senadores, para esse crédito externo, que, se bem aplicado – obedecendo a projetos básicos, indo na direção de saneamento básico, manejo florestal para

piscicultura –, é fundamental para diminuirmos as desigualdades regionais, para a melhoria de vida das populações lá do nosso Estado.

Quero dizer, Sr. Presidente, que votei em defesa desse projeto para beneficiar essas populações. São populações especiais, porque estão lá na Amazônia, na fronteira do Brasil com o Peru e a Colômbia.

Precisamos, evidentemente, obedecer a projetos básicos. Precisamos de gestores que possam aplicar esse recurso externo, um recurso de um banco como o BIRD. Que ele chegue, verdadeiramente – e foi por isso que o aprovei –, a essas pequenas cidades que guardam o simbolismo do lugar, porque estão lá na fronteira do Brasil com esses países, porque estão lá no interior da Amazônia, às margens direita e esquerda do rio Solimões; que os gestores possam aplicar esse recurso, que não é um recurso barato, porque se tem que pagar juros – e há todo um cronograma de pagamento; que, verdadeiramente, os gestores executem os projetos e que eles possam fazer o bem àquela população, brasileiros que vivem às margens desses rios.

Então, eu votei. E eu espero que, depois dessa aprovação e da audiência pública em que debates foram travados e dúvidas foram dirimidas, o projeto possa vir ao plenário do Senado Federal e que esta Casa o vote em defesa desses Municípios.

Eu quero chamar a atenção das lideranças, da população, da juventude e de parceiros e instituições que participaram das discussões nos Municípios acerca da viabilidade e da importância do projeto: servidores da Funasa, das Forças Armadas, das Prefeituras, do poder municipal, das câmaras municipais.

Sobre o projeto, quero dizer da minha alegria, porque, ao final de um debate renhido, de um debate duro, o projeto foi aprovado por unanimidade.

Quero externar aqui a minha alegria e satisfação em ter participado desse debate pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado e aprovado projeto tão importante, tão estruturante para a região do meu Estado, que é um pedaço do Brasil.

Esse projeto vai envolver aproximadamente quatro mil famílias. Eu falei há pouco dos subprojetos: piscicultura, capacitação, organização social (este com mais de 150 microprojetos), manejo florestal, pesca, colheita de madeira (este subprojeto madeireiro vai beneficiar de 600 a 800 famílias). Ou seja, penso que a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou um projeto que tem desdobramentos, que tem um significado importante para a melhoria da qualidade de vida desses amazonenses, desses brasileiros que vivem em nove Municípios do Norte do Brasil, na microrregião do Alto Solimões.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Concedo a palavra ao Senador Adelmir Santana, ilustre Parlamentar que representa muitíssimo bem a nossa Capital, Brasília – Distrito Federal.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Quero inicialmente agradecer ao Senador Azeredo pela concessão da troca.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz à tribuna nesta tarde é o registro que desejo fazer de um fato de extrema relevância. A matéria trata de uma organização da qual, de fato, não sou membro, mas tive oportunidade de participar hoje de um evento relacionado a ela. Refiro-me a uma grande sessão solene de posse que ocorreu, hoje, na Loja Grande Oriente do Brasil. Hoje, foi dada posse ao Sr. Marcos José da Silva como Grão-Mestre-Geral das Lojas Grande Oriente do Brasil daquela potência maçônica.

E o interessante – eu pude compreender, pois, como disse, não sou um iniciado nessa matéria – é que a maçonaria funciona mais ou menos como funciona a República. Tem lá os vários poderes da maçonaria: o poder executivo, o poder legislativo e o poder judiciário. E dava-se posse hoje – fazendo essa inter-relação ou esse comparativo – à figura do dirigente maior, o dirigente executivo da maçonaria, pelo menos do Grande Oriente do Brasil.

Então, Sr. Presidente, eu queria registrar esse acontecimento, porque eu senti a importância dele. Primeiro pelo grande público que se fazia presente. Era uma sessão que estava aberta a outros não-maçônicos. E lá se faziam presentes várias autoridades. A maçonaria – foi dito e revelado – está presente no Brasil há séculos. Então, é uma instituição extremamente importante. Eu pude sentir isso pelas presenças lá. Além do Senador que lhes fala, estavam presentes o Líder do Governo, o Governador do Distrito Federal e outras autoridades civis.

Havia ali naquela posse, como se tratava do Poder Central, a representação das 27 unidades federativas do Brasil. Estavam ali, certamente representando, como na República, os poderes estaduais, os Grãos-Mestres dos mestrados estaduais e do Distrito Federal. Além dessas delegações estaduais, além do público em geral, dos parentes, dos sobrinhos (como eles fazem referência) e do público não-maçônico, também tive a oportunidade de verificar que se faziam presentes delegações internacionais representando: Estados Unidos, Inglaterra, Itália, França, Portugal, Noruega, Paraguai, Bolívia. Cada país, com as suas peculiaridades, fazia-se presente ali.

E tivemos a oportunidade de observar que eles agraciavam o Grão-Mestre brasileiro com condecorações, colares, enfim, comendas vindas de cada um desses países.

Chamou-me a atenção para fazer o registro desse acontecimento a impressão que me causou da importância para o mundo maçônico dessa posse na tarde de hoje.

A solenidade foi realizada aqui em Brasília, como não poderia deixar de ser, levando em conta que aqui está o poder central da República e, por determinação constitucional maçônica, da sua própria constituição, também aqui se situa o poder central da maçonaria no País.

Então, funciona como funciona a República. Aqui é a sede central das Lojas Grande Oriente do Brasil. A posse se deu em dois dias. Desde ontem que eles estão em processo de solenidade de posse.

Ontem, certamente, foi reservada em determinados momentos apenas para os componentes da Grande Loja; e hoje, uma solenidade aberta da qual eu tive oportunidade de participar. Vi, portanto, a presença de autoridades maçônicas, autoridades do Legislativo, do Judiciário que estavam ou se faziam presentes naquela solenidade.

E há um forte comparecimento de autoridades não maçônicas. Foi o que chamou a atenção e por isso é que eu peço, Sr. Presidente, o registro desse acontecimento.

Uma outra coisa que me chamou a atenção foi a preocupação da maçonaria. Lá, nesses dois dias, eles trataram de temas de grande significado para todos nós. Trataram, por exemplo, da preservação da Amazônia, que V. Ex^a bem conhece e representa nesta Casa. E o tema preservação da Amazônia esteve ligada à temática de brasilidade, a região amazônica tratada com brasilidade, como uma questão brasileira, a preservação daquela vasta área do País como sendo uma temática de brasilidade. Então, a maçonaria, por meio de suas autoridades maçônicas, trataram dessa temática com grande desenvoltura, com conhecimento, uma vez que tinham lá representantes também da região amazônica, como não poderiam ser diferente, dos Estados que compõem aquela região.

Uma outra temática que eles trataram e que me chamou a atenção e que causou boa impressão em todos nós, além da preocupação com a Amazônia, foi a própria preservação ambiental e a questão da soberania ambiental, que estava acoplada a essas discussões.

Então, são discussões de temas de grande importância, temas que tratam das questões brasileiras

que nós tratamos aqui no Parlamento e que chegam ao fórum das lojas maçônicas.

Além disso, um dos temas tratados no encontro maçônico nesses dias foi o das drogas.

Vejam, portanto, que a maçonaria, uma instituição secular, está focada nos problemas muito atuais: problemas amazônicos, problema de brasilidade, de soberania nacional e a questão das drogas.

Então, Sr. Presidente, faço o registro desse acontecimento à Casa e quero dizer que entendo, mesmo sem fazer parte daquele movimento, sem ser elemento da maçonaria, que foi um acontecimento de grande relevância para a nossa cidade e para o País.

Era este o registro que eu gostaria de fazer, agradecendo ao Senador Azeredo pela concessão do tempo que seria dele.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Mesa é que agradece. V. Ex^a faz muito bem em registrar esse evento tão importante. A maçonaria, de fato, é uma instituição de suma importância no nosso País.

Concedo a palavra ao paciente Senador Eduardo Azeredo, que aguarda até este momento para fazer uso da palavra.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a paciência é uma paciência mineira, a paciência de respeitar realmente a necessidade de organização do Senado, para que todos possamos ter oportunidade de nos dirigirmos aos colegas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, rapidamente, lembrar que celebraremos, no próximo dia 27 de junho, o centenário de nascimento de um dos maiores artistas das letras brasileiras: o mineiro João Guimarães Rosa.

Médico, diplomata, contista, poeta, romancista, contador de histórias – essas são as diversas facetas de Guimarães Rosa que se influenciaram mutuamente e contribuíram para a forja de um dos maiores nomes da literatura do nosso País e, por que não dizer, do mundo.

Do Rosa estudante e praticante de medicina ficaram o amor pelo estudo, a atenção ao detalhe, o pensamento analítico e os sentimentos profundos de respeito e de compaixão pelo sofrimento humano.

Do diplomata, identificamos o prazer extraído do conhecimento de culturas, idiomas, pessoas, literaturas, artes e filosofias de todos os cantos do mundo, além do gosto pelas viagens e o caráter universal que marca a obra de Guimarães Rosa.

Foi por meio de seus contos, poemas, novelas e romances, porém, que Guimarães Rosa exercitou aquela que talvez seja sua maior vocação: a de con-

tador de histórias, ou estórias, com ‘e’, como se usava grafar antigamente.

Era em suas estórias que Guimarães Rosa reunia, com uma maestria raríssima, observações e reflexões colhidas em seus anos de prática médica e de diplomacia, tanto no sertão mineiro quanto nas ruas das grandes cidades européias. Por meio de sua arte, ele transformava esse rico material nas peças literárias, imortais, com que recheava seus livros.

Eleito para a Academia Brasileira de Letras, Rosa é imortal, acima de tudo, pela obra que nos deixou – um retrato fantástico do Brasil profundo, pintado com todas as cores de nossas marcas regionais, mas tornado universal pela técnica literária e pelo talento desse gênio das nossas letras.

A quantidade de eventos e comemorações que marcarão o centenário de Guimarães Rosa evidencia o reconhecimento e a longevidade da contribuição desse mineiro de Cordisburgo às nossas artes. Minas Gerais, de modo particular, orgulha-se imensamente de ser parte especial e fundamental do imaginário roseano, cenário privilegiado de grande parte de suas histórias e, agora, palco de inúmeras cerimônias que marcarão os cem anos de nascimento de um de seus filhos mais ilustres.

Tenho aqui comigo, Sr. Presidente, um **folder** da Galeria de Arte da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que fará, no período de 23 a 27 de junho, uma homenagem, por meio da mostra de cultura “Mineiranças”, das várias cidades que fizeram parte das rotas de Guimarães Rosa, como Caetanópolis, Cordisburgo, Corinto, Curvelo, Datas, Felixlândia, Gouveia, Itaguara, Lassance, Morro da Garça, Paraopeba, Pirapora, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Sete Lagoas, Três Marias e seu distrito de Andrequicé. Todas elas fizeram parte das histórias de Guimarães Rosa.

Vejam bem que Minas Gerais gosta tanto do Presidente Juscelino que há duas cidades com nomes diferentes – Presidente Juscelino e Presidente Kubitschek – homenageando esse que foi um dos maiores Presidentes do Brasil, senão o maior Presidente que o Brasil já teve. Na minha opinião, o maior.

Desejoso de também prestar minha homenagem a esse inesquecível conterrâneo, Guimarães Rosa, apresentei, no último dia 16 de abril, o Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2008, que propõe a denominação de “Rodovia Guimarães Rosa” ao trecho da BR-135 entre o entroncamento com a BR-040, no Município de Curvelo, e Januária, ambos, evidentemente, no Estado de Minas Gerais.

A BR-135, Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma das mais longas rodovias do Brasil, ligando Belo Horizonte a São Luís, no Maranhão. Até o Município de Curvelo,

no entroncamento bem próximo a Cordisburgo, cidade natal de Guimarães Rosa, a BR-135 é concorrente com a BR-040.

A partir daí, a estrada muda de direção e corre para o norte do Estado, rasgando a região das Gerais, cenário de tantas obras de Guimarães Rosa. Depois de Curvelo, o trecho destacado no PLS nº 134, de 2008, passa por cidades como algumas que já citei aqui – Corinto, Montes Claros e Bocaiúva –, terminando em Januária, pouco depois de cruzar o rio São Francisco, outro ponto importantíssimo no imaginário de Guimarães Rosa.

Ao propor a denominação de “Rodovia Guimarães Rosa” a esse trecho da BR-135, minha intenção é a de não apenas homenagear o escritor, mas de preservar a memória daquela região e de seu povo como parte essencial de uma das obras mais importantes da literatura brasileira.

O projeto já conta com relatório favorável à sua aprovação, de autoria do Senador Wellington Salgado, colega e representante de Minas Gerais, e está pronto para entrar na pauta de votações da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Assim, quero concluir a V. Ex^{as} a tomarem parte comigo nessa homenagem, apoiando o PLS nº 134, de 2008, em sua tramitação.

Encerro minha intervenção, Sr. Presidente, registrando, mais uma vez, a grandeza humana e artística desse grande brasileiro e desse grande mineiro que foi Guimarães Rosa. Ele foi, antes de tudo, um dos maiores prosadores do Brasil.

Era o que eu queria trazer aqui hoje, Sr. Presidente, lembrando que estaremos, no dia 27 de junho, comemorando cem anos de nascimento do escritor mineiro Guimarães Rosa, que tanto homenageamos e que tanto significou para a cultura do meu Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Mesa associa-se ao pronunciamento de V. Ex^a na homenagem a esse grande escritor mineiro. Meus parabéns, Senador Eduardo Azeredo.

Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a falará em seguida. É que o Senador Heráclito Fortes estava inscrito e retornou ao plenário. (Pausa.)

Então concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes. Em seguida, falará o Senador Demóstenes Torres.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos corredores da Casa, não se fala em outra coisa senão nesta semana desaquecida das atividades desta Casa. Ouvimos isto particularmente da imprensa.

É evidente que se procura colocar a carga nas festas juninas, mas quero lembrar, Senador Eduardo Azeredo, que, no ano passado, tivemos as mesmas festas e o que não tivemos foram convenções. As convenções partidárias, no meu modo de ver, é que têm prendido muito os Parlamentares nas suas bases. Imaginem, em um Estado como Minas Gerais, com quase mil municípios, o Parlamentar ter que dar assistência às suas bases, visitando-os, para prestigiá-lo nas convenções, e o tempo que isso demanda. Mas nada justifica!

Acho que não fomos felizes com essa atitude, mas quero defender aqui o Presidente da Casa, que pode até ter participado e ter gostado, mas não decidiu sozinho. Essa decisão partiu do Colégio de Líderes. E está provado que nós poderíamos ter feito as duas coisas. Tanto é verdade que hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, votamos empréstimos importantes, inclusive para o Estado Minas Gerais, para Ipatinga, e o fizemos com um **quorum** relativamente alto, apesar da descrença de muitos de que não era possível ser feito.

Aliás, fiquei muito feliz em ter tido oportunidade não só de relatar, substituindo o Senador Sérgio Guerra, o empréstimo de Minas Gerais, como também de ter participado da aprovação do empréstimo para a cidade de Teresina, cidade de que fui Prefeito. O empréstimo do Banco Mundial já vinha se arrastando há algum tempo, um empréstimo de 30 milhões e poucos para a recuperação e urbanização das lagoas do norte. Esse projeto tem o apoio do Bird e é de fundamental importância para a população da zona norte da minha querida Teresina. Esse projeto, além de urbanizar, promover melhorias urbanas com equipamentos de grande necessidade, vai embelezar aquela região, dando também segurança com relação à ameaça das enchentes provocadas pelo rio Parnaíba.

Quero me congratular com o Prefeito Sílvio Mendes pela persistência com que lutou para que esse projeto chegasse onde chegou.

Mas nós tivemos também a aprovação de empréstimo de US\$1,2 bilhão para o Governo do Rio Grande do Sul, e esse, Senador Raimundo Colombo, provocou aqui, na sexta-feira, uma vigília cívica da qual tive a honra de participar, de quase sete horas, em que o Senador Pedro Simon se manteve firme, aguardando a remessa, por parte do Governo, da mensagem a esta Casa.

Quero agradecer, de maneira muito carinhosa, os mais de 500 *e-mails* que recebi até hoje do povo do Rio Grande do Sul, os agradecimentos, as manifestações positivas. Ao praticar aquele ato de solidariedade, cancelando compromissos pessoais que eu tinha, eu o fiz em nome da união das federações neste País. O sentimento federativo é a base e a razão de ser do Senado

da República, e nós pudemos exercê-lo, embora com o Plenário quase vazio naquela sexta-feira, de maneira marcante, porque ficamos nos revezando no plenário, sob a Presidência do Senador Gim Argello, enquanto a mensagem tramitava do Ministério do Planejamento ao Palácio do Planalto e, posteriormente, ao Senado da República, já chegando aqui após às 16 horas.

Aí, ressalto até o lado positivo para o Presidente Lula, que foi ao Palácio do Planalto, exclusivamente, segundo informações, assinar a mensagem, para o Governo honrar o compromisso que tinha com o Rio Grande do Sul.

Senador Eduardo Azeredo, naquela sexta-feira, pudemos ver a face cruel da burocracia brasileira. Aquela empréstimo era bom para o Rio Grande do Sul e excelente para o Governo Federal, porque resolvia uma pendência que já se alongava há algum tempo. Não sei por que a burocracia segurava da maneira impiedosa com que segurou. Tenho certeza de que, se não fosse aquele ato do Senador Pedro Simon e o prestígio e o conceito de que ele goza no cenário político brasileiro, o fato não teria se consumado, nem teríamos lido a mensagem na sexta-feira, nem tampouco ela teria sido lida hoje. Isso foi uma lição, inclusive para os que se queixam de plenário vazio. Conseguiu-se, num plenário com três Senadores, algo que não se consegue às vezes com o plenário lotado, que foi exatamente fazer com que a tramitação ocorresse, evidentemente cumprindo regras regimentais.

O Senado marcou, no meu modo de ver, uma posição firme de defesa da Federação. O Senador Pedro Simon, do Rio Grande do Sul, parte interessada no empréstimo, eu, do distante Piauí, e o Senador Gim Argello, de Brasília, nós representamos o Estado, no quadro democrático que criou o Senado da República. Se não houver solidariedade entre Estados, não há nenhuma razão de haver Federação. Se não houver Federação e solidariedade entre os Estados, o Senado perde sua razão de ser.

Daí por que, com muita alegria, participei dessa extraordinária sessão, quando pude ver a bravura do Senador Pedro Simon, nos seus 78 anos, mostrando, de maneira clara, por que o Rio Grande do Sul o elegeu todas as vezes em que foi candidato.

Fico, portanto, mais uma vez agradecido por todas as manifestações que recebi do povo do Rio Grande do Sul. Quero dizer que cumpri com o meu dever, com a minha obrigação. Cumpri de maneira muito prazerosa, porque ajudei um Estado pelo qual tenho a maior admiração, por sua luta, por sua história, pelo que aprendi na juventude, com a luta e a garra da trilogia do velho Érico Veríssimo, em **O Tempo e o Vento**. Já um pou-

co mais maduro, aprendi também com a ironia, com a picardia e com a inteligência de Mário Quintana.

É evidente que me aproximei muito do Rio Grande por essa convivência que tenho com o Simon desde que aqui cheguei. Começamos no mesmo Partido, as contingências políticas nos separaram. Eu mudei de Partido, mas a amizade continuou. Mas quero dizer que, se também fosse inimigo do Senador Pedro Simon, coisa que ele não tem nesta Casa, ainda me sentiria no dever e na obrigação de votar a favor do Rio Grande do Sul e de votar a favor do fortalecimento federativo do Brasil.

Concedo, com o maior prazer, o aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Heráclito, queria apenas agradecer a sua participação hoje na aprovação desse empréstimo para Minas Gerais. É quase US\$1 bilhão, ou seja, R\$1,7 bilhão, R\$1,6 bilhão. É um empréstimo de grande porte, e Minas Gerais só pode contrair esse empréstimo agora...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Noventa e sete e seis milhões de dólares.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Noventa e sete e seis milhões de dólares – V. Ex^a lembrou bem o número. E os mineiros agradecem a sua participação e certamente o Governador Aécio Neves, à frente dos mineiros, agradece a sua gestão para que pudesse ser aprovado hoje na Comissão. É um empréstimo que Minas, como dizia, pode contrair hoje porque correu atrás, nessa reorganização das finanças públicas após a implantação do Plano Real, que vem desde quando tivemos a renegociação da dívida dos Estados, chegando, então, ao Governador Aécio Neves, que apresentou um projeto importante de ajuste das finanças, aproveitando também o momento de crescimento econômico do mundo, que leva ao crescimento do Brasil. Queria, portanto, registrar o nosso agradecimento pela sua atuação, Senador Heráclito, e também me somar a essa sua afirmação, ou seja, a essa visão extremamente crítica que às vezes se faz em relação ao trabalho aqui do Senado. O Senado trabalha muito nas suas Comissões, trabalha nos seus gabinetes; são dezenas de reuniões, são centenas de horas de discussões, e a Comissão de Assuntos Econômicos funcionou normalmente hoje, com quórum, e pudemos aprovar esses empréstimos importantes: o do Governo do Estado de Minas; outro para a Prefeitura Municipal de Ipatinga, que, como eu disse lá, é centro de uma região metropolitana de 500 mil pessoas; outro empréstimo para o Rio Grande do Sul, muito importante, porque o Estado precisa de um socorro emergencial; outro para o Piauí, a capital do seu Estado; e, finalmente, para o Estado do Amazonas.

Portanto, foram empréstimos que passaram pelo crivo e que têm uma importância muito grande. O fato de termos sessão não-deliberativa, confesso que a mim também não agradou. Gosto muito de festa de São João. Em Minas Gerais tem, mas não com a mesma intensidade do Nordeste. Mas não considero que foi correta a decisão tomada pelas lideranças. É importante lembrar que, apesar disso, apesar de não termos votações no plenário do Senado, o Senado está funcionando nas suas outras áreas de atuação. Era o que eu queria trazer, Senador Heráclito.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Concorde com V. Ex^a, até porque, meu caro Senador Eduardo Azeredo, se quisermos ver bombas, não precisamos sair de Brasília; quadrilhas, tampouco. Evidentemente, pisar em brasa, arder em brasa, aqui também tem. Esse é um cenário do qual todos nós dispomos o ano inteiro, sem a necessidade de nos afastar da Capital federal.

É evidente que a maravilha da festa junina que tanto alegra os nordestinos é um marco fantástico, é um marco que merece ser estimulado, porque mexe com uma região do Brasil muito importante.

Mas, Sr. Presidente, quero lhe pedir a tolerância de mais alguns minutos, para que eu possa também fazer um registro.

Participei, nesse final de semana, na cidade de São João – cidade pela qual eu tenho um carinho muito grande... São João do Piauí é um Município com que desde a minha primeira eleição estamos juntos. Começou uma amizade com o Padre Solon Aragão, que era um extraordinário sacerdote, e se estendeu ao Assis Carvalho, a vários companheiros. Não quero ficar aqui enumerando nomes para não cometer injustiça. E hoje tenho pela pessoa do Prefeito Roberth Paes Landim, além de um amigo, uma admiração crescente pelo extraordinário administrador que é, recuperando a cidade, dando credibilidade e, acima de tudo, fazendo um trabalho extraordinário naquele Município.

Para nós, que somos Parlamentares, que somos municipalistas – sabe o Senador Raimundo Colombo melhor que ninguém –, a maior satisfação que temos é poder ajudar um prefeito e ver o resultado. São João do Piauí é um desses exemplos.

Depois estivemos na convenção de Simplício Mendes, onde vi homologado o nome de outra grande figura amiga que eu tenho, o Dr. Heli Moura Fé, que, ao lado da Dr^a Mércia Paulo, serão candidatos a prefeito e vice-prefeito daquele Município. É outro exemplo de administrador fantástico, extraordinário, dedicado.

Não pude ir à convenção de Capitão Gervásio Oliveira, que fica na região, onde o ex-Prefeito Agapito se prepara para retornar com toda força, pelo prestígio

que tem e a credibilidade da sua administração, mas me fiz representar por um irmão, já que convenções se avolumam nesse período e nós não podemos estar presentes.

Cumpri outra agenda que faço questão de registrar. Eu tenho um amigo, Senador Colombo, de uma amizade de mais de trinta anos. É um empresário fantástico, hoje um dos maiores empresários deste País, mas ele consegue uma façanha extraordinária: não se afastar das suas origens. É um sertanejo, é um nordestino, é uma mistura de rio-grandense-do-norte com paraibano, mas com um percentual majoritário de piauiense. É o empresário João Claudino, que vem a ser pai do nosso atual Senador João Vicente. Fez 78 anos e fui cumprimentá-lo na cidade de Castelo. A cidade de Castelo é um pólo regional onde se reúnem no seu entorno Municípios como São João da Serra, São Miguel, Buriti dos Montes e vários outros. Eu tive a felicidade de abraçá-lo pelos seus 78 anos, ao lado de alguns Prefeitos vizinhos, capitaneado pelo Zé Maia, que é o Prefeito de Castelo.

(Interrupção do som.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, fiz isso com muita alegria, porque é uma amizade que eu prezo e é um homem que tem prestado muitos serviços ao Piauí.

Faço esses registros na certeza de que o S. João ainda fará muito pelo Piauí, ainda ajudará muito aquele Estado a se desenvolver.

Agradeço a V. Ex^a.

Amanhã, volto à tribuna para falar um pouco da situação das estradas do meu Estado, das ordens de serviço que voltam a ser assinadas em véspera de eleição, num atentado à legislação eleitoral, e das estradas e obras que foram prometidas há dois anos, com intuito eleitoreiro, mas não foi dado prosseguimento a essas obras.

Amanhã, Senador Eduardo Azeredo, quero crer que estaremos aqui, inclusive, temos reunião da Comissão de Relações Exteriores para tentar votar alguns tratados de importância para o Brasil.

Agradeço aos senhores aqui presentes, na certeza de que, meu caro Senador Geraldo Mesquita, quem quer pular fogueira não precisa sair de Brasília. Aqui nós as temos demais.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB - MG) – Obrigado, Senador Heráclito Fortes.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres; em seguida, o Senador Colombo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho aqui hoje falar de um problema gravíssimo que aconteceu no Brasil, mais especificamente no Rio de Janeiro.

Que problema é esse? A utilização indevida das Forças Armadas do Brasil para projetos absolutamente desrespeitosos e que têm levado, pela conseqüência e pela gravidade, a terem alguns membros do Exército brasileiro agido de forma criminosa. Isso tem gerado ilações as mais estapafúrdias.

Começam a comentar: “Estão vendo?! Olhe aí! Não é mais caso de usar o Exército para nada.” Ou: “Está provado que o crime só se resolve com ações de cidadania”. E nós sabemos que isso é uma grande balela.

Primeiro, agiram criminosamente os membros do Exército brasileiro. Entregaram pessoas, seres humanos, a uma facção que morava em outro morro, com o único objetivo de criar constrangimento. E, mais que constrangimento, causaram crimes. O Exército brasileiro, aquelas pessoas são responsáveis pelo desvio. E aqueles que cometeram o crime são responsáveis pelo crime que cometeram. Agora, daí a começar a se levantarem vozes absolutamente incompetentes e despreparadas, em nome de filosofias já sepultadas, com o único objetivo de macular a imagem das Forças Armadas, isso é inaceitável.

A grande responsabilidade, Senador Colombo, que hoje tem o Brasil para com os seus cidadãos é resolver o problema da segurança pública. Há muito tempo, começou a surgir no Brasil uma filosofia calcada no fim do regime militar que diminuiu sensivelmente o Direito Penal. Com razão, o regime militar, de triste lembrança, que está sepultado, torturou, escamoteou a Justiça, pugnou pela ilegalidade e se transformou num dos regimes mais odiados da história do Brasil.

Mas a conseqüência disso tudo foi que especialmente a Esquerda brasileira tem verdadeiro arrepio quando se fala em aprimorar o Direito Penal, quando se fala em utilizar a repressão, quando se fala em punir, porque a ilegalidade está no DNA desse Governo.

Não querem, de forma alguma, que o crime seja combatido. E é preciso dizer à Nação brasileira: punir é democrático, prender é democrático. Se nós não levarmos ao cumprimento da lei, o que é que vai acontecer? Um cidadão mata um; no outro dia, passa na porta do pai da vítima para provocá-lo, e nada acontece. O que está acontecendo com este País?!

Se nós não começarmos a aplicar a lei, aplicar decentemente a lei, o que é que vai acontecer? Ama-

nhã surgirão os esquadrões da morte. Amanhã surgirão aqueles que procuram a sua tranqüilidade à beira da ilegalidade. Por que estão florescendo as milícias? Porque, no Brasil, alguns membros das Forças Armadas, alguns policiais militares, alguns policiais civis já estão pedindo à delinqüência permissão para subir o morro, permissão para entrar em determinada área.

Não pode haver local segregado no País. O Estado tem que ocupar... E não será com aqueles trabalhos dos presos – quando nós chegamos a uma delegacia, ou melhor, quando chegamos a uma penitenciária, o diretor do presídio nos apresenta o trabalho que o preso está fazendo para se recuperar: artesanato com pauzinho de picolé, ou estão costurando bola. Que atividade vão encontrar aqui fora?

Querem educar o preso? Querem nada! O sistema penitenciário é péssimo. E existem reportagens mostrando? Sim. Por que o Governo não investe no sistema penitenciário? O Governo não quer investir em sistema penitenciário porque aí sustenta um discurso de horóscopo, uma linguagem de horóscopo. Primeiro discurso de horóscopo: “Vamos investir em educação; a educação é fundamental para o Brasil”. É óbvio que é. Discurso de horóscopo é aquele em que a pessoa abre o jornal e lê: “Dia maravilhoso; vai encontrar um namorado sensacional, um sujeito rico, bonito...” Quem é contra investir em educação? Quem é contra estabelecer a condição de crescimento de qualquer pessoa? Quem é contra investir em cidadania, construir casas, melhorar a rede de esgoto, colocar água para todos os brasileiros? Todos nós somos a favor disso. Agora, isso implica ausência de punição? Não se deve punir no Brasil? Todos devem ficar soltos porque as cadeias não recuperam? As cadeias não recuperam; e as ruas? As ruas recuperam? É melhor ter uma pessoa não recuperada na cadeia ou nas ruas?

Aliás, a recuperação para determinados crimes é muito difícil em qualquer lugar do mundo. No Brasil se aplica isso como regra absoluta. Estão destruindo o Direito no Brasil. Estão desviando a atuação das Forças Armadas. Forças Armadas não podem ser utilizadas para fiscalização de enfeite de fachada de casas em morros, com o único objetivo de privilegiar alguns, com o único objetivo de fazer propaganda para o Governo. Como é que assinam um termo de convênio criminoso como esse?! O Brasil não pode aceitar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que as Forças Armadas sejam utilizadas politicamente.

As Forças Armadas têm um papel importante, sim, inclusive na segurança! Não serão três desmiolados que causaram uma chacina, que fizeram uma desgraça no Brasil que vão conseguir fazer com que o discurso prevaleça sobre a prática. Temos de fazer

com que a prática seja efetivada. Como é que vamos cuidar da Amazônia? As Forças Armadas não serão utilizadas para isso, não, Senador Geraldo?! E as fronteiras do Brasil? O Brasil, que não produz um grama de cocaína, é um dos maiores exportadores do mundo, porque nossas fronteiras não são fiscalizadas, e a droga entra livremente aqui. O Governo despenalizou o uso de drogas no Brasil e até o plantio; o portar, hoje, indiretamente não é crime mais. Por quê? Porque não há nenhuma possibilidade de a pessoa cumprir a pena. Se o juiz estabelece uma interdição, um curso, e a pessoa não cumpre, ela faz o quê? Comete um crime de desobediência. Até tentamos resolver isso no Senado, mas o projeto já tinha saído daqui há muitos anos e não podia ser modificado mais.

Então, o que está acontecendo no Brasil, Senador Colombo –concederei um aparte a V. Ex^a –, é um verdadeiro desmonte do Direito, é um verdadeiro desmonte da punição. Cada vez mais leis mais frouxas; cada vez mais julgadores mais preocupados com o delinqüente do que com o cidadão; cada vez mais o cidadão deixando de ter confiança na política e na polícia, principalmente, nas autoridades, e passando a adotar soluções alternativas, ainda que ilegais e criminosas.

A culpa é nossa, da sociedade; não é culpa só desse Governo também, não, porque o Governo passado foi mestre, useiro e vezeiro em escamotear do Direito. E hoje estamos na seguinte situação: qualquer que seja o crime punido com reclusão, qualquer que seja o crime, com o tamanho da pena que tiver, a pessoa fica apenas alguns minutos na cadeia. Se não alguns minutos, alguns dias; se não alguns dias, alguns meses. Raramente ficam alguns anos. A cadeia se transformou em local de rodízio, por mais perigoso que seja o delinqüente. A pena só é aplicada de uma maneira muito leve, de forma que o crime começou a compensar.

Então, temos, sim, de tomar o cuidado devido, e não estamos falando de todos os crimes. Há crimes de pequeno potencial ofensivo, há crimes em que a pessoa não deve passar nem na porta da cadeia; tem de haver toda espécie de punição. Estamos falando daqueles crimes que levam a sociedade a ter uma sensação permanente de insegurança. E o grande responsável por isso é o Governo, que não quer punir, não quer fiscalizar e não quer vigiar; não quer dar tranqüilidade ao cidadão.

Concedo um aparte ao Senador Raimundo Colombo.

O Sr. Raimundo Colombo (DEM – SC) – Senador Demóstenes, faço este aparte para cumprimentá-lo. V. Ex^a é uma das maiores autoridades no campo da segurança pública do nosso País e fez um trabalho extraordinário no Estado de Goiás, reconhecido

por todo o Brasil. Lá mesmo em Santa Catarina, há um grupo muito forte que faz um estudo e tem V. Ex^a como referência. Pela primeira vez ouvi a abordagem correta. Quer dizer, trata-se da questão do relativismo, que se estabeleceu na França, na Sorbonne, em 1968, quando se abandonou a meritocracia, essa linha muito da esquerda, e escolheu-se o relativismo: vamos dar um jeitinho; eu não sei, eu não vi; isso aqui não é comigo; eu não quero apurar. Essa posição enfraquece as instituições, enfraquece o sentido das leis e dá para as pessoas uma percepção de que tudo podem, de que se está perdendo limite. O Brasil não tem hoje, de fato, uma crise econômica; tem uma oportunidade que perde porque cresce muito menos que os outros, mas cresce. Porém, tem uma crise moral. E essa crise moral é um problema de atitude das lideranças, o que está muito claro na forma como se faz no Governo. É evidente que se usou o Exército de forma errada, equivocada. O Exército não é treinado nem está preparado para subir nos morros, para combater daquela forma, muito menos para reformar casas. Parece até que terceirizou o serviço. Mas o resultado está aí: uma instituição fundamental da Nação, com uma história como a que tem o Exército, acabou sendo prejudicada por tudo isso. Mas V. Ex^a faz hoje um discurso que precisa ficar registrado na Casa, porque este é o maior desafio da sociedade: a falta de segurança, a situação que se agrava cada vez mais e o conflito que se estabelece entre a sociedade... Então, você pega um grupo de uma facção, entrega para outra, e eles são assassinados? Olhem onde nós estamos! Olhem a situação que está aí. É realmente uma situação extremamente grave, e V. Ex^a é uma das esperanças. Parabéns pelo pronunciamento. Quero associar-me a ele, porque é exatamente nessa linha que V. Ex^a aponta que acredito seja a solução. É dessa forma que me posiciono. Parabéns.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Raimundo Colombo, as gentis palavras. Finalizo o meu discurso, dizendo que espero desse e de qualquer governo que não tenham medo da modificação das leis. Muita gente teme a modificação das leis com medo de ser apanhado depois, com medo de que o Estado de direito não seja evidentemente observado.

Temos de observar o Estado de direito. Fui secretário de segurança pública, prendi policiais militares torturadores e policiais civis corruptos. E a polícia só melhorou. Hoje, temos um grupo de policiais militares e de policiais civis no Estado de Goiás que fazem inveja ao Brasil. Há muito problema? Sim, mas não podemos ficar varrendo o lixo para debaixo do tapete. Temos de agir na legalidade. Também não sou favorável a essas

ações quase clandestinas, que levam ao escândalo e à ribalta muitas vezes pessoas que não devem coisa alguma, mas são consideradas criminosas e devedoras naquele momento em que são execradas.

Mas temos de reconhecer: a ação da Polícia Federal hoje é exemplar. A ação do Supremo Tribunal Federal é das mais elogiáveis, e temos de colocar o nosso País nos trilhos da legalidade. E a legalidade consiste também em prender; a legalidade consiste também em punir. Tem que haver distinção entre o bom e o ruim, porque, senão, o que vai acontecer? Ora, é como dizia o Barão de Itararé, mais ou menos assim: ou consertemos isso ou nos locupletemos todos! Não é verdade? Então tem que haver uma distinção, tem que haver uma recompensa para o homem de bem e tem que haver uma punição, uma vez que a lei considera crime matar, uma vez que a lei considera crime estuprar, uma vez que a lei considera crime a extorsão mediante seqüestro.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Demóstenes, o Senador Colombo foi muito feliz ao lembrar que V. Ex^a tem, na verdade, autoridade moral para falar sobre essa questão, pelo seu passado, pelo seu conhecimento. Essa questão da arrogância que, por vezes, acontece em algumas ações realmente assusta, porque temos que defender o Estado de direito. Nenhuma democracia existe de verdade se não houver respeito à lei, e essa lei tem que ser, evidentemente, igual para todos. Temos que ter uma atenção muito especial a essa questão que aconteceu no Rio de Janeiro. Não é à toa que muitos membros do Exército sempre viram com cautela essa participação em ações urbanas. E o que aconteceu lá, que foi realmente uma barbaridade, tem que ser visto sob o prisma do tipo de ação de defesa nacional, ao mesmo tempo buscando realmente a punição de quem for culpado, evitando a generalização, evitando exatamente essa questão que coloquei da arrogância de alguns e olhando, em primeiro lugar, o respeito às leis. Não podemos ter realmente o atropelo da lei, às vezes, para executar uma ação. Esse atropelo, essa ansiedade não pode, de maneira alguma, ser prioritária em relação ao respeito aos direitos humanos, aos direitos prioritários do cidadão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Azeredo, a intervenção.

Encerro o meu pronunciamento justamente nessa linha, para dizer que não adianta imaginar que as soluções em favor da cidadania por si só diminuirão a criminalidade.

São mais de cem as causas conhecidas do crime. Isso desestimula as ações de cidadania? Não. Temos

que fazer as ações de cidadania; temos que privilegiar o cidadão; temos que tomar todas as medidas para ter uma educação de grande nível.

O meu primeiro projeto nesta Casa foi obrigar a dar educação em tempo integral a todas as crianças do Brasil que estão no ensino fundamental. Infelizmente, cinco anos depois, isso continua na gaveta, com a justificativa do Governo de que teria de gastar mais R\$20 bilhões por ano. Vinte bilhões por ano para o Governo é troco, Senador. Vinte bilhões por ano para o Governo não é nada, para ter as crianças o dia todo na escola.

O que quero dizer com todas as letras: não serão as bolsas que vão resolver o problema de segurança. O Governo agora criou o “Bolsa Mãe de Família”. Muito bem, se o Governo quer dar bolsa para mãe de família de morro, ou de áreas críticas, para líder comunitária, ele tem o direito de dar. Mas não com a ilusão de que isso vai resolver os problemas de crime.

O Governo criou o que nós chamamos de “Bolsa Maconha”. O que é o “Bolsa Maconha”? O Governo resolveu dar para o jovem que está em situação de risco, que cometeu um ato infracional, portanto cometeu um crime, uma bolsa de até R\$193,00 para que ele saia da delinqüência. E isso significa o quê? Significa que uma pessoa está fumando maconha e o Governo resolve dar R\$190,00 por mês para ela parar de fumar maconha. Pode ser que ela resolva também fumar mais os R\$190,00 por mês de maconha que o Governo lhe deu, não é verdade? Então, essas ações utópicas não resolverão o problema do crime. O Governo quer dar o dinheiro? Eu até coloquei minha posição, não criei problemas com o Governo, porque acho que o Governo foi eleito e ele tem que ter a oportunidade de implantar o seu ideário. Mas o fato é o seguinte: está ou não está reduzindo a desigualdade social no Brasil? Atestado por quem? Pelo Ipea. Se está reduzindo a desigualdade social, a tese do Governo é que o problema do crime é a desigualdade social. Verdade ou mentira? Então, o crime teria que estar diminuindo no Brasil. Por que o crime está aumentando? É a questão, Sr. Presidente, de o Governo estudar um pouco mais e implantar as medidas corretas. Que implante as suas filosofias, mas implante também as medidas corretas para dar tranqüilidade ao brasileiro.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. Eduardo Azeredo deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Parabéns pelo discurso, Senador Demóstenes.

Senador Raimundo Colombo, V. Ex^a terá o privilégio de, como último orador, encerrar a sessão.

Antes que V. Ex^a inicie, peço licença para ler dois requerimentos.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 813 DE 2008

Senhor Presidente,

Em atenção à convocação do **Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal (CDH)**, em anexo, para participar da diligência na cidade de Porto Alegre - RS, no dia 24 de junho de 2008, com a finalidade de apurar denúncia de maus tratos em conflitos ocorridos entre movimentos sociais e a Brigada Militar do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Requerimento nº 55, de 2008-CDH, Requeiro nos termos do Art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização da Casa para desempenhar a referida Missão.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2008



SENADOR Flávio Arns

REQUERIMENTO Nº 814 DE 2008

Tendo sido autorizado por Vossa Excelência, para representar o Senado Federal no Parlamento do Mercosul, no período de 27 a 28 de junho, requeiro, nos termos do art. 40, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa no período de 26 e 27 de Junho do ano em curso, para desempenhar a mencionada missão.

Por este motivo, comunico também, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País, no período de 26 a 29 integrando a Delegação Brasileira no evento supracitado.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2008.



EDUARDO AZEREDO

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Presidência defere, nos termos do art. 41 do Regimento Interno, os Requerimentos n^{os} 813 e 814, de 2008, que acabam de ser lidos, de autoria, respectivamente, dos Senadores Flávio Arns e Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com a palavra o Senador Raimundo Colombo.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Ex^a e agradecer a oportunidade. V. Ex^a é uma pessoa que tem o carinho de todos nós; é um prazer tê-lo como Presidente nesta sessão.

Quero tratar, com objetividade e rapidez, de dois assuntos. O primeiro é em relação às convenções municipais.

Sou Presidente estadual do meu Partido, o Democratas, lá em Santa Catarina. Estamos, junto com os companheiros, fazendo um trabalho enorme. São 293 Municípios e teremos candidatos a prefeito em quase 200. Há um grande trabalho a ser feito.

Tenho me dedicado muito a isso, por acreditar que é na eleição municipal que surge a oportunidade para as novas lideranças; é quando se renova a política; é quando se debate aquilo que interessa às pessoas diretamente; é quando a sociedade aponta para onde quer ir. Entendo que a verdadeira oposição, a confirmação da situação, nasce na sociedade e não nos partidos políticos. Os partidos políticos são os canais, são os meios. É na convenção municipal que se fazem os partidos, de fato, no Brasil. É um enorme desafio que temos pela frente. Estamos empenhados em realizar um processo político amplo, aberto, transparente, dando oportunidade para os novos, fazendo com que os partidos sejam uma base intelectual da sociedade e que, nessa condição, promovam um debate, criem novos espaços, construam o novo.

Está terminando um ciclo na política do Brasil. Quem era Oposição agora é Governo; quem era Governo agora é Oposição. Precisamos criar um espaço para o novo que está surgindo. Quando falo do novo, não me refiro apenas a jovens, mas a um novo posicionamento.

O Estado brasileiro, que vem desde João VI, é cartorial, está muito grande, inchado, corrompido, longe das pessoas, de costas até para os mais pobres. O

Senador Demóstenes mostra aí a crise da segurança. Podemos falar de tantas e tantas áreas que estão aí. A eleição municipal é a grande oportunidade para o debate, para o aprofundamento, para o debate contraditório dessas idéias, do embate ideológico, do fortalecimento dos partidos.

Realmente, acredito que temos a oportunidade de fazer surgir o novo, um novo posicionamento para que o Estado brasileiro, para que a política brasileira possa, de fato, melhorar e trazer melhores frutos à sociedade.

O segundo aspecto é do meu pronunciamento é registrar os 50 anos da morte de Nereu Ramos, de Jorge Lacerda, de Leoberto Leal. Nereu Ramos é da minha cidade, Lages, Santa Catarina. Ele foi duas vezes Deputado Federal, duas vezes Senador, Presidente da Câmara, Presidente do Senado, Vice-Presidente da República e exerceu a Presidência passando, numa interinidade, o cargo ao Presidente Juscelino Kubitschek. Foi o catarinense mais ilustre de todos, foi Governador por 12 anos, com uma visão de futuro extraordinária pela educação.

Jorge Lacerda faleceu num acidente de avião, saindo de Florianópolis, num dia de tempo muito ruim, e o avião acabou caindo ao chegar nas proximidades de Curitiba. Jorge Lacerda era o Governador de Santa Catarina. Um dos políticos mais talentosos, ele conseguiu enfrentar os Ramos, que era um grupo muito forte, derrubou-os e venceu as eleições. Fazia um governo bem-sucedido, inovador, ele tinha um talento muito forte, popular, um médico muito conceituado, tinha sido Deputado Federal e, tragicamente, veio a falecer. Isso, para Santa Catarina, foi um verdadeiro desastre também, porque faleceu o Deputado Federal Leoberto Leal.

Foi muito difícil a recuperação disso, principalmente na minha região, onde Nereu Ramos exercia a sua liderança, tinha um papel preponderante, e, de repente, vem essa fatalidade. A política de Santa Catarina se ressentiu até hoje, e Nereu Ramos é a maior referência. Então, registro que isso se deu no dia 16 de junho de 1958, de forma que se completam agora 50 anos desse trágico acidente.

Quando prefeito da minha cidade, construímos um memorial em homenagem ao Nereu Ramos. Temos muito orgulho da sua atividade. Ele, por exemplo, foi o formulador da Constituição de 1946. Trouxe, só para relembrar seu papel, o parágrafo primeiro do seu discurso na instalação do Senado Federal, em 1946:

A Constituição que acabamos de entregar ao País restitui ao Senado sua antiga dignidade de ramo do Poder Legislativo. Reinvestiu-o, assim, de suas altas e grandes funções, porque, a par das atribuições legislativas que conservou, algumas vindas da Constituição de 1891, deu-lhe outras, de maneira que o tornou órgão de grande relevo no mecanismo nacional do País.

Esse é o primeiro parágrafo do discurso do Nereu Ramos na instalação do Senado Federal no dia 24 de setembro de 1946. Então, ele foi uma das figuras mais ilustres.

A Câmara dos Deputados lhe faz uma homenagem com o auditório Nereu Ramos, e eu, como seu conterrâneo, de Lages, Santa Catarina, sinto-me com o dever e, ao mesmo tempo, tenho a honra de poder registrar os 50 anos de morte desse que foi um dos brasileiros mais ilustres e que tinha uma autoridade extraordinária.

Há alguns fatos. Quem estabeleceu a merenda escolar foi o Nereu Ramos. E, há pouco, o Senador Demóstenes Torres colocava isso como fundamental, o ensino completo, integral.

Amanhã, vamos receber os jogadores da Copa do Mundo de 1958, nossos ídolos todos, na Comissão de Educação. Nereu Ramos foi quem começou a construir o Estádio do Maracanã. Ele foi Vice-Presidente do Eurico Gaspar Dutra, eleito pelo Congresso Nacional. Era um dos principais líderes do PSD, que, na minha região, chegava a ser uma religião, porque era muito difícil achar alguém que não fosse do PSD. Para ser ter uma idéia, Presidente Geraldo Mesquita, o pai do Nereu Ramos, o velho Vidal Ramos, que também foi Senador, foi Governador de 1902 a 1906 e de 1910 a 1914. Depois foi um primo-irmão dele, o Aristiliano, de 1930 a 1933. O Nereu governou de 1933 a 1945. Depois o sobrinho do Nereu, neto do velho Vidal, governou, Aderbal Ramos da Silva, de 1952 a 1956. Com a morte do Nereu Ramos, acabaram elegendo o irmão do Nereu, o Celso Ramos, que foi um dos grandes governadores, que governou de 1960 a 1965. Então, num intervalo de 65 anos, essa família Ramos governou o Estado por cerca de 40 anos. O pai teve dois filhos, um sobrinho e um neto governadores do Estado. As pessoas poderiam chamar isso de oligarquia. Mas, na verdade, o povo catarinense tem grande orgulho, porque esse pessoal fez com que Santa Catarina fosse um Estado diferenciado. Um investimento na educação impressionante como se fez já naquela

época, em 1900, de tal forma que se conseguiu fazer um Estado muito dinâmico, uma forte educação, um nível cultural alto, elevado, desenvolvido. Devemos muito a essas pessoas que tiveram uma visão muito grande do futuro e contribuíram, de forma excepcional, para o desenvolvimento do nosso Estado.

De forma que falar de Nereu Ramos aqui, no Senado da República, é reconhecer todos esses méritos – a grandeza da sua história, a força do seu passado, a autoridade da sua presença – e registrar isso para os **Anais**, o que é uma questão de justiça.

Nós catarinenses temos grande orgulho dos homens públicos daquela época. E fazer esta homenagem a três deles que faleceram no cumprimento do seu dever e representando o nosso Estado, o Nereu Ramos, o Jorge Lacerda e o Leoberto Leal, é ressaltar e valorizar o Estado catarinense.

Por isso, agradeço a V. Ex^a, e fica aqui o meu registro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Convido o Senador Eduardo Azeredo para fazer uso da palavra pela Liderança do PSDB.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente. Eu volto à tribuna para, em nome do meu Partido e em nome do Líder Arthur Virgílio, registrar fatos referentes ao Rio Grande do Sul.

Nós aprovamos hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, o financiamento de mais de US\$1 bilhão para o Governo do Rio Grande do Sul, num esforço realmente suprapartidário, comandado pelo Senador Pedro Simon, também com a participação do Senador Zambiasi e todos nós que lá estávamos, entendendo a situação excepcional, do ponto de vista econômico, que vive o Estado do Rio Grande do Sul.

Assim é que eu quero lembrar que todos nós estamos acompanhando com preocupação a situação do Estado do Rio Grande do Sul, que enfrenta, no momento, uma crise de natureza exclusivamente política de grandes proporções.

A Governadora Yeda Crusius vem agindo com energia e correção na tentativa de buscar alternativas para essa crise, evitando que essas circunstâncias ameacem o bom momento econômico por que passa o Estado na busca da sua recuperação.

Certamente, a Governadora saberá proceder com as investigações necessárias sem que isso com-

prometa a vida administrativa e econômica do Estado, que, repito, vive um momento virtuoso.

Pois bem. Existem dois aspectos interessantes nesta crise que são importantes de se destacarem.

O primeiro é o fato de que esta crise representa o contraste impressionante com o que se pode observar no Estado no que diz respeito aos desempenhos altamente satisfatórios da gestão pública e do desenvolvimento econômico e social.

O segundo aspecto relevante da crise que enfrenta a Governadora Yeda Crusius é que se tenta atribuir aos primeiros meses do Governo dela a responsabilidade por decisões que não foram tomadas por ela, mas por ações iniciadas muito antes da sua gestão, e que estão sendo enfrentadas e eliminadas exatamente na administração dela.

São problemas ligados à estrutura de gastos. São problemas ligados à estrutura de financiamento do poder público e a Governadora tem tido a coragem de enfrentá-los.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, pretendo me deter nesse pronunciamento a esses aspectos que vêm mudando radicalmente a face do Estado e melhorando a vida de todos os gaúchos.

Ao ser eleita, a Governadora Yeda Crusius adotou o princípio geral de reduzir ao máximo a distância que existe entre a realidade pouco satisfatória e as imensas potencialidades de produção de que dispõe o Rio Grande do Sul.

Ao assumir, a Governadora anunciou de imediato a sua decisão de promover profunda mudança na forma de gestão das empresas e órgãos públicos, ampliando a responsabilidade dos gestores, aproximando esses organismos dos entes fiscalizadores e ainda aumentando a transparência dos contratos. Além disso, dentro do princípio de fazer mais com menos, todos os administradores foram convocados a realizar reduções de pelo menos 30% nas despesas correntes, incluindo as administrações direta e indireta.

Ao mesmo tempo em que reduzia custos e gastos, Yeda Crusius produziu um programa de desenvolvimento sustentável, trabalhando com programas e não mais com projetos isolados. A Governadora definiu metas e passou a trabalhar por resultados. Daí surgiram os programas estruturantes, um conjunto de doze iniciativas, que abrangem todos os campos do desenvolvimento econômico e social e preparam o Estado para o grande salto que se avizinha.

Todo esse esforço leva à constatação de que se o Governo e a sociedade do Estado do Rio Grande do Sul conseguirem manter nos próximos anos índices de crescimento econômico semelhantes aos de 2007 e 2008, de 7% ao ano, isso mudará radicalmente a face do Estado e melhorará a vida de todos os gaúchos.

Enfim, algo precisava ser feito para conter o chamado déficit estrutural que ameaçava chegar a R\$2,4 bilhões em 2007. A condução firme da Governadora Yeda Crusius à frente do Governo do Estado conseguiu, até aqui, reduzir o déficit de R\$2,4, como citei, a uma previsão de R\$1,2 – portanto, metade, – em 2008 com a possibilidade de reduzi-lo até o primeiro semestre de 2009 à sua expressão mais simples, a tal ponto que, para 2008, esperava-se zerar o déficit, algo que não ocorria há exatos trinta e sete anos, ou seja, há expectativa de que em 2009 o déficit tenha sido zerado.

Além disso, o Rio Grande do Sul obteve, já em meados do ano passado, o primeiro aval do mercado financeiro internacional ao seu projeto na colocação bem sucedida de R\$2,80 bilhões em ações preferenciais do Banrisul nos mercados primário e secundário, na maior operação internacional já realizada por um banco latino-americano. E agora obteve a aprovação do empréstimo de R\$1,1 bilhão (ou seja, um bilhão e cem milhões de dólares) do Banco Mundial, em razão de o Estado ter obtido sinal verde ao seu projeto de recuperação financeira, igualmente o maior financiamento já concedido a uma unidade federativa.

Sr. Presidente, V. Ex^a se lembra de que, na época, eu fiz gestões no sentido da aprovação para Minas Gerais de R\$976 milhões, também um valor muito expressivo. O aprovado para o Rio Grande do Sul é ainda maior, é de R\$1,1 bilhão.

Ouçó, com muito prazer, com muita honra, o Senador Raimundo Colombo.

O Sr. Raimundo Colombo (DEM – SC) – Senador Eduardo Azeredo, eu quero cumprimentar V. Ex^a. Nós participamos juntos, na Comissão de Assuntos Econômicos, e ajudamos aprovar todos aqueles empréstimos: dois, para Minas Gerais e, sobretudo, esse para o Rio Grande do Sul, Estado modelo que muito contribui com a nossa Nação, tem um passado extraordinário e tem sido penalizado por algumas decisões – a Lei Kandir é uma delas. O empréstimo, naquela época, era vantajoso. No entanto, hoje, o juro está muito elevado. O empréstimo obtido vai permitir operar com juro bem abaixo, o que vai dar folga ao Estado e dar-lhe capa-

cidade de investimento. V. Ex^a traz esse assunto e se solidariza com sua companheira de Partido, a Governadora Yeda, e nós, com todo o Rio Grande do Sul. Eu moro ali do lado, na divisa, meus pais são gaúchos, e quase toda a minha família mora no Rio Grande do Sul. Eu me senti orgulhoso de participar desse esforço no sentido de dar ao Rio Grande do Sul o que ele merece, o que o Brasil lhe deve. V. Ex^a faz justiça também a esse esforço que a Governadora desenvolve. E eu, que luto a favor do ajuste fiscal e acredito ser solução para o Brasil a diminuição da despesa pública, a redução da carga tributária, vejo nesse esforço uma linha coerente com esses princípios. Portanto, V. Ex^a está de parabéns. Eu o cumprimento por isso. Obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Raimundo Colombo, eu lhe agradeço o aparte, porque esse testemunho é dado por quem é vizinho do Rio Grande do Sul. V. Ex^a, que é descendente de gaúcho, conhece a situação e sabe do esforço que está sendo feito lá.

Eu lembro aqui, Senador Raimundo Colombo, que o então Governador Antônio Britto, que foi Governador do Rio Grande do Sul na mesma época em que eu era Governador de Minas Gerais, dizia que nós éramos os Governadores da ressaca do real. Houve uma euforia muito grande no início do Plano Real, que foi fundamental para a estabilidade econômica do Brasil, para a mudança do sistema econômico, para o Brasil se transformar num país normal, mas ele trouxe também a hora da verdade para o Poder Público. Os números de Minas – provavelmente os do Rio Grande do Sul eram parecidos – mostravam que a arrecadação proveniente de aplicação financeira equivalia a quatro meses de arrecadação. De repente, isso acabou. Quer dizer, os Estados, o Poder Público ganhava com a inflação, e, quando acabou essa arrecadação extra, vimos que o Governo gastava mais.

Alguns Estados tiveram mais sucesso nessa adequação. O Rio Grande do Sul está demorando muito mais para conseguir essa adequação. Parte exatamente por causa do tipo da economia dele, que é muito baseada na agricultura. O Rio Grande do Sul, que é um grande exportador, sofreu muito com a Lei Kandir, que retirou impostos.

De maneira que eu faço realmente esse registro, agradecendo a sua contribuição para este pronunciamento que faço aqui hoje, mostrando a realidade e os esforços da Governadora Yeda Crusius.

O Governo estadual, Sr. Presidente, também garantiu o aumento dos pagamentos de impostos em atraso, negociou a redução de valores a pagar em muitos compromissos pendentes, implantou a prática de não gastar mais do que permite o caixa e passou a operar com um orçamento realista. O Rio Grande do Sul está comprometido em pautar-se pela Lei de Responsabilidade Fiscal e em manter a transparência das contas públicas, com balancetes bimestrais acessíveis a todos os gaúchos.

A essas medidas, somaram-se outras como a intensificação das ações de fiscalização e combate à sonegação, a negociação de dívidas com fornecedores e a economia com gastos de custeio.

Com as medidas em andamento, a partir de 2010, o Rio Grande do Sul já terá possibilidade de investir pelo menos 10% da receita corrente líquida, ou seja, mais de R\$1,4 bilhão ao ano. E o Governo estadual acredita ser possível, nos anos seguintes, provavelmente antes de 2015, investir cerca de 20% da receita corrente líquida, ou R\$ 3 bilhões ao ano. Portanto, é um planejamento de médio e longo prazo.

Para enfrentar os atuais gargalos no sistema de transporte e atender as demandas que o crescimento acelerado determinará, o Governo estadual anunciou o ambicioso projeto chamado “Programa Estruturante DuplicaRS”, crucial para impedir um apagão de porte suficiente para comprometer o próprio crescimento econômico, além de representar um insuportável prejuízo ao mais importante patrimônio do Brasil com a morte de milhares de brasileiros nos acidentes rodoviários.

O DuplicaRS prevê investimentos de vulto (mais de R\$ 2,5 bilhões nos próximos quatro anos), não apenas para modernização da malha rodoviária já estressada, mas também para promover o virtual renascimento do transporte hidroviário e oferecer uma alternativa modal adequada para determinados tipos de mercadorias, como ocorre também com o sistema ferroviário. O programa prevê também capacitar os portos, notadamente o porto do Rio Grande e os principais portos da navegação interior, e os aeroportos. E, ainda, completar essas tarefas com acessos adequados às cidades.

A administração da Governadora Yeda Crusius também assumiu a responsabilidade por tarefas que têm por objetivo promover avanços sociais sistemáticos, capazes de mudar a face do Estado, inclusive dando continuidade a projetos iniciados em administrações anteriores. Os programas que envolvem as mulheres

grávidas, bem como o Programa Saúde da Família, atendem hoje 4 milhões de pessoas, 33% da população estadual, em 390 Municípios, onde atuam 1.048 equipes. E vão atingir todo o Estado, e mais de 6 milhões de pessoas até 2010. Essas ações permitiram redução significativa no coeficiente de mortalidade infantil, que foi de 16 óbitos por mil crianças até um ano em 2003, caiu para 13,6 óbitos em 2005 e foi inferior a 13 em 2007. A ampliação dos programas permitirá que o coeficiente de mortalidade infantil do Rio Grande do Sul siga declinante, devendo alcançar 9,9 em 2010, o que será a menor taxa da América do Sul.

Enfim, destaco, mais uma vez, que o Rio Grande do Sul vive um momento virtuoso. Após um longo período de estagnação econômica, o PIB voltou a crescer acima da média nacional, o desemprego diminuiu, as indústrias estão muito próximas de suas capacidades instaladas nominais.

Encontram-se em implantação, ou já concluídos, dezenas de novos empreendimentos de variados portes e em praticamente todos os quadrantes do Estado, em construção naval, florestas, papel e celulose, biocombustível, termoelétricas, laticínios. Além disso, há uma grande safra de novos investimentos que já estão confirmados, ou ainda em processo de negociação para virem se instalar no Estado, que poderão diversificar nossa matriz produtiva e diminuir a vulnerabilidade diante de fatores externos, como o câmbio e o clima.

Portanto, o momento econômico que passou a viver o Rio Grande do Sul a partir da administração da Governadora Yeda Crusius, obviamente, gerará avanços consideráveis nos números do Estado. A visão de futuro impressa pela Governadora já promove o desenvolvimento econômico e social do Rio Grande do Sul.

Infelizmente, por tudo isso, ocorreu o que sempre acontece diante de medida amargas de contenção e de disciplinamento das despesas, ou seja, um tremendo desgaste do prestígio do Governo junto à opinião pública, em geral, e nos setores de alguma forma atingidos em particular.

Mas a capacidade e maturidade política da Governadora Yeda Crusius contribuirá para a estabilização de suas relações internas e, conseqüentemente, para a consolidação do atual momento econômico do Estado.

Sr. Presidente, Senador Geral do Mesquita, essa é a comunicação, o pronunciamento que desejava trazer aqui, em nome do meu Partido, o PSDB, com total apoio que damos à Governadora Yeda Crusius.

Ela, como eu disse antes, enfrenta uma situação econômica difícil em seu Estado, mas tudo o que pude aqui mostrar define com clareza que há um norte a ser seguido, há um planejamento, já existem resultados convincentes. Não é à toa, portanto, que essa aprovação, hoje, pela Comissão de Assuntos Econômicos, e, provavelmente, na semana que vem aprovemos aqui no plenário, signifique um apoio fundamental para que o Estado do Rio Grande do Sul, um dos Estados mais importantes deste País, possa ter uma administração pública viável.

É esse o caminho que a Governadora está trilhando. Ela tem a capacidade, ela tem o discernimento, ela tem a respeitabilidade por toda a vida pública que exerceu até hoje, como Deputada, como Ministra.

Dessa maneira, Governadora, conte com todos nós: com seus colegas de Partido, com os Senadores do seu Estado, que, unânimes, a apóiam. Conte com a torcida de todos, porque o seu caminho está trilhado no bom caminho, o caminho da recuperação do Rio Grande do Sul, para que ele volte a ser um Estado importante como sempre foi na nossa constelação federativa. O Rio Grande do Sul é um Estado de magnitude. A questão financeira e eventuais interesses políticos antagonísticos não podem fazer com que esse Estado tenha mais delonga, mais atraso na sua recuperação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Foi um prazer ouvi-lo, Senador Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2005 – Complementar**, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *altera os arts. 6º e 16 da Lei Complementar nº 76, de 1993, a fim de garantir o pagamento de créditos tributários através da retenção sobre o valor a ser pago a título de indenização por desapropriação de interesse social para reforma agrária*.

O Projeto vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, DE 2008

Modifica o artigo 37, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, CDC, com o escopo de proibir a veiculação de produtos e serviços, oferecidos ou apresentados, por intermédio de mensagens de qualquer espécie, via telefonia fixa e móvel.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O artigo 37, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º (Vetado).

§ 5º A publicidade e a comunicação comercial que se utilize de mensagens, de qualquer espécie, por intermédio dos serviços de telefonia fixa ou móvel, salvo quando expressamente autorizado pelo usuário à empresa prestadora de serviço, concessionária ou permissionária de serviço público, estará sujeita à penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), segundo a gravidade da ação, no caso de ocorrência pela primeira vez.

§ 6º No caso de reincidência com o mesmo consumidor, a multa prevista no parágrafo anterior será acrescida de 100% (cem por cento) de seu valor.

§ 7º. No caso de mesma ocorrência, com o mesmo consumidor, pela terceira vez, consecutiva ou não, a empresa prestadora de serviços, concessionária ou permissionária de serviço público telefônico, terá sua concessão ou permissão suspensa por, no mínimo, 06 (seis) meses, e a empresa responsável pela produção da propaganda será impedida de atuar no mercado publicitário por 06 (seis) meses.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Na Seção III, do Capítulo V, do Código de Defesa do Consumidor, CDC, (Lei nº. 8.078, de 11/09/1990) há dispositivo genérico sobre a veiculação de publicidade de produtos ou serviços, bem como a proibição de toda e qualquer publicidade enganosa ou abusiva.

Entretanto, referida proibição não se mostrou suficiente para coibir o comércio de cadastros telefônicos, rico em informações, como ferramenta para vendas diversas, tendo em vista a violação do direito de liberdade do consumidor de optar pelo recebimento ou não de determinadas ligações telefônicas sobre vendas.

Nesse diapasão, não é suficiente apenas proibir a propaganda de forma generalizada como faz o CDC naquela seção.

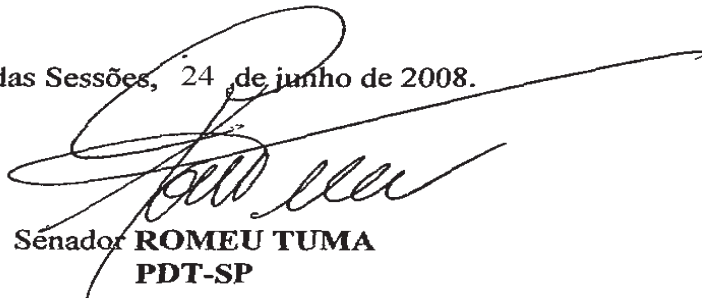
Faz-se necessário inscrever no art. 37 daquele diploma consumerista, dispositivo específico com a referida proibição, bem como multa específica para o caso de descumprimento daquele comando legal.

O presente projeto de lei também encontra abrigo e força nas determinações do art. 6º do CDC que estabelece os direitos básicos do consumidor, principalmente no comando legal do inciso IV, que proíbe, de forma indireta, a utilização de métodos comerciais coercitivos na divulgação de produtos e serviços.

Nesse sentido, o presente projeto de lei, de minha autoria, tem como escopo a proibição da veiculação de qualquer propaganda, que tenha objetivo ou não, o comércio de bem e serviço, por intermédio de mensagem que chegam ao seu aparelho telefônico, fixo ou móvel, estabelecendo também multa administrativa para o caso de descumprimento.

Esperando merecer o acolhimento de meus eminentes pares do Senado da República, submeto a presente proposição ao conhecimento dessa Câmara Alta.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2008.



Senador **ROMEU TUMA**
PDT-SP

Legislação Citada

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

§ 2º É abusiva, dentre outras a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeita valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

§ 3º Para os efeitos deste código, a publicidade é enganosa por omissão quando deixar de informar sobre dado essencial do produto ou serviço.

§ 4º (Vetado).

.....
(*Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Cabendo
à última a decisão terminativa*)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº. 253, DE 2008**

Acrescente-se §§ 6º e 7º ao artigo 147, da Lei nº. 9.503, de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatório a realização de exame psicológico ao “infrator contumaz da legislação de trânsito”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O artigo 147, da Lei nº. 9.503, de 23/09/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 147. O candidato à habilitação deverá submeter-se a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito, na seguinte ordem:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

§ 1º ...

...

§ 6º O condutor que for “infrator contumaz da legislação de trânsito”, segundo disposição de resolução do Conselho Nacional de Trânsito, CONATRAN, será submetido, obrigatoriamente, à avaliação psicológica, após o cumprimento de eventual penalidade que lhe seja imposta, para verificar se ele tem condições psicológica de continuar a dirigir veículo automotor ou elétrico.

§ 7º Quando da apreensão, suspensão, retenção ou recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, por qualquer motivo; da renovação do referido documento; e, no momento da realização de qualquer policiamento, fiscalização ou *blitz*, a autoridade de trânsito, na esfera das competências estabelecidas neste Código e dentro de sua circunscrição, estará obrigada a verificar se o condutor do veículo automotor ou elétrico é “infrator contumaz da legislação de trânsito”, recolhendo imediatamente a Carteira Nacional de Habilitação do condutor.

Art. 2º. O Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da promulgação da presente lei, para dispor sobre a expressão “infrator contumaz da legislação de trânsito” e especificar qual o tipo de avaliação psicológica que ele deve ser submetido.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

As notícias alarmantes de aumentos sucessivos dos acidentes de trânsito, com vítimas fatais, não somente nas grandes cidades brasileiras como também em municípios menores de nosso país, bem como as informações que chegam diariamente ao meu gabinete parlamentar, de todos os Estados brasileiros, dando conta de que determinados motoristas são contumazes em praticar infrações de trânsito, muito deles com centenas de pontos em sua Carteira Nacional de Habilitação, CNH, e, por essa razão mesma, são mais suscetíveis a se envolverem em acidentes de trânsito com vítimas fatais, é que me motivam a apresentar o presente projeto de lei, que objetiva submetê-los à avaliação psicológica para verificar se eles têm condições de continuarem a conduzir veículos automotores ou elétricos.

Na Mensagem nº. 1.056, de 23/09/1997, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, explicitou as razões que o levaram a vetar todos os dispositivos legais, insertos no Código de Trânsito Brasileiro, relacionados à exigência de realização de exame psicológico (artigos 14, VII; 138, III; 147, II; 149; 152, § 4º; 157 § 2º; 159, VII; 269 e 318) sob o argumento de que nos países desenvolvidos, rigorosos no combate à violência no trânsito, não há a exigência do exame psicológico para habilitação de motoristas.

Argumentou que os exames físico-mentais seriam suficientes para a análise da capacitação do candidato à habilitação.

No referido veto, o Chefe do Poder Executivo Federal afirmou que os exames psicológicos poderiam ser obrigatórios para os infratores de trânsito contumazes, caso em que seria necessária uma investigação mais detalhada do comportamento individual desse cidadão.

Nesse sentido, a presente proposição vai ao encontro dos anseios do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de obrigar ao contumaz infrator das normas de trânsito a se submeter a avaliação psicológica séria para determinar se ele tem condições de continuar a conduzir veículos automotores.

Este projeto de lei também determina que o Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, no prazo de 90 (dias) a partir da transformação em lei, dispõe sobre a expressão “infrator contumaz de trânsito”, de forma a explicitar quais as condições objetivas, discriminadas em resolução, em que determinado cidadão deve se submeter à avaliação psicológica, bem como qual tipo de exame psicológico deve lhe ser aplicada.

Ante todo os argumentos anteriores, é que tenho a honra de submeter a Vossas Excelências, meus ilustres e eminentes pares, a presente proposição, para aprovação imediata, em virtude da urgência da matéria.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2008.


Senador **ROMEU TUMA**
PTB-SP

Legislação Citada

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 147. O candidato à habilitação deverá submeter-se a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito, na seguinte ordem:

I - de aptidão física e mental;

II - (VETADO)

III - escrito, sobre legislação de trânsito;

IV - de noções de primeiros socorros, conforme regulamentação do CONTRAN;

V - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitando-se.

§ 1º Os resultados dos exames e a identificação dos respectivos examinadores serão registrados no RENACH. (Renumerado do parágrafo único, pela Lei nº 9.602, de 1998)

§ 2º O exame de aptidão física e mental será preliminar e renovável a cada cinco anos, ou a cada três anos para condutores com mais de sessenta e cinco anos de idade, no local de residência ou domicílio do examinado. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998)

~~§ 3º O exame previsto no parágrafo anterior, quando referente à primeira habilitação, incluirá a avaliação psicológica preliminar e complementar ao referido exame. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998)~~

§ 3º O exame previsto no § 2º incluirá avaliação psicológica preliminar e complementar sempre que a ele se submeter o condutor que exerce atividade remunerada ao veículo, incluindo-se esta avaliação para os demais candidatos apenas no exame referente à primeira habilitação. (Redação dada pela Lei nº 10.350, de 2001)

§ 4º Quando houver indícios de deficiência física, mental, ou de progressividade de doença que possa diminuir a capacidade para conduzir o veículo, o prazo previsto no § 2º poderá ser diminuído por proposta do perito examinador. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998)

§ 5º O condutor que exerce atividade remunerada ao veículo terá essa informação incluída na sua Carteira Nacional de Habilitação, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito – Contran. (Incluído pela Lei nº 10.350, de 2001)

.....
(*Á Comissão de Constituição Justiça e Cidadania em decisão terminativa*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2008

Permite que o desconto da contribuição patronal do imposto de renda das pessoas físicas, previsto na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, seja feito em dobro quando o empregado doméstico freqüente instituição de ensino.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

Art. 12. Do imposto apurado na forma do artigo anterior, poderão ser deduzidos:

.....
.....

§ 3º A dedução de que trata o inciso VII do caput deste artigo:

.....
.....

V – poderá ser feita em dobro se o empregado doméstico com carteira assinada, no ano-calendário, houver freqüentado instituição de ensino público ou privado. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de um Brasil mais justo e verdadeiramente democrático somente se concluirá quando a educação deixar de ser mero direito escrito em nossa Constituição e se tornar realidade para todos os brasileiros. Quando isso acontecer, o Brasil tomará, definitivamente, seu lugar entre as grandes nações do mundo.

A baixa escolaridade de nossos trabalhadores não só os impede de ascender profissionalmente e desempenhar novas funções, mas dificulta, até mesmo, que tenham ciência de seus direitos e busquem formas de defendê-los, perpetuando situações de injustiça e exploração.

Nesse cenário, a baixa escolaridade dos trabalhadores domésticos revela-se especialmente grave. Segundo recente levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a despeito de leve incremento, o número médio de anos de estudo da categoria é de apenas 5,9 anos, enquanto a média da população ocupada é de 9,2 anos. Segundo a mesma pesquisa, somente 7,8% dos trabalhadores domésticos freqüentavam escola em março de 2008, enquanto 2,7% faziam curso supletivo ou alfabetização de adultos.

Recentemente, houve um esforço governamental em estimular a formalização dos trabalhadores domésticos. A Lei nº 11.324, de 19 de julho de 2006, permitiu que os empregadores deduzissem, do imposto de renda devido, o valor da contribuição previdenciária patronal. A Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) estima que, em 2008, o benefício favoreça a formalização de mais de 1 milhão de empregados domésticos.

Consideramos que podemos aproveitar esse caminho para estimular, também, a escolarização dessa classe de trabalhadores, permitindo que o desconto se dê em dobro no caso de o empregado freqüentar instituição de ensino pública ou particular. Com isso, os patrões passarão a estimular seus empregados a se matricularem na rede oficial de ensino ou, pelo menos, não imporão obstáculos à freqüência escolar.

Quanto à renúncia de receita, infima se comparada aos benefícios sociais advindos da educação, pode ser estimada tomando como base a atual previsão da SRFB para o benefício criado pela Lei nº 11.324, de 2006 (Fonte: Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária – 2008). Se 30% dos empregados domésticos tiverem freqüentado a escola no ano-calendário (o que já seria um grande resultado), a renúncia para 2008 seria de pouco mais de R\$ 150 milhões.

Essas são as razões que nos animam a buscar o apoio das senadoras e senadores para esta iniciativa.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2008



Senador CRISTOVAM BUARQUE

Legislação Citada

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 12. Do imposto apurado na forma do artigo anterior, poderão ser deduzidos:

3º - A dedução de que trata o inciso VII do caput deste artigo:

I - está limitada: (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

a) a 1 (um) empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

II - aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

III - não poderá exceder: (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre 1 (um) salário mínimo mensal, sobre o 13^º (décimo terceiro) salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a 1 (um) salário mínimo; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

b) ao valor do imposto apurado na forma do art. 11 desta Lei, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

IV - fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico perante o regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual. (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

.....

LEI Nº 11.324, DE 19 DE JULHO DE 2006.

Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.859, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivo da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

.....

VII - até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

.....

§ 3º A dedução de que trata o inciso VII do caput deste artigo:

I - está limitada:

- a) a 1 (um) empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto;
- b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração;

II - aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual;

III - não poderá exceder:

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre 1 (um) salário mínimo mensal, sobre o 13^º (décimo terceiro) salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a 1 (um) salário mínimo;

b) ao valor do imposto apurado na forma do art. 11 desta Lei, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo;

IV - fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico perante o regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual." (NR)

Art. 2º O art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 30.

.....

§ 6º O empregador doméstico poderá recolher a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a parcela a seu cargo relativas à competência novembro até o dia 20 de dezembro, juntamente com a contribuição referente ao 13º (décimo terceiro) salário, utilizando-se de um único documento de arrecadação." (NR)

Art. 3º (VETADO)

(Às Comissões de Assuntos Sociais, e de Assuntos Econômicos à última a decisão Terminativa.)

Publicado no DSF em 25/6/2008.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

o lido o seguinte :

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 166, DE 2008 (nº 515/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Defesa e das Relações Exteriores, relativa ao aumento do efetivo do contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti -MINUSTAH.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Defesa e das Relações Exteriores, relativa ao aumento do efetivo do contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido texto da Exposição de Motivos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

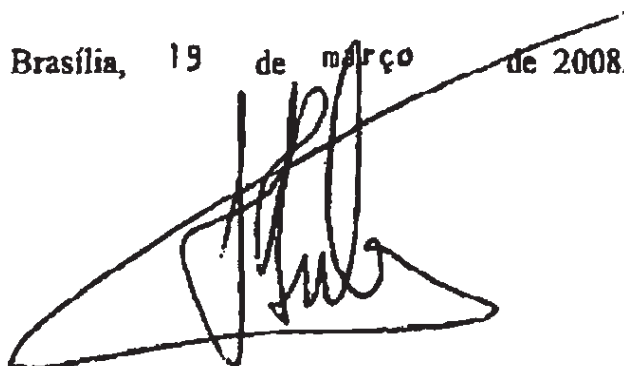
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 135, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos da Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, a Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Defesa e das Relações Exteriores, relativa ao aumento do efetivo do contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

Brasília, 19 de março de 2008.



EM Nº 00098/MD/MRE

Brasília, 26 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Brasil tem participado ativamente na Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH), desde sua criação, por meio da Resolução 1542 (2004), de abril de 2004, do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

2. O engajamento brasileiro nos esforços das Nações Unidas em favor da estabilização do Haiti está em consonância com a tradição do País de priorizar soluções multilaterais para os conflitos e com as disposições constitucionais sobre a prevalência dos direitos humanos, a soberania das nações e a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. Atualmente, o Brasil participa da MINUSTAH com 1.200 militares (sendo 1050 no Batalhão Haiti e 150 na Companhia de Engenharia). Ademais, desde o início da Missão, o Comando da componente militar é exercido por oficiais-generais brasileiros, no momento o General-de-Brigada Carlos Alberto dos Santos Cruz.
3. Consciente de que abordagem puramente militar não é suficiente para assegurar um ambiente de paz sustentável, a MINUSTAH tem atuado com base em três pilares: estabilização na área de segurança, reconstrução das instituições políticas e desenvolvimento econômico e social.
4. Houve avanços notáveis ao longo desses últimos quatro anos de presença das Nações Unidas no Haiti. Foram percebidas melhorias significativas na situação de segurança do Haiti, o que tem gerado condições de estabilidade para a recuperação política e socioeconômica do país. Cabe assinalar, no campo político, a realização em 2006 de eleições presidenciais e para diversos cargos legislativos e da administração pública em geral. Como resultado desse processo, para cujo êxito a MINUSTAH e o Brasil prestaram apoio decisivo, o Haiti conta hoje com Governo legítimo e reconhecido internacionalmente.
5. No plano econômico, o Haiti experimentou, em 2007, crescimento de 3,2% do PIB, o terceiro ano consecutivo de expansão da demanda agregada haitiana após cinco anos sucessivos de recessão econômica. Acresce que, pela primeira vez em cinquenta anos, o PIB haitiano cresceu em níveis superiores ao crescimento vegetativo da população haitiana.
6. No entanto, para que se consolidem os resultados positivos alcançados ao longo dos últimos anos, é preciso assegurar o contínuo apoio da comunidade internacional ao Haiti. Verifica-se que o atual momento da Missão recomenda ajustes em sua composição, de forma a realinhá-la com a mudança de prioridades e com as circunstâncias encontradas no terreno.
7. Faz-se necessário fortalecer as iniciativas em curso, de forma a fomentar o socorrimto social e econômico do Haiti, conforme as demandas da população haitiana e do Presidente René Préval, que tem manifestado o desejo de que as tropas das Nações Unidas permaneçam no Haiti e o auxiliem na tarefa de reconstrução do país, inclusive por meio do aumento dos trabalhos do contingente de engenharia a serviço da MINUSTAH.
8. No âmbito desses esforços, a Companhia de Engenharia Brasileira na MINUSTAH tem desempenhado papel de fundamental relevância por meio do fornecimento de apoio de engenharia para as tropas da MINUSTAH e para a sociedade haitiana. Esse trabalho se reflete na reforma de prédios e residências (em especial escolas e centros de saúde), na perfuração de poços artesianos, no asfaltamento e no melhoramento de vias urbanas e rurais, na drenagem de águas pluviais e esgotos, na limpeza de canais e na construção de heliportos, contribuindo efetivamente para a melhoria da infra-estrutura do País.

9. Como reconhecimento do papel decisivo desempenhado pelos engenheiros militares brasileiros, o Secretariado das Nações Unidas formalizou, em janeiro do ano em curso, pedido de pessoal e de material para aumentar o contingente da Companhia de Engenharia Brasileira em mais 100 militares, o que alteraria o nosso efetivo de 1200 para 1300 militares.

10. O aumento do número de militares e de equipamentos da Companhia de Engenharia do contingente brasileiro estaria em linha com a orientação de Vossa Excelência de prestigiar as iniciativas da comunidade internacional em benefício do desenvolvimento econômico e social do Haiti, sem prejuízo de atividades de segurança. Iria, também, ao encontro das necessidades verificadas pela MINUSTAH no terreno, que poderia assim desempenhar com maior efetividade e eficiência para apoiar as tarefas sob sua responsabilidade, nos termos do mandato conferido pelo Conselho de Segurança. Com efeito, o efetivo atual da Companhia é insuficiente para operar, em sua plenitude, os equipamentos disponíveis para o cumprimento de suas atribuições.

11. Conforme reiterado por Vossa Excelência ao Governo haitiano em diversas ocasiões, o Brasil tem compromisso de longo prazo com a reconstrução e o desenvolvimento do Haiti. Como maior contribuinte de tropas e detentor do comando militar da MINUSTAH, o País tem, igualmente, grande responsabilidade sobre a qualidade da atuação das Nações Unidas no Haiti.

12. Em função da premência de tempo verificada, no pedido das Nações Unidas, para atendimento dessa necessidade, submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Mensagem ao Congresso Nacional, que solicita autorização para o aumento de efetivo do contingente brasileiro em cem militares, com foco voltado ao incremento da capacidade da companhia de engenharia a serviço da MINUSTAH.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Azevedo Jobim, Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – O projeto que acaba de ser lido vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Presidência lembra às Sr^{as} e aos

Srs. Senadores que está convocada sessão solene conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, quarta-feira, às 11 horas, no plenário do Senado Federal, destinada a comemorar os vinte anos de fundação do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

O Sr. Presidente (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB - AC)

A Presidência comunica ao Plenário que encaminhou à publicação o Relatório Final nº 1, de 2008, do Congresso Nacional, apresentado, como conclusão dos seus trabalhos, pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada através do Requerimento nº 2, de 2008-CN, que “Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (Cartões Corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos.”

Em suas conclusões, a Comissão apresentou recomendações, bem como um projeto de lei complementar, que, nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum, terá sua tramitação iniciada na Câmara dos Deputados.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

(Publicado em Suplemento à presente edição)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Geovani Borges enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, chegou-me às mãos para relatar o **Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2008**, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que altera a alínea c do art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, a fim de modificar os fusos horários dos Estados de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul. Esses dois estados passariam do fuso horário de **Greenwich** menos 4 horas para o fuso horário **Greenwich** menos três horas.

O debate em torno da distribuição ideal dos fusos horários no Brasil já vem de longa data.

Em 1991, o ex-Senador Júlio Campos apresentou proposição que unificava a hora legal em todo o território nacional continental.

Todo o País, com exceção das ilhas de Fernando de Noronha, Martin Vaz e Trindade, adotaria o fuso horário GMT–3. Na ocasião, a iniciativa não prosperou, mas, anos mais tarde, o Senador Tião Viana apresentou o PLS nº 305, de 2006, que acaba de se transformar na Lei nº 11.662, de 24 de abril de 2008.

A redução no número de fusos horários é medida que certamente facilitará a maior integração do espaço econômico nacional. Os Estados cujos fusos horários diferem da hora oficial do País são muito prejudicados em seu desenvolvimento econômico.

O atual desenvolvimento tecnológico e industrial encurtou distâncias e aproximou povos. Múltiplos fusos dificultam negócios sujeitos a horários específicos nas demais regiões, como as operações do mercado financeiro.

As dificuldades são especialmente grandes nos meses em que se adota o horário de verão. A unificação dos fusos facilitará em muito as atividades comerciais, financeiras e de transporte entre regiões do País, bem como a comunicação entre as pessoas de diferentes estados.

É certo que a unificação dos fusos trará alguns prejuízos à população das regiões cujo fuso será alterado.

O descasamento entre o período de incidência solar e as atividades laborais gera desconforto, a necessidade de muitas pessoas irem para a escola e para o trabalho antes do nascer do sol traz problemas.

No entanto, estudos que comparam o horário do nascer e do pôr-do-sol ao longo do ano, no fuso atual e como seria se o fuso fosse adiantado, comprovam que a mudança estaria dentro do limite aceitável no que diz respeito ao conforto das pessoas em relação ao ciclo claro-escuro.

A mudança de fuso acarretará incômodo semelhante àquele decorrente da adoção do horário de verão a cada ano.

E sabe-se que a adaptação é perfeitamente possível. Tanto é assim que, apesar das críticas ao horário de verão, a maioria da população brasileira o aceita bem.

A introdução de um novo regime de fuso horário seria inclusive menos traumática que o horário de verão, uma vez que a mudança ocorreria uma vez só.

Acreditamos que a proposição estimulará muito o desenvolvimento dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e, por essa razão, deve ser aprovada nesta Casa. Gostaríamos, contudo, que esses benefícios fossem estendidos a todos os estados na porção mais ocidental do território nacional.

Por essa razão, propomos a supressão do terceiro fuso horário, o GMT– 4, para que até os Estados de Amazonas, Rondônia, Roraima e Acre adotem o mesmo horário de Brasília.

Sei, todavia, que a matéria não é consensual. Que há vantagens, há. Tanto assim que a China adotou um único horário em todo o País.

O Senador Delcídio Amaral pretende promover audiências públicas para discutir esse projeto a fim de auscultar melhor a opinião pública sobre o assunto.

Eu, de minha parte, confesso que, como Relator, sou favorável à matéria.

Entendo que quanto mais iguais e uniformes estivermos, em tempos de globalização, mais facilidades teremos para operacionalizar em um mundo que tende a falar uma mesma linguagem e num mesmo tempo. Estar “atrasado” pode, sim, fazer toda a diferença...

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 03 minutos.)

**ATA DA 110ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE
JULHO DE 2007**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 108, de 12 de julho de 2007)

RETIFICAÇÃO

Na ata, página 23450, 1ª coluna, republique-se, em virtude de erro gráfico, o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2007, nos termos que se segue:

U:\MAZEATA\RETIFICAÇÃO\2008\RET.110ª, DE 11-7-2007.doc

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 229, DE 2007

(nº 2.543/ 2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Internacional
contra o **Doping** nos Esportes, celebrada em
Paris, em 19 de outubro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional contra o **Doping** nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CONVENÇÃO INTERNACIONAL CONTRA O
DOPING NOS ESPORTES**

A Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, doravante denominada UNESCO, em sua 33ª sessão, reunida em Paris, de 3 a 21 de outubro de 2005,

Considerando que o objetivo da UNESCO é contribuir para a paz e a segurança, ao promover a colaboração entre as nações por meio da educação, ciência e cultura,

Referindo-se a instrumentos internacionais existentes relacionados aos Direitos Humanos,

Tendo em conta a resolução 58/5 adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 3 de novembro de 2003, relativa ao esporte como meio para promover a educação, a saúde, o desenvolvimento e a paz, em particular o parágrafo 7,

Consciente de que o esporte deve desempenhar um papel importante na proteção da saúde, na educação moral, cultural e física, e na promoção do entendimento internacional e da paz,

Observando a necessidade de encorajar e coordenar a cooperação internacional com vistas à eliminação do doping no esporte,

Preocupada com o uso do doping nos esportes e com suas consequências para a saúde dos atletas, o princípio da ética desportiva, a eliminação das fraudes e o futuro do esporte,

Atenta para o fato de que o doping coloca em risco princípios éticos e valores pedagógicos consagrados na Carta Internacional de Educação Física e Desporto da UNESCO e na Carta Olímpica,

Recordando que a Convenção Antidoping e seu Protocolo Adicional, adotados no âmbito do Conselho da Europa são os instrumentos de Direito Internacional Público que estão na origem de políticas nacionais contra o doping e de cooperação intergovernamental,

Recordando as recomendações sobre doping adotadas pela Conferência de Ministros e Altos Funcionários Responsáveis por Educação Física e Desporto, em sua segunda, terceira e quarta sessões, organizadas pela UNESCO em Moscou (1988), Punta del Leste (1999) e Atenas (2004), respectivamente, e a Resolução 32 C/9, adotada pela Conferência Geral da UNESCO em sua 32ª sessão (2003),

Tendo presente o Código Mundial Antidoping, adotado pela Agência Mundial Antidoping durante a Conferência Mundial sobre o Doping nos Esportes, celebrada em Copenhague, no dia 5 de março de 2003 e a Declaração de Copenhague contra o Doping nos Esportes,

Atenta à influência que atletas de elite exercem sobre a juventude,

Ciente da necessidade contínua de conduzir e promover a pesquisa, com vistas ao aperfeiçoamento da detecção do doping e melhor compreensão dos fatores que determinam a sua utilização, a fim de conferir a maior eficácia possível às estratégias de prevenção,

Ciente também da importância da educação continuada dos atletas, do pessoal de apoio aos atletas, e do conjunto da sociedade na prevenção do doping,

Tendo presente a necessidade de criar condições para que os Estados Partes implementem os programas antidoping,

Ciente de que autoridades públicas e órgãos responsáveis pelo desporto possuem responsabilidades complementares na prevenção e combate do doping nos esportes, particularmente para assegurar a condução adequada, com base no princípio da ética desportiva, dos eventos desportivos, e para proteger a saúde dos que deles participam,

Reconhecendo que essas autoridades e organizações devem trabalhar em conjunto para alcançar esses objetivos, assegurando o mais alto grau de independência e transparência em todos os níveis adequados,

Determinada a iniciar ações mais amplas e profundas visando à eliminação do doping nos esportes,

Reconhecendo que a eliminação do doping nos esportes depende, em parte, da progressiva harmonização de normas e práticas antidoping nos esportes e da cooperação nos níveis nacional e mundial,

Adota esta Convenção neste dia dezanove de outubro de 2005.

I. ESCOPO

Artigo 1 – Objetivo da Convenção

O objetivo desta Convenção, no âmbito da estratégia e do programa de atividades da UNESCO na área de educação física e desporto, é promover a prevenção e o combate ao doping nos esportes, com vistas a sua eliminação.

Artigo 2 – Definições

Estas definições devem ser compreendidas no contexto do Código Mundial Antidoping. No entanto, em caso de conflito, as definições da Convenção prevalecerão.

Para os fins desta Convenção:

1. “Laboratórios credenciados para controle de doping” são os laboratórios credenciados pela Agência Mundial Antidoping.
2. “Organização antidoping” é uma entidade responsável pela adoção de regras para iniciar, implementar ou executar qualquer etapa do processo de controle do doping. Isso inclui, por exemplo, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Paralímpico Internacional, outras importantes entidades organizadoras de eventos que realizem testes antidoping em seus eventos, a Agência Internacional Antidoping, as federações internacionais e as organizações nacionais antidoping.
3. “Violação das regras antidoping” nos esportes refere-se a uma ou mais das seguintes infrações:
 - (a) presença de alguma substância, de seus metabólitos ou de marcadores na amostra corporal de um atleta;
 - (b) uso ou tentativa de uso de uma substância proibida ou de um método proibido;
 - (c) recusa ou falha, sem justificativa criteriosa, a submeter-se à coleta de amostras após notificação conforme autorizado pelas regras antidoping aplicáveis, ou esquivar-se, de qualquer outra forma, do processo de coleta de amostras;

- (d) violação das exigências aplicáveis, relativas à disponibilidade do atleta para realização de testes fora de competições, incluindo a falha em fornecer informações sobre seu paradeiro e o não comparecimento a testes que sejam declaradamente baseados em regras razoáveis;
 - (e) falsificação ou tentativa de falsificar qualquer etapa do controle de doping;
 - (f) posse de substância proibida ou método proibido;
 - (g) tráfico de qualquer substância proibida ou método proibido;
 - (h) administração ou tentativa de administração de uma substância proibida ou método proibido a um atleta, ou assistência, encorajamento, auxílio, incitamento, encobrimento ou qualquer outro tipo de cumplicidade envolvendo uma violação ou qualquer tentativa de violação de regra antidoping.
4. "Atleta", para os fins do controle antidoping, é qualquer pessoa que pratique um esporte nos níveis nacional ou internacional, conforme definido por cada organização antidoping e aceito pelos Estados Partes e por qualquer indivíduo que participe em esporte ou evento desportivo de nível inferior aceito pelos Estados Partes. Para os fins de programas de educação e treinamento, "atleta" é qualquer pessoa que pratica um esporte sob a autoridade de uma organização desportiva.
 5. "Pessoal de apoio ao atleta" é qualquer técnico, treinador, gestor, agente, pessoal de equipe, funcionário, equipe médica ou paramédica que trabalhe com atletas ou trate atletas que participem ou estejam se preparando para participar de eventos desportivos.
 6. "Código" diz respeito ao Código Mundial Antidoping, adotado pela Agência Mundial Antidoping em 05 de março de 2003 em Copenhague, que está anexado como Apêndice I a esta Convenção.
 7. "Competição" é uma única corrida, partida, jogo ou uma competição atlética individual.
 8. "Controle de doping" é o processo que inclui o planejamento de distribuição dos testes, coleta e manuseio das amostras, análises laboratoriais, gestão dos resultados, audiências e recursos.
 9. "Doping no esporte" é a ocorrência de violação de uma regra antidoping.
 10. "Equipes devidamente autorizadas de controle de doping" são as equipes de controle de doping que atuam sob a autoridade de organizações internacionais ou nacionais antidoping.
 11. Com o objetivo de estabelecer a distinção entre testes durante a competição e testes fora de competição, a menos que regras diferentes sejam fornecidas por uma federação internacional ou uma organização antidoping reconhecida, os testes "durante a competição" são testes nos quais um (a) atleta é selecionado (a) para testes em conexão com uma competição específica.
 12. "Padrão Internacional para Laboratórios" é o conjunto de parâmetros que encontra-se anexado como Apêndice 2 a esta Convenção.
 13. "Padrão Internacional para Testes" é o conjunto de parâmetros que encontra-se anexado como Apêndice 3 a esta Convenção.
 14. Testes "sem notificação prévia" são controles de doping realizados sem aviso prévio ao atleta e nos quais o atleta é acompanhado ininterruptamente do momento em que a notificação é feita até o fornecimento da amostra.
 15. "Movimento Olímpico" são todos aqueles que concordam em ser orientados pela Carta Olímpica e que reconhecem a autoridade do Comitê Olímpico Internacional, nomeadamente: as federações internacionais de esportes para com a programação dos Jogos Olímpicos; os Comitês Olímpicos

Nacionais, os Comitês Organizadores dos Jogos Olímpicos, atletas, juizes e árbitros, associações e clubes, assim como todas as organizações e instituições reconhecidas pelo Comitê Olímpico Internacional.

16. Controle de doping “fora de competição” é qualquer controle de doping que não é realizado durante uma competição.
17. “Lista Proibida” é a lista fornecida no Anexo 1 desta Convenção, na qual são identificadas as substâncias proibidas e os métodos proibidos.
18. “Método proibido” é qualquer método assim descrito na Lista Proibida, fornecida no Anexo 1 desta Convenção.
19. “Substância proibida” é qualquer substância assim descrita na Lista Proibida, fornecida no Anexo 1 desta Convenção.
20. “Organização esportiva” é qualquer organização que atue como a entidade reguladora de um evento para um ou mais esportes.
21. “Padrões para Garantir Isenções para Uso Terapêutico” são aqueles padrões citados no Anexo 2 desta Convenção.
22. “Testes” são as partes do processo de controle de doping envolvendo o planejamento de distribuição de testes, a coleta de amostras, o manuseio de amostras, e o transporte de amostras para o laboratório.
23. “Isenção para Uso Terapêutico” significa uma isenção concedida de acordo com os Padrões para Garantir Isenções para Uso Terapêutico.
24. “Uso” significa a aplicação, ingestão, injeção ou consumo por qualquer meio que seja de qualquer substância proibida ou de qualquer método proibido.
25. “Agência Mundial Antidoping (WADA)” é a fundação assim denominada, estabelecida de acordo com as leis suíças em 10 de novembro de 1999.

Artigo 3 – Meios de alcançar os objetivos da Convenção

De modo a alcançar os objetivos da Convenção, os Estados Parte comprometem-se a:

- (a) adotar medidas apropriadas nos níveis nacional e internacional que sejam consistentes com os princípios do Código;
- (b) encorajar todas as formas de cooperação internacional que busquem proteger atletas e a ética nos esportes, bem como a partilhar resultados de pesquisas;
- (c) estimular a cooperação internacional entre Estados Parte e principais organizações no combate à doping nos esportes, em particular junto à Agência Mundial Antidoping.

Artigo 4 – Relação da Convenção com o Código

1. De forma a coordenar a implantação, nos níveis nacional e internacional, do combate ao doping nos esportes, os Estados Parte comprometem-se a respeitar os princípios do Código, como base para as medidas estabelecidas no Artigo 5 desta Convenção. Nada nessa Convenção proíbe os Estados Parte de adotarem medidas adicionais complementares ao Código.
2. O Código e as versões mais recentes dos Apêndices 2 e 3 estão reproduzidos para fins informativos, e não são partes integrantes desta Convenção. Os Apêndices como tais não criam nenhuma obrigação vinculante aos Estados Parte sob as leis internacionais.

3. Os Anexos são parte integrante desta Convenção.

Artigo 5 – Medidas para alcançar os objetivos da Convenção

Ao comprometer-se com os artigos desta Convenção, os Estados Parte adotarão as devidas medidas para cumprir com as obrigações deles emanadas. Tais medidas podem incluir a legislação, a regulamentação, políticas ou práticas administrativas.

Artigo 6 – Relação com outros instrumentos internacionais

Esta Convenção não deve alterar os direitos e obrigações de Estados Parte decorrentes de outros acordos previamente assinados e consistentes com o objeto e o objetivo desta Convenção. Isso não afeta a fruição, por outros Estados Parte, de seus direitos ou o desempenho de suas obrigações conforme estabelecidos por essa Convenção.

II. Atividades antidoping no nível nacional

Artigo 7 – Coordenação interna

Os Estados Parte devem assegurar a aplicação da presente Convenção, especialmente por meio da coordenação interna. Para cumprir com suas obrigações para com esta Convenção, os Estados Parte podem contar com o apoio de organizações antidoping assim como de autoridades e organizações esportivas.

Artigo 8 – Restrição da disponibilidade e do uso, nos esportes, de substâncias e métodos proibidos

1. Os Estados Parte devem, sempre que apropriado, adotar medidas para restringir a disponibilidade de substâncias e métodos proibidos, de modo a restringir seu uso nos esportes por todos os atletas, a menos que o uso se baseie em isenção para uso terapêutico. Tais medidas incluem ações contra o tráfico direcionado aos atletas, e para esse fim, iniciativas para controlar a produção, movimentação, importação, distribuição e venda.
2. Os Estados Parte devem adotar, ou encorajar, se apropriado, a que entidades competentes atuem em suas jurisdições no sentido de adotar medidas para prevenir e restringir o uso e posse por parte de atletas de substâncias e métodos proibidos nos esportes, a menos que o uso se baseie em uma isenção para uso terapêutico.
3. Nenhuma medida tomada em consonância com essa Convenção impedirá a disponibilidade para finalidades legítimas, de substâncias e métodos de todo modo proibidos ou controlados nos esportes.

Artigo 9 – Medidas a serem tomadas contra o pessoal de apoio a atletas

Os Estados Parte devem eles mesmos tomar medidas ou encorajar organizações esportivas e organizações antidoping a adotar medidas, incluindo sanções ou penalidades, voltados para o pessoal de apoio a atletas que cometa alguma violação de regra antidoping ou quaisquer outras ofensas associadas ao doping nos esportes.

Artigo 10 – Suplementos nutricionais

Os Estados Parte, sempre que apropriado, devem encorajar os produtores e distribuidores de suplementos nutricionais a estabelecerem as melhores práticas na comercialização e distribuição de suplementos nutricionais, incluindo informações relativas a sua composição analítica e garantia de qualidade.

Artigo 11 – Medidas financeiras

Os Estados Parte devem, sempre que apropriado:

- (a) fornecer financiamento dentro de seus respectivos orçamentos para apoiar um programa nacional de testes em todas as modalidades esportivas ou auxiliar as organizações esportivas e organizações antidoping a financiar medidas de controle de doping, seja por meio de subsídios diretos ou de transferência de recursos, ou mediante o reconhecimento dos custos de tais controles ao determinar os subsídios ou auxílios totais a serem concedidos para aquelas organizações;
- (b) tomar as medidas necessárias para reter os recursos financeiros dirigidos ao esporte para atletas individuais ou pessoal de apoio a atletas que tenham sido suspensos após a violação de uma regra antidoping, durante o período de sua suspensão;
- (c) reter parte ou a totalidade dos recursos financeiros ou outras modalidades de apoio dirigidos a quaisquer organizações esportivas ou organizações antidoping que descumpram o Código ou as regras antidoping vigentes adotadas em conformidade com o Código.

Artigo 12 – Medidas para facilitar o controle do doping

Os Estados Parte devem, sempre que apropriado:

- (a) encorajar e facilitar a implementação de controles de doping, por organizações esportivas e organizações antidoping dentro de sua jurisdição, de maneira consistente com o Código incluindo a ausência de aviso prévio, e a realização de testes fora de competições e durante as competições;
- (b) encorajar e facilitar a negociação, por parte de organizações esportivas e organizações antidoping, de acordos que permitam a seus membros serem testados por equipes de controle de doping de outros países, desde que devidamente autorizadas;
- (c) comprometerem-se a auxiliar organizações esportivas e organizações antidoping dentro de sua jurisdição para que tenham acesso a um laboratório credenciado de controle de doping para fins de análise de controle de doping.

III. Cooperação internacional

Artigo 13 – Cooperação entre organizações antidoping e organizações esportivas

Os Estados Parte devem encorajar a cooperação entre organizações antidoping, autoridades públicas, e organizações esportivas dentro de sua jurisdição e aquelas dentro da jurisdição de outros Estados Parte, de modo a se alcançar, no nível internacional, os objetivos desta Convenção.

Artigo 14 – Apoio à missão da Agência Mundial Antidoping

Os Estados Parte comprometem-se a apoiar a importante missão da Agência Mundial Antidoping no combate internacional ao doping.

Artigo 15 – Financiamento igualitário da Agência Mundial Antidoping

Os Estados Parte apóiam o princípio de financiamento igualitário do orçamento principal anual da Agência Mundial Antidoping aprovado por autoridades públicas e pelo Movimento Olímpico.

Artigo 16 – Cooperação internacional no controle de doping

Reconhecendo que o combate ao doping nos esportes somente pode ser eficaz quando os atletas podem ser testados sem aviso prévio e as amostras podem ser transportadas adequadamente para laboratórios de análises, os Estados Parte devem, sempre que apropriado e de acordo com as leis e procedimentos de cada país:

- (a) facilitar a tarefa da Agência Mundial Antidoping e de organizações antidoping que atuam em conformidade com o Código, respeitadas as regulamentações relevantes de cada país, no

sentido de que sejam realizados controles de doping em seus atletas dentro e fora de competições, seja em seus territórios ou em qualquer outro lugar;

- (b) facilitar a oportuna movimentação transfronteiriça de equipes devidamente autorizadas de controle de doping, quando envolvidas em atividades de controle de doping;
- (c) cooperar para prover o oportuno embarque ou movimentação transfronteiriça de amostras, de tal forma que sejam mantidas sua segurança e integridade;
- (d) auxiliar na coordenação internacional do controle dos casos de doping pelas várias organizações antidoping, e cooperar nesse sentido junto à Agência Mundial Antidoping;
- (e) promover a cooperação entre os laboratórios de controle de doping dentro de sua jurisdição e aqueles pertencentes à jurisdição de outros Estados Parte. Em particular, os Estados Parte com laboratórios credenciados de controle de doping devem encorajar laboratórios de sua jurisdição a auxiliar outros Estados Parte, de forma a habilitá-los a adquirir a experiência, as qualificações e técnicas necessárias para que estabeleçam seus próprios laboratórios caso desejem fazê-lo;
- (f) encorajar e apoiar arranjos recíprocos de testes entre as organizações antidoping assim designadas, em conformidade com o Código;
- (g) reconhecer mutuamente os procedimentos de controle de doping e a gestão de resultados de testes, incluindo as sanções esportivas deles decorrentes, de qualquer organização antidoping que atue em conformidade com o Código.

Artigo 17 – Financiamento Voluntário

1. Um “Fundo para a Eliminação de Doping nos Esportes”, doravante denominado “o Fundo Voluntário”, fica doravante estabelecido. O Fundo Voluntário deve consistir em fundos fiduciários estabelecidos de acordo com as Regulamentações Financeiras da UNESCO. Todas as contribuições de Estados Parte e de outros atores devem ser voluntárias.
2. Os recursos do Fundo Voluntário devem ser constituídos por:
 - (a) contribuições feitas pelos Estados Parte;
 - (b) contribuições, doações ou donativos que podem ser feitos por:
 - (i) outros Estados;
 - (ii) organizações e programas do sistema das Nações Unidas, especialmente do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, assim como de outras organizações internacionais; ou
 - (iii) entidades públicas ou privadas ou indivíduos;
 - (c) quaisquer juros incidentes sobre os recursos do Fundo Voluntário;
 - (d) fundos levantados por meio de arrecadações, e receitas de eventos organizados em prol do Fundo Voluntário;
 - (e) quaisquer outros recursos autorizados pelos regulamentos do Fundo Voluntário, a serem estabelecidos pela Conferência das Partes.

3. Contribuições para o Fundo Voluntário feitas por Estados Parte não devem ser consideradas um substituto do compromisso dos Estados Parte de arcar com sua responsabilidade de contribuir para o orçamento anual da Agência Mundial Antidoping.

Artigo 18 – Uso e controle do Fundo Voluntário

Os recursos do Fundo Voluntário devem ser alocados pela Conferência das Partes para o financiamento de atividades aprovadas pela mesma, especialmente para auxiliar os Estados Parte a desenvolver e implantar programas antidoping, de acordo com as provisões desta Convenção, levando em consideração as metas da Agência Mundial Antidoping, e podem servir para cobrir os custos operacionais desta Convenção. Nenhuma condição política, econômica ou de outra natureza pode ser associada às contribuições feitas ao Fundo Voluntário.

IV. Educação e treinamento

Artigo 19 – Princípios gerais de educação e treinamento

1. Os Estados Parte devem comprometer-se, dentro de seus meios, a apoiar, conceber ou implantar programas educacionais e de treinamento sobre ações antidoping. Para a comunidade esportiva de modo geral, esses programas devem procurar fornecer informações atualizadas e precisas sobre:
 - (a) os danos do doping aos valores éticos dos esportes;
 - (b) as conseqüências do doping para a saúde.
2. Para atletas e para o pessoal de apoio de atletas, em particular em seu período inicial de treinamento, programas educacionais e de treinamento devem, além do descrito acima, procurar fornecer informações atualizadas e precisas sobre:
 - (a) procedimentos de controle de doping;
 - (b) direitos e responsabilidades de atletas com relação a ações antidoping, incluindo informações sobre o Código e as políticas antidoping das organizações esportivas e antidoping relevantes. Tais informações devem incluir as conseqüências de se cometer uma violação das regras antidoping;
 - (c) a lista de substâncias e métodos proibidos e de isenções para uso terapêutico;
 - (d) suplementos nutricionais.

Artigo 20 – Códigos de conduta profissional

Os Estados Parte devem encorajar as competentes e relevantes associações e instituições profissionais a desenvolver e implantar códigos adequados de conduta, boas práticas e ética relativos a ações antidoping nos esportes que sejam consistentes com o Código.

Artigo 21 – Envolvimento de atletas e pessoal de apoio a atletas

Os Estados Parte devem promover e, dentro de seus meios, apoiar a participação ativa de atletas e do pessoal de apoio de atletas em todos os aspectos do trabalho antidoping de organizações esportivas e outras organizações relevantes e encorajar as organizações esportivas de sua jurisdição a fazer o mesmo.

Artigo 22 – As organizações esportivas e a educação e treinamento continuados sobre antidoping

Os Estados Parte devem encorajar organizações esportivas e organizações antidoping a implantar programas educacionais e de treinamento contínuos, nos temas identificados no Artigo 19, para todos os atletas e para o pessoal de apoio a atletas.

Artigo 23 – Cooperação em educação e treinamento

Os Estados Parte devem cooperar entre si e com as organizações relevantes para partilhar, sempre que apropriado, informações, conhecimentos e experiência sobre programas antidoping eficazes.

V. Pesquisa

Artigo 24 – Promoção de pesquisas sobre ações antidoping

Os Estados Parte comprometem-se, dentro de seus meios, a encorajar e promover pesquisas antidoping em cooperação com organizações esportivas e outras organizações relevantes sobre:

- (a) prevenção, detecção, métodos, aspectos comportamentais e sociais, e conseqüências do doping para a saúde;
- (b) modos e meios de elaborar programas de treinamento fisiológico e psicológico de base científica que respeitem a integridade da pessoa humana;
- (c) o uso de todas as substâncias e métodos descobertos resultantes do desenvolvimento científico.

Artigo 25 – Natureza das pesquisas antidoping

Ao promover pesquisas antidoping, conforme estabelecido no Artigo 24 acima, os Estados Parte devem assegurar que tais pesquisas:

- (a) estarão em conformidade com práticas éticas reconhecidas internacionalmente;
- (b) evitarão a administração a atletas de substâncias e métodos proibidos;
- (c) deverão ser realizadas somente com as devidas precauções de modo a evitar que os resultados de pesquisas antidoping sejam mal utilizados e aplicados em doping.

Artigo 26 – Partilha dos resultados de pesquisas antidoping

Desde que em conformidade com as leis nacionais e internacionais vigentes, os Estados Parte devem, sempre que apropriado, partilhar os resultados disponíveis de pesquisas antidoping com outros Estados Parte e com a Agência Mundial Antidoping.

Artigo 27 – Pesquisa científica esportiva

Os Estados Parte devem encorajar:

- (a) os membros de suas comunidades científica e médica a realizar pesquisas científicas esportivas, de acordo com os princípios do Código;
- (b) as organizações esportivas e o pessoal de apoio a atletas de sua jurisdição a implantar pesquisas científicas esportivas que sejam consistentes com os princípios do Código.

VI. Monitoramento da Convenção

Artigo 28 – Conferência das Partes

1. A Conferência das Partes fica doravante estabelecida. A Conferência das Partes é o órgão soberano desta Convenção.
2. A Conferência das Partes deve se reunir em sessão ordinária, em princípio, a cada dois anos. Ela pode reunir-se em sessão extraordinária, se assim o decidir, ou caso solicitado por pelo menos um terço dos Estados Parte.
3. Cada Estado Parte deve possuir o direito a um voto na Conferência das Partes.
4. A Conferência das Partes deve adotar suas próprias Regras de Procedimento.

Artigo 29 – Organização consultiva e observadores presentes na Conferência das Partes

A Agência Mundial Antidoping deve ser convidada a participar da Conferência das Partes como organização consultiva. O Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Paraolímpico Internacional, o Conselho Europeu, e o Comitê Intergovernamental para Educação Física e Esportes (CIGEPE) devem ser convidados como observadores. A Conferência das Partes pode decidir convidar outras organizações relevantes como observadores.

Artigo 30 – Funções da Conferência das Partes

1. Além do estabelecido em outras provisões desta Convenção, a Conferência das Partes deve ter as seguintes funções:
 - (a) promover o objetivo desta Convenção;
 - (b) discutir o relacionamento com a Agência Mundial Antidoping e estudar os mecanismos de financiamento do orçamento chave anual da Agência. Os Estados não-Parte podem ser convidados para participar das discussões;
 - (c) adotar um plano para o uso dos recursos do Fundo Voluntário, de acordo com Artigo 18;
 - (d) examinar os relatórios submetidos por Estados Parte, de acordo com Artigo 31;
 - (e) avaliar, de forma continuada, o atendimento ao disposto nesta Convenção em resposta ao desenvolvimento de sistemas antidoping, de acordo com Artigo 31. Quaisquer mecanismos ou medidas de monitoramento que excedam o estabelecido pelo Artigo 31 devem ser financiados pelo Fundo Voluntário, conforme estabelecido pelo Artigo 17;
 - (f) examinar os projetos de emendas a essa Convenção para eventual adoção;
 - (g) examinar para aprovação, de acordo com o Artigo 34 da Convenção, modificações propostas à Lista Proibida e aos Padrões para Garantir Isenções para Uso Terapêutico adotados pela Agência Mundial Antidoping;
 - (h) definir e implantar ações de cooperação entre os Estados Parte e a Agência Mundial Antidoping no âmbito desta Convenção;
 - (i) solicitar um relatório da Agência Mundial Antidoping sobre a implantação do Código para cada uma de suas sessões para exame.
2. A Conferência das Partes, no cumprimento de suas funções, pode realizar tais tarefas em cooperação com outras entidades governamentais.

Artigo 31 – Relatórios nacionais enviados à Conferência das Partes

Os Estados Parte devem enviar a cada dois anos à Conferência das Partes, por meio do Secretariado, em uma das línguas oficiais da UNESCO, todas as informações relevantes relativas às medidas tomadas por cada um com a finalidade de cumprir as provisões desta Convenção.

Artigo 32 – Secretariado da Conferência das Partes

1. O Secretariado da Conferência das Partes deve ser estabelecido pelo Diretor Geral da UNESCO.
2. Por solicitação da Conferência das Partes o Diretor Geral da UNESCO deve usar ao máximo possível os serviços da Agência Mundial Antidoping segundo os termos acordados por ocasião da Conferência das Partes.
3. Custos operacionais relativos à Convenção serão financiados pelo orçamento ordinário da UNESCO de acordo com os recursos existentes e em nível apropriado, pelo Fundo Voluntário estabelecido segundo o Artigo 17 acima ou uma combinação adequada dessas duas soluções, conforme determinado a cada dois anos. O financiamento para o Secretariado a partir do orçamento ordinário deve ser feito sobre base estritamente mínima, sendo entendido que o financiamento voluntário deve também ser providenciado para apoiar a Convenção.
4. O Secretariado deve preparar a documentação da Conferência das Partes, assim como o projeto de agenda para suas reuniões, e deve assegurar a implantação de suas decisões.

Artigo 33 – Emendas

1. Cada Estado Parte pode, por comunicação escrita endereçada ao Diretor Geral da UNESCO, propor emendas a esta Convenção. O Diretor Geral deve fazer circular tais comunicações para todos os Estados Parte. Se, após seis meses da data de circulação de uma comunicação, pelo menos metade dos Estados Parte der seu consentimento, o Diretor Geral deve apresentar tais propostas na sessão seguinte da Conferência das Partes.
2. As emendas devem ser adotadas pela Conferência das Partes com uma maioria de dois terços dos votos dos Estados Parte presentes.
3. Uma vez adotadas, as emendas a essa Convenção devem ser submetidas a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão dos Estados Parte.
4. Com respeito aos Estados Parte que tenham ratificado, aceito, aprovado ou aderido a emendas a essa Convenção, as mesmas devem entrar em vigor três meses após o depósito dos instrumentos mencionados no parágrafo 3 desse Artigo por dois terços dos Estados Parte. Desse modo, para cada Estado Parte que ratifique, aceite, aprove ou adira a uma emenda, a citada emenda deve entrar em vigor três meses após a data de depósito por aquele Estado Parte de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
5. Um Estado que se torne uma Parte desta Convenção após a entrada em vigor de emendas em conformidade com parágrafo 4 desse Artigo deve, na ausência da expressão de uma intenção diferente, ser considerado:
 - (a) Parte desta Convenção conforme esta tenha sido emendada;
 - (b) Parte da Convenção não-emendada em relação a qualquer Estado Parte não vinculado às emendas.

Artigo 34 – Procedimento específico de emenda para os Anexos da Convenção

1. Se a Agência Mundial Antidoping modificar a Lista Proibida ou os Padrões para Garantir Isenções para Uso Terapêutico, ela poderá, através de comunicação escrita endereçada ao Diretor Geral da

UNESCO, informá-lo(a) sobre tais modificações. O Diretor Geral deverá notificar em tempo hábil tais modificações como emendas propostas aos Anexos relevantes desta Convenção a todos os Estados Parte. As emendas aos Anexos devem ser aprovadas pela Conferência das Partes, seja em uma de suas sessões ou mediante consulta por escrito.

2. Os Estados Parte terão 45 dias a partir da notificação do Diretor Geral para expressar sua objeção à emenda proposta seja por escrito ao Diretor Geral, em caso de consulta por escrito, ou durante uma sessão da Conferência das Partes. A menos que dois terços dos Estados Parte expressem sua objeção, a emenda proposta deve ser considerada aprovada pela Conferência das Partes.
3. As emendas aprovadas pela Conferência das Partes devem ser comunicadas pelo Diretor Geral aos Estados Parte. Elas devem entrar em vigor 45 dias após essa notificação, exceto para qualquer um dos Estados Parte que tenha previamente informado o Diretor Geral que não aceita tais emendas.
4. Um Estado Parte que tenha notificado o Diretor Geral que não aceita uma emenda aprovada de acordo com o estabelecido pelos parágrafos precedentes permanece vinculado aos Anexos não-emendados.

VII. Cláusulas finais

Artigo 35 – Sistemas constitucionais federais ou não-unitários

Os seguintes dispositivos devem aplicar-se a Estados Parte que possuam um sistema constitucional federal ou não-unitário:

- (a) Com respeito aos dispositivos desta Convenção, cuja implementação vier a estar sob a jurisdição legal do poder legislativo federal ou central, as obrigações do governo federal ou central devem ser as mesmas que as aplicadas àqueles Estados Parte que não são Estados federais;
- (b) Com respeito aos dispositivos desta Convenção, cuja implementação vier a estar sob a jurisdição de Estados, países, províncias ou cantões individuais que não estejam obrigados pelo sistema constitucional da federação a tomar medidas legislativas, o governo federal deve informar às autoridades competentes de tais Estados, países, províncias ou cantões sobre os referidos dispositivos, com recomendação para sua adoção.

Artigo 36 – Ratificação, aceitação, aprovação ou adesão

Esta Convenção deve estar sujeita a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão pelos Estados Membros da UNESCO de acordo com seus respectivos procedimentos constitucionais. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão devem ser depositados junto ao Diretor Geral da UNESCO.

Artigo 37 – Entrada em vigor

1. Esta Convenção deve entrar em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao fim do prazo de um mês após a data do depósito do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
2. Para qualquer Estado que subsequente expresso seu consentimento de vinculação à Convenção, a mesma deve entrar em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao fim do prazo de um mês após a data do depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

Artigo 38 – Extensão territorial da Convenção

1. Qualquer Estado pode, ao depositar seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, especificar o território ou os territórios de cujas relações internacionais for o responsável e aos quais esta Convenção deve aplicar-se.
2. Qualquer Estado Parte pode, em qualquer data posterior, por meio de declaração endereçada à UNESCO, estender a aplicação desta Convenção a qualquer outro território especificado na

- declaração. Com respeito a tal território, a Convenção deve entrar em vigor no primeiro dia seguinte ao fim do prazo de um mês após a data de recebimento de tal declaração pelo depositário.
3. Qualquer declaração feita de acordo com o estabelecido nos dois parágrafos precedentes pode, com respeito a qualquer território citado em tal declaração, ser retirada através de uma notificação endereçada à UNESCO. Tal retirada deve se tornar válida no primeiro dia seguinte ao fim do prazo de um mês após a data de recebimento de tal notificação pelo depositário.

Artigo 39 – Denúncia

Qualquer Estado Parte pode denunciar esta Convenção. A denúncia deve ser notificada mediante um instrumento escrito, a ser depositado junto ao Diretor Geral da UNESCO. A denúncia deve ganhar efeito no primeiro dia do mês seguinte ao fim do prazo de seis meses após o recebimento do instrumento de denúncia. Isso não deverá de forma alguma afetar as obrigações financeiras do Estado Parte em questão até a data em que a retirada ganhar efeito.

Artigo 40 – Depositário

O Diretor Geral da UNESCO deve ser o Depositário desta Convenção e das emendas à mesma. Como Depositário, o Diretor Geral da UNESCO deve informar os Estados Parte desta Convenção, assim como aos outros Estados Membros da Organização sobre:

- (a) o depósito de qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão;
- (b) a data de entrada em vigor desta Convenção de acordo com o Artigo 37 acima;
- (c) qualquer relatório preparado em observância às disposições do Artigo 31 acima;
- (d) qualquer emenda à Convenção ou aos Anexos, adotados em observância aos Artigos 33 e 34 acima e a data em que a emenda entra em vigor;
- (e) qualquer declaração ou notificação feita de acordo com as provisões do Artigo 38 acima;
- (f) qualquer notificação feita de acordo com as provisões do Artigo 39 acima e a data em que a denúncia entra em vigor;
- (g) quaisquer outros atos, notificações ou comunicações relativos a esta Convenção.

Artigo 41 – Registro

Em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas, esta Convenção deve ser registrada junto ao Secretariado das Nações Unidas por solicitação do Diretor Geral da UNESCO.

Artigo 42 – Autenticidade dos textos

- 1. Esta Convenção, incluindo seus Anexos, foi traduzida e impressa em Árabe, Chinês, Inglês, Francês, Russo e Espanhol, os seis textos sendo igualmente autênticos.
- 2. Os Apêndices desta Convenção deverão ser traduzidos e impressos em Árabe, Chinês, Inglês, Francês, Russo e Espanhol.

Artigo 43 – Reservas

Nenhuma reserva que seja incompatível com o objeto e o objetivo da presente Convenção deve ser permitida.

Anexos

Anexo 1. A Lista Proibida – Padrão Internacional

Anexo 2. Padrões para Garantir Isenções para Uso Terapêutico

Apêndices

Apêndice 1. Código Mundial Anti-Doping

Apêndice 2. Padrão Internacional para Laboratórios

Apêndice 3. Padrão Internacional para Testes

Código mundial antidoping

LISTA DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS DE 2005

NORMA INTERNACIONAL

O texto oficial da *Lista de substâncias proibidas* será mantido pela *WADA* e publicado em inglês e francês. Caso haja algum conflito entre as versões em inglês e em francês, a versão em inglês deverá prevalecer.

Esta lista entrará em vigor em 1 de janeiro de 2005.

LISTA DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS DE 2005 CÓDIGO MUNDIAL ANTIDOPING

Válida em 1 de janeiro de
2005

O uso de drogas deve ser limitado a indicações com justificativas médicas

SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS EM TODOS OS MOMENTOS (DENTRO E FORA DA COMPETIÇÃO)

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

S1. AGENTES ANABÓLICOS

Os agentes anabólicos são proibidos.

1. Esteróides anabólicos-androgênicos (AAS)

a. AAS exógenos*, incluindo:

18a-homo-17b-hidroxiestrin-4-en-3-ona; bolasterona; boldenona; boldina; calusterona; clostebol; danazol; desidroclorometil-testosterona; delta1-androstene-3,17-diona; delta1-androstenediol; delta1-disidro-testosterona; drostanolona; etilestrenol; fluoximesterona; formebolona; furazabol; gestrinona; 4-hidroxitestosterona; 4-hidroxi-19-nortestosterona; mestanolona; mesterolona; metenolona; metandienona; metandriol; metildienolona; metiltrienolona; metiltestosterona; mibolona; nandrolona; 19-norandrostenediol; 19-norandrostenediona; norboletona; norclostebol; noretandrolona; oxabolona; oxandrolona; oximesterona; oximetolona; quimbolona; estanozolol; estembolona; tetraidrogestrinona; trembolona e outras substâncias com estrutura química ou efeitos biológicos similares.

b. AAS endógenos**:

androstenediol (androst-5-eno-3a,17b-diol); androstenediona (androst-4-eno-3,17-diona); desidroepiandrosterona (DHEA); desidrotestosterona; testosterona.

Lista de substâncias proibidas de 2005

23 de setembro de 2004

E os seguintes metabólitos e isômeros:

5a-androstano-3a,17a-diol; 5a-androstano-3a,17b-diol; 5a-androstano-3b,17a-diol; 5a-androstano-3a,17b-diol; androst-4-eno-3a,17a-diol; androst-4-eno-3a,17b-diol; androst-4-eno-3b,17a-diol; androst-5-eno-3a,17a-diol; androst-5-eno-3a,17b-diol; androst-5-eno-3b,17a-diol; 4-androstenodiol (androst-4-eno-3b,17b-diol); 5-androstenodiona (androst-5-eno-3,17-diona); epi-desidrotosterona; 3a-hidroxi-5a-androstan-17-ona; 3b-hidroxi-5a-androstan-17-ona; 19-norandrosterona; 19-noreticolanolona.

Onde uma *substância proibida* (conforme a lista acima) for capaz de ser produzida pelo corpo naturalmente, será considerado que a *amostra* contém tal *substância proibida* onde a concentração dessa *substância* ou de seus metabólitos ou marcadores e/ou outras razões relevantes na *amostra do atleta* que deriva da variação de valores normalmente encontrados em humanos seja pouco provável de ser consistente com a produção endógena normal. Não será considerado que a *amostra* contém uma *substância proibida* em qualquer caso onde o *atleta* prove por evidências que a concentração da *substância proibida* ou de seus metabólitos ou marcadores e/ou a(s) razão(ões) relevante(s) na *amostra do atleta* é atribuída a um quadro físico ou patológico. Em todos os casos, e em qualquer concentração, o laboratório irá relatar uma *descoberta analítica adversa* se, com base em qualquer método analítico confiável, revelar que a *substância proibida* é de origem exógena.

Se o resultado do laboratório não for conclusivo e nenhuma concentração, conforme o referido no parágrafo anterior, for encontrada, a *organização antidoping* relevante deverá conduzir uma investigação mais aprofundada caso haja indicações sérias, como uma comparação a perfis esteroidais de referência, de um possível uso de uma *substância proibida*.

Caso o laboratório relate a presença de uma razão T/E maior que quatro (4) para um (1) na urina, uma investigação complementar será obrigatória para determinar se a razão é devida a um quadro físico ou patológico, exceto se o laboratório relatar uma *descoberta analítica adversa* baseada em um método analítico confiável, mostrando que a *substância proibida* é de origem exógena.

Caso a investigação seja necessária, a mesma incluirá uma revisão de qualquer exame anterior e/ou subsequentes. Caso os exames anteriores não estejam disponíveis, o *atleta* deverá ser submetido a exame, sem aviso prévio, no mínimo três vezes dentro de um período de três meses.

Se o *atleta* não cooperar com as investigações, será considerado que sua *amostra* contém uma *substância proibida*.

Lista de substâncias proibidas de 2005
23 de setembro de 2004

2. Outros agentes anabólicos, incluindo mas não limitado a: Clenbuterol, zeranol e zilpaterol.

Para a compreensão desta seção:

* "exógeno" refere-se a uma substância que não pode ser produzida pelo corpo naturalmente.

* "endógeno" refere-se a uma substância que pode ser produzida pelo corpo naturalmente.

S2. HORMÔNIOS E SUBSTÂNCIAS RELACIONADAS

As seguintes substâncias, incluindo outras substâncias com estrutura química ou efeito biológico similar, e seus fatores de liberação são proibidas:

1. Eritropoietina (EPO);
2. Hormônio do crescimento humano (hGH), fator de crescimento semelhante à insulina (IGF-1), fatores de crescimento mecenas (MGFs);
3. Gonadotrofina (LH, hCG);
4. Insulina;
5. Corticotrofina.

A menos que o *atleta* possa demonstrar que a concentração é devida a um quadro físico ou patológico, será considerado que a *amostra* contém uma *substância proibida* (conforme a lista acima) onde a concentração da *substância proibida* ou de seus metabólitos ou marcadores e/ou razões relevantes ou marcadores na *amostra do atleta* excede a variação de valores normalmente encontrados em humanos de forma a ser inconsistente com a produção endógena normal.

A presença de outras substâncias com estrutura química ou efeitos biológicos similares, marcadores de diagnóstico ou fatores de liberação de um hormônio listado acima ou de qualquer outra descoberta que indiquem que a substância detectada seja de origem exógena será relatada como uma *descoberta analítica adversa*.

S3. BETA-2 AGONISTAS

Todos os beta-2 agonistas, incluindo seus isômeros D e L, são proibidos. Seu uso requer uma isenção de uso terapêutico.

Como isenção, as substâncias formoterol, salbutamol, salmeterol e terbutalina, quando administradas por inalação para prevenir e/ou tratar asma e asma induzida pelo exercício ou brônquio-constricção, requerem uma isenção de uso terapêutico abreviada.

Lista de substâncias proibidas de 2005
23 de setembro de 2004

Apesar da concessão de uma isenção de uso terapêutico, quando o laboratório relatar uma concentração de salbutamol (livre mais glucuronídeo) superior a 1000 ng/mL, isso será considerado como *uma descoberta analítica adversa*, a menos que atleta prove que o resultado anormal seja consequência do uso terapêutico de salbutamol inalado.

S4. AGENTES COM ATIVIDADE ANTI-ESTROGÊNICA

As seguintes classes de substâncias anti-estrogênicas são proibidas:

- 1. Inibidores de aromatase incluindo, mas não limitado a, anastrozola, letroloza, aminoglutetimida, exemestano, formestano, testolactona.**
- 2. Moduladores seletivos de receptores de estrógeno (SERMs) incluindo, mas não limitado a, raloxifeno, tamoxifeno, toremifeno.**
- 3. Outras substâncias anti-estrogênicas incluindo, mas não limitado a, clomifeno, ciclofenil, fulvestrano.**

S5. DIURÉTICOS E OUTROS AGENTES MASCARANTES

Diuréticos e outros agentes mascarantes são proibidos.

Os agentes mascarantes incluem, mas sem limitação a:

Diuréticos*, epitestosterona, probenecida, inibidores de alfa-redutase (ex: finasterida, dutasterida), expansores de plasma (ex: albumina, dextran, hidroxietilamido).

Os diuréticos incluem:

acetazolamida, amilorida, bumetanida, canrenona, clortalidona, ácido etacrínico, furosemida, indapamida, metolazona, espironolactona, tiazidas (ex: bendroflumetiazida, clorotiazida, hidroclorotiazida), triantereno e outras substâncias com estrutura química ou efeitos biológicos similares.

* A isenção de uso terapêutico não será válida se a urina do *atleta* contiver uma substância diurética associada a níveis de dosagem ou subdosagem de *substância(s) proibida(s)*.

Lista de substâncias proibidas de 2005
23 de setembro de 2004

MÉTODOS PROIBIDOS

M1. AUMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE OXIGÊNIO

Os seguintes métodos são proibidos:

- a. Doping sanguíneo, incluindo o uso de sangue autólogo, homólogo e heterólogo ou de produtos contendo glóbulos vermelhos de qualquer origem, exceto em caso de tratamento médico.**
- b. Uso de produtos que aumentam a captação, o transporte ou aporte de oxigênio, incluindo mas não limitado a, perfluoroquímicos, efaproxiral (RSR13) e produtos à base de hemoglobina modificada (ex: substitutos de sangue com base em hemoglobina, produtos com hemoglobina microencapsulada).**

M2. MANIPULAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA

Os seguintes métodos são proibidos:

Falsificação, ou tentativa de falsificação, para alterar a integridade e validade de amostras coletadas em *controles de doping*.

Isso inclui, mas sem limitação a, infusões intravenosas*, cateterização e substituição de urina.

* Exceto em caso de tratamento médico crucial legítimo, infusões intravenosas são proibidas.

M3. DOPING GENÉTICO

O uso não-terapêutico de células, genes, elementos genéticos ou da modulação da expressão genética que podem aumentar o desempenho do atleta é proibido.

Lista de substâncias proibidas de 2005
23 de setembro de 2004

SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS EM COMPETIÇÃO

Além das categorias de S1 a S5 e M1 a M3 definidas anteriormente, as seguintes categorias são proibidas em competição:

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

S6. ESTIMULANTES

Os seguintes estimulantes são proibidos, incluindo seus isômeros ópticos (D e L) quando relevantes:

Adrafinil, anfepramona, amifenazol, anfetamina, anfetaminil, benzfetamina, bromantan, carfedona, catina*, clobenzorex, cocaína, dimetilanfetamina, efedrina**, etilanfetamina, etilefrina, famprofazona, fencanfamina, fencamina, fenetilina, fenfluramina, fenproporex, furfenorex, mefenorex, mefentermina, mesocarb, metanfetamina, metilanfetamina, metilenedioxianfetamina, metilenedioximetanfetamina, metilefedrina**, metilfenidato, modafinil, niquetamida, norfenfluramina, paraidroxianfetamina, pemolina, fendimetrazina, fenmetrazina, fentermina, prolintano, selegilina, estricnina e outras substâncias com estrutura química ou efeitos biológicos similares***.

* Catina é proibida quando sua concentração na urina é superior a 5 microgramas por mililitro.

** Efedrina e metilefedrina são proibidas quando sua concentração na urina é superior a 10 microgramas por mililitro.

*** As substâncias inclusas no Programa de monitoramento de 2005 (bupropiona, cafeína, fenilefrina, fenilpropanolamina, pipradrol, pseudoefedrina, sinefrina) não são consideradas substâncias proibidas.

NOTA: A adrenalina associada a agentes anestésicos locais ou administração local (ex: nasal, oftalmológica) não é proibida.

Lista de substâncias proibidas de 2005
23 de setembro de 2004

S7. NARCÓTICOS

Os seguintes narcóticos são proibidos:

Buprenofina, dextromoramida, diamorfina (heroína), fentanil e seus derivados, hidromorfona; metadona, morfina, oxicodona, oximorfona, pentazocina, pentidina.

S8. CANABINÓIDES

Canabinóides (ex: haxixe, maconha) são proibidos.

S9. GLICORTICOESTERÓIDES

São proibidos todos os glicocorticoesteróides quando administrados oralmente, retalmente ou por administração intramuscular. Seu uso requer uma autorização de isenção de uso terapêutico.

Outras vias de administração requerem uma isenção de uso terapêutico abreviada.

Manipulações dermatológicas não são proibidas.

Lista de substâncias proibidas de 2005
23 de setembro de 2004

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS EM ESPORTES PARTICULARES

P1. ÁLCOOL

O álcool (etanol) é proibido somente *dentro da competição*, nos esportes a seguir. A detecção será conduzida por análise da respiração e/ou do sangue. O limite de violação do doping de cada federação está descrita entre parênteses.

- | | | | |
|------------------------|------------|--|------------|
| • Aeronáutica (FAI) | (0,20 g/L) | • Caratê (WKF) | (0,10 g/L) |
| • Arco-e-flecha (FITA) | (0,10 g/L) | • Pentatlo moderno (UIPM) | (0,10 g/L) |
| • Automobilismo (FIA) | (0,10 g/L) | para modalidades que envolvem artilharia | |
| • Bilhar (WCBS) | (0,20 g/L) | • Motociclismo (FIM) | (0,00 g/L) |
| • Bocha (CMSB) | (0,10 g/L) | • Esqui (FIS) | (0,10 g/L) |

P2. BETA-BLOQUEADORES

Exceto quando especificado ao contrário, os beta-bloqueadores são proibidos somente *dentro da competição*, nos seguintes esportes:

- | | |
|--|--|
| • Aeronáutica (FAI) | • Pentatlo moderno (UIPM) para modalidades que envolvem artilharia |
| • Arco-e-flecha (FITA) (também proibidos fora da competição) | • Boliche com nove pinos (FIQ) |
| • Automobilismo (FIA) | • Vela (ISAF) somente para competições helms |
| • Bilhar (WCBS) | • Artilharia (ISSF) (também proibidos fora da competição) |
| • Bobsleigh (FIBT) | • Esqui (FIS) em ski jump e snowboard free style |
| • Bocha (CMSB) | • Natação (FINA) em mergulho e nado sincronizado |
| • Bridge (FMB) | • Luta romana (FILA) |
| • Xadrez (FIDE) | |
| • Curling (WCF) | |
| • Ginástica (FIG) | |
| • Motociclismo (FIM) | |

Os beta-bloqueadores incluem, mas sem limitação a, as seguintes substâncias:

acebutolol, alprenolol, atenolol, betaxolol, bisoprolol, bunolol, carteolol, carvedilol, celiprolol, esmolol, labetalol, levobunolol, metipranolol, metoprolol, nadolol, oxprenolol, pindolol, propranolol, sotalol, timolol.

Lista de substâncias proibidas de 2005
23 de setembro de 2004

SUBSTÂNCIAS ESPECÍFICAS*

As “substâncias específicas”* estão listadas a seguir:

Efedrina, L-metilanfetamina, metilefedrina; canabinóide; todos os beta-2 agonistas inalados, exceto clenbuterol; probenecida; todos os glucocorticosteróides; todos os beta-bloqueadores; álcool.

** “A lista de substâncias proibidas pode identificar substâncias específicas que são particularmente suscetíveis a violações não-intencionais lei antidoping devido a sua disponibilidade geral em produtos medicinais ou que são pouco prováveis de serem consumidas em excesso como agentes de doping.” A violação de doping envolvendo tais substâncias pode resultar em uma sanção reduzida contanto que “...o atleta possa estabelecer que o uso de tal substância específica não tenha sido com o propósito de aumentar o desempenho no esporte...”*

Lista de substâncias proibidas de 2005
23 de setembro de 2004

AMA - Agência Mundial Antidoping

Código Mundial Antidoping NORMA INTERNACIONAL REFERENTE A AUTORIZAÇÕES PARA USO TERAPÊUTICO

Em vigor desde 01 de janeiro de 2005

INTRODUÇÃO

A *Norma Internacional* do Código Mundial Antidoping referente a Autorizações para Uso Terapêutico (TUE) é uma *Norma Internacional* obrigatória de nível 2 desenvolvida como parte do Programa Mundial Antidoping.

A elaboração da *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico teve como base uma revisão dos vários procedimentos e protocolos das Federações Internacionais, do COI, das Organizações Nacionais Antidoping e departamentos relevantes da Norma Internacional Revisada para Controle de Doping (ISDC - *International Standard for Doping Control*). Um amplo grupo de especialistas da AMA (Agência Mundial Antidoping) revisou, discutiu e preparou o documento.

O texto oficial da *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico deve ser mantido pela AMA, e dever ser publicado nos idiomas inglês e francês. No caso de qualquer conflito entre as versões em inglês e francês, a versão em inglês deve prevalecer.

A *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico (TUE) entrará em vigor em 01 de janeiro de 2005.

Norma Internacional referente a Autorizações para Uso Terapêutico
Novembro 2004

CONTEÚDO

PARTE UM: INTRODUÇÃO, ARTIGOS E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO	4
1.0 Introdução e Âmbito	4
2.0 Artigos do Código	5
3.0 Termos e definições	6
3.1 Termos definidos no Código	6
3.2 Termos definidos na Norma Internacional referente a Autorizações para Uso Terapêutico (<u>TUE</u>)	8
PARTE DOIS: NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES PARA USO TERAPÊUTICO	9
4.0 Critérios para Concessão de uma Autorização para Uso Terapêutico	9
5.0 Confidencialidade das informações	10
6.0 Comitês de Autorizações para Uso Terapêutico (<u>TUECs</u>)	11
7.0 Processo de Solicitação de Autorização para Uso Terapêutico	11
8.0 Processo Reduzido de Solicitação de Autorização para Uso Terapêutico	13
9.0 Centros de Informação	14
Norma Internacional referente a Autorizações para Uso Terapêutico Novembro 2004	

PARTE UM: INTRODUÇÃO, ARTIGOS E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO

1.0 Introdução e Âmbito

O objetivo da *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico (TUE) é garantir que o processo de concessão de autorizações para uso terapêutico seja harmonizado nos esportes e em todos os países.

O *Código* permite que os *Atletas* e seus médicos solicitem Autorizações para Uso Terapêutico, isto é, permissões para usar, para fins terapêuticos, substâncias ou métodos que se encontram na *Lista de Substâncias ou Métodos Proibidos*, cujo uso é proibido para outros fins.

A *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico inclui critérios para concessão de uma autorização para uso terapêutico, confidencialidade das informações, a formação de Comitês de Autorização para Uso Terapêutico e o processo de solicitação da TUE.

Esta norma se aplica a todos os *Atletas*, conforme definido no *Código* e estando a ele sujeito, isto é, *Atletas* aptos e *Atletas* com deficiências.

O Programa Mundial Antidoping inclui todos os elementos necessários para garantir a harmonização ideal e as boas práticas dos programas antidoping nacionais e internacionais. Os principais elementos são: o *Código* (Nível 1), *Normas Internacionais* (Nível 2), e Modelos de Boas Práticas (Nível 3).

Na introdução do *Código*, a finalidade e a implementação das *Normas Internacionais* estão resumidas da seguinte forma:

“As Normas Internacionais aplicadas às diferentes áreas técnicas e operacionais abrangidas pelo programa antidoping serão desenvolvidas em colaboração com os Signatários e os governos e serão aprovados pela AMA. As Normas Internacionais visam criar harmonização entre as Organizações de Antidoping responsáveis pelas componentes técnicas e operacionais específicas dos programas antidoping. O respeito às Normas Internacionais é obrigatório, tendo em vista a conformidade com o Código. As Normas Internacionais podem ser revistas oportunamente pelo Comitê Executivo da AMA após as consultas que considerar adequadas com os Signatários e os governos. Salvo disposição em contrário no Código, as Normas Internacionais e quaisquer revisões entrarão em vigor na data indicada na Norma Internacional ou na revisão.”

A conformidade com uma *Norma Internacional* (ao contrário de qualquer outra norma, prática ou procedimento alternativo) deverá ser adequada, de modo a concluir que os procedimentos cobertos pela Norma Internacional foram realizados de forma apropriada.

As definições especificadas no *Código* estão em itálico. Outras definições específicas, referentes às *Normas Internacionais* para TUE aparecem sublinhadas.

2.0 Artigos do Código

Os artigos do *Código* apresentados abaixo tratam diretamente da *Norma Internacional* para TUE:

Artigo 4.4 do Código **Uso para Fins Terapêuticos.**

A *AMA* adotará uma *Norma Internacional* para o processo de concessão de autorizações de uso para fins terapêuticos.

Cada Federação Internacional deverá garantir, para os *Atletas de Nível Internacional*, ou para qualquer outro *Atleta* que participe de um Evento Internacional, que existe um processo através do qual os *Atletas* que apresentem uma situação médica devidamente documentada que determine o *Uso* de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* possam solicitar uma autorização de uso para fins terapêuticos. Cada *Organização Nacional de Antidoping* deverá garantir, para todos os *Atletas* sob a sua alçada que não sejam *Atletas de Nível Internacional*, que existe um processo através do qual os *Atletas* que apresentem uma situação médica devidamente documentada que determine *Uso* de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* possam solicitar uma autorização de uso para fins terapêuticos. Tais pedidos devem ser avaliados de acordo com a *Norma Internacional* referente ao uso para fins terapêuticos. As *Federações Internacionais* e as *Organizações Nacionais de Antidoping* deverão rapidamente comunicar à *AMA* a concessão de qualquer autorização de uso para fins terapêuticos a qualquer *Atleta de Nível Internacional* ou *Atleta* de nível nacional que esteja incluído no seu *Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping da Organização Nacional de Antidoping*.

A *AMA*, por iniciativa própria, poderá rever a concessão de uma autorização de uso para fins terapêuticos a qualquer *Atleta de Nível Internacional* ou *Atleta* de nível nacional que esteja incluído no *Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping da Organização Nacional de Antidoping*. Além disso, por solicitação de qualquer *Atleta* ao qual tenha sido recusada uma autorização de uso para fins terapêuticos, a *AMA* poderá rever essa recusa. Se a *AMA* considerar que a concessão ou recusa de uma autorização de uso para fins terapêuticos não respeitou a *Norma Internacional* referente a autorizações para fins terapêuticos, a *AMA* poderá anular essa decisão.”

Artigo 13.3 do Código **Recursos de Decisões que Concedem ou Recusam uma Autorização para Uso com Fins Terapêuticos.**

As decisões da *AMA* de anulação da concessão ou recusa de uma autorização de uso para fins terapêuticos pode ser recorrível exclusivamente ao TAD por parte do *Atleta* ou da *Organização de Antidoping* cuja decisão foi anulada. As decisões das *Organizações de Antidoping*, que não a *AMA*, que recusem autorizações de uso para fins terapêuticos, que não sejam anuladas pela *AMA*, são passíveis de recurso por parte dos *Atletas de Nível Internacional junto ao TAD* e por parte de outros *Atletas* de nível nacional, para a instância nacional de recurso mencionada no Artigo 13.2.2. Se a instância nacional de recurso anular a decisão no sentido de recusar a concessão de uma autorização de uso para fins terapêuticos, essa decisão é recorrível por parte da *AMA*, junto ao TAD.”

Artigo 14.5 do Código **Centro de Informação em Matéria de Controle de Doping.**

A *AMA* deverá atuará como um centro de informação central de dados e resultados de *Controles de Doping* a *Atletas de Nível Internacional* e a *Atletas* de nível nacional que tenham sido incluídos nos *Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping da Organização Nacional de Antidoping*. Para a facilitar o planejamento coordenado da distribuição de controles e evitar duplicações desnecessárias dos *Controles* por parte das diversas *Organizações de Antidoping*, cada *Organização de Antidoping* deverá comunicar ao centro de informação da *AMA* todos os controles realizados com *Atletas Em Competição* ou *Fora de Competição*, o mais rapidamente possível após a realização dos referidos *Controles de Doping*.

A *AMA* deverá disponibilizar estas informações ao *Atleta*, à *Federação Nacional do Atleta*, ao *Comitê Olímpico Nacional* ou Comitê Paraolímpico Nacional, à *Organização Nacional de Antidoping*, à Federação Internacional e ao Comitê Olímpico Internacional ou ao Comitê Paraolímpico Internacional. As informações confidenciais relativas a um *Atleta* deverão ser mantidas pela *AMA* na mais estrita confidencialidade. A *AMA* deverá, pelo menos uma vez por ano, publicar relatórios estatísticos apresentando um resumo dessas informações.

Artigo 15.4 do Código **Reconhecimento Mútuo.**

Estando sujeitos ao direito de recorrer previsto no Artigo 13, os *Controles*, as autorizações de uso para fins terapêuticos e os resultados das audiências ou outras decisões finais de qualquer *Signatário* que estejam de acordo com o *Código* e que estejam no âmbito das competências do *Signatário*, serão reconhecidas e respeitadas por parte de todos os outros *Signatários*. Os *Signatários* poderão reconhecer as mesmas medidas tomadas por outras organizações que não tenham adotado o *Código*, caso as regras destas organizações forem compatíveis com o *Código*.”

3.0 Termos e definições

3.1 Termos definidos no Código

Organização de Antidoping: Um *Signatário* que é responsável pela adoção de regras para iniciar, implementar ou aplicar qualquer fase do processo de *Controle de Doping*. Compreende, por exemplo, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Paraolímpico Internacional, outras *Organizações Responsáveis por Grandes Eventos* que realizam *Controles* em seus *Eventos*, a *AMA*, as *Federações Internacionais* e as *Organizações Nacionais Antidoping*.

Atleta: Para efeitos de *Controle de Doping*, qualquer *Pessoa* que pratique uma atividade desportiva em âmbito internacional (de acordo com a definição de cada *Federação Internacional*) ou em âmbito nacional (de acordo com a definição de cada *Organização Nacional Antidoping*) e qualquer outra *Pessoa* que pratique uma atividade desportiva a um nível inferior se designada como tal pela *Organização Nacional Antidoping da Pessoa*. Para fins de informação sobre Antidoping e educação, qualquer *Pessoa* que pratica uma atividade desportiva sob a autoridade de qualquer *Signatário*, governo ou outra organização desportiva que respeite o *Código*.

Código: O Código Mundial Antidoping.

Controle de Doping: O processo que inclui o planejamento da distribuição dos controles, recolhimento e manuseio de *Amostras*, análises laboratoriais, gestão de resultados, audiências e recursos.

Evento: Uma série de *Competições individuais* realizadas em conjunto regidas por uma entidade responsável (por exemplo, os *Jogos Olímpicos*, *Campeonatos Mundiais de Natação da FINA* ou os *Jogos Pan-americanos*).

Em Competição: Para efeitos de diferenciação entre *Controles Em Competição* ou *Fora de Competição*, exceto se o contrário for disposto por alguma *Federação Internacional* ou por uma outra *Organização Antidoping*

responsável, um controle *Em Competição* é um controle onde um *Atleta* é selecionado para efetuar testes relacionados a uma *Competição* específica.

Atletas de Nível Internacional: *Atletas* designados por uma ou mais *Federações Internacionais* como pertencendo a um *Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping* de uma *Federação Internacional*.

Normas Internacionais: Uma norma adotada pela *AMA* como elemento de apoio ao *Código*. A conformidade com uma *Norma Internacional* (ao contrário de qualquer outra norma, prática ou procedimento alternativo) deverá ser adequada, de modo a concluir que os procedimentos cobertos pela *Norma Internacional* foram realizados de forma apropriada.

Organização Nacional Antidoping: Entidade(s) designada(s) por cada país como autoridade principal responsável por adotar e implementar as normas Antidoping, realizar o recolhimento de *Amostras*, gerenciar os resultados das análises e realizar audiências, tudo em âmbito nacional. Caso esta designação não tenha sido realizada pela autoridade pública competente, a entidade será o *Comitê Olímpico Nacional* do país ou outra entidade que este indicar.

Fora de Competição: Qualquer *Controle de Doping* que não ocorra *Em Competição*.

Lista de substâncias e métodos proibidos: A Lista onde são identificadas as *Substâncias Proibidas* e os *Métodos Proibidos*.

Método Proibido: Qualquer método descrito como tal na *Lista de substâncias e métodos proibidos*.

Substância Proibida: Qualquer substância descrita como tal na *Lista de substâncias e métodos proibidos*.

Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping: Grupo Alvo de *Praticantes desportivos*: Grupo de *Atletas* de alto nível identificados por cada Federação Internacional e *Organização Nacional de Antidoping* sujeitos aos *Controles Em Competição* e *Fora de Competição*, como parte do planejamento da distribuição dos controles de antidoping da Organização ou da Federação Internacional em questão.

Signatários: As entidades que assinam o *Código* e que concordam em cumprir com as exigências do *Código*, incluindo o Comitê Olímpico Internacional, as Federações Internacionais, o Comitê Paraolímpico Internacional, os *Comitês Olímpicos Nacionais*, os Comitês Paraolímpicos Nacionais, as *Organizações Responsáveis por Grandes Eventos*, as *Organizações Nacionais de Antidoping* e a *AMA*.

Controles: As partes do processo de *Controle de Doping* que envolvem o planejamento da distribuição dos controles, o recolhimento de *Amostras*, o manuseio de *Amostras* e o transporte de *Amostras* para o laboratório.

AMA (WADA): A Agência Mundial Antidoping.

3.2 Termos definidos na Norma Internacional referente a Autorizações para Uso Terapêutico (TUE)

Terapêutico: Relacionado ao tratamento de uma condição médica por intermédio de agentes ou métodos curativos; ou ao fornecimento de ou auxílio num tratamento curativo.

TUE: Autorização para Uso Terapêutico

ATUE: Processo Reduzido de Autorização para Uso Terapêutico, descrito na Seção 8 da Norma Internacional para TUE.

TUEC: Comitê de Autorização para Uso Terapêutico, que é o grupo estabelecido pela *Organização de Antidoping*.

WADA TUEC: Comitê de Autorização para Uso Terapêutico da *AMA (WADA)*, grupo estabelecido pela *AMA (WADA)*.

PARTE DOIS: NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES PARA USO TERAPÊUTICO

4.0 Critérios para a Concessão de uma Autorização para Uso Terapêutico

Uma Autorização para Uso Terapêutico (TUE) pode ser concedida a um *Atleta*, permitindo o uso de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* presente na *Lista de Substâncias e Métodos Proibidos*. A solicitação de uma TUE será revisada por um Comitê de Autorização para Uso Terapêutico (TUEC). Este comitê será estabelecido por uma *Organização de Antidoping*. A autorização será concedida somente se os critérios abaixo forem rigorosamente cumpridos:

[Comentário: Esta norma se aplica a todos os Atletas, conforme definido no Código e estando a ele sujeito, isto é, Atletas aptos e Atletas com deficiências. Esta Norma será aplicada de acordo com as circunstâncias de cada indivíduo. Por exemplo, uma autorização que seja apropriada para um atleta com alguma deficiência pode não ser adequada para outros atletas.]

4.1 O *Atleta* deverá apresentar uma solicitação de TUE no mínimo 21 dias antes de sua participação num *Evento*.

4.2 O *Atleta* teria sua saúde afetada de forma significativa se o uso da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido* fosse interrompido durante o período de tratamento da condição médica aguda ou crônica.

4.3 O uso terapêutico da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido* produzisse nenhum aumento no desempenho do que o apresentado no retorno ao estado normal de saúde após o tratamento de uma condição médica legítima. O uso de qualquer *Substância Proibida* ou *Método Proibido* para aumentar os níveis "baixo e normal" de qualquer hormônio endógeno não é considerado uma intervenção terapêutica aceitável.

4.4 Não exista outra alternativa terapêutica aceitável, a não ser o uso da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido*.

4.5 A necessidade do uso da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido* não pode ser uma consequência, parcialmente ou completamente, do uso terapêutico prévio de qualquer substância da *Lista de Substâncias Proibidas* ou *Métodos Proibidos*.

4.6 A TUE será cancelada pela organização que a conceder, se:

- a. O *Atleta* não cumprir prontamente com alguma exigência ou condição imposta pela *Organização de Antidoping* que esteja concedendo a autorização.
- b. A condição pela qual a TUE foi concedida tiver sido extinta.
- c. O *Atleta* for notificado que a TUE foi cancelada pela *Organização de Antidoping*.

[Comentário: Cada TUE terá uma duração especificada, conforme decisão do TUEC. Podem haver casos onde a duração de uma TUE expirou ou a TUE foi cancelada, e a substância proibida apresentada na TUE ainda se encontra no corpo do Atleta. Nestes casos, a Organização de Antidoping que estiver realizando a investigação inicial de uma descoberta adversa deverá considerar se esta descoberta está relacionada à expiração ou cancelamento da TUE.]

4.7 A solicitação de uma TUE não será considerada para aprovação retroativa, exceto em casos onde:

- a. O tratamento de emergência ou o tratamento de uma condição médica aguda era necessário, ou
- b. Devido a circunstâncias excepcionais, não houve tempo suficiente ou oportunidade para fazer a solicitação, ou um TUEC para analisar a solicitação antes do *Controle de Doping*.

[Comentário: Emergências médicas ou situações médicas agudas que exigem a administração de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido antes que a solicitação de uma TUE possa ser realizada são situações raras. Da mesma forma, circunstâncias que exigem a emissão rápida de uma TUE devido a uma competição incerta também são raras. As Organizações de Antidoping que estiverem concedendo as TUEs devem aplicar procedimentos internos que permitam resolver estes tipos de situações.]

5.0 Confidencialidade das informações

5.1 O solicitante da autorização deverá fornecer um consentimento por escrito permitindo que todas as informações referentes à solicitação sejam transmitidas aos membros do TUEC e, se necessário, a outros especialistas médicos ou científicos independentes, ou a todas as pessoas necessárias, envolvidas no gerenciamento, revisão ou recurso das TUEs.

Caso seja necessário o auxílio de especialistas externos independentes, todos os detalhes da solicitação serão circulados, sem a identificação do *Atleta* envolvido no processo. O solicitante deve também fornecer um consentimento por escrito permitindo que as decisões do TUEC sejam distribuídas a outras *Organizações Antidoping* relevantes, de acordo com os termos do *Código*.

5.2 Os membros dos TUECs e a administração da *Organização Antidoping* envolvida vão realizar todas as suas atividades em segredo absoluto. Todos os membros de um TUEC e pessoal envolvido vão assinar acordos de confidencialidade. Em particular, devem manter as informações a seguir em caráter confidencial:

- a. Todas as informações e dados médicos fornecidos pelo *Atleta* e médico(s) envolvidos no tratamento do *Atleta*.
- b. Todos os detalhes da solicitação, incluindo o(s) nome(s) do(s) médico(s) envolvidos no processo.

Caso o *Atleta* queira cancelar o direito do TUEC ou do WADA TUEC de obter qualquer informações sobre sua saúde em seu nome, o *Atleae* deverá notificar seu médico sobre o fato por escrito. Como consequência de tal decisão, o *Atleta* não receberá a aprovação da ou a renovação de uma TUE existente.

6.0 Comitês de Autorização para Uso Terapêutico (TUECs)

Os TUECs devem ser formados e agir conforme as instruções abaixo:

6.1 Os TUECs devem ter no mínimo três médicos com experiência com os cuidados e tratamentos de *Atletas*, além de um sólido conhecimento sobre Medicina Clínica, Esportiva e do Exercício. Para garantir um nível de independência das decisões, a maioria dos membros do TUEC não deve manter qualquer responsabilidade oficial na *Organização Antidoping*. Todos os membros de um TUEC vão assinar um acordo de conflito de interesses. No caso de solicitações envolvendo *Atletas* com deficiências, no mínimo um membro do TUEC deverá possuir experiência específica com os cuidados e tratamentos de *Atletas* com deficiências.

6.2 Os TUECs podem procurar por especialistas médicos ou científicos que considerarem apropriados no estudo das circunstâncias de qualquer solicitação de TUE.

6.3 O WADA TUEC deverá ser formado seguindo os critérios descritos no Item 6.1. O WADA TUEC é formado para revisar, a seu próprio critério, as decisões referentes a TUEs concedidas pelas *Organizações Antidoping*. Conforme especificação no Artigo 4.4 do *Código*, o WADA TUEC, a pedido de *Atletas* que tiverem TUEs rejeitadas por uma *Organização Antidoping*, vai revisar tais decisões, com autorização para cancelar decisões.

7.0 Processo de Solicitação de Autorização para Uso Terapêutico (TUE)

7.1 Uma TUE somente será considerada após o recebimento de um formulário de solicitação preenchido, que deve incluir todos os documentos relevantes (veja Apêndice 1 – Formulário TUE). O processo de solicitação deve ser realizado seguindo os princípios de confidencialidade médica rigorosa.

7.2 O formulário de solicitação de TUE, apresentado no Apêndice 1, pode ser modificado pelas *Organizações Antidoping*, para incluir solicitações de informações adicionais, mas nenhuma seção ou item deve ser excluído.

7.3 O formulário de solicitação de TUE pode ser traduzido para outro idioma pelas *Organizações Antidoping*, mas a versão em inglês ou francês deve permanecer no formulário de solicitação.

7.4 Um *Atleta* não deverá fazer a solicitação de TUE a mais de uma *Organização Antidoping*. A solicitação deve identificar o esporte praticado pelo *Atleta* e, onde aplicável, a categoria e posição ou função específica.

7.5 A solicitação deverá listar qualquer outra solicitação anterior e/ou atual de autorizações para uso de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido*, a organização à qual foi feita a solicitação e a decisão final de tal organização.

7.6 A solicitação deverá incluir um histórico médico abrangente e os resultados de todos os exames, análises de laboratório e estudos com imagens referentes à solicitação.

7.7 Qualquer análise, exame ou estudo com imagem adicional solicitado pelo TUEC da *Organização Antidoping* será realizado por conta do solicitante ou de sua instituição esportiva nacional.

7.8 A solicitação deverá incluir uma declaração feita por um médico adequadamente qualificado, confirmando a necessidade do uso da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido* no tratamento do *Atleta* e descrevendo o motivo pelo qual uma outra medicação permitida não pode, ou não poderia, ser usada no tratamento desta condição.

7.9 Devem ser especificadas a dose, freqüência, administração e a duração do uso da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido* em questão.

7.10 As decisões do TUEC devem ser declaradas no prazo de 30 dias após o recebimento de toda documentação relevante, e serão transmitidas por escrito ao *Atleta* pela *Organização Antidoping* relevante. Quando uma TUE for concedida a um *Atleta* do *Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping da Organização de Antidoping*, o *Atleta* a *AMA (WADA)* receberão imediatamente uma aprovação, que inclui as informações relacionadas à duração da autorização e qualquer outra condição associada à TUE.

7.11 a. Ao receber uma solicitação de um *Atleta* para revisão, conforme especificado no Artigo 4.4. do *Código*, o WADA TUEC poderá, conforme especificado no Artigo 4.4. do *Código*, anular uma decisão de concessão de TUE realizada por uma *Organização Antidoping*. O *Atleta* deverá fornecer ao WADA TUEC todas as informações sobre a TUE que foi inicialmente solicitada à *Organização Antidoping*, além de pagar uma taxa de solicitação. Até que o processo de revisão seja concluído, a decisão original permanece válida.

O processo não deverá levar mais do que 30 dias após o recebimento das informações pela *AMA (WADA)*.

b. A *AMA (WADA)* pode assumir uma revisão a qualquer momento. O WADA TUEC deve concluir sua revisão no período de 30 dias.

7.12 Se a decisão referente à concessão de uma TUE for cancelada na revisão, o cancelamento não deverá ser aplicado de forma retroativa e não deverá desqualificar os resultados do *Atleta* durante o período em que a TUE tiver sido concedida e deverá ser válida num período máximo de 14 dias após a notificação sobre a decisão ao *Atleta*.

8.0 Processo Reduzido de Solicitação de Autorização para Uso Terapêutico (ATUE)

8.1 Sabe-se que algumas substâncias incluídas na *Lista de Substâncias Proibidas* são usadas no tratamento de condições médicas frequentemente encontradas nos *Atletas*. Nestes casos, uma solicitação completa, conforme detalhada na Seção 4 e na Seção 7, não é necessária. Conforme o caso, um processo reduzido de TUE é estabelecido.

8.2 As *Substâncias Proibidas* ou os *Métodos Proibidos* que podem ser permitidas por este processo reduzido estão rigorosamente limitadas aos seguintes itens: Beta-2 agonistas (formoterol, salbutamol, salmeterol e terbutaline) por inalação, e glicocorticóides para administração não-sistêmica.

8.3 Para usar uma das substâncias acima, o *Atleta* deve fornecer à *Organização Antidoping* uma notificação médica justificando a necessidade terapêutica. Tal notificação médica, conforme apresentação no Apêndice 2, deverá descrever o diagnóstico, o nome da droga, a dosagem, a administração e duração do tratamento.

Quando aplicável, qualquer outro teste realizado para estabelecer o diagnóstico deve ser incluído (sem os resultados ou detalhes reais).

8.4 O processo reduzido inclui:

- a. A aprovação para uso das *Substâncias Proibidas* submetidas ao processo reduzido será válida somente com o recebimento de uma notificação completa pela *Organização Antidoping*. Notificações incompletas devem ser devolvidas ao solicitante.
- b. Ao receber uma notificação completa, a *Organização Antidoping* deverá imediatamente notificar o *Atleta*. Se for o caso, as instituições IF, NF e NADO do *Atleta* também devem ser notificadas. A *Organização Antidoping* deverá notificar a AMA (WADA) somente no caso de recebimento de uma notificação referente a um *Atleta de Nível Internacional*.
- c. Uma notificação referente a uma ATUE não será considerada para aprovação retroativa, exceto em casos onde:
 - O tratamento de emergência ou o tratamento de uma condição médica aguda era necessário, ou
 - Devido a circunstâncias excepcionais, não houve tempo suficiente ou oportunidade para fazer a solicitação, ou um TUEC para analisar a solicitação antes do *Controle de Doping*.

8.5 a. Uma revisão feita pelo TUEC ou pelo WADA TUEC pode ser iniciada a qualquer momento, no período de duração de uma ATUE.

b. Se um *Atleta* solicitar uma revisão após a rejeição de uma ATUE, o WADA TUEC poderá solicitar do *Atleta* informações médicas adicionais que julgar necessárias, sendo os gastos adicionais por conta do *Atleta*.

8.6 Uma ATUE poderá ser cancelada pelo TUEC ou pelo WADA TUEC a qualquer momento. O *Atleta*, sua instituição IF e todas as *Organizações Antidoping* devem ser notificadas imediatamente.

8.7 O cancelamento deve ser validado imediatamente após a notificação da decisão ao *Atleta*. Contudo, o *Atleta* não poderá solicitar uma TUE, conforme a Seção 7.

9.0 Centros de Informação

9.1 As *Organizações Antidoping* devem fornecer à *AMA (WADA)* todas as TUEs e toda documentação de apoio emitidas conforme a Seção 7.

9.2 Com relação às ATUEs, as *Organizações Antidoping* devem fornecer à *AMA (WADA)* todas as solicitações médicas apresentadas pelos *Atletas de Nível Internacional*, emitidas conforme a Seção 8.4.

9.3 Os Centros de Informação devem garantir confidencialidade rigorosa de todas as informações médicas.

UNESCO
CONVENÇÃO INTERNACIONAL
CONTRA O DOPING NOS ESPORTES

Apêndices

1. Código Mundial Antidoping
2. Padrão Internacional para Laboratórios
3. Padrão Internacional para Testes

Paris, 19 de outubro de 2005

APÊNDICE 1

Código
Mundial
Antidoping



WORLD
ANTI-DOPING
AGENCY
play true

2003

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	6
OBJETIVO, ESCOPO E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNDIAL ANTIDOPING E O <i>CÓDIGO</i>	6
O PROGRAMA MUNDIAL ANTIDOPING	6
O <i>CÓDIGO</i>	6
<i>PADRÕES INTERNACIONAIS</i>	6
MODELOS DE MELHORES PRÁTICAS	7
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO O <i>CÓDIGO</i> MUNDIAL ANTIDOPING.....	7
PARTE UM CONTROLE DE DOPING	9
INTRODUÇÃO.....	9
ARTIGO 1 DEFINIÇÃO DE DOPING	10
ARTIGO 2 VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING.....	10
ARTIGO 3 COMPROVAÇÃO DE DOPING	14
3.1 ÔNUS E PADRÕES DE COMPROVAÇÃO	14
3.2 MÉTODOS PARA ESTABELECEER FATOS E PRESSUPOSTOS	14
ARTIGO 4 A LISTA PROIBIDA	15
4.1 PUBLICAÇÃO E REVISÃO DA LISTA PROIBIDA	15
4.2 SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS E MÉTODOS PROIBIDOS IDENTIFICADAS NA LISTA PROIBIDA	15
4.3 CRITÉRIOS PARA INCLUIR SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS NA LISTA PROIBIDA	16
4.4 USO TERAPÊUTICO	17
4.5 PROGRAMA DE MONITORAÇÃO ..	18
ARTIGO 5 TESTES	18
5.1 PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE TESTES	18
5.2 PADRÕES PARA TESTES	19
ARTIGO 6 ANÁLISE DE AMOSTRAS	19
6.1 USO DE LABORATÓRIOS APROVADOS	19
6.2 SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A DETECÇÃO	19
6.3 PESQUISA COM AMOSTRAS	19
6.4 PADRÕES PARA ANÁLISE E REPORTE DE AMOSTRAS	20
ARTIGO 7 GESTÃO DE RESULTADOS	20

7.1	REVISÃO INICIAL A RESPEITO DE <i>DESCOBERTAS ANALÍTICAS ADVERSAS</i>	20
7.2	NOTIFICAÇÃO APÓS A REVISÃO INICIAL.....	20
7.3	REVISÃO ADICIONAL DE DESCOBERTA ANALÍTICA ADVERSA QUANDO EXIGIDO PELA LISTA PROIBIDA.....	21
7.4	REVISÃO DE OUTRAS VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING.....	21
7.5	PRINCÍPIOS APLICÁVEIS A <i>SUSPENSÕES PROVISÓRIAS</i>	21
ARTIGO 8 DIREITO A UMA AUDIÊNCIA JUSTA.....		22
ARTIGO 9 <i>DESQUALIFICAÇÃO AUTOMÁTICA</i> DE RESULTADOS INDIVIDUAIS.....		23
ARTIGO 10 SANÇÕES CONTRA INDIVÍDUOS.....		23
10.1	<i>DESQUALIFICAÇÃO</i> DE RESULTADOS EM <i>EVENTO</i> DURANTE CUJA REALIZAÇÃO OCORRER UMA VIOLAÇÃO DA REGRA ANTIDOPING.....	23
10.2	IMPOSIÇÃO DE <i>INELEGIBILIDADE</i> PARA <i>SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS</i> E <i>MÉTODOS PROIBIDOS</i>	24
10.3	SUBSTÂNCIAS ESPECIFICADAS.....	25
10.4	<i>INELEGIBILIDADE</i> PARA OUTRAS VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING.....	25
10.5	ELIMINAÇÃO OU REDUÇÃO DO PERÍODO DE <i>INELEGIBILIDADE</i> COM BASE EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS.....	26
10.6	REGRAS PARA CERTAS VIOLAÇÕES MÚLTIPLAS POTENCIAIS.....	28
10.7	<i>DESQUALIFICAÇÃO</i> DE RESULTADOS EM <i>COMPETIÇÕES</i> APÓS A COLETA DE <i>AMOSTRAS</i>	29
10.8	INÍCIO DO PERÍODO DE <i>INELEGIBILIDADE</i>	29
10.9	STATUS DURANTE <i>INELEGIBILIDADE</i>	30
10.10	TESTES DE REINTEGRAÇÃO.....	30
ARTIGO 11 <i>CONSEQÜÊNCIAS</i> PARA AS EQUIPES.....		31
ARTIGO 12 SANÇÕES CONTRA ENTIDADES ESPORTIVAS.....		31
ARTIGO 13 RECURSOS.....		31
13.1	DECISÕES SUJEITAS A RECURSO.....	31
13.2	RECURSOS CONTRA DECISÕES A RESPEITO DE VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING, <i>CONSEQÜÊNCIAS</i> , E <i>SUSPENSÕES PROVISÓRIAS</i>	32
13.3	RECURSOS CONTRA DECISÕES CONCEDENDO OU NEGANDO UMA ISENÇÃO PARA USO TERAPÊUTICO.....	33
13.4	RECURSOS CONTRA DECISÕES IMPONDO <i>CONSEQÜÊNCIAS</i> DE ACORDO COM A PARTE TRÊS DO <i>CÓDIGO</i>	33
13.5	RECURSOS CONTRA DECISÕES SUSPENDENDO OU REVOGANDO O CREDENCIAMENTO DE UM LABORATÓRIO.....	33
ARTIGO 14 CONFIDENCIALIDADE E REPORTE.....		34

14.1	INFORMAÇÕES RELATIVAS A <i>DESCOBERTAS ANALÍTICAS ADVERSAS</i> E OUTRAS PÔTENCIAIS VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING	34
14.2	DIVULGAÇÃO PÚBLICA	34
14.3	INFORMAÇÕES SOBRE <i>PARA O ATLETA</i>	34
14.4	RELATÓRIO ESTATÍSTICO	35
14.5	CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE <i>CONTROLE DE DOPING</i>	35
ARTIGO 15 ESCLARECIMENTO DE RESPONSABILIDADES <i>PARA O CONTROLE DE DOPING</i>		35
15.1	<i>TESTES DURANTE EVENTOS</i>	35
15.2	<i>TESTES FORA DE COMPETIÇÃO</i>	36
15.3	GESTÃO DE RESULTADOS, AUDIÊNCIAS E SANÇÕES	36
15.4	RECONHECIMENTO MÚTUO	37
ARTIGO 16 CONTROLE DE DOPING PARA ANIMAIS QUE COMPETEM NOS ESPORTES		37
ARTIGO 17 ESTATUTO DE LIMITAÇÕES		37
PARTE DOIS EDUCAÇÃO E PESQUISA		38
ARTIGO 18 EDUCAÇÃO		38
18.1	PRINCÍPIO BÁSICO E META PRINCIPAL	38
18.2	PROGRAMA E ATIVIDADES	38
18.3	COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO	38
ARTIGO 19 PESQUISA		38
19.1	OBJETIVO DE ANTIDOPING PESQUISA	38
19.2	TIPOS DE PESQUISAS	38
19.3	COORDENAÇÃO	39
19.4	PRÁTICAS DE PESQUISAS	39
19.5	ADMINISTRAÇÃO DE <i>SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS E MÉTODOS PROIBIDOS</i>	39
19.6	MAU USO DE RESULTADOS	39
PARTE TRÊS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES		40
ARTIGO 20 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DOS SIGNATÁRIOS		40

20.1	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL.....	40
20.2	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ PARA-OLÍMPICO INTERNACIONAL	40
20.3	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS FEDERAÇÕES INTERNACIONAIS	41
20.4	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS COMITÊS OLÍMPICOS NACIONAIS E DOS COMITÊS PARA-OLÍMPICOS NACIONAIS.....	41
20.5	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS <i>ORGANIZAÇÕES NACIONAIS ANTIDOPING</i>	42
20.6	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS <i>ORGANIZAÇÕES DE GRANDES EVENTOS</i>	42
20.7	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DA <i>WADA</i>	42
ARTIGO 21	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS <i>PARTICIPANTES</i>	43
21.1	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS <i>ATLETAS</i>	43
21.2	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DO <i>PESSOAL DE APOIO AO ATLETA</i>	43
ARTIGO 22	ENVOLVIMENTO DOS GOVERNOS.....	43
PARTE QUATRO	ACEITAÇÃO, CONFORMIDADE E MODIFICAÇÃO	45
ARTIGO 23	ACEITAÇÃO, CONFORMIDADE E MODIFICAÇÃO.....	45
23.1	ACEITAÇÃO DO <i>CÓDIGO</i>	45
23.2	IMPLANTAÇÃO DO <i>CÓDIGO</i>	45
23.3	ACEITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PRAZOS	45
23.4	MONITORAÇÃO DA CONFORMIDADE COM O <i>CÓDIGO</i>	46
23.5	CONSEQÜÊNCIAS DO DESRESPEITO AO <i>CÓDIGO</i>	46
23.6	MODIFICAÇÃO DO <i>CÓDIGO</i>	46
23.7	RETIRADA DA ACEITAÇÃO DO <i>CÓDIGO</i>	47
ARTIGO 24	INTERPRETAÇÃO DO <i>CÓDIGO</i>	47
APÊNDICE I	- DEFINIÇÕES	49

INTRODUÇÃO

OBJETIVO, ESCOPO E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNDIAL ANTIDOPING E DO CÓDIGO

Os objetivos do Programa Mundial Antidoping e do *Código* são:

- Proteger o direito fundamental dos *Atletas* de participar de práticas esportivas livres de doping e assim promover os ideais de saúde, justiça e igualdade para *Atletas* de todo o mundo e
- Garantir programas antidoping harmonizados, coordenados e eficazes nos níveis nacional e internacional com respeito a detecção, repressão e prevenção do doping

O Programa Mundial Antidoping

O Programa Mundial Antidoping reúne todos os elementos necessários de modo a garantir uma ótima harmonização e as melhores práticas nos programas nacionais e internacionais antidoping. Os principais elementos são:

Nível 1: O *Código*

Nível 2: *Padrões Internacionais*

Nível 3: Modelos de Melhores Práticas

O *Código*

O *Código* é o documento fundamental e universal no qual se baseia o Programa Mundial Antidoping nos esportes. O objetivo do *Código* é promover o avanço do esforço antidoping através da harmonização universal dos principais elementos do programa antidoping. Ele pretende ser específico o suficiente para fornecer a completa harmonização de questões que requerem uniformidade, e amplo o suficiente em outras áreas para permitir flexibilidade no modo como os princípios antidoping acordados serão implantados.

Padrões Internacionais

Os *Padrões Internacionais* para diferentes áreas técnicas e operacionais do programa antidoping serão desenvolvidos após consultas junto aos *Signatários* e governos e após serem aprovados pela WADA. O objetivo dos *Padrões Internacionais* é promover a harmonização entre as *Organizações Antidoping* responsáveis pelas partes técnicas e operacionais específicas dos programas antidoping. A adesão aos *Padrões Internacionais* é obrigatória para a observância das regras do *Código*. Os *Padrões Internacionais* poderão ser revistos de tempos em tempos pelo *Comitê Executivo da WADA* após consultas razoáveis junto a *Signatários* e governos. A menos que estabelecido de outro modo no *Código*, os *Padrões Internacionais* e todas as revisões deverão entrar em vigor na data especificada no *Padrão Internacional* ou revisão.

[Comentário: Os *Padrões Internacionais* conterão grande parte dos detalhes técnicos necessários para a implantação do *Código*. Isto incluiria, por exemplo, os requisitos detalhados para coleta de Amostras, análises laboratoriais e credenciamento de laboratórios atualmente encontrados no *Código Antidoping do Movimento Olímpico ("OMADC")*. Os *Padrões Internacionais*, embora expressamente incorporados ao *Código* por referência, serão, após consultas junto a *Signatários* e governos, desenvolvidos por especialistas e estabelecidos em documentos técnicos separados. É importante que os especialistas técnicos sejam capazes de fazer mudanças pontuais nos *Padrões Internacionais* sem que isto requeira nenhuma retificação do *Código* ou de regras e regulamentos de cada parte envolvida, individualmente.

Todos os *Padrões Internacionais* aplicáveis entrarão em vigor até 1º de janeiro de 2004.]

Modelos de Melhores Práticas

Modelos de Melhores Práticas baseados no *Código* serão desenvolvidos para fornecer soluções avançadas nas diferentes áreas do programa antidoping. Os Modelos serão recomendados pela *WADA* e estarão disponíveis aos *Signatários* após solicitação mas não serão obrigatórios. Além de fornecer modelos de documentação antidoping, a *WADA* disponibilizará também alguma assistência para treinamento aos *Signatários*.

[Comentário: A WADA preparará regras e regulamentos antidoping que sirvam de modelo, ajustados às necessidades de cada um dos principais grupos de Signatários (e.g., Federações Internacionais para esportes individuais, Federações Internacionais para esportes de equipe, Organizações Nacionais Antidoping, etc.). Essas regras e regulamentos modelo se conformarão ao, e serão baseados no, Código, serão exemplos avançados de melhores práticas e conterão todos os detalhes (incluindo referência aos Padrões Internacionais) necessários para a realização de um eficaz programa antidoping.

Essas regras e regulamentos modelo fornecerão alternativas que as partes envolvidas poderão selecionar. Algumas partes envolvidas poderão optar por adotar as regras e regulamentos modelo e outros modelos de melhores práticas integralmente. Outras poderão decidir adotar os modelos com modificações. Outras partes envolvidas ainda poderão optar por desenvolver suas próprias regras e regulamentos consistentes com os princípios gerais e exigências específicos estabelecidos no Código.

Outros documentos modelo para partes específicas do trabalho antidoping poderão ser desenvolvidos com base nas necessidades e expectativas geralmente reconhecidas de cada parte envolvida. Este poderá incluir modelos para programas nacionais antidoping, gestão de resultados, Testes (além dos requisitos específicos estabelecidos pelo Padrão Internacional para Testes), programas educacionais, etc. Todos os Modelos de Melhores Práticas serão revisados e aprovados pela WADA antes de serem incluídos no Programa Mundial Antidoping.]

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO CÓDIGO MUNDIAL ANTIDOPING

Os programas antidoping procuram preservar o que é intrinsecamente valioso para os esportes. Este valor intrínseco costuma ser denominado de "o espírito esportivo"; é a essência do Olimpismo; é o modo como competimos de forma justa. O espírito esportivo é a celebração do espírito humano, corpo e mente, e é caracterizado pelos seguintes valores:

- Ética, "fair play" e honestidade
- Saúde
- Excelência de desempenho
- Caráter e formação escolar
- Diversão e alegria
- Trabalho de equipe
- Dedicção e compromisso
- Respeito às leis e regras
- Respeito por si próprio e por outros participantes
- Valentia
- Espírito comunitário e solidariedade

O doping é fundamentalmente contrário ao espírito esportivo.

PARTE UM

CONTROLE DE DOPING

INTRODUÇÃO

A Parte Um do *Código* estabelece as regras e princípios específicos do programa antidoping que deverão ser seguidas pelas organizações responsáveis pela adoção, implantação ou aplicação de regras antidoping sob sua autoridade - - e.g., o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, as Federações Internacionais, as *Organizações de Grandes Eventos*, e as *Organizações Nacionais Antidoping*. Todas essas organizações serão coletivamente denominadas *Organizações Antidoping*.

A Parte Um do *Código* não substitui, ou elimina a necessidade da adoção de amplas regras antidoping por cada uma das *Organizações Antidoping*. Embora algumas provisões da Parte Um do *Código* devam ser incorporadas essencialmente em sua versão integral por cada *Organização Antidoping* em suas próprias regras antidoping, outras provisões da Parte Um estabelecem princípios diretores obrigatórios que permitem flexibilidade na formulação de regras por cada *Organização Antidoping* ou estabelecem requisitos que devem ser seguidos por cada *Organização Antidoping* que porém não precisam ser repetidas em suas próprias regras antidoping. Os seguintes Artigos, conforme sejam aplicáveis ao escopo da atividade antidoping que a *Organização Antidoping* desenvolve, devem ser incorporados às regras de cada *Organização Antidoping* sem nenhuma mudança substantiva (permitindo as necessárias mudanças não-substantivas de edição de linguagem de modo a indicar o nome da organização, a prática esportiva, os números de sessões, etc.): Artigos 1 (Definição de Doping), 2 (Violações da Regra Antidoping), 3 (Comprovação de Doping), 9 (*Desqualificação Automática de Resultados Individuais*), 10 (Sanções Contra Indivíduos), 11 (*Conseqüências para as Equipes*), 13 (Recursos) com a exceção de 13.2.2, 17 (Estatuto das Limitações) e Definições.

[Comentário: Por exemplo, é fundamental para a harmonização que todos os Signatários baseiem suas decisões na mesma lista de violações da regra antidoping, nas mesmas ônus de comprovação e imponham as mesmas Conseqüências para as mesmas violações da regra antidoping. Essas regras substantivas devem ser as mesmas ocorra uma audiência junto à uma Federação Internacional, em nível nacional ou junto à CAE. Por outro lado, não é necessário, para a eficaz harmonização, forçar todos os Signatários a usarem um único processo de gestão e audiência de resultados. No momento, há muitos processos diferentes, embora igualmente eficazes para a gestão de resultados e audiências nas diferentes Federações Internacionais e nas diferentes entidades nacionais. O Código não requer uniformidade absoluta nos procedimentos de gestão de resultados e de audiências; ele realmente requer, no entanto, que as diversas abordagens dos Signatários satisfaçam os princípios estabelecidos pelo Código.

Com respeito ao Artigo 13, a sub-parte 13.2.2 não está incluída nas provisões que se requer sejam adotadas essencialmente de forma integral, uma vez que a sub-parte 13.2.2 estabelece princípios diretores obrigatórios que permitem alguma flexibilidade na formulação de regras pela Organização Antidoping.]

As regras antidoping, como as regras de competições, são regras esportivas que governam as condições sob as quais o esporte é praticado. Os *Atletas* aceitam essas regras como condição para a participação em eventos esportivos. As regras antidoping não são concebidas para estarem sujeitas a, ou limitadas por, requisitos e padrões legais aplicáveis aos procedimentos criminais ou questões trabalhistas. As políticas e padrões mínimos estabelecidos no *Código* representam o consenso de um amplo espectro de partes envolvidas que possuem um interesse comum na prática justa dos esportes e devem ser respeitadas por todos os tribunais e entidades julgadoras.

Os *Participantes* deverão se comprometer com o respeito às regras antidoping adotadas pelas *Organizações Antidoping* competentes em conformidade com o *Código*. Cada *Signatário* deverá estabelecer regras e procedimentos para garantir que todos os *Participantes* sob a autoridade do *Signatário* e de suas organizações membro sejam informados e concordem em se comprometer a respeitar as regras antidoping aplicadas pelas *Organizações Antidoping* competentes.

[Comentário: Através de sua participação nos esportes, os Atletas se comprometem a respeitar as regras competitivas de suas modalidades esportivas. Do mesmo modo, os Atletas e o Pessoal de Apoio ao Atleta devem se comprometer a respeitar as regras antidoping com base no Artigo 2 do Código em virtude de sua concordância para obter filiação, credenciamento, ou participação junto a organizações esportivas ou eventos esportivos sujeitos ao Código. Cada Signatário, no entanto, deve tomar as medidas necessárias para garantir que todos os Atletas e o Pessoal de Apoio ao Atleta sob sua autoridade se comprometam a respeitar as regras antidoping aplicadas pela Organização Antidoping competente.]

ARTIGO 1 DEFINIÇÃO DE DOPING

Doping é definido como a ocorrência de uma ou mais violações da regra antidoping estabelecidas do Artigo 2.1 ao Artigo 2.8 do *Código*.

ARTIGO 2 VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING

[Comentário: O objetivo do Artigo 2 é especificar as circunstâncias e condutas que constituem violações de regras antidoping. As audiências em casos de doping serão realizadas com base no pressuposto que uma ou mais dessas regras específicas foram violadas. A maioria das circunstâncias e condutas citadas nesta lista de violações pode ser encontrada de alguma forma na OMADC ou em outras regras antidoping existentes.]

Os seguintes itens constituem violações da regra antidoping:

2.1 A presença de uma *Substância Proibida* ou de seus *Metabolitos* ou de *Marcadores* na *Amostra* corporal de um *Atleta*.

2.1.1 É dever pessoal de cada *Atleta* assegurar que nenhuma *Substância Proibida* entrará em seu corpo. Os *Atletas* serão responsáveis por qualquer *Substância Proibida* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores* encontrados em suas *Amostras* corporais. Do mesmo modo, não é necessário que a intenção, falha, negligência ou conhecimento do *Uso* por parte do *Atleta* sejam demonstrados para que se estabeleça uma violação das regras antidoping segundo o Artigo 2.1.

[Comentário: Para os fins de verificar uma violação de regras antidoping envolvendo a presença de uma Substância Proibida (ou seus Metabolitos ou Marcadores), o Código adota a regra da estrita responsabilização encontrada na OMADC e a vasta maioria de regras antidoping existentes. De acordo com o princípio da estrita responsabilização, uma violação de regra antidoping ocorre sempre que uma Substância Proibida for encontrada na Amostra corporal de um Atleta. A violação ocorre caso o Atleta tenha usado intencionalmente ou não uma Substância Proibida ou tenha sido negligente ou de todo modo omissivo. Se a Amostra positiva foi produzida a partir de um teste Em Competição, então os resultados daquela Competição são automaticamente anulados (Artigo 9 (Desqualificação Automática de Resultados Individuais)). No entanto, o Atleta então terá a possibilidade de evitar ou reduzir as sanções se o Atleta puder demonstrar que não incorreu em erro ou em um erro significativo (Artigo 10.5 (Eliminação ou Redução do Período de Inelegibilidade Com Base em Circunstâncias Excepcionais)).

A regra da estrita responsabilização para a descoberta de uma Substância Proibida na Amostra de um Atleta, com a possibilidade de que as sanções poderão ser modificadas com base em critérios específicos, provê um equilíbrio razoável entre a aplicação eficaz de regras antidoping para o benefício de todos os Atletas "limpos" e a aplicação da justiça na excepcional circunstância em que uma Substância Proibida não tenha entrado no sistema corporal de um Atleta devido a uma infração ou negligência por parte do Atleta. É importante enfatizar que embora a determinação do fato de uma regra antidoping ter sido ou não violada baseie-se na estrita responsabilização, a imposição de um período fixo de Inelegibilidade não é automática.

O princípio básico para a regra da estrita responsabilização foi bem esclarecido pela Corte de Arbitragem Esportiva no caso Quigley v. UIT.

"É verdade que o teste de estrita responsabilização pode de alguma forma ser injusto em um caso individual, tal como no caso Q., onde o Atleta poderia ter tomado medicamentos como resultado de aconselhamento errôneo ou culposo do qual o Atleta não foi responsável - particularmente na ocorrência de doenças repentinas em um país estrangeiro. Mas é também de toda forma "injusto" que um Atleta sofra de intoxicação alimentar às vésperas de uma importante competição. Não obstante, em nenhum dos casos as regras da competição serão alteradas para desfazer a injustiça. Assim como a competição não será adiada para aguardar a recuperação do Atleta, também a proibição de substâncias banidas não será suspensa em reconhecimento de sua ingestão acidental. As vicissitudes da competição, como aquelas da vida de modo geral, poderão criar muitos tipos de injustiças, seja por acidente ou negligência de Pessoas não culpáveis, que a lei não é capaz de reparar.

Além do mais, parece ser um objetivo louvável de qualquer política não reparar uma injustiça acidental feita a um indivíduo criando uma injustiça intencional a todo o grupo de outros competidores. Seria o que aconteceria se substâncias banidas de incremento do desempenho fossem toleradas quando absorvidas inadvertidamente. Além do mais, muito provavelmente até mesmo o abuso intencional escaparia à sanção em muitos casos por

falta de comprovação de intenção culposa. E é certo que o requisito da intenção geraria custosos litígios que poderiam afetar as federações - particularmente aquelas que atuam sob modestos orçamentos - quanto à aplicação do programa antidoping."]

2.1.2 Excetuando-se aquelas substâncias para as quais um limiar quantitativo de reporte está especificamente identificado na *Lista Proibida*, a detecção da presença de qualquer quantidade de uma *Substância Proibida* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores* na *Amostra* de um *Atleta* deverá constituir uma violação da regra antidoping.

2.1.3 Como exceção à regra geral estabelecida no Artigo 2.1, a *Lista Proibida* poderá estabelecer critérios especiais para a avaliação de *Substâncias Proibidas* que também possam ser produzidas endogenamente.

[Comentário: Por exemplo, a Lista Proibida poderá estabelecer que uma taxa de T/E superior a 6:1 caracteriza doping a menos que uma análise longitudinal de resultados de testes anteriores ou subsequentes feita pela Organização Antidoping demonstre uma taxa naturalmente elevada ou o Atleta de todo modo estabeleça que a taxa elevada é o resultado de uma condição psicológica ou patológica.]

2.2 Uso ou Tentativa de Uso de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido.

2.2.1 O sucesso ou falha no *Uso* de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* não é o fundamental. É suficiente que a *Substância Proibida* ou o *Método Proibido* tenha sido *Usado* ou tenha havido uma *Tentativa de Uso* para que se cometa uma violação da regra antidoping.

[Comentário: A proibição contra o "Uso" foi ampliada a partir do texto da OMADC para incluir Substâncias Proibidas assim como Métodos Proibidos. Com esta inclusão não há nenhuma necessidade de delinear especificamente a "admissão de Uso" como uma violação separada da regra antidoping. O "Uso" pode ser comprovado, por exemplo, através de confissões, testemunho de terceiros ou qualquer outra evidência.]

Demonstrar a "Tentativa de Uso" de uma Substância Proibida requer a comprovação da intenção por parte do Atleta. O fato de que a intenção pode ser exigida para provar essa violação da regra antidoping em particular não enfraquece o princípio da estrita responsabilização estabelecido para violações do Artigo 2.1 e o Uso de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido.

O Uso por um Atleta Fora de Competição de uma Substância Proibida que não seja proibida Fora de Competições não constituiria uma violação de regra antidoping.]

2.3 A recusa ou a incapacidade, sem uma justificativa imperiosa, de se submeter à coleta de *Amostras* após notificação conforme o autorizado pelas regras antidoping vigentes ou de todo modo evadir-se da coleta de *Amostras*.

[Comentário: A incapacidade ou recusa de se submeter à coleta de Amostras após notificação é proibida em quase todas as regras antidoping existentes. Este Artigo amplia a regra comum para incluir a expressão "evadir-se de todo modo da coleta de Amostras" como uma conduta proibida. Assim, por exemplo, será uma violação de regra antidoping se for

estabelecido que um Atleta está se escondendo de um funcionário de Controle Doping que esteja tentado realizar um teste. Uma violação do tipo "recusar-se ou deixar de se submeter à coleta de Amostras" poderá basear-se em uma conduta ou intencional ou negligente do Atleta, embora "evadir-se" da coleta de Amostras contemple uma conduta intencional por parte do Atleta.]

2.4 Violações dos requisitos vigentes relativos à disponibilidade do *Atleta* para *Testes Fora de Competição*, incluindo a falha em fornecer informações exigidas sobre o paradeiro do *Atleta* e sobre a evasão de testes que sejam declaradas com base em regras razoáveis.

[Comentário: Testes Não-Anunciados Fora de Competição são fundamentais para um eficaz Controle de Doping. Sem uma precisa informação sobre a localização do Atleta tais Testes se tornam ineficazes e às vezes impossíveis. Este Artigo, que não costuma ser encontrado na maioria das regras antidoping existentes, requer que os Atletas que foram indicados para Testes Fora de Competição sejam responsáveis pelo fornecimento e atualização das informações sobre seu paradeiro para que possam ser localizados para Testes Fora de Competição Sem Aviso Prévio. As "exigências aplicáveis" são estabelecidas pela Federação Internacional do Atleta e pela Organização Nacional Antidoping de modo a permitir alguma flexibilidade com base nas variadas circunstâncias encontradas nos diferentes esportes e países. A violação desse Artigo poderá basear-se em conduta ou intencional, ou negligente, por parte do Atleta.]

2.5 *Adulteração*, ou *Tentativa de falsificar*, qualquer parte do *Controle de Doping*.

[Comentário: Este Artigo proíbe condutas que subvertam o processo de Controle de Doping mas que não estejam incluídas na definição comum de Métodos Proibidos. Por exemplo, alterar números de identificação no formulário de Controle de Doping durante Testes ou quebrar a Garrafa B por ocasião da análise da Amostra B.]

2.6 *Posse de Substâncias e Métodos Proibidos:*

2.6.1 A *Posse* por uma *Atleta* em qualquer momento ou lugar de uma substância que seja proibida em *Testes Fora de Competição* ou de um *Método Proibido* a menos que o *Atleta* estabeleça que a *Posse* está em conformidade com uma isenção para uso terapêutico concedida de acordo com o Artigo 4.4 (Uso Terapêutico) ou com outra justificativa aceitável.

2.6.2 A *Posse* de uma substância que seja proibida em *Testes Fora de Competição* ou de um *Método Proibido* pelo *Pessoal de Apoio ao Atleta* em conexão com um *Atleta*, *Competição* ou treinamento, a menos que o *Pessoal de Apoio ao Atleta* estabeleça que a *Posse* está em conformidade com uma isenção para uso terapêutico concedida a um *Atleta* de acordo com o Artigo 4.4 (Uso Terapêutico) ou com outra justificativa aceitável.

2.7 *Tráfico* de qualquer *Substância Proibida* ou *Método Proibido*.

2.8 *Administração* ou a *Tentativa de administração* de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* em qualquer *Atleta*, ou a assistência, encorajamento,

auxílio, incitação, acobertamento ou qualquer outro tipo de cumplicidade envolvendo uma violação de regra antidoping ou qualquer *Tentativa de violação* da mesma.

ARTIGO 3 COMPROVAÇÃO DE DOPING

3.1 Ônus e Padrões de Comprovação

A *Organização Antidoping* deverá ter a responsabilidade de estabelecer se ocorreu uma violação de regra antidoping. O padrão de comprovação deverá basear-se no caso da *Organização Antidoping* ter estabelecido uma violação de regra antidoping para a plena satisfação do corpo de auditores tendo em mente a gravidade da alegação que fr feita. Este padrão de comprovação em todos os casos deverá ser superior à mera avaliação de probabilidades mas inferior à comprovação para além de uma dúvida razoável. Onde o *Código* estabelecer a responsabilidade pela comprovação ao Atleta ou a qualquer outra Pessoa que se alegue estar envolvida com uma violação de regra antidoping, refutar um pressuposto ou estabelecer fatos ou circunstâncias específicas, o padrão de comprovação deverá ser realizado através de uma avaliação de probabilidades.

[Comentário: Este padrão de comprovação que se requer seja respeitado pela Organização Antidoping é comparável ao padrão que é aplicado na maioria dos países para casos envolvendo má conduta profissional. Ele tem sido também amplamente aplicado por cortes e tribunais em casos de doping. Veja, por exemplo, a decisão da CAE em N., J. Y., W. v. FINA, CAE 98/208, 22 de dezembro de 1998.]

3.2 Métodos para Estabelecer Fatos e Pressupostos. Os fatos relativos às violações da regra antidoping poderão ser estabelecidos por quaisquer meios confiáveis, incluindo confissões. As seguintes regras de comprovação deverão ser aplicáveis em casos de doping:

3.2.1 Presume-se que os laboratórios credenciados pela WADA terão realizado a análise das Amostras e os procedimentos de custódia de acordo com o *Padrão Internacional* para análises laboratoriais. O Atleta poderá refutar esse pressuposto estabelecendo que ocorreu uma distorção do *Padrão Internacional*.

Se o Atleta refutar o pressuposto anterior mostrando que ocorreu uma distorção do *Padrão Internacional*, então a *Organização Antidoping* deverá ter a responsabilidade de estabelecer que tal distorção não gerou uma *Descoberta Analítica Adversa*.

[Comentário: Será responsabilidade do Atleta estabelecer, através do peso das evidências, uma distorção do Padrão Internacional. Se o Atleta assim o fizer, a responsabilidade será transferida para a Organização Antidoping de provar para a plena satisfação do corpo de auditores que a distorção não alterou o resultado do teste.]

3.2.2 Distorções do *Padrão Internacional para Testes* que não gerem uma *Descoberta Analítica Adversa* ou outra violação de regra antidoping não deverão invalidar tais resultados. Se o Atleta estabelecer que ocorreram distorções do *Padrão Internacional* durante os Testes então a *Organização Antidoping* deverá ter a responsabilidade de estabelecer se tais distorções não geraram a

Descoberta Analítica Adversa ou uma base factual para a violação de regra antidoping.

ARTIGO 4 A LISTA PROIBIDA

4.1 Publicação e Revisão da Lista Proibida. A WADA deverá, tão freqüentemente quanto for necessário e não menos que anualmente, publicar a Lista Proibida como um *Padrão Internacional*. O conteúdo proposto da Lista Proibida e de todas as revisões deverá ser fornecido por escrito e de imediato para todos os *Signatários* e governos para comentários e consultas. Cada versão anual da Lista Proibida e de todas as revisões deverá ser distribuída imediatamente pela WADA para cada *Signatário* e para cada governo e deverá ser publicada no endereço de Internet da WADA, e cada *Signatário* deverá tomar as medidas adequadas para distribuir a Lista Proibida a seus membros e entidades constituintes. As regras de cada *Organização Antidoping* deverão especificar que, a menos que estabelecido de outro modo na Lista Proibida ou em sua revisão, a Lista Proibida e suas revisões deverão entrar em vigor, de acordo com as regras da *Organização Antidoping*, três meses após a publicação da Lista Proibida pela WADA sem que isso requeira qualquer outra ação por parte da *Organização Antidoping*.

[Comentário: A Lista Proibida será revisada e publicada de forma pontual sempre que surgir alguma necessidade. No entanto, para os fins de previsibilidade, uma nova lista será publicada todos os anos, sejam feitas mudanças ou não. A virtude da prática do COI de publicar uma nova lista todo mês de janeiro é que isto evita confusão sobre qual lista é a mais atual. Para atender a tal exigência, a WADA sempre fará com que a Lista Proibida mais atualizada seja publicada em sua página de Internet.]

Prevê-se que regras antidoping revisadas e adotadas pelas Organizações Antidoping em concordância com o Código não entrarão em vigor até 1º de janeiro de 2004 com a publicação da primeira Lista Proibida adotada pela WADA. O OMADC continuará vigente até que o Código seja aceito pelo Comitê Olímpico Internacional.]

4.2 Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos Identificadas na Lista Proibida. A Lista Proibida deverá identificar aquelas *Substâncias Proibidas* e *Métodos Proibidos* que são proibidos como prática de doping a todo instante (para ambos os casos, *Em Competição* e *Fora de Competição*) devido a seu potencial de incrementar o desempenho em futuras *Competições* ou de seu potencial de mascaramento, e aquelas substâncias e métodos que são proibidos somente *Em Competição*. Após recomendação de uma Federação Internacional, a Lista Proibida poderá ser ampliada pela WADA para aquela modalidade esportiva em particular. *Substâncias Proibidas* e *Métodos Proibidos* poderão ser incluídas na Lista Proibida por categoria geral (e.g., agentes anabolizantes) ou por referência específica a uma substância ou método em particular.

[Comentário: Haverá uma Lista Proibida. As substâncias que são proibidas a todo instante poderão incluir agentes de mascaramento e aquelas substâncias que, quando usadas em treinamento, poderão ter efeitos de longo prazo de incremento do desempenho tais como anabolizantes. Todas as substâncias e métodos citados na Lista Proibida são proibidos Em Competição. Esta distinção entre o que é testado para verificação Em Competição e o que é testado para verificação Fora de Competição foi retirada do OMADC.]

Haverá somente um documento intitulado a "Lista Proibida." A WADA poderá acrescentar substâncias ou métodos adicionais à Lista Proibida para determinados esportes (e.g. a inclusão de betabloqueadores para o tiro) mas isto refletirá também na Lista Proibida única. Ter todas as Substâncias Proibidas em uma lista única evitará parte da confusão atual relativa à identificação de quais substâncias são proibidas para uma determinada modalidade esportiva. Modalidades esportivas individuais não têm permissão para procurar obter isenção da lista básica de Substâncias Proibidas (e.g. eliminação de anabolizantes da Lista Proibida para "esportes mentais"). O pressuposto dessa decisão é de que há certos agentes básicos de doping que qualquer pessoa que queira se autodenominar um Atleta não deve tomar.]

4.3 Critérios para Incluir Substâncias e Métodos na Lista Proibida. A WADA deverá considerar os seguintes critérios ao decidir se deve ou não incluir uma substância ou método na *Lista Proibida*.

4.3.1 A substância ou método deverá ser considerado apropriado para inclusão na *Lista Proibida* se a WADA determinar que a substância ou método atende a quaisquer dois dos seguintes três critérios:

4.3.1.1 Evidência médica ou qualquer outra evidência científica, efeito farmacológico ou experiência de que a substância ou método tem o potencial de incrementar ou incrementa o desempenho esportivo;

4.3.1.2 Evidência médica ou qualquer outra evidência científica, efeito farmacológico, ou experiência de que o *Uso* da substância ou método representa um risco real ou potencial à saúde do *Atleta*;

4.3.1.3 A determinação de WADA de que o *Uso* da substância ou método viola o espírito esportivo descritos na *Introdução ao Código*.

4.3.2 A substância ou método deverá também ser incluído na *Lista Proibida* se a WADA determinar que há evidências médicas ou científicas, efeito farmacológico ou experiência de que a substância ou método tem o potencial de mascarar o *Uso* de outras *Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos*.

[Comentário: Uma substância deve ser considerada para inclusão na Lista Proibida se a substância for um agente de mascaramento ou atender a dois dos seguintes três critérios: (1) contém o potencial de incrementar ou incrementa o desempenho esportivo; (2) representa um risco real ou potencial à saúde; ou (3) é contrária ao espírito esportivo. Nenhum dos três critérios individualmente é suficiente para acrescentar uma substância à uma Lista Proibida. Usar o potencial de incrementar o desempenho como único critério incluiria, por exemplo, o treinamento físico e mental, carne vermelha, carga de carboidratos e treinamento em altitude. O risco de danos incluiria o fumo. Requerer todos os três critérios seria também insatisfatório. Por exemplo, o uso de tecnologia de transferência genética para incrementar dramaticamente o desempenho esportivo deve ser proibido como sendo contrário ao espírito esportivo mesmo se não for nocivo à saúde. Do mesmo modo, o abuso potencialmente prejudicial à saúde de certas substâncias

sem justificativa terapêutica com base na errônea crença de que incrementam o desempenho é certamente contrário ao espírito esportivo a despeito de ser realista ou não a expectativa de incremento do desempenho.]

4.3.3 A determinação por parte da *WADA* das *Substâncias Proibidas* e *Métodos Proibidos* que serão incluídos na *Lista Proibida* deverá ser definitiva e não deverá estar sujeita a contestação de um *Atleta* ou de qualquer outra *Pessoa* com base em um argumento de que a substância ou método não atua como agente de mascaramento ou não tem o potencial de incrementar o desempenho, não representa um risco à saúde, nem viola o espírito esportivo.

[Comentário: A questão de uma substância atender ou não a os critérios do Artigo 4.3 (Critérios para Incluir Substâncias e Métodos na Lista Proibida) não pode ser usada como argumento de defesa contra a alegação de uma violação de regra antidoping. Por exemplo, não se pode argumentar que a Substância Proibida detectada não seria capaz de incrementar o desempenho numa dada modalidade esportiva em particular. Pelo contrário, o doping ocorre quando uma substância da Lista Proibida é encontrada na Amostra corporal de um Atleta. O mesmo princípio é encontrado na OMADC.]

4.4 Uso Terapêutico

A *WADA* deverá adotar um *Padrão Internacional* para o processo de concessão de isenção para usos terapêuticos.

Cada Federação Internacional deverá garantir, para *Atletas de Nível Internacional* ou qualquer outro *Atleta* que esteja inscrito em um *Evento Internacional*, que haja um processo disponível através do qual os *Atletas* com condições médicas documentadas que requeiram o Uso de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* poderão requerer uma isenção para uso terapêutico. Cada *Organização Nacional Antidoping* deverá garantir, para todos os *Atletas* dentro de sua jurisdição que não sejam *Atletas de Nível Internacional*, que um processo esteja disponível através do qual os *Atletas* com condições médicas documentadas que requeiram o Uso de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* poderão requerer uma isenção para uso terapêutico. Tais solicitações deverão ser avaliadas de acordo com o *Padrão Internacional* para uso terapêutico. As Federações Internacionais e as *Organizações Nacionais Antidoping* deverão relatar imediatamente à *WADA* a concessão de isenções para uso terapêutico para qualquer *Atleta de Nível Internacional* ou *Atleta* de Nível Nacional que tenha sido incluído no *Pool de Testes Registrados* de sua *Organização Nacional Antidoping*.

A *WADA*, por sua própria iniciativa, poderá rever a concessão de uma isenção para uso terapêutico para qualquer *Atleta de Nível Internacional* ou para qualquer *Atleta* de Nível Nacional que tenha sido incluído no *Pool de Testes Registrados* de sua *Organização Nacional Antidoping*. Além disso, por solicitação de qualquer um de tais *Atletas* aos quais tenha sido negada a isenção para uso terapêutico, a *WADA* poderá rever tal recusa. Se a *WADA* determinar que tal concessão ou recusa de uma isenção para uso terapêutico não respeitou o *Padrão Internacional* para isenção para usos terapêuticos, a *WADA* poderá reverter a decisão.

[Comentário: É importante que os processos para concessão de isenções para usos terapêuticos se tornem mais harmonizados. Atletas que usam Substâncias Proibidas sob prescrição médica poderão estar sujeitos a sanções a menos que tenham obtido previamente uma isenção para uso terapêutico. No entanto, atualmente muitas entidades esportivas

não possuem regras que permitam a concessão de isenção para usos terapêuticos; outras seguem políticas não regulamentadas por escrito; e somente algumas poucas elaboraram códigos de políticas a serem incorporadas em suas regras antidoping. Este Artigo procura harmonizar a base sobre o qual são concedidas isenções para usos terapêuticos e transfere a responsabilidade para conceder ou recusar isenções às Federações Internacionais para Atletas de Nível Internacional e às Organizações Nacionais Antidoping para Atletas de Nível Nacional (que não sejam também Atletas de Nível Internacional) e outros Atletas sujeitos ao Controle de Doping de acordo com o Código.

Exemplos de Substâncias Proibidas comumente prescritas que poderão ser especificamente abordadas no Padrão Internacional para isenções para uso terapêutico são medicamentos prescritos para asma aguda e severa e doença intestinal inflamatória. Quando uma isenção para uso terapêutico for negada ou concedida em desrespeito ao Padrão Internacional, aquela decisão poderá ser submetida à WADA para revisão conforme estabelecido no Padrão Internacional e posteriormente será possível apresentar um recurso conforme estabelecido no Artigo 13.3 (Recursos). Se a concessão de uma isenção para uso terapêutico for anulada, a anulação não deverá ter efeito retroativo e não deverá desqualificar os resultados do Atleta durante o período que a isenção para uso terapêutico estava vigente.]

4.5 Programa de Monitoração

A WADA, após consultas junto a outros Signatários e governos, deverá estabelecer um programa de monitoração para substâncias que não estão na Lista Proibida, mas que a WADA deseja monitorar de forma a detectar padrões de mau uso nos esportes. A WADA deverá publicar, antes de quaisquer Testes, o nome das substâncias que serão monitoradas. Os laboratórios deverão informar as circunstâncias de Uso relatado ou da presença detectada dessas substâncias para a WADA periodicamente com base em um agregado de dados por modalidade esportiva e se as Amostras foram coletadas Em Competição ou Fora de Competição. Os reportes sobre condições médicas documentadas não deverão conter informações adicionais relativas a Amostras específicas. A WADA deverá disponibilizar para as Federações Internacionais e Organizações Nacionais Antidoping, pelo menos anualmente, informações estatísticas agregadas por modalidade esportiva relativas a substâncias adicionais. A WADA deverá adotar medidas para garantir que o estrito anonimato de cada Atleta será respeitado em tais relatórios. O uso relatado ou a presença detectada de substâncias monitoradas não deverá constituir uma violação da regra antidoping.

ARTIGO 5 TESTES

5.1 Planejamento de Distribuição de Testes. *Organizações Antidoping que realizem Testes deverão em coordenação com outras Organizações Antidoping que realizam Testes com base num mesmo pool de Atletas:*

5.1.1 Planejar e adotar um número eficaz de testes Em Competição e Fora de Competição. Cada Federação Internacional deverá estabelecer um Pool de Testes Registrados para Atletas de Nível Internacional em suas respectivas modalidades esportivas, e cada Organização Nacional Antidoping deverá estabelecer um Pool de Testes Registrados nacional para os Atletas de seus países. O pool de nível nacional deverá incluir Atletas de Nível Internacional daquele país assim como outros Atletas de Nível Nacional. Cada Federação Internacional e Organização Nacional Antidoping

deverá planejar e realizar *Testes Em Competição e Fora de Competição* com base em seu *Pool de Testes Registrados*.

5.1.2 Tornar *Testes Sem Aviso Prévio* uma prioridade.

5.1.3 Realizar *Testes Com Alvo*.

[Comentário: Os *Testes Com Alvo* são especificados aqui porque *Testes aleatórios*, ou mesmo *Testes aleatórios ponderados*, não garantem que todos os devidos Atletas serão testados. (Por exemplo: Atletas de classe internacional, Atletas cujos desempenhos tenham melhorado dramaticamente ao longo de um curto período de tempo, Atletas cujos técnicos tenham orientado outros Atletas que apresentaram testes positivos, etc.)]

Obviamente, os *Testes Com Alvo* não devem ser usados para qualquer finalidade outra que o legítimo Controle de Doping. O Código deixa claro que os Atletas não têm o direito de esperar que sejam testados somente de forma aleatória. Do mesmo modo, ele não impõe nenhum requisito de suspeição razoável ou causa provável para a realização de *Testes Com Alvo*.]

5.2 Padrões para Testes

Organizações Antidoping que realizam *Testes* deverão realizar tais *Testes* em conformidade com o *Padrão Internacional para Testes*.

[Comentário: Os métodos e processos exigidos para os vários tipos de *Testes Em Competição e Fora de Competição* serão descritos com maior detalhe no *Padrão Internacional para Testes*.]

ARTIGO 6 ANÁLISE DE AMOSTRAS

As *Amostras para Controle de Doping* deverão ser analisadas de acordo com os seguintes princípios:

6.1 Uso de Laboratórios Aprovados

As *Amostras para Controle de Doping* somente deverão ser analisadas nos Laboratórios credenciados pela *WADA* ou que tenham recebido de todo modo aprovação da *WADA*. A escolha do laboratório credenciado pela *WADA* (ou de outro método aprovado pela *WADA*) a ser usado para a análise de *Amostras* deverá ser determinada exclusivamente pela *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados.

[Comentário: A frase "ou outro método aprovado pela *WADA*" pretende referir-se, por exemplo, a procedimentos para *Testes sanguíneos* que a *WADA* analisou e considera serem confiáveis.]

6.2 Substâncias Sujeitas a Detecção

As *Amostras para Controle de Doping* deverão ser analisadas para detectar *Substâncias Proibidas* e *Método Proibidos* identificadas na *Lista Proibida* e outras substâncias conforme estabelecido pela *WADA* em conformidade com o Artigo 4.5 (Programa de Monitoração).

6.3 Pesquisa com Amostras

Nenhuma *Amostra* poderá ser usada para nenhum outro objetivo além da detecção de substâncias (ou classes de substâncias) ou métodos da *Lista Proibida*,

ou conforme indicado pela WADA em conformidade com o Artigo 4.5 (Programa de Monitoração), sem o consentimento por escrito do *Atleta*.

6.4 Padrões para Análise e Reporte de Amostras

Os laboratórios deverão analisar *Amostras para Controle de Doping* e reportar resultados em conformidade com o *Padrão Internacional* para análises laboratoriais.

ARTIGO 7 GESTÃO DE RESULTADOS

Toda *Organização Antidoping* que realize a gestão de resultados deverá estabelecer um processo para a gestão pré-audiência de potenciais violações da regra antidoping que respeite os seguintes princípios:

[Comentário: *Vários dos Signatários criam suas próprias abordagens para a gestão de resultados de Descobertas Analíticas Adversas. Embora as várias abordagens não sejam totalmente uniformes, muitas comprovaram ser sistemas justos e eficazes de gestão de resultados. O Código não pretende sobrepor-se aos sistemas de gestão de resultados de cada Signatário. Este Artigo de fato especifica, no entanto, os princípios básicos de modo a garantir a justeza fundamental do processo de gestão de resultados que devem ser observados por cada Signatário. As regras antidoping específicas de cada Signatário devem ser consistentes com esses princípios básicos.*]

7.1 Revisão Inicial Relativa a Descobertas Analíticas Adversas

Ao receber uma *Descoberta Analítica Adversa* da Amostra A, a *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados deverá realizar uma revisão para determinar se: (a) foi concedida uma isenção para uso terapêutico aplicável ao caso, ou (b) há alguma distorção aparente dos *Padrões Internacionais* para *Testes* ou análises laboratoriais que mine a validade da *Descoberta Analítica Adversa*.

7.2 Notificação Após a Revisão Inicial

Se a revisão inicial estabelecida pelo Artigo 7.1 não revelar uma isenção para uso terapêutico aplicável ao caso ou uma distorção que mine a validade da *Descoberta Analítica Adversa*, a *Organização Antidoping* deverá notificar imediatamente o *Atleta*, na forma estabelecida em suas regras, sobre: (a) a *Descoberta Analítica Adversa*; (b) a regra antidoping violada, ou, no caso estabelecido pelo Artigo 7.3, com uma descrição da investigação adicional que será realizada para verificar se houve uma violação de regra antidoping; (c) o direito do *Atleta* de requerer imediatamente a análise da *Amostra B* ou, na ausência de tal solicitação, que a análise da *Amostra B* poderá ser considerada nula; (d) o direito do *Atleta* e/ou do representante do *Atleta* de presenciar a abertura e análise da *Amostra B* se tal análise for solicitada; e (e) o direito do *Atleta* de requerer cópias do pacote de documentação do laboratório sobre as *Amostras A e B* que incluam informações exigidas pelo *Padrão Internacional* para análises laboratoriais.

[Comentário: *O Atleta terá o direito de requerer uma análise imediata da Amostra B a despeito da hipótese de que uma investigação adicional venha a ser requerida conforme estabelecido nos Artigos 7.3 ou 7.4.*]

7.3 Revisão Adicional da ~~Descoberta Analítica Adversa~~ Onde Exigida pela *Lista Proibida*

A *Organização Antidoping* ou quaisquer outras entidades revisoras estabelecidas por tal organização deverão também realizar todas as investigações ulteriores que venham a ser requeridas pela *Lista Proibida*. Ao completar tais investigações ulteriores, a *Organização Antidoping* deverá informar imediatamente o *Atleta* a respeito dos resultados da investigação adicional e se a *Organização Antidoping* alega ou não que uma regra antidoping foi violada.

7.4 Revisão de Outras Violações da Regra Antidoping

A *Organização Antidoping* ou quaisquer outras entidades revisoras estabelecidas por tal organização deverão realizar todas as investigações adicionais que venham a ser requeridas de acordo com as políticas e regras antidoping aplicáveis adotadas em conformidade com o *Código* ou que a *Organização Antidoping* julgar de qualquer modo adequadas. A *Organização Antidoping* deverá enviar imediatamente ao *Atleta* ou a qualquer outra *Pessoa* sujeita a sanções uma notificação, na forma estabelecida por suas regras, sobre a regra antidoping que parecer ter sido violada, e a base da violação.

[Comentário: Por exemplo, uma Federação Internacional costumam de modo geral notificar o *Atleta* através da federação nacional da modalidade esportiva do país do *Atleta*.]

7.5 Princípios Aplicáveis às *Suspensões Provisórias*

O *Signatário* poderá adotar regras, aplicáveis a qualquer *Evento* do qual o *Signatário* seja a entidade governante ou para qualquer processo de seleção de equipes do qual o *Signatário* seja responsável, permitindo que *Suspensões Provisórias* sejam aplicadas após a revisão e a notificação descritas nos Artigos 7.1 e 7.2 mas anterior à audiência final conforme descrito no Artigo 8 (Direito a uma Audiência Justa). Desde, no entanto, que uma *Suspensão Provisória* não possa ser imposta a menos que a o *Atleta* seja concedido: (a) uma oportunidade de comparecer a uma *Audiência Provisória*, seja antes da imposição da *Suspensão Provisória*, seja de forma pontual após a imposição da *Suspensão Provisória*; ou (b) uma oportunidade de comparecer a uma rápida audiência de acordo com o Artigo 8 (Direito a uma Audiência Justa), de forma pontual após a imposição de uma *Suspensão Provisória*.

Se uma *Suspensão Provisória* for imposta com base numa *Descoberta Analítica Adversa* da *Amostra A* e a análise subsequente da *Amostra B* não confirmar a análise da *Amostra A*, então o *Atleta* não deverá estar sujeito a qualquer ação disciplinar adicional, e qualquer sanção previamente aplicada deverá ser anulada. Caso o *Atleta* ou a equipe do *Atleta* tenha sido afastada de uma *Competição* e a análise subsequente da *Amostra B* não confirme a descoberta da *Amostra A*, se, sem de modo algum afetar a *Competição*, ainda for possível que o *Atleta* ou equipe sejam reincorporados, o *Atleta* ou equipe poderá continuar a fazer parte da *Competição*.

[Comentário: Este Artigo continua a prever a possibilidade de se aplicar uma *Suspensão Provisória* antes de uma decisão final aplicada durante uma audiência conforme estabelecido pelo Artigo 8 (Direito a uma Audiência Justa). *Suspensões Provisórias* são atualmente autorizadas pela OMADC e pelas regras de muitas Federações Internacionais. No entanto, antes que uma *Suspensão Provisória* possa ser unilateralmente imposta por uma *Organização Antidoping*, a revisão interna especificada no *Código* deve primeiro ser completada. Além disso, exige-se que um

Signatário que imponha uma Suspensão Provisória ofereça ao Atleta uma oportunidade de comparecer a uma Audiência Provisória, seja antes de, ou imediatamente após, a imposição da Suspensão Provisória, ou a uma rápida audiência final conforme estabelecido pelo Artigo 8 imediatamente após a imposição da Suspensão Provisória. O Atleta tem o direito de apresentar um recurso conforme estabelecido pelo Artigo 13.2. Como alternativa ao processo de impor uma Suspensão Provisória de acordo com esse Artigo, a Organização Antidoping poderá sempre optar por antecipar a Suspensão Provisória e proceder diretamente à audiência final utilizando um processo rápido conforme estabelecido pelo Artigo 8.

Na rara circunstância em que a análise da Amostra B não venha a confirmar a descoberta da Amostra A, o Atleta que tenha sido provisoriamente suspenso terá permissão, sempre que as circunstâncias permitirem, de participar de Competições subseqüentes durante o Evento. Do mesmo modo, dependendo das regras vigentes da Federação Internacional para um Esporte de Equipe, se a equipe ainda estiver na Competição, o Atleta poderá participar de futuras Competições.]

ARTIGO 8 DIREITO A UMA AUDIÊNCIA JUSTA

Cada Organização Antidoping com responsabilidade pela gestão de resultados deverá realizar um processo de audiência para toda Pessoa que se alegue tenha cometido uma violação de regra antidoping. Tal processo de audiência deverá considerar se uma violação da regra antidoping foi cometida e, se este for o caso, as devidas Conseqüências. O processo de audiência deverá respeitar os seguintes princípios:

- uma audiência pontual;
- um corpo de auditores justos e imparciais;
- o direito de ser representado por um consultor às custas da própria Pessoa;
- o direito a ser justa e pontualmente informado da alegada violação de regra antidoping;
- o direito de responder à alegada violação de regra antidoping e às Conseqüências resultantes;
- o direito de cada parte de apresentar evidências, incluindo o direito de convocar e questionar testemunhas (sujeito à decisão do corpo de auditores aceitar ou não o testemunho por telefone ou por documento escrito);
- o direito da Pessoa de convocar um intérprete durante a audiência, tendo o corpo de auditores o direito de determinar a identidade, e responsabilidade pelo custo, do intérprete; e
- uma decisão pontual, por escrito, bem fundamentada;

[Comentário: Este Artigo contém princípios básicos para assegurar uma audiência justa para Pessoas das quais se alega terem violado regras antidoping. Este Artigo não pretende sobrepor-se às próprias regras de cada Signatário para audiências mas pelo contrário garantir que cada Signatário realize um processo de audiência consistente com esses princípios.

A referência à CAE como um órgão de recurso no Artigo 13 não isenta um Signatário de também especificar a CAE como uma entidade de auditoria inicial.]

As audiências realizadas em conexão com *Eventos* poderão ser conduzidas através de um processo rápido conforme o permitido pelas regras da *Organização Antidoping* e do corpo de auditores competentes.

[Comentário: Por exemplo, uma audiência pode ser realizada rapidamente às vésperas de um Evento quando a resolução da violação de regra antidoping for necessária para determinar a elegibilidade do Atleta para participar do Evento ou durante um Evento quando a resolução do caso possa afetar a validade dos resultados do Atleta ou o prosseguimento de sua participação no Evento.]

ARTIGO 9 DESQUALIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE RESULTADOS INDIVIDUAIS

Uma violação da regra antidoping em conexão com um teste realizado *Em Competição* leva automaticamente à *Desqualificação* do resultado individual obtido naquela *Competição* com todas as conseqüências resultantes, incluindo o confisco e/ou anulação de quaisquer medalhas, pontos e premiações.

[Comentário: Este princípio é encontrado atualmente no OMADC. Quando um Atleta ganhar uma medalha de ouro e apresentar uma Substância Proibida em seu sistema, isto será injusto para com os outros Atletas daquela Competição independente do vencedor da medalha de ouro ter cometido alguma infração, qualquer que seja. Somente um Atleta "limpo" poderá se beneficiar de seus resultados competitivos.

Para Esportes de Equipe, veja o Artigo 11 (Conseqüências para as Equipes).]

ARTIGO 10 SANÇÕES CONTRA INDIVÍDUOS

10.1 Desqualificação de Resultados em Evento Em que Ocorra uma Violação de Regra Antidoping

Uma violação de regra antidoping que ocorra durante, ou em conexão com, um *Evento* poderá, por decisão da entidade governante do *Evento*, levar à *Desqualificação* de todos os resultados individuais do *Atleta* obtidos naquele *Evento* com todas as conseqüências cabíveis, incluindo o confisco de todas as medalhas, pontos e premiações, exceto conforme estabelecido no Artigo 10.1.1.

[Comentário: Embora o Artigo 9 (Desqualificação Automática de Resultados Individuais) Desqualifique o resultado em uma única Competição em que o Atleta tenha apresentado um teste positivo (e.g., os 100 metros de nado de costas), esse Artigo poderá levar à Desqualificação de todos os resultados em todas as competições durante o Evento (e.g., os Campeonatos Mundiais da FINA).

Fatores a serem levados em consideração para Desqualificar outros resultados em um Evento poderão incluir, por exemplo, a severidade da violação de regra antidoping pelo Atleta e se o Atleta apresentou um teste negativo em outras Competições.]

10.1.1 Se o *Atleta* estabelecer que não cometeu *Nenhuma Infração ou Negligência* referente à violação, os resultados individuais do *Atleta* em outras *Competições* não deverão ser *Desqualificados* a menos que os resultados do *Atleta* em outras *Competições* além da *Competição* em que a violação da regra antidoping tenha ocorrido possam provavelmente ter afetado a violação de regra antidoping por parte do *Atleta*.

10.2 Imposição de Inelegibilidade para Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos

Exceto para substâncias específicas identificadas no Artigo 10.3, o período de *Inelegibilidade* imposto para uma violação dos Artigos 2.1 (presença de *Substância Proibida* ou de seus *Metabólitos* ou *Marcadores*), 2.2 (*Uso* ou *Tentativa de Uso* de *Substância Proibida* ou *Método Proibido*) e 2.6 (*Posse* de *Substâncias e Métodos Proibidos*) deverá ser:

Primeira violação: Dois (2) anos de *Inelegibilidade*.

Segunda violação: *Inelegibilidade* Perpétua.

No entanto, o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* deverá ter a oportunidade, em todo caso, antes de ser imposto um período de *Inelegibilidade*, de estabelecer as bases para a eliminação ou redução dessa sanção conforme estabelecido no Artigo 10.5.

[Comentário: A harmonização de sanções tem sido uma das áreas do programa antidoping mais discutidas e debatidas. Os argumentos contra a harmonização de sanções baseiam-se nas diferenças entre modalidades esportivas incluindo, por exemplo, os seguintes aspectos: em alguns esportes os Atletas são profissionais que obtêm rendas consideráveis com o esporte e em outras modalidades esportivas os Atletas são verdadeiros amadores; naqueles esportes em que a carreira do Atleta é curta (e.g. ginástica artística) a Desqualificação por um período de dois anos tem um efeito muito mais significativo para o Atleta do que nos esportes em que as carreiras são tradicionalmente mais longas (e.g. esportes eqüestres e tiro); nos esportes individuais, o Atleta tem maior possibilidade de manter sua capacidade competitiva através da prática solitária durante o período de Desqualificação do que em outros esportes em que a prática como membro de uma equipe é mais importante. Um argumento básico em favor da harmonização é que simplesmente não é correto que dois Atletas do mesmo país que testem positivo para a mesma Substância Proibida em circunstâncias idênticas possam receber sanções diferentes somente porque praticam esportes diferentes. Além disso, a flexibilidade das sanções costuma ser vista como uma oportunidade inaceitável para que algumas entidades esportivas sejam mais lenientes com usuários de doping. A falta de harmonização das sanções tem sido também com freqüência fonte de conflitos jurisdicionais entre Federações Internacionais e Organizações Nacionais Antidoping.]

O consenso obtido durante a Conferência Mundial sobre Doping nos Esportes realizada em Lausanne em fevereiro de 1999 indicou um período de dois anos de Inelegibilidade para a primeira violação séria de regra antidoping, seguido do banimento perpétuo para uma segunda violação. Este consenso está refletido no OMADC.]

10.3 Substâncias Específicas

A *Lista Proibida* poderá identificar as substâncias específicas que são particularmente suscetíveis de violações não-intencionais de regras antidoping devido à sua disponibilidade geral em produtos medicinais ou que apresentam menor probabilidade de serem usados com sucesso como agentes de doping. Quando um *Atleta* puder estabelecer que o *Uso* de tal substância específica não pretendia incrementar seu desempenho esportivo, o período de *Inelegibilidade* citado no Artigo 10.2 deverá ser substituído pelas seguintes sanções:

Primeira violação: No mínimo, uma advertência e repreensão e nenhum período de *Inelegibilidade* de *Eventos futuros*, e no máximo, um período de *Inelegibilidade* de um (1) ano.

Segunda violação: Dois (2) anos de *Inelegibilidade*.

Terceira violação: *Inelegibilidade* Perpétua.

No entanto, o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* deverá ter a oportunidade, em todo caso, antes que seja imposto um período de *Inelegibilidade*, de estabelecer as bases para a eliminação ou redução (no caso de uma segunda ou terceira violação) dessa sanção conforme estabelecido no Artigo 10.5.

[Comentário: Este princípio foi retirado do OMADC e permite, por exemplo, alguma flexibilidade na punição de Atletas que testem positivo como resultado do uso inadvertido de um medicamento a frio contendo um estimulante proibido.]

A "redução" de uma sanção conforme estabelecido pelo Artigo 10.5.2 aplica-se somente à segunda ou terceira violação porque a sanção para a primeira violação já permite um juízo suficiente para orientar a consideração do grau de compromisso de uma Pessoa com a infração.]

10.4 Inelegibilidade para Outras Violações da Regra Antidoping

O período de *Inelegibilidade* para outras violações da regra antidoping deverá ser:

10.4.1 Para violações do Artigo 2.3 (recusar ou deixar de se submeter à coleta de *Amostras*) ou Artigo 2.5 (*Adulteração do Controle de Doping*), deverão ser aplicados os períodos de *Inelegibilidade* estabelecidos no Artigo 10.2.

10.4.2 Para violações dos Artigos 2.7 (*Tráfico*) ou 2.8 (*Administração de Substância Proibida* ou *Método Proibido*), o período imposto de *Inelegibilidade* deverá variar entre um mínimo de quatro (4) anos até a *Inelegibilidade* perpétua. Uma violação de regra antidoping envolvendo um *Menor* deverá ser considerada uma violação particularmente séria, e, se cometida pelo *Pessoal de Apoio ao Atleta* para violações outras a lém das substâncias específicas citadas no Artigo 10.3, deverá resultar na *Inelegibilidade* perpétua de tal *Pessoal de Apoio ao Atleta*. Além disso, as violações de tais Artigos que também violem leis e regulamentos não-esportivos, poderão ser relatadas às autoridades administrativas, profissionais ou legais competentes.

[Comentário: Aqueles que estiverem envolvidos com a dopagem de Atletas ou com o acobertamento de práticas de doping devem estar sujeitos a sanções que sejam mais severas do que as aplicadas a Atletas que testem positivo. Uma vez que a autoridade das organizações esportivas geralmente limita-se à aplicação de

Inelegibilidade para credenciamento, filiação e outros benefícios esportivos, delatar o Pessoal de Apoio ao Atleta às autoridades competentes é um passo importante para a eliminação do doping.]

10.4.3 Para violações do Artigo 2.4 (violação de paradeiro ou evasão de teste), o período de *Inelegibilidade* deverá ser de no mínimo 3 meses e de no máximo 2 anos de acordo com as regras estabelecidas pela *Organização Antidoping* cujo teste tenha sido evadido ou cuja solicitação de paradeiro tenha sido violada. O período de *Inelegibilidade* para violações subseqüentes do Artigo 2.4 deverá ser aquele estabelecido nas regras da *Organização Antidoping* cujo teste tenha sido evadido ou cuja solicitação de paradeiro tenha sido violada.

[Comentário: As políticas de paradeiro e evasão de testes das diferentes Organizações Antidoping podem variar consideravelmente, particularmente no início quando essas políticas estão sendo postas em prática. Assim, uma considerável flexibilidade tem sido garantida para a aplicação de sanções a essas violações da regra antidoping. As Organizações Antidoping que possuem políticas mais sofisticadas, incluindo salvaguardas internas, e aquelas organizações com um registro anterior de experiência dos Atletas com uma política de informações sobre paradeiro, poderão aplicar períodos de Inelegibilidade com duração mais longa dentro da amplitude especificada.]

10.5 Eliminação ou Redução de Período de Inelegibilidade Com Base em Circunstâncias Excepcionais.

10.5.1 Nenhuma Infração ou Negligência

Se o *Atleta* estabelecer, num caso individual envolvendo uma violação de regra antidoping indicada pelo Artigo 2.1 (presença de *Substância Proibida* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores*) ou o *Uso* de uma *Substância Proibida* ou *Método Proibido* conforme estabelecido pelo Artigo 2.2, que ele/ela não cometeu *Nenhuma Infração ou Negligência* para violação, o período de *Inelegibilidade* de outro modo aplicável deverá ser suspenso. Quando uma *Substância Proibida* ou seus *Marcadores* ou *Metabolitos* forem detectados na *Amostra de um Atleta* em violação ao Artigo 2.1 (presença de *Substância Proibida*), o *Atleta* deverá também indicar como a *Substância Proibida* entrou em seu sistema de modo a obter a eliminação do período de *Inelegibilidade*. Caso esse Artigo seja aplicado e o período de *Inelegibilidade* de outro modo aplicável seja suspenso, a violação de regra antidoping não deverá ser considerada uma violação para os objetivos limitados de se determinar o período de *Inelegibilidade* para múltiplas violações conforme o estabelecido nos Artigos 10.2, 10.3 e 10.6.

[Comentário: O Artigo 10.5.1 aplica-se somente às violações estabelecidas nos Artigos 2.1 e 2.2 (presença e Uso de Substâncias Proibidas) porque já se requer uma infração ou negligência para estabelecer uma violação de regra antidoping de acordo com outras regras antidoping.]

10.5.2 Nenhuma Infração ou Negligência Significativa

Este Artigo 10.5.2 aplica-se somente a violações da regra antidoping envolvendo o Artigo 2.1 (presença de *Substância Proibida* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores*), o *Uso* de uma *Substância Proibida* ou *Método Proibido* conforme estabelecido pelo Artigo 2.2, deixar de se submeter à coleta de *Amostras*

conforme estabelecido pelo Artigo 2.3, ou administração de uma *Substância Proibida* ou *Método Proibido* conforme estabelecido pelo Artigo 2.8. Se um *Atleta* estabelecer em um caso individual envolvendo tais violações que ele/ela não cometeu *Nenhuma Infração* ou *Negligência Significativa*, então o período de *Inelegibilidade* poderá ser reduzido, mas o período reduzido de *Inelegibilidade* não poderá ser menor do que metade do período mínimo de *Inelegibilidade* de outro modo aplicável. Se o período de *Inelegibilidade* de outro modo aplicável for perpétuo, o período reduzido de acordo com essa seção poderá ser não inferior a 8 anos. Quando uma *Substância Proibida* ou seus *Marcadores* ou *Metabolitos* forem detectados na *Amostra* de um *Atleta* em violação ao Artigo 2.1 (presença de *Substância Proibida*), o *Atleta* deverá também esclarecer como a *Substância Proibida* entrou em seu sistema para poder ter o período de *Inelegibilidade* reduzido.

[Comentário: A tendência nos casos de doping tem sido reconhecer que deve haver uma oportunidade no curso do processo de audiência para considerar os fatos e circunstâncias únicas de cada caso em particular a o s e impor sanções. Este princípio foi aceito na Conferência Mundial sobre Doping nos Esportes e foi incorporado ao OMADC, estabelecendo que sanções podem ser reduzidas em "circunstâncias excepcionais." O Código também estabelece a possível redução ou eliminação do período de Inelegibilidade na circunstância única em que o Atleta possa estabelecer que ele/ela não cometeu Nenhuma Infração ou Negligência, ou Nenhuma Infração ou Negligência Significativa, em conexão com a violação. Esta abordagem é consistente com os princípios básicos dos direitos humanos e oferece um equilíbrio entre aquelas Organizações Antidoping que defendem uma menor possibilidade de exceção, ou mesmo nenhuma, e aquelas que reduziriam a suspensão para dois anos com base numa variedade de outros fatores, mesmo quando o Atleta tiver admitidamente cometido uma infração. Esses Artigos aplicam-se somente à imposição de sanções; eles não são válidos para a determinação da ocorrência ou não de uma violação de regra antidoping.]

O Artigo 10.5 pretende ter algum impacto somente nos casos em que as circunstâncias são verdadeiramente excepcionais e não na vasta maioria dos casos.

Para exemplificar a aplicação do Artigo 10.5, um exemplo em que a verificação de Nenhuma Infração ou Negligência resultaria na total eliminação de uma sanção é aquele em que um Atleta possa provar que, independente de todo o devido cuidado, ele/ela foi sabotado por um competidor. Por outro lado, a sanção poderia não ser completamente eliminada com base na ocorrência de Nenhuma Infração ou Negligência nas seguintes circunstâncias: (a) um teste positivo resultante da ingestão de uma vitamina ou suplemento nutritivo erroneamente rotulado ou contaminado (os Atletas são responsáveis pelo que eles ingerem (Artigo 2.1.1) após terem sido advertidos da possibilidade de contaminação pelos suplementos); (b) a administração de uma substância proibida pelo médico pessoal ou pelo treinador do Atleta sem divulgação ao Atleta (os Atletas são responsáveis pela escolha de sua equipe médica e por instruir sua equipe médica que eles não podem receber nenhuma substância proibida); e (c) sabotagem da alimentação ou bebida do Atleta por um cônjuge, treinador ou por qualquer outra pessoa do círculo de associados do Atleta (os Atletas são responsáveis pelo que ingerem e por instruir aquelas pessoas às quais confiam o acesso e manuseio de seus alimentos e bebidas). No entanto, dependendo dos fatos únicos de um caso particular, qualquer um dos exemplos citados acima poderia resultar na redução da sanção com base na ocorrência de Nenhuma Infração ou Negligência Significativa. (Por exemplo, a redução poderá ser bem aplicada no exemplo (a) se o Atleta estabelecer claramente que a causa do teste positivo foi a contaminação por uma

vitamina múltipla comum adquirida de uma fonte sem nenhuma conexão com Substâncias Proibidas e que o Atleta tomou todo o cuidado para não ingerir outros suplementos nutritivos.)

O Artigo 10.5.2 aplica-se somente às violações da regra antidoping identificadas porque essas violações poderão basear-se em condutas que não são intencionais ou premeditadas. As violações estabelecidas pelo Artigo 2.4 (informações sobre paradeiro e evasão de testes) não foram incluídas, embora não se exija a conduta intencional para estabelecer essas violações, porque a sanção para violações do Artigo 2.4 (de três meses a dois anos) já permite um juízo suficiente para orientar a consideração do grau de compromisso de um Atleta com a infração.]

10.5.3 *A Assistência Substancial do Atleta na Descoberta ou Estabelecimento de Violações da Regra Antidoping pelo Pessoal de Apoio ao Atleta e Outras Pessoas. Uma Organização Antidoping poderá também reduzir o período de Inelegibilidade para um caso individual em que o Atleta tenha fornecido substancial assistência à Organização Antidoping que tenha resultado na descoberta ou estabelecimento pela Organização Antidoping de uma violação de regra antidoping por uma outra Pessoa envolvendo Posse conforme estabelecido pelo Artigo 2.6.2 (Posse por Pessoal de Apoio ao Atleta), Artigo 2.7 (Tráfico), ou Artigo 2.8 (administração a um Atleta). O período reduzido de Inelegibilidade não poderá, no entanto, ser menor do que metade do período mínimo de Inelegibilidade de outro modo aplicável. Se o período de Inelegibilidade de outro modo aplicável for perpétuo, o período reduzido de acordo com essa seção não poderá ser inferior a 8 anos.*

10.6 Regras para Determinadas Potenciais Violações Múltiplas

10.6.1 *Para os fins de aplicação de sanções, conforme estabelecido nos Artigos 10.2, 10.3 e 10.4, uma segunda violação de regra antidoping poderá ser considerada para os fins de aplicação de sanções somente se a Organização Antidoping puder estabelecer que o Atleta ou qualquer outra Pessoa cometeu uma segunda violação de regra antidoping após o Atleta ou qualquer outra Pessoa ter recebido notificação, ou após a Organização Antidoping ter realizado uma razoável Tentativa de enviar notificação, sobre a primeira violação de regra antidoping; se a Organização Antidoping não puder estabelecer isso, as violações deverão ser consideradas como uma única primeira violação, e a sanção imposta deverá basear-se na violação que implicar as sanções mais severas.*

[Comentário: De acordo com este Artigo, um Atleta que teste positivo uma segunda vez antes da notificação pelo primeiro teste positivo somente sofrerá uma sanção baseada na ocorrência de uma única violação de regra antidoping.]

10.6.2 *Quando for descoberto que um Atleta, com base no mesmo Controle de Doping, cometeu uma violação de regra antidoping envolvendo tanto uma substância específica, conforme o estabelecido pelo Artigo 10.3, quanto uma Substância Proibida ou Método Proibido, o Atleta deverá ser considerado como tendo cometido uma única violação de regra antidoping, mas a sanção imposta deverá basear-se na Substância Proibida ou Método Proibido que implicar as sanções mais severas.*

10.6.3 Quando se descobrir que um *Atleta* cometeu duas violações separadas de regra antidoping, uma envolvendo uma substância específica governada pelas sanções estabelecidas no Artigo 10.3 (Substâncias Especificadas) e a outra envolvendo uma *Substância Proibida* ou *Método Proibido* governada pelas sanções estabelecidas no Artigo 10.2 ou uma violação governada pelas sanções do Artigo 10.4.1, o período de *Inelegibilidade* aplicado para o segundo delito deverá ser de no mínimo dois anos de *Inelegibilidade* e de no máximo três anos de *Inelegibilidade*. Qualquer *Atleta* que se descubra ter cometido uma terceira violação de regra antidoping envolvendo qualquer combinação de substâncias específicas conforme estabelecido pelo Artigo 10.3 e qualquer outra violação de regra antidoping de acordo com os Artigos 10.2 ou 10.4.1 deverá receber uma sanção de *Inelegibilidade* perpétua.

[Comentário: O Artigo 10.6.3 lida com uma situação em que um Atleta comete duas violações separadas da regra antidoping, mas uma das violações envolve uma substância específica governada pelas sanções mais brandas do Artigo 10.3. Sem esse Artigo do Código, o segundo delito poderia ser razoavelmente governado por: uma sanção aplicável para uma segunda violação para a Substância Proibida envolvida na segunda violação, uma sanção aplicável ao segundo delito para a substância envolvida na primeira violação, ou uma combinação das sanções aplicáveis aos dois delitos. Este Artigo impõe uma sanção combinada calculada através da soma das sanções aplicadas para o primeiro delito de acordo com o Artigo 10.2 (dois anos) e para um primeiro delito de acordo com o Artigo 10.3 (até um ano). Isto garante a mesma sanção para o Atleta que comete uma primeira violação do Artigo 10.2 seguida de uma segunda violação envolvendo a substância específica, e o Atleta que cometer a primeira violação envolvendo uma substância específica seguida de uma segunda violação do Artigo 10.2. Em ambos os casos, a sanção deve ser de dois a três anos de Inelegibilidade.]

10.7 Desqualificação de Resultados em Competições Subseqüente à Coleta de Amostras

Além da *Desqualificação* automática dos resultados da *Competição* que produziu a *Amostra* positiva de acordo com o Artigo 9 (*Desqualificação Automática de Resultados Individuais*), todos os outros resultados competitivos obtidos a partir da data em que a *Amostra* positiva foi coletada (tanto *Em Competição* quanto *Fora de Competição*), ou qualquer outra violação da regra antidoping que tenha ocorrido até o início de qualquer *Suspensão Provisória* ou do *período de Inelegibilidade*, deverão, a menos que o sentido de justiça estabeleça de outro modo, ser *Desqualificados* com todas as conseqüências resultantes incluindo o confisco de todas as medalhas, pontos e premiações.

10.8 Início do Período de Inelegibilidade

O período de *Inelegibilidade* deverá iniciar na data da decisão da audiência que estabelecer uma *Inelegibilidade* ou, se a audiência for anulada, na data em que a *Inelegibilidade* for aceita ou de outro modo imposta. Qualquer período de *Suspensão Provisória* (se imposto ou aceito voluntariamente) deverá ser contado para cálculo do período total de *Inelegibilidade* a ser observado. Onde o sentido de justiça assim exigir, tal como no caso de atrasos no processo de audiência ou outros aspectos de *Controle de Doping* não atribuíveis ao *Atleta*, o órgão que estiver impondo a sanção

poderá iniciar o período de *Inelegibilidade* em data anterior, iniciando o período tão prematuramente quanto na data da coleta de *Amostras*.

[Comentário: Atualmente, muitas Organizações Antidoping iniciam o período de Inelegibilidade de dois anos quando se pronuncia uma decisão durante uma audiência. Aquelas Organizações Antidoping também freqüentemente invalidam resultados retroativamente à data em que uma Amostra positiva foi coletada. Outras Organizações Antidoping simplesmente iniciam o período de suspensão de dois anos na data em que a Amostra positiva foi coletada. O OMADC, conforme esclarecido em seu Documento Explanatório, não apóia nenhuma de tais abordagens. A abordagem estabelecida no Código representa para os Atletas um forte desestímulo para que abandonem o processo de audiência embora possam competir no ínterim. Ela também os encoraja a aceitar voluntariamente as Suspensões Provisórias anteriores a uma audiência definitiva. Por outro lado, o órgão que impõe a sanção pode iniciar a aplicação da sanção antes da data em que se pronuncia uma decisão da audiência para que um Atleta não seja penalizado por atrasos no processo de Controle de Doping que não sejam de sua responsabilidade, por exemplo, um atraso excessivo do laboratório em relatar um teste positivo ou atrasos na programação da audiência causados pela Organização Antidoping.]

10.9 Status Durante Inelegibilidade

Nenhuma Pessoa que tiver sido declarada *Inelegível* poderá, durante o período de *Inelegibilidade*, participar de forma alguma de uma *Competição* ou atividade esportiva (além dos programas autorizados de educação ou reabilitação antidoping) autorizada ou organizada por qualquer *Signatário* ou organização membro do *Signatário*. Além disso, para qualquer violação de regra antidoping que não envolva substâncias específicas conforme descrito no Artigo 10.3, alguns ou todos os ~~após~~ financeiros relativos aos esportes ou outros benefícios relativos aos esportes recebidos por tal Pessoa serão retidos pelos *Signatários*, pelas organizações membro dos *Signatários* e pelos governos. Uma Pessoa sujeita a um período de *Inelegibilidade* superior a quatro anos poderá, após completar quatro anos do período de *Inelegibilidade*, participar de eventos esportivos em nível local em uma modalidade esportiva outro além daquele esporte no qual a Pessoa cometeu a violação de regra antidoping, mas somente enquanto o evento esportivo de nível local não for de um nível tal que possa de outro modo qualificar tal Pessoa diretamente ou indiretamente para competir em (ou acumular pontos para competir em) um campeonato nacional ou *Evento Internacional*.

[Comentário: As regras de algumas Organizações Antidoping somente impedem um Atleta de "competir" durante o período de Inelegibilidade. Por exemplo, um Atleta de uma dada modalidade esportiva poderia ainda treinar durante o período de Inelegibilidade. Este Artigo adota a posição estabelecida no OMADC de que um Atleta que se torna inelegível por doping não deverá participar de qualquer forma que seja de um Evento ou de uma atividade esportiva autorizada durante o período de Inelegibilidade. Isto o impediria, por exemplo, de praticar com uma equipe nacional, ou atuar como treinador ou autoridade esportiva. As sanções de uma modalidade esportiva serão reconhecidas também para outras modalidades (veja Artigo 15.4). Este artigo não proíbe a Pessoa de participar dos esportes num nível puramente recreativo.]

10.10 Testes para Reintegração. Como condição para recuperar a elegibilidade ao final de um período específico de *Inelegibilidade*, um *Atleta* deverá, durante qualquer período de *Suspensão Provisória* ou *Inelegibilidade*, fazer-se disponível para *Testes Fora de Competição* realizados por qualquer *Organização Antidoping* que possua jurisdição para testes, e deverá, se solicitado, fornecer informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro. Se um *Atleta* sujeito a um período de

Inelegibilidade retirar-se do esporte e for afastado dos pools para *Testes Fora de Competição* e posteriormente procurar a reintegração, o *Atleta* não deverá ser elegível para reintegração até que o *Atleta* tenha notificado as *Organizações Antidoping* competentes e tenha se sujeitado aos *Testes Fora de Competição* por um período de tempo igual ao período de *Inelegibilidade* remanescente desde a data em que o *Atleta* havia se afastado dos esportes.

[Comentário: Em uma questão similar, o Código não estabelece uma regra, mas pelo contrário permite que as várias Organizações Antidoping estabeleçam suas próprias regras, abordando os requisitos de elegibilidade para Atletas que não são inelegíveis e se afastam dos esportes embora tenham sido incluídos em um pool para testes Fora de Competição e depois procuram retomar sua participação ativa nos esportes.]

ARTIGO 11 CONSEQÜÊNCIAS PARA AS EQUIPES

Quando mais de um membro de equipe de um *Esporte de Equipe* tiver sido notificado de uma possível violação de regra antidoping conforme estabelecido pelo Artigo 7 em conexão com um *Evento*, a Equipe deverá estar sujeita a *Testes Com Alvo* para aquele *Evento*. Se mais de um membro da equipe em um *Esporte de Equipe* for pego cometendo uma violação de regra antidoping durante o *Evento*, a equipe poderá estar sujeita a *Desqualificação* ou a outra ação disciplinar. Em esportes que não são *Esportes de Equipe* mas onde as premiações são concedidas por equipes, a *Desqualificação* ou qualquer outra ação disciplinar contra a equipe quando um ou mais dos membros da equipe tiver cometido uma violação de regra antidoping deverá ocorrer conforme o estabelecido nas regras vigentes da Federação Internacional.

ARTIGO 12 SANÇÕES CONTRA ENTIDADES ESPORTIVAS

Nada nesse *Código* impede qualquer *Signatário* ou governo que aceitar o *Código* de aplicar suas próprias regras com o objetivo de impor sanções sobre uma outra entidade esportiva sobre a qual o *Signatário* ou governo tenha autoridade.

[Comentário: Este Artigo torna claro que o Código não restringe quaisquer direitos disciplinares das organizações que possam de outro modo existir.]

ARTIGO 13 RECURSOS

13.1 Decisões Sujeitas a Recurso

As decisões tomadas sob o *Código* ou com as regras adotadas em respeito ao *Código* poderão ser objeto de recurso conforme o estabelecido abaixo nos Artigos 13.2 a 13.4. Tais decisões deverão permanecer válidas embora sob recurso a menos que o órgão de recurso ordene de outro modo. Antes de iniciar um recurso, todas as revisões pós-decisão estabelecidas pelas *regras da Organização Antidoping* deverão ser exauridas, desde que tal revisão respeite os princípios estabelecidos no Artigo 13.2.2 abaixo.

[Comentário: O Artigo idêntico do OMADC é mais amplo na medida em que estabelece que qualquer disputa que surja da aplicação do OMADC poderá ser objeto de recurso à CAE.]

13.2 Recursos Contra Decisões Relativas a Violações da Regra Antidoping, Conseqüências, e Suspensões Provisórias

Uma decisão de que alguém cometeu uma violação de regra antidoping, uma decisão de impor *Conseqüências* para uma violação de regra antidoping, uma decisão de que ninguém cometeu nenhuma violação de regra antidoping, uma decisão de que uma *Organização Antidoping* carece de jurisdição para decidir sobre uma alegada violação de regra antidoping ou sobre suas *Conseqüências*, e uma decisão de aplicar uma *Suspensão Provisória* como resultado de uma *Audiência Provisória* ou da violação do Artigo 7.5 poderá ser objeto de recurso exclusivamente conforme o estabelecido nesse Artigo 13.2.

13.2.1 Recursos Envolvendo *Atletas de Nível Internacional*

Nos casos originados em competição durante um *Evento Internacional* ou nos casos envolvendo *Atletas de Nível Internacional*, a decisão poderá ser objeto de recurso exclusivamente à Corte de Arbitragem Esportiva ("CAE") de acordo com as provisões vigentes neste tribunal.

[Comentário: As decisões da CAE são finais e obrigatórias exceto para qualquer revisão exigida por lei vigente quanto à anulação ou aplicação de sentenças arbitrais.]

13.2.2 Recursos Envolvendo Atletas de Nível Nacional

Nos casos envolvendo *Atletas* de nível nacional, conforme definido por cada *Organização Nacional Antidoping*, que não possuam o direito de apresentar um recurso conforme estabelecido pelo Artigo 13.2.1, a decisão poderá ser objeto de recurso a um órgão independente e imparcial em conformidade com as regras estabelecidas pela *Organização Nacional Antidoping*. As regras para tal recurso deverão respeitar os seguintes princípios:

- uma audiência pontual;
- um corpo de auditores justo, imparcial e independente;
- o direito de ser representado por consultor às custas da própria *Pessoa*; e
- uma decisão pontual, por escrito, e bem fundamentada.

[Comentário: Uma *Organização Antidoping* poderá optar pela obediência a esse Artigo através da concessão a seus *Atletas de Nível Nacional* do direito de apresentar um recurso diretamente à CAE.]

13.2.3 Pessoas Habilitadas a Apresentar Recurso

Nos casos estabelecidos pelo Artigo 13.2.1, as seguintes partes deverão ter o direito de apresentar um recurso à CAE: (a) o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* que esteja sujeita à decisão que é objeto de recurso; (b) a outra parte do caso contra a qual a decisão foi tomada; (c) a Federação Internacional relevante e qualquer outra *Organização Antidoping* sob cujas regras a sanção possa ser imposta; (d) o Comitê Olímpico Internacional ou o Comitê Para-Olímpico Internacional, conforme aplicável, quando a decisão puder ter algum efeito relativo aos Jogos Olímpicos ou aos Jogos Para-Olímpicos, incluindo decisões que afetem a elegibilidade para os Jogos Olímpicos ou Jogos Para-Olímpicos; e (e) a *WADA*. Nos casos estabelecidos pelo Artigo 13.2.2, as partes que terão o direito de apresentar um recurso às entidades revisoras de nível nacional deverão obedecer ao estabelecido pelas regras da *Organização Nacional Antidoping* mas,

no mínimo, deverão incluir: (a) o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* que esteja sujeita à decisão que é objeto de recurso; (b) a outra parte do caso contra a qual a decisão foi tomada; (c) a Federação Internacional relevante; e (d) a *WADA*. Para os casos estabelecidos pelo Artigo 13.2.2, a *WADA* e a Federação Internacional deverão também ter o direito de apresentar um recurso à CAE relativo à decisão de entidades revisoras de nível nacional.

Não obstante qualquer outra provisão deste documento, a única *Pessoa* que poderá apresentar um recurso contra uma *Suspensão Provisória* é o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* contra a qual a *Suspensão Provisória* tenha sido aplicada.

13.3 Recursos Contra Decisões Concedendo ou Negando uma Isenção para Uso Terapêutico

As decisões da *WADA* revertendo uma concessão ou negação de uma isenção para uso terapêutico poderão ser objeto de recurso apresentado exclusivamente à CAE pelo *Atleta* ou pela *Organização Antidoping* cuja decisão tenha sido anulada. Decisões de *Organizações Antidoping* outras além da *WADA* que recusem isenções para uso terapêutico, que não sejam anuladas pela *WADA*, poderão ser objeto de recurso por *Atletas de Nível Internacional* junto à CAE e por outras *Atletas* junto às entidades revisoras de nível nacional conforme estabelecido no Artigo 13.2.2. Se a entidade revisora de nível nacional reverter a decisão de negar uma isenção para uso terapêutico, aquela decisão poderá ser objeto de recurso junto à CAE pela *WADA*.

13.4 Recursos Contra de Decisões Impondo Conseqüências de Acordo com a Parte Três do Código

Com respeito às conseqüências impostas de acordo com a Parte Três (Papéis e Responsabilidades) do Código, a entidade contra a qual são impostas conseqüências de acordo com a Parte Três do Código deverá ter o direito de apresentar um recurso exclusivamente à CAE de acordo com as provisões vigentes de tal corte.

13.5 Recursos Contra de Decisões Suspendendo ou Revogando o Credenciamento de Laboratórios

As decisões da *WADA* de suspender ou revogar o credenciamento de um laboratório concedido pela *WADA* poderão ser objeto de recurso somente por aquele laboratório com o recurso sendo apresentado exclusivamente à CAE.

[Comentário: O objetivo do Código é fazer com que as questões relativas ao programa antidoping sejam solucionadas através de processos internos justos e transparentes, com um recurso final. As decisões relativas ao programa antidoping tomadas por Organizações Antidoping são esclarecidas no Artigo 14. As Pessoas e organizações especificadas, incluindo a WADA, terão então a oportunidade de apresentar um recurso contra aquelas decisões. Observe, que a definição de Pessoas e organizações interessadas com o direito de apresentar um recurso conforme estabelecido no Artigo 13 não inclui Atletas, ou suas federações, que possam se beneficiar por ter um outro competidor desqualificado.]

ARTIGO 14 CONFIDENCIALIDADE E REPORTE

Os *Signatários* concordam com os princípios de coordenação de resultados antidoping, de transparência pública e responsabilização e de respeito ao direito à privacidade de indivíduos os quais se alega terem violado regras antidoping conforme estabelecido abaixo:

14.1 Informações Relativas a *Descobertas Analíticas Adversas* e Outras Potenciais Violações da Regra Antidoping

Um *Atleta* cuja *Amostra* tenha resultado numa *Descoberta Analítica Adversa*, ou um *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* que possa ter violado uma regra antidoping, deverão ser notificados pela *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados conforme o estabelecido no Artigo 7 (Gestão de Resultados). A *Organização Nacional Antidoping* e a Federação Internacional do *Atleta* e a *WADA* deverão também ser notificados e em data não posterior a o término do processo descrito nos Artigos 7.1 e 7.2. A notificação deverá incluir: o nome do *Atleta*, país, modalidade esportiva e disciplina dentro do esporte, se o teste foi realizado *Em Competição* ou *Fora de Competição*, a data da coleta de *Amostras* e o resultado analítico relatado pelo laboratório. As mesmas *Pessoas* e *Organizações Antidoping* deverão ser regularmente atualizadas sobre o status e as descobertas de quaisquer revisões ou procedimentos realizados em conformidade com os Artigos 7 (Gestão de Resultados), 8 (Direito a uma Audiência Justa) ou 13 (Recursos), e, em todos os casos em que o período de *Inelegibilidade* for eliminado conforme o estabelecido no Artigo 10.5.1 (*Nenhuma Infração ou Negligência*), ou reduzido conforme o estabelecido no Artigo 10.5.2 (*Nenhuma Infração ou Negligência Significativa*), deverá ser fornecida com uma decisão por escrito e bem fundamentada explicando as bases para a eliminação ou redução da pena. As organizações receptoras não deverão divulgar essas informações para nenhuma outra parte além daquelas pessoas que atuam na organização e que precisam ter acesso às informações, até que a *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados tenha feito a divulgação pública ou tenha deixado de fazer a divulgação pública conforme o estabelecido no Artigo 14.2 abaixo.

14.2 Divulgação Pública

A identidade dos *Atletas* cujas *Amostras* tenham resultado em *Descobertas Analíticas Adversas*, ou de *Atletas* ou quaisquer outras *Pessoas* que uma *Organização Antidoping* alegue terem violado outras regras antidoping, poderá ser divulgada publicamente pela *Organização Anti-doping* responsável pela gestão de resultados e em data não anterior ao término da revisão administrativa descrita nos Artigos 7.1 e 7.2, e em um período não superior a vinte dias após ter sido determinado em uma audiência realizada de acordo com o Artigo 8 que ocorreu uma violação de regra antidoping, ou que tal audiência foi anulada, ou que o pressuposto da ocorrência de uma violação de regra antidoping não foi pontualmente contestado, a *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados deverá relatar publicamente a situação da questão antidoping.

14.3 Informações sobre o Paradeiro do *Atleta*

Os *Atletas* que tiverem sido identificados por sua Federação Internacional ou *Organização Nacional Antidoping* para inclusão em um pool para *Testes Fora de Competição* deverão fornecer informações precisas e atualizadas sobre sua localização. As Federações Internacionais e as *Organizações Nacionais Antidoping* deverão coordenar a identificação de *Atletas* e a coleta de informações atualizadas sobre sua localização e deverão submetê-las à *WADA*. A *WADA* deverá tornar essas

informações acessíveis a outras *Organizações Antidoping* que possuam autoridade para testar o *Atleta* conforme estabelecido no Artigo 15. Estas informações deverão ser mantidas em estrita confidencialidade a todo instante; deverão ser usadas exclusivamente para fins de planejamento, coordenação ou condução de *Testes*; e deverão ser destruídas após não serem mais relevantes para esses fins.

14.4 Reportes Estatísticos

As Organizações Antidoping deverão, pelo menos anualmente, divulgar publicamente um reporte geral estatístico de suas atividades de *Controle de Doping* com uma cópia sendo fornecida à *WADA*.

14.5 Câmara de Compensação de Informações Sobre Controle de Doping

A *WADA* deverá atuar como uma câmara de compensação para dados e resultados sobre *Testes de Controle de Doping* relativos a *Atletas de Nível Internacional* e *Atletas de Nível Nacional* que tenham sido incluídos no *Pool de Testes Registrados* de sua *Organização Nacional Antidoping*. Para facilitar a o planejamento coordenado da distribuição de testes e para evitar a duplicação desnecessária de *Testes* pelas várias *Organizações Antidoping*, cada *Organização Antidoping* deverá reportar todos os testes *Em Competição* e *Fora de Competição* realizados com tais *Atletas* à câmara de compensação da *WADA* assim que possível após tais testes terem sido realizados. A *WADA* deverá disponibilizar tais informações para o *Atleta*, para a Federação Nacional do *Atleta*, para o Comitê Olímpico Nacional ou o Comitê Para-Olímpico Nacional, para a *Organização Nacional Antidoping*, a Federação Internacional, e o Comitê Olímpico Internacional ou o Comitê Para-Olímpico Internacional. Informações privadas relativas a um *Atleta* deverão ser mantidas pela *WADA* em estrita confidencialidade. A *WADA* deverá, pelo menos anualmente, publicar relatórios estatísticos resumindo tais informações.

ARTIGO 15 ESCLARECIMENTO DE RESPONSABILIDADES PELO CONTROLE DE DOPING

[Comentário: Para que sejam eficazes, os esforços antidoping devem envolver muitas *Organizações Antidoping* que adotem eficientes programas em ambos os níveis, internacional e nacional. Ao invés de limitar as responsabilidades de um grupo em favor da competência exclusiva de um outro, o Código administra potenciais problemas associados a responsabilidades sobrepostas, primeiro criando um nível muito superior de harmonização geral e, segundo, estabelecendo regras de precedência e cooperação em áreas específicas.]

15.1 Testes em Eventos

A coleta de *Amostras* para *Controle de Doping* é e deve ser realizada tanto em *Eventos Internacionais* quanto em *Eventos Nacionais*. No entanto, somente uma única organização deve ser responsável pelo início e coordenação dos *Testes* durante um *Evento*. Em *Eventos Internacionais*, a coleta de *Amostras para Controle de Doping* deverá ser iniciada e dirigida pela organização internacional que seja a entidade governante do *Evento* (e.g., o COI para os Jogos Olímpicos, a Federação Internacional para um Campeonato Mundial, e a PASO para os Jogos Pan-Americanos). Se a organização internacional decidir não conduzir nenhum *Teste* durante um *Evento*, a *Organização Nacional Antidoping* do país onde o *Evento* ocorre poderá, em coordenação

com, e com a aprovação da, organização internacional ou da *WADA*, iniciar e realizar tais *Testes*. Em *Eventos Nacionais*, a coleta de *Amostras para Controle de Doping* deverá ser iniciada e dirigida pela *Organização Nacional Antidoping* designada daquele país.

[Comentário: A Organização Antidoping "que inicia e coordena os testes" poderá, se assim decidir, fazer acordos com outras organizações às quais delegará a responsabilidade pela coleta de Amostras ou por outros aspectos do processo de Controle de Doping.]

15.2 Testes Fora de Competição

Os *Testes Fora de Competição* são e devem ser iniciados e coordenados tanto por organizações internacionais quanto por organizações nacionais. Os *Testes Fora de Competição* poderão ser iniciados e coordenados por: (a) a *WADA*; (b) o COI ou IPC em conexão com os Jogos Olímpicos ou Jogos Para-Olímpicos; (c) a Federação Internacional do *Atleta*; (d) a *Organização Nacional Antidoping do Atleta*; ou (e) a *Organização Nacional Antidoping* de qualquer país onde o *Atleta* esteja presente. Os *Testes Fora de Competição* devem ser coordenados pela *WADA* de modo a maximizar a eficácia do esforço combinado de realização de *Testes* e para evitar a repetição desnecessária de *Testes* em *Atletas* individuais.

[Comentário: Autoridade adicional para conduzir Testes poderá ser concedida por meio de acordos bilaterais ou multilaterais entre Signatários e governos.]

15.3 Gestão de Resultados, Audiências e Sanções

Exceto conforme o estabelecido no Artigo 15.3.1 abaixo, a gestão de resultados e de audiências deverá ser de responsabilidade e deverá ser governada pelas regras processuais da *Organização Antidoping* que iniciou e coordenou a coleta de *Amostras* (ou, se não foi realizada nenhuma coleta de *Amostras*, a organização que descobriu a violação). Independente de qual organização realize a gestão de resultados ou de audiências, os princípios estabelecidos nos Artigos 7 e 8 deverão ser respeitados e as regras identificadas na Introdução à Parte Um para serem incorporadas sem mudanças substantivas deverão ser seguidas.

[Comentário: Em alguns casos, as regras processuais da Organização Antidoping que iniciou e coordenou a coleta de Amostras poderão especificar quais aspectos da gestão de resultados serão controlados por uma outra organização (e.g., a federação nacional do Atleta). Em tal caso, deve ser de responsabilidade de uma Organização Antidoping confirmar quais outras regras da organização são consistentes com o Código.]

15.3.1 A gestão de resultados e a realização de audiências para verificar uma violação de regra antidoping decorrente de um teste realizado por, ou descoberto por, uma *Organização Nacional Antidoping* envolvendo um *Atleta* que não seja cidadão ou residente daquele país deverá ser administrada conforme estabelecido pelas regras da Federação Internacional envolvida. A gestão de resultados e a realização de audiências para verificar um teste realizado pelo Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, ou a *Organização de um Grande Evento*, deverão ser comunicadas à Federação Internacional envolvida no que se refere às sanções além da *Desqualificação do Evento* ou dos resultados do *Evento*.

[Comentário: Nenhuma regra absoluta foi estabelecida para a gestão de resultados e para a realização de audiências quando uma Organização Nacional Antidoping tiver testado um atleta de nacionalidade estrangeira e sobre o qual não tivesse nenhuma jurisdição exceto no que se refere à presença do Atleta no país da Organização Nacional Antidoping. Segundo esse Artigo, caberá à Federação Internacional determinar de acordo com suas próprias regras se, por exemplo, a gestão do caso deve ser enviada à Organização Nacional Antidoping do Atleta, ou permanecer com a Organização Antidoping que coletou a Amostra, ou ser transferida para a Federação Internacional.]

15.4 Reconhecimento Mútuo

Sujeitos ao direito de recurso garantido pelo Artigo 13, os *Testes*, as isenções para uso terapêutico e os resultados de audiências ou outras adjudicações finais de qualquer *Signatário*, que sejam consistentes com o *Código* e estejam sob a autoridade do *Signatário*, deverão ser reconhecidas e respeitadas por todos os outros *Signatários*. Os *Signatários* poderão reconhecer as mesmas ações de outras entidades que não tenham adotado o *Código* se as regras daquelas entidades forem de todo modo consistentes com o *Código*.

ARTIGO 16 CONTROLE DE DOPING PARA ANIMAIS QUE COMPETEM EM ESPORTES

16.1 Em qualquer modalidade esportiva que inclua animais em suas competições, a Federação Internacional para aquele esporte deverá estabelecer e adotar regras antidoping para os animais envolvidos naquele esporte. As regras antidoping deverão incluir uma lista de *Substâncias Proibidas*, procedimentos adequados para *Testes* e uma lista de laboratórios aprovados para análise de *Amostras*.

16.2 Quanto à determinação de violações da regra antidoping, à gestão de resultados, à realização de audiências justas, às *Consequências*, e aos recursos para animais envolvidos nos esportes, a Federação Internacional para aquele esporte deverá estabelecer e adotar regras que sejam consistentes de forma geral com os Artigos 1, 2, 3, 9, 10, 11, 13 e 17 do *Código*.

ARTIGO 17 ESTATUTO DE LIMITAÇÕES

Nenhuma ação poderá ser iniciada contra um *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* pela violação de uma regra antidoping contida no *Código* a menos que tal ação seja iniciada dentro de oito anos da data em que ocorreu a violação.

[Comentário: Isto não impede a Organização Antidoping de considerar uma violação da regra antidoping anterior àquela data para os fins de sanção de uma violação subsequente que ocorra após mais de oito anos. Em outras palavras, uma segunda violação dez anos após a primeira violação é considerada uma segunda violação para fins de sanção.]

PARTE DOIS

Educação e Pesquisa

ARTIGO 18 EDUCAÇÃO

18.1 Princípio Básico e Meta Principal

O princípio básico para programas informativos e educacionais deverá ser evitar que o espírito esportivo, conforme descrito na Introdução ao *Código*, seja minado pelo doping. A meta principal deverá ser dissuadir *Atletas* de usar *Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos*.

18.2 Programa e Atividades

Cada *Organização Antidoping* deverá planejar, adotar e monitorar programas informativos e educacionais. Os programas devem fornecer aos *Participantes* informações atualizadas e precisas sobre pelo menos as seguintes questões:

- Substâncias e métodos da *Lista Proibida*
- Conseqüências do doping para a saúde
- Procedimentos de *Controle de Doping*
- Direitos e responsabilidades dos *Atletas*

Os programas devem promover o espírito esportivo de modo a estabelecer um ambiente antidoping que influencie o comportamento dos *Participantes*.

O *Pessoal de Apoio ao Atleta* devem educar e aconselhar *Atletas* nas questões relativas às políticas e regras antidoping adotadas em conformidade com o *Código*.

18.3 Coordenação e Cooperação

Todos os *Signatários e Participantes* deverão cooperar com todos os demais e com os governos para coordenar seus esforços de informação e educação antidoping.

ARTIGO 19 PESQUISA

19.1 Objetivo da Pesquisa Antidoping

A pesquisa antidoping contribui para o desenvolvimento e implantação de programas eficazes de *Controle de Doping* e para a informação e educação antidoping.

19.2 Tipos de Pesquisas

A pesquisa antidoping poderá incluir, por exemplo, estudos sociológicos, comportamentais, jurídicos e éticos além de investigações médicas, analíticas e psicológicas.

19.3 Coordenação

Encoraja-se a coordenação da pesquisa antidoping pela *WADA*. Sujeitas a direitos de propriedade intelectual, as cópias dos resultados de pesquisas antidoping devem ser enviadas à *WADA*.

19.4 Práticas de Pesquisas

A pesquisa antidoping deverá respeitar as práticas éticas reconhecidas internacionalmente.

19.5 Pesquisa Utilizando *Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos*

Os esforços de pesquisa devem evitar a administração de *Substâncias Proibidas* ou de *Métodos Proibidos* aos *Atletas*.

19.6 Mau Uso de Resultados

As devidas precauções devem ser tomadas para que os resultados de pesquisas antidoping não sejam mau utilizados e aplicados para a prática de doping.

PARTE TRÊS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

[Comentário: As responsabilidades de Signatários e Participantes são abordadas em vários artigos do Código e as responsabilidades listadas nessa parte são um acréscimo a essas responsabilidades.]

Artigo 20 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DE SIGNATÁRIOS

20.1 Papéis e Responsabilidades do Comitê Olímpico Internacional

20.1.1 Adotar e implantar políticas e regras antidoping para os Jogos Olímpicos que estejam em conformidade com o *Código*.

20.1.2 Requerer como condição para reconhecimento pelo Comitê Olímpico Internacional, que as Federações Internacionais que participam do Movimento Olímpico respeitem as regras do *Código*.

20.1.3 Reter parte ou todo o financiamento Olímpico de organizações esportivas que não respeitem as regras do *Código*.

20.1.4 Tomar as devidas medidas para desencorajar o desrespeito às regras do *Código* conforme estabelecido no Artigo 23.5.

20.1.5 Autorizar e facilitar o *Programa de Observação Independente*.

20.2 Papéis e Responsabilidades do Comitê Para-Olímpico Internacional

20.2.1 Adotar e implantar políticas e regras antidoping para os Jogos Para-Olímpicos que estejam em conformidade com o *Código*.

20.2.2 Requerer como condição para o reconhecimento pelo Comitê Para-Olímpico Internacional, que os Comitês Para-Olímpicos Nacionais do Movimento Olímpico respeitem as regras do *Código*.

20.2.3 Reter parte ou todo o financiamento Para-Olímpico de organizações esportivas que não respeitem as regras do *Código*.

20.2.4 Tomar as devidas medidas para desencorajar o desrespeito às regras do *Código* conforme estabelecido no Artigo 23.5.

20.2.5 Autorizar e facilitar o *Programa de Observação Independente*.

20.3 Papéis e Responsabilidades das Federações Internacionais

20.3.1 Adotar e implantar políticas e regras antidoping que estejam em conformidade com o *Código*.

20.3.2 Requerer como condição para a filiação que as políticas, regras e programas das Federações Nacionais respeitem as regras do *Código*.

20.3.3 Requerer que todos os *Atletas* e o *Pessoal de Apoio ao Atleta* sob sua jurisdição reconheçam e se comprometam a respeitar as regras antidoping em conformidade com o *Código*.

20.3.4 Requerer que *Atletas* que não sejam membros regulares da Federação Internacional ou de uma de suas Federações Nacionais afiliadas estejam disponíveis para coleta de *Amostras* e forneçam informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro se assim exigido pelas condições de elegibilidade estabelecidas pela Federação Internacional ou, conforme o caso, pela *Organização de um Grande Evento*.

[Comentário: Isto inclui, por exemplo, Atletas de ligas profissionais.]

20.3.5 Monitorar os programas antidoping das Federações Nacionais.

20.3.6 Tomar as devidas medidas para desencorajar o desrespeito às regras do Código conforme estabelecido no Artigo 23.5.

20.3.7 Autorizar e facilitar o programa de *Observação Independente em Eventos Internacionais*.

20.3.8 Reter parte ou todo o financiamento de suas Federações Nacionais afiliadas que não respeitem as regras do Código.

20.4 Papéis e Responsabilidades dos Comitês Olímpicos Nacionais e Comitês Para-Olímpicos Nacionais

20.4.1 Garantir que suas políticas e regras antidoping estejam em conformidade com o Código.

20.4.2 Requerer como condição para afiliação ou reconhecimento que as políticas e regras antidoping das Federações Nacionais estejam em conformidade com as provisões vigentes do Código.

20.4.3 Requerer que *Atletas* que não sejam membros regulares de uma Federação Nacional estejam disponíveis para a coleta de *Amostras* e forneçam regularmente informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro se assim for exigido durante o ano anterior aos Jogos Olímpicos como condição para a participação nos Jogos Olímpicos.

20.4.4 Cooperar com sua *Organização Nacional Antidoping*.

20.4.5 Reter parte ou todo o financiamento, durante qualquer período de *Inelegibilidade*, de qualquer *Atleta* ou *Pessoal de Apoio ao Atleta* que tenham violado regras antidoping.

20.4.6 Reter parte ou todo o financiamento de suas Federações Nacionais afiliadas ou reconhecidas que não respeitem as regras do Código.

20.5 Papéis e Responsabilidades das Organizações Nacionais Antidoping

20.5.1 Adotar e implementar regras e políticas antidoping que estejam em conformidade com o Código.

20.5.2 Cooperar com outras organizações nacionais competentes e com outras *Organizações Antidoping*.

20.5.3 Encorajar a realização de testes recíprocos entre as *Organizações Nacionais Antidoping*.

20.5.4 Promover pesquisas antidoping.

20.6 Papéis e Responsabilidades das Organizações de Grandes Eventos

20.6.1 Adotar e implementar políticas e regras antidoping para seus *Eventos* que estejam em conformidade com o Código.

20.6.2 Tomar as devidas medidas para desencorajar a não-observância das regras do Código conforme estabelecido no Artigo 23.5.

20.6.3 Autorizar e facilitar o *Programa de Observação Independente*.

20.7 Papéis e Responsabilidades da WADA

- 20.7.1 ~~Adotar~~ implantar políticas e procedimentos que estejam em conformidade com o *Código*.
- 20.7.2 Monitorar o processamento de *Descobertas Analíticas Adversas*.
- 20.7.3 Aprovar os *Padrões Internacionais* aplicáveis à implantação do *Código*.
- 20.7.4 Credenciar laboratórios para que realizem a análise de *Amostras* ou aprovar que outras entidades realizem a análise de *Amostras*.
- 20.7.5 Desenvolver e aprovar Modelos de Melhores Práticas.
- 20.7.6 Promover, realizar, comissionar, financiar e coordenar pesquisas antidoping.
- 20.7.7 Realizar um eficaz *Programa de Observação Independente*.
- 20.7.8 Realizar *Controles de Doping* conforme autorizado por outras *Organizações Antidoping*.

ARTIGO 21 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

21.1 Papéis e Responsabilidades dos Atletas

- 21.1.1 Ter bons conhecimentos e respeitar todas as políticas e regras antidoping vigentes adotadas em conformidade com o *Código*.
- 21.1.2 Estarem disponíveis para a coleta de *Amostras*.
- 21.1.3 Assumir a responsabilidade, no contexto do programa antidoping, pelo que ingerem e consomem.
- 21.1.4 Informar a equipe médica de sua obrigação de não *Usar Substâncias Proibidas* e *Métodos Proibidos* e assumir a responsabilidade por garantir que nenhum tratamento médico recebido violará as políticas e regras antidoping adotadas em conformidade com o *Código*.

21.2 Papéis e Responsabilidades do Pessoal de Apoio ao Atleta

- 21.2.1 Ter bons conhecimentos e respeitar todas as políticas e regras antidoping adotadas em conformidade com o *Código* e que sejam aplicáveis a eles ou aos *Atletas* aos quais apóiam.
- 21.2.2 Cooperar com o programa de *Testes de Atletas*.
- 21.2.3 Usar sua influência sobre a formação de valores e comportamentos do *Atleta* para estimular atitudes antidoping.

ARTIGO 22 ENVOLVIMENTO DOS GOVERNOS

O compromisso de cada governo com o *Código* será evidenciado através da assinatura da Declaração na data ou antes do primeiro dia dos Jogos Olímpicos de Atenas, o qual será acompanhado de um processo que levará à convenção ou outra obrigação a ser implantada conforme for adequado aos contextos constitucionais e administrativos de cada governo na data ou antes do primeira dia dos Jogos Olímpicos de Inverno de Turim.

[Comentário: A maioria dos governos não pode fazer parte, ou vincular-se, a instrumentos privados não-governamentais tal como o Código. Por este motivo, não se requer que os governos se tornem Signatários do Código. No entanto, o esforço para combater o doping através do programa coordenado e harmonizado refletido no Código é em grande parte um esforço conjunto entre o movimento esportivo e os governos. Um exemplo de um tipo de obrigação citado acima é a convenção discutida

no *Comunicado Final da Mesa Redonda de Ministros e Altas Autoridades Responsáveis pela Educação Física e os Esportes da UNESCO realizada em Paris em 9/10 de janeiro de 2003.*]

Os *Signatários* esperam que a Declaração e a convenção ou qualquer outra obrigação venham a refletir os seguintes pontos principais:

22.1 Medidas afirmativas serão tomadas por cada governo para apoiar o programa antidoping em pelo menos as seguintes áreas:

- Apoio a programas nacionais antidoping;
- Disponibilidade de *Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos*;
- Facilitar o acesso para que a *WADA* conduza *Controles de Doping Fora de Competições*;
- Enfrentar o problema dos suplementos nutricionais que contêm *Substâncias Proibidas* não-divulgadas; e
- Reter parte ou todo o apoio financeiro para organizações esportivas e *Participantes* que não respeitem as regras do *Código* ou as regras antidoping adotadas e vigentes em conformidade com o *Código*.

22.2 Todo outro envolvimento governamental com o programa antidoping deverá ser realizado em harmonia com o *Código*.

22.3 O respeito contínuo aos compromissos refletidos na convenção ou em outras obrigações será monitorado conforme determinado após consultas entre a *WADA* e o(s) governo(s) envolvido(s).

PARTE QUATRO

Aceitação, Conformidade, Modificação e Interpretação

ARTIGO 23 ACEITAÇÃO, CONFORMIDADE E MODIFICAÇÃO

23.1 Aceitação do *Código*

23.1.1 As seguintes entidades deverão ser *Signatárias* em aceitação ao *Código*: a *WADA*, o Comitê Olímpico Internacional, as Federações Internacionais, o Comitê Para-Olímpico Internacional, os *Comitês Olímpicos Nacionais*, os Comitês Para-Olímpicos Nacionais, as *Organizações de Grandes Eventos*, e as *Organizações Nacionais Antidoping*. Essas entidades deverão aceitar o *Código* através da assinatura da declaração de aceitação por ocasião da aprovação por cada uma de suas respectivas entidades governantes.

[Comentário: Cada Signatário que aceite o Código deverá assinar separadamente uma cópia idêntica da declaração comum de aceitação em formulário padrão e entregá-la à WADA. O ato de aceitação será efetivado conforme autorizado pelos documentos orgânicos de cada organização. Por exemplo, uma Federação Internacional por seu Congresso e a WADA por seu Conselho Deliberativo.]

23.1.2 Outras organizações esportivas que não possam estar sob o controle de um *Signatário* poderão, após convite da *WADA*, também aceitar o *Código*.

[Comentário: Aquelas ligas profissionais que não estão atualmente sob a jurisdição de qualquer governo ou Federação Internacional serão encorajadas a aceitar o Código.]

23.1.3 A lista de todas as aceitações será divulgada ao público pela *WADA*.

23.2 Implantação do Código

23.2.1 Os *Signatários* deverão adotar as provisões aplicáveis do *Código* através de políticas, estatutos, regras ou regulamentos de acordo com sua autoridade e dentro de suas respectivas esferas de responsabilidade.

23.2.2 Ao implantar o *Código*, os *Signatários* serão encorajadas a usar os Modelos de Melhores Práticas recomendados pela *WADA*.

23.3 Prazos para Aceitação e Implantação

23.3.1 Os *Signatários* deverão aceitar e adotar o *Código* na data ou antes do primeiro dia dos Jogos Olímpicos de Atenas.

23.3.2 O *Código* poderá ser aceito após os prazos citados acima; no entanto, os *Signatários* não deverão ser considerados como atuando em observância às regras do *Código* até que tenham aceito o *Código* (e tal aceitação não ter sido retirada).

23.4 Monitoração da Conformidade com o Código

23.4.1 A conformidade com o *Código* deverá ser monitorada pela *WADA* ou como de outro modo estabelecido pela *WADA*.

23.4.2 Para facilitar a monitoração, cada *Signatário* deverá reportar à *WADA* sua observância às regras do *Código* a cada semestre e deverá explicar os motivos de uma não-conformidade.

23.4.3 A *WADA* poderá considerar e aceitar explicações para a não-conformidade e, em situações extraordinárias, poderá recomendar ao Comitê Olímpico Internacional, ao Comitê Para-Olímpico Internacional, às Federações Internacionais, e às *Organizações de Grandes Eventos* que desculpem provisoriamente uma não-conformidade.

[Comentário: A WADA reconhece que entre Signatários e governos, haverá significativas diferenças de experiência com o programa antidoping, de recursos e contextos legais nos quais as atividades antidoping serão realizadas. Ao considerar se uma organização está em conformidade, a WADA deverá considerar tais diferenças.]

23.4.4 A *WADA* deverá, após dialogar com a organização sujeita a suas regras, enviar relatórios sobre conformidade para o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, as Federações Internacionais, e as *Organizações de Grandes Eventos*. Esses relatórios deverão também estar disponíveis ao público.

23.5 Conseqüências da Não-observância das Regras do Código

23.5.1 O desrespeito ao *Código*, seja pelo governo ou pelo *Comitê Olímpico Nacional* de um país poderá resultar em conseqüências com respeito aos Jogos Olímpicos, Jogos Para-Olímpicos, Campeonatos Mundiais ou os *Eventos de Organizações de Grandes Eventos* conforme determinado pela entidade governante para cada *Evento*. A imposição de tais conseqüências poderá ser objeto de recurso pelo *Comitê Olímpico Nacional* ou governo junto à CAE em conformidade com o Artigo 13.4.

23.6 Modificação do Código

23.6.1 A *WADA* deverá ser responsável por acompanhar a evolução e aperfeiçoamento do *Código*. Os *Atletas* e todos os *Signatários* e governos deverão ser convidados a participar de tal processo.

23.6.2 A *WADA* deverá iniciar a aplicação das emendas propostas ao *Código* e deverá garantir um processo consultivo tanto para receber quanto para responder às recomendações e para facilitar a revisão e opinião de

Atletas, Signatários e governos sobre as emendas recomendadas.

23.6.3 As emendas ao *Código* deverão, após as devidas consultas, ser aprovadas por uma maioria de dois terços do *Conselho Deliberativo da WADA* incluindo a maioria de membros de ambos, o setor público e o Movimento Olímpico, com direito a voto. As emendas deverão, a menos que estabelecido de outro modo, entrar em vigor três meses após tal aprovação.

23.6.4 Os *Signatários* deverão adotar quaisquer retificações aplicáveis ao *Código* até um ano após a aprovação pelo *Conselho Deliberativo da WADA*.

23.7 Retirada da Aceitação do *Código*

23.7.1 Os *Signatários* poderão retirar sua aceitação do *Código* após enviar para a *WADA* uma notificação por escrito com seis meses de antecedência informando de sua intenção de retirada.

ARTIGO 24 INTERPRETAÇÃO DO *CÓDIGO*

24.1 O texto oficial do *Código* deverá ser guardado pela *WADA* e deverá ser publicado em inglês e francês. Em caso de qualquer conflito entre as versões em inglês e francês, a versão em inglês deverá prevalecer.

24.2 Os comentários às várias provisões do *Código* são incluídos para auxiliar a compreensão e interpretação do *Código*.

24.3 O *Código* deverá ser interpretado como um texto independente e autônomo e não em referência a leis ou estatutos existentes dos *Signatários* ou de cada governo.

24.4 Os títulos usados para as várias Partes e Artigos do *Código* são somente para fins de conveniência e não deverão ser considerados parte substancial do *Código* ou afetar de qualquer modo a linguagem das provisões aos quais se referem.

24.5 O *Código* não deverá aplicar-se retroativamente a questões pendentes antes da data em que o *Código* for aceito por um *Signatário* e acrescentado às suas regras.

[Comentário: Por exemplo, uma conduta que seja uma violação da regra antidoping descrita no Código, mas que não seja uma violação de acordo com as regras pré-Código de uma Federação Internacional, não serão uma violação até que as regras da Federação Internacional sejam mudadas.

Violações pré-Código de regra antidoping continuarão a contar como "Primeiras violações" ou "Segundas violações" para os fins de determinar sanções conforme estabelecido pelo Artigo 10 para subseqüentes violações pós-Código.]

24.6 O Apêndice 1 definições deve ser considerada como parte integrante do *Código*.

APÊNDICE 1 DEFINIÇÕES

Resultado Analítico Adverso. Um relatório de um laboratório ou outra entidade aprovada de teste que identifique em uma amostra a presença de uma *substância proibida ou seus metabólitos ou marcadores* (incluindo quantidades elevadas de substâncias endógenas) ou evidência do uso de um *método proibido*.

Organização Antidoping. Um Signatário que é responsável por adotar normas para iniciação, implementação ou aplicação de qualquer parte do processo de Controle de Doping. Isso inclui, por exemplo, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, outras Organizações de Eventos Importantes que conduzem testes em seus eventos, WADA, Federações Internacionais, e Organizações Antidoping Nacionais.

Atleta. Para propósitos de controle de doping, qualquer pessoa que compete no nível internacional (conforme definido por cada Federação Internacional) ou nível nacional (conforme definido por cada Organização Antidoping Nacional) e qualquer outra pessoa que participe de esporte num nível mais baixo se designado pela Organização Antidoping Nacional da pessoa. Para fins de informação e educação antidoping, qualquer pessoa que participa de esporte sob a autoridade de qualquer Signatário, governo ou outra organização de esporte que aceita o Código.

[Comentário: Esta definição esclarece que todos os atletas de calibre internacional e nacional estão sujeitos às regras antidoping do Código, com as definições precisas de esporte de nível internacional e nacional a serem estabelecidas nas regras antidoping das Federações Internacionais e Organizações Antidoping Nacionais, respectivamente. No nível nacional, as regras antidoping adotadas em conformidade com o Código se aplicarão, no mínimo, a todas as pessoas nas equipes nacionais e todas as pessoas qualificadas para competir em qualquer campeonato nacional em qualquer esporte. A definição também permite que cada Organização Antidoping nacional, se quiser, poderá ampliar seu programa de controle antidoping para incluir, além dos atletas de calibre nacional, atletas em níveis mais baixos de competição. Os atletas em todos os níveis de competição devem receber o benefício da informação e educação antidoping.]

Pessoal de apoio ao atleta. Qualquer técnico, treinador, funcionário, pessoal médico ou para-médico trabalhando com, ou tratando os atletas, participando ou preparando-o para competição de esporte.

Tentativa: Participar de conduta constituindo um passo substancial em direção à violação das regras antidoping e que corrobora com a intenção e propósito de completar a violação. Contudo, não haverá nenhuma violação de regra antidoping com base unicamente na Tentativa de cometer uma violação se a Pessoa

renunciar à tentativa antes de ser descoberta por um terceiro não envolvido na Tentativa.

Código: O Código Mundial Antidoping

Competição: uma única corrida, partida, jogo ou torneio atlético singular. Por exemplo, as finais dos 100 metros rasos Olímpicos. Para corridas e outros torneios atléticos onde prêmios são conferidos diariamente ou outro Interim, a distinção entre Competição e Evento será estabelecida nas regras da Federação Internacional aplicável.

Conseqüências de Violações de Regras Antidoping. Uma violação de um atleta ou outra pessoa de uma regra antidoping pode resultar em uma ou mais do seguinte: (a) Desqualificação significa que os resultados de um Atleta em uma competição ou evento particular são invalidados, com todas as conseqüências resultantes incluindo confisco de qualquer medalhas, pontos ou prêmios; (b) Inelegibilidade significa que o atleta ou outra pessoa é impedido de participar em qualquer competição ou outra atividade ou financiamento conforme previsto no Artigo 10.9; e (c) Suspensão provisória significa que o atleta ou outra pessoa está impedido temporariamente de participar em qualquer competição até a conclusão de seu julgamento conduzido sob o Artigo 8 (Direito a Julgamento Justo).

Desqualificação: Ver Conseqüências de Violações de Regras Antidoping acima.

Controle de doping. O processo incluindo planejamento da distribuição de testes, coleta e manipulação de amostras, análises de laboratório, gestão de resultados, julgamentos e apelações.

Evento: Uma série de Competições Individuais conduzidas em conjunto sob um órgão regente (ex. os Jogos Olímpicos, Campeonato Mundial FINA, ou Jogos Pan-Americanos).

Durante competição. Para diferenciar entre Testagem Durante-Competição e Fora-de-Competição, a menos que disposto de outra forma nas regras de uma Federação Internacional ou outra Organização Antidoping relevante, um teste Durante-Competição é um teste onde o Atleta é selecionado para testagem em conexão com uma Competição específica.

[Comentário: A distinção entre Durante-Competição e Fora-de-Competição é importante porque a Lista Proibida inteira é testada apenas para "Durante Competição". Estimulantes proibidos, por exemplo, não são testados fora-de-competição porque estes não têm benefícios que acentuam o desempenho a não ser que estes estejam nos sistema do atleta enquanto ele está realmente competindo. Contudo que o estimulante proibido tenha sido liberado do sistema do atleta no tempo em que o atleta compete, não faz diferença se o estimulante tenha sido encontrado na urina um dia antes ou um dia depois da competição.]

Programa de Observadores independentes. Um grupo de observadores, sob supervisão da WADA, que observa o processo de controle de doping em determinados eventos, e faz a relato de suas observações. Se a WADA estiver testando durante competição em um evento, os observadores devem ser supervisionados por uma organização independente.

Inelegibilidade. Ver Conseqüências de Violações de Regras Antidoping acima.

Evento Internacional Um evento onde o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, uma Federação Internacional, uma Organização de Eventos Importantes, ou outra organização internacional de esporte é o corpo regente para o Evento ou nomeia os oficiais técnicos para o Evento.

Atleta de nível internacional Atletas designados por uma ou mais Federações Internacionais para integrar o *Pool* de Testagem para uma Federação Internacional.

Padrão Internacional Um padrão adotado pela WADA em apoio ao Código. Conformidade com uma Norma Internacional (diferente de outra norma, prática ou procedimento) será suficiente para concluir que os procedimentos abordados pelo Padrão Internacional foram realizados corretamente.

Organizações de Grandes Eventos: Este termo refere-se às associações continentais de Comitês Olímpicos Nacionais e outras organizações multi-esportivas que funcionam como órgão regente para qualquer evento internacional continental, regional ou outros.

Marcador. Um composto, grupo de compostos ou parâmetros biológicos que indicam o uso de uma *substância proibida* ou *método proibido*.

Metabólito. Qualquer substância produzida por um processo de biotransformação.

Menor de idade Um pessoa física que ainda não atingiu a idade de maioridade conforme estabelecido pela legislação aplicável de seu país de residência.

Organização Antidoping Nacional A(s) entidade(s) designada(s) por cada país como possuindo a autoridade primária e responsabilidade para adotar, implementar regras antidoping, dirigir a coleta de amostras, a gestão de resultados, e a condução de julgamentos, todos em nível nacional. Se esta designação não tiver sido feita pela(s) autoridade(s) pública(s) competente(s), a entidade será o Comitê Olímpico Nacional do país ou entidade nomeada por ele.

Evento Nacional Um Evento esportivo envolvendo atletas de nível internacional ou nacional que não seja um Evento Internacional.

Comitê Olímpico Nacional A Organização reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional. O termo Comitê Olímpico Nacional deverá incluir também as Confederações Desportivas Nacionais naquelas países onde a Confederação Desportiva Nacional assume responsabilidades típicas de Comitês Nacionais Olímpicos na área de antidoping

Sem Aviso Prévio. Um controle de doping que acontece sem aviso prévio ao atleta e onde o atleta é continuamente acompanhado, do momento de notificação até a coleta da amostra.

Nenhuma Infração ou Negligência O Atleta estabelece que não sabia ou não suspeitava, e não se poderia esperar que soubesse ou suspeitasse mesmo com o exercício de máxima cautela, que ele ou ela usou ou recebeu a Substância Proibida ou Método Proibido.

Nenhuma Infração ou Negligência Significativa O Atleta estabelece que sua culpa ou negligência, quando considerada na totalidade das circunstâncias e levando em conta o critério de Ausência de Culpa ou Negligência, não foi significativa em relação à violação de regra antidoping.

Fora-de-competição. Qualquer controle de doping que não seja realizado *durante competição*

Participante Qualquer atleta ou Pessoal de Apoio ao Atleta

Pessoa Uma pessoa física ou um organização ou outra entidade

Posse A posse real, física, ou posse construtiva (que será considerada somente se a pessoa tiver controle exclusivo sobre a Substância/Método Proibido ou o local onde existe uma Substância/Método Proibido) contanto que, se a pessoa não tiver controle exclusivo sobre a Substância/Método Proibido ou o local onde existe uma Substância/Método Proibido, a posse construtiva só será considerada se a pessoa sabia da presença da Substância/Método Proibido e pretendia exercer controle sobre ela. Contanto que não haja qualquer violação de regra antidoping com base somente na posse, se antes de receber a notificação de qualquer tipo de que a Pessoa cometeu a violação de regra antidoping, a Pessoa realizou ação concreta para demonstrar que não pretende mais ter Posse e que renunciou à posse anterior.

[Comentário: Sob esta definição, esteróides encontrados no carro de um Atleta constituiriam uma violação a menos que o Atleta estabeleça que outra pessoa usou o carro; neste caso, a Organização Antidoping deverá estabelecer que, mesmo que o Atleta não tivesse controle exclusivo sobre o carro, o Atleta sabia sobre os esteróides e pretendia ter controle sobre eles. Do mesmo modo, no caso de esteróides encontrados num armário de remédios sob o controle do Atleta e seu cônjuge, a Organização Antidoping deverá estabelecer que o Atleta sabia que os esteróides estavam no armário e que o Atleta pretendia exercer controle sobre os esteróides.]

Lista Proibida. A lista identificando as Substâncias Proibidas e os Métodos Proibidos.

Método proibido. Qualquer método assim descrito na *Lista Proibida*

Substância proibida. Qualquer substância assim descrita na *Lista Proibida*

Audiência Provisória para os fins do Artigo 7.5, um julgamento acelerado que ocorre antes do julgamento sob o Artigo 8 (Direito a Julgamento Justo) que dá aviso ao Atleta e também uma oportunidade de ser ouvido oralmente ou por escrito.

Suspensão provisória. Ver Conseqüências acima.

Divulgar ou Relatar Publicamente Disseminar ou distribuir informações ao público em geral ou pessoas além das pessoas que tem o direito de receber notificação antecipada em conformidade com o Artigo 14.

Pool de Testagem O pool de Atletas de alto nível estabelecido separadamente por cada Federação Internacional e Organização Antidoping Nacional, que estão sujeitos à testagem durante-competição e fora-de-competição como parte do plano de distribuição de testes daquela Federação Internacional ou Organização.

[Comentário: Cada Federação Internacional definirá claramente os critérios específicos para inclusão de Atletas no seu Pool de Testagem. Por exemplo, os critérios poderiam ser um certo grupo especificado do ranking mundial, um certo tempo, ser parte de uma equipe nacional, etc.]

Amostra/Espécime. Qualquer substância biológica coletada com a finalidade do controle de doping

Signatários. Aquelas entidades que assinaram o Código e concordaram em cumprir com o Código, incluindo O Comitê Olímpico Internacional, Federações Internacionais, o Comitê Para-Olímpico Internacional, Comitês Olímpicos Nacionais, Organizações de Eventos Importantes, Organizações Nacionais Antidoping e WADA

Falsificação Alteração para um propósito impróprio ou de maneira imprópria; causar influência imprópria resistir; interferir impropriamente para alterar resultados ou evitar a ocorrência de procedimentos normais

Teste de Referência. Seleção de atletas para a coleta de amostras, onde são selecionados atletas específicos ou grupos de atletas, dentre os que serão testados, para a realização de testes em um momento específico.

Esporte de Equipe. Um esporte no qual a substituição de jogadores é permitida durante a Competição.

Testagem. As partes do processo de controle antidoping envolvendo a distribuição dos testes, planejamento, coleta de amostras, manuseio de amostras e transporte de amostras ao laboratório.

Tráfico. Vender, doar, administrar, transportar, enviar, entregar ou distribuir diretamente uma substância proibida ou método proibido a um atleta, diretamente ou por intermédio de terceiros, mas excluindo a venda ou distribuição (por pessoa médico ou por pessoas outras que não do pessoal de suporte ao atleta) de uma substância proibida para propósitos terapêuticos genuínos e legais.

Uso. A aplicação, ingestão, injeção ou consumo, por qualquer meio, de qualquer substância ou método proibido.

WADA. A Agência Mundial Antidoping.

WORLD
ANTI-DOPING
AGENCY

APÊNDICE 2

O Código Mundial Antidoping PADRÃO INTERNACIONAL PARA LABORATÓRIOS

Versão 4.0

Agosto 2004

PREÂMBULO

O *Padrão Internacional para Laboratórios* do Código Mundial Antidoping é um *Padrão Internacional* obrigatório de nível 2 desenvolvido como parte do Programa Mundial Antidoping.

As bases para o *Padrão Internacional para Laboratórios* são as Seções relevantes do Código Antidoping do Movimento Olímpico. Um grupo de especialistas, juntamente com o Comitê de Credenciamento de *Laboratórios da WADA*, preparou o documento e esboços foram distribuídos para revisão e comentários iniciais de todos os *Laboratórios* de doping credenciados pelo COI e da Sub-Comissão para Doping e Bioquímica dos Esportes do COI.

A Versão 1.0 do *Padrão Internacional para Laboratórios* foi distribuída aos *Signatários*, governos e laboratórios credenciados para revisão e comentários em novembro de 2002. A Versão 2.0 foi elaborada com base nos comentários e propostas recebidos de tais partes envolvidas.

Todos os *Signatários*, governos e *Laboratórios* foram consultados e tiveram a oportunidade de revisar e fornecer comentários para a versão 2.0. Este esboço da versão 3.0 foi apresentado para aprovação ao Comitê Executivo da *WADA* no dia 7 de Junho de 2003.

O *Padrão Internacional para Laboratórios* entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.

Atualmente, os *Laboratórios* são credenciados pelo Comitê Olímpico Internacional (COI). Como parte da transição do programa atual de credenciamento pelo COI para o credenciamento pela *WADA*, os órgãos de credenciamento deverão requerer aos *Laboratórios* aos quais concedem e mantêm credenciamento que respeitem as exigências do *Padrão Internacional para Laboratórios* e o ISO/IEC 17025 até 1º de janeiro de 2004. Para *Laboratórios* que mudarem do credenciamento pelo COI para o credenciamento pela *WADA* (veja a Seção 4.1.7), deverá ser realizada uma auditoria interna antes de 1º de janeiro de 2004 em conformidade com o *Padrão Internacional para Laboratórios*. A próxima supervisão do ISO ou auditoria de re-credenciamento a ser realizada pelo órgão nacional de credenciamento em 2004 deverá relatar a conformidade, ou não, com o *Padrão Internacional para Laboratórios*. Os *Laboratórios* que procuram obter o credenciamento inicial pela *WADA* deverão se submeter a uma auditoria para credenciamento de suas instalações, a ser realizada pelo órgão nacional de credenciamento de seu país em conformidade com este padrão antes de receber o credenciamento da *WADA*.

O texto oficial do *Padrão Internacional para Laboratórios* deverá ser guardado pela *WADA* e deverá ser publicado em inglês e francês. Em caso de qualquer conflito entre as versões em inglês e francês, a versão em inglês deverá prevalecer.

ÍNDICE

PARTE UM: INTRODUÇÃO, PROVISÕES E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO. 1

1.0 Introdução, Escopo e Referências.....	4
2.0 Provisões do Código.....	7
3.0 Termos e definições.....	8
3.1 Definição de termos do Código.....	8
3.2 Definição de termos do <i>Padrão Internacional para Laboratórios</i>	10

PARTE DOIS: REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS E PADRÕES OPERACIONAIS..... 12

4.0 Requisitos para credenciamento pela <i>WADA</i>	12
4.1 Credenciamento inicial pela <i>WADA</i>	12
4.2 Manutenção do Credenciamento da <i>WADA</i>	13
4.3 Requisitos Especiais para Grandes Eventos	15
5.0 Aplicação do ISO 17025 à Análise de Amostras para Controle de Doping....	16
5.1 Introdução e Escopo	16
5.2 Processos Técnicos e Analíticos	17
5.3 Processos de Gestão de Qualidade.....	25
5.4 Processos de Apoio.....	28
6.0 Processo de Credenciamento da <i>WADA</i>	37
6.1 Inscrição para Credenciamento de Laboratórios pela <i>WADA</i>	37
6.2 Preparação para Credenciamento de Laboratórios pela <i>WADA</i>	38
6.3 Obtenção de Credenciamento da <i>WADA</i>	39
6.4 Manutenção do Credenciamento da <i>WADA</i>	40
6.5 Requisitos de Credenciamento para Instalações Satélite em Grandes Eventos	44
7.0 Requisitos para apoiar uma <i>Descoberta Analítica Adversa</i> no Processo de Adjudicação.....	46
7.1 Pacote de Documentação do Laboratório.....	46

PARTE TRÊS: ANEXOS..... 48

ANEXO A - PROGRAMA DE TESTES DE PROFICIÊNCIA DA <i>WADA</i>	48
1. Período de estágio.....	48
2. Período de manutenção/re-credenciamento	48
3. Composição da Amostra para Teste de Proficiência	49
4. Avaliação de Resultados de Testes de Proficiência	50
ANEXO B - CÓDIGO DE ÉTICA DE LABORATÓRIOS	54
1. Confidencialidade	54
2. Pesquisa	54
3. Testes.....	54
4. Condutas Deletérias para o Programa Antidoping	56
ANEXO C - LISTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.....	57

PARTE UM: INTRODUÇÃO, PROVISÕES E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO

1.0 Introdução, Escopo e Referências

O principal objetivo do *Padrão Internacional* para Laboratórios é garantir a produção pelos laboratórios de resultados de testes e dados comprobatórios válidos e obter resultados e relatórios uniformes e harmonizados de todos os Laboratórios credenciados para Controle de Doping.

O *Padrão Internacional* para Laboratórios inclui requisitos para credenciamento pela *WADA* de laboratórios de doping, padrões operacionais para desempenho laboratorial e descrição do processo de credenciamento.

O *Padrão Internacional* para Laboratórios, incluindo todos os Anexos e Documentos Técnicos, é obrigatório para todos os *Signatários* do Código.

O Programa Mundial Antidoping reúne todos os elementos necessários para garantir uma ótima harmonização e melhores práticas nos programas antidoping nacionais e internacionais. Os principais elementos são: o Código (Nível 1), *Padrões Internacionais* (Nível 2), e Modelos de Melhores Práticas (Nível 3).

Na introdução ao Código Mundial Antidoping (*Código*), o objetivo e a implantação dos *Padrões Internacionais* são resumidos do seguinte modo:

“Padrões Internacionais para diferentes áreas técnicas e operacionais do programa antidoping serão desenvolvidos após consultas junto a Signatários e governos e aprovação pela WADA. O objetivo dos Padrões Internacionais é a harmonização das Organizações Antidoping responsáveis pelas partes técnicas e operacionais específicas dos programas antidoping. A adesão aos Padrões Internacionais é obrigatória para a observância das regras do Código. Os Padrões Internacionais poderão ser revisados de tempos em tempos pelo Comitê Executivo da WADA após consultas razoáveis junto aos Signatários e governos. A menos que estabelecido de outro modo no Código, os Padrões Internacionais e todas as revisões deverão entrar em vigor na data especificada no Padrão Internacional ou na revisão.”

A observância do *Padrão Internacional* (em oposição a um outro padrão, prática ou procedimento alternativo) deverá ser suficiente para concluir que os procedimentos cobertos pelo *Padrão Internacional* foram realizados adequadamente.

Este documento estabelece as exigências para os Laboratórios de *Controle de Doping* que desejam demonstrar que são tecnicamente competentes, operam um eficaz sistema de gestão de qualidade, e são capazes de produzir resultados forensicamente válidos. Os *Testes de Controle de Doping* envolvem a detecção, identificação, e em alguns casos a demonstração da presença em quantidade superior à concentração limite de drogas e outras substâncias consideradas proibidas pela lista de *Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos (A Lista Proibida)* em fluidos ou tecidos biológicos humanos.

A estrutura básica de credenciamento de Laboratórios consiste de dois elementos principais: Parte Dois do padrão: os requisitos de credenciamento e padrões operacionais de Laboratórios; e Parte Três: os Anexos e Documentos Técnicos. A Parte Dois descreve os requisitos necessários para se obter o reconhecimento pela *WADA* e os procedimentos envolvidos para atender a esses requisitos. Ela também contém uma aplicação do padrão ISO/IEC 17025 ao campo do *Controle de Doping*. O objetivo dessa seção do documento é facilitar a aplicação e avaliação consistente do ISO/IEC 17025 e os requisitos específicos da *WADA* para *Controle de Doping* por órgãos de credenciamento que operem de acordo com o Guia 58 do ISO/IEC. O *Padrão Internacional* também estabelece os requisitos para Laboratórios de Controle de Doping quando a adjudicação ocorrer em consequência de uma *Descoberta Analítica Adversa*.

A Parte Três do Padrão inclui todos os Anexos. O Anexo A descreve o Programa de Testes de Proficiência da *WADA*, incluindo os critérios de desempenho necessários para se obter uma boa avaliação no teste de proficiência. O Anexo B descreve os padrões éticos necessários para a manutenção do reconhecimento do Laboratório pela *WADA*. O Anexo C é uma lista de Documentos Técnicos. Os Documentos Técnicos são emitidos, modificados, e anulados pela *WADA* de tempos em tempos e fornecem orientação aos Laboratórios sobre questões técnicas específicas. Uma vez promulgados, os Documentos Técnicos se tornam parte do *Padrão Internacional para Laboratórios*. A incorporação de provisões dos Documentos Técnicos ao sistema de gestão de qualidade dos Laboratórios é obrigatória para o credenciamento pela *WADA*.

De modo a harmonizar o credenciamento de Laboratórios aos requisitos do ISO/IEC 17025 e aos requisitos específicos da *WADA* para reconhecimento, espera-se que os órgãos nacionais de credenciamento usem esse padrão, incluindo os anexos, como um documento de referência em seu processo de auditoria para credenciamento.

A definição de termos do *Código*, que forem incluídos nesse padrão, será impressa em itálico. Os Termos, que são definidos nesse padrão, são sublinhados.

Referências

As seguintes referências foram objeto de consultas durante a elaboração desse documento. Os requisitos e conceitos específicos desses documentos não se sobrepõem, ou de outro modo modificam, os requisitos declarados no *Padrão Internacional para Laboratórios*

A2LA, 2001. Requisito para Testes de Proficiência para Laboratórios de Testes Credenciados e de Calibragem.

EA-03/04 (Agosto 2001). Uso de Testes de Proficiência como Ferramenta para Credenciamento para Testes

Grupo Espelho para Testes de Proficiência Eurachem (2000). Seleção, Uso e Interpretação de Esquemas de Testes de Proficiência (TP) por Laboratórios.

Guia Eurachem/CITAC, 2ª Edição (2000) Quantificando a Incerteza em Mensurações Analíticas.

Decreto da União Européia 2002/657/EC Diário Oficial das Comunidades Européias 17.8.2002; L 221: 8-36.

ISO/IEC 17025:1999. Requisitos gerais para a competência de testes e laboratórios de calibragem.

Documento da Cooperação Internacional para Credenciamento de Laboratórios (ILAC) G-7:1996. Requisitos para Credenciamento e Critérios Operacionais para Laboratórios de Hipismo.

Documento ILAC G-15:2001. Diretrizes para Credenciamento ao ISO/IEC 17025

Documento ILAC G-17:2002. Introdução ao Conceito de Incerteza de Mensuração em Testes em Associação com a Aplicação do Padrão ISO/IEC 17025.

Documento ILAC G-19:2002. Diretrizes para Laboratórios de Medicina Legal

Documento ILAC P-10:2002. Política da ILAC para Rastreamento de Resultados de Mensuração.

Documento sobre Padrões de Laboratórios Nacionais de Química Clínica C-43A, 2002 [ISBN 1-56238-475-9]. "Confirmação de Drogas por Cromatografia em Fase Gasosa/Espectrometria de Massa (GC/MS); Diretrizes Aprovadas."

Código Antidoping do Movimento Olímpico (1999)

Sociedade de Toxicologia Legal e Academia Americana de Ciências Legais, Seção de Toxicologia, 2002 (Esboço). Diretrizes para Laboratórios de Toxicologia Legal.

Secretaria de Abuso de Substâncias e Serviços de Saúde Mental (SAMHSA), Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos Estados Unidos (DHHS), 2001. Diretrizes Obrigatórias para Programas Federais de Testes Anti-Drogas no Local de Trabalho e Nota de Revisões Propostas (Registro Federal 2001; 66: 43876-43882).

Código Mundial Antidoping

2.0 Provisões do Código

Os seguintes artigos no Código abordam diretamente o *Padrão Internacional* para Laboratórios:

Artigo 3.2 do Código Métodos para Estabelecer Fatos e Pressupostos

3.2.1 Presume-se que os Laboratórios credenciados pela *WADA* terão realizado a análise de *Amostras* e os procedimentos de custódia em conformidade com o *Padrão Internacional* para análises laboratoriais. O *Atleta* poderá refutar esse pressuposto estabelecendo que ocorreu uma distorção do *Padrão Internacional*. Se o *Atleta* refutar o pressuposto anterior demonstrando que ocorreu uma distorção do *Padrão Internacional*, então a *Organização Antidoping* deverá ter a responsabilidade de estabelecer se tal distorção não gerou uma *Descoberta Analítica Adversa*.

Artigo 6 do Código Análise de Amostras

As Amostras para Controle de Doping deverão ser analisadas de acordo com os seguintes princípios:

6.1 **Uso de Laboratórios Aprovados** *As Amostras para Controle de Doping* deverão ser analisadas somente em Laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo aprovado pela *WADA*. A escolha do laboratório credenciado pela *WADA* (ou de outro método aprovado pela *WADA*) usado para a análise de *Amostras* deverá ser determinada exclusivamente pela *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados.

[Comentário: A frase "ou outro método aprovado pela *WADA*" tem a intenção de cobrir, por exemplo, procedimentos para Testes sanguíneos móveis que a *WADA* revisou e considera serem confiáveis.]

6.2 **Substâncias Sujeitas a Detecção.** *As Amostras para Controle de Doping* deverão ser analisadas para detectar *Substâncias Proibidas* e *Método Proibidos* identificados na *Lista Proibida* e outras substâncias conforme seja exigido pela *WADA* em conformidade com o Artigo 4.5 (Programa de Monitoração).

6.3 **Pesquisa com Amostras.** Nenhuma *Amostra* poderá ser usada para qualquer objetivo além da detecção de substâncias (ou classes de substâncias) ou métodos da *Lista Proibida*, ou conforme de outro modo identificado pela *WADA* em conformidade com o Artigo 4.5 (Programa de Monitoração), sem o consentimento por escrito do *Atleta*.

6.4 Padrões para Análise e Reporte de Amostras. O Laboratórios deverão analisar as Amostras para Controle de Doping e os resultados relatados em conformidade com o Padrão Internacional para análise laboratorial.

Artigo 13.5 do Código Recursos Contra Decisões Suspendendo ou Revogando o Credenciamento de Laboratórios. As Decisões tomadas pela WADA para suspender ou revogar o credenciamento concedido pela WADA de um Laboratório poderão ser objeto de recurso somente por aquele Laboratório com o recurso sendo enviado exclusivamente à CAE.

Artigo 14.1 do Código Informações Relativas a Descobertas Analíticas Adversas e Outros Potenciais Violações da Regra Antidoping. Uma Atleta cuja Amostra tenha resultado em uma Descoberta Analítica Adversa, ou um Atleta ou qualquer outra Pessoa que possa ter violado uma regra antidoping, deverão ser notificados pela Organização Antidoping responsável pela gestão de resultados conforme o estabelecido no Artigo 7 (Gestão de Resultados). A Organização Nacional Antidoping do Atleta

e a Federação Internacional e a WADA deverão também ser notificadas em data não posterior ao término

do processo descrito nos Artigos 7.1 e 7.2. A notificação deverá incluir: o nome do Atleta, país, modalidade esportiva e disciplina dentro do esporte, se o teste foi realizado *Em Competição* ou *Fora de Competição*, a data de coleta de Amostra e o resultado analítico relatado pelo laboratório. As mesmas Pessoas e Organizações Antidoping deverão ser regularmente atualizadas sobre o status e as descobertas de qualquer revisão ou procedimento realizado em conformidade com os Artigos 7 (Gestão de Resultados), 8 (Direito a uma Audiência Justa) ou 13 (Recursos), e, em qualquer caso em que o período de *Inelegibilidade* seja eliminado conforme o estabelecido pelo Artigo 10.5.1 (*Nenhuma Infração ou Negligência*), ou reduzido conforme o estabelecido pelo Artigo 10.5.2 (*Nenhuma Infração ou Negligência Significativa*), as informações deverão ser fornecidas com uma decisão por escrito e bem fundamentada explicando as bases para a eliminação ou redução. As organizações receptoras não deverão divulgar essas informações para outras partes além daquelas Pessoas da própria organização que tenham necessidade

de acessar tais informações, até que a Organização Antidoping responsável pela Padrão Internacional para Laboratórios
Versão 4.0 Agosto 2004 7

gestão de resultados tenha feito a divulgação pública ou tenha deixado de fazer a divulgação pública conforme o exigido pelo Artigo 14.2.

3.0 Termos e definições

3.1 Definição de termos do Código

Descoberta Analítica Adversa: Um relatório de um Laboratório ou de outras entidades de Testes aprovadas que identifique em uma Amostra a presença de uma Substância Proibida ou de seus Metabolitos ou Marcadores (incluindo elevadas quantidades de substâncias endógenas) ou evidência do Uso de um Método Proibido.

Organização Antidoping: Um Signatário que seja responsável pela adoção de regras para, iniciar, implantar ou aplicar qualquer parte do processo de Controle de Doping. Isto inclui, por exemplo, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, Organizações de Grandes Eventos que realizam Testes durante seus Eventos, a WADA, Federações Internacionais, e Organizações Nacionais Antidoping.

Atleta: Para os fins de Controle de Doping, qualquer Pessoa que participe de atividades esportivas em nível internacional (conforme definido por cada Federação Internacional) ou em nível nacional (conforme definido por cada Organização Nacional Antidoping) e qualquer outra Pessoa que participe de atividades esportivas nos níveis inferiores se assim indicado pela Organização Nacional Antidoping da Pessoa. Para os fins de informação e educação antidoping, qualquer Pessoa que participe de atividades esportivas sob a autoridade de qualquer Signatário, governo, ou outra organização esportiva que aceite o Código.

Código: O Código Mundial Antidoping.

Controle de Doping: O processo que inclui o planejamento da distribuição de testes, a coleta e manuseio de Amostras, a análise laboratorial, a gestão de resultados, as audiências e recursos.

Evento: Uma série de *Competições* individuais realizadas conjuntamente, sob a autoridade de uma entidade governante (e.g., os Jogos Olímpicos, os Campeonatos Mundiais da FINA, ou os Jogos Pan-Americanos).

Em Competição: Com o objetivo de diferenciar *Testes Em Competição* e *Testes Fora de Competição*, a menos que estabelecido de outro modo pelas regras de uma Federação Internacional ou de alguma outra *Organização Antidoping* competente, um teste realizado *Em Competição* é um teste em que um *Atleta* é selecionado para a realização de *Testes* em conexão com uma *Competição* específica.

Padrão Internacional: O padrão adotado pela *WADA* em apoio ao *Código*. O respeito a um *Padrão Internacional* (em oposição a um outro padrão, prática ou procedimento alternativo) deverá ser suficiente para concluir se os procedimentos cobertos pelo *Padrão Internacional* foram realizados adequadamente.

Marcador: Um composto, grupo de compostos ou parâmetros biológicos que indique o *Uso* de uma *Substância Proibida* ou *Método Proibido*.

Padrão Internacional para Laboratórios
Versão 4.0 Agosto 2004

Metabolito: Qualquer substância produzida por um processo de bio-transformação.

Organização Nacional Antidoping: A(s) entidade(s) designada(s) por cada país como detentora(s) da maior autoridade e responsabilidade para adotar e implantar regras antidoping, organizar a coleta de *Amostras*, a gestão de resultado de testes, e a realização de audiências, tudo em nível nacional. Se essa indicação não tiver sido feita pela(s) autoridade(s) pública(s) competente(s), a entidade deverá ser o *Comitê Olímpico Nacional* do país ou qualquer entidade indicada pelo mesmo.

Comitê Olímpico Nacional: A organização reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional. O termo *Comitê Olímpico Nacional* deverá também incluir a Confederação Nacional de Esportes d aqueles países onde a Confederação Nacional de Esportes assumir a s típicas responsabilidades d o *Comitê Olímpico Nacional* na área do programa antidoping.

Fora de Competição: Qualquer *Controle de Doping* que não seja realizado *Em competição*.

Pessoa: Uma pessoa física ou uma organização ou outra entidade.

Lista Proibida: A Lista identificando as *Substâncias Proibidas* e *Métodos Proibidos*.

Método Proibido: Qualquer método assim descrito na *Lista Proibida*.

Substância Proibida: Qualquer substância assim descrita na *Lista Proibida*.

Divulgar Publicamente ou Relatar Publicamente: Divulgar ou distribuir informações ao público em geral ou a *Pessoas* outras além daquelas *Pessoas* habilitadas a obter prévia notificação de acordo com o Artigo 14.

Amostra/Amostra: Qualquer material biológico coletado para os fins de *Controle de Doping*.

Signatários: Aquelas entidades que assinaram o *Código* e concordam em respeitar o *Código*, incluindo o Comitê Olímpico Internacional, Federações Internacionais, Comitê Para-Olímpico Internacional, Comitês Olímpicos Nacionais, Comitês Para-Olímpicos Nacionais, *Organizações de Grandes Eventos*, *Organizações Nacionais Antidoping*, e a *WADA*.

Testes: As partes do processo de *Controle de Doping* envolvendo o planejamento da distribuição de testes, a coleta de *Amostras*, o manuseio de *Amostras*, e o transporte de *Amostras para o Laboratório*.

Uso: A aplicação, ingestão, injeção ou consumo por qualquer meio que seja de qualquer *Substância Proibida* ou *Método Proibido*.

WADA: A Agência Mundial Antidoping.

3.2 Definição de termos do Padrão Internacional para Laboratórios

Alíquota: Uma porção da *Amostra* de fluido ou tecido biológico (e.g., urina, sangue, etc.) obtida do *Atleta* e usada no processo de teste.

Material Certificado de Referência: Material de Referência, acompanhado de um ou mais certificados, cujos valores de propriedade sejam certificados por um procedimento que estabeleça sua rastreabilidade à uma precisa realização da unidade em que os valores de propriedade são expressos, e para o qual cada valor certificado é acompanhado de uma incerteza a um nível estabelecido de confidencialidade.

Procedimento de Confirmação: Um procedimento analítico de teste cujo objetivo é identificar a presença de uma *Substância Proibida* específica em uma *Amostra*. [Comentário: Um Procedimento de Confirmação poderá também indicar uma quantidade de *Substância Proibida* maior do que o valor limite ou quantificar a quantidade de um a *Substância Proibida* em uma *Amostra*.]

Credenciamento Flexível: Aprovação para que um *Laboratório* possa fazer modificações restritas no escopo do credenciamento sem o envolvimento do órgão nacional de credenciamento antes das modificações serem implantadas.

Precisão Intermediária, s_z: Variação dos resultados observados quando um ou mais fatores, tal como tempo, equipamento, e operador sofrem variação em um *Laboratório* com "i" indicando o número de fatores que sofreram variação.

Cadeia de Custódia Interna do Laboratório: Documentação da seqüência de *Pessoas* em posse da *Amostra* e de quaisquer porções da *Amostra* tomadas para *Testes*. [Comentário: A *Cadeia de Custódia Interna do Laboratório* é geralmente documentada por um relatório por escrito com a data, localização, ação tomada, e o indivíduo que realizou uma ação com a *Amostra* ou *Alíquota*.]

Laboratório: Um laboratório credenciado que aplica métodos e processos de teste para fornecer dados comprobatórios para a detecção e, se aplicável, a quantificação de um a *Substância Limite* na *Lista Proibida* em *Amostras* de urina e de outros materiais biológicos.

Pacotes de Documentação do Laboratório: O material produzido pelo *Laboratório* para apoiar a descoberta de uma *Descoberta Analítica Adversa* conforme o estabelecido no *Documento Técnico da WADA* para *Pacotes de Documentação do Laboratório*.

Limite Mínimo de Desempenho Exigido: Uma concentração de uma *Substância Proibida* ou do *Metabolito* de uma *Substância Proibida* ou do *Marcador* de ma *Substância Proibida* ou *Método* que se espera um *Laboratório* de doping possa detectar com confiança na operação rotineira do *Laboratório*. Veja o Documento Técnico *Limites Mínimos de Desempenho Exigidos* para Detecção de *Substâncias Proibidas*.

Substância Sem Limiar: Uma substância listada na *Lista Proibida* para a qual a detecção documentável de qualquer quantidade é considerada uma violação de regra antidoping.

Descoberta Analítica Presuntiva: O status de um resultado de teste com *Amostra* para o qual há um teste adverso de rastreio, mas um teste de confirmação ainda não foi realizado.

Coleta de Referência: A coleta de amostras de origem conhecida que poderá ser usada para determinar a identidade de uma substância desconhecida. Por exemplo, um a amostra bem caracterizada obtida de um estudo de administração comprovada em que a documentação científica da identidade do(s) *Metabolito(s)* possa ser demonstrada.

Material de Referência: Material ou substância, um ou mais, cujas propriedades são suficientemente homogêneas e bem estabelecidas para que seja usada para a calibragem de um aparato, a avaliação de um método de mensuração ou para atribuir valores aos materiais.

Repetibilidade, s_r: Variabilidade observada em um laboratório, no curto prazo, usando um único operador, item de equipamento, etc.

Reprodutibilidade, s_R: Variabilidade obtida quando diferentes laboratórios analisam a mesma *Amostra*.

Revogação: A retirada permanente de um credenciamento de um *Laboratório* pela *WADA*.

Procedimento de Rastreio: Um procedimento analítico de teste cujo objetivo é identificar aquelas *Amostras* das quais suspeita-se contenham um a *Substância Proibida* ou *Metabolito* ou *Marcador* de um *Método Proibido* e que requeiram testes adicionais de confirmação.

Amostra Dividida: Divisão de uma *Amostra* tomada para teste em duas porções durante a coleta, geralmente designadas “A” e “B.”

Suspensão: A retirada temporária do credenciamento de um Laboratório pela *WADA*.

Autoridade de Testes: O Comitê Olímpico Internacional, Agência Mundial Antidoping, Federação Internacional, Organização Nacional de Esportes, *Organização Nacional Antidoping*, *Comitê Olímpico Nacional*, *Organização de Grande Evento*, ou outra autoridade definida pelo *Código* que seja responsável pela coleta de *Amostras* e pelo transporte seja *Em Competição* ou *Fora de Competição* e/ou pela gestão de resultados do teste.

Substância Limite: Uma substância listada na *Lista Proibida* para a qual a detecção de uma quantidade em excesso a um limite estabelecido é considerada uma *Descoberta Analítica Adversa*.

PARTE DOIS: REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS E PADRÕES OPERACIONAIS

4.0 Requisitos para credenciamento pela *WADA*

4.1 Credenciamento inicial pela *WADA*

Esta seção descreve os requisitos específicos para o credenciamento inicial do laboratório pela *WADA*. Todos os requisitos devem ser atendidos para que se obtenha um credenciamento inicial da *WADA*. Para alguns requisitos, o laboratório deverá demonstrar estar em conformidade durante o período probatório, e para outros requisitos a conformidade será verificada e controlada com base em uma auditoria de credenciamento (ref. 5.1, 5.2 e 5.3).

4.1.1 ISO/IEC 17025

O laboratório deverá ser credenciado por um órgão nacional competente de credenciamento, de acordo com o ISO/IEC 17025 com referência fundamental às interpretações e aplicações dos requisitos do ISO/IEC 17025 conforme descritos para a Aplicação do ISO/IEC 17025 para a Análise de *Amostras para Controle de Doping* (Seção 5). O credenciamento pelo ISO/IEC 17025 deverá ser obtido antes do credenciamento inicial pela *WADA* ser concedido.

4.1.2 Carta de apoio

O laboratório deverá fornecer uma carta oficial de apoio emitida pela autoridade pública nacional competente responsável pelo programa nacional antidoping, se houver uma, ou uma carta de apoio similar do *Comitê Olímpico Nacional* ou da *Organização Nacional Antidoping*. A carta de apoio deverá conter pelo menos as seguintes informações:

- / Garantia de apoio financeiro anual suficiente por um mínimo de 3 anos
- / Garantia de quantidades suficientes de *Amostras* anuais por 3 anos
- / Garantia de provisão das instalações e instrumentação analítica necessária, onde for aplicável

Além disso, qualquer explicação de circunstâncias excepcionais deverá receber a devida apreciação da *WADA*. A carta de apoio de três anos não requer de forma alguma o apoio exclusivo para um único laboratório.

As cartas de apoio de organizações esportivas internacionais tais como as Federações Internacionais também poderão ser fornecidas além das cartas citadas acima.

Se o laboratório como organização estiver associado a organizações anfitriãs (e.g. universidades, hospitais...), uma carta oficial de apoio das organizações anfitriãs deverá ser fornecida, a qual deverá incluir as seguintes informações:

- / Documentação de apoio administrativo para o laboratório
- / Apoio financeiro para o laboratório, se for relevante

- / Apoio para atividades de pesquisa e desenvolvimento
- / Garantia de provisão das instalações e instrumental analítico necessário

4.1.3 Código de Ética

O laboratório deverá assinar e respeitar as provisões do Código de Ética (Anexo B) que forem relevantes para um laboratório durante o período probatório.

4.1.4 Programa de testes de proficiência

Durante o período probatório o laboratório deverá analisar com sucesso um mínimo de quatro conjuntos de amostras para testes de proficiência contendo no mínimo cinco amostras por conjunto.

O teste final de credenciamento deverá avaliar tanto a competência científica quanto a capacidade do laboratório de administrar múltiplas *Amostras*.

4.1.5 Partilha de conhecimentos

O laboratório deverá demonstrar durante o período probatório suas disposição e capacidade de partilhar conhecimentos com outros Laboratórios Credenciados pela *WADA*. A descrição dessa partilha é estabelecida pelo Código de Ética (Anexo B).

4.1.6 Pesquisa

O laboratório deverá demonstrar em seu orçamento uma alocação de recursos para atividades de pesquisa e desenvolvimento no campo do *Controle de Doping* de pelo menos 7% do orçamento anual para o período inicial de 3 anos. As atividades de pesquisa poderão ou ser conduzidas pelo laboratório ou em cooperação com outros Laboratórios credenciados pela *WADA* ou outras organizações de pesquisa.

4.1.7 Credenciamento inicial de Laboratórios que detêm credenciamento do COI

Os Laboratórios credenciados pelo COI em 2003 e que completaram com sucesso o teste de re-credenciamento conjunto *COI/WADA* 2003 e realizaram pelo menos uma auditoria interna referente à Seção 5 do *Padrão Interno* para Laboratórios receberão credenciamento da *WADA* em 2004. Os requisitos dos *Padrões Internacionais* para Laboratórios entrarão totalmente em vigor no dia 1º de janeiro de 2004. Laboratórios que forem rebaixados ou falharem no teste de re-credenciamento *COI/WADA* 2003 terão seu credenciamento suspenso ou revogado pela *WADA* de acordo com a Seção 6.4.8. Laboratórios que tenham se inscrito, mas não tenham recebido, credenciamento do COI completarão seu período probatório de acordo com os *Padrões Internacionais* para Laboratórios.

4.2 Manutenção do Credenciamento da *WADA*

Esta seção descreve os requisitos específicos para o re-credenciamento de Laboratórios pela *WADA*.

4.2.1 Credenciamento do ISO/IEC 17025

O Laboratório deverá apresentar um documento de credenciamento válido do órgão nacional de credenciamento de acordo com ISO/IEC 17025 com referência primária às interpretações e aplicações dos requisitos do ISO/IEC 17025 conforme descritos para Aplicação do ISO/IEC 17025 para Análise de *Amostras para Controle de Doping* (Seção 5).

4.2.2 Credenciamento Flexível

Os Laboratórios credenciados pela *WADA* poderão acrescentar ou modificar métodos científicos ou acrescentar substâncias a analisar sem a necessidade de aprovação pelo órgão que finalizou o credenciamento do ISO/IEC 17025 daquele Laboratório. Todo método ou procedimento analítico deve ser adequadamente selecionado e validado e incluído no escopo do Laboratório na próxima auditoria do ISO se o método for usado para a análise de *Amostras para Controle de Doping*.

4.2.3 Carta de apoio

O Laboratório deverá fornecer uma carta oficial de apoio renovada emitida pela autoridade pública nacional competente responsável pelo programa nacional antidoping, se houver, ou uma carta de apoio similar do *Comitê Olímpico Nacional* ou da *Organização Nacional Antidoping* nos anos em que o Laboratório passar por uma auditoria de re-credenciamento do ISO. A carta de apoio renovada deverá conter pelo menos os seguintes dados:

- / Garantia de apoio financeiro anual suficiente por um mínimo de 3 anos
- / Garantia de quantidades suficientes de *Amostras* anualmente
- / Garantia da provisão das instalações e instrumental analítico necessário, onde for aplicável

Qualquer explicação para circunstâncias excepcionais deverá receber a devida apreciação da *WADA*. A carta de apoio não requer de forma nenhuma o apoio exclusivo a um único Laboratório.

As cartas de apoio de organizações esportivas internacionais tais como Federações Internacionais poderão também ser fornecidas, além das cartas citadas acima.

Se o Laboratório como organização estiver associado a organizações anfitriãs (e.g. universidade, hospital...), uma carta oficial de apoio das organizações anfitriãs deverá ser renovada todos os anos em que o Laboratório passar por uma auditoria de re-credenciamento do ISO e deverá incluir as seguintes informações:

- / Documentação de apoio administrativo para o Laboratório
- / Apoio financeiro para o Laboratório, se relevante
- / Garantia de provisão de instalações e instrumental analítico necessário
- / Apoio para as atividades de pesquisa

4.2.4 Número mínimo de *Amostras para testes*

O Laboratório deverá periodicamente fornecer, após solicitação da *WADA*, um relatório documentando todos os resultados de testes relatados em um formato a ser especificado pela *WADA*.

De forma a manter a proficiência, requer-se que os Laboratórios credenciados pela *WADA* analisem um número mínimo de 1500 *Amostras para Controle de Doping* por ano que serão fornecidas por uma Autoridade de Testes. Se o Laboratório falhar no esforço de analisar esse número de *Amostras*, o credenciamento será suspenso ou revogado, dependendo das circunstâncias.

4.2.5 Programa de testes de proficiência

Requer-se que os Laboratórios participem com sucesso do programa de Testes de Proficiência da *WADA*. O programa é descrito em maior detalhe no Anexo A.

4.2.6 Reporte

O Laboratório deverá relatar simultaneamente à *WADA* e às Federações Internacionais competentes todas as *Descobertas Analíticas Adversas* que tiverem sido relatadas para uma Autoridade de Testes. Todos os relatórios deverão estar em conformidade com os requisitos de confidencialidade do *Código*.

4.2.7 Código de Ética

O Laboratório deverá fornecer documentação comprovando conformidade com as provisões do Código de Ética (Anexo B) relevantes para o Laboratório credenciado pela *WADA*. O Diretor do Laboratório deverá enviar uma carta de conformidade para a *WADA* todos os anos.

4.2.8 Partilha de conhecimentos

O Laboratório deverá demonstrar suas disposição e capacidade de partilhar conhecimentos com outros Laboratórios Credenciados pela *WADA*. A descrição dessa partilha é estabelecida pelo Código de Ética (Anexo B).

4.2.9 Pesquisa

O Laboratório deverá manter um plano atualizado de 3 anos para pesquisa e desenvolvimento no campo de *Controle de Doping*, incluindo um orçamento anual para essa área.

O Laboratório deve documentar a publicação de resultados de pesquisas em publicações científicas relevantes na literatura de avaliação de pares. Esses documentos ser enviados para a *WADA* caso sejam solicitados. O Laboratório poderá também demonstrar a existência de um programa de pesquisa apresentando candidaturas bem sucedidas ou pendentes para receber financiamentos para pesquisas.

4.3 Requisitos Especiais para Grandes Eventos

O apoio do Laboratório aos Jogos Olímpicos e a outros *Eventos* importantes poderá ser tal que as instalações do Laboratório credenciado não sejam adequadas para este fim. Isto poderá requerer a re-localização do Laboratório em novas instalações, o acréscimo de pessoal, ou a aquisição de equipamentos adicionais. O Diretor do Laboratório credenciado pela *WADA* indicado para realizar os testes deverá ser responsável por garantir que o sistema de gestão de qualidade será mantido.

4.3.1 Instalações satélite de um Laboratório credenciado

Se for exigido que o Laboratório mude ou amplie suas operações temporariamente para uma nova localização física, o Laboratório deverá apresentar um credenciamento ISO/IEC 17025 válido e em conformidade primária com a Aplicação do ISO/IEC 17025 para a Análise de *Amostras para Controle de Doping* para as novas instalações (“instalações satélite”).

Todos os métodos ou equipamentos que sejam exclusivos das instalações satélite deverão ser validados antes da auditoria de credenciamento das instalações satélite. Quaisquer mudanças nos métodos ou outros procedimentos do manual de qualidade devem também ser validadas antes da auditoria.

4.3.2 Pessoal

O Laboratório deverá relatar à *WADA* a presença de qualquer funcionário especializado (e.g., cientistas certificadores, pessoal do sistema de gestão de qualidade, supervisores, etc.) que estejam temporariamente trabalhando no Laboratório. O Diretor do Laboratório deverá assegurar que esse pessoal foi adequadamente treinado nos métodos, políticas, e procedimentos do Laboratório. Deve receber particular ênfase o Código de Ética e a confidencialidade do processo de gestão de resultados. A devida documentação de treinamento desses funcionários temporários deverá ser guardada pelo Laboratório.

4.3.3 Teste de proficiência

A *WADA* poderá, por decisão própria, submeter amostras de testes de proficiência ao Laboratório para análise. As amostras deverão ser analisadas pelos mesmos métodos usados no teste de *Amostras* enviadas por uma Autoridade de Testes. Essas amostras poderão fazer parte da auditoria do ISO/IEC 17025 em conjunto com o órgão nacional de credenciamento. A incapacidade de completar com sucesso o teste de proficiência será levada em consideração pela *WADA* ao decidir se deverá credenciar ou não o Laboratório. No caso de um relatório com resultados inaceitáveis, o Laboratório deverá documentar as mudanças instituídas para remediar a falha.

O processo de testes de proficiência deve incluir todo o pessoal extra que venha a ser acrescentado ao pessoal para um *Evento* principal. As amostras devem ser analisadas utilizando-se os protocolos e procedimentos que serão usados para análise de *Amostras* durante o *Evento*.

4.3.4 Reporte

O Laboratório deverá documentar que o relatório de resultados de testes é confidencial.

5.0 Aplicação do ISO 17025 à Análise de Amostras de Controle de Doping

5.1 Introdução e Escopo

Esta seção do documento pretende servir de aplicação conforme descrito no Anexo B.4 (Diretrizes para estabelecer aplicações para campos específicos) do ISO/IEC 17025 para o campo de *Controle de Doping*. Todos os aspectos da realização de testes ou da gestão não especificamente discutidos nesse documento deverão ser governados pelo ISO/IEC 17025 e, onde for aplicável, pelo ISO 9001. A aplicação enfoca as partes específicas dos processos que são fundamentais para a qualidade do desempenho do laboratório como um Laboratório de Controle de Doping. Esses processos foram determinados como sendo fundamentais para os critérios ISO 17025 definidos e são desse modo considerados fundamentais para o processo de avaliação e credenciamento.

Esta seção introduz os padrões específicos de desempenho para um Laboratório de Controle de Doping. A conduta durante os testes é considerada como um processo de acordo com as definições do ISO 9001. Os padrões de desempenho são definidos de acordo com um modelo de processo no qual a prática do Laboratório de Controle de Doping é estruturada em três principais categorias de processos:

- / Processos analíticos e técnicos
- / Processos de gestão
- / Processos de Apoio

Onde for possível, a aplicação seguirá o formato do documento ISO 17025. Os conceitos de sistema de gestão de qualidade, aperfeiçoamento contínuo, e satisfação do cliente citados no ISO 9001 foram incluídos.

5.2 Processos Técnicos e Analíticos

5.2.1 Recebimento de Amostras

5.2.1.1 As Amostras poderão ser entregues através de qualquer método autorizado pelo *Padrão Internacional para Testes*.

5.2.1.2 O recipiente de transporte deverá primeiro ser inspecionado e quaisquer irregularidades deverão ser registradas.

5.2.1.3 O nome e assinatura (ou outro meio de identificação e registro) da Pessoa que entrega ou transfere a custódia das Amostras expedidas, a data, a hora do recebimento, e o nome e assinatura do representante do Laboratório que receber as Amostras, deverão ser documentados como parte do registro da Cadeia Interna de Custódia do Laboratório.

5.2.2 Manuseio de Amostras

5.2.2.1 O Laboratório deverá possuir um sistema adotado unicamente para identificar as Amostras e associar cada Amostra a o documento de coleta ou outro documento da cadeia externa de custódia.

5.2.2.2 O Laboratório deverá possuir procedimentos para a Cadeia Interna de Custódia do Laboratório para manter o controle e a responsabilização das Amostras desde o recebimento até a disposição final das Amostras. Os procedimentos devem incorporar os conceitos apresentados no *Documento Técnico da WADA* para a Cadeia Interna de Custódia do Laboratório (Anexo C).

5.2.2.3 O Laboratório deverá observar e documentar as condições existentes por ocasião do recebimento e que possam ter impacto sobre a integridade de um relatório de Amostra. Por exemplo, as irregularidades observadas pelo Laboratório deverão incluir, mas não estarão limitadas a:

- Adulteração de Amostras é evidente.
- A Amostra não está vedada com dispositivo ou selo resistente a manipulações por ocasião do recebimento.
- A Amostra não contém um formulário de coleta (incluindo o código de identificação da Amostra) ou um formulário em branco for entregue com a Amostra.
- identificação da Amostra A é inaceitável. Por exemplo, o número no vasilhame não casa com o número de identificação da Amostra no formulário.
- O volume da Amostra é extremamente baixo

5.2.2.4 O Laboratório deverá notificar e procurar aconselhamento da Autoridade de Testes relativo à rejeição e teste de Amostras nas quais forem observadas irregularidades.

5.2.2.5 O Laboratório deverá manter a(s) Amostra(s) A e B por um período mínimo de três (3) meses após a Autoridade de Testes ter recebido um relatório negativo. As Amostras deverão ser mantidas congeladas sob condições adequadas.

As Amostras com irregularidades deverão ser mantidas congeladas por um período mínimo de três (3) meses após o envio do relatório para a Autoridade de Testes.

5.2.2.6 O Laboratório deverá manter a(s) Amostra(s) que apresentarem uma Descoberta Analítica Adversa por um período mínimo de três (3) meses após a Autoridade de Testes ter recebido o relatório analítico final (Amostra A ou B). A Amostra deverá ser mantida congelada sob condições adequadas durante a armazenagem de longo prazo.

5.2.2.7 Se o Laboratório for informado pela Autoridade de Testes que uma análise de uma Amostra foi questionada ou contestada, a Amostra deverá ser mantida congelada sob condições adequadas e todos os registros relativos aos Testes daquela Amostra deverão ser guardados até o término de todas as contestações.

5.2.2.8 O Laboratório deverá manter uma política relativa à retenção, liberação, e eliminação de Amostras ou Aliquotas.

5.2.2.9 O Laboratório deverá manter informações da custódia sobre a transferência de Amostras, ou de porções da mesma para um outro Laboratório.

5.2.3 Amostragem e Preparação de Aliquotas para Testes

5.2.3.1 O Laboratório deverá adotar procedimentos para a Cadeia Interna de Custódia do Laboratório para controle e responsabilização de todas as Aliquotas desde a preparação até sua eliminação. Os procedimentos devem incorporar os conceitos apresentados no Documento Técnico da WADA para Cadeia Interna de Custódia do Laboratório.

5.2.3.2 Antes da abertura inicial de um vasilhame de Amostra, o dispositivo usado para garantir a integridade da Amostra (e.g., fita de segurança ou a sistema de vedação de vasilhames) deverá ser inspecionado e sua integridade documentada.

5.2.3.3 O procedimento de preparação da Aliquota para qualquer Procedimento de Rastreio ou Procedimento de Confirmação deverá garantir que não haverá nenhum risco de contaminação da Amostra ou da Aliquota.

5.2.4 Testes

5.2.4.1 Teste de integridade da urina

5.2.4.1.1 O Laboratório deverá adotar uma política por escrito estabelecendo os procedimentos e critérios para testes de integridade de *Amostras*.

5.2.4.1.2 O Laboratório deverá observar qualquer condição incomum da urina – por exemplo: cor, odor, ou espumas. Todas as condições incomuns devem ser registradas e incluídas como parte do relatório enviado à Autoridade de Testes.

5.2.4.1.3 O Laboratório deverá testar o pH e a gravidade específica como parâmetros de integridade da urina na *Amostra* “A”. Outros testes poderão ser realizados se solicitados pela *Autoridade de Testes* e aprovados pela *WADA*

5.2.4.2 Teste de rastreio de urina

5.2.4.2.1 O(s) Procedimento(s) de Rastreio deverá(o) detectar a(s) *Substância(s) Proibida(s)* ou *Metabolito(s)* de *Substância(s) Proibida(s)*, ou *Marcador(es)* do *Uso* de uma *Substância ou Método Proibido* para todas as substâncias listadas na *Seção Fora de Competição* ou *Em Competição* da *Lista Proibida* ~~conforme~~ adequado e para o(s) qual(is) haja um método de rastreio aceito pela *WADA*. A *WADA* poderá estabelecer exceções específicas para essa seção.

5.2.4.2.2 O Procedimento de Rastreio deverá ser realizado com um método aceito e validado pela *WADA* que seja adequado para a substância ou método sendo testado. Os critérios para aceitação de um resultado de rastreio e permissão para o prosseguimento de um teste da *Amostra* devem ser cientificamente válidos.

5.2.4.2.3 Todos os ensaios de rastreio deverão incluir controles negativos e positivos além das *Amostras* sendo testadas.

5.2.4.2.4 Para substâncias a analisar que devam exceder um limiar para relato como uma *Descoberta Analítica Adversa*, controles adequados deverão ser incluídos no ensaio de rastreio. Procedimentos de Rastreio para Substâncias Limite não são exigidos para que se atenda aos requisitos quantitativos ou de incerteza.

5.2.4.3 Teste de confirmação de urina

Todos os Procedimentos de Confirmação devem ser documentados e devem atender a os requisitos aplicáveis de incerteza. O objetivo de um Procedimento de Confirmação é garantir a identificação e/ou quantificação e excluir qualquer deficiência técnica no Procedimento de Rastreio. Uma vez que o objetivo do ensaio de confirmação é acumular informações adicionais relativas a uma descoberta adversa, o Procedimento de Confirmação deverá ter uma maior seletividade/discriminação do que um Procedimento de Rastreio.

5.2.4.3.1 Confirmação da *Amostra* "A"

- 5.2.4.3.1.1 A identificação presuntiva de um Procedimento de Rastreio de uma *Substância Proibida*, de *Metabolito(s)* de uma *Substância Proibida*, ou de *Marcador(es)* do *Uso* de uma *Substância ou Método Proibido* deve ser confirmada utilizando-se a segunda Alíquota(s) tomada da *Amostra* "A" original.
- 5.2.4.3.1.2 A espectrometria de massa associada à cromatografia gasosa ou à cromatografia líquida é o método de escolha para confirmação de *Substâncias Proibidas*, *Metabolito(s)* de uma *Substância Proibida*, ou de *Marcador(es)* do *Uso* de uma *Substância ou Método Proibido*. GC/MS ou HPLC/MS são aceitos para ambos, o Procedimento de Rastreio e os Procedimentos de Confirmação, para uma substância específica a analisar.
- 5.2.4.3.1.3 A dosagem imunológica para confirmação de proteínas, peptídeos, miméticos, e análogos proibidos ou de *Marcador(es)* de seu *Uso* é permitida. As dosagens imunológicas usadas para confirmação devem usar um procedimento com um anticorpo diferente que deve reconhecer um diferente determinante antigênico do peptídeo/proteína do que no ensaio usado para rastreio.
- 5.2.4.3.1.4 O Laboratório deve possuir uma política para definir aquelas circunstâncias nas quais teste de confirmação de uma *Amostra* "A" poderá ser repetido (e.g., falha no controle da qualidade do lote). Cada confirmação de repetição deverá ser documentada e ser completada em uma nova Alíquota da *Amostra* "A".
- 5.2.4.3.1.5 Não se requer que o Laboratório confirme toda *Substância Proibida* que seja identificada pelos Procedimentos de Rastreio. A decisão sobre a priorização na ordem de confirmação deve ser feita em cooperação com a Autoridade de Testes e a decisão deve ser documentada. Além disso, nenhum Certificado de Análise ou Relatório de Teste final por escrito que incorpore uma Descoberta Analítica Presuntiva deverá ser emitido.

5.2.4.3.2 Confirmação de *Amostra* "B"

- 5.2.4.3.2.1 Nos casos em que for solicitada uma confirmação de uma *Substância Proibida*, de *Metabolito(s)* de uma *Substância Proibida*, ou de *Marcador(es)* do *Uso* de uma *Substância ou Método Proibido* para a *Amostra* "B", a análise da *Amostra* "B" deverá ocorrer assim que possível e deverá ser completada dentro de trinta (30) dias após a notificação de uma Descoberta Analítica Adversa da *Amostra* "A".
- 5.2.4.3.2.2 A confirmação da *Amostra* "B" deverá ser realizada no mesmo Laboratório que a confirmação da *Amostra* "A". Um analista diferente

deverá realizar o procedimento analítico “B”. O(s) mesmo(s) indivíduo(s) que realizar(em) a análise “A” poderá(o) realizar a configuração instrumental e as verificações de desempenho e checar resultados.

5.2.4.3.2.3 O resultado da *Amostra B* deverá confirmar a identificação da *Amostra A* para que a *Descoberta Analítica Adversa* seja válida. Requer-se que o valor médio para a descoberta da *Amostra B* para Substâncias Limite exceda aquele limiar incluindo a consideração de incerteza.

5.2.4.3.2.4 O *Atleta* e/ou um representante, um representante da entidade responsável pela coleta da *Amostra* ou pela gestão de resultados, um representante do *Comitê Olímpico Nacional*, da Federação Nacional de Esportes, da Federação Internacional, e um tradutor deverão ser autorizados a acompanhar a confirmação “B”.

Na ausência de todas as pessoas citadas acima, a Autoridade de Testes ou o Laboratório deverá indicar uma fonte documental (testemunha independente) para verificar se o recipiente da *Amostra* “B” não apresenta nenhum sinal de adulteração e se os números de identificação casam com aqueles da documentação de coleta.

O Diretor do Laboratório poderá limitar o número de indivíduos em Zonas Controladas do Laboratório com base em considerações de segurança ou seguridade.

O Diretor do Laboratório poderá remover, ou solicitar o afastamento à autoridade competente, qualquer *Atleta* ou representante que esteja interferindo no processo de teste. Qualquer comportamento que resulte na remoção deverá ser relatado à Autoridade de Testes e poderá ser considerado um a violação de regra anti-doping de acordo com o Artigo 2.5 do *Código*, “*Adulteração*, ou *Tentativa* de adulteração, de qualquer parte do processo de *Controle de Doping*”.

5.2.4.3.2.5 As Alíquotas tomadas para análise devem ser retiradas da *Amostra* original “B”.

5.2.4.3.2.6 O Laboratório deverá adotar uma política para definir aquelas circunstâncias em que o teste de confirmação da *Amostra* “B” poderá ser repetido. Toda confirmação de repetição deverá ser realizada em uma nova Alíquota da *Amostra* “B”.

5.2.4.3.2.7 Se a confirmação da *Amostra* “B” não produzir descobertas analíticas que confirmem um resultado da *Amostra* “A”, a *Amostra* deverá ser considerada negativa e a Autoridade de Testes deverá ser informada da nova descoberta analítica.

5.2.4.4 Rastreo de matrizes biológicas alternativas e teste confirmatório

5.2.4.4.1 A menos que de outro modo definido, essa aplicação aplica-se somente à análise de *Amostras* de urina. Sangue, plasma, e soro sanguíneo são matrizes aceitáveis para testes em certas circunstâncias. Requisitos específicos para o teste dessas matrizes não estão incluídos no escopo desse documento e serão anunciados separadamente.

5.2.4.4.2 Quaisquer resultados de testes com cabelo, unhas, fluido oral ou outro material biológico não deverá ser usado para contestar *Descobertas Analíticas Adversas* de urina.

5.2.5 Gestão de Resultados

5.2.5.1 Revisão de resultados

5.2.5.1.1 Um mínimo de dois cientistas certificadores deve rever independentemente todas as *Descobertas Analíticas Adversas* antes da emissão de um relatório. O processo de revisão deverá ser documentado.

5.2.5.1.2 No mínimo, uma revisão deverá incluir:

- Documentação da Cadeia Interna de Custódia do Laboratório
- Dados de integridade da urina
- Validade do rastreo analítico e dos dados e cálculos de confirmação
- Dados de controle de qualidade
- Plenitude da documentação de apoio às descobertas analíticas relacionadas

5.2.5.1.3 Quando uma *Descoberta Analítica Adversa* for rejeitada, o(s) motivo(s) deve(m) ser documentado(s).

5.2.6 Documentação e Reporte

5.2.6.1 O Laboratório deve possuir procedimentos documentados para garantir que mantém um registro coordenado relativo a cada *Amostra* analisada. No caso de uma *Descoberta Analítica Adversa*, o registro deverá incluir os dados necessários para apoiar as conclusões relatadas (conforme estabelecido pelo Documento Técnico, Pacotes de Documentação do Laboratório) Em geral, o registro deve ser de tal forma que na ausência do analista, um outro analista competente possa avaliar quais testes foram realizados e interpretar os dados.

5.2.6.2 Todo passo de cada teste deverá ser rastreável pelo membro do pessoal que realizou aquele passo.

5.2.6.3 Variações significativas do procedimento por escrito deverão ser documentadas como parte do registro (e.g., memorando para o registro).

5.2.6.4 Quando forem realizadas análises instrumentais, os parâmetros operacionais para cada execução deverão ser registrados.

5.2.6.5 O reporte de resultados da *Amostra* "A" deverá ocorrer dentro de dez (10) dias úteis após o recebimento da *Amostra*. O tempo de relato exigido para competições específicas poderá ser substancialmente menor do que dez dias. O tempo de relato poderá ser modificado através de acordo entre o Laboratório e a Autoridade de Testes.

5.2.6.6 O Certificado de Análise do Laboratório ou o Relatório de Teste deverá incluir, além dos itens estipulados no ISO 17025, os seguintes itens:

- Número de identificação da *Amostra*
- Número de identificação do Laboratório (se houver)
- Status do teste (*Fora de competição/Em Competição*)
- Nome da competição e/ou esporte
- Data de recebimento da *Amostra*
- Data do relatório
- Tipo de amostra (urina, sangue, etc.)
- Resultados do teste
- Assinatura do indivíduo certificador
- Outras informações conforme especificado pela Autoridade de Testes.

5.2.6.7 Não se requer que o Laboratório mensure ou relate uma concentração de *Substâncias Proibidas* para uma substância a analisar não-limiar. O Laboratório deverá relatar a *Substância(s) Proibida(s)*, o(s) *Metabolito(s)* da(s) *Substância(s) Proibida(s)* ou *Método(s)*, ou *Marcador(es)* realmente detectados na *Amostra*.

5.2.6.8 Para Substâncias Limite, o relatório do Laboratório deverá estabelecer qual *Substância Proibida* ou seu(s) *Metabolito(s)* ou *Marcador(es)* de um *Método Proibido* estão presentes e em uma concentração superior à concentração limite levando em consideração a incerteza ao concluir que a concentração na *Amostra* excede o limite. A estimativa de incerteza não deverá ser incluída no Certificado de Análise ou no Relatório de Teste mas deverá ser incluída nos Pacotes de Documentação do Laboratório.

5.2.6.9 O Laboratório deverá adotar uma política relativa à provisão de pareceres e interpretações dos dados. Um parecer ou interpretação poderá ser incluído no Certificado de Análise ou no Relatório de Teste desde que o parecer ou interpretação seja claramente identificado com o tal. As bases sobre as quais o parecer tiver sido feita deverão ser documentadas.

Nota: Um parecer ou interpretação poderá incluir, mas não se limitar a, recomendações sobre como usar resultados, informações relativas à farmacologia, metabolismo e farmacocinética de uma substância, e se um resultado observado é consistente com o conjunto de condições relatadas.

5.2.6.10 Além de relatar à Autoridade de Testes, o Laboratório deverá simultaneamente relatar quaisquer *Descobertas Analíticas Adversas* à *WADA* e à Federação Internacional responsável. No caso em que o esporte ou *Evento* não estiver associado à uma Federação Internacional (e.g., esportes universitários) ou o *Atletas* não for membro de uma Federação Internacional, requer-se que o Laboratório relate as *Descobertas Analíticas Adversas* somente à *WADA*. Todos os relatórios deverão ~~estar em conformidade~~ com os requisitos de confidencialidade do *Código*.

5.2.6.11 O Laboratório deverá enviar um relatório trimestral à *WADA*, no formato especificado pela *WADA*, com um resumo dos resultados de todos os testes realizados. Nenhuma informação que possa associar um *Atleta* a um resultado individual deverá ser incluída. O relatório incluirá um resumo de todas as *Amostras* rejeitadas para testes e o motivo para a rejeição.

Quando o centro de compensação estiver funcionando, o Laboratório deverá simultaneamente relatar à *WADA* todas as informações relatadas à Autoridade de Testes, de acordo com os requisitos listados na Seção 5.2.6.6, ~~no mesmo~~ parágrafo acima. As informações serão usadas para gerar relatórios resumidos.

5.2.6.12 Os Pacotes de Documentação do Laboratório deverão conter os materiais especificados no Documento Técnico da *WADA* sobre Pacotes de Documentação do Laboratório.

5.2.6.13 A confidencialidade do *Atleta* deve ser uma preocupação chave para todos os Laboratórios envolvidos em casos de *Controle de Doping*. A confidencialidade requer salvaguardas extras se consideramos a natureza sensível desses testes.

5.2.6.13.1 As solicitações de informações da Autoridade de Testes deverão ser feitas por escrito aos Laboratórios.

5.2.6.13.2 *Descobertas Analíticas Adversas* não deverão ser fornecidas por telefone.

5.2.6.13.3 Informações enviadas por fax são aceitáveis se a segurança da máquina receptora do fax tiver sido verificada e tiverem sido adotados procedimentos para garantir que o fax tenha sido transmitido para o número correto de fax.

5.2.6.13.4 Mensagens de e-mail não-codificadas não serão autorizadas para nenhum relato ou discussão de *Descobertas Analíticas Adversas* se o *Atleta* puder ser identificado ou se quaisquer informações relativas à identidade do *Atleta* forem incluídas. O Laboratório deverá também fornecer todas as informações solicitadas pela *WADA* em conjunto com o Programa de Monitoração, conforme o estabelecido no Artigo 4.5 do *Código*.

5.3 Processos de Gestão de Qualidade

5.3.1 Organização

5.3.1.1 No quadro do ISO/IEC 17025, o Laboratório deverá ser considerado um laboratório de testes (e não um laboratório de calibragem).

5.3.1.2 O Diretor (Científico) do Laboratório deverá ter a responsabilidade de um Diretor Executivo, a menos que seja de outro modo indicado.

5.3.2 Política de Qualidade e Objetivos

5.3.2.1 A Política de Qualidade e sua implantação deverão atender aos requisitos do ISO/IEC 17025, Seção 4.2 Sistema de Gestão de Qualidade e deverão incluir um manual de qualidade que descreva o sistema de qualidade.

5.3.2.2 Um único membro do pessoal deverá ser indicado como o Gerente de Qualidade e deverá ter responsabilidade e autoridade para implantar e garantir a conformidade com o sistema de qualidade.

5.3.3 Controle de Documentos

O controle de documentos que compreendem o Sistema de Gestão de Qualidade deverá atender aos requisitos do ISO/IEC 17025, Seção 4.3 Controle de Documentos

5.3.3.1 O Diretor do Laboratório (ou quem for indicado) deverá aprovar o Manual de Qualidade e todos os outros documentos usados por membros do pessoal ao completar os testes.

5.3.3.2 O Sistema de Gestão de Qualidade deverá garantir que os conteúdos dos Documentos Técnicos da *WADA* sejam incorporados aos devidos manuais na data efetiva e que o treinamento seja fornecido e documentado. Se isso não for possível, a *WADA* deverá ser contatada com uma solicitação de prorrogação por escrito.

5.3.4 Revisão de solicitações, propostas, e contratos

A revisão de documentos ou acordos legais relativos a testes deve atender aos requisitos do ISO/IEC 17025, Seção 4.4.

O Laboratório deverá garantir que a Autoridade de Testes será informada dos testes que puderem ser realizados em *Amostras* submetidas a análise.

5.3.5 Sub-contratação de testes

Um Laboratório credenciado pela *WADA* deverá realizar todo o trabalho com sua própria equipe e equipamento em suas instalações credenciadas. No caso de tecnologias específicas que não estejam disponíveis para o Laboratório (e.g., GC/IRMS, focalização isométrica [EPO/NESP]), a *Amostra* poderá ser transferida para um outro Laboratório credenciado pela *WADA* no qual a tecnologia esteja em conformidade com o escopo da análise.

Em circunstâncias excepcionais, a *WADA* poderá optar por conceder autorização específica para a sub-contratação de parte das tarefas. Em tais casos, a garantia da manutenção do nível de qualidade e da adequada cadeia de custódia ao longo de todo o processo será de responsabilidade do Diretor do Laboratório credenciado pela *WADA*.

5.3.6 Aquisição de serviços e fornecimentos

5.3.6.1 Produtos químicos e reagentes

Produtos químicos e reagentes devem ser adequados para o objetivo e ter pureza comprovada. A documentação de referência da pureza deve ser obtida sempre que disponível e guardada nos documentos do sistema de qualidade.

No caso de reagentes raros ou difíceis de obter, como Materiais de Referência, ou Coletas de Referência, especialmente para uso em métodos qualitativos, a data de validade da solução poderá ser estendida se houver uma documentação adequada comprovando que não ocorreu nenhuma deterioração significativa.

5.3.6.2 A eliminação de resíduos deverá ser feita em conformidade com as leis nacionais e outros regulamentos vigentes. Isto inclui materiais de risco biológico, produtos químicos, substâncias controladas, e radioisótopos, quando usados.

5.3.6.3 Políticas de higiene e segurança ambiental devem ser adotadas para proteger o pessoal, o público, e o meio ambiente.

5.3.7 Serviços para o cliente

5.3.7.1 Os serviços para clientes deverão ser controlados em conformidade com ISO/IEC 17025, Seção 4.7.

5.3.7.2 Assegurando a responsividade à *WADA*

O Diretor do Laboratório ou a pessoa indicada por ele devem:

- Garantir a adequada comunicação;
- Relatar à *WADA* quaisquer circunstâncias ou informações incomuns com respeito aos programas de testes, padrões de irregularidades em *Amostras*, ou potencial *Uso* de novas substâncias.
- Fornecer informações explanatórias completas e pontuais à *WADA* conforme seja adequado e conforme seja solicitado para garantir o credenciamento de qualidade.

5.3.7.3 Assegurando o foco da Autoridade de Testes

5.3.7.3.1 O Diretor do Laboratório deverá estar familiarizado com as regras da Autoridade de Testes e com a *Lista Proibida*.

5.3.7.3.2 O Diretor do Laboratório deverá interagir com a Autoridade de Testes em relação ao momento específico, ao reporte de informações, ou outras necessidades de apoio. Essas interações devem incluir, mas não se limitar a, os seguintes itens:

- Comunicar-se com a Autoridade de Testes com relação a qualquer questão significativa relativas às necessidades do teste ou qualquer circunstância incomum no processo de teste (incluindo atrasos de relatórios).
 - Agir de forma não tendenciosa em relação à filiação nacional da Autoridade de Testes.
- Fornecer explicações completas e pontuais á Autoridade de Testes quando solicitado ou quando houver o potencial de incompreensão do Relatório de Teste ou do Certificado de Análise.
- Fornecer evidência e/ou testemunho de especialista sobre qualquer resultado de teste ou relatório produzido pelo Laboratório conforme exigido em procedimentos administrativos, de arbitragem, ou legais.
- Responder a todos os comentários ou reclamações submetidos por um a Autoridade de Testes ou Organização Antidoping com relação a o Laboratório e sua operação.

5.3.7.3.3 O Laboratório deverá monitorar a satisfação da Autoridade de Testes. Deverá haver uma documentação comprovando que as questões levantadas pela Autoridade de Testes foram incorporadas ao Sistema de Gestão de Qualidade do Laboratório, onde for adequado.

5.3.7.3.4 O Laboratório deverá desenvolver um sistema, conforme exigido pelo ISO 17025, para monitoração de indicadores chave dos serviços prestados pelo Laboratório.

5.3.8 Reclamações

As reclamações deverão ser controladas em conformidade com ISO/IEC 17025 Seção 4.8.

5.3.9 Controle de trabalho de teste não-conforme

5.3.9.1 O Laboratório deverá ter políticas e procedimentos que deverão ser implantados quando qualquer aspecto de seu trabalho de testes, ou um resultado de seus testes, não obedecer aos procedimentos estabelecidos.

5.3.9.2 A documentação de qualquer não-conformidade ou desvio de procedimento ou protocolo envolvendo um *teste de Amostra* deverá ser guardada como parte do registro permanente daquela *Amostra*.

5.3.10 Ação corretiva

Uma ação corretiva deverá ser tomada em conformidade com ISO/IEC 17025, Seção 4.10.

5.3.11 Ação preventiva

Uma ação preventiva deverá ser tomada em conformidade com ISO/IEC 17025, Seção 4.11.

5.3.12 Controle de registros

5.3.12.1 Registros Técnicos

5.3.12.1.1 Registros analíticos de *Amostras* negativas, incluindo documentação sobre a Cadeia Interna de Custódia do Laboratório e informações médicas (taxa de T/E, perfis de esteróides, e parâmetros sanguíneos), devem ser

mantidos em local de armazenagem segura por pelo menos dois (2) anos. Os registros relevantes sobre *Amostras* com irregularidades ou *Amostras* rejeitadas devem ser mantidos em local de armazenagem segura por pelo menos dois (2) anos.

5.3.12.1.2 Todos os registros analíticos de *Amostras* que apresentem uma *Descoberta Analítica Adversa* devem ser mantidos em local de armazenagem segura por pelo menos cinco (5) anos, a menos que de outro modo indicado pela Autoridade de Testes ou pelo contrato.

5.3.12.1.3 Os dados em bruto de apoio a todos os resultado analíticos devem ser mantidos em local de armazenagem segura por cinco (5) anos.

5.3.13 Auditorias Internas

5.3.13.1 Auditorias internas deverão ser realizadas de acordo com os requisitos do ISO/IEC 17025, Seção 4.13.

5.3.13.2 A responsabilidade pelas Auditorias Internas poderão ser partilhadas entre o pessoal do Laboratório desde que nenhuma *Pessoa* realize auditoria em sua própria área.

5.3.14 Revisões de Gestão

5.3.14.1 Revisões de gestão serão realizadas para atender aos requisitos do ISO/IEC 17025, Seção 4.14.

5.3.14.2 A *WADA* publicará, de tempos em tempos, recomendações técnicas específicas em um Documento Técnico. A implantação das recomendações técnicas descritas nos Documentos Técnicos é obrigatória e deve ocorrer até a data efetiva.

Os Documentos Técnicos sobrepõem-se a qualquer publicação anterior sobre um tópico similar, ou se aplicável, a esse documento. O documento válido será aquele Documento Técnico cuja data efetiva for a mais recente anterior à data de recebimento da *Amostra*. A versão atual do Documento Técnico estará disponível no endereço de Internet da *WADA*.

5.4 Processos de Apoio

5.4.1 Aspectos Gerais

O apoio geral deverá ser fornecido em conformidade com ISO/IEC 17025.

5.4.2 Pessoal

5.4.2.1 Toda pessoa empregada por, ou sob contrato com, o Laboratório, deverá possuir um arquivo pessoal acessível para os auditores. O arquivo deverá conter cópias do currículo, ou formulário de qualificação profissional, uma descrição do trabalho, e documentação sobre treinamento inicial e anual. O Laboratório deverá manter a devida confidencialidade das informações pessoais.

5.4.2.2 Todo o pessoal deve possuir um profundo conhecimento de suas áreas de responsabilidade incluindo a segurança do Laboratório, confidencialidade dos resultados, protocolos da Cadeia Interna de Custódia do Laboratório, e os procedimentos operacionais padrão para todos os métodos que utilizem.

5.4.2.3 O Diretor do Laboratório será responsável por assegurar que o pessoal do Laboratório está adequadamente treinado e possui a experiência necessária para realizar suas tarefas. A certificação deverá ser documentada no arquivo pessoal do indivíduo.

5.4.2.4 O Laboratório de Controle de Doping deverá indicar uma pessoa qualificada como Diretor do Laboratório para assumir responsabilidades profissionais, organizacionais, educacionais, e administrativas. As qualificações profissionais do Diretor do Laboratório deverão ser as seguintes:

- Ph.D. ou equivalente em uma das ciências naturais ou Formação/Treinamento comparável à de um Ph.D. em uma das ciências naturais, tal como um diploma médico ou científico com a devida experiência ou treinamento.
- Experiência na análise de material biológico para substâncias usadas em doping.
- Treinamento ou experiência adequada em aplicações legais de procedimentos de *Controle de Doping*.

5.4.2.5 O Laboratório de Controle de Doping deverá possuir pessoal qualificado para atuar como Cientista(s) Certificador(es) para rever todos os dados e resultados do controle de qualidade pertinentes, e para atestar a validade dos relatórios de testes do Laboratório. As qualificações necessárias são:

- Diploma de Bacharel em Tecnologia Médica, Química, Biologia, ou uma ciência natural correlata ou equivalente. Experiência documentada de 8 anos ou mais em um Laboratório de Controle de Doping é equivalente a um diploma de Bacharel para esse cargo.
- Experiência na análise de materiais de doping em fluidos biológicos.
- Experiência no uso de técnicas analíticas relevantes tais como cromatografia, dosagens imunológicas, e *Cromatografia Gasosa/Espectrometria de Massa*.

5.4.2.6 O pessoal de supervisão deve possuir uma aguda compreensão dos procedimentos de Controle de Qualidade; da revisão, interpretação, e relato de resultados de testes; manutenção da Cadeia Interna de Custódia do Laboratório; e da devida ação corretiva a ser tomada em resposta a problemas analíticos. As qualificações necessárias para um supervisor são:

- Diploma de Bacharel em Tecnologia Médica, Química, Biologia, ou ciência natural correlata ou equivalente. Experiência documentada de 5 anos ou mais em um Laboratório de Controle de Doping é equivalente a um diploma de Bacharel para essa função.

- Experiência em testes analíticos relevantes incluindo a análise de *Substâncias Proibidas* em material biológico.
- Experiência no uso de técnicas analíticas tais como cromatografia, dosagens imunológicas, e Cromatografia Gasosa/Espectrometria de Massa.
- Capacidade de garantir a conformidade com os sistemas de qualidade gestão e os processos de garantia de qualidade.

5.4.3 Condições de Acomodação e ambientais

5.4.3.1 Controle Ambiental

5.4.3.1.1 Manter os adequados serviços elétricos

- 5.4.3.1.1.1 O Laboratório deverá garantir que um adequado serviço elétrico estará disponível para que não haja nenhuma interrupção ou comprometimento dos dados armazenados.
- 5.4.3.1.1.2 Todos os computadores, periféricos, e dispositivos de comunicação devem ser mantidos de tal modo que o serviço não esteja sujeito a prováveis interrupções.
- 5.4.3.1.1.3 O Laboratório deverá adotar políticas para garantir a integridade das amostras armazenadas refrigeradas e/ou congeladas em caso de falha elétrica.

5.4.3.1.2 O Laboratório deverá adotar uma política de segurança estabelecida por escrito e deverá requerer conformidade com as políticas de segurança do Laboratório.

5.4.3.1.3 O armazenamento e manuseio de substâncias controladas devem respeitar a legislação nacional vigente.

5.4.3.2 Segurança das instalações

5.4.3.2.1 O Laboratório deverá adotar uma política para a segurança de suas instalações, que poderá incluir uma avaliação de ameaças e riscos.

5.4.3.2.2 Três níveis de acesso devem ser considerados no manual de qualidade ou no plano de avaliação de ameaças:

- Zona da recepção. Um ponto de controle inicial além do qual indivíduos não-autorizados devem ser escoltados.
- Zonas operacionais comuns.
- Zonas controladas. O acesso a essas áreas deverá ser monitorado e deverão ser mantidos registros do acesso de visitantes.

5.4.3.2.3 O Laboratório deverá restringir o acesso a Zonas Controladas somente para as pessoas autorizadas. Um membro do pessoal deverá ser indicado como

responsável pela segurança, que possua conhecimentos gerais e tenha controle do sistema de segurança.

5.4.3.2.4 Pessoas não-autorizadas devem ser escoltadas dentro das Zonas Controladas. Uma autorização temporária poderá ser emitida para indivíduos que solicitem acesso às Zonas Controladas, tal como equipes de auditores e indivíduos que realizem serviços ou reparos.

5.4.3.2.5 É aconselhável que se estabeleça uma Zona Controlada separada para recebimento de *Amostras* e preparação de *Alíquotas*.

5.4.4 ~~Métodos de Teste~~ e Validação de Método

5.4.4.1 Seleção de Métodos

Métodos padrão não costumam estar disponíveis para análises de *Controle de Doping*. O Laboratório deverá desenvolver, validar, e documentar métodos próprios para os compostos indicados na *Lista Proibida* e para substâncias correlatas. Os métodos deverão ser selecionados e validados assim que estejam aptos a serem usados para o fim desejado.

5.4.4.1.1 Substâncias Não-Limite

Não se requer que os Laboratórios me n s u r e m ou relatem uma concentração para Substâncias Não-Limite.

O Laboratório deverá desenvolver como parte do processo de validação métodos padrão aceitáveis para identificação de *Substâncias Proibidas*. (Veja o Documento Técnico sobre Critérios de Identificação para Ensaio Qualitativos)

O Laboratório deverá demonstrar a capacidade de alcançar os Limites Mínimos de Desempenho Exigidos usando uma substância ou substâncias representativas se os padrões adequados estiverem disponíveis. Caso uma Coleta de Referência seja usada para identificação, uma estimativa do limite de detecção para o método deve ser fornecida através da avaliação da substância representativa.

5.4.4.1.2 Substâncias Limite

O Laboratório deverá desenvolver métodos com uma incerteza aceitável próxima da concentração limite. O método deverá ser capaz de documentar tanto a concentração relativa quanto a identidade da *Substância Proibida* ou de seus *Metabolito(s)* ou *Marcador(es)*.

Os métodos de confirmação para Substâncias Limite devem ser realizados em três Alíquotas do vasilhame "A" e três Alíquotas do vasilhame "B", se for realizada a confirmação da *Amostra* "B". Se houver um volume insuficiente da *Amostra* para analisar três Alíquotas, o número máximo de Alíquotas que puderem ser preparadas deverá ser analisado. As decisões sobre *Descoberta Analítica Adversa* deverão basear-se na média das concentrações

mensuradas e incluir a consideração de incerteza com o fator de cobertura, k , refletindo o número de Alíquotas analisadas e um nível de confidencialidade de 95%. Relatórios e documentação, onde forem necessários, deverão relatar a concentração média.

5.4.4.1.3 Limites Mínimos de Desempenho Exigidos

Para ambas Substâncias, Não-Limite e Limite, será exigido que o Laboratório atenda ao Limites Mínimos de Desempenho Exigidos para detecção, identificação, e demonstração de que a substância excede o limiar (se assim exigido).

5.4.4.2 Validação de Métodos

5.4.4.2.1 Os métodos de confirmação para Substâncias Não-Limite devem ser validados. Exemplos de fatores relevantes para determinar se o método é adequado para os fins propostos são:

- **Especificidade.** A capacidade do ensaio de detectar somente uma substância de interesse deve ser determinada e documentada. O ensaio deve ser capaz de discriminar entre os compostos com estruturas de composição quase idênticas.
- **Capacidade de identificação.** Uma vez que os resultados para Substâncias Não-Limite não são quantitativos, o Laboratório deverá estabelecer critérios para assegurar que a identificação de uma substância representativa da classe de *Substâncias Proibidas* poderá ser repetidamente identificada e detectada com o estando presente na amostra em uma concentração próxima a LMDE.
- **Robustez.** O método deverá ser orientado para produzir os mesmos resultados com respeito a variações menores das condições analíticas. Aquelas condições que são fundamentais para a reprodutibilidade dos resultados deverão ser controladas.
- **Contaminação.** As condições exigidas para eliminar a contaminação da substância de interesse de uma amostra para a outra durante o processamento ou análise instrumental devem ser determinadas e implantadas.
- **Interferências da matriz.** O método deverá evitar interferência na detecção de *Substâncias Proibidas* ou de seus *Metabólitos* ou *Marcadores* por componentes da matriz da amostra.
- **Padrões.** Padrões de referência deverão ser usados para identificação, se disponível. Se não houver nenhum padrão de referência

disponível, o uso de dados ou de uma amostra de uma Coleta de Referência validada será aceito.

5.4.4.2.2 Os métodos de confirmação para Substâncias Limite deverão ser validados. Exemplos de fatores relevantes para determinar se o método é adequado para os fins propostos são:

- **Especificidade.** A capacidade do ensaio de detectar somente uma substância de interesse deverá ser determinada e documentada. O ensaio deverá ser capaz de discriminar entre compostos com estruturas de composição quase idênticas.
- **Precisão Intermediária.** O método deverá permitir a repetição confiável de resultados em diferentes momentos e com diferentes operadores realizando o ensaio. A Precisão Intermediária no limite deverá ser documentada.
- **Robustez.** O método deverá ser concebido para produzir os mesmos resultados com respeito a pequenas variações das condições analíticas. Aquelas condições que são fundamentais para a reprodutibilidade dos resultados deverão ser controladas.
- **Contaminação.** As condições exigidas para eliminar a contaminação da substância de interesse de uma amostra para outra durante processamento ou análise instrumental deverão ser determinadas e implantadas.
- **Interferências da matriz.** O método deverá limitar a interferência na mensuração da quantidade de *Substâncias Proibidas* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores* por componentes da matriz da amostra.
- **Padrões.** Padrões de referência deverão ser usados para quantificação, se disponíveis. Se não houver nenhum padrão de referência disponível, o uso de dados ou da amostra de uma Coleta de Referência validada será aceito.
- **Limites Mínimos de Desempenho Exigidos (MRPL).** O Laboratório deverá demonstrar que é capaz de detectar compostos representativos de cada classe proibida nos LMDEs definidos. O Laboratório deverá também determinar o limiar de detecção e o limiar de quantificação se o LMDE estiver próximo a esses limites.
- **A linearidade deverá ser documentada entre 50% e 200% do valor limite, a menos que estipulado de outro modo em um Documento Técnico.**

5.4.4.3 Estimativa de Incerteza de Método

Na maioria dos casos, a identificação de uma *Substância Proibida*, de seus *Metabolito(s)* ou *Marcador(es)*, é suficiente para se relatar uma *Descoberta Analítica Adversa*. Assim, a incerteza quantitativa conforme definido no ISO/IEC 17025 não será aplicada. Na identificação de um composto por GC/MS ou HPLC/MS, há medidas qualitativas que diminuem substancialmente a incerteza da identificação.

Em caso de uma Substância Limite, a incerteza de ambas, a identificação e a descoberta de que a substância está presente em quantidade superior à a concentração limite deverão ser abordadas.

5.4.4.3.1 Incerteza na identificação

As devidas características analíticas deverão ser documentadas para um ensaio em particular. O Laboratório deverá estabelecer critérios para a identificação de um composto pelo menos tão estritos quanto aqueles declarados em qualquer Documento Técnico relevante.

5.4.4.3.2 Incerteza para estabelecer que a substância excede um limite.

O objetivo do relato de limites no *Controle de Doping* é estabelecer se a *Substância Proibida* ou seu(s) *Metabolito(s)* ou *Marcador(es)* estão presentes em uma concentração maior do que o valor limite. O método, incluindo os padrões e controles de seleção, e o relatório de incerteza deverão ser elaborados para atender os fins propostos.

5.4.4.3.2.1 A incerteza de resultados quantitativos, particularmente no valor limite, deverá ser abordada durante a validação do ensaio através da mensuração da Repetibilidade, Precisão Intermediária e viés, onde for possível.

5.4.4.3.2.2 A expressão de incerteza deverá usar a incerteza ampliada usando um fator de cobertura, k , para refletir um nível de confiabilidade de 95 %. A expressão de incerteza poderá também assumir a forma de um teste "t" unilateral com um nível de confiabilidade de 95 %.

5.4.4.3.2.3 A incerteza poderá ser abordada com maior profundidade nos Documentos Técnicos de modo a refletir o objetivo da análise para as substâncias específicas.

5.4.4.4 Controle de Dados

5.4.4.4.1 Segurança de Dados e de Computadores

5.4.4.4.1.1 O acesso a terminais de computador, a computadores, ou a outros equipamentos operacionais deverá ser controlado por meio de acesso físico e por níveis múltiplos de controle de acesso através de

senhas ou outro meio de reconhecimento e identificação de funcionários. Isso poderá incluir, mas não se limitar a, contas privilegiadas, códigos de identificação de usuários, acesso com disquete, e controle de acesso a arquivos.

5.4.4.4.1.2 O software operacional e todos os arquivos deverão ser copiados e armazenados de tempos em tempos e a cópia mais atual deverá ser guardada em lugar separado em local seguro.

5.4.4.4.1.3 O software deverá evitar a mudança de resultados a menos que haja um sistema para documentar a pessoa que realiza a edição e que a edição possa ser limitada a usuários com o devido nível de acesso.

5.4.4.4.1.4 Toda a entrada de dados, registro de processos de reporte e todas as mudanças dos dados reportados deverão ser registradas com uma pista de auditoria. Isto deverá incluir a data e hora, as informações que foram mudadas, e o indivíduo que realizou a tarefa.

5.4.5 Equipamentos

5.4.5.1 Uma Lista de equipamentos disponíveis deverá ser elaborada e guardada.

5.4.5.2 Como parte do sistema de qualidade, os Laboratórios deverão adotar um programa para a manutenção e calibragem de equipamentos de acordo com o ISO 17025, Seção 5.5.

5.4.5.3 Os equipamentos de serviços gerais que não forem usados para mensurações deverão sofrer manutenção através de exames visuais, verificações de segurança, e limpeza conforme seja necessário. As calibrações somente serão exigidas quando a configuração local puder mudar significativamente o resultado do teste. Deverá ser estabelecido um programa de manutenção para itens tais como sistemas de aspiração, centrífugas, evaporadores, etc, que serão usados no método de teste.

5.4.5.4 Equipamentos ou dispositivos volumétricos usados para a mensuração deverão sofrer verificações periódicas de desempenho juntamente com manutenção, limpeza, e reparos.

5.4.5.5 Prestadores de serviços técnicos qualificados poderão ser usados para realizar serviços, manutenção, e reparos nos equipamentos de mensuração.

5.4.5.6 Todos os serviços de manutenção e reparos de equipamentos deverão ser documentados.

5.4.6 Rastreamento de Mensuração

5.4.6.1 Padrões de Referência

Poucas drogas de referência e *Metabolitos* medicamentosos disponíveis são rastreáveis por padrões nacionais ou internacionais. Quando disponíveis, as drogas de referência ou *Metabolito(s)* medicamento(s) rastreáveis por um padrão nacional, ou certificados por um órgão de status reconhecido, tal como USP, BP, Ph.Eur. ou WHO, deverão ser usados. Quando disponível, deverá ser obtido um certificado de análise ou autenticidade.

Quando um padrão de referência não tiver sido certificado, o Laboratório deverá checar sua identidade e pureza comparando-o com os dados publicados ou através de caracterização química.

5.4.6.2 Coletas de Referência

Uma coleta de amostras ou de unidades isoladas poderá ser obtida a partir de uma matriz biológica após uma administração autêntica e verificável de uma *Substância ou Método Proibido*, desde que os dados analíticos sejam suficientes para justificar a identidade do pico cromatográfico ou da unidade isolada relevantes como uma *Substância Proibida* ou *Metabolito* de uma *Substância Proibida* ou *Marcador* de uma *Substância ou Método Proibido*.

5.4.7 Garantindo a qualidade do resultado dos testes

5.4.7.1 O Laboratório deverá participar do Programa de Testes de Proficiência da *WADA*.

5.4.7.2 O Laboratório deverá implantar um sistema de garantia de qualidade, incluindo a submissão de amostras cegas de controle de qualidade, que contestem todo o escopo do processo de testes (i.e, recebimento e registro da amostra através do reporte de resultados).

5.4.7.3 O desempenho analítico deverá ser monitorado através de esquemas operacionais de controle de qualidade adequados ao tipo e frequência dos testes realizados pelo Laboratório. O alcance das atividades de controle de qualidade deverá incluir:

- Controles positivos e negativos analisados na mesma execução analítica como uma *Amostra Presuntiva de Descoberta Analítica Adversa*.
- O uso de padrões de deutério ou de outros padrões internos ou acréscimo de padrão.
- Comparação de espectro de massa ou da taxa de ionização a partir da monitoração iônica (SIM) selecionada com uma amostra de Material de Referência ou Coleta de Referência analisada na mesma execução analítica
- Confirmação das Amostras Divididas "A" e "B".

- Tabelas de controle de qualidade utilizando limites de controle adequados (e.g., $\pm 20\%$ do valor alvo) dependendo do método analítico empregado.
- Os procedimentos de controle de qualidade deverão ser documentados no Laboratório.

6.0 Processo de Credenciamento da *WADA*

Esta seção descreve os requisitos técnicos e financeiros que o laboratório deverá cumprir no processo de credenciamento pela *WADA*. A descrição dos passos do processo de credenciamento está associada ao requisito definido apresentado na Seção 4.

6.1 Inscrição para o Credenciamento de Laboratórios pela *WADA*

6.1.1 Envio do Formulário de Inscrição

O laboratório deverá preencher o Formulário de Inscrição com as informações necessárias conforme estabelecido pela *WADA* e entregar o mesmo à *WADA* com a documentação solicitada e a taxa aplicável. A Inscrição deverá ser assinada pelo Diretor do Laboratório e, se for relevante, pelo Diretor da organização anfitriã.

6.1.2 Descrição do Laboratório

Como preparação para uma visita inicial da *WADA*, o laboratório deverá preencher o questionário fornecido pela *WADA* e enviá-lo à *WADA* em prazo não superior a quatro semanas após o recebimento do questionário. As seguintes informações deverão ser enviadas através do questionário:

- Lista do pessoal e suas qualificações profissionais
- Descrição das instalações físicas, incluindo uma descrição das considerações de segurança para *Amostras* e registros
- Lista de recursos instrumentais e equipamentos propostos e efetivos
- Lista de Materiais de Referência ou padrões disponíveis, ou planos para adquirir Materiais de Referência ou padrões, incluindo Coletas de Referência de *Amostras* biológicas devidamente validadas
- Planejamento financeiro ou empresarial para o laboratório

A *WADA* poderá requerer uma atualização dessa documentação durante o processo de credenciamento.

6.1.3 Fornecimento da carta de apoio

De acordo com o item 4.1.2, o laboratório deverá fornecer as cartas de apoio solicitadas contendo as devidas informações fornecidas por uma autoridade pública nacional competente, ou *Comitê Olímpico Nacional*, ou *Organização Nacional Antidoping*.

6.1.4 Realização da Visita Inicial

Se necessário, a *WADA* deverá realizar uma visita inicial (2-3 dias) ao laboratório às custas do laboratório. O objetivo dessa visita será esclarecer algumas questões a respeito do processo de credenciamento e dos requisitos definidos no *Padrão Internacional* para

Laboratórios e para obter informações sobre diferentes aspectos da operação do laboratório considerados relevantes para o credenciamento.

6.1.5 Emissão do relatório final e recomendação

No prazo de oito (8) semanas após a visita inicial ou após o recebimento do questionário, a *WADA* elaborará e enviará um relatório ao laboratório. No relatório, a *WADA* fará as recomendações necessárias para poder conceder ao laboratório o status de um laboratório Probatório da *WADA* ou se esse não for o caso, identificará as melhorias necessárias para que se torne um laboratório Probatório da *WADA*.

6.2 Preparação para Credenciamento de Laboratórios pela *WADA*

Um período probatório deverá ser definido para um ~~laboratório~~ laboratório *WADA*. O período deverá variar de 12 a 24 meses dependendo do status do laboratório com relação aos requisitos definidos (consulte a Seção 4.1). O principal objetivo desse período é permitir que o laboratório se prepare para o credenciamento inicial. Durante esse período, a *WADA* fornecerá as devidas opiniões e pareceres para auxiliar o laboratório a melhorar a qualidade de seu processo de testes. Durante esse período o laboratório deverá:

6.2.1 Obter o credenciamento do ISO 17025

O laboratório deverá preparar e estabelecer a documentação e o sistema solicitados de acordo com os requisitos estabelecidos e em obediência ao ~~determinado~~ pelo ISO 17025 para Análise de *Amostras de Controle de Doping* (Seção 5) e o ISO 17025. Com base nesse procedimento, o laboratório deverá tomar as medidas cabíveis e se preparar para o processo de credenciamento através de consultas junto ao órgão nacional de credenciamento competente. Uma equipe de auditores, formada por representantes de um órgão nacional de credenciamento, incluindo assessores técnicos independentes recomendados pela *WADA*, ~~fará~~ fará auditoria do laboratório. Cópias do Relatório de Auditoria deverão ser enviadas à *WADA*. O laboratório deverá corrigir todas as não-conformidades identificadas nos períodos de tempo determinados e documentar do mesmo modo tais ações. Cópias da documentação sobre a correção do não-conformidades deverão ser enviadas à *WADA*.

6.2.2 Participação no Programa de Testes de Proficiência da *WADA*

O laboratório deverá completar um período mínimo de um ano de participação bem sucedida no programa de Testes de Proficiência da *WADA* antes de obter o credenciamento inicial. (Veja Anexo A para obter uma descrição do programa de Testes de Proficiência.)

Como teste final de proficiência, o laboratório deverá analisar de 20 a 50 *Amostras* de urina na presença de um representante da *WADA*. Os custos associados à visita da *WADA* às instalações do laboratório deverão ficar a cargo do mesmo. O laboratório deverá identificar e/ou documentar com sucesso uma concentração em excesso do limite de todas as *Substâncias Proibidas*, *Metabolito(s)* de *Substâncias Proibidas*, ou *Marcaador(es)* de *Substâncias* ou *Métodos Proibidos* em até cinco (5) dias após o laboratório abrir as *Amostras*. O laboratório deverá fornecer um Certificado de Análise para cada uma das *Amostras* durante o teste de proficiência. Para *Amostras* negativas, a *WADA* poderá requerer o todo ou uma porção dos dados negativos de rastreio. Para cada uma das *Amostras* para as quais haja uma *Descoberta Analítica Adversa*, o laboratório deverá fornecer um Pacote de Documentação do Laboratório. Estes dados deverão ser enviados em até duas (2) semanas após o envio do relatório inicial.

6.2.3 Implantação do Código de Ética

O laboratório deverá informar todos os seus funcionários sobre o Código de Ética (Anexo B) e garantir a compreensão e o compromisso com os diferentes aspectos do Código de Ética.

6.2.4 Planejamento e adoção de atividades de pesquisa

O laboratório deverá desenvolver um plano para suas atividades de pesquisa e desenvolvimento no campo do *Controle de Doping* para um período de 3 anos, incluindo um orçamento. Pelo menos duas atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser iniciadas e implantadas durante o período probatório.

6.2.5 Planejamento e adoção da partilha de conhecimentos

O laboratório deverá preparar e transmitir informações e conhecimentos sobre pelo menos duas questões específicas aos outros Laboratórios credenciados pela *WADA* durante o período probatório.

6.3 Obtenção de Credenciamento da WADA

6.3.1 Participação em uma auditoria para credenciamento pela WADA

Na última fase do período probatório a *WADA* preparará em cooperação com o laboratório uma *auditoria final para credenciamento pela WADA*. Os representantes da *WADA* realizarão uma auditoria sobre conformidade com os requisitos necessário na Aplicação do ISO 17025 para *Análise de Amostras para Controle de Doping* (Seção 5) e sobre a prática e documentação do laboratório. Se a *WADA* tiver participado da auditoria inicial do ISO, a auditoria final da *WADA* poderá ser uma auditoria por documento. Do contrário, a auditoria poderá ser realizada juntamente com o órgão nacional de credenciamento ou separadamente se for mais prático. Caso ocorra uma auditoria pela *WADA* nas instalações do laboratório, o respectivo custo deverá ficar a cargo do laboratório. Com base na auditoria, a *WADA* emitirá um Relatório de Auditoria e enviará o mesmo ao laboratório. Se necessário, o laboratório deverá corrigir as não-conformidades identificadas no prazo definido e deverá relatar tais ações para a *WADA*.

6.3.2 Relatório e recomendação da WADA

Com base na documentação relevante do laboratório, na documentação de opiniões e pareceres de qualquer consultor técnico da *WADA*, e do órgão de credenciamento competente (Relatório de Auditoria), a *WADA* elaborará um relatório final incluindo uma recomendação relativa ao credenciamento do laboratório. O relatório e a recomendação serão submetidos ao Comitê Executivo da *WADA* para aprovação. Caso a recomendação seja de que o laboratório não deva ser credenciado, o laboratório terá um prazo máximo de seis (6) meses para corrigir e melhorar os aspectos específicos de suas operações, quando será elaborado um novo relatório pela *WADA*.

6.3.3 Emissão e publicação do certificado de Credenciamento

Um certificado assinado por um representante devidamente autorizado da *WADA* deverá ser emitido em reconhecimento a um credenciamento. Tal certificado deverá especificar o nome do Laboratório e o período durante o qual o certificado será considerado válido. Os certificados poderão ser

emitidos após a data efetiva, com efeito retroativo. Uma lista de Laboratórios credenciados será publicada anualmente pela *WADA*.

6.4 Manutenção do Credenciamento da *WADA*

6.4.1 Fornecimento de uma nova carta de apoio

A(s) Carta(s) de Apoio de uma autoridade pública nacional ou do *Comitê Olímpico Nacional ou da Organização Nacional Antidoping* responsável pelo programa nacional de *Controle de Doping* ou de uma Federação Internacional responsável por um programa internacional de *Controle de Doping* deverá ser solicitada nos anos em que houver uma auditoria de re-credenciamento do ISO 17025.

Uma carta de apoio da organização anfitriã renovando seu compromisso com o Laboratório deverá também ser solicitada juntamente com cada auditoria de re-credenciamento do ISO 17025.

6.4.2 Documentação do número anual de testes

O Laboratório deverá periodicamente relatar para a *WADA* no formato especificado os resultados de todos os testes realizados. A *WADA* monitorará o volume de testes de *Amostras* realizado pelo Laboratório. Se o número de *Amostras* ficar abaixo de 1500 por ano, o Credenciamento do Laboratório pela *WADA* será suspenso ou revogado de acordo com a Seção 6.4.8.

6.4.3 Credenciamento Flexível

Os Laboratórios credenciados pela *WADA* poderão acrescentar ou modificar métodos científicos ou acrescentar substâncias a analisar em seu escopo de trabalho sem a necessidade de aprovação pelo órgão que completou o credenciamento pelo ISO/IEC 17025 para aquele Laboratório. Qualquer método ou procedimento analítico deverá ser devidamente selecionado e validado e incluído no escopo do Laboratório na próxima auditoria do ISO se seu uso for continuado.

6.4.4 Documentação da Conformidade com o Código de Ética para Laboratórios da *WADA*

O Diretor do Laboratório deverá enviar uma carta de conformidade todos os anos para a *WADA*.

O Laboratório poderá ser solicitado a fornecer documentação de conformidade com as provisões do Código de Ética (Anexo B).

6.4.5 Documentação das atividades de pesquisa implantadas

O Laboratório deverá fornecer um relatório de progresso anual para a *WADA* documentando os resultados de pesquisa e desenvolvimento no campo do *Controle de Doping* e a disseminação dos resultados.

O Laboratório deverá também relatar seus planos de pesquisa e desenvolvimento para o próximo ano.

6.4.6 Documentação da partilha de conhecimentos implantada

O Laboratório deverá fornecer um relatório anual sobre a partilha de conhecimentos com todos os outros Laboratórios credenciados pela *WADA*.

6.4.7 Participação nas auditorias da WADA/ISO e na auditoria de re-credenciamento

A WADA reserva-se o direito de inspecionar e realizar auditorias no Laboratório a qualquer momento. A notificação da auditoria/inspeção será feita por escrito para o Diretor do Laboratório. Em circunstâncias excepcionais, a auditoria/inspeção poderá ser realizada sem aviso prévio.

6.4.7.1 A auditoria de re-credenciamento da WADA/ISO

O Laboratório deverá receber o credenciamento do ISO/IEC 17025 incluindo o relativo à conformidade com a Aplicação do ISO 17025 para Análise de *Amostras para Controle de Doping* (Seção 5 desse documento). A equipe de auditores poderá incluir um Consultor da WADA para ampliar a equipe de auditores selecionada pelo órgão nacional de credenciamento para realizar a auditoria de re-credenciamento.

Cópias resumidas do relatório de auditoria assim como as respostas do Laboratório deverão ser enviadas à WADA. O Laboratório deverá também fornecer uma cópia do certificado ISO 17025 concedido pelo órgão de certificação nacional.

6.4.7.2 Auditoria Periódica do ISO

Nos anos em que for necessário realizar uma auditoria periódica do ISO/IEC 17025, o Laboratório deverá enviar à WADA uma cópia de todas as auditorias externas e evidências de ações corretivas adotadas relativas a qualquer não-conformidade.

6.4.8 Relatório e recomendações da WADA

A WADA revisará anualmente a conformidade do Laboratório para com os requisitos listados nas Seções 4 e 5. Com exceção das auditorias para re-credenciamento e outras auditorias que se requer sejam realizadas nas instalações do laboratório, a revisão anual consistirá de uma auditoria por documentação. A WADA poderá requerer a documentação do Laboratório. A incapacidade do Laboratório em fornecer as informações solicitadas para avaliação de desempenho até a data especificada deverá ser considerada como uma recusa em cooperar e poderá resultar na Suspensão ou Revogação do credenciamento.

A WADA considerará o desempenho geral do Laboratório ao tomar decisões relativas à manutenção do credenciamento. O desempenho do Laboratório Requerente relativo a aspectos dos padrões descritos na Seção 5 (tais como os tempos de realização de tarefas, conteúdos dos Pacotes de Documentação, e opiniões e pareceres de organizações clientes) poderá ser levado em consideração nessa auditoria.

6.4.8.1 Manutenção do credenciamento

Caso o Laboratório tenha mantido um desempenho satisfatório, a WADA recomendará ao Comitê Executivo da WADA que o Laboratório seja re-credenciado.

6.4.8.2 Suspensão de credenciamento

Sempre que a WADA tiver algum motivo para crer que poderá ser necessário aplicar uma Suspensão e que será necessária uma ação imediata para proteger os interesses da WADA e do movimento Olímpico, a WADA poderá suspender imediatamente o credenciamento de um Laboratório. Se necessário, tal decisão poderá ser tomada pelo Presidente do Comitê Executivo da WADA.

Exemplos de ações que poderão resultar na Suspensão do credenciamento incluem:

- Suspensão do credenciamento pelo ISO 17025;
- incapacidade de tomar as devidas ações corretivas após um desempenho insatisfatório;
- falta de conformidade com qualquer dos requisitos ou padrões listados no *Padrão Internacional para Laboratórios* da *WADA* (incluindo Anexo A. *Testes de Proficiência*);
- incapacidade de cooperar com a *WADA* ou com a Autoridade de Testes competente para fornecer a documentação solicitada;
- falha em respeitar ao Código de Ética para Laboratórios da *WADA*.

A *WADA* poderá recomendar a Suspensão do credenciamento a qualquer momento com base nos resultados do programa de Testes de Proficiência.

O período e prazos de Suspensão deverão ser proporcionais à gravidade da(s) não-conformidade(s) ou da falha de desempenho e à necessidade de garantir o teste preciso e confiável do uso de drogas por *Atletas*. O período de Suspensão deverá ser de até 6 meses, durante o qual qualquer não-conformidade deverá ser corrigida. Se a não-conformidade não for corrigida durante o período de Suspensão, o credenciamento do Laboratório será revogado.

Em caso de uma não-conformidade, a *WADA* poderá proibir o Laboratório de realizar análises para quaisquer *Substâncias Proibidas*. Se a *WADA* determinar que a não-conformidade está limitada a uma classe de *Substâncias Proibidas*, a *WADA* poderá limitar a suspensão da análise para a classe de compostos para os quais ocorreu a não-conformidade.

6.4.8.3 Revogação de credenciamento

O Comitê Executivo da *WADA* revogará o credenciamento de qualquer Laboratório credenciado de acordo com essas provisões se a *WADA* determinar que tal Revogação é necessária para garantir a total confiabilidade e precisão dos testes para verificar o uso de drogas e o reporte preciso de resultados de testes. A Revogação de credenciamento poderá basear-se em, mas não se limitar a, as seguintes considerações:

- Perda do credenciamento do ISO 17025;
- Desempenho insatisfatório na análise e reporte de resultados de testes de drogas
- Participação insatisfatória nas avaliações de desempenho ou nas auditorias realizadas nas instalações do Laboratório;
- Incapacidade de tomar as devidas ações corretivas após um desempenho insatisfatório seja em *Testes* ou em um teste de proficiência;
- Uma violação material desse padrão ou de outra condição imposta a o Laboratório pela *WADA*;

- Incapacidade de corrigir uma falta de conformidade com qualquer um dos requisitos ou padrões listados no *Padrão Internacional para Laboratórios da WADA* (incluindo Anexo A. Testes de Proficiência) durante um período de Suspensão;
- Incapacidade de cooperar com a *WADA* ou com a Autoridade de Testes competente durante a fase de Suspensão;
- Uma violação séria do Código de Ética;
- A condenação de qualquer pessoal chave por qualquer ofensa criminal cometida relativa à operação do Laboratório; ou
- Qualquer outra causa que afete materialmente a capacidade do Laboratório de garantir a total confiabilidade e precisão dos testes de drogas e o reporte preciso de resultados.

Um Laboratório cujo credenciamento tenha sido revogado ficará inelegível para realizar testar de *Amostras para Controle de Doping* para qualquer Autoridade de Testes.

Se um Laboratório cujo credenciamento tenha sido revogado vier a procurar obter credenciamento, ele deverá iniciar o processo como um novo laboratório conforme descrito na Seção 4.1, a menos que haja circunstâncias excepcionais ou justificativas conforme determinado somente pela *WADA*. No caso de circunstâncias excepcionais, a *WADA* deverá determinar quais passos deverão ser seguidos antes da concessão de um novo credenciamento.

6.4.9 Notificação

6.4.9.1 Aviso por Escrito

Quando um Laboratório for suspenso ou a *WADA* procurar revogar seu credenciamento, a *WADA* deverá enviar imediatamente uma notificação por escrito para o Laboratório sobre a Suspensão ou proposta de Revogação através de fax, serviço postal, ou carta registrada ou certificada, com solicitação de confirmação de recebimento. Esta notificação deverá declarar o seguinte:

- 1) O motivo para a Suspensão ou proposta de Revogação;
- 2) Os prazos da Suspensão ou da proposta de Revogação; e
- 3) O período de Suspensão.

6.4.9.2 Data Efetiva

Uma Suspensão entrará imediatamente em vigor. Uma proposta de Revogação entrará em vigor em até 30 dias corridos após a data da notificação por escrito ou, se for solicitada uma revisão, por ocasião da decisão da *WADA* de manter a proposta de Revogação. Um Laboratório que tenha recebido notificação de que seu credenciamento está em processo de revogação deverá ser suspenso até que a Revogação seja considerada finalmente efetivada ou seja anulada pela *WADA*. Se a *WADA* decidir não manter a Suspensão ou Revogação proposta, a Suspensão será terminada imediatamente e qualquer Revogação proposta não deverá ser efetivada.

6.4.9.3 Notificação Pública

A *WADA* notificará imediatamente todas as autoridades públicas nacionais competentes, as *Organizações Nacionais Antidoping*, *Comitês Olímpicos Nacionais*, Federações Internacionais, e o COI do nome e endereço de qualquer Laboratório que tenha tido seu credenciamento suspenso ou revogado, e o nome de qualquer Laboratório que tenha tido suas Suspensão revogada.

A *WADA* fornecerá para qualquer Autoridade de Testes, após solicitação por escrito, a decisão por escrito da *WADA* mantendo ou negando a Suspensão ou Revogação proposta.

6.4.10 Custo de Re-credenciamento

Anualmente, a *WADA* cobrará o Laboratório pela porção dos custos associados ao processo de re-credenciamento. O Laboratório deverá assumir as despesas de viagem e acomodação do(s) representante(s) da *WADA* em caso de inspeções nas instalações do laboratório.

6.4.11 Emissão e publicação do certificado de Credenciamento

Se for aprovada a manutenção do credenciamento, o Laboratório deverá receber um certificado assinado por um representante devidamente autorizado da *WADA* emitido em reconhecimento de tal credenciamento. Tal certificado deverá especificar o nome do Laboratório e o período durante o qual o certificado deverá estar em vigor. Os certificados poderão ser emitidos após a data efetiva, com efeito retroativo.

6.5 Requisitos para Credenciamento de Instalações Satélite para Grandes Eventos

De forma geral, os requisitos de tempo de reporte para um grande *Evento* requerem que as instalações do Laboratório estejam localizadas nas proximidades da competição de tal modo que as *Amostras* possam ser entregues pelo pessoal de *Controle de Doping* do *Evento*. Isto poderá exigir a re-localização de um Laboratório já credenciado pelo período de tempo suficiente para validar as operações nas instalações satélite e realizar os testes para o *Evento*.

Em circunstâncias extraordinárias, as *Amostras* poderão ser transferidas para as instalações já existentes de um Laboratório. Deverá haver um acordo entre a *Organização de um Grande Evento* e a *WADA* para determinar se requisitos para testes tais como o tempo de realização de tarefas e os direitos de *Atletas* serão atendidos em qualquer eventualidade. Se o Laboratório estiver funcionando em suas instalações normais, os requisitos declarados abaixo com respeito às instalações não serão aplicados. O Laboratório será solicitado, no entanto, a fornecer informações sobre questões como pessoal, equipamentos, e transporte de *Amostras*.

O Laboratório deverá ser responsável pelo fornecimento para a *WADA* de atualizações regulares sobre o progresso da implantação das instalações de testes.

6.5.1 Participação na visita/inspeção inicial da *WADA/ISO*

A *WADA* poderá visitar as instalações do Laboratório assim que estejam disponíveis para determinar se as instalações são adequadas. As despesas relativas a tais visitas deverão ficar a cargo do Laboratório. Será dada ênfase particular para a adequação dos

aspectos de segurança, da organização física do espaço para garantir a adequada separação das várias partes do Laboratório, e para proporcionar uma revisão preliminar de outros elementos chave de apoio às operações.

6.5.2 Documentação do credenciamento do ISO/IEC 17025 das instalações satélite

Pelo menos um mês antes do grande *Evento*, o Laboratório deverá fornecer documentação provando que o órgão nacional de credenciamento forneceu o credenciamento do ISO/IEC para as instalações satélite em conformidade com a Aplicação do ISO/IEC 17025 para a Análise de *Amostras para Controle de Doping* (Seção 5). A *WADA* poderá requerer que um consultor da *WADA* esteja presente na auditoria de credenciamento das instalações satélite realizada pelo órgão nacional. As despesas da *WADA* associadas a tal auditoria, ficarão a cargo do Laboratório.

6.5.3 Elaboração de um Relatório Pré-Evento sobre as Instalações e Pessoal

Pelo menos um (1) mês antes do *Evento*, o Laboratório deverá elaborar um relatório com:

- Lista de pessoal do Laboratório.
- Lista de cientistas participantes não normalmente empregados pelo Laboratório (se for solicitada).
- Plano de treinamento para novos cientistas do pessoal de cientistas do Laboratório.
- Lista de recursos instrumentais e equipamentos.
- Manual de procedimentos específicos para as instalações satélite incluindo métodos analíticos.
- Resumo do processo de gestão de resultados incluindo critérios para determinar resultados positivos e negativos.
- Métodos para relatar de modo seguro os resultados de testes às autoridades competentes.

Quaisquer mudanças que ocorram antes do *Evento* deverão ser imediatamente relatadas à *WADA*. Mesmo se o teste tiver de ser feito nas instalações normais do Laboratório, o Relatório Pré-Evento deverá ser elaborado, particularmente no que diz respeito a mudanças do pessoal e quaisquer equipamentos adicionais adotados.

6.5.4 Participação na auditoria para credenciamento da WADA

A *WADA* poderá optar por realizar uma auditoria independente nas instalações do laboratório ou uma auditoria por documento das instalações satélite. Caso ocorra uma auditoria nas próprias instalações do laboratório, as despesas da *WADA* relativas à auditoria ficarão a cargo do Laboratório. Esta auditoria poderá incluir a análise de um conjunto de amostras de testes de proficiência. Todo o corpo de funcionários deverá estar presente na ocasião. Será dada ênfase especial ao envolvimento de novos membros do pessoal para avaliar suas competência.

6.5.5 Revisão de relatórios e correção de não-conformidades identificadas

O Diretor do Laboratório deverá enfrentar e corrigir todas as não-conformidades identificadas. O relatório e documentação da auditoria sobre ações corretivas deverão ser submetidos à *WADA*.

6.5.6 Emissão e publicação de um certificado de Credenciamento temporário e limitado

Com base na documentação fornecida, a *WADA* deverá tomar uma decisão relativa ao credenciamento do Laboratório. Caso tal credenciamento seja concedido, a *WADA* deverá emitir um credenciamento para o período do *Evento* e para um período a dequado antes e após a competição em si.

6.5.7 Monitoração e avaliação durante o Evento

A *WADA* poderá optar por decisão unicamente sua por possuir um observador no Laboratório durante o *Evento*. Espera-se que o Diretor do Laboratório ofereça total cooperação ao observador.

A *WADA*, em conjunto com a *Organização de um Grande Evento*, enviará para o Laboratório amostras para testes de proficiência duplamente cegos.

No caso de um falso positivo, o Laboratório cessará imediatamente os testes para a classe de *Substâncias e Métodos Proibidos*. O Laboratório deverá aplicar ações corretivas em até 12 horas após a notificação do falso positivo. Todas as *Amostras* analisadas antes do falso positivo serão re-analisadas para a classe de *Substâncias e Métodos Proibidos* para a não-conformidade ocorrida. Os resultados da investigação e análise serão apresentados à *WADA* em até 24 horas a menos que seja de outro modo estabelecido por escrito.

No caso de um falso negativo, o Laboratório será solicitado a investigar a causa raiz e aplicar as ações corretivas em até 24 horas após a notificação do resultado falso negativo. Um grupo representativo de Amostras em número suficiente para garantir que o risco de falsos negativos seja mínimo será re-analisado para a classe de Substâncias Proibidas e Métodos para os quais tenha ocorrido a não-conformidade. Os resultados da investigação e análise serão apresentados à WADA em até 48 horas a menos que de outro modo estabelecido por escrito.

7.0 Requisitos para apoiar uma *Descoberta Analítica Adversa* no Processo de Adjudicação

Esta seção descreve os procedimentos relevantes a serem seguidos quando um Atleta contestar uma Descoberta Analítica Adversa durante uma audiência conforme estabelecido pelo Código.

7.1 Pacote de Documentação do Laboratório

Em apoio a qualquer Descoberta Analítica Adversa o Laboratório será solicitado a fornecer um Pacote de Documentação do Laboratório conforme descrito em detalhe no Documento Técnico sobre Pacotes de Documentação do Laboratório.

O Laboratório não será solicitado a fornecer qualquer documentação não esteja especificamente incluída no Pacote de Documentação do Laboratório. Assim, o Laboratório não será solicitado a apoiar uma Descoberta Analítica Adversa através da produção, seja para a Autoridade de Testes

ou em resposta a solicitações de descobertas relativas à audiência, procedimentos operacionais padrão, documentos sobre a gestão de qualidade de modo geral (e.g., documentos de conformidade ao ISO) ou quaisquer outros documentos não especificamente exigidos pelo Documento Técnico sobre Pacotes de Documentação do Laboratório. As referências no Padrão Internacional para Laboratórios para requisitos do ISO são somente para fins de controle geral de qualidade e não são aplicáveis em qualquer adjudicação de qualquer Descoberta Analítica Adversa específica.

PARTE TRÊS: ANEXOS

ANEXO A - PROGRAMA DE TESTES DE PROFICIÊNCIA DA WADA

O Programa de Testes de Proficiência (TP) da WADA foi elaborado para avaliar a proficiência do Laboratório e para melhorar a uniformidade de resultados de testes entre Laboratórios, e para fornecer oportunidades educacionais para os Laboratórios credenciados pela WADA. O objetivo da amostra de TP individual determinará sua composição e forma.

1. Período de estágio

O programa de Testes de Proficiência (TP) é uma parte da avaliação inicial de um Laboratório que busca obter credenciamento. Além de fornecer amostras como parte das amostras TP trimestrais, a WADA fornecerá após solicitação amostras de rodadas de TP passadas para permitir que o Laboratório requerente tenha uma oportunidade de avaliar seu desempenho em relação ao desempenho já registrado de Laboratórios credenciados.

Todos os procedimentos associados ao manuseio e realização de testes de amostras de TP pelo Laboratório deverão ser, no máximo possível e permitido, realizados de forma idêntica ao aplicado às Amostras rotineiras do Laboratório, a menos que de outro modo especificado. Nenhum esforço deverá ser feito para otimizar o desempenho de instrumentos (e.g., multiplicadores de mudanças, ou colunas cromatográficas) ou métodos antes de analisar amostras de TP a menos que uma atividade de manutenção tenha sido programada. Os métodos ou procedimentos usados nos testes de rotina deverão ser empregados.

A participação bem sucedida nas rodadas de testes de TP de 12 a 24 meses é exigida antes que um Laboratório esteja elegível para ser considerado para credenciamento. As amostras de TP deverão ocorrer pelo menos trimestralmente e consistirão de um mínimo de cinco (5) amostras por prova. Pelo menos quatro (4) amostras de TP deverão conter Substâncias Limite. Amostras em branco e adulteradas poderão ser também incluídas.

2. Período de manutenção/re-credenciamento

Após o credenciamento, os Laboratórios deverão ser desafiados com pelo menos cinco (5) amostras de TP a cada trimestre. Todos os anos, pelo menos duas (2) amostras deverão conter Substâncias Limite. Amostras em branco e adulteradas poderão ser também incluídas.

Todos os procedimentos associados ao manuseio e testes de amostras de TP realizados pelo Laboratório deverão ser, no máximo possível e permitido, realizados de forma idêntica ao aplicado às Amostras rotineiras do Laboratório, a menos que de outro modo especificado. Nenhum esforço deverá ser feito para otimizar o desempenho de instrumentos (e.g., multiplicadores de mudanças, ou colunas cromatográficas) ou métodos antes de analisar amostras de TP a menos que uma atividade de manutenção tenha sido programada. Os métodos ou procedimentos usados nos testes de rotina deverão ser empregados.

2.1 Amostras Abertas de TP

O Laboratório poderá ser orientado a analisar uma amostra de TP para uma *Substância Proibida* específica. Em geral, essa abordagem é usada para fins educacionais ou para coleta de dados.

2.2 Amostras Cegas de TP

O Laboratório estará ciente de que a amostra é uma amostra de TP, mas não estará ciente do conteúdo da amostra. O desempenho das amostras cegas de TP deverá apresentar o mesmo nível de desempenho das amostras de TP abertas ou não-cegas.

2.3 Reporte – Amostras de Proficiências Abertas e Cegas

O Laboratório deverá relatar os resultados amostras de TP abertas e cegas à *WADA* da mesma forma conforme especificado para Amostras de rotina. Para algumas amostras ou conjuntos de amostras de TP, informações adicionais poderão ser solicitadas junto ao Laboratório.

2.4 Amostra de Proficiência Dupla Cega

O Laboratório receberá conjuntos de amostras de TP que serão indistinguíveis das amostras normais para testes. As amostras poderão consistir de amostras em branco, adulteradas ou positivas. Essas amostras poderão ser usadas para avaliar o tempo de realização de tarefas, em conformidade com os requisitos para pacotes de documentação, e outros critérios não-analíticos de desempenho assim como a proficiência do Laboratório.

3. Composição da Amostra para Teste de Proficiência

3.1 Descrição das Drogas

As amostras de TP contêm aquelas *Substâncias Proibidas*, *Metabolito(s)* de *Substâncias Proibidas*, e *Marcador(es)* de *Substâncias* e *Métodos Proibidos* que cada Laboratório credenciado deverá estar preparado para testar em concentrações que permitam a detecção da substâncias a analisar através das técnicas de rastreio mais comumente usadas. Essas costumam ser concentrações que se supõe poderão ser encontradas na urina de usuários de drogas. Para algumas substâncias a analisar, a composição da amostra poderá consistir de drogas precursoras assim como dos principais *Metabolitos*. A composição real das amostras de TP fornecidas aos diferentes Laboratórios em uma amostra de TP particular poderá variar mas, dentro de qualquer período anual, todos os Laboratórios participantes deverão analisar o mesmo conjunto total de amostras.

Uma amostra poderá conter mais de uma *Substância Proibida*, *Metabolito(s)*, ou *Marcador* de uma *Substância* ou *Método Proibido*. A amostra de TP não conterá mais do que três substâncias ou seus *Metabolito(s)*, ou *Marcadores* de *Substâncias* ou *Métodos Proibidos*. É possível que a amostra contenha múltiplos *Metabolitos* de uma única substância, o que representaria a presença de uma única *Substância Proibida*. Todos os *Metabolitos* detectados deverão ser relatados de acordo com os procedimentos operacionais padrão do Laboratório.

3.2 Concentrações

As amostras de TP poderão receber gotas de *Substâncias Proibidas* e/ou seus *Metabolitos* ou poderão ser de estudos autênticos de administração de drogas. Para Substâncias Limite, a concentração na amostra será orientada por, mas não limitada a, um dos seguintes critérios:

- i) pelo menos 20 por cento acima do limite seja para o ensaio inicial ou para o teste confirmatório, dependendo de qual deverá ser avaliado;
- ii) próxima ou abaixo do limite máximo para fins especiais. Nesse caso, o Laboratório seria orientado a analisar uma *Amostra* para uma *Substância Proibida* particular como parte de uma prova educacional e não será considerado para avaliação para os fins do programa de TP.

Para Substâncias Não-Limite, a concentração será orientada por, mas não limitada a, um dos seguintes critérios:

- i) a *Substância Proibida* e/ou seu(s) principal(is) *Metabolito(s)* e estarão presentes em quantidades maiores do que o Limites Mínimos de Desempenho Exigidos;
- ii) a *Substância Proibida* e/ou seu(s) principal(is) *Metabolito(s)* estarão presentes em níveis próximos do limiar de detecção para fins especiais. Nesse caso, o Laboratório será orientado a analisar a amostra para uma *Substância Proibida* em particular como parte de uma prova educacional que não será considerada para avaliação para os fins do programa de TP.

Tais concentrações e tipos de drogas poderão ser mudados periodicamente em resposta a fatores tais como mudanças nas tecnologias de detecção e padrões do uso de drogas.

Amostras negativas não contêm concentrações de nenhuma droga alvo citada que esteja acima dos Limites Mínimos de Desempenho Exigidos, quando analisadas pelos métodos normalmente usados.

3.3 Amostras em Branco ou Adulteradas

As amostras de TP incluem aquelas que não contêm drogas ou amostras proibidas que tenham sido deliberadamente adulteradas pelo acréscimo de substâncias estranhas elaboradas para diluir a amostra, degradar a substância a analisar ou mascarar a substância a analisar durante a determinação analítica.

4. Avaliação de Resultados de Testes de Proficiência

4.1 Avaliação de Resultados Quantitativos

Quando uma determinação quantitativa tiver sido relatada, os resultados poderão ser avaliados com base no valor real ou de consenso da amostra analisada e no desvio padrão que poderá ser estabelecido seja pelos resultados do grupo ou de acordo com a precisão esperada da mensuração. A pontuação z é calculada utilizando-se a equação

$$z = \frac{\bar{x} - \hat{x}}{\delta}$$

Onde x é o valor encontrado

\hat{x} é o valor indicado

δ é o valor alvo para desvio padrão

O desvio padrão relativo alvo será estabelecido de tal modo que uma pontuação z absoluta entre dois (2) e três (3) é considerado um **desempenho questionável**. Uma pontuação z maior do que três (3) é considerada um desempenho **inaceitável**.

Além disso, serão calculadas a soma re-escalada da pontuação (RSZ) e a soma re-escalada das pontuações ao quadrado (RSSZ). Embora o valor z forneça uma estimativa de viés, o RSZ, por reter o sinal de vieses, refletirá um viés sistemático consistente. O RSSZ, ao eliminar a possibilidade de que os vieses positivo e negativo sejam cancelados, fornece um outro indicador de viés. O RSZ e o RSSZ são calculados através das equações

$$RSZ = \frac{\sum z}{\sqrt{m}}$$

$$RSSZ = \frac{\sum z^2}{m}$$

onde m é o número de testes.

4.2 Período Probatório

4.2.1 Qualquer falso positivo relatado desqualifica automaticamente um Laboratório de qualquer posterior consideração para credenciamento. O Laboratório será elegível para reintegração após fornecer documentação que satisfaça a *WADA* de que ações remediadoras e preventivas foram implantadas.

4.2.2 Um Laboratório requerente deverá alcançar um nível de graduação geral de 90 por cento para amostras de TP exigido durante o período probatório, i.e., ele deverá identificar e confirmar corretamente 90 por cento do total das provas de drogas (qualitativas incluindo amostras adulteradas).

4.2.3 Um Laboratório requerente deverá obter pontuações Z satisfatórias para quaisquer resultados quantitativos relatados com base na média de três determinações de réplicas. Para os fins de credenciamento requer-se um resultado quantitativo para drogas limiares. O desvio padrão relativo deve ser proporcional aos dados de validação.

Qualquer Laboratório que falhe em alcançar um valor satisfatório para pelo menos 90% das determinações quantitativas durante o período probatório será desqualificado de qualquer posterior consideração para credenciamento. Se o Laboratório receber menos do que 10 amostras para quantificação no ano, o Laboratório poderá apresentar um único resultado insatisfatório na porção quantitativa do programa de TP durante um período de 12 meses. O Laboratório será elegível para reintegração após fornecer documentação que satisfaça a WADA e que ações remediadoras e preventivas foram tomadas.

4.3 Período de Manutenção e Re-Credenciamento

4.3.1 Nenhuma identificação de droga falsa positiva será aceitável para nenhuma droga e os seguintes procedimentos deverão ser seguidos ao se lidar com tal a situação:

- i) O Laboratório será imediatamente informado de um erro falso positivo pela WADA.
- ii) O Laboratório receberá da WADA uma explicação por escrito dos motivos para o erro em até cinco (5) dias úteis. Esta explicação deverá incluir o envio de todos os dados de controle qualidade do lote de amostras que incluíram a amostra falsa positiva se o erro for considerado como sendo técnico/científico.
- iii) A WADA deverá analisar a explicação do Laboratório imediatamente e decidir quais outras ações, se houver alguma, deverá tomar.
- iv) Se o erro for determinado como sendo um erro administrativo (de cálculo, de mistura de amostras, etc), a WADA poderá orientar o Laboratório a tomar ações corretivas para minimizar a ocorrência do erro em particular no futuro e, se houver motivo para crer que o erro poderá ser sistemático, ela poderá requerer que o Laboratório reveja e re-analise previamente a execução de Amostras.
- v) Se o erro for determinado como sendo um erro técnico ou metodológico, o Laboratório poderá ser solicitado a re-testar todas as Amostras analisadas como positivas pelo Laboratório desde o momento da resolução final do erro até a última rodada de testes de proficiência satisfatórios. Uma declaração assinada pelo Diretor do Laboratório deverá documentar tais re-testes. O Laboratório poderá também ser solicitado a notificar todos os clientes cujos resultados possam ter sido afetados sobre o erro como parte de seu sistema de gestão de qualidade. Dependendo do tipo de erro que tenha causado o falso positivo, esse re-teste poderá ser limitado a uma substância a analisar, uma classe de *Substâncias ou Métodos Proibidos*, ou poderá incluir qualquer droga proibida. O Laboratório deverá imediatamente notificar a WADA se qualquer resultado de uma Amostra que tiver sido relatada a um cliente for detectada como tendo sido um falso positivo. A WADA poderá suspender ou revogar o credenciamento de um Laboratório. No entanto, se for o caso de um erro menos sério para o qual as correções efetivas já tenham sido feitas, garantindo assim de forma razoável que o erro não ocorrerá novamente, a WADA poderá optar por não tomar nenhuma outra medida.
- vi) Durante o tempo exigido para solução do erro, o Laboratório permanecerá credenciado mas receberá uma designação indicando que um resultado falso positivo está pendente de resolução. Se a WADA determinar que o credenciamento de um Laboratório deverá ser suspenso ou revogado, o status oficial do Laboratório se tornará de "Suspenso" ou "Revogado" até que a Suspensão ou Revogação seja anulada ou qualquer processo seja completado.

4.3.2 Um Laboratório credenciado deverá identificar corretamente 100 por cento das *Substâncias Proibidas* para passar da rodada de amostras de TP. Ele deverá identificar e confirmar corretamente 100 por cento do total de amostras de TP (qualitativas incluindo amostras adulteradas).

4.3.3 Um Laboratório credenciado deverá obter pontuações Z satisfatórias para todos os resultados quantitativos relatados com base na média de três determinações de réplicas. Para os fins de credenciamento requer-se um resultado quantitativo para drogas limiares.

ANEXO B - CÓDIGO DE ÉTICA DE LABORATÓRIOS

1. Confidencialidade

Os chefes de Laboratórios, seus delegados e o pessoal de Laboratórios não deverão discutir ou comentar com ~~veículos da imprensa~~ sobre resultados individuais antes do término de qualquer adjudicação sem o consentimento da organização que forneceu a amostra ao Laboratório e da organização que estiver invocando uma *Descoberta Analítica Adversa* em adjudicação.

2. Pesquisa

Os Laboratórios estarão habilitadas a participar de programas de pesquisas desde que o diretor do Laboratório esteja satisfeito com sua natureza *bona fide* e os programas tenham recebido a devida aprovação ética (e.g. sujeitos humanos).

2.1. Pesquisa em Apoio ao Controle de Doping

Espera-se que os Laboratórios desenvolvam um programa de pesquisa e desenvolvimento e m apoio a o s fundamentos científicos do *Controle de Doping*. Esta pesquisa poderá consistir no desenvolvimento de novos métodos ou tecnologias, na caracterização farmacológica de um novo agente de doping, na caracterização de um agente ou método de mascaramento, e outros tópicos relevantes para o campo do *Controle de Doping*.

2.2. Sujeitos humanos

Os Laboratórios deverão respeitar os Acordos de Helsinque e todos os padrões nacionais aplicáveis relativos ao envolvimento de sujeitos humanos em pesquisas.

O consentimento voluntário informado deverá também ser obtido de sujeitos humanos em qualquer estudo com administração de drogas como fim de desenvolver materiais de C o l e t a d e R e f e r ê n c i a ou de testes de proficiência.

2.3. Substâncias controladas

Espera-se que os Laboratórios obedeçam às leis nacionais vigentes e relevantes relativas ao manuseio e armazenamento de substâncias controladas (ilegais).

3. Testes

3.1. Competições

Os Laboratórios somente deverão aceitar e analisar *Amostras* provenientes de fontes conhecidas no contexto de *programas de Controle de Doping* realizados durante competições organizadas por entidades organizadoras esportivas nacionais e internacionais. Isto inclui federações nacionais e internacionais, Comitês Olímpicos *Nacionais*, associações nacionais, universidades, e outras organizações similares. Esta regra aplicar-se-á aos esportes Olímpicos e não-Olímpicos.

Os Laboratórios deverão exercer a devida diligência para garantir que as *Amostras* serão coletadas de acordo com o *Padrão Internacional* para

Testes do *Código Mundial Antidoping* ou com o *Padrão Internacional para Controle de Doping* (ISO/PAS 18873), ou diretrizes similares. Essas diretrizes deverão incluir a coleta de *Amostras* Divididas; as devidas considerações sobre a segurança de recipientes de *Amostras*; e condições formais para a cadeia de custódia.

3.2. *Fora de competição*

Os Laboratórios deverão aceitar *Amostras* coletadas durante treinamento (ou *Fora de competição*) somente se as seguintes condições forem simultaneamente atendidas:

- (a) Que as *Amostras* tenham sido coletadas e vedadas sob as condições geralmente prevalentes nas próprias competições conforme estabelecido na Seção 3.1 acima;
- (b) Se a coleta for parte de um programa antidoping; e
- (c) Se as devidas sanções forem aplicadas após um caso positivo.

Os Laboratórios não deverão aceitar *Amostras*, para os fins seja de rastreio ou de identificação, de fontes comerciais ou outras fontes quando as condições estabelecidas no parágrafo acima não forem simultaneamente atendidas.

Os Laboratórios não deverão aceitar *Amostras* de *Atletas* individuais coletadas de forma privada ou de indivíduos ou organizações que atuem por conta própria.

Essas regras aplicar-se-ão aos esportes Olímpicos e não-Olímpicos.

3.3. Clínico ou Médico-Legal

Ocasionalmente, o Laboratório será solicitado ao analisar uma *Amostra* para uma droga banida ou substância endógena que se alegue ser oriunda de uma *Pessoa* hospitalizada ou enferma de forma a auxiliar um médico no processo de diagnóstico. Sob tal circunstância, o diretor do Laboratório deverá explicar a questão pré-teste ao requerente e concordar subsequente em analisar a *Amostra* somente se uma carta acompanhar a *Amostra* e explicitamente certificar que a *Amostra* é para fins de diagnóstico médico ou fins terapêuticos.

A carta deverá também explicar o motivo médico para o teste.

Trabalhos de auxílio a investigações médico-legais poderão ser realizados mas a devida diligência deverá ser exercida para garantir que o trabalho está sendo solicitado pela devida entidade ou órgão competente. O Laboratório não deverá envolver-se em testes ou testemunhos de especialista que venham por à prova a integridade do indivíduo ou a validade científica do trabalho realizado pelo programa antidoping.

3.4. Outros Testes

Se o Laboratório aceitar *Amostras* de uma entidade que não seja uma Autoridade de Testes reconhecida pelo *Código Mundial Antidoping*, será de responsabilidade do Diretor do Laboratório garantir que qualquer *Descoberta Analítica Adversa* seja processada de acordo com o *Código* e que os resultados não possam ser usados de modo nenhum por um *Atleta* ou *Pessoa* associada para evitar a detecção.

O Laboratório não deverá envolver-se com testes que minem ou sejam deletérios para o programa antidoping da *WADA*. O Laboratório não deverá fornecer resultados que de qualquer forma sugiram o apoio a produtos ou serviços voltados para *Atletas* ou autoridades esportivas. O Laboratório não deverá fornecer serviços de testes para defesa de um *Atleta* durante uma adjudicação de *Controle de Doping*.

3.5. Partilha de Informações e Recursos

3.5.1 Novas Substâncias

Os Laboratórios credenciados pela *WADA* para *Controle de Doping* deverão informar a *WADA* quando detectarem um agente de doping novo ou suspeito.

Quando possível, os Laboratórios deverão partilhar informações relativas à detecção de agentes de doping potencialmente novos ou raramente detectados.

3.5.2 Partilha de Conhecimentos

A partilha de conhecimentos deverá consistir da, mas não estar limitada a, disseminação de informações sobre novas *Substâncias e Métodos Proibidos* e sua detecção em até sessenta (60) dias após a descoberta. Isto poderá ocorrer através da participação em reuniões científicas, publicação de resultados de pesquisa, partilha de detalhes específicos da metodologia necessários para detecção, e o trabalho junto com a *WADA* para divulgar informações através da preparação de uma substância de referência ou estudo de excreção biológica ou informações relativas ao comportamento de retenção cromatográfica e espectro de massa da substância ou de seus *Metabolitos*. O diretor ou o pessoal do Laboratório deverá participar do desenvolvimento de padrões para melhores práticas e aperfeiçoar a uniformidade de testes no sistema de Laboratórios credenciados pela *WADA*. Um exemplo deste último item seria o estabelecimento de padrões de reporte para a determinação de uma *Descoberta Analítica Adversa*.

4. Condutas Deletérias ao Programa Antidoping

O pessoal do Laboratório não deverá envolver-se na realização ou em atividades que minem ou sejam deletérias para o programa antidoping da *WADA*, de uma Federação Internacional, de uma *Organização Nacional Antidoping*, de um Comitê Olímpico Nacional, de um Comitê Organizador de um Grande Evento, ou do Comitê Olímpico Internacional. Tal realização poderia incluir, mas não limitar-se a, condenação por fraude, sonegação, perjúrio, etc. que venham a por à prova a integridade do programa antidoping.

Nenhum funcionário ou consultor de Laboratório deverá fornecer consultoria, aconselhamento ou informações para *Atletas* ou outras informações relativas a técnicas ou métodos para mascarar a detecção de, alterar o metabolismo de, ou suprimir a excreção de uma *Substância Proibida* ou de um *Marcador* de uma *Substância ou Método Proibido* de modo a evitar uma *Descoberta Analítica Adversa*. Nenhum membro do pessoal de um Laboratório deverá auxiliar um *Atleta* para que evite a coleta de uma *Amostra*. Este parágrafo não proíbe apresentações para educar *Atletas*, estudantes, ou outros eventos relativos a programas antidoping e *Substâncias ou Métodos Proibidos*.

ANEXO C - LISTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Título	Número do Documento	Número da Versão	Entrada em Vigor
Cadeia Interna de Custódia do Laboratório	TD2003LCOC	1.2	1º de Jan de 2004
Pacotes de Documentação do Laboratório	TD2003LDOC	1.3	1º de Jan de 2004
Limites Mínimos de Desempenho Exigidos para Detecção de Substâncias Proibidas	TD2004MRPL	1.0	15 ^{br} de Fev de 2004
Crítérios para Identificação de Ensaios Qualitativos Que Incorporem Cromatografia e Espectrometria de Massa	TD2003IDCR	1.2	1º de Jan de 2004
Reporte de Descobertas de Norandrosterona	TD2004NA	1.0	13 de Ago de 2004
Diretrizes para Reporte e Avaliação para Testosterona, Epitesterona, Taxa de T/E e outros Esteróides Endógenos	TD2004EAAS	1.0	13 de Ago de 2004
Harmonização do Método para Identificação de Epoetin Alfa e Beta (EPO) e Darbepoetin Alfa (NESP) através de Imuno-transferência Dupla por IEF e Detecção Quimoluminescente	TD2004EPO	1.0	Em progresso
Mensuração de Incerteza para Análise Antidoping			Futuro
Diretrizes para Reporte de Cromatografia Gasosa/Combustão/ Espectrometria de Massa de Rádio Isotópico			Futuro
Diretrizes para Reporte de Salbutamol e outros Agonistas Beta-2			Futuro

WORLD
ANTI-DOPING
AGENCY
play true

Válido a partir de 1º de Julho de 2004.

ADENDO AO PADRÃO INTERNACIONAL PARA LABORATÓRIOS

REQUISITOS PARA ANÁLISE ANTIDOPING DE SANGUE INTEIRO, PLASMA, SORO SANGUÍNEO OU OUTRAS FRAÇÕES SANGUÍNEAS.

Inúmeros testes antidoping já foram desenvolvidos com base na matriz sanguínea, e podem ser aplicados ao sangue inteiro ou a frações do sangue (e.g. plasma, soro sanguíneo) para determinar práticas de doping nos esportes.

Conforme estabelecido atualmente, o *Padrão Internacional para Laboratórios* do Código Mundial Antidoping não cobre especificamente procedimentos para manusear e analisar a matriz sanguínea em *Laboratórios* antidoping. A Provisão 5.2.4.4.1 do *Padrão Internacional para Laboratórios* se refere aos requisitos específicos para a análise da matriz sanguínea a serem promulgados separadamente.

O presente documento foi elaborado para complementar ou emendar o *Padrão Internacional para Laboratórios* existente, para fornecer requisitos ad hoc aos *Laboratórios* para manuseio e análise de *Amostras* de sangue no contexto da análise antidoping.

O texto oficial do Adendo ao *Padrão Internacional para Laboratórios* deverá ser mantido pela WADA e deverá ser publicado em inglês e francês. Caso haja qualquer conflito entre as versões em inglês e em francês, a versão em inglês deverá prevalecer.

Requisitos Específicos para Análises de Sangue Inteiro ou de Frações de Sangue

Em todas as Seções que se referem à urina, e que foram incluídas nesse documento para referência, os termos sangue, plasma, ou soro sanguíneo deverão ser substituídos conforme seja adequado. A menos que de outro modo declarado, não há nenhuma equivalente em sangue, plasma, ou soro sanguíneo aos dados ou testes de integridade da urina, e qualquer referência a isso deverá ser eliminada.

As seguintes seções da Seção 5 do *Padrão Internacional para Laboratórios* aplicar-se-ão à análise de *Amostras* de sangue por referência:

5.1 e todas as subseções;

5.2.1 e todas as subseções;

5.2.2 e todas as subseções com exceção das subseções 5.2.2.5 e 5.2.2.6 que são substituídas pelos seguintes itens:

As Provisões 5.2.2.5 e 5.2.2.6 aplicar-se-ão ao plasma, soro sanguíneo ou outras frações do sangue que não contenham células sanguíneas. As *Amostras* deverão ser congeladas por ocasião do recebimento até a análise e assim que se prático após as alíquotas terem sido tomadas para análise. O *Laboratório* deverá reter as *Amostras* A e B por um período mínimo de três (3) meses após a *Autoridade de Testes* ter recebido um relatório negativo. As *Amostras* deverão ser mantidas congeladas sob condições adequadas.

As *Amostras* que apresentem irregularidades deverão ser mantidas congeladas por um período mínimo de três (3) meses após o envio do relatório para a *Autoridade de Testes*.

Amostras que consistem de sangue inteiro ou de frações do sangue contendo células intactas deverão ser armazenadas a aproximadamente 4 graus Celsius por ocasião do recebimento e deverão ser analisadas em até 48 horas. Assim que for praticável após as alíquotas terem sido tomadas para análise, as *Amostras* deverão ser retornadas para a armazenagem a aproximadamente 4 graus Celsius. O *Laboratório* antidoping deverá reter as *Amostras* A e B com ou sem *Descoberta Analítica Adversa* por um período mínimo de 1 mês após a *Autoridade de Testes* ter recebido o relatório analítico final (*Amostra* "A" ou "B").

5.2.3 e todas as subseções;

5.2.4 todas as subseções com exceção das subseções 5.2.4.1, 5.2.4.3.1.1, 5.2.4.2.1, 5.2.4.2.4, 5.2.4.3.1.2, 5.2.4.3.2.1, que são substituídas ou emendadas onde for necessário pelos seguintes itens:

5.2.4.3.1.1 *Testes de rastreio e confirmação poderão ser realizados inicialmente na mesma alíquota da Amostra. O teste deverá ser repetido em uma alíquota fresca da Amostra para garantir que o resultado inicial dos testes será repetível a partir do mesmo vasilhame da Amostra.*

A detecção de transfusão de sangue depende do uso de múltiplos anticorpos e da citometria de fluxo para revelar inúmeros antígenos de glóbulos vermelhos. Conseqüentemente, o artigo 5.2.4.3.1.3 não se aplicará a esse tipo de análise imunológica.

5.2.4.3.2.1, para confirmação de Amostra "B" em sangue inteiro ou em fração do sangue somente com células sanguíneas, a análise da Amostra "B" deverá ser completada em até 30 dias após a notificação de uma *Descoberta Analítica Adversa da Amostra "A"*.

5.2.5 e todas as subseções;

5.2.6 e todas as subseções com exceção de 5.2.6.4, 5.2.6.7, e 5.2.6.8.

5.3 e todas as subseções;

5.4 e todas as subseções com exceção de 5.4.4.1, 5.4.4.2.2, 5.4.4.3, 5.4.6, e 5.4.7 que são emendadas, onde aplicáveis, pelos seguintes itens:

5.4.4.1 Seleção de Métodos

Os métodos padrão geralmente não estão disponíveis para análises de *Controle de Doping*. O Laboratório deverá desenvolver, validar e documentar os métodos desenvolvidos em suas próprias instalações para substâncias citadas na *Lista Proibida* ou de seus Metabolitos ou Marcadores. Os métodos deverão ser selecionados e validados assim que estiverem aptos para uso para os fins propostos:

5.4.4.3 O Laboratório deverá fornecer uma estimativa para a incerteza de mensuração onde for aplicável.

5.4.6.2 Coleta de Referência

Uma coleta de *Amostras* ou de substâncias isoladas poderá ser obtida a partir de uma matriz biológica após uma administração autêntica e verificável ou mistura rastreável de uma *Substância* ou *Método Proibido*, desde que os dados analíticos sejam suficientes para justificar a identidade da *Substância Proibida* ou do *Metabolito* de uma *Substância Proibida* ou do *Marcador* de uma *Substância ou Método Proibido*.

5.4.7. Assegurar a qualidade dos resultados de testes

5.4.7.1. O desempenho dos Laboratórios para análise da matriz sanguínea será avaliado conforme seja considerado necessário pela *Agência Mundial Antidoping* de acordo com os princípios do *Padrão Internacional para Laboratórios* especificamente aplicados à matriz sanguínea.

5.4.7.2 O Laboratório deverá implantar um sistema de garantia de qualidade, incluindo a submissão de amostras cegas de controle de qualidade, que conteste todo o escopo do processo de testes.

5.4.7.3 O desempenho analítico deverá ser monitorado através de esquemas operacionais de controle de qualidade adequados ao tipo e frequência dos testes sanguíneos realizados pelo Laboratório.

Documentos Técnicos Aplicáveis para análise sanguínea:

Pacotes de Documentação do Laboratório.

Cadeia Interna de Custódia do Laboratório.

APÊNDICE 3

O Código Mundial Antidoping

PADRÃO INTERNACIONAL PARA TESTES

versão 3.0

Junho de
2003

PREÂMBULO

O *Padrão Internacional para Testes* do Código Mundial Antidoping é um *Padrão Internacional* obrigatório desenvolvido como parte do Programa Mundial Antidoping.

O *Padrão Internacional para Testes* baseia-se no *Padrão Internacional para Controle de Doping* (ISO ISDC) proposto pelo ISO que está sendo preparado por um grupo de especialistas da Organização Internacional Antidoping (IADA) e da WADA. O ISO ISDC baseia-se no *Padrão Internacional para Controle de Doping* (ISDC)/ISO PAS 18873 (1999) da IADA. A WADA apóia e é parceira ativa da IADA no desenvolvimento do ISO ISDC Proposto para que se torne um completo padrão ISO. Espera-se que o processo do ISO seja finalizado em meados de 2004.

A Versão 1.0 do *Padrão Internacional para Testes* foi distribuída aos *Signatários* e governos para revisão e comentários em novembro de 2002. A Versão 2.0 baseou-se nos comentários e propostas recebidos de *Signatários* e governos.

Todos os *Signatários* e governos foram consultados e tiveram a oportunidade de revisar e fornecer comentários sobre a versão 2.0. Este esboço da versão 3.0 será apresentado para aprovação ao Comitê Executivo da WADA no dia 7 de junho de 2003.

O texto oficial do *Padrão Internacional para Testes* deverá ser guardado pela WADA e deverá ser publicado em inglês e francês. Caso surja qualquer conflito entre as versões em inglês e francês, a versão em inglês deverá prevalecer.

ÍNDICE

PARTE UM: INTRODUÇÃO, PROVISÕES E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO	
.....	4
1.0 Introdução e escopo	4
2.0 Provisões do <i>Código</i>	5
3.0 Termos e definições.....	7
3.1 Definição de termos do <i>Código</i>	7
3.2 Definição de termos do <i>Padrão Internacional para Testes</i> ..	10
PARTE DOIS: PADRÕES PARA TESTES	
12	
4.0 Planejamento.....	12
4.1 Objetivo.....	12
4.2 Aspectos Gerais.....	12
4.3 Requisitos para estabelecer o <i>Pool de Testes Registrados</i> ...12	
4.4 Requisitos para coleta de informações sobre o paradeiro de <i>Atleta</i> para os fins de <i>Testes Fora de Competição</i>	13
4.5 Requisitos para planejamento da distribuição de testes.....	13
4.6 Requisitos para seleção de <i>Atletas</i>	14
5.0 Notificação de <i>Atletas</i>	15
5.1 Objetivo.....	15
5.2 Aspectos Gerais.....	15
5.3 Requisitos anteriores à notificação de <i>Atletas</i>	16
5.4 Requisitos para notificação de <i>Atletas</i>	17
6.0 Preparação para a Sessão de Coleta de Amostras.....	19
6.1 Objetivo.....	19
6.2 Aspectos Gerais.....	20
6.3 Requisitos para preparação da Sessão de Coleta de <i>Amostras</i>	20
7.0 Realização da Sessão de Coleta de Amostras.....	21
7.1 Objetivo.....	21
7.2 Aspectos Gerais.....	21
7.3 Requisitos anteriores à coleta de amostras	21
7.4 Requisitos para coleta de <i>Amostras</i>	22
8.0 Segurança/Administração pós-teste.....	23
8.1 Objetivo.....	23
8.2 Aspectos Gerais.....	24
8.3 Requisitos para Segurança/administração pós-teste.....	24
9.0 Transporte de Amostras e documentação.....	24
9.1 Objetivo.....	24
9.2 Aspectos Gerais.....	24
9.3 Requisitos para transporte de <i>Amostras</i> e documentação.....	25
PARTE TRÊS: ANEXOS	
26	
Anexo A - Investigando uma possível falha de conformidade.....	26
Anexo B - Modificações para <i>Atletas</i> com deficiências.....	28
Anexo C - Coleta de <i>Amostras</i> de urina	30
Anexo D - Coleta de <i>Amostras</i> de sangue.....	33
Anexo E - <i>Amostras</i> de Urina - Volume insuficiente.....	36
Anexo F - <i>Amostras</i> de Urina - <i>Amostras</i> que não atendem às diretrizes de pH do laboratório ou de gravidade específica.....	38
Anexo G - Requisitos para Pessoal de Coleta de <i>Amostras</i>	40

PARTE UM: INTRODUÇÃO, PROVISÕES E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO

1.0 Introdução e escopo

O principal objetivo do *Padrão Internacional para Testes* é planejar a realização eficaz de *Testes* e manter a integridade e a identidade das *Amostras*, desde a notificação do *Atleta* até o transporte de *Amostras* para análise.

O *Padrão Internacional para Testes* inclui padrões para planejamento da distribuição de testes, notificação de *Atletas*, preparação para e realização da coleta de *Amostra*, segurança/administração pós-teste e transporte de *Amostras*.

O *Padrão Internacional para Testes*, incluindo todos os anexos, é obrigatório para todos os *Signatários do Código*.

O Programa Mundial Antidoping reúne todos os elementos necessários para garantir uma ótima harmonização e as melhores práticas nos programas nacionais e internacionais antidoping. Os principais elementos são: o *Código* (Nível 1), *Padrões Internacionais* (Nível 2), e Modelos de Melhores Práticas (Nível 3).

Na introdução ao *Código*, o objetivo e a implantação dos *Padrões Internacionais* são resumidos do seguinte modo:

“Padrões Internacionais para diferentes áreas técnicas e operacionais do programa antidoping serão desenvolvidos após consultas junto aos Signatários e governos e aprovados pela WADA. O objetivo dos Padrões Internacionais é a harmonização entre Organizações Antidoping responsáveis pelas partes técnicas e operacionais específicas dos programas antidoping. A adesão aos Padrões Internacionais é obrigatória para a observância das regras do Código. Os Padrões Internacionais poderão ser revisados de tempos em tempos pelo Comitê Executivo da WADA após consultas razoáveis com os Signatários e governos. A menos que estabelecido de outro modo no Código, os Padrões Internacionais e todos as revisões deverão entrar em vigor na data especificada no Padrão Internacional ou em sua revisão.”

Os padrões incluídos no *Padrão Internacional para Testes* baseiam-se no *Padrão Internacional para Controle de Doping* (ISO ISDC) do ISO, que também inclui os processos de gestão e apoio para *atividades de Testes*.

As definições especificadas no *Código* são apresentadas por escrito e em itálico. Definições adicionais específicas do *Padrão Internacional para Testes* são sublinhadas.

2.0 Provisões do *Código*

Os seguintes artigos no *Código* abordam diretamente endereço o *Padrão Internacional* para *Testes*:

Artigo 2 do *Código* Violações da Regra Antidoping:

2.3 Recusar-se a se submeter, ou deixar de se submeter sem uma justificativa imperiosa, à coleta de *Amostras* após notificação conforme o autorizado pelas regras antidoping aplicáveis ou de outro modo evadir-se da coleta de *Amostras*.

2.4 Violação de requisitos aplicáveis relativos à *disponibilidade do Atleta para Testes Fora de Competição* incluindo a incapacidade de fornecer as informações solicitadas sobre o paradeiro e a evasão de testes que são declarados com base em regras razoáveis.

2.5 *Adulteração*, ou *Tentativa* de adulteração, de qualquer parte do *Controle de Doping*.

2.8 Administração ou *Tentativa* de administração de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* para qualquer *Atleta*, ou assistência, encorajamento, auxílio, incitação, acobertamento ou qualquer outro tipo de cumplicidade envolvendo uma violação de regra antidoping ou qualquer *Tentativa* de violação.

Artigo 3 do *Código* Comprovação de Doping:

3.2.2 Distorções do *Padrão Internacional para Testes* que não geraram uma *Descoberta Analítica Adversa* ou outras violações da regra antidoping não deverão invalidar tais resultados. Se o *Atleta* estabelecer a ocorrência de distorções do *Padrão Internacional* durante os *Testes* então a *Organização Antidoping* deverá ter a responsabilidade de estabelecer se tais distorções não geraram a *Descoberta Analítica Adversa* ou a base factual para a violação da regra antidoping.

Artigo 5 do *Código* Testes:

5.1 Planejamento de Distribuição de *Testes*. *Organizações Antidoping* que realizam *Testes* deverão, em coordenação com outras *Organizações Antidoping* que realizam *Testes* com o mesmo *pool de Atletas*:

5.1.1 Planejar e adotar um número eficaz testes *Em Competição* e *Fora de Competição*. Cada Federação Internacional deverá estabelecer um *Pool de Testes Registrados* para *Atletas de Nível Internacional* em sua modalidade esportiva, e cada *Organização Nacional Antidoping* deverá estabelecer um *Pool de Testes Registrados* nacional para *Atletas* em seus países. O *pool* de nível nacional deverá incluir *Atletas de Nível Internacional* daquele país assim como outros *Atletas* de Nível Nacional. Cada Federação Internacional e *Organização Nacional Antidoping* deverá planejar e realizar *Testes Em Competição* e *Fora de Competição* em seu *Pool de Testes Registrados*.

5.1.2 Tornar prioridade a realização de *Testes Sem Aviso Prévio*.

5.1.3 Realizar *Testes Com Alvo*.

5.2 Padrões para *Testes*. *Organizações Antidoping* que realizam *Testes* deverão realizar tais *Testes* em conformidade com o *Padrão Internacional para Testes*.

Artigo 7 do Código Gestão de Resultados:

7.3 Revisão Adicional de *Descoberta Analítica Adversa* Onde Exigida pela *Lista Proibida*. A *Organização Antidoping* ou qualquer outro órgão revisor estabelecido por tal organização deverá também realizar qualquer investigação de acompanhamento que possa ser exigida pela *Lista Proibida*. Por ocasião do término de tal investigação de acompanhamento, a *Organização Antidoping* deverá informar imediatamente o *Atleta* sobre os resultados da investigação adicional e se a *Organização Antidoping* alega ou não que uma regra antidoping foi violada.

Artigo 10 do Código Sanções Contra Indivíduos:

10.10 *Testes de Reintegração*. Como condição para recuperar a elegibilidade ao final de um período especificado de *Inelegibilidade*, um *Atleta* deverá, durante qualquer período de *Suspensão* ou *Inelegibilidade Provisória*, fazer-se disponível para a realização de *Testes Fora de Competição* por qualquer *Organização Antidoping* que possua jurisdição para *Testes*, e deverá, se solicitado, fornecer informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro. Se um *Atleta* sujeito a um período de *Inelegibilidade* abandonar os esportes e for retirado dos pools para *Testes Fora de Competição* e posteriormente procurar obter a reintegração, o *Atleta* não deverá ser elegível para reintegração até que o *Atleta* tenha notificado as *Organizações Antidoping* competentes e tiver concordado com a realização de *Testes Fora de Competição* por um período de tempo igual ao período de *Inelegibilidade* remanescente desde a data em que o *Atleta* se retirou dos esportes.

Artigo 14 do Código Confidencialidade e Reporte:

14.3 *Informações Sobre o Paradeiro do Atleta*. Os *Aletas* que tenham sido indicados por sua Federação Internacional ou *Organização Nacional Antidoping* para inclusão em um pool de *Testes Fora de Competição* deverão fornecer informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro. As Federações Internacionais e as *Organizações Nacionais Antidoping* deverão coordenar a identificação de *Aletas* e a coleta de informações atualizadas sobre seu paradeiro e deverão submeter tais informações à *WADA*.

A *WADA* deverá tornar essas informações acessíveis às outras *Organizações Antidoping* que possuem autoridade para testar o *Atleta* conforme o estabelecido no Artigo 15. Estas informações deverão ser guardadas com estrita confidencialidade a todo instante; deverão ser usadas exclusivamente para os fins de planejamento, coordenação ou realização de *Testes*; e deverão ser destruídas após não serem mais relevantes para tais fins.

14.5 *Câmara de Compensação de Informações Sobre Controle de Doping*. A *WADA* deverá atuar como uma câmara de compensação para dados e resultados de *Testes de Controle de Doping* para *Aletas de Nível Internacional* e *Aletas de Nível Nacional* que tenham sido incluídos no *Pool de Testes Registrados* de sua *Organização Nacional Antidoping*. Para facilitar o planejamento da distribuição de testes coordenados e para evitar a duplicação desnecessária de *Testes* pelas várias *Organizações Antidoping*, cada *Organização Antidoping* deverá relatar todos os testes *Em Competição* e *Fora de Competição* realizados em tais *Aletas* ao centro de compensação da *WADA* assim que possível após tais testes terem sido realizados. A *WADA* deverá tornar essas informações acessíveis ao *Atleta*, à Federação Nacional do *Atleta*, ao *Comitê Olímpico Nacional* ou ao *Comitê Para-Olímpico Nacional*, à *Organização Nacional Antidoping*, à Federação Internacional, e ao *Comitê Olímpico Internacional* ou ao *Comitê Para-Olímpico Internacional*. Informações de caráter privado, relativas a um *Atleta* deverão ser guardadas pela *WADA* em estrita confidencialidade. A *WADA* deverá, pelo menos anualmente, publicar relatórios resumidos estatísticos com tais informações.

Artigo 15 do Código Esclarecimento de Responsabilidades no Controle de Doping:

15.1 *Testes em Eventos*. A coleta de *Amostras* para *Controle de Doping* ocorre e deverá ocorrer tanto em *Eventos Internacionais* e quanto em *Eventos Nacionais*. No entanto, somente uma única organização deverá ser responsável pelo início e direção dos *Testes* durante um *Evento*. Em *Eventos Internacionais*, a coleta de *Amostras para Controle de Doping* deverá ser iniciada e coordenada pela

organização internacional que seja a entidade governante do *Evento* (e.g., o COI para os Jogos Olímpicos, a Federação Internacional para um Campeonato Mundial, e a PASO para os Jogos Pan-Americanos). Se a organização internacional decidir não realizar nenhum *Teste* em tal *Evento*, um a Organização Nacional Antidoping do país onde o *Evento* será realizado poderá, em coordenação com, e com a aprovação da, organização internacional ou da *WADA*, iniciar e realizar tais *Testes*. Em Eventos Nacionais, a coleta de *Amostras para Controle de Doping* deverá ser iniciada e coordenada pela *Organização Nacional Antidoping* competente daquele país.

15.2 Testes Fora de Competição. Os *Testes Fora de Competição* são e deverão ser iniciados e coordenados por ambas as organizações, internacional e nacional. Os *Testes Fora de Competição* poderão ser iniciados e coordenados por: (a) *WADA*; (b) o COI ou IPC em conexão com os Jogos Olímpicos ou Jogos Para-Olímpicos; (c) a Federação Internacional do *Atleta*; (d) a *Organização Nacional Antidoping do Atleta*; ou (e) a *Organização Nacional Antidoping* de qualquer país onde o *Atleta* esteja presente. Os *Testes Fora de Competição* deverão ser coordenados pela *WADA* de modo a maximizar a eficácia do esforço combinado de realização de *Testes* e para evitar a repetição desnecessária de *Testes* em *Atletas* individuais.

15.4 Reconhecimento Mútuo. Sujeito ao direito de apresentação de recurso conforme estabelecido pelo Artigo 13, os *Testes*, a isenção para usos terapêuticos e os resultados da audiência ou de outras adjudicações finais de qualquer *Signatário* que sejam consistentes com o *Código* e estejam no âmbito da autoridade daquele *Signatário*, deverão ser reconhecidas e respeitadas por todos os outros *Signatários*. Os *Signatários* poderão reconhecer as mesmas ações de outras entidades que não tenham aceitado o *Código* se as regras daquelas entidades forem de todo modo consistentes com o *Código*.

3.0 Termos e definições

3.1 Definição de termos do *Código*

Descoberta Analítica Adversa: Um relatório de um *Laboratório* ou de outras entidades de *Testes* aprovadas que identifique em um a *Amostra* a presença de um a *Substância Proibida* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores* (incluindo elevadas quantidades de substâncias endógenas) ou evidência do *Uso* de um *Método Proibido*.

Organização Antidoping: Um *Signatário* que é responsável pela adoção de regras para, iniciar, implantar ou aplicar qualquer parte do processo de *Controle de Doping*. Isto inclui, por exemplo, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, outras *Organizações de Grandes Eventos* que realizam *Testes* durante seus *Eventos*, a *WADA*, Federações Internacionais, e *Organizações Nacionais Antidoping*.

Atleta: Para os fins de *Controle de Doping*, qualquer *Pessoa* que participe de atividades esportivas em nível internacional (conforme definido por cada Federação Internacional) ou em nível nacional (conforme definido por cada *Organização Nacional Antidoping*) e qualquer outra *Pessoa* que participe de atividades esportivas nos níveis inferiores se assim indicado pela *Organização Nacional Antidoping da Pessoa*. Para os fins de informação e educação antidoping, qualquer *Pessoa* que participe de atividades esportivas sob a autoridade de qualquer *Signatário*, governo, ou outra organização esportiva que aceite o *Código*.

Código: O Código Mundial Antidoping.

Competição: Uma única corrida, partida, jogo ou competição atlética singular. Por exemplo, as finais da corrida Olímpica de 100 metros. Para competições em estrado e outras competições atléticas em que são concedidas premiações de forma diária ou em outros intervalos de tempo a distinção entre uma *Competição* e um *Evento* será aquela estabelecida nas regras vigentes da Federação Internacional.

Conseqüências da Violação de Regras Antidoping: A violação de uma regra antidoping por um *Atleta* ou por qualquer outra *Pessoa* poderá resultar em uma ou mais das seguintes ações: (a) *Desqualificação* significa que os resultados do *Atleta* em uma *Competição* ou *Evento* em particular serão invalidados, com todas as conseqüências resultantes incluindo o confisco de quaisquer medalhas, pontos e premiações; (b) *Inelegibilidade* significa que o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* será banido por um período específico de tempo de participar de qualquer *Competição* ou outra atividade ou de receber fundos conforme o estabelecido no Artigo 10.9; e (c) *Suspensão Provisória* significa que o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* será temporariamente proibido de participar de qualquer *Competição* antes da decisão final a ser proferida em uma audiência realizada conforme o estabelecido pelo Artigo 8 (Direito a uma Audiência Justa).

Controle de Doping: O processo que inclui o planejamento da distribuição de testes, a coleta e manuseio de *Amostras*, a análise laboratorial, a gestão de resultados, as audiências e recursos.

Evento: Uma série de *Competições* individuais realizadas conjuntamente sob a autoridade de uma entidade governante (e.g., os Jogos Olímpicos, os Campeonatos Mundiais da FINA, ou os Jogos Pan-Americanos).

Em Competição: Com o objetivo de diferenciar *Testes Em Competição* e *Testes Fora de Competição*, a menos que estabelecido de outro modo pelas regras de uma Federação Internacional ou de alguma outra *Organização Antidoping* competente, um teste realizado *Em Competição* é um teste em que um *Atleta* é selecionado para a realização de *Testes* em conexão com uma *Competição* específica.

Programa de Observação Independente: Uma equipe de observadores, sob supervisão da *WADA*, que observam o processo de *Controle de Doping* em certos *Eventos* e relata suas observações. Se a *WADA* estiver realizando *Testes Em Competição* durante um *Evento*, os observadores deverão ser supervisionados por uma organização independente.

Inelegibilidade: Consulte o item *Conseqüências da Violação da Regra Antidoping* acima.

Evento Internacional: Um *Evento* em que o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, uma Federação Internacional, a *Organização de um Grande Evento*, ou uma outra organização esportiva internacional seja a entidade governante para o *Evento* ou indique as autoridades técnicas para o *Evento*.

Atleta de Nível Internacional: Atletas indicados por uma ou mais Federação Internacional como sendo membros do *Pool de Testes Registrados* de uma Federação Internacional.

Padrão Internacional: Um padrão adotado pela WADA em apoio ao *Código*. A conformidade com um *Padrão Internacional* (em oposição a um outro padrão, prática ou procedimento alternativo) deverá ser suficiente para concluir se os procedimentos estabelecidos pelo *Padrão Internacional* foram realizados adequadamente.

Menor: Uma Pessoa física que não tenha alcançado a idade da maioridade conforme o estabelecido pelas leis vigentes de seu país de residência.

Organização Nacional Antidoping: A(s) entidade(s) designada por cada país como detentora(s) da autoridade e da responsabilidade principal para adotar e implantar regras antidoping, coordenar a coleta de *Amostras*, a gestão de resultados de testes, e a realização de audiências, tudo em nível nacional. Se essa indicação não tiver sido feita pelas autoridades públicas competentes, a entidade deverá ser o *Comitê Olímpico Nacional* do país ou uma entidade designada por este.

Comitê Olímpico Nacional: A organização reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional. O termo *Comitê Olímpico Nacional* deverá também incluir a Confederação Nacional dos Esportes naqueles países em que a Confederação Nacional dos Esportes assumir as típicas responsabilidades do *Comitê Olímpico Nacional* no âmbito do programa antidoping.

Sem Aviso Prévio: Um *Controle de Doping* que ocorre sem nenhum aviso prévio para o *Atleta* e no qual o *Atleta* é acompanhado a todo instante desde o momento da notificação até a *entrega da Amostra*.

Fora de Competição: Qualquer *Controle de Doping* que não seja realizado *Em competição*.

Lista Proibida: A Lista que identifica as *Substâncias Proibidas* e os *Métodos Proibidos*.

Suspensão Provisória: Consulte o item *Conseqüências* acima.

Pool de Testes Registrados: O pool de *Atletas* de mais alto nível indicados e separado por cada Federação Internacional e *Organização Nacional Antidoping* e que estão sujeitos tanto a *Testes Em Competição* quanto a *Testes Fora de Competição* como parte do planejamento da distribuição de *Testes* daquela Federação ou Organização Internacional.

Amostra/Amostra: Qualquer material biológico coletado para os fins de *Controle de Doping*.

Signatários: Aquelas entidades que assinaram o *Código* e concordam em respeitar o *Código*, incluindo o Comitê Olímpico Internacional, Federações Internacionais, Comitê Para-Olímpico Internacional, *Comitês Olímpicos*

Nacionais, Comitês Para-Olímpicos Nacionais, Organizações de Grandes Eventos, Organizações Nacionais Antidoping, e a WADA.

Testes Com Alvo: Seleção de *Atletas* para *Testes* em que *Atletas* ou grupos de *Atletas* específicos são selecionados de forma não-aleatória para a realização de *Testes* em um dado momento.

Testes: As partes do processo de *Controle de Doping* que envolvem o planejamento da distribuição de testes, a coleta de *Amostras*, o *manuseio da Amostra*, e o *transporte da Amostra* para o laboratório.

WADA: A Agência Mundial Antidoping.

3.2 Definição de Termos do Padrão Internacional para Testes

Funcionário de Coleta de Sangue: Um funcionário qualificado para, e que tenha sido autorizado pela *ADO*, para coletar uma *Amostra* de sangue de um *Atleta*.

Cadeia de Custódia: A seqüência de indivíduos ou organizações responsáveis por uma *Amostra/Amostra* desde a provisão da *Amostra/amostra* até a *Amostra/amostra* ser recebida para análise.

Cicerone: Um funcionário que tenha sido treinado e autorizado pela *ADO* para realizar tarefas específicas incluindo a notificação do *Atleta* selecionado para a coleta de *amostra*, o acompanhamento e a observação do *Atleta* até a chegada à Estação de Controle de Doping, e/ou testemunhar e verificar o fornecimento da *Amostra* quando o treinamento qualificá-lo para tanto.

Funcionário de Controle de Doping: Um funcionário que tiver sido treinado e autorizado pela *ADO* com responsabilidade delegada para a gestão in loco de uma Sessão de Coleta de *Amostras*.

Estação de Controle de Doping: O local onde a Sessão de Coleta de *Amostra* será realizada.

Falha de Conformidade: Um termo usado para descrever *Violações da Regra Antidoping* estabelecidas pelos Artigos 2.3, 2.4, 2.5 e 2.8 do *Código*.

Equipamentos para Coleta de Amostra: Recipientes ou aparatos usados para coletar ou reter diretamente a *Amostra* do *Atleta* a qualquer momento durante o processo de coleta de *Amostras*. Os Equipamentos para Coleta de *Amostras* deverão, no mínimo, consistir de:

- Para coleta de *Amostras de urina*:
 - Recipientes de Coleta para a coleta de *Amostras de urina* no momento em que esta deixa o corpo do *Atleta*;
 - Vasilhames e tampas vedáveis e indicadoras de adulteração para armazenar de forma segura uma *Amostra de urina*;
- Para coleta de *Amostras de sangue*:
 - Agulhas para a coleta de *Amostras de sangue*;
 - Tubos para sangue com dispositivos vedáveis e indicadoras de adulteração para armazenar uma *Amostra de sangue*.

Pessoal de Coleta de Amostras: Um termo coletivo para designar os funcionários qualificados autorizados pela *ADO* para realizar ou auxiliar na realização de uma Sessão de Coleta de Amostras.

Sessão de Coleta de Amostras: Todas as atividades seqüenciais que envolvem diretamente o *Atleta* desde a notificação até o *Atleta* deixar a Estação de Controle de Doping após ter fornecido sua(s) *Amostra(s)*.

Ponderado: Um método de ranking para selecionar *Atletas* usando critérios em que o ranking baseia-se no risco potencial de doping e em possíveis padrões de doping.

PARTE DOIS: PADROES PARA TESTES

4.0 Planejamento

4.1 Objetivo

O objetivo é planejar e adotar uma eficaz distribuição de testes entre *Atletas*.

4.2 Aspectos Gerais

O planejamento se inicia com o estabelecimento de critérios para que *Atletas* sejam incluídos em um *Pool de Testes Registrados* e finaliza-se com a seleção de *Atletas* para a coleta de Amostras.

As principais atividades são coleta de informações, avaliação de risco, e o desenvolvimento, monitoração, avaliação e modificação do plano de distribuição de testes.

4.3 Requisitos para estabelecer o *Pool de Testes Registrados*

4.3.1 A *Organização Antidoping (ADO)* deverá definir e documentar os critérios para que *Atletas* sejam incluídos em um *Pool de Testes Registrados*. Isto deverá incluir pelo menos os seguintes dados:

- Para Federações Internacionais (IFs):
Atletas que competem nos níveis mais altos de competições internacionais, e
- Para Organizações Nacionais Antidoping:
Atletas que fazem parte de equipes nacionais de esportes Olímpicos e Para-Olímpicos e de federações nacionais reconhecidas.

Os critérios deverão ser revistos pelo menos anualmente e atualizados caso seja necessário.

4.3.2 A *ADO* deverá incluir *Atletas* sob sua autoridade no *Pool de Testes Registrados* que estejam sujeitos a períodos de *Inelegibilidade* ou *Suspensões Provisórias* como Conseqüência da *Violação da Regra Antidoping*.

4.3.3 O *Pool de Testes Registrados* deverá ser revisado e atualizado regularmente para refletir mudanças nos níveis de competitividade dos *Atletas* e para garantir acréscimos ou remoções do pool conforme sejam necessários.

4.4 Requisitos para coleta de informações sobre o paradeiro de *Atleta* para a realização de Testes Fora de Competições

4.4.1 A *ADO* deverá definir os procedimentos e/ou sistemas para:

- a) Coleta, manutenção e monitoração de informações suficientes sobre o paradeiro para garantir que a coleta de *Amostras* possa ser planejada e realizada *Sem Aviso Prévio* para todos os *Atletas* incluídos no *Pool de Testes Registrados*, e
- b) Quando os *Atletas* deixarem de fornecer informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro, tomar as medidas necessárias para garantir que as informações estejam atualizadas e completas.

4.4.2 No mínimo, as seguintes informações sobre o paradeiro do *Atleta* deverão ser coletadas:

- a) Nome
- b) Esporte/disciplina,
- c) Endereço residencial
- d) ~~Número de telefone de contato~~
- e) ~~Horários e locais de treinamento~~
- f) Campos de treinamento
- g) Planos de viagem
- h) Programação de competições
- i) Incapacidade, se aplicável, incluindo o requisito para envolvimento de terceiros na notificação.

4.5 Requisitos para planejamento da distribuição de testes

4.5.1 A *ADO* deverá, no mínimo, avaliar o risco potencial de doping e o possível padrão de doping para cada esporte e/ou modalidade esportiva com base em:

- a) ~~As exigências físicas~~ do esporte e o possível efeito de incremento do desempenho que o doping poderá proporcionar;
- b) Estatísticas disponíveis para análise de doping;
- c) Tendências disponíveis nas pesquisas de doping;
- d) ~~Padrões de treinamento~~ e temporada de *Competições*.

4.5.2 A *ADO* deverá desenvolver e documentar um plano de distribuição de testes com base nas informações determinadas no item 4.5.1, no número de *Atletas* por esporte/disciplina incluídos no *Pool de Testes Registrados* e nos resultados da avaliação de ciclos anteriores de planejamento da distribuição de testes.

4.5.3 A *ADO* deverá indicar o número de *coletas de Amostras* por tipo de coleta de *Amostra* para cada esporte/disciplina, incluindo a coleta de *Amostras Sem Aviso Prévio, Fora de Competição, Em Competição*, de sangue e de urina, conforme seja necessário para obter uma eficaz repressão.

4.5.4 A *ADO* deverá estabelecer um sistema através do qual o plano de distribuição de testes poderá ser revisado e, se necessário, atualizado regularmente de modo a incorporar novas informações e levar em consideração a coleta de *Amostras de Atletas do Pool de Testes Registrados* realizada por outras *ADOs*.

4.5.5 A *ADO* deverá estabelecer um sistema para armazenagem de dados do plano de distribuição de testes. Tais dados deverão ser usados para auxiliar na determinação da necessidade de modificações no plano. Estas informações deverão incluir pelo menos os seguintes dados:

Para cada teste:

- a) O esporte/disciplina;
- b) O país representado pelo *Atleta* (se aplicável);
- c) O tipo de coleta de *Amostra* (*Sem Aviso Prévio, Fora de Competição, Em Competição* ou com aviso prévio);
- d) ~~Ad~~ data de coleta das *Amostras*; e
- e) O país em que ocorreu a coleta das *Amostras*.

Além disso, para cada *Descoberta Analítica Adversa*:

- a) As datas de coleta e análise das *Amostras*;
- b) Adasse de substância(s) encontrada(s);
- c) A(s) verdadeira(s) substância(s) detectada(s);
- d) *A sanção para Violações de Regras Antidoping*, se houver.

4.5.6 A *ADO* deverá garantir que o pessoal de apoio ao atleta não esteja envolvido no planejamento da distribuição de testes para seus atletas.

4.5.7 Ao planejar e realizar testes durante *Eventos Internacionais*, e onde a *IF competente não possuir um programa de controle de doping que obedeça a este padrão*, a *Organização Nacional Antidoping* deverá ser a fornecedora preferencial da coleta de *Amostras*.

4.6 Requisitos para seleção de Atletas

4.6.1 Em conformidade com o número de *coletas de amostras* alocadas para cada esporte/disciplina no plano de distribuição de testes, a *ADO* deverá selecionar *Atletas* para coleta de *Amostras* usando os métodos de seleção de *Testes Com Alvo, Ponderado* e aleatório.

4.6.2 No mínimo, a ADO deverá considerar os *Atletas* Sujeitos a *Testes Com Alvo* com base nas seguintes informações:

- a) Lesões;
- b) Abandono ou ausência da *Competição* esperada;
- c) Entrada ou saída de afastamento dos esportes;
- d) ~~Comportamento~~ que indica doping;
- e) ~~Repentina~~ substanciais melhorias de desempenho;
- f) Mudanças nas informações sobre o paradeiro do *Atleta* que possam indicar uma elevação potencial do risco de doping, incluindo a mudança para um local remoto;
- g) ~~Histórico~~ de desempenho esportivo do *Atleta*;
- g) Detalhes de *Controles de Doping* anteriores;
- h) A reintegração do *Atleta* após um período de *Inelegibilidade*; e
- i) Informações confiáveis de terceiros.

4.6.3 Uma ADO poderá selecionar *Atletas* sob sua autoridade para a coleta de *Amostras* que não tenham sido incluídos no *Pool de Testes Registrados* definido no item 4.3.1 e 4.3.2.

4.6.4 Sempre que a ADO autorizar um Funcionário de *Controle de Doping* (FCD) a selecionar *Atletas* para a coleta de *Amostras*, a ADO deverá fornecer os critérios de seleção ao FCD de acordo com o plano de distribuição de testes.

4.6.5 Após a seleção de um *Atleta* para coleta de *Amostras* e antes de notificar o *Atleta*, a ADO e/ou o FCD deverá garantir que as decisões sobre a seleção do *Atleta* sejam divulgadas somente para aquelas pessoas que necessitam saber de modo a garantir que o *Atleta* possa ser notificado e testado de forma *Sem Aviso Prévio*.

5.0 Notificação de *Atletas*

5.1 Objetivo

Garantir que o *Atleta* selecionado seja informado, que os direitos do *Atleta* serão respeitados, de que não haverá espaço para manipulação da *Amostra* a ser fornecida e que a notificação está sendo documentada.

5.2 Aspectos Gerais

A notificação de *Atletas* inicia-se quando a ADO realiza a notificação do *Atleta* selecionado e finaliza-se quando o *Atleta* comparece à Estação de Controle de Doping ou quando uma possível falha de conformidade do *Atleta* chama a atenção da ADO.

As principais atividades são:

- a) Indicações de FCDs, Cicerones e outro Pessoal de Coleta de Amostras;
- b) Localização do *Atleta* e confirmação de sua identidade;
- c) Informar o *Atleta* de que ele/ela foi selecionado para fornecer uma *Amostra* e sobre seus direitos e responsabilidades;
- d) Para coleta de *Amostras Sem Aviso Prévio*, acompanhar continuamente o *Atleta* desde o momento da notificação até sua chegada à Estação de Controle de Doping indicada; e
- e) Documentação a notificação.

5.3 Requisitos prévios à notificação de *Atletas*

5.3.1 *Sem Aviso Prévio* deverá ser o método de notificação para coleta de *Amostras Fora de Competições* sempre que possível.

5.3.2 Para realizar ou auxiliar as Sessões de Coleta de Amostras, a *ADO* deverá indicar e autorizar o Pessoal de Coleta de Amostras que tiver sido treinado para suas respectivas responsabilidades, que não possuam algum conflito de interesse em relação ao resultado da coleta de *Amostras*, e que não sejam *Menores*.

5.3.3 O Pessoal de Coleta de Amostras deverá possuir identificação para funcionários que seja fornecida e controlada pela *ADO*. O requisito mínimo de identificação é um cartão/documento de funcionário indicando a *ADO* através da qual foram autorizados. Para FCDs, os requisitos adicionais de identificação deverão incluir seu nome, sua fotografia e a data de validade do cartão/documento. Para Oficiais de Coleta de Sangue os requisitos adicionais de identificação incluirão comprovação de seu treinamento profissional para a coleta de *Amostras* de sangue.

5.3.4 A *ADO* deverá estabelecer critérios para validar a identidade de um *Atleta* selecionado a fornecer uma *Amostra*. Isto garantirá que o *Atleta* selecionado é o *Atleta* que foi notificado.

5.3.5 A *ADO*, FCD ou Cicerone, conforme seja aplicável, deverá estabelecer a localização do *Atleta* selecionado e planejar a abordagem e o a ocasião apropriada para notificação, levando em consideração as circunstâncias específicas da modalidade esportiva/*Competição* e a situação em questão.

5.3.6 Para coleta de *Amostras Fora de Competição*, a *ADO* deverá estabelecer os critérios para garantir que tentativas razoáveis sejam feitas para notificar os *Atletas* sobre sua seleção para a coleta de *Amostras*.

5.3.7 Tentativas razoáveis deverão ser definidas pela *ADO* e deverão considerar no mínimo horas alternativas do dia/noite e locais alternativos durante um período específico de tempo a partir da tentativa inicial de notificação.

5.3.8 A *ADO* deverá estabelecer um sistema para registro de tentativa(s) e resultado(s) de notificação do *Atleta*.

5.3.9 O *Atleta* deverá ser o primeiro a ser notificado de que foi selecionado para a coleta de *Amostras* exceto quando o contato prévio com um terceiro for exigido conforme o estabelecido no item 5.3.10.

5.3.10 A *ADO/FCD/Cicerone*, conforme seja aplicável, deverá considerar se é necessário que uma terceira parte seja notificada antes de notificar o *Atleta* quando o *Atleta* for um *Menor*, ou quando for necessário devido à incapacidade do *Atleta* conforme o estabelecido no Anexo B - Modificações para *Atletas* com deficiências, ou em situações em que for necessário convocar um intérprete para a notificação.

5.3.11 Se o *Atleta* não puder ser contatado após se ter realizado tentativas razoáveis utilizando-se as informações fornecidas no item 4.4.2 e o registro de tentativas de acordo com o item 5.3.8, o *FCD* ou a *ADO*, conforme seja aplicável, deverá aplicar o Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

5.3.12 A *ADO* não deverá re-programar ou mudar a data da coleta de *Amostras Sem Aviso Prévio* para adiantar a notificação exceto quando uma situação inesperada forçar a necessidade de uma notificação antecipada para coleta de *Amostras*. Qualquer decisão nesse sentido deverá ser registrada.

5.3.13 A notificação para coleta de *Amostras* com notificação antecipada deverá ser feita por qualquer meio que comprove ter o *Atleta* recebido uma notificação.

5.4 Requisitos para notificação de *Atletas*

5.4.1 Quando for feito um contato inicial, a *ADO*, o *FCD* ou o *Cicerone*, conforme seja aplicável, deverá garantir que o *Atleta* e/ou uma terceira parte se assim requerido de acordo com o item 5.3.10, será informado:

- a) Que se requer que o *Atleta* se submeta à coleta de *Amostras*;
- b) Da autoridade sob a qual a coleta de *Amostra* será realizada;
- c) Do tipo de coleta de *Amostras* e de quaisquer condições que precisem ser obedecidas antes da coleta de *Amostras*;
- d) Dos direitos do *Atleta*, incluindo o direito a:
 - i. Ser acompanhado de um representante e, se necessário, de um intérprete;
 - ii. Solicitar adicionais informações sobre o processo de coleta de *Amostras*;
 - iii. Requerer um período suplementar para comparecer à Estação de Controle de Doping por motivos válidos; e
 - iv. Requerer modificações conforme o estabelecido no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências.
- e) Das responsabilidades do *Atleta*, incluindo a exigência de que:

- i. Permaneça à vista do FCD/Cicerone a todo instante desde o primeiro momento da notificação pessoal pelo FCD/Cicerone até o término do procedimento de coleta de *Amostras*;
 - ii. Apresente identificação de acordo com o item 5.3.4; e
 - iii. Obedeça aos procedimentos de coleta de *Amostras* e às possíveis conseqüências da falha de conformidade; e
 - iv. Compareça à Estação de Controle de Doping, a menos que seja retardado por motivos válidos, assim que possível e em até 60 minutos após a notificação para realizar uma coleta de *Amostras Sem Aviso Prévio* e em até 24 horas após o recebimento da notificação para a realização de uma coleta de *Amostras* com notificação antecipada.
- f) Da localização da Estação de Controle de Doping.

5.4.2 Quando for feito um contato pessoal, o FCD/Cicerone deverá:

- a) A partir daquele momento e até que o *Atleta* deixe a Estação de Controle de Doping ao final de sua Sessão de Coleta de Amostras, manter o *Atleta* sob observação a todo instante.
- b) Identificar a si mesmo(s) ao *Atleta* usando seu cartão/documento de identificação oficial da *ADO*;
- c) Confirmar a identidade do *Atleta* conforme os critérios estabelecidos no item 5.3.4. Qualquer falha em confirmar a identidade do *Atleta* deverá ser documentada. Em tais casos, o FCD responsável pela realização da Sessão de Coleta de Amostras deverá decidir se será adequado relatar a situação de acordo com o Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

5.4.3 O Cicerone/FCD deverá então solicitar ao *Atleta* que assine o devido formulário para que reconheça e aceite a notificação. Se o *Atleta* recusar-se a assinar o documento reconhecendo que foi notificado ou evadir-se da notificação, o Cicerone/FCD deverá informar o *Atleta* das conseqüências de deixar de obedecer, e o Cicerone (se não for o próprio FCD) deverá relatar imediatamente todos os fatos relevantes ao FCD. Quando possível o FCD deverá prosseguir com a da *Amostra*. O FCD deverá documentar os fatos e relatar as circunstâncias à *ADO*. O FCD e a *ADO* deverão seguir os procedimentos no Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

5.4.4 O FCD/Cicerone deverá considerar qualquer solicitação razoável do *Atleta* para adiar o comparecimento à Estação de Controle de Doping em até 60 minutos após o reconhecimento e aceitação da notificação e aprovar ou rejeitar tais solicitações conforme seja adequado de acordo com os itens 5.4.5 e 5.4.6. O FCD deverá documentar os motivos para qualquer tal atraso que possam requerer investigação adicional da *ADO*. A primeira *Amostra* de urina pós-notificação deverá ser coletada.

5.4.5 O FCD poderá aceitar uma solicitação de um *Atleta* para retardar o comparecimento à Estação de Controle de Doping para além de 60 minutos, e/ou uma vez que o atleta tenha comparecido à Estação de Controle de Doping e deseje sair se o *Atleta*

puder ser continuamente acompanhado durante o atraso e se a solicitação referir-se às seguintes atividades:

- a) Participação em uma cerimônia de premiação;
- b) ~~Atender~~ compromissos com a imprensa;
- c) Participar de *competições* posteriores;
- d) ~~Realizar uma atividade de desaquecimento;~~
- e) ~~Receber~~um tratamento médico necessário;
- f) Localizar um representante e/ou intérprete.

O FCD deverá documentar os motivos para o atraso no comparecimento à Estação de Controle de Doping e/ou os motivos para deixar a Estação de Controle de Doping após o comparecimento que possam requerer uma investigação adicional da ADO.

5.4.6 O FCD/Cicerone deverá rejeitar uma solicitação para atraso de um *Atleta* se não for possível que o *Atleta* seja continuamente acompanhado.

5.4.7 Quando um *Atleta* notificado para uma coleta de *Amostras* por notificação antecipada não comparecer à Estação de Controle de Doping no momento indicado, o FCD deverá julgar a conveniência de tentar contatar o *Atleta*. No mínimo, o FCD deverá esperar 30 minutos após o momento indicado antes de partir. Se o *Atleta* ainda não tiver comparecido no instante em que o FCD partir, o FCD deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

5.4.8 Se o *Atleta* comparecer à Estação de Controle de Doping após o período mínimo de ~~espera~~ e antes da partida do FCD, o FCD deverá decidir se deverá iniciar um processo para uma possível falha de conformidade. Se for possível, o FCD deverá prosseguir com a coleta da *Amostra*, e deverá documentar os detalhes do atraso do *Atleta* em comparecer à Estação de Controle de Doping.

5.4.9 Se, embora mantendo o *Atleta* sob observação, o Pessoal de Coleta de Amostras observar qualquer questão com o potencial de comprometer o teste, as circunstâncias deverão ser relatadas e documentadas pelo FCD. Se for considerado adequado pelo FCD, o FCD deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

6.0 Preparação para a Sessão de Coleta de Amostras

6.1 Objetivo

Preparar para a Sessão de Coleta de Amostras de forma que garanta que a sessão poderá ser realizada de forma eficaz e eficiente.

6.2 Aspectos Gerais

A preparação para a Sessão de Coleta de Amostras inicia-se com o estabelecimento de um sistema para obter informações relevantes para a realização eficaz da sessão e finaliza-se quando for confirmado que os Equipamentos para Coleta de Amostra estão em conformidade com os critérios especificados.

As principais atividades são:

- a) Estabelecer um sistema para colher detalhes relativos à Sessão de Coleta de Amostra;
- b) Estabelecer os critérios indicar quem poderá ser autorizado a acompanhar a Sessão de Coleta de Amostras;
- c) Garantir que a Estação de Controle de Doping atenderá a os critérios mínimos estabelecidos no item 6.3.2;
- d) Garantir que os ~~Equipamentos para Coleta de Amostra~~ usados pela ADO atenderão aos critérios mínimos estabelecidos no item 6.3.4.

6.3 Requisitos para preparação para a Sessão de Coleta de Amostras

6.3.1 A ADO deverá estabelecer um sistema para obter todas as informações necessárias para garantir que a Sessão de Coleta de Amostras poderá ser realizada de modo eficaz, incluindo requisitos especiais para atender às necessidades de *Atletas* com deficiências conforme estabelecido no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências.

6.3.2 O FCD deverá usar uma Estação de Controle de Doping que, no mínimo, garanta a privacidade do *Atleta* e seja usada somente como uma Estação de Controle de Doping durante a realização da Sessão de Coleta de Amostras. O FCD deverá registrar quaisquer desvios significativos desses critérios.

6.3.3 A ADO deverá estabelecer critérios para estabelecer quem poderá ser autorizado a acompanhar a Sessão de Coleta de Amostras além do Pessoal de Coleta de Amostras. No mínimo, os critérios deverão incluir os seguintes itens:

- a) O direito de um *Atleta* de ser acompanhado por um representante e/ou intérprete durante a Sessão de Coleta de Amostras exceto quando o *Atleta* estiver sendo submetido à coleta de uma *Amostra* de urina.
- b) O direito de um *Atleta Menor*, e o direito do FCD/Cicerone testemunha de fazer com que um representante observe o/a Cicerone quando o *Atleta Menor* estiver sendo submetido à coleta de uma *Amostra* de urina, mas sem que o representante esteja observando diretamente a entrega da *Amostra* a menos que solicitado a fazê-lo pelo *Atleta Menor*.
- c) O direito de um *Atleta* portador de alguma deficiência de ser acompanhado por um representante conforme o estabelecido no Anexo B - Modificações para *Atletas* com deficiências.

- d) O *Programa de Observação Independente da WADA*, onde for aplicável segundo o *Programa de Observação Independente*. O Observador Independente da *WADA* não deverá observar diretamente a entrega da *Amostra* de urina.

6.3.4 O FCD deverá usar somente os sistemas de Equipamentos o para Coleta de Amostras que sejam autorizados pela *ADO*, os quais, no mínimo, deverão atender a os seguintes critérios. Eles deverão:

- a) Ter um único sistema de numeração incorporado a todos os vasilhames, recipientes, tubos ou quaisquer outros itens usados para vedar a *Amostra* do *Atleta*;
- b) Ter um sistema de vedação que comprove adulterações;
- c) Garantir que a identidade do *Atleta* não esteja visível no próprio equipamento;
- d) Garantir que todos os equipamentos estejam limpos e vedados antes do uso pelo *Atleta*.

7.0 Realização da Sessão de Coleta de Amostras

7.1 Objetivo

Realizar a Sessão de Coleta de Amostras de forma que garanta a integridade, segurança e identidade da *Amostra* e respeite a privacidade do *Atleta*.

7.2 Aspectos Gerais

A Sessão de Coleta de Amostras inicia-se com a definição da responsabilidade geral pela realização da Sessão de Coleta de Amostras e finaliza-se uma vez que a documentação de coleta de *Amostras* tenha sido completada.

As principais atividades são:

- a) Preparação para a coleta de uma *Amostra*;
- b) A coleta da *Amostra*; e
- c) Documentação da coleta da *amostra*.

7.3 Requisitos anteriores à coleta de amostras

7.3.1 A *ADO* deverá ser responsável pela realização de modo geral da Sessão de Coleta de Amostras com responsabilidades específicas sendo delegadas ao FCD.

7.3.2 O FCD deverá garantir que o *Atleta* tenha sido informado de seus direitos e responsabilidades conforme especificado no item 5.4.1.

7.3.3 O FCD deverá oferecer ao *Atleta* a oportunidade de se hidratar.

7.3.4 O *Atleta* somente deverá deixar a Estação de Controle de Doping se estiver sob contínua observação do FCD/Cicerone e com a aprovação do FCD. O FCD deverá considerar qualquer solicitação razoável do *Atleta* para deixar a Estação de Controle de Doping, conforme especificado nos itens 5.4.5 e 5.4.6, até que o *Atleta* seja capaz de fornecer a *Amostra*.

7.3.5 Se o FCD conceder aprovação para que o *Atleta* deixe a Estação de Controle de Doping, o FCD deverá concordar com o *Atleta* sobre o seguinte:

- a) O objetivo do *Atleta* ao deixar a Estação de Controle de Doping; e
- b) O tempo de retorno (ou o retorno após a realização de uma atividade acordada).

O FCD deverá documentar essas informações e o tempo real de partida e retorno do *Atleta*.

7.4 Requisitos para coleta de *Amostras*

7.4.1 O FCD deverá coletar a *Amostra* do *Atleta* de acordo com o(s) seguinte(s) protocolo(s) para o tipo específico de coleta de *Amostras*:

- a) Anexo C: Coleta de *Amostras* de urina
- b) Anexo D: Coleta de *Amostras* de sangue

7.4.2 Quaisquer comportamentos por parte do *Atleta* e/ou de pessoas associadas ao *Atleta* ou anomalias com o potencial de comprometer a coleta de *Amostras* deverão ser registrados. Se considerar adequado, a *ADO* e/ou o FCD, conforme seja conveniente, deverá seguir os procedimentos estabelecidos no Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

7.4.3 Se houver dúvidas quanto à origem ou autenticidade da *Amostra*, o *Atleta* deverá ser solicitada a fornecer uma *Amostra* adicional. Se o *Atleta* recusar-se a fornecer uma *Amostra* adicional o FCD deverá seguir os procedimentos estabelecidos no Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

7.4.4 O FCD deverá oferecer ao *Atleta* a oportunidade de documentar quaisquer dúvidas ou preocupações que possa ter sobre o modo como a sessão foi realizada.

7.4.5 Ao realizar a Sessão de Coleta de Amostras no mínimo as seguintes informações deverão ser registradas:

- a) Data, hora e tipo de notificação (*Sem Aviso Prévio*, notificação antecipada, *Em Competição* ou *Fora de Competição*);
- b) Data e hora da *entrega da Amostra*;
- c) O nome do *Atleta*;
- d) A data de nascimento do *Atleta*;

- e) O gênero do *Atleta*;
- f) O endereço residencial e número de telefone do *Atleta*;
- g) O esporte e modalidade esportiva do *Atleta*;
- h) O número de código da *Amostra*;
- i) O nome e assinatura do Cicerone que testemunhou a entrega da *Amostra* de urina ;
- j) O nome e assinatura do Funcionário de Coleta de Sangue que coletou a *Amostra* de sangue, onde for aplicável;
- k) Informações solicitadas do laboratório sobre a *Amostra*;
- l) Medicamentos e suplementos tomados e detalhes de transfusões recentes de sangue, se for aplicável, dentro do espaço de tempo especificado pelo laboratório e conforme declarado pelo *Atleta*;
- m) Quaisquer irregularidades nos procedimentos;
- n) Os comentários ou preocupações do *Atleta* relativas à realização da sessão, se fornecidos;
- o) O nome e assinatura do *Atleta*;
- p) O nome e assinatura do representante do *Atleta*, se assim exigido;
- e
- q) O nome e assinatura do FCD.

7.4.6 O *Atleta* e o FCD deverão assinar a devida documentação para indicar sua satisfação de que a documentação reflete adequadamente em detalhes a Sessão de Coleta de Amostras do *Atleta*, incluindo quaisquer dúvidas registradas pelo *Atleta*. O representante do *Atleta* deverá assinar em nome do *Atleta* se o *Atleta* for *Menor*. Outras pessoas presentes tenham assumido algum papel relevante durante a Sessão de Coleta de Amostras do *Atleta* poderão assinar a documentação como testemunhas dos procedimentos.

7.4.7 O FCD deverá fornecer ao *Atleta* uma cópia dos registros da Sessão de Coleta de Amostras que foram assinados pelo *Atleta*.

8.0 Segurança/Administração pós-teste

8.1 Objetivo

Garantir que todas as *Amostras* coletadas na Estação de Controle de Doping e a documentação de coleta de *Amostra* serão armazenadas com segurança antes de sua retirada da Estação de Controle de Doping.

8.2 Aspectos Gerais

A administração pós-teste inicia-se quando o *Atleta* tiver saído da Estação de Controle de Doping, após ter fornecido sua(s) *Amostra(s)*, e finaliza-se com a preparação de todas as *Amostras* coletadas e da documentação para transporte.

8.3 Requisitos para Segurança/administração pós-teste

8.3.1 A *ADO* deverá definir os critérios para assegurar que toda *Amostra* vedada será armazenada de forma que proteja sua integridade, identidade e segurança antes de sua retirada da Estação de Controle de Doping. O *FCD* deverá garantir que toda *Amostra* vedada será armazenada de acordo com esses critérios.

8.3.2 Sem exceção, todas as *Amostras* coletadas deverão ser enviadas para análise para os laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*.

8.3.3 A *ADO/FCD* deverá desenvolver um sistema para garantir que a documentação para cada *Amostra* vedada será completada e controlada com segurança.

8.3.4 A *ADO* deverá desenvolver um sistema para garantir que, onde necessário, as instruções para o tipo de análise a ser realizada sejam fornecidas aos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*.

9.0 Transporte de Amostras e documentação

9.1 Objetivo

- a) Garantir que as *Amostras* e sua respectiva documentação cheguem aos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA* nas condições adequadas para a realização da análise necessária, e
- b) Garantir que a documentação da Sessão de Coleta de Amostras será enviada pelo *FCD* à *ADO* de forma segura e pontual.

9.2 Aspectos Gerais

O transporte inicia-se quando as *Amostras* vedadas e documentação são retiradas da Estação de Controle de Doping e finaliza-se com o recebimento comprovado das *Amostras* e da documentação de coleta da *Amostra* em seus destinos indicados.

As principais atividades referem-se aos arranjos para garantir o transporte de *Amostras* e de sua respectiva documentação aos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*, e assegurar o transporte seguro da documentação de coleta de *Amostras* para a *ADO*.

9.3 Requisitos para transporte de *Amostras* e documentação

9.3.1 A *ADO* deverá autorizar a implantação de um sistema de transporte que garanta que as *Amostras* e respectivas documentações serão transportadas de forma que proteja sua integridade, identidade e segurança.

9.3.2 A *ADO* deverá desenvolver um sistema para registro da Cadeia de Custódia das *Amostras* e da documentação de coleta de *Amostras* que inclua a confirmação de que ambos, *Amostras* e documentação de coleta de *Amostra*, tenham chegado a seus destinos indicados.

9.3.3 As *Amostras* vedadas sempre deverão ser transportadas aos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*, usando o método de transporte autorizado pela *ADO* assim que possível após o término da Sessão de Coleta de Amostras.

9.3.4 A documentação de identificação do *Atleta* não deverá ser incluída junto com as *Amostras* ou documentação enviada aos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*.

9.3.5 O *FCD* deverá enviar toda a documentação relevante da Sessão de Coleta de Amostras para a *ADO* usando o método de transporte autorizado pela *ADO* assim que possível após o término da Sessão de Coleta de Amostras.

9.3.6 A Cadeia de Custódia deverá ser checada pela *ADO* se o recebimento seja das *Amostras* com respectivas documentações ou da documentação de coleta de *Amostra* não for confirmado em seu destino indicado ou caso a integridade ou identidade da *Amostra* possam ter sido comprometidas durante o transporte. Nesse caso, a *ADO* deverá analisar se a *Amostra* deverá ser anulada.

PARTE TRÊS: ANEXOS

Anexo A - Investigando uma possível falha de conformidade

A.1 Objetivo

Garantir que todas as questões que surjam antes, durante ou após um a Sessão de Coleta de Amostras e que possam levar à determinação de uma falha de conformidade serão avaliadas, remediadas e documentadas.

A.2 Escopo

A investigação de uma possível falha de conformidade inicia-se quando uma *ADO* ou um *FCD* toma consciência de uma questão com o potencial de comprometer um teste de um *Atleta* e finaliza-se quando uma *ADO* toma as devidas ações para acompanhamento com base nos resultados de sua investigação quanto à uma possível falha de conformidade.

A.3 Responsabilidade

A.3.1 A *ADO* será responsável por assegurar que:

- a) Quaisquer questões com o potencial de comprometer um teste de um *Atleta* serão avaliadas para determinar se ocorreu uma possível falha de conformidade;
- b) Todas as informações relevantes, incluindo informações das imediações do local quando aplicável, ~~devão ser~~ obtidas assim que possível ou quando for praticável para garantir que todas as informações sobre a questão possam ser relatadas e apresentadas como possível evidência; e
- c) A devida documentação deverá ser elaborada para relatar qualquer possível falha de conformidade.

A.3.2 O Pessoal de Coleta de Amostras será responsável por relatar ao FCD qualquer questão com o potencial de comprometer um teste, e o FCD será responsável por relatar tais questões à ADO.

A.4 Requisitos

A.4.1 Todas as questões com o potencial de comprometer o teste deverão ser relatadas assim que possível.

A.4.2 Se a questão tiver o potencial de comprometer o teste, o *Atleta* deverá ser notificado se possível:

- a) Sobre as possíveis conseqüências;
- b) De que uma possível falha de conformidade será investigada pela *ADO* e as devidas ações de acompanhamento serão aplicadas.

A.4.3 As informações necessárias sobre a possível falha de conformidade deverão ser obtidas assim que possível de todas as fontes relevantes e registradas.

A.4.4 Se possível, deverá ser realizada uma Sessão de Coleta de Amostras do *Atleta*.

A.4.5 A *ADO* deverá estabelecer um sistema para assegurar que os resultados de sua investigação quanto a uma possível falha de conformidade serão levadas em consideração para ações de gestão de resultados e, se aplicável, para o posterior planejamento e realização de *Testes*.

Anexo B - Modificações para *Atletas* com deficiências

B.1 Objetivo

Garantir que as necessidades especiais de *Atletas* com deficiências sejam atendidas ao máximo possível para o fornecimento de *Amostras*.

B.2 Escopo

O objetivo de determinar se haverá necessidade de modificações inicia-se com a identificação das situações em que a coleta de *Amostras* envolve *Atletas* com deficiências e finaliza-se com as necessárias modificações nos procedimentos e equipamentos para coleta de *Amostra* no que for possível para essas *Atletas*.

B.3 Responsabilidade

A *ADO* terá a responsabilidade de assegurar, quando possível, que o FCD tenha todas as informações e Equipamentos para Coleta de Amostras necessários para realizar a Sessão de Coleta de Amostras com um *Atleta* portador de deficiência. O FCD será o responsável pela coleta de *Amostras*.

B.4 Requisitos

B.4.1 Todos os aspectos das atividades de notificação e coleta de *Amostras* para *Atletas* com deficiências deverão ser realizados de acordo com os procedimentos padrão para notificação e coleta de *Amostras* a menos que modificações sejam necessárias devido a uma deficiência do *Atleta*.

B.4.2 Ao planejar ou organizar a coleta de *Amostras*, a *ADO* e o *FCD* deverão considerar se haverá qualquer coleta de *Amostras* para *Atletas* com deficiência que possa requer modificações nos procedimentos padrão para notificação ou coleta da *Amostra*, incluindo os Equipamentos e instalações para Coleta de *Amostras*.

B.4.3 O *FCD* deverá ter autoridade para fazer modificações conforme a situação exigir quando possível e desde que tais modificações não comprometam a identidade, segurança ou integridade da *Amostra*.

B.4.4 Para *Atletas* com uma deficiência física ou uma deficiência sensorial, o *Atleta* poderá ser auxiliado pelo representante ou pelo Pessoal de Coleta de Amostras durante a Sessão de Coleta de Amostras sempre que autorizado pelo *Atleta* e em acordo com o *FCD*.

B.4.5 Para *Atletas* com uma deficiência intelectual, a *ADO* ou o *FCD* deverá determinar se o *Atleta* deverá indicar um representante para acompanhar a Sessão de Coleta de Amostras e a natureza do auxílio que o representante poderá fornecer. Poderá ser fornecida assistência adicional pelo representante ou pelo Pessoal de Coleta de Amostras durante a Sessão de Coleta de Amostras quando autorizada pelo *Atleta* e em acordo com o *FCD*.

B.4.6 O *FCD* poderá decidir quais Equipamentos ou instalações alternativos para Coleta de Amostra serão usados quando necessário para permitir que o *Atleta* forneça *Amostras* desde que a identidade, segurança e integridade *Amostra* não sejam afetadas.

B.4.7 *Atletas* que usam sistemas de drenagem ou de coleta de urina serão solicitados a eliminar a urina existente em tais sistemas antes de fornecer uma *Amostra* de urina para análise.

B.4.8 O *FCD* registrará modificações feitas nos procedimentos padrão de coleta de *Amostras* para *Atletas* com deficiências, incluindo todas as modificações aplicáveis especificadas nas ações acima.

Anexo C - Coleta de Amostras de urina

C.1 Objetivo

Coletar uma *Amostra* de urina do *Atleta* de forma que garanta:

- a) A consistência com os princípios vigentes das precauções padrão reconhecidas internacionalmente para situações de cuidado médico para que a saúde e a segurança do *Atleta* e do Pessoal de Coleta de Amostras não sejam comprometidas;
- b) Que a *Amostra* será fornecida na qualidade e quantidade que atenda às diretrizes do laboratório;
- c) Que a *Amostra* será identificada de forma clara e precisa
; e
- d) Que a *Amostra* será vedada com toda a segurança.

C.2 Escopo

A coleta de uma *Amostra* de urina inicia-se ao se garantir o *Atleta* está sendo informado dos requisitos para coleta de *Amostras* e finaliza-se com o descarte de qualquer urina residual remanescente no final da Sessão de Coleta de Amostras do Atleta.

C.3 Responsabilidade

O FCD terá a responsabilidade de assegurar que cada *Amostra* será coletada, identificada e vedada de forma adequada. O FCD/Cicerone terá a responsabilidade de testemunhar diretamente a entrega da *Amostra* de urina.

C.4 Requisitos

C.4.1 O FCD deverá garantir que o *Atleta* é informado dos requisitos da coleta de *Amostra*, incluindo qualquer modificações conforme estabelecido para no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências.

C.4.2 O FCD deverá garantir que o *Atleta* possa escolher os equipamentos adequados para a coleta da *Amostra*. Se a natureza da deficiência de um *Atleta* requerer que ele/ela deva usar equipamentos adicionais ou outros dispositivos conforme o estabelecido no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências, o FCD deverá inspecionar aqueles equipamentos para garantir que não afetarão a identidade ou integridade da *Amostra*.

C.4.3 O FCD deverá instruir o *Atleta* para que selecione um recipiente de coleta.

C.4.4 Quando o *Atleta* selecionar um recipiente de coleta e para a seleção de todos os outros Equipamentos para Coleta de Amostras que retenham diretamente a *Amostra* de urina, o FCD instruirá o *Atleta* a verificar se todas as vedações dos equipamentos selecionados estão intactas e se os equipamentos não foram adulterados. Se o *Atleta* não estiver satisfeito com os equipamentos selecionados, ele/ela poderá selecionar um outro. Se o *Atleta* não estiver satisfeito com nenhum dos equipamentos disponíveis para seleção, isso deverá ser registrado pelo FCD.

Se o FCD não concordar com a opinião do *Atleta* de que todos os equipamentos disponíveis para seleção são insatisfatórios, o FCD deverá instruir o *Atleta* a prosseguir com a Sessão de Coleta de Amostras. Se o FCD concordar com os argumentos colocados pelo *Atleta* que todos os equipamentos disponíveis para seleção são insatisfatórios, o FCD deverá suspender a coleta da *Amostra* de urina do *Atleta* e isso deverá ser registrado pelo FCD.

C.4.5 O *Atleta* deverá manter controle sobre o recipiente de coleta e de qualquer *Amostra* fornecida até que a *Amostra* seja vedada, a menos que seja necessária assistência devido a uma deficiência do *Atleta* conforme o estabelecido no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências.

C.4.6 O FCD/Cicerone que testemunhar a entrega da *Amostra* deverá ser do mesmo gênero do *Atleta* que fornece a *Amostra*.

C.4.7 O FCD/Cicerone e o *Atleta* deverão se encaminhar para área que ofereça privacidade para a coleta da *Amostra*.

C.4.8 O FCD/Cicerone deverá testemunhar a saída da *Amostra* do corpo do *Atleta* e registrar tal testemunho por escrito.

C.4.9 O FCD deverá usar as especificações relevantes do laboratório para checar, na presença do *Atleta*, se o volume da *Amostra* de urina satisfaz os requisitos do laboratório para análise.

C.4.10 Quando o volume de urina for insuficiente, o FCD deverá realizar um procedimento de *coleta parcial de Amostras* conforme o estabelecido no Anexo E – *Amostras de Urina – volume insuficiente*.

C.4.11 O FCD deverá instruir o *Atleta* a selecionar um kit de coleta de *Amostras* contendo os recipientes A e B de acordo com o item C.4.4.

C.4.12 Uma vez que o kit de coleta de *Amostras* tenha sido selecionado, o FCD e o *Atleta* deverão verificar se todos os números de código casam entre si e se esse número de código foi registrado pelo FCD de forma precisa.

Se o *Atleta* ou FCD descobrir que os números não são os mesmos, o FCD deverá instruir o *Atleta* a optar por um outro kit de acordo com o item C.4.4. O FCD deverá registrar a questão.

C.4.13 O *Atleta* deverá verter o volume mínimo de urina prescrito pelo laboratório competente no vasilhame B, e então encher o vasilhame A o máximo possível. O *Atleta* deverá então encher o vasilhame B o máximo possível com a urina remanescente. O *Atleta* deverá garantir que uma pequena quantidade de urina permaneça no recipiente de coleta.

C.4.14 O *Atleta* deverá vedar os vasilhames conforme as orientações do FCD. O FCD deverá verificar, na presença do *Atleta*, se os vasilhames foram adequadamente vedados.

C.4.15 O FCD deverá usar as diretrizes do laboratório competente para pH e gravidade específica para testar a urina residual presente no recipiente de coleta para determinar se a *Amostra* estará atendendo às diretrizes do laboratório. Se não

Estiver, então o FCD deverá seguir o estabelecido no Anexo F - *Amostras de Urina - Amostras que não atendem às diretrizes de pH e gravidade específica do laboratório*.

C.4.16 O FCD deverá garantir que toda urina residual que não seja enviada para análise será descartada na presença do *Atleta*.

Anexo D - Coleta de Amostras de sangue

D.1 Objetivo

Coletar uma *Amostra* de sangue do *Atleta* de forma que garanta:

- a) Que a saúde e segurança do *Atleta* e do Pessoal de Coleta de Amostras não serão comprometidas;
- b) Que a *Amostra* terá qualidade e quantidade que atendam às diretrizes analíticas vigentes;
- c) Que a *Amostra* será identificado de forma clara e precisa ; e
- d) Que *Amostra* estará vedada com toda a segurança.

D.2 Escopo

A coleta de uma *Amostra* de sangue inicia-se ao se garantir o *Atleta* está sendo informado dos requisitos para coleta de *Amostras* e finaliza-se com a armazenagem adequada da *Amostra* antes que seja enviada para análise nos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*.

D.3 Responsabilidade

D.3.1 O FCD terá a responsabilidade de assegurar que:

- a) Toda *Amostra* será coletada, identificada e vedada de forma adequada; e
- b) Todas as *Amostras* serão adequadamente armazenadas e enviadas de acordo com as diretrizes analíticas vigentes.

D.3.2 O Funcionário de Coleta de Sangue será responsável pela coleta da *Amostra* de sangue, por responder a questões relativas ao procedimento durante o fornecimento da *Amostra*, e a eliminação adequada dos equipamentos para a amostra de sangue usados que não sejam necessários para finalizar a Sessão de Coleta de Amostras.

D.4 Requisitos

D.4.1 Procedimentos que envolvam o manuseio de sangue deverão ser consistentes com os princípios vigentes das precauções padrão reconhecidas internacionalmente para situações de cuidados médicos.

D.4.2 Os Equipamentos para Coleta de Amostras de Sangue deverão consistir ou de um tubo para amostra A, ou um tubo para amostra A e um tubo para amostra B. Se a coleta da amostra envolver somente a coleta de sangue então a amostra B deverá ser coletada e usada como confirmação de necessário.

D.4.3 O FCD deverá garantir que o *Atleta* foi informado sobre os requisitos para coleta de *Amostra*, incluindo todas as modificações estabelecidas no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências.

D.4.4 O FCD/Cicerone e o *Atleta* deverão se encaminhar para a área onde a *Amostra* será fornecida.

D.4.5 O FCD deverá garantir que ao *Atleta* sejam oferecidas condições confortáveis incluindo estar em posição relaxado pelo menos 10 minutos antes de fornecer a *Amostra*.

D.4.6 O FCD deverá instruir o *Atleta* a selecionar o(s) kit(s) de coleta de *Amostras* necessário(s) para acoletar a *Amostra* e a verificar se o equipamento selecionado não foi adulterado e se as vedações estão intactas. Se o *Atleta* não estiver satisfeito com um kit selecionado, ele/ela poderá selecionar um outro. Se o *Atleta* não estiver satisfeito com nenhum dos kits e nenhum outro estiver disponível, isso deverá ser registrado pelo FCD.

Se o FCD não concordar com a opinião do *Atleta* de que todos os kits disponíveis são insatisfatórios, o FCD deverá instruir o *Atleta* a prosseguir com a Sessão de Coleta de Amostras.

Se o FCD concordar com os motivos expostos pelo *Atleta* para alegar que todos os kits disponíveis são insatisfatórios, o FCD deverá suspender a coleta de *Amostra* de sangue do *Atleta* e isso deverá ser registrado pelo FCD.

D.4.7 Quando um kit de coleta de *Amostras* tiver sido selecionado, o FCD e o *Atleta* deverão verificar se todos os números de código casam entre si e se esse número de código foi corretamente registrado pelo FCD.

Se o *Atleta* ou o FCD descobrir que os números não são os mesmos, o FCD deverá instruir o *Atleta* a optar por um outro kit de acordo com o estabelecido no item D.4.5. O FCD deverá registrar a questão.

D.4.8 O Funcionário de Coleta de Sangue deverá limpar a pele do *Atleta* com um pano ou mecha de algodão desinfetante estéril em um local que não possa afetar o *Atleta* ou seu desempenho e, se necessário, aplicar um torniquete. O Funcionário de Coleta de Sangue deverá colher a *Amostra* de sangue de uma veia superficial para o recipiente de coleta final. O torniquete, se aplicado, deverá ser imediatamente retirado após finalizada a punctura da veia.

D.4.9 A quantidade de sangue retirada deverá ser adequada para satisfazer os requisitos analíticos vigentes para que a análise da *Amostra* seja realizada.

D.4.10 Se a quantidade de sangue que puder ser retirada do *Atleta* na primeira tentativa for insuficiente, o Funcionário de Coleta de Sangue deverá repetir o procedimento. O número máximo de tentativas deverá ser três. Caso falhem todas as tentativas, então o Funcionário de Coleta de Sangue deverá informar o FCD. O FCD deverá suspender a coleta da *Amostra* de sangue e registrar o ocorrido e os motivos da suspensão da coleta.

D.4.11 O Funcionário de Coleta de Sangue deverá aplicar um curativo no local da punctura.

D.4.12 O Funcionário de Coleta de Sangue deverá descartar o equipamento de coleta de amostra de já usado não mais necessário para finalizar a Sessão de Coleta de Amostras.

D.4.13 O *Atleta* deverá vedar sua *Amostra* dentro do kit de coleta de *Amostras* conforme orientação do FCD. Na presença do *Atleta*, o FCD deverá verificar se a vedação é satisfatória.

D.4.14 A *Amostra* vedada deverá ser armazenada a uma temperatura fresca, porém não de congelamento, antes da análise na Estação de Controle de Doping ou de seu envio para análise nos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*.

Anexo E - Amostras de Urina - Volume insuficiente

E.1 Objetivo

Garantir que quando ocorrer o fornecimento de um volume insuficiente de urina, os procedimentos adequados serão seguidos.

E.2 Escopo

O procedimento inicia-se com a informação ao *Atleta* de que o volume a *Amostra* é insuficiente e finaliza-se com o fornecimento de um volume suficiente da *Amostra*.

E.3 Responsabilidade

O FCD terá a responsabilidade de declarar que o volume da *Amostra* é insuficiente e de coletar uma quantidade adicional da(s) *Amostra(s)* para obter um volume combinado suficiente da *Amostra*.

E.4 Requisitos

E.4.1 Se o volume da *Amostra* coletada for insuficiente, o FCD deverá informar o *Atleta* que uma dose adicional da *Amostra* deverá ser coletada para atender aos requisitos de volume necessários do laboratório.

E.4.2 O FCD deverá instruir o *Atleta* a selecionar um Equipamento para Coleta de Amostra parcial de acordo com o estabelecido do item C.4.4.

E.4.3 O FCD deverá então instruir o *Atleta* a abrir o equipamento relevante, verter a *Amostra* insuficiente no recipiente e vedá-lo conforme orientação do FCD. O FCD deverá verificar, na presença do *Atleta*, se o recipiente foi vedado adequadamente.

E.4.4 O FCD e o *Atleta* deverão verificar se o número de código do equipamento, e o volume e identidade da *Amostra* insuficiente foram registrados corretamente pelo FCD. Ou o *Atleta* ou o FCD deverá manter controle sobre a *Amostra* parcial vedada.

E.4.5 Enquanto aguarda o fornecimento de uma *Amostra* adicional, o *Atleta* deverá permanecer sob contínua observação e ter a oportunidade de se hidratar.

E.4.6 Quando o *Atleta* for capaz de fornecer uma *Amostra* adicional, os procedimentos para coleta da *Amostra* deverão ser repetidos conforme o estabelecido no Anexo C - Coleta de Amostras de urina até que um volume suficiente de urina seja fornecido pela combinação das Amostras inicial e adicional(is).

E.4.7 Quando o FCD estiver satisfeito de que um volume suficiente de urina foi fornecido, o FCD e o *Atleta* deverão verificar a integridade da vedação do(s) recipiente(s) da *Amostra* parcial contendo a(s) *Amostra(s)* insuficiente(s) previamente fornecida(s). Qualquer irregularidade quanto à integridade da vedação deverá

ser registrada pelo FCD e investigada de acordo com Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

E.4.8 O FCD deverá então orientar o *Atleta* para que quebre a vedação e combine as *Amostras*, assegurando que as *Amostras* adicionais serão ~~acrescidas de forma~~ seqüencial à primeira *Amostra* coletada até que se atinja o volume necessário.

E.4.9 O FCD e *Atleta* deverão então continuar com os procedimentos estabelecidos no item C.4.11.

Anexo F - Amostras de Urina - Amostras que não atendam às diretrizes de pH ou gravidade específica do laboratório

F.1 Objetivo

Garantir que quando a *Amostra* de urina não atender às diretrizes de pH ou gravidade específica do laboratório contratado, os procedimentos adequados serão seguidos.

F.2 Escopo

O procedimento inicia-se com o FCD informando ao *Atleta* que será necessário coletar um volume adicional da *Amostra* e finaliza-se com a coleta de um volume da *Amostra* que atenda às diretrizes de pH e gravidade específica do laboratório ou a devida ação de acompanhamento seja adotada pela *ADO* se necessário.

F.3 Responsabilidade

A *ADO* será responsável por estabelecer critérios para que o número de *Amostras* adicionais seja coletado durante a Sessão de Coleta de Amostras do *Atleta*. Se a(s) *Amostra(s)* adicional(is) coletada(s) não atender(em) às diretrizes vigentes do laboratório para análise, a *ADO* será responsável pela programação de uma nova Sessão de Coleta de Amostras para o *Atleta* e, se necessário, por tomar as devidas ações subseqüentes.

O FCD será responsável pela coleta da(s) *Amostra(s)* adicional(is) de acordo com os critérios estabelecidos pela *ADO*.

F.4 Requisitos

F.4.1 A *ADO* deverá estabelecer critérios para que o número de *Amostra* adicionais que deverão ser coletadas pelo FCD quando o FCD determinar que a *Amostra* de um *Atleta* não deverá provavelmente atender às diretrizes vigentes de pH ou gravidade específica do laboratório.

F.4.2 O FCD deverá informar o *Atleta* de que é necessário que ele/ela forneça uma *Amostra* adicional.

F.4.3 Enquanto aguarda o fornecimento de uma *Amostra* adicional, o *Atleta* deverá permanecer sob contínua observação.

F.4.4 Quando o *Atleta* for capaz de fornecer uma *Amostra* adicional, o FCD deverá repetir os procedimentos para coleta da *Amostra* conforme o estabelecido no Anexo C – Coleta de *Amostra* de urina e de acordo com os critérios da *ADO* para o número de *Amostras* adicionais que deverão ser coletadas conforme o estabelecido no item F.4.1.

F.4.5 O FCD deverá registrar que as *Amostras* coletadas pertencem a um único *Atleta* e a ordem em que as *Amostras* foram fornecidas.

F.4.6 O FCD deverá então continuar com os procedimentos estabelecidos no item C.4.16.

F.4.7 Se for determinado pelo laboratório responsável que todas as *Amostras do Atleta* não atendem aos requisitos de pH e gravidade específica para análise do laboratório e isso não estiver associado a causas naturais, a *ADO* deverá programar uma outra Sessão de Coleta de Amostras para o *Atleta* como *Teste Com Alvo* assim que possível.

F.4.8 Se a Sessão de Coleta de Amostras de Teste Com Alvo também resultar em *Amostras* que não atendam aos requisitos de pH e/ou gravidade específica para análise do laboratório, a *ADO* deverá investigar uma possível violação de regra antidoping.

Anexo G - Requisitos para o Pessoal de Coleta de Amostras

G.1 Objetivo

Garantir que o Pessoal de Coleta de Amostras não possui nenhum conflito de interesse e possui as qualificações e experiência necessária para realizar as sessões de coleta de *Amostras*.

G.2 Escopo

Os requisitos para o Pessoal de Coleta de Amostras iniciam-se com o desenvolvimento das necessárias competências para o Pessoal de Coleta de Amostras e finalizam-se com o fornecimento de credenciamento identificável.

G.3 Responsabilidade

A *ADO* será responsável por todas as atividades definidas nesse Anexo G.

G.4 Requisitos - Qualificações e Treinamento

G.4.1 A *ADO* deverá determinar a competência e qualificação necessária exigida para os cargos de Funcionário de Controle de Doping, Cicerone e Funcionário de Coleta de Sangue. A *ADO* deverá desenvolver termos de declaração de tarefas para todo o Pessoal de Coleta de Amostras determinando suas respectivas responsabilidades. No mínimo:

- a) O Pessoal de Coleta de Amostras deverá ser de idade adulta.
- b) Os Funcionários de Coleta de Sangue deverão ter as devidas qualificações e habilidades práticas exigidas para realizar coleta de sangue de uma veia.

G.4.2 A *ADO* deverá garantir que o Pessoal de Coleta de Amostras que possa ter algum interesse no resultado da coleta ou do teste de uma *Amostra* de qualquer *Atleta* que possa vir a fornecer uma *Amostra* durante uma sessão não será indicado para aquela sessão de coleta de *Amostras*. O Pessoal de Coleta de Amostras será considerado como tendo algum interesse na coleta de uma *Amostra* se eles:

- a) Estiverem envolvidos no planejamento do esporte para o qual o teste estará sendo realizado; ou
- b) Estiverem associados ou envolvidos com assuntos pessoais de qualquer *Atleta* que possa vir a fornecer uma *Amostra* durante aquela sessão.

G.4.3 A *ADO* deverá estabelecer um sistema para garantir que o Pessoal de Coleta de Amostras estará devidamente qualificado e treinado para realizar suas tarefas.

G.4.4 O programa de treinamento para Cicerones e Funcionários de Coleta de Sangue deverá incluir, no mínimo, o estudo de todos os requisitos relevantes do processo de testes e familiarização com as precauções padrão aplicáveis para situações médicas.

G.4.5 O programa de treinamento para Funcionários de Controle de Doping deverá incluir, no mínimo:

- a) Amplo treinamento teórico nos diferentes tipos de atividades de testes relevantes para o cargo de Funcionário de Controle de Doping;
- b) Uma observação de todas as atividades de controle de doping relativas aos requisitos desse padrão, preferivelmente in loco;
- c) O desempenho satisfatório durante uma completa coleta de *Amostras* in loco sob observação de um Funcionário de Controle de Doping qualificado ou de um profissional de qualificação similar.

O requisito relativo à entrega real de *Amostras* não deverá ser incluído nas observações sobre atividades in loco.

G.4.6 A *ADO* deverá manter registros sobre formação, treinamento, habilidades e experiência.

G.5 Requisitos - Credenciamento, re-credenciamento e delegação

G.5.1 A *ADO* deverá estabelecer um sistema para credenciamento e re-credenciamento do Pessoal de Coleta de Amostras.

G.5.2 A *ADO* deverá garantir que o Pessoal de Coleta de Amostras terá completado o programa de treinamento e estará familiarizado com os requisitos deste padrão para a realização de testar antes de conceder credenciamento.

G.5.3 O credenciamento somente deverá ser válido por um período máximo de dois anos. O Pessoal de Coleta de Amostras deverá ser solicitado a repetir todo o programa de treinamento se não tiverem participado de atividades de coleta de *Amostras* no ano anterior ao re-credenciamento.

G.5.4 Somente o Pessoal de Coleta de Amostras que possua credenciamento reconhecido pela *ADO* deverá ser autorizado pela *ADO* a realizar atividades de coleta de *Amostras* em nome da *ADO*.

G.5.5 Os Funcionários de Controle de Doping poderão realizar pessoalmente quaisquer atividades relativas à Sessão de Coleta de Amostras, com exceção da coleta de sangue a menos que sejam particularmente qualificados para tanto, ou eles poderão orientar um Cicerone para que realize atividades específicas que estejam no âmbito das tarefas autorizadas para o Cicerone.

À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
PTB - Carlos Dunga** (S)

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virgínio de Carvalho** (S)

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Colombo (DEM-SC) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁹⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁹⁾

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final prorrogado: 22/11/2008

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Raimundo Colombo (DEM-SC)	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) ⁽¹²⁾	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,8)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁰⁾	
Fátima Cleide (PT-RO) ⁽¹⁵⁾	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(2,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
Flávio Arns (PT-PR) ^(3,13)	
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
VAGO ⁽¹⁴⁾	

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. Senador Raimundo Colombo foi eleito em 3.10.2007.
8. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
9. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
10. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
11. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
12. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
13. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
14. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
15. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3311-3514

Fax: 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virgínio de Carvalho (PSC-SE) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Paulo Paim (PT-RS) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008
2. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20/03 a 18/07/2008 (Of. 30/08-GLDEM).
3. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
4. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PDT	

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

**1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO
FEDERAL**

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

Número de membros: 5 titulares

Leitura: 05/03/2008

TITULARES

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM)

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Shhessarenko (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

3) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)

Número de membros: 8

Leitura: 25/03/2008

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - CONFERÊNCIA MUNDIAL DA PAZ

Finalidade: Destinada a representar o Senado Federal na Conferência Mundial da Paz (World Peace Conference), em Caracas, Venezuela, entre os dias 8 e 13 de abril de 2008.

(Requerimento nº 341, de 2008, aprovado em 3.4.2008)

Número de membros: 3 titulares

Leitura: 03/04/2008

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Maioria (PMDB)

Senador José Nery (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. VAGA CEDIDA PELO PMDB AO PSOL

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Paulo Paim (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Ideli Salvatti (PT)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marina Silva (PT) (9)
Renato Casagrande (PSB)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Expedito Júnior (PR)	6. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Slhessarenko (PT)	7. Patrícia Saboya (PDT) (1)
	8. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	9. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	5. Lobão Filho (PMDB) (7)
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Cícero Lucena (PSDB) (5)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)

PTB ⁽⁴⁾	
João Vicente Claudino	1.
Gim Argello	2.
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Praia ⁽⁸⁾

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
7. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
9. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (7)	2. Serys Shhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Eduardo Azeredo (PSDB)
PDT PMDB PSDB (1)	
Cícero Lucena (PSDB) (6)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Debater e examinar a situação da Previdência Social

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

Finalidade: Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

RELATOR: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. João Tenório (PSDB) ⁽²⁾
Osmar Dias (PDT) ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena (PSDB) ^(2,4)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida ao PDT

2. Vaga cedida ao PSDB

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)
RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO ⁽²⁾	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Patrícia Saboya (PDT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Shessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO (5)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (8)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (4)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB) (9)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
PTB (7)	
VAGO (6)	1.
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
6. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. Kátia Abreu (DEM)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽³⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. n.º 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB n.º 19/2008 - DSF 22.02.2008).
3. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Kátia Abreu (DEM)
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽³⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado no período de 31/03 a 31/07/2008.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Serys Slhessarenko (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Marina Silva (PT) ⁽⁷⁾	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. José Nery (PSOL)
Maioria (PMDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) ⁽⁶⁾	6. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	4. Alvaro Dias (PSDB) ⁽²⁾
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virgínio de Carvalho (PSC) ⁽⁵⁾
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
PTB ⁽⁴⁾	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
PDT	
Osmar Dias ⁽⁹⁾	1. Cristovam Buarque ⁽⁸⁾

Notas:

1. Eleito em 8.8.2007.

2. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gilvam Borges (PMDB-AP) ⁽⁹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽¹⁴⁾
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) ⁽¹⁰⁾	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) ^(5,11)	6.
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO ⁽¹³⁾
Virgínio de Carvalho (PSC) ⁽⁷⁾	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	5. Kátia Abreu (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB) ⁽⁶⁾
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
PTB	
Sérgio Zambiasi ⁽⁸⁾	1.
	2.
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽¹²⁾

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (1)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. n° 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB n° 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) (8)	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (6)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO (3)
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM)
Mário Couto (PSDB) (4)	5. Papaléo Paes (PSDB) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
PTB	
Gim Argello (7)	1.
PDT	
Jefferson Praia (9)	1.

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 02/04/2008, o Senador Mário Couto é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Cícero Lucena, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008 (Of. 40/08-GLPSDB).
5. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
7. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).

8. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. n° 06/08-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
Marconi Perillo (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO ⁽³⁾	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Shlessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (4)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
5. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sibá Machado (PT-AC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Sibá Machado (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sibá Machado (PT-AC)

RELATOR: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
Sibá Machado (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 121/2008-GLPMDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (8)	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) (13)
Patrícia Saboya (PDT) (5)	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) (1,2)	
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (12)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
César Borges (PR) (4)	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (6)	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virgínio de Carvalho (PSC) (11)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (10)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) (3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (9)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
11. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
12. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Shhessarenko (PT)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

- Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
- Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)

Prazo final: 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) ⁽¹⁾	2. Patrícia Saboya (PDT)
Maioria (PMDB)	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽²⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Shlessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shlessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Maioria (PMDB)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽²⁾	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.

2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Slhessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) ⁽¹¹⁾
	6. Francisco Dornelles (PP)
Maioria (PMDB)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Geovani Borges (PMDB) ⁽⁸⁾
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) ⁽⁴⁾
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) ⁽¹⁾
Virgínio de Carvalho (PSC) ⁽⁷⁾	3. Kátia Abreu (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽⁶⁾
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB ⁽⁵⁾	
Fernando Collor	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia ⁽⁹⁾

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ⁽³⁾	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁴⁾

Notas:

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.

4. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DAS FORÇAS ARMADAS**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
VAGO (1)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Maioria (PMDB)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:

1. O Senador Fernando Collor foi substituído na Comissão de Relações Exteriores, conforme Ofício n.º 146/2007 - GLDBAG, lido em 05/09/2007, pelo Senador Euclides Mello.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) (3,7)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. VAGO (6)
Geovani Borges (PMDB) (6)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	5. Romeu Tuma (PTB) (1)
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB) (5)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
PTB (4)	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (5)	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO (10)
Patrícia Saboya (PDT) (4)	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) (1,2)
Maioria (PMDB)	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
VAGO (6)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Kátia Abreu (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virgínio de Carvalho (PSC) (9)
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (8)	7. João Tenório (PSDB)
PTB (7)	
Mozarildo Cavalcanti	1.
PDT	
Jefferson Praia (11)	1. Osmar Dias

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
10. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
11. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO (6,9)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) (1)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO (4)
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (8)	
Carlos Dunga (7)	1.
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
7. Em 02/04/2008, o Senador Carlos Dunga é designado titular do Partido Trabalhista Brasileiro na Comissão (Of. nº 050/2008/GLPTB).
8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(3,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
VAGO ^(3,4)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
3. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	3. Gim Argello (PTB) (7,8)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (1)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virgínio de Carvalho (PSC) (5)	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (4)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (3)	
Sérgio Zambiasi	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
5. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
7. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB N° 151/2008.
8. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. N° 088/2008/GLPTB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB) (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (4)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) ⁽⁶⁾	2. Fátima Cleide (PT-RO) ⁽⁴⁾
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) ⁽²⁾
João Vicente Claudino (PTB-PI) ⁽¹⁾	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) ⁽⁷⁾	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP) ⁽⁸⁾	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO ⁽¹⁰⁾
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) ⁽¹⁴⁾
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹²⁾
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹¹⁾
Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽¹³⁾	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PDT	
VAGO ⁽¹⁵⁾	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP) ⁽⁹⁾	

Atualização: 23/05/2008

Notas:

1. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Silhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epiácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

2. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3. Eleito em 30.05.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleita na Sessão de 27.06.2007.
5. Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.
8. Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir do dia 16.04.2008.
9. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
11. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
12. Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008.
13. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
14. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
15. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽¹⁾

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

MEMBROS

PMDB

Roseana Sarney (MA)

DEM

Maria do Carmo Alves (SE) ⁽²⁾

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PT

Serys Slhessarenko (MT)

PTB

Sérgio Zambiasi (RS)

PR

PDT

Cristovam Buarque (DF)

PSB

Patrícia Saboya (PDT-CE)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PP

PSOL

Atualização: 25/03/2008

Notas:

1. Eleitos em 21.06.2007

2. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADELMIR SANTANA		sobre o brasileiro, segundo informações do <i>Jornal Folha de São Paulo</i>	462
Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2008, que regulamenta as regras de publicação dos balanços financeiros das sociedades de grande porte.....	167	Comentários acerca da cultura indígena com base no artigo publicado no <i>Jornal Gazeta do Povo</i> , do ex-Deputado Léo de Almeida Neves, sobre a política indigenista no país.	462
Comentários sobre a possibilidade de retorno da inflação. Aparte à Senadora Marina Serrano....	611	Parecer nº 573, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2008 (nº 1.591/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação Sócio Cultural Amigos de Manaíra – FUNSCAM, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manaíra, Estado da Paraíba.	516
Comentários sobre as lacunas existentes no Código de Defesa do Consumidor. Aparte ao Senador Fernando Collor de Melo.	619		
Registro da solenidade de posse do Senhor José da Silva como o Grão-Mestre-Geral das Lojas Grande Oriente do Brasil, potência maçônica. Aparte ao Senador João Pedro.	623	AUGUSTO BOTELHO	
ALVARO DIAS		Parecer nº 573, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2008 (nº 1.591/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação Sócio Cultural Amigos de Manaíra – FUNSCAM, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manaíra, Estado da Paraíba.	516
Parecer nº 571, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2004, como 1º Signatário o Senador José Maranhão, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar recursos mínimos às autoridades de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico.	82	CRISTOVAM BUARQUE	
Exposição sobre as alterações nos dispositivos do Código de Processo Penal, que trata das regras para o processo e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri.	481	Parecer nº 580, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36 de 2008 (nº 345/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Península Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília, Distrito Federal.	540
Exposição acerca da situação econômica da Argentina, e ainda, a importância das agências reguladoras na segurança dos investimentos nacionais e estrangeiros no Brasil.....	586	Requerimento nº 811, de 2008, que requer a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei Nº 213, de 2008 de sua autoria, que insere § 4º no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com o fim de estipular em dois meses o prazo	
Críticas em relação à suspensão das sessões deliberativas do Senado por causa das festividades juninas no Norte e Nordeste do Brasil.....	586		
ARTHUR VIRGÍLIO			
Críticas ao Governo do Presidente Lula referente ao aumento da carga tributária que incide			

	Pág.		Pág.
de revalidação e reconhecimento, respectivamente, de diplomas de graduação e de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras.	598	brasileiro no Rio de Janeiro. Aparte ao Senador Demóstenes Torres.	630
Comentários a respeito das medidas necessárias para enfrentar a inflação. Aparte à Senadora Marisa Serrano.	609	Requerimento nº 814, de 2008, que requer licença dos trabalhos da Casa no período de 26 e 27 de junho de 2008, para representar o Senado Federal no Parlamento do Mercosul. Por este motivo, comunica, também, que estará ausente do País, no período de 26 a 29 de junho, integrando a Delegação Brasileira no evento supracitado.	631
Felicitações ao Presidente Lula pela sanção do projeto que dá direito a cada família de levar os filhos à escola a partir dos quatros anos de idade.	613		
Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2008, que permite que o desconto de contribuição pessoal do imposto de renda das pessoas físicas, previsto na Lei nº 9.250, de 20 de dezembro de 1995, seja feito em dobro quando o empregado doméstico freqüente instituição de ensino.	642	EDUARDO SUPLICY	
		Parecer nº 567, de 2008 (da Comissão de Direitos Humanos), sobre a Sugestão nº 29, de 2005, encaminhada pela Associação Comunitária de Chonin de Cima – ACOCCI, que consiste em minuta de projeto de lei dotado de três artigos: o art. 1º institui o voto facultativo no Brasil, o 2º veda a aplicação de sanções a eleitores faltosos e o 3º prevê a entrada em vigor da lei na data de publicação.	56
DEMÓSTENES TORRES		Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2008, que altera o art. 14 da Constituição Federal, para tornar o voto facultativo.	57
Críticas acerca da utilização indevida das Forças Armadas do Brasil, que levaram alguns membros do Exército a agir de forma criminoso no Rio de Janeiro.....	628	Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2008, que altera o art. 14 da Constituição Federal, para tornar o voto facultativo.....	57
Considerações acerca da necessidade de modificação das leis brasileiras para garantia de que o Estado de direito seja observado.	628	Apresentação da proposta de implantação do programa Renda Básica de Cidadania no Timor Leste, em razão de existir um desnível muito grande na distribuição de renda deste país.	477
Considerações sobre as medidas adotadas pelo Governo, tais como o programa “Bolsa Mãe de Família”, para promover ações de cidadania. ..	628	Exposição sobre o <i>XII Congresso Internacional da Basic Income Earth Network – Bien</i> , Rede Mundial de Renda Básica, uma instituição que discute a respeito dos programas de renda mínima em diversos países do mundo.	477
EDUARDO AZEREDO		FERNANDO COLLOR DE MELO	
Comentários sobre o projeto, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que dá direito aos brasileiros, que moram no exterior, a terem representantes no Congresso. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.....	615	Considerações acerca de algumas leis brasileiras que completaram dezoito anos de vigência no ano de 2008 bem como as mudanças advindas por meio delas.	617
Considerações sobre as festividades do centenário de nascimento do escritor mineiro João Guimarães Rosa.	624		
Considerações acerca da aprovação do financiamento para o Governo do Rio Grande do Sul. Além disso, evidencia os desempenhos satisfatórios da gestão pública e o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio Grande do Sul.....	624	FLÁVIO ARNS	
Considerações acerca da administração da Governadora Yeda Crusius no Estado do Rio Grande do Sul.....	624	Parecer nº 575, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2008 (nº 126/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Associação de Radiodifusão de Inácio Martins, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná. ..	524
Agradecimento ao Senador Heráclito Fortes pela participação na aprovação de empréstimo ao Estado de Minas Gerais. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	626		
Comentários sobre a arrogância e o atropelo às leis na ação praticada por militares do Exército			

Pág.	Pág.
<p>Parecer n° 579, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 32 de 2008 (n° 371/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de São Jerônimo da Serra – Paraná para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.</p> <p>Requerimento n° 813, de 2008, que requer autorização da Casa para participar da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal (CDH), na cidade de Porto Alegre – RS, no dia 24 de junho de 2008, com a finalidade de apurar denúncia de maus tratos em conflitos ocorridos entre movimentos sociais e a Brigada Militar.</p> <p>GEOVANI BORGES</p> <p>Projeto de Lei do Senado n° 251, de 2008, que acrescenta dispositivos ao art. 16 da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para permitir a formação de redes por emissoras de radiodifusão comunitária localizadas na Amazônia Ocidental para a transmissão de programação exclusivamente jornalística ou educativa.</p> <p>Apresentação da proposta de mudança no pagamento dos precatórios, que são dívidas da Administração Pública cujo pagamento foi determinado pela Justiça.</p> <p>Homenagem prestada à cidade de Mazagão, interior do Amapá. Ao mesmo tempo, relato histórico sobre a cidade com base no artigo da pesquisadora Bárbara Freitag, publicado no <i>Correio Braziliense</i>.</p> <p>Comentários acerca dos recursos repassados para reajuste salarial dos policiais militares. Aparte ao Senador Papaléo Paes.</p> <p>Comentários acerca da proposta do Governo para diminuição da defasagem salarial entre os policiais militares. Aparte ao Senador Papaléo Paes.</p> <p>Parecer n° 574, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 15, de 2008 (n° 1.893/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Associação Comunitária dos Moradores de Seridó, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba.</p> <p>Apelo para discussão acerca das medidas de combate à prática da pedofilia. Além disso, ressalta a importância do projeto de lei que define o crime</p>	<p>de pedofilia e atualiza aqueles já previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).</p> <p>Apresentação do Projeto de Lei do Senado n° 177, de 2008, que modifica os fusos horários dos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. .</p> <p>GERALDO MESQUITA JÚNIOR</p> <p>Considerações sobre o sistema tributário brasileiro e a carga tributária excessiva. Aparte ao Senador Papaléo Paes.</p> <p>Discussão sobre matéria que trata do pagamento de precatórios para resolução das dívidas contraídas por Estados e Municípios, decorrentes de ações judiciais movidas contra a administração pública.</p> <p>Considerações acerca das obrigações relativas às políticas que asseguram os direitos das pessoas com deficiência física.</p> <p>GERSON CAMATA</p> <p>Comentários sobre a adulteração de combustíveis em postos de gasolina do país, assim como, a falta de fiscalização nesses estabelecimentos. .</p> <p>GIM ARGELLO</p> <p>Inauguração do Sistema Canção Nova de Rádio e Televisão no Distrito Federal.</p> <p>Realização de evento na Esplanada dos Ministérios para lançar, oficialmente, no Distrito Federal, o Sistema Canção Nova de Comunicação.</p> <p>HERÁCLITO FORTES</p> <p>Críticas às questões burocráticas para resolução de problemas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Manifestação de apoio ao Senador Pedro Simon para solução satisfatória do empréstimo ao Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Comentários acerca da concessão de empréstimo ao Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Críticas voltadas à administração do Governo do Estado do Piauí e a não liberação de recursos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO a este Estado.</p> <p>Comentários a respeito da aplicação dos recursos destinados ao Governo do Estado do Piauí.</p>
537	588
631	651
132	602
148	471
468	475
468	602
468	587
468	585
520	145
	145
	145
	145
	145

IV

	Pág.		Pág.
Críticas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Investigação da Polícia Federal sobre o desvio de recursos do programa.	157	Simpatia FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.	531
Operação de investigação da Polícia Federal em gabinetes na Câmara dos Deputados sobre fraudes em licitações de obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.	157	Parecer nº 578, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31 de 2008 (nº 380/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Medianeira S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina.	534
Comentários sobre as atividades políticas do Senado e o trâmite de propostas na Casa.	157		
Comentários acerca das sessões não-deliberativas realizadas pelo Senado durante o período de festas juninas.	625	JOÃO PEDRO	
Comentários relativos às convenções realizadas em municípios do Brasil. Aparte ao Senador Eduardo Azeredo.	627	Comentários a respeito dos disparos realizados contra a fachada do jornal <i>Diário do Amazonas</i> , na cidade de Manaus.	480
IDELI SALVATTI		Felicitações ao Senador Eduardo Suplicy pela visita ao Timor Leste. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.	480
Considerações sobre o levantamento realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), que mostra a queda da desigualdade no Brasil.	615	Comentários a respeito da criação de políticas públicas para tratar de assuntos relativos à Amazônia. Aparte ao Senador Valdir Raupp.	489
JAYME CAMPOS		Comentários acerca da inflação em âmbito internacional, além dos fatores como, a escassez de alimentos e o aumento do preço do petróleo, que contribuem para tal. Aparte à Senadora Marisa Serrano.	610
Parecer nº 564, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Aviso nº 7, de 2008 (nº 38/2008, na origem), do Ministério da Fazenda, referente ao Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.	50	Felicitações pela participação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, que aprovou a concessão de crédito externo ao Estado do Amazonas, para aplicação em projetos voltados a população.	622
Parecer nº 565, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Aviso nº 29, de 2008 (nº 137/2008, na origem), do Ministro da Fazenda, que informa não ter havido, no 1º trimestre de 2008, emissão de títulos no contexto do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.	52	JOSÉ NERY	
Parecer nº 576, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2008 (nº 167/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova Século Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.	527	Críticas ao cronograma do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica, o “Luz para Todos”.	137
Parecer nº 577, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30 de 2008 (nº 381/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à		Considerações acerca da campanha nacional realizada pela Frente Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo e a PEC nº 438 que trata sobre esse tema.	137
		Requerimento nº 809, de 2008, que requer licença dos trabalhos da Casa no dia 24 de junho de 2008, quando estará participando de Audiências públicas da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, em Porto Alegre/RS, para apurar denúncia de maus-tratos a militantes de movimentos sociais em conflito ocorrido entre eles e a Brigada Militar da capital gaúcha.	594

	Pág.		Pág.
LEOMAR QUINTANILHA			
Considerações sobre a economia do setor primário e as questões relacionadas à prática do trabalho escravo. Aparte ao Senador José Nery. .	139	a estabilidade econômica brasileira obtida durante esse período. Aparte ao Senador Papaléo Paes. .	599
Considerações acerca da importância do Programa “Luz para Todos” para a população do meio rural. Aparte ao Senador José Nery.	140	Comentários acerca da garantia de acessibilidade aos portadores de deficiência física. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.	603
Ampliação do escopo da Comissão de Fiscalização e Controle, que trata das questões relacionadas ao meio ambiente. Realização do evento internacional Expo Zaragoza 2008, na Espanha, que tem como objetivo discutir sobre a água e o desenvolvimento sustentável.	143	Considerações acerca da possibilidade de retorno da inflação, após vinte anos de estabilidade econômica, ao mesmo tempo em que há uma preocupação em relação aos elevados índices a cada ano.	607
		Explicação sobre a importância de controlar os gastos públicos da União, dos Estados e dos Municípios, como maneiras de evitar o aumento da inflação.	607
LÚCIA VÂNIA		MOZARILDO CAVALCANTI	
Felicitações a equipe do Colégio Estadual Alfredo Nasser, na cidade de Britânia, Estado de Goiás, pelo prêmio de melhor escola do Brasil, na 1ª edição do Prêmio Sesi de Qualidade da Educação.	620	Parecer nº 570, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2006, de autoria do Senador Romeu Tuma que altera o inciso I do art. 52 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.	71
MARCELO CRIVELLA		NEUTO DE CONTO	
Parecer nº 566, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Aviso nº 15, de 2008, referente à comunicação recebida da Areté Editorial S/A, em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 10.610, de 2002, a alteração de controle societário ocorrida na referida empresa jornalística.	54	Requerimento nº 812, de 2008, que solicita licença para participar da Décima Sessão do Parlamento do Mercosul, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2008, na cidade de San Miguel de Tucumán, Argentina. Esclarece, por oportuno, que estará dessa forma, ausente dos trabalhos da Casa no período compreendido entre os dias 26 e 28 de junho.	621
MARCO MACIEL		PAPALÉO PAES	
Parecer nº 568, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), ao projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008 (nº 919/2007, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências (dimensiona as ações da educação básica da educação de jovens e adultos e educação profissional e tecnológica)”.	63	Discussão a respeito da cobrança excessiva de impostos bem como a desigualdade causada em virtude da cobrança de acordo com a classe social.	467
MARCONI PERILLO		Discussão sobre a votação dos Parlamentares na liberação de emenda, e também, a mudança de partido político.	467
Considerações acerca da pavimentação das rodovias brasileiras.	583	Considerações sobre a defasagem salarial entre policiais militares do Distrito Federal e policiais militares dos ex-territórios.	467
MARISA SERRANO		Declaração de solidariedade ao Ministro da Saúde, Temporão, no combate ao desvio de recursos da área da saúde em favorecimento a determinados grupos.	467
Comentários a respeito dos vinte anos do Partido Social da Democracia Brasileira - PSDB e		Considerações acerca dos vinte anos de fundação do Partido Social da Democracia Brasileira	

	Pág.		Pág.
– PSDB bem como os oito anos do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.	598	tes relativos à dívida do Governo do Rio Grande do Sul ao Governo Federal.	149
Considerações acerca das contribuições do Partido Social da Democracia – PSDB contra a alta inflação bem como o desenvolvimento alcançado por meio das privatizações que proporcionaram à população um maior acesso a bens e serviços. ...	598	Críticas dirigidas ao Presidente Lula e ao seu Governo.	149
Apresentação das medidas realizadas pelo Governo do Partido Social da Democracia Brasileira – PSDB na área da saúde, que proporcionou atendimento de qualidade à população carente, assim como, o início da produção de medicamentos genéricos no Brasil.	598	RAIMUNDO COLOMBO	
Exposição acerca da matéria publicada no <i>Correio Braziliense</i> , sob o título de “A Defesa da Infância e o Senado Federal”, assinada pelo Diretor-Geral do Senado Federal e Vice-Reitor da Unilegis, Dr. Agaciel Maia.	598	Considerações sobre a ação precipitada do Exército brasileiro no Rio de Janeiro. Aparte ao Senador Demóstenes Torres.	629
PATRÍCIA SABOYA		Comentários relativos à importância das convenções municipais bem como das eleições municipais que oportunizam o surgimento de novas lideranças.	632
Parecer nº 569, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2008 (nº 7.282/2008, na origem), que inscreve o nome de Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no Livro dos Heróis da Pátria.	68	Homenagem de pesar pelos 50 anos da morte de Nereu Ramos, de Jorge Lacerda e de Leoberto Leal.	632
PEDRO SIMON		Comentários sobre a Comissão de Assuntos Econômicos, que aprovou empréstimos para o Estado de Minas Gerais e, sobretudo, para o Rio Grande do Sul, que terá maior capacidade de investimento. Aparte ao Senador Eduardo Azeredo.	634
Comentários a respeito dos trabalhos de investigação realizados pelas CPLs do Estado do Rio Grande do Sul.	149	RENATO CASAGRANDE	
Considerações acerca da democracia e da convivência entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.	149	Parecer nº 572, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2007 (nº 363/2007, na Casa de origem), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santana dos Garrotes – PB a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba.	513
Comentários sobre o desenvolvimento econômico do Brasil no Governo do Presidente Lula.	149	ROMEU TUMA	
Críticas ao modo de empréstimo oferecido pelo Governo Federal bem como os juros inferiores cobrados pelo Banco Mundial em relação aos do Tesouro Nacional.	149	Comentários relacionados à preservação da Amazônia. Aparte ao Senador Valdir Raupp.	489
Apelo à sociedade para aderir ao combate da corrupção e da impunidade no Brasil.	149	Requerimento nº 810, de 2008, que requer a realização de Sessão Especial, no dia 04/09/2008, às 10:00 horas, em homenagem aos 200 (duzentos) anos de criação da Polícia Civil brasileira.	595
Encaminhamento da documentação relativa à operação de crédito de interesse do Estado do Rio Grande do Sul a Casa Civil da Presidência da República para que seja remetida ao Senado.	149	Comentários acerca do problema da inflação no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Aparte ao Senador Papaléo Paes.	600
Comentários sobre a dívida do Estado do Rio Grande do Sul.	149	Comentários a respeito da elaboração de legislações que procuram oferecer maior dignidade aos portadores de deficiência física. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.	604
Considerações acerca da federalização da dívida dos Estados. Pagamento de juros exorbitan-			

	Pág.		Pág.
Análise sobre o crescimento da inflação bem como o impacto causado no preço dos alimentos que compõem a cesta básica dos brasileiros.	604	para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul.	544
Projeto de Lei do Senado n° 252, de 2008, que modifica o art. 37, da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, CDC, com o escopo de proibir a veiculação de produtos e serviços, oferecidos ou apresentados, por intermédio de qualquer espécie, via telefonia fixa e móvel.	637	VALDIR RAUPP	
Projeto de Lei do Senado n° 253, de 2008, que acrescenta §6° e §7° ao art. 147, da Lei n° 9.503, de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatório a realização de exame psicológico ao “infrator contumaz da legislação de trânsito”. ..	639	Considerações acerca do desmatamento e do desenvolvimento sustentável na Amazônia.	487
SÉRGIO ZAMBIASI		Exposição sobre a situação das BRs federais, especialmente, aquelas que cortam o Estado de Rondônia.	592
Parecer n° 581, de 2008 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 39, de 2008 (n° 388/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.,		VIRGÍNIO DE CARVALHO	
		Requerimento n° 808, de 2008, que requer autorização para afastamento dos trabalhos desta Casa no período de 24 de junho a 3 de julho de 2008, para cumprir missão oficial na República do Zimbábue, como membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. A missão, decorrente de convite do governo daquele país, tem por objetivo principal o acompanhamento, por um grupo de observadores internacionais, do segundo turno das eleições presidenciais daquela nação.	512